SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3432

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara recesso na Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, e dá outras providências

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso na Câmara de vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, entre o dia 22 de dezembro 2025 a 02 de janeiro de 2026, em virtude do período de festividades alusivas ao Natal e Ano Novo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES
Presidente

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:E174C4BA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRZAO CONTRATO:007/2022

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRZAO
Contrato:007/2022
Termo Aditivo: 004/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2022.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Endereço do Contratado: Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Complemento Andar 6 Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema informatizado especifico para gestão pública municipal em ambiente web, conforme decreto 10.540, com acessos multiusuários.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 a 04/02/2026
Data da Assinatura: 19/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Tiago Dreves, Presidente do Legislativo de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:BA072107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
Processo Adm: Nº 174/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para passeio turístico com os Idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social, como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 fase II, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol dos direitos da população idosa, conforme Deliberação 034/2024/CEDIPI/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.550,00(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais):**CANTINHO DO CEU LTDA**(45987673000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de dezembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9E0F79BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

Processo Adm: Nº 171/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 38.693,00(trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais):**CERTA DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**(46074314000130) com o lote: 5 no valor total de R$ 23.984,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 11.675,00 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com o lote: 4 no valor total de R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de dezembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DB26CFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução 777/2013, da GS/SEED, Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os Membros do **Comitê Municipal do Transporte Escolar,** do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Edineia Souza Vargas Pretto
Suplente: Ana Paula Cappellesso Cecato

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Cláudia Regina Pissaia de Souza
Suplente: Pedro Ramos da Silveira

Representes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Aline Antunes Correia de Souza
Suplente: Sandra Maria Martins da Rocha

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Maristela Delazari Begnini
Suplente: Edimara Cecatto Fachini

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3077, de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1EFBC505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, entre os **dias 22 de dezembro 2025 á 02 de janeiro de 2026**, em virtude do período de festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, atenderão em regime de plantão e atendimento com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:506463CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: ENFERMEIRO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
FERNANDA ZENEWICH PADILHA	2377131	6º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos denove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse
DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4DF78A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I da lei 204/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo (a), Mecânico, Operador de Máquina, Operador de Trator Agrícola, Zelador(a), Auxiliar de Consultório Odontológico e Pedreiro e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei 204/2012 *(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração)*, em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo(a), Mecânico, Operador de Máquina, Operador de Trator Agrícola, Zelador(a), Auxiliar de Consultório Odontológico e Pedreiro, conforme planilhas abaixo:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÚMERO DE VAGAS	28
SÍMBOLO	ASG
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio público, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação de áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
2. Percorrer as dependências do órgão público lotado, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
3. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
4. Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios públicos, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as
normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme as normas e determinação superior;

5. Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
6. Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;
7. Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
8. Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
9. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
10. Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;
11. Auxiliar no transporte de material de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, e acordo com instruções recebidas;
12. Zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;

13. Auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais;
14. Auxiliar em campanhas de vacinação;
15. Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;
16. Entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente, de acordo com orientações superiores;
17. Participar de encontros de formação continuada quando convocado;
18. Acender e apagar lâmpadas;
19. Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros;
20. Amontoar detritos e fragmentos;
21. Atuar em trabalhos auxiliares correlatos;
22. Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria;
23. Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio;
24. Colocar o lixo no veículo compactador;
25. Comunicar toda irregularidade verificada;
26. Desentupir encanamentos, reparar fechaduras; trocar telhas;
27. Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;
28. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
29. Efetuar pequenos consertos e reparos;
30. Exercer tarefas inerentes a conservação de praças e prédios municipais;
31. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta de material;

32. Fazer limpeza de fossas e caixas d'água;
33. Fazer manutenção de jardim, podas, cortes de gramas.
34. Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público;
35. Fixar cabos de para-raios;
36. Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
37. Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas alambrados;
38. Levantar divisórias;
39. Montar e fixar andaime e demais estruturas;
40. Providenciar os serviços de manutenção em geral;
41. Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
42. Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas;
43. Remover pichações, refazer detalhes de molduras;
44. Remover o lixo para depósitos e descargas;
45. Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira, trocar portas;
46. Retirar detritos das margens de rio;
47. Separar material para reciclagem;
48. Solicitar e manter controlo de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
49. Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;
50. Trocar vidros;
51. Varrer vias públicas e calçadões;
52. Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações;
53. Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;
54. Executar tarefas de escavar e fechar valas;
55. Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
56. Transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão;
57. Espalhar com pá, pedras, cascalho e outros materiais.
58. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

CARGO	FONOAUDIÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS	1
SÍMBOLO	FA
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Curso superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF
NÍVEL II	Curso de especialização na área de Fonoaudiologia
NÍVEL III	Curso de mestrado na área de Fonoaudiologia
NÍVEL IV	Curso de doutorado na área de Fonoaudiologia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Reunir, interpretar, investigar e aplica conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional, identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapias;
2. Acompanhamento fonoaudiólogo, remanejamento funcional e readaptação;
3. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
4. Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico- administrativo;
5. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
6. Atuar na correção e prevenção de distúrbios fonoaudiólogos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
7. Auxiliar médicos, fornecendo dados fonoaudiólogos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
8. Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
9. Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
10. Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
11. Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
12. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
13. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
14. Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores, levantando e coletando dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município quando solicitado;
15. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

16. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento;
17. Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores;
18. Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
19. Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico- científicas inerentes ao desempenho do cargo;

20. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiólogas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
21. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
22. Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
23. Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
24. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação compatíveis com as exigências para exercício da função.

CARGO	MECÂNICO
NÚMERO DE VAGAS	1
SÍMBOLO	MC
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo e Curso Profissionalizante Reconhecido Pelo MEC
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Completo

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
1. **Quanto aos serviços de mecânica de veículos**:
2. Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
3. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
4. Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
5. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
6. Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
7. Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos;
8. Quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas:
9. Compreende as atribuições que se destinam a manter, regular e consertar máquinas pesadas, assegurando seu perfeito funcionamento, assim como auxiliar na revisão e conserto de sistemas de máquinas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com a orientação recebida;
10. Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
11. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar motores, carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
12. Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
13. Substituir peças e componentes avariados de caminhões, tratores, máquinas leves, máquinas pesadas, operatrizes e veículos entre outros equipamentos rodoviários quando necessário;
14. Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas elétrico, de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
15. Montar e reparar as instalações e equipamentos, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender à implantação e conservação de instalações em geral, porém orientado para montagem e reparação de instalações elétricas e equipamentos para possibilitar sua utilização;
16. Quanto aos serviços de chapeação e pintura:
17. Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original;
18. Retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas;
19. Lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes;
20. Aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa;
21. Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado;
22. Substituir canaletas, frisos, pára-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado;
23. Limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura;

24. Preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;
25. Proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta;
26. Preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes;
27. Verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada;
28. Abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho;
29. Pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;
30. Retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;
31. Atribuições comuns a todos os serviços:
32. Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços;
33. Realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo;
34. Executar troca de óleos, filtros e limpeza sempre necessário para manter o bom funcionamento de máquinas e veículos;
35. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
36. Manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
37. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
38. Testar veículos ou equipamentos para comprovar o resultado das tarefas realizadas;
39. Realizar listagem de peças a serem substituídas ou recondicionadas para fins de orçamento e aquisição;
40. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
NÚMERO DE VAGAS	12
SÍMBOLO	OM
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operar, conduzir e zelar pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos móveis utilizados no dia a dia, operando diversos tipos de máquinas pesadas, tais como: escavadeiras, carregadeiras, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes e equipamentos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas;
2. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
3. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
4. Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
5. Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes;
6. Conferir ruídos de máquinas;
7. Cuidar do veículo mantendo em perfeita condições de uso, zelando também pela higiene do mesmo;
8. Definir etapas de serviço e estimar tempo de duração do serviço;
9. Drenar solo, executar construção de aterros, atuar em pavimentos, cravar estacas e atender aos projetos;
10. Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina;
11. Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina;
12. Estabelecer sequência de atividades;
13. Estacionar máquina em loca plano com devida segurança;
14. Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
15. Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso;
16. Fazer reparos de emergência, quando necessário;
17. Manipular os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas;
18. Operar máquinas pesadas, interpretar informações do painel da máquina, controlar aceleração da máquina (rpm);
19. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza da rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares;
20. Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos;
21. Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo;
22. Realização de escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoas e/ou a terceiros;
23. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
24. Regular o peso e a bitola das máquinas, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
25. Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
26. Verificar diariamente o sistema de freios e nível de óleo do moto, em caso de nível abaixo do necessário, realizar a complementação;
27. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus, antes de se locomover com as máquinas rodoviárias;

28. Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, bem como a calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
29. Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidade evitando assim desgastes desnecessários;
30. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

CARGO	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
NÚMERO DE VAGAS	8
SÍMBOLO	OT
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;
2. Realizar operações de mecanização agrícola de preparo de solo, terraplanagem, plantio e colheita;
3. Programar e controlar o uso, manutenção e disponibilidade de máquinas agrícolas e implementos;
4. Elaborar relatórios de eficiência da máquina;
5. Conduzir e operar tratores destinados ao serviço de compressões de solo, lavrar e discar terras para o plantio, conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear;
6. Zelar pela manutenção e conservação da máquina que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento;
7. Fazer reparos de emergência;
8. Comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina;
9. Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água;
10. Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo;
11. Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes;
12. Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos;
13. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus;
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	ZELADORA
NÚMERO DE VAGAS	20
SÍMBOLO	ZE
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
2. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação.
3. Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
4. Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
5. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado;
6. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
7. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
8. Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
9. Executar atividades de inspeção de alunos;
10. Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios.

11. Preparar alimentação em outras unidades do Município;
12. Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
13. Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
14. Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
15. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
16. Auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
17. Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

CARGO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
NÚMERO DE VAGAS	03
SÍMBOLO	ACD
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar odontológica nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico de Higiene Dental, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
1. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
2. Auxiliar o cirurgião dentista na instrumentalização para a remoção de indutos e tártaros;
3. Auxiliar no atendimento ao paciente;
4. Selecionar e confeccionar modelos em gesso;
5. Controlar o agendamento dos pacientes, bem como, prepara-los para o tratamento odontológico;
6. Executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico;
7. Executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico;
8. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
9. Instrumentar o Cirurgião-dentista;
10. Manipular substâncias restauradoras;
11. Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
12. Orientar o paciente sobre higiene oral;
13. Preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico;
14. Preparar materiais restauradores e de moldagem;
15. Preparar modelos em gesso;
16. Preparar à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
17. Promover isolamento relativo e o isolamento do campo operatório;
18. Realizar aplicações tópicas de fluoreto;
19. Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
20. Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
21. Revelar e montar radiografias intraorais;
22. Selecionar moldeiras;
23. Sob supervisão do Odontólogo ou THD deverá orientar os pacientes sobre higiene bucal;

24. Manter a organização geral do setor como um todo e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionados ao seu campo de atuação
25. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

CARGO	PEDREIRO
NÚMERO DE VAGAS	5
SÍMBOLO	PD
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
1. Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;
2. Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de móveis do Município;
3. Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
4. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
5. Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações;
6. Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
7. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base da cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedra;
8. Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
9. Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;
10. Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
11. Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
12. Armar andaimes;
13. Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
14. Fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais;
15. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas;
16. Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção;
17. Dobrar ferro para armações de concretagem;
18. Fazer leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral;
19. Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
20. Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, Alinhamento;
21. Conhecimento básico de uso de equipamento de segurança;
22. Responsabilizar-se pelo material utilizado;
23. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
24. Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
25. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho; equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
26. Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
27. Executar outras tarefas assemelhadas.

CARGO	ZELADORA
NÚMERO DE VAGAS	20
SÍMBOLO	ZE
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Fundamental Completo
NÍVEL II	Ensino Médio Incompleto com segundo ano concluído
NÍVEL III	Ensino Médio Completo
NÍVEL IV	Ensino Superior Incompleto com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1. Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
1. Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
2. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação.
3. Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
4. Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
5. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado;
6. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
7. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
8. Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
9. Executar atividades de inspeção de alunos;
10. Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios.
11. Preparar alimentação em outras unidades do Município;
12. Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
13. Executar tarefas de auxiliar abertura e fechamento de portões nas escolas;
14. Executar serviços de lavanderia, passadeira;
15. Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:64AB34D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a forma de pagamento da diferença do Piso Nacional para Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, que recebem abaixo do piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal através desta Lei, para cumprimento da Portaria Federal do Ministério da Educação, que anualmente estipula o piso salarial nacional para professores, define como critério de vencimento para enquadramento no referido Piso para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, aqueles que se encontrarem com vencimento base inferior ao piso salarial nacional, estes passarão a receber provento criado por esta Lei como "complemento piso", a importância que seja necessária para atingir o valor do mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Não haverá alteração na tabela de nível de referido professor, que permanecerá seguindo todos os critérios de elevações conforme definido na Lei Municipal nº 173/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Para os demais Professores, que já se enquadram com seu vencimento base no valor do piso nacional, permanecem inalterados os níveis de vencimentos, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º - Para professores contratados em caráter temporário e excepcional através do Processo Seletivo Simplificado-PSS, será adotado o mesmo critério, o valor a ser pago será do vencimento inicial da tabela do magistério Nivel I – Classe A e a diferença do valor do piso como "complemento piso".

Art. 4º - Autoriza ainda, o Poder Executivo Municipal, a partir de 2026, fazer o enquadramento anual, conforme Portaria a ser expedida pelo Governo Federal, para fins de enquadramento dos Professores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e Professores em Caráter Temporário e Excepcional- PSS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:679109AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 12.859.071,04, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 12.859.071,04 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pavimentação Readequação e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
51901	- Transferências Convênio 1901 – Pavimentação	R$	1.700.000,00
00728	- Transferências Convênio 728 – Pavimentação Rural	R$	11.159.071,04

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação;

51901	- Transferências Convênio 1901 – Pavimentação	R$	1.700.000,00
00728	- Transferências Convênio 728 – Pavimentação Rural	R$	11.159.071,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2D33C359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NONO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 224/2022

NONO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 009/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 9.334,21 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)
Prazo de Vigência: 19/12/2025 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7B29A17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 178/2023

OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 178/2023
Termo Aditivo: 008/2025
Licitação: Tomada de Preços n° 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA 26 DE ABRIL, Nº 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 30/01/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1A7AE40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 005/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 005/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, Nº 247 CENTRO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades de educação física e esportiva para a terceira idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7F44E021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 026/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 026/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: 24.949.971 LHEID NARA DA SILVA BUSATA, ESTABELECIDA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 711, CENTRO SUL, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em aulas de dança com ritmos variados para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3589EBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 029/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 029/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Inexigibilidade n° 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 5050, SALA 10, CENTRO NA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica em robótica educacional, com análise de requisitos técnicos e funcionais, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica, para público a ser atendido, crianças e adolescentes inseridos nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6358119D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 032/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 032/2025
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: LEANDRO CESAR PIZATO EDUARDO LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DAS AZALEIAS, Nº 1 CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atividades esportivas e recreativas para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C3378E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N° 356/2023

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO
Contrato n° 356/2023
Termo Aditivo: 004/2025
Licitação: Pregão Presencial n° 097/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:PROATIVE SERVICOS LTDA, CNPJ 50.791.085/0001-41, Linha Fazendinha, S/N, Zona Rural na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 539.264,28 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: 21/12/2025 à 21/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:19 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:403680FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 052/2024

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 052/2024
Termo Aditivo: 003/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA 26 DE ABRIL, Nº 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.
Prazo de Vigência: 01/01/2026 à 31/03/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF35DCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu **Camila Patricia Rauber Lisboa**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 14.205.445-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 118.163.039-84, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Enfermeira, classificada em 5° lugar, convocada pelo Edital de Chamamento n° 022/2025 publicado na data de 15/12/2025 Edição 3427 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e ainda na página Oficial do Município, venho através do presente do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025

CAMILA PATRICIA RAUBER LISBOA

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B6677351

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 22-2023 - LEONIR KRUG - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonir Krug - ME. CNPJ nº 28.918.185/0001-37. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 20/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 400.182,20 (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonir Krug, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:239B3F36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 23-2023 - JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Aquiles de Martini - ME. CNPJ nº 29.537.186/0001-02. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 20/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 156.288,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João Aquiles de Martini, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:20FECCAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 60-2023 - C. A. TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 60/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. A. Transportes Ltda. CNPJ nº 09.302.462/0001- 38. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 02 (dois) meses, bem como alteração da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Novo Prazo: 28/02/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 18.782,40 (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenaide Ramos Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:25B4C210

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 545-2025 - ESTABILIDADE CRISTIANE BALANSIN DANUZO

DECRETO Nº 545/2025

Concede Estabilidade. Término do Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.383/2022;

CONSIDERANDO o término das avaliações do Estágio Probatório e sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar Estável a servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada em 28 de março de 2022, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5EA574C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 546-2025 - EXONERA VALMOR LUIZ CEVERO

DECRETO Nº 546/2025

Exonera Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Lei n. 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.104/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Valmor Luiz Cevero, RG nº 3.***.*81-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3662-5, do cargo de Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B47A4335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI 4.188/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DE CHOPINZINHO – ABTC

LEI Nº 4.188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho – ABTC

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 109/2025, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho - ABTC, fundada em 24 de abril de 2024, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.420.920/0001-50, com sede na Rua Afonso Pena, nº 4.000, sala 02, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.
Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 10 de DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:93F0DD3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica **ANULADA**, para todos os fins legais, a publicação da **Lei nº 4.184, de 10 de dezembro de 2025,** tendo em vista a constatação de **erro material no número da lei**, o que compromete a correção formal do ato publicado.
Esclarece-se que a anulação ora declarada se refere **exclusivamente ao erro de numeração**, não alterando o conteúdo normativo aprovado, o qual será objeto de **nova publicação com a numeração correta**, a fim de resguardar a legalidade, a publicidade e a segurança jurídica.
E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Anulação de Publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 19 de DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:C98273BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 544 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 544 de 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
11.01.09.272.0002.2.056.3.1.90.03 (591)	40	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.04.0.1.01.00 (148)	40	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D722E6A2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 547 de 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$39,83 (trinta e nove reais e oitenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.93 (2923)	572	39,83
TOTAL		**39,83**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.38 (248)	572	39,83
TOTAL		**39,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3DCA0FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.431, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 7.075/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto "Processo Licitatório – Agricultura Familiar 2026";

CONSIDERANDO o Termo de Referência do Chamamento Público, que dispõe sobre Comissão Julgadora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública.", composto dos seguintes membros:
Simone Biava;
Silvio Alves da Rosa;
Micheli Leticia Dietrich Lazzari.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:64667566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1608-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico nº 1.608/2025

O presente ato trata da **inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de **Termo de Fomento** entre o Município de Chopinzinho e a **Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete da Comunidade do Bugre**, inscrita no CNPJ nº **34.292.686/0001-53**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerada inexigível a realização de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, especialmente nas hipóteses ali previstas.
Considerando a **exposição de motivos apresentada pela entidade proponente**, devidamente aprovada no **Plano de Trabalho**, que tem por objeto a **realização de melhorias internas e externas, consistindo em pintura, limpeza, pequenos reparos, adequações leves e manutenção preventiva no centro comunitário e na área das churrasqueiras**, **sem ampliação ou alteração estrutural**, conforme documentação constante nos autos.
Considerando a manifestação favorável da **Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento** e da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, bem como a existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, atestada pela Secretaria de Finanças, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Disponibilidade.
Considerando, ainda, o disposto no **art. 31, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, no **art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017**, e na **Lei Municipal nº 4.164/2025**,
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete da Comunidade do Bugre**, referente ao exercício de **2025**, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
Determino que se proceda à **publicação deste ato**, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após a publicação, **remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências administrativas cabíveis**.
Chopinzinho, 19 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:57A9BD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A **Organização da Sociedade Civil – Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete da Comunidade do Bugre**, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 34.292.686/0001-53**, atua na promoção do bem-estar coletivo, no fortalecimento da convivência comunitária e na realização de ações de interesse público no Município de Chopinzinho/PR.
Para a formalização da presente parceria, faz-se necessária a descentralização de recursos públicos no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a celebração de **Termo de Fomento**, conforme **Plano de Trabalho apresentado e aprovado**, cujo objeto consiste na **realização de melhorias internas e externas no centro comunitário da Comunidade do Bugre**, abrangendo pintura, limpeza, pequenos reparos, adequações leves e manutenção preventiva nas instalações e na área das churrasqueiras, **sem ampliação ou alteração estrutural**:
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se:

I – na **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente no art. 31, que dispõe sobre a I – na **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente no **art. 31**, que dispõe sobre a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil;

II – no **Decreto Municipal nº 035/2017**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Chopinzinho, em especial o **art. 34**;
III – na **exposição de motivos apresentada pela entidade proponente**, devidamente analisada e acolhida pelo órgão gestor da política pública municipal competente;

IV – na **manifestação favorável da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento**, constante nos autos do processo administrativo;

V – na existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Finanças, à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **06.04 – Departamento de Cultura**
Fonte de Recursos: **000 – Recursos Livres**
Programa de Trabalho: **13.392.0005.2.089 – Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**
Elemento de Despesa: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
Desdobramento: **2460 – Instituição de Caráter Cultural**

Diante do exposto, **considera-se inexigível a realização de Chamamento Público**, tendo em vista a inviabilidade de competição e a natureza específica do objeto da parceria, cujas metas somente podem ser atingidas pela entidade proponente, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,
Chopinzinho/PR, 19 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:D219DEFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 85/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino, vespertino e alunos da Educação Integral em Tempo Integral.
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.866,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais):
MARULA TRANSPORTES EIRELI (33663367000144) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 145.866,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F906D3F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.1005			
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1005	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.1005			
Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Valor a Anular (R$)
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1005	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			20.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos módulos orçamentários no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Fênix, 19 de dezembro de 2025

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:AC291E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MAURO PEREIRA DOS SANTOS 06 (Seis) meses de Licença Prêmio remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 18/2024 e art. 63 da Lei Municipal nº 27/2023, referente ao período de trabalho compreendido de 02/03/2010 a 01/03/2015; e 02/03/2015 a 01/03/2020; a ser indenizadas e convertidas em pecúnia conforme Art. 152 § 6º da Lei Municipal Complementar 18/2024 e Art. 61 §1 e 2§ da Lei Municipal Complementar 27/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 19 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:4A06E29E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
399/2025

PORTARIA Nº 399/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 23/2025 de 04 novembro de 2025,* ***LETICIA ROBERTA PEDRINHO****, portadora do CPF nº* ***041.100.969-95****, no cargo de* ***Enfermeira*** *com 40 horas semanais, a partir de 22 de dezembro de 2025.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 19 de dezembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EF900344

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
400/2025

PORTARIA Nº 400/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2024 a 30/05/2025 a ser usufruída de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FBCB0C54

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
401/2025

PORTARIA Nº 401/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 144/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **LUZIA VICENTIN ROCCA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6BDCABD0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
402/2025

PORTARIA Nº 402/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 105/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **KELLI PATRICIA KLEIN COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:20298315

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
403/2025

PORTARIA Nº 403/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 209/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **ELLEN DAYANE FARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:02B97EB3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
404/2025

PORTARIA Nº 404/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 221/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **ELIZABETH DE AMORIM.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:05839AE6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
405/2025

PORTARIA Nº 405/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 233/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **GIOVANNA ANGELI DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D124EA88

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
406/2025

PORTARIA Nº 406/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 304/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **REBECA TAIMARA PEREIRA POLIDO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:89B6CB2B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
407/2025

PORTARIA Nº 407/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 23 de dezembro a portaria 328/2025 que concede a Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, da Servidora, **BRUNA STEFANI VIDOTTI.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4E4FFF4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.180 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP) aos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP), a ser concedida ao servidor público efetivo ocupante do cargo de motorista, formalmente designado para exercer a função de transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor da gratificação a que se refere o art. 1º será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º A gratificação instituída nesta Lei:

I – integrará o cálculo da remuneração de férias regulamentares e da gratificação natalina, observada a proporcionalidade;

II – não será considerada vantagem permanente;

III – não integrará os vencimentos regulares do servidor;

IV – não será incorporada à remuneração, ainda que para fins de aposentadoria.

Art. 4º A gratificação será concedida exclusivamente aos motoristas efetivos designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo para atuar no transporte de pacientes, sendo vedado o pagamento a servidores comissionados, permitido excepcionalmente para os contratados temporariamente.

Art. 5º A Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP) não integrará a base de cálculo de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade, ou qualquer outra verba incidente sobre remuneração.

Art. 6º A designação do servidor para a função de transporte de pacientes poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDORIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3FB88220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 121/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual - PCA do Município de Nossa Senhora das Graças referente ao exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** (PR), o **Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri**, no uso de suas atribuições constitucionais DECRETA:

Art. 1º O Plano de Contratação Anual - PCA consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício de 2026, por meio de procedimentos licitatórios de aquisição/contratação de objetos comuns e específicos, que serão acompanhados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º O objetivo do Plano de Contratação Anual - PCA é:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Nossa Senhora das Graças;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 3º O envio dos processos para inserção das demandas pelas secretarias/órgãos demandantes ocorrerá até o ultimo dia útil do mes de outubro do ano corrente.

Parágrafo único: Todas as secretarias/órgãos demandantes deverão, obrigatoriamente, inserir suas demandas no prazo máximo citado no art 3º no e-mail: compras_orcamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Art. 4º O descumprimento do prazo disposto no parágrafo único do art. 3º resultará na exclusão da secretaria/órgão demandante do processo licitatório, em razão dos eventuais prejuízos causados à prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Cabe às secretarias/órgãos demandantes o planejamento prévio, a fim de que haja o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 6º O Departamento de Licitações e Contratos iniciará os processos em que consta como responsável, podendo encaminhar às secretarias/órgãos demandantes para auxílio quanto à definição do objeto e formação de preço máximo, quando identificado que não se trata de demanda comum a maioria dos órgãos que compõem a Administração.

Art. 7º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 8º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no Art. 7º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Prefeito Municipal

Art. 9º. O Plano de Contratação Anual - PCA deverá ser divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB7EB4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 122/2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos nos processos licitatórios e administrativos no âmbito do Departamento de Licitações do Município de Nossa Senhora das Graças, em razão do recesso de final de ano.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o recesso de final de ano, compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a regularidade dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, inclusive, os prazos dos processos licitatórios e dos demais procedimentos administrativos em trâmite no âmbito do Departamento de Licitações do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam igualmente suspensos os atos administrativos que dependam de contagem de prazo, tais como apresentação de propostas, interposição de recursos administrativos, impugnações, contrarrazões e demais manifestações dos interessados.
Art. 3º A contagem dos prazos será retomada a partir do dia 05 de janeiro de 2026, considerando-se, para todos os efeitos legais, a continuidade do prazo remanescente existente antes da suspensão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:30CADE05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 612/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

- ELI SOARES DOS SANTOS COSTA: Matrícula nº 42 – Referentes ao exercício: 10/08/2024 à 09/08/2025.

Período de férias, de: 14/01/2026 à 12/02/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D0C65E6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança e realocação estrutural, abrangendo: desmontagem, retirada e acondicionamento de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis; aquisição e instalação de móveis planejados; transporte até o novo endereço da Câmara Municipal; remontagem, instalação e organização de todo o mobiliário e equipamentos; remoção, desmontagem e reinstalação de divisórias; aquisição e instalação de portas e janelas de vidro; bem como a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Categoria: Dispensa de Licitação. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 19 de dezembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:39ED6F04

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, COMPREENDENDO ASSENTOS, MESAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO MOBILIÁRIO INTERNO DA FUTURA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 06.718.646/0001-95.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 17/04/2026 (120 DIAS).

Data da Assinatura: 18/12/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D5CE5BE6

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, COMPREENDENDO ASSENTOS, MESAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO MOBILIÁRIO INTERNO DA FUTURA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: RUDIMAR COPELLI & FILHO LTDA, CNPJ Nº. 82.079.260/0001-69.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 17/04/2026 (120 DIAS).

Data da Assinatura: 18/12/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8BD3FFFD

CAMARA DE VEREADORES
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2025

Sumula: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL*".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal n º 1.155/2024:
RESOLVE:

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 154.809,61 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sescenta e um centavos), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 86.666,73
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J R$ 37.142,88
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permnente.....R$ 31.000,00
Total ..... R$ 154.809,61
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.31.0001.2001 – ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.1.90.13.00.00 - Contribuiçoes Patrimoniais.....R$ 154.809,61 Total ..... R$ 154.809,61
Art. 3 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 19 de dezembro de 2025. 62º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário – Tesoureiro

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BCAFA99F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/01/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção, transporte, montagem e reinstalação de barracão pré-moldado (425m²) incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais acessórios e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de janeiro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2CECFBEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/01/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal nº 853/2018, e vinculado as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de janeiro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A8EBF326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4829/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais locais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO**, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das vias urbanas do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para recapeamento asfáltico de vias urbanas as seguintes áreas:
Rua das Jasmins – Trecho inicial: 307224.00 m E 7152999.00 m S; Trecho final: 307093.00 m E 7153318.00 m S;
Rua das Azaleias – Trecho inicial: 307360.00 m E 7152872.00 m S; Trecho final: 307124.00 m E 7153115.00 m S;
Rua das Orquídeas – Trecho inicial: 307217.00 m E 7152954.00 m S; Trecho final: 307217.00 m E 7152878.00 m S;
Trecho inicial: 307218.00 m E 7152866.00 m S; Trecho final: 307216.00 m E 7152664.00 m S;
Rua Santos Dumont – Trecho inicial: 308134.00 m E 7156073.00 m S; Trecho final: 308105.00 m E 7155889.00 m S;
Rua Edvino Fay – Trecho inicial: 308199.00 m E 7155938.00 m S; Trecho final: 307997.00 m E 7155975.00 m S;
Rua Leopoldo Koch – Trecho inicial: 308197.00 m E 7156001.00 m S; Trecho final: 308032.00 m E 7156026.00 m S;
Rua Arnoldo Zwicker – Trecho inicial: 308197.00 m E 7156062.00 m S; Trecho final: 308050.00 m E 7156088.00 m S;
Rua Aloízio Pooter – Trecho inicial: 308168.00 m E 7155871.00 m S; Trecho final: 308151.00 m E 7155727.00 m S;

Rua Amando Henz – Trecho inicial: 308200.00 m E 7155786.00 m S; Trecho final: 308163.00 m E 7155790.00 m S;
Rua Amandio Antonio Boareto – Trecho inicial: 308202.00 m E 7155868.00; m S; Trecho final: 308107.00 m E 7155882.00 m S;
Marginal Apucarana – Trecho inicial: 307196.00 m E; 7153610.00m S; Trecho final: 307093.00 m E ;7153607.00m S;
Rua Paranavaí – Trecho inicial: 307091.00 m E; 7153610.00m S; Trecho final: 307141.00 m E; 7153912.00m S;
Estrada projetada – Trecho inicial: 307146.00 m E; 7153916.00m S; Trecho final: 307299.00 m E; 7153889.00m S;
Rua Londrina – Trecho inicial: 307248.00 m E; 7153898.00m S; Trecho final: 307199.00 m E; 7153613.00m S;
Rua Maringá – Trecho inicial: 307141.00 m E; 7153599.00m S; Trecho final: 307194.00 m E; 7153902.00m S;
Rua Campo Mourão – Trecho inicial: 307125.00 m E; 7153787.00m S; Trecho final: 307217.00 m E; 7153773.00m S;
Rua Cianorte – Trecho inicial: 307105.00 m E; 7153662.00m S; Trecho final: 307196.00 m E; 7153645.00m S;
Rua Pe. João Nalon – Trecho inicial: 307610.45 m E; 7156693.38m S; Trecho final: 307615.00 m E; 7156558.00m S;
Rua do Cedro – Trecho inicial: 307615.00 m E; 7156554.00m S; Trecho final: 307778.00 m E; 7156568.00m S;
Rua Primavera – Trecho inicial: 307748.00 m E; 7156573.00m S; Trecho final: 307738.00 m E; 7156727.00m S;
Rua das Orquídeas – Trecho inicial: 307217.00 m E; 7152655.00m S; Trecho final: 307218.00 m E; 7152485.00 m S;
Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 32.869 m².
Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva o recapeamento asfáltico em vias urbanas para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, promover a mobilidade urbana e garantir maior segurança para os motoristas e pedestres, beneficiando os moradores das áreas atendidas e todos os usuários das vias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.828/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3931C3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA BASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3061/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do afastamento preventivo da servidora pública municipal CARLA REGINA BASO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3054/2025, que determinou o afastamento preventivo das servidoras CARLA REGINA BASO
CONSIDERANDO que o afastamento preventivo é medida cautelar e excepcional, destinada a garantir que o servidor não influencie a apuração de irregularidades no âmbito de processo administrativo disciplinar, conforme o Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025;
CONSIDERANDO a cessação dos motivos que fundamentaram o referido afastamento, uma vez que a instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar (memorando nº 984/2025) não mais corre o risco de ser influenciada pelas servidoras;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou por motivos de conveniência e oportunidade, e a necessidade de restabelecer a plena normalidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria Nº 3054/2025, que determinou o afastamento preventivo da servidora **CARLA REGINA BASO**, Enfermeira, Matrícula nº 29343134.
Art. 2º - Fica determinado o **retorno imediato** da servidora mencionadas no Art. 1º ao pleno exercício de seus respectivos cargos e funções.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
São Jorge D' Oeste, 19 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:44F8C643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 183 DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2025.

PORTARIA Nº 3062/2025

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal, nos termos do Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a representação formalizada no pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular apuração dos fatos descritos no referido processo, a fim de que o servidor não venham a influir na instrução processual bem como para proteção da integridade física da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de restabelecer a ordem e a normalidade dos serviços; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício de seus cargos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor: I – **ALEXANDRE LUIZ ROSLER**, Professor, Matrícula nº 6221 e 29567204.
Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior ocorrerá **sem prejuízo da remuneração** do servidor, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que será designada por ato próprio, para todos os atos do processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
São Jorge D' Oeste, 19 de dezembro de 2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:25EAE94D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 247/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 247/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339014 – Diárias Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 4.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4D15CA87

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO NO CONTRATO DE TRABALHO 05 2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ROSE MARIA DE LARA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 29 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro 2025.
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5E42C67F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 314 2025

PORTARIA Nº 314/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo nº 487/2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DANIELE PAULUK**, matrícula funcional nº 1189-4, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 29 de dezembro de 2025 e término em 28 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9B37F616

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 315 2025

PORTARIA Nº 315/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 118/2025** de 06 de março de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 08 (oito) horas semanais, para **ANDREIA PICOLI FAUST**, matrícula nº funcional 267-4, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:63AC24FE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 316 2025

PORTARIA Nº 316/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 288/2025** de 04 de novembro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 08 (oito) horas semanais, para **BRUNA EMANUELI RISSARDI BERTOLDI**, matrícula funcional nº 1308-0, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:94457994

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 317 2025

PORTARIA Nº 317/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 279/2025** de 22 de outubro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 10 (dez) horas semanais, para **JOICIMARA SUTIL LEPORACY**, matrícula funcional nº 1263-7, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9BCCC3B7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 318 2025

PORTARIA Nº 318/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 287/2025** de 04 de novembro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 10 (dez) horas semanais, para **LUIZ LORIZAN FURLANETTO**, matrícula funcional nº 1257-2, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AA62FCA8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 319 2025

PORTARIA Nº 319/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 096/2025** de 07 de fevereiro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **LUIZ LORIZAN FURLANETTO**, matrícula funcional nº 1257-2, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4585DB01

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 320 2025

PORTARIA Nº 320/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 148/2025** de 30 de abril de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 08 (oito) horas semanais, para **MARLENE JOHANN**, matrícula nº funcional 192-9, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7277F1B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 321 2025

PORTARIA Nº 321/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 254/2025** de 10 de setembro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 08 (oito) horas semanais, para **MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL**, matrícula funcional nº 1162-2, ocupante do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6EE39075

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 322 2025

PORTARIA Nº 322/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 115/2025** de 24 de fevereiro de 2025, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 02 (duas) horas semanais, para **NEIVA INES HENDGES**, matrícula nº funcional 1223-8, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:026DDFE5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 323 2025

PORTARIA Nº 323/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 113/2025** de 24 de fevereiro de 2025, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, **ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI,** matrícula funcional nº 1011-1, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D451A94E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 324 2025

PORTARIA Nº 324/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 576/2025, de 05 de dezembro 2025, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 114/2025** de 24 de fevereiro de 2025, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, **MARLETE MAZZUCCO BARBIERO**, matrícula nº 72-8, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E2E8FE3B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 325 2025

PORTARIA Nº 325/2025, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os despachos constantes no memorando 564/2025, de 27 de novembro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO a declaração médica datada de 24 de novembro de 2025, apresentada por meio do protocolo 558/2025,
CONSIDERANDO que servidora ocupante de cargo *temporário* faz jus, quando *gestante*, à estabilidade provisória,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 29 de junho de 2026, de **ROSE MARIA DE LARA,** matrícula funcional nº 1574-1, contratada por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B33196AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO N.º 112/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 56.605,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
004	DIVISÃO DE FINANÇAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1173 | 766	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	56.605,40

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – na fonte de recurso 766 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, o valor de R$ 9.704,32 (nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois reais);
§ 2º – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores na fonte 766 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, o valor de R$ 46.899,64 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); e
§ 3º – Anulação da dotação descrita abaixo:

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1139 | 00766	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	1,44

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2467AD8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

OBJETO: Reajuste de preços do lote 36 (Papel toalha interfolhas 2 dobras, medindo 20x21 pacote com 1000 folhas)

VALOR TOTAL: R$ 735,20 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E502E1E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

OBJETO: Reajuste de preços do lote 04 (alho roxo nobre especial n.06 KG)

VALOR TOTAL: R$ 1.317,20 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A0A1A74B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2025, com objeto: **REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VAN MASTER MINIBUS, MODELO W37007, PLACA TBZ0H93, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0008-08, localizada na Rua Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor total de R$ 1.875,57 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).***

Abatiá – PR, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:96C436CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 967/2025

Lei Municipal n. 967, de 19 de dezembro de 2025.

SÚMULA: INCLUSÃO DA FESTA DO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita , sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Abatiá a "Festa do Lar São Francisco de Assis", a ser comemorada, anualmente, no primeiro fim de semana do mês de maio.

Art. 2º. A festa, de caráter cultural e social, tem como objetivos:
I - Promover a integração da comunidade local em torno de uma causa social;
II - Divulgar as atividades e a importância do Asilo São Francisco de Assis para o município;
III - Arrecadar fundos para a manutenção e aprimoramento dos serviços da instituição;
IV - Fomentar o turismo e a economia local, atraindo visitantes para a cidade durante o evento.

Art. 3º. A organização e a realização da Festa do Lar poderão contar com a colaboração e o apoio logístico da Prefeitura Municipal de Abatiá, por meio da Diretoria de Cultura e da Diretoria de Turismo, visando à promoção, à divulgação e à estruturação dos eventos.

Art. 4º. A inclusão da Festa no calendário oficial é uma exigência para a concretização de parcerias e patrocínios, especialmente com empresas de grande porte como a ITAIPU BINACIONAL, que demonstrou interesse em oferecer apoio significativo para a celebração.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:387C64B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2025

Portaria Nº 384 de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia **REF. PADRÃO 231, a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026 e REF. PADRÃO 618, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**
II – Conceder, a servidora **ALCIONE APARECIDA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

III – Conceder, a servidora **ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia**, a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026.**
IV – Conceder, a servidora **ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

V – Conceder, a servidora **ANA CASSIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**
VI – Conceder, a servidora **APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**
VII – Conceder, a servidora **APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

VIII – Conceder, a servidora **APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

IX – Conceder, a servidora **ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

X – Conceder, a servidora **BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**
XI – Conceder, a servidora **CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**
XII – Conceder, a servidora **CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XIII – Conceder, a servidora **CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XIV – Conceder, a servidora **DAYANE FERREIRA GOMES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XV – Conceder, a servidora **DENISE ALINE DA SILVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XVI – Conceder, a servidora **DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos

períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XVII – Conceder, a servidora **DENISE FORTES OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XVIII – Conceder, a servidora **DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, **a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XIX – Conceder, a servidora **EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XX – Conceder, a servidora **ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXI – Conceder, a servidora **ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXII – Conceder, a servidora **ESTEFANE FRANCISCA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXIII – Conceder, ao servidor **FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 644 E REF. PADRÃO 1000335 a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXIV – Conceder, a servidora **FERNANDA LHAMAS DOS SANTOS COUTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXV – Conceder, a servidora **FERNANDA MICHELE MILITÃO SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXVI – Conceder, a servidora **GELCY ALCIDES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXVII – Conceder, a servidora **GIANE LUZIA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXVIII – Conceder, a servidora **INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXIX – Conceder, a servidora **JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 223, REF. PADRÃO 253, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXX – Conceder, a servidora **JANAINA DE JESUS MESSIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia **a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026.**

XXXI – Conceder, a servidora **JAQUELINE DE SOUZA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXII – Conceder, ao servidor **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024 REF. PADRÃO 269, REF. PADRÃO 457, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXIII – Conceder, a servidora **JOCILIANA BUENO DE FARIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXIV – Conceder, a servidora **JULIANA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXV – Conceder, a servidora **JULIANA OLIVEIRA DUQUE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXVI – Conceder, a servidora **KARLA DE FATIMA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXVII – Conceder, a servidora **LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXVIII – Conceder, a servidora **LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXXIX – Conceder, a servidora **LEILA ROCHA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XXL – Conceder, a servidora **LILIANE RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLI – Conceder, a servidora **LUCIANA NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 510, E REF. PADRÃO 1000344, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLII – Conceder, a servidora **LUCIANE ANDREIA DE SOUZA CAMPOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLIII – Conceder, a servidora **LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLIV – Conceder, a servidora **LUZIANA TEODORO CASEMIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLV – Conceder, a servidora **MAYMI FUJI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLVI – Conceder, a servidora **MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLVII – Conceder, a servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLVIII – Conceder, a servidora **MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

XLIX – Conceder, a servidora **MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

L – Conceder, a servidora **MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LI – Conceder, a servidora **MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 586, E REF. PADRÃO 1000350 a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LII – Conceder, a servidora **MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LIII – Conceder, a servidora **NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LIV – Conceder, a servidora **NEREIDE TICCHINI DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LV – Conceder, a servidora **NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LVI – Conceder, a servidora **ODICEIA RAMOS TARDELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LVII – Conceder, a servidora **PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LVIII – Conceder, a servidora **POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LIX – Conceder, a servidora **RAFAELA CARVALHO DIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LX – Conceder, a servidora **RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXI – Conceder, a servidora **REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXII – Conceder, a servidora **REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXIII – Conceder, a servidora **RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, REF. PADRÃO 276, REF. PADRÃO 277, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXIV – Conceder, a servidora **ROSANGELA GELINSKI SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXV – Conceder, a servidora **SARIANE MOLINA GENEROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de

trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXVI – Conceder, a servidora **SIMONE CRISTINA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXVII – Conceder, a servidora **SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXVIII – Conceder, a servidora **SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXIX – Conceder, a servidora **SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXX – Conceder, a servidora **SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXI – Conceder, a servidora **SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXII – Conceder, a servidora **SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXIII – Conceder, a servidora **SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXIV – Conceder, a servidora **TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXV – Conceder, a servidora **TATIANA DE CASTRO SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXVI – Conceder, a servidora **TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXVII – Conceder, a servidora **VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia**, a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026.**

LXXVIII – Conceder, a servidora **VALERIA VIEIRA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXIX – Conceder, a servidora **VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia**, a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026.**

LXXX – Conceder, a servidora **VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia**, a partir de 02/01/2026, com retorno em 22/01/2026.**

LXXXI – Conceder, ao servidor **VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025, a partir de 02/01/2026, com retorno em 01/02/2026.**

LXXXII - Revogam-se as disposições em contrário.

LXXXIII - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:383617CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385/2025

Portaria Nº 385, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ALINE EVANGELISTA SARINHO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

II – Conceder, a servidora**, EDILAINE APARECIDA ANCRETO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026, com** retorno em **22/01/2026.**

III – Conceder, a servidora**, GABRIELA BELLI GOMES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

IV – Conceder, a servidora**, GABRIELI VANZELLA DOS SANTOS NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

V – Conceder, a servidora**, GIOVANA VANZELLA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

VI – Conceder, a servidora**, JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

VII – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE YAMAGAMI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

VIII – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

IX – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

X – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XI – Conceder, a servidora**, MICHELE APARECIDA DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

XII – Conceder, a servidora**, MONICA APARECIDA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

XIII – Conceder, a servidora**, MARIA CECILIA JACOB PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

XIV – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

XV – Conceder, a servidora**, ROSIANE VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XVI – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XVII - Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XVIII – Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XIX – Conceder, ao servidor **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

XX – Conceder, ao servidor **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

XXI- Revogam-se as disposições em contrário.

XXII- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4D046ACF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386/2025

Portaria Nº 386, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

II – Conceder, a servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

III – Conceder, ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS GHERLAND,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2026,** com retorno em **22/01/2026.**

IV – Conceder, a servidora **SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA,** ocupante do ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

V – Conceder, a servidora**, VÂNIA DE FATIMA FURTADO,** ocupante do ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **FONOAUDIOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de

direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

VII - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BA843EB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387/2025

Portaria Nº 387, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

II - Conceder, ao servidor **FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

III – Conceder, ao servidor **LUIZ GUSTAVO BRESSANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

IV – Conceder, ao servidor **DIEGO LUIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

V – Conceder, ao servidor **VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

VII - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0C8251EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 388/2025

Portaria Nº 388, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ROBSON JOSE SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 089/2021, a partir de **05/01/2026**, com retorno em **15/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D8F45120

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389/2025

Portaria Nº 389, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **12/01/2026,** com retorno em **01/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:63FECC27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390/2025

Portaria Nº 390, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **05/01/2026,** com retorno em **25/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:13DB8584

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 391/2025

Portaria Nº 391, de 19 de Dezembro 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **UDELVANDE CARLOS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **05/01/2026,** com retorno em **25/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4D9A2156

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 392/2025

Portaria Nº 392, de 19 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **CLODOALDO MARCELO GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MECÂNICO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **05/01/2026,** com retorno em **04/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 19 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5A7EDAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.276/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.1.199. –Indenizações e Restituições – 62369 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013, Rua Januário Plaster Trannin.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13.000,00
	R$ 13.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:73D9AE06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.277/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.

04.122.0026.1.200– Programa Paraná Mais Cidades. Nº 149/2025Pavimentação de Estradas Ruais com Bloco Sextavado.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11089	Obras e Instalações	R$ 1.100.000,00
	R$ 1.100.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EECF44E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.278/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.278/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 863.729,30 (Oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 863.729,30 (Oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
04.122.0026.1.201– Proposta 022831/2025- Manutenção de Infraestrutura de Estradas Vicinais e Rurais.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11090	Obras e Instalações	R$ 863.729,30
	R$ 863.729,30		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EF62D512

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.279/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.279/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.646.645,42 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.646.645,42 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.606.0036.1.202– Proposta 057830/2025- Aquisição de Equipamentos e Maquinários- 12 Motocultivador, 1 Microtrator, 1 Retroescavadeira e 1 Caminhão Caçamba.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11091	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.646.645,42
	R$ 1.646.645,42		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E9592A3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.280/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.280/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 957.000,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 957.000,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
04.122.0026.1.203– Proposta 057830/2025- Pavimentação de Estradas Vicinais.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11092	Obras e Instalações	R$ 957.000,00
	R$ 957.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F03D17CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.281/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
04.122.0026.1.204– Pavimentação Asfáltica Rural em CBUQ.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11093	Obras e Instalações	R$ 60.000.000,00
	R$ 60.000.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3D1064CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282/2025 - P.P.A - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029

LEI Nº 1.282/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre o P.P.A - Plano Plurianual do Município de Adrianópolis para o quadriênio de 2026 a 2029"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal.
§ 1oIntegram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I - Anexo I – Demonstrativo da previsão da Receita para o quadriênio 2026 – 2029;
II – Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Função de Governo;
III - Anexo III - Demonstrativo da Despesa por Programa e Ações de Governo.
IV – Anexo IV - Demonstrativo das Metas por Programas e Ações de Governo.
.
Art. 2o- O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3o- Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1oA gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:
I - Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;
II - Redução gradual da carga tributária Municipal aliada ao ganho de eficiência e combate à evasão na arrecadação;
III - Preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.
Art. 4o Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) **Programa Finalístico**: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
b) **Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais**: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a**) Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 5o- Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2o do art. 6o.
Art. 6o- Somente poderão ser contratadas operações de crédito interna para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.
§ 1oAs operações de crédito interna que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.
§ 2oOs desembolsos decorrentes das operações de créditos internas de que trata o **caput** deste artigo estão limitados, no quadriênio 2026-2029, aos valores financeiros previstos para as ações orçamentárias constantes deste Plano.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I - Aspectos Gerais

Art. 7oA gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art. 8º. As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.
Art. 9º - Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.
Art. 10 - O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.
Art. 11 - As inclusões, alterações ou exclusões de programa s e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.
§ 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
II – Adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do "caput" deste artigo.
III - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
IV - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;
V - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
§ 2o- O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.
Seção III
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 12. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.
Art. 13 - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ar t. 4º, I, "e".

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, na página oficial do Município pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – Alteração dos Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual.

Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Dezembro 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:783C7CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

LEI Nº 1.283/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município; IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
– as disposições sobre a despesa de pessoal;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária e; VII – as disposições finais.

– DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas – Art. 165º, § 4º da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

– DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis, e Fundos que porventura venham a ser implantados, os quais serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesas, sendo que o controle por subempenho de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
– Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, com alterações posteriores;
– Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

– Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
– Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 5º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

– **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;
– **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– **Operação Especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64, a Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
– Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
– Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias;

Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

Subfunção, representando uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
– Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos.

Categorias Econômicas

Grupos de Natureza de Despesa Modalidade de Aplicação Elementos de Despesa
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.
Art. 7º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
– Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

– Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 50 III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
– Aplicações Diretas – 90

– Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91

– DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência de Adrianópolis.
Art. 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária

– Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026.
– Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vier a ser estabelecido.
– Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

– Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo

Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
– Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

– São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária: 1 – que não sejam compatíveis com esta Lei;
– que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
– As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
– Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de Lei.
– Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.
Art. 10 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados ao servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor municipal.
Art. 11 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios – Art. 12º da L.R.F.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo – Art. 12º, § 3º da L.R.F.
Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo – Art.9º da L.R.F.
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
– dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

– dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 13 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025 – Art. 4º, § 2º da L.R.F.
Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 15 – Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a

execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 14º desta Lei.
Art. 16 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior;
– O remanejamento de dotações entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
– Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
– Os Créditos Especiais abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 17 - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.
– transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na Lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
– remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos especiais que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o mesmo exercício.
Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Especiais.
Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme Art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras

modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei – Art. 4º, § 3º da L.R.F.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 21 - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. – Art. 5º, III da L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme o disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º - Art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22 - Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual – Art. 5º, § 5º da L.R.F.

Art. 23 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso – Art. 8º da L.R.F.

Art. 24 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2026.

Art. 25 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 26 - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 27 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º a Lei 4320/64, será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

§ 2º - Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo – arts. 8º parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

Art. 28 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em Lei específica – Art. 4º, I, "f" e 26º da L.R.F.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto no § 3º, do art 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da C.F) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 30 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

– As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/ 93, bem como procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da C.F.

– Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em execução ou a executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art.45, parágrafo único da L.R.F).

Art. 32 - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da L.R.F).

Art. 33 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 34 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação par outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo – art. 167, VI da C.F.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 – Art. 167, I, da C.F.

Art. 36 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da L.R.F, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno /ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. Art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. 38 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2025, caso não ocorra aprovação da LOA pelo Poder Legislativo até 31/12/2026.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesa de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita corrente líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá e autorização em Lei específica – art.32, Parágrafo Único da L.R.F.

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira – art.31º, § 1º. II da L.R.F.
Art. 41 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art.100 da C.F. e seus parágrafos.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 – LRF.
Parágrafo Primeiro – O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.
Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizatória, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da L.R.F. – art. 169, § 1º, II da C.F.
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da C.F., a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício, o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente.
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF – art. 22, parágrafo único, V da L.R.F.
Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.
– Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

– Eliminação das despesas com horas extras.

– Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

– Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão- de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano e Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não se caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da L.C. 101/2000).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da L.C. nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 19 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:80D407B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.284/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

LEI Nº 1.284/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
Das Disposições Comuns

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento do Município de Adrianópolis para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Artigo 165 § 5º da Constituição Federal, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 66.248.724,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e o oito mil e setecentos e vinte e quatro reais),** compreendendo o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Adrianópolis, seus órgãos, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**54.429.724,00**
	- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.942.500,00
	- Contribuições	R$	352.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	647.224,00
	- Transferências Correntes	R$	55.890.400,00
	- Outras Receitas Correntes - Deduções	R$ R$	4,000,00 (-8.099.400,00)
	RECEITAS CORRENTES - ADRIPREV	**R$**	**7.397.000,00**
- Contribuições Servidores		R$	1.500.000,00
- Contribuições Patronal		R$	1.600.000,00
- Receita Patrimonial		R$	360.000,00
- Aportes Financeiros		R$	3.000.000,00
- Compensações Financeiras		R$	630.000,00
- Taxa de Administração		R$	307.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.115.000,00**
	- Operações de Crédito - Alienação de Bens	R$ R$	250.000,00 0,00 0,00
	- Transferência de Capital	R$	3.86500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**66.248.724,00**

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa
Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 66.248.724,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e o oito mil e setecentos e vinte e quatro reais)** que será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e constantes dos anexos, parte integrante desta Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
I – PODER LEGISLATIVO	**R$**	**3.298.000,00**
01.00 – Câmara Municipal	R$	3.298.000,00
II – PODER EXECUTIVO	**R$**	**55.553.764,00**
02.00 – Governo Municipal	R$	860.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração	R$	9.556.566,00
04.00 – Secretaria Municipal de Educação	R$	11.093.355,00
05.00 – Secretaria Municipal de Ação Social	R$	2.749.350,00
06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	6.077.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	11.041.181,00
08.00 – Secretaria Municipal de Transportes	R$	3.247.650,00
09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	6.952.100,00
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	166.551,00
11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$	3.383.011,00
13.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	40.000,00
14.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	211.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	60.000,00
16.00 -Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	R$	226.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**7.397.000,00**
12.00 – ADRIPREV	R$	7.397.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**66.248.764,00**

CAPÍTULO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei, e seguirá para o exercício financeiro de 2026 o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 5º O Quadro de Detalhamento de Despesa anexo a presente Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Conforme definido no Anexo II – Metas Fiscais da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, não deverá ocorrer situações previstas no inciso II, do art 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (“*Medidas de compensação a renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado”).*

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para a Administração Direta e Funda, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 127 de março de 1964, fica autorizado por Decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, Funcional, Autárquico e de Fundos Especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do orçamento.
§ 1º. O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos e Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º. A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho dentro de um mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando desta forma um programa previsto da Lei Orçamentária com recursos de outro também nela previsto.
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação extinção, fusão ou cisão.
§ 4º. Excluem-se do limite que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º. Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município para o exercício de 2026.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos / atividades / operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, a suplementação pelo superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2026 e pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito,

nos termos do inciso I e II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de17 de março de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente as outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos no Inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em favor do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV, até o limite de 30% (trinta por cento), total de sua despesa fixada, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de17 de março de 1964.

Art. 15. Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratamos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 8º da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos a legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para despesas do exercício de seu próprio orçamento, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 19. A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b" do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, também poderão ser utilizadas como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 20. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo a codificação constantes dos anexos à esta Lei.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:94C0CD8A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 018/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

Considerando o Decreto nº 136/2025 da Prefeitura Municipal de Adrianópolis.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - A partir do dia 19/12/2025 a 09/01/2026 fica concedido **RECESSO DE FINAL DE ANO** nas dependências da Câmara Municipal.

Artigo 2º - No período de recesso da Câmara Municipal, esta poderá reunir-se através de convocação Extraordinária aos servidores, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO- O retorno das atividades normais de atendimento ao público será do dia **12 de janeiro de 2026**.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 19 de dezembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E555476B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização, organização e funcionamento do Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos setores da Administração Pública Municipal para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Agudos do Sul – PR, versão 19, atualizado em 26 de março de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Renova o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Agudos do Sul – PR,

órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e articulador das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.
Art. 2º O COMPDEC tem por finalidade promover a articulação intersetorial, apoiar o planejamento, acompanhar e fortalecer as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a situações de risco e desastres no Município.
Art. 3º O Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal:
I – **Jenival de Lima Ribeiro** – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
II – **Brauli Gonçalves da Luz** – Secretaria Municipal de Obras;
III – **Diego Valente Lopes** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV - **Irvandro Luiz Zollner** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V- **Luiz Fernando Lepper** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
VI – **Josiane Rosário da Cruz Andrade** – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – **Viviane Picazewicz** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
VIII – **Jaime Ferreira Junior** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX – **Everson Luan Adolphatto** – Secretaria Municipal de Agricultura;
X – **Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner** – Secretaria Municipal de Urbanismo;
XI – **Adriano José Tureck** – Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 4º O Conselho será presidido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a função de articulação e coordenação dos trabalhos.
Art. 5º São atribuições do COMPDEC:
I – Propor diretrizes e ações integradas de proteção e defesa civil;
II – Acompanhar a implementação e atualização do Plano de Contingência Municipal – PLANCON;
III – Apoiar a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos envolvidos nas ações de defesa civil;
IV – Manifestar-se sobre a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V – Incentivar ações educativas, preventivas e de conscientização da população;
VI – Apoiar a realização de simulados e capacitações em proteção e defesa civil.
Art. 6º O COMPDEC reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que houver situação de risco ou emergência.
Art. 7º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:5CC39E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 53/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 53/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Centro II".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Rua Cezina Masseneiro de França Alves - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 17.375,77 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 54°23'55" e a distância de 9,06 m até o 'ponto 1'; deste, segue com o azimute de 332°28'21" e a distância de 30,28 m até o 'ponto 2'; deste, segue com o azimute de 334°23'02" e a distância de 34,37 m até o 'ponto 3'; deste, segue com o azimute de 353°29'07" e a distância de 24,05 m até o 'ponto 4'; deste, segue com o azimute de 21°04'19" e a distância de 19,74 m até o 'ponto 5'; deste, segue com o azimute de 35°27'30" e a distância de 18,90 m até o 'ponto 6'; deste, segue com o azimute de 56°11'59" e a distância de 28,41 m até o 'ponto 7'; deste, segue com o azimute de 89°33'06" e a distância de 20,89 m até o 'ponto 8'; deste, segue com o azimute de 117°57'27" e a distância de 23,76 m até o 'ponto 9'; deste, segue com o azimute de 179°22'55" e a distância de 37,21 m até o 'ponto 10'; deste, segue com o azimute de 173°46'45" e a distância de 43,92 m até o 'ponto 11'; deste, segue com o azimute de 166°55'17" e a distância de 67,87 m até o 'ponto 12'; deste, segue com o azimute de 156°12'52" e a distância de 22,52 m até o 'ponto 13'; deste, segue com o azimute de 149°51'17" e a distância de 52,28 m até o 'ponto 14'; deste, segue com o azimute de 239°21'27" e a distância de 66,63 m até o 'ponto 15'; deste, segue com o azimute de 333°34'07" e a distância de 100,06 m até o 'ponto 16'; deste, segue com o azimute de 61°34'08" e a distância de 2,24 m até o 'ponto 17'; deste, segue com o azimute de 40°35'57" e a distância de 8,90 m até o 'ponto 18'; deste, segue com o azimute de 318°17'02" e a distância de 31,71 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Centro II", com a respectiva área ocupada:
LUIZ ANTONIO DA SILVA E HILDA INÊS DA SILVA – 1.616,15 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Matricula n° 57.220.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 19 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:FC20BDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022 - IPMAT E BETHA SISTEMAS LTDA

Processo nº 666/2025
Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Locação de Software – Gestão Pública**".**
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 19 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 19 de março de 2026.
Valor: O valor será de R$ 53.660,16 (cinquenta e tres mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o contrato 001/2022 –" O preço certo e ajustado não diz respeito ao valor final do contrato. Somente sera pago o valor dos serviços (atendimento técnico) efetivamente ultilizados."
Data da Assinatura: 19.12.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.06.00.00.00	Locação de Software

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:1F1612CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
processo administrativo nº 322/2025, Procedimento Licitatório – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000019410/2025
A presente contratação tem como objeto a aquisição de munições destinados à Secretaria de Segurança do Município de Almirante Tamandaré - PR, visando suprir as necessidades operacionais das forças de segurança municipal. A aquisição abrange munições, conforme as especificações técnicas e normativas vigentes.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão com Recursos Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO-17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-04.122.0004.2.103 Manutenção Depto de Segurança Pública e Cidadania-3.3.90.30.00-1217 Material de Consumo

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:825BF4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR AIMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de
Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".

O presente Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de
sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja manifesto interesse pelas partes nos
termos do disposto no Art. 107 da Lei 14133/2021, mediante Termos Aditivos.

INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO R$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE
18.01 - Secretaria Municipal de Planejamentop
04.122.0004.2.096 - Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00-1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em conformidade com a dotação orçamentária.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B01B8DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 481/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 481/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 481/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PISTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS CALIBRE 9X19MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração, A execução do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 205.784,95 (Duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 15.12.2025.

17.01 DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA 04.122.0004.2.103 Manutenção dpto. De Segurança Pública e Cidadania 4.4.90.52.00 - 1217 Equipamentos e Material Permanente 532

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0FB610F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 485/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 485/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 485/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LG SUPRIMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**".

Prazo: O contrato terá como prazo para execução 15 (quinze) dias úteis, e de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.093,00 (Um mil e noventa e três reais).**

Data de Assinatura: 18.12.2025.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primaria da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1494 Material de Consumo 176

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3AAFBB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 486/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 486/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DE DADOS - NID, SENDO UMA PLATAFORMA DE SOFTWARE (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE LICENÇAS DE USO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA:19/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D50CC3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 157/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 157/2025

PROTOCOLO 0018.000020907/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS",** em favor da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67,** com o valor global de **R$ 553.012,46 (quinhentos e cinquenta e três mil, doze reais e quarenta e seis centavos)**, para o período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E496BAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.563/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do Art. 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré –IPMAT.
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada em R$ 869.371.851,33 (oitocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) decorrentes de arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento.
I - A receita do Orçamento Fiscal é de R$ 793.991.851,33 (setecentos e noventa e três milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e

cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES	R$ 450.792.050,00
Receita Tributária	R$ 115.159.000,00
Receita de Contribuição	R$ 10.825.000,00
Receita Patrimonial	R$ 4.241.050,00
Receitas de Serviços	R$ 800.000,00
Transferências Correntes	R$ 319.767.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 380.313.801,33
Operações de Crédito	R$ 28.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 600.000,00
Transferências de Capital	R$ 351.713.801,33
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 37.114.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-R$ 37.114.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 793.991.851,33

II - A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 75.380.000,00 (setenta e cinco milhões trezentos e oitenta mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

RECEITAS CORRENTES	R$ 57.245.000,00
Receita de Contribuição	R$ 9.800.000,00
Receita Patrimonial	R$ 46.935.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 510.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIAS	R$ 18.135.000,00
Receita de Contribuição	R$ 14.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 3.235.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 75.380.000,00

III - A totalização das receitas dos orçamentos é de R$ 869.371.851,33 (oitocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 793.991.851,33
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 75.380.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$ 869.371.851,33

As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:

- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R$ 869.371.851,33 (oitocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), e serão executadas segundo a legislação em vigor.

•A Despesa do Orçamento Fiscal é de R$ 791.491.851,33 (setecentos e noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

PODER EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES	R$ 380.238.554,12
Pessoal e Encargos	R$ 169.857.050,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 11.120.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 199.261.504,12
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 395.753.297,21
Investimentos	R$ 382.153.297,21
Amortização da dívida	R$ 13.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 500.000,00
Reserva de Contingência	R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO EXECUTIVO	R$ 776.491.851,33

PODER LEGISLATIVO	
DESPESAS CORRENTES	R$ 14.740.000,00
Pessoal e Encargos	R$ 12.489.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 2.251.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 260.000,00
Investimentos	R$ 260.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	R$ 15.000.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 791.491.851,33

•A Despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 77.880.000,00 (setenta e sete milhões oitocentos e oitenta mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPMAT

DESPESAS CORRENTES	R$ 51.115.000,00
Pessoal e Encargos	R$ 44.180.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 6.935.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 100.000,00
Investimentos	R$ 100.000,00
RESERVA DO RPPS	R$ 26.465.000,00
Reserva do RPPS	R$ 26.465.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 77.680.000,00

•A totalização das despesas dos orçamentos é de R$ 869.371.851,33 (oitocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 791.491.851,33
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 77.680.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 869.171.851,33

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS , AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março

de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2026.

Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 17 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo, ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 22 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EEE83D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Institui o Código de Ética e Postura Parlamentar da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Eu, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no art. 37 da Lei Orgânica do Município e Art. 122

do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná APROVOU e eu, PROMULGO a presente Resolução a qual trata sobre o Código de Ética e Postura Parlamentar.

CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
Dos Deveres Fundamentais do Vereador

Art. 1º No exercício do mandato, o Vereador observará as prescrições constitucionais, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e este Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 2º São deveres fundamentais do Vereador:

I – promover a defesa dos interesses comunitários e municipais;
II – defender a integralidade do patrimônio municipal;
III – zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas e, especialmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
V – comparecer às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, participar das audiências públicas e das reuniões das comissões de que for membro, além das reuniões solenes da Câmara.

CAPÍTULO II
Das Vedações ao Exercício do Mandato

Art. 3º É expressamente vedado ao Vereador, sem prejuízo das proibições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município:

I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação e exoneração, nas entidades mencionadas na alínea anterior.
II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de livre nomeação e exoneração nas entidades referidas na alínea “a” do inciso I, salvo para o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea “a” do inciso I;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Parágrafo único. Na proibição constante da alínea “a” do inciso I, compreendem-se o Vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira, bem como pessoas jurídicas direta ou indiretamente por ele controladas.

Art. 4º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;
II – a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;
II – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;
IV – o abuso de poder econômico no processo eleitoral.

CAPÍTULO III
Da Ética e Postura Parlamentar

Art. 5º Entende-se por ética parlamentar todo comportamento ou conduta do Vereador no recinto e demais dependências internas da Câmara Municipal, bem como no relacionamento com os demais vereadores, com a Presidência, a Mesa e as Comissões.

Art. 6º A ética do Vereador compreende, sem prejuízo de outros comportamentos:

I – proceder de forma que o torne merecedor de respeito, contribuindo para o prestígio dos Vereadores e do Poder Legislativo;
II – tratar com urbanidade e respeito todos os seus pares;
III – manifestar e externar suas opiniões e ideias sem retaliações pessoais ou prejuízo à imagem, honra ou dignidade de outro Vereador ou de qualquer pessoa;
IV – não se omitir em votações por receio de desagradar ao Chefe do Executivo, ao seu partido ou a outros vereadores;
V – não divulgar ou comentar com terceiros as discussões e votações de sessões secretas, exceto quanto ao resultado, quando publicado;
VI – não retirar ou manusear processos ou documentos da Secretaria da Câmara sem prévia autorização do Presidente ou da Mesa;
VII – devolver processos no prazo de vista concedido;
VIII – não se recusar a votar, salvo impedimento legal;
IX – não abandonar os trabalhos legislativos até seu encerramento, salvo motivo justo aceito pelo Plenário;
X – não se ausentar do Plenário durante as atividades, salvo motivo justo;
XI – não conversar em Plenário durante os trabalhos, inclusive no telefone celular;
XII – dirigir-se apenas ao Presidente ou ao aparteante quando estiver com a palavra;
XIII – acompanhar atentamente os atos, leituras e resultados das deliberações;
XIV – não se beneficiar indevidamente de recursos públicos;
XV – não perturbar a ordem das reuniões;
XVI – observar os deveres inerentes ao mandato e ao Regimento Interno;
XVII – respeitar as normas de boa conduta nas dependências da Câmara;
XVIII – não utilizar expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
XIX – não praticar ofensas físicas ou morais, nem desacatar, por atos ou palavras, qualquer parlamentar, a Mesa, a Presidência ou Comissões.

Art. 7º Considera-se postura parlamentar todo o comportamento ou conduta do Vereador na comunidade, ainda que fora do recinto ou das dependências da Câmara Municipal.

Art. 8º A postura do Vereador compreende, sem prejuízo de outros comportamentos:

I – agir perante a sociedade com retidão de conduta e comportamento irrepreensível;
II – atender com prontidão todos os munícipes que o procurarem, dentro ou fora da sede da Câmara Municipal, em assuntos referentes a suas atribuições;
III – manter conduta compatível com o decoro parlamentar;
IV – não solicitar nem receber qualquer valor de munícipe, empresa, sociedade civil ou entidade afim, para encaminhamento de proposição destinada à deliberação da Câmara Municipal, ainda que em benefício de pessoa, bairro, distrito ou da comunidade local;
V – tratar com urbanidade e respeito o Chefe do Poder Executivo, seus Secretários, Coordenadores e demais servidores públicos municipais;
VI – abster-se de declarar na imprensa falada ou publicar em qualquer meio de comunicação matéria referente a atos de competência exclusiva do Presidente ou da Mesa da Câmara, bem como de divulgar fatos distorcidos ou inverídicos relativos às atividades legislativas ou ao comportamento de outros Vereadores em Plenário, sob pena de responder às medidas administrativas cabíveis e às responsabilidades civis decorrentes do ato;
VII – não praticar jogos de azar não autorizados por lei;
VIII – não praticar condutas escandalosas, nem apresentar embriaguez ou toxicomania habituais, principalmente no recinto das instalações da Câmara Municipal e demais órgãos públicos.

§ 1º A infração ao inciso V deste artigo é considerada levíssima, sujeitando o infrator à pena de advertência escrita, aplicada de ofício ou a requerimento pelo Presidente da Câmara. Em caso de reincidência na mesma sessão legislativa, aplicar-se-á a pena de censura por escrito, também de ofício ou a requerimento, pelo Presidente, com homologação da Mesa.

§ 2º As infrações aos incisos I, II, III e VI deste artigo são consideradas leves, sujeitando o infrator à pena de censura escrita, aplicada de ofício ou a requerimento pelo Presidente e homologada pela Mesa. Em caso de reincidência na mesma sessão legislativa, a Mesa poderá propor a suspensão temporária do mandato, que será aplicada por deliberação de dois terços dos membros da Câmara em votação secreta.

§ 3º As infrações aos incisos IV, VII e VIII deste artigo são consideradas graves, sujeitando o infrator à suspensão do mandato, mediante deliberação de dois terços dos membros da Câmara. No caso de reincidência na mesma sessão legislativa, a Mesa poderá indicar a perda do mandato, a ser aplicada por igual quórum em votação secreta.

Art. 9º Nas reuniões ou sessões plenárias, bem como no recinto e dependências da Câmara Municipal, o Vereador deverá, sob pena de advertência verbal ou escrita e impedimento de permanecer no plenário ou demais dependências, apresentar-se trajado de forma compatível com o decoro parlamentar, sendo expressamente vedado o uso de:

I – shorts, bermudas, calças de moletom, camisetas tipo regata, chapéus, bonés ou equivalentes;
II – chinelos ou sandálias tipo abertas. Salvo justificativa plausível.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o infrator poderá ser apenado com censura escrita, aplicada pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa.

CAPÍTULO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 10 As medidas disciplinares aplicáveis aos Vereadores são:

I – advertência verbal ou escrita;
II – censura verbal ou escrita;
III – suspensão temporária do exercício do mandato;
IV – perda do mandato.

Art. 11 A advertência é medida disciplinar de competência exclusiva do Presidente da Câmara, podendo ser aplicada de ofício ou mediante requerimento de pessoa interessada.

Art. 12 A censura será verbal ou escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A censura verbal será aplicada em caso de primariedade do ato infrator.
§ 2º A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, ao Vereador que reincidir em ato infrator da mesma natureza.

Art. 13 Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que:

I – reincidir nas mesmas hipóteses em que já lhe tenha sido aplicada pena de censura escrita;
II – praticar transgressão considerada grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou deste Código.

Art. 14 Será punido com a perda do mandato o Vereador que:

I – infringir qualquer das proibições referidas no art. 3º desta Resolução;
II – praticar ato contrário à ética ou à postura parlamentar, definidos neste Código e considerados graves, ou tiver incorrido em mais de cinco (5) infrações administrativas leves na mesma sessão legislativa;
III – faltar, sem justificativa, a cinco (5) reuniões ordinárias durante a sessão legislativa em curso;
IV – perder ou ter suspensos seus direitos políticos;
V – assim for declarado pela Justiça Eleitoral;
VI – sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado, em crime considerado grave ou incompatível com o exercício da vereança, mediante deliberação de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Art. 15 São causas de atenuação da aplicação das sanções administrativas previstas neste Código:

I – a confissão espontânea e a demonstração de arrependimento sincero;
II – a iniciativa voluntária e eficaz de minorar os efeitos da infração;
III – o estado de violenta emoção.

Parágrafo único: Devendo ser apresentado requerimento com a confissão na sessão imediata e usando da tribuna para justificar a ação.

Art. 16 São causas de agravamento da aplicação das sanções administrativas:

I – praticar a infração em estado de embriaguez eventual ou sob efeito de entorpecentes;
II – reiterar conduta atentatória à ética ou ao decoro parlamentar, no intervalo mínimo de um mês entre cada infração;
III – praticar ato infracional que também constitua contravenção ou crime.

CAPÍTULO V
Do Processo Disciplinar

Art. 17 O processo disciplinar garantirá o contraditório e a ampla defesa do Vereador acusado, seguindo, no que couber, os procedimentos previstos no Decreto-Lei 201/67.

Art. 18 É facultado ao Vereador, a qualquer tempo, constituir advogado para sua defesa, podendo este atuar em todas as fases e atos do processo.

Art. 19 A sanção de suspensão temporária do mandato será discutida pelo Plenário, em escrutínio secreto, e aplicada mediante deliberação de dois terços (2/3) dos Vereadores, inclusive quanto ao prazo da suspensão, que será de, no mínimo, quinze (15) dias e, no máximo, três (3) meses.

Parágrafo único. O Vereador suspenso ficará sem a remuneração correspondente ao período da suspensão.

Art. 20 A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto, mediante deliberação de dois terços (2/3) dos Vereadores.

Parágrafo único. O Vereador que tiver o mandato cassado deverá devolver à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o trânsito em julgado da decisão administrativa, todos os vencimentos percebidos desde a data da infração.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 Quando um Vereador for acusado por outro de ato que ofenda sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da Câmara que apure a veracidade da acusação e, se for o caso, determine a aplicação da sanção cabível ao ofensor, na hipótese de improcedência da arguição.

Art. 22 Quando a apuração de fato ou de responsabilidade, prevista neste Código, implicar em crime ou contravenção penal, deverá ser

remetida cópia integral do processo ao Ministério Público ou às autoridades policiais competentes, por intermédio da Mesa da Câmara, para as providências legais, sem prejuízo da aplicação da sanção disciplinar cabível.

Art. 23 O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia ou licença do Vereador ao mandato, nem por esses motivos serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e seus efeitos.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3FC68050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 158/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 158/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2025

OBJETO: A aquisição de brinquedos infantis para o Natal encantado

ITEM 01– ADJUDICADO 19/12/2025
DESCRIÇÃO: Boneca modelo Barbie sereia, articulada, indicada para crianças de até 12 anos. Confeccionada em material plástico atóxico e resistente, com acabamento detalhado, cabelos implantados.
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,55
VALOR TOTAL: R$ 6.220,00

ITEM 02– ADJUDICADO 19/12/2025
DESCRIÇÃO: Bola infantil nº 05, confeccionada em PVC costurado, resistente e colorida, ideal para brincadeiras recreativas.
QUANTIDADE: 840
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,16
VALOR TOTAL: R$10.214,40

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 29.889.651/0001-66.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de dezembro 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:93C63084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PROCEDIMENTO Nº 158/2025 DISPENSA Nº 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PROCEDIMENTO Nº 158/2025
DISPENSA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, com sede e domicílio a Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº. 1603, sala 02, Centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 29.889.651/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Senhora Maria Berenice de Melo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A aquisição de brinquedos infantis para o Natal encantado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D70DF2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 158/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 158/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2025

OBJETO: A aquisição de brinquedos infantis para o Natal encantado.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e com o fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do presente certame a empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.889.651/0001-66.** Vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 16.439,00 **(Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais)** conforme adjudicação.

Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:AEF80DA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 816/2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida: a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e ou Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º Os orçamentos anuais serão compatibilizados com este PPA (2026-2029) e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs);

Parágrafo único: O conjunto de ações governamentais voltados ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2026 a 2029, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência desse Plano Plurianual.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 9º O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F0ACE1C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 818/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezenove do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (19/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C69F8B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021 - ID 2306

Processo administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.345.073/0001-18.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 30/04/2021**.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Próstata Transretal	R$ 120,00
18	USG Região Inguinal	R$ 100,00
19	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
20	USG Mamas	R$ 111,00
21	USG Cervical	R$ 100,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
24	USG Paratireoide	R$ 100,00
25	USG Região Toracica	R$ 120,00
26	USG Submandibular	R$ 120,00
27	Punção de Tiróide por USG	R$ 485,00
28	Agulhamento de Mama por USG	R$ 460,00
29	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
30	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
31	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R$ 490,00
32	Punção Mama Guiada por USG (gulha fina)	R$ 430,00
33	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
34	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
35	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
36	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
37	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
38	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
39	Doppler Renal	R$ 210,00
40	Elastrografia Hepatica	R$ 500,00

Justificativa: Solicitamos o aditivo em decorrência da inexistência de saldos no processo, saliento que a empresa irá manter os preços ofertados em contrato. Considerando o fato que existem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) onde a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município de Amaporã e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 10 de dezembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D7FCC0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025 - PROCESSO Nº 168/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa DAMBROS MULTI TERAPIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 60.238.618/0001-16, com endereço à Rua Dr. Plínio Costa, nº 131, Bairro Centro, Cafelândia/PR, CEP 85.415-000. Neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. Luana Dambros, Portadora do RG sob nº 3097704451 e CPF nº 032.490.330-81. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de terapeuta ocupacional, para atender às demandas do Centro Especializado Multidisciplinar Professora Josefa Maria da Silva de Anahy-PR. **DO PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a

executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 39.928,32 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). **DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma acordado entre as partes, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de cada etapa/parcela dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada da Autorização de Fornecimento e da documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada quanto aos encargos sociais exigidos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 17 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DCE8D3CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.112/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Dilene Julião Messias, portadora do RG. 9.724.461-8PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 5630-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D89BE189

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.113/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo José Carlos de Oliveira, portador do RG. 7.608.082-8/PR, ocupante do cargo de preparador físico, matrícula funcional nº 8141-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de março de 2024 à 03 de março de 2025, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0D808F73

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.111/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 3182-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4CA05A2C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.114/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 9164-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, que serão gozadas de 18 de dezembro de 2025 à 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:690F07E0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.115/2025.

Concede Férias Coletivas aos servidores do Departamento Municipal de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Ação Social abaixo relacionados, no período de 18 de dezembro de 2025 a 16 de Janeiro de 2026.

Nome	Cargo	Matrícula Func.	Período de aquisição
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Chefe de Divisão	5070-2	26/09/2025 à 25/09/2026
Andreia Carvalho Wouk	Auxiliar de Serviços Gerais	8460-1	05/10/2024 à 04/10/2025
Angela Candida dos Santos	Chefe de Equipe	12100-1	02/04/2025 à 01/04/2026
Beatriz de Paula Freitas	Chefe de Equipe	11495-3	03/02/2025 à 02/02/2026
Magda Raene Pereira Pardinho	Chefe de Equipe	11940-2	15/10/2025 à 14/10/2026
Rosa Maria Cordeiro Vicente	Chefe de Divisão	12095-1	06/03/2025 à 05/03/2026
Simone de Gusmão Gussão	Zelador	7307-1	01/03/2025 à 29/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:74CF3F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 241 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024, com período de gozo de 29/12/2025 a 12/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:608B1BE6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº245/2025 PREGÃO Nº 044/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

61.841.171 ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO,inscrito no**CNPJ:61.841.171/0001-38**no valor total dos itens vencidos de **R$ 61.485,00** (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

IMPACTO LTDA,inscrito no**CNPJ: 05.306.560/0001-92** no valor total dos itens vencidos de **R$ 61.050,00** (sessenta e um mil e cinquenta reais).

LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMAÇÃO LTDA,inscrito no**CNPJ: 27.268.072/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 199.470,00** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA-ME,inscrito no**CNPJ: 21.886.211/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 377.250,00** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP,inscrito no**CNPJ: 27.022.704/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 59.985,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19.12.2025 A 18.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO
Representante Legal

LOURIVAL MACEDO
Representante Legal

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Representante Legal

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
Representante Legal

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIOhttps://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C0C59FBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.029 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Antonio Alves Correia.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **ANTONIO ALVES CORREIA**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº **1.866.219-** - SESP/PR, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora APARECIDA LUCAS DIAS CORREIA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 13 de dezembro de 2025.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D3BEA707

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.030 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00.3100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*500,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 82 º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3D0ACA0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para Retificação do ***subitem 3.3***do contrato, quanto a ***Cláusula Terceira - DO PREÇO E REAJUSTE***:
Onde se lê:
"**3.3 -** Os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de contratação, poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados e de acordo com o artigo 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.*"*

Retifica-se para:
"**3.3 –** O contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) durante o período de contratação, poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados e de acordo com o artigo 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.*",* com fundamento no art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.12.2025

pregão ELETRÔNICO N° 036/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:338FBCB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.723 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 19.722 de 17 de dezembro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA**, ocupando interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo as atribuições da Secretaria, durante o período de férias da Servidora acima mencionada.

Art. 2º. Não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BCB28335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 011/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 02 de dezembro 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:

Avaliação - Aprovação

- Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Plano de aplicação Resolução SESA/PR-1450/2025- Anexo IV - Formulário de planejamento para execução do IOAF-INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Utilização saldo remanescente Resoluções SESA/PR- Transporte Sanitário.

2.1 - Nº: 1429/2023 – VEÍCULO VAN – SALDO :R$36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).
2.2 - Nº: 516/2024 – VEÍCULO AMBULANCIA – SALDO:R$23.000,00(vinte e três mil reais).

Andirá, PR, 02 de dezembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 02 de dezembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:81CC9671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 012/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 16 de dezembro 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:
Avaliação, Ciência e Aprovação:
Adesão do município ao incentivo financeiro relativo aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) – Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário para o exercício de 2025:
Resolução SESA/PR de Nº 1.899/2025 – Transporte Sanitário – Aquisição de Veículo – Van transporte de passageiros no valor unitário de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Processo Licitatório - Contratação de Serviços - CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

EXTRA COTA	
DISPENSA 043.2025	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRACOTA, PARA COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP	**R$ 1.522.500,27**
REQUISIÇÃO DE PASSAGEM PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILÍO	**R$ 10.000,00**
VALOR ANUAL	**R$ 1.532.500,27**
SAUDE MENTAL	
DISPENSA 045.2025	
CONTRATAÇÃO MENSAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL).	**R$ 18.589,77**
VALOR ANUAL	**R$ 223.077,24**
RATEIO E SAMU	
DISPENSA 048.2025	
CONTRATAÇÃO MENSAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.	**R$ 43.975,80**
CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	**R$ 91.149,84**
VALOR ANUAL	**R$ 1.621.507,68**

Andirá, PR, 16 de dezembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 16 de dezembro de 2025.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F367C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL 2025), EM 29 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025), às quinze horas e cinco minutos, realizou-se a Audiência Pública Municipal, Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde pertinente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco. O trabalho da Audiência Pública foi encaminhado antecipadamente para o Conselho Municipal da Saúde e divulgado pela Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho da Saúde, os trabalhos da apresentação da Audiência foram realizados na Câmara Municipal de Vereadores, com a presença de convidados, conselheiros, justificando a ausência da Presidente do Conselho, por motivos de saúde, vereadores e servidores da administração pública municipal. A Secretária Gabriela inicia os trabalhos, narrando os objetivos e a legalidade da Audiência Pública, apresentando as ações realizadas nos serviços ofertados aos usuários do Sistema Público de Saúde, na Rede de Atenção Primaria Municipal, segue detalhando a prestação de contas referente ao Fundo Municipal de Saúde. No decorrer da apresentação surgem indagações e questionamentos acerca dos dados expostos, pertinentes a oferta dos atendimentos para os usuários assistidos, e foram dados os devidos esclarecimentos. Prossegue os trabalhos referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco (janeiro, fevereiro, março e abril-2025), onde os dados, números dos atendimentos por ação e serviços executados pelas equipes multidisciplinares da Rede de Atenção Primária à Saúde são detalhados minuciosamente, e dados financeiros das receitas e das despesas despendidas para a utilização dos serviços e ações executados pelo Fundo Municipal de Saúde, no primeiro quadrimestre do ano. A gestora expõe o montante financeiro de R$ 4.002.103,16 (quatro milhões e dois mil e cento e três reais dezesseis centavos), um índice desse quadrimestre de total gasto com a saúde de 14,85%.A gestora segue explanando todas as ações e serviços realizados diante do montante financeiro apresentado, dispensados aos usuários assistidos no decorrer desses meses, justificando o aumento da demanda e dos gastos apontados para esses atendimentos, e nos demais serviços. A gestora da Secretaria da Saúde comunica que os relatórios dos dados apresentado está à disposição dos usuários para consultas referentes a apresentação da Audiência Pública, concluindo os trabalhos. Para constar, eu, Magali Soave de Oliveira, Diretora do Departamento de Administração do Fundo Municipal de Saúde, subscrevo o presente Relatório Ata, que vai assinada pela Secretária Municipal da Saúde.

Andirá,Pr, 29 de maio de 2025.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F45FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO 2025), EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.09.2025), às quinze horas e dez minutos, realizou-se a Audiência Pública Municipal, Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde pertinente ao quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco. O trabalho da Audiência Pública foi divulgado pela Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho da Saúde, os trabalhos da apresentação da Audiência foram realizados na Câmara Municipal de Vereadores, com a presença de convidados, conselheiros, vereadores e servidores da administração pública municipal. A Secretária Gabriela inicia os trabalhos, narrando os objetivos e a legalidade da Audiência Pública, apresentando as ações realizadas nos serviços ofertados aos usuários do Sistema Público de Saúde, na Rede de Atenção Primaria Municipal, segue detalhando a prestação de contas referente ao Fundo Municipal de Saúde. No decorrer da apresentação surgem indagações e questionamentos acerca dos dados expostos, pertinentes a oferta dos atendimentos para os usuários assistidos, e foram dados os devidos esclarecimentos. Prossegue os trabalhos referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco (maio, junho, julho, e agosto -2025), onde os dados, números dos atendimentos por ação e serviços executados pelas equipes multidisciplinares da Rede de Atenção Primária à Saúde são detalhados minuciosamente, e dados financeiros das receitas e das despesas despendidas para a utilização dos serviços e ações executados pelo Fundo Municipal de Saúde, no segundo quadrimestre do ano. A gestora expõe o montante financeiro de R$9.562.801,30 (nove milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e um reais e trinta centavos), um índice desse quadrimestre de total gasto com a saúde de 22,23%. A gestora segue explanando todas as ações e serviços realizados diante do montante financeiro apresentado, dispensados aos usuários assistidos no decorrer desses meses, justificando o aumento da demanda e dos gastos apontados para esses atendimentos, e nos demais serviços. A gestora da Secretaria da Saúde comunica que os relatórios dos dados apresentado está à disposição dos usuários para consultas referentes a apresentação da Audiência Pública, concluindo os trabalhos. Para constar, eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, Agente Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, subscrevo o presente Relatório Ata, que vai assinada pela Secretária Municipal da Saúde.

Andirá,Pr, 30 de setembro de 2025.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Agente Administrativo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EE0A5002

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **162/2025**
Pregão Nº **24/2025**

OBJETO: SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.

EMPRESA VENCEDORAS
LFW ENGENHARIA- CNPJ: 47.233.773/0001-81

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 18/12/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A13C8A51

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025 DISPENSA Nº 11/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 18/12/2026.

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ASSINATURAS:
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente
JHONATAR AMERICO RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1E8E560C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.443 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**035-2025**	**Vigência:**	**19/12/2025 A 18/12/2026**
ID DA ATA:	**075-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**24/2025**		
Contratado:	**LFW ENGENHARIA**		
Objeto:	**SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.**		
Valor:	**R$ 510.053,00 (Quinhentos e dez mil e cinquenta e três reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76958A1C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO	**011-2025**	**Vigência:**	**19/12/2025 A 18/12/2026**
ID DO CONTRATO:	**076-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**11/2025**		
Contratado:	**JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E047EAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº
76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato

representado por sua Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, brasileira, casada, CPF nº.
061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na
Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa RODOSERVICE
SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Máximo Pinheiro Lima- nº 218,
Vista Alegre - CEP 80.820-610 – Munícipio de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º
37.111.318/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jean Carlos Donizete de Cristo Junior,
Brasileiro, CPF/MF sob o nº 137.650.569-01 - doravante denominada CONTRATADA, e perante as
testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei n.º
14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de
caminhão compactador de resíduos sólidos, com fornecimento de combustível e mão de obra
para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Antonina/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 60
(sessenta) dias, contados a partir da data de 01/01/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas
alterações.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas
e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído
qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus
representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito,
na presença das testemunhas abaixo.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:6D06AF34

SAMAE DE ANTONINA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº SAMAE - 007/2025.

DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do SAMAE comunica a **aprovação** do Termo de Referência (SAMAE Nº 012/2025) e a Justificativa de dispensa, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e **Autoriza** a **Dispensa Nº SAMAE - 007/2025**.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) (014/2025), bem como o Estudo Técnico Preliminar ETP SAMAE Nº 015/2025 e TR SAMAE Nº 012/2025, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis visa atender à necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE, essenciais à execução das atividades finalísticas da Autarquia, tais como manutenção de redes, operação de estações de tratamento, transporte de equipes técnicas, apoio logístico, funcionamento de geradores e de equipamentos portáteis.
A frota do SAMAE é composta por veículos próprios e locados, bem como por diversos equipamentos movidos a gasolina comum e óleo diesel S10. A indisponibilidade desses combustíveis comprometeria diretamente a regularidade dos serviços públicos prestados, com prejuízos ao abastecimento de água potável, ao tratamento de esgoto e ao atendimento de demandas emergenciais da população..
Base Legal: art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
...
III *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

a)*não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
;
Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos e equipamentos do patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/PR, conforme especificações do Termo de Referência.
Valor: R$ 106.506,40 (cento e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
Contratada: AUTO POSTO MORRETES LTDA.
CNPJ: 00.374.082/0001-43.
A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de **DISPENSA** de Licitação, com manifestação jurídica, tendo em vista não haverem interessados no Pregão Eletrônico 005/2025 para aquisição do objeto em tema.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda SAMAE Nº 008/2025, Estudo Técnico Preliminar Nº 010/2025 e Termo de Referência SAMAE Nº 007/2025.

Antonina/PR, 19 de dezembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:050F2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
PATROCÍNIO REVEILLON DE ANTONINA 2025

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é obter PATROCÍNIO DO REVEILLON DE ANTONINA 2025, conforme Termo de Referência.
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado e seus anexos, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso,

CONVOCA o representante da empresa INTERBULK S/A, CNPJ 03.260.524/0001-00, para comparecer na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico no endereço: Estação Ferroviária – Praça Carlos Cavalcanti, s/n, no período entre 09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min,a fim de celebrar contrato. Não tendo mais o que afirmar, firmo o presente.

Antonina, 19 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3FB88E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA , FABIO JUNIOR MARTINS VEIGA

DECRETO Nº 530/2025, de 17 de dezembro de 2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 8940/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **FABIO JUNIOR MARTINS VEIGA,** RG nº 9.xxx.6xx-9 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA,** em **17/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:592458BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, GRAZIELE DAMACENO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 539/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8385/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **28/11/2025 à 27/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8385/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7AB45DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ANDREIA DAL NEGRO, PROFESSORA

PORTARIA Nº 544/2025, 05 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8559/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANDREIA DAL NEGRO, Professora,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **02/12/2025 à 15/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8559/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9E9721F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2025 - LICENÇA ESPECIAL LUIS EDISON POLIDORO FILHO – MATRÍCULA Nº 3075-9 , MOTORISTA

PORTARIA Nº 545/2025, de 05 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 8458/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIS EDISON POLIDORO FILHO – Matrícula nº 3075-9 , Motorista ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **05/12/2025 à 04/03/2026**, conforme Protocolo nº 8458/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:981B96B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CLAUDIA DOS SANTOS CANHA, PROFESSORA

PORTARIA Nº 546/2025, 08 de dezembro de 2025
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8607/2025,

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDIA DOS SANTOS CANHA, Professora,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **05/12/2025 à 18/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8607/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:039E8D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 547/2025, de 09 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8611/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **04/12/2025 à 02/01/2026**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo n° 8611/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48F6F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MARLENE RAMOS LOURENÇO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 549/2025, de 11 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8756/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARLENE RAMOS LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais ,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **05/12/2025 à 18/12/2025**, conforme o protocolo nº 8756/2025
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BFD0B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA , ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 550/2025, de 11 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 87132025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA , Assistente Social , 0**4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **08/12/2025 à 11/12/2025**, conforme o protocolo nº 8713/2025
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B444F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, EVELYN TIEMY SASAKI DA ROSA, PROFESSORA (A) – MATRICULA Nº 6045

PORTARIA Nº 551/2025, de 11 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8732/2025,

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a **EVELYN TIEMY SASAKI DA ROSA, Professora (A) – Matricula nº 6045,** 07 (sete) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **29/11/2025 à 05/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8732/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D54D4FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LEONETE MARTINSKI , AUXILIAR DE LABORATÓRIO

PORTARIA Nº 552/2025, de 11 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8725/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEONETE MARTINSKI , Auxiliar de Laboratório ,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/12/2025 à 15/12/2025**, conforme o protocolo nº 8725/2025
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A227785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDNEI STRAPASSAN , PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 553/2025, de 11 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8796/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **EDNEI STRAPASSAN , Professor(A) ,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **08/12/2025 à 14/12/2025**, conforme o protocolo nº 8846/2025
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EFB02DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, DAIANE MARTINS FERREIRA, TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL

PORTARIA Nº 554/2025, de 12 dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8783/2025
.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DAIANE MARTINS FERREIRA, Técnica de Higiene Dental ,** 07 (sete) dias de Licença por motivo de casamento, no período de **10/12/2025 à 16/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8783/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F03FB3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2025 - LICENÇA ESPECIAL , ATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES – MATRÍCULA Nº 3631-51, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISISCA

PORTARIA Nº 555/2025, de 12 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7467/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES – Matrícula nº 3631-51, Professora de Educação Fisisca ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **15/12/2025 à 05/03/2026**, conforme Protocolo nº 7467/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:56E2F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JESSICA CAROLINE DA COSTA OLIVEIRA, CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 557/2025, de 15 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8846/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JESSICA CAROLINE DA COSTA OLIVEIRA, Chefe de Assuntos Administrativos da Defesa Civil ,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **13/12/2025 à 26/12/2025**, conforme o protocolo nº 8846/2025
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F603BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CARLOS EDUARDO SOARES , MOTORISTA D/E

PORTARIA Nº 558/2025, de 15 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS EDUARDO SOARES , Motorista D/E ,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/12/2025 à 23/12/2025**, conforme Atestado anexo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E5EE6B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) CARLA ZAFALON GOUVEIA , DO CARGO PSICÓLOGA – MATRICULA Nº 6213

PORTARIA Nº 560/2.025, de 15 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 8862/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **CARLA ZAFALON GOUVEIA ,** do cargo **PSICÓLOGA – Matricula nº 6213,** conforme protocolo sob nº 8862/2025, **Em 15/12/2025**.

Declarar vago o cargo público de **PSICÓLOGO** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C66FAC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, GILBERTO DE SOUZA, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562/2025, de 17 dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8924/2025
.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GILBERTO DE SOUZA, Segurança Municipal,** 07 (sete) dias de Licença por motivo de casamento, no período de **13/12/2025 à 19/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8924/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0066282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) GABRIELA ZAIONZ , DO CARGO PSICÓLOGA – MATRICULA Nº 6427

PORTARIA Nº 563/2.025, de 17 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 8947/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **GABRIELA ZAIONZ ,** do cargo **PSICÓLOGA – Matricula nº 6427,** conforme protocolo sob nº 8947/2025, **Em 17/12/2025**.

Declarar vago o cargo público de **PSICÓLOGO** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:455AD282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 14° TERMO ADITIVO - PDL 042/2017

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NERY BOLZON DE LIMA - CPF/MF: 704.648.639-53
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2026, conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na clausula anterior, fica acrescido o montante de R$ 33.206,16 (Trinta e três mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos), referentes ao período aditivado, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.767,18 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) referente ao aluguel.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2018, referente a Dispensa de Licitação nº 042/2017, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nery Bolzon de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:416310D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 22° TERMO ADITIVO - PDL 015/2014

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 067/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VALDIR MARTINS SILVA - CPF/MF: 239.870.149-20;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2026, conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido o montante de R$ 21.214,44 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor ao contrato, referente ao período aditivado, sendo R$ 1.767,87 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) o valor mensal do aluguel.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2014, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2014, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdir Martins Silva.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F2BA7FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - PDL 036/2020

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MIGUEL MUNDO - CPF: 125.152.219-04;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da locação previsto na Cláusula Segunda do referido termo contratual, passando a encerrar-se em 31/12/2026, conforme solicitado e devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico e em conformidade com o Convênio nº 157/2021, firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato o montante de R$ 32.197,93 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos), referentes ao período aditivado, sendo R$ 2.683,16 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) o valor mensal do aluguel.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 036/2020, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Miguel Mundo.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:32FF0E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA - Nº 024/2025

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 024/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, homologa como DESERTO o Processo de Dispensa de Licitação PDL nº 024/2025, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de brinquedos didáticos e sensoriais para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Saúde Mental do Município de Astorga.

Astorga, 18 de dezembro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:B1BDF0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 276/2025

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO/REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI Nº 3.390/2025, DE 17/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, cujos valores atualizados em 31 de outubro de 2025 estejam em conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional, em seu artigo 172, inciso III e art. 89, inciso III, do Código Tributário de Astorga, lei Complementar nº 2.174/2009, dos seguintes contribuintes:

Eliana da Penha Duarte	9 - 12068
Antonio Carlos Munhoz Bondia	1 - 2342
Bento Piovezan	1 - 5368
Pedro Márcio de Iliveira	1 - 5844
Domingos Alves da Silva	1 - 6697
Maria do Carmo Bento Conti	9 - 11688
Matheus Henrique Santana Alfredo	9 - 12992
GPS Logistica e Gerenciamento de Riscos S.A.	9 - 12022
Jose Monteiro de Mello	1 - 9685
Lucas Figueiredo	1 - 11787
Espolio de Elizeu Bezerra da Silva	1 - 6156
Copel Distribuição S.A	2 - 500454
Leandro Rocha Baldin	9 - 12983
Espolio de João Hilário Ribeiro	1 - 5998
Marlú da Cruz Francisco e Outros	1 - 5886
XRP Engenharia Ltda.	9 - 11589
Pâmela Cândido da Silva	1 - 6322
Espolio de Jose Caetano	1 - 5763
Gustavo da Silva Costa	9 - 5929
Vanderlei Aparecido Thome	1 - 9704
Jair Martioli	1 - 6730
Nelson Aparecido Thome	1 - 12541
Adolar Lorival Bedene	1 - 7694
Nelson Bond	1 - 7082
Adolar Lorival Bedene	1 - 7695
CONCREFA Comercio Varejista de Concretos e Lajes Ltda.	9 - 12039
Espolio de Maria Portelinha Chmereha	1 - 7095

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD1BB5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA GOULART SILVA**, portadora do CPF sob n.º 088.864.249-06, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Logística e Compras, símbolo CC-02**, permanecendo até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 27148/2025, de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7575C55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2025

Súmula: Aprova o Protocolo de Solicitação e Acesso a Exames Diagnósticos por Imagem na Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 210 de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o **P**rotocolo de Solicitação e Acesso a Exames Diagnósticos por Imagem na Atenção Primária à Saúde.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 19 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CCC8795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JOÃO BELMONTEL FILHO, MARCOS PIRES, MIRIAN PACHECO DOS SANTOS E MONICA PIRES.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 058/2024 pelo período de 11/01/2026 até o dia 10/03/2026, referente a locação de imóvel utilizado como sede para a Unidade de Acolhimento Institucional Municipal – Abrigo Dona Emília, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 4.796,66 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.122.0015.2129-3.3.90.36.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 058/2024.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:66699F42

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 916/2025

PORTARIA N°. 916/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 30602/2025,**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório e a consequente estabilidade da servidora pública **MÔNICA KAPP GENARI, "Nutricionista**", Matrícula 47369.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CBDC8A63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 917/2025

PORTARIA N.º 917/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 31213/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **ERIC ANTONIO ANATRIELLO**,matrícula n.º 542075, do cargo de "PSS – Médico Veterinário", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31.12.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E5E8B09A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 918/2025

PORTARIA N.º 918/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 32292/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ELIANE FERREIRA FELIX **Origem:** SMS – Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento (Centro) **Destino:** SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre)	Técnico em Saúde	30391	05/01/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CFA0DDC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919/2025

PORTARIA N.º 919/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 32490/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI **Origem:** SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak **Destino:** SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre)	Enfermeiro	542090	05/01/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:60A557A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 920/2025

PORTARIA N.º 920/2025
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 31712/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
NEYLANA HALYNE DA SILVA			
Origem: SMS – UBS José Richa **Destino:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento	Técnico em Saúde	29411	05/01/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D5D3D65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 28/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento [MENOR PREÇO POR ITEM], no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE HIPOCLORITO A SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.933,95 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: 22/12/2025 à 06/01/2026 às 08h:00min

PERÍODO DE LANCES:
Dia: 06/01/2026 das 08h:30min até às 14h:30min
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.

PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): NÃO

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D707092A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE EMBARGO (REEDITADO).

Ilmo. Sr. Fabiano Viudes,
Gerente Regional de Bacia Hidrográfica, Chefe IAT/ERCMO

Ref.: Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE EMBARGO (REEDITADO).

O **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ,** pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, município de Barbosa Ferraz/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Rosa Alves (CPF: 505.919.329-20), atesta para os devidos fins de licenciamento: *DLAM para Pavimentação em CBUQ em estrada Vicinall*, que liga o Bairro São Judas e salto, num trecho de 6.800 km, que não possui nenhum embargo junto ao Ministério do Trabalho, IBAMA, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Instituto Água e Terra, Defesa Civil, Prefeitura ou qualquer outra entidade/órgão público que tenha autonomia para tal, de modo que não vê óbices neste aspecto para a continuidade do licenciamento em questão

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Barbosa Ferraz/ PR, 18 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7700FC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 243/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 302.800,96 (trezentos e dois mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2025 Término: 30/12/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021
Bela Vista da Caroba, 19 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:861A9B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.
Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 19 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F8AB3469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0218/2025

DECRETO Nº 0218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **SOELI FÁTIMA SILVEIRA FLORES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.XXX.XXX-9SSP-PR e CPF nº 083.XXX.XXX-27, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 18/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:998DB3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0220/2025

DECRETO Nº 0220/2025

Súmula: Designa membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Bela Vista da Caroba.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,
Considerando o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 441 de 09 de maio de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) do Município de Bela Vista da Caroba, para o mandato 2025-2027, o qual será composto pelos respectivos membros:
ALAÍDES SEVERO, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
ROSÂNGELA CARDOSO MAFFI, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
PAULO RICARDO POZZEBON, Engenheiro Civil.
JOSÉ VALDIR RODRIGUES, representando o Poder Legislativo Municipal;
PAULO ROBERTO CAMPRA, representante da Associação Comercial e Industrial;
EDINEIE ZEMIANI POZZEBON, representante da Associação de Moradores de Bela Vista da Caroba.
CECILIA LADI ERTHAL, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Vista da Caroba.
§1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercido pelo Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a voto de qualidade, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 441/2013.
§2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS, nos termos do §4º da Lei Municipal nº 441/2013.

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) do Município de Bela Vista da Caroba será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesso social e não remunerados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 19 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CC57ABEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 14 DE JANEIRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E SÊMEN BOVINO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total: R$ 216.920,00 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais.).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 14 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C3BB0503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Casagrande, Matricula de Nº 905-1, nomeado pelo Decreto nº 053/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 25 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/12/2025 até o dia 02/01/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Waldemar Geteski Junior CRM - PR 24120 RQE 18248, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 12/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6BAB1C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2025

PORTARIA Nº 424/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor João Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022, que será fruída nos dias 05/01/2026 e 08/01/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C703186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 332/2025

PORTARIA N° 332/2025
DATA: 05/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, Procuradora Municipal e ao motorista conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 07/12/2025 à 09/12/2025
Nome: ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Função: PROCURADORA JURIDÍCA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 07/12/2025 à 09/12/2025
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 07/12/2025 à 09/19/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda no governo do estado e visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e Beto Preto.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ED1F8B17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 334/2025

PORTARIA N° 334/2025
DATA: 10/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal conforme segue:
Nome: JONAS ZANELLA
Função: DIRETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: PAULO HENRIQUE SCHIMER
Função: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 10/12/2025 à 11/12/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, buscar itens da Defesa Civil para Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:76233F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335/2025

PORTARIA N° 335/2025
DATA: 12/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 950,00 = R$ 3.800,00
Data: 14/12/2025 à 18/12/2025
Justificativa: Viagem a BRASÍLIA/DF, quando em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Paulo Litro, Vermelho, Sperafico, Elton Welter, Zeca Dirceu e Senador Flávio Arns em busca de recursos para esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:17AEA748

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 336/2025

PORTARIA N° 336/2025
DATA: 16/12/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 17/12/2025 à 18/12/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta médica no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D717610A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 379-2025 CMDM

DECRETO Nº 379 DE 2025

DECRETO n° 379/2025
Data: 19/12/2025

SUMULA: Nomeia os membros governamentais e altera os membros não governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providencias.

Eduardo José Henrichs, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 855/2024 e Lei Municipal nº 927/2025 e Lei Municipal nº 978/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando as Leis Municipais nº 855/2024, nº 927/2025 e nº 978/20225 bem como as deliberações da reunião ordinária dos Conselhos Municipais, realizada em 12 de novembro de 2025 – Ata nº 006/2025.

Art. 2º - Altera a relação dos membros representantes governamentais indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista da Aparecida – PR gestão 06/2025 a 06/2027, sendo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
Secretaria de Assistência Social	Titular: Juliana Cristina Zanotto	Suplente: Leila Mara Kubiak Mizérski
Secretaria de Administração	Titular: Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Suplente: Eliani Alvarenga
Secretaria de Saúde	Titular: Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente: Roseli Klauss
MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Sociedade Civil Organizada - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI	Titular: Jean Carla Santos Santana de Oliveira	Suplente: Mariah Aparecida Borges de Araujo.
Sociedade Civil Organizada - Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da	Titular: Rosiméri de Fátima da Silva Breansini	Suplente: Rozenilda Lorenço

Aparecida – AAFAB		
Sociedade Civil Organizada – Associação TEA e Doenças Raras.	Titular: Adriana Machado Alexandre	Suplente: Noeli Ferreira de Souza

Art. 3º - Altera a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista da Aparecida – PR gestão 06/2025 a 06/2027, sendo:

Presidente	Juliana Cristina Zanotto
Vice-Presidente	Rosiméri de Fátima da Silva Breansini
Secretária-executiva	Leila Mara Kubiak Mizérski

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:627BAC8B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ALUGUEL SOCIAL N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - ALUGUEL SOCIAL N° 001/2025

LEI 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, torna público o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (ALUGUEL SOCIAL)**, firmado com **Luiz Sidnei Feil**, CPF nº 019.987.119-19, na qualidade de locador, tendo como beneficiário **Valdiro José Cunha de Almeida**, CPF nº 929.724.469-68.

Objeto do contrato rescindido: Locação de imóvel residencial situado na Rua Jacinto da Cruz, s/n, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, destinado à finalidade de aluguel social, nos termos da Lei Municipal nº 546/2021.

N° do Contrato rescindido: 006/2025

Data do contrato rescindido: 26 de setembro de 2025.

Prazo originalmente pactuado: 23/09/2025 a 23/03/2026.

Data da rescisão: 06/12/2025.

Fundamento legal: Lei Municipal nº 546/2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:30A8A4F5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR torna público que fará realizar, às **09h (nove) horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2026**, na plataforma do **GOVERNO FEDERAL – www.compras.gov.br**, **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, sob regime de **empreitada por preço global**, tipo **menor preço**, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Boa Vista da Aparecida	Equipamentos para Parque Infantil	221,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida (**www.boavistadaaparecida.pr.gov.br**) e na plataforma do **GOVERNO FEDERAL – www.compras.gov.br**.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao **Agente de Contratação**, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, **18 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:33369315

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337 2025

Onde se lê:
PORTARIA nº 367/2025

Leia-se:
PORTARIA nº 337/2025
Data: 16/12/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade as servidoras municipais efetivas ocupantes dos cargos de Tecnica de Enfermagem 36 h e Enfermeira 36 h e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade ao servidor ocupante de cargo Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Local	Adicional %	A Partir
Angelica Simone Duz	Hospital Municipal São José	20	09/12/2025
Paola Makielle Picolo	Hospital Municipal São José	20	09/12/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2E30E3EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338 2025

Onde se lê:
PORTARIA nº 368/2025

Leia-se:
PORTARIA 338/2025
Data: 17/12/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal temporária, lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal temporária, lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada pelos períodos de 15 (quinze) dias, uma vez que não usufruiu em virtude de gozo de licença maternidade, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Arcielli Chaves dos Santos	Professora – Temporária	12/12/2025 a 26/12/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:29A19C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 432/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 432/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 181.001,00 (Cento e oitenta e um mil e um reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
864	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	21.000,00
F150	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% - Pré-Escola		
876	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	160.000,00
F1036	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% - Pré-Escola		
877	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	1,00
	TOTAL	**R$**	**181.001,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:96D5D4DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 436/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 436/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 263.429,85 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F801	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
882	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	3.966,65
	TOTAL	**R$**	**3.966,65**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F150	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
881	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	220.000,00
F147	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
883	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	19.463,20
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
864	3.1.90.94 – indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**259.463,20**
	TOTAL GERAL	**R$**	**263.429,85**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de

23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:77FBDB7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 437/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 437/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 713.677,68 (Setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
185	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	568.566,19
187	3.1.90.94 – indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	91.720,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
267	3.1.90.94 – indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	13.391,49
	TOTAL	**R$**	**673.677,68**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
582	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**713.677,68**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
141	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$	433.101,91
	TOTAL	**R$**	**433.101,91**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
781	3.3.50.41 – Contribuições	R$	269.600,00
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
192	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	700,00
193	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	272,77
811	4.4.50.41 – Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**322.618,89**
	TOTAL GERAL	**R$**	**713.677,68**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F52CB4C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 438/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 438/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.071,85 (Nove mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECREETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F33147	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
884	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	9.071,85
	TOTAL	**R$**	**9.071,85**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D70B267B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 444/2025 - FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 444 /2025

SÚMULA: FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa o valor de **R$ 769,21** (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) como **VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM**, para o exercício de 2026.
Art. 2º - O valor estipulado no Art. 1º deste decreto é reajustado de acordo com os índices inflacionários indicados pelo IGP-M/FGV – acumulados nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de – 1,23% (um vírgula vinte e três por cento).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3533FFC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 445/2025 - FIXA A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 445/2025

SÚMULA: FIXA A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados para lançamento do **IPTU** (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano), os seguintes valores por m² (metro quadrado), para fins de base de cálculo.
DISTRITO 01:

ZONAS	QUADRAS	VALOR M²
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49	R$ 22,91
01	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38	R$ 17,37
01	46, 47, 50	R$ 14,71
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 18, 25, 28, 29, 43	R$ 22,91
02	15, 17, 19, 20	R$ 17,37
02	26	R$ 14,71
02	09, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60	R$ 15,58
02	59, 61, 62	R$ 13,50
03	01, 02, 03, 10, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32	R$ 17,37
03	04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 18, 22, 23, 29	R$ 22,91
03	09, 12, 15, 16, 17, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	R$ 15,58
03	60,61	R$ 0,62
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	R$ 17,37
04	28	R$ 2,79
04	29, 30, 31, 32	R$ 0,62
05	ZONA RURAL 01, 02	R$ 0,62

DISTRITO 02:

ZONA	QUADRAS	VALOR
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25	R$ 2,47

Art. 2º A base de cálculo dos bens imóveis será apurada, tratando-se de predial, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação, pela metragem da mesma, adicionando o resultado ao valor do terreno, observando as seguintes referências:
Estabelecimento
A) Casa / sobrado.....R$ 308,44 / m²
B) Instalação Industriais.....R$ 154,48 / m²
C) Instalações Comerciais.....R$ 197,63 / m²

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4CE9EDCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – DISPENSA Nº 59/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 266/2025
CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
CNPJ: 77.964.393/0001-88
VALOR: R$ 25.933,05 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E99443BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 267/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS

(MONOCROMÁTICAS E COLORIDA) E SERVIÇOS DE CÓPIAS, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS.

CONTRATO 267/2025
CONTRATADO: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
VALOR: R$ 1.997.266,80 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2025 a 19/12/2030

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8077451E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 59/2025

Eu Franklyn Eduardo Alves, nomeado pelo decreto 388/2025, Secretário Municipal de Saúde do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 59/2025, autorizo a despesa em favor de INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0001-88, no valor total de R$ 25.933,05(vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E8180B45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº47/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 47/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, no valor total de R$ 1.997.266,80(um milhão, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDA) E SERVIÇOS DE CÓPIAS, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS., de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BB61800E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 101/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR NESTE ADITIVO DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:62B31025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 272-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°272/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **1DOC**

TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, N°1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pela Sra. ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ, brasileira, diretora executiva, inscrita no CPF sob Nº 104.764.646-33, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

1DOC TECNOLOGIA S.A
- Contratada-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA4313CB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 272-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°272/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, N°1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pela Sra. ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ, brasileira, diretora executiva, inscrita no CPF sob Nº 104.764.646-33, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do item 1, passando o valor mensal de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para **R$ 1.875,20 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos**) em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 977,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

1DOC TECNOLOGIA S.A
- Contratada-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6452D133

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 38-2023

TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 38/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.708.317/0001-88, com sede à Est. Linha Coqueiro, sn°, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, com procuração em anexo, Sr. LUCAS LUIZ GIACOBBO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade n° 9.320.528-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 063.769.009-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 91.531,39 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e noves centavos)**, **referente ao item 1**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA,
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____------_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFA11381

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 12-2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 12/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 12/2025, visando a Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal São Luiz, XV de Novembro, Vera Cruz e Sagrado Coração de Jesus em CBUQ, 92.826 m2, incluindo serviços preliminares, base, camada de bloqueio, imprimação, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra no município de Bom Jesus do Sul/PR. Área: 92.826,00 m² Distância: 10.314 m, com data de abertura para o dia 31 de Dezembro de 2025, foi REVOGADA.

Bom Jesus do Sul, 19 de dezembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14ACB4B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 264-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 264/2025.
CONTRATADA: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 6.897,85 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79A4955E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 265-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2025.
CONTRATADA: ABADE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67F9F847

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 266-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2025.
CONTRATADA: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 2.991,90 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26158342

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 267-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2025.
CONTRATADA: HARLEI MORSCH.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B5C617FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 268-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2025.
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CB2DBB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 269-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 269/2025.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 767,27 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56692FB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 270-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2025.
CONTRATADA: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 6.873,00 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C2A6F46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 271-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2025.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:069E9A66

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 272-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2025.
CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 8.909,70 (oito mil, novecentos e nove reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B539CF1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2025.
CONTRATADA: LICITAINFO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 85.340,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5DE8B44D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2025.
CONTRATADA: 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D6E8AC8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 275-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2025.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 60.473,22 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B20AD1CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 276-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2025.
CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.

VALOR: R$ 3.209,00 (três mil, duzentos e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:983C05BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 277-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº277/2025.
CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança, materiais e serviços para instalação e configuração.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 12.829,01 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°90/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:916F5E16

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 16/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 16/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 1817/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão a recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no estado. A finalidade é apoiar a consolidação e expansão dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:
Art. 1º-) **aprovar** ***ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 2425/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear os recursos financeiros para a aquisição de Ambulância Básica.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AC493B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº3.762 19 DE DEZEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art.1º– Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Assist. Social**		
08.03	**Fundo M. de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Ass. Social**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (257)	000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art.2º– Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 27, §2º da Lei nº 1.717/2024 (LDO) e conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei nº 1.719/2024, de 04 de novembro de 2024 (LOA), a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Cont. e Tes.**		
99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:399B8DEE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°3763 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 101, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cult e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Manutenção das Ativid do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (372)	101	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01 (48)	Transf de Recursos do FUNDEB - Principal	101	10.000,00
	TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:3F3BE9DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – *(Processo Licitatório 118/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2025, que teve como objeto **A Aquisição de 1(um) veículo Utilitário Pick Up cabine dupla, 2025/2025 zero km,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA,** com o **CNPJ nº 22.645.916/0001-31,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Veículo Utilitário tipo PICK -Up CD	1	RENAULT OROCH PRÓ 1.6	116.800,00	116.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 116.800,00
(cento e dezesseis mil e oitocentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 19 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:75B73EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Farol 14 consultoria em projetos LTDA, CNPJ nº 34.831.047/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de plano diretor municipal, para suprir as necessidades advindas da chefia de gabinete.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 21 de novembro de 2025, até 21 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5E977814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Liotto Obras e Pavimentações LTDA, CNPJ nº 72.074.024/0001-04.
OBJETO: Contratação de uma empresa para execução global da obra de urbanização da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 4 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 03 de outubro de 2025, até 03 de fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FC2B2894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA Nº 001/2025

Estabelece normas para distribuição de aulas para Professores (as) Efetivos, da Rede Municipal de Educação do Município de Braganey e da outras providências.

Considerando a proximidade do período da sessão de distribuição de aulas para professores (as) efetivos; Em conformidade com o constante no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Educação e cultura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 74 da lei Orgânica do município de Braganey, Estado do Paraná com amparo da Lei nº 442/2011 Estatuto dos Servidores Públicos do mesmo Município, também conferidas pela Lei 350/2009 do Plano de Cargos, carreira e Vencimentos do Magistério e a Lei Nº 546/2013 do Município de Braganey.
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, nas Modalidades da Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Sala de Apoio, Sala Multifuncional e Classe Especial.
Art. 2.º A distribuição de aulas da Rede Municipal de Educação do Município de Braganey será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Normativa.

1.º O direito de escolha das turmas/aulas para Professor (a) efetivo será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo:
Ordem de classificação, considerando-se a data de admissão de concurso;
2.º Os professores (as) efetivos que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração com firma reconhecida, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.
3º O professor (a) efetivo terá o direito de escolher as turmas/aulas ou horário em qualquer unidade Escolar do Município (Escola ou CMEI), que lhe convier (estando às turmas/aulas em aberto), desde que seja na mesma instituição de ensino.
4.º O professor efetivo (a) ou seu Procurador (a) que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas/turmas, e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa, sendo o próximo a escolher as aulas/turmas ainda existentes, não tendo o direito de contestar ou reclamar as aulas/turmas, local ou horários já distribuídos antes de sua chegada;
5º O professor (a) efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador (a) na sessão de distribuição de aulas, não terá direto de reivindicar escolha de turmas/aulas ou horários já escolhidos, tendo que assumir turma proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Após a distribuição de aulas ao professor (a) ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério não poderá desistir (trocar) turmas/aulas ou horário ou local, reivindicando por qualquer motivo outras turmas/aulas ou horário ou local da rede durante o ano letivo, exceto se houver pedido formal por escrito com justificativa, sem prejuízo de outrem e por fim com deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.
1.º Havendo fechamento de turmas, devido acentuada diminuição de alunos, ao professor (a) efetivo será oferecido pela Secretaria de Educação e Cultura outra turma ou função, respeitando sua carga horária, e se possível próximo de sua residência.
I – Não havendo as possibilidades mencionadas no Art. 5º
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá turma ou função possível, não sendo aceito recusa.
2º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será firmado pelo professor (a).
Art. 4.º É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicidade da classificação dos professores (as) efetivos a ser observada no momento da seção de distribuição de aulas.
Art. 5º. O turno de 20 (vinte) horas semanais de serviço será assim distribuído:
I - 13 (treze) horas de efetivo trabalho em sala de aula, sua carga horária e 33% referente a hora atividade sem turma/aula.
1.º A hora atividade é destinada ao professor (a) em exercício de docência será para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, que deverá ser cumprida no mesmo local e turno onde presta serviço.
2.º O controle do efetivo cumprimento da hora atividade é de responsabilidade da Direção e das respectivas coordenações das Instituições de Ensino.
Art. 6º O professor de Sala de Apoio a Aprendizagem e Sala de Recursos Multifuncional, se no decorrer do ano letivo houver a diminuição dos alunos das turmas atendidas, deverá assumir onde houver necessidade nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º Na data de escolha de turma, o professor que estiver em licença médica, ou em licença sem vencimentos, e esta cessar antes do início do ano letivo, fará escolha de turma.
Parágrafo Único. A não presença do professor neste ato, ou de seu representante com procuração devidamente registrada em cartório, quando este esteja em licença sem vencimentos, licença médica, e esta cessar antes do início do ano letivo, não terá o direito de escolha de turma e acarretará o reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 8º Para o ano de 2026 a organização de distribuição será da seguinte forma:
I - Educação Infantil: Regente 1**:** O Eu, o Outro e o Nós, Traços, Sons, Cores e Formas, Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações , Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.
II - Educação Infantil: Regente 2**:** Espaço, Tempo; Quantidade e Relações, Transformações; Corpo, Gestos e Movimentos.
III - Ensino Fundamental Anos Iniciais: Regente 1: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Ensino Religioso.
IV - Ensino Fundamental Anos Iniciais: Regente 2: Geografia, História, Arte, Educação Física e Educação Digital e Computação.
V - A disciplina de Educação Física será atribuída prioritariamente, ao professor com formação específica na área. As aulas remanescentes serão distribuídas aos demais professores conforme a ordem de admissão.
1º Os Componentes Curriculares da hora atividade R2 na Educação Infantil deverá ser atendida preferencialmente pelo mesmo professor**,** ressalva a fragmentação quando completar a carga horária.
2º Os Componentes Curriculares da hora atividade R2 no Ensino Fundamental deverão ser atendidas preferencialmente pelo mesmo professor, ressalva a fragmentação quando completar a carga horária.
3º Os Componentes Curriculares de Ensino Religioso será ministrado pelo professor R1, ressalva em casos específicos para completar a carga horária.
Art.9º O professor que optar por trabalhar com os Componentes Curriculares que compõe a hora atividade deverá ter ciência que, quando não atender turmas com 7h ou mais na mesma semana, completará a carga horária em outra instituição da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art.10º Para atuar nas turmas de Sala de Apoio a Aprendizagem terá início simultaneamente ao início do ano letivo, visto que os alunos já estavam pré-indicados nos conselhos de classe.
Art.11º O período de duração de Apoio a Aprendizagem, deverá ocorrer de forma a garantir ao professor sua carga horária de 33% referente à hora- atividade sem necessitar de outro profissional.
Art.12º O professor que optar para atuar nas turmas de Sala de Recursos Multifuncional deverá apresentar à Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino os Planos de Trabalho Docente e Cronograma de atendimento conforme consta no laudo de avaliação específica dos alunos que estão inseridos na turma. E com relação à Classe Especial o professor que optar para atuar, deverá também apresentar o Plano de Atendimento Individual à Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino e os relatórios devem ser trimestral.
Art. 13º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será assinada pelo professor (a).
Art.14º A distribuição de turmas ao professor efetivo se dará no dia 22 de dezembro de 2025 com início às 08h nas dependências da Escola Municipal Maria Célia Sandri de Braganey Pr.
Art.15º A Instrução Normativa 01/2025, foi lida e readequada, pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.
Art.17º Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 19 de dezembro de 2025.

ANA ROSA BARBOSA
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B62DBAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 164/2025
DISPENSA 48/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:
NOME: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ/MF: 00.938.752/0001-06
Valor: R$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 19/12/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Trenzinho para Magia do Natal 2025/2026 no Município de Cafeara/PR, a ser executado nos dias 29/12/2025 à 01/01/2026.

Vigência: 30 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:60744E13

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 691/2025

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 597, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta sobre o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, dispondo sobre a extensão do período de exercício da função de Diretor de 02 (dois) para 03 (três) anos, e estabelece disposições transitórias para aplicação imediata aos atuais diretores escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, APROVOU E EU, NO EXERCÍCIO DO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 1º O *caput* do Artigo 3º da Lei Municipal nº 597, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato." (NR)

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 2º A alteração de prazo estabelecida no artigo 3º da Lei Municipal nº 597, de 14 de setembro de 2022, conforme disposto nesta Lei, aplica-se, de forma imediata e integral, aos diretores escolares que já foram submetidos ao processo de escolha e que se encontram em pleno exercício da função na data de publicação desta Lei, independentemente do tempo de mandato já cumprido, ficando, neste caso, prorrogado automaticamente o respectivo prazo de gestão para 03 (três) anos do mandato iniciado.

Parágrafo único. A prorrogação automática prevista no *caput* deste artigo visa garantir a continuidade administrativa e pedagógica das unidades educacionais, racionalizando os recursos públicos empregados nos complexos processos de eleição e avaliação de mérito e desempenho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DA219B5B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 692/2025

Súmula: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Cafeara - PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

Art.4º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:E4869938

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 693/2025.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios Paranaenses subscritores para a formalização da constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde ao regime jurídico da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, visando a sua plena adequação aos preceitos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A ratificação ora prevista objetiva assegurar a continuidade da gestão associada de serviços públicos e a aquisição de suprimentos na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II - DA RATIFICAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios Paranaenses subscritores para a constituição do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS.

Art. 4º O Protocolo de Intenções, após a ratificação por meio desta Lei, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA JURÍDICA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS constituir-se-á sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 6º O consórcio referido no art. 5º desta Lei integrará a administração direta do Município de Cafeara e dos demais entes consorciados.

Art. 7º A gestão do consórcio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sujeitando-se integralmente às normas de direito público.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir dotação orçamentária própria para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Rateio.

Art. 9º A execução das despesas ocorrerá mediante a celebração anual de contrato de rateio, observada a existência de prévia dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. Os recursos repassados ao consórcio serão aplicados exclusivamente na execução dos objetivos previstos no protocolo de intenções e no contrato de consórcio.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município poderá retirar-se do consórcio mediante lei específica, observadas as condições e prazos estabelecidos no protocolo de intenções.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DC366018

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R, a partir de 22/12/2025, à servidora **LORAINE AMELIA FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 587, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 19/06/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 22 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:C5492C6E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2025
Processo dispensa Nº. 48/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 48/2025, de 15/12/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Trenzinho para Magia do Natal 2025/2026 no Município de Cafeara/PR, a ser executado nos dias 29/12/2025 à 01/01/2026" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI CNPJ Nº 00.938.752/0001-06 no valor total de R$29.950,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:CB030070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: TMCAR AUTO CENTER LTDA.

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.
Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por três ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.
Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 03 (TRÊS)**

ANOS, devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F498BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2025 – Processo dispensa nº 38/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: M A JULIO - SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.684.071/0001-00, RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI, 298 QUADRA 10 LOTE 45-E2 - CEP: 85815000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, E-MAIL: majservicos99@gmail.com, Telefone, 45999546800 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO JULIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM 08 (OITO) POSTOS PÚBLICOS NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 01 DE JANEIRO DE 2026, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE RONDA TÁTICA MOTORIZADA, DESTINADA A APOIAR AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS EM SITUAÇÕES DE RISCO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS QUE CIRCULAM OU PERMANECEM NOS LOCAIS ATENDIDOS.

Valor Total: R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MARCO ANTONIO JULIO
Vigência: 18/12/2025 a 17/06/2026.
Data da Assinatura:18/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1D4F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – PREGÃO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – Pregão nº 109/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07, AV AFONSO BOTELHO, 708 GARAGEM - CEP: 87300136 - BAIRRO: JARDIM LOURDES, E-MAIL: marlei@expnordeste.com.br, Telefone, (44) 3518-4018 CIDADE: Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TEOFILO BOIKO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, TIPO RODOVIÁRIO, SEMINOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Valor Total: R$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, TEOFILO BOIKO
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026.
Data da Assinatura:19/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A30F16F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – Concorrência nº 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 72.491.186/0001-30, Rua Presidente Kennedy, 2802 - CEP: 85807080 - Bairro: Coqueiral, E-MAIL: blancolima@blancolima.com.br, Telefone,(45) 3035-3391 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ELVIS CANDIDO LIMA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME DEFINIDO NA LEI Nº 12.232/2010. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER, DE FORMA INTEGRADA, AS SEGUINTES ATIVIDADES: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VOLTADAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE.

Valor Total: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ELVIS CANDIDO LIMA
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026.
Data da Assinatura:19/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD268B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 939/2025-DRH

PORTARIA N.º 939/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 03/01/2026 pelo término do contrato, a Servidora **LILIAN KELLI DOS SANTOS** matrícula 767322616**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:351FB680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 940/2025-DRH

PORTARIA N. º 940/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO**, matrícula 79361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, no período compreendido de 02/01/2026 a 16/05/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6CA75EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 941/2025-DRH

PORTARIA N. º 941/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS**, matrícula 72771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, no período compreendido de 02/01/2026 a 01/01/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:187CAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 942/2025-DRH

PORTARIA N. º 942/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS**, matrícula 74971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, no período compreendido de 02/01/2026 a 01/01/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0632B540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 326/2025

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

DECRETO Nº 326 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O(A) Prefeito(a) Municipal de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído os Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Califórnia.
Art. 4º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Califórnia, conforme Decreto nº 326/2025.
Art. 5º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:

I – Unidade Básica de Saúde UAPSF Califórnia;
II – Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Municipal;
III – Unidade Básica de Saúde Dr.º Mário Farah Rafka;
Art. 6º O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.
Art. 7º O Time de Segurança do Paciente se reunirá mediante convocação do seu líder, com
realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.
Art. 8º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 9º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.
Art. 10º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.
Art. 11. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 12. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 13. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.
Art. 14. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.
Art. 15. Ao Líder compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.
Art. 16. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.
Art. 17. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 19. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B8325723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 327/2025

DECRETO Nº 327, DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Califórnia.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por quadrimestre utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior e técnico, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
X - Representante da ESF Posto de Saúde Elizete Hecht Follador;
XI – Representante da ESF UAPSF;
XII – Representante da ESF Centro de Saúde Municipal.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:711A747E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 048/2025

EDITAL Nº 048/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições previstas no Edital nº 046/2025, seus anexos e demais normas legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da classificação do **Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, referente ao **Padrão Extraordinário**, conforme Edital nº 046/2025.
Fica homologado o **resultado final**, conforme constante no **Edital SEDUC nº 45/2025**.
O presente Edital de Homologação estará disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Município: **www.california.pr.gov.br**.
O prazo de validade do referido Processo Seletivo estender-se-á **até o final do ano letivo de 2026**, contado a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F36EF55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2025

ATO DE NOMEAÇÃO DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, QUE TRATA O DECRETO 326 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Pereira, através do Decreto Municipal N.° 88/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Time de Segurança de Califórnia/PR resolve designar:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:
UAPSF CALIFÓRNIA
Vanilda Aparecida Bizon – Enfermeira ESF
Juliana Ailen Staibano de Saravia – Médica ESF
Rosangela Maria Marques Bovo – Técnica de Enfermagem ESF
UBS DR. º MÁRIO FARAH RAFKA
Gisele Voltarelli Fenelon – Enfermeira ESF
Fernando Antonio Santiago Espiniosa – Médico ESF
Roberta dos Santos Souza Gutieres – Auxiliar de Enfermagem ESF
POSTO DE SAÚDE ELIZETE HECHT FOLLADOR
Aleciane Gasparetto – Enfermeira ESF
Erbson Rogerio de Souza – Médico ESF
Rosana Cristina Ortiz – Auxiliar de Enfermagem ESF
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL
Cláudio de Jesus da Silva Borges – Enfermeiro
Giovanni Silveira Greghi – Médico
Ademilson de Araújo Bernardo – Técnico de Enfermagem
Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CFA8C3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2025

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE CALIFÓRNIA, QUE TRATA O DECRETO 327/2025 DE 2025

Paulo Sérgio Chileide, Prefeito do Município de Califórnia - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Califórnia/PR de que trata o Decreto n. 327 de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Califórnia/PR:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Pereira
Suplente: Ana Maria dos Santos
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Sebastião Serra
Suplente: Aleciane Gasparetto
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Maristela Eduarda Sincos Barbosa
Suplente: Emília Maria Adelaide Pontes
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Silvana Ferreira dos Santos Silva
Suplente: José Augusto Miquelão Furtado
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Luis Antonio Domingues Neto
Suplente: Carla Carolina Gomes Ravaneda
VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Daniel Albino Pereira
Suplente: Vanessa Aparecida Plath
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal
Titular: Thalia Cristina Kurunci
Suplente: Dielen Juliane Castilho Silva Gasparetto
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem
Titular: Claudio de Jesus da Silva Borges
Suplente: Giovanni Silveira Greghi
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Titular: Rosangela Botelho
Suplente: Luiz Costa Magalhães Filho
X - Representante da ESF Posto de Saúde Elizete Hecht Follador
Titular: Aleciane Gasparetto
Suplente: Erbson Rogério de Souza
XI - Representante da ESF UAPSF
Titular: Vanilda Aparecida Bizon
Suplente: Juliana Ailen Staibano de Saravia
XII – Representante da ESF Centro de Saúde Municipal.
Titular: Giselle Voltarelli Fenelon
Suplente: Fernando Antônio Santiago Espinosa

Art. 2º. - Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Califórnia/PR:
I – Coordenador do NMSP: Claudio de Jesus da Silva Borges;
II – Vice Coordenador do NMSP: Daniel Albino Pereira;
III – Secretário do NMSP: Sebastião Serra.

Art. 3º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BB163D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADAS A DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANENTE DE**

ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET), EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 017/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO" e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **36.638.367/0001-82,** sediada a Rua Quintino dos Santos, S/Nº – Cep: 85.225-000, Centro – Boa Ventura de São Roque/Pr, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 7.144,57** (Sete Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Campina do Simão - PR, 19 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:66510314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 11/2025,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **55.957.140/0001-44,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2765 – sala 01 – Cep: 85148-000, Centro – Campina do Simão/Pr, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ R$ 40.960,00** (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Campina do Simão - PR, 19 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:03B742DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, de forma exclusivamente virtual, através da Reunião de ID 229 446 743 666 9, no Aplicativo Microsoft Teams, foi dado início à 9ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes virtualmente os seguintes conselheiros, Marilda Barros de Lima Schwartz, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin, Eliane Sehnem, Gláucio Dalprá Macedo, Suélen da Cunha Ribas, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar e Dra. Fabiana Baptista Silva Caricati. Também estavam presentes virtualmente o Diretor Geral da FASCAMP, Ernani Speranceta, a Diretora de Saúde da FASCAMP, Ana Carolina Leffer, e a Assessora Jurídica da FASCAMP, Juliana Helena Kiche. A Presidente do Conselho Curador Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, nomeada através do Decreto nº 2.365, de 22 de janeiro de 2025, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados no momento da convocação desta reunião. Dessa forma, passou para a primeira ordem do dia: **A) Formalização dos envios de documentos da pauta da reunião.** A Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Entrega do relatório trimestral (julho à setembro), referente ao relatório financeiro e de atividades da FASCAMP.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora de Saúde, Ana Carolina Leffer, a qual formalizou a entrega do relatório trimestral de julho à setembro de 2025 ao Conselho Curador, previsto no art. 34, §1º, inc. III, alínea "1.5.5" da Lei Municipal nº 60/2022, referente ao relatório financeiro e de atividades da FASCAMP, explicando o conteúdo e respectivas metas e avaliações dos profissionais do quadro. Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Prestação de contas mensal.** A Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de setembro de 2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. *A*berta a palavra para deliberações, não houve manifestações. A Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Presidente do Conselho Curador

FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Membro Titular

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Titular

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro Titular

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro Titular

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Titular

ELIANE SEHNEM
Membro Titular

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

ANA CAROLINA LEFFER
Diretora de Saúde - FASCAMP

JULIANA HELENA KICHE
Assessor Jurídico - FASCAMP

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:C922A03C

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90,

Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 44 de 12/09/2005. O Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul - Paraná, criado pela Lei Municipal 09/1991, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde tem a competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população pelos órgãos e entidades, enunciar diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde, acompanhar a programação e a gestão financeira e orçamentária através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

a) O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
b) Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
c) Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul PR,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2025.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 19 de dezembro de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C2E607A3

SETOR DE COMPRAS
ATA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 242/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 242/2025
ID nº: 2025361
Pregão nº: 90/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SMART TV DE 50’ POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, **CNPJ:** 65.149.197/0002-51. **Valor total:** R$ 102.424,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2530DF0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 240/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 240/2025
ID nº: 2025359
Pregão nº: 90/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SMART TV DE 50’ POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, **CNPJ:** 25.027.024/0001-65. **Valor total:** R$ 37.440,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C417790

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 241/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 241/2025
ID nº: 2025360
Pregão nº: 90/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SMART TV DE 50’ POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R$ 3.330,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7456958F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 243/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 243/2025
ID nº: 2025363
Pregão nº: 91/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, FRIGOBAR, GELADEIRA COMERCIAL (CÂMARA FRIA) E GELADEIRA DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, **CNPJ:** 17.914.845/0001-95. **Valor total:** R$ 85.500,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F46DDAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 244/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 244/2025
ID nº: 2025364
Pregão nº: 91/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, FRIGOBAR, GELADEIRA

COMERCIAL (CÂMARA FRIA) E GELADEIRA DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, **CNPJ:** 21.613.975/0001-65. **Valor total:** R$ 163.269,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC85C8E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 245/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 245/2025
ID nº: 2025365
Pregão nº: 91/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, FRIGOBAR, GELADEIRA COMERCIAL (CÂMARA FRIA) E GELADEIRA DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, **CNPJ:** 58.399.316/0001-88. **Valor total:** R$ 7.560,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:384C6188

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 111/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 111/2025
ID nº: 2025347
Dispensa nº: 46/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 17.832.629/0001-09. **Valor total:** R$ 18.622.494,96. **Vigência:** 24 meses.
Campina Grande do Sul, 2 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0869B4D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 121/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 121/2025
ID nº: 2025366
Inexigibilidade nº: 100/2025. **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025 - VITÓRIA/ES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E-20004.0000002936/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 E ID DE CONTRATAÇÃO NO PNCP: 53378820000188-1-000004/2024, GERENCIADA PELA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES), CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COTURNOS TÁTICOS DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, **CNPJ:** 02.386.325/0001-80. **Valor total:** R$ 48.560,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F00269BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 122/2025
ID nº: 2025367
Pregão nº: 31/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, **CNPJ:** 50.943.973/0001-32. **Valor total:** R$ 1.224.960,00. **Vigência:** 60 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23EF9D76

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 124/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 124/2025
ID nº: 2025356
Pregão nº: 82/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, **CNPJ:** 20.339.865/0001-94. **Valor total:** R$ 17.700,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 5 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99EADF39

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 86/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 86/2025
Processo nº 398/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 86/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA	03.831.916/0001-81	R$ 315.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 19/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8DEDB10

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 87/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 87/2025
Processo nº 448/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 87/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
H2T TECNOLOGIA LTDA	58.971.574/0001-97	R$ 59.250,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 77.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 19/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7943A82

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 94/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 94/2025
Processo nº 451/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 94/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO, A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649/0001-00	R$ 9.648,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 19/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E13141B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 102/2025
Processo nº 537/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 102/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR	16.873.001/0001-80	R$ 22.431,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 18/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74F656AD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 104/2025
Processo nº 535/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 104/2025, que tem por objeto DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS HYUNDAI HR - PLACA AUY8241, HYUNDAI HR - PLACA AUY 8242 E VW GOL - PLACA ARY0567, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 1.250,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 19/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94AFFEB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2350/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.477/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 44.194/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 47/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos do Servidor **ROGERIO STRASSER - Matrícula nº. 142901,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0579C123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2354/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição do Procurador Municipal de carreira, o Sr. Bihl Elerian Zanetti, o qual encontra-se atualmente licenciado de suas funções;

Considerando a alta demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município, em especial na Pasta do Contencioso Judicial que possui um número elevado de processos judicializados e complexos;

Considerando a obrigatoriedade de participações em audiências designadas nos respectivos processos contenciosos;

Considerando a necessidade de auxiliar diretamente nos processos de contratação e elaboração do Plano Municipal de Transporte Coletivo, assim como na licitação, contratação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo municipal para atender a demanda;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B22 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25DAF343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2025

Processo nº 512/2025 **Protocolo Eletrônico** nº 2377/2025
Fundamento: Artigo nº 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao suporte técnico e estrutural de eventos, promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo.
Empresas Contratadas:
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Valor R$ 9.291,35 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
ZAHDI E PIQUES LTDA, CNPJ 00.096.572/0001-16, Valor R$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais);
ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ 64.685.159/0001-70, Valor R$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais);
KONE TEXTIL LTDA, CNPJ 14.914.630/0001-86, Valor R$ 300,00 (trezentos reais);
KATIA JAQUELINE BROETTO, CNPJ 32.525.609/0001-70, Valor R$ 2399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
ARMATIC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.992.344/0001-62, Valor R$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais).
Valor total do processo: R$ 43.058,85 (quarenta e três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
13.392.0009.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO
13.392.0009.2-043 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00.0 – Equipamento e Mat Permanente
Fonte – 01063- Fonte Aldir Blanc
Data de Autorização: 19/12/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B91D274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 48/2024
Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando encerrar-se em 19/12/2026.
Empresa(s) contratada(s):
MILENA LORAINE FERREIRA TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.063/0001-45
Data de Assinatura: 19/12/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FF8B8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34 / 2025

Processo: 516/2025
Protocolo: 2491/2025
Fundamento: Artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024,
oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, de veículo tipo van para transporte de
Passageiros.
Empresa fornecedora:
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19
Valor total do Processo: R$ 312.072,52 (Trezentos e Doze Mil e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat Permanente
Fonte 00793 – Recurso Estadual/Municipal
Data de Ratificação: 19/12/2025
Contrato 287/2025, assinado em 19/12/2025, vigência: 12 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:AF2304A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 437/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Meire Lucinete Soares Vieira, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, matrícula nº 6491, no período de 20 de Janeiro de 2026 a 09 de Fevereiro de 2026, e de 01 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:482E8910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 12 / 2025

Processo licitatório: 53/2025
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Resultado dos novos convocados para Registro de preço visando futura e eventual aquisição produto de limpeza para as

Secretárias Municipais de Campo do Tenente, decorrente do cancelamento da ARP nº 071/2025.
ARP 278/2025, assinado em 19/12/2025, vigência 12 meses.
ARP 279/2025, assinado em 19/12/2025, vigência 12 meses.
ARP 280/2025, assinado em 19/12/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:50B7DEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 03/2025 – CPPAD

Art. 1º.: Fica o Servidor Patrik Luiz Gogola, matrícula nº 1247, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wesley Fernando Timóteo Bergonsi Gauer, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta Portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:545D374C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1015/2025

Exonera o servidor RODRIGO NASCIMENTO COSTA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda –SEFAZ, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, o servidor **RODRIGO NASCIMENTO COSTA,** matrícula 3064, a partir 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:19A9A59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1016/2025

Exonera o Servidor Fabio Cavalim da Silva, na Forma Que Dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Protocolo n.º 8655/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo AC 1, o servidor **FABIO CAVALIM DA SILVA,** matrícula n.º 3239, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:29B73463

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 070/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 56, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o art. 21 da lei complementar nº56de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A alíquota resultante será integralmente aplicada no decorrer de 10 anos, a contar de 2026, descontados os valores já acrescidos nos exercícios anteriores.
§ 1º para os imóveis que tiveram um estágio de atualização, os 80% remanescentes serão recompostos na base de 8% ao ano, atingindo os 80% restantes em 10 anos.
§ 2º para os imóveis que tiveram dois estágios de atualização, os 60% remanescentes serão recompostos na base de 6% ao ano, atingindo os 60% restantes em 10 anos.

Art. 2º. Inclui o art. 22 da lei complementar nº56de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas e esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:25C1F2F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.469/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Ortigueira, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-401, a qual se inicia na Rua Acácia e termina em propriedade particular, com extensão de 39,17 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D7A96FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.470/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado ao Senhor Aurino dos Santos Nunes o Título de Cidadão Honorário do Município de Campo Magro – PR, em reconhecimento à sua relevante contribuição à comunidade, à fé e ao desenvolvimento social desta cidade.

Art. 2º O Diploma a ser conferido nos termos do artigo anterior ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 864/2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F407E842

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.471/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Antônio Kudlawiec, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 096, a qual se inicia na Rua Antonio Manosso e término na Rua Antonio Toaldo, com extensão 1.560,00 m, na localidade Campo Novo, neste Município de Campo Magro.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2EF63299

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.472/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Gilson Rodrigues de Melo, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-373, a qual se inicia na Rua Luiz Gualdezi e termina em propriedade particular, com extensão de 58,90 metros, na localidade - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D32AEF4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.473/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Hugo Herbert Ribas Machado, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 098, localizada no bairro Conceição da Meia Lua / Retiro, com início na CM 177 e Término na CM 160, com extensão de 1.974,12m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa do nome da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0E1C49F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.474/2025

Dá nome a logradouro público do Município de Campo Magro da forma que dispõe e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua SERAFINA ADONSKI MACHADO, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 159, localizada no bairro Retiro, com início na Rua Orlando Ribas Machado e Término na Rua João Batista Freitas, com extensão de 1.105,50m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa do nome da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:63362F7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.475/2025

Dá nome a logradouro público do Município de Campo Magro da forma que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua DAHVI RIBAS DOS SANTOS, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 47, localizada Barra Santa Rita, com início na Rua Antonio Toaldo e Término na Estrada Lufrido Junior Menegusso, com extensão de 3.425,00m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa do nome da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CDD6FBE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.476/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.128/2020.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo primeiro da Lei 1.128/2020, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam alterados e denominados os logradouros públicos atualmente conhecidos como, Rua Rio de Janeiro, Rua Alagoas e Avenida Norte Sul, passando a chamar Avenida Norte-Sul.

Art. 2º A Prefeitura Municipal deverá providenciar a substituição da sinalização, bem como a devida atualização nos cadastros e registros oficiais, comunicando a alteração aos órgãos competentes e à população local.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E06EC4BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.478/2025

Dá nome a logradouro público do Município de Campo Magro da forma que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antônio Guedes de Carvalho, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 353, localizada no bairro Jd. Passaúna, com início na Rua Luiz Gualdezi e término em propriedade particular, com extensão de 97,00m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa do nome da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:38B7A04E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.479/2025

Dá nome ao logradouro da forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Clarice de Fatima Ourives dos Santos, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 424, com a extensão de 150,78m localizado no Bairro Campo de Santo Antônio.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa do nome da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 18 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C879A79F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.480/2025

Altera a tabela do artigo 19-A da Lei Municipal nº 948/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor constante na tabela do artigo 19-A da Lei Municipal nº 948/2017, referente ao FGS1, que passa a ser de 800,00 (oitocentos reais):

Art. 19-A Ficam consolidadas as funções gratificadas existentes no âmbito do Poder Executivo municipal, constantes na seguinte tabela:

Quantidade	Simbologia	Valor	Área de Atuação
30	FG5	R$ 800,00	Secretarias de Unidades Escolares

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais valores e dispositivos da tabela e da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1EF98A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência De Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Magro autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R$14.000.000,00 (Quatorze Milhões).**
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Infraestrutura viária e mobilidade urbana;
II – Edificações para saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
III – Aquisição de imóvel;
IV – Questões institucionais como o aprimoramento da legislação tributária, planta genérica de valores, plano diretor municipal, aquisição de hardwares e softwares, serviços de modernização tecnológica e outros ligados ao funcionamento administrativo da Prefeitura de Campo Magro;
V- Projetos executivos, limitados até 4% do valor do financiamento da obra.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:35446245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 11/2025 – EXTRAORDINÁRIA – CME

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, está sendo realizada reunião extraordinária via meet, onde participam, Luciane Marques da Silva Secretária do Conselho Municipal de Educação; representantes da SEMEC Juliana Mattos de Almeida Pianaro sendo presidente deste conselho, Simone Martinez Camargo e Silvana Cordeiro; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Elisangela Rodrigues de Lima, Felícia Mara Bertoldi, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Monike Karine Rodrigues, Taiana Dechristian Ribeiro,Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Angela da Luz Zem, Angelita Duarte, Janete Costa, Vania Maria Biernaski, representante das APMF's das Escolas Municipais e CMEIS: Vanderlei Roxinski, Anderson William Martins e Sabrina Aparecida Proença Pires; representante do Núcleo Regional de Educação da Área Norte: Rosana Silva de Oliveira Marques; representante da Secretaria de Saúde: Caroline Alves Speltz; representante da Secretaria de Assistência Social: Jeanine Luzia Fereira de Paula; Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente(CMDCA): Amanda Ataele Lovato. Juliana presidente deste conselho inicia a reunião agradecendo a presença de todos e logo passa para Simone que inicia sua fala comentado sobre a função do Conselho Municipal de Educação, enfatiza que as falas e questionamentos no grupo em relação a escolha de turmas como se não tivesse sido discutidos em outras reuniões, sendo que, anteriormente foi discutido e junto com o conselho, ficou concordado em quatro critérios para a escolha de turmas que são: * Nível/Classe; * Tempo de município; * Tempo de instituição; * Presença nas formações da SEMEC, Simone diz que sim, foram discutidos os critérios em reuniões anteriores e ficaram definidos os quatro acima mencionados. E já entrando no assunto calendário escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e seis, Simone comenta da questão do dia letivo para o Festival Folclórico, que nos foi trazido para que o evento fosse realizado no final do mês de novembro. Mas, em reunião com as diretoras das escolas e CMEIS, foi comentado que esse dia fica muito perto de finalização de notas e pareceres. Foi comentado de ser no primeiro sábado ou no segundo de novembro. Simone fala de o primeiro sábado de novembro, vir de um feriado prolongado e por isso, teria uma dificuldade de ensaiar as crianças para o Festival Folclórico. Por isso, por proposto de levar pra votação, o dia quatorze e o dia vinte e oito. Outra questão é do feriado de vinte e oito de outubro, do dia do funcionário público, cai bem numa quarta-feira e o pedido foi que tentasse transferir para o dia trinta de outubro. Simone comenta que em reunião com a secretária de educação e o prefeito, foi conseguido encaixar esse dia próximo ao final de semana. Levado aos membros do Conselho Municipal de Educação as propostas dos dias trinta de outubro para a troca de dia do feriado e do dia quatorze de novembro para o Festival Folclórico, todos os membros concordaram unanimemente. Sobre a escolha de turma, dos professores de área específica, Simone comenta que a secretária vai tentar fazer a escolha de turma, caso o núcleo devolva a reposta da proposta da Matriz Curricular em tempo para escolha ainda nesse ano. Senão, ficará para o ano que vem, conforme antes tinha sido falado. Juliana pede para que entre em votação, com relação ao calendário escolar, todos os membros concordaram e aprovaram o calendário escolar. Sobre a escolha de turmas das áreas específicas, Juliana leva a votação ressaltando que se, a matriz não for aprovada

até o dia de escolha de turma, a escolha ficará para o retorno das férias. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será acompanhada da lista previamente assinada por mim e pelos demais presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

SIMONE MARTINEZ CAMARGO

SILVANA CORDEIRO

ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA

FELÍCIA MARA BERTOLDI

LIDIANE CARVALHO SILVA OLIVEIRA

MONIKE KARINE RODRIGUES

TAIANA DECHRISTIAN RIBEIRO

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

ANGELA DA LUZ ZEM

ANGELITA DUARTE

JANETE COSTA

VANIA MARIA BIERNASKI

VANDERLEI ROXINSKI

ANDERSON WILLIAM MARTINS

SABRINA APARECIDA PROENÇA PIRES

ROSANA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES

CAROLINE ALVES SPELTZ

JEANINE LUZIA FEREIRA DE PAULA.

AMANDA ATAELE LOVATO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:747EFC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capina de ervas daninhas, podas de árvores, pinturas de meios fios em vias públicas e remoção de resíduos no município, conforme demanda, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos e materiais, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.169.500,00 (Três milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/01/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Dezembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BE2FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de substituição do feixe de molas, amortecedores e suspensão em geral para veículos pesados movidos a diesel e médios da frota municipal, com fornecimento de peças genuínas, originais e paralelas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 284.685,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/01/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Dezembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A027905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2025

PROTOCOLO 8509/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** em favor de **KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.690.964/0001-89**, com o valor global de **R$ 14.214,00 (Quatorze mil, duzentos e quatorze reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4403B310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2025

Data: 19/12/2025

Aprova o projeto do loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO CENCI"**.**

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Municipal Complementar nº 070/2025 e a Lei Federal nº. 6766/1979, bem como, ao Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento do protocolo eletrônico 0000864-70-2022-0-00-0000-00;

DECRETA:

. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO CENCI", localizado no perímetro urbano de Candói, no imóvel denominado "CORVO BRANCO", objeto da matricula geral nº 13.641 no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava- PR.

Para efeito deste decreto, considera-se:
Equipamentos urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
Área Total da Matrícula: área constante na matrícula do imóvel e correspondente a área total da gleba a ser parcelada.
Área do Loteamento: parcela da Área Total da Matrícula correspondente à soma das áreas das vias, calçadas e terrenos edificáveis, englobando todos os equipamentos urbanos e excetuando-se as Unidades de Conservação.
Reserva Municipal: parcela da Área do Loteamento correspondente à área reservada ao Poder Público, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 070/2025, e destinado a implantação de equipamentos comunitários.
Área a Ser Loteada: parcela da Área do Loteamento correspondente à soma das áreas das vias, calçadas e terrenos edificáveis, englobando todos os equipamentos urbanos, excetuando-se a Reserva Municipal.
Área Edificável: parcela da área a ser loteada correspondente aos terrenos passíveis de ocupação e comercialização por parte do particular.
Área das Vias: parcela da Área do Loteamento correspondente às vias destinadas ao tráfego de veículos.
Área das Calçadas: parcela da Área do Loteamento correspondente aos passeios destinados ao tráfego de pessoas.

. O perímetro da Área Total da Matrícula a ser loteada engloba terreno urbano com área de 91.035,72m² (noventa e um mil e trinta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados), caracterizado e confrontado como segue:
As divisas e confrontações, inicia no Marco M01 sob coordenada UTM, Datum Sirgas 2000, Zona 22 Sul, (E= 7173137,7102 m e N= 394925,0608 m), deste segue confrontando com a Fazenda São João, Gleba 07, parte Ideal Flora Budel Ribas (matricula 14.742), com azimute 121°02'55" e a distância de 121,91m até o marco 'FIR-M-9066' (N= 7173074,8300 m e E= 395029,5100 m); deste segue confrontando com o Imóvel Condói (matricula 21.335) com os seguintes azimutes e medidas: azimute de 122°28'35" e a distância de 139,15 m até o marco M03 (N= 7173000,1126 m e E= 395146,9001 m); deste com azimute de 120°27'06" e a distância de 128,30 m até o marco M04 (N= 7172935,0864 m e E= 395257,5061 m); deste com azimute de 125°59'39" e a distância de 184,00 m até o marco M05 (N= 7172826,9456 m e E= 395406,3803 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR 373 com azimute 237°39'51" e a distância de 52,05m até o marco M06 (N= 7172799,1022 m e E= 395362,3975 m); deste segue confrontando através de vários azimutes e medidas com a Rua Suzana Cochanoski Bayer até o marco M07 (N= 7173056,9730 m e E= 394862,8780 m), deste segue confrontando com Imóvel do Município de Candoi/PR (matricula 21.334) com azimute 37°36'11" e a distância de 101,90m até o marco M01, ponto de início da descrição desse perímetro.

. A Área Total da Matrícula, ficará assim dividida:
13 quadras que totalizam 63.069,48m², correspondendo à 69,28% da área total, sendo que os lotes comercializáveis correspondem a 57.328,56 m² com 62,97%;
09 ruas com área de 17.412,03m² e passeios públicos com área de 10.554,21 m², correspondendo 30,72% da área total;
01 Lote institucional com área de 5.740,92 m², correspondendo a 10,01% da área total.

. Ficam denominadas de Domínio Público do Município de Candói as seguintes áreas, perfazendo um total de 22.272,97 m²:
Área destinada aos equipamentos comunitários, com 5.740,92 m², constituída pelo lote 2 da quadra 10.
Área das Vias públicas, com soma total de 17.412,03 m²;
Área das Calçadas, com 10.554,21 m².

Parágrafo Único: As áreas listadas no caput deste artigo passam ao domínio público do Município de Candói, por meio deste Decreto, devendo a transferência de domínio acontecer no ato dos respectivos registros, sem qualquer ônus ao Município, inclusive dispensando-se os instrumentos de escritura pública.

. O loteador deverá apresentar instrumento de garantia de que trata para suprimento do disposto no artigo 9º da Lei 6766/1979 e Art. 24 da Lei Municipal Complementar nº 070/2014, podendo ser por seguro garantia ou por caucionamento de lotes do próprio empreendimento em quantitativo suficiente para garantir a execução de todas obras do projeto de loteamento.
Parágrafo único. O ônus decorrente dos atos necessários para garantia, serão do loteador.
.O loteador terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 070/2014 para a execução das obras infraestrutura, conforme projetos apresentados e aprovados junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente no protocolo eletrônico interno 0000864-70-2022-0-00-0000-00.
Os projetos executivos são aqueles entregues e aprovados junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e correspondem as peças técnicas aceitas pelo Instituto Água e Terra (IAT) – como subsídio para a emissão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento imobiliário.
O prazo definido do caput fluirá no dia seguinte ao do registro do projeto de loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, observado as disposições do art. 10 deste Decreto.

. O requerente loteador somente poderá negociar os lotes após ter apresentado a devida garantia para execução das obras do empreendimento, bem como após cumprimento de todos os requisitos legais prévios para execução de negociações, sob pena de denúncia aos órgãos responsáveis, bem como a tomada de todas as providências legais cabíveis.

. Os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras
de infraestrutura previstas nos projetos aprovados junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente no protocolo eletrônico interno 0000864-70-2022-0-00-0000-00, **e somente após a aprovação definitiva do loteamento pela Prefeitura Municipal**.

. A aprovação de novos loteamentos perante o município, por parte do empreendedor responsável pelo loteamento a que se refere este Decreto, fica condicionada à execução total do presente empreendimento, dentre outras exigências.
Executadas as obras de infraestrutura aprovadas para o presente loteamento, haverá liberação pelo município de eventuais garantias, o que poderá ocorrer de forma gradativa, dependendo da evolução do percentual de execução das obras.
Os compromissos de compra e venda quando realizados antes da aprovação final do loteamento deverão seguir o modelo de contrato aprovado pelo município no bojo do processo administrativo.
. O loteador requerente fica responsável por todos os custos inerentes às obras efetuadas no loteamento.
Parágrafo Único: A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização das obras de infraestrutura, observando a correta execução dos projetos e das eventuais alterações que por ventura vierem a ocorrer, estas que somente podem ser realizadas com prévia anuência do Município de Candói.

Art. 10. Após a aprovação do loteamento, e publicação do respectivo Decreto, o empreendedor terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o Art. 18, da Lei Federal nº 6766/1979.

Art. 11. Para expedição e entrega do Alvará de Loteamento referido no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o loteador deverá, também nos termos do art. 22 da mesma Lei Complementar 70/2025, assinar Termo de Compromisso no qual ficará obrigado a:

I. Executar as obras de infraestrutura constante do projeto de loteamento aprovado, exigidas pela legislação e pela Administração Municipal;

II. Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III. Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV. Não efetuar venda de lotes sem ter antes prestado garantia ou caução para garantia da execução das obras do loteamento;

V. Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas pela Lei Complementar 70/2025 e/ou as assumidas no Termo de Compromisso;

§ 1º Todas as obras que constam no projeto de loteamento deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes, incluídos o licenciamento junto ao IAT, SANEPAR, COPEL, dentre outros.

§ 2º No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
§ 3º Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente, observando que:
I. O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
II. Após a vistoria, o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.
§ 4º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida conforme projeto aprovado pela Municipalidade.
Art. 12 Esgotados os prazos previstos no termo de compromisso e neste Decreto, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município os executará e promoverá a ação competente para adjudicar as garantias prestadas.
Art. 13 Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município e deverá ser averbado no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;
§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei de parcelamento do solo e de índices urbanísticos do Município de Candói, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.
§ 2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições da Legislação de parcelamento de solo e de índices urbanísticos do Município e aquelas constantes do Alvará, baixando-se novo Decreto.
Art. 14A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Candói, em 19 de dezembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:815487D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 382/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 382/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.629/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 10.939.454/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a correção devido erro material na Ata de registro de preços nº 382/2025, Pregão Eletrônico nº 90.112/2025 e do Processo Licitatório nº 2.629/2025. "Ata de registro de preços tem por objeto a execução do seguinte escopo: a aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 (90.112/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.
VALOR: "O valor global desta ata está na importância de R$ 176.404,40 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)" entretanto o valor está incorreto, após conferência dos valores apresentados natabela constante no próprio documento, constatou-se que o**valor global correto**da Ata é de**R$ 56.440,10** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38F6AACE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 02/2023, que
trata da "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de
motorista".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 75.069,72 (setenta e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C22CB329

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 4.315/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família provenientes da Resolução nº 212/24 - SEDEF, e complementação municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Processo Digital nº 4.315/2025 de Concorrência Eletrônica nº 90.011/2025.**VIGÊNCIA:** 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial.**VALOR:**R$ 2.005.900,00 (dois milhões, cinco mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO:** 09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, natureza da despesa: 4490510000 - Obras e Instalações, sendo R$ 1.994.362,02 na conta 03145, fonte: 00908 - Incent. Fin. Const. Creche - 1ª Infância (Res. nº 212/24 - SEDEF) dos quais R$ 1.858.833,96 refere-se ao grupo da fonte: Do Exercício e R$ 135.528,06 refere-se ao grupo da fonte: De Exercícios Anteriores e dotação 06.001.12.365.0005.2017 - Manutenção da Educação Infantil, natureza da despesa: 4490510000 - Obras e Instalações, sendo R$ 11.537,98 na conta: 01320, fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: Do Exercício.**GESTOR DO CONTRATO:** Thainá Souza de Matos. **FISCAL DO CONTRATO:** Eder Selestrino. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauana Kukul. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**19/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS E DO DOCUMENTO:** https://sl.govbr.cloud/xcLgZ

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:620AB862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 453/2025

DATA: 02.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚBLIC
06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚBLIC
06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.1010.1501-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2230-3.1.71.70.00.00.00.00 - RAT R$26.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Rec Vinc (EC 29/00) 26.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚBLIC
06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.1010.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários10.000,000
06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚBLIC
06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$ 5.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários5.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR$26.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 26.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D82941C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 454/2025

DATA: 02.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 39.328,43 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
12.000 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE
12.001 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE
12.001.8.243.1029.6610-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATL R$8.328,43
00887/01011.09.04(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. 8.328,43 12.000 - FUNDO MUN PROTA CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.001 - FUNDO MUN PROT A CRIANÇA E ADOLESCENTE

12.001.8.243.1029.6610-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$31.000,00 00887/01011.09.04(SF) - Transferencias de Rec. Cfe. 31.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00887 R$ 39.328,43

Total.....R$ 39.328,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:23C5E332

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 455/2025

DATA: 02.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 29.730,19 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 – DIVISÃO PROC EDUC BÁSICA - MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.306.1024.2168-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT, R$8.130,19 01042/01042.09.01Transf de Recursos do FNDE 8.130,19
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 – DIVISÃO PROC EDUC BÁSICA - MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.306.1024.2170-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$11.600,00 01042/01042.09.01Transf de Recursos do FNDE 11.600,00
10.000 - SECRETARIA ASSIST SOCIAL, CULT E CIDADANIA
10.003 – DIVISÃO DE CULTURA
10.003.13.392.1027.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00 00080/00000.01.07PATROCINIOS E CONT - LIVRES 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 29.730,19 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:

1321.01.01.01.00.00.00 01042 7.266,19

1714.52.01.00.00.00.00 01042 19.730,19

1999.99.31.03.00.00.00 00080 10.000,00

Total.....R$ 29.730,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00 – Fonte 01042 Transf Rec FNDE PNAE.....R$ 0,00

Arrec prev Rec 1714.52.01.00.00.00.00 – Fonte 01042 Transf Rec FNDE PNAE.....R$ 284.100,00

Arrec prev Rec 1999.99.31.03.00.00.00 – Fonte 00080 Patrocínios e Contrib.....R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 313.830,19

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 29.730,19

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 02 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:39346C33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 456/2025

DATA: 02.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 2.363.352,67 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚBLIC
06.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06.001.15.451.1055.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 R$2.063.352,67 00910/01005.03.99CV - 1618/2025 - SECID - Pavim 2.063.352,67
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.40.00.00.00.00 – SER R$300.000,00 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.363.352,67 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas Fontes de Recursos abaixo:
Fonte: Valor:
00494 300.000,00
00910 2.063.352,67

Total.....R$ 2.363.352,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EE39D981

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INEX. 114/2025 - EXTRATO CTO 615/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025.

Processo Adm. Nº 299/2025.
Solicitação Nº 422/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***ENZO BRUNO VICCARI LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.895.207/0001-59, com sede à Avenida Iguaçu, nº 346, sala 02, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, para contratação de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade nº 114/2025.
Processo Adm. nº 299/2025.
Solicitação nº 422/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ENZO BRUNO VICCARI LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

*** 974 – 18.001.18.542.1017.2298.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E09688EE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INEX. 115/2025 - EXTRATO CTO 616/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.

Processo Adm. Nº 300/2025.
Solicitação Nº 423/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.879.377/0001-97, com sede à Avenida Iguaçu, nº 274, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, para contratação de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade nº 115/2025.
Processo Adm. nº 300/2025.
Solicitação nº 423/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

*** 974 – 18.001.18.542.1017.2298.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A18BB78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 483/2025 DATA: 19-12-2025

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de dezembro de 2025, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123805/1	Luciana Dresch dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	**05%**
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	**05%**
123502/1	Patricia Andreia B. Gehrke	Professor - LF 02	**15%**
120251/1	Vanderleia Piuco de Moura	Professor de Educação Infantil	**20%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2B4F8B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 137/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 829/2025 de 19.12.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 137/2025 de 12.11.2025,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LEV INDUSTRIAL LTDA*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 44.700,00 – ***LN SERVIÇOS INTEGRADOS*** com o item n. º 03 no valor de R$ 9.536,00 – ***IMPORIUM STORE LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 18.996,80 – ***DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA*** com os itens nº 05 e 12 no valor de R$ 14.840,00 – ***TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA*** com os itens nº 06 e 09 no valor de R$ 9.890,00 – ***COMERCIO E SERVIÇOS TREVISAN LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 2.200,00 – ***GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA*** com o item nº 08 no valor de R$ 61.990,00 – ***FRANCIELE ELETRO LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 5.100,00 – ***B. K. TATEISHI LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 2.645,00 – ***MUNIZ & ROCHA LTDA*** com o item nº 14 no valor de R$ 1.095,00 – ***CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA*** com o item nº 15 no valor de R$ 37.991,20 – ***M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 25 no valor de R$ 7.644,00 – ***BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA*** com o item nº 21 no valor de R$ 2.690,00 – ***A. J. T. F LTDA*** com o item nº 23 no valor de R$ 13.905,00 – ***G. P. VEZONO LTDA*** com o item nº 24 no valor de R$ 115.600,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 348.823,00 (Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.
Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 600/2025 ao 614/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LEV INDUSTRIAL LTDA – LN SERVIÇOS INTEGRADOS – IMPORIUM STORE LTDA – DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA – TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA– COMERCIO E SERVIÇOS TREVISAN LTDA – GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – FRANCIELE ELETRO LTDA – B. K. TATEISHI LTDA – MUNIZ & ROCHA LTDA – CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA – M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – A. J. T. F LTDA e ***G. P. VEZONO LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná.
VALOR: R$ 348.823,00 (Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 903 – 13.003.10.304.1044.2253.4.4.90.52.00;**
*** 810 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6CCE1609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 116/2025 - EXTRATO CTO 617/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025.

Processo Adm. Nº 301/2025.
Solicitação Nº 424/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

01.544.755/0001-10, com sede à Rua Londrina, nº 2582, bairro Country, Cascavel-PR, CEP 85.812-055, para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia pediátrica/infantil, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade nº 116/2025.
Processo Adm. nº 301/2025.
Solicitação nº 424/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

CREDENCIADA/CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia pediátrica/infantil, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 809 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00;**
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7F375421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso administrativo nos dias 22,23,26,29 e 30 de dezembro de 2026 e 02 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal.

Parágrafo 1º: Fica determinado que o recesso administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tanto servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos inerentes do cargo.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público e jornada dos servidores a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026 na Câmara Municipal será reduzida em meio expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 12h00min., das 13h00min as 15h00min.

Parágrafo Único: No período de jornada reduzida não se computa bancos de horas, não gera horas extraordinárias. O servidor estará a disposição da presidência para execução dos serviços sempre que necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 19 de dezembro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1B90EDBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, genuínas, originais, ou similares de 1ª linha, para veículos da frota municipal (linha leve e média), e serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo para veículos leves, médios, pesados e máquinas, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR.

O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025, se encontra suspenso temporariamente conforme consta no DECRETO Nº 4.263 de 17 de dezembro de 2025. Artigo 1º - Fica determinado o Recesso Administrativo nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 nos órgãos da Administração Municipal. Artigo 5º - Ficam suspensos durante o período de recesso todos os prazos de respostas de requerimentos, ofícios e processos administrativos, bem como todos os atos públicos com prazos que venham a ter seu decurso no período do recesso.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 203, Celular (43) 9 9825-0637 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Carlópolis, 19 de dezembro de 2025

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria 113/2025 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5046B7ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2025 PROCESSO INTERNO Nº 205/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RHR ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ Nº 51.231.745/0001-00**
Objeto	Aquisição de kit escolar para serem distribuídos conforme necessidade para os alunos da Rede Pública Municipal de ensino
Vigência da Ata de Registro de Preços	19/12/2025 à 19/12/2026
Valor Contratual	**R$ 186.160,50 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RHR ATACADO E VAREJO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85021C23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 PROCESSO INTERNO Nº 245/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) Show de espetáculo de Natal -Sonhos e Magia, Fim de Ano Mágico - Yasmin Santos, Gabi e Rapha, Show da Virada - Lucas Lucco.
Vigência do Contrato	19/12/2025 à 19/06/2026
Valor Contratual	**R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo E Cultura
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B017B4FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025 PROCESSO INTERNO Nº 246/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 29.228.518/0001-69**
Objeto	Contratação de Show artístico da Cantora Yasmin Santos a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2025
Vigência do Contrato	19/12/2025 à 19/06/2026
Valor Contratual	**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80027F99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2025 PROCESSO INTERNO Nº 245/2025

SOLICITANTE: Secretario Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) Show de espetáculo de Natal -Sonhos e Magia, Fim de Ano Mágico - Yasmin Santos, Gabi e Rapha, Show da Virada - Lucas Lucco.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B89D69F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025 PROCESSO INTERNO Nº 246/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
OBJETO: Contratação de Show artístico da Cantora Yasmin Santos a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 29.228.518/0001-69

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0EECA92

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.265 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da execução das obras de infraestrutura consistentes da execução de Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas e Redes de galerias, obras de responsabilidade da LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA no empreendimento denominado "MURADOR II",*

conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Engenheiro Civil do Município Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D e, da outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 18 de novembro de 2025, emitido pelo Engenheiro Civil do Município, Anderson Robles Gama CREA/PR 94134/D, opinando pela liberação dos lotes caucionados como garantia de execução das obras de infraestrutura consistentes da execução de PIQUETEAMENTO DAS QUADRAS E LOTES, ABERTURA DE RUAS e da REDE GALERIAS PLUVIAIS, obras de responsabilidade da LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA no empreendimento denominado "MURADOR II";

DECRETA

Artigo 1º. Em decorrência da construção dos serviços referentes a execução de obras de infraestrutura de REDE COLETORA DE ESGOTO e REDE DE ÁGUA POTÁVEL, ficam liberadas as cauções para a empresa **LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA CNPJ Nº 14.152.183/0001-75**, dos seguintes lotes no no Empreendimento Murador Il indicados nos itens abaixo:

I – Piqueamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **LOTES "06 e 07" da QUADRA "L";**
II- **LOTES "01" e "19" da QUADRA "D" e LOTES "18" e "19" da QUADRA "J".**

Artigo 2º. Ficam sob a responsabilidade da empresa **LOTEADORA QUATRO IRMÃOS LTDA CNPJ Nº 14.152.183/0001-75,** o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F207CBFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE QUATIGUA E CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE QUATIGUA E CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE QUATIGUA, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob nº 76.966.852/0001-08, sediada à Avenida João Pessoa, nº 1.300, Centro, na Cidade de Quatiguá/PR, representado pela Prefeita Municipal, **IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO**, brasileira, Prefeita Municipal, inscrito na cédula de identidade RG sob nº 7.***71*-6 SESP/PR e no CPF/MF sob nº 0*1.***.409-*0, domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica acima qualificada, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE QUATIGUA** e **O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrito no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Salles, 1060, Centro, Carlópolis-Pr, CEP 86420-000, por seu Prefeito Municipal **Sr. NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.***.73*-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 6.***.13*-34, domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo de permuta que visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Quatiguá e o Município de Carlópolis, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

FRANCIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA – Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Quatiguá, admitida em 19 de junho de 2017.

HIANA MALAQUIAS PEREIRA DE SOUZA - Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Carlópolis, admitida em 19 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de QUATIGUA:

I – ceder a servidora **FRANCIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA,** professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Carlópolis, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Quatiguá para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de CARLÓPOLIS:

I – Ceder à servidora **HIANA MALAQUIAS PEREIRA DE SOUZA,** professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Quatiguá, ficando assegurada a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Quatiguá, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Carlópolis para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade a partir de 1º de janeiro de 2026 e termino ocorrendo em 31 de dezembro de 2026, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.
§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, desde que com comunicado mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Joaquim Távora ou o foro da Comarca de Carlópolis para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente

Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Carlópolis para Quatiguá, 08 de dezembro de 2025.

Município De Quatiguá ***IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO***	Município De Carlópolis ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***

FRACIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA Professora	***HIANA MALAQUIAS PEREIRA*** Professora

TESTEMUNHAS

CRYSTIAN REIS GALVÃO COSER **RG. 5.***.2**-0**	**OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA** CPF nº 873.***.439-**

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F2E96F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 378/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4023	R$ 2.800.000,00
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4004	R$ 191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,19 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:71FF4759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, do dia 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:E8811C4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 124/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 124/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTOS EM PAVER NA QUADRA LOCALIZADA AO REDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SITUADA NA QUADRA 48, COM ÁREA TOTAL: 1.982,93m², ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025431300002 (BETO PRETO), TRANSFERÊNCIAS ESPECIAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084573/2025, TENDO COMO BENEFICIÁRIO O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL (PR) CNPJ: 75.845.503/0001-57. AS OBRAS CONTEMPLARÃO TRECHOS DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS: RUA: APARECIDO FERREIRA LIMA, RUA: PREFEITA VERALICE PAZZOTI, RUA: VERADOR CARLOS NOGUEIRA COSTA E RUA: VERADOR MAZIAD FELÍCIO.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 12/02/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2026, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2026, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 412.875,35 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 19 de dezembro 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:80B7324D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº286/2025

DECRETO Nº286/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º-Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 120/2025– Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:571348CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica DESCARTADO o número do Processo Licitatório n.º 110/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2025, tendo em vista que sua continuidade deixou de ser oportuna, tendo outros pregões sido publicados posteriormente justifica-se assim o descarte.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 19 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A7380BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 - ID Nº 27225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 - ID Nº 27225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 4.777,50 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96231E72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 - ID Nº 27325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 - ID Nº 27325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 27.445,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E2161EEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - ID Nº 27425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - ID Nº 27425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B01D5D81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 - ID Nº 27525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 - ID Nº 27525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5F10A6B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 - ID Nº 27625

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 - ID Nº 27625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 7.469,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4B463404

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 - ID Nº 27725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 - ID Nº 27725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 306.050,20 (Trezentos e Seis Mil e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:813921AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 - ID Nº 27825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 - ID Nº 27825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 918,30 (Novecentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F3E3BFE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 - ID Nº 27925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 - ID Nº 27925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 4.890,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:003F69AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 - ID Nº 28025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 - ID Nº 28025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:49ECDDA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 - ID Nº 28125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 - ID Nº 28125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 2.494,95 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7DA60D88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025 - ID Nº 28225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025 - ID Nº 28225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 4.943,70 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8DFECD34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 - ID Nº 28325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 - ID Nº 28325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 182.756,89 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7DEF82A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 - ID Nº 28425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 - ID Nº 28425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:26B89BB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025 - ID Nº 28525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025 - ID Nº 28525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:66A346E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - ID Nº 28625

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - ID Nº 28625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 130.943,40 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AC2CC57F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - ID Nº 28625

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 - ID Nº 28625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 130.943,40 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:23050D95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - ID Nº 28725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - ID Nº 28725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 25.590,10 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:57E5C7AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - ID Nº 28725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - ID Nº 28725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 25.590,10 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:604D5FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Resoluçãon° 11/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadasnoorçamento vigente.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, no exercício de duas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13°, parágrafo IIeXII, da LeiMunicipalden°032/2007,
Resolve
Artigo 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valordeR$ 10.000,00 (dez mil reais), parareforçodedotações consignadasno orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Cerro Azul, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal n° 40, de 20 de dezembro de 2024, conformeabaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 10.000,00

Artigo 2° Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicionalsuplementar dequetrataoart. 1°conformesegue:
I – Superávitfinanceiro,recursosdeexercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3.100	Recursos da Taxa de Administração – Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 10.000,00

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Estado do Paraná. Sala do Senhor Superintendente.

Cerro Azul, 17de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:578ED933

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 500/2025 NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se ainda, na Lei nº 047/2007, Lei n° 009/2009 e Lei nº 001/2025.

Considerando o § 1° do artigo 9°, da Lei nº 047/2007, que estabelece:
"Fica criado 01 (um) cargo em comissão de "Controlador Geral", simbologia CC-01, com as atribuições previstas nesta Lei e remuneração relativa ao cargo";

Considerando o artigo 2°, da Lei nº 009/2009, que estabelece:
"O caput do art. 10, da Lei Municipal n° 047, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. O Controlador Geral será nomeado ao final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito, para exercer a função a partir do primeiro dia do segundo ano de mandato, pelo período de quatro anos, coincidente com a vigência do Plano Plurianual, sendo recomendado a alternância de nomeado para o período seguinte";

Considerando o art. 12 da Lei nº 001/2025, que integra a Controladoria-Geral à estrutura organizacional como unidade estratégica de direção superior;

Considerando a Lei nº 040/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026–2029, marco orientador das políticas públicas municipais;

Considerando, ainda, que a Controladoria-Geral do Município exerce função essencial para a boa governança, promovendo transparência, integridade, regularidade dos atos administrativos e fortalecimento das políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, a partir de **1º de janeiro de 2026**, o Senhor **LUIZ ANTONIO PAULUS**, portador do RG nº 4.301.996-1-SESP-PR, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral**, símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 019/2025, publicado em 13/01/2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0BDEA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 070-2025

Dispensa de Licitação nº 070/2025
Processo Administrativo nº 141/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Casa da Cultura do Município de Cerro Azul, com a finalidade de assegurar a adequada conservação, organização, exposição e valorização do acervo histórico e cultural do município.

Em favor da empresa: ROCHER E ROCHER LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.679.406/0001-04.

Valor total: R$ 34.793,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0C7D748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 59, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

RESOLUÇÃO Nº 59, de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029

O Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR, em sua reunião ordinária, da gestão 2024-2027, realizada em 25 de novembro de 2025, por seu Plenário e no exercício de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2010 e no art. 3º, do seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Aprovaro Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 25 de novembro de 2025.

Pedro Raimundo de Mattos Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

Homologo a resolução nº 59/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA
Secretário Municipal de Saúde de Cerro Azul-PR

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:3F8B80CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 60, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PAR O ANO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 60, de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde par o ano de 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR, em sua reunião ordinária, da gestão 2024-2027, realizada em 17 de dezembro de 2025, por seu Plenário e no exercício de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2010 e no art. 3º, do seu Regimento Interno;
Resolve:
Art. 1º Aprovara Programação Anual de Saúde para o ano de 2026;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO RAIMUNDO DE MATTOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

Homologo a resolução nº 60/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA
Secretário Municipal de Saúde de Cerro Azul-PR

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:A28DF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERM

RESOLUÇÃO Nº 61, de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1.945 /2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR, em sua reunião ordinária, da gestão 2024-2027, realizada em 17 de dezembro de 2025, por seu Plenário e no exercício de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2010 e no art. 3º, do seu Regimento Interno;

Resolve:
Art. 1º AprovarTERMO DE ADESÃO do repasse de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito:

TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
Veículos Tipo VAN	01	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios	R$ 220.000,00

Art. 2º. O Gestor Municipal deverá conter em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes da presente Resolução;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO RAIMUNDO DE MATTOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

Homologo a resolução nº 61/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA
Secretário Municipal de Saúde de Cerro Azul-PR

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:6B9422B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TER

RESOLUÇÃO Nº 62, de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1.945 /2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR, em sua reunião ordinária, da gestão 2024-2027, realizada em 17 de dezembro de 2025, por seu Plenário e no exercício de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2010 e no art. 3º, do seu Regimento Interno;

Resolve:
Art. 1º AprovarTERMO DE ADESÃO do repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito:

TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR
Veículos Tipo AMBULANCIA BASICA	02	Veículo com capacidade de transporte de pacientes entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00

Art. 2º. O Gestor Municipal deverá conter em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes da presente Resolução;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO RAIMUNDO DE MATTOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

Homologo a resolução nº 62/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA
Secretário Municipal de Saúde de Cerro Azul-PR

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:F039B3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA AO DECRETO 014/2025

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2025

No artigo 1º do Decreto Legislativo nº014/2025 onde se lê: 02/02/2025, leia-se : 02/01/2026

Clevelândia,19 de dezembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:0C08FBE5

GABINETE
DECRETO: 522/2025

DECRETO: 522/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e Anulação no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 30.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 200.000,00
07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 120.000,00
07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 130.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 120.000,00
Total: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390910000 - Sentenças judiciais
R$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação

511 - Taxas - Prestação de Serviços
R$ 120.000,00
1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 130.000,00
10179 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BFF56B3

GABINETE
DECRETO N°523/2025

DECRETO N°523/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	05/01/2026 a 15/01/2026
Ana Maria Lopes Conceição	05/01/2026 a 15/01/2026
César Cristian Carneiro	05/01/2026 a 15/01/2026
Débora Cristiane Ribeiro	05/01/2026 a 15/01/2026
Edson Luiz Modena	05/01/2026 a 15/01/2026
Jéssica de Moraes	05/01/2026 a 15/01/2026
Lisiane Elvira Castro	05/01/2026 a 15/01/2026
Niura Aparecida Kleinubing Pasin	05/01/2026 a 15/01/2026
Sonia Mara Ferreira Almeida	05/01/2026 a 15/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B23F077

GABINETE
DECRETO N°524/2025

DECRETO N°524/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Evandro Botesini	22/12/2025 a 22/01/2026
Edilson Carlos Talaszka	22/12/2025 a 22/01/2026
Marcelo Scheffer	22/12/2025 a 22/01/2026
Marcos de Carvalho Carneiro	22/12/2025 a 22/01/2026
Marcos Maciel Ogliari	22/12/2025 a 22/01/2026
Nilson Luis Pagliosa	22/12/2025 a 22/01/2026
Rafael Antônio Dias	22/12/2025 a 22/01/2026
Vadinei Botesini	22/12/2025 a 22/01/2026
Vinicius Miguel de Freitas Ximendes	22/12/2025 a 22/01/2026
Solange Aparecida Augusta de Souza	05/01/2026 a 23/01/2026
Camila Loyola Daneluz	05/01/2026 a 03/02/2026
Roni do Amaral Costa	05/01/2026 a 16/01/2026
Vera Lucia Ramos Menegotto	05/01/2026 a 16/01/2026
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	05/01/2026 a 16/01/2026
Rosiclea Ramos	05/01/2026 a 16/01/2026
Ana Flavia da Silva Campos	05/01/2026 a 16/01/2026
Aline Vanessa Forgiarini	05/01/2026 a 16/01/2026
Camila Onssi Prestes	05/01/2026 a 16/01/2026
Marcia Cristina Forgiarini	05/01/2026 a 16/01/2026
Gisele Alves Barbieri	22/12/2025 a 22/01/2026
Tania Maria Weber	22/12/2025 a 22/01/2026
Tania Maria Weber	22/12/2025 a 22/01/2026
Gleismery Carneiro Flores	05/01/2026 a 22/01/2026
Sandra Caroline Ribas Fontana	22/12/2025 a 22/01/2026
Deisiane Ferreira Joaquim	22/12/2025 a 22/01/2026
Daiane Maria Guimarães	05/01/2026 a 22/01/2026
Ruth Felisberto Maciel	22/12/2025 a 22/01/2026
Jucilei Mendes Lemes	05/01/2026 a 23/01/2026
Renata da Aparecida Cardoso dos Santos	06/01/2026 a 04/02/2026
Fernanda Zampieri Barboza	05/01/2026 a 18/01/2026
Alexandra Fonseca Rodrigues	05/01/2026 a 03/02/2026
Marcia da Aparecida Rocio da Silva	05/01/2026 a 03/02/2026
Paulo Machado da Luz	05/01/2026 a 03/02/2026
Ronaldo Mendes da Silva Júnior	05/01/2026 a 03/02/2026
João Alberto Rosa de Souza	05/01/2026 a 03/02/2026
Erik Matheus de Oliveira	05/01/2026 a 03/02/2026
Claudemir Alves de Oliveira	05/01/2026 a 03/02/2026
Joseane Pires de Oliveira	22/12/2025 a 22/01/2026
Simoni Cardoso Scheffer	22/12/2025 a 22/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:74D17E0B

GABINETE
DECRETO N°525/2025

DECRETO N°525/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, abaixo relacionado:

Servidor (a) Municipal	Período
Marcio Lemos Dias	19/12/2025 à 02/01/2026
Claúdio Luiz Zago	15/01/2026 à 13/02/2026
Simoni Bassani	05/01/2026 à 19/01/2026
Maryclaine Teresinha Soares Alves	05/01/2026 à 03/02/2026
Ana Paula Zeferino	05/01/2026 à 24/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B5937FDE

GABINETE
DECRETO N°526/2025

DECRETO N°526/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Adriano Michielin, a partir de 05/01/2026 até 04/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:35B65FE9

GABINETE
DECRETO N°527/2025

DECRETO N°527/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais Secretaria Municipal de Viação e Obras abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Agnaldo Hartkoft	06/01/2026 à 31/01/2026
Bruno Willian do Prado	06/01/2026 à 31/01/2026
Claudir dos Santos	06/01/2026 à 31/01/2026
Cristiano Dugloss	06/01/2026 à 31/01/2026
Elias Echs de Oliveira	06/01/2026 à 31/01/2026
Édina Maria Scheffer	06/01/2026 à 31/01/2026
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	06/01/2026 à 31/01/2026
Gilmar Pinto Ribeiro	22/12/2025 à 20/01/2026
Jeferson Wojciechowski	06/01/2026 à 31/01/2026
Jessé Pinheiro da Silva	06/01/2026 à 31/01/2026
João Carlos Linhares	06/01/2026 à 31/01/2026
Jonas Procópio	06/01/2026 à 31/01/2026
Leandro Rodrigues de Aguiar	06/01/2026 à 31/01/2026
Maike Douglas Gomes Birce	06/01/2026 à 31/01/2026
Paulo Eduardo Karvat	06/01/2026 à 31/01/2026
Pedro Henrique Hüffner	06/01/2026 à 31/01/2026
Valdir Gonçalves do Prado	06/01/2026 à 31/01/2026
Vitor Eduardo de Souza Dias	06/01/2026 à 31/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86603C52

GABINETE
DECRETO N°528/2025

DECRETO N°528/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Fabiola Karina Branco Viana	05/01/2026 à 19/01/2026
Silviamir Cora	05/01/2026 à 19/01/2026
Daniela Fernanda dos Santos	20/01/2026 à 03/02/2026
Lidiane da Cruz Carneiro	20/01/2026 à 03/02/2026
Adriane de Freitas	05/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E2DE8028

GABINETE
DECRETO N°529/2025

DECRETO N°529/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Sandronei Siqueira da Chaga	19/01/2026 à 30/01/2026
Sandrigo Senhor Zorzi	19/01/2026 à 30/01/2026
Camila da Silva	19/01/2026 à 30/01/2026
Ovande Somokovitz	19/01/2026 à 30/01/2026
Tania Mara Bertol de Moura	19/01/2026 à 30/01/2026
Maysa Rossoni Pes	19/01/2026 à 30/01/2026
Claudimir Luiz Tretto	19/01/2026 à 30/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3F503751

GABINETE
DECRETO N°530/2025

DECRETO N°530/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal do Conselho Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a) Municipal	Período
Sabrina Macedo	05/01/2025 á 24/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BD3EFE6

GABINETE
DECRETO N°531/2025

DECRETO N°531/2025

Nomeia Emanuel Kadoche do Carmo Silva, para exercer o cargo de Núcleo de Comunicação e Eventos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, Emanuel Kadoche do Carmo Silva**,** CPF sob n° 141.943.294-06, para exercer o cargo de Núcleo de Comunicação e Eventos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:85A39CB2

GABINETE
EDITAL RESULTADO FINAL

EDITAL RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 006/2025 – CMDCA DE CLEVELÂNDIA

Dispõe sobre o resultado final e a classificação do candidato eleito como suplente no processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia e dá outras providências. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Clevelândia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e pela Lei Municipal nº 2.683/2019 e da alteração Lei nº 2.815/2023, e considerando o Edital nº 001/2025 que rege o processo de escolha suplementar,TORNA PÚBLICOo resultado final

da eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares Suplente não houve recursos.

Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, realizado em 17 de dezembro de 2025, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	Nº de Votos	Situação
1º	LUCAS MORAIS	39	Suplente Eleito

Art. 2ºO candidato eleito como suplente será convocado para a posse em momento oportuno, conforme a necessidade, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia, aos dezenove dias do mês de Dezembro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ALEX FERNANDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4277CB13

GABINETE
PORTARIA N°512/2025

PORTARIA N°512/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Ceni Vitória Fotunati Ferst,** portadora da matrícula n°14559-2, a prestar suas funções de Contadora Municipal, e assinar pelas contas bancárias movimentadas pelo município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DA3D18C8

GABINETE
PORTARIA N°513/2025

PORTARIA N°513/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga -se a Portaria n°019/2025, a qual designava a servidora **Tania Maria Weber**, como Coordenadora de Educação Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,regovando a Porataria n°019/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B576717D

GABINETE
PORTARIA Nº514/2025

PORTARIA Nº514/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga -se a Portaria n°111/2025, as qual designava a servidora **Gisele Alves Barbieri**, como Coordenadora da Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,regovando a Porataria n°111/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:28E47AC4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADM: Nº 111/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
Processo Adm: Nº 111/2025
Objeto: Aquisição de persianas para atender as necessidades e controlar a luminosidade solar e a sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 227.933,00(duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e três reais):**GUEPPER PERSIANAS LTDA**(52303028000100) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 227.933,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e três reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9F9947E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 232/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 232/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mauri Modesto Cagnini Plantas – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: : De 17/12/2025 a 16/12/2026

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/12/2025 a 16/12/2026

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:B6409212

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 261/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 261/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Trevizan Suprimentos de Informatica

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: : De 30/12/2025 a 29/12/2026

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/12/2025 a 29/12/2026

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:C1E04B4B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 110/2025
Inexigibilidade: 22/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada HOTEL AMIGAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.185.146/0001-09, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$79.645,00 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); Publique-se.
Clevelândia, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:2AF09F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1894/2025

LEI N.°1894 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 853, de 20 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, atualiza a Unidade de Valor de Custeio – UVC, e revoga a Lei nº 1.453, de 22 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 853, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
"Parágrafo Único. São isentos da contribuição os consumidores com consumo mensal de energia elétrica inferior a 121 KW/h." (NR)"

Art. 2º - Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 853, de 20 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
"§ 1º Para efeito de rateio do custo de operação, manutenção e expansão do serviço de iluminação pública entre os contribuintes direta e indiretamente servidos, fica instituída a Unidade de Valor para Custeio – UVC como parâmetro de cálculo do valor da contribuição mensal dos imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica, considerando os percentuais de desconto conforme a seguinte tabela:

Faixa de Consumo Mensal (em KW/h)	Percentuais de desconto da UVC
00 a 120	100%
121 a 200	75%
201 a 350	65%
351 a 600	60%
601 a 1000	50%
Acima de 1001	0%

§ 2º O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC para o exercício fiscal de 2026é fixado em R$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos),devendo ser corrigido anualmente de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicados pela concessionáriado serviço de distribuição de energia elétrica. " (NR)

Art. 3º - O art. 7º da Lei Municipal nº 853/2002,passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A base de cálculo da contribuição de iluminação pública para imóveis urbanos não ligados à rede de distribuição de energia elétrica é o valor venal do imóvel limitado à R$ 24.860,97 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), que será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel é de 1% (um por cento).

§ 2º O lançamento e o recolhimento da contribuição serão efetuados nos mesmos prazos fixados para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeirosa partir do primeiro dia do exercício fiscal subsequente, observado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1.453, de 22 de dezembro de 2017.

Colombo, 18 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60B22DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 475/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025

Onde se Lê:
Processo: 35.570/2025

Leia-se:
Processo: 37.570/2025

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025; Edição 3431

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C80E436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 476/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025

Onde se Lê:
Processo: 35.5702025

Leia-se:
Processo: 37.570/2025

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025; Edição 3430

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:17622417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 465/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025

Processo: 39936/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: Ligia Beatriz Ragnini de Paula MEI, CNPJ nº 17.172.496/0001-83.
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736, Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger, matrícula funcional n.º 18.443.
Objeto: Aquisição de Alevinos tipo II – para Programa de Incentivo à Piscicultura "Vida na água".
Valor: O custo estimado total é de R$ 15.035,00 (quinze mil, trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 09 de dezembro de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EC622B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 461/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025

Processo: 40161/2025
Contratante: Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária
Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ- UFPR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49 e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.350.188/0001-95.
Fiscalização: A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Sr. André Lucas Feliciano Ferreira, e a responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá à servidora Sra. Nilcélia Aparecida de Oliveira.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a elaboração do *Plano de Ação Periferia Viva e do Projeto de Trabalho Social (PTS) para a comunidade Jardim das Graças II – Colombo – PR*, em conformidade guia da Secretaria Nacional de Periferias (SNP) e de acordo com o descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada pelas CONTRATADAS, desde já partes integrantes deste instrumento.
Valor: O valor global do contrato é de R$ 261.829,82 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses e o prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data de emissão: Colombo/Pr, 08 de dezembro de 2025
Assinatura: Sidinei Campos de Oliveira

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AC424D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

Processo: 41308/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 95.409.611/0001-02.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Leandro Maschio, matricula nº 6.247, Fiscalização de Contrato será de responsabilidade dos seguintes: Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matricula nº 15.524, Srª Josiane de Fátima Ferreira, matricula nº 16.404, Sr. Fabiano Mores Machado, matricula nº 19.485, Sr. Osni Basilio Mendes, matricula nº 16.403, Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, matricula nº 15.075, Sr. Alcione Luiz Giaretton, matricula nº 19.196, Sr. Willian Zanini, matricula nº 15.122, Srª Marinei Vidolin, matricula nº 15.138, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, matricula nº 11.108, Sr. Romualdo Uniczycki Filho,
matricula nº 9.857, Sr. Robson Luiz Aleixo, matricula nº 12.574, Sr. Thiago Skau, matricula nº 11.276, Sra. Josiane Tiborski Cesar, matricula nº 13.454.

Objeto: Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

•

Valor: O valor total da contratação é de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: A contratação do objeto desta licitação correrá **à CONTA RECEITA** da classificação orçamentária 199999210200000000 – Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e outros eventos Municipais – Principal.

•

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

Local e data de emissão: Colombo, 19 dezembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:764B0AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 - ANULAÇÃO

Resultado de Licitação - ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 074/2025
Processo nº 29490/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos "Serviços de manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e peças para eventuais manutenções nos conjuntos semafóricos já existentes no município de Colombo" – incluso Equipe técnica treinada com equipamentos de segurança e caminhão com plataforma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Resultado: ANULADO
Informações Complementares poderão ser obtidas Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Colombo,19 de dezembro de 2025.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A28A2F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1898 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.881, de 14 de novembro de 2025 que institui o Plano Plurianual do Município de Colombo para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.881, de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, exclusivamente no que se refere à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 18 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4080D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1899 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de julho de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – das Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 18 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:35666FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações nos Anexos da Lei nº 1.882/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A relação de despesas por órgãos do Executivo, constante do art. 4º, item 2.2 da Lei Municipal nº 1.882, de 14 de novembro de 2025, excluída a Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 – Órgãos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito Municipal	1.770.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	600.000,00
Procuradoria Geral do Município	4.200.000,00
Controladoria Geral do Município	1.144.000,00
Ouvidoria Geral do Município	500.000,00
Consultoria Jurídica do Município	200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37.355.500,00
Secretaria Municipal de Governo	6.515.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	8.375.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	69.775.350,00
Secretaria Municipal de Turismo	4.050.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	5.426.000,00
Secretaria Municipal de Educação	322.562.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	193.989.150,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	38.058.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	101.135.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	8.831.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	48.789.700,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	4.471.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.356.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	3.780.000,00
Secretaria Municipal da Juventude	1.154.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	2.191.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública	17.757.500,00
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	1.650.000,00

Art. 2º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1.882, de 2025, nos seguintes demonstrativos:
I - Anexo 1 - Demonstrativo de Receitas e Despesas segundo Categoria Econômica;
II - Anexo 2 - Despesas segundo Categoria Econômica (Consolidado por Elemento);
III - Anexo 2 - Despesas segundo Categoria Econômica (Órgão/Unidade);
IV - Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Ação);
V - Anexo 2 - Despesas por Unidade Orçamentária segundo Categoria Econômica;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica;
VII - Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - Anexo 7 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação;
IX - Anexo 8 - Despesa por Função/Subfunção/Programa conforme Vínculo de Recursos;
X - Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função;
XI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 18 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2252A62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 435/2025

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
ALINE IZABEL SAKOVICZ	094.754.409-76	Técnico em Enfermagem	37743	24/12/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F4F63967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 436/2025

Súmula: "Institui Comissão de Avaliação de Imóveis para os fins que especifica e dá demais providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivos avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, avaliar imóveis para fins de ITBI, quando houver processo administrativo (arbitramento) de discordância de valores apresentados pelo contribuinte, e avaliar imóveis para fins dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017.
§ 1º Esta comissão atuará no sentido de avaliar tecnicamente, formalizando documento de avaliação que será juntado aos autos, para apreciação do julgador do contencioso administrativo. Podendo também o município solicitar até 03 avaliações do imóvel assinadas por profissionais habilitados.
§ 2º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas, considerando a finalidade da avaliação:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
VI - os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
V - declaração do contribuinte na guia de imposto;
VI - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, infraestrutura urbana;
VII- valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VIII – valores de transações referentes ao mesmo imóvel;
IX – outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes.
§ 3º Sempre que necessário a comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informações na busca da valoração do mesmo.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sendo um Presidente e demais membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:
Presidente: BRUNA PAOLA DZIURA
Membros:
DAIANA PRISCILA SOUZA
DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
FRANCIELI WAGNER
SANDRIELE SOUSA DA VEIGA
ALANAMAIARACUNHAPAMOCENE
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
II - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
III - avaliar imóveis para fins de ITBI, quando houver processo administrativo (arbitramento) de discordância de valores apresentados pelo contribuinte;
IV – avaliar imóveis públicos para fins da Lei Federal nº 13.465 de 2017;
V - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições, características do imóvel e em especial a finalidade a qual se pretende.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:
I - Imóveis de terceiros quando a finalidade e ou a destinação forem públicas.
Parágrafo único. Não compete à Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.
Art. 6º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Nº 140/2025 e demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:33ED3EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 06 de 19 de Dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da adesão a Resolução SESA nº 1985/2025.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião extraordinária realizada em 10 de Outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a Resolução SESA nº 1985/2025. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a necessidade de ampliação, estruturação e qualificação da atenção primária a saúde no âmbito do transporte sanitário.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar pleito de adesão à Resolução nº 1985/2025 (SESA), que trata de Incentivo Financeiro para aquisição de 02 vans e 02 veículos utilitários. Sendo:

VEÍCULO	VALOR (R$)	LOCAL
VAN	220.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VAN	220.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UTILITÁRIO	100.000,00	POSTO DE SAÚDE CAÇADOR
UTILITÁRIO	100.000,00	POSTO DE SAÚDE VISTA ALEGRE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.

Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:EB9CCF3D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8903

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8903/2025, de 17 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3554/2025, de 17 de dezembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.166	Transferências para Associação SOS Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.162	Transferências para Esporte Clube Flor da Serra – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (364)2	Contribuições	000-RD	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:68688CCF

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3556-2025-TEMPO INTEGRAL FONTE 1080

LEI N. º 3556/2025, de 17 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1080-EA	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal para a área de educação em tempo integral, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
ETI - Transferência do FUNDEB - Complementação da União Escola em Tempo Integral	FNDE	1080	450.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			450.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A1D0C6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Apostilamento 03 - Termo de Fomento Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. A alteração, objeto deste, está embasada no pedido da entidade, através do Processo Adm. 1doc 11.649/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior. Os valores estão sendo remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Diante do excedente de recursos e ganhos adicionais, restitui-se ao erário o valor de R$ 1.094,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A852A389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 107-2025 TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 107/2025 – Inexigibilidade nº 41/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TESLA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 41.946.855/0001-97. Objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026. O valor total R$ 228.121,35. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:37FA567A

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM

DECRETO Nº 8906, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza o valor da Unidade fiscal do Município – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alterações dadas pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado em 4,10%, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de **R$ 152,28** (cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para o exercício de **2026.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2026, revogando o Decreto 8897, de 18 de dezembro de 2025 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:91B097D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 036/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa **a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, VIII, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67.

VALOR: R$ **361.557,04** (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 036/2025, com fundamentação legal no Art. 75, VIII, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:060DE815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025
PROCESSO Nº 204/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a aquisição chaves de Impacto a bateria e jogos de soquetes de impacto destinados a oficina mecânica e a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal da Secretaria de Obras desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **11.588,82** (Onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 29/12/2025 às 08:00 horas do dia 14/01/2026.

Abertura e julgamento das propostas das 08:01 às 08:14 horas do dia 14/01/2026.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15.

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B144C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2025
PROCESSO nº 212/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.042,30 (Setenta e quatro mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 29/12/2025 às 13:00 horas do dia 27/01/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 27/01/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 27/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7CC26BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 82/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 267/2025**, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO **SOB Nº 82/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando ao registro de preços para atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-01-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 19 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5463BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2743/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.849,10 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
418 - 3.1.90.11.00.00 1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.901,75
462 - 3.1.90.13.00.00 1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.947,35

Total Suplementação: 123.849,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.5.52.01.01.0000 Fonte 1040.....R$ 123.849,10.

Total da Receita..... R$ 123.849,10.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2435C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 85/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Pregão n° 85/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE PARA FAZER A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES PARA A
CIDADE DE CASCAVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/01/2027
com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término
02/01/2026, com finalidade de: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
01/2024, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 85/2023, com base na cláusula quarta e
oitava, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o encimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra
descrito, para o dia 02 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e sete (02-01-2027). com
fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 19 de dezembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8DA99C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 85/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Pregão n° 85/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE PARA FAZER A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES PARA A
CIDADE DE CASCAVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
171.230,40 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores,
obedecendo à cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo
57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei
de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo,
assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa LG - TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento e prazo. O preço será de
valor máximo R$ 171230,40 (cento e setenta e um mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)
até término do contrato; alterando a cláusula segunda. As faturas deverão serem protocoladas com
antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de
cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 19 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:190E0331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 269/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 83/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Presidente Kennedy, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no Município de Diamante D'Oeste/PR; em conformidade com as especificações técnicas do projeto executivo e com observância às normas técnicas pertinentes, visando assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-01-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 19 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B129640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 81/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Pregão n° 81/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.636.433/0001-54, com sede no endereço RUA
DAS PALMEIRAS, 3267, CENTRO, COQUEIRAL CASCAVEL-CE neste ato representada por
MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI, portador do RG n° 7175515-0, portador do CPF sob n°
026.879.169-43, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/01/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 02/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 81/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e sete (02-01-
2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.364.330-00154
MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:7175515-0

CPF:026.879.169-43

DIAMANTE DO OESTE 19 de dezembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A2555F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 81/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Pregão n° 81/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.636.433/0001-54, com sede no endereço RUA
DAS PALMEIRAS, 3267, CENTRO, COQUEIRAL CASCAVEL-CE neste ato representada por
MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI, portador do RG n° 7175515-0, portador do CPF sob n°
026.879.169-43, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.644,11
(trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) , corresponde ao acréscimo
de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 02/2024,
referente à licitação Pregão Presencial sob nº 81/2023, com base na cláusula segunda e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula
segunda. Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R$ 9.161,03 (nove mil cento e
sessenta e um real e três centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.364.330-00154
MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:7175515-0
CPF:026.879.169-43
DIAMANTE DO OESTE 19 de dezembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF3F3630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3464

DECRETO Nº 3464
DATA: 19/12/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 19.557,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais):
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(420) 33.90.47.00.00 – Obrigações Patronais e Contributivas.....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-032 – Programa de Informatização
(1490) 33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica..R$ 2.557,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primaria em Saúde - APS
(1640) 33.90.48.00.00 –Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 2.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 19.557,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403-2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade
(590) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 – GABINETE SECRETARIO DE SAUDE
10.301.1001.2-030 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC DE SAUDE
(1450) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 4.577,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 19.557,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de

desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:CD38575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3465/25

DECRETO Nº 3465/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação do responsável técnico pelo monitoramento, avaliação e execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo plano municipal de saúde (PMS), do município de Diamante do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução adequada do Plano Municipal de Saúde (PMS), instrumento fundamental do planejamento da gestão municipal de saúde;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação contínua das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PMS para o aprimoramento das ações de saúde pública;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica designada a servidora **Eliete Figueiredo,** responsável técnica da secretaria municipal de saúde, para realizar o monitoramento, avaliação e execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo plano municipal de saúde (PMS), do município de Diamante do Sul
Art. 2º. Compete a responsável técnica designada:
Acompanhar a execução das metas, indicadores, resultados e ações previstas no plano municipal de saúde;

Realizar a avaliação periódica dos resultados e apresentar relatórios técnicos a secretaria municipal de saúde;

Propor ajustes, recomendações e estratégias necessários ao aprimoramento das ações de saúde, conforme análise situacional e dados coletados;

Garantir que os processos de monitoramento e avaliação estejam alinhados às diretrizes do sistema único de saúde - SUS

Articular-se com os setores da Secretaria Municipal de Saúde para execução das ações previstas;

Participar de reuniões técnicas, conferências e atividades inerentes ao processo de planejamento em saúde.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:70C3C582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3466/25

DECRETO Nº 3466/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação do Coordenador(a)/Diretor(a) da Atenção Básica de Saúde, do município de Diamante do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, fortalecimento e coordenação das ações da Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a relevância da função de coordenação para o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde nas Unidades Básicas Urbanas e Rurais;

DECRETA:
Artigo 1º. Ficam **designadas** para exercerem a função de **Coordenador(a)/Diretor(a) da Atenção Básica de Saúde do Município de Diamante do Sul** as seguintes servidoras:
I – **Julyane Piloto de Paula Colet**, lotada na **UBS Urbana**;
II – **Geonine Liber Baratieri**, lotada na **UBS Rural**.

Art. 2º. Compete às servidoras designadas:
I – coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e ações da Atenção Básica no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;
II – acompanhar as equipes e apoiar o desenvolvimento dos processos de trabalho;
III – organizar fluxos, rotinas e estratégias de melhoria da assistência;
IV – articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para execução das políticas, programas e ações;
V – elaborar relatórios periódicos e prestar informações técnicas sempre que solicitadas;
VI – desempenhar demais atividades inerentes ao cargo de coordenação da Atenção Básica.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:578D3BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3467/25

DECRETO Nº 3467/25
DATA:19/12/2025

Súmula: Dispõe Sobre Designação da Elaboração, Atualização e Revisão do Regulamento Dos Serviços Ofertados Nas Unidades Básicas de Saúde , do Município de Diamante do Sul e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, e Regimentais Conferida Pelo Artigo 70 e Seus Incisos da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Necessidade de Manter Atualizado o Regulamento Dos Serviços Oferecidos Nas Unidades Básicas de Saúde, Garantindo Organização, Transparência e Qualidade no Atendimento à População;
Considerando a Importância de Padronizar Procedimentos, Fluxos e Diretrizes Que Orientam o Funcionamento Das Ubs Urbana e Rural;

Decreta:
Artigo 1º. Ficam Designadas as Servidoras Abaixo Relacionadas Para Elaboração, Atualização e Revisão do Regulamento Dos Serviços Ofertados Nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamante do Sul:
I – Julyane Piloto de Paula Colet, Lotada na Ubs Urbana;
Ii – Geonine Liber Baratieri, Lotada na Ubs Rural.

Art. 2º. Compete às Servidoras Designadas:
Compete às Servidoras Designadas:
I – Analisar, Revisar e Propor Atualizações no Regulamento Dos Serviços Das Unidades Básicas de Saúde;
Ii – Padronizar Fluxos, Procedimentos e Normas Técnicas Internas;
Iii – Garantir Que o Regulamento Esteja Alinhado às Normas Municipais, Estaduais e Federais de Saúde;
Iv – Promover Reuniões Com as Equipes Das Ubs Para Levantamento de Necessidades e Adequações;
V – Apresentar Minuta Final do Regulamento à Secretaria Municipal de Saúde Para Aprovação.

Art. 3º. a Secretária Municipal de Saúde Prestará o Suporte Técnico e Administrativo Necessário Para a Execução Das Atividades Descritas Neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando se as Disposições em Contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de Dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:1FD8EBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3468/25

DECRETO Nº 3468/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação da servidora para Elaboração, Revisão e Atualização dos Protocolos de Encaminhamentos de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como dos Agendamentos e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada do Município de Diamante do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar os fluxos de encaminhamentos de usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo transparência, equidade e eficiência na regulação dos atendimentos;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer protocolos claros para o agendamento e priorização dos atendimentos na Atenção Especializada, assegurando acesso adequado aos serviços de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **designada a servidora Daniany Dambroso** para a **elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, bem como dos **protocolos de agendamentos e priorização de atendimentos na Atenção Especializada** do Município de Diamante do Sul.
Art. 2º. Compete à servidora designada:
I – elaborar, revisar e atualizar os protocolos que regulamentam os encaminhamentos para TFD;
II – definir fluxos, critérios técnicos e administrativos para o acesso ao TFD;
III – revisar e padronizar os procedimentos relacionados aos agendamentos e à priorização da Atenção Especializada;
IV – propor melhorias contínuas nos processos de regulação e organização das filas;
V – articular-se com as equipes da Atenção Básica, Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde e setores envolvidos na regulação de TFD;
VI – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários à implementação dos protocolos.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:79B130CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3469/25

DECRETO Nº 3469/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação das servidoras para elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária, do município de Diamante do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar, organizar e atualizar a delimitação territorial das equipes da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhor distribuição, planejamento e acesso da população aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a importância do ordenamento territorial para o fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família, da cobertura assistencial e da equidade no atendimento;
DECRETA:
Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para a elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Diamante do Sul:
I – **Julyane Piloto de Paula Colet**, lotada na **UBS Urbana**;
II – **Geonine Liber Baratieri**, lotada na **UBS Rural**.
Art. 2º
Compete às servidoras designadas:
I – analisar a configuração atual dos territórios adscritos às equipes da Atenção Primária;
II – propor ajustes, reorganizações ou atualizações necessárias para melhor distribuição populacional e geográfica;

III – revisar mapas, microáreas e critérios de adscrição territorial;
IV – dialogar com as equipes, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos para adequações necessárias;
V – elaborar relatório técnico contendo as propostas e justificativas para aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:32362FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3470/25

DECRETO Nº 3470/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação das servidoras para elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária, do município de Diamante do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar, organizar e atualizar a delimitação territorial das equipes da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhor distribuição, planejamento e acesso da população aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a importância do ordenamento territorial para o fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família, da cobertura assistencial e da equidade no atendimento;
DECRETA:
Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para a elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Diamante do Sul:
I – **Julyane Piloto de Paula Colet**, lotada na **UBS Urbana**;
II – **Geonine Liber Baratieri**, lotada na **UBS Rural**.
Art. 2º
Compete às servidoras designadas:
I – analisar a configuração atual dos territórios adscritos às equipes da Atenção Primária;
II – propor ajustes, reorganizações ou atualizações necessárias para melhor distribuição populacional e geográfica;
III – revisar mapas, microáreas e critérios de adscrição territorial;
IV – dialogar com as equipes, agentes comunitários de saúde e demais profissionais envolvidos para adequações necessárias;
V – elaborar relatório técnico contendo as propostas e justificativas para aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:2CCCE6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3471/25

DECRETO Nº 3471/25
DATA:19/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação da atuação na programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos do Município de Diamante do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e regimentais conferida pelo Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e qualificação das atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica no município;
CONSIDERANDO a importância da adequada programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos para garantir o abastecimento seguro e eficiente da rede de saúde;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica designada a servidora **MARIA VITÓRIA ZAMBOTTO FRANÇA** para atuar nas atividades de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul.

Art. 2º. Compete à servidora designada:
I – realizar a programação e planejamento das necessidades de medicamentos da rede municipal;
II – acompanhar e executar processos de aquisição de medicamentos, conforme normas vigentes;
III – receber, conferir e registrar o estoque de medicamentos;
IV – realizar a dispensação segura e organizada aos usuários e às unidades de saúde;
V – manter atualizados os controles, registros, planilhas e sistemas de gestão de medicamentos;
VI – propor melhorias nos fluxos e processos relacionados à Assistência Farmacêutica;
VII – desempenhar demais atividades inerentes à função, quando solicitadas.

Art. 3º. A secretária municipal de saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário para a execução das atividades descritas neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:F8345E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N. 1608/2025

LEI N. 1608/2025

SUMULA: Altera e modifica a grade de vencimentos do Servidor Públicos, para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Diamante do Sul/PR, e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - O servidor integrante do Plano de Carreira da Câmara Municipal de Diamante do Sul nomeado em cargo de provimento efetivo **de Contador** passa a perceber a remuneração descrita no Anexo I integrante da presente Lei.
Art. 2º. O Servidor da Câmara Municipal de Diamante do Sul nomeado no cargo efetivo de contador fará jus à progressão vertical entre referências, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na função, independentemente de requerimento, devendo ser efetivada no mês de dezembro, mediante ato da Presidência, para vigor a partir do necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de dezembro de 2025.
Darci Tirelli
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRADE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E VENCIMENTOS DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMENTE DO SUL DO SEGUINTE CARGO:

CONTADOR

Referência Nível/ Salário Base R$ 3.279,00
2 R$ 3.458,37
3 R$ 3.634,21
4 R$ 3.798,34
5 R$ 3.997,64
6 R$ 4.220,38
7 R$ 4.454,84
8 R$ 4.630,69
9 R$ 4.935,50
10 R$ 5.099,62
11 R$ 5.397,71
Diamante do Sul, 19 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:DA8284E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1607/2025

Lei nº 1607/2025

SUMULA: Concede reajuste salarial para servidores ocupantes de cargos efetivos estatutário abaixo relacionadas e da outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos servidores públicos concursados da estrutura administrativa da Câmara do Município de Diamante do Sul, ficam reajustados em 22% (vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passarão a integrar os vencimentos dos servidores para o mês de janeiro de 2026, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 16 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:4E7ABE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22886/2025

DECRETO Nº 22886/2025

Declara a empresa Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.163.479/0001-91, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, com fundamento nos arts. 137, 138, inciso I, 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº 22.134/202, na Cláusula Décima Primeira e Termo de Referência do Contrato n° 278/2025.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0E11DB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22887/2025

DECRETO Nº 22887/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19570-1	Jobson Lorel Oliveira da Silveira	Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora de Lourdes	12.12.2022
19572-1	Kellyane Terezinha Dembinski	Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora de Lourdes	19.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66F3CD85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 178/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 178/2025

CONVÊNIO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.	
Objeto	Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor	R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Prazo de Vigência	A partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2025.

Contrato	662/2025 – Pregão Eletrônico nº 90076/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.449.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2025.

Contrato	673/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kamatex Industria Comercio e Representações Ltda - CNPJ/MF nº 24.169.863/0001-55.
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos, atletas e servidores para a participação de eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes de Dois Vizinhos – Com item(ns) exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 76.503,00 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2025.

Contrato	678/2025 – Dispensa de Licitação nº 90036/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.449.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BAC26CCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 179/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 179/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 128/2025 – Concorrência nº 90001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ nº 12.876.608/0001-63
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 03 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B7CAE78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22874/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3428, páginas 129 e 130) em 16 de dezembro de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família (filha) à servidora Marilde Ank Jung

Leia-se:
Concede a Licença para tratar de doença em pessoa da família (filha) à servidora Marilde Ank Jung

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC4C4C4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22881/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3430, página 185) em 18 de dezembro de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:
Art. 1º Concede Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível atual, aos servidores abaixo relacionados, a partir 01 de dezembro/2025:

Leia-se:
Art. 1º Concede Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível atual, aos servidores abaixo relacionados, a partir 01 de dezembro/2025, em cumprimento a Lei Municipal nº 2954/2025 e ao Memorando nº 8.235/2025-1Doc:

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72C06DAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90021/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90021/2025.
OBJETO**: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.696,02 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90021/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 54.686.511/0001-38, com proposta no valor total de **R$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F02ABF06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025.
OBJETO**: Contratação de Serviço de uma plataforma de software integrada para a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, composta por um módulo web (para uso interno/administrativo) e um módulo mobile (para uso em campo).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90034/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: AGILITI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.146.136/0001- 01,** com proposta no valor total de **R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E363FDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025.
OBJETO**: Aquisição de sacos de ráfia, destinados ao serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Dois Vizinhos-PR. Com itens de ampla concorrência e Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90109/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: EMBALIZE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 52.980.969/0001-70, com proposta no valor total de **R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48321E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2025

Data da assinatura: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-ouro, 210, Bairro Jardim Universidade, Arapongas - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS LÚDICO-EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COM CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS) ATENDIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Valor Global: R$ 319,50 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E481E869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA: Concede licença à servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE e dá outras providências;

DATA: Em 20 de Novembro de 2.025.

O Vereador ***Osiel Gomes Alves***, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 03.11.2025, protocolado em 03.11.2025, pela servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, trazendo em anexo Atestados Médicos dando conta da necessidade de acompanhamento de sua filha ISABELA RAIMUNDO ANDRADE e de Laudo de Estudo Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade da servidora de dar atendimento pessoal à sua filha supra referida;

CONSIDERANDO o contido no artigo 113, §2°, da Lei Municipal n°722/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - ASG, pelo prazo de 15 dias, no período de 03 de novembro de 2.025 a 17 de novembro de 2.025, para prestar assistência pessoal a sua filha Isabela Raimundo Andrade.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.NA FORMA REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA QUE ANOTEEM SUA FICHA FUNCIONAL.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:55D82F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: Prorroga por 15 dias licença da servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE e dá outras providências;

DATA: Em 20 de Novembro de 2.025.

O Vereador ***Osiel Gomes Alves***, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18.11.2025, protocolado na mesma data, pela servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, trazendo em anexo Atestados Médicos dando conta da necessidade de acompanhamento de sua filha ISABELA RAIMUNDO ANDRADE e de Laudo de Estudo Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade da servidora de dar atendimento pessoal à sua filha supra referida por período de 30 dias;

CONSIDERANDO que a servidora foi colocada em licença para assistência pessoal de sua filha durante esse período de 03.11.2025 a 17.11.2025, através da Portaria n°015, de 20 de novembro de 2.025

CONSIDERANDO o contido no artigo 113, §2°, da Lei Municipal n°722/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica prorrogada por mais 15 dias a licença concedida à servidora **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE**, por motivo de doença de pessoa da família, por meio da Portaria n°015/2025, a ser usufruída no período de 18 de novembro de 2.025 a 02 de dezembro de 2.025, para prestar assistência pessoal a sua filha Isabela Raimundo Andrade.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.NA FORMA REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA QUE ANOTE EM SUA FICHA FUNCIONAL.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:BB1204B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 004/2023 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 E PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

CONTRATANTE: O FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS – LTDA
CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, justificativa da continuidade dos serviços da Secretaria e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 31/12/2025 para 31/12/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme cláusula quinta do contrato original e de acordo com índice IPCA acumulado no período no percentual de **4,46%** fica reajustado os valores na seguinte maneira:
a) LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE). ACESSO WEB passa o valor mensal de R$ 968,10 (novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) para R$ 1.011,30 (mil e onze reais e trinta centavos);
§ 2º – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços e alteração dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 22.756,68 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 34.892,28 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
01.001.09.122.0001.2-001.3.3.90.39.00.00
01.001.09.122.0001.2-001.3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 19 de dezembro de 2025.

Fundo Mun.de Assistencia e Previdencia Fernandes Pinheiro
SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Contratante

Equiplano Sistemas - LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:003E2D2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006- 08

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIDES Vale do Ivaí.

VALOR: R$1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7D744C2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 051/2025

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: **Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 22/12/2025 às 08:30h do dia 08/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h as 09:00h do dia 08/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00 as 09:05 do dia 08/01/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 19 de dezembro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBF69959

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 292/2025

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR AO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n° 37/2024, o qual dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças, quanto aos integrantes dos Representante do Governo do Estado, passando a ter a seguinte composição:

Representante do Governo do Estado:
Titular: FABIO KRUK

Suplente: WANESSA MARIA DA CRUZ

Representante da Sociedade Civil:
Titular: CLEONICE DOS SANTOS CAETANO
Suplente: ELISANDRO ANTONIO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:15741C45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 092/2025 DISPENSA Nº 058/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA-ME, CNPJ 05.612.166/0001-82
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal, video monitoramento de alarme no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EB3E182

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei Municipal nº.834/2023 e no Decreto municipal n° 233 de 23 de setembro de 2025;
Considerando o item 8 do Decreto nº. 233, de 23 de setembro de 2025, que regulamenta as possibilidades de destituição do diretor escolar, por meio de processo administrativo simplificado conduzido pela Secretaria Municipal da Educação, com garantia do contraditório e ampla defesa;
Considerando a necessidade permanente de monitoramento e avaliação do Plano de Ação e Metas, constante no Anexo III do Edital nº. 01/2025 da Secretaria Municipal da Educação, o qual normatizou e organizou o processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de Fernandes Pinheiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente responsável em monitorar e avaliar o Plano de Ação e Metas elaborado pelos gestores de estabelecimentos municipais de ensino, constante no Anexo III do Edital nº. 01/2025, bem como apurar denúncias e conduzir processos administrativos simplificados para averiguação de possíveis irregularidades.
Art. 2º Ficam nomeados como membros da referida Comissão, os seguintes servidores:
I – Andrea Bulka Sahaiko Kruk – Matrícula 8141;
II - Gisele Roessler – Matrícula nº.9401;
III – Izabel Soares de Andrade Jorge – Matrícula nº. 9331;
IV – Joceane Aparecida Ferreira – Matrícula nº.8911;
V - Katya Elise Cicorum– Matrícula nº.7981;
VI – Mauricila de Campos França – Matrícula nº. 4521;
VII – Sandra Aparecida Costa – Matrícula nº.752;
Art. 3º A Presidência desta Comissão será exercida pela servidora Mauricila de Campos França – matrícula nº. 4521, cujo voto servirá como critério de desempate, quando necessário for.
Art. 4º São atribuições desta Comissão:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Ação e Metas dos gestores de estabelecimentos municipais de ensino;
II - Propor, fomentar e/ou promover atividades formativas com vistas à garantia dos princípios do ensino público previstos na legislação vigente;
III - Realizar visitas in loco nos estabelecimentos de ensino municipal para acompanhamento e orientação da gestão escolar;
IV - Acolher e apurar eventuais denúncias referentes ao descumprimento das atribuições do diretor escolar; prejuízo ao erário público; inobservância das disposições legais; e situações correlatas, com garantia do contraditório e ampla defesa;
V - Conduzir processos administrativos simplificados que darão subsídio para destituição da função, diante de possíveis irregularidades na atuação do gestor escolar;
VI - Comunicar à Secretária de Educação, por meio de relatório conclusivo, as denúncias investigadas, bem como emitir indicações e sugestões acerca dos processos administrativos conduzidos;
VII - Elaborar os procedimentos que orientam sua atuação, modificá-los e atualizá-los, quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7245F996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JEIZIBEL FALINSKI***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***EDINÉIA DA SILVA VARGAS***

OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ARIELY BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ALCINÉIA DE VARGAS DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 023/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NOELI QUELL DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ROSANE A. MACHADO LUZA***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ANDRESSA DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***VÂNIA CRISTINA ALVES ZANDONÁ***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NEUZA CARAMORI BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***TAINARA ALVES DE OLIVEIRA***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NEIVA REIMERS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JOSIANI MAFRA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PÂMELA AGUIAR CAVALLI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JOSIANI MAFRA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 050/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JULIANA BASSANESI***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ARIELY BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ANDRESSA DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PÂMELA AGUIAR CAVALLI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 069/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **TAINARA ALVES DE OLIVEIRA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DAIANA JOCELIA CARVALHO***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***NEUZA CARAMORI BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 073/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SILIANE BUENO TOSCAN***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***FERNANDA BATTISTI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***CRISTIANI DA COSTA SILVA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***INES FATIMA LORENZON PAZOLINI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

.....

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 081/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 083/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***BRUNA DOS SANTOS FORTES***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***MARLI MATIAS DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 092/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***MARINEZ MARTINS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 093/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ELISIANE PAGNO DE VARGAS***
OBJETO/CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ED. ESPECIALIZADO – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 04/02/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0181D32A

RH
PORTARIA 513/2025

PORTARIA Nº 513/2025
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025, Processo Nº 111/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:035382CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Emanuel Lopes da Cruz para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Emanuel Lopes da Cruz, portador do CPF nº ***.***.639-62, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h, vencimento inicial nível 48, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D1BA52C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Milena Caroline Fernandez Mariano para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Milena Carolina Fernandez Mariano, portadora do CPF nº ***.***.019-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1540C484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n°12.134, de 04 de dezembro de 2025 do Governo do Estado do Paraná e considerando a Lei Municipal nº 795, de 23 de novembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados no Município de Flórida e estabelecidos os dias de pontos facultativos para o ano de 2026 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 2 de janeiro, recesso;
III. 16 e 17 de fevereiro (ponto facultativo);
IV. 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, (ponto facultativo até as 13h);
V. 2 de abril, (ponto facultativo);
VI. 3 de abril, Paixão de Cristo, (feriado nacional);
VII. 20 de abril, (ponto facultativo);
VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
IX. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
X. 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XI. 5 de junho, (ponto facultativo);
XII. 13 de junho, Padroeiro do Município de Flórida, (feriado municipal);
XIII. 20 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município (feriado municipal transferido do dia 25 de julho de 2026);
XIV. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI. 28 de outubro, "Dia do Servidor Público" (ponto facultativo);
XVII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX. 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XX. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:60A7CF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o servidor efetivo Gustavo Henrique Beraldi Maraldi para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011 e considerando a Lei nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, o servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, inscrito na matrícula nº 2-01249, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 80% (oitenta por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo/Divisão de Obras e Urbanismo.

Art.3º Ficam revogado o Decreto nº 4.749/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 5 de janeiro de 2026.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CAAAAF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDINGA COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 17.731,80 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E3EBA54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 3.725,60 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0901AFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: METTA FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:24610EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8366D40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 140.805,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:436A5635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 21.944,34 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:58F8619F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 11.510,44 (onze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:606BDD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 36.670,95 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7645CFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 43.724,11 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:42C6D9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 6.021,11 (seis mil e vinte e um reais e onze centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9BFB9932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F0A4F0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:569F05C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A0229BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida.

Valor total da Ata: R$ 74.637,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8D270148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 8.572,82 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1CEE2C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 12.093,60 (doze mil e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2AC79E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 12.913,50 (doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BE43F4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 5.265,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:69FFD495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:787608A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ILG COMERCIAL EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 112.127,23 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4B246CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice.
Valor total da Ata: R$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5EA08E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 59/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 59/2025
CONTRATADA: E. O. L. RODRIGUES PESCA
CNPJ: 13.255.696/0002-20.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e execução de show pirotécnico completo, incluindo todos os serviços necessários, durante as festividades oficiais de Réveillon promovidas pela Prefeitura Municipal de Flórida.
VALOR: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:09DCB9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de servidor novo e original de fábrica, com garantia oficial do fabricante, incluindo todos os acessórios, componentes e características necessárias para pleno funcionamento, conforme especificações técnicas.
Valor Total Contratação: R$ 48.865,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência do contrato: Até 18/03/2026.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C21FBA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: E. O. L. RODRIGUES PESCA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e execução de show pirotécnico completo, incluindo todos os serviços necessários, durante as festividades oficiais de Réveillon promovidas pela Prefeitura Municipal de Flórida
Valor Total Contratação: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: Até 18/03/2026.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:35CE1720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025 – PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante), e, de outro, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (contratada), ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 88/2025-PMF, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, motivado pelo leilão de um veículo, constatou uma redução no valor do contrato no montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de serviços no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que corresponde aproximadamente a 8,12 % do valor de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). Ficando o contrato original atual no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, declarando as partes que houve o pagamento parcial do valor contratual.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C47A6761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 – PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante), e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S.A (contratada), ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº

51/2024-PMF, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, motivado pelo leilão dos referidos veículos, constatou uma redução no valor do contrato no montante de R$ 4.674,44 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de serviços no valor de R$ 4.674,44 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde aproximadamente a 15.55% % do valor de R$ 30.065,97 (trinta mil e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Ficando o contrato original atual no valor de R$ 58.934,61 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e
um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, declarando as partes que houve o pagamento parcial do valor contratual.

Flórida, 18 de dezembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6F49FA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, cedida do Município de Ângulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o disposto no Calendário Escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que consta período de férias entre 02/01/2026 a 31/01/2026

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período disposto no Calendário Escolar 2026, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2024 a 01/09/2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0AB57681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Rosilene Del Bianco Larocca, cedida do Município de Ângulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o disposto no Calendário Escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que consta período de férias entre 02/01/2026 a 31/01/2026

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2026, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Rosilene Del Bianco Larocca, inscrita na matrícula 9-00003, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:72980D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, cedida do Município de Atalaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o disposto no Calendário Escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que consta período de férias entre 02/01/2026 a 31/01/2026

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2026, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, inscrita na matrícula 900004, cedida do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 16/10/2023 a 15/10/2024.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8E98B258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas 20 (vinte) dias restante de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, à seguinte servidora lotada na Secretaria de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
401969	Monica de Jesus Santos	Assessor Especial I	01/04/2024	31/03/2025

Art.2º Ficam concedidas 15 (quinze) dias restante de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, ao seguinte servidor lotado na Secretaria de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional	01/02/2025	31/01/2026

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:29FC31D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Amanda Ungari Andretto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 8 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula 201159, sendo 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, e 15 (quinze) dias do período de 07/02/2024 a 06/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:39EDF990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Evandro Sergio Luprete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 6 de janeiro de 2026 a 4 de fevereiro de 2026, ao servidor Evandro Sérgio Luprete, Nutricionista, matrícula 2-01117, sendo 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:377F63E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201267	Aline Francisco dos Reis	Zeladora	01/01/2025	31/12/2025
201142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2024	19/12/2025
201112	Dulcineia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música	01/01/2025	31/12/2025
201256	Juliana Francisca Ferreira dos Reis	Zeladora	01/01/2025	31/12/2025
201278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional	03/11/2024	02/11/2025
201266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo	18/05/2024	17/05/2025

Art. 42 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B11CCCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 7 de janeiro de 2026 a 5 de fevereiro de 2026, à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, Assistente Social, matrícula 201155, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, e antecipação de 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F4C4ED2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Laressa Rodrigues Catirssi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026, à servidora Laressa Rodrigues Catirssi, Psicóloga, matrícula 2-01196, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, e antecipação de 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:96CE3800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026, à servidora Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi, Agente Operacional, matrícula 2-01216, sendo 10(dez) dias restantes do período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024, e 20 (vinte) dias do período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:79B5B94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias parcial à servidora Luana Regina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Luana Regina Mendes de Oliveira, Assessor Especial lll, matrícula 4-01981, antecipação de 20 (vinte) dias de férias parcial, referente ao período aquisitivo de 21/02/2025 a 20/02/2026, para fruição no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:45587791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.500, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.500, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Rosana Sesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosana Sesnik, Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01016, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para fruição no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2ECEF65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares no período de 05 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	21/11/2024	20/11/2025
201226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	21/10/2024	20/10/2025

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B8AC36D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias proporcionais aos servidores lotados na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias proporcionais equivalente a 13 (treze) dias, para serem usufruídas no período de 5 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201299	Aline de Oliveira Veloso	Professor de Educação Infantil	23/07/2025	31/12/2025
201298	Bruna Caroline Tows da Silva	Professor de Educação Infantil	23/07/2025	31/12/2025
201301	Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori	Professor de Educação Infantil	23/07/2025	31/12/2025
201302	Caio Acacio Marim	Professor de Educação Física	01/08/2025	31/12/2025
201297	Luciana Bovo Andretto	Professor de Ens. Fundamental	23/07/2025	31/12/2025
201300	Rafaela da Silva Ziroldo	Professor de Educação Infantil	23/07/2025	31/12/2025

Art.2º Ficam concedidas férias proporcionais equivalente a 8 (oito) dias, para ser usufruída no período de 5 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2025, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201305	Maria Inês Ruas Pereira Ramos	Professor de Educação Infantil	01/10/2025	31/12/2025

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9C86FEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidos 15 dias restante de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviço	01/01/2022	31/12/2022

Art. 2º Ficam concedidos 20 dias restante de férias regulamentares, no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
401979	Lunara Scandelae Leoni	Chefe de Gabinete	01/02/2024	31/01/2025

Art. 3º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201213	Adeir Pereira da Silva	Zelador	01/08/2024	31/07/2025
201045	Adenilson Jorge	Técnico em Agropecuária	03/07/2023	02/07/2024
201166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	09/07/2023	08/07/2024
201115	Rosilda Pereira de Souza	Padeira	01/01/2025	31/12/2025

Art. 4º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201290	Aline Souza da Silva Bernuci	Agente Administrativo	15/07/2024	14/07/2025

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D99E4E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede antecipação de férias parcial ao servidor Salomão Antônio Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Salomão Antônio Zanolli, Agente Administrativo, matrícula 2-01293, antecipação de 15 (quinze) dias de férias parcial, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, para fruição no período de 19 de janeiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E7884E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Andrea Luiza da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Andrea Luiza da Silveira, Agente Operacional, matrícula 2-01143, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para fruição no período de 5 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:127A4AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 013/2025
ref. Portaria n.º 388/2025
Data: 19 de Dezembro de 2025.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 388/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 120/2025, em razão da ocorrência de danos ao veículo VAN Modelo Master, Placa TAW 6B87, de propriedade do Município de Foz do Jordão, envolvendo o servidor Lourival Mereles de Meira.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas, apurou que os danos ocorreram por manobra realizada pelo servidor Lourival Mereles de Meira, na tentativa de estacionar de ré.
Por todo o apurado a comissão se manifestou pela aplicação da penalidade de Advertência ao servidor Lourival Mereles de Meira, e assim por entender que em que pese não tenha sido evidenciado nenhuma má-fé do servidor em comento, ocorreu o infeliz incidente, que culminou nos danos ao veículo, deste modo, deve ser aplicada uma advertência verbal ao servidor.
No que se refere aos danos materiais ocasionados no veículo, o relatório da comissão determina o ressarcimento dos danos, causados no veículo de propriedade municipal, pelo servidor Lourival, manifesto assim concordância com o relatório da comissão de processo administrativo, que deve ser executada de forma de descontos mensais.
Do mesmo modo, no relatório a comissão apontou que o servidor Emerson Lucas dos Santos, que é responsável pelos veículos da secretaria de saúde e que sem motivos e justificativa, mesmo após intimado deixou de prestar esclarecimentos à comissão designada para a apuração dos fatos deve receber repreensão por escrito, pelo que também se concorda com o apontado no relatório, e deste modo ratifico e determino a aplicação da mencionada penalidade, vez que os trabalhos das comissões de processo administrativos são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos e deve haver colaboração de todos os servidores para a elucidação dos fatos apurados e se eventualmente houver impossibilidade de comparecimento nas datas aprazadas deve haver no mínimo justificativa apresentada antes do horário e dia designados.
Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo **DETERMINO:**

Sejam aplicadas as penalidade mencionadas, bem como seja providenciado o parcelamento e cobrança dos danos ocasionados ao veículo de propriedade municipal. Ainda determino seja encaminhada cópia do presente relatório ao secretário de transporte para que este seja cientificado e promova a devida verificação das rotinas de manutenção preventiva e das condições de segurança dos veículos da frota, conforme apontado no relatório em comento.
A cientificação da comissão processante;
Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:29942270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 389 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso público n.º 0002/2003

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO, a pedido,** a partir do dia 22 de Dezembro de 2025, **MAURICIO KUBIAK, matrícula n.º 382**, do cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, Regime Estatutário do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CF97953E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **25** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DEIVIN JULIO CORREIA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **22/12/2025 a 15/01/2026** com retorno em **16/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BDCC317D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **22/12/2025 a 10/01/2026** com retorno em 12/01/2026**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F9C07C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalSuplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
20	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.46	R$ 1.000,00
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.46	R$ 4.600,00
73	107	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 53.000,00
87	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.46	R$ 600,00
160	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.46	R$ 600,00
242	000	04.001.08.122.0015.2.067	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.1.90.46	R$ 600,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação, no valor de R$ 53.000,00, na fonte de recursos 107 – Salário Educação, e a dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
141	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.31	R$ 7.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, para fins de inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EBF03839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.607/2025

FIXA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) e demais tributos que com ela são cobradas, para o exercício de 2026, será 20/03/2026 (art. 224 e 225, § 3º);

Art. 2º Todas as atividades de produção, de indústria, de comércio e de prestação de serviços, sejam elas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, formais ou informais, sejam em caráter eventual ou permanente, deverão ser cadastradas junto ao município, solicitando anualmente alvará para o exercício de suas atividades (art. 115, inciso III da lei 12/2009);

Art. 3º Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença para localização outorgada pela Prefeitura, e sem que haja seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida (art. 225, §º da lei 12/2009);

Art. 4º É obrigação do contribuinte a comunicação, sob pena de multa, o encerramento ou a paralisação da atividade (Art. 115, 181 e 225, §5º, "a", da lei 12/2009);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 19 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FD3D3FD2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.608/2025

ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PELO ÍNDICE INPC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 333 da Lei Complementar 12/2009;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, de acordo com o IBGE, é de 4,18% (quatro inteiros e dezoito por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 353,79** (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), atualizados pelo índice INPC dos últimos 12 meses (4,18%).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 19 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:46AE3E67

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.609/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES, CPF nº 086.607.939-43, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F6CEAAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal SIBELE BELLUCCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2026 e encerrando em 04 de abril de 2026, referente ao quinquênio 2020/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:282FC5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA SERVIDORES PARA SUPERVISÃO DE TRABALHO EXTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em atenção a recomendação administrativa nº 09/2025, agentes para supervisão na Cadeia Pública de Goioerê, os servidores públicos abaixo relacionados:

- Ricardo de Oliveira Alves, CPF: 023.530.459-01, RG: 7.191.768-1;
- Paulo Roberto Alves, CPF: 056.514.859-10, RG: 8.787.918-6;
- Antônio Marcos da Silva, CPF: 026.604.299-60, RG: 7.908.279-1

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E24DB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O INSTITUTO SANTA CLARA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **INSTITUTO SANTA CLARA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO** portador da Cédula de Identidade n° 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, nº 301 – Jardim Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor global do instrumento em R$-39.878,10 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), prorrogar o prazo de vigência e execução e autorizar o uso das sobras da rubrica 3.3.90.39.99, conforme os arts. 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 45, inciso I, alínea "a" e "c", do Decreto nº 7.843/2022.

Cláusula Segunda - Do valor e Cronograma de Desembolso

2. O Termo de Fomento n. 004/2025 fica adicionado em sua Cláusula quarta o seguinte parágrafo:
§ 1° Fica acrescido o valor de R$-39.878,10 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), a serem repassados em duas parcelas, sendo no mês 01/2026 e 02/2026, alterando o valor de R$ 297.188,12 (duzentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos) para o valor global de R$-337.066,22 (trezentos e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3. O período de vigência que teve início em 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, e a execução de 03 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na cláusula décima segunda, passará a ter como **data fim de vigência e execução o dia 28 de fevereiro de 2026**.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações:

Funcional Programática: 08.244.0008
Ação: 2.053 – Apoio aos Programas Sociais
Elemento de Despesa:
3.1.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
4.4.50.42 - Auxílios
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários Livres

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO
Instituto Santa Clara
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E9A4CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o n° 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, n°59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi,** portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente à Rua Harrison José Borges, nº 811, Centro, Campo Mourão, Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração n° 003/2023 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

§ 6º: **O valor de R$-177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)** aditivado ao valor descrito no § 5º do Segundo Termo de Apostilamento, **serão repassados a partir do mês 01/2026 ao mês 04/2026**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso alterados no plano de trabalho, alterando o valor de R$-1.383.394,88 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$1.560.994,88 (um milhão quinhentos e sessenta reais, novecentos e noventa e quatro cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Cláusula Segunda – O período de vigência e execução que teve início em 18 de maio de 2023 com o fim em 18 de maio de 2024, conforme disposto na cláusula décima segunda, passará a ter como **data fim de vigência e execução o dia 30 de abril de 2026**.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação:
Funcional Programática: 08.241.0008 – Assistência ao Idoso
Ação: 2.063 – Gestão das Políticas para Pessoa Idosa
Elemento de Despesa:
3.1.50.43 – Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
4.4.50.42 - Auxílios Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários Livres

Cláusula Quarta – Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PE. ADILSON MITINORU NARUISHI
Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E376B986

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E/OU JANTARES INDIVIDUAIS, SERVIDOS DIRETAMENTE EM RESTAURANTES LOCAIS, COM COBRANÇA POR PESSOA ATENDIDA, E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
RESTAURANTE DAIMARU LTDA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.
Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4F04B5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente Termo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.718.459/0001-00, sediado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4.348, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 004/2025, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **1,20 (um virgula vinte por cento)** no **item nº 3,** do **Contrato nº 004/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit (R$)
03	REPASSE MUNICIPAL PARA CUSTEIO DO CIUENP/SAMU NOROESTE DO PARANÁ - Valor per capita para o custeio mensal de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), estabelecido pela 38ª Assembleia Geral Ordinária e com base na estimativa populacional do IBGE 2024.	Serv	12	54.173,90

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.821,90 (sete mil, oitocentos e vinte e um mil reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
299	12.002	2.063	3.3.71.70.00.00.00.00	00303
300	12.002	2.063	3.3.71.70.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO FRANZATO
Consórcio Intermunicipal De Urgência e Emergência Do Noroeste Do Paraná
CIUENP

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DDD1BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para o fornecimento de almoços e/ou jantares individuais, servidos diretamente em restaurantes locais, com cobrança por pessoa atendida, e fornecimento de marmitas para atender das demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **T. N. V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.422.780/0001-30, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, em 19 de dezembro de 2025, às 14:44.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2026**, as **08h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:102A407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Pelo presente Termo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Interventor Municipal, o senhor **ADILSON DE BRITO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 063/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **0,261% (zero virgula duzentos e sessenta e um por cento)**, no **item nº 1,** do **Contrato nº 063/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv.	12	477.200,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
916	12.002	2.226	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ADILSON DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E6E368A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE GLOSA AO CONTRATO Nº 004/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar em glosa o Contrato nº 004/2024, para constar a seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Glosa em percentual de **2,61% (dois virgula sessenta e um por cento)** do valor original do **Contrato nº 004/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo reduzido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA.	Unid	01	646.127,60

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 16.895,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L Infraestrutura LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B16847E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO

A Senhora Vanessa José da Silva, Pregoeira no Município de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições, e

Considerando, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2025, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇO, visando contratações futuras de empresa para prestação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de TOLDOS, PLACAS, OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, PAREDE DE DRYWALL, DIVISÓRIA, PORTA e CONFECÇÃO de CRACHÁ, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR;
Considerando, a existência de incorreção na unidade de medida descrita no item 22 do edital e ETP, nas quais comprometem a oferta regular de proposta;
Considerando, que na fase de lances aberta no dia 19/11/2025, após as 13h30m licitantes passaram a realizar ligações ao setor de licitações informando que não estavam conseguindo registrar lances para itens em aberto a competição;
Considerando, que em análise a alguns itens abertos para lance, após o horário mencionado, verificou-se que embora tivessem mais de 10 propostas cadastradas não havia registro de nenhum lance decorrendo prazo para tanto sem abertura de reinicio, destoando da disputa acirrada nos itens abertos até as 12h:00m;
Considerando, que ao tentar registrar chamado o portal de serviços de gestão gov encontrava-se com indisponibilidade (https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt/portal-category/1867#/),
deste modo ensejou a suspensão administrativa do certame;
Considerando, que não existe possibilidade em retornar os itens já encerrados que possuem indícios de falhas a disputa;
Considerando, que a objetividade principoa do pregão eletrônico é a procura por melhor preço, que obte-se na realização de lances enfrentadas por algum licitante compromete a objetividade;
Considerando, que em analise as cotações de preços, encerrou-se no mês julho/2025 e que o transcorrer de mais de seis meses até a efetiva assinatura de atas de registro de preços, poderá ensejar a necessidade de reajustes dos valores registrados;
Considerando, a Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*
Recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 54/2025.
Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do processo, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 54/2025

Goioerê-PR, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:7028304C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando, a comunicação interna nº 480/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município;
Considerando, que apenas uma empresa apresentou documentação para habilitação, não havendo, portanto, pluralidade de interessados aptos à prestação do serviço e após a análise dos documentos, foi deferido o credenciamento, contudo, a única empresa credenciada recusou-se a assinar o contrato e executar o serviço, inviabilizando o atendimento à necessidade administrativa;
Considerando, frustração do procedimento de credenciamento, uma vez que o instrumento, de natureza cadastral e não competitiva, pressupõe a possibilidade de credenciar múltiplos prestadores que atendam aos requisitos do edital, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021;
Considerando, o entendimento consolidado na Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*

DECIDE
REVOGAR o Processo Licitatório nº 146/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025, Chamamento Público nº 8/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de animações em bailes com música para atender aos bailes do Grupo da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n° 14.133/21, a contar da publicação deste ato.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:A3DE5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2025

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando, a comunicação interna nº 5.143/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
Considerando, a existência de erro material no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2025, que resultou em informações equivocadas no Edital do procedimento, em especial no item 9.4.3;
Considerando, a necessidade de revisão das informações gerais desde a fase de instrução do processo administrativo;
Considerando, a impossibilidade de simples retificação do instrumento convocatório, diante da necessidade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar;
Considerando, que, até o presente momento, não houve interessados devidamente credenciados no Chamamento Público;
Considerando, o entendimento consolidado na Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*

DECIDE
REVOGAR o Processo Licitatório nº 157/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025, Chamamento Público nº 9/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços multiprofissionais, para atender as equipes de saúde da família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
Em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n° 14.133/21, a contar da publicação deste ato.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:2792CDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 415 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 415 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve conceder Férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar da data de 05 de janeiro de 2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
69391	Eugenio Naumiuk	Eletricista
30011	Vanderlei Machado dos Santos	Fiscal de Tributos
33441	José Valdomiro Bonifácio	Fiscal de Tributos
74711	Nilson José Marcondes	Pedreiro

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:ACA63671

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Constitui Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Ordinária nº 948 de 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º Constituir a Comissão Especial responsável por coordenar o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de servidores a fim de suprir urgentes e indispensáveis demandas, que será composto pelos seguintes servidores:

I - CLEITON ALVES – nº matricula: 137932 - **Presidente**
II - Tassiele Maria Pedroso – nº matricula: 138034 - **Secretária**
Membros:
I – Lucimeri Nunes de Oliveira - nº matricula: 138014.
II – Eliton Leite da Silva - nº matricula: 72771.

Art. 2º Esta Comissão responderá pela organização, acompanhamento, recebimento das inscrições, fiscalização, classificação e julgamento de recursos ou casos omissos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento do referido processo;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6DC39BD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NPS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – PR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º.O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º.O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Carla Adrieli das Chagas– Coordenação Vigilância Sanitária;
Gilson Krisiaki- Coordenação Farmacêutica;
Tania Mara Foschera - Administrativa
Emilene Foss – Coordenação Vigilância em Saúde
Luciane Aparecida Zai – Coordenação Atenção Primá
Marcos Adriano da Rocha Quirino – Coordenação Ouvidoria
Mariane Katrucha – Coordenação Equipe Multi
Jairo de Souza Guimarães– Secretaria Municipal de Saúde
Tainá Sales Freire – Médica Estratégia Saúde da Família

Jairo de Souza Guimarães
Secretario Municipal de Saúde

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:CBE4E1FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Constitui Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Ordinária nº 948 de 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial responsável por julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2.025, nas prova pratico profissional das funções de operador de máquinas e motorista, visando a contratação temporária de servidores a fim de suprir urgentes e indispensáveis demandas, que será composto pelos seguintes servidores:

Ailton Ribeiro dos Santos - nº matricula: 69631 - **Presidente**
Alessandro dos Santos - nº matricula: 138075 – **Secretário**
Membro:
I – Jocimar Morais Valendorff - nº matricula: 138073.

Art. 2º Esta Comissão responderá pela organização, elaboração, acompanhamento, fiscalização, classificação e julgamento da prova pratico/profissional do Edital do Processo Seletivo Simplificado acima citado, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento do referido processo;
Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:4A919FE4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 – FMDCA

Termo de Fomento que fazem o Município de Goioxim, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Criançae Adolescente – FMDCA e a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78 com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **EDER DOS SANTOS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA,** fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **25.117.426/0001-50**, com sede na Rua: Sete de Setembro n° 165, Município de Goioxim neste ato representado pela presidente, **Sra. JOSIANE LOURENÇA –** CPF nº 082.989.169-21, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de interessado representado neste ato pela presidente **Sra. Leila Fátima Pelozo Cagnini** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA,** inscrita no CNPJ nº 33.680.502/0001-60, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. MARCELO PODOLAN LACERDA VIEIRA**, inscrito no RG nº 4.148.442-0 e o CPF nº 772.337.359-72 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO**/Concedente e **ENTIDADE**/Tomadora, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Fomento tem por objetivo:

MUNICÍPIO/Concedente: Cofinanciar entidades e organizações de assistência social – aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, desenvolvem **atividades** e prestam acompanhamento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social, e suas alterações), bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Executando o recurso nas despesas de custeio, consumo e de pessoal, de ações e no investimento em equipamentos.

ENTIDADE/Tomadora: Realizar **atividades** de atendimento através de serviços, programas e projetos de assistência social de caráter continuado nos níveis de proteção social básica e proteção especial média e alta complexidade, seguindo o que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais/Resolução 109 de novembro de 2009/CNAS

Parágrafo 1º: "Realizar o serviço de convivência e forlalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e seus familiares, que se encontram em situação de vulnerabilidade social de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/Concedente repassará a **ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA** o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - Recurso FMDCA – repasse – sendo liberado em parcelas conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º: Para receber o repasse a **ENTIDADE/**Tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011-TCE
-PR e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.
Parágrafo 2º: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada no **Banco Caixa Econômica Federal – Conta nº 573317719-1 Agência 4315,** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Fomento, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 4º: A **ENTIDADE**/Tomadora deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do **MUNICÍPIO**/Concedente, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes ao processo nas dependências da mesma, bem como nos documentos e comprovantes financeiros desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá **vigência** a partir de sua publicação até **10/12/2026**, oficializado. Podendo ser aditado conforme solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e interesse da Administração.

Parágrafo único: A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 10.003.08.244.009.2028 - 33.50.53.00.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor. É única e exclusivamente responsabilidade da ENTIDADE/Tomadora o gerenciamento

administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial acontecerá mensalmente e ainda haverá uma prestação de contas final onde a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esta prestação de conta é relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Parágrafo 1º: Para o recebimento da parcela mensal no mês posterior a entidade deverá apresentar a prestação de contas referente ao mês anterior até o dia 15 do mês corrente, conforme recomendação do Controle Interno, sob pena de não perfectibilização do repasse em caso de verificada ausência da referida prestação mensal**.**

Parágrafo 2º: O Gestor da Parceria, nomeado neste termo, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não. A análise da Prestação de Contas Final levará em conta os documentos apresentados e constitui-se das seguintes etapas:

Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta-corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo 3º: A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo 4º: No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo 5º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
Parágrafo 6º: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

A **ENTIDADE**/Tomadora deverá disponibilizar para a execução do termo de parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e deverá prestar contas mensalmente ao **MUNICÍPIO/**concedente dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução n° 028/2011 e nas Normativas 61/2011 e 68/2012do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo 1º: Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 2º: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo 3º: Para a implementação do disposto no parágrafo 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 4º: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o

submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo 5º: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo 6º: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das leis das transferências voluntárias.

Parágrafo 7º: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será

acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo 8º: As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR DA PARCERIA

O **MUNICÍPIO**/Concedente terá como **gestora da parceria** nomeada a Sra. Angela Fabiane Cagnini, matrícula n° 93291, RG n° 10.349.472-9 e CPF n° 080.423.159-10, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo e do Plano de Trabalho, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

Parágrafo único: São obrigações do gestor (Conforme Artigo 61 da Lei 13.019/14):

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É a instância administrativa responsável pelo acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Os membros nomeados desta comissão são: Sra. Angela Fabiane Cagnini, Josiane Lourença, Andressa Lange, Emanuelle Maria Ida de Oliveira e Leila Fatima Pelozo Cagnini.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município. E somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE TRABALHO

Constará como anexo deste termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimple mento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;

A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo 1º: A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades constantes neste TERMO DE FOMENTO, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 2°: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo 1º: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo 2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo 3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo 4º: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da

sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 5º: As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Consumo e custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações. Ainda, poderá ser utilizado para custear material para oficinas. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de parceria serão inalienáveis e a entidade deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de não desenvolver mais atividades relacionadas ao objeto pactuado no termo de parceria e/ou se houver a extinção da entidade.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade exclusiva ENTIDADE/Tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO/Concedente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, conforme artigo
48 da Lei 13.019, serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste TERMO DE FOMENTO, conforme abaixo discriminado:

Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/Concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO;
Não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo 1º: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo 2º: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo 3º: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EM CASOS DE OMISSÃO

Nos casos de omissão, deverá ser utilizado a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goioxim, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE LOURENÇA
Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente– FMDCA

LEILA FÁTIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

MARCELO PODOLAN LACERDA VIEIRA
Presidente da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:4C46EDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2025, ID TCE/PR 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2025, ID TCE/PR 59/2025
Processo Administrativo: 19/2025
Contratação por: Dispensa nº 10/2025 - PD Nº 40725
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ Nº 27.809.238/0001-19**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado para combate a pragas urbanas, vetores, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e correlatos; bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma periódica.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: O valor total estimado da contratação é de **R$ R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.7899 – Limpeza e conservação demais setores da administração.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 19 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:36E152D6

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ANO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE ANO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 19/2025
Dispensa nº 10/2025 – PD nº 40725
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado para combate a pragas urbanas e vetores, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e serviços correlatos; bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma periódica.
Retificação:
Onde se lê:
"**Contrato Administrativo nº 28/2026, ID TCE/PR 59/2026**"
Leia-se:
"**Contrato Administrativo nº 28/2025, ID TCE/PR 59/2025**".

Guaíra/PR 19 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR.
Setor de Compras

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B7637D7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 348/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia, visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024.

Da paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por **5 (cinco) meses**, até 01/05/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A79350F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 349/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 578/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ nº 16.939.165/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 578/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 118.213,68 (cento e dezoito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **24,37%** do valor total original contratado, que é de **R$ 485.045,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Contrato, conforme tabela abaixo. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 603.259,59 (seiscentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D149FE34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 350/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 157/2024, Contrato nº 220/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 07.824.746/0001-69**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 220/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 157/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.787,50 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,35%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 157/2024 e Contrato nº 220/2024, que é **R$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do lote 6 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:70C894F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 351/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 324.704,84 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **19,87%** do valor total original contratado, que é de **R$ 1.634.160,76 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 1.958.865,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4604C5BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 352/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 235/2025, Contrato nº 294/2025, do Edital de Dispensa de Licitação nº 016/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 09.525.549/0001-74**

Objeto: Aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 294/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 235/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais)**, que corresponde ao percentual de **6,96%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 235/2025 e Contrato nº 294/2025, que é **R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55747FA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 353/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela

Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 7,21%, do valor do saldo contratual (saldo do Aditivo Contratual nº 351/2025), que corresponde a **R$ 324.704,84 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de **R$ 324.704,84 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor do saldo contratual (saldo do Aditivo Contratual nº 351/2025), aplica-se um reajuste no percentual de **7,21%**, representando um acréscimo no montante de **23.411,21 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos).** Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total do saldo contratual passa a ser de **R$ 348.116,05 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9E48D679

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 02.390.731/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 1.365.500,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F73BDC6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9109ADFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.100.755/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:934B898B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.024.084/0001-67**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A7A60224

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.802.526/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0235F12D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2025

Pregão Eletrônico nº 148/2025
Processo Administrativo nº 314/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PARIS EQUIPAMENTOS E SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 21.715.712/0001-67**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 94.130,00 (noventa e quatro mil e cento e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6AF39334

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2025

Pregão Eletrônico nº 153/2025
Processo Administrativo nº 328/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.200.470/0001-71**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a

manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4CE98DB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2025

Pregão Eletrônico nº 153/2025
Processo Administrativo nº 328/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5DB340B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2025

Pregão Eletrônico nº 153/2025
Processo Administrativo nº 328/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:77DD8337

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2025

Pregão Eletrônico nº 153/2025
Processo Administrativo nº 328/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BIOALFA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.530.198/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DED0D2A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 936/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 587/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 02.390.731/0001-16**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 1.365.500,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9E233EA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 937/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 588/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-66**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5D201B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 938/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 589/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.100.755/0001-08**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5BAE8DCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 939/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 590/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.024.084/0001-67**
Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8D0FACE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 940/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 591/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.802.526/0001-60**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ABBD0673

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 941/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 592/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PARIS EQUIPAMENTOS E SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 21.715.712/0001-67**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Valor Total: R$ 94.130,00 (noventa e quatro mil e cento e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:23594E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 942/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 593/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.200.470/0001-71**

Objeto do Contrato: Fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CAF010FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 594/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto do Contrato: Fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5C3BC4ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 944/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 595/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5BED4AE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 945/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 596/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BIOALFA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.530.198/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva.

Valor Total: R$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B6FC87D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 693/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2025** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2025,** cujo objeto é a execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, sendo as empresas vencedoras:

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.390.731/0001-16**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.365.500,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);**

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.592.525/0001-66**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);**

WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.100.755/0001-08**, vencedora do grupo 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais);**

SHARK DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.024.084/0001-67**, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais);**

SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.802.526/0001-60**, vencedora dos grupos 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);**

PARIS EQUIPAMENTOS E SINALIZACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.715.712/0001-67**, vencedora do grupo 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 94.130,00 (noventa e quatro mil e cento e trinta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:45F66D95

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 694/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 153/2025,** cujo objeto é futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parenteral Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva, sendo as empresas vencedoras:

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.200.470/0001-71**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);**

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.032.903/0001-36**, vencedora dos itens 2, 8 e10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais);**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.789.446/0001-01**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos);**

BIOALFA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.530.198/0001-90**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 3, 4, 5 e 9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECF2FCD3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 153/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D3E28BA7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 154/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 153/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A3D5469A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO – Nº 103/2022 - DISPENSA Nº 59/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS - APRAS
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **02 de janeiro de 2026.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 215.773,07 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos**). Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no o índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou IPCA-IBGE ou conforme a menor variação que deles advier (sempre acumulado dos 12 (doze) meses anteriores), ou no caso de extinção deste, através de outro índice determinado pelo governo, dentro do prazo estabelecido.
FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 885/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Paulo Henrique Brandalize Niedermeyer

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C18C84BF

PROJUR
DECRETO Nº 651/2025 DATA: 19.12.2025 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE MERENDEIRA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MARIA DO CARMO VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 4.430/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Merendeira, em razão de falecimento da servidora **MARIA DO CARMO VAZ**, matrícula funcional nº 5045-01, com eficácia retroativa a data de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C480717C

PROJUR
DECRETO Nº 652/2025 DATA: 19.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO IRINES GROFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **IRINES GROFF, matrícula 1538-01, admitida em 01/06/1986 para o emprego de Escriturário, lotada na Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos, com desligamento em 10/12/2025, sendo este seu último dia de trabalho.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:311CFF75

PROJUR
PORTARIA Nº 690/2025 DATA: 19.12.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.741/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 675/2025, de 11.12.2025, concernente as férias do Servidora Pública Municipal **HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX FREIRE LIMA**, matrícula 30788-01, período aquisitivo 2024/2025, período de gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.12.2025 - Edição nº 3426 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13489 de 12.12.2025 – página B 19 – caderno de publicações legais.
.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 675/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D46FDCE9

PROJUR
PORTARIA Nº 691/2025 DATA: 19.12.2025 EMENTA: ALTERA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025, e, ainda, o memorando online sob o nº 4.426/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia De /Para	A partir de
Paulo Henrique da Silva	Inspetores Operacionais	24996-01	FG3/ FG4	01/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D6C4459

PROJUR
PORTARIA Nº 692/2025 DATA: 19.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.126/2021, 2.909/2022, 1.314/2025, 4.207/2025, 4.376/2025 e 4.421/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Rosa Neves	20729-02	2023/2024	05/01/2026 a 27/01/2026
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	30045-01	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Gessica Aparecida Fratoni	30561-01	2025/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Cardoso			
Guilherme Sertorio Bartolli	30820-01	2024/2025	16/03/2026 a 02/04/2026
Luciane Rangel de Lima	29829-01	2024/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
Mardilena Maria de Campos	13382-02	2023/2024	03/02/2026 a 04/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12CA2827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 200/2025

DECRETO N.º 200/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 301..... R$ 3.500,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.170 – Saúde Animal
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros PF - Cód. 376..... R$ 2.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-extra FPM..... R$ 5.900,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CD819A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 118

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº nº 245/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa **INSTITUTO IGEDUC,**inscrito no CNPJ 23.418.768/0001-85

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de balas, doces e brinquedos, considerando que o Município de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, atende atualmente 2.305 famílias cadastradas no CadÚnico, das quais 559 encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social.
4. CONTRATADA: Single Fin importações e serviços ltda, inscrita no CNPJ n° 43.032.418/0001-93, com sede na Rua Carlos Essenfelder 1524, boqueirão, Curitiba Pr.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se na ampla pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço R$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais).. O valor foi considerado compatível, vantajoso para a Administração e está abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Guaraqueçaba/PR, 12 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:75D9793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.126.352/0001-07, com sede à Rua Antonio José Pereira n.º 567 – Bairro Jardim América – Pinhais/PR, representada por **BRUNA BELINSKI MERLO**, inscrita na Carteira de Identidade RG n.º 9.303.868-1 SESPPR, portadora do CPF n.º 058.443.019-19

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 7644/2025, no disposto no art. 95, § 3º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2024, **cujo objeto é o fornecimento, futuro e parcelado, de serviços de limpeza e conservação em geral, incluindo roçada, podas e varrição e outras atividades, para manutenção das áreas urbanizadas, ajardinadas, vias e espaços públicos do Município de Guaraqueçaba,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0222/2024 pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 19.12.2025 e findando-se em 19.04.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (344) 14.001.04.122.0002.2.376.3.3.90.39.00.0 0151 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 295/2024 – pregão presencial n.º 26/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Pco Soluções Ambientais EIRELLI
CNPJ n.º 28.126.352/0001-07
BRUNA BELINSKI MERLO
CPF n.º 058.443.019-19

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BDF9E0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 393/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 393/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 608.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 629 - 449052 - 00857 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	608.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	608.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242299011700000000 - 369 - Equipamento Rodoviário P 78 SIT 78878
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 18 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CE164FF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 394/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 394/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 630 - 449052 - 02504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 18 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12ED0A1C

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS AD REFERENDUM Nº 011/2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a assinatura do termo de adesão referente à resolução SESA

Nº 1.983/2025 para a aquisição de um Veículo Básico no valor de R$ 65.000,00. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 011/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28A431F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ESPECIALISTAS SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 60.386.841/0001-00

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de DERMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 16 de dezembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPECIALISTAS SOCIEDADE MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:027A1B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 264/2025

DECRETO 264/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1085, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBLICOS DE I. MARTINS	
01.002	MANUT DO DEPTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	
09.272.0901.2012	MANUT DE BENEFICIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERATIVO	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
110	00040 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento das dotações.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBLICOS DE I. MARTINS	
01.002	MANUT DO DEPTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	
09.272.0901.2011	MANUT DO DEPTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS - LEGISLATIVO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REF	
070	00040 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 12 de dezembro de 2025

EDMUNDO VIEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B089B19B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ELIANE BOEIRA – MATRICULA 885-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **17/12/2025 a 15/01/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:259C75C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2025

PORTARIA Nº 509/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **IVAN DO NASCIMENTO - Matrícula 735-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, pelo **período de 26/11/2025 a 24/01/2026 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 26/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0B5D234B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
EDITAL Nº 094/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/01/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEPROCEDIMENTOSCONTRACEPTIVOS(ESTERILIZAÇÃO/CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (MACHOS E FÊMEAS), COM ATENDIMENTO 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, CIRURGIA E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 18 de Dezembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:95441FCF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1111/2025

LEI n.º 1111/2025

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal do Esporte no município de Inácio Martins, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Esportes, estabelecendo diretrizes para a Política Municipal de Esportes.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, **Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (CME).
Art. 2.º - O Conselho Municipal de Esportes (CME) é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3.º - O Conselho Municipal de Esportes (CME) tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 4.º - Cabe ao Município de Inácio Martins planejar e executar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte;
III - Contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
X - Consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos, e
XII - Fortalecer as identidades locais, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, e da atividade física do município de Inácio Martins.
Art. 5.º - A atuação do Município de Inácio Martins no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações.
Art. 6.º - As diretrizes do Sistema Municipal do Esporte têm como expressão o direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal, quanto pela Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais e não formais, como dever do estado e direito de cada um como direito social e ainda pela Lei Federal n.º 14.597, de 14 de junho de 2023, a qual institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.
Art. 7.º - A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:
I - Formação Esportiva;
II - Excelência Esportiva, e
III - Esporte Para Toda a Vida.
Art. 8.º - A Formação Esportiva visa o acesso à prática esportiva em suas diversas formas, sendo responsabilidade do Poder Público Municipal, das escolas e colégios públicos e das organizações da sociedade civil.
Parágrafo único - Este nível de formação é composto pelos seguintes serviços:
I - Vivência esportiva: Oferece experiências corporais variadas relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas por meio de atividades inclusivas e lúdicas;
II - Fundamentação esportiva: Proporciona a ampliação e aprofundamento do conhecimento e da cultura esportiva, com o objetivo de construção do autocontrole da conduta humana, bem como a construção de bases fortes e sistemáticas de qualquer esporte, e
III - Aprendizagem da prática esportiva: Através da oferta sistemática de múltiplas práticas esportivas corporais busca-se a aprendizagem de diferentes modalidades, englobando conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.
Art. 9.º - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:
I - Especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
II - Aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III - Alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais, e
IV - Transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.
Art. 10 - O Esporte Para Toda a Vida promove a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da trajetória de vida, a partir da aprendizagem esportiva, da atividade física e do esporte competitivo, para jovens e adultos, envolvendo os seguintes serviços:
I - Aprendizagem esportiva para todos: Visa dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, incluindo pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;
II - Esporte de lazer: Incorpora práticas corporais lúdicas como um mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
III - Atividade física: Foca na sedimentação de hábitos, costumes e condutas corporais regulares, com impactos benéficos na educação, saúde e lazer dos praticantes;
IV - Esporte competitivo: Busca manter a prática regular do esporte, proporcionando competições por faixas etárias para aqueles que vêm de outros níveis de prática;
V - Esporte social: Serve como meio de inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosos e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros grupos que demandam atenção social especial, e
VI - Esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde: Proporciona à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária a idosos e pessoas com deficiência.
Art. 11 - O esporte, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - Da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - Da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III - Do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - Da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - Da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - Da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII - Da transparência, pela publicidade dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva no município de Inácio Martins, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - Da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, e da atividade física do município de Inácio Martins;
IX - Do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte, e
X - Da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 12 - Fica instituído o Sistema Municipal de Esportes de Inácio Martins, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizado em regime de colaboração, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.
Art. 13 - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Inácio Martins, com a finalidade de propor políticas públicas e avaliar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município.
Art. 14 - Fica instituída a Política de Financiamento do Esporte, composta pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, bem como por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Art. 15 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Inácio Martins, de natureza financeira, com autonomia administrativa e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de esporte.
Art. 16 - O Sistema Municipal de Esportes de Inácio Martins, integrante do Sistema Nacional do Esporte, é organizado em regime de colaboração de forma descentralizada, visando à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esportes acordadas entre os entes públicos federais, estaduais, municipais e a sociedade civil em geral, tendo como objetivo promover o direito fundamental ao acesso ao esporte e ao desenvolvimento humano de forma democrática e permanente.
Parágrafo único. Para alcançar os objetivos previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Esportes tem os seguintes objetivos:

I - Garantir o esporte como direito social, promovendo acessibilidade, descentralização, intersetorialidade, intergeracionalidade e multidisciplinaridade nas suas ações;
II - Implementar políticas públicas de esporte que atendam às necessidades e aspirações da sociedade local;
III - Consolidar um sistema público municipal de gestão do esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, de acordo com os marcos legais já estabelecidos;
IV - Assegurar a implementação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei;
V - Mobilizar a sociedade por meio da adoção de mecanismos que permitam à comunidade definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento e sustentação de projetos e manifestações esportivas;
VI - Democratizar o acesso aos bens esportivos, ampliando a oferta desses bens e descentralizando as ações do município, estendendo-as a todas as regiões urbanas e rurais;
VII - Fortalecer as identidades locais, promovendo e incentivando a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas, renovando a autoestima da população e fortalecendo seus vínculos com a cidade;
VIII - Colaborar com as organizações existentes para sua consolidação e fortalecimento;
IX - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos e entidades que administram o esporte, as entidades de prática esportiva, associações, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONG's, OSCIP's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa na área de esporte;
X - Incentivar a criação de espaços de memória para a preservação do patrimônio esportivo do município e das memórias materiais e imateriais da comunidade, protegendo e aprimorando os espaços destinados a essas manifestações, com adaptações para pessoas com deficiência e necessidades educativas especiais;
XI - Facilitar, em conjunto com outros agentes, a criação de programas esportivos nas comunidades;
XII - Implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diversas modalidades, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, esportes adaptados e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e necessidades especiais, além de comunidades tradicionais;
XIII - Garantir a continuidade dos projetos já consolidados e amplamente reconhecidos pelas comunidades;
XIV - Assegurar a centralidade das manifestações esportivas nas políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se concretizam os princípios da diversidade e multiplicidade dessas manifestações, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno, numa abordagem dinâmica do esporte;
XV - Incentivar a criação de instâncias da justiça desportiva, para garantir o direito legal à prática esportiva;
XVI - Apoiar a criação, estruturação e manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação, que contribuam para o direcionamento do esporte em qualquer nível;
XVII - Propor a criação de leis específicas para arrecadação de recursos destinados às políticas municipais de esportes;
XVIII - Estimular a integração com outros municípios, estados e países para promover metas e o desenvolvimento do esporte, contribuindo para a formação de um circuito que favoreça a produção, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos;
Art. 17 - O Sistema Municipal do Esporte de Inácio Martins terá a seguinte organização:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Esportes.
II - Instância de Articulação e Participação Social: Conselho Municipal de Esportes.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Esportes;
b) Sistema Municipal de Financiamento de Esportes, e
c) Fundo Municipal de Esportes;
Art. 18 - Cumpre à Secretaria de Esportes, juntamente com o Conselho Municipal de Esportes e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.
Art.19 - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, juntamente com Conselho Municipal de Esportes criar Comissões especificamente incumbidas de representar o município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimoniais afins.
Art. 20 - Compete ao órgão responsável pelas políticas de esporte no âmbito do Município:
I - Gerir o Sistema Municipal de Esporte;
II - Estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte;
III - Desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte;
IV - Organizar, manter e desenvolver ações nos níveis Formação Esportiva, Esporte Para Toda a Vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
V - Incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
VI - Articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal de Esporte para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VII - Implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
VIII - Articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal de Esporte;
IX - Elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esporte;
X - Implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal de Esporte;
XI - Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XII - Executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário à formação esportiva;
XIII - Dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva.
Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos deste artigo, o município de Inácio Martins poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE INÁCIO MARTINS

Art. 21 - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no município de Inácio Martins, como fator de desenvolvimento social.
Parágrafo único - O CME, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte de Inácio Martins.
Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Esportes (CME):
I - Auxiliar a Secretaria Municipal de Esportes na formulação da Política Municipal de Esporte, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esportes;
III - Contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas;
IV - Debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Esportes;
V - Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
VI - Colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

VIII - Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte;
IX - Colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esportes conforme dispuser seu Regimento Interno;
X - Acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 23 - O Conselho Municipal de Esportes (CME) compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e urbanismo;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Um representante da sociedade civil engajado com a causa do esporte;
VI - Um representante de associação esportiva;
VII - Um profissional de Educação Física, e
VIII – Um atleta.
Art. 24 - Os membros do Conselho e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, para um mandato de até 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.
Art. 25 - Após os primeiros 04 (quatro) anos, as eleições da diretoria executiva do Conselho serão feitas por meio de votação.
Art. 26 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
Art. 27 - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 28 - O Conselho Municipal de Esporte de Inácio Martins reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
Art. 29 - O Conselho Municipal de Esportes (CME) terá a seguinte estrutura:
I - Pleno, instância máxima de deliberação do CME, por intermédio das sessões plenárias;
II - Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.
Art. 30 - A organização e o funcionamento do CME serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a posse de seus membros.
Art. 31 - Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.
Art. 32 - Ao CME é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA E DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE
Seção I
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 33 - A Conferência Municipal do Esporte constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, esportivas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esportes no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esportes, que comporão o Plano Municipal de Esporte.
Art. 34 - São objetivos da Conferência Municipal do Esporte:
I - Consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II - Promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte, através do Sistema Municipal de Esporte, com ampla participação popular;
III - Consolidar a Política Municipal do Esporte;
IV - Discutir a gestão das políticas públicas de esporte do município de Inácio Martins em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.
Art. 35 - São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte:
I - Debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes;
II - Avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esportes;
IV - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o esporte do município;
V - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte;
VI - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.
Art. 36 - Cabe à Secretaria Municipal de Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte, que será realizada em caráter ordinário a cada 04 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte de Inácio Martins.

Seção II
Do Plano Municipal de Esporte

Art. 37 - O Plano Municipal de Esporte tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, visando alcançar os seguintes objetivos:
I - Universalizar o acesso ao esporte à população de Inácio Martins;
II - Estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III - Diversificar a prática esportiva;
IV - Qualificar a gestão esportiva municipal.
§1.º - O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte para Inácio Martins compreenderá, no mínimo:
I - Análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte local;
II - Diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - Recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - Mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - Consultas à sociedade civil durante o processo.
§2.º - O Plano Municipal de Esporte deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, e atividades físicas adequadas.
§3.º - O Plano das ações da Política Municipal de Esportes será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
§4.º - O Plano Municipal de Esporte de Inácio Martins será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esportes e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§5.º - A elaboração do Plano Municipal de Esporte é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte, será submetido ao Conselho Municipal de Esportes e, posteriormente, para homologação do prefeito, através de decreto.

Seção III
Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte

Art. 38 - O Sistema de Financiamento do Esporte é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de Inácio Martins diversificados e articulados, e

também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Parágrafo único - Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte.
Art. 39 - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Esporte serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:
I - Subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - Leis de incentivo ao esporte;
III - Recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.
Art. 40 - O financiamento do Sistema Municipal do Esporte de Inácio Martins, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE (FME)

Art. 41 - Fica criado o Fundo Municipal para o Esporte de Inácio Martins (FME), com o objetivo de prestar apoio financeiro a projetos de natureza esportiva e recreativa, que poderão ser destinados a eventos de caráter internacional, nacional, estadual, regional e municipal a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.
Art. 42 - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte (FME):
I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Contribuições ou doações dos setores públicos ou privados;
III - Resultados de convênios, contratos, aluguéis ou acordos celebrados com instituições públicas ou privados, na área desportiva;
IV - Outros recursos, créditos ou rendas adicionais ou extraordinárias que por sua natureza, lhe possam ser destinados.
V - Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VI - Recursos resultantes de locações de espaços físicos de Esporte na proporção de 50% da renda líquida em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes;
VII - Exploração comercial em eventos esportivos;
VIII - Lei Municipal de Incentivo ao Esporte;
IX - Recursos extra orçamentários, e
X - Verbas provenientes de outros fundos Municipais, Estaduais e Federais, destinados ao incentivo a práticas esportivas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.
§1.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte (FME) integrarão o orçamento do município, com dotação própria.
§2.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte (FME) serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada “Fundo Municipal para o Esporte”.
§3.º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal para o Esporte (FME), não utilizados, serão transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente;
Art. 43 - O Fundo Municipal para o Esporte de Inácio Martins (FME) será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.
Art. 44 - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte (FME) serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - A implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no Município;
II - A aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
III - A promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos desportivos, por atletas ou entidades esportivas;
IV - A divulgação das potencialidades desportivas do município por intermédio dos meios de comunicação e da mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
V - Os programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
VI - Levantamentos, estudos e pesquisas na área desportiva;
VII - Realização de cursos de caráter esportivo destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de esportes;
VIII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
IX - A contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas desportivas;
X. A promoção de intercâmbio desportivo, e
XI - A organização de torneios e campeonatos municipais, em diferentes modalidades esportivas;
Art. 45 - Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
Art. 46 - Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder a fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte (FME).
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte (FME).
Art. 47 - A Secretaria Municipal de Esportes prestará contas mensal ao Conselho Municipal do Esporte, sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 48 - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte.
Art. 49 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal para o Esporte (FME) será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.
Art. 50 - Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o município de Inácio Martins.
Art. 51 - Os projetos que pleiteiam obter financiamento do Fundo Municipal para o Esporte (FME) devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.
Art. 52 - Cabe à Secretaria Municipal de Esportes elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Art. 53 - Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.
§1.º - A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.
§2.º - A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados, implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:
I - Advertência;
II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Fundo Municipal para o Esporte (FME);
III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Fundo Municipal para o Esporte (FME) e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, caso este último também participe na elaboração dos editais, e
V - Inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte de Inácio Martins e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Art. 54 - O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com o Prefeito Municipal, na forma definida no Regimento.
§1.º - Cabe aos gestores do Fundo Municipal para o Esporte (FME):
I - Administrar o Fundo Municipal para o Esporte (FME) e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município
II - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do Fundo Municipal para o Esporte (FME);

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal para o Esporte (FME) referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo município e que digam respeito ao Fundo Municipal para o Esporte (FME);
V - Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal para o Esporte (FME);
VI - Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte o regulamento do Fundo Municipal para o Esporte (FME), e
VII - Encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.
§2.º - O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.
§3.º - O saldo positivo do Fundo Municipal para o Esporte (FME) de Inácio Martins apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - O Município de Inácio Martins deverá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (SINESP) por meio de assinatura do Termo de Adesão Voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.
Art. 56 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal do Esporte em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 57 - O prefeito do Município de Inácio Martins poderá, caso necessário, dispor, por meio de decreto, sobre as questões não previstas nesta Lei, para o adequado cumprimento das disposições nela contidas.
Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DBD07E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa JULIANE CONTI DANDOLINI - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.791.851/0001-00, com endereço em Chácara 197-A7, S/N, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, representada por JULIANE CONTI DANDOLINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/01/1987,empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 058.360.219-37, portadora da carteira de identidade civil sob n° 9.417.300-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 021/2024, do Pregão Eletrônico 016/2024, Processo 036/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Juliane Conti Dandolini - EIRELI
Representante:
JULIANE CONTI DANDOLINI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:975DA0C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.982.413/0001-72, com endereço em Estrada São José, nº725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000, representada por TEREZINHA MESTI POLI, portadora do CPF 007.504.449-03, RG 1.806.084 SSP-PR, estado civil Casada, profissão Empresária, nacionalidade Brasileira, com endereço em Estrada Amambai/Juti km 45 na cidade de Amambaí, estado do Mato Grosso do Sul. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 022/2024, do Pregão Eletrônico 016/2024, Processo 036/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 31/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

R. Ingá – Terraplenagem E Pavimentação LTDA
Representante:
TEREZINHA MESTI POLI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23A3CD1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 041/25
PROCESSO N° 205/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito. O serviço deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado pela equipe de arquitetura, contemplando materiais, cores, padrões, espessuras e acabamentos especificados, garantindo unidade estética e funcionalidade ao ambiente institucional.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 29/12/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 19 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3249824

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados da realização do Pregão Eletrônico nº 109/2025
Processo Administrativo 206/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal de Iporã
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 19/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h horas do dia 19/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h horas do dia 19/01/2026.

Iporã – PR, 19 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DD68C3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a).

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ademir Alves Ferreira	01/03/2018/2019	12/01/26 a 26/01/26	15
Alessandro Cesar Ruiz	12/02/2025/2026	22/12/25 a 05/01/26	15
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2022/2023 05/03/2023/2024	22/12/25 a 20/01/26 21/01/26 a 30/01/26	40
Caio Vinicius Solana Dias	07/10/2020/2021 07/10/2021/2022	26/01/26 a 30/01/26 02/02/26 a 06/02/26	10
Isabele Salata Alves	13/01/2025/2026	19/12/25 a 07/01/26	20
Janete Antonia Schu Gottert	20/12/2024/2025	22/12/25 a 10/01/26	20
Jessika Goncalves de Almeida	27/06/2022/2023 27/06/2023/2024	22/12/25 a 10/01/26 12/01/26 a 21/01/26	30
Josiele Fernandes da Silva	11/06/2022/2023 11/06/2023/2024	22/12/25 a 05/01/26 06/01/26 a 10/01/26	20
Lilian Renata Nakashima	03/03/2020/2021 03/03/2021/2022	22/12/25 a 26/12/25 29/12/25 a 07/01/26	15
Lucilene Sibim Munis	12/02/2025/2026	19/12/25 a 02/01/26	15
Mariane Aparecida Siqueira	05/03/2025/2026	19/12/25 a 07/01/26	20
Renata Silva dos Santos	05/03/2019/2020 05/03/2020/2021	02/01/26 a 09/01/26 12/01/26 a 18/01/26	15
Rodrigo Wesley Montoro	04/04/2023/2024	22/12/25 a 10/01/26	20
Rosane Silva dos Santos	12/08/2024/2025	22/12/25 a 05/01/26	15
Tarcisio Graziane Trindade	10/11/2024/2025	19/12/25 a 30/12/25	12

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:934C3B8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 307/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2025, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de um Micro-Ônibus destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$474.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96350CAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025

PROCESSO Nº 170/2025
DISPENSA 031/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã - CNPJ nº 75.738.484/0001-70
CONTRATADA: A. Soares De Lima-Motores - CNPJ nº 13.119.638/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção elétrica, inspeção, testes e elaboração de laudo técnico do grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em conformidade com as normas técnicas NBR 14664, NBR 5419:2025 e NBR 5410, incluindo manutenção preventiva e corretiva, testes operacionais e emissão de relatórios e laudos técnicos.
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 24 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Dispensa de Licitação por e-mail nº 031/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A13B71A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 228/2025
PREGÃO Nº 092/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 26.872.516/0001-10.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 228/2025, que tem contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de enfeites natalinos do Município de Iporã/PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 20.136,80 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CF44789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1913/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80410C82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1914/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 061.xxx.xxx-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70AC9D71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1915/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 655.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94B4623D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1916/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 217/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 217/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFF1424D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1917/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 218/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 218/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5C54FC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1918/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 147/2025 DE 11/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 147/2025 de 11/02/2025, que contratou a Senhora **REGIANE BELINI SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.xxx.xxx-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de **PROFESSOR,** em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCFFD6C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1919/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 150/2025 DE 11/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 150/2025 de 11/02/2025, que designou a Senhora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, inscrita no CPF/MF

sob nº 040.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65FB63B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1920/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 024/2025 DE 06/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;
I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 024/2025 de 06/01/2025, que contratou a Senhora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 776.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59F01735

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1921/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 028/2025 DE 06/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 028/2025 de 06/01/2025, que contratou a Senhora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:174E4474

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1922/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 026/2025 DE 06/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 026/2025 de 06/01/2025, que contratou a Senhora **LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BDB5707

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1923/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-747/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 à 11/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:710573B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1924/2025

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-783/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2024 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1950B162

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1925/2025

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-335/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 02/06/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6842E579

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1926/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3831/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 à 03/02/2026 a contar de 02/01/2026 à 16/01/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7BD5A5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1927/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-817/2025 e considerando;

o disposto no Art. 159 da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de dezembro, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao Servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D696E112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 835/2025

DECRETO Nº 835/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
CAMILA ROCHA DOS SANTOS NOS	Professora	Secretaria de Educação	XXX.XXX.839-46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 31/12/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F2DF704B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 836/2025

DECRETO Nº 836/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4, concedida ao servidor público municipal **THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE,** por meiodo Decreto n° 106/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DC00B88A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 774 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 774/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5280/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
886 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
		Total Suplementação:	6.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
403 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Redução:	6.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7C4D4AB8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 083/2025. Processo Administrativo n° 235/2025.
Objeto: Produção e instalação de 01 (um) ponto de ônibus medindo 3000x2100x2600mm, estrutura de ferro e chapeado de policarbonato fumê 6mm, para a Rua Zilda Arns, Bairro Lagoa, conforme Resumo do processo de seleção - 02177/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 033/2025. Processo Administrativo n° 238/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de elevador para a Sede do Paço Municipal. Contratada: DW Elevadores Ltda. CNPJ: 28.516.767/0001-97. Valor global contratado: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 082/2025. Contrato de Fornecimento n° 132/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025- Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, conforme prioridade nº 112 – PARANACIDADE. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Valor global contratado: R$ 1.039.000,00 (um

milhão e trinta e nove mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 032/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 133/2025.
Objeto: Contratação de empresa para captura, remoção, realocação ou destinação de colmeias, enxames de abelhas, vespas e marimbondos. Contratada: 62.741.200 Daiane Rafaela Vieira. CNPJ: 62.741.200/0001-52. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:79187C5B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati-PR informa a suspensão das Atas de Registro de Preços nº 057, 058, 059, 060 e 061/2025, referentes ao processo em epígrafe, até a apuração dos fatos apresentados em questionamentos.
Pregão, na forma eletrônica nº 017/2025. Processo Administrativo nº 087/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e correlatos para manutenção da Iluminação Pública.
A retomada ocorrerá mediante nova publicação.

Irati, 19 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6D2F7CEB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 274/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 41.550.166/0001-69. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. ONDE SE LÊ: Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 267/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. QUE SE LEIA: Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 274/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DBFEC826

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023 – PMI. Contratada: Genesis Transportes Ltda, CNPJ 10.626.029/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de01/11/2025 para 01/11/2026, e o prazo de vigência de 01/01/2026 para 01/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 9.758.836,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023 – PMI. Contratada: Genesis Transportes Ltda, CNPJ 10.626.029/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor do contrato de R$ 9.758.836,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), passando para R$ 10.215.628,57 (dez milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinquenta e sete centavos) de acordo com o índice IPCA (IBGE) entre novembro de 2024 e outubro de 2025. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMI. Contratada: Spartalis Comercio e Transporte de Gas Ltda, CNPJ 14.745.106/0001-29. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gás e água. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 21/10/2025 para 21/10/2026, e o prazo de vigência de 21/12/2025 para 21/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 157.000,80 (centro e cinquenta e sete mil reais e oitenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, Pregão Eletrônico nº 096/2022 – PMI. Contratada: Fibra Provedor de Internet Ltda, CNPJ 44.162.067/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual, a importância de R$ 22.726,45 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo contratual. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024 – PMI. Contratada: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda - ME, CNPJ 12.980.944/0001-51. Objetivo: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 14/11/2025 para 14/11/2026, e o prazo de vigência de 14/01/2026 para 14/01/2027, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:58A90858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos de fomento a cultura provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)- Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme realidade do município de Itambaracá/PR.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº012/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: 37.564.062 CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, com sede na 10 Rua J, nº69, CEP: 49.250-000, Município de Indiaroba, Estado do Sergipe, E-mail: csm.consultoriadeprojetos@gmail.com, pelo valor total R$ 2.982,69

(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos),nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 11 do Decreto Municipal nº5.108/2024.

Itambaracá, 18 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:94A4F7CC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Teste Psicológico WISC IV (Escala de Inteligência para Criança), para Avaliação Psicológica, destinadas às secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde do Município de Itambaracá/PR.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº013/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: CONCEITO PSI LTDA, com sede na Rua Otávio Palhares, nº22,Bairro Santos Dumont, CEP: 86.039-710, Município de Londrina, Estado do Paraná, E-mail: admlondrina@sapiens-psi.com.br.com, pelo valor total R$ R$ 5.792,50. (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 11 do Decreto Municipal nº5.108/2024.

Itambaracá, 18 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:EA67670C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 459/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1447/2025 do Ofício nº 141/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARIA DE LOURDES P. GONÇALVES	200682	AUX. DE SERV. GERAIS	01/01/2025 A 31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8F445CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 461/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1447/2025 do Ofício nº 141/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CLEMAR F. DA COSTA	200519	AUX. DE SERV. GERAIS	28/02/2024 A 27/02/2025	22/12/2025	20/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:55615927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 462/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1447/2025 do Ofício nº 141/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ROSELI APA R. FERRARI	200699	AUX. DE SERV. GERAIS	06/10/2024 A 05/10/2025	22/12/2025	20/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D706E5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 463/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IZAÍAS G. DE SOUZA	200728	AUX. DE SERV. GERAIS	12/05/2023 A 11/05/2024	22/12/2025	31/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 00 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A1374027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 383/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 22 de dezembro de 2025, a servidora IVONE APARECIDA DOS REIS HIGINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 231.658.976-0, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:979F3B65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	12º

Itambé/PR, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:263E34BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b)Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
659/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA MORETTO	564.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	13º

Itambé/PR, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B2ACDB9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 021/2024 - ID/TCE Nº 42730

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/12/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.245,87 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 52,07 (cinquenta e dois reais e sete centavos), totalizando o valor de R$ 1.297,94 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 2.543,81 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:602D585D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 134/2024 – ID/TCE Nº 42843

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/12/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 15.211,08 (quinze mil, duzentos e onze reais e oito centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 635,80 (seissentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 15.746,88 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 31.057,96 (trinta e um mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:15FCFEAB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 240/25 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
706 - 4.4.90.52.00.00 812EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 812 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:ADA6A69F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 241/25 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
778 - 3.3.90.39.00.00 813 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.800,00
Total Suplementação: 38.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 813 38.800,00
Total da Receita: 38.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:34002F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Itambé durante o período de final de ano e janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços de saúde durante o período de recesso e datas comemorativas de final de ano;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de funcionamento das unidades de saúde do Município de Itambé, para o período compreendido entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde (UBS) - Ester Pinto de Melo suspenderá suas atividades externas e internas no período de 22/12/2025 até o dia 21/01/2026, retornando as suas atividades normalmente no dia 22/01/2026.

Art. 3º A Unidade Básica de Saúde 24 Horas manterá seu funcionamento ininterrupto, operando normalmente inclusive durante as datas comemorativas de Natal e Ano Novo.

Art. 4º O Centro de Saúde Dr. Lafeytte Grenier observará o seguinte regime de funcionamento:
I – Dias de Atendimento: 22/12/2025, 23/12/2025, 29/12/2025 e 30/12/2025.
II – Datas de Suspensão de Atividades: 24/12/2025, 25/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025, 01/01/2026 e 02/01/2026.
III – Retorno das Atividades: 05/01/2026.

Art. 5º Manterão o funcionamento normal, conforme cronograma, os serviços durante o período mencionados nos artigos anteriores, de:
I – Farmácia: 07:00 horas às 11:00 horas
II – Sala de Vacina: 07:00 horas às 13:00 horas
III – Curativo: 07:00 horas às 13:00 horas
IV – Psicologia: 07:00 horas às 13:00 horas
V – Fonoaudiologia: 07:00 horas às 13:00 horas
VI – Odontologia: 07:00 horas às 13:00 horas
VII – Suporte ESF (Estratégia Saúde da Família): 07:00 horas às 13:00 horas
VIII – Transporte de Pacientes
IX – Atividades com Educador Físico

Art. 6º O atendimento médico especializado ocorrerá conforme o cronograma:
I – Ginecologista: 22/12/2025, 06/01/2026 e 20/01/2026.
II – Geriatra: 23/12/2025, 30/12/2025, 13/01/2026, 15/01/2026 e 20/01/2026.

Parágrafo único. As demais especialidades médicas não mencionadas retornarão suas atividades normais de atendimento na data de 22/01/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 18 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:5ED4C2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 293/2025

DATA: 19.12.2025

SÚMULA: Altera férias de servidores públicos Municipais.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Altera o período de férias dos seguintes servidores:
Eduardo Arsego, período de 22/12/2025 a 11/01/2026;
Marcos Cavalheiro, período de 14/01/2026 a 02/02/2026.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F84552E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2379/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2379/2025
DATA: 18.12.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Em conformidade com o pedido, autorizar o Senhor Altair Rodrigues Pires de Paula, portador do CPF nº 031.028.129-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.870.501-0 expedida pela SSP/PR, a realizar suas atribuições inerentes ao Procurador e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 18.12.2025 a 30.06.2026.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D855EE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2380/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2380/2025
DATA: 18.12.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Em conformidade com o pedido, autorizar o Senhor Cleverson Aluísio Juliani portador do RG n.º 3.518.431-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 518.533.109-72, a realizar suas atribuições inerentes a função de Pregoeiro e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 29.12.2025 até 11.01.2026.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2A21351

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 024/2025
Processo nº 024/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001 – 03, no valor total de R$ 221.800,00 (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 19 (dezenove) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC5D3144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 967/2025 de 16 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2025 de 18 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a alteração da nomenclatura do órgão colegiado, que passa a denominar-se oficialmente Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Itaperuçu – COMASA, de acordo com a Lei nº 967/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Conselho, para um mandato de 03 (três) anos, ppermitida a recondução:
I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: Joaquim Gregório Rausis
Suplente: Larissa Tayna Faria Thibes
Titular: Lucas Mottin
Suplente: Thaís Cristina Rubini

Titular: Osmar Taborda de Faria
Suplente: Sirlei Fernandes Luz
II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação União Central Itaperuçu
Titular: Vilmar Wosniak
Suplente: Adriano Wosniak
Centro de Treinamento Monte Horebe
Titular: Adimir Artigas
Suplente: Suzane Cristina Oliveira Vidal
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Titular: Paulo Antunes
Suplente: Givanildo dos Santos

Art. 3º. Fica ratificada a eleição da Mesa Diretora, realizada pelos pares, para o triênio correspondente, composta por:
Presidente: Osmar Taborda de Faria
Vice-Presidente: Vilmar Wosniak
Secretário: Lucas Mottin

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A1C778D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFR, NA APLICAÇÃO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026 E DEFINE FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA EM OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itaperuçu, no Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 01, de 25 de novembro de 2025 e em consonância com o disposto na legislação municipal, sobre a aplicabilidade aos tributos municipais e na operacionalidade administrativa fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Define a aplicabilidade da correção do IPCA no percentual de 4,46 % (quatro virgula quarenta e seis por cento), para vigência no exercício de 2026, na aplicação do fator de correção ao lançamento de tributos municipais, ressalvados os termos do parágrafo único.
Parágrafo único: O indexador municipal definido como UFR – Unidade Fiscal de Referência, ao exercício de 2026, fica mantido no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme estabelecido em lei.

Art. 2º. A Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária adotará providências para divulgação, operacionalização e aplicação das disposições deste Decreto e ao fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B70DF81B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE; MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JONAS MARCELO CHAMI**, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADOR DO RG Nº 8.****.***-9 E CPF Nº ***.***.***-98, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38371, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA E EFEITO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:34934CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI**, PSICÓLOGA, PORTADORA DO RG Nº 15.***.***-6 E CPF Nº ***.***.**-98, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 42711, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA E EFEITO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:12AA6E4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VANILDA MENDES PEREIRA**, PROFESSORA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 6556-1, PORTADORA DO RG Nº 6.***.***-2 E CPF Nº ***.***.***-86, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA E EFEITO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:5B3B1C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-02) da servidora **RUBIANE MIRANDA DE CASTRO,** portadora do RG nº *******792/PR,** matrícula **62091**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo,** a partir de 31/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8EB87B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-07) da servidora **JOSILIANE PERPETUA COSTA MACHADO,** portadora do RG nº *******205/PR,** matrícula **10141**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** a partir de 31/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E4B3C7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-07) do servidor **FERNANDO MARCELO PIRES,** portador do RG nº *******491/PR,** matrícula **10111**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** a partir de 31/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:12AED67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a expiração do prazo estipulado na Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante por meio do Ofício nº 007/2025 enviado pela comissão, relatando a necessidade de maior prazo para a instrução processual;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos de apuração de irregularidades objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025
CONSIDERANDO o entendimento fixado pela Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estabelece que o excesso de prazo não gera nulidade sem a comprovação de prejuízo;

RESOLVE:

Art. 1º – RECONDUZIR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 578/2025, para RENOVAR a autoridade dos membros e dar prosseguimento nos atos processuais já iniciados.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão definitiva dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – Fica suspenso a contagem de prazo durante o recesso de final de ano que compreende o período de **de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, sendo retomada a contagem no primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025, ficando

convalidados todos os atos praticados pela comissão até a presente data.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 19 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:A7882690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 158/2025

DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 022/2025 de 18/12/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Johnson Sumida, matrícula nº 49, CPF 511.***.***-00, no cargo efetivo de médico, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, Licença Prêmio período aquisitivo de 2008/2013 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em seis parcelas mensais e sucessivas programadas para iniciar na competência de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E716C3CF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 17/12/2025 a 15/01/2026, totalizando 30 (trinta) dias conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A3E22C5

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 002/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAMOS SOARES – CPF: 097.4**.***-62.
Objeto: prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Prazo de Execução do Aditivo: 19/12/2025 a 28/01/2026.

Prazo total de vigência: 25/09/2025 a 28/01/2026.

Data da assinatura: 18/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:52F77449

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 1º
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 001/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ANA PAULA VIEIRA BONFIM – CPF: 092.6**.***-69..
Objeto: prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Prazo de Execução do Aditivo: 19/12/2025 a 28/01/2026.

Prazo total de vigência: 25/09/2025 a 28/01/2026.

Data da assinatura: 18/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BBE5205

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 002/2024.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: FABIANA LEMOS COELHO COSTA,RG Nº 8.0**.***-1/PR, CPF Nº 033.4**.***-94, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV BRASIL, Nº 475, ITAUNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 18/12/2025.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 18/12/2025.

Itaúna do Sul, 18 de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7CF5793D

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 003/2024.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS,RG Nº 28.8**.***-6/SP, CPF Nº 034.3**.***-37, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BELEM, Nº 74, ITAUNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 18/12/2025.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 18/12/2025.

Itaúna do Sul, 18 de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.6**.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.7**.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1B1E9AFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 18/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, Matrícula 390, lotada no cargo de Procurador do Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 12/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2EBE12FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADITIVO - PE302024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0173/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 030/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, jhonny-fran@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, até 15/01/2026, mantendo-se o saldo atualmente existente. Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:22588D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE562024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 086/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 056/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS MUNICIPAIS. CONTRATADA: BARCOS ITAUNA LTDA ME, CNPJ: 21.237.759/0001-62, Av. Masatoshi Yagura, 263, CEP: 87.990-000, e-mail: parana.barcos@hotmail.com, Diamante do Norte-PR, representada por Vanessa Giordana Martins, CPF: 040.946.***-**. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, até 15/01/2026, mantendo-se o saldo atualmente existente nos termos da legislação (art. 84 da 14.133/2021). Itaúna do Sul-PR, 10 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:00A0C33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVOTP012023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 001/2023, referente a licitação Tomada de Preço Nº 01/2023, : Contratação de empresa especializada para disponibilização de suporte técnico de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos gestores e servidores, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Itaúna do Sul,. CONTRATADA: PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ: 07.792.568/0001-31, Endereço: AV. SÃO PAULO, 1545 SALA - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: (X44) 9996-6831, E-mail: LCMILHARESI@HOTMAIL.COM, Cidade: Loanda/PR, representada por Luis Carlos Milharesi, CPF: 574.*****-04. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 19/12/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Local Itaúna do Sul, 19 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:627E9CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - TP072021

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 03/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA. LTDA - ME10.605.924/0001-75 RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183 ANDAR 01 SALA 03 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (vencimento em 16/02/2027) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente, aplicável neste caso, a partir do mês de fevereiro de 2026, contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,18 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D311184E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO-PE472025

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO
REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 047/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 19/12/2025.
DATA DE ASSINATURA:19/12/2025.
GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de itens de informática declarados desertos/fracassados no certame anterior
ESPÉCIE:ATARP nº 0133/2025.
FORNECEDOR: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, E-mail : grupoacacomercial@gmail.com, Telefone : (41) 3244-4560, Whatsapp : (41) 98426-3747, CNPJ/CPF : 57.472.677/0001-40, Cep : 81170-000, Endereço : RUA JOÃO SGUARIO N° : 691, Cidade : Curitiba, Estado : Paraná.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:816200B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOMOLOGACAOPE472025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025
Processo Administrativo 167.2025
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve de cabine dupla, zero quilômetro, flex (álcool/gasolina), ano/modelo 2025, na cor branca;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA, E-mail : grupoacacomercial@gmail.com, Telefone : (41) 3244-4560, Whatsapp : (41) 98426-3747, CNPJ/CPF : 57.472.677/0001-40, Cep : 81170-000, Endereço : RUA JOÃO SGUARIO N° : 691, Cidade : Curitiba, Estado : Paraná,
VALOR TOTAL: R$123.790,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Vianna da Silva – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2EC08F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2024
INEXIGEBILIDADE N° 57/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **KLM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, Bairro Palmital, N° 125, Sala 01, Ivai (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.082.298/0001-43 denominada **CONTRATADA,** representada pela Senhora **KETLYN KAUANA GREZOSKI** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula decima Sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 57/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 181/2024, de: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 24/09/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 181/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 25/10/2024, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 181/2024, no percentual de 5,13% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 181/2024 passa a ser de até: R$ R$59.924,10 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e deis centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$4.750,00	5,13%	R$4.993,67
Valor Global (12 meses)	R$57.000,00	5,13%	R$59.924,10

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02000
08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 181/2024), datado em 18/19/2025.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A0A7A6CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2024
INEXIGEBILIDADE N° 062/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ODONTO IVAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, Bairro Centro, N° 208, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.582.633/0001-11 denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA,** brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 075.849.099-22**,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 62/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 220/2024, de: R$39.900,00 (trinta e nove mil e noventa reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 29/11/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 219/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 01/12/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 220/2024, no percentual de 4,68% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 220/2024 passa a ser de até: R$41.767,32 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$3.325,00	4,68%	R$3.480,61
Valor Global (12 meses)	R$39.900,00	4,68%	R$41.767,32

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 220/2024).
Ivaí – PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BC3D4268

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022 LICITAÇÃO Nº 0021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Abrao Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrao Nacles, Cianorte, Paraná, Cep: 87.207-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula quarta** do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024,
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	QUANTIDADE COM OS 25%
30120	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL-LIXO HOSPITALAR	144	36
30121	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL-LIXO HOSPITALAR	4.800	1.200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 033/2022 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:38A80EAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 331/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer estrutura temáticas temporárias destinadas á ambientação e decoração da cidade e do local do evento Natal Iluminado

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 48.865,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A0AEB7E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSÉ GRANISKA**, CONTADOR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D725E041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade n. 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025, a partir do dia 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 até 19/01/2026, retornando em 20 de janeiro de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9FF9B143

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 à 10/04/2025, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 a 03 (três) de fevereiro de 2026, retornando em 04 (quatro) de fevereiro de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:30F5E55E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO, inscrito na cédula de identidade no 1.387.3337-8 SESP/ PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Legislativo, desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 a 03 (três) de fevereiro de 2026, retornando em 04 (quatro) de fevereiro de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1ABFE8DA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de nº 07/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II,* do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: **5.060.654/0001-24**, com endereço na Avenida Capitão Indio

Bandeira, n. 620-B, Centro, Campo Mourão-PR, para Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ivatuba, visando a modernização da estrutura física, a melhoria do desempenho das atividades legislativas e o adequado suporte aos servidores e vereadores no exercício de suas funções.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 29.251,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Ivatuba–PR, 19 de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E4C1FF92

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação de n. 06/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II,* do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 48.725.098/0001-70, com endereço na Avenida Visconde de Guarapuava, 2305, AP 806, Centro, Curitiba-PR, quanto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de mentoria e assessoramento em controle interno.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Ivatuba–PR, 19 de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BA6B21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2025 Processo nº 3151/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico de Baixo Ruído para virada do ano de 2025/2026 no Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **29/12/2025** Entrega física e via E-mail: até às 16h
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 22 de dezembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:536D9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2025

Revoga Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, a nomeação da Senhora FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO MORI, matrícula nº. 666, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, efetivada através do Decreto 011/2024 de 22 de janeiro de 2024, conforme o Protocolo nº 3209/2025 de 18/12/2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 08 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:85542065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025-PMI

CONTRATO Nº. 156/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVATUBA GAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e de Higiene - Projeto Natal Sem Fome em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral e Nalígia de Fátima Mori, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOTE 01 – COTA DE ALIMENTOS					
Lote	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
1	Pacote	110	Cotas de alimento	297,00	32.670,00
VALOR TOTAL					**32.670,00**

VALOR: **R$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2025**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:324A1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder ao servidor Valério Duminelli – matrícula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade do servidor em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em substituição à servidor afastado, visando necessidade de manter o atendimento a situações emergenciais e atuação em recessos e feriados, visando garantir a continua e adequada manutenção dos serviços de limpeza urbana, roçagem de áreas públicas, recolhimento de resíduos, entulhos e lixos, entre outras ações de limpeza, conforme as especificações da CI nº 343/2025 – Secretaria de Obras e Serviços de 16/12/2025.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação expressa do inciso VI do artigo 2º do Decreto Municipal 113/2025 e efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de dezembro de 2025

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0B1D7FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, no período de 05/01/2026 à 24/01/2026, retornando em 25/01/2026

Protocolo	Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
3068/2025	105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	01/02/2024 à 31/01/2025
3100/2025	682	Beatriz Priscila Correa	Cozinheira	04/03/2024 à 03/03/2025
3067/2025	539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	22/05/2024 à 21/05/2025
3069/2025	111	Valéria dos Santos Silva	Zeladora	01/02/2024 à 31/01/2025

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:71C35C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 15/01/2026, conforme Protocolo nº. 3115/2025 - PMI de 09/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4BF661D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 20 dias de férias à Senhorita Suzani dos Santos– matricula nº 637, ocupante do Cargo de Assessora Especial II – CC3, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 à 27/03/2024 e 5 dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2024 à 27/03/2025, a partir de 05/01/2025 retornando em 25/01/2025, conforme Protocolo nº. 3131/2025 - PMI de 10/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E551FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Rosana Francisquetti, matricula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 à 04/08/2024 e 05 dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 à 04/08/2025, a partir de 22/12/2025 retornando em 11/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3161/2025 - PMI de 12/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2A38D74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Denilson Waterkemper, matricula nº 624, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 à 15/01/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 15/01/2026, conforme o Processo Administrativo nº 3162/2025 – PMI de 12/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:95300F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Raimundo Pimenta Lopes, matricula nº 362, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 à 08/04/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 04/02/2026, conforme o Processo Administrativo nº 3170/2025 – PMI de 15/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7946C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matricula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 à 05/10/2024, a partir de 05/01/2026 retornando em 15/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3179/2025 - PMI de 15/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:478EACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Adriangela de Matia, matricula nº 339, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente

Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3196/2025 - PMI de 17/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de deembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E512C639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 034/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e de Higiene - Projeto Natal Sem Fome em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas IVATUBA GAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80, no valor total de R$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais) e BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 8.577,80 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5370D99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 141/2025

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO À PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CANCELADA** a gratificação das Servidoras Públicas municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº. 016/2003 e Lei nº. 051/2009, a partir de 02/01/2026.

NOME	MATRICULA
CLAUDIA REGINA MANZAN	302
GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	75401 - 786347
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	2902
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	75501 - 786473
RAFAELA CARRARA	8147547 - 8148272
ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	786476 - 8147562
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	76701 - 78594
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	786501

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68792825

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR.

Motivo: Para retificação do edital.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de janeiro de 2026** até às 09h50m do dia **20 de janeiro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **20 de janeiro de 2026.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A8D86F0C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 198/2025 CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: DAX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.612.970/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA

QUALIFICADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE SEIS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
VALOR: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2025 a 19/12/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B0617E8D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: APASAEL GOVERNANCA EXPERTISE LTDA

CNPJ: 36.598.007/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PARA AUXILIAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI 14.399/22, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

VALOR: R$ 5.478,88 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA: 19/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EF3BB7A7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 043/2025

Súmula: Altera a de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para o fim aumentar o número de vagas do Cargo de Psicólogo e Assistente Social, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei n.º 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Psicólogo/40hrs para 09 (nove) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
09	PSICOLOGO/40hrs	55

Art. 2º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei n.º 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Assistente Social/40hrs para 07 (sete) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
07	ASSISTENTE SOCIAL/40hrs	54

Art. 3º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei n.º 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:573BCCA2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 044/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Cuidador Social, e dá outras providencias.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Cuidador Social.

Art. 2º. O cargo de Cuidador Social terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento inicial se dará no nível 22 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.

Art. 3º. O nível de escolaridade exigido para o cargo de Cuidador Social será o de ensino médio completo.

Art. 4º. O cargo de Cuidador Social, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semi-Profissional, constante do Anexo II, da Lei nº 027/2009, com abertura imediata de 12 (doze) vagas.

GRUPO OCUPACIONAL SEMI - PROFISSIONAL

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
12	CUIDADOR SOCIAL/40	22

Art. 5º. As atribuições dos servidores integrantes da carreira de Cuidador Social serão regulamentadas por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado dos Cuidadores Sociais por Processo Seletivo Simplificado – PSS, para sanar de imediato a deficiência na prestação e continuidade do serviço público, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Lei Municipal 018/1999.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:551FFD8E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 045/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:834B515C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 896/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ELIANE SIGARI	786485	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	27/11/2025 a 10/01/2026
LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS	786355	TECNICO EM CONTABILIDADE	06/01/2026 a 04/02/2026
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	68801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/01/2026 a 11/02/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 18 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98DA5D23

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 899/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **RODOLPHO PIZOLATO**, CPF nº ***.944.789-**, médico clinico geral, CRM 24346, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, a partir de dezembro/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79957904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 231/2025

Decreto nº 231/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.838,84 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO

15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
868 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.132,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
869 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 706,84
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
746 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 916,87
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
745 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.118,80
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
744 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.096,33
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
760 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 706,84
Total Redução: 0,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:EE92BF73

CONTABILIDADE
DECRETO 232/2025

Decreto nº 232/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.935,33 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
870 - 3.3.90.93.00.00 10705 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.493,35
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
868 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.886,16
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
869 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.555,82
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.08.14000000 Fonte: 10000 1.493,35
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.17000000 Fonte: 10000 9.441,98

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:141C50B3

CONTABILIDADE
DECRETO 233/2025

Decreto nº233/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.889,50 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
871 - 3.3.90.93.00.00 30705 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 81.889,50
Total Suplementação: 0,00

Artigo2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:BE11D09D

CONTABILIDADE
DECRETO 234/2025

Decreto nº 234/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.705. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
490 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 12.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.005. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
541 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.714. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS SCFV
553 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.01000000 Fonte: 10000 6.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 34.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DB9798AC

GABINETE MUNICIPAL
LEI 1000-2025

LEI N° 1000/2025

Dispõe sobre a função gratificada de Fiscal de Contratos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a função gratificada de "Fiscal de Contratos" no âmbito do Poder Legislativo o Município de Jardim Olinda/PR.

§ 1º: Ao servidor designado para exercer a função de "Fiscal de Contratos", fará jus à gratificação mensal no seguinte valor: 80% (oitenta por cento) da Referência 1 – Nível A – da Tabela de Vencimentos em vigor.
§ 2º: A função gratificada mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda/PR.
§ 3º: A função gratificada previstas no *caput* não se incorpora ao vencimento básico do servidor nomeado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§ 4º: O valor da gratificação será reajustado nos mesmos índices e datas da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda/PR, conforme Tabela de Vencimentos.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contratos:
I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
II – manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
III – tomar conhecimento do conteúdo do edital de licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser esclarecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
IV – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;
V – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação.
VI – solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação; e
VII - informar ao Agente de Contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º. A designação do servidor à função descrita no art. 1º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portaria.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:B016D610

GABINETE MUNICIPAL
LEI 998-2025

LEI Nº998/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº805/2017 que trata sobre os auxílios financeiros aos Médicos do Programa Mais Médicos e dá outras providencias.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº805/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica Estabelecido o auxílio financeiro destinado aos custeios de despesas com moradia até o valor máximo de R$1.000,00 (mil reais) mensais.
§1º Farão jus ao auxílio financeiro para custeio de despesas com moradia, estabelecido na presente Lei, os médicos que não residiam no município de Jardim Olinda ao ingressarem no Programa. O referido auxílio tem caráter indenizatório com dispensa de prestação de contas por parte do médico beneficiário e vigorando apenas enquanto durar o vínculo do médico ao Programa no município.
§2º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante solicitação de empenho do Departamento de Saúde e ateste do cumprimento dos deveres do médico no mês de referência.
§3º Os médicos beneficiários do auxílio financeiro farão jus a tal benefício desde que cumpram seus deveres assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jardim Olinda, 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:8B9CF752

GABINETE MUNICIPAL
LEI 999-2025

LEI Nº999/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº679/2013 que trata sobre o Estatuto dos Servidores e dá outras providencias.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 89 da Lei Municipal nº679/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 89. Ao ocupante de um único cargo efetivo de nível superior com jornada inferior a 40 horas, poderá ser deferida, hora em regime suplementar até o limite máximo de 40 horas semanais.
§1° Ao ocupante de um único cargo efetivo de professor poderá ser deferida hora em regime suplementar,
Exclusivamente para atendimento à regência de classe, na forma estabelecida em regulamento próprio, a ser fixado por legislação específica.
§2° Aos ocupantes dos demais cargos de nível superior a ampliação da jornada será realizada para atendimento das necessidades da Administração Municipal e está condicionada a aceitação do servidor mediante assinatura de Termo de Aceite.
§3° A formalização da ampliação da jornada será realizada mediante ato do chefe do poder executivo e poderá ser suspensa a qualquer momento por solicitação do servidor ou por decisão da administração municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:33854D14

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 043 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Lei Municipal nº 679/2013, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 207 a 210 da Lei Municipal nº 679/2013, que estabelecem os procedimentos para instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório de Sindicância que apurou indícios de irregularidade funcional;

CONSIDERANDO que o referido relatório concluiu pela existência de elementos que configuram possível infração disciplinar prevista no artigo 164, inciso IX, da Lei Municipal nº 679/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o artigo 211 da Lei Municipal nº 679/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos em processo administrativo regular, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de infração disciplinar pela servidora G.R.D.S, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **7, consistente em possível violação ao artigo 164, inciso IX, da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 2º Designar, para constituir a Comissão Processante, na forma do artigo 208 da Lei Municipal nº 679/2013, os seguintes servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Andrea Aparecida Ferreira, matrícula nº 378, cargo de Agente Administrativo, como Presidente;
II – Gregório Ferreira da Silva, matrícula nº 389, cargo de Agente Administrativo, como Membro;
III – Walfrânia Aparecida dos Santos Lima, matrícula nº 386, cargo de Professora, como Membro.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme § 3º do artigo 200 da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou

exigido pelo interesse da Administração, nos termos do artigo 209 da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 4º O prazo para conclusão do inquérito administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme artigo 213 da Lei Municipal nº 679/2013.

§ 1º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados das funções habituais até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º Fica assegurado ao servidor investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 211 da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 6º O Relatório de Sindicância integrará o inquérito administrativo como peça informativa da instrução do processo, conforme artigo 212 da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 7º Os autos do processo deverão ser instruídos com:

I - Cópia integral do Relatório de Sindicância;
II - Documentos e provas que embasaram a conclusão da sindicância;
III - Demais documentos e informações pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 8º Concluído o inquérito administrativo, a Comissão elaborará relatório minucioso, nos termos do artigo 225 da Lei Municipal nº 679/2013, encaminhando os autos a esta Autoridade para julgamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 17 de dezembro de 2025.

Ciente e de Acordo:

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente da Comissão

GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA
Membro

WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA
Membro

Registre-se e Publique-se.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:EF2E74DB

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 68 DISPENSA 37 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO IN-LOCO COMO LANCHES, PIZZAS, PORÇÕES E SORVETES EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Dispensa n° 37/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COSMO FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.017.360/0001-12. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F0E4B211

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 126 PREGÃO 54 2021

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.126/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E TAMBÉM EM OUTROS PONTOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Pregão n° 54/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a B. D. MATOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 05.747.797/0001-09. aditivam o contrato com término 28/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5801DAB5

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 141 PREGÃO 35 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.141/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 35/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:86B5985B

LICITAÇÃO
5º EXZTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 142 PREGÃO 35 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.142/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 35/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 35.137.952/0001-36. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C7E96166

LICITAÇÃO
6º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 65 PREGÃO 13 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.65/2023, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 13/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LABORSERV PASTEUR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.728/0001-93. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C03569B4

LICITAÇÃO
7º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 98 PREGÃO 18 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I. decorrente de Pregão n° 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 31/03/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C306BA12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ANA PAULA SANCHES,** correspondente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:58059A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
ATO Nº 01/2025

SÚMULA:Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACICpara exercício de 2026.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, promulgoo seguinte ATO:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Orçamento do CIAS referente o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

– as metas e prioridades do Consórcio:
– as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual; III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único:A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desteato.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes.

Art. 7º -O Ato do Orçamento Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único: Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos noAto do Orçamento Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único: Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual para 2026.

Art. 9º - O Orçamento Anual para 2026, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

- texto doAto;
- anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vintepor cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesteAto.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação doAto doOrçamento Anual de 2026.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Serão previstas no Orçamento Anual as despesas específicas para formação,treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-secomo despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:006C2E0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
ATO N.º 02/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS realiza a presente previsão orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com sede no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
RECEITAS CORRENTES..... R$ 2.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL ..... R$ 36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... R$2.464,000,00
TOTAL ..... R$2 500.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição, apresentada segunda as unidades orçamentárias e segundo o grupo de natureza de despesa:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
001ADMINISTRAÇÃO DO CIAS ..... R$ 282.000,00
002MANUTENÇÃO DO CIAS..... R$ 2.193.000,00

999RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$2 500.000,00

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:
DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.950.000,00
PESSOAL E ENCARGOS ..... R$ 282.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ..... R$ 1 668.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 525.000,00
INVESTIMENTOS ..... R$ 525.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA ..... R$ 25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 2 500.000,00

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64
– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Art. 4 º deste Ato:
– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:88D6F9EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
ATO Nº 02/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS realiza a presente previsão orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com sede no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES..... R$ 2.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL ..... R$ 36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... R$2.464,000,00
TOTAL ..... R$2 500.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição, apresentada segunda as unidades orçamentárias e segundo o grupo de natureza de despesa:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
001ADMINISTRAÇÃO DO CIAS ..... R$ 282.000,00
002MANUTENÇÃO DO CIAS..... R$ 2.193.000,00
999RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$2 500.000,00

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:
DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.950.000,00
PESSOAL E ENCARGOS ..... R$ 282.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ..... R$ 1 668.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 525.000,00
INVESTIMENTOS ..... R$ 525.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA ..... R$ 25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 2 500.000,00

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Art. 4 º deste Ato:
– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A3AA5C2B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 09.470.761/0001-81

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 200/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 200/2025, com previsão legal na clausula quarta da ata de registro de preços e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6A047CE2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Adm: Nº 030

Objeto: Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos de profissional de Educacao Fisica visando o desenvolvimento de atividades fisicas e promocao da saude para pessoas idosas no ambito do Programa Cuida Mais Parana por um periodo de 12 meses Deliberacao 0352024 CEDIPIPR. E contratacao de pessoa juridica para disponibilizar profissionais qualificados com conhecimentos habilidades e experiencia nas modalidades Taekwondo e Ballet para desenvolver oficinas no Servico de Convivencia

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.666,88 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos): **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** (47879547000172) com os lotes: 2 no valor total de R$ 20.350,08 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos). **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA 29711905876** (15822249000150) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 47.568,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA** (48879085000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 36.748,80 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D5C2DF18

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Adm: Nº 033

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisicao de Grama Esmeralda destinada a manutencao e revitalizacao das areas verdes que serao determinadas pela administracao do Municipio de Jundiai do Sul – PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais): **JP GRAMAS** (61054073000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:04D8694D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Adm: Nº 030

Objeto: Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos de profissional de Educacao Fisica visando o desenvolvimento de atividades fisicas e promocao da saude para pessoas idosas no ambito do Programa Cuida Mais Parana por um periodo de 12 meses Deliberacao 0352024 CEDIPIPR. E contratacao de pessoa juridica para disponibilizar profissionais qualificados com conhecimentos habilidades e experiencia nas modalidades Taekwondo e Ballet para desenvolver oficinas no Servico de Convivencia

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.666,88 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos): **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** (47879547000172) com os lotes: 2 no valor total de R$ 20.350,08 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos). **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA 29711905876** (15822249000150) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 47.568,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA** (48879085000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 36.748,80 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B88D88E4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Adm: Nº 033

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisicao de Grama Esmeralda destinada a manutencao e revitalizacao das areas verdes

que serao determinadas pela administracao do Municipio de Jundiai do Sul – PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais): **JP GRAMAS** (61054073000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:86130F1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 799/2025

SÚMULA. Altera a Lei Municipal nº 681/2022 para pagamento da Gratificação Natalina em espécie na folha de pagamento e altera a Lei Municipal nº 786/2025 para pagamento do vale alimentação, em espécie, em folha de pagamento suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 681/2022, o qual passa a constar a seguinte redação: **"Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação Natalina, aos Servidores ativos, Comissionados e Temporários, por ocasião das comemorações de Natal: I - O benefício de que trata esta Lei, será concedido anualmente, no mês de dezembro;**

II - Fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como Gratificação Natalina;
III - O valor de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser reajustado anualmente por meio de Decreto.

§ 1º O valor da Gratificação de Natal será pago em espécie, na folha de pagamento e não incorporará, em qualquer hipótese, os vencimentos, as demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores."

Art. 2º Revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 681/2022.

Art. 3º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 786/2025, o qual passa a constar a seguinte redação:

"Art. 4º O benefício será concedido em espécie, em folha de pagamento suplementar."

Art. 4º - As demais disposições de ambas as leis seguem inalteradas.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

_____

ANEXO I

INFORMATIVO CONTÁBIL Nº 192/2025

Informamos para os devidos fins que a Criação da **"Gratificação Natalina"** dispensa o estudo de impacto orçamentário e financeiro por não ter natureza salarial e se tratar de benefício único, quanto à adequação orçamentária, as despesas oriundas desta gratificação correr-se-ão pela rubrica consignada no orçamento vigente: 02.001.04.122.0010.2089 - 3.3.90.46.00.00a qual será suplementada no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) por anulação de dotação em conformidade do artigo 43 da Lei 4.320/1964.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Contador – CRC 034.658-8 PR
Gerenciare Gestão Publica

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A5E353B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 108/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE
Art. 1º – Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos Servidores abaixo relacionados, conforme disposto nos Pareceres Nºs. 004, 005 e 006 de 2025, expedidos pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	
SERVIDORES	SEQUÊNCIAS
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	15ª e 16ª
JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	8ª, 9ª, 10ª e 11ª
JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ	37ª, 38ª, 39ª e 40ª
JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	8ª, 9ª, 10ª e 11ª
JONATHAN DITTRICH JUNIOR	16ª e 17ª
MARILDA BONCZKOWSKI	39ª, 40ª, 41ª e 42ª
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ	38ª, 39ª, 40ª e 41ª
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	21ª, 22ª, 23ª e 24ª
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES	8ª, 9ª, 10ª e 11ª

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C64AE22

GABINETE
CONVÊNIO MEDICAMENTOS

CONVÊNIO Nº 12/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º042.224.489-90, residente e domiciliado na, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 1.800.000,00 em quatro parcelas de R$ 450.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.33.72.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 15 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDEE2DF5

GABINETE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 350.000,00 em quatro parcelas de R$ 87.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.33.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 15 de dezembro de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C632F36

GABINETE
LEI N° 4502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o "Programa Cãopartilha", que cria o "Banco de Ração e Acessórios para Animais no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Lapa, o "Programa Cãopartilha", que cria o "Banco de Ração e Acessórios para Animais", com o objetivo de arrecadar e distribuir, gratuitamente, rações, utensílios, medicamentos e demais produtos destinados à alimentação, higiene, conforto e bem-estar dos animais.

Art. 2º - As rações e os acessórios destinados ao "Banco de Ração e Acessórios para Animais poderão ser arrecadados de duas formas:

I- por meio de doações voluntárias, realizadas por pessoas físicas, empresas, entidades, clínicas veterinárias e estabelecimentos comerciais;

II- por meio de campanhas de arrecadação promovidas pela Prefeitura, que poderão ocorrer de forma permanente ou em períodos específicos, em eventos municipais, escolas e pontos de comércio, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º- O estoque do programa será formado e mantido exclusivamente pelas doações arrecadadas conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - São beneficiários do Programa:
I - protetores e cuidadores independentes cadastrados no Município;
II - tutores de animais em situação de vulnerabilidade social;
III - organizações não governamentais (ONGs) e entidades de proteção animal regularmente cadastradas;
IV - animais em situação de abandono.

Art. 5º - Poderão ser doados:
I - rações para cães e gatos;
II - petiscos e alimentos complementares;
III - utensílios como coleiras, camas, cobertores, comedouros, bebedouros, brinquedos, casinhas e demais itens voltados ao conforto e segurança dos animais.

Art. 6º - As doações serão recebidas somente em bom estado de conservação e adequadas ao consumo ou uso dos animais, cabendo ao Poder Executivo Municipal a definição dos critérios de triagem, armazenamento e destinação dos itens arrecadados.

Art. 7º - O Departamento responsável deverá manter registro das doações recebidas e distribuídas, garantindo transparência e possibilitando eventual prestação de contas pública.

Art. 8°- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:115AF500

GABINETE
LEI N° 4503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Semana da Consciência Negra no Município da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município da Lapa, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente na semana em que recair o 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º - A Semana da Consciência Negra terá como objetivos:
I - promover a valorização da cultura afro-brasileira e da cultura negra em todas as suas manifestações artísticas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e empreendedoras;

II - estimular o diálogo sobre igualdade racial, letramento racial e políticas públicas de inclusão;

III - fomentar a preservação da memória, da ancestralidade e da identidade afrodescendente;

IV- desenvolver ações antirracistas no âmbito municipal, combatendo o preconceito e a discriminação racial;

V- criar oportunidades de integração social, econômica e cultural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77F22350

GABINETE
LEI N° 4504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o artigo 1º, 5º, 6º e 7º, revoga os artigos 2º, 3º, e 4º, todos da lei nº 3935, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a comercialização, queima e soltura de fogos de artifício.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
"Art. 1º - Fica proibida a comercialização e a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.
§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como de alto impacto, os artifícios que produzem ruídos intensos, estampidos ou vibrações perceptíveis, capazes de causar incômodo à população ou aos animais.
§ 2º - Excetuam-se da regra estabelecida no caput deste artigo os fogos de artifícios que produzem os efeitos de cores e os ditos luminosos sem ruídos.
(...)"

Art. 2º - Revoga o Art. 2º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022.

Art. 3° - Revoga o do Art. 3º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022

Art. 4° - Revoga o Art. 4º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022

Art. 5º - Altera o art. 5º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
"Art. 5º O descumprimento da presente Lei implicará a apreensão dos produtos e aplicação de multa, conforme os seguintes valores:
I - multa de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no caso de soltura;
II - multa de 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência na soltura, ou de comercialização;
III - multa de 1.000,00 (mil reais) a partir da reincidência na comercialização, ou segunda reincidência na soltura;
§ 1º - Os valores arrecadados em virtude do descumprimento desta Lei serão revertidos na proporção de 50% (cinquenta por cento) a projetos voltados para o bem-estar animal e 50% (cinquenta por cento) para ações terapêuticas destinadas a crianças e adolescentes que tenham hipersensibilidade auditiva.
§ 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria ou Departamento designado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º - As denúncias relativas ao descumprimento desta Lei poderão ser realizadas junto aos órgãos de segurança pública competentes, ao Disque Denúncia pelo telefone 181, à Polícia Militar através do telefone 190 ou também junto a Ouvidoria da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis. Tais denúncias deverão ser acompanhadas de comprovação por video ou foto, contendo endereço e dados de onde e de quem está realizando a intercorrência ou violação de que se trata esta lei."

Art. 6° - Altera o art. 6º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
"Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas de conscientização sobre os impactos negativos dos fogos de artifício com estampido, entre outras ações como:
I - distribuição de material informativo em espaços públicos,
II - realização de palestras e eventos educativos;
III - veiculação de mensagens educativas em rádios e mídias sociais.
§ 1º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lel no que couber."

Art. 7° - Altera o art. 7º da Lei nº 3935, de 19 de maio de 2022, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:
"Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADFB189C

GABINETE
LEI N° 4505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Da denominação de JENNIFER CNOSSEN SILVA, a Rua que desce para o antigo Clube América FC do Núcleo Leiteiro, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JENNIFER CNOSSEN SILVA, a Rua que desce para o antigo clube América FC do Núcleo Leiteiro, paralela à rua da Igreja Irmãos Menonitas. Coordenadas: 25º40'37.0"S 49°49'05.2"W.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexos:https://bit.ly/Anexo179PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2A09EA

GABINETE
LEI N° 4507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos, regido pelos seguintes princípios:
I. A universalização do acesso à cultura;
II. A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III. A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV. A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V. A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI. A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e
VII. A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I. Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II. Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV. Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI. Qualificar a gestão na área cultural;
VII. Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII. Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX. Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X. Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial; e
XI. Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º - Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I. Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos;
IV. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI. Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Lapa, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade lapeana;
VII. Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura da Lapa, no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade;
IX. Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X. Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais da Lapa, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura;
XI. Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação; e
XII. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Lapa disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo ùnico desta Lei.

Art. 5º - O Órgão Gestor Municipal De Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Órgão Gestor Municipal De Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo Único. - O Órgão Gestor Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Plano Municipal de Cultura poderá ser atualizado, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa, a cada Biênio.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e revoga disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Princípios Norteadores
1. Inovação Cultural: Incorporar novas linguagens e expressões artísticas.
2. Descentralização: Promover a descentralização das políticas públicas de cultura, garantindo presença em todos os territórios do município.
3. Participação Social: Assegurar a elaboração participativa de políticas públicas, envolvendo a sociedade civil, artistas e produtores culturais.
4. Financiamento Eficiente: Aperfeiçoar o Sistema de Financiamento da Cultura, buscando maior captação e utilização de recursos públicos e privados.
5. Intersetorialidade: Fortalecer a integração das políticas culturais com outras áreas da administração pública.

6. Valorização da Diversidade: Reconhecer e valorizar a diversidade cultural existente na cidade da Lapa, incluindo expressões tradicionais e contemporâneas.
7. Direitos Culturais: Garantir a valorização e o respeito aos direitos culturais de todos os cidadãos.
8. Compatibilidade Legal: Assegurar a compatibilidade das ações municipais com o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Sistema Estadual de Cultura (SEC).
9. Corresponsabilidade: Estimular a corresponsabilidade na execução das políticas públicas culturais, envolvendo órgãos públicos, sociedade civil e setor privado.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Cultura da Lapa está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do Município.
Este foi objeto de debates e estudos no decorrer dos anos, especialmente na 4ª Conferência Municipal de Cultura, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo, Cultura e Esporte em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa (CMPC-Lapa/PR).
O referido Plano foi elaborado com base na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que "Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências", assim como nos documentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC.
Desta forma reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, histórica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.
Ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente na cidade da Lapa.
Ao governo e suas instituições cabem a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.
O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC orientarão a instituição de marcos legais e instâncias de participação social, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura, assim como a territorialização e a municipalização das políticas culturais.

DIRETRIZES

1. Fortalecer e regulamentar a institucionalidade da gestão pública da Cultura, assegurando a transversalidade e da intersetorialidade das políticas públicas;
2. Promover a diversidade cultural em todos os territórios, reconhecendo e valorizando diferentes expressões, identidades, saberes e modos de vida;
3. Descentralizar territorialmente a gestão e as ações públicas de cultura, fortalecendo espaços e instituições culturais e estimulando a articulação em rede;
4. Ampliar os recursos públicos destinados à cultura e aperfeiçoar os mecanismos de financiamento e fomento, incentivando maior participação de recursos do setor privado;
5. Desenvolver a economia criativa da Lapa, com foco na sustentabilidade da produção cultural local;
6. Promover a formação, profissionalização, estudos e pesquisas no campo da cultura;
7. Assegurar a proteção, preservação e a valorização do patrimônio cultural;
8. Valorizar as festas e as festividades da cidade em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
9. Assegurar os direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e interculturalidade;
10. Fortalecer os mecanismos de participação social e de comunicação para o desenvolvimento cultural;
11. Territorializar as políticas, programas, projetos e ações públicas visando à superação da segregação socioespacial e racial.

ESTRATÉGIAS

1. Realizar as ações em consonância com outros planos e planejamentos já existentes na Prefeitura, considerando a transversalidade da Cultura e a utilização eficiente dos recursos municipais;

2. Desenvolver ações articuladas de modo transversal e intersetorial com outras áreas da Administração Pública, para promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Cultura;

3. Utilizar as unidades regionais representativas da Prefeitura como espaços de articulação para implementação de ações do Plano, tendo o Conselho Municipal de Política Cultural como principal interlocutor dessa articulação e os agentes das prefeituras como multiplicadores de informações culturais, que permitam à sociedade civil acessar a política pública de Cultura a partir dos seus territórios;

4. Promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, e organizações de interesse privado para atuarem juntamente ao Poder Público na promoção de formação e qualificação em Cultura;

5. Incentivar a participação de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento cultural da cidade, mediante celebração de convênios, parcerias, captação de recursos e repasses de outras fontes;

6. Democratizar o acesso à arte e à Cultura, com a oferta de equipamentos culturais públicos descentralizados e da promoção de eventos, atividades e projetos em espaços culturais privados ou comunitários .

7. Estimular a economia criativa e da Cultura, por meio de articulação do Órgão Municipal Gestor de Cultura com outros órgãos públicos, com os setores privados e com a sociedade civil, visando à integração, transversalidade e intersetorialidade de projetos e ações que objetivam o desenvolvimento municipal e o financiamento à Cultura;

8. Aproximar a comunidade escolar das ações culturais, com atenção especial a processos de alfabetização artística e cultural, inclusão de novos agentes e atores em processos de formação, capacitação e profissionalização, da cidadania cultural e da valorização do patrimônio cultural material e imaterial e de outros projetos nos quais exista diálogo entre os dois campos, reafirmando, assim, a importância da relação entre Cultura e Educação;

9. Promover a diversidade cultural, com apoio e financiamento, reiterando-a como um dos vetores de desenvolvimento econômico para a cidade;

10. Vincular a execução das políticas culturais à criação e à dinamização de espaços públicos independentes, dentre outras ações, ao compromisso com a superação da segregação socioespacial e racial, de acordo com as demandas e necessidades locais.

METAS, AÇÕES E RESULTADOS

META 1 – LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO À AUTOSSUSTENTABILIDADE CULTURAL

OBJETIVO: Criar legislações que possibilitem isenções fiscais (IPTU, ISS, entre outros) para apoiar a autossustentabilidade de ações e projetos culturais no município.

AÇÕES:
• Verificar possibilidades junto ao setor financeiro as possibilidades legais de isenções fiscais;

• Sensibilizar o Poder Legislativo quanto a importância das medidas; e
• Informar e engajar a comunidade sobre os benefícios e objetivos da legislação.

RESULTADOS
• Fortalecimento da cultura, turismo e economia local,
• Promoção da autossustentabilidade das ações e projetos culturais;
• Maior incentivo à participação da sociedade em iniciativas culturais.

META 2 – AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

OBJETIVO: Garantir o acesso da comunidade e de fazedores de cultura a espaços culturais, promovendo sua criação, revitalização e fortalecimento.

AÇÕES:
• Estabelecer parcerias com as entidades culturais locais;
• Retomar a difusão produtos culturais regionais e nacionais;
• Criar e consolidar espaços de lazer e cultura que assegurem o direito cultural da comunidade; e
• Realizar cessão de uso de espaços para entidades com notório conhecimento e capacidade técnica.

RESULTADOS:
• Fortalecimento da cultura, turismo e economia locais;
• Maior valorização e visibilidade da produção cultural local; e
• Ampliação das opções de lazer e acesso cultural para a população.

META 3 – CRIAÇÃO DA BIENAL CULTURAL

OBJETIVO: Estabelecer a Bienal Cultural da Lapa como um evento regular para fortalecer a produção artística local e regional.

AÇÕES:
• Garantir o engajamento e participação dos produtores culturais locais; e
• Viabilizar por meio de legislação própria.

RESULTADOS:
• Fortalecimento da produção e difusão cultural local;
• Promoção da formação de público local e regional;
• Ampliação da oferta de produtos culturais na cidade;
• Promoção do intercâmbio artístico local;
• Contribuição para a construção de um calendário fixo de eventos culturais; e
• Criação de espaços para visibilidade da produção local.

META 4 – GARANTIR A FORMAÇÃO CONTÍNUA DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS

OBJETIVO: Promover a capacitação contínua de produtores culturais em múltiplas linguagens artísticas e culturais.

AÇÕES:
• Estabelecer parcerias com as entidades culturais locais; e
• Ofertar cursos, oficinas e/ou bolsas de capacitação para produtores culturais.

RESULTADOS
• Fortalecimento da cultura, turismo e economia locais;
• Promoção da autossustentabilidade das ações e projetos culturais;
• Maior qualificação e profissionalização dos agentes culturais do município.

META 5 – ESTRUTURAR O ACERVO PÚBLICO

OBJETIVO: Organizar, preservar e democratizar o acesso aos acervos públicos municipais.

AÇÕES:
• Contratar de profissionais qualificados para gestão e preservação dos acervos;
• Organizar, classificar e gerenciar os documentos e bens culturais;
• Acondicionar adequadamente os itens;
• Digitalizar os acervos históricos;
• Unificar os acervos existentes;
• Investir em imóvel próprio destinado à preservação e acesso aos acervos.

RESULTADO:
• Democratização ao acesso a documentos públicos;
• Preservação adequada dos itens;
• Fortalecimento da transparência no município
• Acesso facilitado dos documentos por pesquisadores regionais e nacionais; e
• Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas regionais.

META 6 – QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Fortalecer a gestão, a pesquisa e a relação dos museus municipais com a comunidade.

AÇÕES:
• Institucionalizar os Museus a nível Municipal, por meio de legislação própria;
• Implementar setores de pesquisa e educação;
• Aproximar os Museus da população;
• Investir em recursos humanos, por meio de contratação de equipe capacitada e aprimoramento da equipe existente; e
• Criação de Programa de incentivo a visitação da população do município, em especial a terceira idade e comunidades rurais.

RESULTADO:
• Gerar o sentimento de pertencimento nos munícipes;
• Desenvolvimento de pesquisas;
• Desenvolvimento de ações educativas;
• Atualização e aprimoramento dos acervos; e
• Fomentar a economia e turismo.

META 7 – PROGRAMA PATRIMONIAL LAPEANO

OBJETIVO:
Promover a valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial da Lapa, fortalecendo o pertencimento e a identidade cultural das comunidades locais.

AÇÕES:
• Promover intercâmbio entre comunidades que compõem a cultura lapeana;
• Ampliar a acessibilidade da população rural aos espaços museológicos;
• Inserir a cultura do campo nas exposições museológicas;
• Identificar e registrar as variações linguísticas, danças, agricultura familiar, modos de fazer e artesanato;
• Descentralizar as ações culturais, levando-as a diferentes territórios;
• Realizar mostras culturais que apresentem a multiplicidade cultural do município;
• Dar visibilidade às populações assentadas, comunidades quilombolas, rurais e de imigrantes;
• Inserir essas comunidades nos roteiros turísticos e culturais da cidade;
• Desenvolver ações conjuntas com a rede de educação escolar;
• Levantar e sistematizar referências culturais das diversas comunidades lapeanas; e
• Executar o programa de forma inclusiva, abrangendo crianças, jovens, adultos, idosos, afrodescendentes e demais minorias.

RESULTADO:
• Desenvolvimento de roteiros culturais nas comunidades;
• Fomento à economia criativa, à cultura e ao turismo local;
• Criação de novos produtos culturais a partir das identidades locais;
• Valorização da diversidade cultural lapeana;
• Consolidação de instituições culturais mais democráticas e acessíveis;
• Revisão e ampliação das narrativas históricas presentes nas instituições;

• Preservação e salvaguarda do patrimônio cultural; e
• Aumento da visitação local às instituições culturais e museológicas.

META 8 – VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO E DE SEUS PRODUTORES

OBJETIVO:
Promover o fortalecimento e a valorização do artesanato lapeano, reconhecendo-o como expressão cultural, atividade econômica e instrumento de desenvolvimento local.

AÇÕES:
• Realizar a capacitações e formações continuadas para os artesãos locais;
• Investir financeiramente na manutenção e melhoria do Centro de Artesanatos Aloísio Magalhães, como espaço de fomento ao artesanato;
• Desenvolver ações conjuntas com a rede de educação escolar e a comunidade, promovendo o aprendizado sobre o artesanato local;
• Realizar levantamento e registro de referências culturais e técnicas artesanais das diferentes comunidades; e
• Estimular a comunicação e integração entre guias turísticos e artesãos.

RESULTADOS:
• Adequação e fortalecimento dos espaços destinados à venda e exposição dos produtos artesanais;
• Geração de recursos próprios para subsidiar necessidades do Centro de artesanatos;
• Valorização do artesão e do artesanato local como elementos do patrimônio cultural da cidade;
• Fomento à economia criativa e ao turismo cultural.

META 9 – VALORIZAÇÃO DA CONGADA E DA CULTURA AFROLAPEANA

OBJETIVO:
Reconhecer, preservar e difundir a Congada da Lapa e as expressões culturais afro-lapeanas como patrimônios vivos, fortalecendo sua continuidade e inserção no cenário cultural municipal e nacional.

AÇÕES:
• Implementar o Projeto “Congada nas escolas”, promovendo educação patrimonial e reconhecimento da cultura afro-lapeana;
• Garantir apoio financeiro para vestuário, transporte e manutenção de sede;
• Atualizar e modernizar o acervo de sonorização e instrumentos;
• Promover capacitação musical, artística e digital para os integrantes da Congada;
• Garantir a perpetuação da Congada Da Lapa pelos próximos 10 anos, por meio de políticas de salvaguarda;
• Inserir a Cultura Negra no roteiro cultural e turístico da cidade da Lapa; e
• Promover a divulgação da Congada da Lapa como patrimônio local e nacional.

RESULTADO:
• Realização de exposições e ações culturais que contemplem a Congada e comunidades remanescente de quilombos;
• Participação ativa das comunidades afrodescendentes e da sociedade em geral;
• Reconhecimento da Congada como Patrimônio Imaterial da cidade;
• Fortalecimento da representatividade afro-lapeana na cultura municipal.

META 10 – FINANCIAR O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO:
Garantir recursos financeiros contínuos e sustentáveis para o desenvolvimento de ações, projetos e programas culturais no município da Lapa.

AÇÕES:
• Destinar 0,5% dos recursos livres do orçamento municipal ao Fundo Municipal de Cultura;
• Revisar e atualizar a legislação que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura, adequando-a às normas atuais e às necessidades do setor.

RESULTADOS:
• Ampliação da oferta de projetos culturais locais;
• Remuneração justa a artista, produtores e fazedores de cultura;
• Fortalecimento da economia criativa e da produção cultural local;
• Possibilidade de manutenção e fortalecimento do Centro Cultural Municipal; e
• Consolidação do Fundo como instrumento permanente de fomento e incentivo à cultura.

META 11 – CULTURA NO BAIRRO/COMUNIDADE (TENDA CULTURAL)

OBJETIVO:
Descentralizar o acesso à cultura, levando produções artísticas e audiovisuais a bairros, comunidades rurais e regiões periféricas do município.

AÇÕES:
• Captar recursos financeiros e materiais para adquirir infraestrutura itinerante (Tenda Cultural), equipada para a exibição de obras audiovisuais e realização de apresentações culturais em diferentes localidades;
• Planejar a programação da Tenda Cultural com foco em produções locais e não comerciais;
• Promover ações culturais em parceria com associações comunitárias, escolas e grupos culturais locais.

RESULTADO:
• Democratização do acesso à arte e à cultura em todas as regiões do município;
• Ampliação da participação popular em eventos e atividades;
• Fortalecimento da identidade cultural das comunidades;
• Geração de renda complementar para moradores, por meio da comercialização de produtos alimentícios e artesanais durante as ações culturais.

META 12 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO:
Promover a formação e qualificação técnica de profissionais do setor cultural e audiovisual, fortalecendo o mercado de trabalho criativo e estimulando o desenvolvimento da indústria cultural local.

AÇÕES:
• Contratar profissionais de nível local e nacional para ministrar cursos e oficinas de capacitação nas áreas de fotografia, edição, roteiro, direção de arte, elétrica (NR10), maquinário e demais setores da indústria audiovisual;
• Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações culturais e entidades do setor produtivo para apoio técnico e pedagógico;
• Garantir o acesso gratuito ou subsidiado às formações, priorizando fazedores de cultura, jovens e profissionais em início de carreira.

RESULTADO:
• Formação de mão de obra qualificada para o setor cultural e audiovisual;
• Estímulo ao interesse pela indústria cinematográfica como campo profissional rentável e sustentável;
• Disponibilidade de profissionais capacitados para atuarem em escolas públicas, projetos de contraturno e oficinas culturais; e
• Fortalecimento da economia criativa e das cadeias produtivas da cultura na Lapa.

META 13 – CALENDÁRIO CULTURAL ANUAL

OBJETIVO:

Organizar e consolidar um calendário anual de atividades culturais, promovendo a integração entre artistas, produtores, instituições e a comunidade, e fortalecendo o turismo cultural no município.

AÇÕES:
• Criar e institucionalizar um Calendário Cultural Anual que contemple apresentações, oficinas, festivais, mostras e ações em diversas linguagens artísticas;
• Garantir ampla divulgação do calendário por meio de canais oficiais, redes sociais, escolas equipamentos culturais e meios de comunicação locais;
• Integrar o calendário às ações turísticas e educacionais, fortalecendo a imagem da Lapa como cidade de cultura e tradição.

RESULTADO:
• Maior alcance das ações culturais junto a moradores e visitantes;
• Aumento do público participante em eventos e atividades culturais;
• Fomento à Cultura, ao turismo e à economia local;
• Planejamento estratégico das ações culturais ao longo do ano, otimizando recurso e participação social.

META 14 – CINETEATRO IMPERIAL CONVERTIDO EM CENTRO CULTURAL

OBJETIVO:
Requalificar o Cineteatro Imperial, transformando-o em um Centro Cultural Multimídia, destinado à formação, produção, difusão e exibição de obras audiovisuais e manifestações artísticas diversas.

AÇÕES:
• Criar um Centro Cultural com estrutura voltada a capacitação técnica, produção e exibição audiovisual;
• Realizar investimento em equipamentos audiovisuais de alta qualidade (som, luz, projeção e gravação);
• Promover a utilização do espaço como polo de formação, difusão cultura e de eventos artísticos;
• Estimular parcerias com instituições públicas, privadas e coletivos culturais para o uso compartilhado do espaço.

RESULTADO:
• Profissionalização dos agentes culturais e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura local;
• Ampliação da oferta de espaços para formação, ensaio, produção e exibição artística;
• Consolidação de um equipamento cultural de referência regional;
• Estímulo ao consumo pago da cultura local, fortalecendo a sustentabilidade econômica do setor.

META 15 – Leitura e Escrita

OBJETIVO:
Promover o acesso à leitura, à escrita e à literatura local, fortalecendo a Biblioteca Pública Municipal Francisco Brito de Lacerda como centro de referência cultural, educativa e de memória da cidade.

AÇÕES:
• Promover, divulgar e renovar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Francisco Brito De Lacerda, com obras atuais, diversas e relevantes;
• Estabelecer parcerias locais para projetos voltados a literatura (lançamentos, feiras, palestras, rodas de leitura e concursos literários);
• Realizar de oficinas de leitura, escrita criativa, contos e crônicas com autores locais;
• Implementar a compra mensal de livros contemporâneos com temáticas pertinentes;
• Buscar apoio técnico e institucional junto a Biblioteca Pública Do Paraná;
• Desenvolver ações de divulgação em parceria com as livrarias locais e escolas;
• Promover lançamentos e publicações de autores locais;
• Criar editais de fomento à produção literária e historiográfica local;
• Adquirir uma sede própria e acessível para a Biblioteca Municipal;
• Instituir um calendário anual de leitura nas escolas, incluindo a presença de autores locais em atividades de contação de histórias e criação teatral com as crianças; e
• Realizar encontros semanais de leitura e discussão de obras de escritores da região.

RESULTADO:
• Renovação e ampliação do acervo literário municipal;
• Divulgação e valorização do trabalho de escritores locais;
• Ampliação do número de leitores e frequentadores da biblioteca;
• Estímulo à produção e publicação de obras locais;
• Fortalecimento das ações de leitura e escrita no ambiente escolar e comunitário;
• Consolidação da Biblioteca Pública como espaço de convivência, aprendizado e formação cidadã.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:969336F2

GABINETE
LEI Nº 4506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber Projeto Hidrossanitário e do Projeto Elétrico com aproximadamente 500m² de área projetada para a construção de um Centro Dia para Pessoas com Deficiência na área urbana, sem encargos para o Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, dos profissionais qualificados a seguir:

MYCHEL BRESSIANI, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 93.314/4, portador do CPF/MF sob nº 055.816.379-38, com endereço profissional na Travessa Venezuela, 99 – Cidade Jardim, no município de São José dos Pinhais/PR, a doação de Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico para a construção do Centro Dia, com aproximadamente 500m² de área projetada, situada na área urbana do Município da Lapa, sem encargos ao ente donatário;

Parágrafo único - O recebimento em doação do presente projeto não implica na obrigatoriedade de sua implantação pelo Município donatário.

Art. 2º - A propriedade intelectual do projeto será transferida ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:506DD725

GABINETE
LEI Nº 4508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4497, de 11 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4497 de 11 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2025, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2026, considerando a estimativa FUNDEB 2026, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais) no mês de janeiro/2026 e R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) nos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um valor anual de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B5AF300

GABINETE
LEI Nº 4509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei nº 3942, de 26/05/2022, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei nº 3942, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo final para o início das obras será o dia 31 de dezembro de 2026, enquanto que o prazo final para o término das obras e inauguração da Unidade será o dia 31 de dezembro de 2028."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:780A89A4

GABINETE
LEI Nº 4510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 440 – Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR – CEP 83.750-099, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Individual Parlamentar nº 37050003, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, na aquisição de materiais de custeio/consumo, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "OGU 2025 – Orçamento Impositivo", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para a melhoria no atendimento da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59249638

GABINETE
LEI Nº 4511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPAPR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro, Lapa-PR – CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Individual Parlamentar nº 3750003, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, na aquisição de materiais de custeio/consumo, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "GARANTINDO SAÚDE E BEM-ESTAR", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para a melhoria no atendimento da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD800887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a anulação da inexigibilidade de Licitação n° 64/25, referente à aquisição de gaiola de habilidades, seus equipamentos e acessórios, no valor de R$ 92.707,00 (Noventa e dois mil setecentos e sete reais).

Lapa, 19 de dezembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BED325AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (PD N°29037/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SOOW SIGMA LTDA, CNPJ Nº 78.766.151/0001-42, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A EMPRESA R BLUE LTDA, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REYNALDO COSTA E ROSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO MENSAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR LOTE ÚNICO, CONFORME DISPÕE O ART. 65, §1º DA LEI 8666/1993:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1761/2025 (PD Nº 29476/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO Nº 1107/2025/PGM.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 1.286.538,64 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 9,7024% (NOVE VÍRGULA SETE ZERO DOIS QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1761/2025 (PD Nº 29476/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 1.286.538,64 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 124
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
CÓDIGO REDUZIDO: 123
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91D396AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 (PD Nº 20612/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021, CONFORME DISPÕE O ART. 65,§ 1º DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1801/2025 (PD Nº 30811/2025) E PARECER JURÍDICO Nº 1109/2025/PGM.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022 ATÉ O VALOR DE R$ 29.725,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 54,7169%% (CINQUENTA E QUATRO VÍRGULA SETE UM SEIS NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1801/2025 (PD Nº 30811/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO Nº 1109/2025/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 29.725,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C57A7CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA “DEFESA ANIMAL”, CNPJ 17.253.258/0001-05

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de trabalhos referentes ao projeto “Pancinhas da Família D. A.” para a aquisição de ração a fim de garantir alimentação de qualidade para todos os animais abrigados na instituição. LEI 4490/2025
VALOR: R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS EM PARCELA ÚNICA.

VIGÊNCIA: 6 MESES

ASSINATURA DO TERMO: 22/12/2025

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

GISELE SPLUNG RAMALHO
Presidente da Associação Protetora dos Animais da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0458F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO N° 10/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ONG ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS LAPA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Municipal SR .ANDRÉ REZENDE CHERUBINI, portador do registro geral nº 7.938.529-8 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 035.404.019-70, residente e domiciliado nesta cidade na RUA: JULIO DEDA N°45 - BARCELONA; e de outro ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA LAPA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Bortolo Sera/sn, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ n° 17.253.258/0001-00, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Gisele Splung Ramalho, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José Francisco Correa, 406 – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 4.100.888-1 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 638.455.719-34.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 49/2025, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 8745/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 4490 de 10/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a aquisição de ração para fim de garantir a alimentação de qualidade para todos os animais abrigados na instituição, promovendo o mínimo de bem esta, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como

toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do presente Termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social
20.609.0043.2226 Manter Programa de Castração
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições
20.609.0043.2451Manutenção do Bem Estar dos Animais
1659: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na conta poupança Caixa Econômica Federal Agência 0393 1388 conta 00073910335-0.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;

VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da

parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela

padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).
Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de

natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

GISELE SPLUNG RAMALHO
Presidente da Associção Protetora dos Animais da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:

_____
Nome:
Identidade:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF10A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63, REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDENDO A DEMANDA DE CRIANÇAS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA NO ANO LETIVO 2022, SITUADO NO ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1229, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DOS REGISTROS EM CARTÓRIO SOB NÚMEROS 1.375 E 2.577 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, CONFORME DISPÕE O ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1799/2025 (PD Nº 30636/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 1092/2025/PGM.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2026 E 31.12.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$123.636,72 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:722A4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CICERO AUGUSTO PIANARO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL, CONFORME O ART.71 DA LEI 14.133/2021:
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 967/2025/PGM, O OFÍCIO 12/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DATADO DE 05.12.2025; A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA DATADA DE 05.12.2025 E A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO DATADA DE 09.12.2025.
FICA ANULADO O TEXTO ORIGINALMENTE PREVISTO NO ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024, PASSANDO O REFERIDO ITEM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ART. 9 DA LEI Nº 14.133/2021:
"7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM 06.02.2024".
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A4F6492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CICERO AUGUSTO PIANARO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL, CONFORME O ART.71 DA LEI 14.133/2021:
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 964/2025/PGM, O OFÍCIO 13/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DATADO DE 05.12.2025; A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA DATADA DE 05.12.2025 E A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO DATADA DE 09.12.2025.
FICA ANULADO O TEXTO ORIGINALMENTE PREVISTO NO ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024, PASSANDO O REFERIDO ITEM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ART. 9 DA LEI Nº 14.133/2021:
"7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM 06.02.2024".
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7A396DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL:
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024.
CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1587/2025 (PD 23685/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO N° 967/2025/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 4,559870%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR DA HORA PASSA A SER DE R$ 105,08 (CENTO E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 252.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.992,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE 11.09.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 15/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C67FB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL:
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024.
CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1593/2025 (PD 23809/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO N° 964/2025/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 4,559870%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR DA HORA PASSA A SER DE R$ 105,08 (CENTO E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 252.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.992,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE 11.09.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 15/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:679B88FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 55/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2025, oferecendo alimentação adequada à faixa etária, obedecendo ao Cardápio Nutricional.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4496 de 11/12/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos meses de fevereiro/2026, abril/2026, junho/2026, agosto/2026 e outubro/2026, perfazendo um total anual de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 19 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB9C3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 56/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2025.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4496 de 11/12/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 46.243,23 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um total anual de R$ 554.918,77 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 19 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C5E8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 (PD N.º 19764/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023 DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ SOB Nº 39.833.176/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EURIS CARBONI DE ARAUJO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.190.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME, CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.4 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 18/12/2025
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8475710

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, referente ao Convênio do SEAB para aquisição de caminhão acoplado com prancha (E – Protocolo 25.182.680-3):

Gestor:
RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

Fiscal:
JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 19 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40D61877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (PD Nº 28054/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 79 E 92:
CONSIDERANDO O C.I Nº 083/2025 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 14.11.2025;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA FORNECEDORA VIA E-MAIL DATADO DE 18.07.2025;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 990/2025/PGM E
CONSIDERANDO O C.I Nº 089/2025 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 12.12.2025.
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:
O ITEM 79 PASSA A CUSTAR R$ 5,549
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 16/12/2025
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C157AAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1765/2025 (PD 29765/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 1105/2025/PGM.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.12.2025 E 27.06.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 922
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 81101222622793.339.039.999.900.000.000
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2025.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE761085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 172/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SETU** e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 13.224,90 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná a Rua Pedro Americo n 374 sala 01 – Oficinas CEP 84.035-450, neste ato representado pela Senhora Fabia Valerio Pauliki , empresária inscrita no CPF: 025.607.969-29, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Ponta Grossa - PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 19 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8239AFB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 173/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 12X8,5 METROS, 10 BANHEIROS QUIMICOS , 02 (DUAS) TENDAS 10X10 METROS E 1 GERADOR DE ENERGIA, PARA A FESTA DE VIRADA DE ANO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 31/12/2025** e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 25.695.710/0001-04**, com sede na **Rua Iroi, Térreo, Bairro Graciosa, CEP 87.722-000, Paranavaí/PR,** representada por JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 729.349.059-34**,** residente e domiciliado **Rua Iroi, nº 1685, Bairro Graciosa, CEP 87.722-000, Paranavaí/PR**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 19 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A01B69C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025
Procedimento Licitatório nº 172/2025
Dispensa de Licitação nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná a Rua Pedro Americo n 374 sala 01 – Oficinas CEP 84.035-450, neste ato representado pela Senhora Fabia Valerio Pauliki , empresária inscrita no CPF: 025.607.969-29, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Ponta Grossa - PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SETU.**
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 13.224,90 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F22B378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025
Procedimento Licitatório nº 173/2025
Dispensa de Licitação nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 25.695.710/0001-04**, com sede na **Rua Iroi, Térreo, Bairro Graciosa, CEP 87.722-000, Paranavaí/PR,** representada por JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 729.349.059-34**,** residente e domiciliado **Rua Iroi, nº 1685, Bairro Graciosa, CEP 87.722-000, Paranavaí/PR**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO 12X8,5 METROS, 10 BANHEIROS QUIMICOS , 02 (DUAS) TENDAS 10X10 METROS E 1 GERADOR DE ENERGIA, PARA A FESTA DE VIRADA DE ANO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 31/12/2025.**
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:479249BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025 - ALTERAÇÃO FERIADO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2026

DECRETO Nº 133/2025

Transfere, em caráter excepcional, a data de fruição do feriado municipal alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranjal do dia 09 de janeiro de 2026 para o dia 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 38, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu o dia 09 de janeiro como feriado civil em comemoração à Emancipação Política do Município;
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial de Laranjal, expondo a necessidade de adequação do calendário local em virtude das festividades comemorativas, nas quais o setor comercial desempenhará papel fundamental na organização e execução da praça de alimentação e eventos;
CONSIDERANDO que a manutenção do feriado na sexta-feira (dia 09) poderia prejudicar o fluxo logístico e a participação do comércio local na organização da festa, que se estenderá por todo o final de semana;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a economia local e garantir o êxito das festas comemorativas do aniversário do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferida, exclusivamente para o exercício de 2026, a fruição do feriado municipal relativo ao Dia da Emancipação Política do Município (comemorado em 09 de janeiro), da sexta-feira, dia **09 de janeiro de 2026**, para a segunda-feira, dia **12 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Em decorrência da transferência prevista no artigo anterior, o expediente nas repartições públicas municipais e no comércio local será considerado:

I – Dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira): Dia de expediente e trabalho normal;
II – **Dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira):** Feriado Municipal, com suspensão do expediente.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:
I – Limpeza pública e coleta de lixo;
II – Atendimento de urgência e emergência em saúde;
III – Outros serviços que, a critério de cada Secretaria, exijam plantão ou escala especial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:DD7D2BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 42/2025 - AUMENTO DIRETORES

LEI Nº 42/2025

Altera o valor da remuneração do cargo em comissão de Diretor de Departamento (CC-2), constante da Lei Municipal nº 5/2003 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o valor da remuneração (vencimento) do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-2, previsto na Estrutura Administrativa constante da Lei Municipal nº 5, de 12 de março de 2003, e legislação posterior, que passa a vigorar com o seguinte valor:

CC-2	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2026, as disposições em contrário, em especial o valor referente ao Símbolo CC-2 constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3, de 28 de março de 2019.

Laranjal, estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:4AB30B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 43/2025 - AUTORIZA CONCESSÃO DE USO COOPERJAL

LEI Nº 43/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de Direito de Uso de Bem Público Municipal à COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE LARANJAL - COOPERJAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de **Concessão de Direito de Uso**, a título gratuito, à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE LARANJAL - COOPERJAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.412.577/0001-20**, de área correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel público municipal (Barracão) descrito no Art. 2º desta Lei.
Art. 2º O imóvel objeto da presente concessão consiste em um Barracão, contido nas matrículas sob o nº 6.182 e nº 6.183 no CRI de Palmital/PR, situado na Rua Praça Central, s/n, Bairro Centro, em Laranjal/PR.
§ 1º. A concessão recai sobre a área de aproximadamente 320 m² (trezentos e vinte metros quadrados), correspondente à metade da área construída.
§ 2º. A área remanescente (50%) permanece sob posse direta e plena da Administração Municipal, que poderá utilizá-la para depósito de maquinários, arquivos, almoxarifado ou qualquer outra finalidade pública, devendo haver convivência harmônica entre as partes.
Art. 3º. A concessão de uso terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.
Art. 4º A Concessionária (COOPERJAL) obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas em seu Estatuto Social, sendo-lhe vedado:
I - Ceder, locar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, a área a terceiros;
II - Obstar o acesso de servidores municipais às áreas remanescentes do imóvel não cedidas;
III - Alterar a destinação do imóvel sem prévia autorização legislativa.
Art. 5º. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária as despesas proporcionais ao uso do imóvel (água, luz, limpeza), bem como a obtenção de alvarás e licenças para sua atividade específica.

Art. 6º. O imóvel reverterá automaticamente à posse exclusiva do Município nas seguintes hipóteses:
I - Desvio de finalidade na utilização do imóvel;
II - Encerramento das atividades da Cooperativa ou dissolução da sociedade;

III - Descumprimento de qualquer cláusula desta Lei ou do contrato.
Art. 7º. As benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando qualquer direito a indenização ou retenção por parte da Concessionária.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:2CAC58CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **PAMELA NATAN BRESCIANI**, matrícula nº **286773**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para exercer suas atribuições funcionais junto à **Unidade Básica de Saúde – UBS da Sede do Município de Laranjal**, a partir de **18 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18 de dezembro de 2025**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos **19 dias do mês de dezembro de 2025**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4554DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2025

Portaria N°525/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Lucimara da Silva, ocupante do cargo efetivo – Agente Comunitário de Saúde, com matricula de nº 286782, ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas de 18 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro 2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de 18 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B790E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2025

Portaria – Férias Adriana Ribeiro Valerio
PORTARIA Nº 526/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **ADRIANA RIBEIRO VALERIO**, Auxiliar de Seviços Gerais, matrícula nº **286769**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5CFF3CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2025

Portaria – Férias Dinilse Andrade

PORTARIA Nº 527/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **DINILSE ANDRADE**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **286853**, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B7DE57CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2025

Portaria – Férias Jocele Aparecida Bentchac

PORTARIA Nº 528/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **JOCELE APARECIDA BENTHAC Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **10231**, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AC17A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2025

Portaria – Férias Pamela Natan Bresciani

PORTARIA Nº 528/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **PAMELA NATAN BRECIANI**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **286773**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FC28005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2025

Portaria – Férias Oliani Rodrigues Damião

PORTARIA Nº 530/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Oliani Rodrigues Damião**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **2171**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:14AB568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2025

Portaria – Férias Rose Meri Butke

PORTARIA Nº 531/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Rose Meri Butke**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **2041**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A631A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2025

Portaria – Férias Roseli Cordeiro de Lima

PORTARIA Nº 532/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Roseli Cordeiro de Lima**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **286777**, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:98F1B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2025

Portaria – Férias Sidmara Cristiana de Moraes

PORTARIA Nº 533/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Sidmara Cristiana de Moraes**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **112261**, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C2AEA9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2025

Portaria – Férias Sidnei Aparecido Araujo

PORTARIA Nº 534/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Sidnei Aparecido Araujo**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº **5741**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EAEB7F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2025

Portaria – Férias Valdecir Terezinha Silverio Rodrigues

PORTARIA Nº 535/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Valdecir Terezinha Silverio Rodrigues**, Servente, matrícula nº **1851**, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8675AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 536/2025

Portaria – Férias Valquíria Trindade

PORTARIA Nº 536/2025
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora pública municipal **Valquíria Trindade**, zeladora, matrícula nº 8651, referentes ao Período Aquisitivo estendido em função de Afastamento com suspensão avos de Férias [12/02/2021 até 12/02/2023] a que faz jus, as quais foram gozadas **no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025**.
Art. 2º A presente Portaria tem efeito **retroativo** a 14 de julho de 2025, para fins de regularização administrativa, em razão de ter sido omitida a publicação à época própria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D5F0DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537/2025

Portaria Nº 537/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, VALDEVINO DOS SANTOS. Ocupante do Cargo Efetivo de vigia, na matricula n°2111 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 19 de Dezembro à 17 de Janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9614C5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 39/2025

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo, bem como o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Loanda entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F7B0361D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 17/2025 – Dispensa de Licitação nº 14/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.14/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CNPJ nº 14.287.428/0001-71)**, para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e tecnologia, abrangendo suporte técnico, administração de redes, segurança digital e otimização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Loanda, através de suporte presencial, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 19 de dezembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:08B27220

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 18/2025 – Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.15/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CNPJ nº 14.287.428/0001-71)**, para aquisição de materiais de processamento de dados (toners) para utilização nas atividades diárias do Poder Legislativo Municipal de Loanda/PR, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 19 de dezembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:28DED0D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 227.2025_LEI 102/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 227/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 102/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
1859 - 3.3.90.39.00.00	31999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	10.717,69
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1000	199.282,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5AC11A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 228.2025_LEI 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 228/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 105/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
1860 - 4.5.90.61.00.00	32000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00
		Total Suplementação:	**2.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.40.00000000	Fonte: 1000	2.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6DA3F591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-PML
PROCESSO Nº. 208/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da Escola Maria da Glória D'aviz, no Município de Loanda-Pr, TROCA DE FORRO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PORTAS, ADEQUAÇÃO DA COBERTURA E PINTURA GERAL COM ÁREA DE 1336,20 m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de janeiro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 606.285,15 (seiscentos e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9489D1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Jariston Pereira de Lima ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de show artístico para o evento de Réveillon 2026 do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA BANDA "GRUPO ZÍNGARO" PARA O EVENTO DE RÉVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE LOANDA.	R$ 50.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2025, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARISTON PEREIRA DE LIMA
Jariston Pereira de Lima ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D161963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2025

DECRETO N° 233/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas Lei Municipal nº. 030/91 que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Loanda - PR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para cumprimento de mandato no biênio 2026–2027, na forma abaixo especificada:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Laudicéia Cardoso
Suplente: Emily de Góis Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Juliana Sandrin Camara

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Edgar Feitosa Norte
Suplente: Arnaldo Cesar Masquietto

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda - APAE
Titular: Sueli Augusti Lira

Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer

Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Art. 2º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 136/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8EDFE208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Adalto Campos Sales, brasileiro, casada, portador do CPF nº 325.132.839-53, RG nº 1.197.860/ PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 1P da quadra nº 388 localizado à Rua Uberaba, nº 705, R$ 462,46 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
ALBINO CASARIM, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº p/06 da quadra nº 55, localizado à Rua Caetano de Campos, nº 341, R$ 418,18 (Quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos);
Alzira Luzia dos Santos Almeida, brasileira, viúva, portador do CPF nº 057.065.459-95, RG nº 8.518.923-9 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 74, localizado à Rua Joao Pessoa nº 421, R$878,71(oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos);
Antonio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº
1.107.038-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 75 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 692,23(seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos);
Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 02 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$319,07(Trezentos e dezenove reais e sete centavos);
Carlos de Oliveira Dantas, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 827.960418-91, RG nº
9.398.395/SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 1 da quadra nº 192 localizado à Rua Iracema nº13, R$235,01(duzentos e trinta e cinco reais e um centavo);
Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portadora do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3/SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira, nº 18, R$645,04 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos);
Edna Cardoso Martins das Neves, brasileira, solteira, portador do CPF n° 585.975.30987, RG n°4.102.812-2/SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra n° p/06 da quadra n° 81 localizada na Rua Barão do Rio Branco n° 305, R$ 415,15(Quatrocentos e quinze reais e quinze centavos);
Elaine Martins, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 114.671.498-02, RG nº 11.783.873-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 8 localizado à Rua Walter Pinatti nº 222, R$ 453,74(Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos);
Francisca Florentino Da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 873.363.169-72 RG nº 4.073.249-7/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 11P E 12P da quadra nº 258 localizado à Rua Vicente De Carvalho nº 14, R$ R$ R$291,13 (duzentos e noventa e um reais e treze centavos);
Geraldo Gonçalves De Souza, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n° 447.957.779-34, RG n° 9.540.745-5 SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra n° p/15A da quadra n° 9 localizada à Rua Otavio Sperandio n° 258, R$523,51(quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos);
Irineu Inácio da Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF n° 276.404.009-10, RG 1.016.340/SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra n° 15 da quadra n°106 localizada à Avenida Desembargador Munhoz de Mello n°1920, R$
696,20(seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos);
Izaura Procópio, brasiliera, divorciada, portador do CPFn°315.753.402-59, RG n° 29.751.868-9 SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra n° 8 da quadra n°281 localizada na Rua Siria n°148, R$424,21(Quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos);
Jair Jose Dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n° 898.987.889-68, RG n° 64.467.349-7/PR, proprietária do imóvel localizada no lote de terra n° 6 da quadra n°434 localizada na Rua Araraquara n°304, R$333,08(trezentos e trinta e três reais e oito centavos);
João Batista Fortunato, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 706.973.968-00 RG nº
13.137.376-/SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua Joao de Oliveira, nº 34, R$706,82(Setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos);
João Alfredo da Cruz, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 237.259.409-59, RG nº 4.842.952-1/SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº
233 localizado à Rua Vital Brasil nº 27, R$289,3 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);
Jose Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$444,19(Quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos);
José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258ª localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 423,5(Quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 319,34(trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos);
Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440/SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 323 localizado à Rua Osvaldo Cruznº 628, R$ 418,65 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, viúva, portador do CPF n° 052.235.009-70, RG n°8.491.703-6/ SSP/PR, proprietário do imóvel

localizado no lote de terra n°14 quadra n° 42 localizado à Rua Visconde do Rio Branco n°728, R$ 436,47 (Quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);
Lourdes Andrade Panissa, brasileira, casada, portador do CPF nº 046.669.479-22, RG nº 9.547.975-8SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 142, localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 279, R$ 693,93 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos);
Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 475.910.139.04, RG nº 10.970.097-5/ SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16A da quadra nº 439, localizado à Rua Santo Anastácio, nº 177, R$ 235,86(duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
Lucidalva Pereira Da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 635.273.409-04, RG nº 3.787.840-5 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 469 localizado à Rua Campinas nº 1163, R$221,14 (duzentos e vinte e um reais e
quatorze centavos);
Luiz Fernando Sola, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 018.490.329-71, RG nº 6.233.955-1/SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 3 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 216, R$ 313,03 (trezentos e treze reais e três centavos);
Luiz Gavioli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 091.003.001-44, RG nº 15.424.966-4 /SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 459,08(quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);
Luzia Pereira Dario, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022.007.619-70, RG nº 6.934.408-9/ SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 5 localizado à Rua Aurelio Gomes Cerqueira nº 89, R$ 432,22 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);
Manoel José Pereira, brasileiro, viúvo, portadora do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715.793-2 /SESP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$464,85 (quatrocentos e sessenta e
quatro reais e oitenta e cinco centavos);
Maria Aparecida Cardoso Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF n°006.710.99930, RG n°6.511.060-1 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra n° 8 da quadra n°19 localizado à Rua Domingos Zuliani n° 104, R$625,49 (Seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);
Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 337 localizado à Rua Alvares de Azevedo nº 144, R$436,94 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos);
Maria da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 022.010.539-10, RG nº 3.792.152-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 17 da quadra nº 5 localizado à Rua Armando Biadola nº 81, R$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos);
Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 172, R$ 215,76(duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos);
Maria De Lourdes Da Silva Nogueira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra
nº 494 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$290,79 (duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos);
Maria de Lourdes Ribeiro e Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 044.959.419-09, RG nº 9.180.385-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 4 localizado à Rua Altino Trindade nº 62, R$170,93 (Cento e
setenta reais e noventa e três centavos);
Maria de Lourdes Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 570.726.049-87, RG nº 3.601.497-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7-REM da quadra nº 410 localizado à Rua Pastor Epaminondas S Lima nº 931, R$ 437,1 (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos);
Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, viúva, portadora do CPF n° 035.290.719-35, RG n° 5.603.764-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizada no lote de terra n°13 quadra n°236 localizada na Rua Tupinambás n° 214, R$ 684,71(Seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);
Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF n° 815.320.32900 RG n° 4.879.759-8 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote n° 10 da quadra 23 localizada na Rua Ana Neri n°55, R$ 233,71(duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos);
Maria Isabel Barbosa Da Silva, brasileira, casada portadora do CPF n° 841.610.439-53, RG n° 3.765.969-0 SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra n°7, quadra n°2 localizado à Rua Adhemar Nascimento n°31, R$ 324,67(Trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos);
Maria Joaquina Parreira Mendes, Portuguesa, casada, portadora do CPF nº 006.387.92983, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75 localizado à
Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 622,5 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Maria José Nascimento, brasileira, diviorciada, portadora do CPF nº 695.228.129-00, RG nº 5.659.065-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 456 localizado à Rua Candido Mota nº 413, R$334,4(Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 20, R$ 648,5(Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 538.878.329-49, RG nº 5.584.947-1-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 306 localizado à Rua Cristivao Colombo nº 229, R$ 715,06(setecentos e quinze reais e seis centavos);
Maria Pontes, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 049.378.518-37, RG nº 1.169.782-3 SESP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº
169 localizado à Rua Siqueira Campos nº 167, R$ 334,62 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
Maria Sander do Nascimento, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 115.494.322-49, RG nº 14.504.002-7-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 1 da quadra nº 110 localizado à Avenida Gov. Munhoz da Rocha, nº 2117, R$ 627,8 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);
Marlene de Fátima Ferreira dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF n° 031.704.519-95, RG n° 4.389.109-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizada no lote de terra n°5, quadra n°35 localizada à Rua Rio Grande n° 49, R$ 434,47(Quatrocentos e
trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
Mercedes Laureano Nascimento, brasileira, casada, portadora do CPF nº 489.567.08991, RG nº 3.425.530-0/ PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matao, nº 275, R$279,36 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);
Nelcino Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.014.129-34, RG nº
1.922.182 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 94, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 261, R$ 335,6 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF n° 174.943.209-97, RG n° 765.0990 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra n°764, quadra n°422 localizada à Rua Antonio Reis Moia n°764, R$ 423,21 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos);
Romilda Soares dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 570.729.229-20, RG nº 5.659.557-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 1 localizado à Rua Rio Verde nº 2457, R$ 299,83(Duzentos e Noventa e Nove Reais e
Oitenta e Três Centavos);
Rubens Carneiro, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 276.441.709-87, RG nº 1.429.428/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 30 localizado à Rua

Anita Garibaldi nº 344 , R$ 467,91(Quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos);
Severino Monteiro Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.011.269-53, RG nº
5.191.502-0 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 242, R$208,85(duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0- SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ R$306,45
(trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);
Sonia Aparecida Ferreira, brasileira, solteira, CPF n°722.441.519-72, RG n°5.867.0910- SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra n°12, quadra n° 1 localizado à Rua Joao Reberete Melinas n°24 R$306,65 (trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos);
Valdeci Santos, brasileiro, divorciado, portadora do CPF nº 389.501.039-15, RG nº
1.338.708-7 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 9C localizado à Rua Alcides Niero nº 387, R$ 659,04(seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos);
Walcir Galdino Moreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.269.799-04, RG nº 1.034.402-0 SSP/MT, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6--A da quadra nº 280 localizado à Rua Coronel Stelio Farias Lobo nº 20, R$ 598,49(quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos);
Wilma Odoricio da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 1.893.709-3 SESP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 51 localizado à Rua Araraquara nº 73, R$ R$571,62 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos);
Wilson Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.089-04 , RG nº 1.893.709-3 SESP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 274 , R$ R$331,76 (Trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos);
Natalina Alexandre Pereira, brasileira, solteira, portador do CPF nº 071.016.208-17, , proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 3 localizado à Rua Altino Trindade nº 52, R$ RR307,26 (trezentos e sete reais e vinte e seis centavos); Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$25.099,06 (vinte e cinco mil, e noventa e nove reais, e seis centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **REMISSÃO TOTAL** do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 e anos anteriores para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Ana Angelo, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.618.651-04, RG nº 5.300.8984/SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 8 da quadra nº 79 localizado à Rua Almirante Barros, nº 148, R$ 2178,4(dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos); exercício 2024 e 2025;
ANADIR APARECIDA DEDINI GUSSÃO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 898.991.729-87, RG nº , proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 344 localizado à Rua Paranavai, nº 99, R$ 1013,16(um mil e treze reais e dezesseis centavos); exercício 2025;
Antonia Xavier dos Santos, brasilera, solteira, portadora do CPF nº 413.151.389-72, RG nº 3.005.409-1/ SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 7 da quadra nº 305 localizado à Rua Castro Alves, nº 463, R$ 1462,96(mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos); exercício 2025;
Antonio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 570.733.509-97, RG nº 566926-SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 63 localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 741, R$ 1068,66(mil e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); exercício 2025;
Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 3.234.269-8/SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 11 da quadra nº 1 localizado à Rua Narcizo D'aviz, nº 34, R$ 808,66(oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); exercício 2025;
Antonio Valentin Rafael, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 276.410.079-53, RG nº 1.859.686 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 11 A 2 da quadra nº 270 localizado à Rua Tokio, nº 322, R$ 1455,68(mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); exercício 2025;
Aparecida Tecco Peixoto, brasileira, soteira, portadora do CPF nº 325.152.439-91, RG nº 6.612.206-9- SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 2 localizado à Rua Antonio Guedes, nº 27, R$ 618,76(seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos); exercício 2025;
Augusto de Jesus Rodrigues Neto, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 205.953.60904, RG nº 615.814-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 3 da quadra nº 153 localizado à Rua Benjamin Constant, nº 153, R$ 826,49(oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos); exercício 2025;
CELIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRA, VIÚVA, portadora do
CPF nº 898.985.599-34, RG nº , proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 4 localizado à Rua Altino Trindade, nº 65, R$ 469,52(Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); exercício 2022, 2023, 2024 e 2025;
Cesar Ernesto Marassi, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 617.863.819-15, RG nº 4.275.374-2- SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 9 localizado à Rua Jean Noujain, nº 640, R$ 1013,31(mil e treze reais e trinta e um centavos); exercício 2023,2024 e 2025;
Cleonice Pereira Marsola, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.746.029-81, RG nº 9.078.413-7-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 376 localizado à Rua Catanduva, nº 145, R$ 465,04(quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); exercício 2025;
Creuza Pupim Dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 808.580.589-87, RG nº 3.764.426-9 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº P/13 da quadra nº 319 localizado à avenida Presidente Vargas, nº 784, R$ 4106,37(quatro mil cento e seis reais e trinta e sete centavos); exercício 2024 e 2025;
Darcy Salles de Barros, brasileira, casada, portadora do CPF nº 695.277.509-97, RG nº 6.389.576-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº P/08 da quadra nº 119 localizado à Avenida Londrina, nº 366, R$ 1187,79(Um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); exercício 2025;
Deolinda De Carvalho, brasileira, solteria, portadora do CPF nº 388.063.209-04, RG nº 8.109.607-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 114A localizado à Rua Bahia, nº 135, R$ 647,85(seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); exercício 2024 e 2025;
Dirce Rodrigues De Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº 332, R$ 316,6(trezentos e dezasseis reais e sessenta centavos); exercício 2025;
Elza Maria Leonardi busatta, brasileir, casada, portadora do CPF nº 009.593.749-81, RG nº 5.567.367-8 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 59 localizado à Rua Visconde Do Rio Branco, nº 513, R$ 835,12(oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos); exercício 2024 e 2025;
Enes Rodrigues Ribas, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 174.415.449-04, RG nº 1.070.095 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 11 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 207, R$ 968,11(novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos); exercício 2025;
Euclides Specia, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 9 da quadra nº 220 localizado à Rua Ântônio Santim, nº 42, R$ 1447,74(um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos); exercício 2025;
Francisca Maria Gentini, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 883.769.589-68, RG nº 56.247.461-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 2 localizado à Rua Joao Macena de Oliveira, nº 16, R$ 824,64(oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); exercício 2025;

Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1108146-0 SESP-PR, proprietária do lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 48, R$ 1425,77(mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos); exercício 2024 e 2025;
Gilvanete Da Hora, brasileira, , portadora do CPF nº 315.632.102-82, RG nº 98098015495 SESP-CE, proprietária do lote de terra nº 9 da quadra nº 4 localizado à Rua Altino Trindade, nº 69, R$ 466,28(quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); exercício 2025;

Guiomar Catarin Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 045.101.229-18, RG nº 8.813.827-9 SESP-PR, proprietária do lote de terra nº 7 da quadra nº 2 localizado à Rua Martin Afonso De Souza, nº 37, R$ 1929,74(um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos); exercício 2023 e 2025;
IRACI PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, portadora do CPF nº
489.567.409-68, RG nº 6.295.383-7, proprietária do lote de terra nº 3 da quadra nº 19 localizado à Rua Domingos Zuliani, nº 50, R$ 574,97(Quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos); exercício 2023 e 2025;
Irene de Jesus Puetto, brasileira, casada, portadora do CPF nº 508.164.549-49, RG nº 3.792.084-3 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 323 localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 642, R$ 642,35(seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos); exercício 2025;

ISABETE MAFFINI, brasileira, SOLTEIRA, portadora do CPF nº 900.416.079-53, RG nº 42566624 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 8 da quadra nº 291 localizado à Rua Castro Alves, nº 343, R$ 1166,32(Um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); exercício 2025;

João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.433.045-3 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 12 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº 260, R$ 853,03(oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos); exercício 2025;

João José Dias, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 470 localizado à Rua Taquaritinga, nº 343, R$ 287,05(duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); exercício 2025;

João Lemes Filho, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 527.275.059-49, RG nº 353.418-SSP-MT, proprietária do lote de terra nº 1 da quadra nº 54 localizado à Rua Almirante Tamandare, nº 573, R$ 807,31(oitocentos e sete reais e trinta e um centavos); exercício 2025;

Josefa Ana Francisco, brasileira, casada, portadora do CPF nº 077.609.209-03, RG nº 10.817.312-2 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº p/1 da quadra nº 96 localizado à Rua Bartolomeu Bueno, nº 473, R$ 853,32(oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); exercício 2025;

Leni Ferreira Dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 502.054.639-91, RG nº 3.754.225-3-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 46 localizado à Rua Benzinho Maciel, nº 335, R$ 657,32(seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); exercício 2025;

Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 2 localizado à Rua Veneza, nº 121, R$ 848,53(qoitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); exercício 2025;

Manoel Jose da Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 898.980.289-04, RG nº 3.134.985-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 277 localizado à Rua Vital Brasil, nº 340, R$ 402,83(uatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos); exercício 2025;

MARIA AMÉLIA BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, portadora do CPF nº
570.197.469-34, RG nº 8.624.580-2, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 169 localizado à Rua Siqueira Campos, nº 139, R$ 2987,42(Dois mil novecentos e oitenta e
sete reais e quarenta e dois centavos); exercício 2024 e 2025;

MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA, BRASILEIRA, , portadora do CPF nº
608.724.469-72, RG nº 5.987.373-3 SESP/PR, proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 4 localizado à Rua Benjamin Frangnan, nº 175, R$ 5301,08(Cinco mil, trezentos e um reais e oito centavos.); exercício 2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025;

MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA, BRASILEIRA, , portadora do CPF nº
608.724.469-72, RG nº 5.987.373-3 SESP/PR, proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 4 localizado à Rua Benjamin Frangnan, nº 175, R$ 5301,08(Cinco mil, trezentos e um reais e oito centavos.); exercício 2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025;

MARIA APARECIDA DONATO, , , portadora do CPF nº 459.369.609-78, RG nº , proprietária do lote de terra nº 6-REM da quadra nº 1 localizado à Rua DR. Camilo de Matos, nº 899, R$ 456,69(Quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); exercício 2025;

Maria De Lourdes Da Silva Matias, brasileira, casada, portadora do CPF nº 009.234.11950, RG nº 3.777.284-4 SESP-PR, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 4 localizado à Rua Visconde Do Rio Branco, nº 831, R$ 575,11(quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos); exercício 2025;

Maria Jose Michelin Ferreira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 843.070.649-68, RG nº 3.013.375-7-PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 33 localizado à Avenida Desembargador Jose Munhoz De Mello, nº 2122, R$ 479,15(quatrocentos e
setenta e nove reais e quinze centavos); exercício 2025;

Maria Pereira Da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 361.197.769-15, RG nº 7.775.591-8 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 161 localizado à Rua Eugenio Mella, nº 650, R$ 2966,98(dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos); exercício 2023 e 2025;

Mariana Candido Cordeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 835.228.409-68, RG nº 7.072.062-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 394 localizado à Rua Presidente Bernardes, nº 176, R$ 465,6(quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); exercício 2025;

Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3.791.677-3PR, proprietária do lote de terra nº 8 da quadra nº 125 localizado à Rua Almirante Tamandare, nº 35, R$ 2583,45(dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos); exercício 2023,2024 e 2025;

Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho, nº 50, R$ 834,53(Noitocentos e trinta e quatro reais e
cinquenta e três centavos); exercício 2025;

NOEMIA HACHMANN FENNER, brasileira, VIÚVA, portadora do CPF nº
638.363.869-68, RG nº 59.090-SSP-MT, proprietária do lote de terra nº 1 da quadra nº 474 localizado à Av. Brasil, nº 247, R$ 902,93(Oovecentos e dois reais e noventa e três centavos); exercício 2025;

Onezia Roque, brasileira, , portadora do CPF nº 412.635.969-91, RG nº 1.108.151-7 PR, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 43 localizado à avenida Presidente Vargas, nº 2414, R$ 834,57(itocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); exercício 2024 e 2025;

Regina Leonel Da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 023.235.439-11, RG nº 4.886.386-8 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 12 da quadra nº 372 localizado à Rua Paranavai, nº 263, R$ 872,82(oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos); exercício 2025;

ROSILENE DE MORAES FERNANADES, BRASILEIRA, CASADA, portadora do
CPF nº 155.856.248-65, RG nº 13.881.138-7, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 422 localizado à Rua Martin Afonso de Souza, nº 793, R$ 1408,58(Um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oitro centavos); exercício 2024 e 2025;

SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, VIÚVO, portadora do CPF nº
330.152.609-87, RG nº 13.566.250, proprietária do lote de terra nº 11 da quadra nº 4473 localizado à Avenida Brasil, nº 250, R$ 4749,55(Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); exercício 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

SEVERINA DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA, portadora do CPF nº
617.851.489-15, RG nº , proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 3 localizado à RUA ANTONIO MELLA, nº 7, R$ 464,68(Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); exercício 2025;

Tarcilio Tonon, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 -SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves, nº 257, R$ 883,8(oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); exercício 2025;

Valdemar Risso, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 1877, R$ 1016,57(mil e dezasseis reais e cinquenta e sete centavos); exercício 2025;

Valdete Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 987.933.148-68, RG nº 11.842.768 SSP/SP, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 79 localizado à Rua Carlos de Campos, nº 148, R$ 802,82(oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos); exercício 2025;

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ R$ 69.817,71 (Sessenta e nove Mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8B7596EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231 /2025

DECRETO Nº 231 /2025

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente a prevista na Lei Municipal nº 042/2021.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da **ISENÇÃO de IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a isenção de IPTU para o exercício de 2025, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Elizeu dos Anjos Lima, brasileiro, portador (a) do CPF nº 600.424.439-20, RG nº 4.275.005-0-SSP/PR,proprietário do lote de terra nº 14 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 882, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,50 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), exercício de 2025;

João Antonio Negrizoli, brasileiro, portador (a) do CPF nº 511.415.669-15, RG nº 3815137-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 406 Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,52 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

Julia Maria Vila Real, brasileira, portador (a) do CPF nº 030.160.429-08, RG nº 8.468.899-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres nº 579, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,56 (Novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Juliely Ribeiro dos Santos, brasileira, portador (a) do CPF nº 085.883.429-44, RG nº 12.729.754-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 588, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,56 (Novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Marcos Cesar Vanin, brasileiro, portador (a) do CPF nº 752.439-919-15, RG nº 4314946-6 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 756, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,53 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Maria Aparecida Sousa Alvim, brasileira, portador (a) do CPF nº 077.065.877-62, RG nº 07677125-36 SSP/BA, proprietária do lote de terra nº 02 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 364, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,56 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder o cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 5.631,23 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da **REMISSÃO TOTAL de IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a remissão de IPTU de exercícios anteriores para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Antonio Bonfim da Silva, brasileiro, portador (a) do CPF nº 929.923.749-20, RG nº 3.867.388-2 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 672, Vila Rural Sagrada Família, R$ 4.894,26 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos); exercício de 2020,2021,2022,2023,2024 e 2025.

Edson Carlos Fortunato, brasileiro, portador (a) do CPF nº 027.564,609-23, RG nº 7732675-8 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 705 Vila

Rural Sagrada Família, R$ 901,80 (novecentos e um reais e oitenta centavos), exercício de 2024;

Evandro Bento da Costa, brasileiro, portador (a) do CPF nº 388.049.059-72, RG nº 3839899-7 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 831, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.840,66 (mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos); exercício de

Genival Francisco de Oliveira, brasileiro, portador (a) do CPF nº 744.661.439-00, RG nº 35.539.324-4 SSP/SP, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 663, Vila Rural Sagrada Família, R$ 938,48 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

Ismael Salvador de Oliveira, brasileiro, portador (a) do CPF nº 204.705.339-00, RG nº 1.080.117-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 16 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº955, Vila Rural Sagrada Família, R$ 2.606,16 (dois mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos), exercícios de 2022,2023 e 2025;

Leonardo Veleriano de Oliveira, brasileiro, portador (a) do CPF nº 117.277.768-80, RG nº 16.182.499-2 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 05 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 494, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.863,97 (mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), exercícios de 2024 e 2025;

Wanderlei Moreno Gomes, brasileiro, portador (a) do CPF nº 276.423.649-20, RG nº 904.523-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 14 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 873, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.840,06 (mil oitocentos e quarenta e reais e seis centavos), exercícios de 2024 e 2025.

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 14.885,39 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Paço Municipal de Loanda, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2DD32533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2025

DECRETO Nº 232/2025

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

MARIA ANITA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 014.430.749-93 sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 67, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ADEISON ABIDON DA SILVA**, falecido em 25/12/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
GIVALDO ALVES PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 032.170.139-99, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 381, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, falecido em 12/09/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
FÁTIMA SILVA DE SÁ DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 160.875.438-30, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 108, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANTONIO MARCELO DE SÁ**, falecido em 29/05/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CLAUZIDIO CÉSAR CORDEIRO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 925.246.219-87, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 68, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANTONIO NILTON SOUZA.**, falecido em 19/06/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ nº 76.971.282/0001-, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 383, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANTONIO PACHECO DOS SANTOS**, falecido em 21/09/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
KATRINE CRISTINY CORDEIRO DE CASTRO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 513.620.488-52, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 81, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS.**, falecido em 20/04/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
ADEMIR ANTONIO SARAVALLI, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 474.282.019-34, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº380, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **DEZIDERIO SARAVALLI**, falecido em 12/09/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
LUZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 009.226.299-60, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 117, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **DIRCE LUCAS TEIXEIRA MATIAS**, falecido em 02/09/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
JOÃO HENRIQUE ZANGARI CESAR, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 084.346.689-80, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº74, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ELISANGELA PANASSI ZANGARI**, falecido em 04/12/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
ELDER FERNANDO DONATI, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 072.393.069-41, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 65 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **EMERSON FRANCIS DONATI**, falecido em 09/12/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ: 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra 1 gaveta simples nº 400,localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ENIL AUGUSTO DA SILVA**, falecido em 02/10/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
MARIA APARECIDA GUIMARAES ANTONELO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 037.521.229-94 sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 396,localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Ferétro de **GERALDO ANTONELLO,** falecido em 19/08/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
SUELI BARBOSA DE LIMA SOBRAL, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 026.651.479-04, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 104, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **IRENE BENTO DOS SANTOS,** falecida em 13/07/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
OSCAR JOSE DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 528.170.089-87, sepultura na quadra 24, gaveta simples , localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **IZOLINA RODRIGUES DOS SANTOS** falecida em 22/11/2025, no valor de

R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
LEANDRO FERREIRA MACHADO AVILA brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 044.456.999-50 sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 103, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JONATAN FERREIRA AVILA**, falecido em 17/06/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 012.402.819-51, sepultura na quadra 8 , gaveta simples nº 71, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOÃO ALES DE OLIVEIRA**, falecido em 21/02/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
GENI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 012.402.819-51, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 71, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, falecido em 21/12/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ: 76.971.282/0001-36, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 20, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ SOARES FERREIRA**, falecido em 03/03/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
ANDERSON RAMOS DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF 053.389.679-79, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 60, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS**, falecido em 29/11/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
DANIEL FERREIRA SOARES, brasileiro (a), portador (a) do CPF: 011.728.189-16, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 405, nova 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LAERCIO DANIEL SOARES**, falecido em 24/05/2024, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
SABRINA DA SILVEIRA SOARES GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 038.916.009-17, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 399, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LAUDELINO ALVES BARBOSA**, falecido em 28/09/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
LUIS FERNANDO DA SILVA DANTAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 635.273.409-04, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 113, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA DANTAS**, falecida em 31/07/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
APARICIO JOSE DE OLIVEIRA DE SANTANA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 012.480.099-83, sepultura na quadra 1,gaveta simples nº 90, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Ferétro de **LUIZ JOSE DE SANTANA** falecido em 26/04/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
WALCIR GALDINO MOREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 199.269.799-04, sepultura na quadra 8 gaveta simples nº 78, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA ADELAIDE GALDINO**, falecida em 17/03/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
BRASILINA EDINAUVA LOPES ZANGARI brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 816.033.399-49, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 87, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA DA GRAÇA LOPES DA ROCHA** falecida em 02/05/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
EDILSON GOMES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 074.192.359-06, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 112, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA DE LOURDES MORAES**, falecida em 18/07/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
LUCIMAR FERREIRA PASSOS RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 059.870.569-42, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 80, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, falecida em 10/02/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
ADRIANO DA SILVA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 007.555.469-03, sepultura na quadra 1 gaveta simples nº 85, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA IVONE DA SILVA ALVES**, falecida em 24/03/2025, no valor de R$1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
SONIA MARIA DOS SANTOS MUNIZ, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 105.118.288-37 sepultura na quadra 1 gaveta simples nº 119, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA SANTANA DOS SANTOS**, falecida em 16/08/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
JOAO ULISSES RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 617.857.419-34, sepultura na quadra 1, gaveta simples 401, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MAURICIO DA SILVA** falecido em 29/09/2025 no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
JOSE REGINALDO LOPES RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 078.649.849-83, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº107, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **NATI MORTO**, falecido em 30/05/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ: 76.971.282/0001-36,sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 83,, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **PLACIDA PIERIN DA SILVA**, falecida em 10/04/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO, CNPJ: 76.971.282/0001-36,sepultura na quadra 1, gaveta simples nº111, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ROSA DOS SANTOS DA SILVA**, falecida em 14/07/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
JULIE FRANCIELE GOMES RODRIGUERS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 374.865.478-21, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 77, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SOFIA RODRIGUES GOMES**, falecida em 13/03/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
GERCINEI RIBEIRO DA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 049.081.339-99, sepultura na quadra 1, gaveta simples nº 109 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SILVIO RIBEIRO DA COSTA**, falecida em 13/05/2025, no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
VANESSA CRISTINA CAMPOS FARFUS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 095.065.679-80, sepultura na quadra 8, gaveta simples nº 73, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VANDERLEI FARFUS**, falecido em 08/12/2024 no valor de R$ 1.632,47(um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizada a proceder a cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 58.768,92 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos.).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, 18 de dezembro 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DCF9D10B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, referente a Emenda Individual RP6 nº 202537710008, vinculada à Programação nº 411350220250004, GND 3.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, referente ao repasse financeiro por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriundo a Emenda Individual RP6 nº 202537710008, vinculada à Programação nº 411350220250004, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1D0D3401

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, referente a Emenda Individual RP6 nº 202540890006, vinculada à Programação nº 411350220250001, classificada no G N D 3.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, referente ao repasse financeiro por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriundo da Emenda Individual RP6 nº 202540890006, vinculada à Programação nº 411350220250001, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:444B9DDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos da Emenda Individual RP6 nº 202540660007, vinculada à Programação nº 411350220250002, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos do Projeto Sonho Meu, referente ao repasse financeiro por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriundo da Emenda Individual RP6 nº 202540660007, vinculada à Programação nº 411350220250002, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:47560318

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos da Emenda Individual RP6 nº 202528740002, vinculada à Programação nº 411350220250003, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Sessão Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos do Projeto Sonho Meu, referente ao repasse financeiro por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriundo da Emenda Individual RP6 nº 202528740002, vinculada à Programação

nº 411350220250003, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7206EE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE (UM) BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 2/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 – MAIOR LANCE

CONCEDENTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido neste Município de Lobato, Estado do Paraná, Rua Joaquim Nabuco, 12, Centro, CEP 870000, neste ato representado pela Diretora Presidente Senhora **FLÁVIA REGINA GONÇALVES.**

CONCESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 sediada em Q. SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE I, II E II – ASA NORTE – BRASILIA - DF, CEP 70040-912, neste ato representada por **CLARISSA MELIM SAIVA**, e por **ADRIANA DE JESUS DE ANDRADE CALVINHO.**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE (UM) BEM IMÓVEL PÚBLICO (ÁREA: 234,20M²), PERTENCENTE AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, SITUADO NA ESQUINA DA RUA ANTÔNIO COLETTO COM A RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, CEP 86790-000, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, destinado à exploração das atividades condicionadas, exclusivamente às atividades Bancárias., conforme especificações do edital e proposta vencedora do certame no Processo Administrativo nº 2/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, cujo critério de julgamento aplicado foi MAIOR LANCE.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023; Decreto Estadual nº 10.0860/2022 de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato: 19/12/2025 até 19/12/2035.
O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 110, Inciso I:
Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento.

Valor: **R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) mensais.**

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora Presidente - Lobatoprev
Concedente

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0394C2A2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.609/2025-E DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 INSTITUI A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO (DRM) SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025.

SÚMULA: Institui a Desvinculação de Receitas do Município (DRM) sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a desvinculação das receitas arrecadadas a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, passando a integrar os Recursos Livres do Tesouro Municipal, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

Art. 2º. A desvinculação de que trata o art. 1º obedecerá aos seguintes limites percentuais e temporais:
I – **50% (cinquenta por cento)**, da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2026;
II – **30% (trinta por cento)**, de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º. A aplicação dos percentuais previstos no art. 2º fica condicionada à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Iluminação Pública, devendo o Poder Executivo assegurar, prioritariamente, o pagamento das despesas com consumo de energia elétrica e manutenção da rede.
Parágrafo Único. Constatada eventual insuficiência financeira para o custeio do serviço de iluminação, a desvinculação será suspensa temporariamente até o restabelecimento do saldo necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do munciipio de Lobato, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49061FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: C. B. DE MORAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.316.265/0001-00, estabelecida na Avenida José Alvez Nendo, n. º 32, Jardim Internorte, CEP 87.045-160, Cidade de Maringá, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. CARLOS BATISTA DE MORAES JUNIOR.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MATERIAIS**

ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025: R$ 489.494,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de DEZEMBRO de 2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de dezembro de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:78919193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: BEZEE MUSIC PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.782.018/0001-35, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Brasil, nº 2138, Bairro Zona 03, na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.050-000, **Processo de Contratação Direta: Art. 74. Inciso II,** Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DO BEZEE DJ MUSIC PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 893/2025 SETU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00000.000000.10.70.00.01

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 até 19/03/2026.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:617F3516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: ETERNIDADE PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 56.060.418/0001-49, com sede estabelecida à Rua das Acácias, nº 550, Jardim Araucária, Cep: 87.301-320, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná neste ato, representada pelo Sr. **WILLIAM FELIPE DOS SANTOS.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "FELIPE SANTIAGO" E BANDA, PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00610.010050.39.90.10.11

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 até 19/03/2026.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8041A80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: VITOR MAIA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º23.008.400/0001-49, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Paranavaí, nº 519, Sala 03, na cidade de Maringá, CEP 87.015-630
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR VITOR MAIA PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 893/2025 SETU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00610.010050.39.90.10.11

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 até 19/03/2026.

Lobato/PR, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:10989D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2025**, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2025 - PML
Contratada: **ETERNIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ. 56.060.418/0001-49.**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "FELIPE SANTIAGO" E BANDA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025.**
Valor Global: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
Data da Assinatura: 18/12/2025
Dotações Orçamentárias:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00610.010050.39.90.10.11

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3BE370E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONTRATADAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, LOTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

PORTARIA Nº. 429/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o artigo 139 da CLT c/c a Lei nº 622/94-E de 05/09/1994,

CONSIDERANDO o período de recesso escolar previsto no calendário escolar do ano letivo de 2025 entre os dias 20/12/2025 a 31/12/2025;
CONSIDERANDO o período de férias escolares previsto no calendário escolar do ano letivo de 2026 entre os dias 01/01/2026 a 31/01/2026;
CONSIDERANDO que nos períodos de recesso e férias escolares as atividades letivas nas escolas municipais reduzem a demanda de trabalho dos professores;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência dos atos administrativos que rege a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, contratadas através do processo seletivo simplificado, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 22/12/2025 a 20/01/2026, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Alessandra Poupolim Delmundes	Educador Infantil/30 hrs	16/06/2025 a 15/06/2026
Cristiane Caberlin Palhares Gomes	Educador Infantil/30 hrs	13/08/2025 a 12/08/2026
Grasiele Rodrigues	Educador Infantil/30 hrs	01/10/2025 a 30/09/2026
Helena Aparecida dos Santos Carluci	Educador Infantil/30 hrs	11/06/2025 a 10/06/2026
Lara Gabriela de Oliveira Milani	Educador Infantil/30 hrs	25/08/2025 a 24/08/2026
Mariele Cristina Moreira da Silva	Educador Infantil/30 hrs	19/08/2025 a 18/08/2026
Renata Oliveira da Silva	Educador Infantil/30 hrs	18/09/2025 a 17/09/2026
Sueli Regina de Afonso Melo	Educador Infantil/30 hrs	13/08/2025 a 12/08/2026

Art. 2º- O pagamento do adicional de férias, para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, se fará quando atingirem o tempo legal necessário equivalente ao termo final do período aquisitivo ou por ocasião do pagamento de verbas rescisórias, em caso de rescisão contratual antes de atingir aquele termo final.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:08E122C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 435/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. *.274.***-* e CPF nº. ***.832.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **22/12/2025 a 20/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 03/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A9F2B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA SEGATTI

PORTARIA N.º 436/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Esmeralda Segatti,** portadora do RG. n.º **.407.*** e CPF n.º ***.202.768-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** a serem usufruídas de **29/12/2025 a 27/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:84821137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº. 437/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o artigo 139 da CLT c/c a Lei nº 622/94-E de 05/09/1994,

CONSIDERANDO o período de recesso escolar previsto no calendário escolar do ano letivo de 2025 entre os dias 20/12/2025 a 31/12/2025;
CONSIDERANDO o período de férias escolares previsto no calendário escolar do ano letivo de 2026 entre os dias 01/01/2026 a 31/01/2026;
CONSIDERANDO que nos períodos de recesso e férias escolares as atividades letivas nas escolas municipais reduzem a demanda de trabalho dos professores;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência dos atos administrativos que rege a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, contratados através do processo seletivo simplificado, lotados na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 22/12/2025 a 20/01/2026, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Aline Alves da Silva	Professor/20 hrs	01/09/2025 a 31/08/2026
Clebsieli Aparecida de Lemos de Almeida	Professor/20 hrs	24/07/2025 a 23/07/2026
Daiana Sampaio da Silva Ferro	Professor/20 hrs	24/07/2025 a 23/07/2026
Daniela Mateus dos Santos	Professor/20 hrs	09/06/2025 a 08/06/2026
Débora dos Santos Paz Caberlim	Professor/20 hrs	09/06/2025 a 08/06/2026
Douglas Leandro Gimenez	Professor/20 hrs	18/06/2025 a 17/06/2026
Dulcinéia Turra Bulgarelli	Professor/20 hrs	29/08/2025 a 28/08/2026

Art. 2º- O pagamento do adicional de férias, para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, se fará quando atingirem o tempo legal necessário equivalente ao termo final do período aquisitivo ou por ocasião do pagamento de verbas rescisórias, em caso de rescisão contratual antes de atingir aquele termo final.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ACAF08F0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 12/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
PRESTADOR DE SERVIÇOS: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ. 04.922.200/0001-52, no valor global de **R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA BOMBA MODELO E P 6-06, POTÊNCIA 20 CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220 V, INSTALADA NO POÇO Nº 7, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 19 de dezembro de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3660FA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre o Avanço Vertical das professoras no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 A 44 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDER Promoção por Avanço Vertical retroativo, referente ao período de 01/01/2022 a 31/08/2022, às professoras abaixo relacionadas, de acordo com os Artigos 39 a 44 da Lei Municipal nº 67/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE A SER AVANÇADA
773	Lucimara Alves Rosa	C -1
766	Sílvia Mara Dos Santos Lima	C -1
774	Sueli Jose Rocco De Moraes	C -1

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes do Avanço Vertical terão efeito retroativo referente ao período de 01/01/2022 a 31/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8320D6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°239/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, domiciliada à Rua Pombal, n°175, sala 1, município de Maringá, estado do Paraná, representada pela Sócio Responsável, senhora MANUELLA JACOB, CPF 372.532.828-50, residente à Rua Traipu, nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8, município de São Paulo, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo para transporte sanitário de usuários do SUS e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 08 (oito) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:52993F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOO DE CONTRATO N.°242/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ROSELI CHITKO, CPF 064.243.749-14, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, Charqueada, n° 1945, Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1945, Centro, Mallet - PR, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:D966E70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 838/2025.

DECRETO N.º 838/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada PAOLA DACZKOWSKI, RG nº 13.***.***-0/PR, Agente Administrativo, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:29EC1798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 839/2025.

DECRETO N.º 839/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **IZOLETE APARECIDA GARSTKA, RG nº 10.***.***-8/PR,** RG**,** Enfermeira, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 05 de janeiro de 2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FA534DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 840/2025

DECRETO N.º 840/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 00004592/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES, cargo de Zelador, matrícula n° 864, a partir de 19/12/2025.

Paragrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:90F2D95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 574/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97640	EVERTON LUIS HARRES	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	26/02/2024	18/12/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1F0B92A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO 002-MA/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇAO 002-MA/2025
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 002-MA/2025

ODepartamento de Meio Ambiente setor de Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 3666/2021 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 257/97 Arborização, 2478/2015 Criação Guarda e posse responsável caninos e felinos, 3123/2018 Penalidades por maus tratos, 3700/2022 Política de meio ambiente, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem pendencias em relação ao Meio Ambiente em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.
INTIMA-SEos contribuintes a comparecerem ao Departamento de Meio Ambiente no prazo impreterível de**30 (QUINZE) DIAS**a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, serão tomadas as medidas cabíveis nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.
O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Mandaguari, 19 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I __ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 002-MA/2025

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇAO
JONATHA ROBERTO DE SOUZA	7046/2025
ESPOLIO DE PAULO JESUS ANGELUCI	7048/2025
GILBERTO DIONIZIO	7000/2025
ANDRE GOMES CORAZZA	7003/2025
ESPÓLIDO DE ADEMIR ZACHIA	2038/2025
SIENA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2032/2025
ROSINEY DE SOUZA	2036/2025

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C55AE7D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4425/2025 - DENOMINA A RUA PROJETADA “B”

Lei Ordinária Nº 4425/2025

Ementa: Denomina a Rua Projetada “B” entre a Rua Valdemar Polles e a Rua Amélia Lisboa Crispim, no Residencial Monte Carlo, localizado no Município de Mandaguari-PR, com o nome de Antonio Moreno Filho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Antonio Moreno Filho a Rua Projetada "B" localizada entre a Rua Valdemar Polles e a Rua Amélia Lisboa Crispim, no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 4.162/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EEE4001

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4426/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Lei Ordinária Nº 4426/2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental de Mandaguari (PMEA), em consonância com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), da Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA) e da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Mandaguari (PMMA), articulada com os Sistemas de Meio Ambiente e de Educação em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) compreende todos os programas, projetos e ações de educação ambiental implementados pelos órgãos e entidades municipais, organizações não-governamentais, empresas e sociedade, conforme os ditames desta Lei e pelos fixados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental (SISMEA).

Art. 3º Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como os processos contínuos, transversais e permanentes de aprendizagem, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade, de forma participativa, constroem e compartilham saberes, experiências, conhecimentos, atitudes, competências e valores sociais, visando a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 4º A Educação Ambiental, direito de todos, é um componente essencial e permanente da educação no Município, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 5º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o compromisso de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

TITULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º Os princípios básicos da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) são:
I – o enfoque humanístico, sistêmico, democrático, solidário, participativo e inovador;
II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o respeito e a valorização da pluralidade de idéias e concepções pedagógicas, da diversidade cultural, do conhecimento e práticas tradicionais na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, a cidadania, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;
V - o desenvolvimento da autonomia como fruto do ato educativo;
VI - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais;
VII - a permanente avaliação do processo educativo;
VIII - o comprometimento com o desenvolvimento do processo educativo;
IX - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
X - a promoção da equidade social, cultural, ambiental e econômica;
XII - a promoção do exercício constante do diálogo, da alteridade, da participação, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;
XIII - o estímulo ao debate e à reflexão acerca dos sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis;
XIV - a coerência entre discurso e prática no cotidiano para a construção de uma sociedade justa e igualitária;
XV - o exercício da democracia, da cidadania, da mobilização, da emancipação dos povos e da solidariedade visando o futuro de todos os seres viventes; e
XVI - o estímulo ao debate sobre proteção da fauna e da flora e a vedação, na forma da lei, de práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animas à crueldade.

Art. 7º Os objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) são:
I - buscar a construção de uma sociedade sustentável, responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, e socialmente justa;
II – desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, geográficos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos, éticos e de saúde ambiental;
III - incentivar e desenvolver a educação ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, prioritariamente, na rede municipal de ensino;
IV - estimular, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas educativas socioambientais em uma perspectiva inovadora e transformadora;
V - mobilizar indivíduos e a coletividade na discussão das questões socioambientais, fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência ética;

VI - estimular a atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;
VII - promover programas visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e seus respectivos impactos no meio ambiente;
VIII - formar grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;
IX - estimular a integração entre ciência, tecnologia e saberes tradicionais e inovadores com vistas à adoção de práticas sustentáveis;
X - promover a integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo setor público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial;
XI - incorporar o conceito de sustentabilidade no planejamento e execução das políticas públicas municipais;
XII - fomentar ações de educação ambiental incorporadas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
XIII - fomentar o diálogo para a construção da cooperação e da ação solidária; e
XIV – motivar a coletividade a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais.

TITULO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 8º Entende-se por Educação Ambiental no Ensino Formal as ações e estratégias desenvolvidas de forma presencial ou à distância no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, englobando os seguintes níveis e modalidades:
I - Educação Básica:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental; e
c) ensino médio.
II - Educação Superior; e
III - demais modalidades de ensino.

Art. 9º A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, interdisciplinar, transversal, contínua e permanente nos níveis da Educação Básica e modalidades de ensino formal.
Parágrafo único. A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo escolar, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular, conforme está contemplada nas diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.

Art. 10. A Educação Ambiental deve contribuir para a criação de novas escolas sustentáveis, bem como para o ajuste das escolas existentes à sustentabilidade, na gestão, no currículo e nas instalações físicas e estruturais.

Art. 11. SUPRIMIDO.

Art. 12. Os pressupostos da Educação Ambiental devem constar no projeto político-pedagógico das instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 13. Os professores em atividade devem receber formação continuada, com o propósito de atender, de forma pertinente, ao cumprimento dos princípios e objetivos das políticas nacional, estadual e municipal de Educação Ambiental.

Seção II
Educação Ambiental Não-Formal

Art. 14. Entende-se por Educação Ambiental Não-Formal os processos contínuos e permanentes desenvolvidos fora do sistema formal de ensino, com ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, à formação, à mobilização, à participação e à construção de valores e atitudes da coletividade sobre a temática socioambiental, visando a melhoria da qualidade da vida.

Art. 15. O Poder Público Municipal deve promover, fortalecer e incentivar:
I - a produção participativa e descentralizada de informações, o acesso democrático e a difusão nos meios de comunicação de massa em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e às tecnologias sustentáveis;
II – o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;
III – ações por meios de comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;
IV – a participação da sociedade, das instituições de ensino e de pesquisa, das organizações não-governamentais e de demais instituições, na formulação e execução de programas, projetos e ações sustentáveis, vinculadas à Educação Ambiental Não-Formal;
V – o apoio e cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não- governamentais, os coletivos, os educadores ambientais não institucionalizados e as redes de Educação Ambiental, para o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental;
VI - a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental das bacias hidrográficas;
VII – a vinculação da Educação Ambiental às atividades turísticas, de forma responsável e comprometida com a dimensão socioambiental;
VIII – os núcleos de estudos socioambientais nas instituições públicas e privadas, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisa, difusão do conhecimento e extensão;
IX – o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros, etnias, comunidades indígenas e demais comunidades tradicionais;
X - a inserção da Educação Ambiental nos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XI - a prática da Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas existentes e a serem implementadas;
XII - a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;
XIII – a formação contínua em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública;
XIV - a capacitação e formação dos gestores sobre as políticas públicas de meio ambiente, com o objetivo de fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
XV - a participação de instituições públicas e privadas no desenvolvimento de programas ou projetos de Educação Ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais; e
XVI - o trabalho de sensibilização, informação, mobilização e participação junto às populações diversas e tradicionais ligadas às Unidades de Conservação, bem como o fortalecimento da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação mantidas pelo Poder Público Municipal.

TITULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. Fica instituído o Sistema Municipal de Educação Ambiental (SISMEA) como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Município de Mandaguari, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à Educação Ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das Secretarias Municipaismencionadas no art. 18 desta Lei, com a colaboração das instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada.

Art. 17. Cabe ao SISMEA integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a Política Municipal de Educação Ambiental de Mandaguari (PMEA).

Art. 18. Integram o SISMEA:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), na qualidade de Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, com a função de:
a) coordenar, de forma participativa, a construção do Programa Municipal de Educação Ambiental;

b) definir diretrizes dos programas, projetos e ações, no âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental, bem como articular, coordenar, supervisionar e monitorar a sua implantação;
c) participar na negociação de financiamentos a serem empregados em programas, projetos e ações na área de Educação Ambiental, de acordo com o Programa Municipal de Educação Ambiental.
d) acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental; e
e) articular junto ao governo federal, estadual e municipal, na implementação e monitoramento das políticas, programas, projetos e ações, contribuindo para o fortalecimento do SISMEA.
II – Secretaria Municipal de Educação (SME);
III – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA); e
IV – Conselho Municipal de Educação (CME).

TITULO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 19. O Programa Municipal de Educação Ambiental é o instrumento da PMEA voltado:
I – à formação de pessoas e profissionais de todos os segmentos da sociedade, desenvolvendo projetos socioambientais;
II – ao fomento e ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, métodos e técnicas;
III – à produção e divulgação de material educativo;
IV – ao acompanhamento e à avaliação, com a construção participativa de indicadores;
V – aos projetos de Educação Ambiental em todo o Município de Mandaguari;
VI – ao estímulo à formação em Educação Ambiental;
VII – à garantia do acesso democrático à produção e à difusão de informação, por meio de projetos de extensão e de comunicação ambiental voltados para a sustentabilidade;
VIII – à promoção da sinergia entre forças instituídas e instituintes de Educação Ambiental em todo o Município de Mandaguari;
IX – ao incentivo da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação e demais áreas protegidas; e
X – à introdução da Educação Ambiental na gestão participativa da comunidade.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As secretarias municipais integrantes do SISMEA deverão, e os demais órgãos do Município de Mandaguari poderão, consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos das políticas nacional, estadual e municipal de Educação Ambiental.
Parágrafo único. Deverão ser destinados a ações e estratégias em educação ambiental, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), por meio de projetos e editais de Educação Ambiental previamente aprovados pelo COMDEMA.

Art. 21. Considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 3.700/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA), e quando pertinente à temática abordada no programa, no projeto e/ou em ação de Educação Ambiental, deverá ser considerado o disposto em relação à Semana Municipal do Meio Ambiente e ao Dia da Árvore.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Supressiva aprovada em 09/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4F21C6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4427/2025 - DISPÕE SOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA DO FREERIDE DE BICICLETA, INSTITUINDO REGRAS DE SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Lei Ordinária Nº 4427/2025

Ementa: Dispõe sobre a prática esportiva do freeride de bicicleta, instituindo regras de segurança e preservação ambiental, no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo regulamentar a prática do freeride de bicicleta, garantindo a segurança dos praticantes e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se freeride de bicicleta a prática de ciclismo em terrenos naturais ou artificiais, com ou sem obstáculos, que exija habilidade e técnica para superar desafios e realizar manobras.

Art. 3º A prática do freeride de bicicleta será permitida em áreas previamente designadas pelo poder público, desde que observadas as seguintes condições:
I - uso obrigatório de equipamentos de segurança adequados, incluindo capacete, joelheiras e cotoveleiras.
II - não haja risco significativo de dano ambiental;
III - sejam respeitadas propriedades públicas e privadas, salvo mediante autorização expressa dos proprietários ou responsáveis legais;
IV – o local esteja devidamente sinalizado quanto aos riscos inerentes à prática da atividade.

Art. 4º Os eventos esportivos de freeride de bicicleta somente poderão ser realizados mediante autorização prévia do poder público, acompanhada de:
I – plano de segurança com medidas preventivas de acidentes;
II – presença de equipe de primeiros socorros ou profissionais de saúde no local;
III – plano de contingência para emergências ambientais e sanitárias.

Art. 5º São responsabilidades dos organizadores de eventos:
I - garantir a segurança dos participantes e do público;
II - assegurar a integridade ambiental do local do evento;
III -providenciar a limpeza e a restauração da área após o evento, quando aplicável;

Art. 6º O poder público pode criar programas e projetos para promover a prática do freeride de bicicleta, incluindo a construção de infraestruturas específicas e a realização de eventos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 13/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:852C6103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

PARTICIPANTES
Município de Mandaguari
Propriedade Legal Regularizações Fundiárias LTDA

OBJETO: rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a empresa Propriedade Legal e o Município de Mandaguari, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 79, inciso I e §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula de número 11 do instrumento original.

DATA DA RESCISÃO: 11 de dezembro de 2025.

Mandaguari-PR, 19 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEC8F210

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.83/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA	05.641.768/0001-68	R$ 1.589.405,50

Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BA6E9A20

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.84/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	04.915.134/0001-93	R$ 86.880,00

Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0CB54232

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO REMOTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONECTADO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, COORDENAÇÃO COM A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICAÇÃO DA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: obras@mandaguari.pr.gov.br, **até o dia 04 de fevereiro de 2026**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 19 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0ACFD4F4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 236/2025 - Edital do Pregão 27/2025 do Processo Administrativo nº 80/2025,** firmado com a empresa **SERV NUTRI E SUPRIMENTOS LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 236/2025.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 19 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B76CED86

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.838.111/0001-49, com endereço na LAZARO ZAMENHOF, 566, CALIFORNIA, CEP: 86040-350, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 143.119.419-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 78.106,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Maryleide Fonseca AlmeidaLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1BAFFBB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: P H NOTARIZE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.982.147/0001-80, com endereço na Rua Padre Ferrucio, 1165, Centro, CEP: 84300-000, na cidade de TIBAGI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 082.152.329-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 3.740,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS
P H Notarize LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:298592B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: P H NOTARIZE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.982.147/0001-80, com endereço na Rua Padre Ferrucio, 1165, fundos, Centro, CEP: 84600-000, na cidade de Tibagi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 082.152.329-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 76.530,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS
P H Notarize LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:693161F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.915.736/0001-11, com endereço na Belisário Ramos, s/n, Bairro Triângulo, CEP: 88508-650, na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS**, inscrito no CPF sob o nº. 007.968.359-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 5.363,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
Campos Solucoes Atacadistas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2508CB22

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELO, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE APARECIDO ROTA**, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 4.011,93.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:824F8894

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.223.106/0001-79, com endereço na FLORESTA, 440, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, inscrito no CPF sob o nº. 015.919.100-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 11.948,94.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Darlu Industria Textil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0896C26D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.494.740/0001-50, com endereço na Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, CEP: 88210-000, na cidade de Porto Belo/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, inscrito no CPF sob o nº. 075.961.479-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 4.880,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
M3. Business Group LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:012686AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.350.851/0001-11, com endereço na Rodovia BR 369 – KM 38,5 – QUADRA A LOTE 11, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 86380-000, na cidade de ANDIRÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDA CASTELHONE DE DEUS**, inscrito no CPF sob o nº. 094.606.279-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.
VALOR: 87.138,37.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDA CASTELHONE DE DEUS
Magic Paper Atacado de Papelaria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:938751E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na ZACARIAS DE VASCONCELOS, 2615, PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADEMIR FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 72.226,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informatica e ServicosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E5E37F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.572.060/0001-29, com endereço na Rua Ernesta Pedrou Cortellini, 232, Bairro Dom Pascoal, CEP: 89814-839, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MATTHEW SINDRA PORTO**, inscrito no CPF sob o nº. 162.555.107-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 340.642,87.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATTHEW SINDRA PORTO
Porto AtacadistaLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9352407

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.095.876/0001-01, com endereço na Tereza Cristina, s/n, CANTO DA LOGOA, CEP: 88070-790, na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº. 099.550.776-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 3.612,24.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA
Trede Center CommerceLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C407251

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.648.281/0001-08, com endereço na INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **YASMIM PINHEIRO RAIS**, inscrito no CPF sob o nº. 132.589.739-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 10.395,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

YASMIN PINHEIRO RAIS

Y p Rais Suprimentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09F4B1F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.043.592/0001-18, com endereço na SÉRGIO BITTENCOURT, 388, JARDIM AMÉRICA, CEP: 87045-450, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **KATIA DAIANI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 076.114.959-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 35.689,47.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KATIA DAIANI DA SILVA

49.043.592 Katia Daiani da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:891B761D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.156.182/0001-08, com endereço na RUA MINAS GERAIS 398, 0, CENTRO, CEP: 86690-000, na cidade de Colorado/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARLENE BERTOLINI GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 028.454.049-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETOS E NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

VALOR: 16.423,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLENE BERTOLINI GONÇALVES
MA Bertolini Gonçalves -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2D5706F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.474.333/0001-18, com endereço na Nelson da Matta, 586, Alto das Andorinhas, CEP: 15046-233, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LUCIA MENDES ENDOW**, inscrito no CPF sob o nº. 250.037.848-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 412,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCIA MENDES ENDOW
18.474.333 Lucia Mendes Endow

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AAC5EE9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.021.707/0001-39, com endereço na AV GENTIL BITTENCOURT, SAO BRAZ, CEP: 66063-022, na cidade de BELÉM-PA, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 003.577.812-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 2.921,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
56.021.707 Amanda Matni de Sousa Caldas da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2282853A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELO, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, inscrito no CPF sob o nº. 960.210.989-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 22.451,37.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A90B141D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.095.846/0001-32, com endereço na Rua Rio do Ouro, 61, Parque Limeira Área II, CEP: 84267-110, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DILEY CASTANHO**, inscrito no CPF sob o nº. 656.956.238-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 4.555,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DILEY CASTANHO
Gest Comercial Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:461EE9EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.210/0001-02, com endereço R. DR. NILO PEÇANHA,703, VILA JARDIM AMERICA, CEP: 94960-585, na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. 415.871.030-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

VALOR: 8.593,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0C6C225E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DMC BRASIL CARSONI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.875.090/0001-77, com endereço na Rua José Maria Richard, 163, Bairro Cataratas, CEP: 85919-612, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DAYANE MARQUES CARSONI LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 086.944.329-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR E ITAIPU BINACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: 61.873,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAYANE MARQUES CARSONI LIMA
DMC Brasil CarsoniLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B5EAAD3C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 130/2024
DISPENSA N° 45/2024
PROCESSO N° 288/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.139.979/0001-37, com endereço na Estrada Boninas Mooca, s/n, Cx Postal 73, Gleba do Ribeirão Aquidabam, CEP: 87175-000, na cidade de Itambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF sob o nº 005.357.399-40, residente e domiciliado em JOINVILLE/SC, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 45/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 130/2024 referente à Dispensa de Licitação n° 45/2024, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, fica reajustado conforme índice IPCA, de acordo com a solicitação da secretaria (em anexo), conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE
Unidade: ton
Quantidade: 60
Valor Unitário: R$656,92
Valor Total: R$39.415,20

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18 de Dezembro de 2024.

Mandaguari (PR), 16 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

BERNARDO LOPES MANNRICH
CTR Itambe – Saneamento LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6AF88F2D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2023
PROCESSO N. 274/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, inscrita no CPF sob o nº. 007.420.299-56, com endereço na Rua Eurico Jardim Tornellas De Barros, 333, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 50/2023, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 162/2023 referente à Dispensa de Licitação n° 50/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R$3.189,94 (três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor de R$38.279,28 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18 de Dezembro de 2023.
Mandaguari (PR), 08 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD4ACF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE MANDIRITUBA – CONCIDADE

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram-se de modo presencial na Prefeitura de Mandirituba, os conselheiros, Felipe Claudino Machado, presidente, Alyny Vasconcelos de Almeida, Ana Teresa do Amaral Palú, Antônio César Sendeski, Deives Gelenski, Eduardo de Souza Ransolim, e Marcia Aparecida Galhotto. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Havendo quórum, o Presidente tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Informes: 1.** Panorama geral das ações do CONCIDADE em 2025. **Deliberações: 1.** Eleição das Câmaras Técnicas de Urbanismo e Meio Ambiente: O conselheiro Eduardo de Souza Ransolim explicou à plenária as atribuições de cada câmara técnica; após isto, os conselheiros indicaram-se nas câmaras que teriam mais interesse. **Foram eleitos para a Câmara Técnica de Urbanismo os conselheiros Ana Teresa do Amaral Palú, Antônio César Sendeski e Deives Gelenski. Foram eleitos para a Câmara Técnica de Meio Ambiente os conselheiros Alyny Vasconcelos de Almeida, Gilberto Pereira da Silva – o qual manifestou seu interesse previamente – e Marcia Aparecida Galhotto.** O conselheiro Eduardo de Souza Ransolim se absteve de participar das câmaras técnicas para manter a imparcialidade devido seu papel como principal analista de projetos de construção no quadro do Município. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Josué da Roza Coelho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Presidente do CONCIDADE

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Secretário Executivo do CONCIDADE

Conselheiros:

ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA
Conselheira Titular

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Conselheira Titular

ANTÔNIO CÉSAR SENDESKI
Conselheiro Titular

DEIVES GELENSKI
Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Conselheiro Titular

MARCIA APARECIDA GALHOTTO
Conselheira Titular

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:3E9AABF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANETE - CDP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam o Senhor Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz, Senhor Danilo Gabriel de Andrade e a Senhora Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros e o Dr. Marcus de Souza Vieira OAB/PR n.º 122608, intimados e cientificados de que foi proferido o Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2025 de 03 de novembro de 2025.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:C3E1B451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 192/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 20/12/2025 até 20/06/2026

1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública, tão logo ocorra a homologação e efetiva contratação resultante de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 206.670,24 (duzentos e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), com a

aplicação de reajuste no percentual de 4,46% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de dez/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	23.432	KM	LINHA 4 PINHEIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,82	R$ 206.670,24

2.2. A assinatura do termo contratual implica a plena e irrestrita anuência às suas cláusulas, não gerando, por si só, direito subjetivo ao pagamento integral do valor estipulado, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DAD9BE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 193/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 20/12/2025 até 20/06/2026

1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública, tão logo ocorra a homologação e efetiva contratação resultante de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 846.949,64 (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com a aplicação de reajuste no percentual de 4,46% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de dez/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	20.604	KM	LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 9,68	R$ 199.446,72
7	34.037	KM	LINHA BARCO compreendendo: 01 Microonibus para transporte escolar com no mínimo 33 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 6,66	R$ 226.686,42
8	30.300	KM	LINHA PORTÃO/BATEL compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,88	R$ 208.464,00
9	29.290	KM	LINHA FACULDADE CENTRO compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 7,25	R$ 212.352,50

2.2. A assinatura do termo contratual implica a plena e irrestrita anuência às suas cláusulas, não gerando, por si só, direito subjetivo ao pagamento integral do valor estipulado, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:250AC8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 739 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA,** matrícula n.º 4355, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** símbolo **SM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:499F610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 740 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei 480/2008;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 as professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2669	Ana Crala Voznhaki Moleta	19/12/2025
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	19/12/2025
2538	Celso Cordeiro	19/12/2025

2243	Elis Regina de Barros Moro	19/12/2025
1640	Elizangela de Fatima Gaspar	19/12/2025
3418	Geny da Luz Gonçalves Franco	19/12/2025
2476	Irineuza Kava de Oliveira	19/12/2025
1709	Luciana da Silva Staseka	19/12/2025
2180	Patrícia Maria Ramos da Rocha	19/12/2025
3504	Talitta Teixeira dos Santos da Silva	19/12/2025
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	19/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BAC430B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 741 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar encerrado o Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO
2242	Adriani do Carmo Muchau de Assis	19/12/2025
2070	Ana Cecilia Cruz Moro	19/12/2025
1639/1850	Claudinéia Cristiane de Paula	19/12/2025
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	19/12/2025
2476	Irineuza Kava de Oliveira	19/12/2025
2475	Kamila Chupel	19/12/2025
4127	Kassia Elisa Spezzia	19/12/2025
2250/3646	Maria Nelci R. De Lima Capuski	19/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EE3F65B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDIRITUBA

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1.º O Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, conforme disposto no Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n.º 76/2024, integrante da estrutura do Ministério das Cidades será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2.º O CONCIDADE tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano, e no que couber, de forma integrada ao desenvolvimento regional, com participação social e integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com os artigos n.º 182 e 183 da Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 3.º Ao CONCIDADE compete:

I - Monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação e sugerir alterações das normas contidas neste regulamento e as demais leis municipais correlatas;

II - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

III - Analisar e emitir parecer sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação municipal correlata;

IV - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;

V - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, levando em consideração, no que couberem, os aspectos regionais e metropolitanos;

VI - Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

VII - Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional deste conselho;

VIII - Convocar e coordenar trabalhos de Conferências Municipais e Distritais da Cidade;

IX - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

X - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município de Mandirituba;

XI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e regional;

XII - Propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Município de Mandirituba;

XIII - Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano e regional;

XIV - Promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano e regional e da propriedade urbanos, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XV - Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVI - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;

XVII - Receber denúncias da população e tomar as providências cabíveis nas questões afetas ao Plano Diretor;

XVIII - Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana;

XIX - Opinar sobre a compatibilidade das propostas de programas e projetos contidos nos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais com as diretrizes desta Lei;

XX - Auxiliar o executivo municipal na ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação urbanística e de proteção ambiental;

XXI - Articular as ações e debates do CONCIDADE com os demais conselhos municipais;

XXII - Manter interlocução com outros conselhos afetos ao desenvolvimento urbano, em esfera nacional, estadual ou municipal, para cooperação e troca de experiências;

XXIII - Dar publicidade e transparência visando divulgar seus trabalhos, atos e decisões;

XXIV - Elaborar, atualizar e aprovar procedimentos e rotinas para cumprir este Regimento;

XXV - Promover processos de capacitação sobre assuntos de interesse do CONCIDADE;

XXVI - Praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade, em consonância à legislação urbanística.

CAPÍTULO III
Da Organização do CONCIDADE

Art. 4.º O CONCIDADE é composto por:

I - Presidente;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva do CONCIDADE;

IV - Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I
Da Presidência do CONCIDADE

Art. 5.º O Prefeito Municipal, ou servidor público indicado por este, presidirá o CONCIDADE.

Parágrafo único. Na ausência de ambos, as reuniões poderão ser presididas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do CONCIDADE.

Art. 6.º Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do Plenário do CONCIDADE, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;

II - Delegar competências ao Secretário-Executivo do CONCIDADE, quando necessário;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

IV - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

V - Homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do CONCIDADE;

VI - Assinar atas aprovadas das reuniões do CONCIDADE;

VII - Indicar os membros efetivos das Câmaras Técnicas;

VIII - Nomear os conselheiros que compõem o CONCIDADE.

SEÇÃO II
Do Plenário

SUBSEÇÃO I
Da Composição

Art. 7.º Plenário é o órgão superior de decisão do CONCIDADE, composto pelos membros mencionados no art. 8º deste regimento.

Art. 8.º O Plenário do CONCIDADE é composto por 10 (dez) conselheiros de órgãos, instituições e entidades, organizados por segmentos, com direito à voz e voto, a saber:

I - 02 (dois) representantes do movimento popular;

II - 01 (um) representante de empresa local ligada ao desenvolvimento urbano;

III - 01 (um) representante de Organização Não Governamental;

IV - 01 (um) representante de acadêmicos ou técnicos ou profissionais ligados ao desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representante dos trabalhadores ligados ao desenvolvimento urbano;

VI - 03 (três) representantes das Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito;

VII - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1.º Assumirão a titularidade os representantes suplentes, quando da ausência de seus titulares;

§ 2.º Os conselheiros suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares;

§ 3.º Podem ser convidados às reuniões do CONCIDADE, observadores com direito somente à voz, desde que o convite tenha sido aprovado por maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 9.º O mandato do conselheiro será de 03 (três) anos, ficando a critério dos mesmos a indicação, a substituição ou a manutenção dos seus respectivos representantes.

Parágrafo único. Na ausência do representante previsto nos incisos do artigo 8º deste regimento, ele próprio não poderá indicar substituto da entidade ou órgão que representa.

Art. 10. Em caso de não comparecimento do titular, sem a apresentação de justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, será declarada aberta a vaga, com a imediata investidura da respectiva suplência.

§ 1.º Após a segunda ausência consecutiva do conselheiro, a Secretaria Executiva do CONCIDADE deverá enviar comunicado à instituição, entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências.

§ 2.º A ausência do titular deve ser comunicada à Secretaria Executiva a, pelo menos, 2 (dois) dias úteis antes da reunião convocada, para que se efetive a convocação do suplente.

SUBSEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 11. O Plenário do CONCIDADE reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1.º As convocações para as reuniões do CONCIDADE serão feitas com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2.º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.
§ 3.º As reuniões ordinárias do CONCIDADE ocorrerão preferencialmente na última quarta-feira do mês.

Art. 12. Na primeira reunião ordinária anual, o CONCIDADE estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias, a eleição dos membros para as Câmaras Técnicas e uma pauta básica para o ano.

Art. 13. Ao Plenário Compete:

I - Deliberar sobre as atas e pauta das reuniões;

II - Analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do CONCIDADE e suas futuras modificações;

IV - Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

V - Constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;

VI - Aprovar os membros efetivos das Câmaras Técnicas;

VII - Solicitar às Câmaras Técnicas a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONCIDADE, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sob sua competência.

Art. 14. Quando da sua convocação, as reuniões do CONCIDADE terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

I - Abertura e informes;

II - Aprovação da pauta;

III - Debate e votação da ata da reunião anterior;

IV - Apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

V - Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião; e

VI - Encerramento.

Art. 15. As sessões, preferencialmente gravadas, são utilizadas para elaboração das atas que possuem, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - Relação de participantes e órgão, instituição ou entidade que representa;

II - Resumo de cada informe;

III - Relação dos temas abordados; e

IV - Deliberações e conclusões tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. Cada ata é assinada por, pelo menos, um quinto dos conselheiros presentes à sessão a ela referente.

SUBSEÇÃO III
Da Votação

Art. 16. As deliberações do CONCIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1.º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de (1/3) um terço dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 2.º O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 17. O Presidente do CONCIDADE exercerá o voto de desempate.

Art. 18. As decisões do CONCIDADE serão formalizadas mediante:

I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e normatização dos atos do CONCIDADE, devidamente publicadas em Diário Oficial Municipal;

II - Resoluções recomendadas, relativas aos atos do Município de Mandirituba e de outras unidades administrativas das esferas do Poder Público e entidades da sociedade civil; e

III - Resoluções administrativas, concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do CONCIDADE.

§ 1.º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Técnicas deverão ser encaminhados por meio de resolução aprovada pelo Plenário do CONCIDADE.

§ 2.º A Secretaria Executiva deverá sistematizar e organizar as propostas de resoluções para submetê-las à votação do Plenário, sem prejuízo das intenções expressas.

§ 3.º As propostas de resoluções debatidas nas Câmaras Técnicas deverão ser entregues à Secretaria Executiva do CONCIDADE para encaminhá-las para deliberação do Plenário.

§ 4.º As propostas que não forem apresentadas no âmbito das Câmaras Técnicas deverão ser subscritas por, no mínimo, três segmentos e entregues à Secretaria Executiva do CONCIDADE até o fim da reunião que anteceder o trabalho de análise das resoluções;

§ 5.º A Secretaria Executiva do CONCIDADE deverá providenciar, aos conselheiros, a distribuição avulsa das propostas de resoluções que serão apreciadas pelo Plenário.

§ 6.º As resoluções não homologadas deverão constar no primeiro ponto de pauta da reunião ordinária do CONCIDADE que suceder a desaprovação da proposta, para apresentação da justificativa dos seus impedimentos.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva

Art. 19. A Secretaria Executiva do CONCIDADE será vinculada ao seu Presidente.

§ 1.º A Secretaria Executiva do CONCIDADE tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e às Câmaras Técnicas, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do CONCIDADE.

§ 2.º O(a) Secretário(a) Executivo(a) será servidor do Poder Executivo Municipal indicado pelo Presidente do CONCIDADE.

§ 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à Procuradoria Geral do Município prover o apoio e os meios necessários à execução das atividades do CONCIDADE.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva do CONCIDADE:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do CONCIDADE, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;

III - Preparar e desenvolver trabalhos relativos às Conferências, nos termos previamente definidos em convocação realizada pelo Presidente do CONCIDADE;

IV - Providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;
V - Dar publicidade às decisões, resoluções, editais de convocação e demais atividades do CONCIDADE;

VI - Dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do CONCIDADE;

VII - Dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do CONCIDADE;

VIII - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

IX - Acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

X - Fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como informações e análises estratégicas;

XI - Despachar os processos e expedientes de rotina;

XII - Elaborar e submeter ao Plenário do CONCIDADE relatório das atividades do referido Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano; e

XIII - Providenciar a publicação das Resoluções do Plenário.

Art. 21. São atribuições do Secretário Executivo do CONCIDADE:
I - Participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;

II - Despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao CONCIDADE;

III - Articular-se com os Coordenadores das Câmaras Técnicas, visando o cumprimento das deliberações do CONCIDADE;

IV - Coordenar as Câmaras Técnicas;

V - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CONCIDADE assim como pelo Plenário.

SEÇÃO IV
Das Câmaras Técnicas

SUBSEÇÃO I
Da Finalidade e das Atribuições

Art. 22. As Câmaras Técnicas têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 23. As Câmaras Técnicas realizarão suas reuniões de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas urbanas.

Art. 24. O CONCIDADE contará com o assessoramento das seguintes Câmaras Técnicas:

I - Urbanismo; e

II - Meio Ambiente.

§ 1.º Na composição das Câmaras Técnicas, deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no Art. 8° deste regimento.

Art. 25. São atribuições gerais das Câmaras Técnicas:

I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento urbano; e

III - Apresentar relatório conclusivo ao Plenário do CONCIDADE, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26. A Câmara Técnica de Urbanismo tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho, entre outros, sobre:

I - Política de regularização fundiária, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - Matérias relativas à prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos;

III - Acompanhamento e avaliação do Plano Diretor Municipal e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - Inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na Política de Desenvolvimento Urbano;

V - Aprovação, implementação, avaliação e revisão de políticos para reabilitação núcleos urbanos e sua compatibilização com o planejamento territorial urbano e com as políticas de gestão do patrimônio histórico, habitacional e de circulação e mobilidade urbana;

VI - Aprovação, implementação, avaliação e revisão de propostas de regularização fundiária;

VII - A elaboração de propostas de resoluções que objetivem a orientação e a recomendação no que diz respeito à implementação dos instrumentos de política urbana do Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a promover o direito à cidade com o cumprimento da função social da propriedade e o acesso à terra urbanizada, regularizada e bem localizada para todos os segmentos sociais;

VIII - Diretrizes, prioridades, regras e critérios para alocação de recursos sob a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano em ações de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais, bem como o acompanhamento e avaliação destes processos;

IX - Acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais apoiados ou financiados pelo Município;

X - Estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos em pesquisas no campo do planejamento e gestão do solo urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamento precários e reabilitação de áreas centrais;

XI - Demais tópicos solicitados pelo Plenário ou adicionados por Resolução.

Art. 27. A Câmara Técnica de Meio Ambiente tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - Avaliação da implementação e da revisão da Política Municipal de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão do Município em ações de saneamento básico;

III - Regras e critérios para aplicação dos recursos em saneamento básico e o acompanhamento da implementação;

IV - Avaliação das ações de saneamento básico apoiadas ou financiadas pela municipalidade;

V - Avaliação da implementação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VI - Recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos municipais de saneamento básico;

VII - Instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de saneamento básico;

VIII - Procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento básico para as áreas rurais e para as pequenas localidades;

IX - Fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento básico;

X - Demais tópicos solicitados pelo Plenário ou adicionados por Resolução.

SUBSEÇÃO II
Da Composição das Câmaras Técnicas

Art. 28. As Câmaras Técnicas serão compostas por, no máximo, 05 (cinco) conselheiros, observado os diferentes segmentos integrantes do CONCIDADE.

§ 1.º Todos os membros do CONCIDADE, titulares e suplentes poderão participar das Câmaras Técnicas.

§ 2.º As Câmaras Técnicas serão coordenadas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do CONCIDADE.

§ 3.º O Coordenador da Câmara, referendado pelos demais membros, poderá indicar outros representantes de entidades, instituições ou órgãos, sem direito a voto, até o número máximo de 03 (três) por Câmara.

Art. 29. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

SUBSEÇÃO III
Do Funcionamento

Art. 30. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas pelo Presidente do CONCIDADE, com antecipação mínima de 07 (sete) dias, podendo esta atribuição ser delegada à Secretaria Executiva.

§ 1.º Para as reuniões das Câmaras Técnicas, deverá ser constituída uma Mesa de Direção dos Trabalhos composta pelo respectivo coordenador e um relator.

§ 2.º As pautas e demais documentos relacionados às reuniões deverão ser encaminhados juntamente com o ato de convocação.

§ 3.º Cada Câmara Técnica deverá contar com os serviços dos assessores da Secretaria Executiva;

Art. 31. O quorum mínimo para a instalação dos trabalhos das reuniões das Câmaras Técnicas será de 3 (três) membros da câmara.

Art. 32. Serão levados ao Plenário do CONCIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 33. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao CONCIDADE.

Art. 34. A Câmara Técnica designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 35. Temas que sejam da competência de duas ou mais Câmaras Técnicas, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 36. O mandato dos membros das Câmaras Técnicas corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do CONCIDADE.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 37. As funções dos membros do CONCIDADE não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CONCIDADE encaminhará os procedimentos para a emissão de certificado de participação aos conselheiros, no final do mandato, como forma de dar subsídios que comprovem sua atividade e reconhecimento do exercício da função.

Art. 38. O CONCIDADE poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com organismos nacionais e internacionais, visando o intercâmbio de experiências e o subsídio do exercício das suas competências.

Art. 39. Este Regimento Interno só poderá ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do CONCIDADE.

Art. 40. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Mandirituba, 19 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:1F4E1693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 860/2015, e
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026.
Art. 2º Fica defino que as reuniões ocorrerão sempre na segunda terça-feira de cada mês às 10:00.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:11E764F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 26/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do cancelamento de todos os processos de inscrição ao Conselho Municipal de Assistência Social, pendentes do ano de 2025 ou anteriores.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o cancelamento de todos os processos de inscrição ao Conselho Municipal de Assistência Social, pendentes do ano de 2025 ou anteriores que estão divergentes ao que pede o Regimento Interno e ao princípio da paridade.

Art. 2º Os processos de inscrição cancelados serão reiniciados a partir do início de 2026, conforme nomeação da nova comissão de avaliação das inscrições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:D1A57B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 27/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2026.

Art. 2º As reuniões ordinárias acontecerão nas segundas quartas-feiras de cada mês às 14:00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:E7CE81B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 23/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da resolução 23/2025, publicada no dia 04/12/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado as informações descritas na resolução 23/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04/12/2025. Edição 3420. Portanto:

ONDE LÊ-SE:
RESOLUÇÃO Nº 23/2025.

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 24/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:8D3C577D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ato da Mesa Diretora nº 007/2025

Dispõe sobre a declaração de extinção do mandato do Vereador José Carlos Gabriel e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangueirinha (PR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 55, § 3º da Constituição Federal, bem como nos artigos 19, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e 20, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha;

CONSIDERANDO que após constatar os registros da Câmara Municipal de Mangueirinha, em especial as atas das sessões, foi constatado que o Vereador José Carlos Gabriel, na Sessão Legislativa de 2025, faltou de forma injustificada a 17 (dezessete) sessões plenárias ordinárias (28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª,

39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª), o que alcança quantidade superior à terça parte das 45 (quarenta e cinco) sessões do mencionado ano legislativo;

CONSIDERANDO que o artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 011/1991), remete à legislação federal as hipóteses de perda de mandato de Vereador;
CONSIDERANDO que o artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevê a perda do mandato como uma das hipóteses de sua extinção;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, dispõe que perderá o mandato o vereador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tal disposição também está prevista no artigo 55, inciso III da Constituição Federal para os parlamentares federais, e no artigo 59, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná para os deputados estaduais, sendo tais regras aplicadas, por simetria, aos municípios e seus vereadores;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa ao mencionado Vereador, tendo este, inclusive, apresentado defesa escrita;

CONSIDERANDO que, a despeito de o Vereador ter apresentado atestado odontológico pretendendo justificar sua ausência das sessões plenárias ordinárias realizadas nos dias 24/11/2025 (41ª Sessão) e 01/12/2025 (42ª Sessão), é fato público e notório que o Vereador encontrava-se ausente das sessões e trabalhos legislativos desta E. Casa de Leis desde o dia 21/08/2025 em razão de decretação de prisão preventiva em seu desfavor e, mais recentemente, da substituição daquela medida cautelar por prisão domiciliar, que ainda assim impedia o Edil de comparecer às sessões plenárias;

CONSIDERANDO que a causa determinante das ausências não decorre de enfermidade médica, odontológica ou qualquer motivo outro, mas única e exclusivamente em razão da custódia judicial do Vereador;

CONSIDERANDO que, ainda que fosse reconhecido como justificadas as faltas das sessões plenárias ordinárias dos dias 24/11/2025 (41ª Sessão) e 01/12/2025 (42ª Sessão), ainda assim o Vereador faltou a exatas 15 (quinze) sessões de forma injustificada, o que por si só, configura a terça parte que impõe a extinção do mandato;

CONSIDERANDO que, em que pese o Vereador tenha solicitado licença por doença no dia 04/12/2025, este teve seu pleito indeferido por ausência de comprovação por laudo médico ou atestado que indique incapacidade laboral ou necessidade de afastamento, conforme exige o artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, além de não comprovar a existência da doença ou incapacidade, o Vereador requerente, em ação manifestamente contrária a esta narrativa, havia recentemente - em 21/11/2025 - solicitado nos autos nº 5014454-93.2025.4.04.7009, em trâmite perante a Vara Federal de Ponta Grossa/PR, autorização judicial para frequentar as sessões plenárias da Câmara Municipal, pedido este que foi expressamente indeferido;

CONSIDERANDO que o requerimento de licença por doença foi apresentado apenas dois dias após ter o pedido supramencionado negado pelo Poder Judiciário, o que revela manifesta contradição e evidencia que a prisão constitui o efetivo impedimento ao exercício do mandato, a despeito de quaisquer outras justificativas apresentadas pelo Vereador;

CONSIDERANDO que, conforme sobredito, é inconteste que a única razão que impede o Vereador requerente de exercer seu mandato e comparecer às sessões legislativas é a medida cautelar de prisão domiciliar que lhe recai, circunstância que, por si só, já o impede de exercer as funções inerentes ao mandato parlamentar;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial pátrio, inclusive do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no sentido de que em casos de ausência da terça parte das sessões plenárias ordinárias, o mandato se extingue de maneira automática, bastando a edição de ato para oficializar tal fato;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 19, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e do artigo 20, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha, que disciplinam que compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal declarar a perda definitiva – a exemplo da extinção - de mandato de Vereador;

CONSIDERANDO que tais dispositivos da legislação local seguem, por simetria, o artigo 55, § 3º, da Constituição da República, que determina que o ato declaratório da perda do mandato compete à Mesa da Casa, de ofício ou mediante provocação;

CONSIDERANDO que a referida extinção é poder-dever da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a ser praticado de ofício ou mediante provocação; sendo ato vinculado e declaratório, nos termos do artigo 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201-67 e artigo 55, § 3ºda Constituição Federal, devendo ser praticado quando verificada a subsunção dos fatos às normas ali contidas;

EDITA o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1.º Fica declarado, de ofício, extinto o mandato eletivo do Vereador José Carlos Gabriel, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 797.564.419-68, portador do RG nº 3.619.629, SSP/SC, eleito na eleição ocorrida no ano de 2024, concorrendo pelo Partido Progressista - PP, para o mandato 2025/2028, e empossado em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2. Diante da declaração de extinção de mandato e da consequente vacância do cargo de vereador, fica desde já convocado o suplente, Maikon Ivo Gonçalves, na forma do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Mangueirinha/PR, e para assumir o mandato em questão, na forma da lei.

Art. 3º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal dar ciência deste Ato ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo constar da Ata a declaração da extinção do mandato e a convocação imediata do novo Vereador, na forma da lei.

Art. 4º. Publique-se e comunique-se ao Juízo Eleitoral da Comarca de Mangueirinha/PR.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL Presidente	***CLAUDIONEI DA MOTTA*** Vice-Presidente
JAMES PAULO CALGARO 1º Secretário	***ADRIANA PADILHA DANGUI*** 2ª Secretária

Art. 10. As hipóteses, a forma e o procedimento de perda do mandato do Vereador estão previstas em legislação federal e na Lei Orgânica do Município de Mangueirinha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. **EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR PRESO PREVENTIVAMENTE. NÃO COMPARECIMENTO À TERÇA PARTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**. HIPÓTESE DE LICENÇA NÃO PREVISTA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. PROBABILIDADE DO DIREITO. AUSÊNCIA. **MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.RECURSO DESPROVIDO**. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0045609-87.2020.8.16.0000 - Cianorte - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 08.03.2021) (destacou-se)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. **EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR PRESO PREVENTIVAMENTE. NÃO COMPARECIMENTO À TERÇA PARTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**. PLEITO DE REINTEGRAÇÃO. SENTENÇA DENEGATÓRIA. APELO DO IMPETRANTE. ALEGAÇÃO DE QUE A PRISÃO PREVENTIVA CONFIGURA FALTA JUSTIFICADA APTA PARA AFASTAR A EXTINÇÃO DO MANDATO. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DA MÁXIMA "INCLUSIO UNIUS ALTERIUS EXCLUSIO". ROL TAXATIVO DO ART. 70, III DO REGIMENTO INTERNO. **PRISÃO PREVENTIVA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE DOENÇA, LICENÇA E MISSÃO AUTORIZADA PELA EDILIDADE.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0004311-70.2017.8.16.0146 - Rio Negro - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ MATEUS DE LIMA - J. 20.11.2018) (frisou-se)

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. **DECRETO DE PERDA DE MANDATO DE VEREADOR POR AUSÊNCIA A NÚMERO MÍNIMO DE SESSÕES NA RESPECTIVA SESSÃO LEGISLATIVA**. PERÍODOS EM QUE O EDIL ESTEVE FORAGIDO DA JUSTIÇA POR MOTIVO DE PRISÃO PREVENTIVA E PRESO. ALEGAÇÃO DE FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. **1. Uma coisa é a cassação do mandato, resultando decreto de natureza constitutiva, exigindo-se, por isso, instauração de procedimento administrativo com ampla defesa, e outra é a perda do mandato, resultando decreto de natureza declarativa. Na perda, não há instauração de procedimento administrativo. Simplesmente documenta-se o fato e emite-se o decreto. É que na perda o mandato não é extinto. Ocorrido o evento, ele se auto-extingue automaticamente. Assim, o decreto apenas oficializa aquilo que já aconteceu, aquilo que preexiste; logo, não há por que instaurar procedimento, com direito de defesa, etc., pois já não existe mandato, já não existe vereança, a pessoa não é mais vereadora.** Ao interessado resta, por óbvio, a via judicial (CF, art. 5.º, XXXV), questionando a justa causa para a ausência nas sessões, a fim de ressuscitar o mandato. Ademais, no caso concreto, houve concessão do direito de defesa, não aproveitado no momento oportuno, preferindo ex-edil enviar tudo ao respectivo advogado, à evidência porque os motivos das faltas não lhe eram nada alvissareiros. (...) (Apelação Cível Nº 70009669391, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 22/12/2004) (grifou-se)

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
(...)
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
(...)
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Nesse sentido, inclusive, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
Em hipótese de extinção de mandato parlamentar, a sua declaração pela Mesa é ato vinculado à existência do fato objetivo que a determina, cuja realidade ou não o interessado pode induvidosamente submeter ao controle jurisdicional. (MS 25.461, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 29-6-2006, P, DJ de 22-9- 2006) (destacou-se).

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A5C2CB83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EDITAL N.º 10.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 10.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/12/2025 às 23h59min do dia 23/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso administrativo contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha (PR), 18 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:8D75ECA0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Reajusta o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 19, de vinte e nove de setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, exercício 2026.
Art. 2º Fica reajustado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento) o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) utilizando como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 19, de 2022.
Parágrafo único: A Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigerá na importância de R$ 190,45 (cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, nos termos do *caput* deste Artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:71319796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 13 de Junho de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR.

PROPOSTA APRESENTADA: ASTA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº 40.418.737/0001-43

VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.640,00 (Catorze mil seissentos e quarenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: Conforme disposto no item 8.1.2 do Edital, em caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

Verificou-se que não houve propostas formais apresentadas dentro do prazo estipulado no edital. Nesse contexto, com base na pesquisa de mercado que fundamentou o processo, identifica-se a empresa acima citada como detentora da proposta de menor valor, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Marilena – PR 19 de dezembro de 2025

EVERALDO DOMIINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:30B7BC0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ** 75.971.010/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º Celio Lelis da Mata, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, n.º 408, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.741.091-9 SSP/PR e do CPF n.º 040.621.419-06 **e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Nº010/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que o **Pregão nº 038/2025**, Processo Administrativo nº 130/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação em eventos promovidos pelo Município de Marilena-PR**, foi declarado **FRACASSADO**, uma vez que **nenhuma das empresas participantes atendeu integralmente às exigências do edital**, restando inviável a adjudicação do objeto.

Marilena-PR, 19 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A38920E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 523/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
RENATA VIANA DA SILVA xxx.979.209-xx AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2950037D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2025

De 19 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leonora Ferreira Braga**,** matricula 314, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3709F87E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2025

De 19 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia Cerquiari Bilieri**,** matricula 434, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 03/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7CB57401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2025

De 19 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiane Francisco**,** matricula 6041, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 03/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE NOVEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:38D9F98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4592/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.355.288,84 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 5.355.288,84 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00	00555
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.898.493,72	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	352.104,63	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.079,93	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	76.059,14	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	124.782,00	00103
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.401.769,42	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.355.288,84 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) nas fontes de recursos 00555, 00104, 00303, 00103 e 00101.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6799BF52

GABINETE
DECRETO Nº 4593, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Matinhos para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de rever anualmente os seus tributos;
CONSIDERANDO o Art. 498 do Código Tributário Municipal, que determina que o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será atualizado anualmente por meio de Decreto Municipal, com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO que, para o período de janeiro a dezembro de 2024, a inflação acumulada é de 4.83%;

CONSIDERANDO que o valor atual da UFM é de R$355,05 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Matinhos para o exercício de 2026, passando a vigorar no montante de R$ 372,20 (trezentos e setenta e dois reais e vinte

centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.
Art. 2º A atualização prevista no caput deste artigo aplica-se a todas as situações legais e administrativas que utilizem a UFM como base de cálculo, incluindo taxas, tributos e demais obrigações municipais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70A24116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 107_2025

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 107/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO conforme ofício nº 1348/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, para ajustes no edital.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B48122F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025,

no valor de R$ 40.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 710/2024, DE 12/12/2024, art. 5º e nos termos do artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
ACÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.14.00.00	**Diárias -Civil**	15.000,00
	3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	25.000,00
total			**40.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
AÇÃO	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	15.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -Pessoal civil	25.000,00
total			**40.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico, 2 de dezembro de 2025.

Publique-se

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:83F2F394

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48-2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 48/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$265.924,24 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
50 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.721,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	

06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
178 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.630,00
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.141,08
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.432,16
		Total Suplementação:	265.924,24

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita:1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	36.432,16
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	212.141,08
Receita: 1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL -	4.721,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL -	12.630,00
	Total da Receita:	265.924,24

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EB2908FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº173/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 53.339.274 DEGIANE MORAES DOS SANTOS - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.339.274/0001-76.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de brinquedos infláveis destinados ao atendimento das demandas das festividades natalinas no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 e terá vigência até 19/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.733,32 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS 33.90.39.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0F7322B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 21/2025 - para Aquisição de brinquedos infláveis destinados ao atendimento das demandas das festividades natalinas no Município de Mato Rico – PR.

Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 21/2025, para contratação do objeto supramencionado, conforme especificação abaixo.

Fornecedor: 53.339.274 Degiane Moraes Dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.339.274/0001-76

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cama elástica (3M, rede integral, monitor incluso.	Serv.	1	373,33	373,33
2	Tobogã inflável (slide)	Serv.	1	1.250,00	1.250,00
3	Máquina de algodão doce (c/ insumos e operador)	Serv.	1	463,33	463,33
4	Touro mecânico operador e colchão inflável	Serv.	1	1.463,33	1.463,33
5	Tobogã c/ piscina de bolinhas	Serv.	1	1.463,33	1.463,33
6	Castelo inflável de bolinhas	Serv.	1	750,00	750,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 5.733,32 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Mato Rico-Pr, 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8B243E98

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº24-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 24/2025 processo Administrativo nº 878/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto contrato tem como OBJETO, contratação de Show Artístico com Grupo Gaúcho para realização de apresentação musical no evento municipal do Show da Virada de Mato Rico – PR, dia 31/12/2025, iniciando-se às 22:00 horas e apresentação musical com duração de 4 (quatro) horas de duração. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa 50.061.907 RODRIGO AFFONSO SAMPAIO CNPJ: 50.061.907/0001-39, pela proposta conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e secretaria de Educação e Cultura no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Mato Rico Pr, 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A223B407

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR 11/2025-SÚMULA: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR A TABELA REFERENTE À TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE LIXO

Lei Complementar 11/2025

SÚMULA: SÚMULA: Altera o Código Tributário Municipal para organizar a tabela referente à Taxa de Coleta e Destinação Final Adequada de Lixo, nos termos de acordos e convênios com a Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Aprovou e submete a Sanção do Prefeito Municipal a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei Complementar define regras para fins do formato de valoração à Taxa de Coleta de Lixo e Destinação Final Adequada de Lixo, altera o Código Tributário do Município e dá outras providências.
§1º. A taxa de coleta de lixo poderá ser exigida de forma conjunta com o imposto predial e territorial urbano ou com a tarifa de água ou de luz, mediante convênio.
§2º. É o contribuinte da taxa de coleta de lixo o proprietário, o titular de seu domínio, ou o possuidor a qualquer título do imóvel, alcançado ou beneficiado pelo serviço.
Art. 2º. A arrecadação da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo poderá ser efetuada em conjunto com a conta de água e esgoto da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR), mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ou ainda, mediante a assinatura de Contrato de Programa ou Convênio, celebrado entre a SANEPAR e o Município.

§1º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar e relacionados à respectiva unidade consumidora.
§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o Contrato de Programa ou Convênio com SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de serviços prestados pela SANEPAR.
Art. 3º. A Taxa de Coleta e Destinação Final Adequada de Lixo será lançada com base nos valores expressos em moeda corrente, levando em consideração a classe do gerador de resíduos, a categoria e o número de economias existentes no imóvel.
O valor da taxa corresponderá à aplicação dos coeficientes previstos na Tabela constante do Anexo I desta lei, sendo o coeficiente específico multiplicado pelo número de economias de uso do imóvel, para fins de apuração do montante devido.
Art. 4º. Fica acrescentados ao art. 215 da Lei nº 132, de 18 de dezembro de 2001, os §§ 1º, §2º e 3º, que terão a seguinte redação:
§1º Os serviços decorrentes da utilização de coleta de lixo, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, compreendem a coleta, remoção e destino final adequado do lixo:
§2º Os serviços compreendidos no §1º deste artigo, terão como base de cálculo, o custo dos serviços do sistema de manejo de lixo, que compreende a coleta, a remoção e a destinação final adequada do lixo, utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição;
§3º Os serviços compreendidos nos §§ 1º e 2º, serão dimensionados tomando-se por base o custo efetivo dos serviços prestados, divididos pelo número de imóveis edificados atendidos pelo serviço, sendo mensurados, especificados e divididos proporcionalmente, por meio do quantitativo do consumo de água de cada imóvel, conforme a tabela presente no Anexo I desta lei, que dará nova redação a "TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO", presente no art. 215 da Lei nº 132, de 18 de dezembro de 2001.
Art. 5º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) últimos meses de consumo de água da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida.
Parágrafo único. Os 12 (doze) últimos meses a que se refere este artigo, reportam-se ao exercício anterior ao do enquadramento.
Art. 6º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água ou esgoto, ou ambas ao contribuinte serão conforme sua classificação, sendo enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa residencial ou comercial industrial - utilidade pública, da Tabela, prevista no Anexo I desta lei, conforme a categoria cadastral.
Art. 7º. No caso de religação de água ou esgoto, ou ambos, o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal anterior.
Parágrafo único. Na ausência de histórico o contribuinte conforme sua classificação, será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa residencial ou comercial – industrial - utilidade pública da Tabela, prevista no Anexo I desta lei, conforme a categoria cadastral.
Art. 8º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, o contribuinte conforme sua classificação será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa residencial ou comercial – industrial - utilidade pública da Tabela, prevista no Anexo I desta lei.
Art. 9º. A arrecadação de valores nas tarifas de serviços prestados pela SANEPAR ocorrerá somente em face aos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados nos bancos de dados da SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água ou esgoto, ou ambas
Art. 10. Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela prevista no Anexo I desta lei, a Taxa Social de Lixo, somente para cliente da Agua solidaria.
Parágrafo único. Aos demais contribuintes, aplicam-se o enquadramento conforme a classe do gerador de lixo da Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Art. 11. Quando houver mudança de categoria cadastral, ou ocorrer o aumento ou diminuição do número de economias do imóvel no cadastro junto à SANEPAR, a Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo será reclassificada no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Art. 12. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Art. 13. Na situação em que não houver ligação de água ou ligação de esgoto sanitário, ou ambas, o contribuinte conforme sua classificação será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa residencial ou comercial – industrial - utilidade pública, pela Prefeitura na primeira faixa da Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, a cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura.
Art. 14. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§1º. Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data do seu vencimento, conforme dispõe o Código Tributário do Município.
§2º. Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura fará o lançamento da taxa devida durante o ano, e encaminhará para cobrança junto à conta de prestação de serviços da SANEPAR, que dividirá o valor da taxa anual em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
Art. 15. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo arrecadada pela SANEPAR está sujeito a aplicação de multa, juros e inscrição em dívida ativa nos termos da presente lei.
Art. 16. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo por meio da conta de serviços prestados pela SANEPAR, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser determinado por decreto regulamentador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a Prefeitura após o pagamento pelo contribuinte comunicará de imediato à SANEPAR para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta Destinação Final Adequada de Lixo da conta de prestação de serviços da SANEPAR.
Art. 17. A Tabela prevista no art. 215, do Código Tributário do Município de Mato Rico, veiculado na Lei nº 132, de 18 de dezembro de 2001, como "TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO", passará a vigorar de acordo com a Tabela prevista no Anexo I desta lei.
Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar os convênios de cooperação decorrentes da implementação desta lei, junto à SANEPAR.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art.5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:66D78C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 086/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 086/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 080/2025 – INEXIGIBILIDADE No 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 35.741.144/0001-83, com sede a Rua Bolívia, 1380, Jardim Consolação, no município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **RENATO FRANCHINI PEREIRA,** RG nº. 25.802.040-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 269.714.368-81 residente e domiciliado na rua Renato Bartoli nº 790, Bairro Parque Castelo no município de Franca, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio tipo Sedan 2.0 – Automático 0 Km (TOYOTA COROLLA XEI), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 em atendimento a Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, artigo 111 da Lei 14.133/2021 e 14, §3º, inciso II do CDC, fica prorrogado o prazo de ENTREGA, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2025, passando a vencer em 23/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 19 de dezembro de 2025.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Camminare Maquinas e Emp.LTDA - EPP
RENATO FRANCHINI PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E73F0F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 103/2025

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedido Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades do feriado da Confraternização Universal, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.476, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:519EE818

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos

endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **06 à 08 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
39	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	1553681	73353442391

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:736359ED

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 22/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
36	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	62995017	82889368149

O candidato deverá **comparecer no dia 02 de janeiro de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
Fasmo

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:8E8AC637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de fevereiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pela **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para Elaboração de Plano de Saneamento do Município de Morretes, no valor máximo de R$ 234.198 (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados na Pasta Técnica.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:398EC05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 08 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item** que tem por objeto a aquisição de Tablets, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 261.946,65 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais, sessenta e cinco centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DA4B3D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 13 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de música e dança; em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor máximo de **R$ 129.836,16 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:042B0026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 20 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a Fornecimento de recursos humanos, insumos e tecnologias necessárias à execução dos serviços, de acordo com a demanda apresentada, incluindo coleta das amostras das Unidades Básicas de Saúde em laboratório próprio da contratada, e coleta in loco no Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, no valor máximo de **R$ 1.881.353,70 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:2A127236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 27 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecer, montar, operar, manter e desmontar estruturas e equipamentos para eventos municipais de Morretes - Pr, incluindo som, iluminação, palcos, tendas, estruturas metálicas, painel de LED, gerador, banheiros químicos, pavilhão e fechamentos, bem como a disponibilização de seguranças, brigadistas e equipe técnica, conforme demandas e ordens de serviço pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R$ 4.996.249,11 (quatro milhões, novecentos e**

noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:615CB4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 27 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 872.296,08 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais, oito centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8CAC167D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 04 de fevereiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a aquisição de relógio registrador eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital e bobina de papel térmica, destinados ao controle de frequência e assiduidade dos servidores municipais da Prefeitura de Morretes, em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 671/2021, no valor máximo de **R$ 109.046,65 (cento e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B5BF19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 04 de março de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais em consonância com os objetivos do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no município de Morretes – PR, no valor máximo de **R$ 3.172.669,14 (três milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos),** conforme especificações descritas na Pasta Técnica do Processo (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BA90AB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2571/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 187.699,31 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
03511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 157.793,81
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 29.905,50
Total Suplementação:		**R$ 187.699,31**
Total Vinculado:		157.793,81
Total Ordinário:		29.905,50

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	157.793,81
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	29.905,50
	Total	**187.699,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2839559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2585/2025

Decreto Nº 2585/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2.086 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 Secretaria Municipal de Administração
05.001.04.122.0040.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Resumo por Fonte
Fonte Descrição Valor Reduzido Valor Suplementado
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Total 50.000,00 50.000,00
50.000,00 **50.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B0E8D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 957 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 957 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Denomina Unidade Básica de Saúde Lucidio Gonsalves, a UBS do Sambaqui, localizada nesse município de Morretes/Paraná e da outras Providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2621/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1°. Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Lucidio Gonsalves" a atual Unidade Básica de Saúde do Sambaqui, situada na localidade de Sambaqui, neste município de Morretes/Paraná.

Art. 2°. A denominação prevista nesta Lei deverá constar em placas indicativas, materiais oficiais e documentos administrativos da unidade de saúde.

Art. 3º. Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas a nova denominação estabelecida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5F0C140D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7645 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7645 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Revoga a Portaria nº 7.316/2025, referente ao servidor de matrícula nº 213522, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 7316/2025, que trata do servidor de matrícula nº 213522, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes, a partir de 19 de dezembro de 2025, restabelecendo-o ao pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:361DBCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – ID Nº 289/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – ID Nº 289/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF nº 069.XXX.XX-79, e RG nº 10.XXX.XXX-1, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 98/2025 – ID Nº 289/2025, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 35/2025, a **"contratação de empresa para prestação de serviços de execução de show pirotécnico",** nos termos e condições expressos no instrumento originário.
O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 35/2025**, do Contrato Administrativo nº 98/2025 – ID Nº 289/2025, e de outro lado a **BISMILLAH COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.969.287/0001-06; **neste ato representada pelo Sr. Roberto Mario de Souza Neto**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n°9.XXX.XX-9, e CPF/MF n° 073 XXX.XXX-62, residente e domiciliado na Rua Carlos Parize, n° 109 Santa Felicidade, Cep: 82015-070 no Município de Curitiba, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 98/2025 – ID Nº 289/2025, Concorrência Pública nº 35/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Terceira das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
FONTE 1510
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 1209
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 98/2025 – ID nº 289/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ABF240CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°30/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 38/2025

SÚMULA: Aprova a transferência do espaço PETI, antigo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV à Secretaria de Educação.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião virtual ocorrida no dia 09/09/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência do espaço PETI, antigo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV à Secretaria de Educação, a pedido desta, com o objetivo de transformar o espaço com biblioteca, sala interativa, lúdica, para atendimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de dezembro de 2025

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:B7C999AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 143/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 143/2025

Nº Pregão Eletrônico nº40/2025 Processo Administrativo nº 120/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº143, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 0, com endereço RUA JOSE ARAUJO, 110VILA RICA86430000SANTO ANTÔNIO DA PLATINAPR, representada por EMERSON DE PAULA PETRINI, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:19 de dezembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EMERSON DE PAULA PETRINI
Itens Vencedores: lotes: lote: lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DB14BB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 23/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021, e visando à correta individualização de responsabilidades e penalidades, resolve **retificar** o Edital de Credenciamento N° 23/2025 e o respectivo Termo de Referência nos seguintes termos:

1. Alteração no TERMO DE REFERÊNCIA
O Item 4.3 – Condições para Retenções ou Glosas, do Termo de Referência, é alterado para garantir que a penalidade seja aplicada apenas nos casos de responsabilidade da Contratada.
Onde se lê (Item 4.3):

• **Irregularidades na Arrecadação:** Constatação de falhas ou irregularidades nos procedimentos de arrecadação, que não forem resolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Irregularidades na Arrecadação:** Constatação de falhas ou irregularidades nos procedimentos de arrecadação **exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA**, que não forem resolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: As retenções, glosas ou sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital **não serão aplicáveis** à CONTRATADA quando a falha, irregularidade ou interrupção na prestação dos serviços (incluindo o PIX – Item 002) for comprovadamente decorrente de falha sistêmica, omissão ou responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** (Município) ou de terceiros alheios à execução do contrato pela Contratada.

2. Alteração na SEÇÃO DAS SANÇÕES E PENALIDADES (DO EDITAL)
Fica acrescido o Item 8.1 na seção **DAS SANÇÕES E PENALIDADES** do Edital (o Item 8 existente trata das sanções de forma geral), para individualizar a aplicação das penalidades.

Fica incluído o seguinte texto na Seção de Sanções:
8.1 As sanções (advertência, multa, suspensão, etc.) previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 **não serão aplicadas** à CONTRATADA nos casos de descumprimento, atraso, interrupção ou falha na prestação de quaisquer serviços (incluindo o PIX e o repasse de valores) desde que fique **comprovado que a causa é atribuível a sistemas, falhas operacionais, omissão ou responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE** (Município) ou de terceiros.3.

3. Alteração no Edital Qualificação Técnica

• O item 4.4 línea "b" é alterado:

Onde se lê:
b) Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira já possui ou se adequará, no prazo estabelecido, com o sistema de arrecadação do Município que utiliza a tecnologia da empresa BETHA Sistemas, garantindo a compatibilidade para envio/remessa de arquivos de arrecadação/recebimento/retorno no padrão FEBRABAN.
Passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Declaração, sob as penas da Lei de que a instituição financeira já possui ou se adequará, no prazo estabelecido, com o sistema BETHA Sistemas, promovendo a compatibilidade para envio/remessa de arquivos de arrecadação/retorno do padrão FEBRABAN, incorrendo em culpa exclusiva da Instituição financeira, a mesma será responsabilizada e sofrerá as sanções previstas no contrato
4. Alteração no Anexo II
Houve Alteração na Declaração Adicional
Onde se lê:

• Possui ou se adequará, no prazo estabelecido, com o sistema de arrecadação do Município que utiliza a tecnologia da empresa BETHA Sistemas.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

• Possui ou se adequará, no prazo estabelecido, com sistema de arrecadação do Município que utiliza a tecnologia da empresa BETHA SISTEMA, incorrendo em culpa exclusiva da Instituição Financeira, a mesma será responsabilidade e sofrerá as sanções previstas no contrato.

5. Disposições Finais
As demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento N° 23/2025 e seus Anexos permanecem inalteradas.
A publicação desta Retificação é de caráter obrigatório, conferindo publicidade e eficácia a estas alterações.
Nova América da Colina, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A7364EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

Dispõe sobre o encerramento de Procedimento Administrativo instaurado para apuração de suposto acidente envolvendo máquina niveladora pertencente ao Município de Nova América da Colina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/2025, que instaurou Procedimento Administrativo de Apuração para verificar suposto acidente envolvendo máquina niveladora pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão responsável pela apuração, no qual foram analisados os fatos, documentos, registros e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Processante e a homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Processante constante do Procedimento Administrativo de Apuração instaurado pela Portaria nº 216/2025.

Art. 2º. **DECLARAR ENCERRADO** o referido Procedimento Administrativo, por terem sido devidamente apurados os fatos que lhe deram origem.

Art. 3º. Determinar o arquivamento dos autos, **após o cumprimento das providências eventualmente deliberadas na decisão homologada.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Nova América da Colina/PR, 18 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:68E4FEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública para a Câmara Municipal de Nova Fátima.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 05/2022.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa VISTA – Consultores Associados – LTDA – ME o Sr. Régis Quani.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:BD5715A9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 01/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 03/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: **W. J. SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **CNPJ nº 25.209.286/0001-40**,
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, material de limpeza e higiene para a manutenção da Câmara Municipal.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Rescisão de itens remanescentes.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa W. J. SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA o Sr. Wilson José dos Santos.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:70A28CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Os Vereadores Alexandre Pereira dos Santos, Marcio Ruhnke e Orlei Alves Padilha, apresentaram, Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:
L e i
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 3º O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Pratense, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Município nos roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e internet;
XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos.
Art. 3º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º-B Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2025.

Marcio Ruhnke
Presidente
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Os Vereadores Alexandre Pereira dos Santos, Marcio Ruhnke e Orlei Alves Padilha, apresentaram, Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:
L e i
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 3º O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Pratense, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Município nos roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;
IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e internet;
XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos.
Art. 3º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º-B Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2025.

Marcio Ruhnke
Presidente
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Os Vereadores Alexandre Pereira dos Santos, Marcio Ruhnke e Orlei Alves Padilha, apresentaram, Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:
L e i
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 3º O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Pratense, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Município nos roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;
IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e internet;
XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos.
Art. 3º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º-B Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2025.

Marcio Ruhnke
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para o turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Os Vereadores Alexandre Pereira dos Santos, Marcio Ruhnke e Orlei Alves Padilha, apresentaram, Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:
L e i
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do respectivo deslocamento.

Art. 3º O Poder Público atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Pratense, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:
I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;
II – aplicação de investimentos em:
a) implantação de infraestrutura básica nas localidades turísticas;
b) construção e conservação das vias que interligam os espaços turísticos;
c) construção e conservação de terminais de recepção de turistas;
d) transporte municipal interligando as localidades turísticas;
e) implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo;
f) preservação, conservação e restauração de santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;
III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;
IV – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Município nos roteiros turísticos estaduais, nacionais e internacionais;
V – disponibilização de pesquisas e informações sobre a demanda de oferta turística;
VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;
VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;
IX – implementar o inventário do patrimônio turístico religioso municipal, atualizando-o regularmente;
X – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XI – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico paranaense;
XII – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;
XIII – informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
XIV – incentivar a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de radiodifusão e internet;

XV – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo a realização de eventos de promoção do turismo religioso e espiritual;
XVI – incentivar a celebração de convênios e/ou parcerias com municípios, que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos.
Art. 3º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º-B Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação das diretrizes instituídas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3CEFBBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4034/2025

DECRETO Nº 4034/2025
DATA: 19/12/2025

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de harmonizar as atividades administrativas com as celebrações de fim de ano.

DECRETA

Art. 1º -Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, nos seguintes dias:

I – Dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025.
II – Dia 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: As atividades consideradas essenciais, que deverão permanecer em funcionamento, serão definidas pelo Secretário Municipal de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C3D2281B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4035/2025

DECRETO Nº 4035/2025
DATA: 19/12/2025

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 748 da Lei Complementar nº. 1774/2023 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **Unidade Fiscal Municipal – UFM**, para o exercício financeiro de 2026, que passa a ser fixado em R$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com a correção de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento) acumulado entre os meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025 - Fonte: INPC/IBGE.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:15F09A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025-CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes n° 11/59, centro, Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada Rod Pr - 182, km 488, s/n, bairro Industrial, Município de Realeza- Pr, representada por Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA portador da cédula de identidade R.G. n. º 106701601, inscrito no CPF sob n. º 073.353.609-35.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.272,76 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Rua Ermogenio Souza Machado (entre Rua José de Souza e Rua 13 de maio) • Rua Regina Tessari Anzolin (entre Rua José de Souza e Rua 13 de Maio). SAM 69.
VALOR: R$ 528.507,84 (*quinhentos e vinte oito mil quinhentos sete reais e oitenta quatro centavos*).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9A79A42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	**Irmãos Pizato Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Otacilio Rodrigues, nº 626, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.081.995/0001-28, representada neste ato pelo senhor Leocir Domingos Pizato, portador do CPF nº 676.574.519-04.
Referente:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025 e CONTRATO Nº 262/2025.

I. Data do contrato: 03/12/2025.

II. Vigência do contrato: 03/12/2026.

III. Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

IV. R$ 276.421,73 (duzentos e setenta seis mil quatrocentos vinte um reais e setenta três centavos).

V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA

VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F8595B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6027/2025

PORTARIA Nº 6027/2025
DATA: 19/12/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Ademir Boligon, portador da matricula 8801-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Adriana Galdino Pedro Agatti, portadora da matricula 14931-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Adriana Machiniski Ribeiro, portadora da matricula 142593-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 05/02/2025 a 04/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Adriana Stahelski, portadora da matricula 12401-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 11/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Adriane Molosse, portadora da matricula 12401-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 02/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Alice Ferrandin Muller, portadora da matricula 12831-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2024 a 01/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Albari de Almeida, portador da matricula 1651-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo 13/05/2024 a 12/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Ana Maria Bellé, portadora da matricula 11641-03, ocupante do cargo de Nutricionista, relativo ao período aquisitivo 01/12/2024 a 01/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Andreia da Silva, portadora da matricula 14991-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Andreia Koerich, portadora da matricula 8581-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Andréia Tomas, portadora da matricula 10481-02, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 19/09/2024 a 19/09/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Angela Cristina Rodrigues Ferreira, portadora da matricula 15131-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Angelita Massochin, portadora da matricula 8681-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Aquiles Loli, portador da matrícula 142317-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 10/12/2024 a 10/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 26/01/2026 (30 dias).

Bruna Tomé, portadora da matricula 15931-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/12/2024 a 15/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Carmem Lúcia Ribeiro da Silva, portadora da matricula 142473-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 06/02/2025 a 06/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Cassia Aparecida Ribeiro, portadora da matricula 1281-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Cinglair Marta Schneider, portadora da matricula 12331-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 03/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Clair Mezoni Faust, portadora da matricula 8692-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Clair Mezoni Faust, portadora da matricula 8692-05, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 15/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Claudia Maria Bozza, portadora da matricula 9061-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Claudionei Zambonin, portador da matricula 14611-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Cleusa Maria de Lima, portadora da matricula 1922-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Deonilde Bueno dos Santos Rover, portadora da matricula 15431-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Deuclesio Genuino, portador da matricula 142568-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 20/01/2025 a 19/01/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Dirleia Burille Plucinski, portadora da matricula 14871-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Edilaine Anzolin, portadora da matricula 15821-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 20/12/2024 a 19/12/2025, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Edivane Dal Berto Vieccilli, portadora da matricula 12421-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 02/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Ednes Carminatti, portadora da matricula 1322-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ednes Carminatti, portadora da matricula 1322-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eleonir Aparecida Sezerio Minosso, portadora da matrícula 9981-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eliane Cavilhan Groff, portadora da matricula 142604-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 12/02/2026, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eliane Cristina Grassi, portadora da matricula 14921-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eliane Groli, portadora da matricula, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Elizangela das Chagas, portadora da matricula 8771-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Elizete de Souza Dalberto, portadora da matricula 14951-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eliziana Gregolin, portadora da matricula 12451-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/12/2024 a 20/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eliziana Gregolin, portadora da matricula 12451-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 17/02/2024 a 16/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Eva Borges Neres, portadora da matricula 142335-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 12/12/2024 a 11/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Evelin Maraschim, portadora da matricula 142488-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/02/2025 a 10/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Enrique Alberton Bozza, portador da matricula 142509-01, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, relativo ao período aquisitivo 01/03/2025 a 01/03/2026, a partir de 22/12/25 a 10/01/26 (20 dias).
Francieli Gruber Silveira, portadora da matricula 12891-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2024 a 02/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Geni Terezinha Pagno, portadora da matricula 13421-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2024 a 01/08/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Giovani Macieski Onofre, portadora da matricula 8561-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Hemilly Karoline Balbinot Nunes, portadora da matricula 142455-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 11/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ines Fatima Carboni Dalazem, portadora da matricula 9761-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 17/10/2024 a 16/10/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Isabel Fracalossi, portadora da matricula 8592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Isabel Fracalossi, portadora da matricula 8592-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2024 a 18/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ivanete Marafon da Costa, portadora da matricula 14701-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ivete Zeferino Bento, portadora da matricula 8931-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Izolete Costa, portadora da matricula 8981-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Janice Luft, portadora da matricula 14911-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Janildes Sueli Metz Machado, portadora da matricula 2101-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/03/2024 a 01/03/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Jaqueline Sokoloski Roani, portadora da matricula 12381-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 02/02/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Joslaine Klein, portadora da matricula 142591-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/02/2025 a 10/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Juliana Gomes Bento, portadora da matricula 142336-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 10/02/2025 a 1018/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Juliana Gonçalves, portadora da matricula 15181-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias).
Juraci de Maria Moraes, portadora da matricula 12411-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 02/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Kacyara Aparecida Maciel, portadora da matricula 562-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2024 a 18/06/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Kacyara Aparecida Maciel, portadora da matricula 562-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 04/04/2024 a 03/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leandra Sartoretto, portadora da matricula 15861-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 06/12/2024 a 05/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leandro Elizeu Schweitzer, portador da matricula 14881-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leila Terezinha Niedzulka, portadora da matricula 2411-01, ocupante do cargo de Agente Administrativa, relativo ao período aquisitivo 20/01/2024 a 19/01/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leiliane Buffon Buchgraeber, portadora da matricula 13531-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2024 a 01/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leonardo da Silva, portador da matricula 142518-01, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, relativo ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Leonida Aparecida Panho, portadora da matricula 8901-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Liane Martins, portadora da matricula 8851-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Lilian Dal Pra da Silva, portadora da matricula 15501-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 01/03/2024 a 29/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Luciana Miguel, portadora da matricula 12682-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 16/08/2024 a 15/08/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Luciana Miguel, portadora da matricula 12682-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Luciana Potmaier Telles, portadora da matricula 15011-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Luciana Schiochet, portadora da matricula 13041-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/02/2024 a 20/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Luciane Lazzarotto, portadora da matricula 8661-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Lucilaine Funes Dutra, portadora da matricula 142527-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 11/02/2026, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Luirdes Aparecida Kruczkevicz Blasius, portadora da matricula 2141-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/04/2024 a 10/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Magda Maria Pedrolo, portadora da matricula 15851-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 05/12/2024 a 04/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Maiara Aparecida Grahl Kurpel, portadora da matricula 12391-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 03/02/2023, a partir de 10/12/2025 a 19/12/2025 (10 dias).
Maiara Aparecida Grahl Kurpel, portadora da matricula 12391-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 03/02/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2025 (30 dias).
Marcia Demenech, portadora da matricula 142327-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2024 a 01/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marcia Fiorese, portadora da matricula 14901-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marcia Niedzulka, portadora da matricula 15001-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marcelo Rosa, portador da matricula 142524-02, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, relativo ao período aquisitivo 03/12/2024 a 02/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Mari Aparecida Back da Silva, portadora da matricula 8631-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Maria Izabel Biandaro de Souza, portadora da matricula 1351-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/09/2023 a 01/09/2024 e 01/09/2024 a 01/09/2025, a partir de de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Maricleia Rohling Tatim, portadora da matricula 10271-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 21/03/2024 a 20/03/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marieli Zago, portadora da matricula 14971-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marilde Alves da Silva, portadora da matricula 10601-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 13/12/2024 a 12/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marilene Rodrigues, portadora da matricula 8971-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marilene Urbano Rosa, portadora da matricula 1362-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marinalda de Almeida Zatta, portadora da matricula 142328-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/12/2023 a 01/12/2024 e 01/12/2024 a 01/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marines Maziero, portadora da matricula 11531-01, ocupante do cargo de Psicóloga, relativo ao período aquisitivo 02/06/2024 a 01/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marisa Suldofski Savi Mondo, portadora da matricula 10201-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/03/2024 a 13/03/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Maristela Padilha da Cruz, portador a da matricula 12621-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marlene Rosa, portadora da matricula 142344-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 23/04/2024 a 23/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marli da Silva, portadora da matricula 9802-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 15/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Marli da Silva, portadora da matricula 9802-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Mateus da Silva, portador da matricula 11331-01, ocupante do cargo de servente, relativo ao período aquisitivo 25/02/2024 a 24/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Maucir Teixeira, portador da matricula 9741-01, ocupante do cargo de vigia, relativo ao período aquisitivo 17/10/2018 a 17/10/2019, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Monique Aparecida Vieira, portadora da matricula 142431-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 12/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Nadia Maria Roque Medina, portadora da matricula 15021-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Nathana Paula Bruschi, portadora da matricula 142340-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 22/12/2024 a 21/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Nelcinda Ferreira Belo Zanella, portadora da matricula 12881-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2023 a 02/12/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Neli Paz, portadora da matricula 10711-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/04/2024 a 01/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Nelson Tadeu Figueiredo dos Santos, portador da matricula 142475-01, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, relativo ao período aquisitivo 03/04/2023 a 03/04/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Neri dos Santos, portador da matricula 11341-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 25/02/2024 a 25/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Neura Casaril Fritzen, portadora da matricula 142425-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/02/2025 a 09/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Neuza Maria Grahl Calgaroto, portador da matricula 142348-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 11/12/2024 a 10/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Noeli Maraschin da Silveira, portadora da matricula 11581-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 08/07/2024 a 07/07/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Ocelia da Silva Silveira, portadora da matricula 11291-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 30/01/2022 a 29/01/2023, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Odete Cecilia Koerich, portadora da matricula 13811-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 05/06/2024 a 04/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Otalina Gomes Correa, portadora da matricula 13351-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 13/06/2024 a 12/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Pedro Rodrigo Teles de Souza, portador da matricula 13301-01, ocupante do cargo de Educador Infantil, relativo ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Regiane Marcia Thomasi, portadora da matricula 14671-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Renata Weber Cantelli, portadora da matricula 13271-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 23/05/2024 a 22/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Reunilce Bortoluzzi Alves, portadora da matricula 1501-03, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, relativo ao período aquisitivo 04/07/2024 a 03/07/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rita de Cassia Albino Buchgraeber, portadora da matricula 10231-03, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/03/2024 a 13/03/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rita de Cassia Rocher, portadora da matricula 10191-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/03/2024 a 13/03/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosa Marta Chaves da Silva Carminatti, portadora da matricula 9101-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosalina Weirich, portadora da matricula 14771-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosane Maria Filippi de Lima, portadora da matricula 142466-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 12/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosane Padilha da Cruz Ioth, portadora da matricula 13211-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 29/03/2024 a 28/03/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosangela Aparecida Palavesini Kruczkevicz, portadora da matricula 8621-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosangela Rover, portadora da matricula 8792-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosangela Rover, portadora da matricula 8792-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Roseli Borille do Prado, portadora da matricula 12561-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 19/04/2024 a 18/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Roseli Teixeira da Silva, portadora da matricula 8701-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 10/12/2025 a 19/12/2025 (10 dias).
Roseli Teixeira da Silva, portadora da matricula 8701/02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 14/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rosemari Maria Soares, portadora da matricula 12711-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 07/10/2024 a 06/10/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rozane dos Santos Savi Mondo, portadora da matricula 142460-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 05/02/2025 a 05/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rozani Maria Ponzoni, portadora da matricula 8671-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Rozelei Freitas de Farias, portadora da matricula 11271-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 28/12/2024 a 27/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sandra Ceresoli Grahl, portadora da matricula 8741-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sandra Maria Lotici de Souza, portadora da matricula 14681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sara Geisiane da Silva, portadora da matricula 142487-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/02/2025 a 12/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Seloni Gesser Berkembroch, portadora da matricula 12721-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 05/10/2024 a 04/10/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sidnei Antônio Minosso, portador da matricula 13951-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 21/08/2024 a 20/08/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sheila Cristina Maier, portadora da matricula 10221-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 12/12/2024 a 11/12/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Silvana Tomazi Norbert, portadora da matricula 142334-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 12/12/2024 a 11/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Silvania Maria Tartari Bortolon, portadora da matricula 12311-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2024 a 02/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Silmara dos Santos Girardi, portadora da matricula 15161-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, a partir de 23/12/25 a 21/01/26 (30 dias).
Simone Migão Balbinot, portadora da matricula 14941-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Simone Grassi, portadora da matricula 13292-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 20/06/2024 a 19/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Simone Grassi, portadora da matricula 13292-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Solange Mocellin, portadora da matricula 13311-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Solange Schveitser, portadora da matricula 9861-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sonia Aparecida do Prado Dal Bello, portadora da matricula 8921-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 14/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sonia Jaques Borsatto, portadora da matricula 9971-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Sonia Mara Bressan Grahl, portadora da matricula 12551-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 19/04/2024 a 18/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Suzamar de Campos, portadora da matricula 13282-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Suzamar de Campos, portadora matricula 13282-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2024 a 18/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Tatiane Pietta, portadora da matricula 15751-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2024 a 01/08/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Tereza Aparecida Scheuerlein, portadora da matricula 9111-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Thais Mazuco Cavalheiro, portadora da matricula 14981-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Thais Regina Crescencio Maas, portadora da matricula 12471-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 17/02/2024 a 16/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Valéria Onetta Hoinaski, portadora da matricula 10401-03, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, relativo ao período aquisitivo 10/04/2024 a 09/04/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vanderlei Venera, portador da matricula 14621-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 01/06/2023 a 01/06/2024, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vanderson Duarte, portador da matricula 9601-1, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 17/10/2024 a 16/10/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vandreia Rodrigues de Oliveira, portadora da matricula 142451-03, ocupante do cargo de Diretor de Ensino, relativo ao período aquisitivo 18/02/2025 a 18/02/2026, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vanessa de Souza, portadora da matricula 15151-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Veranice Aparecida Ferreira Guimarães, portadora da matricula 12601-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 10/05/2024 a 09/05/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Veronica Maria da Silva Dal Bello, portadora da matricula 1592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 25/02/2024 a 24/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vilceia Scarioto Duarte, portadora da matricula 12911-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2024 a 01/12/2025, 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vilma Elena Alberton Barichello, portadora da matricula 9812-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2024 a 13/12/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Vilma Elena Alberton Barichello, portadora da matricula 9812-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2024 a 18/06/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Zolair Teles dos Santos, portadora da matricula 8911-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).
Zulene Steinheuser, portadora da matricula 15491-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, a partir de 23/12/2025 a 21/01/2026 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0104BFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6028/2025

PORTARIA Nº 6028/2025
DATA: 19/12/2025

SÚMULA: Exonera a pedido o Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, **LUIS ANTÔNIO CORREA BERNARDO,** portador da matrícula nº 142667-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado na Portaria nº 5972/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5B93C531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2025, tendo como objeto Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.272,76 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Rua Ermogenio Souza Machado (entre Rua José de Souza e Rua 13 de maio) • Rua Regina Tessari Anzolin (entre Rua José de Souza e Rua 13 de Maio). SAM 69, em favor a empresa **MINERPAV LTDA – CNPJ Nº 46.782.494/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:34A4597B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2025, tendo como objeto Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à recuperação e conservação das pavimentações asfálticas que compõem a malha viária do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações LTDA – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87, Curitiba - Pr
OBJETO: Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à

recuperação e conservação das pavimentações asfálticas que compõem a malha viária do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 5.093.252,30 (cinco milhões noventa e três mil duzentos e cinquenta e dois mil e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 12/12/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2357427

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – RP2, GND 3 (CUSTEIO), CONF. PROGRAMAÇÃO Nº 411725520250001, DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS)

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do recurso de estruturação da rede de serviços do SUAS – RP2, GND 3 (Custeio), conforme Programação nº 411725520250001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de dezembro de 2025, conforme ata nº 012/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS – RP2. Conforme Programação nº 411725520250001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Art. 2º - A programação mencionada visa a transferência de recurso na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entre o Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de dezembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DC796E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025 - BRASILEIRINHO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025 - BRASILEIRINHO LTDA

Contrato n.º: 12/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BRASILEIRINHO LTDA
CNPJ: 22.742.098/0001-95
Processo Administrativo: 583/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 25/2025
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 2.315,82 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9B2B6E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.064.733-0 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 26.184.948/0001-38**, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Marques**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 044.083.769-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 31226/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de janeiro de 2026 até a data de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1229/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural
Contratante

Douglas Marques – Serviços Veterinários
CNPJ/MF sob o nº 26.184.948/0001-38
DOUGLAS MARQUES
CPF/MF sob o nº 044.083.769-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal do Contrato

_____
Bárbara Ribas Borcoski
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:87273685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.064.733-0 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **LUCAS MARGRAF AUER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 41.009.659/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Margraf Auer**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 066.845.659-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 31202/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de janeiro de 2026 até a data de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1230/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Lucas Margraf Auer
CNPJ/MF sob o nº 41.009.659/0001-96
LUCAS MARGRAF AUER
CPF/MF sob o nº 066.845.659-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal Titular do Contrato

_____
Bárbara Ribas Borcoski
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7ADB6809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.064.733-0 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AYLLA S S MELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 22.777.309/0001-25**, neste ato representado pela **Sra. Aylla Sabrina Schipanski Mell**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 066.935.589-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 31198/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de janeiro de 2026 até a data de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1231/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Aylla S S Mell
CNPJ/MF n.º 22.777.309/0001-25
AYLLA SABRINA SCHIPANSKI MELL
CPF/MF n.º 066.935.589-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal Titular do Contrato

_____
Bárbara Ribas Borcoski
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8F26ADF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1232/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.064.733-0 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 08.399.841/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr. Orlei Czlusniak**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 894.799.399-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 31195/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO N.º 1232/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de janeiro de 2026 até a data de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1232/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Agroanimal Clínica Veterinária LTDA
CNPJ/MF n.º 08.399.841/0001-25
ORLEI CZLUSNIAK
CPF/MF n.º 894.799.399-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal do Contrato

_____
Bárbara Ribas Borcoski
Fiscal Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9AD2FF74

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 385/2025

Objeto: Eventual aquisição de materiais de informática.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 1001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 3001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratadas:
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 2.989,99 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 41.979.895/0001-35 com o valor total de R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
INCOTECH COMPANY LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ nº 22.816.315/0001-44 com o valor total de R$ 2.727,44 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ nº 51.389.097/0001-07 05 com o valor total de R$ 3.011,00 (três mil e onze reais).
LEONARDO A VERZA – EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0002-76 com o valor total de R$ 7.931,69 (sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 26.498.396/0001-32 com o valor total de R$ 15.322,94 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
PAGNAN & BACHES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25 com o valor total de R$ 301,95 (trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de dezembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D68E1CE8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N. 1.257 DE 19/12/2025 - NOMEIA INTERINAMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, JOÃO ERALDO PADILHA, PARA SUBSTITUIR O DIRETOR-PRESIDENTE

Portaria n. 1.257 de 19/12/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 23-H, §2º da Lei Municipal nº 5.913 de 23 de maio de 2024;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear interinamente o Presidente do Conselho Administrativo, João Eraldo Padilha, para substituir o Diretor-Presidente, conforme rege o art. 23-H, §2º da Lei Municipal nº 5.913 de 23 de maio de 2024, em razão do afastamento temporário do Diretor-Presidente Juliano Barauce de Oliveira, em razão de férias, conforme o Portaria Municipal n° 25.456 de 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único– A presente nomeação se dará sem remuneração e sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do servidor interinamente nomeado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de janeiro de 2026 e os seus efeitos cessarão na data de retorno do servidor em afastamento temporário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/12/2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:BE6B38C8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi

nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:815C93D7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.***.***-6**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 357.***.***-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A592B323

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.***.***-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.221/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2026, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1FDDCC91

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.***.***-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.221/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2026, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F091070F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2025 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.***.***-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.***.***-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.221/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2026, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:639491BE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2025 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA / LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.***.***-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025 SMAS/FMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.221, de 18 de Dezembro de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 6.221/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 166.080,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2026, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20FDD138

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 03/2025 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para reunião do Comitê do transporte Escolar os seguintes membros: Diéssica dos Santos de Azevedo, Elisandro Voichcoski, Cristiane Pereira, Soeli Mariana da Conceição Bach e Leonel Ivanildo Ferreira. A presidente iniciou a reunião dano boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Comentou que recebeu os relatórios referentes ao quarto e quinto bimestre e que na maioria das escolas da zona rural o roteiro fica incompleto em períodos chuvosos, por conta das más condições das estradas rurais. Mas foi falado que, mesmo que os roteiros estejam incompletos, eles acontecem, diferente de outros municípios que em períodos chuvosos os roteiros precisam ser cancelados, segundo informações do NRE. Na sequência Diéssica falou sobre o questionário recebido pelo NRE sobre o transporte escolar, contou que enquanto presidente do Comitê do transporte Escolar precisou responder todas as questões, tanto as de múltipla escolha, quanto as descritivas. Foi comentado sobre o processo de licitação para a empresa terceirizada do transporte escolar, Elisandro falou que a empresa que ganhou a licitação foi desclassificada por não cumprir os requisitos mínimos do Edital, e a empresa que ficou em segundo lugar assumiu o contrato, é a mesma que já está prestando os atendimentos. Na sequência, foi sugerido em convidar os motoristas, tanto os da empresa terceirizada quanto os efetivos, para uma reunião, e explicar sobre comprometimento, responsabilidades e obrigações com as crianças e adolescentes atendidos. A sugestão foi acatada por todos e a reunião será agendada para o começo do próximo ano, antes do início das aulas. A presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0FCC419B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2025 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Comitê do Transporte Escolar: Diessica dos Santos de Azevedo, Elisandro Voichcoski, Enazio Ornieski, Cristiane Pereira e Valquiria de Paula Kuhn. Participou também como convidado: Tadeu Mayer Junior. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e passou a palavra para Tadeu. Tadeu apresentou o resumo dos recursos do PETE. Explicou de onde vem esse recurso e apresentou o relatório. Falou que a maioria dos empenhos foi em combustíveis. Falou também sobre o pagamento do transporte escolar terceirizado, gastos com oficinas mecânicas. Na sequência passou a falar sobre os números, saldo inicial em 31/12/2025 ficou em NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS (R$93.226,25), os repasses no ano de 2025 foram de HUM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS (R$1.248.066,44), os rendimentos foram de DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS (R$19.941,63), as despesas até dia 15/12/2025 ficaram em HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS (R$1.148.210,51) e o saldo conciliado ficou em DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS (R$237.195,53). Após a apresentação dos dados, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos em pauta Diessica finalizou a reunião. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva do Comitê do Transporte Escolar, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0B53525

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 01/2025 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Valquiria de Paula Kuhn, Diessica dos Santos de Azevedo, Elisandro Voichcoski, Enazio Ornieski, Cristiane Pereira.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Programa Estadual do Transporte Escolar, exercício 2025

Considerando: A reunião do Comitê do transporte Escolar realizada em 18/12/2025

RESOLVEM

•
O Comitê do Transporte Escolar do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Diessica dos Santos de Azevedo e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) no exercício 2025.

É o Parecer

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Comitê do Transporte Escolar
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFF97354

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 29460/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VIEIRAS

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:12C125FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

ENFERMEIRO ESF:

TAÍS IVASTCHESCHEN TAQUES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:282C1496

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NATHALIA ROSCOSZ CHAVES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:85BBD8C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23674/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:08771237

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MANOEL MESSIAS FERREIRA DE JESUS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:75F9ABB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.801 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE FABIANO BISHOP CASSANTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **FABIANO BISHOP CASSANTA,** portador do RG nº 7.6xx.xx7-4, inscrito no CPF sob nº. 029.xxx.xxx-28, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, matrícula nº 400090, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir de 02/01/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:55598551

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.802 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE VITOR HENRIQUE ROCHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **VITOR HENRIQUE ROCHA,** portador do RG nº 13.1xx.xx2-5, inscrito no CPF sob nº. 065.xxx.xxx-24, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, matrícula nº 400083, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7DE2D44E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.803 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE MARLON CLEITON GROSS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **MARLON CLEITON GROSS,** portador do RG nº 12.6xx.xx7-8, inscrito no CPF sob nº. 083.xxx.xxx-86, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, matrícula nº 400084, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC862595

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.804 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA,** portador do RG nº 8.0xx.xx3-3, inscrito no CPF sob nº. 037.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, matrícula nº 400085, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:455B85D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.805 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES,** portador do RG nº 7.3xx.xx4-4, inscrito no CPF sob nº. 043.xxx.xxx-76, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, matrícula nº 400086, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AA36C77D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.806 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI,** portador do RG nº 4.0xx.xx5-1, inscrito no CPF sob nº. 728.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, matrícula nº 400087, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:118DB4E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.807 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE GERALDO VASCO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **GERALDO VASCO,** portador do RG nº 6.0xx.xx3-0, inscrito no CPF sob nº. 848.xxx.xxx-68, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, matrícula nº 400089, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8DB688B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.808 DE 19/12/2025 - NOMEAÇÃO DE JOSLEI SEQUINELI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32329/2025,

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **JOSLEI SEQUINELI,** portador do RG nº 9.6xx.xx5-9, inscrito no CPF sob nº. 053.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, matrícula nº 400088, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02/01/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D62DB67B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.809 DE 19/12/2025 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL OLAIR DE JESUS FREITAS PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 32798/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o PEDAGOGO, **OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do R.G. nº. 8.1xx.xx4-9, inscrito no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-96, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Assistência Social, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:09448203

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO ESF

Palmeira, 19 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JULIANA SILVA DO NASCIMENTO
Inscrição: 2159
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B4C60BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 02/12/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LUCAS VICK
Inscrição: 5368
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D44A2B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/11//2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JANAINA SANTANA SILVA
Inscrição: 4149
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E7D1B908

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.484 DE 18/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 30/11/2025 à 25/12/2025, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203714 e 203894, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:69D45A20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.485 DE 18/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26749/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2025 à 02/02/2026, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F5B36C1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.486 DE 18/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/12/2025 à 03/03/2026, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO,** matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A85D6FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.487 DE 19/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, AMILTON DA SILVA PARRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 31992/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/12/2025 à 21/12/2025, ao servidor público municipal **AMILTON DA SILVA PARRA,** matrícula 203346, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B10C8AFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.488 DE 19/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7416/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/12/2025 à 25/01/2026, a servidora pública municipal **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,** matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JOSE AILTON VASCO
Prefeito-Interino do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD0CA71D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

MILANI ACLENDER
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4A7C8D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas “a” e “b” do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na ultima Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, esta compreendido entre 23 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Silvionei de Jesus Alves – vereador
RELATOR: Izildinha Burei – vereadora
MEMBRO: Valdemiro Huck Junior – vereador

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2FAE00FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE FOMENTO 02/2025 - CASA FAMILIAR RURAL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI. 864.308.079-XX, RUA TIRADENTES, XXX domiciliado em Palmital/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, , **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR,** inscrita no CNPJ: 95.684.627/0001-XX, situada na Rua Antonio Geffer Sobrinho, S/N, localidade de Chápeu do Sol, Município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000 através de seu presidente **NELSON VILMAR MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.640.519-XX e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.XXX-0 SSP-PR, doravante denominada Casa Familiar Rural ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2025, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/01/2027 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidos o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital - PR, 12 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

NELSON VILMAR MIRANDA
Presidente da Associação CRF

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
084479329XX

JOÃO PEDRO PEDROSO
800302669XX

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:273CC6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 46/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 51/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 51/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº51/2024 do **Pregão 46/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/12/2025 ate 15/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 19/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E8305B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2824/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CANDÓI-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO CRESEMS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:17/12/2025
DATA DE RETORNO:17/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CANDÓI-PR **Código do IBGE:** 410442
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL,16 DE DEZEMBRO, DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3652FBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2823/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO INSTITUTO VIRMOND.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAIDA: 16/12/2025
DATA DE RETORNO: 16/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL,16 DE DEZEMBRO, DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D2D7528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 156/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE BAIXA POTENCIA COM SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 804/2025/SETU/PR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 34.629,00(Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2025
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME CNPJ: 27.446.721/0001-86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	630	03.005.04.122.0401.2013	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, da lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Turismo, Justificativa Técnica, bem como o Parecer Jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº156/2025

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E PALCO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 804/2025/SETU/PR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, ante as justificativas que se embasam no 75, da lei 14.133/2021, Parecer Jurídico, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIO GURA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86, no valor de R$ 34.629,00(Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais).
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2025

REF: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E PALCO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 804/2025/SETU/PR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 156/2025, Dispensa de Licitação n° 47/2025, atende a todos os requisitos do Art. 75, da lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 47/2025, para a contratação dos serviços

supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARIO GURA - ME,** inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:021D0102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 226/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 47/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2262025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLO ROSSI**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº ****** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ******* denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E PALCO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 804/2025/SETU/PR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO.
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 47/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2262025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLO ROSSI**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº ****** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ******* denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E PALCO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS LOCAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 804/2025/SETU/PR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO.

DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D2F95CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 793/2025

PORTARIA N.º 793/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 13 da Lei Complementar nº 001/2023, RESOLVE:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência da PALMITALPREV (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital), composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
I – TITULARES II – SUPLENTES
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA ANTONIO SIMIANO
EDLAINE DA SILVA GAZOLA JOÃO CARLOS MACHADO
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS EM ATIVIDADE:
I – TITULARES II – SUPLENTES
VANDERLEI RETECHESKI JAIRO JOSE MENEZES
REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
I – TITULARES II – SUPLENTES
ALDECI SANDRO PIEROG LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 690/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F9249F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL 02.2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL Nº 02/2025
PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

"Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO em conformidade com Edital n.º 01/2025 do Concurso Público 01/2015"

O PRESIDENTE DO CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e considerando e o Edital n.º 01/2025 de Convocação para Entrega da Documentação (e suas retificações) e o Edital n.º 01/2015 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-

Admissional (e suas retificações), devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste a comparecer para entrega de exames laboratoriais e complementares e para a realização de Avaliação Médica Pré-Admissional, conforme as disposições deste edital.
TORNA PÚBLICO: A lista de candidatos que devem comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1 CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

1.1 De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

1.2 Estando CONVOCADO há comparecer nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025 das 08:30min às 11:30min e das 13:30min às 16:30min na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Domingos Peneda S/N, Base regulação SAMU, Paranaguá-PR, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

1.3 CANDIDATO CONVOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
72706002	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	45

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015

2.2 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:68454B37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 31/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal**
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 1.529.179,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais)
Prazo/Vigência	13 (treze) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	19/12/2025

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:51451EF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 33/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Prefeita Municipal**
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 402.905,00 (Quatrocentos e Dois Mil, novecentos e cinco reais)
Prazo/Vigência	13 (treze) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	19/12/2025

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:EA170918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 153/2025

PORTARIA N° 153/2025

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e considerando os artigos 191 e 193, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente: MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS, CPF: 321.531.989-68
Secretário: JESSICA BUKAREWICZ, CPF: 102.019.889-33
Membro: THAYNNA CRISTINE XAVIER, CPF: 084.842.969-97
Suplente: RODRIGO SOARES RG: 8.607.438-9SESP/PR
Pregoeira: ZAIRA BRAGA DE SOUZA, CPF: 056.239.929-19

Art. 2. Fica revogada a Portaria n° 53/2025.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:2C28D991

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 150/2025

PORTARIA N.º 150/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 422/2025, Inexigibilidade n° 11/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal
do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.
DADO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025
Contratada: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato: R$ 358.876,06 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos)

INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025
Contratada: **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 40.388.611/0001-73
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato 358.876,06 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos)

INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025
Contratada: **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato: R$ 349.043,84 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Contrato em execução:
– Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
– Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:704476C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 151/2025

PORTARIA N.º 151/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 422/2025, Inexigibilidade n° 11/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ELOINA DE FATIMA BUENOS - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.
DADO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025
Contratada: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato: R$ 339.260,48 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)
INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025
Contratada: **PROGRESSO GESTAO MEDICA**
CNPJ: 16.716.882/0001-26
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato R$ 297.478,04 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

INEXIGIBILIDADE N°: 11/2025

Contratada: **CONECT SAÚDE LTDA**
CNPJ: 07.883.736./0001-02
Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos municípios durante a Operação Verão 2025/2026."
Valor total do Contrato: R$ R$ 79.631.49 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Contrato em execução:
– Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
– Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:5EB37D2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 64.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 487.621,00

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 487.621,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
22 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	101.500,00
23 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	386.121,00
		Total da Suplementação:	**487.621,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.04.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Morretes.	487.621,00
		Total da Receita: 487.621,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A2DDB7C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

Processo Administrativo n.º 474/2025
Processo Licitatório n.º 58/2025
Dispensa de Licitação n.º 33/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para confecção de rede para condicionadores de ar para a Regulação SAMU 192 com material incluso''.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 474/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **30.162.443 VANDERLEI JOSE MIRANDA FILHO, CNPJ: 30.162.443/0001-40**, valor total contratado R$ 6.880,40 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7D442EF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025

Processo Administrativo n.º 448/2025
Processo Licitatório n.º 60/2025
Dispensa de Licitação n.º 35/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Materiais para substituição de vasos sanitários, caixa acoplada, chuveiros, assentos sanitários, fechaduras para banheiros, filtro para bebedouros e torneiras para banheiros, para a regulação do SAMU 192.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 448/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **MALUCELLI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 02.738.564/0001-51**, valor total contratado R$ 1.047,48 (Um Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:FC37F0D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

Processo Administrativo n.º 478/2025
Processo Licitatório n.º 61/2025
Dispensa de Licitação n.º 36/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as demandas do SAMU LITORAL.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 478/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.242.736/0001-15**, valor total contratado R$ 11.017,40 (Onze Mil, Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:4327DBA0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 186/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **ELENICE LEOCADIA PINHEIRO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MN3020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
885.854-3	017.757.429-11	00720	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,6360% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.044,98 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
97297/2025	05/12/2025	19/12/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de dezembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A9D8AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS da Secretaria Municipal de Turismo designada pelo Decreto nº 1.063/2025, para análise dos critérios de avaliação. Nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, sito à Av. Almirante Maximiliano da Fonseca, 44 – Centro, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. No dia dezenove do mês de dezembro de 2025, às quatorze horas, estiveram reunidos o Sr. Marcos Xavier Ribeiro, o Sr. João Guilherme Romão do Santos, a Sra. Lilian Missae Uyetaqui Marins e o Sra. Arlete Lopes Alves França. Com o objetivo de **Avaliação e Julgamento da Chamada Pública Nº 019/2025 – Seleção para Credenciamento de Expositores para autorização de uso de espaços públicos temporários para exploração comercial de cervejas artesanais,**

chopes artesanais e produtos correlatos durante o 1º Festival da Cerveja do Litoral.

I. IDENTIFICAÇÃO DA SESSÃO
· Processo: Chamada Pública Nº 019/2025 – Seleção para Credenciamento de Expositores.
· Objeto: Autorização de uso de espaços públicos temporários para exploração comercial de cervejas artesanais, chopes artesanais e produtos correlatos durante o 1º Festival da Cerveja do Litoral.
· Data da Sessão: 19 de dezembro de 2025.
· Horário: 14h00.
· Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
· Comissão Avaliadora (designada pelo decreto 1.063/2025):
· Presidente: Marcos Xavier Ribeiro - 11.530-1
· Membro Titular: Lilian Missae Uyetaqui Marins – 8. 038-1
· Membro Titular: Arlete Lopes Alves França - 5-310
· Secretário(a): João Guilherme Romão dos Santos – 94.193-1

II. ABERTURA DOS TRABALHOS
Às 14h00, o Presidente declarou abertos os trabalhos da Comissão Avaliadora para análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito da Chamada Pública Nº 019/2025, conforme Edital e seus anexos. Foi verificado o quórum legal e a regularidade da sessão.

III. INSCRIÇÕES RECEBIDAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR
Foram recebidas e protocoladas, dentro do prazo estabelecido no Edital (04 a 18 de dezembro de 2025), as inscrições de 07 (sete) interessados. A Comissão procedeu à verificação inicial da documentação obrigatória listada no item 2.3 do Edital.
Foi constatado que todos os 07 (sete) proponentes apresentaram a documentação obrigatória mínima para habilitação (CNPJ ativo, certidões negativas, contrato social, etc.), não havendo, nesta fase, candidatos a serem automaticamente desclassificados com base nos itens 2.6.1 e 2.6.2 do Edital. Todos passam, portanto, à fase de análise de pontuação.

IV. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A Comissão, com base nos documentos apresentados por cada proponente, aplicou os critérios de pontuação estabelecidos na TABELA DE PONTUAÇÃO (item 3.3 do Edital). A pontuação foi atribuída conforme análise dos documentos comprobatórios juntados aos processos individuais.
A classificação segue o disposto no item 3.2.2 do Edital, servindo a pontuação única e exclusivamente para ordenar a preferência na escolha dos pontos disponíveis, uma vez que a demanda (07 candidatos) é inferior à oferta de espaços (20 vagas). Conforme item 3.2.3, todos os proponentes habilitados serão credenciados, respeitada a ordem de pontuação para eventuais preferências de alocação física.
A ordem de classificação, da maior para a menor pontuação, ficou estabelecida da seguinte forma:
Ordem Razão Social / Nome do Credenciado (conforme inscrição) Pontuação Total Critério de Desempate (se aplicável)
1º Monteiro Harden CNPJ 51.623.287/0001-47 - 78.0 pontos
2º Hangar - Rock Burguer CNPJ 28.410.166/0001-03 - 72.5 pontos
3º AML Machado CNPJ 51.168.140/0001-04 - 65.0 pontos
4º EVM Dolenga CNPJ 51.917.204/0001-22 - 58.0 pontos
5º José Luiz Hespanha CNPJ 35.078.796/0001-80 - 52.0 pontos
6º Márcio Ricardo Ribeiro CNPJ 59.449.046/0001-35 - 47.5 pontos
7º R Obsuth CNPJ 43.737.227/0001-27 - 45.0 pontos
8º MIGUEL PEREIRA DA SILVA FILHO CNPJ 58.470.494/0001-58 – 45.0 pontos

V. DECISÃO DA COMISSÃO
Diante do exposto, a Comissão Avaliadora HOMOLOGA o resultado da presente Chamada Pública e CREDENCIA os 07 (sete) proponentes listados no item IV, na ordem de classificação apresentada, para ocupação de 01 (um) espaço de 04 m² (2m x 2m) cada, nos termos do Edital.
Conforme item 1.8 do Edital, é vedada a acumulação de pontos pela mesma empresa. A vigência do credenciamento será do dia da publicação desta ata até o encerramento do evento, em 23 de dezembro de 2025, conforme item 6.1.

VI. CONDIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento está condicionado ao pagamento da taxa de ocupação de solo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por espaço, correspondente a 140 UFMs, conforme DAM a ser emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR). O pagamento deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento (item 4.2 do Edital), sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo classificado (item 8.2.1).

VII. ENCERRAMENTO
Não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram encerrados às 16h30, e esta ata foi lavrada para ser assinada pelos membros da Comissão.Marcos Xavier Ribeiro

Presidente

João Guilherme Romão dos Santos
Secretário

Lilian Missae Uyetaqui Marins
Membro
Arlete Lopes Alves França
Membro

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS
Secretário

LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS
Membro

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45B44072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE – C.N.P.J. Nº 85.075.778/0001-12

Objeto: "Contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento em Gestão Pública e Engenharia Consultiva para com Finalidade de Implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Jardim Iguaçu/Vila Marinho conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 93.686/2025. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 93.686/2025".

Valor total da contratação: R$ 964.328,90 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Ref.: 45.03.2326.3339039.0500.1896

Prazo de Execução: O prazo de execução total dos serviços do Contrato é de 12 (doze) meses, enquanto que o prazo de vigência do Contrato deverá ser de 14 (quatorze) meses, considerando-se o prazo para possível adoção de procedimentos necessários à celebração de termo aditivo, podendo ser prorrogado por interesse das partes;

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D9C79A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR - CNPJ Nº 03.584.427/0017-30

Objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR, com a finalidade de realização de Serviços de Educação Recreativa, Lúdica, Esportiva e Cultural para crianças em situação de acolhimento institucional e/ou vulnerabilidade socioeconômica. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 99420/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento social e Igualdade Racial.

Processo Administrativo nº 99420/2025

Valor total da contratação: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.02.6002.1941.3339039.9999.1941

Foro: Paranaguá

Data: 19/12/2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal deMulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F3D0C538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:96DE242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018,
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicar e homologar o item objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, conforme decisão proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, referente ao Processo Licitatório acima mencionado, dando outras providências.
II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 **– Empresa:** WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº** 07.340.993/0001-90. Fica, portanto, adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os atos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa de natureza continuada, especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens**", conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do edital, bem como do inteiro teor do **Processo Administrativo nº 64.604/2025**.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 16 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF970EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento em Gestão Pública e Engenharia Consultiva para com Finalidade de Implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Jardim Iguaçu/Vila Marinho conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 93.686/2025. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 93.686/2025".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE – C.N.P.J. Nº 85.075.778/0001-12.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D13FF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Secretária Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2025, que tem por objeto: **"Contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR,** com a finalidade de realização de Serviços de Educação Recreativa, Lúdica, Esportiva e Cultural para crianças em situação de acolhimento institucional e/ou vulnerabilidade socioeconômica. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e inteiro teor do processo administrativo nº 99420/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento social e Igualdade Racial.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR - CNPJ Nº 03.584.427/0017-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal deMulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:745711C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

O Secretário Municipal da Administração Regional da Ilha dos Valadares – Interno, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional, compostas por três setores, quais sejam: Fiscalização, Ouvidoria e Cefecam. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 250,00 m², sediada na Rua Padre Albino, 265, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, localizada num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5260/2025, da Secretaria Municipal de Administração".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:SIDNEI SANTOS COSTA - CPF nº 186.598.969-04**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de dezembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FEC564E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 004/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 004/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **INTERALLI GRAOS TERMINAIS S.A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **INTERALLI GRAOS TERMINAIS S.A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Projeto: Projeto Social Agape - Inclusão na Diversidade 2025
Valor: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
Data do Recebimento: 01/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:44F8C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 005/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 005/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **INTERALLI GRAOS TERMINAIS S.A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **INTERALLI GRAOS TERMINAIS S.A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Projeto: **Programa Proteger II**
Valor: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
Data do Recebimento: 01/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:101DED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 006/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 006/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Valor: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Data do Recebimento: 01/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:6E73497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 007/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 007/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Projeto: **Programa Proteger II**
Valor: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Data do Recebimento: 01/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F9CA2FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 008/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 008/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Projeto: **Programa Proteger II**
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Data do Recebimento: 28/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:7326B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 009/2025 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 009/2025 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa da viabilização de projetos sociais aprovados pelo CMDCA.

Recibo De Captação:
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA SA**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Projeto: **Inclusão na Diversidade - 2025**
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Data do Recebimento: 28/10/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:04056FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.442

DECRETO Nº 1.442

"Exonera Fabiola Soares Arcega do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
EXONERAR,
FABIOLA SOARES ARCEGA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E30D9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.443

DECRETO Nº 1.443

"Nomeia Thiago Casas do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.609.841-7, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F89D5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.441

DECRETO Nº 1.441

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a poligonal denominada JARDIM SOCIAL, neste Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, e 95 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, conforme o contido no protocolado nº 68.954/2025, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO o atendimento ao marco temporal estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017, comprovado pela consolidação do núcleo até 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal denominado Jardim Social se enquadra nos requisitos legais para a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do Núcleo Urbano informal consolidado denominado JARDIM SOCIAL, localizado neste Município, nos termos art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Descrição do perímetro com 4 pontos georreferenciados no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, conforme levantamento topográfico planimétrico.

Inicia-se se no ponto denominado '0pp', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 744592.050 m e N= 7167570.279 m, localizado na divisa com o lote 3 Transcrição 13.407 e a Faixa de Domínio da Rodovia PR 407 em seu km 3,6 m; Daí segue com o azimute de 152°08'23" e a distância de 77.40 m até o ponto '1' (E=744628.220 m e N=7167501.850 m),

confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 407; Daí segue com o azimute de 62°08'23" e a distância de 1000.00 m até o ponto '2' (E=745512.309 m e N=7167969.169 m), confrontando em 691,43 metros com o lote 1-A Matrícula 52.789 e em 308,57 metros com o lote 1-B Matrícula 42.739; Daí segue com o azimute de 332°08'23" e a distância de 77.40 m até o ponto '3' (E=745476.138 m e N=7168037.597 m), confrontando com área da Banestado Reflorestadora; Daí segue com o azimute de 242°08'23" e a distância de 1000.00 m até o ponto '0pp' (E=744592.050 m e N=7167570.279 m), confrontando com o lote 3 Transcrição 13.407; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 77.400,00 m2.II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde: Sonia Maria Resende Monteiro;

Art. 2° Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E5BC543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 338

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

> “Altera o artigo 10-B da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016 do Município e dá outras providências. Cria o Capítulo II-A, do Título IV da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio ode de 2006.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do artigo 10-B da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-B. [...]

I - [...]
a) [...]
b) A nomeação para o cargo de Controlador-Geral do Município, para mandato de 1 (um) ano, será realizada no início de cada ano civil, permitida a recondução;
[...]"

Art. 2º A Lei Complementar nº 46, de 11 de maio ode de 2006, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:
“[...]

CAPÍTULO III - A

Art. 153-A. É impedido de atuar em processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o servidor ou a autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c)esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 153-B. O servidor ou autoridade que se enquadrar em hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato à autoridade competente e abster-se de atuar no processo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 153-C. O interessado poderá suscitar impedimento ou suspeição no curso do processo administrativo, mediante requerimento fundamentado, a ser apreciado pela autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 153-D. O reconhecimento de impedimento ou suspeição não implica, por si só, nulidade dos atos praticados, devendo ser avaliada a existência de prejuízo ao processo ou às partes interessadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 153-E. Eventual responsabilidade funcional decorrente da inobservância das regras de impedimento ou suspeição será apurada na forma desta Lei e demais leis que esparsas, mediante procedimento próprio.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Municípo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19DE6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 339

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, que passa a contar com 01 (uma) vaga adicional para o cargo efetivo de Arquiteto, passando a tabela a vigorar, com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ARQUITETO	30h	13

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Municípo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95930E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 340

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 262/2021, que modificou dispositivos da Lei Complementar nº 6/2000 (Código Tributário Municipal), para ajustar a alíquota do ISS incidente sobre o serviço de transporte de cargas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O item 16.03 do Anexo I da Lei Complementar nº 262/2021, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 6/2000 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"

16		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2%
	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
	03	Transporte de cargas, exceto os serviços descritos no subitem 16.01.	5%

"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Municípo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C1A89BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.648

LEI Nº 4.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão colegiado, consultivo, com o objetivo principal de implementar ações destinadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município de Paranaguá.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - promover e defender os direitos e as obrigações vinculados à proteção da vida animal, opinando e propondo soluções às denúncias sobre questões relativas à violação de tais direitos;
II - sugerir diretrizes para as políticas municipais de saúde em relação à proteção animal e acompanhar sua execução;
III - acompanhar e avaliar a execução dos princípios e das ações para proteção à vida animal;
IV - propor ações de educação ambiental no amparo à vida dos animais nas escolas públicas e privadas no Município;
V - sugerir a adoção de critérios e padrões de qualidade no controle populacional e na proteção da vida dos animais;
VI - definir a aplicação e fiscalizar as ações realizadas com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
VII - estabelecer integração com associações, universidades, organizações não-governamentais (ONGs), profissionais, órgãos estaduais, federais e internacionais de proteção à vida animal;
VIII - promover e colaborar em estudos, planos e campanhas de conscientização de guarda responsável dos animais;
IX - propor a realização de ações permanentes para campanhas de doação de animais, registro de animais através de chipagem, vacinação de animais e controle populacional, através de castrações;
X – recepcionar e promover o encaminhamento às autoridades competentes de denúncias relacionadas à violação dos direitos dos animais;
XI - elaborar seu Regimento Interno a ser homologado por Decreto.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, de composição paritária, será integrado na sua totalidade por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes representantes governamentais e 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, assim definidos:

I – Do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos órgãos abaixo:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Governo.

II - Sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos segmentos/instituições abaixo:

a) Liderança Social e/ou Protetor, com reconhecimento e notoriedade na atuação direta de proteção dos animais no Município de Paranaguá;
b) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP;
c) OAB-PR - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paranaguá;
d) Médico(a) Veterinário(a), com registro profissional vigente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR;

§1º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos respectivos segmentos/instituições que representam, devidamente nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º A substituição dos representantes poderá ser feita a qualquer momento pelo órgão, instituição ou segmento que representam.

§4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§5º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos, desde que com aviso prévio da ausência.

§6º A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será exercida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

§7º A função de Conselheiro é de relevância social e de exercício gratuito.

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da nomeação dos membros expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do total dos membros titulares, devendo nele constar a forma de funcionamento, organização e atribuições dos membros e que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Art. 5º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, tem por objetivo captar recursos financeiros e repassá-los ao financiamento, investimento e desenvolvimento de ações e programas destinados à proteção e bem-estar animal, controle populacional, tratamentos de saúde animal e medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias, será regido por esta lei.

Art. 6º Constituem recursos do Fundo:
I - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
II - doações, auxílios, contribuições, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
III - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
IV - transferência via convênios, repasses, emendas e similares, seja de fonte municipal, estadual ou federal;
V - valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação e ajuste de conduta;
VI - multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção aos animais e de normas de criação, comercialização propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego;
VII - valores provenientes de arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados;
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;
IX - valores bens móveis e imóveis oriundos de doações;
X - outras eventuais receitas e fontes que venham a ser legalmente constituídas para atender às finalidades desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo deverão ser depositados em conta específica em instituição financeira oficial.

Art. 7º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal aplicará seus recursos na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do bem-estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, relacionadas aos seus objetivos;
III - atender às diretrizes e às metas contempladas no conjunto de leis municipais com referência à proteção dos animais;
IV - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e ações de assistência e proteção dos animais;
V - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;
VI - treinar e capacitar recursos humanos para suas atividades afins;
VII - desenvolver projetos de educação e de conscientização sobre a importância da proteção e do bem-estar animal;
VIII - apoiar projetos e eventos ligados à proteção animal e ao controle de zoonoses, por meio do repasse de recursos para entidades legalmente constituídas e com declaração de utilidade pública, que atuem especificamente nesta área;
IX - executar outras atividades relacionadas à proteção animal previstas nas legislações municipal, estadual e federal;
X - executar obras e construções necessárias nos próprios municipais destinados ao atendimento do bem-estar animal.

Art. 8º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal, presentes nas legislações municipal, estadual e federal vigentes.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 9º Em benefício do seu pleno funcionamento, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculado diretamente na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contará com a colaboração direta das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Saúde e Governo, mediante a disponibilização de espaços e servidores, sem prejuízo de seus vencimentos, se necessário e quando solicitado.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura orçamentária.

Art. 11. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão incorporados ao patrimônio do poder público municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O Departamento de Patrimônio do Poder Público Municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal ou que lhe forem doados.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias das Secretaria Municipais do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Saúde, Serviços Urbanos e Governo, especificadas na LDO e LOA.

Art. 13. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal terão destinações específicas, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, com saldo apurado no último dia do exercício financeiro transferido ao exercício seguinte.

Art. 14. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sua destinação liberada através de projetos, programas e

atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo será o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1° A Contadoria Municipal apresentará ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, os balancetes que demonstrem o movimento do FMPA, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2° Ao final do exercício, os profissionais técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, demonstrarão ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:336E9304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.649

LEI Nº 4.649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é um órgão vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Garantia de Direitos das Mulheres, sendo um órgão colegiado, paritário de caráter deliberativo e consultivo tendo as seguintes atribuições:

I – deliberar, orientar e avaliar as políticas públicas de garantia de direitos das mulheres que serão ou estão sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo para assegurar a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos bem como sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal;
II - garantir a participação das mulheres nas decisões políticas relacionadas ao segmento feminino, o Conselho será um canal de integração e comunicação entre a sociedade e o Executivo Municipal;
III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à mulher, em conjunto com o órgão responsável pela política pública de garantia de direitos das mulheres, objetivando subsidiar o planejamento de políticas e ações públicas em favor do segmento no Município;
IV - promover, organizar e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para discussão de temas relativos à mulher que contribuam para a conscientização dos problemas relativos à mulher na sociedade do Município e fora dele; atuando em parcerias com movimentos de mulheres e feministas, contribuindo para a sua organização e fortalecimento, visando o incentivo à participação das mulheres no controle e monitoramento social das políticas públicas em suas diversas áreas;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação que cuida dos direitos e das necessidades da mulher;
VI - propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a Administração Municipal consultar e ouvir o Conselho no que se refere ao atendimento das questões relativas à mulher.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 14 (quatorze) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 07 (sete) da sociedade civil da rede de proteção e atendimento, bem como do movimento feminino – associações, organizações ou grupos de mulheres cuja razão de agrupamento seja a luta em prol dos direitos da mulher.

§1º O Poder Executivo terá como representantes do Conselho:

I - uma integrante titular e uma integrante suplente do Gabinete do Governo;
II – uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Assistência Social;
III - uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Educação;
IV - uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Trabalho e Emprego;
V - uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Saúde;
VI - uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Mulher;
VII - uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de Segurança Pública.

§2º As demais representações sociais deverão ter como base entidades do Município de Paranaguá.

§3º As representantes das entidades, rede de proteção e atendimento e movimentos organizados serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 30 dias de antecedência por edital pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes.

§4º As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§5º As funções das integrantes do Conselho não serão remuneradas sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

§6º O mandato das representantes do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução automática apenas por uma vez.
§7º A eleição para o cargo de Presidente, cujo mandato será de 2 anos, será observada a alternância entre as presidentes governamentais e não governamentais.

§8º O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

§9º O Conselho contará com uma Comissão Executiva, para execução de seus trabalhos, a ser composta da seguinte forma:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretária Executiva.

§10. O Conselho elegerá dentre suas integrantes, em votação direta e aberta, por maioria simples de votos das conselheiras presentes à primeira reunião, as integrantes da Comissão Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua nomeação.
§11. Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I - uma representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II - uma representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III – uma representante da Câmara de Vereadores do Município, preferencialmente da Procuradoria da Mulher;
IV - uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível regional;
V - uma representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/regional.

§12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º Poderão ser criadas, por iniciativa do Conselho, comissões técnicas permanentes ou temporárias para elaboração de projetos ou atividades.

Art. 4º Os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do Conselho serão prestados pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de garantia de direitos das mulheres, e o caráter, a natureza e as condições nas quais serão prestados, serão definidos em regimento interno.

Art. 5º O Conselheiro poderá ser afastado por iniciativa própria, por requerimento de qualquer cidadão que fizer alegação comprovada e embasada legalmente, desde que assegurada a ampla defesa, ou ainda, por solicitação da entidade que o indicou, desde que faça após deliberação de Assembleia convocada para este fim e com a participação do representante do Conselho.

Art. 6º A posse das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dada pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da posse de suas representantes.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.232, de 16 de dezembro de 2011.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:18668B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.650

LEI Nº 4.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza à Empresa PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., CNPJ Nº 02.725.300/0001-63, o uso de espaço aéreo sobre bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagens suspensas, entre imóveis de sua propriedade e de terceiros, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., CNPJ/MF Nº 02.725.300/0001-63, o uso de espaço aéreo sobre o bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagens suspensas, entre imóveis de sua propriedade e de terceiros, conforme características e de condições a seguir descritas.

§1º Das características:

I - Passagem "01": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de grãos, a ser executada sobre a Avenida Bento Rocha, do ponto 01 coordenada E-748741,2519 N-7176739,8238 até o ponto 02 coordenada E-748972,9471 N-7176931,3551;

§2º Das Condições:

I - As citadas passagens e linhas de ligação deverão ser executadas de forma que seus pilares de sustentação não ocupem mais de 20% do passeio das Vias Públicas deixando uma faixa livre para pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), permitindo ainda altura livre mínima de 10,00m (dez metros) para as Passagens, entre a face inferior das correias transportadoras e o nível do centro da pista de rolamento das citadas Ruas.

II - Deverão ser previstas as possíveis relocações de linhas de alta tensão que conflitem com a instalação das passagens suspensas referidas no §1º.

Art. 2º A permissão que trata o art. 1º será concedida em caráter precário e está condicionada à adequação da empresa PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., CNPJ/MF Nº 02.725.300/0001-63, quanto ao estabelecido no artigo 74, inciso VII, "b", da Lei Complementar nº 294/2022 - Plano Diretor do Município, e demais legislações vigentes.
Art. 3º A permissionária recolherá anualmente o valor correspondente ao uso do espaço aéreo, de acordo com o que preceitua o Código Tributário do Município, a partir da emissão do Alvará ou Licença de Construção.

Art. 4º Fica deferida à permissionária a responsabilidade por eventuais recomposições e readequações necessárias à obra, decorrentes de situações novas e, nela insurgentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E257B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.651

LEI Nº 4.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização de vias públicas, do espaço aéreo, do subsolo e das obras de arte de domínio municipal para implantação de passagens de equipamentos urbanos, inclusive esteiras e correias transportadoras, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paranaguá poderá conceder o uso de vias públicas, inclusive do espaço aéreo, do subsolo e das obras de arte de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura ou de interesse econômico, por entidades públicas ou privadas, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos urbanos quaisquer instalações que utilizem vias públicas, espaço aéreo ou subsolo municipais, tais como: redes de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, oleodutos, antenas, cabos, caixas de passagem, contêineres, bem como esteiras e correias transportadoras de graneis sólidos ou líquidos.

§2º A utilização referida no caput dependerá de permissão de uso, a título oneroso e precário, mediante prévia aprovação do projeto pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada por Decreto do Prefeito Municipal, precedida de análise técnica e jurídica, e conterá:

a) a descrição do bem público afetado;
b) a finalidade da utilização;
c) o prazo de vigência;
d) a forma e os valores da remuneração;
e) as obrigações do permissionário, inclusive de segurança e manutenção;
f) as penalidades em caso de descumprimento;
g) a periodicidade e as condições para a renovação anual da permissão.

Parágrafo único. Sempre que houver mais de um pretendente na implantação de um equipamento público, e que não seja tecnicamente viável e possível a utilização de forma simultânea em um determinado espaço público, o Município procederá à licitação para a outorga da permissão.

Art. 3º A permissão de uso do bem público descrito no art. 1º será condicionada ao pagamento de Outorga Onerosa em parcela única, fixada em 997.989 (novecentas e noventa e sete mil, novecentas e oitenta e nove) Unidades Fiscais do Município (UFM).

§ 1º O pagamento da Outorga Onerosa é condição para a expedição do primeiro Decreto de permissão de uso.

§ 2º O valor da outorga será atualizado anualmente pela UFM, ou índice que venha a substituí-la, caso o pagamento não seja efetuado no exercício correspondente à solicitação da permissão.

Art. 4º Pela utilização efetiva das áreas descritas no art. 1º, será devido o pagamento de Preço Público Mensal, com valor fixo de acordo com a extensão linear total da infraestrutura instalada, conforme as seguintes faixas:

I - de 0 a 1.500 metros lineares: valor fixo mensal de 18.387 (dezoito mil, trezentas e oitenta e sete) UFM;
II - de 1.501 a 3.000 metros lineares: valor fixo mensal de 21.145 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco) UFM;
III - de 3.001 a 4.500 metros lineares: valor fixo mensal de 24.316 (vinte e quatro mil, trezentas e dezesseis) UFM;
IV - acima de 4.501 metros lineares: valor fixo mensal de 27.963 (vinte e sete mil, novecentas e sessenta e três) UFM.

§ 1º O pagamento do preço público mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua utilização.

§ 2º Os valores fixos estabelecidos neste artigo serão atualizados anualmente pela UFM, ou índice que venha a substituí-la.

§ 3º O Preço Público Mensal previsto no caput será devido a partir do mês subsequente ao do adimplemento integral da Outorga Onerosa de que trata o art. 3º e da publicação do respectivo Decreto de permissão de uso, independentemente da efetiva implantação ou edificação dos equipamentos.

Art. 5º A implantação de equipamentos sem prévia autorização configura uso clandestino, sujeitando o responsável a:

I – Notificação de cobrança do preço público em dobro, retroativo à data da instalação;
II – Lavratura de auto de infração, com multa diária de até 0,3% do valor mensal devido;
III – Interdição do equipamento, ou ainda das instalações, após processo administrativo.

Parágrafo único. A apresentação de eventual defesa em relação às penalidades contidas nesta Lei deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Avaliação das Infrações – CPAI, instituída pelo Decreto nº 4315/2023, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva notificação ou auto de infrações aplicados.

Art. 6º A permissão de uso prevista nesta Lei somente poderá ser concedida a interessados adimplentes com o fisco municipal.

Art. 7º Compete ao Município:

I - fiscalizar a execução e a manutenção das instalações;
II - exigir a regularização de projetos executados em desconformidade;
III - cassar a permissão em caso de inadimplência ou interesse público superveniente.

Art. 8º Os valores arrecadados com a aplicação desta Lei constituirão receita própria do Município.

Art. 9º As entidades que tenham equipamentos implantados, em caráter permanente nas vias públicas, espaços aéreos, subsolo e nas obras de arte do Município, antes da vigência da presente Lei, deverão fornecer ao município, no prazo de 3 (três) meses, a partir de sua publicação, os elementos necessários aos seus cadastramentos, ou complementação dos cadastros já existentes, a fim de que sejam criados os registros necessários para a outorga de permissão de uso.

§ 1º As entidades de direito público ou privado, que se enquadrarem nesse artigo, estão obrigadas a pagar o preço público pelo uso do solo público, a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado nesse artigo, sem que as entidades tenham cumprido a determinação nele contida, pagarão o valor do preço público em dobro.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E983FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.652

LEI Nº 4.652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, estabelece as atribuições do fiscal de contrato, institui a gratificação pela função e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Paranaguá, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será regida por esta Lei.

Art. 2º O Fiscal de Contratos será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre servidores efetivos e estáveis, com capacidade técnica compatível com o objeto a ser fiscalizado.

Art. 3º Art. 3º - A execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor efetivo designado como fiscal do contrato, que deverá possuir atribuições e área de atuação compatíveis com o objeto contratual.

§ 1º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a correta execução das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;
II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
III - Realizar a fiscalização preferencialmente por meio eletrônico, emitindo relatório mensal e encaminhando-o ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal para acompanhamento;
IV - Comunicar ao gestor de contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do prazo de vigência contratual, manifestando-se, de forma fundamentada, sobre a conveniência da sua prorrogação ou a necessidade de abertura de novo processo licitatório;
V - Notificar a empresa contratada para a correção de quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados;
VI - Em caso de persistência do descumprimento e esgotado o prazo para regularização, encaminhar o processo à Comissão de Aplicação de Penalidades (CAP) para a instauração do processo de responsabilização da contratada;
VII - Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º O período de fiscalização ordinária dos contratos terá início no 5º (quinto) dia útil de cada mês e deverá ser concluído até o 15º (décimo quinto) dia do mesmo mês.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor designado como fiscal de contrato se encontrar em gozo de férias, o prazo para a fiscalização será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de seu retorno às atividades.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação por Encargo de Fiscal de Contrato, a ser paga mensalmente ao servidor efetivo designado para a função, no valor correspondente a 160 (Cento e Sessenta) Unidades de Valor Fiscal do Município de Paranaguá (UFM), independentemente do número de contratos fiscalizados, observando-se a proporcionalidade de contratos em relação aos servidores efetivos disponíveis.

§ 1º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de Fiscal de Contratos e não se incorporará aos seus vencimentos para nenhum efeito, nem será utilizada como base de cálculo para pagamento de férias, décimo terceiro salário, adicionais, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º Em caso de férias, licença, afastamento temporário ou vacância da função de Fiscal de Contratos, o Presidente da Câmara designará outro servidor público efetivo e estável para exercer, em caráter substitutivo, as atribuições de fiscalização, fazendo jus à gratificação na proporção dos dias de efetivo exercício da função.

§ 3º Na hipótese excepcional de não haver servidores efetivos disponíveis para a substituição de que trata o § 2º, o Presidente da Câmara adotará as medidas administrativas necessárias ao remanejamento de servidores ou à readequação de lotações, de modo a assegurar o cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, vedada a supressão da fiscalização contratual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B6D75ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.653

LEI Nº 4.653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa "Educação Transforma" com o objetivo de incentivar parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Escolas Municipais no âmbito do município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Educação Transforma", visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Art. 2º A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa "Educação Transforma" tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do Ensino da Rede Pública Municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - Doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
II - Patrocínio à construção, à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação da estrutura física de Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;
III - Disponibilização de sistemas de internet por banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros;
IV - Outras ações indicadas pela direção dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, levando em consideração as orientações da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias competentes do poder executivo.

Parágrafo único: As obras de construção, reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo seguirão estritamente as necessidades e orientações dispostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa "Educação Transforma" poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas no programa.

Parágrafo Único: A divulgação prevista no caput deste artigo não poderá ser efetuada sob nenhum meio no espaço físico dos CMEIs ou Escolas adotados.

Art. 4º A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa "Educação Transforma" não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Art. 5º Será conferido certificado, emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa, destacando os relevantes serviços prestados à educação pública Parnanguara.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9EF254CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.684

PORTARIA N° 1.684

"Designa servidor como fiscal de Contratos conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 94.510/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula n° 10.245-2, como fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 080/2025, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa DGT CONSTRUÇÕES LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6002900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.687

PORTARIA N° 1.687

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.634/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e na Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SILEZE PENICHE RIBEIRO	011.601.623-82	70°
NEUZIRA BUENO RIBAS	011.601.554-47	72°

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Considerando o Decreto nº 1.367, de 01 de dezembro de 2025, que institui o recesso e o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o prazo para a apresentação da documentação prevista no inciso II será contado a partir de 06 de janeiro de 2026.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9500254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.688

PORTARIA Nº 1.688

"Dispensa o servidor Thiago Casas do Nascimento da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.910-1/2, da função gratificada de Diretor da Escola de Formação Esportiva, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38CBC4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.683

PORTARIA Nº 1.683

"Designa servidora municipal Tabata Kruger dos Santos Gramm para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social II, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob n° 100.441/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM, matrícula nº 12.522-1, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social II, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 06 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0AA842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.685

PORTARIA Nº 1.685

"Exonera, a pedido, Rosicleia Gonchoroski do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.205/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSICLEIA GONCHOROSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n° 97.975-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11690793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.686

PORTARIA Nº 1.686

"Designa servidora municipal Indianara Teixeira Pinto da Silva para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social III, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob n° 100.437/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA, matrícula nº 12.063-1, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social III, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:112E58DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 79.625.216/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 79.625.216/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Data: 22/12/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Termo de Colaboração nº **001/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **07 DE JANEIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 049/2023
Processo Administrativo n°: 99378/2025

Valor: R$ 826.330,20 (Oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO JOAQUIM MEDEIROS CHIANCA FERNANDES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E6FB9BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS CNPJ: 78.177.763/0001-08

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
CNPJ: 78.177.763/0001-08

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS

Data: 22/12/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Termo de Colaboração nº **002/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **07 DE JANEIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 049/2023
Processo Administrativo n°: 99843/2025

Valor: R$ 1.257.099,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, e novecentos e noventa e nove reais).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO LOURIVAL SOARES DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E1D09DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data:22/12/2025

Objeto: **Apostilamento 07 ao Contrato nº 127/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de**R$2.994.750,22(Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquentareaise vinte centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tempo Integral (SEMEDI) ao Aditivo 03 do Contrato n° 127/2023:

Referência: 1816 – Despesa: 339030 – Vínculo: 1045
Referência: 1817 – Despesa: 339039 – Vínculo: 1045

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência n°:026/2022
Processo Administrativo n°:101959/2025

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F32A31DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA N° 001/2025 SEBRAE/PR CNPJ: 75.110.858/0001-00

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA N° 001/2025
SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.858/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SEBRAE/PR

Data: 22/12/2025

Objeto: Termo de Parceria nº **001/2025**. "O presente Termo de Parceria tem por objetivo a constituição e funcionamento do Escritório de Compras Públicas Local de Paranaguá."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Processo Administrativo n°: 82774/2025

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
SEBRAE/PR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F641D574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a última sessão legislativa ordinária será no dia 22 de dezembro de 2025, e todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar e estabelecer os dias de funcionamento da Câmara Municipal de Paranavaí no encerramento do corrente ano:

· 23 a 31 de dezembro de 2025 (Recesso);
· 02 de janeiro de 2026 (Ponto Facultativo);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1E1E24AD

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar os dias e feriados municipais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pela Câmara Municipal de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos:

I. 01 de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal – feriado nacional;
II. 02 de janeiro (sexta-feira): ponto facultativo;
III. 19 de janeiro (segunda-feira): Transferência do feriado municipal do Dia do Padroeiro do Município;
IV. 16 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;
V. 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;
VI. 18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-Feira de Cinzas - ponto facultativo até às 13:30 horas;
VII. 03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo - feriado nacional;
VIII. 21 de abril (terça-feira): Tiradentes - feriado nacional;
IX. 1º de maio (sexta-feira): Dia do Trabalho - feriado nacional;
X. 04 de junho (quinta-feira): Corpus Christi - feriado nacional;
XI. 05 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
XII. 07 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil – feriado nacional;
XIII. 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;
XIV. 30 de outubro (sexta-feira): transferência da comemoração do Dia do Servidor - ponto facultativo;
XV. 02 de novembro (segunda-feira): Finados – feriado nacional;
XVI. 15 de novembro (domingo): Proclamação da República – feriado nacional;
XVII. 20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
XVIII. 24 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Natal - ponto facultativo;
XIX. 25 de dezembro (sexta-feira): Natal - feriado nacional;
XX. 31 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Ano Novo - ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6C0C5882

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

47ª Reunião Ordinária – 22 de dezembro de 2025 (às 20:00 horas)

MENSAGENS ADITIVAS:

MENSAGEM ADITIVA, ao **PROJETO DE LEI Nº 178/2025**, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas (COMUD) e da Conferências Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, revoga a Lei Municipal nº 4.130, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 174/2025, do **Prefeito Municipal**, que acrescenta o art. 39-A à Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo, Autarquia, Fundações e Poder Legislativo Municipal. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 176/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2026. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva e emendas.**

PROJETO DE LEI Nº 177/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Públicas Sobre Drogas, revoga a Lei Municipal nº 4.131, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 181/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui o inciso LXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia da Indústria**", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 183/2025, do **Prefeito Municipal,** que dispõe sobre a criação de jetom devida a servidor municipal para elaboração de cálculos necessários à defesa dos interesses do Município de

Paranavaí em processos judiciais. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 207/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que inclui inciso LXXXIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Fisioterapeuta**", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 215/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Dr. Waldur Trentini e Mancha da Saúde**, que inclui inciso LXXXIV no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o **"Dia do Estudante"**, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 218/2025, do **Prefeito Municipal**, que institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Paranavaí, estabelece seus princípios, objetivos e composição, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 222/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a nomenclatura de órgãos da estrutura administrativa municipal, em decorrência da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 5.517/2025, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 231/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 4.399, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Paranavaí e dá outras providências e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover novas prorrogações em consonância com alterações da legislação federal pertinente. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 237/2025, do **Prefeito Municipal**, que amplia vagas no âmbito da Administração Pública para os cargos de Professor de Educação Infantil séries iniciais, Agente de Manutenção Geral, Analista Administrativo, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cozinheira, Enfermeiro Geral, Engenheiro (especialista em pavimentação), Fiscal do Procon, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Plantonista 72 horas, Motorista Geral, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática, regidos pela Lei Municipal, na forma que específica. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 238/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.806, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para instituir e regulamentar o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, definindo sua natureza, fontes de receita, finalidades, modalidades de aplicação de recursos e regras de governança e fiscalização. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 241/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a compatibilização dos Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 242/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a redução da carga horária semanal dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Paranavaí de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem redução de vencimentos; altera o caput do art. 36 da Lei Municipal 4.477/2015, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 276/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, acerca da existência de saldo remanescente do FUNDEB no exercício de 2025 e da possibilidade de rateio entre os profissionais efetivos da educação. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 277/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente, informações e esclarecimentos sobre o passe do idoso no transporte coletivo municipal e a possibilidade de adequação da idade mínima para 60 anos. **Em discussão única.**

REQUERIMETO Nº 278/2025, do Edil **Dr. Waldur Trentini,** que requer ao Prefeito Municipal, que informe se há estudos ou previsão para a realização de uma audiência pública com a finalidade de ouvir a população da Vila Operária, para decidir qual a melhor opção para o local do antigo barracão, situado na Rua João Graff Schreiber, nº 102, Vila Operária, próximo ao CRAS da Vila Operária, que foi demolido pela administração. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 279/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos, sobre Plantão Social – Assistência: a) Quais os atendimentos disponíveis pela assistência social aos sábados, domingos e feriados? b) Há estudos para estabelecer um Plantão Social que possibilite nesses dias o atendimento da população? c) Há servidores encarregados dos cuidados, em finais de semana e feriados, em que há maior número de frequentadores? **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APOIO:

MOÇÃO DE APOIO Nº 004/2025, do Vereador **Professor Utrila**, que requer seja consignado em Ata, Moção Hipotecando Apoio ao atleta Alyson Prete dos Santos, pela conquista do título de Bodybuilder até 15 anos na Copa Sul, realizada em 23 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, sob organização da IFBB Paraná. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APOIO Nº 005/2025, do Edil **Professor Utrila**, que requer seja consignado em Ata Moção Hipotecando Apoio ao coach (treinador) Rodrigo Clímaco Capello, profissional de Paranavaí – PR, cuja atuação tem contribuído de forma relevante para o fortalecimento do esporte local, especialmente na preparação técnica e estratégica de atletas que hoje se destacam nacionalmente em competições oficiais. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:1CF077B6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025. Tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 002/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO: Aquisição de itens de mobiliário para uso nas dependências do CICA.
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 22/12/2025.
DATA DA SESSÃO: 09/01/2026
HORÁRIO SESSÃO: 09:30 horas
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.888,39 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos.

PUBLICAÇÃO:O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora Cód. UASG "928527". O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br. Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:356E4B65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 247/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 247/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCENCIO	FISCAL	Nº 447-1
VICTÓRIA VIOTTO DE TOLEDO	SUPLENTE	Nº 488-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
CLÍNICA MEDICA CERVEIRA LTDA
MANENTE & GONCALVES LTDA
PELISSON SERVIÇOS MÉDICOS

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação..

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8149DF9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 248/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 248/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCENCIO	FISCAL	Nº 447-1
MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRO	SUPLENTE	Nº 490-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
CLÍNICA DE ORTOPEDIA MORTATI LTDA		
CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS ARRAIS		
CLINICA MEDICA DR FELLIPE MAGALHAES LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação..

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21F523B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 249/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 249/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCENCIO	FISCAL	Nº 447-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	SUPLENTE	Nº 55-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
D S LEITE MEDICINA LTDA		
RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
.
Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EAD94B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 250/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 250/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1

LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA	FISCAL	Nº 490-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	SUPLENTE	Nº 49-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
LANZA CLÍNICA MÉDICA LTDA		
WILZA M ALVES DE ALCANTARA SERV MED LTDA		
MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA		
SOARES & FURSEL LTDA		
GROUPMED SERVICOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA		
RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI		
CLÍNICA MÉDICA SANCHES LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F8C309C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 251/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 251/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	SUPLENTE	Nº 55-1

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação..

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D6D5E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 252/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 252/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCENCIO	SUPLENTE	Nº 447-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
MR MEDICINA LTDA		
CLÍNICA MÉDICA VIEIRA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6F4C2507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 253/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 253/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOSESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
JULIANA DANTAS DE MORAES	SUPLENTE	Nº 157-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
MEDICINA SIRENA
D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA
VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E34D511B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 254/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 254/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA**

PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
JULIANA DANTAS DE MORAES	FISCAL	Nº 157-1
CLEITA FERREIRA DE SANTANA ROQUE	SUPLENTE	Nº 156-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		
LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLÍNICA MÉDICA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0AFB2A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 255/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 255/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
JULIANA DANTAS DE MORAES	FISCAL	Nº 157-1
CLEITA FERREIRA DE SANTANA ROQUE	SUPLENTE	Nº 156-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		
ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B5353DEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 256/2025 - CP 08/2025

PORTARIA Nº 256/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	FISCAL	Nº 55-1
EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	SUPLENTE	Nº 445-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
MAI & MAI CLINICA MEDICA LTDA ME		
CLINICA MEDICA SANTA CECILIA		
FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA		
CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA		
ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
FAZOLIN & CATISTE SERVICOS MEDICOS LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C81E03C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 258/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 258/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
CRISLAINE MERLOS MACHADO	SUPLENTE	Nº 495-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
MANENTE E GONCALVES LTDA
LANZA CLINICA MEDICA LTDA
ANESTESIOLOGIA E.E.W.R LTDA
OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA
MEDICINA SIRENA LTDA
V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54026BDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 259/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 259/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	FISCAL	Nº 475-1
CRISTINA KAZUE HAGUIWARA	SUPLENTE	Nº 170-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA
CLINICA MEDICA RUBENS COSTA MONTEIRO LTDA ME
FRAUCHES & PINTO LTDA
CLINICA MEDICA SANTA CECILIA
CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
CLASEN E NUNES MEDICINA LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6696C312

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 260/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 260/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 474-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
VIANA & APARICIO LTDA
R. L. SERVIÇOS MÉDICOS
MOLDE IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5BB76A0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 261/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 261/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ
ASSOCIAÇÃO MEDIMAGEM DE PARANAVAI - FILIAL
ASSOCIAÇÃO MEDIMAGEM DE PARANAVAI - MATRIZ
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D237A8FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 262/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 262/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE	Nº 475-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS
OKIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:72D349D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 263/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 263/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
CRISLAINE MERLOS MACHADO	SUPLENTE	Nº 495-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:019B3212

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 264/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 264/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 475-1
ISABEL CRISTINA INOUE	SUPLENTE	Nº 173-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA -
FILIAL CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56F28F81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 265/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 265/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 475-1
CRISTINA KAZUE HAGUIWARA	SUPLENTE	Nº 170-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
BHS SERVICOS MEDICOS LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25115E57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 266/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 266/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 163-2
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 332-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
LAB+ LABORATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA
UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - FILIAL 3
UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - FILIAL 4
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B7B594B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 267/2025 - CP 07/2025

PORTARIA Nº 267/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	FISCAL	Nº 332-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 163-2

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA
LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - FILIAL 2
LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - FILIAL 5
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2671701

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA N° 257/2025

PORTARIA N° 257/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da fiscalização e da gestão dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento designada pela Portaria nº 179/2024;
RESOLVE
Art. 1º Substituir os membros da Comissão de Acompanhamento, responsável pela fiscalização da execução contratual e demais atribuições relacionadas ao Co-financiamento em Regime de Cooperação Financeira para Prestação de Serviços Hospitalares, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme abaixo:

FUNÇÃO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO	ID FUNCIONAL
1º Representante do CIS/AMUNPAR	Alessandra Katia Scomparini	Solange Mariza Zonta	n° 489-1
2º Representante do CIS/AMUNPAR	Fábio Torrezan de Souza	Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	n° 483-1
3º Representante do CIS/AMUNPAR	Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	Victória Viotto de Toledo	n° 488-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

Contrato	Nome da Empresa
203/2024	SANTA CASA DE PARANAVAÍ
204/2024	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 20 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903
Assinado de forma digital por EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903
Dados: 2025.12.16 16:51:48 -03'00'

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3539848B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.538/2025

Denomina de ESTRADA JOSÉ OTTERSBACH a estrada Rural PV 420 com 582 metros de extensão, iniciando na Rodovia Jacó Schulz, no Jardim São Cristóvão no DISTRITO DE GRACIOSA, até a ponte do Ribeirão 22.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de ESTRADA JOSÉ OTTERSBACH a estrada Rural PV 420 com 582 metros de extensão, iniciando na Rodovia Jacó Schulz, no Jardim São Cristóvão no DISTRITO DE GRACIOSA, até a ponte do Ribeirão 22.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95785E30

PROCURADORIA
LEI Nº 5.539/2025

Denomina de Leonor Niehues a Rua F, situada no Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Leonor Niehues" a atual Rua F, situada no Distrito de Mandiocaba, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C482FAC1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.540/2025

Altera a Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, para modificar a destinação de imóvel doado ao Estado do Paraná, atualizar a referência legal e dar outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, o imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, constituído pelo Lote nº 04-B, com área superficial de 771,08 m² (setecentos e setenta e um vírgula zero oito metros quadrados), oriundo da subdivisão do lote nº 04, por sua vez oriundo da subdivisão dos lotes nº 18 e 20-R-4, da subdivisão do lote nº 18 e 20 Remanescente, da subdivisão das partes dos lotes nº 18 e 20 da Gleba II – Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, matriculado sob o nº 46.339 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com a finalidade exclusiva de ser utilizado para a construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Paranavaí." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei se efetivará sob os seguintes encargos, a serem cumpridos pelo donatário:
I – Assumir integralmente o ônus financeiro e administrativo para celebração da escritura pública de doação e seu subsequente registro na matrícula imobiliária, devendo tais atos serem concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, sob pena de imediata revogação da autorização legislativa.

II – Dar início à construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação.
III – Concluir as obras no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação.
IV – O descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste artigo ensejará a reversão total e imediata do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização ao donatário por quaisquer benfeitorias realizadas." (NR)

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, promovendo a necessária atualização da base legal:

"Art. 8º A doação de que trata esta Lei cumpre a excepcionalidade da dispensa de licitação para alienação de bens imóveis, conforme previsto no art. 76, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a doação de bens imóveis exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, submetida ao interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação." (NR)

Art. 4º Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, condições, encargos, e cláusulas resolutivas constantes da Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, que não conflitarem com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:617C33A7

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.527/2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.891/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.91/2012 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o disposto no inciso XI do art. 53 da Lei Municipal nº 3.91/2012, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 53 (...)
XI - gratificação por participação da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade, Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Art. 3º Fica alterado o disposto na subseção X da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Subseção X - Gratificação da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade, Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, Comissão de Contratação Especial, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 4º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 70 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70. (...)
I - Aos servidores participantes da Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa, da Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade e da Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento será atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento), aplicável o disposto no § 1º do art. 180 para os casos de membros suplentes.

Art. 5º Ficam acrescidos os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao art. 70 da Lei Municipal nº 3.891, de 2012, com a seguinte redação:
§ 4º Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Dispensa será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;

II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso;
V - quando for o caso de se aplicar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa eletrônica), a condução do processo de contratação direta não será de competência da Comissão e será realizada por agente de contratação para selecionar a proposta mais vantajosa.
§ 5º. Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Inexigibilidade será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no caput e incisos I, II, III e V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso.
§ 6º. Cumpridos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento será composta por três servidores titulares, competindo:
I - verificar o cumprimento dos incisos do 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - devolver o processo de contratação direta à origem para adequações, quando for o caso;
III - deliberar, motivadamente, sobre a adequação da contratação direta ao disposto no inciso IV do art. 74 e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
IV - cumpridos os incisos anteriores, encaminhar o processo de contratação direta à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico, quando for o caso;
V - analisar a documentação necessária ao credenciamento dos interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital.

Art. 6º Fica acrescido §7º ao art. 70 da Lei Municipal nº 3.891/2012, com a seguinte redação:
Art. 70. (...)
(...)
§7º A Comissão Permanente de Contratação Direta do Poder Legislativo Municipal cumulará as atribuições dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, será composta por três servidores titulares que farão jus a gratificação de 40% (quarenta por cento), aplicável o disposto no § 1º do art. 180 para os casos de membros suplentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A1AE2214

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQM1909	277490NIC0041664	28/11/2025	50020
BCA1E63	277490NIC0041665	28/11/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:494FC5EC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AWH7705	277490A000162648	15/09/2025	76251	R$ 293,47
AXH1D81	277490A000162649	15/09/2025	76251	R$ 293,47
BBA8329	277490NIC0040956	20/09/2025	50020	R$ 390,46
BDG0137	277490NIC0040954	20/09/2025	50020	R$ 5.869,40
CQZ5979	277490A000162651	15/09/2025	55417	R$ 195,23
QOY3A67	277490NIC0040953	20/09/2025	50020	R$ 586,94
SFE8H51	277490NIC0040957	20/09/2025	50020	R$ 586,94
TBN9H48	277490NIC0040955	20/09/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB75D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 61957/2025)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 61957/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-0, doravante denominado contratante e a empresa **INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, estabelecida à Rua Pedro Gusso, 943. Capão Raso, CEP: 81.050-200, Curitiba/PR, e-mail. licitacoes@kastrup.com.br, neste ato representada por EGEU EMILIO FEIX, inscrito no CPF n.º 004.295.200-00.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 177/2024, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 301/2025/FCP.

Novas Dotações Orçamentárias:
Referência: 2239 e 2240
Ação: 1885 (Reforma/Ampliação de Unidades Culturais)
Elemento: 3449052 (Equipamentos e material permanente)
Sub-Elemento: 344905242 (Mobiliário em geral)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 177/2024).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D671B93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 055/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.220.057/0001-04, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **MARCO ANTONIO GUILHERME**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 2485, Bairro Country, CEP. 85.813-310, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.452.648-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 590.540.859-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR), com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização: Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre, Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 15 de dezembro de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 14 de fevereiro de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 055/2023 e art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 997/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico favorável, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o prazo atualizado**, nos termos da Cláusula Décima Sexta, item 10, do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 61596/2025.
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Construtora Guilherme LTDA
Representada Por
MARCO ANTONIO GUILHERME
Contratada

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Fiscal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:F827B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.662/2025

DECRETO Nº 27.662/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da CONCORRÊNCIA Nº 015/2024, Processo Administrativo n° 077/2024, cujo objeto consiste na outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inclusive os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a estes relacionados, visando o amplo cumprimento das metas de atendimento e universalização dos serviços na Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

MAURICIO GEHLEN, Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a revogação está prevista no artigo 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a cláusula sexta, parágrafo único do Termo de Acordo referente aos AUTOS Nº 0004661-28.2019.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí– PR;

DECRETA

Art. 1º. A revogação da Concorrência nº 015/2024 Processo Administrativo n° 077/2024, cujo objeto consiste na outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inclusive os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a estes relacionados, visando o amplo cumprimento das metas de atendimento e universalização dos serviços na Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2C32239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2025
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

ASSINADO EM: 19 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominada **contratante** e a empresa **VIANA & APARICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.423/0001-23, estabelecida à Rua Antonio Felipe, 577, Centro, CEP 87.704-030 – Paranavaí/Pr, e-mail. escritorioleme@fornet.com.br / rvviana@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VITTURI VIANA**, inscrito no CPF 004.883.509-99, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de **ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA**, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/PR. Sendo:
Item 8 – FISIOTERAPIA – 20000 UND – Valor por unidade R$ 12,00

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.1. sendo o valor total da contratação **R$ 1.328.384,70 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAFAEL VITTURI VIANA
Representante da Empresa Viana & Aparicio LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2E9C5525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025, referente à Contratação do palestrante Nélio Spréa, por intermédio da empresa Parabolé Educação e Cultura. para ministrar a palestra com o tema: "Equidade que Inspira: Motivar para Transformar Vidas"; destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos gestores, equipe pedagógica, educadores, estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí, com carga horária de 4 horas, no período vespertino do dia 04 de fevereiro de 2026., constante das Dotações Orçamentárias: 06.001.001.2440.3339039650100000000(522) - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica; 06.001.001.2450.3339039650100000000(698) - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica, pela seguinte pessoa jurídica: PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ Nº 09.649.616/0001-62, no valor total de R$ 11.334,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:D641E65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 16/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, sendo o Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, para aquisição de veículo tipo ônibus e micro - ônibus destinados ao transporte escolar, constante das Dotações Orçamentária: 06.001.043.2440.34490525200 (536) Veículo de tração mecânica; 06.001.043.2450.34490525200 (708) Veículo de tração mecânica; 06.001.043.2450.34490525200 (2226) Veículo de tração mecânica , pela seguinte pessoa jurídica: RODO SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50, sendo a contratação no valor total de 3.800.040,00 (Três milhões, oitocentos mil e quarenta reais), diante do Despacho Decisório da Secretaria Municipal de Educação , cujo DETERMINO o imediato prosseguimento do feito, AUTORIZANDO a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 016/2024 do CISNOP; ainda ciente da recomendação constante no Parecer Jurídico nº 536/2025 .Nestes termos, e ciente das recomendações apontadas, diante da decisão devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:9F1ABDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA CARTÃO PVAI EDUCA

HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA
CARTÃO PVAI EDUCA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 009/2025-SME, que rege o processo de chamamento público, considerando a lei municipal nº 5.502/2025, considerando o decreto municipal nº 27.526/2025 e considerando a decisão da Comissão Técnica constituída através da portaria municipal nº 1.943/2025-SEDUC.

RESOLVE

Tornar público o resultado de habilitação dos estabelecimentos comerciais que estarão aptos a realizar o credenciamento, junto a empresa gestora, para participar do programa CARTÃO PVAI EDUCA.

Art. 1º Considerando os documentos apresentados e atendendo os requisitos legais e regulamentares ficam os estabelecimentos comerciais abaixo habilitados:
ANA BETINA PAPELARIA PERSONALIZADA LTDA- 47.202.369/0001-40;
APURINA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA- 12.291.553/0001-20;
CLASSICO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA- 27.819.524/0001-65;
CONFECÇÕS POLICARPIO LTDA - 04.738.849/0001-18;
D A DO NASCIMENTO DE SOUZA LTDA- 19.201.214/0001-54;
DNA COMERCIO E INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA – 62.739.605/0001-56;
DANILO DA SILVA DOS SANTOS 59.049.757/0001-12;
KUADRADUS INDRUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- 03.775.336/0001-14;
LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA - 33.974.587/0001-99;
LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLÉTICA LTDA - 79.705.174/0001-00;
MARIA ILDA GONÇALVES BAZANI - 02.225.276/0001-01;
MARIA ZILDA GONÇALO LIVRARIA E PAPELARIA- 21.392.947/0001-65;
MOURA E LEAL LTDA - 00.273.974/0001-49;
ROQUE PAPELARIA LTDA 05.877.195/0001-76;
SANDRA REGINA DA SILVA YOSHIDA – 17.068.091/0001-08;
SIRLEY S.R. BOARESTO& CIA LTDA – 81.060.196/0001-01;

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados deverão realizar o credenciamento junto à empresa gestora do cartão.

Art. 3º Os estabelecimentos habilitados deverão seguir todas as legislações, normativas e demais instrumentos jurídicos aplicados ao Programa.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3865F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.500/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **KLICIA REGINA ALVES ARRUDA DE SOUZA, C.P.F. nº 046.XXX.XXX-51,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 277/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:987BF093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.501/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 61200/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, que serão realizadas no período da manhã, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **DENISE MOREIRA CATENDE,** Matrícula nº. 7502-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD177436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.502/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Agência do Trabalhador de Paranavaí.

Considerando *o processo digital nº 61881/2025, encaminhado pela Agência do Trabalhador de Paranavaí;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 09 (nove) dias de férias coletivas, no período de 22 de dezembro de 2025 à 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Agência do Trabalhador de Paranavaí, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A974292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.503/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Controladoria Geral do Município.

Considerando *o processo digital nº 62173/2025, encaminhado pela Controladoria Geral do Município;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05553680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.504/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando *o processo digital nº 61988/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, Sala do Empreendedor e Centro de Eventos, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6697020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2025-SME DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2025-SME DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 011/2025-SME, que rege o processo de chamamento público, considerando o Edital nº 013/2025- SEDUC que torna público o resultado preliminar da análise realizada pela comissão técnica, considerando que no prazo estipulado não houve recursos sobre o resultado preliminar, e considerando o parecer homologatório do Conselho Municipal de Educação através da ATA nº 06/2025 , publicado no Diário Oficial no dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art.1º Tornar público o resultado final da análise realizada pela Comissão Técnica dos materiais inscritos no Chamamento Público para inscrição e seleção de materiais didáticos.

Art. 2º Considerando os critérios de avaliação previstos no edital nº 011/2025-SME e a nota final obtida pelas obras, ficam homologados os seguintes títulos:
OBJETO 1 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA
Título: Aprendendo o valor das Coisas;
Editora: Brincartte Editora;
OBJETO 2- RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAL E INDÍGENA
Título: Raízes do Respeito: Educação Étnico- Racial para Cidadãos do Futuro;
Editora: Brincartte Editora;

OBJETO 3- BULLYING
Título: Criando escolas inclusivas: Estratégias para combater o bullying, preconceito e discriminação;
Editora: Brincartte Editora;

OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO
Título: Ensino Religioso para uma geração Cidadã;
Editora: Editora Br;

Art. 3º Considerando o cumprimento das etapas previstas no Edital nº 011/2025 – SME, referente ao Chamamento Público para inscrição e seleção de materiais didáticos, fica declarado encerrado o Edital nº 011/2025 – SME, não subsistindo novas inscrições, análises ou avaliações no âmbito do referido procedimento.

§ 1º Permanecem válidos os atos praticados durante a vigência do edital, bem como os resultados devidamente publicados e homologados, nos termos nele estabelecidos.

§ 2º O encerramento de que trata este artigo não gera direito subjetivo à aquisição, nos termos do item 3.5 do Edital nº 011/2025 – SME, ficando a Administração Pública condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade para eventual procedimento futuro.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:79CC1FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, N°004/2025- PROPOSTA DE LOCAÇÃO CASA SEDE CREAS

Considerando o Chamamento Público nº 004/2025-SEASMF, informamos que a única proposta recebida foi de MANOEL TRINDADE LOPES, referente ao imóvel situado na Av. Rio Grande do Norte, 1444, JARDIM CURITIBA, Paranavaí – PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água/esgoto, energia elétrica, internet e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrigar A SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e ainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, o valor de locação propo sto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 004-SEASMF, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA L. P. W. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto Municipal nº 27.045/2025.

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:74C15F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA LEI N 5.541/2025

Lei n° 5.541/2025

> "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art 2º Para obtenção da garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º No caso de operação de crédito sem a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia à Caixa Econômica Federal, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 082/2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4322A637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 039/2025 – 19/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei

Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA.Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Capacitação dos Auditores para Exercício de 2026.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho **o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Capacitação dos Auditores para Exercício de 2026** conforme Portaria GM/MS nº 4.644/2022 estabelece diretrizes e prioridades das ações de auditoria para o ano, incluindo a previsão de 04 (quatro) auditorias com foco na conformidade, desempenho e melhoria contínua da gestão do SUS municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/12/2025.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29873F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 040/2025 – 19/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano a ser realizado no exercício de 2026.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 de 04 de maio de 2021, a ser realizado no ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/12/2025.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice- Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E6D0F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 041/2025 – 19/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova as propostas protocoladas no Ministério da Saúde para aplicação de recursos nas áreas de Custeio da Atenção Primária, Atenção Especializada (MAC) e Rede Alyne. Como também a alteração da natureza de Despesas referente a Proposta de Incremento PAP nº 36000708508202500 originadas da Emenda Parlamentar nº 50410001.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho a aplicação dos recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares e indicações, incorporados ao Município de Paranavaí através das Portarias GM/MS nº 6928/2025, 6904/2025 e 6916/2025 e autorizados para repasse pelo Ministério da Saúde pelas Portarias GM/MS nº 7053/2025, 7834/2025, 8123/2025, 8324/2025, 8495/2025 e 8595/2025, conforme segue as Propostas:

I-Proposta nº 63000641083202500 – PAP, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de equipamentos e manutenção de veículos da Atenção Primária à Saúde, autorizada pelaPortaria GM/MS nº 7.053/2025;

II-Proposta nº 63000676922202500 – MAC, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao custeio da Atenção Especializada e Rede Alyne, autorizada pela Portaria GM/MSnº 7.834/2025;

III-Proposta nº 36000703229202500 – PAP, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, autorizada pela Portaria GM/MS nº 8.123/2025;

IV-Proposta nº 63000702777202500 – PAP, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, autorizada pela Portaria GM/MS nº 8.324/2025;

V-Proposta nº 36000708508202500 – PAP, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, autorizada pela Portaria GM/MS nº 8.495/2025 e alteração na natureza de despesas, sendo material de consumo o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil), outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) e o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil) para pessoal e encargos;

VI-Proposta nº 36000704929202500 – MAC, no valor de R$ 300.013,00 (trezentos mil e treze reais), destinado à ações da Rede Alyne, autorizada pela Portaria GM/MS nº 8.595/2025.

Art. 2º. Fica aprovado a aplicação dos recursos nas áreas de custeio da Atenção Primária à Saúde, custeio da Atenção Especializada (MAC) e ações da Rede Alyne, em conformidade com os objetos aprovados e legislação vigente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a execução dos recursos conforme as finalidades aprovadas, bem como a devida

prestação de contas aos órgãos de controle e a este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/12/2025.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR -	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO -***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR -	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA -	***KAMILA CRUZ TEICHEL -***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1AF22D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 042/2025 – 19/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a aplicação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares e indicações, incorporados ao Município por meio da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, destinados a reparos e manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primária (UBS) e da Atenção Especializada (MAC).

Art. 1º Fica aprovado pela plenária deste Conselhoa aplicação dos recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares e indicaçõesatravés da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, incorporados ao Município e autorizados para repasse pelo Ministério da Saúde pelas Portarias GM/MS nº 7.419/2025, 7.588/2025 e 7.627/2025, conforme as seguintes propostas:

I – Proposta nº 36000668702202500 – MAC, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a reparos nas Unidades de Atenção Especializada (MAC), autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.419/2025;

II – Proposta nº 36000662215202500 – PAP, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada a reparos e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.588/2025;

III – Proposta nº 36000677661202500 – PAP, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada a reparos e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.627/2025.

Art. 2º Fica aprovada a aplicação dos recursos na área de reparos e manutenção das Unidades de Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Atenção Especializada (MAC), com vistas a assegurar condições adequadas de atendimento à população.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a correta execução dos recursos conforme as finalidades aprovadas, bem como realizar a devida prestação de contas aos órgãos de controle e a este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/12/2025.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DA5C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 043/2025 – 19/12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a proposta de custeio destinado Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), provenientes de emendas parlamentares e regulamentada pela Portaria GM/MS nº 6904/2025.

Art. 1º Fica aprovado pela plenária deste Conselhoa utilização dos recursos financeiros destinados ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), provenientes de emendas parlamentares, conforme detalhamento abaixo:

I – Proposta nº 36000669040202500, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com objeto de Incremento MAC, voltado à ampliação da oferta de consultas e exames especializados, autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.518/2025;

II – Proposta nº 36000671597202500, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com objeto de Incremento MAC, destinado ao fortalecimento da Média Complexidade, contratação de serviços especializados e realização de mutirões, autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.474/2025;

III – Proposta nº 36000674987202500, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com objeto de Incremento MAC, voltado a ações de diminuição da demanda reprimida por exames e consultas especializadas, autorizada pela Portaria GM/MS nº 7.360/2025.

Art. 2º Os recursos aprovados têm como finalidade reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população a consultas e exames especializados, incrementar a produção própria da rede municipal de saúde e melhorar a resolutividade da Atenção Ambulatorial Especializada.

Art. 3º A execução dos recursos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar rigorosamente as finalidades estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde, nas Propostas aprovadas e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/12/2025.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2º Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Teichel - Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B49EDE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS III EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 113/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90057/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 214, 215, 233 e 234.
DATA DA ANALISE: 23 de dezembro de 2025, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Pública, no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:2DB530A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 99/2024. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, PROCESSO N° 38/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.OBJETO: A Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 27.162,00m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub–base, revestimento, meio–fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, nos trechos: Rua Tereza Catusso; Rua Jacinto Zanardi; Rua Carlos Fontana; Rua Carlos Fontana; Rua Eugenio Pezarico; Rua Frederico Klem; Rua Anibal Cardoso; Rua Anibal Cardoso; Rua Antonio Marini; Rua Clarice Recalcatti; Rua José Oldoni; Rua Sadi Bertol; Rua Valmor Chioquetta Rua José Cardoso; Rua Erasmo F. da Silva; Rua Manoel Branco; Rua Luiz Ruaro; Rua Helena Pozza; Rua Amadeu Pereira; Rua Lauro Ferreira Albuquerque dos bairros São João e Alto da Gloria, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 287/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Da Supressão, n os termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, I, alínea “b”, as partes pactuam supressão no valor de R$ 228.449,01 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo) que corresponde ao percentual de 4,15064997% passando o valor total do contrato de R$ 5.503.933,40 (cinco milhões, quinhentos e três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) para R$ 5.275.484,39 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CFE442C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2022/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. PROCESSO Nº 17/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Morgana Chioquetta.OBJETO: A Locação de Imóvel Urbano, Lote nº 13 da Quadra nº 0146, localizada na Farrapos, nº 325, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.587, registrada no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis Comarca de Pato Branco - Paraná, com área total do terreno de 385,50m², com um barracão de alvenaria construído sobre o terreno com 305,13 m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento de Limpeza Pública.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, em seu Art. 57, inciso II, bem como na Lei nº 8.245 de 1991 em seu Art. 3º, assim como na cláusula terceira do contrato, fica prorrogado o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 17/01/2027.Dotação Orçamentária: 3434-7242.Da Inclusão de Representante Legal, inclui-se o representante legal, conforme instrumento de procuração acostado aos autos, passando a ser: Mareli Piazza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.544.893-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 508.459.349-53, residente e domiciliada na Rua Jose Cattani, 434, na cidade de Pato Branco – PR, email: mareli.piazza@hotmail.com.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco,15 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARELI PIAZZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F02801B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 74/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 – PROCESSO Nº 73/2025, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 84/2024 E EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 59/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco – CONSEG.OBJETO: A

aquisição de dois Cães Farejadores de drogas, armas e munições para o Grupo de Operações com cães do 3º BPM/Pato Branco.**ADITAMENTO:**Do Prazo de Vigência e Execução, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c", c/c art. 43 do Decreto n° 9.309/22, assim como na cláusula quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até o dia 19/03/2026, conforme Anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

JULIANO RIBOLI–
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F79E6332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 75/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 – PROCESSO Nº 74/2025, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 119/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco – CONSEG.OBJETO: A reestruturação de sala de escuta especializada de mulheres e crianças vítimas de violência e crimes afins da Delegacia da Mulher de Pato Branco.**ADITAMENTO:**Do Prazo de Vigência e Execução Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c", c/c art. 43 do Decreto n° 9.309/22, assim como na cláusula quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a viger até o dia 22/04/2026, conforme Anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 19 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

JULIANO RIBOLI–
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CB8B502D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 34.128, de 06 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **JULIANO MACIEL**, Matrícula nº 10881-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Transporte Escolar para Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5571B21F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 18 de 16 de dezembro de 2025 do Memorando nº 27.414/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público efetivo **DIEGO MACAGNAN GUERIOS**, Matrícula nº 7278-8, da função de coordenação pedagógica junto a Escola de Artes com carga horária de 20h (vinte) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica extinta a gratificação estabelecida nos Arts. 60 a 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019 concedida através da Portaria nº 1200 de 09 de outubro de 2025, referente ao servidor de que trata o Art 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9D5684BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 05/2025, firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil, considerando o Oficio CEE/CC 2214/25 da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná bem como o contido no Memorando nº 817/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público efetivo **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrículas nºs. 8167-1 e 10077-3, para exercer o cargo de Assessor da Governadoria, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Governadoria do Estado do Paraná.

Art. 2º A cedência ocorrerá no período de 01 de janeiro de 2026 **a 31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogada, e com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 3º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou a pedido de qualquer das partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3E7D9052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 38.489, de 16 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora pública **JANAINA FOROSTESKI CORREA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 8358-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal União para a Escola Municipal Guido Guerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:16B56386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 19.941, de 18 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8778-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:817625C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 01

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais,considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.004/2025,**TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o requisito de provimento das funções de: **INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – PRÁTICA LABORATORIAL** e **INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM – ROBÓTICA**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINARIOS:

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

TABELA 3.2		
PROJETOS PEDAGÓGICOS		
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		***R$ 70,00***
QUADRO DE VAGAS		
FUNÇÃO	***MODALIDADE***	***REQUISITO***
Instrutor de Aprendizagem	*Prática Laboratorial*	*Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e certificado de proficiência na área.*
	Robótica	*Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das seguintes áreas: Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação Informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e Prototipagem.*

ITENS RETIFICADOS

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

TABELA 3.2		
PROJETOS PEDAGÓGICOS		
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		***R$ 70,00***
QUADRO DE VAGAS		
FUNÇÃO	***MODALIDADE***	***REQUISITO***
Instrutor de Aprendizagem	*Prática Laboratorial*	*Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas e certificado de proficiência na área.*
	Robótica	*Diploma ou Certificado de Licenciatura, **Bacharelado ou Tecnólogo** em uma das seguintes áreas: Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação Informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e Prototipagem.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Pato Branco (PR), 27 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:70DF1679

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.722, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 194.381,40 (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 194.381,40 (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 381 (18679)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.39 – 5381 (18680)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	169.381,40

Total	**194.381,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do orçamento do exercício de 2024, e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do orçamento do exercício de 2024

Código	Especificação	Valor (R$)
5381	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	**169.381,40**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025

Código	Especificação	Valor (R$)
381	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	**25.000,00**

Total	**194.381,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7D327B2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.723, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 193.124,98 (cento e noventa e três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 193.124,98 (cento e noventa e três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 7027 (18175)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	193.124,98

Total	**193.124,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2025	**193.124,98**

Total	**193.124,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C72E829B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (2396)	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.14 – 000 (2158)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4FA56BA9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Pato Branco, os Jogos Inclusivos Municipais, com o objetivo de promover a inclusão social, a valorização da diversidade, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento físico, psicológico e social de pessoas com deficiência, por meio da prática esportiva adaptada.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Inclusivos Municipais, a serem realizados anualmente, com a finalidade de assegurar o direito à prática esportiva às pessoas com deficiência, promover sua plena inclusão social, incentivar a convivência comunitária, combater o preconceito e valorizar o potencial físico, psicológico, motor e social dos participantes, por meio da oferta de modalidades esportivas adaptadas e atividades lúdico-competitivas em ambiente acessível, seguro e acolhedor.

§ 1º Os Jogos Inclusivos Municipais constituem política pública permanente de fomento ao esporte como instrumento de cidadania, saúde, dignidade e equidade, integrando-se às diretrizes da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e da Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à promoção dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

§ 2º A execução dos Jogos Inclusivos Municipais observará os princípios da acessibilidade universal, da participação comunitária, da igualdade de condições e da valorização da diversidade funcional dos indivíduos, podendo incluir atividades competitivas e não competitivas, conforme regulamento próprio.

Art. 2º Os Jogos Inclusivos Municipais têm como objetivos:

I - promover o acesso das pessoas com deficiência à práticas esportivas e recreativas adequadas às suas necessidades e capacidades individuais, respeitando suas particularidades físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas;

II - estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da autoestima;

III - incentivar a formação de vínculos comunitários, familiares e escolares por meio do esporte inclusivo, fortalecendo a convivência, a empatia e o respeito à diversidade;

IV - oferecer ambiente seguro, acessível e adaptado às diferentes deficiências, garantindo plena participação em todas as etapas do evento, desde a inscrição até a premiação;

V - despertar o interesse da sociedade para a causa da inclusão por meio do esporte, estimulando o engajamento de voluntários, educadores, profissionais da saúde, familiares e instituições;

VI - revelar e incentivar talentos esportivos entre pessoas com deficiência, possibilitando sua inserção em programas de iniciação esportiva, paradesporto ou alto rendimento, quando houver interesse e aptidão;

VII - consolidar o esporte como política pública de inclusão social no município, de forma contínua, intersetorial e articulada com as áreas da saúde, educação, assistência social e direitos humanos.

Parágrafo único. A programação, organização, critérios de participação e modalidades dos Jogos Inclusivos Municipais serão definidos em regulamento próprio, elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assegurada a participação de entidades da sociedade civil.

Art. 3º Poderão participar dos Jogos Inclusivos Municipais:

I - pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, residentes no município, regularmente cadastradas junto à rede pública de saúde, educação, assistência social ou a entidades representativas da pessoa com deficiência;

II - estudantes com deficiência regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino do município;

III - representantes de instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades voltadas à pessoa com deficiência, devidamente credenciadas nos termos do regulamento;

IV - atletas com deficiência vinculados a projetos esportivos, clubes, associações ou organizações da sociedade civil legalmente constituídas e atuantes no município.

§ 1º A participação nos Jogos Inclusivos Municipais não estará condicionada ao nível de desempenho físico ou à experiência esportiva prévia, devendo priorizar a inclusão, a convivência e a valorização das potencialidades individuais.

§ 2º A inscrição dos participantes será realizada conforme cronograma e critérios estabelecidos no regulamento anual, devendo respeitar os princípios da gratuidade, acessibilidade e igualdade de condições.

§ 3º Sempre que necessário, será assegurado aos participantes o apoio de acompanhantes, cuidadores, guias, intérpretes de Libras ou outros recursos de apoio pessoal e tecnológico que garantam sua plena participação nas atividades.

§ 4º Será incentivada a ampla participação de instituições de ensino públicas e privadas do município, especialmente no que se refere à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, promovendo o esporte como ferramenta educativa, de socialização e de prevenção a situações de exclusão social.

Art. 4º As modalidades esportivas e recreativas dos Jogos Inclusivos Municipais serão definidas anualmente por regulamento específico, observadas as diretrizes da acessibilidade, da segurança, da adequação às capacidades funcionais dos participantes e da promoção da convivência social.

§ 1º As atividades poderão incluir, entre outras, as seguintes modalidades adaptadas, conforme viabilidade técnica e demanda local:

I - atletismo adaptado;

II - natação adaptada;

III - futsal ou futebol adaptado;

IV - bocha paralímpica;

V - tênis de mesa adaptado;

VI - corridas e caminhadas inclusivas;

VII - basquete em cadeira de rodas;

VIII - xadrez e jogos cognitivos acessíveis;

IX - gincanas e atividades lúdicas inclusivas.

§ 2º As modalidades competitivas observarão, como padrão, as regras e classes funcionais estabelecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e pelas respectivas federações internacionais, sendo admitidas adaptações locais apenas mediante parecer técnico da Comissão Organizadora e prévia publicação no edital do evento.

§ 3º Será assegurada a participação de pessoas com deficiência severa ou múltipla em atividades recreativas não competitivas, visando sua plena integração e respeito à dignidade humana.

§ 4º Os locais de competição, bem como suas rotas de acesso, deverão atender integralmente às normas de acessibilidade daABNT NBR 9050, condição a ser verificada por laudo técnico prévio.

§ 5º A organização dos Jogos Inclusivos Municipais poderá contar com a colaboração de profissionais de educação física, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia e demais áreas correlatas, além de voluntários capacitados.

§ 6º A condução das atividades ficará a cargo de profissionais de educação física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF e capacitação específica em paradesporto.

Art. 5º A coordenação, organização e execução dos Jogos Inclusivos Municipais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos ou entidades da Administração Pública, podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades, federações esportivas e entidades representativas das pessoas com deficiência.

§ 1º Para fins de planejamento e execução do evento, será instituída, por ato do Poder Executivo, uma Comissão Organizadora Intersetorial, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, assegurando-se assento a representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de atletas, um classificador funcional, um profissional de Educação Física regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física - CREF e um profissional da área da saúde.
§ 2º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - elaborar o regulamento anual dos Jogos Inclusivos Municipais;
II - estabelecer o cronograma, locais e modalidades das atividades;
III - coordenar os processos de inscrição, seleção e classificação dos participantes;
IV - promover a capacitação de profissionais e voluntários;
V - garantir as condições de acessibilidade e segurança dos espaços e atividades;
VI - avaliar os resultados do evento e propor melhorias para as edições seguintes.
VII - garantir a segurança dos participantes e voluntários por meio de:
a) plano de resposta à emergências e equipe de primeiros socorros presente nos locais de prova;
b) contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para todos os participantes e voluntários durante o evento.
§ 3º As parcerias previstas no *caput* poderão compreender apoio técnico, logístico, financeiro, material e de recursos humanos, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
§ 4º Os órgãos públicos envolvidos deverão priorizar a inclusão dos Jogos Inclusivos Municipais no planejamento anual de suas políticas, programas e ações, assegurando a sua continuidade como política pública permanente.

Art. 6º Os resultados e impactos sociais dos Jogos Inclusivos Municipais deverão ser avaliados anualmente pela Comissão Organizadora, mediante a elaboração de relatório público, contendo indicadores-chave de desempenho - KPIs, que incluam, no mínimo:
I - número de participantes por modalidade, classe funcional, sexo e faixa etária;
II - percentual de espaços utilizados com laudo de conformidade à ABNT NBR 9050;
III - grau de satisfação dos participantes e familiares, aferido por pesquisa;
IV - detalhamento das parcerias realizadas e dos recursos captados e executados;
V - propostas de aprimoramento para as edições seguintes, baseadas nos dados coletados.
Parágrafo único. O relatório deverá ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Câmara Municipal de Pato Branco, até 90 (noventa) dias após a realização de cada edição.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, sem fins lucrativos, para a realização dos Jogos Inclusivos Municipais, com vistas à obtenção de apoio técnico, financeiro, estrutural e logístico, respeitada a legislação vigente.
§ 1º As parcerias poderão incluir:
I - doações de materiais esportivos, equipamentos adaptados e uniformes;
II - apoio à divulgação e cobertura do evento;
III - cessão de espaços físicos e estruturas esportivas;
IV - prestação voluntária de serviços técnicos e profissionais.
§ 2º As empresas e entidades parceiras poderão, mediante regulamentação, receber certificado de reconhecimento público como apoiadoras de políticas inclusivas, podendo utilizar essa certificação em suas ações institucionais e publicitárias, desde que respeitado o interesse público e os princípios da Administração.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais dos participantes, em especial os dados sensíveis, observará o disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, mediante consentimento livre, informado e inequívoco. O uso de imagem e voz será autorizado em termo próprio, sendo garantido o direito de não consentimento sem prejuízo à participação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e custear programas anuais de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação física, saúde, educação e voluntários envolvidos na organização e execução dos Jogos Inclusivos Municipais, com foco em paradesporto, acessibilidade e inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, realizar um diagnóstico sobre as condições de acessibilidade dos equipamentos esportivos do Município, conforme a norma ABNT NBR 9050 e, elaborar um plano de adequação progressiva da infraestrutura, com cronograma e previsão de recursos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9D49BE02

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Pato Branco, devem observar o subsequente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.
Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam, aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 2º Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta Lei:
I - a dignidade e a valorização da pessoa humana;
II - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
III - a não discriminação;
IV - a busca da justiça;
V - o compromisso com o bem público.

Art. 3º As diretrizes de que trata o *caput* do art. 1º são as seguintes:
I - transparência: decisões e ações, tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência artificial devem conter a respectiva motivação e serem compreensíveis aos interessados;
II - respeito à privacidade: proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;
III - proteção de dados: garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;
IV - responsabilização: indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;

V - inclusão: o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial devem contemplar a diversidade da população atendida;
VI - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolverem dados pessoais ou sensíveis.
Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, orientarão, subsidiariamente, o justo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os sistemas de inteligência artificial de que trata o *caput* do art. 1º devem ser auditáveis e sujeitos à supervisão idônea.

Art. 5º Contanto que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei, sempre que possível, deve haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.
Parágrafo único. Fica franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial abrangidos pelo *caput* do art. 1º, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4D50A27

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.545, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 11. .....
§ 5º Para efeitos da progressão diagonal por titulação de que tratam os itens 3 e 4 da alínea b, do *caput* deste artigo, fica limitada a apresentação de 2 (dois) certificados para cada especialização, individualmente, a cada 2 (dois) anos." (NR)

Art. 2ºA Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Fica estabelecida regra de transição para assegurar o direito dos servidores abrangidos por esta Lei à progressão funcional por titulação, observadas as disposições originais dos itens 2 e 3 da alínea 'b' do art. 11, exclusivamente quanto aos certificados e diplomas de cursos concluídos até a data da avaliação funcional imediatamente anterior à vigência da presente Lei, para cada servidor.
Parágrafo único. A regra de transição prevista no caput aplica-se aos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13E1CB3B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Segurança Aquática Preventiva e Responsável, estabelece normas de segurança para estabelecimentos com locais aquáticos abertos ao público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Aquática Preventiva e Responsável, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários de locais aquáticos mediante um modelo fundamentado na prevenção, na informação clara e na autorresponsabilidade, em equilíbrio com o princípio constitucional da livre iniciativa.

Art. 2º Esta Lei estabelece as normas de segurança obrigatórias aos estabelecimentos privados, com ou sem fins lucrativos, que possuam piscinas, rios, lagos, cachoeiras ou quaisquer outros locais aquáticos, naturais ou artificiais, acessíveis ao público.

Art. 3º A segurança dos usuários será promovida pela conjugação dos seguintes pilares:
I - presença de responsável tecnicamente capacitado para ação primária em emergências;
II - sistema rigoroso, padronizado e ostensivo de sinalização de risco e de orientação.

Art. 4º Todo estabelecimento deverá manter, durante todo o período de funcionamento, 1 (um) responsável pela segurança aquática para cada grupo de até 200 (duzentas) pessoas, ou fração, presentes simultaneamente na área do estabelecimento.
§ 1º O papel de responsável pela segurança aquática poderá ser exercido pelo proprietário, por sócio ou por funcionário formalmente designado, desde que possua certificação válida em salvamento aquático e suporte básico de vida.
§ 2º Para os fins desta Lei, será considerada válida a certificação comprovada por certificado emitido por entidade pública ou privada legalmente constituída, que ateste a conclusão de curso denominado "salvamento aquático e suporte básico de vida" ou equivalente, com validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.
§ 3º O Responsável pela segurança aquática deverá portar identificação ostensiva, por meio de colete ou camiseta, e manter, em um ponto fixo e de acesso imediato, kit contendo, no mínimo:
I - 1 (um) apito;
II - 1 (um) equipamento de flutuação, do tipo boia circular ou tubo de resgate.

Art. 5º A contratação de Bombeiro Civil, nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, será exigida apenas em caráter de excepcional, exclusivamente para eventos específicos de grande porte, com previsão de público superior a 500 (quinhentas) pessoas simultâneas, cuja autorização dependerá de alvará específico para o evento, não se aplicando à operação regular do estabelecimento.

Art. 6º A sinalização é o principal instrumento de prevenção de acidentes e de mitigação de riscos, constituindo dever indeclinável do proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. O sistema deverá ser integrado, coerente, ostensivo e livre de ambiguidades.

Art. 7º A estrutura de sinalização é composta pelos seguintes níveis hierárquicos e obrigatórios:

I - Placa Mestra de Advertência: deverá ser instalada no ponto de acesso primário do estabelecimento, de modo a garantir visualização inevitável, com dimensões e tipografia que assegurem leitura fácil e imediata, contendo exclusivamente o seguinte texto: "Advertência: este local possui áreas aquáticas com riscos inerentes, incluindo o de afogamento. Sua segurança depende de sua atenção e do respeito às normas e sinalizações. Ao entrar, você reconhece estes riscos.";
II - Sinalização Setorial de Risco Específico: deverá ser instalada junto a cada ponto de acesso direto à água, placa de comunicação visual de alto impacto, contendo, obrigatoriamente, título de alerta principal, em destaque tipográfico, indicando o risco predominante no local, tais como: "Área de Alta Profundidade", "Risco de Correnteza", "Piso Escorregadio e irregular".

Art. 8º Compete ao proprietário manter todo o sistema de sinalização em perfeito estado de legibilidade, visibilidade e conservação.
Parágrafo único. A omissão, insuficiência, ou má conservação da sinalização obrigatória será considerada, para fins de fiscalização e sanção, como seu completo descumprimento.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos municipais designados pelo Poder Executivo, que, ao constatarem qualquer irregularidade, lavrarão Auto de Infração, dando início ao procedimento obrigatório:
I - o Auto de Infração especificará a irregularidade e aplicará, de imediato, multa fixa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município - UFMs;
II - cumulativamente à multa, o agente fiscalizador determinará a interdição imediata e exclusiva da área aquática irregular, lacrando seus acessos, até a comprovação da regularização, sem prejuízo de funcionamento das demais áreas do estabelecimento;
III - o proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da lavratura do Auto de Infração, para apresentar recurso administrativo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 6.445, de 10 de julho de 2025.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:22D2891E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:25D26B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 063/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco – PR (2026 – 2029)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco - PR para os anos de 2026 à 2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:2450A4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no período entre 22 de dezembro de 2026 a 2 de janeiro de 2026, com retorno do atendimento normal no dia 5 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 19 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:ACCB7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.351/2025 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.351/2025 - de 19 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Estabelece os dias de Recesso do Ano de 2025 nas Repartições Públicas Municipais em virtude das comemorações das Festividades do Natal e do Final de Ano, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas em virtude das comemorações das Festividades do Natal e do Final de Ano, e visando proporcionar a reorganização dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o recesso para comemoração das Festividades de Final de Ano (Natal e Ano Novo), compreendendo os períodos a partir do dia 22 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: I - Coleta de lixo; II - Urgência e emergência na área da saúde; III - Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DFA862F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 325/2025- DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 002/2024 – Gisele Petchevist Braz – Professor de Educação Física- data encerramento contratual 19 de fevereiro de 2026;

Contrato nº 004/2024 – Leticia Luana Krebs – Professor Ensino Fundamental - data encerramento contratual 04 de março de 2026;

Contrato nº 006/2024 – Caroline da Conceição – Professor Ensino Fundamental - data encerramento contratual 20 de março de 2026;

Contrato nº 008/2024 – Viviane Braciak Teixeira de Paula – Técnico em Enfermagem - data encerramento contratual 16 de abril de 2026;

Contrato nº 010/2024 – Luiza Joana Bahniuk – Professor Ensino Fundamental - data encerramento contratual 13 de maio de 2026;

Contrato nº 017/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem - data encerramento contratual 03 de junho de 2026;

Contrato nº 025/2024 – Rafaela Bazzi Bauer – Psicólogo - data encerramento contratual 05 de junho de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2F7F1BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 326/2025- DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargos públicos efetivos em razão de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu, para os servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o rompimento do vínculo com a administração pública em decorrência da aposentadoria;

O entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Tema 1103 (ARE 1.258.075), que confirmou a constitucionalidade da extinção do vínculo empregatício de servidores públicos que se aposentaram após 13 de novembro de 2019, vinculados ao RGPS;

O disposto no Artigo 59-A da Lei Municipal nº 1.580/2022, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas;

A redação atualizada do inciso V do Artigo 59-A da referida Lei Municipal, dada pela Lei Nº 1.698/2025 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, que expressamente estabelece que "A vacância de cargo decorrerá de: V - Aposentadoria";

A concessão de aposentadoria, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos servidores abaixo relacionados em data posterior a 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a **VACÂNCIA** dos seguintes cargos públicos efetivos do quadro de pessoal do Município de Paula Freitas, em razão de aposentadoria compulsória pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal vigente:

Nº	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
01	Aquiles Mendes de Oliveira	40	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Ermelinda Carneiro de Campos Souza	16	Professor Ensino Fundamental
03	Iloi Levandoski	53	Operador de Balsa

04	Luciane Krug Neppel	68	Professor Ensino Fundamental
05	Marlene Cordeiro	531	Cozinheira
06	Marlene Hollas Vollmann	369	Professor Educação Infantil
07	Rosa Maria Levandoski Michalski	94	Professor Ensino Fundamental
08	Valdecir Albino Bazzi	165	Motorista

Art. 2º A vacância dos cargos de que trata o Art. 1º desta Portaria terá efeito a partir de **31 de DEZEMBRO de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:28963CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO CONTRATUAL:
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024
Dispensa de Licitação nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Valor: R$ 13.751,76 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 12 meses (08/01/2026 à 07/01/2027)
Objeto: Prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin..

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8CCA0303

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2025

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à instalação do servidor adquirido pela Câmara Municipal, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de periféricos e contratação de empresa especializada na instalação do servidor da Câmara Municipal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o melhor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **A CASA DA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.146.615/0001-00.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 9.535,90 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), após a conclusão, envio da nota fiscal e conferência.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos a fornecedores do ramo que atuam na região.
Assim, verificou-se que o preço apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BA1D46B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 11/2025
Processo Licitatório: 10/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: A CASA DA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Objeto: Aquisição de periféricos e contratação de empresa especializada na instalação do servidor da Câmara Municipal.
Valor: R$ 9.535,90 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00.00
4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 19 de dezembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:68DC7C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CESSIONÁRIA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEROLA DOESTE E REGIAO - APROLEITE
ORIGEM: Lei Municipal n° 1.229 de 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/12/2020 a 28/12/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/12/2025 a 28/12/2030.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3D473214

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON LUIZ KERCHER.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo administrativo nº 68/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/12/2024 a 20/12/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/12/2025 a 20/12/2026
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0F26B2C0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
ORIGEM: Contrato nº 196/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ R$ 256.906,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro).
VALOR COM ADITIVO: R$ 333.306,88 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 30/12/2022 a 20/12/2025.
VIGENCIA COM ADITIVO: 20/12/2025 a 20/12/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:22BB1A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2025

Súmula: "Fixa ponto facultativo no dia 5 e 6 de janeiro de 2026*"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên nos dias 5 e 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên,19 de dezembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:973CEA79

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1559 de 16/12/2024.
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil .....R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.....R$ 50.000,00
Total .....R$ 60.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
Total .....R$ 60.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.
Piên, 10 de outubro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
1º Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:09FACE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025

1º ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025
1º ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRISCILA SCHRAN DE LIMA LTDA.
O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Sra. Kátia Regina Rudnick Carvalheiro Fragoso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRISCILA SCHRAN DE LIMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.320.610/0001-02, com endereço na Rua Leonardo Valente Hiczy, nº 472, Primavera, em Guarapuava/PR, fone (42) 99818-4878 neste ato representado por Priscila Schran de Lima, inscrito no CPF sob nº 063.xxx.019-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4949/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 08/01/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2025

MAICON GROSSKOPF	*PRISCILA SCHRAN DE LIMA LTDA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:
Nome: Danielli dos Santos Assinatura: _____
Nome: Vitoria Cieslinski de Oliveira Assinatura: _____

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5FF7CB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Afonso Taschеck**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com sede na AV. MANOEL RIBAS, 2.727, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.762.909/0001-38, neste Ato representada por **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, portador do CPF 004.XXX.179-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O Prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 19.688,04 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), passando o valor total para R$ 184.092,84 (cento e oitenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025

Testemunhas:
Nome: Cristiane Telma Abuda Assinatura: _____
Nome: Cleverson Luiz Dias Mayer Assinatura: _____

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2C73A7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 011/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2025

PROCESSO Nº 4974/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as normas que regulamentam o programa habitacional de interesse social — especialmente a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o FNHIS), com o Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006 (que regulamenta essa lei), com a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (que dispõe sobre o programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV) — e com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (que regulamenta a linha de atendimento “MCMV FNHIS Sub 50”, destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em municípios com até 50 mil habitantes),TORNA PÚBLICOque realizará CHAMAMENTO PUBLICO, visando asinscrições para a seleção de beneficiáriosda linha de atendimento

voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do FNHIS, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o FNHIS), com o Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006 (que regulamenta essa lei), com a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (que dispõe sobre o programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV) — e com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (que regulamenta a linha de atendimento “MCMV FNHIS Sub 50”, destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em municípios com até 50 mil habitantes) –Decreto Municipal de Piennº 410 do dia 24 de novembro de 2025(que nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

DATA DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:Das 8h00mindo dia 08/01/2026 até às17h00mindo dia29/01/2026.

LOCAL PARA INSCRIÇÕES:Sede do CRAS de Piên, localizado à Rua Campo Grande, nº 055,Avencal, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessadosa partir do dia23de dezembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Piên ou através do e-maillicitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7F97EF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia CATARINA MICHEL ADENIL PEREIRA FERREIRA para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.***.**5 /SC e matrícula funcional 105631, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso VII, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 241/2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:22C003A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia MARILENE PEREIRA NOGUEIRA para ocupar a função de SUPORTE PEDAGÓGICO na ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Marilene Pereira Nogueira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.***.**9/SC e matrícula funcional 105621, para ocupar a função de suporte pedagógico na Escola Municipal Marciano de Carvalho, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso V, alínea “d” da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 52/2023 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5344B80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia LEONICE ZIMMER para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.***.***.5/PR e matrícula funcional 104401, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso VII alínea “a” da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 77/2024 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:84819172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia VIVIANE MIRIAN BALANSIN RUTZ para ocupar a função de DireÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Viviane Miriam Balansin Rutz, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.***.***-9/PR, e matrícula funcional 19962, para ocupar a função de direção da Escola Municipal Marciano de Carvalho, pelo período de 17 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso V, alínea "b" da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 19/2023 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2652F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2026, Lei n° 1598 de 25 de setembro de 2025 e Lei do Orçamento Anual nº 1609 de 11de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F5A63827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1727 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1727DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-05 matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de**Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre Atendimento de Acidentes por Animais Peçonhentos	15/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 58,00	12526/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5DCDBF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1728 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1728DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-21 e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre Atendimento de Acidentes por Animais Peçonhentos	15/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12525/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D76F2FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1729 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1729DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre Atendimento de Acidentes por Animais Peçonhentos	15/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12523/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FA9C07A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1730 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1730DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública**VITORIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 042.***.***-99 e matrícula nº 4766305, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,**o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: teoria e prática	12/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	R$142,00	12524/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6B805A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1731DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública**Adriana Preisler,**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 920.***.***-68 e matrícula nº 4766135, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre Atendimento de Acidentes por Animais Peçonhentos	15/12/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	12527/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:86CE611C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1732 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1732 DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO,**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.***.***-89 e matrículas funcionais 106251/4765981, ocupante do cargopúblico de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	10/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12498/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4D90DACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1733 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1733 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Inquérito Civil	16/12/2025	Rio Negro /PR	1 (uma)	R$ 58,00	12541/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B9163BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1735 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1735DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Realização de visita técnica	08/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 58,00	12595/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BD6ACF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de janeiro a 21 de janeiro de 2026, a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.2/PR e matrícula funcional 6631, ocupante do cargo público de **Técnico Em Recursos Humanos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:891601E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1737 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1737DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 021.***.***-50 e matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência pública final do Plano Diretor	11/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 58,00	12597/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D1A92BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1738 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1738DE15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agentepolítico(a)**.**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Anuncio do Programa Estadual de Apoio a atenção especializada	15/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 58,00	12598/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:61890BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1739 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1739DE 15 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)***.**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Jhonn Lenonn Vaz,**portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.524.119-93 e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar pacientes em consulta	12/12/2025	Jaraguá do Sul /SC	1(uma)	R$ 58,00	12599/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FA4A1411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1740 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1740DE15 DE DEZEMBRODE 2025

*Concessão de diária para servidor(a) público(a)***.**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**André Assis da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar atletas na avaliação em time profissional de vôlei	09 a 11/12/2025	Criciúma /SC	3(três)	R$ 357,00	12600/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:048601DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2025.
O Município de Pinhal de São Bento torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na Av. São Roque nº 178, centro de Pinhal de São Bento, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa fechado/aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rod. Municipal entre PR-690 e PR-182	Pavimentação em CBUQ	22.182,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3560-11-22.

Pinhal de São Bento, 17 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:19C6264F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1242/2025

DECRETO N°1242/2025

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 462 da Lei Complementar nº 14, de 7 de maio de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 19, de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 147,38 (cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6B03912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1243/2025

DECRETO Nº 1243/2025

Regulamenta o lançamento e o calendário de pagamento do IPTU – Exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e **considerando** o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2024), especialmente quanto à fixação, por decreto, da forma de pagamento e número de parcelas, à possibilidade de desconto em cota única de até 10% e às regras de pagamento/condições de desconto; **considerando**, ainda, que a base de cálculo decorre do valor venal apurado conforme a PGV municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário e as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026, no Município de Pinhal de São Bento/PR, na forma deste Decreto.

Art. 2º. O IPTU poderá ser pago:
I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU, desde que quitado até a data do vencimento da 1ª parcela;
II – em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, na forma do calendário do art. 3º.

§1º O desconto da cota única não se aplica a eventuais taxas, contribuições e demais acréscimos lançados em conjunto no documento de arrecadação, incidindo exclusivamente sobre o IPTU.

§2º O desconto previsto no inciso I condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU do imóvel até 31 de dezembro de 2025, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Os vencimentos do IPTU 2026 ficam fixados nas seguintes datas e condições:
I – em cota única (com 10% de desconto no IPTU): vencimento em 14/04/2026.
II – em Parcelamento (5 parcelas, sem desconto):
1ª parcela: 14/04/2026;
2ª parcela: 14/052026;
3ª parcela: 14/06/2026;
4ª parcela: 14/07/2026;
5ª parcela: 14/08/2026.

Parágrafo único. Se a data de vencimento recair em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. O contribuinte será notificado do lançamento do IPTU por edital, publicado no órgão oficial do Município, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela.

§1º A notificação não implica entrega automática do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais, canais e prazos divulgados no edital.

§2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 5º. O parcelamento constitui liberalidade da Fazenda Municipal e o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados conforme índice previsto no Código Tributário Municipal, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:331E28C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2025

DECRETO 272/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BAD602AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 273/2025

DECRETO 273/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB171F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 274/2025

DECRETO 274/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE46FEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 275/2025

DECRETO 275/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 45.489,82 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E802114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 84/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental e/ou civil, conforme demanda da Administração Pública Municipal.
EMPRESA: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:898DB50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 84/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental e/ou civil, conforme demanda da Administração Pública Municipal.
EMPRESA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4C018E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220 de 2025.

OBJETO: **"**Referente a adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço n° 019/2025, referente ao pregão eletrônico n° 023/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA **CNPJ:** 59.104.422/0103-84
VALOR CONTRATADO: R$ 157.000,00 (Cento cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01434	05.002.12.361.1201.2027	00104	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:270590F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão/revisão dos valores unitários dos combustíveis fornecidos no âmbito do Contrato nº 174/2025, em razão da comprovada redução dos preços praticados no mercado, conforme solicitação formal da CONTRATADA, instruída com notas fiscais, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado (com redução)
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	5,85	5,79
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5,95	5,89

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E981291A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14. 320/2025

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2026, Anexo Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação por fonte de recursos e cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Piraquara, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.589 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:55126372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.321/2025

Regulamenta o parcelamento e o reparcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 370 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto estabelece as condições para o parcelamento e o reparcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos em Dívida Ativa do Município de Piraquara.

Art. 2º A adesão ao parcelamento ou reparcelamento nos termos do Art. 370, § 1º, da Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário Municipal) implica:

I - Confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

II - Expresso consentimento do sujeito passivo, nos termos do § único do art. 4º do Decreto nº 12.073/2024, de que todas as comunicações e notificações relativas ao parcelamento ou reparcelamento a ele dirigidas serão enviadas por meio eletrônico e é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento; e

III - A aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º A adesão será formalizada mediante assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

§ 2º A adesão ao parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§ 3º Cada requerimento apresentado dará origem a um único parcelamento, com todos os débitos negociados.

Art. 3º O valor total do débito a ser parcelado será consolidado na data do pedido, compreendendo o principal, acrescido de atualização monetária, juros e multa de mora.

Art. 4º O parcelamento ou reparcelamento serão efetuados através de sistema eletrônico disponível na página do Município na internet, via protocolo eletrônico ou pessoalmente com assistência do setor de atendimento do Paço Municipal.

Art. 5º O pedido de parcelamento deverá ser formalizado por meio de requerimento protocolado de forma eletrônica ou presencial junto à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com os seguintes documentos:

I - Se Pessoa Física:

a) Cópia de documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado.

II - Se Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e suas alterações;

b) Cópia do Cartão CNPJ;

c) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal ou procurador.

§ 1º Caso o pedido seja firmado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com poderes específicos para confessar e parcelar débitos.

§ 2º A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário, para a correta instrução do processo.

Art. 6º As dívidas a serem parceladas poderão abranger qualquer débito confessado pelo contribuinte e o restante de parcelamentos anteriormente concedidos, mesmo que não estejam cumpridos.

§ 1º Não será incluído no parcelamento o débito prescrito.

§ 2º Constatada a prescrição no ato do parcelamento, o responsável deverá iniciar processo administrativo, mediante requerimento do contribuinte, para cancelamento da dívida.

§ 3º O pedido se procedente, o débito será cancelado, se improcedente será encaminhado para cobrança.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO

Art. 7º O parcelamento poderá ser concedido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de trinta em trinta dias.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da UFM vigente à época do requerimento.

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ato da formalização do parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. O não recolhimento da primeira parcela implica no cancelamento automático do termo de parcelamento.

CAPÍTULO III
DA RESCISÃO

Art. 10 O parcelamento será rescindido de pleno direito, quando ocorrer:

I - O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - A verificação de fraude, dolo ou simulação no pedido de parcelamento;

IV - O descumprimento de condições estabelecidas no termo de confissão.

§ 1º O Contribuinte será notificado meio eletrônico, com fulcro no art. 2º, inciso II, para regularizar sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, antes da efetiva rescisão do acordo.

§ 2º A rescisão acarretará a imediata exigibilidade do saldo devedor, prosseguindo-se com a cobrança administrativa ou com a execução fiscal, se já ajuizada.

§ 3º As parcelas pagas não serão restituídas, sendo abatidas do total do débito remanescente.

§ 4º O saldo devedor apurado será atualizado monetariamente, acrescido de juros e multa de mora até a data do efetivo pagamento.

§ 5º A rescisão do acordo importa no reinício da contagem do prazo prescricional para a cobrança do saldo devedor remanescente, a partir da data de vencimento da primeira parcela inadimplida.

CAPÍTULO IV
DO REPARCELAMENTO

Art. 11 Será admitido o reparcelamento de débitos que já foram objeto de parcelamento anterior, rompido nos termos do art. 10, observadas as seguintes condições:

§ 1º Primeiro Reparcelamento:

I - Entrada obrigatória de 10% (dez por cento) do saldo devedor remanescente, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor da UFM.

II - O saldo restante poderá ser dividido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º Segundo Reparcelamento:

I - Entrada obrigatória de 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente, não podendo ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da UFM.

II - O saldo restante poderá ser dividido em, no máximo, 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único. O não recolhimento da primeira parcela implica no cancelamento automático do termo de reparcelamento.

Art. 12 As regras de formalização, valor mínimo de parcela, vencimentos e rescisão do acordo, previstas nos artigos 5º, 7º, 8º, 9º e 10 deste decreto, aplicam-se integralmente ao reparcelamento.

Art. 13 Em caso de novo descumprimento (rescisão do reparcelamento), não será admitida nova concessão, salvo mediante pagamento à vista do saldo devedor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A adesão a qualquer modalidade de parcelamento ou reparcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, permitindo a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

Art. 15 A concessão de parcelamento ou reparcelamento não suspende, nem interrompe, a cobrança judicial já ajuizada, devendo o contribuinte arcar com os honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais quando devidos.

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17 Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.044/2001.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº. / 202_

I - ACORDANTES
Credor: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
CNPJ: 76.105.675/0001-67
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO, PIRAQUARA/PR
Proprietário:
Contribuinte:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Tributário:
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Dados do Cadastro:
Cadastro:
Quadra: Lote: Loteamento:
Endereço:
Complemento:
Pelo seguinte termo de acordo extrajudicial que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, representado neste ato pela DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, do outro lado, _____, doravante denominado simplesmente Responsavél Tributário.

DESCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO CONTRATO:

Ano do Contrato	Nº do Contrato	Parcela	Vencimento

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A contratada emitirá carnê nas condições acima, para pagamento na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara ou banco indicado.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O não pagamento no vencimento, implicará em multa e juros previstos no artigo 336 da Lei nº 573/2001.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O não pagamento de quaisquer parcela, pelo contratante, nos prazos fixados, importará na imediata exigência do saldo devedor do credito tributário, prevalecendo os benefícios desta lei, apenas proporcionalmente aos valores das parcelas não pagas automaticamente, inscritas em DIVIDA ATIVA para COBRANÇA JUDICIAL.
CLÁUSULA QUARTA:
Fica eleito o Foro de Piraquara para dirimir dúvidas emergentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer Foro privilegiado. E por terem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor, para que produza os efeitos de direto.
CLÁUSULA QUINTA:
A inadimplência no pagamento de três parcelas consecutivas ou de 05 parcelas alternadas, nos respectivos vencimentos, implicará na exigência imediata do saldo devedor do parcelamento, com a conseqüente inscrição do saldo em Dívida Ativa e cobrança judicial, conforme o artigo 3 do decreto 2044/2001.
As inscrições a seguir foram englobadas no Processo de Parcelamento 1704/2025.

DESCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS DE ORIGEM:

Ano	Dívida (DV)	Descrição da Divida	Valor da Dívida

Valor Total do(s) débito(os): R$
Termo de confissão de dívida:
Declaro para os devidos fins de direito:
1 - Reconhecer a exatidão dos débitos acima com a Fazenda Pública Municipal;
2 - Comprometer-me a pagar os débitos acima referidos, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente.
3 - Renunciar, expressamente, a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integralmente responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confesso, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importancias devidas, não incluidas neste instrumento.
4 - Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações, assumidas nesta data.
5 - Reconhecer, também, que a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, importará na rescisão do parcelamento, considerando-se, antecipadamente, vencida o restante da dívida, procedendo-se a imediata execução judicial, do saldo remanescente, ou continuando-a caso já exista.
6 - O não recolhimento da primeira parcela implica no cancelamento automático do termo de parcelamento;
7 - Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito, ou sua continuidade.
8 - Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, salvo se esta estiver ajuizada, quando não importará em novação, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de execução fiscal.

Piraquara, 19 de dezembro de 2025.
Ciente:

Assinatura do Contribuinte ou
seu Representante com procuração anexa

Nome do Servidor(a) responsável

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C27F7F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 315/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 311/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
11	ANDRE AUGUSTO VIANA	APTO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
* 03	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	APTA

CARGO: FISCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JOÃO VICTOR KOLODIN ROTTA	APTO

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Resultado
* 02	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3CBE487E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 316/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 315/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
11	ANDRE AUGUSTO VIANA	APTO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
* 03	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	APTA

CARGO: FISCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JOÃO VICTOR KOLODIN ROTTA	APTO

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Resultado
* 02	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/12/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B1FAB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 36/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com o resultado final ao processo seletivo interno de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2026/2028.

Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, Artigo 3º o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas nas escolas municipais.

O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse terão vigência de 27/01/2026 até 31/12/2028.

Candidatos Aprovados por ordem de classificação para ESCOLAS:

Gabriele Rodrigues da Silva
Hipólita Simião Dias
Douglas Cosmo Lopes
Priscila Aparecida Marchetto Guerber
Tatiane Soares do Prado

Candidatos Aprovados por ordem de classificação para CMEI's:

Regina Mansano de Oliveira
Adriana Maidel da Luz
Vânia de Sá Siqueira
LeidimaraFelippsen
Cristian Monica Mendes Nunes

Art. 1º Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2028.
Art. 2º É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 3º Os candidatos aprovados paraCMEI'spassam a compor a partir desta data LISTA DE ESPERA.
Art. 4º Os candidatos aprovadospara ESCOLAS estão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Vila da Cidadania, conforme data e horário abaixo determinados para escolha de vagas nas ESCOLAS MUNICIPAIS:
Data: 26/01/2026
Horário: 8h30min

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19de dezembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E1D6F6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44.567/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, na *aquisição de Papel Sulfite,* por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 30 de dezembro de 2025 e findando em 3 de dezembro de 2025 **- Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024 - Contratada: FIBRAPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.334.148/000172, item 3, no valor total de R$ 45.296,58 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta oito centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024 – Contratada: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.282.485/0001-89, item 1, no valor total de R$ 128.684,88 (Cento e vinte oito mil seiscentos e oitenta quatro reais e oitenta oito centavos) – **Data das assinaturas:** 19/12/2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6045FCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** INESPERCICOTTI RIBEIRO.**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 450 Centro, neste Município destinado para instalação do CRAS PIRASOL. **MODALIDADE**: Dispensa nº 10/2022. Processo nº 31.757/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 22/12/2025 a 22/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9F9E6607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025-SMFI

"Institui o canal de atendimento via Whatsapp da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Piraquara, estabelecendo normas para envio de mensagens e alertas informativos aos contribuintes, visando ampliar e facilitar o acesso às informações sobre conformidade tributária municipal, bem como disciplinar o uso do canal em conformidade com a legislação de sigilo fiscal e proteção de dados pessoais."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, nos termos do art. 42, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.252/2023são conferidas pela Lei Municipalnº1.252/2013,e suas alterações e, expede a seguinte instrução normativa:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Piraquara, o atendimento viaWhatsapp, com o objetivo de ampliar e facilitar o contato e o acesso dos contribuintes às informações relacionadas à conformidade tributária municipal.

§ 1º - O Whatsapp do Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, no que diz respeito ao ISSQN e Taxa de Alvará:
I- Terá como número oficial (41) 3590-3504;

§ 2º - O Whatsapp do Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no que diz respeito ao IPTU e ITBI:
I- Terá como número oficial (41) 3590-3545 e (41) 3590-3543;

Art. 2º -Os números de atendimento via Whatsapps:
I -Serão utilizados para envio de mensagens e alertas informativos;
II – O desenvolvimento futuro de um canal de autoatendimento automatizado (chatbot) observará as mesmas diretrizes de segurança, sigilo fiscal e proteção de dados, limitando-se a fornecer informações gerais ou, caso envolva dados específicos, mediante sistema seguro de autenticação de identidade do contribuinte em plataforma oficial.

Art. 3º - As mensagens e alertas mencionados no art. 2º, inciso I:
I - Terão caráter meramente informativo, indicando os canais oficiais de consulta aos documentos e comunicações tributárias;
II - Respeitarão a legislação vigente quanto ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais, limitando-se a informações necessárias para o contribuinte identificar e acessar o serviço ou a pendência;
III -Não substituirão as comunicações oficiais que exijam protocolo ou atendimento às formalidades legais específicas, não possuindo, para todos os fins, caráter de notificação de lançamento, auto de infração, intimação ou qualquer outro ato administrativo formal de constituição de crédito ou cobrança.

§ 1º - OsDepartamentosmencionados nos §§ 1º e 2º, do Art. 1º, poderão encaminhar mensagens e alertas relativas a:
I -Existência de novos débitos municipais;
II -Atrasos no pagamento de tributos;
III -Oportunidades de autorregularização;
IV -Existência de mensagens no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) municipal;
V -Conclusão de serviços solicitados;
VI -Outras informações necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias municipais e ao esclarecimento de pendências vinculadas aos tributos municipais.

§ 2º - Os dados cadastrais para envio das mensagens e alertas serão obtidos dos cadastros municipais oficiais, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º - Os números oficiais de atendimento via WhatsApp serão amplamente divulgados no portal oficial do Município de Piraquara. A Secretaria Municipal de Finanças não solicitará, em nenhuma hipótese, dados pessoais, senhas, informações bancárias ou o envio de pagamentos por meio do WhatsApp. As mensagens se limitarão a informar e direcionar o contribuinte aos canais oficiais e seguros para consulta e regularização de débitos.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2025.

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5DB89E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PORTARIA Nº 011/2025

Piraquara,18de dezembrode 2025.

DoProcuradorGeral do Município, Girlei Eduardo de Lima
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 62.278/2025

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades,conforme consta do memorando nº 62.278/2025,instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
ProcuradorGeral do Município

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1B1FCED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.516/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.279/2025, que nomeou a professora Amanda Caroline Pinto Cordeiro, matrículas 766941 e 788401, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Manoel Eufrásio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D3072503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.517/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.282/2025, que nomeou a professora Andréia de Miranda Fernandes Carrasco, matrículas 522481 e 544021, para exercer a função de vice-diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:42D69787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.518/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.300/2025, que nomeou a professora Jaqueline de Camargo, matrículas 462211 e 536861, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:833D882A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.059/2018

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público O Termo de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 1/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e a Cooperativa Central de Crédito Ailos,Inexigibilidade nº 18/2018,Processo nº 14.059/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, com término de vigência em **19 de dezembro de 2025**.Piraquara/PR, 19 de dezembro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F6E4B253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **VANESSA APARECIDA DE PONTES HAMAN,** portadora do CPF nº 077.***.***-88, classificada em 21º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 19 de dezembro de 2025

VANESSA APARECIDA DE PONTES HAMAN
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:168FA30E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 346, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Passa interinamente a exercer em concomitância a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o Sr Deonizio Cedorak, matrícula nº 25007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** senhor **DEONIZIO CEDORAK**, interinamente, para exercer em concomitância ao cargo de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo,** o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**, sem que estes gere ônus para o Município, a contar de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5D94D44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$255.562,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos , para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
65 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.562,28
Total Suplementação:			255.562,28

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
83 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.562,28
Total anulação:			255.562,28

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A7A5194

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIA H. DE SOUZA - EFM, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua José de Alencar, S/N . Vila Planalto, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.151.655/0001-23, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representado pelo seu presidente Andreia Aparecida dos Santos

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emenda impositiva 182

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela única de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	15	629

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9004D4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1121, DE 15, DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias as servidoras abaixo descritas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras.

RESOLVE
Art.1º- Conceder **FÉRIAS** as servidoras abaixo relacionadas, conforme disposto na tabela abaixo, **com início em 29 de dezembro de 2025.**

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Data retorno**
503401	MARLENE MENDES DE LIMA PEREIRA	Agente Comunitário De Saúde	2023/2024 (03 dias) 2024/2025 (27 dias)	28/01/2026
50182	MARIA CANDIDA DELGADO	Técnico Em Enfermagem Esf	2024/2025 (20 dias) 2025/2026 (10 dias)	28/01/2026
505571	ANA PAULA CHULEK	Agente Comunitário De Saúde	2024/2025 (30 dias)	28/01/2026

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D72B8233

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JORGE LEANDRO DE LARA**, ocupante do cargo de **Operador De Maquinas** - 44 **h,** matrícula nº 51244**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60772472

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WAGNER ROBERTO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Operador De Máquinas** - 44 **h,** matrícula nº 50032**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D260E790

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1161, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** ocupante do cargo de **Fiscal Geral** - 40 **h,** matrícula nº 54564**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA0BBDE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DANIELLI FERREIRA JORGE,** ocupante do cargo de **Auxiliar De Saude Bucal Esf - 40 h,** matrícula nº 506768**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:100B3E19

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **ANA FLAVIA BOLZANI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista Esf - 40 h,** matrícula nº 50206**,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CA644FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DENIS MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista** - 20 **h,** matrícula nº **146211,** referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 (25 dias) e 2024/2025 (05 dias), a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57663AE4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ORIANA BINI FERNANDES SILVA** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista** – 20 **h,** matrícula nº **146131,** referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 (25 dias) e 2024/2025 (05 dias), a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EC353EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Contingência para epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, cuja finalidade é organizar, conforme as Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle de epidemias de Dengue (Ministério de Saúde, 2009), a porta de entrada para atendimento dos casos de dengue como estadiamento clínico A e B as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para aqueles do estadiamento C e D as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospitais.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:AD20C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°15/2025.

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 15/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, no Município de Pitanga/PR., viabilizada com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, formalizada por meio da Proposta nº 09341.3150001/25-005, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 21/01/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 21/01/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Empreitada por preço Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**
DATA: 19/12/2025
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0FF6FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N°12/2025.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n°12/2025
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: ***Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 16.575.350/0001-16, estabelecida na Avenida AV PEDRO TAQUES,5087, LOTEAMENTO SUMARE, MARINGA – PR, CEP 87035-591.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$8.875.000,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).
Início: **Em 17 (Dezessete) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **18 (Dezoito) meses.**
Prazo de Execução: **360 (Trezentos e sessenta) dias.**

Pitanga, 19 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***HUGO ROGERIO SANTOS GABAS***
Prefeito	Gabas & Lauxen Engenharia E Construção Civil LTDA
MUNICÍPIO DE PITANGA	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C1164C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MATHEUS GOMES

PORTARIA N°. 356/2025

Concede pensão por morte a MATHEUS GOMES

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25, I da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003. Sem paridade, e com base no Processo de Pensão por Morte para Dependente Inválido nº 028/2025 e parecer nº 020/2025.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **MATHEUS GOMES,** com **cota de 100%,** em decorrência do óbito da servidora inativa **RENILDA RODRIGUES GOMES,** falecida em 12/09/2025, no valor de R$ 2.830,14 (Dois mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos).
Art. 2º Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para a manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:032F6C61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025
DISPENSA Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO BELANI LTDA.
OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.466,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AA4131F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025
DISPENSA Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEREIRA & SOSTER LTDA.
OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.358,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:112F9033

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025
DISPENSA Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:39084D7C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para atender as demandas nas secretarias, uma iniciativa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher e Família, do Município de Planalto – PR.
EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME**.**
CNPJ Nº. 07.260.725/0001-68**.**
VALOR: R$ 13.402,00 (treze mil, quatrocentos e dois reais).
DATA: 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A7FF03D7

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social do município de Planalto.
ENTIDADE: ENTIDADE LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS — PARANÁ.
CNPJ Nº. 03.243.9990/0001-87.
ENDEREÇO: Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida da Entidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 021/2025.
PLANALTO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:742F7898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2025.
CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: GD Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.330/0001-97, sediado(a) na Avenida quarta avenida, nº 280, sala 34, centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, neste ato representado pelo sr. Gustavo Dunke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de telefonia para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – smp ou serviços de telefonia móvel celular - smc, nas modalidades local (vc1) e de longa distância nacional (vc2 e vc3), com fornecimento de aparelhos por comodato, linhas telefônicas, software de controle de ativação/ desativação e chip personalizado para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná

VALOR :R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)

Pontal do Paraná, em19 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:DF04DEB3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 130/2025 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 26.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - **R$ 10.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS – **R$ 6.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS – **R$ 10.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **26.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 26.000,00**

Total do crédito adicional suplementar **R$ 26.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.

Pontal do Paraná 19 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0B893E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.889 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município E Comarca de PONTAL DO PARANA, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná - Paraná. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA-467/2025 – GPOCT e conforme solicitado no **Protocolo nº21.291/2025.**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇAO pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir em área de terras abaixo descrita:

Área 1 – Lote de terreno nº 42, da quadra nº 48, da Planta CANTER GRILL – PRAIA DAS CANOAS, situado no lugar denominado Marquinha e Lages, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a ATAIDES BATISTA ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 39121 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos**, com a seguinte DESCRIÇÃO: medindo 13,00 metros de frente para a Avenida dos Estados, 7,80 metros da curva de concordância da Avenida dos Estados com a Avenida do Bosque; pelo lado direito mede 20,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com a Avenida do Bosque, de quem da referida avenida olha o imóvel;

pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta como lote nº 43; e na linha de fundos onde mede 18,00 metros confronta com o lote nº 41; **perfazendo a área de 445,00 m².** Imóvel este localizado no lado ímpar do arruamento, fazendo esquina com a Avenida do Bosque.

Área 2 – Lote de terreno nº 43, da quadra nº 48, da Planta CANTER GRILL – PRAIA DAS CANOAS, situado no lugar denominado Marquinha e Lages, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a ATAIDES BATISTA ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 32594 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos**, com a seguinte DESCRIÇÃO: medindo 14,00 metros de frente para a Alameda Turmalina, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida alameda olha o imóvel, com lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com a parte dos lotes nºs 02 e 41, perfazendo a área total de 350,00m², sem benfeitorias.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior deste decreto será destinada para implantação da ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – **EEE CANOAS 2**, necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da DESAPROPRIAÇÃO ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizadas a ingressar nas áreas

compreendidas na declaração, para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B167E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR/ FINAL – CMDCA/PONTAL DO PARANÁ -

EDITAL Nº 06/2025- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR/ FINAL – CMDCA/PONTAL DO PARANÁ -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, pela **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, pela **Resolução CONANDA nº 137/2010** e pela **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, referente ao **Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL

Após a análise técnica das propostas apresentadas, avaliação conforme os critérios previstos no **Anexo IV do Edital nº 05/2025**, e decorrido o prazo recursal, o CMDCA deliberou pela aprovação dos seguintes projetos:

Organização da Sociedade Civil	Projeto	Pontuação Final	Valor Aprovado
Instituto União e Vida	Construindo Sonhos – Práticas Esportivas, Culturais e de Profissionalização	90 pontos	Até R$ 30.000,00
Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná	Banda Marcial Mirim – Formação Musical e Cidadã	90 pontos	Até R$ 20.000,00

2. DA DEVOLUTIVA TÉCNICA

As OSCs aprovadas receberão **devolutiva técnica formal**, emitida pela Comissão de Análise e Seleção, contendo orientações de

aprimoramento do Plano de Trabalho, **sem caráter eliminatório**, conforme previsto no Edital nº 05/2025.

3. DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

As Organizações da Sociedade Civil aprovadas deverão apresentar a documentação complementar exigida e proceder aos ajustes solicitados, para fins de **celebração do Termo de Fomento (Anexo V)**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025

FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED52FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3557AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei nº2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.688, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2944EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.005/2023 – Desp.38.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ADRIANO DINA CRISPIM, - MATRICULA 234501, ocupante do cargo de Professor , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/12/2017 a 01/12/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C78111E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.026 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo n° 33.323/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, **por falecimento,** o servidor **PEDRO LUIZ GONÇALVES** , ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS – Matrícula : 159.381,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua rescisão com seus efeitos a partir de **12 de dezembro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63124ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6081/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora VANDETE APARECIDA RIGOLIN - MATRÍCULA 247081, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - EFS , lotada na Secretaria Municipal de

Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6589F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.028 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.938/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS- MATRICULA 276.341 , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 17/06/2018 a 16/06/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5005539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.029 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.097/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES - MATRICULA 323305, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53B0A09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.030 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9294/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI - MATRICULA 15891 , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52E45785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1. 031 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.369/2025 - Desp.23.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GEÓRGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER - MATRICULA 13501, ocupante do cargo de Professora , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2025 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50FFA190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.032 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.127/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO- MATRÍCULA 269481, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:273D98E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.033 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.808/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES – MATRÍCULA 165511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2014 a 30/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0842C80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.034 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.275/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora MARLI APARECIDA CAMARGO – MATRÍCULA 25421, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 22/11/2019 a 21/11/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D5DC15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.365/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora MARGARETH VIANA DA SILVA- MATRÍCULA 323805, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C504A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.036 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.024/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO- MATRÍCULA 160801, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 08/02/2018 a 07/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8F70ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.037 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.251/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora TATIANA DE FÁTIMA SANTOS - MATRÍCULA 297501 , ocupante do cargo de Assistente Social , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 11/07/2019 a 10/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (TRINTA) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:257308FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.038 DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.259/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA 25931 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de dezembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5205B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.039 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.794/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN - MATRÍCULA 323011 , ocupante do cargo de *Agente Educativo*, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/12/2015 a 30/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C380212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.681/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SILVANA COSTA DE SOUZA - MATRÍCULA 32391, ocupante do cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/12/2017 a 30/11/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28E7D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.149/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SANDRA FARIA DE MELLO - MATRÍCULA 172051, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 15/01/2019 a 14/01/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA

EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F699695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.042 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.126/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora VANELI RAMOS DE MIRANDA – MATRÍCULA 228101, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:878F56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.043 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.770/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FÉLIX - MATRÍCULA 861, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/06/2020 a 11/06/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EDA9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.044 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.073/2024 e 8.504/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – MATRÍCULA 31311, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/11/2018 a 31/10/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B76D0D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.045 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4190/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora VANESSA RODRIGUES DE LIMA - MATRÍCULA 323285, ocupante do cargo de *Professor Pedagogo*, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57CCA05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.046 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.948/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor BRUNO TERNOSKI - MATRÍCULA 272781, ocupante do cargo de *Fisioterapeuta*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2018 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A588FC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2025

D E C R E T O Nº 0141/2025

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 100-F da Quadra n° 01, com frente para a Avenida André Otaviano, Vila Iguaçu, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 05 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 100-F, 100-G, 100-H, 100-I e 100-J com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 100-F / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 64
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário: 5517-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-G, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para os Lotes n° 97, 98 e 99, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-G / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 74
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário: 7228-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-H, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-F, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-H / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 84
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário: 7229-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-I, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-G, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-I / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 94
Área do Lote: 125,00m²
Cadastro Imobiliário: 7230-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 5,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100-J, medindo 25,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-H, medindo 25,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-J, medindo 5,00 metros;

LOTE Nº 100-J / QUADRA Nº 01
Bairro: Vila Iguaçu
Endereço: Avenida André Otaviano, n° 104
Área do Lote: 550m²
Cadastro Imobiliário: 7231-0

FRENTE: Para a Avenida André Otaviano, medindo 10,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote nº 100, medindo 35,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 100-I, medindo 20,00 metros, com um prolongamento para os lotes nº 97 e 98 medindo 10,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 100-C, medindo 30,00 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto revoga o decreto 047/2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (19/12/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E9CBD220

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 201/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 202/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 203/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E MARCELO COELHO DA SILVA.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 204/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 205/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 206/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 207/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COELHO DA SILVA

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 208/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 209/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B8C63285

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 139/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00

Fonte de Recursos – 3830 – IP COPEL – C/C 27.875-0

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B12C00C9

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONVÊNIOS - 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Objeto: "*Atender as crianças e adolescentes da APAE de Porecatu através da execução proposta apresentada ao CMDCA para aquisição de uniformes escolares".*
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 30/06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: "Contratação *de profissionais habilitados para prestação de serviço de musicalização – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucília Giglio Rossi".*
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 31/12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: "A*tender as necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano. Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários. Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários."*
Valor: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 30/03/2026

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7D82F59B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450-0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **08.284.342/0001-92.**, *sediado(a) na* RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº18/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 07/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25,% do valor inicial contratual, correspondente a **R$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8165F484

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°40/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2025.
Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança de dados (Firewall).
Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 40/2025, materializada nos autos, para contratação da **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, CNPJ: 00.949.819/0001-08** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO
Função: 041220140 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 18 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7A24527B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 10/2025

RESOLUÇÃO N. º 010/25, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Plurianual de Saúde 2026 a 2029.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em de 18 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o Plano Plurianual de Saúde 2026 a 2029.

Porto Amazonas, de 18 de dezembro de 2025.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0F361C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO- TERMO ADITIVO FUNDEB - AMAS 2025

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Protocolo nº 2033/2025, de solicitação de reprogramação do saldo remanescente do FUNDEB – Exercício 2025 para 2026.

DECIDE

Autorizar o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Fomento Nº 03/2025, conforme solicitado pela entidade AMAS – Associação Menonita de Assistência Social de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 45, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0005-00, conforme análise do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E65CA586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216/2025

DECRETO Nº 216 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 09 de 30 de novembro de 2022 e no art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual *"é defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária"*;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, segundo o qual não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;
CONSIDERANDO o art. 142 do Código Tributário Nacional, o qual prevê que compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário, mediante lançamento, observada a legislação vigente;
CONSIDERANDO que o art. 39, § 4º, da Lei nº 9.250/1995, aplicado de forma subsidiária, admite a utilização de índices oficiais de correção monetária para recomposição do valor real da moeda;
CONSIDERANDO que a fixação e atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM constitui instrumento meramente referencial para quantificação de tributos, taxas, multas e demais obrigações, não implicando criação ou majoração de tributo, desde que observados os índices oficiais de correção monetária;
CONSIDERANDO que a atualização monetária dos valores tributários visa exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda, preservando o equilíbrio fiscal e a justiça tributária, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e capacidade contributiva, previstos no Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 347 da Lei Complementar Municipal nº 09 de 30 de novembro de 2022, que determina a utilização para fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2026, fixando-se em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).
Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será utilizado como referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais obrigações pecuniárias previstas na legislação municipal.
Art. 3º A atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM prevista neste Decreto não constitui majoração de tributo, nos termos do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo da moeda.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5375F176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°151/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°151/2025
Data: 19/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GRANEMANN E IASIAK LTDA

Protocolo: 1436/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n°007/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para instalação de novo posto de transformação trifásico e execução de reforço de rede de média tensão com derivação de rede compacta para atendimento ao posto de transformação novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EFA245C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1344/2025

LEI Nº 1344
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2026, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 43.000.000,00 (Quarenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Categoria da Receita	Valores em R$
1 RECEITAS CORRENTES	
11 Receitas Tributárias	3.905.000,00
12 Receitas de Contribuições	401.000,00
13 Receitas Patrimoniais	520.000,00
16 Receitas de Serviços	26.000,00
17 Transferências Correntes	37.865.000,00
18- Outras Receitas Correntes	53.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	
21 - Operação de Credito	20.000,00
22 Alienações de Bens	10.000,00
24 Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	**43.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valores em R$
1 PODER LEGISLATIVO	**2.400.000,00**
0100 Câmara Municipal de Vereadores	2.400.000,00
2 PODER EXECUTIVO	**40.600.000,00**
0200 Gabinete do Prefeito	700.000,00
0300 Departamento de Administração	2.500.000,00

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 Centro Porto Amazonas - PR CEP 84.140-340 Telefone (42) 2018-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

0400 Departamento de Administração Financeira	4.700.000,00
0500 Departamento de Educação e Cultura	9.810.000,00
0600 Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	1.400.000,00
0700 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.540.000,00
0800 Departamento Rodoviário Municipal	2.060.000,00
0900 Departamento de Saúde	10.650.000,00
1000 Departamento de Assistência Social	2.290.000,00
1100 Departamento de Fomento Agropecuário	2.500.000,00
1200 Departamento de Comunicação Social	150.000,00
9999 Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	**43.000.000,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.
Art. 6º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
remanejar as dotações de despesas previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

Art. 8º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme artigo 27 da Lei nº 1.334, de 3 de outubro de 2025.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 Centro Porto Amazonas - PR CEP 84.140-340 Telefone (42) 2018-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.
Art. 10. Os Fundos terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculados.
Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.
§ 1º É obrigatória a execução das emendas individuais contida no Anexo I, desta lei.
§ 2º A programação orçamentária prevista no Anexo I desta lei não será de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso anterior, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

- no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo;
§ 3º Para fins do disposto nesta lei, a execução da programação orçamentária será:
- demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de unidade orçamentária e natureza da despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
- fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas nesta lei implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;
§ 5º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata esta lei e que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 6º Em abril, agosto e dezembro o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, relatórios específicos, detalhando o andamento e execução das emendas impositivas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/135/1344/lei-ordinaria-n-1344-2025-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-porto-amazonas-para-o-exercicio-de-2026-e-da-outras-providencias?q=1344

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F36420C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO N.º 208/2025

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
DECRETO Nº 208 DE 03 DEZEMBRO DE 2025.

> Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre as datas de 24/12/2025 à 04/01/2026, em razão das atividades alusivas ao período natalino e de final de ano, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre as datas de 24/12/2025 à 04/01/2026 em razão das atividades alusivas ao período natalino e de final de ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos, a qual terá seu expediente em caráter normal nos dias em que houver certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 183, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:77BDB934

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°132/2021 RETIFICADO

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO Nº132/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº132/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, 3G OU SUPERIOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES NOVOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.

GESTOR: A Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, designada através da portaria nº 058 de 28 de maio de 2025.

FISCAL: O Servidor Robson Popoatzki conforme Portaria nº 058 de 28 de maio de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº132/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°132/2021 firmado entre as partes em 21/12/2021, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor unitário por aparelho será de R$ 70,03 (setenta reais e três centavos), sendo um total de 15 (quinze) aparelhos.

- O valor mensal será de R$1.050,45 (um mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

- O valor total a ser aditivado será de R$ 12.605,40 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos);
- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,6808% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.58.00	**Serviços de Telecomunicações**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TELEFÔNICA BRASIL S.A.***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A98512AA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 19/2025

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 19/2025 – DEMEC
RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL DE REMOÇÃO

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seções I e II, da Lei Municipal nº 848/2009, que estabelecem normas relativas à movimentação e ao desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022, que disciplina procedimentos atinentes à organização e funcionamento das unidades escolares;
CONSIDERANDO as vagas atualmente existentes na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki e na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher;
CONSIDERANDO os requerimentos formalmente protocolados por profissionais do Quadro do Magistério, manifestando interesse em remoção para outras unidades de ensino;
CONSIDERANDO que não houve manifestação de recursos, e
Tendo em vista a possibilidade da remoção de escola e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 15/2025, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o seguinte resultado *definitivo*:

	NOME	Escola de destino
Inscrição única	Adriane Christine Garrett Maciel Pinto	Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EIEF.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:287C9130

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 20/2025

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 20/2025 – DEMEC

RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL DE TURNO SUPLEMENTAR

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF e Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha, previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 16/2025, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***definitivo*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar ns **Escola Municipal Cívico-Militart Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha:**

COLOCAÇÃO	NOME
1º lugar	Andréa de Fª. dos Santos
2º lugar	Ricardo Alfredo Marcondes Portela

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:372B623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (29/09/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 30ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, com retificação requerida pela Vereadora Leirianne de Caires Sartori.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 23/2025, que "Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências". Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas requereu a remessa ao Advogado Legislativo, para parecer jurídico.

O Senhor Presidente colocou em discussão única o Projeto de Resolução nº 07/2025, que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à votação única o Projeto de Resolução nº 07/2025, o qual foi rejeitado por maioria, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 17/2025 que, "Reconhece como de relevante interesse cultural do Município de Prado Ferreira a cavalgada organizada pela Paróquia São João Batista e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei Nº 17/2025, o qual foi rejeitado por maioria, conforme registrado no SAPL.

A Senhora Antonia Perre dos Santos, Diretora da Divisão de Saúde, realizou os esclarecimentos requeridos pela Vereadora Leirianne.

O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas considerando a tramitação Projeto de Lei nº 20/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira para o exercício de 2026", e em atenção ao comando do art. 44 do Estatuto da Cidade, convidou toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 06 de outubro de 2025, às 16h00min.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto faz indicação para manutenção da iluminação do parquinho próximo à Rodoviária;
A Vereadora Michele fez indicação para instalação de quebra-molas elevado na Rua São Paulo, em frente ao Raulincom.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que se verifique a possível irregularidade praticada pelo Município de Prado Ferreira nas admissões de serviços médicos por meio de credenciamento, com vistas à adoção de providências cabíveis.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h35min do dia 29 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:148EFA58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
TERÇA-FEIRA (09/12/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 40ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Projeto de Lei nº 036/2025 - Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município do Município de Prado Ferreira, PR e dá outras providências;
04. Lido Projeto de Lei nº 037/2025 - Autoriza a compra do Lote de terras (gleba), com área de 181.984,00 m², pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências;
05. Lido Projeto de Lei nº 038/2025 - Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único (SUS);
06. Lido Projeto de Lei nº 039/2025 - Ratifica Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Prado Ferreira e dá outras providências;
07. Lido Ofício encaminhado pelo Sr. Batista, agente dos Correios, referente ao evento Papai Noel dos Correios solicitando apoio à iniciativa, que tradicionalmente promove solidariedade e incentiva valores de cidadania junto às crianças de nosso município;
08. A vereadora Leirianne de Caires Sartori requereu manifestação do Senhor Presidente quanto ao pedido de retificação da Ata da 31ª Sessão Ordinária, tendo em vista que a retificação não foi prontamente atendida, diferentemente do ocorrido com outros vereadores que solicitaram retificação da Ata da 39ª Sessão Ordinária. Na sequência, a vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis também solicitou posicionamento acerca de seu pedido de retificação da Ata da 31ª Sessão Ordinária. O Senhor Presidente manifestou-se pelo indeferimento das retificações solicitadas pelas vereadoras Leirianne e Michele. Arquivem-se os requerimentos. À Secretaria Administrativa para publicação da Ata da 31ª Sessão Ordinária;
09. O Senhor Presidente colocou em deliberação do Plenário o início do período de recesso parlamentar e administrativo, ficando aprovado o adiantamento da sessão ordinária inicialmente prevista para o dia 22 de dezembro, que será realizada no dia 15 de dezembro, bem como o início dos recessos em 22/12;
10. A fim de substituir o membro da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, senhor Deivid Sirqueira Couto, ficou decidido pela designação do vereador Joel Marcos da Silva Machado para compô-la;
11. Por fim, foram aprovados os requerimentos de regime de urgência referentes aos projetos protocolados pelo Exmo. Senhor Prefeito, de sua autoria.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 031/2025, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 032/2025, que Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 033/2025, que Dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município de Prado Ferreira e dá outras providências. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

Por fim, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 09/2025, que "Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Prado Ferreira. Não havendo debates, o Projeto foi colocado em votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne apresentou indicação ao Poder Executivo para que a empresa responsável pela manutenção da iluminação pública realize os reparos necessários nos postes que apresentam lâmpadas queimadas e lâmpadas piscando, em diversos bairros do município.
O Vereador Deivid apresentou indicação solicitando a reativação do poste localizado em frente ao Mercado do senhor Wesley Couto, bem como a adoção de providências junto à COPEL em razão das constantes oscilações na rede de energia elétrica; ainda, apresentou indicação solicitando a revitalização da Capela da Água da Areia.
A Vereadora Michele apresentou indicação solicitando a instalação de uma academia ao ar livre nas proximidades da rodoviária; também, apresentou indicação ao Secretário de Educação solicitando a criação de um canal de ouvidoria destinado à coleta de manifestações relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Requerimento(s): O Vereador Deivid apresentou requerimento ao Deputado Tercílio Turini solicitando a destinação de troféus, medalhas, uma rede de voleibol, 20 (vinte) raquetes para beach tennis e bolas.

A Vereadora Leiriane parabenizou toda a família dos formandos da APAE, bem como os funcionários pela organização da formatura.
A Vereadora Michele agradeceu o convite para participar da formatura da APAE e justificou sua ausência.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h20min do dia 09 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:37A0DC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46/2025

Dispõe sobre o recesso do expediente administrativo e parlamentar de fim de ano da Câmara Municipal de Prado Ferreira durante o recesso legislativo.

CONSIDERANDO o recesso legislativo previsto na Constituição e na Lei Orgânica Municipal no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente administrativo e o atendimento ao público durante o período de festas de final de ano; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira, na 41ª Sessão Ordinária, que aprovou o período de recesso parlamentar e administrativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o recesso para a comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá os períodos de **22 a 26 de dezembro de 2025** e de **29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026**.
Art. 2º. Durante o recesso, não haverá atendimento ao público, ficando suspensas as atividades presenciais do Poder Legislativo.
Art. 3º. O expediente e o atendimento presencial serão retomados normalmente a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 09 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:492422FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 47/2025

PORTARIA Nº 47/2025

Designa servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para responder ao questionário de levantamento de dados do Programa de Avaliação Anual do Poder Legislativo – PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

CONSIDERANDO o ofício nº 331/2025 do PROLEGIS/TCE-PR;
CONSIDERANDO a implementação de um novo modelo de prestação de contas anual do Poder Legislativo Municipal – PCA para o ano de 2025; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, inciso XIII do regimento interno;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores Isabele Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 400076; Júlio César Botelho – matrícula funcional nº 400068; e Wallyngson Bruno – matrícula funcional nº 40006, para responder ao questionário de levantamento de dados do Programa de Avaliação Anual do Poder Legislativo – PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
Art. 2º O questionário a que alude o art. 1º desta Portaria será aprovado pelo Presidente e enviado ao PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 09 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:19E5BAA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024 Pregão Nº 1/2024O Consorcio Intermunicipal de Residuos Sólidos - Cires, com sede na Rua Bahia, 450 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.198.897/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Presidete SILVIO ANTONIO DAMACNO e a ACACIA SOLUCOES LTDA, com endereço a RUA HIBISCO, 301 - CEP: 87060155 - BAIRRO: ALZIRA JARDIM, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCIO ROGÉRIO DSA NEVES RODRIGUES, portador do CPF nº 007.808.369-95, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 17.133/21, em face do resultado obtido na Pregão nº 1/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 15/12/2026.CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

ACACIA SOLUCOES LTDA

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:6D8C1A20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. - CNPJ: 69.034.668/0001-56

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: prorrogação contratual para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-refeição e cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do CISPAR, para mais 12 (doze) meses de 15/01/2026 até 15/01/2027, mantendo o

mesmo valor do vale refeição/alimentação dos servidores em R$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 628.875,00 (seiscentos e vinte e oito, oitocentos e setenta e cinco reais).

Maringá, 28 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A1E38C21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual dos serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa para o Cispar. A partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 279.699,77 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.

Maringá-Pr, 27 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DA0345F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo 248/2025 - Dispensa de Licitação nº /2025 e **ADJUDICO** a empresa informada nos autos do processo de contratação direta**.**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação deserviço contínuos e sob demanda de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e o gerenciamento integral do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como a realização de toda a rotina de exames ocupacionais (clínicos e complementares), em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, para atender às necessidades do quadro de colaboradores do CISPAR.

CONTRATADO: CESET- SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 03.277.276/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Antônio Carniel, nº550, Sala 02 e 03, Ed. Monte Paschoal, Zona 05, Maringá/PR, CEP 87.015.330.
TELEFONE: (44) 3224- 2626.
VALOR: R$ 16.570,00 (Dezesseis mil e quinhentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 18 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F6AE13AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A contratação de empresa especializada para a elaboração de arquivos com instruções de trabalho, procedimentos operacionais e legislações comentadas, realizada pela empresa Conteúdos Ambientais e elaborada por Fábio Nascimento da Silva, é uma medida essencial para o fortalecimento técnico-operacional das equipes dos municípios consorciados ao CISPAR visando a padronização das atividades.
2) A elaboração dos arquivos foi pensada para atender todos os consorciados e tem como objetivo principal capacitar os técnicos, fornecendo a eles documentos os quais os instruam em atividades rotineiras, como por exemplo a elaboração de plano de amostragem, preenchimento de formulários SISAGUA e as principais legislações voltadas ao tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos comentadas com aplicações voltadas à realidade dos sistemas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de arquivos com instruções de trabalho, procedimentos operacionais e legislações comentadas para divulgação entre os consorciados para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios visando padronizar processos e garantir que as atividades sejam executadas de forma consistente e com qualidade.

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CONTRATADA: FABIO N. DA SILVA LTDA, CNPJ: 48.018.191/0001-45, Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 74, Centro, situda na Cidade de Nova Odessa, no Estado de São Paulo, CEP: 13.380-013.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 19 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:07EC5A11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 70/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 650 de 18 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.760.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) os seguintes:
12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 1.900.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1117Aquisição de Terreno para Assentamento de Indústrias.
4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3591 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 250.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico/Tapa Burraco
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 800.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 400.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 250.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 200.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.541.0016.1052Ampliação e Adequação do Aterro Sanitário (rec. Itaipu)
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 460.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1117Aquisição de Terreno para Assentamento de Indústrias.
4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3591 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)
12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 1.400.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1117Aquisição de Terreno para Assentamento de Indústrias.
4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3591 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 19 de Dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D1F40B6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALINE APARECIDA NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2024 á 05/10/2025 a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100408, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LENIR RODRIGUES MESSIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100344, referente ao período aquisitivo 14/08/2024 á 13/08/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIA FIDELIS DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936,

referente ao período aquisitivo 02/10/2024 á 01/10/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 á 31/01/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001094, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA BOSQUI NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVIA APARECIDA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001088, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONI PIASSA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2024 á 13/11/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VIVIANE DOS SANTOS DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026.
Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 16 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3766B2A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001017, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor HELOISA DE JESUS DE PAULA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001091, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001085, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor KATIA CRISTINA MACHADO FIEL, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100380, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 99100138, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;

Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NAIARA MALDONADO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAELA DA COSTA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001087, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RENATA CRISTIANE GUIDO PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONE SÁ WERLINGUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001063, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026.
Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 15 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B70CBB3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 a 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;

Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 99100139, referente ao período aquisitivo aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BÔAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LOURDES DOS SANTOS RADEMAH, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001016, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 21- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 22 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2024 á 23/07/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 23 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 24 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 25 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 26 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 27 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 28 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 29 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 30 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 31 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2024 á 10/09/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 32 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAO DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 33 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 34 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 35 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;

Art. 36 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2024 á 17/12/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 37 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 38 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor THIAGO APARECIDO DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001067, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 39 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001036, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 á 01/01/2026, a serem gozadas no período de 12/01/2025 á 21/01/2026;
Art. 40 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BÔAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001096, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 41 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVIA HELENA AGUIAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100366, referente ao período aquisitivo 14/09/2024 á 13/09/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 42 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MAURA BATISTA LOPES DE MELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100235, referente ao período aquisitivo 01/12/2024 á 30/11/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026.
Art. 43 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 44 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:77D039D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOICY LOCASTRO MARQUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 á 01/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001001, referente ao período aquisitivo 02/12/2023 á 01/12/2024, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANESSA FRANCIELLI ROCHA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100394, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100390, referente ao período aquisitivo 09/04/2024 á 08/04/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CARLOS CLAUDIO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2024 á 29/06/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 á 31/12/2024, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FABIANA GERONIMO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 á 31/01/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 10 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ANTONIA LEME RODRIGUES MATIAZZO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo 01/05/2024 á 30/04/2025, a serem gozadas no período de 12/01/2026 á 31/01/2026;
Art. 11 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100250, referente ao período aquisitivo 10/03/2024 á 09/03/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 17/01/2026;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANDREA CRISTINA TOTTI PRESCENDO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000910, referente ao período aquisitivo 12/03/2024 á 11/03/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 13 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo 05/01/2025 á 04/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 14 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001081, referente ao período aquisitivo 03/01/2025 á 02/01/2026, a serem gozadas no período de 14/01/2026 á 23/01/2026;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLEUSA PELAQUINI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas nos períodos de 05/01/2026 á 24/01/2026, e de 02/02/2026 á 11/02/2026;
Art. 16 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) MARIA LINARES SANCHES BELENTANI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100276, referente ao período aquisitivo 17/08/2024 á 16/08/2025, a serem gozadas no período de 12/01/2026 á 31/01/2026;
Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009, referente ao período aquisitivo 30/01/2025 á 29/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 02/02/2026;
Art. 18 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) ROSANGELA MARIA SINTI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100121, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 14/12/2025 á 28/12/2025;
Art. 19 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100249, referente ao período aquisitivo 01/10/2024 á 30/09/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SELMO ADRIANO DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000917, referente ao período aquisitivo 02/05/2024 á 01/059/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026.

Art. 21 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 22 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:56E3C70D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2024 á 30/11/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026.
Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A4832B98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2024 á 17/11/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) FLAVIA SCALONI VENDRAMINI ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001077, referente ao período aquisitivo 21/11/2024 á 20/11/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 14/01/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) LEIA DA SILVA ocupante de cargo eletivo, matrícula 99100218, referente ao período aquisitivo 12/11/2024 á 11/11/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 19/01/2026.
Art. 04 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo eletivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2024 á 30/04/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 14/01/2026.
Art. 05 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 06 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:85168985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100085, referente ao período aquisitivo 31/08/2024 á 30/08/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULO SERGIO PRIMO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo 01/05/2024 á 30/04/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PEDRO NUNES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100113, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDNEIA SIENA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100239, referente ao período aquisitivo 01/12/2024 á 30/11/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FLAVIO ALEXANDRE NETO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100305, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/20265;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALCINDO PEDRANGELO FILHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) DIONISIO MILITÃO DUARTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100404, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/20265;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OSMAR MOREIRA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100417, referente ao período aquisitivo 18/03/2024 á 17/03/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/20265;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA NILZA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100286, referente ao período aquisitivo 01/06/2025 á 31/05/2026, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/20265;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SONIA MARIA SANCHES OILIVEIRA ocupante de cargo efetivo,

matrícula 30001044, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 á 01/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2024 á 16/01/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLAUDIO DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 á 31/12/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARCO ANTONIO VICENTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MAYCON EMANUEL PEDRANGELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100403, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 á 01/04/2025, a serem gozadas no período de 29/12/2025 á 27/01/2026;

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100411, referente ao período aquisitivo 11/05/2024 á 10/05/2025, a serem gozadas no período de 05/01/2026 á 03/02/2026.
Art. 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 18 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:46498558

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ERICA SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389 referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026;

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ERICA SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 99100137 referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026;

Art. 3º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor FLAVIANA APARECIDA NETO, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001050 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;

Art. 4º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 a serem gozadas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026;

Art. 5º - Conceder 10(dez) dias de férias ao servidor RONALD TIZIANI PIVOTTO, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001095 referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024 a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 31/12/2025;

Art. 6º - Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor MILIANE FAXINA HIGUCHI, ocupante de cargo comissionado, matrícula 99100161 referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025 a serem gozadas nos períodos de 15/12/2025 a 19/12/2025, e de 05/01/2026 á 14/01/2026;

Art. 7º - Conceder 20(vinte) dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001051 referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 a serem gozadas no período de 22/12/2025 a 10/01/2026;

Art. 8º - Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor BEATRIZ WERLINGUE MORANDI, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001092 referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025 a serem gozadas no período de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 10º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:55B3FBF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO, ocupante do cargo empregado público de 218-Professor 20 Horas, matrícula 99100238 referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO, ocupante do cargo empregado público de 219-Professor de Artes 20 Horas, matrícula 99100239 referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante do cargo empregado público de 222-Professor de Inglês 20 Horas, matrícula 99100240 referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor
CIRCA MARLENE DE SOUZA, ocupante do cargo empregado público de 221-Pedagogo(a) 20 Horas, matrícula 99100241 referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO, ocupante do cargo empregado público de 222-Professor(a) Ed. Infantil 40 Horas, matrícula 99100243 referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;
Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO, ocupante do cargo empregado público de 222-Professor(a) Ed. Infantil 40 Horas, matrícula 99100245 referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;
Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMANDA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo empregado público de 222-Professor(a) Ed. Infantil 40 Horas, matrícula 99100247 referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRICIA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo empregado público de 218-Professor 20 Horas, matrícula 99100248 referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBERTA SANCHES BELENTANI, ocupante do cargo empregado público de 218-Professor 20 Horas, matrícula 99100249 referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 12/05/2026 a serem gozadas no período de 29/12/2025 a 27/01/2026.

Art. 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 11º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1E94620A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 140/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de folga indenizatória em favor do servidor DALVA DE FATIMA SALGADO ALVES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100217, que serão usufruídos no período de 29/12/2025 a 07/01/2026, decorrente dos haveres da Portaria nº 140/2025.

Art. 2ºº - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E37B36B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 994.304,98 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R$ 497.152,49 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9BCC3F46

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA – CNPJ **01.742.505/0001-94**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA
VALOR GLOBAL: R$ 19.698,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:17001CEF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA – CNPJ **16.993.356/0001-03**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, MODELO DUAS ÁGUAS, COM COBERTURA DE 10 X 6 METROS (60 M²), PÉ-DIREITO DE 4 METROS, PISO TABLADO COM ALTURA DE 2 METROS, 01 CAMARIM DE 4 X 4 METROS E ART, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, QUE SERÃO LICITADOS CONFORME ESTABELECIDO NO ETP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO SHOW DA VIRADA
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3AF345DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA – CNPJ **36.519.422/0001-15**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, MEDIANTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC
VALOR GLOBAL: R$ 497.152,49 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **09 (nove) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:92F041E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11382/2025 DE 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 761.839,48 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
585 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	351.900,34
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
960 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409.939,14
Total Suplementação:		**761.839,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
116 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.180,48
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
137- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	9.115,89
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.298,27
145 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.119,24
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
167- 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.462,40
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
173 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
537 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.358,43
538 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.757,23
539 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.946,05
540- 3.1.91.08.00.00	01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	495,67
541- 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	386,53
545 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	6.302,58
549 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
550 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	309,90
551 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520,10
552 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.732,98
553 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	463,82
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
560 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
561 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	106.249,77
562 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.120,30
563 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	766,41
564 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	856,80
565 - 3.1.91.08.00.00	01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
566 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.462,23
567 - 3.3.90.14.00.00	O 1103 DIÁRIAS - CIVIL	559,58
568 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	589,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.698,23
570 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	27.783,39
571 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.757,00
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33,33
574 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	412,88
575 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.646,09
576 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.094,80
577 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.125,67
578 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	237,21
579 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	810,46
580 - 4.4.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
582 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708,00
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
583 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
584 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
25.003.12.361.0017 .2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
586 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	923,06
587 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
589 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
961 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.661,00
590 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	122.912,61
591 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.339,33

592 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.215,82
962 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.893,66
593 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.012,57
594 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.870,96
595 - 3.1.91.08.00.00	01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
596 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.644,61
963 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47,61
597 - 3.3.90.14.00.00	O 1103 DIÁRIAS - CIVIL	589,00
598 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	138,96
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.654,66
600 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	1.181,96
601 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8,87
607 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	119,30
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
611 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	270,35
612 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.164,21
614 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9,86
615 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	9.774,73
616 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.952,64
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	4.521,01
620 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.130,76
621 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.810,64
623 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	666,98
895 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.018,57
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.821,32
626 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	72,27
627 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51,44

25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
659 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
661 - 3.3.90.93.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:		**761.839,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C37D8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11383/2025 DE 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.855.226,89 (um milhão oitocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental
585 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 305.221,69
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB
600 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO 153.000,00
602 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 937.258,21
960 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.972,39
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 239.174,60
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89.600,00
Total Suplementação:	**1.855.226,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte:1000	523.274,60
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:1000	1.200.979,90
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:1000	130.972,39
Total da Receita:		**1.855.226,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:49049F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11386/2025

Súmula: Exonera a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES, CPF nº. ***.023.779-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", a partir de 02 de Janeiro de 2026.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1B91EA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11387/2025

Altera o Decreto nº 11332/2025 que "Dispõe sobre o recolhimento dos impostos e taxas municipais que especifica, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1° Altera os arts. 7º, 12 e 18 do Decreto nº 11332/2025 para que passem a seguinte redação:

Art. 7º Para os fins de impugnação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip para os imóveis sem edificação, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº

38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 20 de fevereiro de 2026.
...
Art. 12. Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Renovação Anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 20 de fevereiro de 2026.
...
Art. 18. Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de renovação anual do termo de permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxis, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D14DE11C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1750, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a parte incontroversa de projeto da lei que não foi vetado, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto.

Art. 1º Insere na Lei nº 909/2015 o Anexo III que cria os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, para atuação no Pronto Atendimento Municipal ou nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme quadro e descritivos previstos no anexo:

ANEXO III

Vagas	Cargo	Carga Horária	Símbolo	Valor
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL PRONTO ATENDIMENTO	40h	CC-PA 1	12.900,00
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO	40h	CC-PA 2	9.800,00
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO PRONTO ATENDIMENTO	40h	CC-PA 3	6.200,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - PRONTO ATENDIMENTO	40h	CC-PA 4	5.200,00
01	DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	30h	CC-Saúde	20.000,00

DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL PRONTO ATENDIMENTO: responsável pela gestão global da unidade, englobando as áreas assistencial, administrativa, financeira, operacional e estratégica. Atua como elo entre a unidade e a Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Saúde, garantindo o funcionamento contínuo do Pronto Atendimento com qualidade, eficiência, segurança e legalidade. Coordenar, supervisionar e integrar todos os setores, assegurando o cumprimento das normas técnicas, legais e institucionais; executa demais atividades correlatas a função.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO: exerce a responsabilidade técnica e a coordenação geral da equipe de enfermagem no Pronto Atendimento; atua de forma integrada com as demais chefias (médica, administrativa e geral), garantindo a qualidade e segurança da assistência prestada; participa da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes que assegurem os melhores padrões de atendimento; mantem comunicação eficaz com as equipes de saúde, pacientes e administração pública, garantindo a transparência e bom desempenho dos serviços ofertados a população; executa demais atividades correlatas a função.
Requisitos mínimos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe (COREN)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO PRONTO ATENDIMENTO: gerencia os processos administrativos, logísticos, financeiros, de apoio e operacionais do Pronto Atendimento. Atua em estreita colaboração com o Diretor do Pronto Atendimento, além de coordenadores médicos, de enfermagem, farmácia e demais setores, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis e funcionais para o pleno atendimento à população; executa demais atividades correlatas a função.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - PRONTO ATENDIMENTO: planeja, supervisiona e garante a execução de todas as atividades auxiliares e operacionais de suporte do Pronto Atendimento, incluindo serviços de limpeza, copa, lavanderia, manutenção, segurança patrimonial, portaria, vigilância, transporte e logística interna. Atua diretamente sob a supervisão do Diretor do Pronto Atendimento ou do Coordenador Administrativo do Pronto Atendimento, com forte interface com os setores assistenciais; executa demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Experiência profissional e Ensino Médio Completo; ou Formação em Nível técnico; ou Formação em Nível Superior.

DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): Dirige e supervisiona as equipes médicas dos estabelecimentos sob sua responsabilidade, garantindo a adequação dos procedimentos e a observância das normas e protocolos. Assegura condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício dos usuários. Atua como elo entre a instituição pública e os órgãos reguladores. Responde perante o Conselho Regional de Medicina pelos aspectos formais do funcionamento dos equipamentos municipais de saúde que represente. Participa do planejamento e organização dos serviços de saúde, definindo metas e objetivos para as equipes. Participa da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas que assegurem os melhores padrões de atendimento. Mantem comunicação eficaz com as equipes de saúde, pacientes e administração pública, garantindo a transparência e bom desempenho dos serviços ofertados a população.
Requisito Mínimo: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:063D3C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 229.809.067,34** (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de **R$ 205.539.064,59** (duzentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....R$ 194.154.272,43
– Receita Tributária..... R$ 53.114.613,25
– Receitas de Contribuições..... R$ 3.355.753,95
– Receita Patrimonial..... R$ 2.065.890,83
– Receita Agropecuária..... R$ 0,00
– Receita de Serviços..... R$ 10.603,73
- Transferências Correntes..... R$ 159.273.607,07
– Outras Receitas Correntes..... R$ 379.927,27
(-) Deduções da Receita p/FUNDEB..... R$ (24.046.123,67)

2. RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 11.384.792,16
– Operações de Crédito..... R$ 10.000.000,00
- Alienação de Bens.....R$ 20.000,00
- Transferências de Capital.....R$ 1.364.792,16

TOTAL DA RECEITA..... R$ 205.539.064,59

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R$ 24.270.002,75** (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta mil, dois reais e setenta e cinco centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....R$ 13.055.142,35
– Receitas de Contribuições..... R$ 6.392.808,85
– Receita Patrimonial..... R$ 6.427.724,87
– Outras Receitas Correntes..... R$ 234.608,63

2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 11.214.860,40
– Receitas de Contribuições..... R$ 6.196.215,48
– Outras Receitas Correntes..... R$ 5.018.644,92

TOTAL DA RECEITA..... R$ 24.270.002,75

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de **R$ 229.809.067,34** (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. Receita do Orçamento Fiscal..... R$ 205.539.064,59
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 24.270.002,75
TOTAL GERAL..... R$ 229.809.067,34

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 229.809.067,34** (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), descritos nos incisos deste artigo:

I – Orçamento Fiscal no valor de **R$ 204.479.986,47** (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:.....

PODER LEGISLATIVO
1. Legislativo Municipal..... R$ 9.000.440,00
PODER EXECUTIVO
3. Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento..... R$ 41.082.423,58
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família..... R$ 5.142.891,07
6. Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 39.732.655,81
8. Procuradoria Geral do Município ..... R$ 4.110.164,41
12. Coordenadoria de Controle Interno..... R$ 351.526,48
14. Subprefeitura Distrital da Borda do Campo..... R$ 1.176.106,80
15. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas..... R$ 9.695.909,43
16. Subprefeitura do Jardim Menino Deus..... R$ 670.436,00
17. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..... R$ 1.647.577,88
21. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança..... R$ 5.120.971,68
22. Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal..... R$ 8.439.733,65
25. Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ..... R$ 50.719.915,13
29. Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos R$ 521.924,22
30.Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades.....R$ 354.649,95
31. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano..... R$ 10.312.935,63
32. Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços.R$ 5.066.021,02
33. Secretaria Municipal de Obras..... R$ 11.333.703,73
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 204.479.986,47

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 25.329.080,87** (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitenta reais e oitenta e sete centavos), assim distribuídos:

20. Previdência Social do Município de Quatro Barras..... R$ 25.329.080,87
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 25.329.080,87

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de **R$ 229.809.067,34** (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 204.479.986,47
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 25.329.080,87

TOTAL GERAL..... R$ 229.809.067,34

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 1363 de 19/11/2020.
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 823 de 16/09/2013.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 8° Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.
Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Art. 12 Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Quatro Barras,19 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Os anexos encontram-se disponíveis no link:
https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:84F3731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUPLICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº9393, 9394/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Requerimento de Diária n° 9393/2025
ERLI ROGERIO DARDIN – CPF. XXX.621.609-XX
I)Processo Administrativo n° 21594/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(06H) a 10/12/2025(04h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente na clínica Lá Vie Paraiso, em São Paulo.

Requerimento de Diária n° 9394/2025
SUZANA ALBERTI – CPF. XXX.957.749-XX
I)Processo Administrativo n° 21592/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMS
III)Período de afastamento: 09/12/2025(06H) a 10/12/2025(04h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente na clínica Lá Vie Paraiso, em São Paulo.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D0A5BB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.280/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Temporária.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2228/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Servidora Temporária **DORACI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 7.***.*42-6 e do CPF nº 984.***.***-53, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 29/12/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB0B7429

LICITAÇÃO
PE 56

QUERENCIA DO NORTE - PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO– Nº 56/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de auditorias mensais obrigatórias aos laudos de AIH do Hospital Municipal Setembrino Zago de Querência do Norte (PR)
ABERTURA**: 20/01/2026 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 19 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:683E7A14

LICITAÇÃO
SUSPENDE CONC 11/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 284/2025

SÚMULA: SUSPENDE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, por determinação do Tribunal de Justiça – Comarca de Paranavaí-PR, através do mandado de segurança nº 0005921-21.2025.8.16.0105 , a Concorrência Eletrônica nº 11/2025.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 19 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0EFB5D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2025

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	R$ 34.878,68
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	R$ 5.948,01
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	$ 50,80
TOTAL GERAL(R$)	**R$ 40.877,49**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	R$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	R$ 19.761,85
TOTAL GERAL	**R$ 112.508,08**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2025
***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	R$ 34.878,68
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	R$ 5.948,01
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	R$ 50,80
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	R$ 731,12
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	R$ 381,55
TOTAL ARRECADADO (R$)	**R$ 41.990,16**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	R$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	R$ 19.761,85
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	R$ 3.852,69
TOTAL DESPESA (R$)	**R$ 116.360,77**
TOTAL GERAL (arrecadado – despesa)	**R$ -74.370,61**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A00EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR**
Objeto: Prorrogação de vigência e valor. Prorroga-se o termo de colaboração até a data de 31/03/2026 e aditiva o valor no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data de Assinatura: 15/12/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC56E258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação no Município de Quitandinha - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar;
g) aquisição de veículos e ônibus escolar para frota da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
II - Pagamento de vencimentos, abonos e gratificações dos Professores e dos Auxiliares Operacionais Geral de apoio ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV – Pesquisa e desenvolvimento de melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, sem prejuízo de outras definidas em normas complementares ou decorrentes de legislação específica:
I – planejar, coordenar, executar e supervisionar a gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira, abrangendo todas as etapas, modalidades e áreas da educação sob responsabilidade do Município, incluindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial, a Educação Integral, a Educação de Jovens e Adultos e demais programas e ações complementares de natureza educacional;
III – estabelecer diretrizes e políticas de aplicação dos recursos, de acordo com as metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
IV – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira, assegurando a correta aplicação dos recursos em conformidade com as normas do Tesouro Nacional, do FNDE e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V – zelar pela compatibilidade das ações financiadas pelo Fundo com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e com a política educacional do Município;

VI – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos das despesas vinculadas ao Fundo, bem como controlar o ingresso de receitas e conciliação bancária;
VII – promover a transparência e a publicidade dos atos de gestão, mediante a elaboração e divulgação de relatórios de execução física e financeira, balancetes e prestações de contas periódicas;
VIII – firmar convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, observadas as normas da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021;
IX – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Educação, em consonância com os planos e programas educacionais vigentes;
X – manter atualizado o cadastro patrimonial e contábil dos bens, equipamentos e materiais adquiridos com recursos do Fundo, assegurando sua correta destinação e conservação;
XI – garantir o atendimento às exigências de controle interno e externo, bem como responder às diligências e solicitações dos órgãos de fiscalização;
XII – instituir rotinas internas de monitoramento, avaliação de resultados e auditoria preventiva, visando aprimorar a gestão e a efetividade do gasto público na área educacional;
XIII – adotar medidas necessárias à captação de novos recursos, inclusive por meio de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações e parcerias público-privadas de interesse educacional;
XIV – estimular a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis de gestão educacional, incluindo o uso de tecnologias digitais, programas de eficiência energética, reciclagem e responsabilidade socioambiental;
XV – prestar contas, dentro dos prazos legais, da aplicação dos recursos ao Conselho Diretor do Fundo, ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle competentes.
XVI – promover, apoiar e financiar programas, projetos e pesquisas voltados à aplicação da Neurociência na Educação, com foco no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, bem como na formação continuada de professores e servidores da rede municipal, visando aprimorar os processos de ensino-aprendizagem e inclusão educacional;
§ 1º As ações referidas no inciso XV poderão incluir estudos, capacitações, parcerias técnicas, aquisição de materiais e equipamentos voltados à implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas da Neuroeducação, respeitadas as normas éticas e os princípios da legislação educacional vigente.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro poderá firmar convênios, protocolos de intenções e termos de cooperação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, conselhos profissionais e órgãos de fomento, para execução das ações previstas no inciso XV deste artigo.
XVII - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
XVIII - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
XIX - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
XX - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
XXI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
XXIII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I – A (O) Secretária (o) Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro - Presidente;
II - o Gerente de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro - Vice-Presidente;
II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação;

III – um representante do Conselho Municipal de Educação;
§ 1º Os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação Conselho que não desempenham a função de Presidente e Vice Presidente terão cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente à decisão final.
§ 5º O Conselho Diretor contará com um Secretário especialmente designado pelo Presidente dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, que fará a leitura e redação das atas das reuniões.
§ 6º A função de membro e de Secretário Administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I - definir as normas operacionais do Fundo;
II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro com outras entidades;
VI – Doações de bens móveis e imóveis ou recursos financeiros recebidos da iniciativa privada.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em programas, projetos, ações e despesas que visem assegurar a oferta e a qualidade da educação pública municipal, em conformidade com o Plano Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas correlatas, compreendendo, entre outras, as seguintes finalidades:
I – execução de programas e projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino e ao aumento do nível de escolaridade da população, contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica sob responsabilidade do Município, inclusive Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação Especial, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos;
II – democratização da gestão educacional, fortalecendo a participação dos conselhos escolares, associações de pais, comunidade e órgãos colegiados, bem como garantindo transparência e controle social dos gastos públicos;
III – custeio e manutenção da rede física escolar, incluindo obras de construção, ampliação, reforma, adequação, acessibilidade, segurança e conservação de prédios escolares e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
IV – aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, didáticos, tecnológicos e de consumo indispensáveis à execução das atividades educacionais;
V – provimento da alimentação escolar e melhoria da infraestrutura das cozinhas e refeitórios, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
VI – aquisição e manutenção da frota de transporte escolar, inclusive seguro, combustível, peças, pneus, contratação de serviços mecânicos e capacitação de condutores, conforme normas do FNDE e da SEED-PR;
VII – capacitação, formação continuada e valorização dos profissionais da educação e servidores técnicos, administrativos e de apoio, em consonância com o Plano de Carreira e o Plano Municipal de Educação;
VIII – custeio de despesas com pessoal, encargos sociais e gratificações previstas em lei, vinculadas às atividades educacionais custeadas com recursos próprios, transferências ou complementações do FUNDEB;
IX – desenvolvimento de ações de inovação tecnológica e pedagógica, com ênfase em práticas baseadas na neurociência educacional, educação socioemocional, metodologias ativas e inclusão digital;
X – execução de programas e projetos de inclusão e acessibilidade voltados aos alunos público-alvo da Educação Especial, garantindo condições adequadas de atendimento, transporte adaptado e recursos de tecnologia assistiva;
XI – execução de programas e projetos de Neurociência Educacional, voltados à aplicação de conhecimentos científicos sobre o funcionamento cerebral, cognição, emoções e aprendizagem, com foco em:
a) formação e capacitação de professores e equipes multidisciplinares;
b) desenvolvimento de práticas pedagógicas baseadas em evidências;
c) implementação de ambientes de aprendizagem que favoreçam atenção, memória, empatia e bem-estar emocional;
d) aquisição de materiais, equipamentos e tecnologias voltadas à neuroeducação e regulação emocional;
e) celebração de convênios, parcerias e cooperações com instituições científicas e educacionais especializadas na área;
XII – implementação de políticas de sustentabilidade, meio ambiente e eficiência energética nas unidades escolares, visando à redução de custos e à educação ambiental;
XIII – desenvolvimento de sistemas de gestão, monitoramento e avaliação de resultados educacionais, garantindo a transparência e a melhoria contínua das ações financiadas;
XIV – parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de gestão com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021;
XV – demais despesas necessárias à execução das políticas públicas de educação do Município, desde que compatíveis com os objetivos do Fundo e observadas as normas de finanças públicas, controle interno e externo.
XVI - Democratização da gestão da educação pública.
Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 14 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8F72E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o regime de adiantamento previsto na Lei Federal 4.320/1964 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

TÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Quitandinha, o Regime de Adiantamento previsto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964, destinado à realização de despesas que, por sua natureza, características, excepcionalidade, imprevisibilidade ou urgência não possam ou não convenham subordinar-se ao processo normal de aplicação.
§ 1.º As despesas a serem realizadas por meio do Regime de Adiantamento restringir-se-ão às autorizadas na presente lei, respeitado o procedimento que nela se estabelece e observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, motivação, vantajosidade, economicidade, impessoalidade e transparência.
§ 2.º A adoção do Regime de Adiantamento dá-se, presentes as hipóteses legais que a autorizem, a critério do servidor público

responsável, na qualidade de ordenador da despesa, e sob sua inteira responsabilidade.

§ 3.º O Regime de Adiantamento a que se refere esta lei não se confunde com hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, tampouco com as de compra direta, previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2.º Para os fins desta lei, considera-se:

I – **adiantamento**: a entrega de numerário, por meio de dinheiro em espécie ou na forma de cartão magnético (Cartão de Controle de Despesa Pública Municipal – CCDPM), a servidor público responsável, sempre precedida de empenho em dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação ou de execução de despesa;

II – **cartão de controle de despesa pública municipal (CCDPM):** ferramenta para transações financeiras, correspondente à ordem de pagamento a vista, utilizada para compras de bens e contratação de serviços, em estabelecimentos credenciados, por meio de maquinetas de cartão, ou excepcionalmente, para transferências bancárias, pagamento de boletos e saques;

III – **processo normal de aplicação ou de execução de despesa**: a realização de despesa precedida de planejamento, de procedimento licitatório, de dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação, sempre obedecendo aos estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento (Lei 4.320/1964, artigos 60 a 66).

IV – **despesas que não possam subordinar-se ao processo ordinário de aplicação:** aquelas que, por sua natureza, características, excepcionalidade ou urgência, não viabilizam ou não recomendam a realização de procedimento licitatório prévio ou de contratação direta, sem prejuízo à continuidade do serviço público e ao interesse público em geral;

V – **despesas extraordinárias ou urgentes**: aquelas cujo desatendimento imediato possam causar prejuízo ao erário ou interromper o curso de serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais;

VI – **pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento:** aquelas cujo valor não supera ao limite global estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, com suas atualizações, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, em Regulamento próprio, fixar valor máximo inferior;

VII – **contrato verbal:** meio de contratação adotado pela Administração Pública para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, sempre sob regime de adiantamento ou de suprimento de fundos, cujo valor não exceda ao limite global estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações;

VIII – **servidor público responsável:** agente público (servidores municipais ocupantes de cargos públicos efetivos ou de provimento em comissão) ou agente político (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) que, a seu critério e sob sua integral responsabilidade, solicita e realiza a despesa por meio do regime de adiantamento;

IX – **ordenador de despesa:** servidor responsável pela análise e liberação dos pedidos de adiantamento, bem assim pelo exame e aprovação das respectivas prestações de contas após a análise pelos departamentos técnicos pertinentes.

Art. 3.º Poderão ser realizados sob regime de adiantamento os pagamentos de gastos relativos a:

I – pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, inclusive mediante contrato verbal;

II – contratação, em caráter urgente e imediata, de serviços de terceiros ou aquisição de materiais de consumo e peças essenciais ao funcionamento, à conservação, à limpeza, à salubridade, à integridade e à segurança do serviço público e de bens públicos, móveis e imóveis;

III – despesas judiciais, inclusive eventuais custas, taxas, emolumentos, honorários de peritos e auxiliares da justiça, excetuados pagamentos de Precatórios e/ou de Requisições de Pequeno Valor;

IV – emissão de documentos, cópias reprográficas e demais despesas junto a órgãos públicos, reguladores, fiscalizadores, cartórios, tabelionatos e demais serventias extrajudiciais;

V – inscrição de servidor em cursos, congressos ou eventos semelhantes necessários ao desempenho de suas atribuições, sempre prevalecendo o interesse público, evidenciado o cumprimento dos deveres próprios do cargo e desde que o processo de aquisição ou contratação não possa ser conduzido por procedimento licitatório ou sua dispensa;

VI – organização e realização de eventos científicos, culturais ou esportivos, quando o Município os patrocinar ou deles participar, exceto se já incluindo no calendário oficial de eventos ou se as circunstâncias permitirem a adoção do regime normal de aplicação;

VII – despesas com alojamento, transporte, alimentação e estadia de delegações escolares ou esportivas representativas do Município em outras unidades da Federação, destinadas exclusivamente aos atletas ou participantes selecionados para atuar nas competições ou eventos, admitindo-se, inclusive, gastos para atender ocorrências imprevistas de urgência médica, salvo quando as circunstâncias permitirem a adoção do regime normal de aplicação;

VIII – representação eventual pelo Chefe do Poder Executivo, limitado ao valor equivalente ;

IX – deslocamentos excepcionais e emergenciais da rede municipal de saúde e de assistência social, inclusive em virtude de remoção de pessoas fora dos limites do Município, desde que não estejam submetidos ao regime de recebimento de diárias;

X – ajuda de custo, estadia e alimentação do servidor que, no interesse da Administração, desloque-se da sede do Município, salvo se custeado pelo Município por intermédio de fornecedores previamente contratados, se submetido ao regime de recebimento de diárias ou se pagos por terceiros;

XI – transportes em geral, inclusive pedágios, taxas de embarque e desembarque, dentre outras congêneres, ao servidor que, no interesse da Administração ou previamente autorizada, desloque-se da sede do Município, salvo se utilizado veículo oficial, se custeado pela municipalidade por intermédio de fornecedores previamente contratados ou se submetido ao regime de recebimento de diárias;

XII – solenidades, recepções e vistas oficiais de autoridades, de natureza protocolar, com vistas ao atendimento do interesse público, compreendendo inclusive, mediante justificativa prévia, o custeio de refeições, desde que, nesta hipótese, não haja estabelecimento adequado às necessidades do evento previamente contratado pela Administração Pública Municipal e que pelas circunstâncias não se viabiliza a adoção do regime normal de aplicação;

XIII – outras despesas excepcionais, extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite delongas burocráticas sem prejuízo ao interesse público, devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição legal.

§ 1.º Antes da solicitação do adiantamento, o servidor deverá certificar-se de que não existe fornecedor contratado pelo Município para atender à finalidade pretendida, o que poderá, também, ser feito pelo agente responsável pela autorização.

§ 2.º Fica proibida a aquisição de material ou a contratação de serviços, inclusive na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, com profissional ou empresa cujo sócio, proprietário, administrador, diretor, controlador ou integrante de conselho, sejam: agentes eletivos; ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada; cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer deles; ou servidores públicos municipais.

§ 3.º É vedada a utilização do regime de adiantamento para o custeio de despesas decorrente de contratação de serviço continuado ou aquisição de materiais permanentes, assim considerados os bens móveis patrimoniais que, em razão de seu uso normal, não perdem sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Art. 4.º Na hipótese prevista no inciso XI do *caput* do art. 3º desta lei, presentes as circunstâncias que a autorizam, havendo, eventualmente, o custeio de refeições, deverão, ainda, ser observadas as seguintes regras:

I – compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de sua Chefia de Gabinete, o pedido de adiantamento para tais despesas, observado o procedimento e as demais disposições atinentes previstas na presente Lei;

II – em qualquer hipótese, deverá ser observado o limite global máximo para a realização de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, conforme definido no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, com suas atualizações, salvo se fixado valor diverso por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – em nenhuma circunstância poderá será realizado o pagamento ao estabelecimento de taxas de administração, de reserva e/ou de uso do

espaço, ainda que de modo exclusivo, de utensílios, de equipamentos ou de mobiliários;
IV – os valores pagos deverão, exclusivamente, abranger refeições e bebidas não alcóolicas, ser compatíveis aos de mercado e aos comumente praticados pelo estabelecimento beneficiado em circunstâncias normais/cotidianas e, em nenhuma hipótese, superar a quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do limite global indicado no inciso III deste artigo por evento, e a 1,5% (um e meio porcento) do mesmo limite por pessoa e por evento;
V – deverá constar em relatório circunstanciado anexado à prestação de contas, além da justificativa para a realização da despesa, a identificação de todas as autoridades e demais membros da delegação oficial presentes e que tenham as despesas de refeição custeadas, com a indicação das respectivas funções e/ou órgãos de origem.
§ 1.º Sempre que possível, os comprovantes de despesa deverão descriminar os itens efetivamente consumidos, vedada, desde logo, a indicação genérica como "refeição", assim como de item diverso do efetivamente consumido.
§ 2.º Não sendo possível a descrição dos itens consumidos no próprio documento de comprovação da despesa, por se tratar de nota fiscal simplificada ou cupom fiscal, deverá a informação completa constar do relatório circunstado apresentado junto com a prestação de contas.
Art. 5.º As despesas decorrentes do regime de adiantamento devem estar previamente empenhadas e deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do numerário, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa e autorização prévia.
§ 1.º É vedada a aplicação fora do prazo definido no *caput* deste artigo, bem como a autorização da concessão de indenizações e ressarcimentos de valores utilizados acima do valor recebido no adiantamento.
§ 2.º Havendo saldo remanescente não utilizado, o servidor, independentemente do prazo da respectiva prestação de contas, deverá proceder ao recolhimento do valor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 6.º A concessão de adiantamento fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor estalecido no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, com suas atualizações por meio de Decreto Federal.
Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* corresponde a cada despesa, vedado o fracionamento desta ou de seu documento comprobatório, com o objetivo de adequar tal valor.
Art. 7.º A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer estritamente às normas, condições e finalidades constantes de sua requisição, bem como da decisão de autorização.
Parágrafo único. O servidor deverá efetuar os pagamentos, preferencialmente, através de cheques nominais, transferência interbancária, pelo sistema "pix", sem qualquer custo, com a correta identificação das contas de origem e de destino dos valores, ou, se disponível, por meio de Cartão de Controle de Despesa Pública Municipal (CCDPM) fornecido pela Administração Pública Municipal.
Art. 8.º Os adiantamentos somente poderão ser concedidos a servidores em efetivo exercício de suas funções públicos, mediante Requisição de Adiantamento dirigida ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.
§ 1.º Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação a liberação do adiantamento solicitado, para o que poderá, a seu critério, solicitar prévia manifestação do Secretário Municipal ao qual esteja subordinado o servidor requisitante, bem como dos órgãos de apoio técnico.
§ 2.º As requisições de adiantamento apresentadas por Diretores de Escolas Municipais serão dirigidas ao Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro, a quem compete sua análise e liberação, bem como a fixação e distribuição dos respectivos valores, observados os limites globais previstos nesta Lei.
§ 3.º Em se tratando de servidor lotado junto à órgãos da administração municipal autárquica ou fundacional, a requisição deverá ser direcionada à respectiva autoridade superior, a quem compete sua liberação.
Art. 9.º É vedada a concessão de adiantamento:
I – para atender despesas já realizadas;
II – para despesas previsíveis e usuais;
III – para a aquisição de bens e serviços com objetivo de formação de estoque;
IV – para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
V – a quem não tenha prestado contas do adiantamento anterior no prazo legal, exceto nos casos de justo motivo, previamente aceito pela autoridade que o tenha autorizado;
VI – a quem, dentro do 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas;
VII – a servidor em férias, licença prêmio, ou afastado de suas atividades por qualquer motivo, observando-se a necessidade de prestação de contas relacionada a período anterior à sua cessação;
VIII – a quem já seja responsável por dois adiantamentos;
IX – ao servidor em alcance, assim considerado aquele que tenha deixado de cumprir o disposto no art. 8º desta Lei Municipal ou que se enquadre em uma ou mais das condições:
a) atraso injustificado na apresentação da prestação de contas;
b) realização de despesas inelegíveis não ressarcidas ao erário, ou que não atenderam às condições e finalidades previstas no ato de concessão;
c) ausência injustificada de recolhimento do saldo não utilizado no prazo determinado nesta lei.
Parágrafo único: a vedação disposta no inciso V deste artigo perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da regularização dos adiantamentos em aberto, da prestação de contas pendente e do recolhimento de eventual saldo.
Art. 10. Cumpre ao servidor responsável pelo pedido de adiantamento, antes de sua formalização perante a autoridade responsável por sua liberação:
a) certificar-se que as despesas a serem realizadas estão vinculadas às atividades de sua unidade e atender ao interesse público;
b) verificar se o objeto não consta do almoxarifado, estoque, ou se não há cobertura contratual vigente, de forma que o material ou o serviço pretendido possam sem tempestivamente fornecidos por empresa/fornecedor já contratado;
c) certificar-se, quando da aquisição de material de consumo, da inexistência de fornecedor registrado mediante Ata de Registro de Preços e/ou Credenciamento;
d) certificar-se que não se trata de aquisições de um mesmo objeto e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizado como fracionamento de despesa e, consequentemente, indevida ausência de procedimento licitatório.
Art. 11. Nas requisições de adiantamento deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – a identificação da despesa, conforme art. 3º desta Lei, com a indicação do dispositivo legal em se baseia o pedido;
II – nome completo, número de matrícula, cargo ou função e lotação do servidor responsável;
III – a dotação orçamentária para classificação da despesa; e
IV – o período de aplicação do recurso.
Parágrafo único. Em que pese desnecessária a existência de prévia pesquisa formal de preços e de mercado para a realização das despesas sob regime de adiantamento, sempre que possível deverá ser realizada uma pesquisa simplificada, preferencialmente por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Art. 12. O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, ordenador da despesa, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado e após cumpridas as formalidades legais, observando-se a precedência da nota de empenho, a necessária liquidação e o respectivo pagamento em conta específica.
§ 1.º Compete ao ordenador de despesa, antes de autorizar a concessão do adiantamento:
a) verificar se as informações e/ou justificativas se enquadram nas hipóteses previstas nesta Lei;
b) verificar se o servidor responsável preenche as condições legais para a solicitação;
c) não conceder suprimento de fundos a servidor em férias;
d) verificar se o período de aplicação não ultrapassa o limite previsto no art. 5º desta Lei e, em qualquer caso, se não ultrapassa o exercício financeiro;
e) verificar, em se tratando de viagens e/ou serviços especiais, se os valores solicitados são compatíveis com a natureza e a duração da missão;
f) verificar se a concessão do adiantamento observa a classificação orçamentária objeto da demanda.

§ 2.º Caberá ao Departamento de Contabilidade, verificar, antes do registro do empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, competindo-lhe, também, a reclassificação da despesa realizada no elemento adiantamento ao elemento de despesa específico.

Art. 13. No caso deadiantamentoem duodécimos, a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período, e mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 14. O processo de adiantamento contendo a prestação de contas é de inteira e restrita responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, por meio de seu Departamento de Contabilidade, a quem competirá sua guarda e disposição para os órgãos de controle, inclusive externo, como o Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 7º desta Lei, a responsabilidade e a guarda dos respectivos processos de adiantamento cumprirá à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro e à entidade autárquica ou fundacional pertinente.

Art. 15. O processo de adiantamento deverá estar instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

I – ato autorizatório;

II – nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;

III – notas fiscais/cupom fiscal que justifiquem a despesa, em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;

IV – na hipótese de os recursos de adiantamento serem administrados via Cartão de Controle de Despesa Pública Municipal (CCDPM), a prestação de contas deverá conter o extrato da movimentação do cartão eletrônico;

V – relatório circunstanciado de classificação das despesas, e quando for o caso, indicação do número do inventário da placa patrimonial do bem que motivou o adiantamento, e, sempre que possível, acompanhado de registros fotográficos anteriores e posteriores;

VI – atestado de recebimento do material adquirido ou do serviço prestado.

VII - guia de restituição do saldo de adiantamento;

VIII – relatório de reclassificação das despesas.

§ 1.º A cada pagamento efetuado, será exigido o comprovante correspondente.

§ 2.º Os comprovantes, preferencialmente notas fiscais, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha, emitidos em conformidade com a legislação tributária vigente.

§ 3.º Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo, ou outro documento que não se especifique a despesa, deverá esta ser detalhada em folha à parte.

§ 4.º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emenda, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, permitas notas fiscais eletrônicas e cupons fiscais eletrônicos emitidos via plataformas digitais.

§ 5.º Para as despesas referentes a pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento que por razões excepcionais, devidamente justificadas e atestadas pela chefia imediata do servidor, não possuam nota fiscal, deverão ser apresentados em seu lugar os documentos abaixo elencados:

I – nos casos de Pessoa Jurídica: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, indicando nesse documento, além do valor, a sua razão social, o seu endereço e o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - nos casos de Pessoa Física: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, podendo, inclusive, ser de próprio punho, indicando nesse documento, além do valor, o nome, o seu endereço, o número da carteira de identidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 6º Deverão ser observadas as responsabilidades com atesto de notas fiscais, justificativas e assinaturas do detentor do adiantamento, que serão submetidas à apreciação da autoridade competente.

Art. 16. Compete ao servidor responsável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, prestar as devidas contas à autoridade competente, assim entendida aquela que autorizou o adiantamento solicitado.

§ 1.º A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, prorrogável até o 1.º (primeiro) dia útil imediatamente posterior, no caso de não haver expediente nas repartições públicas municipais.

§ 2.º O servidor responsável pelo adiantamento que se ausentar por motivo de férias, licença ou qualquer afastamento, deverá antecipar a prestação de contas para que ocorram antes da cessação das suas atividades.

§ 3.º Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à conta do Tesouro, até a data prevista no §1º deste artigo, mediante guia de recolhimento onde constarão o nome do responsável e a identificação doadiantamentocujo saldo está sendo restituído.

Art. 17. Quando o responsável pelo pedido de adiantamento for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor competente, seguindo todos os demais procedimentos previstos, com a apreciação posterior da prestação de pela Controladoria Interna do Município.

Art. 18. O saldo deadiantamentonão utilizado será entregue à tesouraria da Prefeitura, mediante guia de recolhimento onde constarão o nome do responsável e a identificação doadiantamentocujo saldo está sendo restituído.

Art. 19. Na análise da prestação de contas deverá ser verificado:

a) se todas as despesas foram realizadas dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;

b) se foram anexadas todas as solicitações de aquisições /contratações de serviço e se estas atendem aos requisitos estabelecidos no ato de concessão;

c) se a despesa se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;

d) se não houve fracionamento da despesa;

e) se os documentos comprobatórios da realização da despesa, tais como notais fiscais, cupons fiscais e recibos, são originais, estão sem rasuras, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha e se apresentam a data, o endereço e a descriminação da despesa efetivamente realizada;

f) a existência de atesto do recebimento do material ou da execução de serviço pelo servidor responsável;

g) a data de validade do documento fiscal recebido e se este se encontra dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;

h) se houve o recolhimento ao Tesouro Municipal de eventual saldo não gasto pelo servidor responsável;

i) se houve despesa em período de férias ou afastamentos legais do servidor responsável ou, sem justificativa, em finais de semana;

Parágrafo Único. Cumpre ao Departamento de Contabilidade reclassificar as despesas efetuadas no elemento de adiantamento para o elementos de despesa adequado, procedendo aos ajustes contábeis necessários, assim como e registrar a baixa nos registros contábeis.

Art. 20. As prestações de contas relativas às despesas por regime de adiantamento serão consideradas:

I – Regulares: quando expressarem, de modo claro e objetivo, o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei, a exatidão dos elementos contábeis que as compões, e a legalidade, a legitimidade e economicidade dos atos dos responsáveis;

II – Regulares com ressalvas: quando apresentarem falhas ou incorreções de natureza meramente formal; ou

III – Irregulares, com ou sem imputação de débito, quando comprovada infração às normas legais ou regulamentares, exceto se meramente formais.

§ 1.º As despesas irregulares sem imputação de débito sujeitam os responsáveis às sanções prevista na Lei Municipal 419/1998.

§ 2.º As despesas irregulares com imputação de débito, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis, sujeitam os infratores ao recolhimento do valor glosado, atualizado monetariamente e quando verificadas as seguintes infrações:

Omissão no dever de prestar contas;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de bens ou valores públicos;

Qualquer irregularidade de natureza grave.

Art. 21. Caberá à Tesouraria a tomada de contas dosadiantamentos.

Art. 22. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas haverá abertura de sindicância nos termos de legislação vigente.

Art. 23. Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, recolhido à conta do tesouro, salvo motivo de força maior, devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade competente.
§ 1.º A multa e seus consectários serão aplicados pelo ordenador de despesas e deverão ser recolhidos imediatamente após o recebimento da notificação, à conta do Tesouro Geral do Município.
§ 2.º No processo de aplicação da multa e seus consectários deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 24. Os pedidos de adiantamento realizados com fundamento na Lei Municipal nº 605, de 05 de julho de 2005, permanecerão por ela regidos, até a conclusão do procedimento de prestação de contas.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C121858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação;
II – Aquisição de equipamentos;
III – Aquisição de imóveis.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC824EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para aquisição de ônibus escolares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito/financiamento junto aos recursos do FIIS do **Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Social – da** Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social, (CGFIIS), no que lhe confere a Resolução CGFIIS nº 4, de 10 de outubro de 2025, de operação de Crédito direto no BNDES a partir de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e Crédito indireto mediante repasse via instituição financeira habilitada no BNDES até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinados à **aquisição de ônibus escolares para atendimento da rede municipal de ensino**, observado o limite de **até R$ 18.738.877,00 (dezoito milhões setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais).**
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão vinculados exclusivamente à execução do objeto descrito no artigo anterior, **vedada qualquer destinação diversa.**
Art. 3º. A contratação da operação de crédito deverá observar:
I – Os requisitos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto:
a) à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
b) ao respeito aos limites de endividamento e à Regra de Ouro, quando aplicável;
c) à existência de contrapartidas, garantias e condições da operação exigidas pelo programa financiador.
II – a inclusão dos valores necessários **na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente**, quando da liquidação e do pagamento da despesa.

Parágrafo único. Caso a entrega ou pagamento dos veículos ocorra em exercício subsequente, **caberá ao Poder Executivo incluir a despesa na LOA do exercício futuro**, conforme exigido pela LRF.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – oferecer garantias exigidas pelo agente financeiro, inclusive vinculação de receitas, quando autorizadas em lei;
II – firmar contratos, termos, convênios, instrumentos complementares e demais documentos necessários à operacionalização do financiamento.
Art. 5º. A execução da operação de crédito deverá observar os princípios da **transparência fiscal, publicidade e controle social**, devendo o Executivo:
I – **publicar extratos dos contratos e instrumentos firmados**;
II – demonstrar a aplicação dos recursos em relatórios de gestão fiscal;
III – realizar **prestação de contas específica** do uso do financiamento.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo detalhar procedimentos, prazos, responsabilidades administrativas e fluxo contábil do financiamento.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC0EBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 463/2025

PORTARIA N° 463/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2468/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/12/2025 até 12/06/2026, para DAIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº 12.524.927-2/PR, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Odontologo II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D04001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 464/2025

PORTARIA N° 464/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2447/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 01/12/2025 a 07/12/2025, para RENI TEREZINHA GOGOLA, portadora do RG nº. 4.360.215-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9CF82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 465/2025

PORTARIA N° 465/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2445/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 11/12/2025 a 24/12/2026, para MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA, portadora do RG nº 12.804.859-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025, ver ogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5222D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 466/2025

PORTARIA N° 466/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2409/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 04/01/2026 a 10/02/2026, para GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, RG nº. 4.397.928-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6EA18289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 467/2025

PORTARIA N° 467/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2488/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 08/12/2025 a 23/12/2025, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:654B894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 468/2025

PORTARIA N° 468/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 2478/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 15/12/2025 a 19/12/2025, para RENI TEREZINHA GOGOLA, portadora do RG nº. 4.360.215-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2A19D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 469/2025

PORTARIA N° 469/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2490/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 07/12/2025 a 07/03/2026, para MARCOS APARECIDO MOTA, portador do RG nº 304.909.968-25/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F45D4E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025

PROTOCOLO 1307/2025

1 – DO OBJETO -
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria entre a Administração Pública, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administrativo, Finanças e Inovação, e a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE MORADORES DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA – CNPJ/MF sob nº 02.665.061/0001-01, com sede na Rua Anibal Paolini, nº 326, bairro Jardim Maringa, em Quitandinha.
As bases legais e referenciais técnicos para análise do Plano de Trabalho apresentado pela instituição, assim como para parâmetros de monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto serão: Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 057/2023.

Valor Total Estimado do Repasse: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Período: Exercício 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

2 - DA JUSTIFICATIVA
O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 e inciso II do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal n.º 057/2023;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
- [...]
- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público. Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social de qualquer das complexidades instituídas pela legislação, bem como quando se trata de recursos direcionada a instituição através de emenda indicando e entidade beneficiada com o recurso.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE MORADORES DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, contribui para o desenvolvimento humano e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos moradores;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para vulneráveis que tiveram direitos violados a Associação busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada cidadão;

Considerando justificativa apresentada pelo secretaria responsável pelo recursos financeiro ao qual será repassado a entidade após a formalização do Termo de Fomento por se tratar de emenda individual incluída no orçamento.

3 - DA CONCLUSÃO SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando que o recurso há serem repassados à organização da sociedade civil é derivado de emenda individual. Desta forma configura-se o repasse, destinada somente a referida OSC, assim, há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza do recursos se tratar de emenda individual a entidade especifica. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Inexigibilidade de chamamento público, para formalização direta de parcerias através de termo de fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA e ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE MORADORES DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA

4 – PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A solicitação para impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público poderá ser realizada em até 05 dias úteis, contando a partir do dia da publicação desta justificativa e será observado o que consta no art. 32 da Lei 13.019/2014. A solicitação de impugnação deverá ser realizada através de pedido formal protocolado no setor de protocolo geral da prefeitura de Quitandinha direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administrativo, Finanças e Inovação.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:374A5625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.490.491/0001-60**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fogos de Artifícios e para Prestação de Serviços e manutenção, acompanhamento e assessoramento do Show Pirotécnico no Réveillon dia 31 de Dezembro de 2025, conforme quantidades e especificações constantes no processo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 37.957,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta sete reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2025
DATA DO CONTRATO: 18/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0764B0A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 60.389.680/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Fogões Domésticos, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos;
VALOR TOTAL: R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2025
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:49015F8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ADATI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.064.887/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, em atendimento aos Departamentos da Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.273.880,00 (Um milhão duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).
HOMOLOGADO: 18 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1580C464

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: OSMAR ALVES MOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.440311/0001-89.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O "GRUPO CANDIEIRO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO: 17 de dezembro de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:AC8532EA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UM) TABLET, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.	
CONTRATADA	**A M SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – ME**
CNPJ Nº	**49.305.747/0001-47**
VALOR	**R$ 5.498,90 (Cinco mil quatrocentos e noventa oito reais e noventa centavos).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/12/2025**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:64D44E6B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste (em exercício), Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O "GRUPO CANDIEIRO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS	
CONTRATADO (A)	**OSMAR ALVES MOTA**
CNPJ Nº	**20.440311/0001-89**
VALOR (R$)	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
PRAZO	**22/12/2025 à 22/02/2026**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**17/12/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:6B2513D4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O "GRUPO CANDIEIRO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - VIRADA DO ANO "REVEILLON" 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA Empresa OSMAR ALVES MOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.440311/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO: 17 de dezembro de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/12/2025 à 22/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:A9D2DD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza-Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 26 da Lei Municipal da Lei Municipal n 2058/2023 de 29 de maio de 2023:
Considerando o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR;
Considerando o termo de posse de 10/01/2024;
Considerando a portaria 7456/2024 de em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar titulares e suplentes;
Considerando o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, sendo:
JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO: 12/01/2026 a 10/02/2026;
JOÃO CARLOS RAMOS: 11/02/2026 a 12/03/2026
MARISE DALAROZA: 16/03/2026 a 14/04/2026
MAURO LUIZ BREDA: 15/04/2026 a 14/05/2026
ONEIDE ZANANDREA: 18/05/2026 a 16/06/2026

Considerando o art. 85 da Lei Municipal n 2058/2023, onde consta que "Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos casos de férias do titular";

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente, **NILVA FONTANA** para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma provisória, pelo período de férias dos conselheiros tutelares titulares, **com início do mandato da suplente no dia 12/01/2026 e termino 16/06/2026**. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, **até o dia 05/01/2026** (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo

DOCUMENTOS
1) Ficha Cadastral;
2) Carteira de Identidade (RG);
3) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4) Comprovante de endereço atual;
5) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
6) PIS/PASEP e Número da CTPS;
7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
8) Carteira Nacional de Habilitação;
9) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
10) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por instituição cadastrada junto ao MEC.
11) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
12) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
13) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum)do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
14) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
15) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
16) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
17) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
18) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Realeza, Paraná, 18 de dezembro de 2025.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:140A568C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.558/2025 19/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR A CEDENCIA da servidora **Pública Municipal CAMILA EDUARDA VIANA,** do cargo efetivo de Inspetor Sanitário com ônus para o órgão de origem, para o exercício de suas atividades inerentes ao cargo perante a **Secretaria de Estado da saúde do Paraná SESA/PR**, para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:481A339A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.559/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
205911	Mayara Poliana Rel	Professor (a)	20/04/2024 até 19/12/2025
205912	Mayara Poliana Rel	Professor (a)	30/01/2025 até 19/09/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 19 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:826400C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h15min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (nos dias 22, 23, 24, 29 e 30 de dezembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1523	BRUNA LUANA HERGESSEL	10º
1545	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	11º
1537	VICTOR EDUARDO SCHMITZ DA CRUZ	12º
1532	JEAN RIBEIRO GOMES	13º

Realeza, 19 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____
___, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75312CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. 21

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1672025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a construção de barracão pré-moldado em concreto armado com tesouras metálicas para cobertura, para o aterro sanitário do município de realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dezenove dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:878D82C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 28

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 513/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa para Prestação de Serviços de realização de programas de formação continuada e palestra educacional destinados aos profissionais da educação da rede municipal, com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas, motivar os participantes e promover a capacitação contínua dos docentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 28/2025
VALOR TOTAL: R$13.000,00 (Treze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:87B832D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 11

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025
ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CLINICA MEDICA ROMAN LTDA, ITENS 08 E 09, COM VALOR DE **R$ 366.310,56** (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **PATRICK ANTONELLI LANZARINI SERVICOS MEDICOS LTDA,** ITEM 10 COM VALOR DE **R$ 155.122,80** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos). VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 521.433,36** (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B73B755D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE-RP 65

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2025

ABERTURA: DIA: 13/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais ortopédicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, ITEM 1 COM VALOR DE **R$ 8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais). **60.793.584 ANGELO DENGO**, ITENS 2, 3, 8 E 11 COM VALOR DE **R$ 18.878,20** (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos). **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, ITEM 4 COM VALOR DE **R$ 38.758,50** (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, ITEM 5 COM VALOR DE **R$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais). **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, ITEM 6 COM VALOR DE **R$ 23.876,40** (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). **ORTOPÉDICA CIANORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, ITEM 7 COM VALOR DE **R$ 14.800,00** (Quatorze Mil e Oitocentos Reais), **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA**, ITENS 8 E 9 COM VALOR DE **R$ 2.730,00** (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais). **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, ITENS 12, 13 E 14 COM VALOR DE R$ 2.468,45 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos). VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 126.541,55** (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

REALEZA, AOS treze dias de novembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:67514BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo de Pregão Eletrônico nº 90065/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais ortopédicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante ao Processo de Pregão Eletrônico, adjudicando em favor do mesmo para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dezoito dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9FFC65F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n° 1847, de 24 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Renascença-PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1847, de 24 de Maio de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Renascença-PR, criado pelo art. 39 da Lei Municipal nº 1847, de 24 de Maio de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos pelo regimento interno (anexo I) validado por este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal de Renascença-PR

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RENASCENÇA-PR REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Cultura de Renascença-PR aprovou e eu, Diretora da Cultura da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, enquanto presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1847, de 24 de Maio de 2023

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Renascença-PR, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1847, de 24 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAIARA DA SILVA
Diretora do Departamento de Cultura Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CAPÍTULO I
Da Criação, Do Objetivo e Da Competência
Seção I Da Criação
Art.1º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado pela Lei Municipal n° 1847, de 24 de Maio de 2023, é órgão propositivo e consultivo, auxilia na formação, acompanhamento e avaliação da Política relativa ao Patrimônio Histórico, Artístico e do Legado Cultural de Renascença-PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura – CMC reuniu-se no dia 06 de novembro de 2025 às 9h, conforme Ata nº04/2025, discutiu, aprovou e deliberou ações que compõem o Regimento Interno com a redação que se
segue.
Seção II Dos Objetivos
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Renascença-PR tem por objetivo promover à participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação, o resgate, a preservação e a difusão cultural no Município de Renascença-PR, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o seu acesso, além de apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais dos grupos de referência e agentes culturais.
Seção III
Da Competência
Art. 3º - Compete ao Conselho:
- Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
- Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
- Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
- Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
- Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Irati;
- Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
- Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades
afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
- Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
- Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
- Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria da Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico no âmbito da implementação de políticas culturais;
- Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura como fomento do Patrimônio Cultural;
Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
Formar Comissão interna de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias; XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
– Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
– Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
– Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Renascença;
- Propor, para análise do Poder Executivo Municipal a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
- Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
- Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura;

- Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO II
Da Composição e Constituição do Conselho
Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC – será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) conselheiros membros da Sociedade Civil e Comunidade Artística e Cultural organizada, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes. Desta forma garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Renascença.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Vice-Secretário do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, na primeira reunião.
§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura não possuirá sede própria, as reuniões e encontros poderão ser em quaisquer espaços públicos. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, o Centro de Eventos Geraldo Giacomini abrigará todo e qualquer acervo de documentos.
§ 1º - O CMC poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os conselheiros deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos.
§ 3º - O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

Seção I Da Sessão

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis.
Art. 7. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 8. As decisões serão proferidas pelo Conselho Municipal de Cultura por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Renascença, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.
Art. 9. Das sessões do Conselho Municipal de Cultura serão lavradas as respectivas atas.
Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho Municipal de Cultura terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 2º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.
Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura (CMC) serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do CMC, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do CMC terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da leitura da ata da sessão anterior, que ocorre no início de cada sessão.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do CMC e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
a quantidade de inscrições deferidas;
o tempo máximo para a fala;
o momento oportuno da fala;
II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem ou se os conselheiros presentes definirem de forma diferente com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do CMC que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do CMC serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.
Seção II Da Votação
Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos Conselheiros, por ordem de inscrição poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV
Da Diretoria do Conselho
Art. 9º - A direção do Conselho é composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e Segundo (a).
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho foi escolhida mediante votação entre os membros que o compõem, ficando estabelecido os seguintes nomes para a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Renascença 2025/2027:
Presidente: Maiara da Silva
Vice-Presidente: Sander Bruno Robetti
Primeira Secretária: Ana Carolina da Rocha Aralde Segunda Secretária: Tatiana Carminatti

Seção I
Das Atribuições da Diretoria
Art. 10º - Compete ao Presidente:
- Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias
- Dirigir discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
- Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
- Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
- Exercer no Conselho o voto de minerva;
- Comunicar ao Prefeito Municipal, deliberações do Conselho e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
- Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
- Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
- Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
- Impulsionar os processos de tombamento;
- Opinar da conveniência de ser autorizada a saída do Município de bens tombados por prazo curto, sem transferência de domínio e para fins de intercâmbio cultural;
- Aprovar através de deliberação do CMC, o uso de bem tombado com o fim de obtenção de recursos para sua recuperação ou conservação;
- Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
- Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê- lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
- Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
- Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
- Providenciar o encaminhamento da pauta aos Conselheiros com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
- Solicitar ao Secretário Municipal da Cultura a designação especial de Servidores da Secretaria Municipal da Cultura para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
- Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao CMC;
- Manter em ordem a documentação do Conselho;

Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no CMC, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
- Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
- Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo.

CAPÍTULO V

Dos Conselheiros

Art.14 - Será obrigatória a presença dos Conselheiros Titulares nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMC. Na ausência dos titulares, os respectivos Conselheiros Suplentes deverão representá-los nas reuniões.

Parágrafo Único – No caso de presença do Conselheiro Titular e Suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao Titular o direito ao voto.

Art. 15 - Os Conselheiros serão substituídos por faltas, conforme regulamentado em Lei e Regimento Interno.

Art. 16 - Compete aos Conselheiros:
- Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
- Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho bem como pedido de preferência para matérias urgentes;

Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
- Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
- Integrar nas Comissões criadas neste Conselho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 17 - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitado e valorizado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município, e não será remunerado, e seu exercício é prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, perante declaração.

Seção I Do Mandato

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
- Renúncia;
- Morte;
- Ausência injustificada e consecutiva de 02 (duas) sessões ordinárias ou extraordinárias;
- Procedimento incompatível com a função de Conselheiro;
- Condenação por sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de Conselheiro elencados neste Regimento, o Conselheiro será substituído pelo seu Suplente.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos Suplentes:
A presidente do Conselho da Cultura, no âmbito de sua competência fará a devida indicação para substituição do Conselheiro Governamental ao Prefeito Municipal, posteriormente será submetido à aprovação do Conselho.
Será indicado 01 (um) representante pelos membros do Conselho que representam a Sociedade Civil, posteriormente será levada a aprovação do Conselho.

CAPÍTULO VI

Das Comissões

Art. 20 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
- Artes Cênicas e Música, abrangendo: teatro, dança, música, ópera, orquestra, canto, coral e circo;
- Artes Visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artes gráficas, artesanato, escultura e "design";
- Artes Audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
– Patrimônio Cultural, abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia;
- Livro e Literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas, contadores de histórias, editores e leitores;
- Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, abrangendo: grupos étnicos, grupos folclóricos, casas de cultura, espaços culturais, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis, defesa dos direitos humanos e demais entidades da Sociedade Civil.

§ 1º - O Regimento Interno definirá as áreas e segmentos que comportarão as Comissões.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura a ser instituído na forma definida na presente Lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais dentro das Comissões elencadas no "caput".

§ 3º - As Comissões poderão ser auxiliadas por assessores especializados em assuntos técnicos e administrativos, especialmente solicitados pelo Conselho ou pela própria Comissão para esse fim, ao Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria Municipal da Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§ 1º - Poderão fazer parte do Cadastro as pessoas com interesse na Política Cultural do Município.

§ 2º - O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§ 3º - O Regimento Interno definirá outras formas e procedimentos para o
Cadastro.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 22 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico do Departamento Municipal de Cultura da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes.

Art. 23 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do CMC.

Art. 24 - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária, a declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola, faculdade, ou a quaisquer outros serviços.

Art. 25 - O Fundo Municipal de Cultura será regido por regulamento próprio.

Art. 26 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria do quórum máximo.

Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo ter a assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do CMC para entrar em discussão.

Art. 27 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião Plenária.

Art. 28 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença,18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:78B3FD82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo

FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 – SECID – Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:DFDFEA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Os artigos 131 e 132 da Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015**,** passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131. Suspenderá a contagem de tempo para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço:
I – licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, dentro do período aquisitivo;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, dentro do período aquisitivo;
III – licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
IV – licença para desempenho de mandato classista;
V – licença para concorrer a cargo eletivo e exercê-lo;
VI – licença para prestar serviço militar obrigatório;
VII – licença para estudos, não remunerada.

Parágrafo único. Cessada a causa suspensiva, reinicia-se a contagem do período aquisitivo, somando-se ao tempo anterior.

Art. 132. Interromperá a contagem de tempo para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço:
I – penalidade disciplinar;
II – o registro de mais de 10 faltas injustificadas no quinquênio;
III - licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. Cessada a causa interruptiva, inicia-se a contagem de novo período aquisitivo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe sejam contrárias

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:9DB10C33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1994, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos níveis iniciais de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos abaixo especificados:

Cargo	Nível atual	Novo nível
Auxiliar de Serviços Gerais A	05	08
Auxiliar de Serviços Gerais B	05	08
Borracheiro	09	11
Escriturário	11	13
Mecânico	12	14
Motorista	10	12
Operador de máquina	12	14
Técnico agrícola	13	14
Vigias	05	08

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C285B265

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, que "autorizada o Poder Executivo a proceder a Concessão da edificação destinada à exploração da atividade de bar e lanchonete junto ao Lago Municipal de Renascença, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Concessão de Uso da edificação do Restaurante do Lago Yara contendo as seguintes dependências: cozinha, banheiro feminino e masculino, central de gás, instalação elétrica e hidráulica, espaço destinado aos clientes, copa, subsolo, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, junto ao Lago Municipal de Renascença, com área de 406,17 m², conforme condições estabelecidas nesta Lei."*

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** A Concessão de Uso será formalizada com a realização de licitação na modalidade de Concorrência ou Pregão Eletrônico, da qual poderão participar somente pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja pertinente a atividade descrita no Art. 1º, que atendam aos critérios definidos nesta Lei, na Lei de Licitações nº14.133/2021, no edital da licitação e demais normas atinentes à matéria."*

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º** A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de cinco anos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo, ao final do prazo, a concessão ser renovada por igual período, ou ser revogada mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de, no mínimo, 60 dias."*

Art. 4º. As alíneas c e f, e os parágrafos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 4º** A Concessionária vencedora da licitação se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:*
a) (...)
b) (...)
c) Os serviços deverão ser prestados forma contínua, por pelo menos 5 dias na semana, no horário do almoço. Sábados, domingos e feriados, o horário poderá ser diferenciado.
d) (...)
e) (...)
f) A empresa Concessionária não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 10 (dez) dias, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiro, o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser a Concessão, revogada, sem qualquer medida judicial.
g) (...)
(...)
§ 1º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Artigo, resultará em processo administrativo visando a reversão do imóvel concedido ao Patrimônio do Município de Renascença.
§ 2º A empresa concessionária se obriga a comprovar os investimentos previstos nesta Lei, mediante a apresentação de Notas Fiscais ou outros documentos hábeis a aferir o montante investido.
§ 3º O padrão dos móveis a serem utilizados no Restaurante será descrito no Edital do procedimento licitatório realizado para fins da Concessão."

Art. 5º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 5º** O valor de investimentos a serem realizados pelo Concessionário para a compra do mobiliário necessário ao início das atividades, poderá ser descontado de alugueres, até o valor máximo deverá ser estipulado no Edital de Licitação, a ser calculado de acordo com o padrão dos móveis indicado pela Secretaria licitante, dentro da capacidade de ocupação do local, mediante orçamentos prévios de mercado constantes do Edital e seus anexos."*

Art. 6º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art 6º**. O valor da concessão será definido em processo licitatório, tendo como base a avaliação de comissão municipal designada para tal fim e será corrigido anualmente, com base na variação no INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.*

Art. 7º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.506 de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art 7º**. O prazo inicial desta concessão é de 05 anos (cinco anos), a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso. Enquanto a vencedora da licitação estiver no período de recuperação do investimento, não pagará nada ao Município, após o retorno do investimento, a concessionária deverá pagar mensalmente o valor homologado em procedimento licitatório.*
§ 1º Revogado.
(...)

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:84F9DE9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Dezembro de 2025, Ata nº 307.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2026 a 2029, do Município de Renascença, Estado Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C99EA7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de Odirlene Montegutti Karkling.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato de **Odirlene Montegutti Karkling**, matricula 1001021, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 19 de dezembro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F9691EB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Convalidação de atos e designação de Secretária interina.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora **Michelli Marcante**, formalmente nomeada para o cargo de Assessora Jurídica de Gabinete, exerceu, por determinação superior e necessidade administrativa, funções de natureza administrativa e gerencial típicas da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que tais atos foram praticados de boa-fé, no interesse público, com ciência da Chefia do Poder Executivo, inexistindo prejuízo ao erário ou má-fé;

CONSIDERANDO a aplicação da teoria do agente de fato, amplamente reconhecida pela jurisprudência pátria, como instrumento de preservação da validade dos atos administrativos praticados em benefício da Administração e de terceiros;
CONSIDERANDO o parecer jurídico 118/2025,

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR expressamente todos os atos administrativos de natureza administrativa, financeira, contratual, licitatória e de gestão praticados pela servidora **Michelli Marcante**, matrícula 15768-1 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre 02/01/2025 *e 19/12/2025*, reconhecendo-os como válidos, eficazes e produzidos em conformidade com o interesse público.
Art. 2º Declarar que os atos ratificados foram praticados sob orientação e autorização da Chefia do Poder Executivo, em contexto de necessidade administrativa, visando à continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais.
Art. 3º DESIGNAR interinamente, a partir de 22 de dezembro de 2025, a servidora Michelli Marcante para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, atribuindo-lhe as competências legais, administrativas e gerenciais inerentes ao referido cargo.
Parágrafo único. Fica assegurado à servidora o direito de opção remuneratória, percebendo, enquanto perdurar o exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o vencimento correspondente ao cargo de Assessora Jurídica de Gabinete, vedada a acumulação de remunerações.
Art. 4º O presente ato não convalida eventual vício material inexistente, limitando-se à regularização formal da atuação funcional, sem prejuízo da responsabilidade de terceiros por fatos diversos eventualmente apurados
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:71D1FF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.659/0001-15, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 522.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO N°3835, Bairro: CENTRO, CEP: 85560-000.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
OBJETO: Contratação para obra de revitalização do pátio da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e jardinagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 226.041,73 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:F09B24D3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
ERRATA

ERRATA:
Decreto n° 003/2025 Reserva do Iguaçu pr. 16/12/2025

Sumula Concede Pensão por morte a Beneficiário do aposentado Valdivino Nunes Felix.

O diretor executivo e financeiro do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu (FUNPRI) no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da portaria n° 150/2019. Considerando o contido no processo **n° 381514/20.**

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder pensão por morte a **Ismael da Luz Caldas Felix,** com proventos integrais no valor de R$ **1.225,93** (um mil duzentos e vinte cinco reais com noventa e trêz centavos). Pelos diretos adquiridos do falecimento do aposentado **Joaquim Valdivino Nunes Felix,** falecido na data de 27 de outubro de 2020. Nos termos do Art: 40,& 7°, e & 8° da Constituição Federal. E Art. 3° da LCM n° 1146/2021.

Art. 2°- Esta errata tem sua fundamentação legal baseada na instrução – 25087/2025, peça 21 do **processo 550399/22.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos de 16/12/2025.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu PR 16/12/2025

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:E23C04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 234/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

Lei Nº 1335 de 17/12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Secretaria de saúde para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.700,00 (cento e dez Mil e Setecentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2762	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	110.700,00
	SUBTOTAL	110.700,00
	TOTAL	110.700,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde - PAP	110.700,00
	TOTAL	110.700,00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.
Art. 3º - Este decreto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual e entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025 .

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:34A91141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1335 - CRÉDITO ADICIONAL

Lei Nº 1335 de 17/12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Secretaria de saúde para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.700,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Setecentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2762	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	235.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2881	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	125.000,00
	SUBTOTAL	360.700,00
	TOTAL	360.700,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde - PAP	110.700,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00.00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde - PAP	250.000,00
	TOTAL	360.700,00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.
Art. 3º - Esta Lei altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025 .

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B3250F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 15/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8E11993F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 19/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CAROLINE ALES
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:91A75D33

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 06/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:376D7B91

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 21/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CICERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:987E7882

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 14/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2B09F8F8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 04/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DILCINÉIA PRINCIVAL
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3975A60F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: INDIAMARA LARA VIANTE
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6142826C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 13/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LETICIA FUSVERK ABIB
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C23CE082

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 05/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUANA TALITA PACHECO
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:998E9771

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 11/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MILENA HIORANA BRUCZKOSKI
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6F53C8AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 20/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: NATÃ FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:019F8FCC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 12/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: POLYANA LETICIA COSTA
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:63E75D39

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SARAH GEREMIAS DE MATOS
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:12544BB3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 10/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SUELI GAPINSKI
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B10B458D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9AF12EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE RECURSO - COMISSÃO ELEITORAL

ASSUNTO: Impugnação as candidaturas de Jobson Taborda Desplanches, Jason Desplanches e Josias Desplanches;
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação às inscrições dos candidatos Jobson Taborda Desplanches, Jason Desplanches e Josias Desplanches e pedido de recurso contra o INDEFERIMENTO a inscrição do Sr. Claudionor Rodrigues Franco.

Em síntese o Impugnante **Claudionor Rodrigues Franco**, requer:

A impugnação das candidaturas dos candidatos Jobson Taborda Desplanches, Jason Desplanches e Josias Desplanches;

O deferimento da inscrição, aceite da autodeclaração protocolada junto a Comissão no dia 15/12/2025.

É o breve relatório.

2 – PRELIMINAR

2.1 – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, registre-se que, de acordo com o Edital, o prazo de protocolo para as impugnações das inscrições estava previsto para o dia 17 de dezembro de 2025.

A Impugnação ora sob análise, por sua vez, foi protocolizada em 17 de dezembro de 2025.

Dessa forma, tem-se que a Impugnação é **TEMPESTIVA**, haja vista a previsão contida no art. 7º § 2, razão pela qual deve ser recebida e devidamente analisada:

Art. 7º § 2º A Comissão Eleitoral publicará o Edital de Divulgação das Inscrições Recebidas e as impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia 17 de dezembro de 2025.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é pertinente registrar que o processo em questão reger-se-á pelas disposições do Regulamento instituído através do Decreto Municipal 192/2025 e Decreto Municipal 210/2025, Lei Complementar 647 de 29 de junho de 2022, assim como pelas condições do Edital 01/2025.

Dito isso, necessário se faz destacar que os argumentos apresentados pelo Impugnante foram analisados de forma criteriosa, observada toda a legislação.

Cumpre registrar também, que esta Comissão, quando da elaboração do respectivo Edital, alinhou-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, em especial no que se refere à legalidade e regularidade do ato administrativo e respeito aos princípios da impessoalidade, visando garantir a eficácia, eficiência e transparência no processo eleitoral.

4 – DO MÉRITO

Passando à análise do mérito da impugnação, o Impugnante relata que as inscrições dos senhores Jobson Taborda Desplanches, Jason Desplanches e Josias Desplanches devem ser desconsideradas, em razão da vedação expressa nas Emendas Aditivas 05/2022 e 07/2025 ao projeto de Lei nº 21/2022 e em razão dos julgamentos das contas do Fundo de Previdência sob gestão de Jobson Taborda Desplanches e Jason Desplanches.

O impugnante alega as decisões do Tribunal de Contas, onde julgam pela irregularidade da Prestação de Contas do Fundo de Previdência, sob direção dos candidatos Jobson Taborda Desplanches e Jason Desplanches.

Em outro ponto, referente ao pedido de reconsideração do indeferimento a inscrição, o Impugnante alega que:

O recorrente teve sua inscrição indeferida sob a justificativa genérica de que "não atendeu o requisito do edital, art. 5º, inciso II do Edital nº 01/2025.

Todavia, o indeferimento não analisa a documentação apresentada nem as circunstâncias fáticas devidamente comprovadas, especialmente a declaração protocolada em 15/12/2025, no qual o recorrente demonstra preencher integralmente os requisitos exigidos no edital e com prova as reiteradas tentativas de obtenção da declaração junto ao Departamento de Recursos Humanos, sem sucesso por omissão administrativa.

5 – CONCLUSÃO

À vista do exposto e, consultando a Lei nº 647/2022, vigente, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de junho de 2022, edição 2550, a referida publicação não constam a Emenda Aditiva 05/2022 e 07/2022, e no Regulamento instituído por Decreto Municipal e no Edital nº 01/2025 não dispõe sobre a impossibilidade de candidatura com questões relacionadas prestações de contas do Fundo de Previdência, dispondo apenas sobre a impossibilidade quanto ao servidor que tenha respondido a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitada em julgado, nos últimos 5 anos, **negando-lhe provimento à impugnação as inscrições de Jobson Taborda Desplanches, Jason Desplanches e Josias Desplanches.**
Quanto a solicitação de reconsideração do indeferimento da inscrição do impugnante **negando-lhe provimento do recurso,** visto que, a documentação solicitada no art. 5° inciso II do edital 01/2025, seria uma declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, e não uma Autodeclaração do próprio candidato. Não cabe a Comissão analisar a impossibilidade de obtenção da Declaração, haja visto que, todos os candidatos tiveram o mesmo prazo para levantamento da documentação solicitada.

Rio Branco do Ivaí, 18 de dezembro de 2025.

BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Membro

IVO VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:49446ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO -219-2025-ADM

DECRETO Nº 219/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social a pavimentação em CBUQ da Estrada Rural da Palmeirinha, no Município de Rio Branco do Ivaí/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, conforme Certidão expedida pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências do Instituto Água e Terra – IAT para fins de licenciamento ambiental,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública e de Interesse Social**, para fins de **Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT**, a **pavimentação de estrada rural em revestimento CBUQ – Estrada Pinhal Grande**, localizada na zona rural do Município de Rio Branco do Ivaí/PR.

Art. 2º O empreendimento está localizado na **Estrada Rural Pinhal Grande, s/n**, zona rural do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, apresentando as seguintes **coordenadas UTM (Sistema SIRGAS 2000)**:
Início: E 468418,76; N 7310235,15
Final: E 470710,04; N 7309410,86
Extensão: 3.000,00 m

Art. 3º A atividade de pavimentação da referida estrada rural é classificada como **PERMITIDA**, estando em conformidade com o uso e ocupação do solo municipal, conforme Certidão emitida pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Rio Branco do Ivaí, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco Do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B65EAE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 215/2025 - APROVAÇÃO PAAI 2026

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Auditoria – PAAI para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um instrumento suficiente de orientação à elaboração do Relatório Anual de Auditoria;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2026 da Unidade Central de Controle Interno, criado na forma da Lei nº 158 de 16 de março de 2004.

Art. 2º Poderão ser auditados fatos supervenientes à instituição deste Plano de Trabalho, sendo que, para sua realização serão considerados sua relevância e urgência.
Art. 3º O PAAI - Plano Anual de Auditoria em 2026 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco do Ivaí, 16 de Dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:4976FA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.258/2025

"Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogada a Gratificação concedida a **VERA ALVES DOS SANTOS BROTTO**, matrícula 95158, através do Art. 4° do Decreto n° 7.817/2025, referente à Função de Chefia da Gerência de Fiscalização, prevista no inciso II, do Art. 3°, do Decreto n° 7.730/2025, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1724FF20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.259/2025

"Dispõe sobre o desligamento da servidora estatutária do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentada pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica desligada do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, aposentada através do Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	DATA DO DESLIGAMENTO
48711	MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	XX.XXX.364-4	Agente de Execução	15/12/2025

Art. 2º Fica determinada a vacância do cargo público por aposentadoria da servidora informada no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento da servidora, conforme consta do Art 1° deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0FE7043

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.260/2025

"Dispõe sobre concessão de gratificação pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Conceder a **GERALDO CESAR BUENO**, matrícula 45531, Função Especial de Chefia da Gerência de Fiscalização, prevista no inciso II, do Art. 3°, do Decreto nº 7.730/2025, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:862C8874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 192/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 192/25
PSS 004/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **NATALIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista
DATA DA NOMEAÇÃO: 15/12/2025

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB0E63FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 196/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 196/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ROSELI CORREA DRUM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
DATA DA NOMEAÇÃO: 17/12/2025

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B34A3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO N° 197/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 197/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/12/2025

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A882EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO N° 198/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 198/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ADRIANE CRISTIANE DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/12/2025

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B54A3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 148/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA KARINNA FERRERO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 185/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/12/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado

Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A52AECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 193/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ELISIANE DE LIMA CRISTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 11/12/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 194/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TATIANE BUENO RODRIGUES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/12/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 195/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARIA ANTONIA MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 04/12/2025

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D09F4D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, o arquivamento de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 845/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 19 de dezembro de 2025 e;

CONSIDERANDO derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 19 de dezembro de 2025, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o Processo de Sindicância nº 003/2023, instaurado através da Portaria n.º 011/2023, publicada pela Secretaria Municipal de Administração na Edição 2741a, veiculada em 30/03/2023, através do Diário Oficial dos Municípios, diante da desnecessidade de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA8C4635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 185/2025

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivos, constantes da Lei nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo Único. Verificado ao final de cada mês a existência de saldos de recursos não utilizados do cronograma de desembolso, estes deverão ser realocados para o período subsequente.

Art. 2º - A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025 e da Lei nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2026 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7B083BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 187/2025

Aprova o quadro de detalhamento da despesa - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2026, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º., deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão, à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.
Art. 4º - O Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04CD27E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1862/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de janeiro de 2026, por término de contrato, o servidor público ***Samuel Fernando Domingues da Silva Gotardelo,*** com matrícula nº 108939-7/2, ocupante do cargo temporário de "Psicólogo – CAPS", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6697494

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1863/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de dezembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Liria Walkiria de Oliveira, matrícula nº 1087-1/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Elair Bux Marins, matrícula nº 1282-3/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º dezembro de 2025.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5C9BEB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 1864/2025

Concede Abono de Permanência à servidora Claúdia Aparecida Reichardt Gonçalves

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 43/2025, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 28605/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 14 de novembro de 2025, à servidora Claúdia Aparecida Reichardt Gonçalves, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 8710-02.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 2025.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A19A9B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por BERNARDO LOPES MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 88/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do

Município, com monitoramento via satélite, tratamento e destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado.Vigência: 01/02/2026 até 01/02/2027. Preço: R$ 2.861.100,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e cem reais).
Recursos:
10.003.0018.0542.0006.2092.3339039820300000000-515 Fonte 00511
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28B0AC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.692.763/0001-03, neste ato representada por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 86/2025. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro, para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 19/12/2025 até 19/12/2026. Execução: 60 (sessenta) dias. Preço: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Recursos:
05.001.0004.0122.0002.1002.3449052520000000000-1299 Fonte 00000
05.001.0004.0122.0002.1002.3449052520000000000-1330 Fonte 10282
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E458D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.692.763/0001-03, neste ato representada por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 88/2025. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo picape para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 19/12/2025 até 19/12/2026. Execução: 60 (sessenta) dias. Preço: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-496 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-1336 Fonte 10283
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E9B79CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.766.438/0001-09, neste ato representada por EDUARDO ROCHA PEDREIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 87/2025. OBJETO: Aquisição de Telas Interativas. Vigência: 19/12/2025 até 04/03/2026. Execução: 45 (quarenta e cinco) dias. Preço: R$ 311.779,38 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.3449052350000000000-234 Fonte 00104
06.004.0012.0122.0003.2105.3449052350000000000-338 Fonte 00103
06.003.0012.0361.0003.2022.3449052350000000000-1337 Fonte 10284
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/12/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB59E11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.741.843/0001-00, neste ato representada por ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 89/2025. OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos escolares para a rede municipal de ensino do Município de Rio Negro/PR. Vigência: 19/12/2025 até 19/02/2026. Execução: 30 (trinta) dias. Preço: R$ 183.806,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e seis reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.3339032040000000000-1290 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:37884933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 455/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 217/2025

OBJETO: Aquisição de Cadeira Giratória Diretor para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA - OPERATIVA DIRETOR Cadeira Giratória Operativa Diretor Tecido Preto Braço Corsa ou equipada com braços reguláveis na cor preta; base de metal reforçado na cor preta, com rodízios de nylon; com regulagem de altura a gás com mecanismo relax, com ajustes personalizados para conforto ergonômico, com espuma injetada, com revestimento em tecido preto, tecido de 60 meses, com capacidade até 120 kg. Dimensões Produto (A x L x C) 100,4 x 64,0 x 58,0cm.A cadeira deve seguir NR 17 Laudo ergonômico. Modelo referência Plaxmetal	460,00	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E4DC33BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 102/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Seiscentos, nº s/n, QUADRA 15 / MODULO 10 / SETOR, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, na cidade de Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.619.767/0005-15, neste ato representada por seu PROCURADOR, **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **220.807.218-95**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo ao dia **16/11/2025**, para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 18 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC042D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 119/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, sediada na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, município de Guaramirim - SC, neste ato representada por **MAURICIO VOLGELSANGER**, inscrito no CPF nº **638.924.309-00**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com efeito retroativo ao dia **11/12/2025**, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO ALIPIO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 119/2024, passará a ter a seguinte redação: 7.2 .Caberá ao fiscal do contrato Sr. **PEDRO JOAO TURCHEN**, e em caráter substitutivo o fiscal suplente Sr. **VINÍCIUS RUTHES SCHMIDT**, o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. Nº 05/2020.**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 18 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D1AF7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 276/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 135/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E CANTO PARA IDOSOS.
Considerando solicitação da secretaria anexo ao processo, **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 18 de dezembro de 2025. ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E4D5DC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.001/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, CNPJ nº 62.566.558/0001-96, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1;

■ **WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA,** matrícula n° 378575-0/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E80CE191

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência - o disposto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

A **SUPERINTENDENTE** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe normas de eficácia limitada que necessitam de regulamentação para sua aplicação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 410/2024 que regulamentou o disposto no §2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de Rolândia;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3° do Decreto Municipal n.° 388, de 25 de Setembro de 2024 em especial a necessidade de observação aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade,
R E S O L V E:
Art. 1º. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá realizar pequenas compras ou de prestação de serviços de bens e serviços comuns, de pronto pagamento, cujo valor não seja superior ao estabelecido no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se o instrumento contratual, desde que observadas as condições desta Portaria.
Art. 2º Para fins de aplicação da presente Portaria, entende-se como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas de natureza eventual que, devido ao baixo valor e ao baixo risco da contratação, não precisam observar o rito da contratação direta definido pelo art. 75. § 3º da Lei nº 14.133/2021, não eximindo o fornecedor de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica e garantia dos produtos e serviços, as quais deverão estar elencadas de forma expressa no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada.
§1º. Bens e serviços comuns são aqueles cuja qualidade e adequação à finalidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.
§2º. A presente Portaria também poderá ser utilizada para aquisições feitas mensalmente nos mercados para manutenção de copa e limpeza, e outros serviços de manutenção básica, desde que não ultrapassem o valor limite anual e não sejam objeto de processo licitatório.
Art. 3º Nas contratações decorrentes desta Portaria, o instrumento contratual será substituído exclusivamente pela nota de empenho de despesa.
Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual;
II - As despesas decorrentes de pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento oriundas desta Portaria serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias;
Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra;
II - Pesquisa de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que ateste a economicidade da despesa;
III - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município do seu domicílio ou de sua sede;
c) regular perante a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
IV - Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
V – Parecer Jurídico;
VI - Autorização da Autoridade Competente;
Parágrafo único. A pesquisa de preços de que trata o inciso II deste artigo poderá ocorrer de forma simplificada, a fim de que seja demonstrada a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informações colhidas pelo requisitante.
Art. 6º. Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 410/2024, o pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria ou por meio de adiantamento feito ao servidor, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. No caso de adiantamento ao servidor é obrigatória a realização de prestação de contas por meio da apresentação da nota fiscal de compra ou serviço e ressarcimento de eventuais valores remanescentes que possam ocorrer.
Art. 7º. Ficam terminantemente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto na presente Portaria.
Art. 8º. As contratações de que trata esta Portaria não poderão ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/2024 – Rolândia Previdência.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:60074696

SECRETARIA GERAL
DECISÃO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO – EMPRESA JEFERSON FERNANDO RIBEIRO ROLÂNDIA*

Vistos e examinados estes autos de Processo de Responsabilização, instaurado pelo Decreto nº 519, de 12 de novembro de 2024 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO ROLANDIA, inscrito no CNPJ nº 27.552.347/0001-01, na apresentação de documentos para licitações.
Da detida análise destes autos de processo de Responsabilização, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho 14, bem como o parecer jurídico, despacho 17, ambos do Memorando nº 18.515/2025, determino a aplicação das penalidades abaixo:

A**declaração de inidoneidade**da empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO - ROLÂNDIA com os efeitos previstos no art.156, inciso IV, § 5°,da Lei 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) anos;
O i**mpedimento de licitar e contratar com a Administração Pública âmbito nacional**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão no art. 156, inciso IV, § 5°, da Lei 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) anos.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EAF7FFC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 641, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado da votação do Processo de Eleição para a composição do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Conselheira a Srª. **VIVIANE GONÇALVEZ S. PINTO,** em substituição a Srª. **LAÍS SOFIA DA SILVA,** para compor o Conselho Tutelar de Rolândia, na qualidade de membro titular, assumindo suas funções a partir do dia **02 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF4BAEF3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 642, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 25.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 5.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 5.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 5.000,00
13.02	3.1	000	Dezembro	R$ 10.000,00
17.01	3.1	000	Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 5.000,00
13.01	3.1	000	Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40EE5FAA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 643, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 14.941,64, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.941,64 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	31010	R$ 14.941,64
TOTAL			**R$ 14.941,64**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 14.941,64 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31010**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 14.941,64 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	31010	Dezembro	R$ 14.941,64
TOTAL				**R$ 14.941,64**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C9782461

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 644, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1010 – Emenda Parlamentar SIGTV, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
127	1.3.2.1.01.0.1.02.79.00.00.00	Remuneração Depositos Bancários - Emenda Parlamentar SIGTV	500,00	1.479,88	979,88
TOTAL			**500,00**	**1.479,88**	**979,88**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 979,88 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	1010	R$ 979,88
TOTAL			**R$ 979,88**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 979,88 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1010 – Emenda Parlamentar SIGTV.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 979,88 (Novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	1010	Dezembro	R$ 979,88
TOTAL				**R$ 979,88**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3AB8A60

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 645 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 165.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 165.000,00
TOTAL			**R$ 165.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 165.000,00
TOTAL			**R$ 165.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Dezembro	R$ 165.000,00
TOTAL				**R$ 165.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 165.000,00
TOTAL				**R$ 165.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4786D374

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 646, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	14216	3.3.90.36	100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	14192	3.3.90.14	100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 10.000 (dez mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Dezembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Dezembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Contador do Rolândia Previdência	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D5DD86C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 647, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Antônio Notário Tete**;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, tendo exercido o cargo de **Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio** no período de **01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2008**, com dedicação, ética e compromisso com a administração pública;
CONSIDERANDO que o referido servidor deixou importante legado de contribuição ao desenvolvimento administrativo do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Rolândia/PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO NOTÁRIO TETE**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5083312

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 465, de 22 de setembro de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho 48, bem como o parecer jurídico, despacho 50, ambos do Memorando nº 15.472/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15980637

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165/2024 que trata do Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras providências. (Altera o art. 75, § Único e Incisos III, V, VII e VIII)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Modifica-se o art. 75 da Lei Complementar nº 165/2024, em especial os incisos III, V, VII e VIII, que passarão a ter a seguinte redação:
"Art. 75. Os parâmetros para a definição da quantidade de vagas de estacionamento a ser exigida nas edificações são os seguintes:
I - Edificação multifamiliar ou comercial vertical: uma vaga para cada unidade residencial ou sala comercial ou de serviços;
II - hospitalares: uma vaga a cada 02 (dois) leitos, independente de vagas de estacionamento para serviços;
III - de ensino e similares: uma vaga para cada 50 (cinquenta) metros quadrados de área útil construída;
IV - Hotéis e similares: uma vaga a cada 02 (duas) unidades de alojamento;
V - Edifícios destinados a cultos: uma vaga para cada 25 (vinte e cinco) metros de área útil construída;
VI - Clubes recreativos, associativos e similares: uma vaga para cada 30 (trinta) metros quadrados de área total;
VII - Oficinas mecânicas, funilarias e similares: uma vaga para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área útil construída;
VIII - Comércio atacadista, armazéns e similares: uma vaga para cada 30 (trinta) metros quadrados de área útil construída independente de vagas de estacionamento para carga e descarga;
IX - Outras edificações e/ou atividades comerciais ou de serviços serão analisados caso a caso pelo órgão competente do poder executivo municipal, podendo este solicitar parecer do Conselho do Plano Diretor quando necessário;
X - Indústrias: as vagas de veículos deverão estar dispostas no recuo do terreno.
§ 1º (...)
§ 2º (...) "
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 19 de dezembro de 2025**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 121/2025
Projeto de Lei Complementar nº 013/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0ADAB170

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 4.337, de 29 de Outubro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.337, de 29 de Outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Será admitida, mediante requerimento do servidor, a conversão em pecúnia de licença prêmio, para pagamento mediante compensação de impostos, taxas e contribuições, vencidos ou parcelas vincendas referentes ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIS e parcelamentos em geral, previstos na legislação do Município de Rolândia.
Parágrafo único A compensação de que trata este artigo poderá ser requerida a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, sendo permitida apenas uma solicitação por período aquisitivo."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 125/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 108/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B15B86D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa Fiscais e Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Ficam os servidores abaixo elencados, designados como **Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento**, responsáveis pelos termos de referência do Município, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sendo monitorados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:
- MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAIS:
MeireAparecida da Silva, Assistente Social, matrícula nº 2279-9;
Maria ClaudiaMantine, Pedagoga,matrícula nº 33.531-2;
Isis Medina dos Santos, Assistente Social, matrícula nº 328260;
Benedita das Graças de Oliveira, Assistente Social, matrícula nº 21695;
Aline Brend Alves de Assis, A.G.M-D, matrícula nº 335274;
Vivianne Vernillo dos Santos, Psicólogo, matrícula nº 338443;
Vany Melim Gomes Carneiro, Assistente Social, matrícula nº 329258.

- COMISSÃO PROCESSO AVALIAÇÃO DOCERTAME

RozimariPodanoshiVeronez,Assistente Social, matrícula 335134/1;
Mariana Festti, Psicóloga, matrícula 338451/1;
ClaudiaStrassacapa, Pedagoga, matrícula 21776/1.

-MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
Denise Pacheco da Silva Francisco,Psicóloga,matrícula 335363/1;
Robson Tadashi Saito, T.G.M.-A matrícula 338486/1;
David Henrique Januario Valério, T.G.M.-A, matrícula 333808/1

II - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.122/2024.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86BED494

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho 48, bem como o parecer jurídico, despacho 50, ambos do Memorando nº 15.472/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 465, de 22 de setembro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5AA67855

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera Portaria 3.109/2024, que nomeia Comissão de Fiscalização Parceria Público Privada (PPP) do serviço de Limpeza Urbana Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo 10.699/2024,

RESOLVE:

Fica alterado o inciso I da Portaria nº 3.109, de 14 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**I.** Ficam designadas as pessoas baixo relacionadas para compor a Comissão de Fiscalização Parceria Público Privada (PPP) dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Rolândia:
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, matrícula nº 340103-1 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
MAURÍLIO PULIQUESI – matrícula nº 19330/1, Secretaria Municipal de Finanças;
PAULO ROGÉRIO VIEIRA, Coordenador, matrícula nº 3782956/3, Secretaria Municipal de Infraestrutura."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BE6C8DA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2.025

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de Agosto à Maio de 2.025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, **CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de Agosto à Maio de 2.025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/12/2.025

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E48F5D8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2.025

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Anual do Agiliza SUAS/2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal

nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, e **CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do **Agiliza SUAS**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 17 de dezembro de 2025

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CD40490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 105/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **90 (noventa)** dias o prazo de execução, com início em **18/12/2025** e término em **18/03/2026** para execução e mais **90 (noventa)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VITTI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DF3482A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2024

REFERENTE AO PREGÃO N.º 210/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.162.872/0001-06, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, n.º 944, sala 104, Jardim Igapó, telefone (43) 3037-0506, e-mail: **milton@sistisolucoes.com.br**, na cidade do **LONDRINA - PR**, CEP 86015-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. MILTON DE SÁ CESTARO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.345.196-2 e do CPF/MF n.º 459.724.439-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sétima do contrato, da execução e da vigência, prorrogando por mais 12 (meses) meses os prazos, com início em **03/01/2026** e término em **02/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica contemplada a cláusula primeira e cláusula quinta, sucessivamente, deste contrato, com a aplicação do índice IPCA no período, segue tabela atualizada:

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 Meses	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA.	R$ 2.475,44	R$ 28.587,36
2	12 Meses	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA REDE E DOS EQUIPAMENTOS DE REDE.(HOST) COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA.	R$ 3.759,50	R$ 43.416,12
TOTAL			**R$ 6.234,94**	**R$ 74.819,28**

Parágrafo Único
O valor global do contrato passa de **R$ 72.003,48** (setenta e dois mil, três reais e quarenta e oito centavos), para **R$ 74.819,28** (setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), representando um acréscimo aproximado de **3,91%** (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), referente a aplicação do índice IPCA, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CESTARO & CESTARO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
JOSÉ GALBERO JUNIOR
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:385B9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

DAS PARTES:
De um lado a empresa **F & A ASSESSORIA EM LOCAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.333.241/0001-02, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello, nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 496.XXX.XXX.XX, e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **15/12/2025** e término em **14/12/2026** para o prazo de locação; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de R$ 29.615,54 (vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 31.001.54 (trinta e um mil um real e cinqüenta e quatro centavos), representando uma correção de 4.68 % (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais e em pleno vigor as demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*F & A ASSESSORIA EM LOCAÇÕES LTDA*
Locatário	Locadora

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio

FABIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

GISELE SAYURI IWAKURA
Fiscal do Contrato

VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1CE04103

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025 – PMR. PROCESSO Nº 280/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para o setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 9.834,22.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B4907309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA N°29/2025

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº: 29/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
Valor Total: R$ 95.800,00
Vigência: Início: 22/12/2025 Término: 22/06/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2024
Recursos: Dotação: 610 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4 - Despesas de Capital
Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, modelo HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, zero quilômetro, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:D5572CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo de Dentista – Modalidade Emprego Público, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0DD0AE5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA (1380),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 05.05.2023 a 04.05.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A3C0BF3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO (1612),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 18.03.2024 a 17.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3BF52651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2024 a 04.01.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9EE4360C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando comunicado de concessão de férias,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS ZANCO (1333),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 11.03.2024 a 10.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7DD4C4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20(vinte) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", à partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2024 a 10.01.2025;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DB963B8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2022 a 11.05.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2CDB1944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2024 a 14.05.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5C92866F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,
RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Edson Tiago Lima	1616	Motorista	08.04.2024 a 07.04.2025
Voldenei Matana	1576	Motorista	16.10.2023 a 15.10.2024 (10 dias) 16.10.2024 a 15.10.2025 (10 dias)
Volmir Turatto	1259	Motorista	01.08.2023 a 31.07.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:63805BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL (1468),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme segue:

- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2023 a 31.03.2024;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 31.03.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:97B307CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2024 a 09.02.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C3F3D991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2024 a 31.05.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3AD55AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (937),** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 07 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 03.07.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3775075F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH (592),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 06.01.2025 a 05.01.2026.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CAF1A5C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2024 a 20.02.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CC6097B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 07 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2018 a 06.11.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1ABA7EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N°033/2025

RESOLUÇÃO Nº 033/2025

Súmula: Estabelece o Cronograma de Desembolso mensal/Bimestral para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2026, o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira), devendo o Poder Legislativo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra em 19 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:49C36A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio-X com comodato de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ:	26.957.331/0001-08
VALOR:	35.005,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A510711A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica no perímetro urbano do município de salto do lontra totalizando 29.989,70m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos CR 944741/2023/Ministério das Cidades, no valor máximo de R$ 5.001.321,06 (cinco milhões e um mil trezentos e vinte um reais com seis centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
EXECUÇÃO:	18/02/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B0D5F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA

CNPJ:	04.970.403/0001-14

VIGÊNCIA:	20/04/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6F56971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artes circenses em atendimento as ações de serviços de convivência e

	fortalecimento de vínculos executados pela secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
CNPJ:	19.868.198/0001-58
VALOR:	50.128,00
VIGÊNCIA:	18/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE9624D9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1263/2025

DECRETO Nº 1263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 18/12/2025 o servidor municipal Sr. **WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI**, brasileiro, portador da matrícula 16551/1, admitido em 16/10/2025, ocupante do cargo de Assistente Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:DCAF2AA5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1264/2025

DECRETO Nº 1264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente Administração, ocupado pelo servidor municipal WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor municipal **WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI**, brasileiro, portador da Matrícula 16551/1, admitido em 16/10/2025, conforme decreto de exoneração nº 1263, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7EF5B99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2025

Considerando que em caso de urgência e interesse público relevante, pode a Câmara Municipal ser convocada extraordinariamente mesmo durante o recesso legislativo (art. 11 da Lei Orgânica e art. 152 do Regimento Interno).

Considerando que a Câmara Municipal realizou em 18 de dezembro de 2025 a devolução integral do saldo do duodécimo orçamentário ao Poder Executivo, sendo que não haverá despesas a executar a partir dessa devolução (art. 168, §2º, da Constituição Federal), ficando por essa razão limitadas outras atividades administrativas até que ocorra o repasse do duodécimo em janeiro de 2026.

Considerando o advento de feriado e recesso em face do Natal e Ano Novo.

Considerando que está disponível para recebimento de documentos o e-mail "camara.santaamelia@hotmail.com".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Decretar Recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Amélia/PR do dia 23 de dezembro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo ficarão do dia 22 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026 em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Parágrafo único. A medida considera a redução de público em decorrência da não realização das sessões legislativas, a devolução do saldo do duodécimo e o atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 3° A Câmara Municipal restabelecerá o expediente usual administrativo a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:200D5C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao **Extrato do Contrato nº 49/2025**,

publicado anteriormente, para **corrigir erro material**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Empresa: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **06.224.121/0001-01**

LEIA-SE:
Empresa: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **06.224.121/0008-70**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes do referido extrato.

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:04CA0540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78, no Pregão nº 35/2025
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de profissionais de saúde e apoio, de forma temporária, visando implantação de Unidade Básica de Saúde com atendimento 24 horas
VALOR CONTRATADO: 1.620.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 17/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E27ADACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa T. R. F. GIANJACOMO LTDA, CNPJ: 35.569.538/0001-04, no Processo dispensa nº 30/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Locacional e Projeto Construtivo de 3 (três) poços tubulares
VALOR CONTRATADO: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/12/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C38DE7DF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 009/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2025

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **04 DE JANEIRO DE 2026**, nas cidades de **Santa Amélia e Bandeirantes/PR**. É de responsabilidade do candidato a **leitura do Edital na íntegra**.

Art. 2º Devido ao número de inscritos não comportar no Município de Santa Amélia, conforme previsto em Edital de Abertura os candidatos aos cargos: **Advogado, Auxiliar Administrativo III, Médico, Psicólogo e Professor Regente,** irão realizar a Prova na cidade de **BANDEIRANTES/PR**, os demais cargos permanecem na cidade de Santa Amélia.

Art. 3º Os inscritos nos cargos: **Guardião Noturno, Mecânico (Diesel e Gasolina), Motorista de Veículos Pesados, Servente, Serviços Gerais, Tratorista, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo III, Advogado, Enfermeiro Padrão, Médico Clínico Geral, Professor Regente e Psicólogo I,** irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 3h30min exceto cargos com estudo de caso com duração de 3h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 4º Os inscritos nos cargos: **Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Psicólogo II e Psicólogo III,** irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 3h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, *link* **Área Restrita do Candidato** e digitar usuário **INSCRIÇÃO** e senha criada, imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Caso seja primeiro acesso: será necessário criar senha, clicando em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível **ser visualizado de um computador** e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 6º Será de responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem (se necessário) para os Locais de Prova.

Art. 7º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados os documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos

últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 8º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 9º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 10º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 11º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 12º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 13º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 14º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:45E3FCB8

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.673, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado en- tre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a f inalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Inter -gestores Paraná Saúde- CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11 .107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da as- sistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Inter-gestores Paraná Saúde- CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107 /2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvi- mento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sis- tema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º : Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei .

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a persona- lidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8337FA60

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.674, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2025, um crédito adicional Especial no valor de R$ 2.594.425,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), exclusivamente para construção de obras e instalações em diversas áreas do Município, a saber:

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.044 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
00485 - CONTA CONTÁBIL- Fonte de Recursos oriundos da União.....R$ 400.042,00

07-SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.1.045-CONSTRUÇÃO DE CRECHE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01945- CONTA CONTÁBIL - Fonte de Recursos oriundos da União.....R$ 1.994.362,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001-CULTURA, TURISMO E LAZER

27.813.0006.1.046-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
02745-CONTA CONTÁBIL-Fonte de Recursos oriundos da União.....R$ 200.021,00

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação das mesmas fontes de recursos oriundos do tesouro Federal, conforme disposto no art. 43, parágrafo 18, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:31A70188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando o Ofício nº 382/2025 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 05 de dezembro de 2025, e a denúncia formal registrada na Ouvidoria Municipal em 04 de dezembro de 2025, que informam sobre a suposta prática de ilícitos administrativos por parte da servidora Pamela Rafaela Tavares, ocupante do cargo de Professora, condutas estas que, em tese, podem configurar transgressão a deveres e proibições dos servidores públicos, nos termos da Lei Municipal N° 1.108/2005, notadamente do Art. 110, incisos ll, lll e lX; e do Art. 111, inciso XV;

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade à servidora Pamela Rafaela Tavares, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
- Maria Lucia Cruz – Nº Matrícula 25911
- Valeria Karoline Cavalheiro Dos Santos – Nº Matrícula 34471
- Oswaldo Afonso Martins Rockenbach – Nº Matrícula 36271

Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/2005.

Art. 4° A Presidente desta comissão será a servidora Maria Lucia Cruz – Matrícula N° 25911.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:140906C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
José Roberto Vilalva	BANDEIRANTES	RHT7F51	180,00	21/12;22/12;25/12;29/12/2025
André Vilalva Leal	HEMODIALISE	RHP0B83	180,00	28/12;29/12;22/12;02/01/2026
Luis Paulo Bratz	JACAREZINHO	BAL1747	180,00	22/12;23/12;29/12;31/12/2025
Luiz Walter Brasilino	CORNELIO	BBZ9571	180,00	22/12;23/12;24/12;26/12/2025
Douglas Ricardo Vasconcelo	CORNELIO	RHP0B84	180,00	22/12;23/12;25/12;26/12/2025
Manoel Marquito	LONDRINA POSTO	SEH5D40	180,00	22/12;23/12;24/12;27/12/2026
Luiz Antonio Camilo	LONDRINA	RHA2E66	180,00	21/12;30/12;01/01;03/01/2026
Paulo Edson Pereira	PINHAL POSTO	TBW6A27	270,00	22/12;23/12;24/12;30/12;31/12;01/01/26
Aguinaldo Ribeiro	PINHAL	BEP8A06	270,00	25/12;26/12;27/12;28/12;02/01;03/01/26
Luis Paulo Bratz	CORNELIO	BAL1747	45,00	20/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:88F4D0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2025

"Designa Comissão para condução de Processo Administrativo Sancionador em face de fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 142/2024."

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 142, de 1º de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por fornecedor no âmbito de licitação e/ou contrato administrativo;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Municipal nº 142/2024, que determina que o processo administrativo sancionador seja conduzido por comissão designada para tal finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo Sancionador – PAD de Fornecedores, destinada a conduzir a apuração de infrações administrativas e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – JULIANA PEREIRA DE FRANCA ROSSI, matrícula nº 34911, CPF nº 056.310.169-58, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA, matrícula nº 35551, CPF nº 105.602.619-77, na qualidade de Secretária;

III – OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH, matrícula nº 36271, CPF nº 069.210.309-03, na qualidade de Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à regular instrução do processo administrativo sancionador, inclusive notificar o fornecedor, analisar defesa, produzir provas, elaborar relatório final e propor, se for o caso, a aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A Comissão atuará com independência funcional, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4F329425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cleuza de Paula Monteiro Vilalva	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	23/12/2025
B	Silas de Paula Junior	Cirurgião Dentista	Compensação por trabalho extra realizado.	23/12/2025
C	Joelma Maria Aparecida de Mário Nierengarten	Agente Comunitário de Saúde	Compensação por trabalho extra realizado.	22 e 23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A767AFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Vitor Rocha Barbosa, portador da matrícula n° 36731 como gestor do contrato oriundo do processo licitatório Dispensa eletrônica **nº 30/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, portador da matrícula nº 36271 como fiscal do contrato oriundo do processo licitatório Dispensa eletrônica **nº 30/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 19 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E0526B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora dos Contratos oriundos do processo licitatório de Inexigibilidade **nº 23/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551 como fiscal dos Contratos oriundos do processo licitatório de Inexigibilidade **nº 23/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 19 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:85284F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2003 a 2014**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **Emília Maria dos Santos**.

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1231E92E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** ADEILDO DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de Assai – PR.
CONTRATADO(A): ADRIANA DO CARMO DOMINGUES, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 072.073.189-52, residente e domiciliado no Sitio Santa Cecília, bairro Duzentos Alqueires na Cidade de Santa Cecília do Pavão - PR
CONTRATADO(A): BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 033.788.189-80, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, n.ºS/N, Água do Sabiá, na cidade de Nova Santa Bárbara - PR.
CONTRATADO: CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58, residente e domiciliado na vila rural – PR.
CONTRATADO: DANIEL SIQUEIRA SANCHES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 474.924.659-04, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GEOVANI BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.799-29, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: • GERALDO NASCIMENTO DA SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 994.123.229-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 101.410.109-32, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GLEISON AMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº CPF: 038.466.839-90, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: IZAIAS DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 142.290.179-91, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.789-57, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JOÃO MOREIRA LOPES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 050.577.469-01, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ALVES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 050.577.469-01, residente e domiciliado No Sitio São Miguel, bairro fonte seca na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR
CONTRATADO: JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JUAREZ ELIAS DE LMEIDA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 329.596.309-63, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LEANDRO ORREIA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 052.731.629-63, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LUCAS AMADEUS DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 105.908.809-69, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-87, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: OSVALDI RODRIGUES CAETANO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 737.684.059-15, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob

nº 040.366.909-06, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: RODRIGO NOLÁCIO DAS NEVES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 390.710.499-49, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 477.660.898-74, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D492B13B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175/2025

LEI Nº 1.175/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 108/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santa Cecília do Pavão, para acrescentar a possibilidade de conversão de parte das férias em abono pecuniário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 112 da Lei Municipal nº 108/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º É vedada a acumulação de férias por mais de 2 (dois) períodos consecutivos, salvo por necessidade do serviço devidamente justificada, hipótese em que a Administração assegurará preferencialmente o gozo fracionado e, se isso se mostrar inviável, a indenização na forma deste Estatuto, vedada qualquer penalidade ao servidor quando o não gozo decorrer de ato da Administração."

Art. 2º. A Lei Municipal nº 108/1993 passa a vigorar acrescida dos arts. 112-A, 112-B e 112-C, com as seguintes redações:

"**Art. 112-A.** As férias poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, por conveniência e oportunidade da Administração, preferencialmente com a concordância do servidor, observado:
I – um período com no mínimo 14 (quatorze) dias corridos;
II – os demais períodos com no mínimo 5 (cinco) dias corridos cada;
III – a manutenção do funcionamento mínimo da unidade, especialmente quando se tratar de serviço essencial;
IV – a possibilidade de adoção do fracionamento como regra preferencial nas unidades com quadro mínimo ou único servidor na função, desde que preservada a saúde ocupacional do servidor e a continuidade do serviço;
V – vedado iniciar férias nos 2 (dois) dias que antecedem feriado ou repouso semanal remunerado, salvo justificativa de serviço."

"Art. 112-B. É facultado ao servidor, requerer desde que haja conveniência e oportunidade da Administração, as férias adquiridas e não usufruídas por necessidade do serviço, assim reconhecida em ato motivado, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras devidamente justificadas:
I – manutenção de serviços essenciais cuja interrupção ou redução comprometa a continuidade ou a segurança do serviço público, a exemplo (rol exemplificativo) de: saúde, limpeza urbana, abastecimento de água e esgotamento sanitário, assistência social, segurança viária e trânsito, fiscalização sanitária e tributária, defesa civil e tecnologia da informação/infraestrutura crítica;
II – unidades/secretarias com quadro mínimo ou único servidor na função, sem substituto disponível e sem possibilidade de remanejamento;
III – situações emergenciais e imprevisíveis que exijam a presença contínua do servidor, comprovada a impossibilidade de fracionamento ou reprogramação no mesmo exercício.
§ 1º Sempre que possível, a Administração priorizará o fracionamento e a reprogramação do gozo antes de deliberar pela indenização.
§ 2º O pedido de conversão de parte das férias em abono pecuniário deverá ser formulado pelo servidor por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do período de gozo das férias, cabendo à chefia imediata manifestar-se quanto à necessidade do serviço.
§ 3º Será devida a indenização das férias adquiridas e não gozadas por necessidade do serviço quando do falecimento, exoneração ou aposentadoria do servidor, observadas as regras de sucessão e quitação de verbas.
§ 4º A indenização prevista neste artigo não configura conversão voluntária de férias em pecúnia, sendo vedada fora das hipóteses expressas neste Estatuto.
§ 5º A apuração da necessidade do serviço observará processo administrativo, com justificativa circunstanciada da chefia, manifestação da unidade de Recursos Humanos sobre o direito e saldo, parecer da Procuradoria e autorização do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada."

"Art. 112-C. As despesas com indenização de férias observarão as dotações orçamentárias próprias e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), devendo haver prévio empenho e declaração de adequação orçamentária e financeira.
§ 1º Quando imprescindível à sustentabilidade fiscal, a indenização poderá ser parcelada em até 6 (seis) parcelas mensais, mediante ato motivado, preservada a precedência da folha de pagamento e observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.
§ 2º O Poder Executivo manterá programação anual de férias, priorizando o fracionamento e a reprogramação para reduzir a necessidade de indenizações, sem prejuízo da continuidade do serviço público."

Art. 3º. Os períodos aquisitivos pretéritos, vencidos e não gozados por necessidade do serviço, poderão ser indenizados, mediante instrução de processo administrativo na forma do art. 112-B, § 4º, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei, observado o planejamento orçamentário e, se necessário, o parcelamento do art. 112-C, § 1º.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições do Estatuto dos Servidores incompatíveis com esta Lei, em especial qualquer regra que implique perda automática do período de férias por motivo não imputável ao servidor ou que impeça a indenização quando o não gozo decorrer de necessidade do serviço.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive com modelos, fluxos e prazos para programação, fracionamento e indenização de férias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2847F865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios de conveniência e oportunidade administrativa apontados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora municipal **ERIKA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 041.716.929-97, lotada no Departamento de Educação, cargo Professora, solicitando a revogação da licença sem remuneração anteriormente concedida;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a **Portaria nº 050/2025**, que concedeu **licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares** à servidora municipal **ERIKA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, para o período de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Art. 2º - Determinar que a servidora retorne ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela própria Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6F1346DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18.1_EXTRATO_TERMO_FOMENTO_001_2025_PA_161_2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** torna público que celebrou o **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 73.274.169/0001-03, visando ao incremento temporário de custeio dos serviços socioassistenciais especializados de média complexidade, no âmbito da Programação nº 412330320240001 – EstruturaSUAS (Emenda Parlamentar Individual – GND 3 – Custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Portaria MDS nº 1.044/2024; Decretos Municipais nº 561/2017, 575/2017 e 542/2017; Lei Municipal nº 863/2025; Justificativa Formal de Dispensa de Chamamento Público publicada nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Repasse: até 31/12/2025, em parcela única.
Aplicação dos Recursos pela OSC: até 30/06/2026.
Prestação de Contas Final: até 31/07/2026.
Vigência do Termo: até 31/12/2026.
Gestora da Parceria: Secretária Municipal de Assistência Social.
Monitoramento: Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 542/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:57D229E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.735/2025

DECRETO Nº 2.735/2025

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, para a contratação de bens, serviços e obras, inclusive serviços de engenharia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – **Aceite** ou Aceitação: ato pelo qual o Gestor do Contrato ou a Comissão de Recebimento, conforme o caso declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em contrato ou congêneres;
II – **Comissão de Recebimento**: equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento do bem, da obra ou do serviço;
III – **Fiscal Administrativo**: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
IV – **Fiscal de Contrato**: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos;
V – **Fiscal Técnico**: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos;
VI – **Gestor de Contrato**: servidor, com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual;
VII – **Ordem de Serviço** ou **Ordem de Compra**: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;
VIII – **Preposto**: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual;
IX – **Termo de Recebimento Definitivo**: declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos;

X – **Termo de Recebimento Provisório**: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;

Seção II
Dos Atores e das Competências da Fiscalização dos Contratos

Art. 3º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada pelos atores elencados no artigo anterior, que deverão realizar as atividades conforme as competências estipuladas neste artigo, com menção especial a:
I – **Gestão do Contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II – **Fiscalização do Contrato**: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:
Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, de acordo com os padrões técnicos do instrumento convocatório;
Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
§ 1º Observado o contido nos §§ 2º e 3º deste artigo, as atividades de fiscalização da execução contratual, descritas no inciso II, poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.
§ 2º Serão atribuídos, preferencialmente, a pessoas distintas os processos de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor, podendo ser acumuladas a um único agente desde que não comprometido o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam:
I – Garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens;
II – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
III – Apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação e reajuste dos contratos;
IV – Questões atinentes a pagamento;
V – Eventual aplicação de sanções;
VI – Extinção dos contratos; e
VII – Outras atividades, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 2º Equipara-se a contrato, para fins de gestão e fiscalização, a ata de registro de preços e, para os casos de dispensa em razão do valor e de compras com entrega imediata que não resultem em obrigação futura, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 3º É vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º É dever, atribuição e responsabilidade do gestor e de qualquer fiscal de contrato conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização, além de providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Parágrafo único. Na hipótese de ser designado um só fiscal, este aglutinará as atribuições e responsabilidades do fiscal técnico e administrativo.

Seção I
Dos Fiscais de Contrato

Art. 6º Constituem atribuições e responsabilidades do **fiscal técnico** de contrato:
I - Receber, provisoriamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
II - Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
III - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato;
V - Atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
VI - Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
VII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
VIII - Encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

Art. 7º. Constituem atribuições e responsabilidades do **fiscal administrativo** de contrato:
I - Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
II - Revisar sinteticamente a aderência do objeto recebido aos termos contratuais, tendo por base o relatório de análise técnica;
III - Verificar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
IV - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
V - Elaborar relatório de análise administrativa, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de encaminhamento ao pagamento do objeto;
VI - Solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, e proceder à devida fiscalização;
VII - Comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;
VIII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
IX - Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;
X - Encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XI – Além de outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 8º. Constituem atribuições e responsabilidades do **Gestor de Contrato**:
I – Prestar auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que os responsáveis pela fiscalização dos contratos tiverem dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
III - verificar junto aos fiscais de contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV - Solicitar, formalmente, à área responsável pelo controle dos contratos institucionais a substituição de fiscais e substitutos, quando necessário;
V - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;
VI - Solicitar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
VII - Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
VIII - Receber em definitivo, junto com o fiscal técnico, os bens, obras e serviços, quando o valor do objeto for inferior a 5 (cinco) vezes o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 75, incisos I e II;
IX - Encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
X - Encaminhar ao Departamento de Compras as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.
XI - manter contato direto com a contratada para o efetivo cumprimento do contrato e questões conexas que também sejam relacionadas ao cumprimento do contrato, ainda que se trate de questões acessórias a exemplo de garantias da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021;
XII – Deliberar e resolver acerca das questões inerentes à execução ou inexecução do contrato, a fim de atender ao interesse público.

Seção III
Da Comissão de Recebimento

Art. 9º. O recebimento definitivo de bens, obras ou serviços cujo valor do objeto seja superior a 5 (cinco) vezes o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021 – no artigo 75, incisos I e II – será confiado a uma Comissão de Recebimento, instituída pelo Chefe do Poder Executivo e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
§ 1º Dependendo da complexidade do objeto, a Secretaria demandante poderá designar uma comissão de recebimento para cada contrato, ou para grupo de contratos com objetos semelhantes, com o objetivo de reunir servidores com conhecimentos técnicos necessários às suas atividades.
§ 2º Nos casos de comissão de recebimento específica para determinado contrato, deverá fazer parte dessa comissão, obrigatoriamente, o gestor do contrato.
§ 3º A Comissão de Recebimento deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, caso haja.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e/ou definitivo serão definidos em contrato ou ata de registro de preços.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I
Das Designações

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e seus respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo com auxílio das Secretarias, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 6º a 9º deste Decreto.
§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de servidores para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O servidor público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo;
II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou ainda certificado de qualificação específica em gestão e fiscalização de contratos; e
III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o servidor público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestor e/ou fiscal de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometido o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.
§4º A designação do servidor deverá observar os requisitos do art. 11, admitindo exceção em situações devidamente justificadas.

Art. 12. O encargo de gestor, integrante de comissão de recebimento ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no art. 11.
Art. 13. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pelo Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, observado o disposto no art. 12.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção II
Do Preposto

Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes da entrega dos bens ou do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§ 2º As comunicações entre o Poder Executivo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deve ser posteriormente juntada ao processo de contratação.
§ 3º O Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 4º A depender do bem ou da natureza dos serviços contratados, poderá ser exigida a presença do preposto no local da entrega do bem ou prestação dos serviços, com estabelecimento de escala diária, semanal ou mensal.
§ 5º Fica estabelecido que, no âmbito das contratações realizadas pelo Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser documentos acessíveis ao contratado, garantindo assim uma compreensão ampla e detalhada do objeto a ser contratado, bem como dos critérios e requisitos estabelecidos para a sua execução.

Seção III
Da Reunião Inicial

Art. 15. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza do bem ou prestação dos serviços exigir, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual poderão promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial podem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
§ 2º O Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo poderá realizar reuniões periódicas com o preposto – presenciais ou virtuais – de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Seção IV
Das Vedações

Art. 16. É vedado à Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo, incluindo auxiliar de protocolo e apoio ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada – como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitar entregas de bens que fogem do escopo do objeto da contratação –, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Poder Executivo, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços;
VII - Conceder aos trabalhadores da contratada os direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
VIII – Entabular acertos verbais com a contratada;
IX - Vincular-se às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Único. Considerando a hipótese do inciso VI, é excepcional a definição de remuneração dos trabalhadores nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.

Seção V
Do Recebimento de Bens, Obras e Serviços.

Art. 17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo de recebimento provisório quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II - Definitivamente, pelo gestor do contrato, junto com o fiscal técnico, quando o valor do objeto for inferior a 5 (cinco) vezes aquele estabelecido em lei nacional para dispensa de licitação, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou por comissão de recebimento, quando o valor do objeto for superior a esse montante, ambos mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue – e consequente aceitação – e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Considera-se como recebimento provisório de bens, para os fins deste Decreto, a sua entrega em local previamente designado pela Administração.
§ 2º O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, que haverá aceitação pelo gestor ou pela comissão.
§ 3º Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o gestor do contrato notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

Art. 18. Após a entrega do material ou do serviço, caso o recebimento provisório não ocorra dentro do prazo estipulado, será considerado que o objeto foi recebido provisoriamente de maneira implícita, e o prazo para o recebimento definitivo começará a contar a partir da notificação formal do contratado informando que o objeto foi entregue ou executado.

Art. 19. Fica vedado o pagamento antecipado, seja integral ou de parcela do contrato, antes do recebimento definitivo do bem, obra ou serviço, conforme ateste de conformidade expedido pela Administração, que verificará a entrega ou prestação de acordo com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

Parágrafo Único. As exceções à vedação do pagamento antecipado estão dispostas nos §§ 1º e 2º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais permitem, em casos justificados e mediante as garantias cabíveis, a realização de pagamento antecipado, preservando sempre o interesse público e a incolumidade dos recursos públicos.

Seção VI
Das Ações de Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 20. As ações de gestão e fiscalização contratual deverão, de forma geral, consistir em:
I - Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório, a cargo do(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, quando da entrega do objeto;
II - Acompanhamento e fiscalização in loco da execução e da entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, a cargo do(s) fiscal(is) técnico(s), incluindo:
a) a avaliação da qualidade técnica, quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;
b) a análise de notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
c) a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
d) a identificação de não conformidade com os termos contratuais.
III - confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo, a cargo do gestor ou da comissão de recebimento, conforme o caso, com base nas informações produzidas nos incisos I e II deste artigo;
IV - Revisão sintética da aderência da execução do objeto aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para encaminhamento ao pagamento, a cargo do fiscal administrativo do contrato;
V - Manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do gestor e dos fiscais do contrato.

Parágrafo Único. Quando as atividades de fiscalização da execução contratual ficarem a cargo de um único servidor, as atividades descritas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo serão realizadas pelo fiscal do contrato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O gestor do contrato e os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 22. As Secretarias e/ou o Departamento de Compras, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Poderão ser criados pelos agentes declinados no *caput* inclusive modelos de documentos para utilização pela gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO DO RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS:
https://docs.google.com/document/d/1wXT0niFPQeYR43sYI12qgJbHYL8VSueS/edit?usp=sharing&ouid=108273190796785699903&rtpof=true&sd=true

ANEXO DO RELATÓRIO DO GESTOR DE CONTRATOS:
https://docs.google.com/document/d/14bAXEHWBYAPI1VqRYL99d1efZZpSX3p4/edit?usp=sharing&ouid=108273190796785699903&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4214987A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2712-2025 FÉRIAS REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PAIS

PORTARIA N.º 2712/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PAIS,** matricula 1217, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2024 à 17/05/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94517AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2713-2025 FÉRIAS ROSENILDA NEVES SABINO

PORTARIA N.º 2713/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ROSENILDA NEVES SABINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ROSENILDA NEVES SABINO,** matricula 874, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 à 15/11/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A0AA3B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2714-2025 FÉRIAS SOLANGE LEANDRO CASTILHO

PORTARIA N.º 2714/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. SOLANGE LEANDRO CASTILHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. SOLANGE LEANDRO CASTILHO,** matricula 913, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 à 25/08/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:475847C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2715-2025 FÉRIAS TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA N.º 2715/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA,** matricula 1276, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6038ABC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2716-2025 FÉRIAS EDINOLIA DA COSTA GURUNGA

PORTARIA N.º 2716/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. EDINOLIA DA COSTA GURUNGA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. EDINOLIA DA COSTA GURUNGA,** matricula 1189, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 à 03/10/2024, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7DADCF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2717-2025 FÉRIAS LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA N.º 2717/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA,** matricula 1032, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2024 à 20/05/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:150248CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2718-2025 FÉRIAS TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 2718/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS,** matricula 915, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2025 à 07/08/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:59EB564D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2719-2025 FÉRIAS AMANDA SANTIAGO DA SILVA

PORTARIA N.º 2719/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. AMANDA SANTIAGO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. AMANDA SANTIAGO DA SILVA,** matricula 1069, ocupante do Cargo Professor De Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 à 02/03/2026, a partir de 23/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 22/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F66CC01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2720-2025 FÉRIAS ANA MARIA JUSTO PIRES BONI

PORTARIA N.º 2720/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ANA MARIA JUSTO PIRES BONI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ANA MARIA JUSTO PIRES BONI,** matricula 679, ocupante do Cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 à 12/02/2026, a partir de 23/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 22/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A2217E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2721-2025 FÉRIAS ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA

PORTARIA N.º 2721/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA,** matricula 1100, ocupante do Cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a partir de 23/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 22/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:49EF0B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2722-2025 FÉRIAS MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEDRO

PORTARIA N.º 2722/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEDRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEDRO,** matricula 590, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/01/2025 à 30/01/2026, a partir de 23/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 22/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA11CFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2724-2025 FÉRIAS ANA PAULA DA SILVA GALOR

PORTARIA N.º 2724/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA GALOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ANA PAULA DA SILVA GALOR,** matricula 1053, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DCC282CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2725-2025 FÉRIAS ANA PAULA DA SILVA GALOR

PORTARIA N.º 2725/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI,** matricula 1278, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A37E8C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2726-2025 FÉRIAS ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 2726/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS,** matricula 586, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/01/2025 à 29/01/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B86CDB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2727-2025 FÉRIAS FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR

PORTARIA N.º 2727/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR,** matricula 1280, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 à 14/02/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:99191746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2728-2025 FÉRIAS ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES FERREIRA

PORTARIA N.º 2728/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES FERREIRA,** matricula 1065, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 à 14/03/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:06BCC97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2729-2025 FÉRIAS CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO

PORTARIA N.º 2729/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO,** matricula 1279, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6EE81417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2730-2025 FÉRIAS ELIDIANA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 2730/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ELIDIANA SILVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ELIDIANA SILVA DOS SANTOS,** matricula 1064, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 à 17/03/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:70E876A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2731-2025 FÉRIAS INDIAMARA ANTUNES

PORTARIA N.º 2731/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. INDIAMARA ANTUNES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. INDIAMARA ANTUNES,** matricula 1057, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 à 12/02/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5BFAE784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2732-2025 FÉRIAS MARINA DE SOUZA RUFINO

PORTARIA N.º 2732/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARINA DE SOUZA RUFINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. MARINA DE SOUZA RUFINO,** matricula 876, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 30/11/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E87716E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2733-2025 FÉRIAS VILMA PINTO CARDOSO

PORTARIA N.º 2733/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. VILMA PINTO CARDOSO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. VILMA PINTO CARDOSO,** matricula 1282, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:582F6166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2734-2025 FÉRIAS FLAVIO VEIGA

PORTARIA N.º 2734/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sra. FLAVIO VEIGA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sra. FLAVIO VEIGA,** matricula 585, ocupante do Cargo Auxiliar De Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2025 à 28/01/2026, a partir de 22/12/2025, devendo o mesmo retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7E4AC63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2711/2025

PORTARIA N.º 2711/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. FRANCIS LEIRE COLLE ALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. FRANCIS LEIRE COLLE ALVES,** matricula 1223, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 à 04/04/2026, a partir de 22/12/2025, devendo a mesma retornar as atividades em 21/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A70BB57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.736/2025

PORTARIA Nº 2.736/2025

Dispõe sobre as designações de Servidores Públicos Municipais para exercerem a função de Agente de Contratação, pregoeiro Municipal e equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021 e dá outras providencias;

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, no cargo de auxiliar administrativo: senhora **Daiane dos Santos Gomes –** portadora do CPF n. 093.***.***-19, para desempenho da função de **Agente de Contratação e pregoeiro**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, e designa suplente de Agente de Contratação a servidora efetiva, no cargo de auxiliar de contabilidade senhora **Fernanda de Oliveira**, portador do CPF n.º 007.xxx.xxx-84, podendo o mesmo na ausência da primeira servidora exercer a função de Agente de Contratação/pregoeiro.

Art.2º. Ficam designados: **Andressa Xavier Catossi-** CPF n. 037.xxx.xxx-62, e **Elizabete Scorpione -** CPF n. 105.xxx.369-40, para o desempenho nas funções atribuídas de equipe de apoio, aptos, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3°. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A designação para a função de membro da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame, caso seja necessário.

Art. 5°. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação, revogando publicações em contrario.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E8FAFCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.737

PORTARIA N.º 2.737

Súmula: Concede Férias a Sra. IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR a partir de 15/12/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 14/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/12/2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:59AD521A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de materiais e equipamentos de uso contínuo e reutilizável, destinados a procedimentos fisioterapêuticos e de reabilitação física, para atendimento das necessidades da Unidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde e, de forma facultativa, de outros órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Fé – PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 14 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **14 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 18 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BF85F3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **22 e 23 de Dezembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**
CARGO DE AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTORISTAS 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO PEREIRA LEITE MATIAZZI	09

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AA3583F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FLAVIA C. BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025-PMSF", e não "SEGUNDO". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B964FE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62008) do lote 09, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025-PMSF", e não "SEGUNDO". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B5220B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62006) do lote 07, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como do seu extrato de publicação, pois o correto é: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025-PMSF", e não "SEGUNDO". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A6650FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA. – EPP.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, materiais, serviços de instalação, configuração, mão de obra para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DA DISPENSA: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:564F1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62008) do lote 09, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:689A9F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62006) do lote 07, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8AA4388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FLAVIA C. BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9664EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COLIBRI PAPEIS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: aquisição de material escolar e de expediente para os diversos setores da Administração Pública Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade dos itens 60 e 181 dos objetos contratados.
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.988,40 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:15D0E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3699/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de férias, ao Senhor DURVAL SIMARDI NETO, ocupante do cargo de Secretario de Comunicação e Transparência, referente ao período trabalhado de 01/01/25 a 31/12/25, conforme o Artigo 110, da Lei Complementar nº 003/2011, determinando o pagamento ao mesmo de 1/3 de férias, com início em 12/01/25 e término em 31/01/26.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0359894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182025

DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**,** estabelecida na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 Mod. B Box Laguna Cond Perini Business Park, Bairro Zona Industrial Norte, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina**,** CEP: 89.219-600, inscrita no CNPJ sob nº 41.621.094/0001-01.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) Tablets e 01 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 22.330,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de Itens	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Aquisição de 11 (onze) Tablets para atender a demanda dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia.			
01	**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01 Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 Mod. B Box Laguna Cond Perini Business Park, Bairro Zona Industrial Norte. CEP: 89.219-600 JOINVILLE - SC**	**11**	**2.030,00**	**22.330,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á até 15 dias após a entrega dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3449052000000000000 – 847 – Equipamento e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 18 de dezembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6119EBED

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 01/2025

Contrato nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Data de Vencimento: 31/12/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR,** e de outro lado como CONTRATADA: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** ambos já qualificados no **Contrato originário nº 01/2025** firmado em **26/02/2025**, resolvem adita-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, de contratação de empresa exclusiva no ramo de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões e reuniões da Câmara Municipal.
O Conteúdo do serviço consiste em:
a) Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
b) Câmera HD fixa com Lente Varifocal;
c) Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
d) Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
e) Backup das imagens com gravação local;
f) Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
g) Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
h) Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores
j) Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N.BR512019000069).

Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido no **CONTRATO Nº 01/2025**, em decorrência do reajuste financeiro formalizado por este instrumento, de acordo com a solicitação da empresa e o parecer jurídico, será praticado de acordo com a planilha a seguir para os itens:

ITEM	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE
01	**R$ 1.022,73**	**R$ 1.068,34**

Destacamos que para chegar aos valores constantes na planilha foi utilizado a pesquisa oficial do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculando a variação acumulada nos últimos 12 meses, o qual teve variação de **4,46%** e esse reajuste se faz necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **contrato original nº 01/2025**, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste - Pr, 18 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal De Santa Izabel Do Oeste –
Contratante
CNPJ 01.581.447/0001-64
ERICA ISABEL DO NASCIMENTO –
Contratante
CPF: 020.415.479-01
Presidente Câmara Municipal

Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA –
Contratada
CNPJ: 11.520.032/0001-34
WILLIAN PERONDI –
Contratada
CPF: 083.489.779-29

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:10EE91DA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 02/2025

Contrato nº 07/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

Data de Vencimento: 31/12/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR,** e de outro lado como CONTRATADA: **CITTA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 09.031.569/0001-99**, sediada a Av. Julio Borella, 517 – Sala 12 - Centro, Marau - RS, ambos já qualificados no **Contrato originário nº 07/2024** firmado em **26/08/2024**, resolvem adita-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, de contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de

uso e manutenção de um Sistema de Gestão informatizado e integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para **CONTRATANTE** em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital, fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido no **CONTRATO Nº 07/2024**, em decorrência do reajuste financeiro formalizado por este instrumento, de acordo com a solicitação da empresa e o parecer jurídico, será praticado de acordo com a planilha a seguir para os itens:

ITEM	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE
01	**R$ 1.450,00**	**R$ 1.514,67**

Destacamos que para chegar aos valores constantes na planilha foi utilizada a pesquisa oficial do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculando a variação acumulada nos últimos 12 meses, o qual teve variação de **4,46%** e esse reajuste se faz necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **contrato original nº 07/2024**, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste - Pr, 18 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal De Santa Izabel Do Oeste - Contratante
CNPJ 01.581.447/0001-64
LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA –
Contratante
CPF: 030.040.569-33
Presidente Câmara Municipal

Citta Informatica LTDA – Contratada
CNPJ nº 09.031.569/0001-99
TIAGO PAGNUSSAT –
Contratada
CPF nº 894.560.410-34

Testemunha: _____ **CPF:** _____

Testemunha: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5747D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA SANTA IZABEL DO OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 33/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e Ramaeli Leceux, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 24 de outubro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 30 de outubro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: CLINICA VETERINARIA AMPERE LTDA
CNPJ: 35.622.610/0001-01
Endereço: Rua Vereador Aloisio Giese, nº 622
Bairro: Centro Cep: 85.640-000
Cidade: Ampere UF: PR
02 - Dados do Representante
Nome: Caroline Giacomoni da Silva CPF: 092.264.999-50

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

RAMAELI LECEUX
Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI JIENCRIS
Membro da CPL

DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:8E46F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 555/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2025
LEILÃO Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **62.011.056 ANDRE BARBACOVI**

OBJETO: Direito Real de Uso, mediante leilão presencial, de parte ideal de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) pertencente ao Lote Rural nº 54-A da Gleba nº 31-AM, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, contendo edificação em alvenaria de 170 m² (cento e setenta metros quadrados)

VIGÊNCIA: 15/12/2035.
VALOR TOTAL: R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)
DATA: 16/12/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A7DB2642

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS NA JORNADA SUPLEMENTAR / TURNO EXTRAORDINÁRIO PARA O BIÊNIO 2026/2027, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.868/2025.

DECRETO Nº 3892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação e publicação da lista de classificação dos professores inscritos na Jornada Suplementar / Turno Extraordinário para o biênio 2026/2027, nos termos do Decreto nº 3.868/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de dar ampla divulgação aos seus atos, garantindo transparência e controle social;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.868, de 17 de novembro de 2025, que regulamenta a Jornada Suplementar / Turno Extraordinário para professores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a realização das inscrições no prazo estabelecido, bem como a análise da documentação apresentada pelos candidatos;
CONSIDERANDO a classificação dos professores inscritos, realizada com base nos critérios objetivos previstos no art. 11 do Decreto nº 3.868/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e eficácia administrativa ao processo de classificação para o biênio 2026/2027,
CONSIDERANDO que a publicação da lista de classificação confere segurança jurídica ao processo de convocação dos professores para a Jornada Suplementar / Turno Extraordinário, evitando discricionariedade indevida e assegurando o respeito à ordem classificatória;
CONSIDERANDO que a homologação formal da listagem é medida necessária para viabilizar a gestão eficiente dos recursos humanos da Rede Municipal de Ensino, assegurando celeridade no atendimento às demandas emergenciais e provisórias das unidades escolares;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a **Lista de Classificação dos Professores Municipais inscritos na Jornada Suplementar / Turno Extraordinário**, válida para o biênio dos anos letivos de **2026 e 2027**, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 3.868/2025.
Art. 2º A lista de que trata o artigo anterior consta no **Anexo Único** deste Decreto, integrando-o para todos os fins legais.
Art. 3º A convocação dos professores classificados observará rigorosamente a ordem da lista publicada, respeitada a disponibilidade de vagas, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as demais disposições do Decreto nº 3.868/2025.
Art. 4º Os professores em estágio probatório somente poderão ser convocados em caráter excepcional, mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 3.868/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS INSCRITOS
NO TURNO EXTRAORDINÁRIO/ SUPLEMENTAR – 2026/2027
Baseada no art.11 (critérios para classificação...) do decreto nº 3.868/2025
1. Ivonete M. De Farias P. de Melo
2. Karine Deliane C. Stuiani
3. Solange B. F. Ragievicz
4. Clarice Giarolo Bortolini
5. Silvia Leticia Azambuja
6. Fatima Brandelero
7. Ines Maria Nalin Fontana
8. Sirlei Bueno Poloni
9. Ivonete Maria Vicinguera
10. Ironilde Duarte Matciulevicz
11. Adriele Teles dos Santos
12. Osmarina de Fatima M. Moraes
13. Ledamar Trainotti Santin
14. Rosilei Schlickmann Lehr
15. Anny Lise Mendes de O. da Silva
16. Luzia Polidoro os Santos
17. Rosiclei Duarte
18. Iliane Pedot Dalmolin
19. Sirlei Fátima Silveira Miranda
20. Ana Paula Roese
21. Francine Raquel Walker
22. Vanessa da Silva Wronski
23. Rosilene Tavares Dornelas Fleck
24. Magda Matilde Koslwoski Pires
25. Juliana Woijcik
26. Lorizete Marobim de Medeiros
27. Zilma Aparecida Dos P. Vieira
28. Eliane Souza de O. Signori
29. Diandra Marcelewicz Morandi
30. Debora Cristina Cupini
31. Elisangela da Silva Guimarães de Sá
32. Fernanda Xavier de Q da Silva
33. Mayara Berte de Bolba

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES AINDA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
INSCRITOS NO TURNO EXTRAORDINÁRIO/ SUPLEMENTAR – 2026/2027
Baseada no art.11 (critérios para classificação...) do decreto nº 3.868/2025
1. Kelly Rubia S. Panonceli Tasca
2. Roberth Marth
3. Elsa Steinke
4. Evelyn Gracielle Chicocki
5. Kamilla Gaspari
6. Renata Ap. Benvenute Martins
7. Andressa de Oliveira Rehbein
8. Jonia Schmatz Spada
9. Alice Ferreira Grota

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2B3A09FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 114/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº29/2025 AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS PARTICIPANTES EM EVENTOS, PALESTRAS, E CURSOS, BEM COMO PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS PR

1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 114/2025
Ref. Licitação Pregão Nº29/2025
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas

pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGROMERCADO PALAORO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/08/2026.
Prazo de Vigência: 20/08/2026.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B593F8B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2025 DATA: 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN (Motorista)**, para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 18 de dezembro de 2025. Saída 18 de dezembro de 2025.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3DE1D430

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2025 DATA: 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **EVERALDO DECEZARO (Motorista)**, para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 15 de dezembro de 2025. Saída 15 de dezembro de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BEX 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5C67F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO 005/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Câmara Municipal	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00030 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00080 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Câmara Municipal	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00120 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**30.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D2767CAC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA SCIBOR,** inscrito no CPF sob o Nº 038.948.089-42, residente e domiciliado no Sitio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste

ato representado pelo Sra. **MARIA SCIBOR** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 18/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARIA SCIBOR***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:052C087A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO GULANOSKI,** inscrito no CPF sob o Nº 592.762.829-04, residente e domiciliado no sitio J.J.G, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO GULANOSKI** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 19/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO GULANOSKI***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5D2D8E02

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO SERGIO MOKWA,** inscrito no CPF sob o Nº 017.041.459-02, residente e domiciliado na Fazenda Guatambu, Assentamento Araguai Município de Pitanga- PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO MOKWA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 23/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAULO SERGIO MOKWA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:13AB27A0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o Nº 081.970.359-11, residente e domiciliado no sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sra. **SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com

o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 24/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

2º TERMO ADITIVO

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2E44D177

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SONIA MARTINS ORQUIS,** inscrito no CPF sob o Nº 071.996.269-24, residente e domiciliado em Nova Esperança, Assentamento Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sra. **SONIA MARTINS ORQUIS** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 25/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *SONIA MARTINS ORQUIS*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4EF7E47F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADEMILSON FERREIRA OCHILE,** inscrito no CPF sob o Nº 055.175.369-21, situado no Sitio Santa Luzia, Rio Azul, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **ADEMILSON FERREIRA OCHILE** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 27/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *ADEMILSON FERREIRA OCHILE*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:62001CB4

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSINEL APARECIDA KOLARISTISKI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o Nº 049.939.709-60, residente e domiciliado na Vila Rica, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sra. **ROSINEL APARECIDA KOLARISTISKI DE OLIVEIRA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o

contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 28/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *ROSINEL APARECIDA KOLARISTISKI DE OLIVEIRA*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A2FAC60D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA PRISCILA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o Nº 084.387.929-79, situado no Sitio São Marcos, Pitanga- PR, neste ato representado pelo Sra. **ANA PRISCILA DE OLIVEIRA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 30/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *ANA PRISCILA DE OLIVEIRA*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:19A3BF4A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO ZIEBARTH BOCHEKO,** inscrito no CPF sob o Nº 048.280.259-60, situado no Sitio Alto Do Tigre, Arroio do Tigre, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **ANTONIO ZIEBARTH BOCHEKO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 32/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ *ANTONIO ZIEBARTH BOCHEKO*

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1843E354

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSA INES ZANOVELLO,** inscrito no CPF sob o Nº 049.214.099-51, residente e domiciliado no sitio Araçá, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sra. **ROSA INES ZANOVELLO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 33/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***ROSA INES ZANOVELLO***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:79B8A905

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS HAMILCAS,** inscrito no CPF sob o Nº 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS HAMILCAS** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 34/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MARCOS HAMILCAS***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7BFE0BF9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA JOCELIA BERTONCELLO,** inscrito no CPF sob o Nº 700.531.899-49, residente e domiciliado no Assentamento Araguaí, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **MARIA JOCELIA BERTONCELLO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 35/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MARIA JOCELIA BERTONCELLO***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D422F65B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ FERNANDO CONRADO,** inscrito no CPF sob o Nº 095.068.199-71, residente e domiciliado no Reservado, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO CONRADO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 36/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LUIZ FERNANDO CONRADO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:14017EED

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ SOLARSKI FILHO,** inscrito no CPF sob o Nº 122.848.979-32, residente e domiciliado no Sitio São José, Banco da Terra, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SOLARSKI FILHO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 37/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JOSÉ SOLARSKI FILHO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3167DED1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADALENA MARQUES VIZENTIN,** inscrito no CPF sob o Nº 795.417.809-97, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, Arroio Grande, Município de Pitanga- PR, neste ato representado pelo Sra. **MADALENA MARQUES VIZENTIN** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 41/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MADALENA MARQUES VIZENTIN***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7997C64D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMANOEL TARDOSKI,** inscrito no CPF sob o Nº 107.283.019-11, situado no Sitio São Sebastião, São Manoel, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **EMANOEL TARDOSKI** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 48/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal		_____ ***EMANOEL TARDOSKI***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AB9FF87F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDSON DE LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº 086.744.529-73, situado no Rio Feio, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **EDSON DE LIMA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 46/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***EDSON DE LIMA***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BA7CA074

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DALVA MARCILINO CHIMANSKI,** inscrito no CPF sob o Nº 757.400.289-49, situado em São José, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **DALVA MARCILINO CHIMANSKI** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 50/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***DALVA MARCILINO CHIMANSKI***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:40AE1F0E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLEVERSON CELLA,** inscrito no CPF sob o Nº 056.824.699-33, situado no Sitio Cella, Assentamento Linha Lontrense, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON CELLA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 51/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CLEVERSON CELLA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0278E57E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENATA GALEGO,** inscrito no CPF sob o Nº 331.706.088-35, residente e domiciliado no sitio São João, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sra. **RENATA GALEGO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 53/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO		_____
Prefeito Municipal		***RENATA GALEGO***

Testemunhas

_____		_____
Andreia Kaviak		Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2		RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2792EA4D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IRENE DE PAULA SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 890.216.579-53, situado em lote 07, Assentamento, Araguai, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **IRENE DE PAULA SANTOS** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 54/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IRENE DE PAULA SANTOS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0486563C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GILSON COSTA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o Nº 089.048.409-02, situado no Sitio Bela Vista, Novo Horizonte, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **GILSON COSTA CARVALHO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 55/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	***GILSON COSTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9D5E729F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FABIANA BERTONCELLO,** inscrito no CPF sob o Nº 052.883.749-45, situado no Sitio Santo Rei, Assentamento Araguai, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **FABIANA BERTONCELLO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 57/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	***FABIANA BERTONCELLO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1814F53D

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, Nº08, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. **JOSIELE ZERUTH**, portadora do CPF n.º 089.224.689-80, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 084/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 084/2024, sendo o item **01- Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde- 40h/ semanal**, no valor de R$4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais), totalizando o valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	***JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:12F2F16F

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILICON ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.085.310/0001-01, com sede na Rua da Glória, nº 175, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representado pelo

Sr. JEFERSON JOSÉ TARNOWSKI portador do CPF: 070.258.529-70 e no RG 10.530.530-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136 inciso I e Art. 92 inciso V, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 136, inciso I, e art. 92, inciso V, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 150/2024, conforme o resultado da correção pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um reajuste no valor de R$ 54.528,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao índice de reajuste acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, equivalente a 4,873010% passando o valor total do contrato de R$ 1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais) para R$ 1.173.528,98 (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Alterando os valores dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula nona do Contrato Administrativo nº 150/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 17/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***SILICON ENERGIA SOLAR***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0E2FA439

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o Nº 043.080.619-11, residente e domiciliado São José, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D43E160D

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTACILIA GOMES DA SILVA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o Nº 059.435.649-00, residente e domiciliado no Sitio das Palmeiras, Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **OTACILIA GOMES DA SILVA RODRIGUES** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 22/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***OTACILIA GOMES DA SILVA RODRIGUES***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AB339C73

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER**, inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada na Rua Raposo Tavares, Nº79, Vila Larse, Cidade de Londrina PR, neste ato representada pela Sra. **LUANNA KRUGER DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 094.755.909-43, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 243/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 243/2023, sendo o item **01- PSICOLOGO (A) - 40h/ semanal**, no valor de R$4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais), totalizando o valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta E Sete Mil E Seiscentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:74B41870

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO MAIER,** inscrito no CPF sob o Nº 972.945.279-20, residente e domiciliado no Sitio Nova Esperança lote 65, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO MAIER** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 26/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***SERGIO MAIER***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2		_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:572F58D1

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE PAULO IASSIUNIK,** inscrito no CPF sob o Nº 855.733.619-53, residente e domiciliado na Lagoa, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **JORGE PAULO IASSIUNIK** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula décima quarta Do Contrato Administrativo Nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***JORGE PAULO IASSIUNIK***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:950F5E89

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONAS HAMILCAS,** inscrito no CPF sob o Nº 067.894.469-58, residente e domiciliado no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **JONAS HAMILCAS** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 40/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JONAS HAMILCAS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7DC9A81C

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS,** inscrito no CPF sob o Nº 039.653.239-03, situado no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7BCE642E

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZETE EURICH DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 640.232.659-34, situado no Sitio Ouro Verde, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **ELIZETE EURICH DA SILVA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 48/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ELIZETE EURICH DA SILVA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:914E48A6

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCELIA LEDUVINA DUMA,** inscrito no CPF sob o Nº 037.755.319-04, residente e domiciliada no Assentamento, Estrela do Oeste Lote 18, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sra. **JOCELIA LEDUVINA DUMA** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula decima quarta Do Contrato Administrativo Nº 52/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 14ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando assim até 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JOCELIA LEDUVINA DUMA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FA14F055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

> "Estabelece o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2026."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, inciso III, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 12, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 6º, Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2026, de acordo com o contido no Anexo I deste Ato.

Art. 2º. As contratações previstas ou não no Plano de Contratações Anual de que trata este Ato, dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18 de dezembro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Vice-Presidente

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
1ª Secretária

MICHELI ALVES DE LIMA
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:54CA1FD0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 29/12/2025
Horário: 09h:00min

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacao@santoantoniodosudoeste.pr.leg.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-061, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Aquisição de Central Telefônica PABX Digital IP, telefones IP, serviços de instalação, configuração e treinamento.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).

ANEXOS DO AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico:

http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A9AA9DF9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA N° 113/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Paulo Alves Bandeira Junior, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:812DE71F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2025 NÚCLEO AV PERCY SCHREINER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2025
NÚCLEO AV PERCY SCHREINER

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que na Av. Percy Schreiner, área urbana do Município de Santo Antonio do Sudoeste, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 23.284, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano da Av. Percy Schreiner, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, pertencente aos Senhores descritos na Matrícula nº 23.284, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 572,97m², tendo a concentração de 02 lotes, perfazendo um total de 572,97m².

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 11.971

Área da matrícula	572,97 m²
Área dos Lotes aderentes	572,97m²
Área Núcleo Urbano (Reurb)	572,97m²

Área total da REURB	572,97m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento em toda área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável nos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	CLEMENTINA ANTUNES
2.	ILDEMAR DA SILVA E SUA COMPANHEIRA RAQUEL APARECID BOTH BUENO

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A4A4DA02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 PROCESSO Nº 1511/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO Nº 1511/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/01/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/12/2025, as 08:00 horas até 12/01/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DA38E1B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2023
Processo inexigibilidade Nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4962FF7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Contratado: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.

Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B1E93760

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Contratado: FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS.

Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77087890

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Contratado: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.
Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A5EF7BE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 649/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 649/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Contratado: FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS.

Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81A59A2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Contratado: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.

Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A8E06AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Contratado: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.

Objeto do Aditivo: Inclusão da Cláusula Vigésima Primeira, que estabelece obrigações de transparência, fiscalização rigorosa, prestação de contas individualizada e observância do limite de participação de idosos no custeio, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 1/2025 da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Recomendação Administrativa nº 1/2025.

Vigência/Valor: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5F90A852

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025
Processo inexigibilidade nº 165/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82
Representante: CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO
CPF nº 007.672.929-01
OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR, para a aquisição de materiais didáticos do Projeto SAEB VOU + LONGE, destinados aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL: R$ 314.720,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C2961DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR AVISA OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LEILÃO Nº 001/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

OS BENS SERÃO LEILOADOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, REFORMA OU REPAROS, PRESSUPONDO-SE QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS LICITANTES INTERESSADOS. NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS, VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS OU APARENTES.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro designado **www.peterlongoleiloes.com.br no dia 09 de fevereiro de 2026, com fechamento previsto para às 10h**. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 10hs.

2.2. A modalidade online estará disponível para lances a partir da publicação deste edital
2.3. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Leilão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação somente na modalidade online.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E6095E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2025 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE 69.382,37 METROS QUADRADOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;*
Considerando *que a Lei Orgânica do Município estabelece dentro da Política Econômica e Social no seu Art. 92, garantia de promoção e incentivo do Turismo como fator de desenvolvimento, além de sua competência do Art. 8º, "e" e "f" que adequam a busca pelo objeto deste instrumento;*
Considerando *o teor da Portaria nº 255/2024 de 21 de Agosto de 2024 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;*
Considerando *o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação para fins de estabelecimento de prédios para prestação de serviços públicos;*
Considerando *o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;*

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de um Mirante em parceria com o Instituto de Agua e Terra do Paraná – IAT para fins de conservação, turismo dos recursos naturais, com área de **69.382,37m²,** da Transcrição Imobiliária **14.538** da Colônia São Jerônimo da Gleba nº 3, extraída de uma área maior do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra - PR de propriedade de: **A) EDSON COPPLA (ESPOLIO),** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob nº 423.262 SSP/PR, e sua esposa **B) MARIA LUIZA LOMONACO COPPLA**, brasileira, casada, **,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade sob nº 471.334 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 329.532.329-15, residente e domiciliada a Rua Avenida José Batista Proença, nº 1.260, na cidade de São Jerônimo da Serra – Pr de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:
"**Partindo da marcação PPP situada à margem direita da estrada de acesso ao Salto do João Nogueira, segue confrontando com parte remanescente do lote A, com rumo verdadeiro de SE 30°0'36.60"com uma distância de 40.51 metros até o ponto PB; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 46°9'10.63" com distância de 48,42 metros até o ponto PC; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 56°29'51.45" com distância de 70,58 metros até o ponto PD; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 11°12'20.22" com distância de 57.10 metros até o ponto PE; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 7°29'33.55" com distância de 143,04 metros até o ponto PF; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 35°46'50.00" com distância de 55,04 metros até o ponto PG; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NW 59°31'15.11" com distância de 331,30 metros até o ponto PH; do ponto PH segue com rumo verdadeiro de NW 39°5'21.92" com distância de 38.76 metros até o ponto PI; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 51°44'28.28" com distância de 88,66 metros até o ponto PJ; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 59°42'8.33" com distância de 192,32 metros até o ponto Inicial PPP**

ÁREA: 69.382,37M² = 6,938 HA (HECTARES)

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade adquirir propriedade como área de preservação para construção de um "Mirante" em parceria com o Instituto de Água e Terra do Paraná - IAT, constituindo objeto de relevante interesse público e de interesse econômico e social.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3F488701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.191/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI**, portador do RG nº 8.792.641-9, e CPF nº 056.139.419-98, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

RESOLVEM:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo, Aditivo de Meta Física para equilibrar qualitativamente nos termos do Artigo 124, I, "a" da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com Supressão de Valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à readequação da obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo Nº 178/2024 com fundamento no art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), correspondente à 0,006 % do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 19/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra – PR, 19 de dezembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Amsterdam Engenharia Ltda
FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8FEC3867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o Servidor CELIO JUC, Motorista, matrícula 832/2 a partir desta data de 22/12/2025.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, o Servidor JOSE AUGUSTO PATRÍCIO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Viação Urbana, matrícula 24842/1 a partir desta data de 22/12/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1A1B41E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, o Servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, cargo Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, matricula 322/2, para responder pela Divisão de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/01/2026.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 01/2026, e enquanto perdurar a designação

Artigo 3º- Revoga a partir da mesma data a Portaria 211/2024 publicada em 03/07/2024

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6650268C

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

SÚMULA: Dispõe sobre recesso administrativo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando o recesso parlamentar de acordo com art. 141 do Regimento Interno da Câmara de São José da Boa Vista;

DECRETA

Art. 1° - Recesso Administrativo na Câmara Municipal entre os dias 24 de dezembro a 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º - Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência ou ainda, qualquer atividade que seja necessária dentro da sua competência será de responsabilidade dos mesmos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:0F9F10F5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 22, 24 e 25 da Lei 691/2009;
Considerando os requerimentos protocolados das servidoras abaixo, bem como pareceres jurídicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão horizontal as seguintes servidoras, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado, a partir de 01 de janeiro de 2026.

SERVIDORA	CARGO	NÍVEL
Andréa de Lima Silva	Sec. Legislativa	XII
Kely Neli Rolim	Advogada	XI
Paula Cristina Dias	Contadora	XI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:BBBA4983

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014
2º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 2º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 21/2025
Instrumento jurídico: 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2025
Entidade: Lar Dr Franz Weiss
Objeto: Aditivo de vigência, valor e ampliação de vagas.
Valor total do aditivo: R$480.000,00
Data da celebração do aditivo: 19/12/2025
Vigência: 31/12/2026.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Nathan Alves Pereira - Presidente

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B57950B9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
APROVAR O PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029 DO MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Resolução Nº 11/2025

SUMULA – Aprovar o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do Município de São José da Boa Vista- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PMAS - Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029, instrumento de planejamento que organiza e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, no Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 19 de dezembro de 2025.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:A40EFB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2025 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 290/2025
DATA: 19 de dezembro de 2025

SÚMULA: Retira período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,
R E S O L V E
Art. 1º Retirar a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro, o período suplementar concedido as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de **PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
Professor(a)

Nome	Matricula
ANNA PAULA DA SILVA KUHN	63351
JENIFER MAYARA DALL AGNOL	63361
JOSIELI DA SILVA	63771
MARLISE ENGELMANN LEICHTER	63371
MARINES DE MELO DOS SANTOS	63401
SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	63751
THAINA MAIA CREPALDI	63391

Professor(a) de Educação Física

VALÉRIA ZIEM	63411

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido as servidoras acima mencionadas era de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de dezembro de 2025;

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9183867C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	098/2025
Concorrência Eletrônica n.º:	05/2025
OBJETO	Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia comuns, para execução, com fornecimento completo de materiais, equipamentos e mão de obra do alambrado perimetral e da iluminação do campo de futebol suíço localizado na PR-317 (fundos do Ginásio de Esportes 19 de Março), no Município de São José das Palmeiras/PR..

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;
Regime de Empreitada: Por preço global;
Valor Máximo Admitido: **R$ 161.028,08 (cento e sessenta e um mil, vinte e oito reais e oito centavos)..**
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;
Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias;
• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 23/12/2025 até as 08h10min do dia 16/01/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 16/01/2026.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 16/01/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 19 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8369D804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 22/12/2025 à 23/12/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
01	6346	THAYLER LEANDRO SANDER GOMES	132.180.099-10
02	6341	DARLLAN DOUGLAS HENRIQUE	116.172.299-89
03	6509	SANDRO GOMES GUAREZI	027.627.209-90

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8F38548B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia

21 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8961E984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 625/2025

DECRETO Nº 625/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso III, "a" da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção de parte elétrica de veículos automotores com fornecimento de peças e materiais, para a frota municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a IVAN CORCETE MARCELINO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.120/0001-58, e o valor global a ser contratado é de **R$ 189.728,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 DE 19/12/2025.
Processo administrativo: 294/2025
OBJETO: serviço de manutenção elétrica de veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C2023864

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
R2D MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.340.850/0001-68

OBJETO: contratação de show artístico do cantor JANDERSON MORAES, no dia 19 de dezembro de 2025 em atendimento ao Termo de Convênio nº 821/2025, Protocolo nº 24.845.941-7 celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 DE 17/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D3CB7BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: 60.424.559 ANA LUISA FARIAS

Objeto: Aquisição de poltronas giratórias para uso dos vereadores no plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R$ 12.508,65 (Doze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 19/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:6964B611

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 39/2025

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o modelo para identificação de demanda do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 302/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento formal para a identificação de demanda do público prioritário para o Serviço de Atendimento Domicilia do SUAS e avaliar a suficiência da oferta;

Considerando *que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo para identificação das demandas vinculadas aos Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para promover a eficiência do SUAS a pessoas idosas acamadas, pessoas com deficiência, beneficiários do BPC e/ou em situação de isolamento social, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS DO SPSB NO DOMICÍLIO

1. OBJETIVO

Identificar a demanda (público prioritário) para o SPSB no Domicílio (Serviço de Atendimento Domiciliar do SUAS) e avaliar a suficiência da oferta.

2. METODOLOGIA

Levantamento da demanda com base no Cadastro Único, dados do BPC, dados da Saúde (Pacientes acamados/domiciliados), Equipe de Proteção Social Especial e busca ativa das equipes do CRAS.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (PÚBLICO PRIORITÁRIO).

3.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência (qualquer idade) ou idosos (60+) com dependência, isolamento, beneficiários do BPC, ou em situação de vulnerabilidade que os impeça de acessar o CRAS.

Território (CRAS)	Público Prioritário (BPC, Acamados, Isolamento)	Nº Demanda Potencial (Nº)
CRAS	Idosos (BPC ou Acamados)	
CRAS	PCD (BPC ou Acamados)	
CRAS	Pessoas em Situação de Vulnerabilidade que impeça de acessar o CRAS.	
TOTAL		

4. ANÁLISE DA OFERTA:

Território (CRAS)	Vagas a serem ofertadas com base no Município de Porte I para atendimentos na PSB	Vagas Ocupadas	Taxa de Ocupação
CRAS	50		

5. CONCLUSÃO:

· **Demanda Potencial:**
· **Oferta Atual:**
· **Diagnóstico:** (Ex:A oferta atual do SPSB no Domicílio é **INSUFICIENTE/SUFICIENTE**, cobrindo apenas/total de (...%) da demanda prioritária identificada.)
· **Prioridade de Expansão (:** Idosos no território do CRAS.

6. RECOMENDAÇÃO: Após preenchimento da Equipe Técnica deverá ser emitido uma recomendação ao Órgão Gestor para adotar as medidas que forem necessárias.

São Sebastião da Amoreira – Pr, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:6C2B5678

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 40/2025

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o modelo para Relatório de Aferição de Satisfação dos Usuários do SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 302/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento formal para *de Aferição de Satisfação dos Usuários do SUAS*;

Considerando *que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo para de Aferição de Satisfação dos Usuários do SUAS para fiscalizar ações desenvolvidas pelo SUAS do município de São Sebastião da Amoreira, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
Relatório de Aferição de Satisfação dos Usuários do SUAS

1. OBJETIVO:

Apresentar os resultados da aferição da satisfação dos usuários dos serviços (CRAS, PSE, SCFV), realizada a cada **quatro meses durante o exercício anual**, como subsídio para o Relatório Anual de Monitoramento.

2. METODOLOGIA:

2.1 Instrumento: [Ex: Formulário semiestruturado (Questionário) aplicado na recepção das unidades].
2.2 Amostra: [Ex: 150 usuários] abordados de forma aleatória nas unidades
[CRAS, PSE, SCFV].
2.3 Período de Coleta: 01 a 15 de janeiro, 01 a 15 de abril, 01 a 15 de agosto e 01 a 15 de dezembro de cada ano.

3. RESULTADOS CONSOLIDADOS

Pergunta (Exemplo)	Ótimo/Bom (%)	Regular (%)	Ruim/Péssimo (%)
Como avalia o atendimento na Recepção?			
Como avalia o tempo de espera?			
Como avalia o atendimento do Assist. Social / Psicólogo?			
A estrutura física (limpeza, conforto) da unidade é:			
As informações sobre os serviços são claras?			
Os benefícios eventuais temporário ofertados são de qualidade? ex: cesta básica:			
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO GERAL (Ótimo/Bom)			

4. ANÁLISE QUALITATIVA Pontos Fortes (Citados): *[Ex: "Acolhimento da equipe técnica (PAIF)", "Qualidade das oficinas do SCFV"].*
· **Pontos Fracos (Citados):** *[Ex: "Desconforto na sala de espera do CRAS ", "Demora na atualização do Cadastro Único"].*

5. RECOMENDAÇÕES

· *Ex: Incluir no Relatório Anual a necessidade de melhoria da estrutura física (sala de espera) do CRAS Norte.*

São Sebastião da Amoreira – Pr, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:46F9DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 416 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO *a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;*

CONSIDERANDO *a Lei nº 2.201, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre os feriados municipais;*

CONSIDERANDO *a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município;*
CONSIDERANDO *o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;*

DECRETA:
Art. 1º - Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO
19 de janeiro, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
20 de janeiro, terça-feira, Dia do Padroeiro São Sebastião, feriado municipal;

FEVEREIRO
16 de fevereiro, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
17 de fevereiro, terça-feira de Carnaval, feriado municipal;
18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, suspensão do expediente;

ABRIL
02 de abril, quinta-feira santa, (recesso) ponto facultativo;
03 de abril, Sexta-Feira Santa, feriado religioso;
20 de abril, segunda-feira, (recesso) ponto facultativo;
21 de abril, terça-feira, Tiradentes, feriado nacional;

MAIO
1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;

JUNHO
04 de junho, quinta-feira de Corpus Christi, ponto facultativo;
05 de junho, sexta-feira, (recesso) suspensão do expediente;

SETEMBRO
07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

OUTUBRO
12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
13 de outubro, ponto facultativo referente ao feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

NOVEMBRO
02 de novembro, segunda-feira, Finados, feriado nacional;
16 de novembro, segunda, alteração da data do dia 14 - Aniversário Emancipação Política, feriado municipal;
20 de novembro, sexta-feira, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;

DEZEMBRO
21/12/2026 a 03/01/2027, recesso administrativo.

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser interrompidos sem prejuízo à eficiência dos serviços públicos.

§1º Nos pontos facultativos e suspensões do expediente, as repartições que prestam serviços essenciais deverão operar em escala de trabalho, ficando a organização e supervisão sob responsabilidade de cada órgão.

§2º Nas suspensões do expediente, os Secretários poderão determinar o funcionamento de setores que não prestem serviços essenciais, com expediente integral ou reduzido, desde que devidamente justificado.

§3º Nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação, regime que também se aplica ao período de recesso administrativo.

§4º Nas suspensões do expediente, haverá reposição do horário, cuja compensação deverá ocorrer, preferencialmente, na unidade de lotação do servidor.

Art. 4º - As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário escolar previamente aprovado, conforme Instrução Normativa própria da SME, observando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e orientações do Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas da SME cumprirão o expediente conforme previsto neste Decreto e/ou conforme a necessidade da Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1D526DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, no uso de suas atribuições legais, **decide aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias** ao servidor **E. H. F. B.**, nos termos do art. 143, inciso IX, c/c art. 157, da Lei Municipal nº 599/2001, conforme conclusão do Relatório Final da Comissão Processante e Parecer Jurídico favorável.
A decisão na íntegra e demais documentos constam no processo administrativo.

São Sebastião da Amoreira/PR, 17 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Presidente Da Comissão

FRANCISCA BARBOSA BUENO
1ª Secretária

RAFAEL SOARES VIDOTTI
2º Secretário

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E398F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.225, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Institui a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), dispõe sobre a delegação regulatória, autoriza a cobrança por meio de faturas de serviços públicos, revoga dispositivos da Lei nº 567/2000 e as Leis nº 1.242/2013 e nº 1.373/2015, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU)** como preço público destinado a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º Para fins desta Lei, o Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) compreende as atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, originários de:

I – domicílios (resíduos domiciliares);

II – atividades comerciais, industriais e de serviços que sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1º Não integram o custo do serviço a ser remunerado pela tarifa instituída no *caput* os serviços de limpeza urbana de logradouros e vias públicas, tais como varrição, capina, roçada, poda e limpeza de bueiros, cujos custos devem ser suportados pelas receitas gerais de impostos municipais.

§ 2º Os grandes geradores de resíduos sólidos, assim definidos no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, são responsáveis pelo gerenciamento integral de seus resíduos, não se sujeitando ao pagamento da TMRSU, salvo se optarem pela contratação do serviço público mediante preço público específico.

Art. 3º O sujeito passivo da TMRSU é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóveis, localizados em logradouros públicos ou particulares, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios, laboratórios e outros similares que produzam resíduos sólidos, oriundos das atividades elencadas nos incisos I, II do Art. 2º.

CAPÍTULO II
DA REGULAÇÃO E ESTRUTURA TARIFÁRIA

Art. 4º Fica delegada ao **Orcispar – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná**, entidade reguladora, a competência para a regulação e fiscalização dos serviços, bem como para a definição da estrutura e dos valores tarifários.

Art. 5º A estrutura tarifária, a metodologia de cálculo e os reajustes da TMRSU serão definidos por ato da entidade reguladora, devendo observar as normas de referência editadas pela agência federal responsável e os seguintes princípios:

I – a modicidade tarifária;

II – o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

III – a indução à não geração e ao consumo consciente, em consonância com a política nacional de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III
DA ARRECADAÇÃO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança da TMRSU por meio de cofaturamento em faturas de concessionárias de serviços públicos de saneamento básico, energia elétrica ou outros serviços de distribuição contínua, mediante celebração de convênio ou contrato específico.

§ 1º O documento de cobrança deverá permitir a identificação clara do valor referente à TMRSU, segregado dos demais serviços cobrados na mesma fatura.

§ 2º Em caso de inadimplência, aplicam-se ao usuário as sanções previstas nas normas regulatórias e contratuais vigentes, negativação do CPF (cadastro de pessoas físicas) nos serviços de proteção ao crédito, protesto, além da inscrição em dívida ativa e demais meios legais de cobrança admitidos para créditos não tributários.

§ 3º Quando a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos for arrecadada por meio de cofaturamento em faturas de concessionárias de serviços públicos de saneamento básico, energia elétrica ou outros serviços de distribuição contínua, será mantida a mesma data de vencimento da fatura adotada pela concessionária conveniada ou contratada.

CAPÍTULO IV
DAS REVOGAÇÕES

Art. 7º Ficam expressamente revogados:

I – o inciso I do art. 159 da Lei 567/2000;

II - os incisos III e IV do art. 161 da Lei 567/2000;

III – a Lei Municipal nº 1.242, de 27 de dezembro de 2013;

IV – a Lei Municipal nº 1.373, de 15 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O art. 163 da Lei 567/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. Os serviços referidos no artigo 161 incisos I e II serão cobrados de acordo com o Anexo V que faz parte integrante da presente lei e Regulamento do executivo municipal".

Art. 9º O art. 164 da Lei 567/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164. A taxa que trata o artigo 161 incisos I e II será lançada de ofício pelo departamento competente, em conjunto com outros tributos que se recolher sobre o imóvel".

Art. 10 O art. 165 da Lei 567/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir os serviços que trata o artigo 161 incisos I e II através de licitação para iniciativa privada".

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início da cobrança autorizada pela entidade reguladora.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 19 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:46741670

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DESERTA - DISPENSA 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
Tipo: Aquisição
Condutor: Rômulo Ricardo Janoni Soares
Município de São Sebastião da Amoreira
São Sebastião da Amoreira – PR
Data de Publicação: 18/12/2025 às 12:43:08
Documento gerado em: 19/12/2025 às 12:49:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO
18/12/2025 – 12:43:07 – Publicado
18/12/2025 – 13:00:00 – Recepção de Propostas
19/12/2025 – 10:00:00 – Análise de Propostas
19/12/2025 – 10:18:14 – Recepção de Propostas

19/12/2025 – 11:00:00 – Análise de Propostas
19/12/2025 – 12:49:52 – Deserto

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 1 – DESERTO
Valores Unitários Finais
Item: 1
Unidade: UND
Descrição:
Aluguel de palco em dimensões de 6x4, com treliças Q30 em alumínio, cobertura em lona antichama, pisos em compensado naval e escada antiderrapante. Incluso todo serviço de montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, segurança e qualquer outra despesa inerente à prestação do serviço.
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 0,00
Valor Total: R$ 0,00
Marca:
Modelo:

LOTE 2 – DESERTO
Valores Unitários Finais
Item: 1
Unidade: UND
Descrição:
Sonorização, sistema de som e iluminação, compreendendo:
– 01 amplificador médio grave e 01 amplificador médio agudo;
– 02 racks de potência contendo 01 amplificador para grave;
– Réguas de energia e cabos diversos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
– 01 mesa de som de no mínimo 24 canais com efeito digital e bluetooth, com equalizador de bandas;
– 01 processador DBX;
– 01 notebook com arquivo de músicas MP3, adequado para gerenciamento das apresentações;
– 02 microfones sem fio, 06 microfones com fio e 08 pedestais tipo girafa;
– Sistema de som com 08 caixas line array 2 vias 12” + TI, 06 caixas grave 2x18” e 02 monitores Attack.
Iluminação:
– 01 mesa de luz DMX;
– 12 canhões PAR LED com clamp;
– 08 pares de LED 18W bivolt;
– 04 moving beam 200;
– 04 ribaltas;
– 01 máquina de fumaça;
– 02 painéis de LED de boa resolução, com sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão de vídeos e imagens, com brilho adequado para ambientes externos e assistência técnica durante o período do evento.
– Tamanho dos painéis: 4x3 metros, montados em treliça.
Todos os serviços deverão estar inclusos: montagem e desmontagem, operador de sonorização e iluminação, segurança, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 0,00
Valor Total: R$ 0,00
Marca:
Modelo:

ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Diante da ausência de propostas válidas, os lotes foram declarados **DESERTOS**.

ASSINATURAS

Condutor:
Rômulo Ricardo Janoni Soares

Equipe de Apoio:
Wagner Minoru Tamehiro
Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva
Anderson Caetano Claro da Silva

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:107CF52A

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

Aos **19 dias do mês de dezembro do ano de 2025**, às **08h00**, no Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, situado à Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, reuniu-se a Comissão designada para proceder à **abertura e análise da documentação da Chamada Pública nº 08/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em residência inclusiva – para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade social**, conforme condições estabelecidas no respectivo edital.

1. DO EDITAL E DA VIGÊNCIA
A presente Chamada Pública rege-se pelo **Edital de Chamada Pública nº 08/2025**, publicado pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
O **credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação, período durante o qual poderão ocorrer novos pedidos de credenciamento, nos termos do edital.
Fica expressamente consignado que **a presente Ata se refere à primeira sessão de credenciamento**, realizada após a publicação do edital, e tem por finalidade **definir a entidade vencedora para a contratação inicial**, observados os critérios objetivos, a ordem de apresentação da documentação e o atendimento integral às exigências editalícias.
Eventuais credenciamentos supervenientes, realizados durante a vigência do chamamento público, **não alteram o resultado desta primeira sessão**, destinando-se exclusivamente à formação de **cadastro de reserva**, conforme previsão expressa do edital e em consonância com o interesse público.

2. DOS PARTICIPANTES
Encerrado o prazo para apresentação de documentos e propostas, constatou-se que **apenas uma entidade apresentou documentação e proposta**, sendo considerada a **única credenciada no certame**, conforme segue:
Razão Social: MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil
Nome Fantasia: Associação MMA
CNPJ: 25.263.242/0001-07
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3597, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-460
Município/UF: Londrina – PR
Atividade Principal: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à conferência e análise da documentação de habilitação apresentada pela entidade participante, constatando que **todos os documentos exigidos pelo edital foram apresentados de forma regular**, atendendo integralmente às exigências jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras previstas no instrumento convocatório.

4. DA PROPOSTA
A entidade credenciada apresentou proposta financeira compatível com os valores previstos no Edital, contemplando a prestação dos serviços de residência inclusiva para:
01 (uma) vaga para pessoa do sexo feminino;
01 (uma) vaga para pessoa do sexo masculino;
Pelo período de 12 (doze) meses.
O **valor total da proposta apresentada é de R$ 158.623,92 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

5. DO RESULTADO
Diante do exposto, a Comissão declara a **Associação MMA – MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, CNPJ nº 25.263.242/0001-07**, como **CREDENCIADA E VENCEDORA DA PRIMEIRA CHAMADA**, por ser a única participante nesta sessão inicial e por atender integralmente às condições do Edital de Chamada Pública nº 08/2025.

Fica consignado que, **durante o período de vigência de 12 (doze) meses do credenciamento**, outras entidades poderão requerer seu credenciamento, desde que atendam integralmente às exigências editalícias.
As entidades que vierem a se credenciar após esta primeira sessão **integrarão exclusivamente o cadastro de reserva**, sem direito subjetivo à contratação, ficando sua eventual convocação condicionada à superveniência de necessidade da Administração, à rescisão, encerramento ou impedimento do contrato inicialmente celebrado, bem como a razões de interesse público devidamente motivadas, tudo em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público.
Ressalta-se que **esta ATA Nº 01/2025 define, de forma expressa e inequívoca, a vencedora da contratação inicial**, inexistindo qualquer expectativa de direito à contratação imediata ou futura às demais entidades que eventualmente componham o cadastro de reserva.
A Administração Pública reserva-se o direito de **avaliar a conveniência e a oportunidade de futuras contratações**, nos limites da legislação vigente e do edital, não estando obrigada à convocação automática de credenciados remanescentes, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.
A presente Ata deverá ser encaminhada à autoridade competente para fins de homologação e demais providências administrativas cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.
São Sebastião da Amoreira – PR, **19 de dezembro de 2025**.

RÔMULO, RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 102/2025

ANDERSON CAETANO CLARO
Equipe de Apoio

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EF7AF495

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos destinados à Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme previsto na Resolução nº 870/2021, visando a ampliação, modernização e melhoria da capacidade de atendimento e da qualidade dos serviços prestados à população.

Valor: R$ 5.698,85 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CECF0B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Rinamed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda,

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos destinados à Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme previsto na Resolução nº 870/2021, visando a ampliação, modernização e melhoria da capacidade de atendimento e da qualidade dos serviços prestados à população.

Valor: R$ 966,70 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0F2AC74E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SZ HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos destinados à Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme previsto na Resolução nº 870/2021, visando a ampliação, modernização e melhoria da capacidade de atendimento e da qualidade dos serviços prestados à população.

Valor: R$ 5.929,74 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4BF3EAC6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: BIANCA FERNANDA COSTA LTDA

Objeto: Contratação de apresentação de show artístico da cantora, Bianca Costa, durante o dia 31 de dezembro na Praça Central, para comemoração do evento de Réveillon que ocorrerá na Praça central de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4916E915

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 52/2025
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Kits Ovitrampas e Microscópio Estereoscópico Lupa.

Valor Total: R$ 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 19/12/2026

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:85F8314C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 52/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SC COMERCIAL EIRELI

Objeto: Aquisição de Kits Ovitrampas e Microscópio Estereoscópico Lupa.

Valor Total: R$ 3.459,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 19/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1637F74

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 39-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 203/2025, e a adjudicação do objeto é a Contratação de apresentação de show artístico da cantora, Bianca Costa, durante o dia 31 de dezembro na Praça Central, para comemoração do evento de Réveillon que ocorrerá na Praça central de São Sebastião da Amoreira, sendo adjudicada a empresa BIANCA FERNANDA COSTA LTDA, CNPJ nº 47.121.338/0001-65, localizada na Rua Prefeito Orlando Athaide Bitencourt, nº 41, bairro Milão, Quatiguá – PR, CEP: 86.450-000, pelo preço total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em, 19 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AF69FDB5

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 39-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa BIANCA FERNANDA COSTA LTDA, CNPJ nº 47.121.338/0001-65, Contratação de apresentação de show artístico da cantora, Bianca Costa, durante o dia 31 de dezembro na Praça Central, para comemoração do evento de Réveillon que ocorrerá na Praça central de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Em, 19 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FFB3E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 436/2025

Prorrogação de prazo – Sindicância nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 040/2025 SMSA.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 234, da Lei Municipal nº 10/1992, considerando o contido na Portaria nº 416/2025, publicada em 31 de outubro de 2025, que instaurou a **SINDICÂNCIA Nº 05/2025**, Processo Administrativo nº 040/2025/SMSA, para apuração de eventual irregularidade na conduta de servidor desta Autarquia, e considerando o disposto no Comunicado Interno nº 001/2025 – Comissão de Sindicância
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos conferidos à Comissão Sindicante, designada pela Portaria supracitada, ante a necessidade de realização de novas diligências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:B7629128

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	Dispensa 15/2022
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	809.xxx.xxx-00
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 31.757,16 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.646,43 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470%, pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel, Com fulcro na Cláusula Segunda do referido contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E31EC9A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 ID: 8402

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 36/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSISTÊNCIA BETEL
CNPJ/CPF:	75.307.553.001-90
OBJETO:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valor, a título de remanejamento, na importância de R$ 4.754,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) na rubrica de custeio no seguinte desdobramento 3.1.90.11.43".
ASSINATURA:	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:76F99B72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

ORIGEM:	DISPENSA N° 23/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:18DF0F5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 ID: 8402

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 36/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSISTÊNCIA BETEL
CNPJ/CPF:	75.307.553.001-90
OBJETO:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (redução de valor), a título de remanejamento, na importância de R$ 4.754,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), na rubrica nos desdobramentos 3.3.90.39.58, 3.3.90.30.22 e 3.3.90.30.25."
ASSINATURA:	15 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1112EC31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 - ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.xxx.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:05F7E322

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

ORIGEM:	DISPENSA N° 23/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 59.889,60 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.990,80 (quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual -0,9989153%, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6963D849

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 ID: 8402

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 36/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSISTÊNCIA BETEL
CNPJ/CPF:	75.307.553.001-90
OBJETO:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto a

	utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R$4.448,17 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) na rubrica nos desdobramentos 3.3.90.39.43 e 3.1.90.11.43.”
ASSINATURA:	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E3CE2E72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 - ID 7130

ORIGEM:	DISPENSA N° 011/2019 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ALTAIR DONIZETE IZEPE
CNPJ/CPF:	818.xxx.489-00
OBJETO:	Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda.
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:11DBE248

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	DISPENSA 46/2019
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA; MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA
CNPJ/CPF:	484.XXX.XXX-04; 015.XXX.XXX-11
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um “A”), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato.”
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BFAFEA21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2018 ID 6657

ORIGEM:	DISPENSA 8/2018
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	ADRIEL SCHMEISKE RUIVO
CNPJ/CPF:	958.XXX.XXX-15
OBJETO:	locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 01 de março até 31 de dezembro de 2018
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato.”
ASSINATURA	18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BF0F0038

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	DISPENSA N° 027/2018 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ARIOSLVALDO CORREA LEITE
CNPJ/CPF:	276.xxx.xxx-34
OBJETO:	Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato”.
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E2E29DD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 ID: 8402

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 36/2021
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSISTÊNCIA BETEL
CNPJ/CPF:	75.307.553.001-90
OBJETO:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste inflacionário, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).”
ASSINATURA:	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A7603C7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 498/2019 ID 7474

ORIGEM:	DISPENSA 46/2019
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA; MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA
CNPJ/CPF:	484.XXX.XXX-04; 015.XXX.XXX-11
OBJETO:	Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um “A”), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 19.299,24 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.608,27 (um mil, seiscentos de oito reais e vinte sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de - 0,9989153 %, pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel.”
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2E3CC46F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2018 ID 6657

ORIGEM:	DISPENSA 8/2018
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ADRIEL SCHMEISKE RUIVO
CNPJ/CPF:	958.XXX.XXX-15
OBJETO:	locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 01 de março até 31 de dezembro de 2018
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 19.157,64 (dezenove mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.596,47(um mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 0,108470% negativo, referente a Locação do Imóvel."
ASSINATURA	18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:82680B7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 - ID 6844

ORIGEM:	DISPENSA N° 27/2018 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ARIOSVALDO CORREA LEITE
CPF:	276.xxx.xxx-34
OBJETO:	Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o aditivo de valor global será de R$ 13.698,60 (treze mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.141,55 (mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado", do referido contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D2435345

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 ID: 6173

ORIGEM:	**DISPENSA N° 13/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.xxx.669-87**
OBJETO:	**"Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar".**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: ""**Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3B36C244

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	DISPENSA N° 45/2017 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ARIOSLVALDO CORREA LEITE
CNPJ/CPF:	276.xxx.xxx-34
OBJETO:	Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:42E7ECB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	DISPENSA 85/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
CNPJ/CPF:	535.xxx.478-91
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5DCD43C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 – ID 6579

ORIGEM:	DISPENSA N° 89/2017 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	Altair Donizete Izepe
CNPJ/CPF:	818.xxx.489-00
OBJETO:	Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C68C0887

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 ID: 6173

ORIGEM:	DISPENSA N° 013/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	Florindo de Jesus Ferlin
CNPJ/CPF:	278.xxx.669-87
OBJETO:	Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar
ADITIVO DE VALOR	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 28.088,04 (vinte e oito mil e oitenta e oito reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.340,67 (dois mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470%, conforme Cláusula Segunda- Valor Mensal da Locação e Décima quinta – Do critério de reajuste do referido contrato".
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9CCE1760

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	DISPENSA N° 45/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ARIOSVALDO CORREA LEITE
CNPJ/CPF:	276.xxx.xxx-34
OBJETO:	Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o aditivo de valor global será de R$ 227.740,68 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 18.978,39 (dezoito mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual -0,10847%, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quinta, pelo período estipulado".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:59E30550

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	DISPENSA 85/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
CNPJ/CPF:	535.xxx.478-91
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 94.891,92 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.907,66 (sete mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,9989153 %, com fulcro na cláusula segunda e cláusula nona do referido contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E3E1E0B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE N° 46/2025 CONTRATO N° 264/2025 ID: 10469

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 6/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	54.082.068/0001-96
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:77DBB606

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 – ID 6579

ORIGEM:	DISPENSA N° 89/2017 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	Altair Donizete Izepe
CNPJ/CPF:	818.xxx.489-00
OBJETO:	Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda.
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D0E0548E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 24º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015 ID: 5443

ORIGEM:	DISPENSA N° 032/2015 – PMS
LOCATARIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	MARIA BARROS GOUVEIA
CNPJ/CPF:	029.XXX.XXX-22
OBJETO:	Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO DE PRAZO	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D699D2C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 25º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 – ID 5425

ORIGEM:	Dispensa 21/2015
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI
CNPJ/CPF:	490.XXX.XXX-34
OBJETO:	Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira do contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:561310CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	DISPENSA N° 19/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
CNPJ/CPF:	535.xxx.478-91
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1DB1DE33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015 ID: 5443

ORIGEM:	DISPENSA N° 032/2015 – PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	MARIA BARROS GOUVEIA
CNPJ/CPF:	029.XXX.XXX-22
OBJETO:	Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO DE VALOR	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 31.630,68 (trinta e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.635,89 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470 %, pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7DB3C43B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 26º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 113/2015 – ID 5425

ORIGEM:	Dispensa 21/2015
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – Pr
LOCADOR:	MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI
CNPJ/CPF:	490.XXX.XXX-34
OBJETO:	Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 22.776,84 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em aluguéis mensais de R$ 1.898,07 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470% com fulcro na Cláusula Segunda do contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:CD747222

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 26º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	DISPENSA N° 19/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
CNPJ/CPF:	535.xxx.478-91
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 94.891,92 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.907,66 (sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,9989153 % pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel, com fulcro na cláusula segunda e clausula nona do ferido contrato."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:444CD943

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 56/2025 ID: 10261

ORIGEM:	Dispensa N° 05/2025
CONTRATANTE:	Município De Sarandi – PR
CONTRATADA:	Humanizar Assistencia Psicossocial Ltda
CNPJ/CPF:	02.357.035/0001-08
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de residência terapêutica tipo ii, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos).
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo de vigência do Contrato n° 56/2025, pelo período de 10 de novembro de 2025 à 09 de maio de 2026, fica aditivado o valor de R$ 188.748,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais), referente ao quantitativo inicial do Contrato n. 56/2025, oriunda do processo de Dispensa n. 05/2025, de maneira excepcional, com fulcro no Parecer Jurídico n° 1009/25 e na manifestação da autoridade competente, ou até a conclusão do novo certame de mesmo objeto, que encontra-se em fase de elaboração, em conformidade com a Cláusula III – Vigência e Prorrogação.
ASSINATURA:	15 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9B927A9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 537/2023 ID: 9499

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 40/2023
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
CONTRATADA	ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	03.420.234/0001-86
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço, para operacionalização, e manutenção de 50 faixas de monitoramento para controle de avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre, compreendendo armazenamento, transmissão de dados, fornecimento e implantação de softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula IX – Vigência do Contrato juntamente com a Cláusula XXII – Alteração."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BF26A0B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2024 – ID 9520

ORIGEM:	DISPENSA N° 43/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO:	Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no item 4. do referido contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:07F33ED4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 537/2023 ID: 9499

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 40/2023
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
CONTRATADA	ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ	03.420.234/0001-86
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço, para operacionalização, e manutenção de 50 faixas de monitoramento para controle de avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre, compreendendo armazenamento, transmissão de dados, fornecimento e implantação de softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme o aditivo de prazo de vigência, referente ao período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o período estipulado, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual acumulado de 4,490240%, conforme disposto na estabelecido na Cláusula VII – Do valor do Contrato, Cláusula IX – Da Vigência do Contrato e Cláusula XXII – Da Alteração."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:97EE5D51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2024 – ID 9520

ORIGEM:	DISPENSA N° 43/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO:	Locação de imóvel, localizado na Rua Adelaide Baldo Zanin, n.º 213 e 193, Lote 30/198-A e 31/198-A, Jardim Vera Cruz, Cep 87.111-765, Gleba Aquidaban, Município de Sarandi/Pr, centro, com área de terrenos de 2.000 m2, onde será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal Darci Ap. Pereira Mochi da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 175.431,48 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em aluguéis mensais de R$ 14.619,29 (quatorze mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) que foi reajustado através do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de -0,108470%, pelo período estipulado, referente a Locação do Imóvel, conforme subitem 3.1. e subitem 16.1, pelo período estipulado".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3ED6AF60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 - ID 8959

ORIGEM:	DISPENSA N° 41/2022 – PMS
LOCÁTARIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	Altair Donizete Izepe
CPF:	818.xxx.489-00
OBJETO:	Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:393E3D28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 531/2022 - ID 8959

ORIGEM:	DISPENSA N° 41/2022 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	Altair Donizete Izepe
CNPJ/CPF:	818.xxx.489-00
OBJETO:	Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda.
ASSINATURA:	17 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:ABBF01E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2022 ID 8628

ORIGEM:	Dispensa 15/2022
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	LUIZ CARLOS CASTILHO DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	809.xxx.xxx-00
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 2088, Jardim Ana Eliza, CEP 87.111-151, com área construída de 231m², área de terreno de 330 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira, do referido contrato, bem como o 3º aditivo de troca de objeto."
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:955B8DE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 CONTRATO N° 407/2025 ID: 10612

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 82/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**19 de dezembro de 2025a 18 de junho de 2026**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4265AF70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025 CONTRATO N° 406/2025 ID: 10611

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 86/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ/CPF:	16.689.639/0001-66
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	19 de dezembro de 2025a 18 de junho de 2026
ASSINATURA	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:AAA677E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2025
CONTRATO N° 408/2025 ID: 10613

ORIGEM:	DISPENSA N° 23/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AAC AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/CPF:	05.102.155/0005-86
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado.
VALOR GLOBAL:	R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)..
VIGÊNCIA:	19 de dezembro de 2025a 17 de abril de 2026.
ASSINATURA:	19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3C689DD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2025
CONTRATO N° 411/2025 ID: 10616

ORIGEM:	**DISPENSA N° 25/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Bolanho Pneus LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**00.105.359/0007-19**
OBJETO:	**"Aquisição de pneus destinados ao atendimento das demandas dos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Saúde"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**
VIGÊNCIA:	**19 de dezembro de 2025a 18 de junho de 2026.**
ASSINATURA:	**19 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F440ECC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025 CONTRATO N° 404/2025 ID: 10611

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 87/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINSITRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Rua Jaçanã, nº 482, Centro, com aproximadamente 120 m² de área construída, destinado às instalações do Programa Municipal Oficinas Comunitárias de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
VIGÊNCIA:	**22 de dezembro de 2025a 21 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**19 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:04A5F6A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMSUASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a V.S.ª que, a Análise das Amostras apresentadas para o Lote 02, acontecerá dia **05 de janeiro de 2026**, segunda-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, pela comissão designada conforme Portaria n° **1430/2025**. Sendo transmitido também através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, sendo facultado a participação de quem interessar e, estando V.S.ª, através do presente, devidamente convocada.

Sarandi, 19 de dezembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:BE6B8A5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1570/2025

SÚMULA:Afasta Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 160 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico Nº 294/2025.

R E S O L V E:

1º - Afastar a Servidora**ANA LUCIA DE ARAUJO**, matrícula 7609, para exercer Mandato Classista junto ao FESSMUC – Federação dos Servidores Públicos Municipais Cutista do Paraná, com prejuízo de sua remuneração;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de Maio de 2025.

Sarandi, 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:49598B64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1573/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 912/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 912/2025 de 03 de julho de 2025, que concedia à servidora municipal**SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO**, matrícula 10063, cargo de MOTORISTA D, gratificação Mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONVÊNIOS**, símbolo GEE-15, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.

Sarandi, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:02C04FB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1574/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 494/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 494/2025 de 20 de março de 2025, que concedia ao servidor municipal**CLAUDIO GIL MONTEIRO**, matrícula 7926, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinzepor cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE - 08, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.

Sarandi, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:30D8DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 34/2025

Dispõe sobre os critérios estipulados na Normativa Interna n.º 01/2025 que dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária do CMAS em 09/12/2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023;

- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Interna n.º 01/2025 que dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi – PR;

- CONSIDERANDO a apresentação pelo Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social, da pauta 05: Apresentação do Ofício n. 1.188/2025 PSB - Sobre Normativa Interna n.º 01/2025 - que dispõe sobre procedimentos internos para a concessão de Benefícios de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito do Município de Sarandi/PR;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprova os critérios estipulados na Normativa Interna n.º 01/2025 que dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi – PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1CD7DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1572/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º – INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente à Ata de Registro de Preços nº 465/2023.

2º – NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 19 de dezembro de 2025

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:12B67FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.890/2025

SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRO, SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO A ATUAREM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS, MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Delcio Branco Bulka, para exercer a função de **Pregoeiro(a)** no âmbito do Município de Sengés, e como suplente fica designado a servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, em conformidade com os art. **8º** da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Compete ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º e do art. da Lei nº 14.133/2021:

I. conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial e eletronica;
II. receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;
III. adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;
IV. conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;
V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;
VI. praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.
Art. 3º. Fica designado(a) para atuar como equipe de apoio, os servidores ou empregados públicos indicados abaixo:

• Celso Fernando Wolf Barbosa

Rayza de Proença Brito

• Ana Claudia Colturato da Silva
• Ana Carolina Pinheiro de Melo
• Anderson José Willmbrink
• Dione Rafael Carvalho de Melo
• Erica Rodrigues Balbino
• Fernando Pose
• Jorge de Melo Filho
• José Roberto Lopes da Silva
• Kauã Mateus Nascimento
• Luana Furquim de Oliveira
• Marcelo Pedro Silva de Oliveira
• Monique dos Santos Moreia
• Paola Fernanda Ferreira dos Santos
• Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
• Renê Aparecido Pereira Junior
• Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
• Sandra Jacqueline Broqua
• Vianei da Silva Santos

Art. 4º. Quando necessário o auxilio de equipe de apoio o Pregoeiro fará a convocação dos servidores na quantidade que julgar necessária.

Art. 5º. Compete à equipe de apoio:
I. prestar assistência ao(à) Pregoeiro(a) nas atividades administrativas relacionadas à condução do pregão;
II. examinar e conferir os documentos apresentados pelos licitantes;
III. auxiliar na elaboração de relatórios e atas relacionados ao certame;
IV. praticar outros atos necessários ao regular andamento do processo licitatório, conforme orientação do(a) Pregoeiro(a).

Art. 6º. Quando necessário apoio técnico de áreas especificas, o Pregoeiro poderá solicitar pareceres dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários para o julgamento das licitações.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DDA36607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025

Processo Licitatório nº 242/2025 - Concorrência Pública n.º 012/2025

CONTRATADA: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.027.384/0001-60.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de **ampliação e execução de serviços complementares à ampliação da Escola Municipal do Campo Vereador Pedro Sérgio Correa, com uma área total de 250,56 m²**, localizado na Rua do Ginásio, s/n, Distrito Reiánopolis, zona rural do município de Sengés/PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO 2025:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
2490 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
2500 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3910 – 102 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
12.365.0011.2040 – Manutenção da Div. Educação Infantil – Pré-escolar - FUNDEB
4271 – 1040 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DOTAÇÃO 2026:
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0028.2042 – Manutenção do Departamento de Obras e Reformas do Ensino Fundamental
3830 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
3850 – 1040 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:60A58736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025

Processo Licitatório nº 218/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

CONTRATADA: CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.836.632/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
5251 – Fonte 1095 – (emenda)
5252 – Fonte 1096 – (emenda)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)

5320 – Fonte 496 EA (MAC)
Exercício 2026
002 - Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2061 – Atenção Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5750 - Fonte 496 – (MAC)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A65F755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025

Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Presencial nº 016/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual para 28/02/2026 e o de vigência para 31/03/2026 possibilitando a integral execução contratual.
DOS PRAZOS: *O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O fornecimento dos Combustíveis deverá ser efetuado a partir do dia 14/03/2025 até o dia 28/02/2026. Este Contrato terá vigência do dia 14/03/2025 até o dia 31/03/2026."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1262957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para manutenções.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

A. J. VIEIRA SENGÉS ME - CNPJ sob n.º 05.544.928/0001-50 (LOTES 01, 02 e 03)
GUILHERME QUADROS VIEIRA ME - CNPJ sob n.º 39.229239/0001-73 (LOTES 01, 02 e 03)
DANIEL MATERIAIS D CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-46 (LOTES 01, 02 e 03)
E. ZUB JUNIOR LTDA - CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55 (LOTES 01 e 03)
FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA - CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15 (LOTES 01, 02 e 03)
ORIDES APARECIDO VIEIRA - CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30 (LOTES 01, 02 e 03)
DISTRIBUIDORA PRIME LTDA - CNPJ sob n.º 59.909.484/0001-39 (LOTES 01, 02 e 03)

Após sorteio a ordem de contratação será a seguinte:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
1º	A. J. VIEIRA SENGÉS ME
2º	DANIEL MATERIAIS D CONSTRUÇÃO LTDA
3º	DISTRIBUIDORA PRIME LTDA
4º	ORIDES APARECIDO VIEIRA
5º	GUILHERME QUADROS VIEIRA ME
6º	FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA
7º	E. ZUB JUNIOR LTDA

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO	
1º	DANIEL MATERIAIS D CONSTRUÇÃO LTDA
2º	ORIDES APARECIDO VIEIRA
3º	FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA
4º	GUILHERME QUADROS VIEIRA ME
5º	A. J. VIEIRA SENGÉS ME
6º	DISTRIBUIDORA PRIME LTDA

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO	
1º	GUILHERME QUADROS VIEIRA ME
2º	DANIEL MATERIAIS D CONSTRUÇÃO LTDA
3º	ORIDES APARECIDO VIEIRA
4º	E. ZUB JUNIOR LTDA
5º	DISTRIBUIDORA PRIME LTDA
6º	FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA
7º	A. J. VIEIRA SENGÉS ME - CNPJ sob n.º 05.544.928/0001-50

Sengés, 19 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8F305852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de serviços de saúde via Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIM SAÚDE, conforme as especificações, nas condições requeridas e justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIM SAÚDE, inscrita no **CNPJ n.º 03.878.900/0001-24**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 273.319,20 (duzentos e setenta e três mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E5FA1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Objeto: Contratação de serviços de saúde via Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIM SAÚDE, nas condições requeridas e justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 273.319,20 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5F83C900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
(Processo Licitatório nº 252/2025)

OBJETO: Compra de uma caminhonete/pick-up, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MAGI COMERCIAL LTDA inscrito pelo **CNPJ 04.622.272/0001**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2025

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:11F79822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.37/2023

5° Termo aditivo do contrato nº.37/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do RG n° 3.108.271-4, portador do CPF sob n° 364.338.379-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de julho de 2026 e dilatação do prazo de execução com término em 07 de abril de 2026, conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano através do Memorando nº 043/2025, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FE7DB153

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

6° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITóRIA, CAMBÉ-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2026, conforme memorando nº 45/2025 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A11F728E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

7° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITÓRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 113.858,40 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 4,1778% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme memorando nº 45/2025 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.	Meses	12	R$ 9.488,20	R$ 113.858,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CEBD379B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 358/2025

ATA Nº 114/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 358/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 358/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para montagem e exploração de espaço para camarote nas festividades de final de ano -Réveillon 2025/2026, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 10 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa o fornecedor EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 32.302.981/0001-18 apresentou uma proposta no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no entanto deixou de apresentar os itens: 9.13.6 – "*Apresentar no mínimo 1 (um) atestado ou certidão compatível com o objeto GESTÃO DE CAMAROTE PARA SHOWS OU SIMILARES";* 9.13.7 – *"Apresentar Certidão de Registro de Pessoa **jurídica** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à **ESTRUTURA**, registrada na entidade profissional competente;* 9.13.8 – *"Apresentar Certidão de Registro de Pessoa **jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte **ELÉTRICA,** registrado na entidade profissional competente; e o item 9.13.9 – "Apresentar no mínimo 1 (uma) CAT de montagem de estrutura temporária"* foi apresentado em nome do responsável técnico **GUILHERME AUGUSTO HANDA** e Empresa Contratada **NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** no entanto não foi apresentado nenhum vínculo da empresa EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 32.302.981/0001-18 com o responsável técnico nem com a empresa contratada, neste caso o documento apresentado não tem validade. Diante das razões apresentadas a empresa EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 32.302.981/0001-18 teve sua proposta desabilitada. Assim fica declarado vencedor o fornecedor R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A63294D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 370/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 370/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE DJ/ANIMADOR PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON.**
VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:075FA096

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 371/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 371/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PILIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O PROGRAMA CASTRA PET.**
VALOR: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B04F0EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2025/2026**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 19 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 358/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2025 ID Nº 84955
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AC920BDB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de monitor de vídeo, suporte para monitores e impressoras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 57.601.436/0001-53

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR DE VÍDEO WIDESCREEN. Tecnologia Led; tamanho mínimo de 23,6 polegadas - Conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: AXPRO / AXPRO 24”	UN	65	R$ 361,00	R$ 23.465,00

Valor Total Homologado - R$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39843E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de monitor de vídeo, suporte para monitores e impressoras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 23.539.439/0001-92

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Impressora Multifuncional - Conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: HP – 4103FDW	UN	27	R$ 1.999,99	R$ 53.999,73

Valor Total Homologado - R$ 53.999,73 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8BA2585E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARANAGI MIX LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2025
b) Licitação Nrº :	64/2025
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção de pontes da zona rural, calçadas das ruas e logradouros públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANAGI MIX LTDA
CNPJ/CPF: 49.015.060/0001-77

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	40	R$ 540,00	R$ 21.600,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C15 (FCK 15), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	150	R$ 513,50	R$ 77.025,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	160	R$ 540,00	R$ 86.400,00

Valor Total Homologado - R$ 185.025,00 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB09403F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de monitor de vídeo, suporte para monitores e impressoras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.562.943/0002-64

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Suporte para 2 Monitores - Conforme Termo de Referência. Modelo/Marca: WSP1 / WHALE ELECTRONICS	UN	35	R$ 160,00	R$ 5.600,00

Valor Total Homologado - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E1C691A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 104/2025

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e Legislativo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II - 2 de janeiro, recesso;
III- 21 de janeiro, Feriado Municipal, Aniversário do Município;
IV – 16, 17 e 18 de fevereiro, ponto facultativo, carnaval e Quarta-feira de cinzas;
V – 02 de abril, ponto facultativo;
VI- 03 de abril, Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
VII – 20 de abril, ponto facultativo;
VIII - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
IX – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
X – 04 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
XI – 05 de junho, ponto facultativo;
XII – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
XIII – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XIV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XV – 26 de outubro, antecipação do Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XVI – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XVII – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVIII – 20 de novembro, dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado Nacional;
XIX – 07 de dezembro, ponto facultativo;
XX – 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XXI– 23 e 24 de dezembro, ponto facultativo;
XXII– 25 de dezembro, Natal, Feriado Nacional;
XXIII– 30 e 31 de dezembro, ponto facultativo;
XXI– 01 de janeiro de 2027, Confraternização Universal, feriado nacional.
Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a escala de sobreavisos conforme Artigo 1º deste Decreto, para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou que não possam ser paralisados sem o comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes de cada Secretaria a análise da eventual necessidade de expediente normal nos dias declarados como ponto facultativo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 37º de Administração e 39º de Emancipação.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/12/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FAB7D262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 213/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI**, Matrícula Funcional nº. 9377/1, ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 18/12/2025, conforme requerimento protocolado sob o número 554/2025, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/12/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9F68A19F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE SEGURO DE VEÍCULO:** Ficam acrescidos ao contrato original os seguintes veículos: **HYUNDAI/ALCOOL/GASOLINAHB20 10M COMFORT 2025/2026,** ficando coberto pela apólice nº 01.31.0150237 e **MARCOPOLO/VOLARE W12 Placa UAZ-1C81 2025/2026**, ficando coberto pela apólice nº 01.31.0150249, ambas com vigência da cobertura até 03 de junho de 2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 150.872,71 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 7.276,94 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.Sulina/PR, 19 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ED969CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022 - ID Nº. 2312

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Clovis Ney da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), passando este a ser de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 19 de dezembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS NEY DA SILVA
Clóvis Ney Da Silva Apoio Administrativo
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D1978CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da LEI (MUNICIPAL) Nº 1.711, de 2015; com base nos incisos XX, XXII, XXII, XXVII e XXVIII do DECRETO Nº 84, de 2025, do Prefeito Municipal; e, ainda, com base no início do recesso legislativo nesta Câmara Municipal a partir do dia 23 de dezembro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro e 02 de janeiro de 2026.
§ 1º O Servidor que em algum destes dias necessitar permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, sob pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.
§ 2º O Servidor em quaisquer desses dias poderá ser convocado pelo Presidente da Câmara, verbal ou expressamente, via telefone ou WhatsApp, para em seu horário de trabalho, comparecer nesta Câmara Municipal para realizar serviços atinentes às suas funções.
Art. 2º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro e 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A1AFFF03

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

Onde se lê: MOTTANET HOLDING – LTDA
Leia-se: MOTTANET SVA – SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA

Onde se lê: CNPJ: 35.371.518/0001-16
Leia-se: CNPJ: 35.729.149/0001-90

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:39FEC923

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos das Mulheres de Teixeira Soares (PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 12/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Teixeira Soares, no dia 26 de junho de 2025.

Considerando que o Plano Municipal alinha as demandas locais com os compromissos estaduais e nacionais, garantindo que as mulheres tenham acesso a ações estruturadas e contínuas.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Teixeira Soares (PR), para os anos de 2026 a 2035.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2025.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:8AA5B562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1175/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão a Senhora **MARIA SALETE NUNES VIANA,** no valor de R$: 14.623,14 - (Quatorze mil, seiscentos e vinte e treis reais e quatorze centavos) a partir de 13/12/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) do teto do RGPS no valor de R$-8.157,41 (oito mil, centos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) mais 70% do valor que excedeu R$-6.465,73 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e treis centavos), nos termos do Processo nº 023/2025, tendo em vista o falecimento do seu cônjuge o servidor aposentado senhor **FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de Dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AE84D37D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 461/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 43/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILE VIANNA FREITAS, CPF: 928.915.865-49, carteira de Identidade nº .

OBJETO: aquisição de um veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral com recursos recebido pela resolução nº 1242/2025 da Secretaria do Estado da Saúde Transferidos ao Município de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2025, com vencimento até 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C16ACBE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 462/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAMELLA FERREIRA DE SÁ, CNPJ nº 088.050.359-98, com sede RUA ANGELO LAVAGNOLI, 70, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
1	**Serviços de disponibilidade em Plantão de enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 21,60/hora (vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2025, com vencimento até 19 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F11E5006

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 463/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO: 463/2025

REF: Inexigibilidade n° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAMELLA FERREIRA DE SÁ, CNPJ nº 088.050.359-98, com sede RUA ANGELO LAVAGNOLI, 70, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

R$ 2.339,06 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2025, com vencimento até 19 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF899ED7

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

O Senhor VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
PAMELLA FERREIRA DE SÁ	088.050.359-98

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8FD2C39

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
PAMELLA FERREIRA DE SÁ	088.050.359-98

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6A78D241

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.236/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4236/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1715 - 3.3.90.39.00.00	853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
		Total Suplementação:	**117.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.04.00000000	Fonte: 853	117.000,00
	Total da Receita:	**117.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8F136803

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 037/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as atualizações do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Terra Boa para o ano de 2026/2027.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quinze do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 037/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80FC7F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 156/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Terra Rica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como os estudantes vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE).

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/01/2026.

Retificações:
Retificada a descrição em todos os lotes do item Giz de Cera – Kit Escolar, passando de 13 (treze) cores para 12 (doze) cores.
Retifica a descrição do item 6 lote 1.
Retifica a descrição do item 10 lote 1.

Terra Rica, 19/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9BE84FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO 265/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 56/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para confecção e conferencia dos carnês de IPTU 2026, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 30/12/2025 (trinta dias de dezembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/12/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B2EF9F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 773/2025

SÚMULA: DECRETA ANULADO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 26/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado anulado o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 26/2025 de 24/11/2025 (vinte e quatro dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar "Noé".

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ABA7F84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: DUARTE & BALIONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.518.574/0001-95**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 947 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem, do Processo dispensa 55/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **116.320,00 (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2025(dezenove dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Duarte & Balioni LTDA
NELSON BALIONI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D802DDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
CONTRATADA: RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de caixa d'água e cesta básica para distribuição pela Defesa Civil aos afetados pela estiagem, do Processo dispensa 55/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **64.995,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2025(dezenove dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Rodrigues e Lima Ferragens e Ferramentas
FABIANO PEREIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F731E964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: WILSON BRAZ PEREIRA LOPES JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.278.467/0001-29**.

DOMICÍLIO: RUA VALDIR SANTIN, 451 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para a realização de viagem de lazer ao Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, com data a ser definida pela equipe responsável, por meio do projeto “Viaja Mais 60 Paraná”, do Pregão 145/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.089,30 (Dezesseis Mil e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/12/2025(doze dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Wilson Braz Pereira Lopes Junior
WILSON BRAZ PEREIRA LOPES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:44D831DE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº 19.518.623 SSP/PR, e do CPF nº 576.632.209-78**,** e **ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº 090.002.389-94 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1032 - Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná sita à Rua Bahia n° 715, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, a seguir denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 003/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TERRA RICA,** na qual o **CONTRATADO** foi vencedor do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2023, visto que o presente vencia em 31/12/2022, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passou o valor total do contrato para R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2024, visto que o presente venceu em 31/12/2023, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2025, visto que o presente venceu em 31/12/2024, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2026, visto que o presente vence em 31/12/2025, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 004/2022, datado de 29 de Dezembro de 2021.

Terra Rica-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Locador

ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO
Locatário

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F

_____
Nome:
C.PF.:

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:A3F91DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 433/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** matrícula Nº 11599, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/12/2025 a 07/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B19F9828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 434/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA,** matrícula Nº 1108, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **21/12/2025 a 09/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8E67DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 435/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula Nº 1108, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 a 21/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **21/12/2025 a 09/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F7AFCF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 436/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024, do Município de

Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 31/12/2025.**
Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E1192EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 437/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2024 a 19/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 31/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B3DAF660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 438/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS,** matrícula Nº 12755, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 10/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A550E9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 439/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES,** matrícula Nº 20202118, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 31/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7EE65A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 440/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA,** matrícula Nº 11565, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 10/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7534907B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 441/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO,** matrícula Nº 12557, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2025 a 18/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E2278C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 442/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FABIO APARECIDO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FABIO APARECIDO GOMES,** matrícula Nº 12456, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/12/2025 a 18/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B49C6AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 443/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO VILAR ALVES,** matrícula Nº 11282, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 10/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:79966451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 444/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA,** matrícula Nº 12544, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 20/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CDC831EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 445/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOAO MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 804, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **22/12/2025 a 20/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D78B3C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 761/2025

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 078/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901300_(12)_Contribuições Patronais_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(21)_Material de Consumo_12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901300_(33)_Contribuições Patronais_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(39)_Material de Consumo_ 50.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(45)_Outros Serviços de Terceiros - PJ_ 30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(54)_Material de Consumo_51.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 151.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(1)_Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal Civil_ 12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(20)_Diárias - Civil_2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904600_(27)_Auxilio Alimentação_2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas

31901100_(32)_Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal Civil_ 50.000,00
11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(48)_Equipamentos e Material Permanente_ 30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(74)_Equipamentos e Material Permanente_ 6.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
99.999.0026.9135 – Reserva de Contingência
90000000_Despesas Correntes
99000000_Outras Despesas
99990000_Aplicações Diretas
99999900_(11)_Reserva de Contingência_ 49.000,00

Total de Crédito Suplementar _151.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 11/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS DEZOITO DIAS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. (18/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:40847F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EMENDA À LOM Nº 02/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0002/2025

EMENTA: Altera o Art. 208 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora, PROMULGA com base no § 3.º do Art.33 da L.O. a seguinte**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 208, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 208. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Os servidores públicos abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social serão aposentados segundo as normas gerais do art. 40 da Constituição Federal e conforme regulamentação específica estabelecida em lei municipal.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, observadas as regras da legislação previdenciária municipal.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão por morte serão concedidos e reajustados em conformidade com a legislação previdenciária municipal específica e em observância às normas gerais do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º É assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, nos termos do art. 202 da Constituição Federal".
Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, em 19 de dezembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente

WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES (CICA)
1º Vice-Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA (LORINHA)
1ª Secretária

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
2º Secretário

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EE819D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 094/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 094/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA FEDRIGO	3.0	10º

*Considerando a desistência da vaga do 9° classificado conforme processo 20659/2025.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:F783D4F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17077/2025

PORTARIA Nº 17077/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores Dr. Nelcelso Jofre Pereira, matrícula 25275-00, ocupante do cargo de Assessor Especial e Dra. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales, matrícula nº 42749-00, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, como responsáveis interinamente e em caráter excepcional pela análise jurídica dos processos licitatórios e manifestação judicial no período de 22/12/2025 a 15/01/2026, correspondente a fruição das férias do Advogado efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E61F6D6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2258/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 2258/2025

Acresce o parágrafo único ao artigo 73 da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 30, da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 30. O valor mensal da pensão por morte terá como base de cálculo o valor mensal da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que faria jus, caso estivesse aposentado por invalidez na data do óbito, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar".

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 32, da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021, com a revogação dos incisos I e II, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se aposentado por invalidez na data do óbito, independentemente da aplicação das cotas familiares previstas no caput.

[...]

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 73, da Lei Complementar nº 1.922, de 28 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 73. Revogam-se expressamente os artigos 4º ao 59, 121 da Lei Complementar nº 84, de 30 de agosto de 2002.
Parágrafo único. Fica referendado expressa e literalmente a revogação das disposições transitórias das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, nos termos do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, para fins de adequação da reforma previdenciária municipal".

Art. 4°Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 19 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03115A8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2259/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 2259/2025

Altera a redação da Lei Complementar nº 2.126 de 22 de agosto de 2024, que Dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo do Município de Terra Roxa/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 103 da Lei Complementar nº 2.126/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103.*A área mínima do lote após o desdobro não poderá ser inferior à prevista para a zona ao qual está inserida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.*

§ 1º.*Fica dispensado o previsto no caput na Zona Residencial – ZR e Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a que podendo ser desdobrada em até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).*
§ 2º*. Fica dispensado o previsto no caput para a Zona Residencial – ZR e a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, podendo ser desdobrados, nos termos desta Lei, os lotes situados em meio de quadra com testada mínima e fundos de até 7,00 m (sete metros), e os lotes de esquina com testada mínima e fundos de até 10,00 m (dez metros), desde que implantados em loteamentos constituídos e protocolados junto à Municipalidade após 1º de janeiro de 2008, nesta data cita-se:*

I –*Lotemanetos Jardim Padovani, Delfino (I, II, III e IV), Halabi, Boa Vista, Jardim Europa, Jardim Veneza, Jardim Zawadski, Jardim Alvorada (I, II e III), Pq. Residencial Leão, Residencial Constru & Cia., Pq. Residencial Monte Carlo, Jardim Casa Grande, Pq. Residencial Heinen, Jardim Alegre, Pq. Residencial Elisa, Jardim Novo Horizonte, Residencial Ganacim, Jardim Carolina, Jardim Ecoville (I, II e III), e Laguna (I e II).”*

Art.2º-Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 2.126/2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:366C99F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2256/2025

LEI Nº 2256/2025

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.827/2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de arrendamento de imóvel e bens móveis pertencentes à empresa A.M. Calixto & Cia Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º -O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.827/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4ºO** valor do arrendamento poderá ser fixado em até R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo o Poder Executivo celebrar contrato com valor inferior, conforme avaliação administrativa, justificativa técnica e interesse público.*
***§ 1ºEm** caso de prorrogação contratual, a atualização monetária observará o índice previsto no respectivo contrato de arrendamento, quando houver previsão expressa.*
***§ 2ºA** celebração, renovação ou prorrogação do contrato de arrendamento referido nesta Lei deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às regras de contratação direta, formalização contratual e gestão e fiscalização do instrumento".*

Art. 2º -Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pelo Município relacionados à renovação do contrato de arrendamento, desde que compatíveis com os limites estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0C5FF449

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2257/2025

LEI Nº 2257/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, do Clube dos Idosos da Amizade Santa Rita D'Oeste, os imóveis que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do**CLUBE DOS IDOSOS DA AMIZADE SANTA RITA D´OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.520/0001-40, os seguintes imóveis:

I -**Lote urbano n.º 13 da quadra 26**, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no loteamento denominado "Patrimônio Maracajú", no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, objeto da**matrícula nº 5.521**do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II -**Lote urbano n.º 14 da quadra 26**, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no loteamento denominado "Patrimônio Maracajú", no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, objeto da**matrícula nº 5.522**do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados à construção de um espaço para convivência, lazer, atividades físicas e apoio social à população idosa, em conformidade com as políticas públicas municipais de assistência e promoção do bem-estar social.

Art. 3ºA doação será aceita sem quaisquer ônus ou encargos para o Município, exceto a obrigação de dar aos imóveis a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4ºO recebimento da doação observará as regras estabelecidas na**Lei Municipal nº 2.170/2025**, bem como demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao registro da transferência, destinação pública específica e procedimentos de incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 5ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação da transferência de propriedade dos imóveis, incluindo a lavratura da competente escritura pública de doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:07401E37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 30/2025 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL Nº30/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS- JANEIRO 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos para a Colônia de Férias, conforme disposto no Edital Nº23/2025. Estão relacionados abaixo aqueles que apresentaram a documentação exigida e atendem aos requisitos de inscrição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS
Berçário I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Arthur Levy Rodrigues de Lima	Integral	Deferido

2	Aurora Santos Juliane	Integral	Deferido
3	Gabriela Beatriz da Costa	Integral	Deferido
4	Gael Fernandes Machado	Integral	Deferido
5	Isaac Kaleo Ribeiro da Cunha	Integral	Deferido
6	Jorge Manoel Stolaric Nogueira	Integral	Deferido
7	Kayron Matias da Silva	Integral	Deferido
8	Manuely Fernandes Pereira	Integral	Deferido
9	Maria Cecília Castanha dos Santos	Integral	Deferido
10	Maria Helena Barbosa Caetano	Integral	Deferido
11	Mirella Fernanda da Silva de Souza	Integral	Deferido
12	Murilo Latrônico Godoy	Integral	Deferido
13	Paulo Antônio dos Santos	Integral	Deferido
14	Ravi Ribeiro da Silva	Integral	Deferido

Berçário II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Antonella Biason Spicker	Integral	Deferido
2	Benjamin Artiaga Ferreira	Integral	Deferido
3	Hellena Santos Karajallo Morinigo	Integral	Deferido
4	Jade Cecilia Santos Fonseca	Integral	Deferido
5	Kevin Augusto Gomes Machado	Integral	Deferido
6	Noemily Antonin Leopoldino	Integral	Deferido
7	Sofia Emanuelly Siebel de Oliveira	Integral	Deferido
8	Victor Quintão de Almeida	Integral	Deferido

Maternal I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Alice Ribeiro Men	Integral	Deferido
2	Gabriel Orso Morais	Integral	Deferido
3	João Lucas Batista da Silva	Integral	Deferido
4	Leonardo Moreira Zavadzki Rocha	Integral	Deferido
5	Maria Clara Prochinski Leite	Integral	Deferido
6	Maria Gabriela Onuki dos Santos	Integral	Deferido
7	Noah Felipe Figueira Alves	Integral	Deferido

Maternal II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	André Junior de Oliveira Filho	Integral	Deferido
2	Anthony Gerola Ribeiro	Integral	Deferido
3	Antony Barbosa Caetano	Integral	Deferido
4	Helena de Souza	Integral	Deferido
5	Heloisa de Souza	Integral	Deferido
6	Luiz Guilherme Martins Belo da Silva	Integral	Deferido
7	Maria Luisa de Oliveira	Integral	Deferido

CASTRO ALVES

Berçário I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Liz Batistella Frank	Integral	Deferido
2	Manuela Batistella Frank	Integral	Deferido
3	Helloá Sofia Miranda	Integral	Deferido
4	Jesus Agustin Aquino Hermosilla	Integral	Deferido
5	Sarah Melissa da Silva	Integral	Deferido

Berçário II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Allana Gonçalves da Silva	Integral	Deferido
2	Maria Alice Martins Nunes	Integral	Deferido
3	Milena Anabel Leguizamin	Integral	Deferido

Maternal I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Agatha Johann de Carvalho	Integral	Deferido
2	Arthur Miguel Miranda	Integral	Deferido
3	Benício Johann de Carvalho	Integral	Deferido
4	Gabrielli Molina	Integral	Deferido
5	Gael Henrique Braun Duarte	Integral	Deferido
6	Isabelli Molina	Integral	Deferido
7	Emanuelly Vitória da Silva Santos	Integral	Deferido

Maternal II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Mariana Martins Molina	Integral	Deferido
2	Maya Gonçalves Xavier	Integral	Deferido

Terra Roxa –PR, 19 de dezembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DAA0BFDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4591

DECRETO Nº.4591/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2255 de 19 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 11.000,00
Anulação Dotação
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 7.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:768E3FA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4592

DECRETO Nº.4592/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2254 de 19 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 4.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 40.000,00
Suplementar
2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 80.000,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00

Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 7.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 180.000,00
Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
335043 - Subvenções sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Anulação Dotação
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 38.000,00
Anulação Dotação
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 44.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 9.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 177.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:37707AAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2254

LEI Nº. 2254/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$

553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 4.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Suplementar
6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 40.000,00
Suplementar
2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 80.000,00
Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 7.000,00
Suplementar
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 180.000,00

Suplementar
3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
335043 - Subvenções sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Anulação Dotação
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 38.000,00
Anulação Dotação
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 44.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 9.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 177.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:87797422

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2255

LEI Nº. 2255/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito AdicionalEspecial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Especial
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 11.000,00
Anulação Dotação
15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 7.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BDC8FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 579/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.496.995/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Estrada DA ARROZEIRA, 510, CENTRO - 92.990-000, Eldorado do Sul - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.455,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100, 101.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:96A1F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 640/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de dezembro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO 200, NEVA - 84.053-500, Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição, Eventual E Futura De Produtos De Limpeza, Higienização E Desinfecção E Equipamentos Para O Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês E Unidades Básicas De Saúde, Deste Município..
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E90E2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 069/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 10/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PERCURSOS PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CONTEMPLAÇÃO ATRAVÉS DO LAGO, ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS URBANOS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 25.012,45 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 10/07/2026 COM FULCRO NA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1F889D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO N° 01/2026 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa
e Silva – 95 nesta cidade de Terra Roxa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º3.058.992-0 PR e do CPF n.º 492.820.779-34, residente e domiciliado em Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100,000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para

que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

a validação de

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária Ação: 2037, elemento de despesa - 3337230000000000000- Material de Consumo, Fonte: 000/303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser
rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora
estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo
ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem
necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do
presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos

signatários na presença de execução.

02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e

Terra Roxa -PR, 16 de Dezembro de 2025

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

– Nome, cargo e CPF:

.....

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba** Conta corrente: **11.571-1 Banco do Brasil** Agência: **3793-1** Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF **:** Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos
objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Terra Roxa - população de 18.119 habitantes.

Justificativa da Solicitação
Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a
população.
ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
DISCRIMINAÇÃO
VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2026

R$ 100.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2026

R$ 100.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2026
R$ 100.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2026
R$ 100.000,00

Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**. Fim:** 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação. Pede Deferimento,

Curitiba, 16 de dezembro de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB776A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 38 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Resolução nº 38/2025
Data: 19.12.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica .....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais.....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2B8F36FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6849/2025

DECRETO Nº 6849/2025
Data: 19/12/2025

Designa Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) — Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná; estabelece prazo/vigência/mandato compatível com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado para exercer a função de Controlador Interno, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Três Barras do Paraná o senhor EDGAR MARTINS, portador do CI/RG nº x.281.812-x SSP/PR, CPF nº xxx.930.409-xx, CRC PR-053287/0-0, servidor efetivo municipal, ocupante do cargo de Professor PD/C-8, lotado na Escola Municipal do Campo Salgado Filho.
Art. 2º Fica concedida Função Gratificada, conforme Lei Municipal nº 1.052/2014 e suas alterações, sem prejuízo dos vencimentos de origem do cargo efetivo e demais vantagens inerentes aos cargos de Professor PD/C-8.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo/vigência/mandato da função de Controlador Interno no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, nos termos do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 221/2006 e da Lei Municipal nº 057/2009.
Art. 4º O Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em razão da natureza estratégica e transversal de suas funções, fica dispensado do registro de frequência, devendo cumprir regime de dedicação funcional compatível com as atividades de controle interno e atendimento às demandas administrativas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F90506C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6850/2025

DATA 19/12/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:63DA9A91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6851/2025

DATA 19/12/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.091000	Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. Da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu - CIDELPARNA	
3.1.71.70 (2934)(000)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.700,00
3.3.71.70 (2935)(000)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	300,00

Total.....R$ 2.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Total.....R$ 2.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CFDFAFE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6852/2025

DATA 19/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (145) (510)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (65) (510)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00

Total.....R$ 8.00,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94828611

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 285/2025

Processo Administrativo N° 114/2025
Dispensa por Justificativa N° 02/2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ N° 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTOA CADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL - CNPJ N° 23.805..015/0001-22

Valor do Aditivo: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valor Total do Contrato após o Aditivo: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:56C9BB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº54/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **SERVOPA CAMINHOES LTDA** CNPJ: **00.298.749/0012-10**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, COM TRAÇÃO 8X4, PLATAFORMA FIXA SOBRE O CHASSI, ANO/MODELO 2025/2025".

VALOR: R$854.900,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil com novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
381	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1001
591	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	1820

DATA: Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
CLOVIS MULLER , Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0604C069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOA LTDA** CNPJ: **19.990.629/0001-54**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA MUNICIPAL – LOTE 2. Com pavimentações internas, áreas de paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano, espaços de recreação e convivência.

VALOR: R$1.128.894,82 (Um milhão cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1.0022.1004 Construção da Praça Publica Municipal		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
573	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1952

DATA: Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e GEOVANI STOCCHERO, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5471AA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente

político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIRIAM TAIS SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 32.406.952/0001-04 e com sede na 10ª, ALBERTO LOEFF, 19, OURO PRETO, CARAZINHO, RS, 99500000, representada MIRIAM TAIS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 002.762.450-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção e reforma de cadeiras para a Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 19 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

MIRIAM TAIS SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:911752C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Turvo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, ainda,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Turvo/PR.
Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.
Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde, especialmente quanto:
I - a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - a disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º Compete ao NMSP:
I - promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - identificação do paciente;
V - higiene das mãos;
VI - segurança cirúrgica;
VII - segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - prevenção de quedas dos pacientes;
X - prevenção de úlceras por pressão;
XI - prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - promoção do ambiente seguro.
§ 3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntos aos setores estratégicos.
Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10. A estrutura do NMSP será composta por técnicos representantes das seguintes áreas:

I –Coordenação da Atenção Primária à Saúde e enfermagem;
II –Saúde Bucal;
III –Assistência Farmacêutica;
IV –Vigilância Epidemiológica;
V –Vigilância Sanitária;
VI - Equipe Médica;
VII - Equipe Multidisciplinar:
VIII - UBS Iracy de Campos.
IX - UBS Passa Quatro.
X - UBS Faxinal da Boa Vista.
XI - UBS Cachoeira dos Turcos
XII - UBS Saudade.
XIII - UBS Jardim Filadélfia.

Art. 11. Os representantes que comporão o NMSP relacionados no Art. 10. serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;
II - leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:8B308A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2025

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do Município De Turvo/PR, na forma do decreto nº 206/2025.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, ANTÔNIO MARCOS SEGURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 206/2025, que institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 11 do referido Decreto,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, do Município de Turvo/PR:
I – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Enfermagem: Nariany Pollyanne da Silva;
II – Representante Técnico da Saúde Bucal:
Fernanda da Silva Borges;
III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica:

Juliana Barbosa Martins de Oliveira;
IV – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica:
Pricila Regina Sikora Bruger;
V – Representante Técnico da Vigilância Sanitária:
Elton de Matos Leão;
VI – Representante da Equipe Médica:
Rafaely Gabriel de Souza;
VII – Representante Técnico da Equipe Multidisciplinar:
Andrielly Prestes Mathias;
VIII – Representante Técnico da UBS Iracy de Campos:
Karina Karla Roque Alves;
IX – Representante Técnico da UBS Passa Quatro:
Eliane Aparecida Camargo;
X – Representante Técnico da UBS Faxinal da Boa Vista:
Keli Francis de Almeida;
XI – Representante Técnico da UBS Cachoeira dos Turcos:
Marlene Dasko;
XII – Representante Técnico da UBS Saudade:
Gracielle de Mattos Iansen;
XIII – Representante Técnico da UBS Jardim Filadélfia:
Gissele Bussolotto Eder.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP dar-se-á por tempo indeterminado, enquanto perdurar a designação ou até ulterior deliberação da Administração, nos termos do Decreto nº 206/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:F31AA1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotações do exercício e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 148.700,00** (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.500,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	950,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.500,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.750,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	TOTAL	**148.700,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 101.300,00** (cento e um mil e trezentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.300,00
	TOTAL	**101.300,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:69A7E0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2025

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 76 de 11 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 31.544,21** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1130	PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6756	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.544,21
	TOTAL	**31.544,21**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 31.544,21** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.544,21
	TOTAL	**31.544,21**

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:B3DFDDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

O Município de Turvo/PR torna público que, mediante despacho administrativo devidamente autorizado, foi prorrogado o prazo para prestação de contas do TERMO DE FOMENTO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025, celebrado com o CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO, inscrito no CNPJ nº 33.657.178/0001-69.
Objeto: repasse de recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento do objetivo social da entidade beneficiária.
Prorrogação: o prazo para apresentação da prestação de contas, originalmente fixado em 31/12/2025, fica prorrogado até 31/01/2026.
Demais cláusulas: permanecem inalteradas.
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Turvo/PR, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:75CA70CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locatário/Contratante: ANTONIO MARCOS ZENI** inscrita no CPF n.º 852.673.509-82 situada na Rua João Ferreira Neves, N° 788, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Antonio Marcos Zeni, portador do CPF Nº 852.673.509-82 - **Objeto:** Locação de sala comercial para utilização pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas -AP - ATEL - **Valor aditivo:** R$ Fica aditivado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D59FBF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Primeiro Termo Aditivo - Termo de Fomento nº 01/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE**, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Juliano Penteado, brasileiro, portador do RG n° 8.416.243-4, inscrito no CPF sob o n° 007.819.879-89 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados para compra de materiais para a operação diária da entidade, para atividades rotineiras, garantindo o funcionamento adequado dos serviços executados pela Associação, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Termo de Fomento Nº 01/2024 (oriundo da Inexigibilidade N° 01/2024), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **18/12/2026** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:87239975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Termo de Fomento nº 28/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 69/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 75.957.431/0001-40, com sede na Rua Paraná, nº 710, Centro, Turvo, Paraná, neste **OBJETO** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio necessárias para o bom andamento da associação e a manutenção de seus serviços de saúde de interesse público, conforme plano de trabalho, conforme plano de trabalho– **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 10/12/2026- **Valor global:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3BE174DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1028/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Ana Maria Plavak Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Alunos, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 5.220/2025.
Parágrafo único – A servidora será submetida a perícia médica oficial do Município e por tanto o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9D6961D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1029/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias da servidora **Ana Maria Plavak**, concedidas por meio da Portaria nº 1023/2025, anteriormente previstas para o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, passando a ser usufruídas no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, em razão de a servidora encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde, conforme concessão por meio da Portaria nº 1028/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4431BC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1030/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Sonia Mara da Aparecida Pereira** para desempenhar a função de Diretora do CMEI Irmã Ancila, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 1004971 e linha funcional 2 nº 1007191, enquanto estiver respondendo pela Direção do CMEI Irmã Ancila, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9B89DB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1031/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Diocelia Aparecida Barbosa** para desempenhar a função de Diretora do CMEI Vó Luiza, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente à matrícula nº 1003661, enquanto estiver respondendo pela Direção do CMEI Vó Luiza, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2D7AAB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1032/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Adriane Americano Rodrigues Barbosa** para desempenhar a função de Diretora do CMEI Semente do Amanhã, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 100847 e linha funcional 2 nº 1007171, enquanto estiver respondendo pela Direção do CMEI Semente do Amanhã, nos

termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:92B14249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1033/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Fernanda Hack Karpinski** para desempenhar a função de Diretora do CMEI Padre João Adolfo Barendse, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 1001961 e linha funcional 2 nº 1007851, enquanto estiver respondendo pela Direção do CMEI Padre João Adolfo Barendse, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8272B0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1034/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Alessandra de Fatima Machado** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal João Miguel Maia, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 1005991 e linha funcional 2 nº 1007121, enquanto estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal João Miguel Maia, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB9F7040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1035/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Dalvana Honório** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 120% (cento e vinte por cento) sobre seus vencimentos, referente à matrícula nº 100897, enquanto estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal do Campo Santa Anita, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D95574F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1036/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Vanessa Pires Atanazildo** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 100987 e linha funcional 2 nº 1008473, enquanto estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBE3F6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1037/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Jocelene Botini** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente à matrícula nº 100918, enquanto estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BF723463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1038/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora **Sandra Denise Mateus** para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Fica concedida à servidora gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, referente às matrículas funcionais linha funcional 1 nº 1002121 e linha funcional 2 nº 1003591, enquanto estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 5.161/2025.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Portaria não é cumulativa, não se incorpora ao salário base e cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A1D796A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 69/2025, objeto visa a Contratação direta do **ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO– ACET (CNPJ nº 75.957.431/0001-40)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para a realização do termo de fomento com a associacao nossa Senhora Aparecida de Turvo, para o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio necessárias para o bom andamento da associação e a manutenção de seus serviços de saúde de interesse público, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C6BFD6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO– ACET (CNPJ nº 75.957.431/0001-40)
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO DA ASSOCIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O Hospital Bom Pastor tem 50 (cinquenta) anos de história, sendo uma instituição filantrópica mantida pela Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo. A diretoria desta Associação é composta por 12 membros da comunidade que atuam voluntariamente

para manter a instituição em funcionamento e garantir o atendimento à população de Turvo e região. Fundada em outubro de 1972, por iniciativa de moradores do então Distrito de Turvo, sob a liderança do Padre João Adolfo Barendse, a Associação contou com o trabalho e a dedicação de inúmeras pessoas para que o Hospital permanecesse ativo até os dias de hoje. Atualmente, o Hospital realiza entre 1.000 e 1.200 atendimentos mensais, cerca de 10 cirurgias eletivas, e uma média de 90 internamentos, contando com 53 leitos disponíveis para internação. É a única unidade hospitalar do Município de Turvo, atendendo aproximadamente 14 mil habitantes (conforme dados do IBGE), além de receber pacientes de municípios vizinhos. O Hospital Bom Pastor, cadastrado sob CNES nº 2741962, está localizado a 42 km de Guarapuava, sede da 5ª Regional de Saúde, à qual está vinculado. Atualmente, a instituição enfrenta uma situação financeira delicada, resultado do aumento contínuo dos custos operacionais, da alta demanda por atendimentos e das limitações nas fontes de financiamento. Esse cenário tem exigido esforços constantes da equipe gestora para manter a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à população. Diante disso, a destinação de recursos por meio de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 representa uma medida estratégica para reforçar o custeio das atividades assistenciais, garantindo a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais de consumo, manutenção de equipamentos e apoio à equipe de atendimento. O recurso será repassado ao hospital pelo Município de Turvo, com recursos próprios, e aplicado de forma transparente e eficiente, com impacto direto na melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS. O que se requer é apoio financeiro para subsidiar os custos fixos mensais pelo período de 12 meses, entendendo que, nesse período, a Associação poderá desenvolver novas iniciativas para ampliar suas receitas e evitar o aumento de dívidas, garantindo a sustentabilidade da instituição e prevenindo, inclusive, o risco de encerramento das atividades. Sabemos que é de INTERESSE PÚBLICO o funcionamento do Hospital Bom Pastor, pois: a) É o único hospital da cidade; b) Há 50 anos presta serviços à comunidade turvense; c) Oferece atendimento 24 horas para emergências; d) Possui leitos para internamento; e) Garante atendimento de qualidade à população; f) Emprega profissionais locais, contribuindo para a economia do município; g) É ferramenta essencial no sistema público de saúde, atuando como prestador de serviços ao Município.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:32F8A2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 17/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social para execução nos exercícios de 2026 a 2029, conforme anexo.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de dezembro de 2025.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F1379263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE RUA JOSÉ DOMINGUES O LOGRADOURO PÚBLICO ANTERIORMENTE CONHECIDO COMO LINHA VELHA 03, LOCALIZADO NO BAIRRO RIO D'AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 31/2025,** de autoria da totalidade de Vereadores**,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominado de **RUA JOSÉ DOMINGUES** o logradouro público anteriormente conhecido como Linha Velha 03, desde a Rua Camarista João Clausen, até a Av. João Pessoa, localizado no Bairro Rio D'Areia, no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º A denominação ora atribuída observa a grafia e identificação conforme certidão de óbito, em homenagem ao Sr. José Domingues, pioneiro e morador histórico da localidade.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente denominação não se confunde com a Rua Valter de Oliveira, situada no Bairro Cristo Rei, já oficialmente denominada pela Lei Municipal nº 1.739, de 27 de maio de 1991, evitando-se duplicidade de nomes e eventuais transtornos administrativos, postais e cadastrais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para atualização dos cadastros municipais, sinalização, registros cartográficos e comunicação aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5BD14D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1512/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância no período de 19/12/2025 a 12/01/2026, em virtude do recesso de final de ano, referente aos Processos protocolados sob nºs:

0036.0115608
0036.0099346
0036.0100874
0036.0108319
2889/2025
12154/2025
3650/2025
4259/2025
4652/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando nº 74/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8C7C796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1513/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	1512214	2024/2025	PSICOLOGO I	07/01/2026 A 05/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3BBD3C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1513/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	1512214	2024/2025	PSICOLOGO I	07/01/2026 A 05/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1984AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1514/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2025 – Processo n.º 108/2025.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é o credenciamento Credenciamento da empresa RITA DOS SANTOS MENDES para a prestação de serviços na área médica, especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, com dificuldades escolares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025 - RITA DOS SANTOS MENDES,** CNPJ nº 36.724.617/0001-05.
Gestor:	Solange Garcia Behrens– Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Tatiana Scalet – Matrícula Funcional nº 1500001.
Fiscal substituto:	Amanda Ariel Amazonas – Matrícula Funcional nº 991505594.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D325B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1514/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2025 – Processo n.º 108/2025.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é o credenciamento Credenciamento da empresa RITA DOS SANTOS MENDES para a prestação de serviços na área médica, especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, com dificuldades escolares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025 - RITA DOS SANTOS MENDES,** CNPJ nº 36.724.617/0001-05.
Gestor:	Solange Garcia Behrens– Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Tatiana Scalet – Matrícula Funcional nº 1500001.
Fiscal substituto:	Amanda Ariel Amazonas – Matrícula Funcional nº 991505594.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:89F4800C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1515/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCEU ALEIXO ZONTA	2015/2020	MAESTRO DE BAND	12/01/2026 A 25/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:931BB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1516/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO LUIZ CARVALHO	1312901	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	12/01/2026 A 10/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56951021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1518/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	991504042	2023/2024	ENFERMEIRO PLANTONISTA	05/01/2026 A 14/01/2026
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	991504042	2024/2025	ENFERMEIRO PLANTONISTA	15/01/2026 A 24/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ECC5849D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 38, incisos XII e XXIX do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição nas demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,

R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, na data de 24 de dezembro de 2025 a 02 janeiro de 2025.

Art. 2°. Havendo a necessidade de presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 19 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:9B574681

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025.

Extrato do Contrato nº 08/2025 - Dispensa 06/2025: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: ANGEL GRÁFICA LTDA - CNPJ: 07.120.949/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa de fachada e adesivos de portas – para identificação visual, com a utilização do novo Brasão de Armas, símbolo oficial, do Poder Legislativo Municipal de Vitorino - PR. Vigência: 365 dias. - Dotação Orçamentaria: 33.90.30.44– Materiais de sinalização Visual e Afins; 44.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis; 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor Total: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). Vitorino, em 19 de dezembro de 2025. Assinaturas: Vanderson Junior Echer - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Clovis Antônio Scariot – Representante Legal da: ANGEL GRÁFICA LTDA

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BAE5C62C

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 25/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei nº 2030/2023 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Marcilei Cristina Rossi, portadora do CPF n.º 029.531.xxx-xx, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação – CC2, integrante do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:0D4E837F

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 26/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei nº 2030/2023 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Vinicius Pastro Gnoatto, portador do CPF n.º 103.334.xxx-xx, do cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC1, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:C6B0ABC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 124/2025

Extrato Contrato 124/2025 - Inexigibilidade nº 27/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** CNPJ – **95.420.188/0001-33**– objeto Contratação de empresa do ramo jornalístico, no âmbito da região Sudoeste do Paraná - Valor. R$ 78.000,00- Dotação Orçamentária-23 – Data 19/12/2025.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:028431D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 60/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 060/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGIA DA UTFPR-FENTEF-PR . CNPJ – 02032297000100. **OBJETO:** Contratação de instituição pública de ensino superior de notória especialização e reputação reconhecida, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, para a execução integral do concurso público municipal, compreendendo todas as fases de elaboração (editais, provas, correções, listas de aprovados, com correspondente divulgação nos órgãos de imprensa oficial). Valor R$ 167.835,22- Dotação Orçamentária 6-23-21-44-84-160-174-268-305-327-339-351-. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 19/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C1B7A0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 05/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria 05/2025, 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Interno instituída pela Portaria nº 01/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Interno, apresentada por meio do Memorando nº 05/2025, que justifica a necessidade de prazo adicional para conclusão dos trabalhos, em razão do acúmulo de demandas administrativas, especialmente relacionadas a projetos e convênios, bem como do recesso de final de ano,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 01/2025, de 27 de junho de 2025, já alterado pela Portaria nº 03/2025, de 25 de agosto de 2025, e pela Portaria nº 04/2025, de 27 de outubro de 2025, modificando a data final dos trabalhos da Comissão de 27 de dezembro de 2025 para 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 19 de dezembro de 2025.

RICARDO BERTONCELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:AFAF0BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 439, de 17 de Dezembro de 2025

Súmula: Designa Leiloeiro Oficial, Leiloeiro Substituto Oficial e servidor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de leilão, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Vitorino, ***MARCIANO VOTTRI****, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 89, inciso II, alíneas "c" e "d", e 159 da Lei Orgânica Municipal,*
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **FERNANDO SINHORINI**, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos junto ao Poder Executivo Municipal, portador do RG nº x.639.434-x

SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº xxx.846.419-xx, para exercer a função de **LEILOEIRO OFICIAL**, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à alienação de bens móveis considerados inservíveis para o Município, observadas as normas legais vigentes.
Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal **RAFAEL GEREMIA**, portador do RG nº x**.x78.376 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº xxx**.161.919-xx**, para exercer a função de **LEILOEIRO SUBSTITUTO OFICIAL**, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à alienação de bens móveis inservíveis para o Município, segundo as normas legais, nos casos de impedimento ou impossibilidade do titular.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público municipal **RUI SERGI TODESCATTO**, portador do RG nº xx**.700.788 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº xxx**.283.819-xx**, para realizar o acompanhamento dos procedimentos relativos ao leilão, competindo-lhe, entre outras atribuições necessárias:
I – acompanhar a visitação pública aos lotes disponibilizados para leilão;
II – acompanhar os procedimentos posteriores à arrematação;
III – fiscalizar e acompanhar a retirada dos bens arrematados pelos respectivos adquirentes;
IV – auxiliar no cumprimento das demais atividades necessárias à adequada execução do certame.
Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 106, de 03 de agosto de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, aos 17 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C73B6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto 6.066, de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;
DECRETA
Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-11, do servidor Gustavo Santos, portador do CPF/MF nº. 101.362.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica investida na Função Gratificada FG/SAP-11, Junior Luiz da Coreggio, portador do CPF/MF nº. 072.342.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4F4AE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 436, de 19 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n.º 274 e 275/2025, protocolos n. º 8844 e 8807/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 16 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EC897D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 437, de 19 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Ani Evelin Trindade – Enfermeira II e Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n. º 272 e 273/2025, protocolo n. º 8806/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Arapongas/PR, no dia 14 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3EC86065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 438, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 438, de 19 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz Henrique Pereira Jost	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2025/2026	05/01/2026 até 19/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E1FEFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 21/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD .

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos relacionados a denúncias recebidas acerca do exercício da função por servidora pública municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais irregularidades funcionais, assegurando o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar condutas relativas ao exercício da função pela servidora L. V. O., matrícula nº 114679, ocupante de cargo público junto à Rede Municipal de Ensino,

Art. 2º Manter a Comissão Processante já designada, que será responsável pela condução do presente processo, devendo observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitorino/PR, 19 de dezembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:741A1DA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 774.2025 - CÓDIGO DE OBRAS

LEI Nº 774 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Boa Esperança do Iguaçu, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria. **Parágrafo Único -** Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3º - Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo III.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Este Código tem como objetivos:

I - Orientar os projetos e a execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

TITULO II

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - Consulta Prévia Para Construção;

II - Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;

III - Aprovação de Projeto Definitivo;

IV - Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior da aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6º - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

§ 1º - Ao requerente cabem as indicações:

a) Nome e endereço do proprietário;

b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial etc.);

d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);

e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§ 2º - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO II DO ANTEPROJETO

Art. 7º - A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8º - Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 03 (três) vias, sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparar com o Projeto Definitivo.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 9º - Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - Matrícula atualizada do terreno;

II - Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;

IV - Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:

a) Orientação do norte;

b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;

d) Nome dos logradouros que circundam a quadra;

e) Distância do lote até a esquina mais próxima.

V - Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:

a) As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;

b) As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

c) Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;

d) Nível dos pisos;

e) Indicação das espessuras das paredes;

f) Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;

g) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

h) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VI - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:

a) Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);

b) Alturas externas da edificação;

c) Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;

d) Altura dos peitoris;

e) Nível dos pisos;

f) Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;

g) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VII - As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;

VIII - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;

IX - Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:

a) As dimensões dos limites do lote;

b) Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;

c) Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;

d) Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;

e) Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m**2** (duzentos e cinquenta metros quadrados);

f) Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

g) Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.

X - Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado;

§ 1º - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados.

§ 2º - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.

§ 3º - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referentes ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 04 (quatro) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes, uma no departamento responsável de planejamento/engenharia e outra na Vigilância Sanitária do Município, e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

Parágrafo Único - O Art. 8º do Capítulo II, referente ao Anteprojeto, deste Título, exige 03 (três) vias do projeto, enquanto que, o Projeto Definitivo exige 04 (quatro) vias, por necessitar de uma via para a Vigilância Sanitária que ainda não é obrigatória em fase de Anteprojeto. Entende-se que quando o interessado enviar o projeto para aprovação na Prefeitura, dependendo da quantidade de vias, se qualifica a solicitação.

§ 4º - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório.

§ 5º - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional, devendo ser observado o Anexo I, parte integrante e complementar deste Código.

Art. 10 - A apresentação do Projeto Definitivo implicará na criação de um protocolo de análise, resultando em encargos administrativos que deverão ser quitados pelo requerente para que a análise tenha início.

Parágrafo Único – Após a devolução da análise realizada pelo setor competente, caso sejam necessárias correções ou modificações, o solicitante/responsável pelo projeto deverá apresentá- las em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse período, não houver manifestação por parte do solicitante/responsável, o projeto será arquivado, sendo feito no 1 (primeiro) dia útil após o término do prazo. Para a reativação do protocolo e retomada da análise, será exigido o pagamento de uma taxa correspondente a 1 UFM (uma unidade fiscal do município).

Art. 11 - O requerente não poderá apresentar nova solicitação de análise de projeto definitivo para o mesmo lote, caso haja um projeto arquivado referente à análise anterior incidente sobre o referido lote nos últimos 6 (seis) meses, devendo solicitar a reativação do protocolo anterior. **Parágrafo Único –** Será permitida a solicitação de nova análise, desde que o novo projeto apresente destinação da obra (residencial, comercial, industrial, etc.) distinta da que foi arquivada anteriormente.

CAPÍTULO IV

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 12 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

§ 1º - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação.

§ 2º - Deverá constar no Alvará:

a) Nome do proprietário da obra;

b) Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento (conforme Art. 13º);

d) Local da obra;

e) Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;

f) Nome e assinatura da autoridade competente do Município;

g) Qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 13 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o Alvará perderá sua validade.

§ 1º - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.

§ 2º - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que, após ser iniciado, se a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Art. 14 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme capitulo VI deste Título.

Art. 15 - Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.

Art. 16 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.

Art. 17 - Ficam dispensados de apresentação de projeto, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará de Construção, dependências não destinadas ao uso residencial, comercial e industrial, tais como: containers, telheiros (*decks*, toldos, coberturas anexas – ou não – à

edificação, destinadas a espaços externos), galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 25 m**2** (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 18 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação (ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.

Art. 19 - O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 20 - Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 21 - Será obrigatória a entrega de arquivos digitais (.pdf e .dwg), juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar.

§ 1º - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e 70 milímetros) (tamanho A4) tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a borda da folha, exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinquenta milímetros) para fixação em pastas.

§ 2º - O selo do projeto deverá apresentar:

I - Um quadro especificando as seguintes informações:

a) Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);

b) Natureza, destino e endereço da obra;

c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas etc.);

d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;

e) Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;

f) Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;

g) Nome do desenhista;

h) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;

i) Nome do proprietário da obra;

j) Espaço para assinaturas do (s) responsável (is) técnicos e do proprietário da obra.

II - Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

III - Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município e demais órgãos competentes, com as dimensões de 6 cm (seis centímetros) x 12 cm (doze centímetros).

§ 3º - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 22 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;

§ 2º - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

CAPÍTULO VII

DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 23 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 1º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;

§ 2º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);

§ 3º - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação, em bloco de concreto intertravados (paver) para melhor permeabilidade das águas pluviais, sendo exigido material com 8 cm (oito centímetros) para passeio em geral, e de 10 cm (dez centímetros) para passagem de veículos. A liberação do Habite-se será realizada após o atendimento na íntegra deste parágrafo e das normas vigentes referentes à acessibilidade. Nos casos específicos de residências unifamiliares de até 70 m² (setenta metros quadrados), o proprietário poderá assinar um termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, para execução em até 03 (três) anos da emissão do Habite-se. Após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará sobre o IPTU.

§ 4º - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir da solicitação do proprietário ou responsável da obra.

Art. 24 - Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.

CAPÍTULO VIII

DAS VISTORIAS

Art. 25 - O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;

§ 2º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 26 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelos Conselhos competentes de cada profissional.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 27 - Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Município e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.

Art. 28 - Só poderão ser inscritos no Município os profissionais com registro legal no respectivo Conselho competente, (CAU, CREA e CFT).

Parágrafo Único - Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), verificadas as irregularidades previstas no Título IX, Capitulo III, Artigo 125.

Art. 29 - O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art. 30 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar o Município por escrito, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 07 (sete) dias corridos, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;

§ 2º - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;

§ 3º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO X

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 31 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

I - Nome do proprietário;

II - Número do requerimento solicitado e demolição;

III - Localização da edificação a ser demolida;

IV - Nome do profissional responsável, quando exigido;

V - Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.

§ 1º - Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê- la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração;

§ 2º - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;

§ 3º - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela Capitulo XIII do Título III.

TITULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL CAPÍTULO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 32 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 33 - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.

§ 1º - As análises ou ensaios citados no presente artigo, deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;

§ 2º - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

Art. 34 - Para os efeitos deste Código, consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 35 - Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.

Art. 36 - No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.

Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnicas (ART, RRT ou equivalente).

CAPÍTULO III DAS PAREDES

Art. 37 - As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).

§ 1º - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;

§ 2º - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 38 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:

I - Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

II - Quando de uso coletivo a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

§ 1º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);

§ 2º - Em caso de edificação residencial as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não seja banheiro, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

CAPÍTULO V

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 39 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Munícipio e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:

I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

II - Em caso de escadas de edificações residenciais, ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VI - As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), com tolerância de 0,05 m (cinco centímetros), mínima de 0,10 m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VIII - As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: 2 H + B = 62 a 64 cm – sendo “H” e “B” a altura e largura do degrau, respectivamente; **IX -** As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

X - Toda e qualquer escada deverá prover de um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.

Art. 40 - As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:

a) Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;

b) Somente serão fixados pela sua face inferior;

c) Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);

d) Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);

e) Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Art. 41 - As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independente do uso e função que se dará, deverão dispor de:

a) Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;

b) Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;

c) Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;

d) Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m**2** (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;

e) Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigente no Município.

Art. 42 - No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§ 1º - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;

§ 2º - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 43 - Em todo edifício com altura superior a 10 m (doze metros), a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as do Capítulo I do Título VI e demais pertinentes.

Art. 44 - As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

CAPÍTULO VI

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 45 - As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivo horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.

§1º - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetro) e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do piso acabado da obra, mediante apresentação de detalhamento.

§2º - A projeção máxima permitida, conforme estabelecido no §1º deste artigo, não poderá, em hipótese alguma, invadir a faixa de serviços das calçadas. Sendo que essa faixa de serviço não poderá ter largura inferior a 0,70 m (setenta centímetros), contados a partir do meio-fio.

CAPÍTULO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 46 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.

§ 1º - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,00 m (um metro) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados);

§ 2º - Para edificações maiores que 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados) o poço de luz deve ter círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 47 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais serão de inteira responsabilidade do técnico projetista, não cabendo ao município avaliar e nem mesmo responsabilizar-se pelas dimensões e usabilidade dos mesmos, também não cabe ao município responsabilidade sobre o dimensionamento das aberturas para ventilação e iluminação, cabendo única e exclusivamente ao técnico projetista a responsabilidade sobre os mesmos.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais provindas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras, seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

CAPÍTULO IX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 48 - Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:

I - As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 49 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente;

III - Ter vão de entrada com largura mínima da 3,00 m (três metros);

IV - Ter apenas 01 (uma) abertura quando comportarem menos de 20 (vinte) veículos;

V - Ter no mínimo 02 (dois) aberturas quando comportarem mais de 20 (vinte) veículos;

VI - Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:

a) Estacionamento paralelo - Para vagas dispostas no mesmo sentido da via, em paralelo, devendo ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobra, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

b) Estacionamento a 30º - Para vagas com um ângulo de 30º, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

c) Estacionamento a 45º - Para vagas disposta a um ângulo de 45º, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

d) Estacionamento a 60º - Para vagas a 60º, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4 m (quatro metros) de largura da via;

e) Estacionamento a 90º - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

CAPÍTULO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 50 - As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:

§ 1º - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m**2** (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada;

§ 2º - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;

§ 3º - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

CAPÍTULO XI

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 51 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio- fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1º - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhamento de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;

§ 2º - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Art. 52 - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

CAPÍTULO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 53 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1º - As aberturas para os efeitos deste artigo, devem distar 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§ 2º - É vedada a abertura de vãos em parede construída perpendicularmente ou com ângulo externo superior a 90° (noventa graus) da divisa do terreno, situada a uma distância menor que 75cm (setenta e cinco centímetros) do terreno vizinho.

§ 3º - Quando não for possível o atendimento às medidas do parágrafo anterior, será permitida a utilização de elemento antidevassa de 1,0 (um metro) de comprimento, até a altura do pé- direito.

§ 4º - Sacadas, terraços ou eirados, que estejam dispostos junto ao alinhamento serão permitidos desde que seja utilizado elemento antidevassa de 1,0 (um metro) de comprimento, até a altura do pé-direito. Para terraços na cobertura, será necessário executar uma parede com no mínimo 2,20 m de altura.

Art. 54 - Os compartimentos das edificações conforme sua destinação, obedecerão à seguinte classificação:

a) De permanência prolongada: dormitórios, salas, cozinhas e copas, salas comercias e compartimentos com funções semelhantes;

b) De permanência transitória – vestíbulos; banheiros; lavandeiras; depósitos e compartimentos com funções semelhantes.

Art. 55 - Os compartimentos das edificações de até dois (dois) pavimentos poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, descobertos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

a) área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados);

b) Diâmetro mínimo do círculo inscrito, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). **Parágrafo único -** Os compartimentos de permanência transitória e cozinhas de edificações referidas neste artigo, poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos, descobertos, com área mínima de 2,25 m², com círculo inscrito de diâmetro mínimo igual a 1,50 m.

Art. 56 - Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, com as seguintes condições:

a) O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá ser, no mínimo, de 2,00 m;

b) Ter no pavimento inicial, 9,00 m² (nove metros quadrados) de área de ventilação e iluminação.

Parágrafo único - Os compartimentos de permanência transitória e cozinhas de edificações referidas neste artigo, poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos, descobertos, com área mínima de 2,25 m², com círculo inscrito de diâmetro mínimo igual a 1,50 m, desde que este pátio interno não faça divisa com lotes de terceiros.

Art. 57 - Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital nos compartimentos de permanência transitória.

Art. 58 - Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores e lavanderias, poderão ser ventilados indiretamente, por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com a observância das seguintes condições:

I - Terem a mesma largura do compartimento a ser ventilado;

II - Altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

a) Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

b) Comunicação direta com espaços livres;

c) As saídas voltadas para o exterior deverão ter tela metálica e proteção contra água de chuva.

A**rt. 59 -** os compartimentos sanitários, antessalas e lavanderias poderão ter ventilação forçada, mecânica ou não, por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:

a) Serem visitáveis na base. No caso da ventilação natural (não mecânica), terem abertura de saída de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura;

b) Permitirem a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro;

c) Terem revestimento interno liso, e não comportarem qualquer tipo de obstrução, inclusive canalizações.

Art. 60 - Nenhum compartimento poderá ser iluminado através de outro, seja qual for a largura e a natureza da abertura de comunicação, excetuando-se os vestíbulos e as salas de espera e em casos específicos onde a abertura seja para um ambiente coberto com avanço de até dois metros como por exemplo garagem ou varanda.

Art. 61 – Aberturas para iluminação ou ventilação de cômodos de longa permanência confrontantes em economias diferentes e localizadas em mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00 m (três metros), mesmo que estejam em uma mesma edificação.

Art. 62 – Em casos de abertura perpendiculares a divisa com distancia inferior a 0,75 m deverá ser utilizado elemento antidevassa (Parede Antidevassa).

CAPÍTULO XIII

DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 63 - Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição.

Parágrafo Único - Essa exigência busca garantir a segurança dos transeuntes, e o controle no acesso ao canteiro de obra.

Art. 64 - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar sobre a calçada, desde que garantam um espaço livre para a passagem dos transeuntes de pelo menos 1,20 m (um metro e vinte centímetros)

Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no *caput* deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.

Art. 65 - Durante a execução da obra será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.

Parágrafo Único - As “bandejas-salva-vidas” deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura do guarda-corpo de 1,00 m (um metro) de altura mínima, e este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

Art. 66 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 67 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO XIV

Das Áreas não computáveis

Art. 68 - São consideradas áreas não computáveis para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as que seguem:

I - Áreas dos pavimentos situadas no subsolo destinadas aos compartimentos considerados de permanência transitória;

II - Áreas ocupadas por poços de elevadores, central de gás, casa de máquinas e outras similares;

III - Terraços descobertos e sacadas (até o limite de 5,00 m²);

IV - Áreas de recreação e lazer em edifícios residenciais e conjuntos habitacionais;

V - Estacionamentos e garagens de edifícios comerciais e residenciais.

TITULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 69 - As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios e de proteção contra incêndio, deverão estar de acordo com as normas oficias e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

Art. 70 – Os desenhos técnicos, pertencente ao conjunto de projetos necessário para devida aprovação do empreendimento em território municipal, ficam dispensados de apresentação para aprovação do órgão responsável, do setor de engenharia, do Município, sendo necessário apenas a apresentação de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT ou equivalente).

Art. 71 – Em todas as edificações previstas no Título VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT's).

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 72 - O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.

§ 1º - Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;

§ 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;

§ 3º - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 73 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.

Art. 74 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 75 - Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.

Art. 76 - Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.

Art. 77 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 78 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha; que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.

Art. 79 - Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.

Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 80 - Os reservatórios deverão possuir:

I - Cobertura que não permita a poluição da água;

II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;

IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 81 - Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.

Art. 82 - Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.

Art. 83 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 84 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto a galerias de águas pluviais e ou vice-versa.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 85 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 10 m (dez metros) entre o nível inferior e o nível superior da construção; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 20 m (vinte metros) entre nível inferior e o nível superior da construção.

§ 1º - O nível inferior ao meio fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;

§ 2º - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;

§ 3º - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;

§ 4º - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§ 5º - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;

§ 6º - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;

§ 7º - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 86 - Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

§ 1º - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.

§ 2º - O compartimento de depósito de lixo deverá ter as seguintes características mínimas: 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura e volume de 0,125 m**3** (cento e vinte e cinco decímetros cúbicos) para cada unidade autônoma, e atender as normas estabelecidas neste Código.

Art. 87 - O lixo deverá permanecer no local para o qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.

Art. 88 - Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.

Art. 89 - Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

TITULO V

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 90 - As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:

I - Edificações residenciais unifamiliares;

II - Edificações residenciais multifamiliares.

§ 1º - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, com instalações hidrossanitários, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.

§ 2º - Para cada compartimento de edificações residenciais, assim como para possíveis áreas comuns, será definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos das paredes, os revestimentos de piso e

demais observações, conforme o profissional responsável pelo projeto julgar necessário, não cabendo ao município julgar esses dimensionamentos mínimos, e nem os revestimentos adequados.

CAPÍTULO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Art. 91 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.

Art. 92 - Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.

Art. 93 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 94- Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:

I - Residências geminadas;

II - Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;

III - Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.

SEÇÃO I

Das Residências Geminadas

Art. 95 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum – sendo esta, construída até a cobertura – e com testada mínima de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada unidade.

§ 1º - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

a) Cada unidade deverá ter acesso independente;

b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;

§ 2º - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo.

Art. 96 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 97 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 98 - A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 8,00 m (oito metros) de largura e 17,0 m (dezessete metros) profundidade;

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

SEÇÃO III

Das residências em série, transversais ao alinhamento predial

Art. 99 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 100 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

I - A testada do lote terá no mínimo 20 m (vinte metros);

II - O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

a) 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) 6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

III - Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);

IV - Cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 10,00 m (dez metros) de testada e 15,00 m (quinze metros) de profundidade;

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO III

DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 101 - Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I - O anteprojeto será submetido à apreciação pelo Departamento competente do Município;

II - A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;

III - O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IV - Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;

V - Deverá possuir *playground* com área equivalente a 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade de moradia;

VI - As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;

VII - O Terreno será convenientemente drenado;

VIII - O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;

IX - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

§ 2º - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

§ 3º - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

TITULO VI

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CAPÍTULO I

DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 102 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);

II - Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m**2** (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III - O *hall* de edificações comerciais observará:

a) Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);

b) Quando houver 01 (um) elevador, o *hall* terá no mínimo 9,00 m**2** (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);

c) A área do *hall* aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

d) Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall*, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.

IV - Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e demais Regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;

V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;

VI - As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 103 - As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

II - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);

III - O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a) Formar um remanso;

b) Não interferir na circulação das galerias.

Art. 104 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - Sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;

III - O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 105 - As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Capitulo I deste Título.

Art. 106 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 107 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPITULO III

DOS SUPERMERCADOS

Art. 108 - Nas construções para supermercados, serão observadas as seguintes exigências:

I - Obediência à Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - Porta para logradouros deverão ter a largura mínima de 3,00 m (três metros), sendo de correr ou abrindo para fora do estabelecimento;

III - As passagens deverão ser pavimentadas com material impermeável e resistentes;

IV - Deverá ter compartimento destinado especialmente a funcionários da fiscalização municipal, dotado de telefone, convenientemente situado para atendimento constante;

V - O pé-direito deverá ser de, no mínimo, 5,00 m (cinco metros);

VI - Câmaras frigoríferas para armazenamento de carnes, frios laticínios e outros produtos do gênero;

VII - os acessos para veículos de carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.

TITULO VII

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 109 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas secções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres de conformidade com as determinações de órgão competentes, quando houver necessidade;

III - Os seus compartimentos quando tiverem área até 100,00 m*2* (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m**2** (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé- direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos quando tiverem área superior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);

IV - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 110 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I - Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II - Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

TITULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 111 - Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 112 - Todas as edificações consideradas especiais, pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.

CAPÍTULO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 113 – As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código no que lhes couber, deverão:

I – Estar recuadas no mínimo 3,00 m (três metros) de qualquer divisa;

II – Obedecer às normas da Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município.

CAPÍTULO II

DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Art. 114 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Ter instalações sanitárias devidamente separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimentos;

II – Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulos e local para instalação da portaria e sala de estar;

III – Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;

IV – Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V – Serem regidos e aprovados pelos órgãos a eles afetados (Saúde Pública, etc.).

CAPÍTULO III

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 115 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I – Ser provido de instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) Para sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) Para sanitários femininos, um vaso sanitário, um lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II – As circulações internas à sala de espetáculo de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10 m (dez centímetros) por fração de 50 lugares;

III – Para salas de espetáculo tais como: teatros, anfiteatros, cinemas e auditórios, haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando-se a lotação máxima;

IV – As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Capitulo V do Título III, deste Código;

V – Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código;

VI – Todos os locais de reunião e salas de espetáculo deverão ter iluminação e ventilação adequada à sua função, natural ou artificial.

CAPÍTULO IV

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 116 - As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV - Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

V – Deverão realizar controle permanente de vetores, animais sinantrópicos e animais que possam transmitir zoonoses, sempre tendo consigo comprovação dos procedimentos, sendo passiveis de fiscalização pelo município a qualquer momento.

Art. 117 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 118 - As instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, deverão distar no mínimo 5,00 m (cinco metros) do alinhamento do logradouro público, ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§1º - Para terrenos de esquina a menor dimensão do terreno não deve ser inferior a 16,00 m (dezesseis metros). Para terrenos de meio de quadra, a testada mínima deve ser de 25,00 m (vinte e cinco metros);

§2º - A distância mínima entre os postos será de 150,00 m (cento e cinquenta metros) ao longo das testadas de uma mesma via.

Art. 119 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

V - Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos;

VI – Ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento no coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente.

VII – Deverão realizar controle permanente de vetores, animais sinantrópicos e animais que possam transmitir zoonoses, sempre tendo contigo comprovação dos procedimentos, sendo passiveis de fiscalização pelo município a qualquer momento;

VIII - Quando as atividades estiverem juntas deverão estar em ambientes distintos.

Art. 120 - A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 121 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§ 1º - Não é permitido acesso ou saída por esquina;

§ 2º - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 122 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

TITULO IX

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS CAPÍTULO I

DOS EMOLUMENTOS

Art. 123 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com a Tabela, anexo IV, relação de infrações e valores de multas que são partes integrantes deste código.

CAPÍTULO II DOS EMBARGOS

Art. 124 - Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:

I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;

II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;

III - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V - Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;

VI - Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código.

§ 1º - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;

§ 2º - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;

§ 3º - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;

§ 4º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;

§ 5º - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 125 - O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho

Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:

a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;

b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;

c) Haja incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;

e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

h) Infringirem os itens relacionados nos anexos III e IV parte integrante deste plano diretor, relação de infrações com o tipo de penalidade, e relação de infrações e valores de multas, respectivamente.

CAPÍTULO IV DAS MULTAS

Art. 126 - Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, nos valores indicados nas tabelas Anexo III e IV, parte integrante desse código para as seguintes infrações:

I - Quando as obras forem iniciadas sem licença do Município e sem correspondente Alvará;

II - Quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargos;

III - Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;

IV - Quando a edificação for ocupada sem que o Município tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);

V - Para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.

Art. 127 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

a) A maior ou menor gravidade da infração;

b) As suas circunstâncias;

c) Os antecedentes do infrator.

Art. 128 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.

Art. 129 - Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

TITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130 - Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima exigida pela legislação federal, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 131 - Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 132 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 133 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

Anexo I - Código de Descrição de Atividades;

Anexo II – Relação de infrações com o tipo de penalidade; **Anexo III –** Relação de infrações e valores de multas **Anexo IV –** Glossário.

Art. 134 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 81/2010 de 15 de abril de 2010, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ANEXO I

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo

E - Edificação de qualquer natureza **EH** - Edificações com fins habitacionais **EH1** - Habitação unifamiliar

EH2 - Habitação coletiva

EH3 - Conjunto habitacional

EH4 - Área comum de conjunto habitacional **EH5** - Equipamento de conjunto habitacional **EC** - Edificações com fins comerciais

EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída

EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais

EI - Edificações com fins industriais

EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída

EI2 - Demais edificações para fins industriais

EE - Edificações com fins especiais

EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)

EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)

EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)

EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc) **EE5** - Recreação (clubes, sedes sociais, etc) **EE6** - Auditórios

EE7 - Edifícios Públicos

EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)

EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)

EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m**2** (dois metros quadrados)

EE11 - Demais edificações

OE - Obras especiais

OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)

OE2 - Obras especiais na área de saneamento

EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações **TM** - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração **EAF** - Serviços técnicos na área de Engenharia Agronômica e Florestal **OA** - Obras de agronomia.

ANEXO II

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição	Demoliç ão
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		X	X		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	X			X	
Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	X			X	X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO III

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	20
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	30
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	35
Execução de obra sem a licença exigida;	70
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	55
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	20
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	30
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	20
Inobservância do alinhamento e nivelamento	30
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	10
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	40
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	40
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	10
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	10
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	60

ANEXO IV GLOSSÁRIO

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;

Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;

Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;

Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;

Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;

Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;

Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;

Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;

Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;

Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;

Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda- corpo;

Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;

Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;

Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;

Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;

Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação; **Corrimão:** Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;

Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;

Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;

Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimetrias de dois pontos e sua distância horizontal;

Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;

Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;

Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;

Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;

Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;

Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;

Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias; **Embargo:** Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra; **Equipamentos Comunitários:** São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;

Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;

Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;

Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;

Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63 m < p +2 e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;

Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno; **Galpão:** construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;

Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;

Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;

Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos; **Índice de Aproveitamento:** Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

Infração: Violação da Lei;

Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;

Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;

Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;

Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;

Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;

Lindeiro: Limítrofe;

Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;

Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;

Marquise: Cobertura em balanço;

Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;

Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;

Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

Parede-cega: parede sem abertura;

Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;

Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;

Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação; **Parque Infantil:** Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;

Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;

Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;

Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;

Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;

Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote; **Reforma:** Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede; **Saguão:** Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;

Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo; **Subsolo:** Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;

Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;

Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;

Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento; **Testada:** É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular; **UFM:** Unidade Fiscal do Município;

Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;

Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;

Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;

Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações; **Vistoria:** Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F4F9BFE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 541 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 541 de 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.046.907,39 (cinco milhões, quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e nove centavos, no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.90.11 (20)	000	90.969,92
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.90.13 (21)	000	4.212,87
02.02.03.091.0002.2.003.3.1.91.13 (22)	000	7.050,62
02.02.03.091.0002.2.003.3.3.90.36 (24)	000	1.572,03
02.04.04.332.0002.2.005.3.1.90.11 (31)	000	58.015,68
02.04.04.332.0002.2.005.3.1.91.13 (32)	000	752,72
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.90.11 (37)	000	30.350,26
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.91.13 (38)	000	3.087,32

02.04.06.182.0002.2.007.3.3.90.46 (43)	000	3.669,05
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.04(46)	000	20.087,06
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (47)	000	204.953,37
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (2647)	5000	38.878,53
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.13 (48)	000	10.313,43
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.91.13 (49)	000	32.190,46
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.46 (62)	000	15.105,94
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (71)	000	133.218,63
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (72)	510	15.939,64
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.13 (73)	000	4.788,76
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.91.13 (74)	000	13.014,43
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.46 (86)	000	4.822,15
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.04 (99)	000	7.611,57
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.11 (100)	000	166.810,37
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.90.13 (101)	000	5.075,54
05.01.26.782.0003.2.009.3.1.91.13 (102)	000	7.269,15
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.46 (114)	000	22.544,89
05.02.15.452.0003.2.010.3.1.90.04 (119)	000	6.044,14
05.02.15.452.0003.2.010.3.1.90.11 (120)	000	102.200,46
05.02.15.452.0003.2.010. 3.1.90.13 (121)	000	6.759,35
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.90.11 (134)	104	287.397,13
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.91.13 (136)	104	37.449,17
06.01.12.122.0005.1.010.3.3.90.36 (140)	104	14.208,61
06.01.12.122.0005.1.010.3.3.90.46 (145)	104	38.352,80
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.90.11 (160)	103	475.472,99
06.02.12.361.0005.2.014.3.1.91.13 (162)	103	63.840,85
06.02.12.364.0005.2.030.3.1.90.11 (175)	000	3.657,03
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (212)	101	152.242,68
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.04 (213)	102	102.712,80
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (214)	101	418.267,97
06.03.12.361.0005.2.026.3.3.90.46 (223)	102	66.457,60
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.04 (227)	102	10.951,99
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.11 (228)	101	136.885,27
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.90.11 (248)	102	74.497,88
06.03.12.367.0005.2.017. 3.1.91.13 (249)	102	7.881,88
06.03.12.367.0005.2.017. 3.3.90.46 (253)	102	2.270,59
06.04.13.392.0005.2.031.3.1.90.11. (260)	000	13.093,32
06.04.13.392.0005.2.031. 3.3.90.46 (272)	000	744,29
06.05.27.812.0005.2.032.3.1.90.11 (283)	000	73.642,92
06.05.27.812.0005.2.032.3.1.90.13 (284)	000	1.236,97
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.46 (299)	000	2.653,26
07.01.10.122.0004.2.033.3.1.90.11 (3337)	494	122.955,17
07.01.10.122.0004.2.033.3.1.90.13 (3042)	494	448,00
07.01.10.122.0004.2.033. 3.1.91.13 (3054)	494	10.386,32
07.01.10.122.0004.2.033. 3.3.90.46 (3057)	494	11.947,43
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.04 (320)	494	56.663,47
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (322)	494	818.269,54
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.13 (325)	494	82.911,83
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.91.13 (327)	494	103.373,13
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.36 (336)	303	13.073,37
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.46 (343)	494	57.707,76
07.02.10.302.0004.2.036.3.1.90.11 (352)	303	105.429,71
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.90.11 (3040)	494	59.621,30
07.02.10.303.0004.2.037.3.1.91.13 (3048)	494	7.023,72
07.02.10.303.0004.2.037.3.3.90.46 (3059)	494	4.025,46
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (387)	494	138.610,67
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.13 (3044)	494	15.436,89
07.02.10.304.0004.2.038.3.1.91.13 (3050)	494	9.684,89
07.02.10.304.0004.2.038.3.3.90.46 (3060)	494	11.803,84
08.01.08.122.0005.2.0403.3.90.36 (404)	000	2.907,06
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.11 (429)	000	92.932,05
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.90.13 (431)	000	1.275,87
08.02.08.244.0005.2.043.3.1.91.13 (432)	000	10.968,86
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.46 (442)	000	2.433,97
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.90.11 (452)	000	26.236,57
08.02.08.244.0005.2.045.3.1.91.13 (455)	000	4.007,07
08.02.08.244.0005.2.045.3.3.90.46 (465)	000	1.177,23
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.11 (467)	000	16.541,19
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.90.13 (468)	000	3.433,80
08.02.08.244.0005.2.046.3.1.91.13 (469)	000	3.421,61
08.02.08.244.0005.2.046.3.3.90.46(475)	000	2.324,33
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.11 (517)	000	48.764,24
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.90.13 (518)	000	3.378,04
09.01.23.691.0006.2.053.3.1.91.13 (519)	000	1.726,77
09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.36 (525)	000	1.572,03
09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.46 (528)	000	1.145,60
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.11 (542)	000	157.649,00
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.90.13 (543)	000	7.203,79
10.01.20.608.0006.1.029.3.1.91.13 (544)	000	1.836,95
10.01.20.608.0006.1.029. 3.3.90.46 (553)	000	4.591,87
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.90.11 (568)	000	15.191,67
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.91.13 (570)	000	2.223,94
10.02.18.541.0006.2.051.3.3.90.46 (578)	000	3.365,04
TOTAL		**5.046.907,39**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.39 (1793)	5000	38.878,53
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (215)	102	58.637,60
06.03.12.361.0005.2.026.3.3.90.30 (220)	102	26.518,63
06.03.12.361.0005.2.026.3.3.90.39 (221)	102	67.000,00
06.03.12.361.0005.2.026.3.3.90.40 (222)	102	140.861,61
06.03.12.365.00051.014.4.4.90.52 (224)	102	57.000,00
06.03.12.365.00051.016. 4.4.90.51 (225)	102	75.000,00
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.04 (226)	101	2.300,00
06.03.12.365.0005.2.027.3.1.90.13 (230)	101	1.300,00
06.03.12.365.0005.2.027.3.3.90.39 (234)	102	12.941,61
06.03.12.365.0005.2.028.3.1.90.04 (236)	101	81.581,55
06.03.12.365.0005.2.028.3.1.90.11 (238)	101	241.178,43
06.03.12.365.0005.2.028.3.1.90.13 (240)	101	13.521,07
06.03.12.365.0005.2.028.3.1.91.13 (241)	101	194.328,16
07.02.10.302.0004.2.092. 3.3.71.70 (368)	303	118.503,08
TOTAL		**1.129.550,27**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00 (35)	000	300.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00 (36)	000	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 (34)	000	1.060.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00 (25)	000	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.08 (60)	000	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (12)	000	300.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 (8)	000	200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 (2)	000	30.548,06
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 (4)	000	100.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 (5)	000	30.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 (9)	000	20.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 (13)	000	50.000,00
TOTAL		**2.390.548,06**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.14.00 (139)	494	31.027,63
1.7.1.3.50.1.1.21.00 (220)	494	28.750,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00 (236)	494	1.098,87
1.7.1.3.50.1.1.31.00 (312)	494	1.446.256,03
1.7.1.3.50.3.1.01.00 (128)	494	3.736,89
1.1.2.1.01.0.3.01.00 (43)	510	3.117,18
1.1.2.1.50.0.1.01.00 (45)	510	12.822,46
TOTAL		**1.526.809,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9B4276F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª RETIFICAÇÃO ESCALA DE TRABALHO DEZEMBRO E JANEIRO – 2025 E 2026

2ª RETIFICAÇÃO ESCALA DE TRABALHO DEZEMBRO E JANEIRO – 2025 E 2026

SEXTA-FEIRA / DIAS 26-12-2025 E 02-01-2026

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE SERVIDORES:

26-12-2025

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	AGENDAMENTO/TFD	ODONTOLOGIA
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARETTI DAL PONTE	RITA JOCEMARA DA SILVA	CARLA SANGALETTI	REGINA SECCO NAGINSKI	LARISSA GALVÃO DA COSTA	JOSEVANIA NESI
MARIA EDUARDA CRAVEIRO	SAMARA SILVEIRA BORGES	GRAZZIELE MATTE DOSSENA	~~ELIZABETE DALASTRA~~	ANA KAROLINE GAGLIASSI	MAIARA BOCIO
VANESSA MARCOLINA	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	DALILA MATOS DIAS	~~HELENA CRUZ DE LIMA~~		
	TATIANE DAMIANO FAUSTO				

02-01-2026

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	AGENDAMENTO/TFD	ODONTOLOGIA
ADÃO RODRIGUES VIANA	ALESANDRA VENAZZI BASSO	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	HELENA CRUZ DE LIMA	ANNA CLARA BRAGATO	TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARETTI DAL PONTE	TISCIANE FATIMA DALCORTIVO	VINICIUS TOURINHO	REGINA SECCO NAGINSKI	DULCE RAMBO	MARLENE SILVA
ADALGISA BELUZZO	RENATA MARIA MOREIRA LASTA	SIMONE APARECIDA FRIZON	~~ELIZABETE DALASTRA~~		CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN
	ADRIANA ALVES DE MIRANDA				
	PRISCILA PATRICIA BOSI DA SILVA				

LEIA-SE:

ESCALA DE SERVIDORES:

26-12-2025

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	AGENDAMENTO/TFD	ODONTOLOGIA
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARETTI DAL PONTE	RITA JOCEMARA DA SILVA	CARLA SANGALETTI	REGINA SECCO NAGINSKI	LARISSA GALVÃO DA COSTA	JOSEVANIA NESI
MARIA EDUARDA CRAVEIRO	SAMARA SILVEIRA BORGES	GRAZZIELE MATTE DOSSENA	ELISABETE RECH DO NASCIMENTO	ANA KAROLINE GAGLIASSI	MAIARA BOCIO
VANESSA MARCOLINA	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	DALILA MATOS DIAS			
	TATIANE DAMIANO FAUSTO				

02-01-2026

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	AGENDAMENTO/TFD	ODONTOLOGIA
ADÃO RODRIGUES VIANA	ALESANDRA VENAZZI BASSO	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	HELENA CRUZ DE LIMA	ANNA CLARA BRAGATO	TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARETTI DAL PONTE	TISCIANE FATIMA DALCORTIVO	VINICIUS TOURINHO	REGINA SECCO NAGINSKI	DULCE RAMBO	MARLENE SILVA
ADALGISA BELUZZO	RENATA MARIA MOREIRA LASTA	SIMONE APARECIDA FRIZON	ELISABETE RECH DO NASCIMENTO		CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN
	ADRIANA ALVES DE MIRANDA				
	PRISCILA PATRICIA BOSI DA SILVA				

ESCALA DOS MOTORISTAS - DIAS 24, 25, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 01 E 02 DE JANEIRO DE 2026

PLANTÃO: 46 99908-0817

JOSÉ CARLOS ZUQUELO

RAFAEL GUARIENTI

CLEONICE ZANELLA NECKEL

MICHEL GIACOMINI

IVANDRO PELENTIER

OBERDAN BASSO

MÁRCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO

MARCELLI CRISTINA CERVO

Chefe da Divisão de Atenção Básica

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:141A17B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2187/2025

DECRETO Nº 2187/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 597.129,40(quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	472	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	120.830,00
2	Suplementar	242	18.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO	00000	20.000,00

			SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
3	Suplementar	116	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	208.296,55
4	Suplementar	117	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	133.320,25
5	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	84.682,60
5	Suplementar	182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
			Total		**597.129,40**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	386	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	120.830,00
Anulação Dotação	232	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
Anulação Dotação	362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	208.296,55
Anulação Dotação	453	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	133.320,25
Anulação Dotação	22	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
Anulação Dotação	24	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	17.645,60
Anulação Dotação	162	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.304,80
Anulação Dotação	161	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	32.232,20
Anulação Dotação	169	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
Anulação Dotação	175	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
Anulação Dotação	195	21.003.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	11.500,00
Anulação Dotação	201	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	3.000,00
Anulação Dotação	232	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
Anulação Dotação	233	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
		Total	**597.129,40**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	134.682,60	0,00	0,00
103	208.296,55	0,00	0,00
104	133.320,25	0,00	0,00
501	120.830,00	0,00	0,00
Total	**597.129,40**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 19 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:53A62F9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 190 A 205/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025			
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**61/2025.,** com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.			
Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
190/2025	B. K. TATEISHI LTDA	58.776.870/0001-37	22.599,70
191/2025	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	5.189,00
192/2025	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.855.692/0001-76	2.179,80
193/2025	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	9.550,00
194/2025	LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	09.636.384/0002-99	16.494,00
195/2025	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	2.049,00
196/2025	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	1.749,70
197/2025	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA	08.528.076/0001-04	60.170,88
198/2025	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	2.589,00
199/2025	PAULO VITOR SOCHODOLAK	61.071.861/0001-55	12.320,00
200/2025	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	2.400,00
201/2025	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	6.684,50
202/2025	T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	63.950,00
203/2025	TEIXEIRA OTO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	29.287.617/0001-11	8.010,00
204/2025	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	185.800,00
205/2025	VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES	61.615.420/0001-77	1.999,00
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br			
São Jorge D" Oeste/Pr, 17/12/2025 -			

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –

Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:39DEB392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR A ADERIR AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO PARCELADO DE PRECATÓRIOS DE NATUREZA TRABALHISTA E DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025

LEI Nº 1.285/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Adrianópolis-PR a aderir ao Regime Especial de Pagamento Parcelado de Precatórios de natureza trabalhista e débitos previdenciários, na forma da Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências"

Considerando, que a Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, alterou o art. 100 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo limite para o pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, que o novo regime especial permite a quitação integral dos precatórios mediante planos anuais de pagamento vinculados a percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), na forma do art. 100, § 23, da Constituição Federal;

Considerando, que o Município de Adrianópolis-PR possui estoque consolidado de precatórios trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no montante atualizado de R$ 878.428,37 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme posição de 03 de novembro de 2025;

Considerando, que os débitos previdenciários ora apresentados resultam de obrigações acumuladas ao longo de diferentes gestões, incluindo diferenças técnicas, encargos pretéritos e compensações não regularizadas à época, impondo ao Município a necessidade de sua adequada reorganização financeira;

Considerando, que a Emenda Constitucional nº 136/2025 autoriza a repactuação dessas dívidas, permitindo ao Município ajustar o fluxo de amortização à sua real capacidade orçamentária, garantindo estabilidade ao regime próprio de previdência e evitando sanções decorrentes do inadimplemento;

Considerando, que a Receita Corrente Líquida anual do Município, atualmente estimada em R$ 52.837.495,20 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), permite a adoção do percentual mínimo de 1% (um por cento) previsto na EC nº 136/2025 para quitação do estoque de precatórios trabalhistas em prazo razoável, sem comprometer o equilíbrio fiscal;

Considerando, que a EC nº 136/2025 também disciplinou a forma de atualização dos requisitórios, determinando a aplicação do IPCA e juros simples de 2% (dois por cento) ao ano, ou, quando inferior, da taxa SELIC, conforme art. 97, §§ 16 e 16-A, do ADCT;

Considerando, por fim, as recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de planejamento orçamentário, transparência e observância da ordem cronológica no pagamento dos precatórios;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Regime Especial de Pagamento Parcelado de Precatórios, aplicável exclusivamente aos precatórios de natureza trabalhista do Município de Adrianópolis-PR, nos termos do art. 100 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 136/2025.

§ 1º A autorização de que trata o caput abrange a totalidade do estoque de precatórios trabalhistas expedidos em face do Município de Adrianópolis-PR e em tramitação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 2º A adesão ao regime especial será formalizada perante o Juízo Auxiliar de Precatórios da Justiça do Trabalho, mediante apresentação do plano anual de pagamento e da documentação exigida pela legislação e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º - O Município fica autorizado a parcelar 100% (cem por cento) do valor consolidado de seus precatórios trabalhistas, cujo montante, em 03 de novembro de 2025, totaliza R$ 878.428,37 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme lista consolidada do TRT-9.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no art. 100, § 23, inciso I, da Constituição Federal, o Município destinará anualmente, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior ao pagamento, para quitação dos precatórios trabalhistas incluídos no regime especial.

§ 2º O percentual referido no § 1º poderá ser majorado, a critério do Poder Executivo, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, observado o equilíbrio das contas públicas e os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º A aplicação do percentual mínimo de 1% (um por cento) da RCL decorre da constatação de que o estoque atual de precatórios trabalhistas representa menos de 15% (quinze por cento) da receita anual do Município, enquadrando-se na hipótese do inciso I do § 23 do art. 100 da Constituição Federal.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira, antecipar parcelas ou elevar o percentual anual destinado ao pagamento de precatórios, com vistas à quitação antecipada do estoque, desde que respeitados os limites previstos na legislação aplicável.

Art. 3º - O valor anual destinado ao regime especial de pagamento de precatórios será dividido em 12 (doze) cotas mensais, a serem depositadas até o último dia útil de cada mês em conta especial vinculada ao Juízo Auxiliar de Precatórios da 9ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 1º Os recursos depositados na conta especial terão destinação exclusiva ao pagamento de precatórios trabalhistas e não poderão ser utilizados para qualquer outra finalidade, sendo movimentados somente por ordem judicial.

§ 2º O Plano Anual de Pagamento de Precatórios deverá conter, no mínimo:

I – o valor total do estoque de precatórios incluídos no regime especial;

II – o percentual anual aplicado sobre a Receita Corrente Líquida;

III – o cronograma mensal de aportes;

IV – a estimativa de quitação do estoque, demonstrada em memória de cálculo específica.

Art. 4º - O saldo remanescente dos precatórios incluídos no regime especial será atualizado financeiramente nos termos do art. 97, §§ 16 e 16-A, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, observando-se:

I – correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II – juros de mora simples de 2% (dois por cento) ao ano, a partir da expedição do requisitório;

III – aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em substituição à combinação IPCA + juros de 2% (dois por cento) ao ano, sempre que o resultado desta combinação for superior à variação da SELIC para o mesmo período.

Parágrafo único. A atualização incidirá exclusivamente sobre o saldo remanescente dos precatórios não quitados, devendo o Município observar, em sua contabilidade, a segregação dos valores já depositados e transferidos à conta especial, vedada a incidência de juros e correção sobre tais aportes após a transferência.

Art. 5º - Os pagamentos realizados no âmbito do regime especial deverão observar, obrigatoriamente:

I – a prioridade dos créditos de natureza alimentar, especialmente daqueles cujos titulares sejam idosos ou portadores de doenças graves, na forma do art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

II – a ordem cronológica de apresentação dos precatórios para o pagamento dos demais créditos, vedada a quebra de ordem sem amparo legal ou decisão judicial específica.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá assegurar ampla transparência e controle social sobre o regime especial de pagamento de precatórios, mediante:

I – publicação trimestral, no Portal da Transparência do Município, de relatório contendo o plano anual aprovado, os valores depositados, os pagamentos efetuados, o saldo da conta especial e a identificação dos precatórios quitados;

II – encaminhamento semestral de relatórios à Controladoria Interna, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em atendimento às normas de controle externo e às recomendações do Ministério Público de Contas.

Art. 7º - Compete à Controladoria Interna:

I – certificar o estoque de precatórios trabalhistas e emitir parecer sobre o plano anual de pagamento;

II – acompanhar o cumprimento do regime especial e emitir relatórios periódicos sobre sua execução;

III – verificar a inclusão das dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

§ 1º Compete ao Departamento de Finanças e Contabilidade:

I – apurar a Receita Corrente Líquida e calcular o percentual anual a ser destinado ao pagamento de precatórios;

II – elaborar e atualizar o plano anual de pagamento, com base na memória de cálculo aprovada;

III – executar os depósitos mensais na conta especial;

IV – manter registros contábeis individualizados dos valores aportados e pagos.

§ 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I – instruir e protocolar o pedido de adesão ao regime especial perante o TRT-9;

II – acompanhar os atos de homologação do plano anual;

III – assessorar o Executivo em eventuais acordos diretos com credores, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, definindo, entre outros aspectos:

I – os procedimentos internos para consolidação e atualização da memória de cálculo dos precatórios;

II – as rotinas de prestação de contas e de comunicação com os órgãos de controle;

III – as medidas de contingência em caso de frustração de receita ou necessidade de revisão das metas anuais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as programações específicas para pagamento de precatórios e a vinculação mínima de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 100, § 23, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO ADRIPREV

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a parcelar, refinanciar ou reparcelar**, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis – ADRIPREV, **todos os débitos previdenciários do Município**, incluídas autarquias e fundações, com vencimento até **31 de agosto de 2025**, nos termos do art. 115 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

§1º Poderão integrar o parcelamento:

I – contribuições patronais vencidas;

II – contribuições retidas dos segurados;

III – aportes para amortização do déficit atuarial;

IV – contribuições de parcelamentos e reparcelamentos anteriores não quitados;

V – diferenças registradas em ação fiscalizatória do Ministério da Previdência, inclusive o ARE nº 166/2025 (RESPOSTA_ADRIPREV_24.11).

§2º O valor consolidado do débito previdenciário atualizado até 31/10/2025 corresponde a R$ 4.403.124,00, sendo projetado para R$ 4.661.124,00 até 31/12/2025, conforme comunicado oficial do ADRIPREV.

Art. 11 - O parcelamento será concedido pelo prazo máximo de 300 (trezentas) parcelas mensais, observado:

I – atualização monetária pelo **IPCA**;

II – juros reais conforme art. 115, §3º, incisos II a V do ADCT;

III – cálculo mensal a partir da consolidação definida pelo Ministério da Previdência;

IV – valor da parcela equivalente ao menor entre:

a) saldo dividido por 300, ou

b) **1% da média mensal da RCL**, nos termos do art. 116, §10 do ADCT.

Art. 12 - É obrigatória a vinculação automática do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para fins de pagamento das parcelas, nos termos do art. 117 do ADCT.

Art. 13 - O parcelamento será suspenso se houver:

I – inadimplência por **3 meses consecutivos**;

II – inadimplência por **6 meses alternados**;

III – descumprimento das exigências do Programa de Regularidade Previdenciária – PRP;

IV – falta de adequação da legislação local do RPPS às regras da EC 103/2019 e EC 136/2025.

Art. 14 - Na hipótese de inadimplência, o Prefeito responderá:

I – pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – pela Lei de Improbidade Administrativa (art. 116, §8º do ADCT – EC 136/2025).

Art. 15 - O Município poderá adotar, para fins de adimplemento de suas obrigações, as seguintes medidas:

I – quitar parcelas por amortização extraordinária;

II – utilizar instrumentos previstos no art. 116, §12 (transferência de bens, créditos, participação societária, compensação etc.).

Art. 16 - A presente lei estabelece a obrigatoriedade de:

I – memória de cálculo detalhada e revisada anualmente;

II – publicidade dos valores pagos, vencidos, vincendos e atualizados;

III – relatórios ao TCE-PR, Ministério da Previdência, ADRIPREV e Câmara Municipal.

CAPÍTULO

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As despesas correrão à conta das dotações próprias da LOA, com inclusão obrigatória nas LDO e PPA.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PRECATÓRIOS TRABALHISTAS (EC 136 / PEC 66)

Os valores ora consolidados referem-se a obrigações trabalhistas acumuladas ao longo de diferentes exercícios financeiros, muitas delas oriundas de gestões anteriores, cuja solução somente transitou em julgado, resultando na formação de precatórios.

Tais débitos, embora legítimos, pressionam o fluxo orçamentário municipal, especialmente diante da elevação dos custos obrigatórios e da necessidade de preservação dos serviços essenciais.

A Emenda Constitucional nº 136/2025, derivada da PEC 66, alterou os arts. 115 e 116 do ADCT e passou a permitir parcelamentos ampliados, garantindo ao Município a possibilidade de organizar e programar o pagamento das dívidas judiciais sem comprometer sua capacidade financeira e operacional.

Assim, a apresentação das tabelas abaixo atende ao princípio da transparência fiscal, demonstrando o impacto das alternativas de parcelamento — tanto no prazo de 120 meses quanto no limite máximo de 300 meses, quando legalmente permitido — assegurando sustentabilidade e previsibilidade ao planejamento municipal.

Tabelas de Pagamento – Precatórios Trabalhistas

Valor consolidado: R$ 878.428,37

Taxa adotada: 8% a.a. (≈0,6434% a.m.) – Sistema Price

Tabela 1 – Parcelamento em 120 meses (Parcela constante aproximada: R$ 10.537,61)

A tabela completa mês a mês encontra-se no documento técnico de memória de cálculo já gerado (ANEXO)

Tabela 2 – Parcelamento em 300 meses (Parcela constante aproximada: R$ 6.622,43)

A tabela completa mês a mês encontra-se igualmente disponível no documento técnico mencionado.

ADEQUAÇÃO LEGAL SOBRE O PRAZO

A EC 136/2025 autoriza até 300 parcelas mensais, porém exclusivamente para débitos previdenciários (RGPS/RPPS). Os precatórios trabalhistas não se enquadram nessa categoria.

Portanto, para os precatórios não é juridicamente possível utilizar o prazo de 300 meses da EC 136. O prazo longo aplicável é o previsto na legislação federal e nas normas dos tribunais, mas o parcelamento administrativo interno pode ser autorizado em até 120 meses desde que:

– haja previsão em lei municipal específica;

– respeite-se a capacidade contributiva do Município;

– seja garantido que o pagamento anuído não prejudique o cumprimento do regime constitucional de precatórios.

Assim, o prazo de 120 meses é o maior juridicamente viável para este tipo de dívida.

CONCLUSÃO

A consolidação e o parcelamento dos precatórios trabalhistas garantem o cumprimento regular das decisões judiciais já transitadas em julgado; evitam bloqueios judiciais e sequestro de valores; estabilizam o fluxo financeiro municipal e corrigem passivos oriundos de gestões passadas.

O Município, ao optar pelo parcelamento no limite máximo legalmente permitido (120 meses), demonstra responsabilidade fiscal, planejamento e transparência, alinhando-se às recomendações das cortes de contas e às normas constitucionais relativas à execução orçamentaria.

Memória de Cálculo – Precatórios Trabalhistas

Valor consolidado: R$ 878,428.37

Taxa anual: 8% a.a. | Taxa mensal: 0.6434% a.m.

Sistema Price – Prestação constante aproximada: R$ 10,528.63

Parcela	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Prestação	Saldo Final
1	878,428.37	5,651.83	4,876.79	10,528.63	873,551.58
2	873,551.58	5,620.46	4,908.17	10,528.63	868,643.41
3	868,643.41	5,588.88	4,939.75	10,528.63	863,703.66
4	863,703.66	5,557.10	4,971.53	10,528.63	858,732.13
5	858,732.13	5,525.11	5,003.52	10,528.63	853,728.62
6	853,728.62	5,492.92	5,035.71	10,528.63	848,692.91
7	848,692.91	5,460.52	5,068.11	10,528.63	843,624.80
8	843,624.80	5,427.91	5,100.72	10,528.63	838,524.08
9	838,524.08	5,395.09	5,133.54	10,528.63	833,390.54
10	833,390.54	5,362.06	5,166.57	10,528.63	828,223.98
11	828,223.98	5,328.82	5,199.81	10,528.63	823,024.17
12	823,024.17	5,295.36	5,233.26	10,528.63	817,790.91
13	817,790.91	5,261.69	5,266.93	10,528.63	812,523.97
14	812,523.97	5,227.80	5,300.82	10,528.63	807,223.15
15	807,223.15	5,193.70	5,334.93	10,528.63	801,888.23
16	801,888.23	5,159.37	5,369.25	10,528.63	796,518.97
17	796,518.97	5,124.83	5,403.80	10,528.63	791,115.18
18	791,115.18	5,090.06	5,438.57	10,528.63	785,676.61
19	785,676.61	5,055.07	5,473.56	10,528.63	780,203.05
20	780,203.05	5,019.85	5,508.78	10,528.63	774,694.28
21	774,694.28	4,984.41	5,544.22	10,528.63	769,150.06

22	769,150.06	4,948.73	5,579.89	10,528.63	763,570.17
23	763,570.17	4,912.83	5,615.79	10,528.63	757,954.37
24	757,954.37	4,876.70	5,651.92	10,528.63	752,302.45
25	752,302.45	4,840.34	5,688.29	10,528.63	746,614.16
26	746,614.16	4,803.74	5,724.89	10,528.63	740,889.27
27	740,889.27	4,766.90	5,761.72	10,528.63	735,127.55
28	735,127.55	4,729.83	5,798.79	10,528.63	729,328.76
29	729,328.76	4,692.52	5,836.10	10,528.63	723,492.66
30	723,492.66	4,654.97	5,873.65	10,528.63	717,619.01
31	717,619.01	4,617.18	5,911.44	10,528.63	711,707.56
32	711,707.56	4,579.15	5,949.48	10,528.63	705,758.09
33	705,758.09	4,540.87	5,987.76	10,528.63	699,770.33
34	699,770.33	4,502.34	6,026.28	10,528.63	693,744.05
35	693,744.05	4,463.57	6,065.06	10,528.63	687,678.99
36	687,678.99	4,424.55	6,104.08	10,528.63	681,574.92
37	681,574.92	4,385.27	6,143.35	10,528.63	675,431.56
38	675,431.56	4,345.75	6,182.88	10,528.63	669,248.69
39	669,248.69	4,305.97	6,222.66	10,528.63	663,026.03
40	663,026.03	4,265.93	6,262.70	10,528.63	656,763.33
41	656,763.33	4,225.64	6,302.99	10,528.63	650,460.34
42	650,460.34	4,185.08	6,343.54	10,528.63	644,116.80
43	644,116.80	4,144.27	6,384.36	10,528.63	637,732.44
44	637,732.44	4,103.19	6,425.44	10,528.63	631,307.00
45	631,307.00	4,061.85	6,466.78	10,528.63	624,840.23
46	624,840.23	4,020.24	6,508.38	10,528.63	618,331.84
47	618,331.84	3,978.37	6,550.26	10,528.63	611,781.58
48	611,781.58	3,936.22	6,592.40	10,528.63	605,189.18
49	605,189.18	3,893.81	6,634.82	10,528.63	598,554.36
50	598,554.36	3,851.12	6,677.51	10,528.63	591,876.85
51	591,876.85	3,808.15	6,720.47	10,528.63	585,156.38
52	585,156.38	3,764.91	6,763.71	10,528.63	578,392.67
53	578,392.67	3,721.40	6,807.23	10,528.63	571,585.44
54	571,585.44	3,677.60	6,851.03	10,528.63	564,734.41
55	564,734.41	3,633.52	6,895.11	10,528.63	557,839.30
56	557,839.30	3,589.15	6,939.47	10,528.63	550,899.83
57	550,899.83	3,544.51	6,984.12	10,528.63	543,915.71
58	543,915.71	3,499.57	7,029.06	10,528.63	536,886.66
59	536,886.66	3,454.34	7,074.28	10,528.63	529,812.38
60	529,812.38	3,408.83	7,119.80	10,528.63	522,692.58
61	522,692.58	3,363.02	7,165.61	10,528.63	515,526.98
62	515,526.98	3,316.92	7,211.71	10,528.63	508,315.27
63	508,315.27	3,270.52	7,258.11	10,528.63	501,057.16
64	501,057.16	3,223.82	7,304.81	10,528.63	493,752.35
65	493,752.35	3,176.82	7,351.81	10,528.63	486,400.54
66	486,400.54	3,129.52	7,399.11	10,528.63	479,001.43
67	479,001.43	3,081.91	7,446.72	10,528.63	471,554.72
68	471,554.72	3,034.00	7,494.63	10,528.63	464,060.09
69	464,060.09	2,985.78	7,542.85	10,528.63	456,517.24
70	456,517.24	2,937.25	7,591.38	10,528.63	448,925.86
71	448,925.86	2,888.40	7,640.22	10,528.63	441,285.64
72	441,285.64	2,839.25	7,689.38	10,528.63	433,596.26
73	433,596.26	2,789.77	7,738.85	10,528.63	425,857.40
74	425,857.40	2,739.98	7,788.65	10,528.63	418,068.76
75	418,068.76	2,689.87	7,838.76	10,528.63	410,230.00
76	410,230.00	2,639.43	7,889.19	10,528.63	402,340.81
77	402,340.81	2,588.67	7,939.95	10,528.63	394,400.85
78	394,400.85	2,537.59	7,991.04	10,528.63	386,409.82
79	386,409.82	2,486.17	8,042.45	10,528.63	378,367.36
80	378,367.36	2,434.43	8,094.20	10,528.63	370,273.16
81	370,273.16	2,382.35	8,146.28	10,528.63	362,126.89
82	362,126.89	2,329.94	8,198.69	10,528.63	353,928.20
83	353,928.20	2,277.18	8,251.44	10,528.63	345,676.76
84	345,676.76	2,224.09	8,304.53	10,528.63	337,372.23
85	337,372.23	2,170.66	8,357.96	10,528.63	329,014.26
86	329,014.26	2,116.89	8,411.74	10,528.63	320,602.53
87	320,602.53	2,062.77	8,465.86	10,528.63	312,136.67
88	312,136.67	2,008.30	8,520.33	10,528.63	303,616.34
89	303,616.34	1,953.48	8,575.15	10,528.63	295,041.19
90	295,041.19	1,898.30	8,630.32	10,528.63	286,410.87
91	286,410.87	1,842.78	8,685.85	10,528.63	277,725.02
92	277,725.02	1,786.89	8,741.73	10,528.63	268,983.29
93	268,983.29	1,730.65	8,797.98	10,528.63	260,185.31
94	260,185.31	1,674.04	8,854.59	10,528.63	251,330.72
95	251,330.72	1,617.07	8,911.56	10,528.63	242,419.17
96	242,419.17	1,559.73	8,968.89	10,528.63	233,450.27
97	233,450.27	1,502.03	9,026.60	10,528.63	224,423.68
98	224,423.68	1,443.95	9,084.68	10,528.63	215,339.00
99	215,339.00	1,385.50	9,143.13	10,528.63	206,195.87
100	206,195.87	1,326.67	9,201.95	10,528.63	196,993.92
101	196,993.92	1,267.46	9,261.16	10,528.63	187,732.76
102	187,732.76	1,207.88	9,320.75	10,528.63	178,412.01
103	178,412.01	1,147.91	9,380.72	10,528.63	169,031.29
104	169,031.29	1,087.55	9,441.07	10,528.63	159,590.22
105	159,590.22	1,026.81	9,501.82	10,528.63	150,088.40
106	150,088.40	965.67	9,562.95	10,528.63	140,525.45
107	140,525.45	904.14	9,624.48	10,528.63	130,900.97
108	130,900.97	842.22	9,686.40	10,528.63	121,214.57
109	121,214.57	779.90	9,748.73	10,528.63	111,465.84
110	111,465.84	717.17	9,811.45	10,528.63	101,654.39

111	101,654.39	654.05	9,874.58	10,528.63	91,779.81
112	91,779.81	590.51	9,938.11	10,528.63	81,841.70
113	81,841.70	526.57	10,002.05	10,528.63	71,839.65
114	71,839.65	462.22	10,066.41	10,528.63	61,773.24
115	61,773.24	397.45	10,131.17	10,528.63	51,642.06
116	51,642.06	332.27	10,196.36	10,528.63	41,445.71
117	41,445.71	266.66	10,261.96	10,528.63	31,183.74
118	31,183.74	200.64	10,327.99	10,528.63	20,855.76
119	20,855.76	134.19	10,394.44	10,528.63	10,461.32
120	10,461.32	67.31	10,461.32	10,528.63	0.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PARCELAMENTO EC 136/2025

Dívida consolidada: R$ 4.403.124,60

Taxa efetiva anual estimada (IPCA + juros reais): 8,00% a.a.

Taxa equivalente mensal: 0.6434% a.m.

Sistema de amortização: Tabela Price (prestação constante).

Parcelamento em 120 meses – Parcela aproximada: R$ 52.774,76

Parcela	Saldo Inicial (R$)	Juros do mês (R$)	Amortização (R$)	Prestação (R$)	Saldo Final (R$)
1	4.403.124,60	28.329,84	24.444,93	52.774,76	4.378.679,67
2	4.378.679,67	28.172,56	24.602,21	52.774,76	4.354.077,47
3	4.354.077,47	28.014,27	24.760,50	52.774,76	4.329.316,97
4	4.329.316,97	27.854,96	24.919,81	52.774,76	4.304.397,16
5	4.304.397,16	27.694,62	25.080,14	52.774,76	4.279.317,02
6	4.279.317,02	27.533,25	25.241,51	52.774,76	4.254.075,51
7	4.254.075,51	27.370,85	25.403,91	52.774,76	4.228.671,60
8	4.228.671,60	27.207,40	25.567,36	52.774,76	4.203.104,24
9	4.203.104,24	27.042,90	25.731,86	52.774,76	4.177.372,38
10	4.177.372,38	26.877,34	25.897,42	52.774,76	4.151.474,95
11	4.151.474,95	26.710,71	26.064,05	52.774,76	4.125.410,90
12	4.125.410,90	26.543,02	26.231,74	52.774,76	4.099.179,16
13	4.099.179,16	26.374,24	26.400,52	52.774,76	4.072.778,64
14	4.072.778,64	26.204,38	26.570,38	52.774,76	4.046.208,26
15	4.046.208,26	26.033,43	26.741,34	52.774,76	4.019.466,92
16	4.019.466,92	25.861,37	26.913,39	52.774,76	3.992.553,53
17	3.992.553,53	25.688,21	27.086,55	52.774,76	3.965.466,98
18	3.965.466,98	25.513,93	27.260,83	52.774,76	3.938.206,15
19	3.938.206,15	25.338,54	27.436,23	52.774,76	3.910.769,92
20	3.910.769,92	25.162,01	27.612,75	52.774,76	3.883.157,17
21	3.883.157,17	24.984,35	27.790,41	52.774,76	3.855.366,76
22	3.855.366,76	24.805,55	27.969,22	52.774,76	3.827.397,54
23	3.827.397,54	24.625,59	28.149,17	52.774,76	3.799.248,37
24	3.799.248,37	24.444,48	28.330,28	52.774,76	3.770.918,09
25	3.770.918,09	24.262,20	28.512,56	52.774,76	3.742.405,52
26	3.742.405,52	24.078,75	28.696,01	52.774,76	3.713.709,51
27	3.713.709,51	23.894,12	28.880,64	52.774,76	3.684.828,87
28	3.684.828,87	23.708,30	29.066,46	52.774,76	3.655.762,40
29	3.655.762,40	23.521,29	29.253,48	52.774,76	3.626.508,93
30	3.626.508,93	23.333,07	29.441,70	52.774,76	3.597.067,23
31	3.597.067,23	23.143,64	29.631,12	52.774,76	3.567.436,11
32	3.567.436,11	22.952,99	29.821,77	52.774,76	3.537.614,34
33	3.537.614,34	22.761,12	30.013,65	52.774,76	3.507.600,69
34	3.507.600,69	22.568,01	30.206,75	52.774,76	3.477.393,94
35	3.477.393,94	22.373,66	30.401,11	52.774,76	3.446.992,83
36	3.446.992,83	22.178,06	30.596,71	52.774,76	3.416.396,12
37	3.416.396,12	21.981,20	30.793,57	52.774,76	3.385.602,56
38	3.385.602,56	21.783,07	30.991,69	52.774,76	3.354.610,86
39	3.354.610,86	21.583,67	31.191,10	52.774,76	3.323.419,77
40	3.323.419,77	21.382,98	31.391,78	52.774,76	3.292.027,99
41	3.292.027,99	21.181,01	31.593,76	52.774,76	3.260.434,23
42	3.260.434,23	20.977,73	31.797,03	52.774,76	3.228.637,20
43	3.228.637,20	20.773,15	32.001,61	52.774,76	3.196.635,59
44	3.196.635,59	20.567,25	32.207,51	52.774,76	3.164.428,08
45	3.164.428,08	20.360,03	32.414,74	52.774,76	3.132.013,34
46	3.132.013,34	20.151,47	32.623,29	52.774,76	3.099.390,04
47	3.099.390,04	19.941,57	32.833,19	52.774,76	3.066.556,85
48	3.066.556,85	19.730,32	33.044,44	52.774,76	3.033.512,41
49	3.033.512,41	19.517,71	33.257,05	52.774,76	3.000.255,35

50	3.000.255,35	19.303,73	33.471,03	52.774,76	2.966.784,32
51	2.966.784,32	19.088,38	33.686,38	52.774,76	2.933.097,94
52	2.933.097,94	18.871,64	33.903,12	52.774,76	2.899.194,82
53	2.899.194,82	18.653,51	34.121,26	52.774,76	2.865.073,56
54	2.865.073,56	18.433,97	34.340,79	52.774,76	2.830.732,77
55	2.830.732,77	18.213,02	34.561,74	52.774,76	2.796.171,03
56	2.796.171,03	17.990,65	34.784,11	52.774,76	2.761.386,91
57	2.761.386,91	17.766,85	35.007,92	52.774,76	2.726.379,00
58	2.726.379,00	17.541,60	35.233,16	52.774,76	2.691.145,84
59	2.691.145,84	17.314,91	35.459,85	52.774,76	2.655.685,99
60	2.655.685,99	17.086,76	35.688,00	52.774,76	2.619.997,99
61	2.619.997,99	16.857,15	35.917,62	52.774,76	2.584.080,37
62	2.584.080,37	16.626,05	36.148,71	52.774,76	2.547.931,66
63	2.547.931,66	16.393,47	36.381,29	52.774,76	2.511.550,37
64	2.511.550,37	16.159,39	36.615,37	52.774,76	2.474.935,00
65	2.474.935,00	15.923,81	36.850,96	52.774,76	2.438.084,04
66	2.438.084,04	15.686,71	37.088,06	52.774,76	2.400.995,98
67	2.400.995,98	15.448,08	37.326,68	52.774,76	2.363.669,30
68	2.363.669,30	15.207,92	37.566,84	52.774,76	2.326.102,46
69	2.326.102,46	14.966,21	37.808,55	52.774,76	2.288.293,91
70	2.288.293,91	14.722,95	38.051,81	52.774,76	2.250.242,10
71	2.250.242,10	14.478,13	38.296,64	52.774,76	2.211.945,46
72	2.211.945,46	14.231,72	38.543,04	52.774,76	2.173.402,42
73	2.173.402,42	13.983,74	38.791,03	52.774,76	2.134.611,40
74	2.134.611,40	13.734,15	39.040,61	52.774,76	2.095.570,79
75	2.095.570,79	13.482,97	39.291,80	52.774,76	2.056.278,99
76	2.056.278,99	13.230,16	39.544,60	52.774,76	2.016.734,39
77	2.016.734,39	12.975,73	39.799,03	52.774,76	1.976.935,36
78	1.976.935,36	12.719,66	40.055,10	52.774,76	1.936.880,26
79	1.936.880,26	12.461,95	40.312,82	52.774,76	1.896.567,44
80	1.896.567,44	12.202,57	40.572,19	52.774,76	1.855.995,25
81	1.855.995,25	11.941,53	40.833,23	52.774,76	1.815.162,01
82	1.815.162,01	11.678,81	41.095,96	52.774,76	1.774.066,06
83	1.774.066,06	11.414,39	41.360,37	52.774,76	1.732.705,69
84	1.732.705,69	11.148,28	41.626,48	52.774,76	1.691.079,21
85	1.691.079,21	10.880,45	41.894,31	52.774,76	1.649.184,90
86	1.649.184,90	10.610,91	42.163,86	52.774,76	1.607.021,04
87	1.607.021,04	10.339,62	42.435,14	52.774,76	1.564.585,90
88	1.564.585,90	10.066,59	42.708,17	52.774,76	1.521.877,73
89	1.521.877,73	9.791,81	42.982,96	52.774,76	1.478.894,78
90	1.478.894,78	9.515,25	43.259,51	52.774,76	1.435.635,27
91	1.435.635,27	9.236,92	43.537,84	52.774,76	1.392.097,43
92	1.392.097,43	8.956,80	43.817,97	52.774,76	1.348.279,46
93	1.348.279,46	8.674,87	44.099,89	52.774,76	1.304.179,57
94	1.304.179,57	8.391,13	44.383,63	52.774,76	1.259.795,94
95	1.259.795,94	8.105,56	44.669,20	52.774,76	1.215.126,74
96	1.215.126,74	7.818,16	44.956,60	52.774,76	1.170.170,14
97	1.170.170,14	7.528,91	45.245,85	52.774,76	1.124.924,28
98	1.124.924,28	7.237,80	45.536,97	52.774,76	1.079.387,32
99	1.079.387,32	6.944,81	45.829,95	52.774,76	1.033.557,37
100	1.033.557,37	6.649,94	46.124,82	52.774,76	987.432,54
101	987.432,54	6.353,17	46.421,59	52.774,76	941.010,95
102	941.010,95	6.054,49	46.720,27	52.774,76	894.290,68
103	894.290,68	5.753,89	47.020,87	52.774,76	847.269,81
104	847.269,81	5.451,36	47.323,40	52.774,76	799.946,41
105	799.946,41	5.146,88	47.627,88	52.774,76	752.318,53
106	752.318,53	4.840,44	47.934,32	52.774,76	704.384,20
107	704.384,20	4.532,03	48.242,73	52.774,76	656.141,47
108	656.141,47	4.221,63	48.553,13	52.774,76	607.588,34
109	607.588,34	3.909,24	48.865,52	52.774,76	558.722,82
110	558.722,82	3.594,84	49.179,92	52.774,76	509.542,90
111	509.542,90	3.278,41	49.496,35	52.774,76	460.046,55
112	460.046,55	2.959,95	49.814,81	52.774,76	410.231,74
113	410.231,74	2.639,44	50.135,32	52.774,76	360.096,42
114	360.096,42	2.316,87	50.457,89	52.774,76	309.638,53
115	309.638,53	1.992,22	50.782,54	52.774,76	258.855,99
116	258.855,99	1.665,49	51.109,28	52.774,76	207.746,71
117	207.746,71	1.336,65	51.438,11	52.774,76	156.308,60
118	156.308,60	1.005,69	51.769,07	52.774,76	104.539,53
119	104.539,53	672,61	52.102,15	52.774,76	52.437,38
120	52.437,38	337,38	52.437,38	52.774,76	0,00

Parcelamento em 300 meses – Parcela aproximada: R$ 33.173,81

Parcela	Saldo Inicial (R$)	Juros do mês (R$)	Amortização (R$)	Prestação (R$)	Saldo Final (R$)
1	4.403.124,60	28.329,84	4.843,97	33.173,81	4.398.280,63
2	4.398.280,63	28.298,67	4.875,14	33.173,81	4.393.405,49
3	4.393.405,49	28.267,30	4.906,50	33.173,81	4.388.498,99
4	4.388.498,99	28.235,73	4.938,07	33.173,81	4.383.560,92
5	4.383.560,92	28.203,96	4.969,84	33.173,81	4.378.591,08
6	4.378.591,08	28.171,99	5.001,82	33.173,81	4.373.589,26
7	4.373.589,26	28.139,80	5.034,00	33.173,81	4.368.555,26
8	4.368.555,26	28.107,42	5.066,39	33.173,81	4.363.488,87

9	4.363.488,87	28.074,82	5.098,99	33.173,81	4.358.389,88
10	4.358.389,88	28.042,01	5.131,79	33.173,81	4.353.258,09
11	4.353.258,09	28.008,99	5.164,81	33.173,81	4.348.093,27
12	4.348.093,27	27.975,76	5.198,04	33.173,81	4.342.895,23
13	4.342.895,23	27.942,32	5.231,49	33.173,81	4.337.663,74
14	4.337.663,74	27.908,66	5.265,15	33.173,81	4.332.398,60
15	4.332.398,60	27.874,78	5.299,02	33.173,81	4.327.099,57
16	4.327.099,57	27.840,69	5.333,12	33.173,81	4.321.766,46
17	4.321.766,46	27.806,38	5.367,43	33.173,81	4.316.399,03
18	4.316.399,03	27.771,84	5.401,96	33.173,81	4.310.997,06
19	4.310.997,06	27.737,08	5.436,72	33.173,81	4.305.560,34
20	4.305.560,34	27.702,10	5.471,70	33.173,81	4.300.088,64
21	4.300.088,64	27.666,90	5.506,91	33.173,81	4.294.581,73
22	4.294.581,73	27.631,47	5.542,34	33.173,81	4.289.039,40
23	4.289.039,40	27.595,81	5.578,00	33.173,81	4.283.461,40
24	4.283.461,40	27.559,92	5.613,89	33.173,81	4.277.847,51
25	4.277.847,51	27.523,80	5.650,01	33.173,81	4.272.197,51
26	4.272.197,51	27.487,45	5.686,36	33.173,81	4.266.511,15
27	4.266.511,15	27.450,86	5.722,94	33.173,81	4.260.788,20
28	4.260.788,20	27.414,04	5.759,77	33.173,81	4.255.028,44
29	4.255.028,44	27.376,98	5.796,82	33.173,81	4.249.231,61
30	4.249.231,61	27.339,68	5.834,12	33.173,81	4.243.397,49
31	4.243.397,49	27.302,15	5.871,66	33.173,81	4.237.525,83
32	4.237.525,83	27.264,37	5.909,44	33.173,81	4.231.616,40
33	4.231.616,40	27.226,35	5.947,46	33.173,81	4.225.668,94
34	4.225.668,94	27.188,08	5.985,72	33.173,81	4.219.683,21
35	4.219.683,21	27.149,57	6.024,24	33.173,81	4.213.658,98
36	4.213.658,98	27.110,81	6.063,00	33.173,81	4.207.595,98
37	4.207.595,98	27.071,80	6.102,01	33.173,81	4.201.493,97
38	4.201.493,97	27.032,54	6.141,27	33.173,81	4.195.352,70
39	4.195.352,70	26.993,03	6.180,78	33.173,81	4.189.171,92
40	4.189.171,92	26.953,26	6.220,55	33.173,81	4.182.951,38
41	4.182.951,38	26.913,24	6.260,57	33.173,81	4.176.690,81
42	4.176.690,81	26.872,95	6.300,85	33.173,81	4.170.389,95
43	4.170.389,95	26.832,41	6.341,39	33.173,81	4.164.048,56
44	4.164.048,56	26.791,61	6.382,19	33.173,81	4.157.666,37
45	4.157.666,37	26.750,55	6.423,26	33.173,81	4.151.243,12
46	4.151.243,12	26.709,22	6.464,58	33.173,81	4.144.778,53
47	4.144.778,53	26.667,63	6.506,18	33.173,81	4.138.272,36
48	4.138.272,36	26.625,77	6.548,04	33.173,81	4.131.724,32
49	4.131.724,32	26.583,64	6.590,17	33.173,81	4.125.134,15
50	4.125.134,15	26.541,24	6.632,57	33.173,81	4.118.501,58
51	4.118.501,58	26.498,56	6.675,24	33.173,81	4.111.826,34
52	4.111.826,34	26.455,61	6.718,19	33.173,81	4.105.108,15
53	4.105.108,15	26.412,39	6.761,42	33.173,81	4.098.346,73
54	4.098.346,73	26.368,89	6.804,92	33.173,81	4.091.541,81
55	4.091.541,81	26.325,10	6.848,70	33.173,81	4.084.693,11
56	4.084.693,11	26.281,04	6.892,77	33.173,81	4.077.800,34
57	4.077.800,34	26.236,69	6.937,12	33.173,81	4.070.863,23
58	4.070.863,23	26.192,06	6.981,75	33.173,81	4.063.881,48
59	4.063.881,48	26.147,14	7.026,67	33.173,81	4.056.854,81
60	4.056.854,81	26.101,93	7.071,88	33.173,81	4.049.782,93
61	4.049.782,93	26.056,43	7.117,38	33.173,81	4.042.665,55
62	4.042.665,55	26.010,63	7.163,17	33.173,81	4.035.502,37
63	4.035.502,37	25.964,54	7.209,26	33.173,81	4.028.293,11
64	4.028.293,11	25.918,16	7.255,65	33.173,81	4.021.037,47
65	4.021.037,47	25.871,48	7.302,33	33.173,81	4.013.735,14
66	4.013.735,14	25.824,49	7.349,31	33.173,81	4.006.385,82
67	4.006.385,82	25.777,21	7.396,60	33.173,81	3.998.989,22
68	3.998.989,22	25.729,62	7.444,19	33.173,81	3.991.545,03
69	3.991.545,03	25.681,72	7.492,08	33.173,81	3.984.052,95
70	3.984.052,95	25.633,52	7.540,29	33.173,81	3.976.512,66
71	3.976.512,66	25.585,00	7.588,80	33.173,81	3.968.923,86
72	3.968.923,86	25.536,18	7.637,63	33.173,81	3.961.286,23
73	3.961.286,23	25.487,03	7.686,77	33.173,81	3.953.599,46
74	3.953.599,46	25.437,58	7.736,23	33.173,81	3.945.863,23
75	3.945.863,23	25.387,80	7.786,00	33.173,81	3.938.077,22
76	3.938.077,22	25.337,71	7.836,10	33.173,81	3.930.241,13
77	3.930.241,13	25.287,29	7.886,52	33.173,81	3.922.354,61
78	3.922.354,61	25.236,55	7.937,26	33.173,81	3.914.417,35
79	3.914.417,35	25.185,48	7.988,33	33.173,81	3.906.429,02
80	3.906.429,02	25.134,08	8.039,72	33.173,81	3.898.389,30
81	3.898.389,30	25.082,35	8.091,45	33.173,81	3.890.297,85
82	3.890.297,85	25.030,29	8.143,51	33.173,81	3.882.154,34
83	3.882.154,34	24.977,90	8.195,91	33.173,81	3.873.958,43
84	3.873.958,43	24.925,17	8.248,64	33.173,81	3.865.709,79
85	3.865.709,79	24.872,09	8.301,71	33.173,81	3.857.408,08
86	3.857.408,08	24.818,68	8.355,13	33.173,81	3.849.052,95
87	3.849.052,95	24.764,92	8.408,88	33.173,81	3.840.644,07
88	3.840.644,07	24.710,82	8.462,99	33.173,81	3.832.181,08
89	3.832.181,08	24.656,37	8.517,44	33.173,81	3.823.663,64
90	3.823.663,64	24.601,57	8.572,24	33.173,81	3.815.091,40
91	3.815.091,40	24.546,41	8.627,39	33.173,81	3.806.464,01
92	3.806.464,01	24.490,90	8.682,90	33.173,81	3.797.781,11
93	3.797.781,11	24.435,04	8.738,77	33.173,81	3.789.042,34
94	3.789.042,34	24.378,81	8.794,99	33.173,81	3.780.247,35
95	3.780.247,35	24.322,23	8.851,58	33.173,81	3.771.395,77
96	3.771.395,77	24.265,27	8.908,53	33.173,81	3.762.487,23
97	3.762.487,23	24.207,96	8.965,85	33.173,81	3.753.521,38

98	3.753.521,38	24.150,27	9.023,54	33.173,81	3.744.497,85
99	3.744.497,85	24.092,21	9.081,59	33.173,81	3.735.416,25
100	3.735.416,25	24.033,78	9.140,03	33.173,81	3.726.276,23
101	3.726.276,23	23.974,97	9.198,83	33.173,81	3.717.077,40
102	3.717.077,40	23.915,79	9.258,02	33.173,81	3.707.819,38
103	3.707.819,38	23.856,22	9.317,58	33.173,81	3.698.501,79
104	3.698.501,79	23.796,27	9.377,53	33.173,81	3.689.124,26
105	3.689.124,26	23.735,94	9.437,87	33.173,81	3.679.686,39
106	3.679.686,39	23.675,21	9.498,59	33.173,81	3.670.187,80
107	3.670.187,80	23.614,10	9.559,71	33.173,81	3.660.628,09
108	3.660.628,09	23.552,59	9.621,21	33.173,81	3.651.006,88
109	3.651.006,88	23.490,69	9.683,12	33.173,81	3.641.323,76
110	3.641.323,76	23.428,39	9.745,42	33.173,81	3.631.578,34
111	3.631.578,34	23.365,68	9.808,12	33.173,81	3.621.770,22
112	3.621.770,22	23.302,58	9.871,23	33.173,81	3.611.898,99
113	3.611.898,99	23.239,07	9.934,74	33.173,81	3.601.964,25
114	3.601.964,25	23.175,15	9.998,66	33.173,81	3.591.965,59
115	3.591.965,59	23.110,81	10.062,99	33.173,81	3.581.902,60
116	3.581.902,60	23.046,07	10.127,74	33.173,81	3.571.774,86
117	3.571.774,86	22.980,91	10.192,90	33.173,81	3.561.581,97
118	3.561.581,97	22.915,33	10.258,48	33.173,81	3.551.323,49
119	3.551.323,49	22.849,32	10.324,48	33.173,81	3.540.999,00
120	3.540.999,00	22.782,89	10.390,91	33.173,81	3.530.608,09
121	3.530.608,09	22.716,04	10.457,77	33.173,81	3.520.150,32
122	3.520.150,32	22.648,75	10.525,05	33.173,81	3.509.625,27
123	3.509.625,27	22.581,03	10.592,77	33.173,81	3.499.032,50
124	3.499.032,50	22.512,88	10.660,93	33.173,81	3.488.371,57
125	3.488.371,57	22.444,29	10.729,52	33.173,81	3.477.642,06
126	3.477.642,06	22.375,25	10.798,55	33.173,81	3.466.843,50
127	3.466.843,50	22.305,78	10.868,03	33.173,81	3.455.975,47
128	3.455.975,47	22.235,85	10.937,96	33.173,81	3.445.037,52
129	3.445.037,52	22.165,48	11.008,33	33.173,81	3.434.029,19
130	3.434.029,19	22.094,65	11.079,16	33.173,81	3.422.950,03
131	3.422.950,03	22.023,36	11.150,44	33.173,81	3.411.799,59
132	3.411.799,59	21.951,62	11.222,18	33.173,81	3.400.577,40
133	3.400.577,40	21.879,42	11.294,39	33.173,81	3.389.283,01
134	3.389.283,01	21.806,75	11.367,06	33.173,81	3.377.915,96
135	3.377.915,96	21.733,61	11.440,19	33.173,81	3.366.475,76
136	3.366.475,76	21.660,01	11.513,80	33.173,81	3.354.961,96
137	3.354.961,96	21.585,93	11.587,88	33.173,81	3.343.374,08
138	3.343.374,08	21.511,37	11.662,44	33.173,81	3.331.711,65
139	3.331.711,65	21.436,33	11.737,47	33.173,81	3.319.974,17
140	3.319.974,17	21.360,81	11.812,99	33.173,81	3.308.161,18
141	3.308.161,18	21.284,81	11.889,00	33.173,81	3.296.272,19
142	3.296.272,19	21.208,31	11.965,49	33.173,81	3.284.306,69
143	3.284.306,69	21.131,33	12.042,48	33.173,81	3.272.264,22
144	3.272.264,22	21.053,85	12.119,96	33.173,81	3.260.144,26
145	3.260.144,26	20.975,87	12.197,94	33.173,81	3.247.946,32
146	3.247.946,32	20.897,38	12.276,42	33.173,81	3.235.669,90
147	3.235.669,90	20.818,40	12.355,41	33.173,81	3.223.314,49
148	3.223.314,49	20.738,90	12.434,90	33.173,81	3.210.879,58
149	3.210.879,58	20.658,90	12.514,91	33.173,81	3.198.364,67
150	3.198.364,67	20.578,37	12.595,43	33.173,81	3.185.769,24
151	3.185.769,24	20.497,34	12.676,47	33.173,81	3.173.092,77
152	3.173.092,77	20.415,77	12.758,03	33.173,81	3.160.334,74
153	3.160.334,74	20.333,69	12.840,12	33.173,81	3.147.494,62
154	3.147.494,62	20.251,08	12.922,73	33.173,81	3.134.571,89
155	3.134.571,89	20.167,93	13.005,88	33.173,81	3.121.566,02
156	3.121.566,02	20.084,25	13.089,56	33.173,81	3.108.476,46
157	3.108.476,46	20.000,03	13.173,77	33.173,81	3.095.302,69
158	3.095.302,69	19.915,27	13.258,54	33.173,81	3.082.044,15
159	3.082.044,15	19.829,96	13.343,84	33.173,81	3.068.700,31
160	3.068.700,31	19.744,11	13.429,70	33.173,81	3.055.270,61
161	3.055.270,61	19.657,70	13.516,10	33.173,81	3.041.754,51
162	3.041.754,51	19.570,74	13.603,07	33.173,81	3.028.151,45
163	3.028.151,45	19.483,22	13.690,59	33.173,81	3.014.460,86
164	3.014.460,86	19.395,13	13.778,67	33.173,81	3.000.682,18
165	3.000.682,18	19.306,48	13.867,33	33.173,81	2.986.814,86
166	2.986.814,86	19.217,26	13.956,55	33.173,81	2.972.858,31
167	2.972.858,31	19.127,46	14.046,35	33.173,81	2.958.811,96
168	2.958.811,96	19.037,09	14.136,72	33.173,81	2.944.675,24
169	2.944.675,24	18.946,13	14.227,68	33.173,81	2.930.447,56
170	2.930.447,56	18.854,59	14.319,22	33.173,81	2.916.128,35
171	2.916.128,35	18.762,46	14.411,35	33.173,81	2.901.717,00
172	2.901.717,00	18.669,73	14.504,07	33.173,81	2.887.212,93
173	2.887.212,93	18.576,41	14.597,39	33.173,81	2.872.615,54
174	2.872.615,54	18.482,49	14.691,31	33.173,81	2.857.924,22
175	2.857.924,22	18.387,97	14.785,84	33.173,81	2.843.138,39
176	2.843.138,39	18.292,84	14.880,97	33.173,81	2.828.257,42
177	2.828.257,42	18.197,09	14.976,71	33.173,81	2.813.280,71
178	2.813.280,71	18.100,73	15.073,07	33.173,81	2.798.207,64
179	2.798.207,64	18.003,75	15.170,05	33.173,81	2.783.037,58
180	2.783.037,58	17.906,15	15.267,66	33.173,81	2.767.769,92
181	2.767.769,92	17.807,92	15.365,89	33.173,81	2.752.404,03
182	2.752.404,03	17.709,05	15.464,76	33.173,81	2.736.939,28
183	2.736.939,28	17.609,55	15.564,26	33.173,81	2.721.375,02
184	2.721.375,02	17.509,41	15.664,40	33.173,81	2.705.710,62
185	2.705.710,62	17.408,62	15.765,18	33.173,81	2.689.945,44
186	2.689.945,44	17.307,19	15.866,62	33.173,81	2.674.078,83

187	2.674.078,83	17.205,10	15.968,70	33.173,81	2.658.110,12
188	2.658.110,12	17.102,36	16.071,45	33.173,81	2.642.038,68
189	2.642.038,68	16.998,96	16.174,85	33.173,81	2.625.863,83
190	2.625.863,83	16.894,89	16.278,92	33.173,81	2.609.584,91
191	2.609.584,91	16.790,15	16.383,66	33.173,81	2.593.201,25
192	2.593.201,25	16.684,73	16.489,07	33.173,81	2.576.712,18
193	2.576.712,18	16.578,64	16.595,16	33.173,81	2.560.117,02
194	2.560.117,02	16.471,87	16.701,94	33.173,81	2.543.415,08
195	2.543.415,08	16.364,41	16.809,40	33.173,81	2.526.605,69
196	2.526.605,69	16.256,26	16.917,55	33.173,81	2.509.688,14
197	2.509.688,14	16.147,41	17.026,40	33.173,81	2.492.661,74
198	2.492.661,74	16.037,86	17.135,95	33.173,81	2.475.525,80
199	2.475.525,80	15.927,61	17.246,20	33.173,81	2.458.279,60
200	2.458.279,60	15.816,64	17.357,16	33.173,81	2.440.922,44
201	2.440.922,44	15.704,97	17.468,84	33.173,81	2.423.453,60
202	2.423.453,60	15.592,57	17.581,23	33.173,81	2.405.872,37
203	2.405.872,37	15.479,46	17.694,35	33.173,81	2.388.178,02
204	2.388.178,02	15.365,61	17.808,20	33.173,81	2.370.369,82
205	2.370.369,82	15.251,03	17.922,78	33.173,81	2.352.447,04
206	2.352.447,04	15.135,72	18.038,09	33.173,81	2.334.408,95
207	2.334.408,95	15.019,66	18.154,15	33.173,81	2.316.254,80
208	2.316.254,80	14.902,85	18.270,95	33.173,81	2.297.983,85
209	2.297.983,85	14.785,30	18.388,51	33.173,81	2.279.595,34
210	2.279.595,34	14.666,99	18.506,82	33.173,81	2.261.088,52
211	2.261.088,52	14.547,91	18.625,89	33.173,81	2.242.462,63
212	2.242.462,63	14.428,07	18.745,73	33.173,81	2.223.716,89
213	2.223.716,89	14.307,46	18.866,34	33.173,81	2.204.850,55
214	2.204.850,55	14.186,07	18.987,73	33.173,81	2.185.862,82
215	2.185.862,82	14.063,91	19.109,90	33.173,81	2.166.752,92
216	2.166.752,92	13.940,95	19.232,85	33.173,81	2.147.520,07
217	2.147.520,07	13.817,21	19.356,60	33.173,81	2.128.163,47
218	2.128.163,47	13.692,67	19.481,14	33.173,81	2.108.682,33
219	2.108.682,33	13.567,33	19.606,48	33.173,81	2.089.075,85
220	2.089.075,85	13.441,18	19.732,63	33.173,81	2.069.343,22
221	2.069.343,22	13.314,22	19.859,59	33.173,81	2.049.483,63
222	2.049.483,63	13.186,44	19.987,37	33.173,81	2.029.496,27
223	2.029.496,27	13.057,84	20.115,97	33.173,81	2.009.380,30
224	2.009.380,30	12.928,41	20.245,39	33.173,81	1.989.134,91
225	1.989.134,91	12.798,15	20.375,65	33.173,81	1.968.759,26
226	1.968.759,26	12.667,06	20.506,75	33.173,81	1.948.252,51
227	1.948.252,51	12.535,12	20.638,69	33.173,81	1.927.613,82
228	1.927.613,82	12.402,33	20.771,48	33.173,81	1.906.842,34
229	1.906.842,34	12.268,68	20.905,12	33.173,81	1.885.937,21
230	1.885.937,21	12.134,18	21.039,63	33.173,81	1.864.897,58
231	1.864.897,58	11.998,81	21.175,00	33.173,81	1.843.722,58
232	1.843.722,58	11.862,57	21.311,24	33.173,81	1.822.411,34
233	1.822.411,34	11.725,45	21.448,36	33.173,81	1.800.962,99
234	1.800.962,99	11.587,45	21.586,36	33.173,81	1.779.376,63
235	1.779.376,63	11.448,56	21.725,24	33.173,81	1.757.651,39
236	1.757.651,39	11.308,78	21.865,02	33.173,81	1.735.786,37
237	1.735.786,37	11.168,10	22.005,70	33.173,81	1.713.780,66
238	1.713.780,66	11.026,52	22.147,29	33.173,81	1.691.633,37
239	1.691.633,37	10.884,02	22.289,79	33.173,81	1.669.343,59
240	1.669.343,59	10.740,61	22.433,20	33.173,81	1.646.910,39
241	1.646.910,39	10.596,27	22.577,53	33.173,81	1.624.332,85
242	1.624.332,85	10.451,01	22.722,80	33.173,81	1.601.610,05
243	1.601.610,05	10.304,81	22.869,00	33.173,81	1.578.741,05
244	1.578.741,05	10.157,67	23.016,14	33.173,81	1.555.724,92
245	1.555.724,92	10.009,58	23.164,22	33.173,81	1.532.560,69
246	1.532.560,69	9.860,54	23.313,26	33.173,81	1.509.247,43
247	1.509.247,43	9.710,54	23.463,26	33.173,81	1.485.784,16
248	1.485.784,16	9.559,58	23.614,23	33.173,81	1.462.169,94
249	1.462.169,94	9.407,65	23.766,16	33.173,81	1.438.403,78
250	1.438.403,78	9.254,73	23.919,07	33.173,81	1.414.484,71
251	1.414.484,71	9.100,84	24.072,97	33.173,81	1.390.411,74
252	1.390.411,74	8.945,95	24.227,85	33.173,81	1.366.183,88
253	1.366.183,88	8.790,07	24.383,74	33.173,81	1.341.800,14
254	1.341.800,14	8.633,18	24.540,62	33.173,81	1.317.259,52
255	1.317.259,52	8.475,29	24.698,52	33.173,81	1.292.561,00
256	1.292.561,00	8.316,38	24.857,43	33.173,81	1.267.703,57
257	1.267.703,57	8.156,44	25.017,36	33.173,81	1.242.686,21
258	1.242.686,21	7.995,48	25.178,33	33.173,81	1.217.507,88
259	1.217.507,88	7.833,48	25.340,32	33.173,81	1.192.167,56
260	1.192.167,56	7.670,44	25.503,36	33.173,81	1.166.664,20
261	1.166.664,20	7.506,35	25.667,45	33.173,81	1.140.996,74
262	1.140.996,74	7.341,21	25.832,60	33.173,81	1.115.164,15
263	1.115.164,15	7.175,00	25.998,81	33.173,81	1.089.165,34
264	1.089.165,34	7.007,72	26.166,08	33.173,81	1.062.999,26
265	1.062.999,26	6.839,37	26.334,44	33.173,81	1.036.664,82
266	1.036.664,82	6.669,93	26.503,87	33.173,81	1.010.160,95
267	1.010.160,95	6.499,41	26.674,40	33.173,81	983.486,55
268	983.486,55	6.327,78	26.846,02	33.173,81	956.640,52
269	956.640,52	6.155,05	27.018,75	33.173,81	929.621,77
270	929.621,77	5.981,21	27.192,59	33.173,81	902.429,18
271	902.429,18	5.806,26	27.367,55	33.173,81	875.061,63
272	875.061,63	5.630,17	27.543,63	33.173,81	847.518,00
273	847.518,00	5.452,96	27.720,85	33.173,81	819.797,15
274	819.797,15	5.274,60	27.899,21	33.173,81	791.897,94
275	791.897,94	5.095,10	28.078,71	33.173,81	763.819,23

276	763.819,23	4.914,44	28.259,37	33.173,81	735.559,86
277	735.559,86	4.732,61	28.441,19	33.173,81	707.118,67
278	707.118,67	4.549,62	28.624,18	33.173,81	678.494,48
279	678.494,48	4.365,45	28.808,35	33.173,81	649.686,13
280	649.686,13	4.180,10	28.993,71	33.173,81	620.692,43
281	620.692,43	3.993,55	29.180,25	33.173,81	591.512,17
282	591.512,17	3.805,81	29.368,00	33.173,81	562.144,18
283	562.144,18	3.616,85	29.556,95	33.173,81	532.587,22
284	532.587,22	3.426,68	29.747,12	33.173,81	502.840,10
285	502.840,10	3.235,29	29.938,52	33.173,81	472.901,58
286	472.901,58	3.042,66	30.131,14	33.173,81	442.770,44
287	442.770,44	2.848,80	30.325,01	33.173,81	412.445,43
288	412.445,43	2.653,69	30.520,12	33.173,81	381.925,31
289	381.925,31	2.457,32	30.716,49	33.173,81	351.208,82
290	351.208,82	2.259,69	30.914,12	33.173,81	320.294,71
291	320.294,71	2.060,79	31.113,02	33.173,81	289.181,69
292	289.181,69	1.860,60	31.313,20	33.173,81	257.868,48
293	257.868,48	1.659,13	31.514,67	33.173,81	226.353,81
294	226.353,81	1.456,37	31.717,44	33.173,81	194.636,37
295	194.636,37	1.252,30	31.921,51	33.173,81	162.714,86
296	162.714,86	1.046,91	32.126,89	33.173,81	130.587,97
297	130.587,97	840,21	32.333,60	33.173,81	98.254,37
298	98.254,37	632,17	32.541,63	33.173,81	65.712,74
299	65.712,74	422,80	32.751,01	33.173,81	32.961,73
300	32.961,73	212,08	32.961,73	33.173,81	0,00

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3D45CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 169/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	071/2025	3461	EVANDRO LIESSE MICKUS	ENFERMEIRO - PSS	40h	19/12/2025	19/12/2026

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1CB8FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS E ATAS

Nº ADITIVO	Nº ATA	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	117/2025	PE 50/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	04/10/2026	R$ 132.560,00	HC DESENTUPIDORA LTDA CNPJ: 06.951.547/0001-59
1º	194/2024	PE 58/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	18/12/2026	R$ 530.000,00	ANGELA CRISTINA HENRIQUE LTDA CNPJ:31.012.085/0001-51
1º	191/2024	PE 57/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	05/12/2026	R$ 357.200,00	TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ:36.814.281/0001-63

1º	192/2024	PE 59/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	13/12/2026	R$ 159.382,22	VIPÊ PNEUS LTDA CNPJ: 46.185.851/0001-57
1º	189/2024	PE 57/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	05/12/2026	R$ 51.049,00	GM AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 12.711.494/0001-00
Nº ADITIVO	**Nº CONTRATO**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
3º	79/2023	IN 12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/12/2023	R$ 121.300,44	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL- CATASUL CNPJ: 28.960.804/0001-51
2°	78/2023	DL 82/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/01/2027	R$ 225.028,80	NG ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.890.189/0001-75

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:FA6C1972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 02/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP Nº 01/2025 PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edita Nº 01/2025 – PSP Nº 01/2025, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Subitem 2.1;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o DEFERIMENTO DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, para **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Alessandra Andrade Dos Reis	ACS Urbano	Deferido
Alexsander Da Cunha E Silva	ACS Urbano	Deferido
Aline Correia Braz	ACS Urbano	Deferido
Allan Jhones De Oliveira Pereira	ACS Urbano	Deferido
Amanda Aparecida Da Cruz	ACS Urbano	Deferido
Amanda Silveira Cardoso	ACS Urbano	Deferido
Ana Carla Betez Nunes	ACS Urbano	Deferido
Ana Carolina Alves Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Ana Francisca Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Ana Gedalia Caetano Pietroski	ACS Urbano	Deferido
Ana Paula Da Rocha Barros	ACS Urbano	Deferido
Ana Paula Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Ana Paula Da Silva Souza De Moraes	ACS Urbano	Deferido
Ana Paula Padilha De Lima	ACS Urbano	Deferido
Andréa Da Cruz Alves	ACS Urbano	Deferido
Antonio Carlos Dias Schroeder	ACS Urbano	Deferido
Avila Mayara De Ramos	ACS Urbano	Deferido
Carla Beatriz Da Silva Barbosa	ACS Urbano	Deferido
Carolaine Lopes Braz	ACS Urbano	Deferido
Carolina Ferreira Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Caroline Carvalho Coelho	ACS Urbano	Deferido
Cerli Antunes Da Rosa	ACS Urbano	Deferido
Cesar Cunha Carvalho	ACS Urbano	Deferido
Charlene dos Santos de Aguiar	ACS Urbano	Deferido
Claudia Fernanda Scherbai	ACS Urbano	Deferido
Clemires Cordeiro Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Cristiane Antunes De Souza E Sousa	ACS Urbano	Deferido
Cristiane Aparecida Correa Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Cristina Aparecida Rodrigues De Freitas	ACS Urbano	Deferido
Danilo Bargas Barbosa	ACS Urbano	Deferido
Deivid Henrique De Barros Pietroski	ACS Urbano	Deferido
Diego Ledo Ferreira	ACS Urbano	Deferido
Ducineia Aparecida Santos Doretto	ACS Urbano	Deferido
Edicleia Souza Dos Santos Cardozo	ACS Urbano	Deferido
Edina De Amaral	ACS Urbano	Deferido
Edina Maria Kaizer De Oliveira Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Edinalva Aparecida Teixeira	ACS Urbano	Deferido
Edineusa Silva Ramos De Sene	ACS Urbano	Deferido
Edson De Oliveira Freitas	ACS Urbano	Deferido
Elisângela Moraes De Oliveira Martins	ACS Urbano	Deferido

Érika Iancoski Rodrigues	ACS Urbano	Deferido
Erotides Francisco Da Silva Zampieri	ACS Urbano	Deferido
Evillyn Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Evily Amanda Pacheco Vieira	ACS Urbano	Deferido
Fabiana Dos Santos Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Fabio André Pires Ledo	ACS Urbano	Deferido
Flavio Henrique Da Silva Felix	ACS Urbano	Deferido
Franciele Aparecida Alves	ACS Urbano	Deferido
Franciele Aparecida Lemes Rolim	ACS Urbano	Deferido
Gabriela Aparecida Coelho De Araújo	ACS Urbano	Deferido
Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Geigiele Lopes Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Giovani Rodrigues	ACS Urbano	Deferido
Giovanna Mazzei Ramos	ACS Urbano	Deferido
Gisele Braz De Toledo Nunes	ACS Urbano	Deferido
Gleiciane Aguiar Ferreira	ACS Urbano	Deferido
Gleiziane Aparecida Domingos	ACS Urbano	Deferido
Graciele de Andrade Cardoso	ACS Urbano	Deferido
Graziele Aparecida Carvalho	ACS Urbano	Deferido
Guilherme De Amaral Lourenço	ACS Urbano	Deferido
Guilherme De Souza	ACS Urbano	Deferido
Haiany Santos De Sene	ACS Urbano	Deferido
Heloísa Carla Masano	ACS Urbano	Deferido
Indianara Aparecida De Ramos	ACS Urbano	Deferido
Ivone Correia Braz De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Izabela Damaris De Souza Cardoso	ACS Urbano	Deferido
Jamile Ferreira Batista	ACS Urbano	Deferido
Jaqueline Coelho Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Jaqueline Cordeiro Lima	ACS Urbano	Deferido
Jaqueline Nauroski	ACS Urbano	Deferido
Jaqueliny Ferreira Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Jeferson Lima Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Jéssika Menara Alves Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Jheniffer Carvalho Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Joice Maria Dos Santos Moraes	ACS Urbano	Deferido
Joyce Caroline Ferreira Batista	ACS Urbano	Deferido
Kamila De Souza Santos	ACS Urbano	Deferido
Kamili Geovanna De Souza	ACS Urbano	Deferido
Kauana Cunha Serafim	ACS Urbano	Deferido
Kauane Vitória Santana Padilha	ACS Urbano	Deferido
Keila Da Conceição Andrade Cardoso	ACS Urbano	Deferido
Keli Cristina De Azevedo Anieli	ACS Urbano	Deferido
Léia Constantino	ACS Urbano	Deferido
Lena Lediana De Siqueira	ACS Urbano	Deferido
Lilian Neves Marques Rocha	ACS Urbano	Deferido
Lorena Thais Mansano	ACS Urbano	Deferido
Luciana De Jesus Barbosa	ACS Urbano	Deferido
Luciano Bueno De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Luciano Magno Ferreira Lima	ACS Urbano	Deferido
Lucilene Soares De Carvalho	ACS Urbano	Deferido
Luis Fernando Dos Reis	ACS Urbano	Deferido
Luzia Braz Toledo Silva	ACS Urbano	Deferido
Marcelo Dino Ribeiro	ACS Urbano	Deferido
Marcelo Luiz Zampieri	ACS Urbano	Deferido
Marcelo Machado Godois	ACS Urbano	Deferido
Marcos Antonio Pereira De Moraes	ACS Urbano	Deferido
Maria Aparecida de Lara Albuquerque	ACS Urbano	Deferido
Maria Aparecida De Souza Ledo	ACS Urbano	Deferido
Maria De Lourdes De Lima	ACS Urbano	Deferido
Maria De Lourdes Pacheco Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Maria Eduarda Lima Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Maria Eduarda de Moura Cardoso	ACS Urbano	Deferido
Maria Elisangela Da Silva Blaser	ACS Urbano	Deferido
Maria Luiza Teixeira	ACS Urbano	Deferido
Mariana Sabrina Silva De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Marines Rodrigues Dos Santos	ACS Urbano	Deferido
Marly Aparecida Da Silva Barbosa	ACS Urbano	Deferido
Marta Aparecida Andre	ACS Urbano	Deferido
Marta Aparecida Teixeira	ACS Urbano	Deferido
Matheus Henrique Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Meury Jordane Murakiami Campos	ACS Urbano	Deferido
Milena De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Mônica Aparecida Arnai	ACS Urbano	Deferido
Monica Nunes Rodrigues	ACS Urbano	Deferido
Monike Antônio De Cristo	ACS Urbano	Deferido
Nathalyn Dos Santos Miranda	ACS Urbano	Deferido
Nelma Cordeiro Verdelho Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Neoli Aparecida Pereira	ACS Urbano	Deferido
Patrícia Bernardo	ACS Urbano	Deferido
Ranielly Santos Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Raquel Araujo Da Silva	ACS Urbano	Deferido
Rita De Cássia Santos Lopes	ACS Urbano	Deferido
Rosangela Rolim	ACS Urbano	Deferido
Rosineia Leite De Jesus	ACS Urbano	Deferido
Samara Gabrielly Rolim Guimarães	ACS Urbano	Deferido
Sandra Teixeira Batista Lima	ACS Urbano	Deferido
Sara Ribeiro De Andrade Dos Reis	ACS Urbano	Deferido
Seleny Aiko Da Silva Fukuda	ACS Urbano	Deferido
Sidiclei De Almeida Souza	ACS Urbano	Deferido

Silvia Gabriele Da Silva Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Solange Rodrigues De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Stephanie Aparecida De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Sueli Camilo da Silva	ACS Urbano	Deferido
Suzana Karla Meireles Ornelas De Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Taimary Carolina dos Santos Pereira	ACS Urbano	Deferido
Tatiane Aparecida De Andrade Fernandes	ACS Urbano	Deferido
Valdenete Inácio	ACS Urbano	Deferido
Valdilene Aparecida Soares Fernandes	ACS Urbano	Deferido
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	ACS Urbano	Deferido
Vanderlei Dos Santos Inácio	ACS Urbano	Deferido
Vanderleia Dias Da Cruz	ACS Urbano	Deferido
Vanessa Bottega Pereira	ACS Urbano	Deferido
Vanessa Cristina Das Neves Taborda	ACS Urbano	Deferido
Vanessa Ramos Da Rosa	ACS Urbano	Deferido
Vani Kelli Pereira Da Costa	ACS Urbano	Deferido
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	ACS Urbano	Deferido
Viviane Silva De Camargo	ACS Urbano	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Adriana Aparecida da Silva	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Aparecida Ribeiro de Assis	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Araci Brasileiro Andrade Bezerra	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Bianca Aparecida Andrade de Oliveira Viana	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Bruna Amaro de Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Daad Lucilene Maria de Souza	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Elessandro Ribeiro dos Santos	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Hellen Mariane Barbosa Andrade	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Jaceni Aparecida dos Santos Martins	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Letícia da Silva Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Maria Estefani Cabreira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido
Rosicleia van Haandel	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Beatriz Pedro Iancoski Almeida	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Cristiane Oliveira Camargo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Débora Ferreira Das Chagas	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Edilaine Dos Santos	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Elen Izadora Ribeiro De Godoy	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Fábio Henrique Amaral De Melo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Geovana Elaine Ponciano Guimarães	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Jessyca Soares De Oliveira	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Marcia Aparecida Almeida Rosa Dos Santos	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Maria de Lourdes Leão Soares Lopes	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Marieli Santos De Freitas	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Michele Giovana De Souza Damasceno	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Patrícia Pereira Roque	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Regiane Aparecida Soares Amaral	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido
Taimara Ferreira Reis	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Alan Cristian Pires De Lima	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Andressa Diniz Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Arlete Terezinha Antunes	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Claudete Pereira Batistini	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Daniel De Oliveira Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Daiane Fatima Ramos De Godoy	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Diana Vieira De Morais	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Dielison Pereira De Oliveira	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Fabiana Elísio Felix	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Francielly Herminia Percival Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Gilson Ferreira Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Giovane Dos Santos Antos Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Jainy Malta Andrade De Oliveira	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Luana Cordeiro Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Milene Antônia Mendes Cândido	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Mykaela Beatriz Rodrigues Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Nelson Joao Henrik Santana	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Priscila Buzzo Marques	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Tailaine Carolina Machado	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Tania Taila Praxedes Nascimento	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Vanessa Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Zeni Teresinha Camargo	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Ademar Da Cruz Coutinho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Amanda Gabriela Macabeu	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Andreia Lopes Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Antonio Soares Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Aparecido Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido

Autaisa Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Cesar Santos De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Cleusa De Oliveira Severino De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Cris Ellen Ferreira Vargas	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Débora Silva De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Elaine Lopes Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Erika Chrystyna Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Gabriel Carvalho Cordeiro	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Gabriela Rodrigues Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Gabriele Naiara Da Silva Felício	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Izaias Caetano	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Jaqueline Fernandes Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
José Henrique Crispim Coutinho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Leonardo Bargas Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Leonardo Vinicius Trindade	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Lucila Meireles	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Marlon Aparecido Alves	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Naiane Da Silva Barbosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Oliria Maria Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Paulo Henrique Santos De França	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Ricardo Rocha Damasceno	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Rosiane Correa De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Sonia Dos Santos Fagundes	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Taina Bargas Barbosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Tatiane Pacheco Rolim Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Vanderleia Tomel Reinauer	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido
Zeila Brito Carvalho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido

Art. 2º. Tornar público o DEFERIMENTO DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dos que se declararam **AFRODESCENDENTE** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Adriana Terezinha Batinga	ACS Urbano	Deferido
Evellen Beatriz dos Santos Oliveira	ACS Urbano	Deferido
Giovani Charles mansano	ACS Urbano	Deferido
João Eugênio de Souza	ACS Urbano	Deferido
Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	ACS Urbano	Deferido
Lidia Floriano Ferreira	ACS Urbano	Deferido
Vanessa Barbosa Lopes	ACS Urbano	Deferido
Rafaela Pereira Amaral	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Deferido
Bruno Braz da Costa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Deferido

Art. 3º. Tornar público o **INDEFERIMENTO** DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dos que se declararam **AFRODESCENDENTE,** por não apresentaram a documentação comprobatória da **condição solicitada,** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Charlene dos Santos de Aguiar	ACS Urbano	Indeferido
Graciele de Andrade Cardoso	ACS Urbano	Indeferido
Graziele Aparecida Carvalho	ACS Urbano	Indeferido
Maria Aparecida de Lara Albuquerque	ACS Urbano	Indeferido
Maria Eduarda de Moura Cardoso	ACS Urbano	Indeferido
Sueli Camilo da Silva	ACS Urbano	Indeferido
Taimary Carolina dos Santos Pereira	ACS Urbano	Indeferido
Letícia da Silva Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Indeferido
Tailaine Carolina Machado	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Indeferido
Leonardo Bargas Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Indeferido

Art. 4º. Tornar público o DEFERIMENTO DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dos que se declararam **LACTANTE** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Adriana Terezinha Batinga	ACS Urbano	Deferido
Ana Paula Inácio Dos Santos	ACS Urbano	Deferido

Art. 5º. Tornar público o INDEFERIMENTO DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dos que se declararam **LACTANTE,** por não apresentaram a documentação comprobatória da **condição especial para realização da prova objetiva,** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Arlete Terezinha Antunes	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Indeferido
Tania Taila Praxedes Nascimento	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Indeferido
Patrícia Bernardo	ACS Urbano	Indeferido

Art. 6º. Tornar público o INDEFERIMENTO DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dos que se declararam **PcD,** por não apresentaram a documentação comprobatória da **condição solicitada,** conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
Franciele Aparecida Alves	ACS Urbano	Indeferido
Jaqueline Nauroski	ACS Urbano	Indeferido
Jeferson Lima Da Silva	ACS Urbano	Indeferido
Maria de Lourdes Leão Soares Lopes	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Indeferido
Daniel de Oliveira da silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Indeferido
Zeni Teresinha Camargo	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Indeferido
Aparecido Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Indeferido

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 19 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:281E6AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 136/2021 - ID 2323

Processo administrativo nº 020/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 11/06/2021**.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
19	USG Mamas	R$ 111,00
20	USG Cervical	R$ 100,00
21	USG Crânio	R$ 125,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Região Lombar	R$ 120,00
24	USG Região Medial	R$ 120,00
25	USG Região Plantar	R$ 100,00
26	USG Tendão	R$ 100,00
27	USG Tornozelo	R$ 100,00
28	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
29	USG Paratireoide	R$ 100,00
30	USG Região Glutea	R$ 100,00
31	USG Região Toracica	R$ 120,00
32	USG Submandibular	R$ 120,00
33	Densitometria Óssea	R$ 110,00
34	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
35	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
36	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
37	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
38	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
39	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
40	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
41	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
42	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
43	Doppler Renal	R$ 210,00
44	Raio X Adenóide	R$ 50,00
45	Raio X Antebraço	R$ 50,00
46	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
47	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
48	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
49	Raio X Art. Acrômio – Clavicular	R$ 50,00
50	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
51	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
52	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
53	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
54	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
55	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
56	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
57	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
58	Raio X Braço	R$ 50,00
59	Raio X Bacia	R$ 50,00
60	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
63	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
64	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
67	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
68	Raio X Clavícula	R$ 50,00
69	Raio X Costelas	R$ 50,00
70	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
71	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
72	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
73	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
74	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
75	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
76	Raio X Externo	R$ 50,00
77	Raio X Escanometria	R$ 80,00
78	Raio X Joelho	R$ 50,00
79	Raio X Laringe	R$ 50,00
80	Raio X Mastóide	R$ 50,00
81	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
82	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
83	Raio X Punho	R$ 50,00
84	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
85	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
86	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
87	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
88	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00

89	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
90	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
91	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
92	Raio X Pé	R$ 50,00
93	Raio X Perna	R$ 50,00
94	Raio X Cavum	R$ 50,00
95	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
96	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
97	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
98	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
99	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
100	Mamografia	R$ 100,00
101	Mamografia com compressão	R$ 100,00
102	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
103	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
104	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
105	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
106	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
107	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
108	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
109	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
110	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
111	Tomografia Articulações	R$ 286,00
112	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
113	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
114	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
115	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
116	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
117	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00
118	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
119	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
120	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
121	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00
122	Urotomografia	R$ 536,00
123	Angiotomografia	R$ 633,00
124	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
125	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão parcial do valor global do Contrato nº 136/2021, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em razão da baixa demanda pelos serviços contratados, não havendo a utilização integral do saldo originalmente previsto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR DO TERMO DE SUPRESSÃO:

O valor total do presente termo aditivo de supressão é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 10 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN -

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:04EB14EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.466/2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 145.300,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.1.90.11 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.13 -	Contribuições patronais	200,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0028.0843.0380.0480 -	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.1.90.11 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
015.003.0008.0244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte - 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13 -	Contribuições patronais	10.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
Fonte - 380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	
14 -	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
014.001.0022.0661.0340.2440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
3.1.90.11 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13 -	Contribuições patronais	100,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	

	TOTAL	145.300,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
380	171350110500 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

II - Na importância de R$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0028.0843.0380.0480 -	Amortização e Encargos da Divida	
3.2.90.21.00 -	Juros sobre a dívida por contrato	5.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
002 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	15.300,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
015.003.0008.0244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte - 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
	TOTAL	125.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03174D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.727 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	084/2025	**VIGÊNCIA:**	19.12.2025 A 18.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	**61.841.171 ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 61.485,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	084/2025	**VIGÊNCIA:**	19.12.2025 A 18.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	**IMPACTO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 61.050,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	084/2025	**VIGÊNCIA:**	19.12.2025 A 18.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	**LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 199.470,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	084/2025	**VIGÊNCIA:**	19.12.2025 A 18.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	**SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 377.250,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES

Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO		
Ata nº	084/2025	**VIGÊNCIA:**	19.12.2025 A 18.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2025		
Contratado:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 59.985,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em19 de Dezembro de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAFF74EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 275/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **desincorporados do Patrimônio do Município, os bens móveis** abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos e ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM
000524	NOBREAK PRETO SMS
000526	CADEIRA ESTOFADA COURO CROCODILO COM RODAS
000536	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE, APOIO BRAÇO GIRATORIA AZUL
000553	AR CONDICIONADO MIGRARE BRANCO GRANDE
000604	MONITOR AOC 19"
000620	CPU PRETO
000672	GONDULA AÇO CINZXA 2,00X0,92X0,30
000758	NOBREAK SMS
000808	SWITCH HUB 8 PORTAS ENCORE
000918	MICROSCÓPIO OLYMPUS CBA
001690	CARTEIRA VERNIZ
002112	MESA MDF 03 GAVETAS 1.70 X 0.75 X 1.75
002114	MESA COMPUTADOR MDF 0.60 X 1.20 X 0.75
003835	CADERINHA VERNIZ

003936	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA
004257	FREEZER CONSUL 280 L (AZUL)
004605	CARTEIRA FORMICA BEGE
004611	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS
004613	CARTEIRA FORMICA BEGE
004614	CARTEIRA FORMICA BEGE
004617	CARTEIRA FORMICA BEGE
004625	CARTEIRA FORMICA BEGE
005104	CADEIRA COMPENSADA BCA C/FORMICA PEQUENA
005706	MESA COMPUTADOR COM DESNIVEL 0,75X1,00X0,50 (MDF)
005745	CADEIRA ESTOFADA CORVIN (PRETA)
005787	ARMARIO MDF CINZA 2 PORTAS 1,54X0,90X0,43
005810	GONDULA AÇO CINZA 2,00X0,90XA0,30
005961	CARTEIRA VERNIZ
006170	CARETIRA VERNIZ
006761	RADIO PHILIPS STEREO RADIO CASSETTE RECORDER (PRETO)
006915	CADEIRA BRANCA PRASTICA
006916	ARMARIO MDF 4 GAVETAS CINZA 0,83X0,50X0,51
006917	ARMARIO MDF 4 GAVETAS CINZA 0,83X0,50X0,51
006928	VENTILADOR FAET BRANCO
007317	CARTEIRA VERNIZ
007319	CARTEIRA VERNIZ
007431	CARTEIRA VERNIZ
007608	ARMÁRIO MDF CINZA 2 PORTAS 1.55 X 0.91 X 0.44
007867	BEBEDOURO INOX
008107	MAQUINA DE MOER CARNE FERRO, MARCA EBERLE
008229	CARTEIRA FORMICA FOSCA BEGE
008231	CARTEIRA FORMICA FOSCA BEGE
008239	CARTEIRA FORMICA FOSCA BEGE
008267	CARTEIRA FORMICA FOSCA BEGE
008401	ARMARIO CINZA 2 PORTAS 1 PRATELEITA 0,96X1,00X0,41
008411	MODEM INTELBRAS BRANCO
008413	CADEIRA ESTOFADO TECIDO AZUL GIRATORIA COM RODAS
008429	MONITOR PRETO AOC 19"
008444	ARMARIO AÇO CINZA 2 PORTAS 2,00X0,90X0,40
008445	ARMARIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS 1,75X0,75X0,32
008460	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL
008606	BALANÇA DIGITAL TRIUNFO
008928	ESCADA 5 DEGRAUS CINZA
009753	GONDULA AÇO CINZA 2,00X0,93X0,41
010149	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA, RODAS APOIO BRAÇO COURO CROCODILO
010214	CPU PRETO
010303	CALCULADORA ELETRONICA ELGIN NB 7123
010382	CPU PRETO
010642	PUPITO MADEIRA 1.23X0.61X0.42
010716	PROFISSIONAL AUDIO MIXER - MESA DE SOM - WATT SOM PEQUENA
010883	CPU PRETO
011444	CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS FRIO - ELECTROLUX
011780	CARTEIRA FORMICA FOSCA BEGE
011788	CARTEIRA FORMICA BEGE
012229	MESA MADEIRA 0.80X2.50X1.10
012923	CADEIRA GIRATORIA - COURO CROCODILO C/ BRAÇO
012938	CPU INTEL E7500 VSC HD500 MEM 2GB.
012961	IMPRESSORA HP LASER MONO P1102W WRELESS
013306	APARELHO FAX PAPEL TERMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS IBRATELE.
013435	GELADEIRA USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L, LINHA BRANCA,MARCA: CONSUL
013519	MICROONDAS 27 L LINHA BRANCA DISPLAY DIGITAL POTENCIA DE SAÍDA 1500 W COR BRANCA CAP. 27 LITROS MARCA PANASONIC
016653	Aparelho de condicionador de ar SPLIT 12.000 BTUS ELGIN
017364	GELADEIRA FROST FREE (410L) BRANCA - .
017492	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS
017523	APARELHO SOM MICRO SYSTEM - KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB .MARCA: LENOXX
017524	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM-KARAOKÊ,ENTRADA PARA USB MARCA: LENOXX
017549	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL
018041	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX
018961	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS
018962	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS
019379	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL
019381	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL
019382	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL
019390	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO
019429	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO
019517	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU
019665	SUPORTE PARA SORO INOX C/ RODIZIO
019820	DETECTOR FETAL PORTÁTIL FD-200A
020219	CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. MARCA: CC
021212	COMPUTADOR PROCESSADOR
021444	SOM PORTÁTIL ESTÉREO C/ MP3
021521	FRITADEIRA ELÉTRICA
021599	ARMÁRIO ALTO MISTO
021863	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS MDF C/ 4 PRATELEIRAS
022128	CONJUNTO PROFESSOR - CADEIRA
022159	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO
022162	MESA C/ 02 CADEIRAS
022176	BATEDEIRA PLANETÁRIA 127V
022355	GRILL GRELHA MONDIAL
022357	PIPOQUEIRA ELETRICA BRITANIA
022441	VENTILADOR PAREDE 50CM - VENTISOL
022721	LIQUIDIFICADOR - MARCA: MAILLORY
022743	BERÇO DE MADEIRA C/ COLCHÃO

022755	LIQUIDIFICADOR
022757	LIQUIDIFICADOR
022790	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS
023005	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO MARCA: MALORRY
023008	TOSTADOR DE PÃES - TORRADEIRA
023010	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSONICO MARCA: VENTISOL
023330	IMPRESSORA MULTI HP
023331	NOBREAK
023372	BERÇO EM MDF COR BRANCO ACETINADO
023379	BERÇO EM MDF COR BRANCO ACETINADO
023479	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA - MARCA: GLUCO LEADER
023603	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU POSITIVO MASTER D-550
023635	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU POSITIVO MASTER D-550
023778	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY AO2 32 GB
023911	CADEIRA SEM RODAS ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN PRETO
023917	CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. MARCA: CC
023922	CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. MARCA: CC
023923	CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO PINTADO - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. MARCA: CC
023925	MEDIDOR DE GLICOSE DE SANGUE - GLUCO LEADER
026172	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS MDF C/ 4 PRATELEIRAS
026301	BEBEDOURO MASTER GABINETE EM AÇO INOX
026763	BEBEDOURO MASTER GABINETE EM AÇO INOX
028576	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.-
028577	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028578	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028579	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028580	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028581	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028582	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028583	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028584	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.
028585	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE CURVO:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDI-VIDUAL.

Art.2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17EFA320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROTOCOLO Nº 31335/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZOa INEXIGIBILIDADEde licitação que tem por objetivo**aquisição de 15 (quinze) telas interativas, com suporte móvel, acessórios e garantia, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Balsa Nova, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 do CIEDEPAR**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR:RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 31.766.438/0001-09 com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4129, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-001, na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Retroiluminação: DLED. Frequência de Atualização: 60Hz. Contraste: 1200:1. Brilho: Mínimo de 350 cd/m². Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Slot OPS; Webcam integrada; Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Conexões mínimas: 2 x HDMI 2 x USB 3.0 1 x USB Type-C 1 x RJ45 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth 1 x Entrada de Áudio. Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). Vidro Temperado: 3mm. Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido	UN.	15	14.171,79	212.576,85

		treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma hibrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;4. Energia Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/ periféricos, como portas USB.Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0ºC a 40ºC. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica. Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS				

Total:R$ 212.576,85 (duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009204844905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123650009206044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610009204844905200000	2104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 18 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:134E798C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 096-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, com vigência de 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 052/2025

3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	(%) Desconto
1	1	29361 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: ROLO COMPACTADOR JCB MODELO: 116D ANO 2024	HS		50	210,80	10.540,00	53,00
1	2	29369 - PEÇAS: ROLO COMPACTADOR JCB MODELO: 116D, ANO 2024	UN		1	40.000,00	40.000,00	53,00
2	3	29362 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CXG ANO 2025	HS		50	210,80	10.540,00	52,00
2	4	29370 - PEÇAS: RETROESCAVADEIRA JCB MODELO: 3CXG, ANO 2025	UN		1	40.000,00	40.000,00	52,00
3	5	29363 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA MODELO: 845B ANO 2025	HS		50	210,80	10.540,00	57,00
3	6	29371 - PEÇAS: MOTONIVELADORA MODELO: 845B, ANO 2025	UN		1	50.000,00	50.000,00	57,00
4	7	29364 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CXG ANO: 2024	HS		60	210,80	12.648,00	63,00
4	8	29372 - PEÇAS: RETROESCAVADEIRA JCB MODELO: 3CXG, ANO 2024	UN		1	50.000,00	50.000,00	63,00
6	11	29366 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: MINICARREGADEIRA CASE MODELO: SV185B ANO 2024	HS		60	210,80	12.648,00	54,00
6	12	29374 - PEÇAS: MINI CARREGADEIRA CASE MODELO: SV185B, ANO 2024	UN		1	30.000,00	30.000,00	54,00
8	15	29368 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA MODELO: 3CX 4X4 ANO 2024	HS		70	210,80	14.756,00	61,00
8	16	29376 - PEÇAS: RETROESCAVADEIRA MODELO: 3CX 4X4, ANO 2024 MQ3423790	UN		1	50.000,00	50.000,00	61,00
Total (R$):							331.672,00	

4022 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - (29.607.386/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	(%) Desconto
5	9	29365 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: PÁ CARREGADEIRA MODELO: 422ZX ANO 2024	HS		60	220,00	13.200,00	63,00
5	10	29373 - PEÇAS: PÁ CARREGADEIRA MODELO: 422ZX, ANO 2024	UN		1	50.000,00	50.000,00	63,00
7	13	29367 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS CATERPILLAR MODELO: 318D2L ANO 2024	HS		70	210,80	14.756,00	68,00
7	14	29375 - PEÇAS: ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS CATERPILLAR MODELO: 318D2L, ANO: 2024	UN		1	50.000,00	50.000,00	68,00
Total (R$):							127.956,00	

TOTAL GERAL: R$ 459.628,00

Bela Vista da Caroba, 16/12/2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3661236F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156- 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.999.462/0001-76, sita na RUA 07 DE SETEMBRO, 361, Centro, FUNDOS, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANO CALUX, portador (a) do CPF sob nº047.262.549-79, domiciliada na RUA SETE DE SETEMBRO 361, 0, Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 29.536,80 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
5	1	25779	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CREAS / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
6	1	25780	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - DOCUMENTAÇÃO E DETRAN / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	128,00	1.536,00
8	1	25782	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ESCOLA MUNICIPAL N. S. APARECIDA / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
12	1	25786	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
13	1	25787	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
14	1	25790	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
15	1	25788	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE OBRAS / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
18	1	25792	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,75	2.349,00
20	1	25794	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA S. DE FÁTIMA / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,74	2.348,88
22	1	25796	INTERNET VIA RÁDIO - P.S ALTO ALEGRE / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,75	2.349,00
23	1	25797	INTERNET VIA RÁDIO - P.S CACHOEIRINHA / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,75	2.349,00
26	1	25800	INTERNET VIA RÁDIO - P.S RIO DO GRISSE / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,75	2.349,00
27	1	25801	INTERNET VIA RÁDIO - P.S TERRA SANTA / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,95	2.351,40
29	1	25803	LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA - P.S SEDE VELHO / , 150 X 150 MEGAS. PONTO A PONTO, COM IP DIRETO, SENDO UM IP DE ACESSO A INTERNET, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DE BANDA SIMÉTRICA, TENDO ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO, SEM FILTROS NO BACKBONE, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DISPONIBILIZANDO 1 (UM) ENDEREÇO DE IPV4 PÚBLICO X/30 (ENDEREÇO VÁLIDO).	MENSAL	12,00	362,03	4.344,36
TOTAL							29.536,80

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	03680	10.301.0601.2082	00303	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02220	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	13.392.0562.2054	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica registrado que os valores do Contrato foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período contratual, aplicando-se o percentual de 3,734720% (três vírgula sete três quatro sete dois zero por cento) sobre os preços originalmente pactuados.

O reajuste incide sobre todos os itens do contrato, respeitada a proporcionalidade de cada valor unitário, passando os preços a vigorar reajustados a partir de 31/12/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***JULIANO CALUX***

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:EAF8A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155- 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.134/0001-30, sita na PITANGA, , Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do CPF sob nº722.356.759-72, domiciliada na R XAVIER DA SILVA, 0, Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 31.911,00 (Trinta e um mil, novecentos e onze reais) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	25775	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CAMPO MUNICIPAL / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
2	1	25776	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CEMEI MARIA ALMA / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
3	1	25777	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTELAR / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
4	1	25778	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRAS / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
7	1	25781	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
9	1	25774	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO / , BANDA LARGA, 50 X 50 MEGAS.	MENSAL	12,00	81,95	983,40
10	1	25783	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - P.S. SÍTIO B.V. / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
11	1	25784	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - PETI / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	132,78	1.593,36
16	1	25785	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	133,30	1.599,60
17	1	25791	INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SETOR DE COMPRAS / , BANDA LARGA, 500 X 500 MEGAS.	MENSAL	12,00	133,30	1.599,60
19	1	25793	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,54	2.346,48
21	1	25795	INTERNET VIA RÁDIO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,54	2.346,48
24	1	25798	INTERNET VIA RÁDIO - P.S FAZENDINHA / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,55	2.346,60
25	1	25799	INTERNET VIA RÁDIO - P.S KRUGER / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,54	2.346,48
28	1	25802	INTERNET VIA RÁDIO - RESERVA AMBIENTAL / , BANDA LARGA, 10 X 10 MEGAS.	MENSAL	12,00	195,54	2.346,48
30	1	25804	LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, PAÇO MUNICIPAL / , 150 X 150 MEGAS. PONTO A PONTO, COM IP DIRETO, SENDO UM IP DE ACESSO A INTERNET, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DE BANDA SIMÉTRICA, TENDO ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO, SEM FILTROS NO BACKBONE, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DISPONIBILIZANDO 1 (UM) ENDEREÇO DE IPV4 PÚBLICO X/30 (ENDEREÇO VÁLIDO).	MENSAL	12,00	403,53	4.842,36
TOTAL							31.911,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03680	10.301.0601.2082	00303	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02220	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	13.392.0562.2054	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica registrado que os valores do Contrato foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período contratual, aplicando-se o percentual de 3,734720% (três vírgula sete três quatro sete dois zero por cento) sobre os preços originalmente pactuados.

O reajuste incide sobre todos os itens do contrato, respeitada a proporcionalidade de cada valor unitário, passando os preços a vigorar reajustados a partir de 31/12/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JONIEL CARRARO***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:476C4DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46- 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.862.213/0001-71, sita na TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88, JARDIM VITORIA, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do CPF sob nº715.110.329-87, domiciliada na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511, Centro, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	23153	SERVIÇOS DE ASSESSORIA / ASSESSORIA SUPORTE, PLANEJAMENTO TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS COM ÊNFASE NOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO. SUPORTE SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS CONTEMPLANDO MENSALMENTE 64 HORAS IN LOCO. SUPORTE CADASTRAMENTO DE DADOS EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. SUPORTE NO ORÇAMENTO ANUAL, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DOTAÇÕES ORÇAMENTOS ENTRE OUTROS. SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COMPLEXO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS TERCEIRIZADOS E OBRIGATÓRIO PERANTE O MINISTÉRIO DE SAÚDE (SIOPS) E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIOPE) SISTEMA VINCULADO A PGFN/RFB. VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA E ENTRADA INCORRETA DE DADOS. ASSESSORIA TELEFÔNICA OU CONEXÃO REMOTA ANÁLISE DOS PROCESSOS OBRIGATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CARGA HORÁRIA COMPATÍVEL COM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. SUPORTE E PLANEJAMENTO EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E LICITAÇÃO DE REQUISITO.	MENSAL	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL							36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2024	00590	04.122.0301.2013	00504	3.3.90.39.05.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo 31/12/2025.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4EB20104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91- 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AV. DALZOTTO, 634, Centro, Casa, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do CPF sob nº855.736.479-20, domiciliada na AVENIDA SAO ROQUE, 312, Centro, Sala, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	550,00	60,00	33.000,00
2	1	24271	HORAS TÉCNICAS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO / SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DVR (GRAVADOR), PASSAGEM DE CABO NOS PONTOS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS, INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE SOBREPOR, INSTALAÇÃO DO RACK PARA DVR, CONECTORIZAÇÃO DOS	HORAS	200,00	90,00	18.000,00

			CONECTORES P4 E BNC, APONTAMENTO DAS CÂMERAS PARA MELHOR VISIBILIDADE DAS IMAGENS A SEREM MONITORADAS, CONFIGURAÇÃO DVR, CABEAMENTO DE REDE PARA ACESSO REMOTO. INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.				
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	1.000,00	60,00	60.000,00
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	500,00	60,00	30.000,00
2	1	24271	HORAS TÉCNICAS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO / SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DVR (GRAVADOR), PASSAGEM DE CABO NOS PONTOS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS, INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE SOBREPOR, INSTALAÇÃO DO RACK PARA DVR, CONECTORIZAÇÃO DOS CONECTORES P4 E BNC, APONTAMENTO DAS CÂMERAS PARA MELHOR VISIBILIDADE DAS IMAGENS A SEREM MONITORADAS, CONFIGURAÇÃO DVR, CABEAMENTO DE REDE PARA ACESSO REMOTO. INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	200,00	90,00	18.000,00
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	100,00	60,00	6.000,00
2	1	24271	HORAS TÉCNICAS SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO / SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DVR (GRAVADOR), PASSAGEM DE CABO NOS PONTOS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS, INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE SOBREPOR, INSTALAÇÃO DO RACK PARA DVR, CONECTORIZAÇÃO DOS CONECTORES P4 E BNC, APONTAMENTO DAS CÂMERAS PARA MELHOR VISIBILIDADE DAS IMAGENS A SEREM MONITORADAS, CONFIGURAÇÃO DVR, CABEAMENTO DE REDE PARA ACESSO REMOTO. INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	100,00	90,00	9.000,00
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	150,00	60,00	9.000,00
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	400,00	60,00	24.000,00
1	1	24270	HORAS TÉCNICAS INFORMÁTICA / SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, TROCA DE PEÇAS, PASSAGEM DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E INTERNET, INCLUSO DESLOCAMENTO, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.	HORAS	150,00	60,00	9.000,00
TOTAL							216.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	06610	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00810	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A70FB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7- 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SAMAE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a e o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO /SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIONEFAN ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob nº063.681.069-05, domiciliada na AVENIDA SAO ROQUE, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 139.823,88 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	METRO CÚBICO	1,00	16.840,88	16.840,88
2	1	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	METRO CÚBICO	1,00	122.983,00	122.983,00
TOTAL							139.823,88

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	05940	20.606.0901.2125	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo 31/12/2025.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:32CB3FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2025

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda 422, Centro: CEP 85225-000, em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nestor Kenear**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

• **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);

• **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

• **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);

• **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• **Constituição Federal de 1988**;

• **Legislação Municipal aplicável**.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social:

5% (01 unidade) para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência** nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

5% (01 unidade) para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

5% (01 unidade) para finalidade de aluguel social

85% (17 unidades) destinadas à **demanda geral**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

área construída: 53,86 m² (área a construir) / **47,46 m²** (área útil);

composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;

localização: Centro (antigo motocross).

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

possuir renda familiar mensal bruta de até **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico; ou **até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) - Exclusivamente nos casos de calamidade pública ou deslocamento involuntário reconhecido pela União**.

residir no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos**, comprovados mediante documentação hábil;

não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

Comprometer-se a não realizar reformas ou modificações no imóvel, sem projeto aprovado nos órgãos competentes e sem ser previamente submetida à análise de um responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), visto que alterações podem influenciar o desempenho inicialmente projetado e em questões de estabilidade, segurança, salubridade, além de resultar em perda de garantia dos sistemas que compõem a unidade habitacional.

apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital todas as pessoas que habitam uma mesma residência sendo:

o candidato (titular);

cônjuge ou companheiro(a);

filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;

pais, sogros, avós;

irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

netos menores de 18 anos;

pessoas com deficiência, independentemente da idade;

agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

5% (01 unidade) para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência** nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

5% (01 unidade) para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

5% (01 unidade) para finalidade de aluguel social

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demanda geral**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

ausência de candidatos inscritos na categoria específica;

desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;

desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

1ª prioridade: candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;

2ª prioridade: candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

O Conselho Municipal de Assistência Social documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;

candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;

candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de dezembro de 2025** a **09 de janeiro de 2026**, de maneira online através do endereço: https://forms.gle/Sbpecb9ff9J6BLmn6 , ou presencialmente em dias úteis no período de 22 a 23 de dezembro de 2025, e 05 a 09 de janeiro de 2026, das **08:00 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas** .

4.1.2. Local de inscrição:

• **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

• Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, n° 375, Centro – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

• Telefone: (42) 92001-8745

• E-mail: boaventuracras@gmail.com

4.1.3. As inscrições realizadas **presencialmente** devem ser feitas pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.1.4 Os candidatos, que realizarem as inscrições online, devem comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para apresentarem a documentação original e cópia em dias úteis no período de 22 a 23 de dezembro de 2025, e 05 a 09 de janeiro de 2026.

4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES**:

Documentos do Candidato (Titular):

Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);

CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);

Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);

Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;

Comprovante de tempo de residência no município. Mínimo de 2 (dois) comprovantes que demonstrem residência ininterrupta no município há pelo menos 2 anos, podendo ser:

Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;

Contratos de aluguel anteriores;

Histórico escolar de filhos menores;

Registros e/ou comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;

Declaração de trabalho com registro em CTPS;

Outros documentos que comprovem a residência;

Título de Eleitor;

CadÚnico.

Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo I);

Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo II);

Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais (Anexo III);

Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa (Anexo IV).

Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

Certidão de Nascimento;

CPF (se possuir).

Documentação Específica para Grupos Prioritários:

Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses) atestando:

Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

Para famílias com idosos:

Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;

O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do Preenchimento da Ficha de Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição** fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

endereço atual completo;

composição familiar detalhada;

renda familiar;

situação habitacional atual;

dados para pontuação.

4.3.2. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio diferente do apresentado neste edital.

4.4.3. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Análise e Seleção:

5.1.1. Será realizada por meio de uma planilha automatizada que calculará a pontuação final para cada família a partir dos dados informados no momento da inscrição com base na pontuação que é apresentada **Tabela de Pontuação** (Item 5.4).

5.1.2 Compete a equipe do CRAS:

Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;

Elaborar a lista de classificação a partir dos dados oriundos da planilha automatizada;

Receber os recursos e encaminhá-los ao Conselho Municipal de Assistência Social.

5.1.2. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

validar e aplicar os critérios de pontuação;

julgar recursos.

5.1.3. Os membros do CRAS e do Conselho Municipal de Assistência Social atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. O CRAS realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias **12 de janeiro de 2026** e **16 de janeiro de 2026**.

5.2.2. Serão verificados:

regularidade e autenticidade dos documentos;

atendimento aos requisitos obrigatórios;

informações prestadas na Ficha de Inscrição;

dados cadastrais junto ao CadÚnico;

existência de imóveis em nome dos membros da família;

participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. O CRAS poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

5.3. Dos Critérios de Pontuação:

5.3.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.4), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.3.2. A pontuação será aplicada pelo CRAS com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar (quando aplicável).

5.3.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

• Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);

• Família com maior número de pessoas com deficiência;

• Família com maior número de idosos;

• Família com menor renda per capita;

• Família com maior tempo de residência no município;

• Candidato com maior idade;

• Sorteio público.

5.4. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR BRUTA	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R$ 218,01 a R$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R$ 759,01 a R$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R$ 1.518,01 a R$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R$ 2.277,01 a R$ 2.850,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio precário	5
3. NÚCLEO FAMILIAR ATUAL	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	7
	De 2 a 4 anos	5

7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.4.1. A pontuação máxima possível é de **aproximadamente 200 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

5.4.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.4.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.4.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

• Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.

• Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.

• Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

• Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).

• Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.

• Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + programas sociais).

5.4.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R$ 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts), filhos em escola municipal e Bolsa Família (10 pts) = 102 pontos totais.

5.5. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.5.1. Após análise e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

número de inscrição;

nome completo do candidato;

pontuação obtida;

classificação geral;

enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.5.2. A lista será dividida em:

Lista Principal: 19 (dezenove) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;

Lista de Reserva imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;

Cadastro complementar: os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.5.3. A Lista Preliminar será publicada em **19 de janeiro de 2026** através de:

Diário Oficial do Município;

Site oficial da Prefeitura: https://boaventura.pr.gov.br/site/;

Mural da Prefeitura Municipal;

Mural da Secretaria de Assistência Social.

DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

6.2. O recurso deverá ser:

protocolado pessoalmente no CRAS;

dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social;

devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

fora do prazo estabelecido;

enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

sem fundamentação;

de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. O Conselho Municipal de Assistência Social terá até o dia 28/01/2026 para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

6.5. A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A **Lista de Classificação Final** será publicada em **29 de janeiro de 2026** nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

• **Lista Principal**: 19 beneficiários selecionados, identificados por:

número de inscrição;

nome completo;

pontuação final;

classificação;

enquadramento (se cota específica).

• **Lista de Reserva**: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

publicação oficial nos meios estabelecidos;

telefone (se informado);

visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará:

data, horário e local para comparecimento;

documentação a ser apresentada;

consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

confirmar todos os dados cadastrais;

apresentar documentação atualizada (se solicitada);

assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VIII);

receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

CadÚnico (atualização de dados);

Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);

Receita Federal (CPF, situação cadastral);

Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

mobilização e comunicação social;

formação de grupos representativos;

orientações sobre direitos e deveres;

preparação para a mudança;

educação financeira;

orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

acompanhamento das famílias;

atividades socioeducativas;

fortalecimento de vínculos comunitários;

articulação com políticas públicas;

sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

advertência formal;

em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

direitos e deveres do beneficiário;

prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);

obrigação de residência permanente;

vedação de locação, venda ou cessão;

sanções pelo descumprimento;

condições de reversão ao Município.

10.3. A **entrega das chaves** ocorrerá após:

conclusão da obra;

vistoria técnica de recebimento;

assinatura do contrato;

vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O beneficiário receberá:

manual do proprietário;

termo de entrega de chaves;

orientações sobre manutenção preventiva;

contatos para assistência técnica (período de garantia).

10.5. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;

residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;

conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;

arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);

cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/loteamento;

participar das atividades do Trabalho Social;

comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;

não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;

zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

advertência formal;

rescisão contratual;

reversão do imóvel ao Município;

responsabilização civil e criminal, se cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

excluir candidatos que incorram em irregularidades;

solicitar documentação complementar.

12.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

• **Atendimento presencial**: Rua Visconde de Guarapuava, n° 375, Centro – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

• **Telefone**: (42) 92001-8745

• **E-mail**: boaventuracras@gmail.com

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

• **Anexo I** - Declaração de Não Propriedade de Imóveis

• **Anexo II** - Declaração de Composição e Renda Familiar

• **Anexo III** - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais

• **Anexo IV** - Declaração de Ciência e Concordância

• **Anexo V** - Termo de Aceite e Compromisso

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	22/12/2025
Período de Inscrições	22/12/2025 a 09/01/2026
Análise Documental	12/01/2026 a 16/01/2026
Publicação da Lista Preliminar	19/01/2026
Prazo para Recursos	19/01/2026 a 23/01/2026
Julgamento dos Recursos	26/01/2026 a 28/01/2026
Publicação da Lista Final	29/01/2026
Convocação dos Selecionados	A partir de 30/01/2026
Início do Trabalho Social	A partir de 31/01/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 22 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal de Boa Ventura De São Roque/PR

ROSA KELHOAR DOS SANTOS

Secretária Municipal de Promoção Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 114/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

• **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

• Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco

• **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.

• Declaro estar ciente de que:

• Esta declaração tem caráter de documento oficial;

• A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;

• A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

• O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

• Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 114/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ (_____) pessoas, conforme discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

• Nome: _____

• CPF: _____ RG: _____

• Data de Nascimento: _____/_____/_____

• Parentesco: Titular

• Ocupação: _____

• Renda Mensal Bruta: R$ _____

MEMBRO 2:

• Nome: _____

• CPF: _____ RG: _____

• Data de Nascimento: _____/_____/_____

• Parentesco: Titular

• Ocupação: _____

• Renda Mensal Bruta: R$ _____

MEMBRO 3:

• Nome: _____

• CPF: _____ RG: _____

• Data de Nascimento: _____/_____/_____

• Parentesco: Titular

• Ocupação: _____

• Renda Mensal Bruta: R$ _____

MEMBRO 4:

• Nome: _____

• CPF: _____ RG: _____

• Data de Nascimento: _____/_____/_____

• Parentesco: Titular

• Ocupação: _____

• Renda Mensal Bruta: R$ _____

MEMBRO 5:

• Nome: _____

• CPF: _____ RG: _____

• Data de Nascimento: _____/_____/_____

• Parentesco: Titular

• Ocupação: _____

• Renda Mensal Bruta: R$ _____

(Incluir folhas adicionais se necessário)

2. RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Descrição	**Valor (R$)**
Renda de trabalho formal (CLT, estatutário)	
Renda de trabalho informal/autônomo	
Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)	
Aposentadoria/Pensão	
Outras rendas (especificar): _____ _____	
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL	**R$ _____**
Número de pessoas no núcleo familiar	
RENDA PER CAPITA (Total ÷ nº pessoas)	**R$ _____**

3. DECLARAÇÕES

Declaro que:

• ( ) Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;

• ( ) A renda familiar mensal bruta total é de até **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;

• ( ) Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no **Cadastro Único (CadÚnico);**

• ( ) Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;

• ( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Local e Data: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 114/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

• **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:

• Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);

• Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);

• Programas habitacionais estaduais;

• Programas habitacionais municipais;

• Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;

• Programas de subsídio habitacional;

• Programas de lotes urbanizados.

• **NÃO POSSUO** e **NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

• **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

• Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco
		Titular

• Declaro estar ciente de que:

• A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);

• A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;

• O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;

• A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

• Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 114/2025, **DECLARO** que:

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

( ) Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 114/2025 e seus anexos.

( ) Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.

( ) Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

( ) Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.

( ) Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).

( ) Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

( ) Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.

( ) Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.

( ) Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

( ) Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:

• Contas de água, energia elétrica e gás;

• IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

• Taxas municipais;

• Despesas condominiais (se aplicável);

• Custos de manutenção do imóvel.

( ) Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

( ) Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

( ) Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

( ) Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

( ) Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

( ) Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

( ) Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

• Desclassificação imediata do processo seletivo;

• Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);

• Reversão do imóvel ao patrimônio público;

• Responsabilização civil e criminal.

8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

( ) Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

9. CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)

( ) No caso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.

( ) Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.

10. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

( ) Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

( ) Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

( ) Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Local e Data: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda 422 – Centro CEP 85225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR KENEAR**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado:

BENEFICIÁRIO(A):

• **Nome:** _____

• **CPF:** _____ **RG:** _____

• **Estado Civil:** _____ **Profissão:** _____

• **Endereço Atual:** _____

• **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

• **NIS (CadÚnico):** _____

Doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o **ACEITE** do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 114/2025 para recebimento de unidade habitacional do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para **moradia permanente** do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

• **Área construída aproximada:** _____ m²

• **Composição:** _____ quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço

• **Localização:** _____

• **Número da unidade/lote:** _____

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a **RESIDIR PERMANENTEMENTE** no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É **EXPRESSAMENTE VEDADO**, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos:

a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;

b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;

c) Alugar ou emprestar o imóvel;

d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;

e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em **rescisão imediata** do benefício e **reversão do imóvel** ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar **OBRIGATORIAMENTE** de todas as atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação:

• Reuniões de mobilização e orientação;

• Atividades de preparação para a mudança;

• Educação financeira;

• Orientações sobre manutenção do imóvel.

Fase Pós-Ocupação:

• Reuniões de acompanhamento;

• Atividades de integração comunitária;

• Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;

• Ações de fortalecimento da convivência social;

Local e Data: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Beneficiário(a)

_____

Assinatura do Representante do Município

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:163D4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 264/2025

DECRETO N.º 264/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 79.116,71 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 79.116,71 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.905.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6023	1100 Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 7381/2021 AQUIS DE MAQ E EQUIP	79.116,71
	SUBTOTAL	79.116,71
	TOTAL	**79.116,71**

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01100	Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 7381/2021 AQUIS DE MAQ E EQUIP	79.116.71
TOTAL		**79.116,71**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9A14E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1320/2025

LEI N. º 1.320/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 90.676.956,34 (noventa milhões seiscentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 79.284.018,84 (setenta e nove milhões duzentos e oitenta e quatro mil dezoito reais oitenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 10.267.117,50 (dez milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 1.125.820,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**58.694.018,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.505,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	168.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.332.965,00
RECEITA DE SERVIÇOS	156.140,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.708.003,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.605,00

RECEITAS DE CAPITAL	**20.590.000,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.590.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**79.284.018,84**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**10.267.117,50**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.245.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.418.817,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.100,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	371.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**10.267.117,50**
TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	**10.638.117,50**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**1.055.820,00**
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.015.820,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**70.000,00**
TOTAL	**1.125.820,00**

TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**90.676.956,34**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**78.913.018,84**
I - PODER LEGISLATIVO	**3.304.000,00**
01 - PODER LEGISLATIVO	**3.304.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	3.304.000,00
II - PODER EXECUTIVO	**75.609.018,84**
02 - PODER EXECUTIVO	**1.388.600,64**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	111.000,64
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	408.700,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	670.900,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	198.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**5.812.764,25**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	267.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	571.200,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.600,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	4.813.964,25
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.398.731,81**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	900.231,81
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	113.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	385.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**18.727.535,56**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.776.685,56
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	304.200,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	646.650,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**12.378.405,72**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.957.255,72
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	421.150,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**4.343.030,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.537.400,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.862.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	298.760,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	426.500,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	60.000,00
07.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	145.000,00
07.07 – FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.370,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**14.786.904,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	366.240,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.849.523,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	11.571.141,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**3.412.900,00**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.496.900,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	1.916.000,00
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	**2.160.899,36**
10.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	232.000,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	500.000,00
10.03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.019.000,00
10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	409.899,36
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**9.172.692,50**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.436.692,50
11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.736.000,00
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**1.926.555,00**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.926.555,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL(I + II)	**78.913.018,84**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Autarquia	350.000,00
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Legislativo	21.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	75.959.018,84
TOTAL ORÇAMENTO PODER LEGISLATIVO	3.325.000,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	79.284.018,84

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**11.763.937,50**
III - AUTARQUIA MUNICIPAL	**1.125.820,00**
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**1.125.820,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	1.125.820,00
IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**10.638.117,50**
01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**5.721.317,50**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.721.317,50
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.916.800,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.916.800,00
TOTAL CONSOLIDADO	90.676.956,34

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 11.957.255,72 (onze milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 298.760,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 1.862.000,00(um milhão oitocentos e sessenta e dois mil reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 6.693.158,37 (seis milhões seiscentos e noventa e três mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 1.916.000,00(um milhão novecentos e dezesseis mil reais)

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 426.500,00(quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 60.000,000(sessenta mil reais).

VIII – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal n.º 1.234/2023 de 10/11/2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais).

IX – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal n.º 1.267/2024 de 17/12/2024, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 13.370,00(treze mil trezentos e setenta reais).

X – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- FUNDEI, criado pela Lei Municipal n.º 1.292/2025 de 08/07/2025, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 409.899,36 (quatrocentos e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

XI – Fundo Municipal do Meio ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 920/2016 de 25/11/2016, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 na importância de R$ 7.736.000,00(sete milhões setecentos e trinta e seis mil reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2026 em R$ 10.638.117,50(dez milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2026 em R$ 1.125.820,00(um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica

Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.303/2025 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, (Lei Municipal nº 1.303/2025).

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A4DDCE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207-2025

DECRETO Nº 207-2025 em 16 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 312.566,66 (trezentos e doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

101 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

102 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1107 - Rec.Repasse Salário Educação

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

R$ 312.566,66 (trezentos e doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 312.566,66 (trezentos e doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 220.666,66
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 82.800,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 9.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1371-5897-010	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 207-2025 de 16/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Despesa 101 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058182	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 102 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058186	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	116.666,66	
			Total da despesa:	116.666,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.666,66	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

16/12/2025	2058181	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	220.666,66	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058184	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00
Despesa 402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058185	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	9.100,00	
			Total da despesa:	9.100,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058183	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	41.800,00	
			Total da despesa:	41.800,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	91.900,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	91.900,00	0,00
			Total do fundamento:	312.566,66	0,00
			Total geral	312.566,66	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65FFD0C4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208-2025

DECRETO Nº 208-2025 em 17 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.068,80 (um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

938 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

R$ 1.068,80 (um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.068,80 (um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$ 1.068,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1194-1838-728	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 208-2025 de 17/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 938 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - 1.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/12/2025	2058300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.068,80	
		Excesso de arrecadação f1880			
			Total da despesa:	1.068,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.068,80	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.068,80	0,00
			Total do fundamento:	1.068,80	0,00
			Total geral	1.068,80	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03DC014E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/12/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de parques infantis.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7415 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP (08.287.175/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32637 - Parque 13 Atividades, Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com quatro curvas em 45 e diâmetro aproximado de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 escalada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de no mínimo 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 6000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 5000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. VERIFICAR DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	PRÓPRIA	4	32.700,00	130.800,00
Total (R$):						130.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B964ECBD

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/12/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de câmeras de segurança, materiais e serviços para instalação e configuração.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3726 - SIP TELECOM AQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME (21.536.215/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	32673 - Gravador Digital Inteligente de Vídeo com as seguintes especificações mínimas: Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹ Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 5M-Lite Reconhecimento de face em tempo real Suporta até 10 bancos de faces Suporta até 10.000 faces cadastradas Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Compressão de vídeo H.265+ e H.265 Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Resoluções de saída (em pixels) 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção Inteligente5 Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps) Disco rígido interno 1 porta padrão SATA 2 portas padrão SATA com HD 4TB embarcado com as seguintes especificações: Disco rígido interno de 4 terabytes (4 TB), desenvolvido especificamente para aplicações de videomonitoramento contínuo (24x7), com alta confiabilidade e desempenho estável em gravações simultâneas de múltiplos fluxos de vídeo. Características mínimas: Capacidade de armazenamento: 4 TB Formato físico: 3,5 polegadas (interno) Interface: SATA Velocidade de rotação: 5.400 RPM Memória cache: 64 MB ou superior Projetado para operação contínua, com otimização para gravação e reprodução de vídeo em sistemas de CFTV Baixo consumo de energia e controle de vibração para maior durabilidade Compatível com gravadores digitais e híbridos utilizados em sistemas de câmeras de segurança. O equipamento deve ser compatível com o software gratuito SIM NEXT atualmente em uso pela Administração, devendo garantir comunicação, controle e gestão centralizada de imagens e eventos. A compatibilidade deverá ser atestada pelo fabricante.	UN	INTELBRAS	1	2.926,8067	2.926,81
1	2	32674 - Câmera de Segurança Full HD com Iluminação Colorida Noturna A câmera deve ser do tipo bullet, com resolução mínima de 2 megapixels (Full HD - 1080p), destinada a sistemas de CFTV analógico de alta definição (HDTVI, HDCVI, AHD e CVBS), permitindo operação em diferentes padrões de vídeo. Deverá possuir sensor de imagem CMOS de alta sensibilidade, garantindo excelente reprodução de cores mesmo em condições de baixa luminosidade. A câmera deverá ser Full Color, ou seja, capaz de exibir imagens coloridas 24 horas por dia, mediante o uso de iluminação LED branca embutida, sem alternar para modo preto e branco. A lente deverá ser fixa de 2,8 mm, proporcionando ângulo de visão amplo para monitoramento de áreas internas e externas. O alcance efetivo da iluminação branca deverá ser de, no mínimo, 20 metros. A câmera deverá contar com: Tecnologia de compensação de luz (BLC, HLC e WDR) para otimização da imagem em ambientes com contraste de iluminação; Redução digital de ruído (2D-DNR); Menu OSD acessível via cabo coaxial; Grau de proteção IP66, resistente a intempéries e adequada para uso externo; Alimentação 12 VDC; Consumo máximo inferior a 5 W; Temperatura de operação mínima de -10 °C e máxima de 60 °C.	UN	INTELBRAS	16	244,9809	3.919,69
1	3	32675 - Balun de Vídeo Passivo. O módulo balun de vídeo deverá permitir a transmissão de sinal de vídeo analógico em alta definição (HD) por meio de cabos de par trançado (UTP), substituindo o uso de cabos	UN	INTELBRAS	16	34,9972	559,96

		coaxiais convencionais, com alcance mínimo de 300 metros em resolução HD 720p e até 200 metros em 1080p, sem necessidade de alimentação elétrica externa. O dispositivo deverá ser do tipo passivo, com conectores BNC macho para conexão direta à câmera ou gravador, e borne de engate rápido ou conector RJ45 para ligação ao cabo de par trançado. Deverá possuir as seguintes características mínimas: Compatível com sistemas de vídeo analógico AHD, HDCVI e HDTVI; Suporte a resoluções até 4K; Sistema de proteção contra surtos e interferências eletromagnéticas; Isolamento de sinal e redução de ruído (filtros internos) para garantir estabilidade na imagem; Transmissão de vídeo em tempo real, sem compressão e sem atraso perceptível; Corpo em material termoplástico de alta resistência; Instalação simples tipo plug-and-play, dispensando configuração; Temperatura de operação de -10 °C a 60 °C; Dimensões e peso compatíveis com instalação em caixas de passagem ou próximos a câmeras de segurança.					
1	4	32676 - Caixa de Passagem para CFTV. Descrição do objeto: Caixa de passagem destinada à instalação e proteção de conexões elétricas e de vídeo em sistemas de CFTV, permitindo organização, segurança e facilidade de manutenção. Adequada para montagem em parede ou teto, com proteção mecânica aos cabos e conectores. Material: Plástico resistente; Cor: Branco ou Preto; Garantia mínima: 1 ano Dimensões (L x A x P): 102 x 101 x 53 mm; Peso: 0,081 kg; Peso máximo suportado: 200 g a 300 g (podendo estender para até 1 kg com utilização de parafusos métricos e porcas); Montagem: Parede ou teto. Características ambientais: Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C; Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90%.	UN	INTELBRAS	16	12,499	199,98
1	5	32677 - Conector de Alimentação P4 Macho. Descrição do objeto: Conector do tipo P4 macho, destinado a aplicações de alimentação elétrica em equipamentos eletrônicos e de CFTV. Possui instalação simplificada e garante confiabilidade na transmissão de energia. Inclui troca expressa de 3 meses e garantia de qualidade e funcionamento. Especificações técnicas: Compatibilidade de cabos: 26AWG a 16AWG; Tensão máxima: 300 VDC; Corrente máxima: 2 A; Quantidade de ciclos de inserção: 500; Local de instalação: Interno; Tipo de fixação do cabo: Botão; Dimensões (L x A x P): 14 x 11,7 x 37 mm; Peso: 5,7 g; Cor: Preto com Cinza; Grau de proteção: Não especificado; Temperatura de armazenamento: -20 °C a 80 °C; Temperatura de operação: -20 °C a 70 °C.	UN	INTELBRAS	16	5,9995	95,99
1	6	32678 - Fonte de Alimentação AC/DC 12 V 10 A. Descrição do objeto: Fonte de alimentação AC/DC, projetada para fornecer 12 V DC com corrente máxima de 10 A, destinada a dispositivos eletrônicos de CFTV, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações. Permite alimentar até 32 câmeras HD considerando consumo médio de 250 mA por câmera. Características gerais: Tensão de saída ajustável: 11,5 a 13,8 V DC, para compensar perdas de cabeamento; Proteções: contra curto-circuito, sobrecarga, sobrecorrente e sobretensão; Filtro antirruído: garante imagens mais nítidas e sem interferências; Saídas com bornes múltiplos: possibilita conexão direta de vários dispositivos; Sinalização por LED: LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK Especificações de entrada: Tensão nominal: 100 a 240 V AC Variação máxima: 90 a 264 V AC Corrente máxima: 3 A (carga nominal) Frequência: 50/60 Hz (variação 47–63 Hz) Especificações de saída: Tensão nominal: 12,8 V DC Corrente máxima: 10 A Potência nominal: 128 W Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico) Eficiência: > 75% em 75% de carga nominal Características mecânicas e ambientais: Dimensões (L x A x P): 98 × 42 × 160 mm Peso: 450 g Temperatura de operação: 0 a 50 °C Temperatura de armazenamento: -20 a 80 °C Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico primário/secundário: 1.500 V AC / 5 mA / 5 s Resistência de isolamento mínima: 10 M? (500 V DC) Garantia: 2 anos.	UN	INTELBRAS	1	189,9851	189,99
1	7	32679 - Cabo de Rede Categoria 5e U/UTP –24 AWG, 4 pares. Descrição do objeto: Cabo de rede Categoria 5e, não blindado (U/UTP), para transmissão de dados em redes LAN e CFTV, adequado para ambientes internos. Suporta protocolos como Gigabit Ethernet (1000 Mbps), 100BASE-TX, 10BASE-T, Power over Ethernet (PoE) e outros padrões de rede compatíveis com TIA-568-C.2. Características gerais: Condutor: Cobre nu, 24 AWG, trançado em 4 pares; Isolamento: Poliolefina; Capa externa: PVC retardante a chama (CMX), não propagante; Cor da capa: Azul claro, cinza, branco ou preto; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Peso: 26 kg/km; Temperatura de operação: -20 °C a 60 °C; Temperatura de instalação: 0 °C a 50 °C; Temperatura de armazenamento: -20 °C a 70 °C; Compatibilidade: Sistemas de cabeamento estruturado, CFTV, redes de dados e PoE; Certificações: Conformidade com TIA-568-C.2, UL Verified, RoHS, IEC 60332-1 / NBR 14705, e homologação ANATEL; Especificações elétricas: Impedância característica: 100 ± 15 ?; Resistência máxima do condutor: 93,8 ?/km; Capacitância mútua máxima: 56 pF/m; Desequilíbrios resistivo e capacitivo: ? 5% e 3,3 pF/m, respectivamente; Prova de tensão elétrica: 2.500 VDC/3 s; Velocidade de propagação: 68%; Comprovação de Certificado de Homologação da ANATEL.	MT	furukawa	380	3,1497	1.196,89
1	8	32680 - Cabo Flexível PP 2 X 1,5mm.	MT	VOLTFLEX	100	2,7797	277,97
1	9	32681 - Nobreak Interativo Bivolt – 600 VA / 300 W Descrição do objeto: Nobreak interativo bivolt, com potência nominal de 600 VA / 300 W, projetado para proteger eletrônicos simples, incluindo computadores, roteadores, impressoras, CFTV, televisores, centrais telefônicas, caixas registradoras e sistemas de home theater. Características principais: Entrada: Bivolt automático (120 V / 220 V) com variação de ±20%; Saída: 120 V~ com regulação ±10% em modo rede e ±5% em modo bateria; Topologia: Interativo; Tempo de transferência: < 8 ms; Fator de potência: 0,5; Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136); Bateria interna: 1 × 12 V 7 Ah selada, chumbo-ácido (VRLA); Expansão de bateria: Não aplicável; Proteções: Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e descarga excessiva da bateria; Forma de onda no modo bateria: Semissenoidal; Religamento automático após falhas; Cabo de força: 1 m com plugue tripolar (NBR 14136); Consumo em stand by: 11 W; Tempo máximo de recarga sem bateria externa: Até 10 h. Características físicas e ambientais: Dimensões (L × A × P): 124 × 214 × 269 mm; Peso líquido: 6,142 kg; Temperatura de operação: 0 a 40 °C; Umidade ambiente: 0 a 90% sem condensação.	UN	INTELBRAS	1	498,9611	498,96
1	10	32682 - Rack de Parede 9U – Padrão 19”. Descrição do objeto: Rack de parede monobloco, padrão 19”, destinado à instalação de equipamentos e	UN	DNET	1	584,9544	584,95

		acessórios para redes estruturadas. Ideal para ambientes com espaço limitado, permitindo organização, fixação e proteção dos dispositivos de rede. Características gerais: Capacidade de carga: 20 a 40 kg; Estrutura: Chapa de aço de 0,9 mm (SAE1020), construída por dobras e soldas; Portas: Frontal removível com abertura de 90°, laterais removíveis com aletas de ventilação e fechos rápidos; Dimensões externas: Largura de 570 mm; Padrão: 19 polegadas; Grau de proteção: IP20; Terminais de aterramento incluídos; Planos de fixação: Quatro planos reguláveis; Segurança: Fechadura cilíndrica com duas chaves; Ventilação: Teto com abertura para instalação de até dois ventiladores; base e teto com passagem para cabos; Acabamento: Pintura eletrostática preta texturizada com tratamento de superfície. Observações: Adequado para fixação de equipamentos de rede, servidores, switches, roteadores e outros acessórios; Permite manutenção simples e rápida devido às portas e tampas removíveis; Compatível com sistemas de cabeamento estruturado em ambientes corporativos ou técnicos.					
1	11	32683 - Conduíte Eletroduto Corrugado Reforçado Parede ¾.	MT	FORTLEVE	100	2,1598	215,98
1	12	32684 - Balde Inspeção Aterramento Caixa Passagem C/ Tampa Redonda.	UN	FORTLEVE	5	24,998	124,99
1	13	32685 - Bandeja 1u padrão 19 250mm.	UN	DNET	1	56,9955	57,00
1	14	32686 - Serviço: Mão de Obra – Sistema de Câmeras de Monitoramento Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da mão de obra completa para instalação de sistema de câmeras de monitoramento na praça central da cidade, incluindo toda a infraestrutura, tubulação subterrânea, cabeamento, montagem de equipamentos, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Escopo resumido: Execução de tubulação subterrânea e infraestrutura necessária para passagem de cabos de energia e dados; Montagem e fixação de câmeras, DVR/NVR, acessórios e suportes; Cabeamento estruturado e conexão elétrica conforme normas técnicas; Testes completos, ajustes e entrega do sistema funcionando integralmente; Acompanhamento e supervisão por profissional capacitado com NR-10 e NR-35; Garantia de conclusão total da obra, incluindo operação e integração do sistema.	UN	mão de obra	1	1.979,8456	1.979,85
Total (R$):							12.829,01

Bom Jesus do Sul-PR, 18/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86C99E4D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1185/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao Exercício de 2026, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2026, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;

III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;

III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária;

III. Tabelas explicativas da receita e despesas.

Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;

V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;

VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 17 – A Secretaria de Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;

II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2026, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 previsão de receita e despesa conforme abaixo: § 1º - Executivo Municipal: Receita: R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Despesa: R$ 40.975.745,37 (quarenta milhões e novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). § 2º - Legislativo Municipal:

Despesa: R$ 699.432,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2026 no valor de R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 24 - Fica previsto para o Ano de 2026, uma Previsão Orçamentária de 1% da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I. Passivos contingentes;

II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 17 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2007-6559-568

Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2026**
Fonte de Recursos - Destinação			
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
403	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
404	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
405	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
406	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
407	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
408	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
409	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
410	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -		
411	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
412	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
413	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
414	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
415	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000 Recursos Ordinarios -		
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		
416	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		
417	1.1.2.2.53.0.1.01.00	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2007-6559-568

Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2026**
Fonte de Recursos - Destinação			
418	1.7.2.9.51.0.1.08.00	PAS - PISO UNICO	
	7012 Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		
419	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Incentivo de custeio APSUS	
	7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
420	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -		
421	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -		
422	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Proteção Social Báisca	
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		
423	1.7.2.2.53.0.1.01.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	

	1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município -		
424	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -		
425	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia -		
426	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -		
427	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	
	1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos -		
428	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
429	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
430	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
431	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
432	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1107 Rec.Repasse Salário Educação -		
433	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -		
434	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
435	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		
436	1.7.1.3.50.3.1.04.00	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias -		
437	1.7.1.3.50.1.1.10.00	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias -		
438	1.7.1.3.50.5.1.02.00	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
	1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem -		
439	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		
440	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 Recursos FUNDEB 70% -		
	1102 Recursos FUNDEB 30% -		
441	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
	1038 Transferências do FUNDEB -	Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	
	1039 Transferências do FUNDEB -	Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	

Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2026**
Fonte de Recursos - Destinação			
442	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
443	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
444	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
445	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		
446	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado			
Receitas			
Natureza	**Especificação**	**Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1	Receitas Correntes		41.675.177,37

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.484.000,00
1.1.1	Impostos		1.127.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		317.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	118.800,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	49.500,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	29.700,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		119.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	71.400,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	29.750,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	17.850,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		530.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		530.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	240.000,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	100.000,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	60.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		130.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		130.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		130.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	78.000,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	32.500,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	19.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		280.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		280.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	168.000,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	70.000,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	42.000,00
1.1.2	Taxas		357.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		92.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		92.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00
	1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia	92.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		265.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		80.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		185.000,00
1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	185.000,00
1.2	Contribuições		325.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00
	1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	325.000,00
1.3	Receita Patrimonial		900.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		900.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		900.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		900.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00
	1000	Recursos Ordinarios	400.000,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	225.000,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	275.000,00
1.7	Transferências Correntes		38.966.177,37
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		24.955.952,36
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.210.769,44
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.198.914,93
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.727.917,77

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital
2100-7964-792

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	Fonte de recursos	LDO 2026 Valores em R$
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		16.727.917,77
		1000 Recursos Ordinarios	11.556.133,18
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	1.931.979,44
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	3.239.805,15
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.470.997,16
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16
		1000Recursos Ordinarios	1.853.247,87
		1104Recursos 25% sobre demais impostos	617.749,29

1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.854,51
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		11.854,51
		1000Recursos Ordinarios	8.890,88
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	740,91
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	2.222,72
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		390.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		390.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		5.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		5.000,00
		1505Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		385.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00
		1065Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	385.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.252.418,80
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de		2.252.418,80
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.982.536,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.982.536,00
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00
		1051Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	382.536,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		140.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		117.882,80
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		117.882,80
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80
		1051Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	82.882,80
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		6.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		6.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		6.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00
		1064Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		656.161,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		335.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00
		1107Rec.Repasse Salário Educação	335.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		241.161,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00
		1042Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.161,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		80.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00
		1043Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.249.283,12
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.249.283,12
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		2.249.283,12

	Fundeb – VAAT - Principal		
		1038Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.574.498,18
		1039Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	674.784,94

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 2100-7964-792

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	Fonte de recursos	LDO 2026 Valores em R$
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		157.320,00
		1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00
1.7.1.6.50.0.1.02		1940Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Proteção Social Báisca	40.320,00 115.000,00
		1934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	115.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		40.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00
		1000Recursos Ordinarios	40.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.292.443,50
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.693.943,50
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		6.003.143,50
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		6.003.143,50
		1000Recursos Ordinarios	4.502.357,62
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	375.196,47
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	1.125.589,41
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		597.600,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		597.600,00
		1000Recursos Ordinarios	448.200,00
		1103Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	37.350,00
		1303Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	112.050,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		80.800,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		80.800,00
		1000 Recursos Ordinarios	60.600,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	5.050,00
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.150,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.400,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00
		1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	12.400,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.500,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.500,00
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.500,00
1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR- Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00
		1555SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.500,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		280.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS		280.000,00
		7002Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		312.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO		75.000,00
		7012Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	75.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		237.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00
		1013Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	237.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.717.781,51
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.717.781,51

1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		6.717.781,51
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		6.717.781,51
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
		1101Recursos FUNDEB 70%	4.702.447,06
		1102Recursos FUNDEB 30%	2.015.334,45
	Total geral		**41.675.177,37**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1623-4457-081
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		**LDO 2026 Valores em R$**
1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		56.000,00
1.2 Gestão e Monitoramento do Plano Diretor		150.000,00
1.3 ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		1.082.700,00
1.4 MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO		1.878.108,02
1.5 SANEAMENTO BÁSICO		267.500,00
1.6 PRÉDIOS ESCOLARES		2.200,00
3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP		554.200,00
Total		**3.990.708,02**
Atividades		
2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.		699.432,00
2.2 GABINETE DO PREFEITO.		582.139,37
2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.		124.583,10
2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA		371.143,36
2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE		132.583,10
2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		257.351,00
2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS		324.000,00
2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		666.600,00
2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		213.253,00
2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal		516.680,00
2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria		1.124.208,70
2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação		146.405,88
2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos		235.315,02
2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria		242.603,45
2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.		412.260,00
2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.		142.680,00
2.17 Manutenção do Controle Financeiro		280.701,22
2.18 Manutenção da divisão de tesouraria		102.683,10
2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos		125.769,28
2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.		393.949,55
2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		264.474,47
2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		10.000,00
2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		538.000,00
2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		159.488,00
2.25 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		899.533,32
2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		740.599,05
2.28 DEFESA CIVIL		70.000,00
2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		630.900,00
2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS		255.000,00
2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		587.883,10
2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		330.513,71
2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		133.315,02
2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.213.335,03
2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO		486.100,00
2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		125.000,00
2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL		50.300,00
2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		314.780,00
2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		114.516,47
2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO		135.567,64
2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		128.516,47
2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA		4.541.047,74
2.44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		720.000,00
2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA		372.157,76
2.46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.		132.100,00
2.47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.500,00
2.48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE		1.092.100,00
2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		1.174.440,00
2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		8.967.064,63
2.51 TRANSPORTE ESCOLAR		1.347.000,00
2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		520.580,50
2.53 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL		520.580,50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1623-4457-081
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		

2.54 APOIO AO ESTUDANTE	173.200,00
2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.590.376,11
2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	100.000,00
2.57 DIVISÃO DE ENSINO	14.600,00
2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM	16.100,00
2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40
2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.100,00
2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	10.500,00
2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.420,00
2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.224.609,30
2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	223.400,00
6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.100,00
6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	183.900,00
6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	6.300,00
6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00
Total	**37.492.569,35**
Não Orçamentárias	
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00
Total	**192.000,00**
Total geral	**41.675.277,37**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1432-0332-072

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	**LDO 2026 Valores em R$**
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	699.432,00
2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	582.139,37
3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00
4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	124.583,10
5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	371.143,36
6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	132.583,10
7 DESPORTO AMADOR	380.000,00
8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	257.351,00
9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	879.853,00
10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	516.680,00
11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.748.533,05
12 GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	150.000,00
13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	554.940,00
14 CONTROLE FINANCEIRO	383.384,32
15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	125.769,28
16 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	393.949,55
17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	274.474,47
18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00
19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	1.799.620,37
20 MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.082.700,00
21 PLANEJAMENTO URBANO	1.948.108,02
22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1.937.611,83
23 Operações Especiais	554.200,00
24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	1.213.335,03
25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	486.100,00
26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	125.000,00
27 GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00
28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	960.880,58
29 SAÚDE PARA TODOS	6.869.905,50
30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	5.600.409,42
31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.041.161,00
32 APOIO AO ESTUDANTE	173.200,00
33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	7.480.671,32
34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	114.600,00
35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	16.100,00
36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.529,40
37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.100,00
38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.287.529,30
39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	223.400,00
Total geral	**41.675.277,37**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação P** 2138-2740-375

Resumo das Metas Financeiras da LDO

LDO 2026 Valores em R$

Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
1000 - CÂMARA MUNICIPAL					**699.432,00**
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	1	31	1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	699.432,00
2000 - GOVERNO MUNICIPAL					**582.139,37**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEIT	2.2 GABINETE DO PREFEITO.	582.139,37
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**192.000,00**
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00
20000 - ASSESSORIA DE GABINETE					**132.583,10**
20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	4	122	6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE. 2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA D		132.583,10
21000 - CONTROLE INTERNO					**124.583,10**

21001 - CONTROLE INTERNO	4	124	4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE IN	124.583,10
22000 - PROCURADORIA					**371.143,36**
22001 - PROCURADORIA	4	122	5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA	2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMI	371.143,36
23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.489.811,83**
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	630.900,00
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPA	255.000,00
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	585.883,10
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	28	846	23 Operações Especiais	3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃ	554.200,00
23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	213.698,69
23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	116.815,02
23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCI	4	131	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SO	133.315,02
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**1.874.735,03**
24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.137.785,03
24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		38.700,00
24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	18	541	27 GESTÃO AMBIENTAL	2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/	50.300,00
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		36.850,00
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	20	608	25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO	486.100,00
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	20	608	26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	125.000,00
25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**14.410.041,74**
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	306	31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I	520.580,50
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	306	31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.53 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEG	520.580,50
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.6 PRÉDIOS ESCOLARES	2.200,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.174.440,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.749.769,42
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	674.000,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	32 APOIO AO ESTUDANTE	2.54 APOIO AO ESTUDANTE	70.200,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	364	32 APOIO AO ESTUDANTE	2.54 APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	5.217.295,21
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	673.000,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.590.376,11
25002 - DIVISÃO DE ENSINO	12	122	34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	2.57 DIVISÃO DE ENSINO	14.600,00
25003 - DIVISÃO DE CULTURA	12	392	34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	100.000,00
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					**1.932.658,70**
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESEN	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	975.160,00
26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.683,10
26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	83.483,10
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA	8	244	35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	16.100,00

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.100,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	183.900,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDI	6.300,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA	8	242	37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEF	6.100,00
26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE I	8	244	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	10.500,00
26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	8	245	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	85.283,10

SOCIOA					
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	8	244	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.420,00
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	8	241	39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	223.400,00
27000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**903.103,15**
27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	4	123	14 CONTROLE FINANCEIRO	2.17 Manutenção do Controle Financeiro	280.701,22
27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA	4	123	14 CONTROLE FINANCEIRO	2.18 Manutenção da divisão de tesouraria	102.683,10
27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT	4	122	15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	125.769,28
27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERI	4	122	16 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATER	393.949,55
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					**4.830.428,39**
28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	159.488,00
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAG	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.25 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	899.533,32
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAG	20	606	20 MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/R 1.3 ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		1.082.700,00
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	740.599,05
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	6	182	21 PLANEJAMENTO URBANO	2.28 DEFESA CIVIL	70.000,00
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15	451	21 PLANEJAMENTO URBANO	1.4 MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	1.878.108,02
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**1.898.533,05**
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secret	1.124.208,70
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4	122	12 GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	1.2 Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	150.000,00
29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INF	4	126	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação	146.405,88
29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJ	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos	235.315,02
29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQ	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Gera	242.603,45
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					**7.830.786,08**
30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEA	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANE	314.780,00
30002 - DIVISÃO DE SAÚDE	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	114.516,47
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	135.567,64
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	17	511	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	1.5 SANEAMENTO BÁSICO	127.000,00
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	17	512	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	1.5 SANEAMENTO BÁSICO	140.500,00
30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁ	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANIT	128.516,47
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.541.047,74
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMA	132.100,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICI	12.500,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE S	1.092.100,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	29 SAÚDE PARA TODOS	2.44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COM	720.000,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	29 SAÚDE PARA TODOS	2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SA	218.641,76
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	29 SAÚDE PARA TODOS	2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SA	153.516,00
31000 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					**554.940,00**
31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILID	4	122	13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMEN	412.260,00
31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	4	122	13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE C	142.680,00
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					**814.474,47**

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA,	4	122	17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIV 2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TUR		264.474,47
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA,	22	661	18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃ	538.000,00
32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERC	4	122	17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIV 2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		10.000,00
32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERC	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.000,00
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**637.351,00**
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	4	122	8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LA 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		160.551,15
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	27	812	7 DESPORTO AMADOR	1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	56.000,00

33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	27	812	7 DESPORTO AMADOR	2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS	324.000,00
33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INF	4	122	8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LA 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		96.799,85
34000 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					**879.853,00**
34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	4	128	9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENT	666.600,00
34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO	4	128	9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RE	213.253,00
35000 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E	**FISCALIZAÇÃO**				**516.680,00**
35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	4	122	10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	376.480,00
35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISC	4	122	10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	140.200,00
				Total geral	**41.675.277,37**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

2162-3570-001

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora

Unidade orçamentária	**Valor**
Natureza da Despesa	
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.200,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	71.232,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total da unidade orçamentária	**699.432,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.896,01
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	53.743,36
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	35.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da unidade orçamentária	**582.139,37**
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 A Classificar	192.000,00
Total da unidade orçamentária	**192.000,00**
20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da unidade orçamentária	**132.583,10**
21001 - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil		6.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		3.780,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 2162-3570-001
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2026 - Valores em R$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária		**Valor**
Natureza da Despesa		
Total da unidade orçamentária		**124.583,10**
22001 - PROCURADORIA		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		237.140,83
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		37.942,53
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		7.560,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total da unidade orçamentária		**371.143,36**
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		80.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		94.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		15.120,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		50.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		10.500,00
3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		16.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		250.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		3.780,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		2.000,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		125.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
Total da unidade orçamentária		**885.900,00**
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.175,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		9.628,01
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais		20.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		160.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		100,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		3.780,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		359.200,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais		20.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		152.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total da unidade orçamentária		**1.140.083,10**
23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		102.964,39
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		16.474,30
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
		CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	2162-3570-001
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2026 - Valores em R$			
Unidade gestora	**Unidade orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	7.560,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**213.698,69**
	23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.866,90
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	**116.815,02**
	23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.866,90
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**133.315,02**
	24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	76.670,96
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718.057,51
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	127.156,56
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	135.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	37.800,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**1.137.785,03**
	24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
		3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	600,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	500,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Total da unidade orçamentária	**89.000,00**
	24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	200,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	50,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	100,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.100,00
		Total da unidade orçamentária	**647.950,00**
	25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.157.233,70
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.035.907,16
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	889.073,69
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	113.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	34.100,00
		3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	173.200,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.491.946,75
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.200,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.370.261,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.102.400,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	400,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	486.479,44
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.300,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.200,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	486.240,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.100,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	191.200,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.200,00
		Total da unidade orçamentária	**14.295.441,74**
	25002 - DIVISÃO DE ENSINO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	**14.600,00**
	25003 - DIVISÃO DE CULTURA		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2162-3570-001
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2026 - Valores em R$			
Unidade gestora	**Unidade orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	100,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.300,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
		Total da unidade orçamentária	**100.000,00**
	26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.200,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	64.260,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da unidade orçamentária	**975.160,00**
	26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	100,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		Total da unidade orçamentária	**80.683,10**
	26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	100,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		Total da unidade orçamentária	**83.483,10**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2162-3570-001

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
	26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	**16.100,00**
	26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.024,50
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.004,90
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	100.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	200,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.300,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	23.100,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	200,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	18.900,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
		Total da unidade orçamentária	**399.529,40**
	26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	**6.100,00**
	26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	100,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	100,00
		Total da unidade orçamentária	**10.500,00**
	26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		Total da unidade orçamentária	**85.283,10**
	26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.320,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		Total da unidade orçamentária	**52.420,00**
	26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	77.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.100,00
		Total da unidade orçamentária	**223.400,00**
	27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.811,40
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.609,82
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**280.701,22**
	27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.628,01
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		Total da unidade orçamentária	**102.683,10**
	27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.370,07
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.619,21
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00

		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	**125.769,28**
	27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.215,13
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	44.834,42
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	18.900,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	**393.949,55**
	28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.300,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.408,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	**159.488,00**
	28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	95.299,43
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.375,48
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	796.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.998,41
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436.700,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	45.360,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da unidade orçamentária	**1.982.233,32**
	28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	168.728,74
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.986,82
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	78.034,49
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.989,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	812.608,02
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913.000,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	45.360,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	167.500,00
		Total da unidade orçamentária	**2.688.707,07**
	29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	147.248,70

		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	35.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	26.460,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	**1.274.208,70**
	29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.625,88
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
		Total da unidade orçamentária	**146.405,88**
	29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.866,90
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Total da unidade orçamentária	**235.315,02**
	29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.416,77
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.906,68
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
		Total da unidade orçamentária	**242.603,45**
	30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.400,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Total da unidade orçamentária	**314.780,00**
	30002 - DIVISÃO DE SAÚDE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.998,13
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Total da unidade orçamentária	**114.516,47**
	30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.161,76
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.625,88
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	175.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
		Total da unidade orçamentária	**403.067,64**
	30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.998,13
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		Total da unidade orçamentária	**128.516,47**
	30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	155.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	388.464,94
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.491.280,56
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	445.100,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.700,00

		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	70.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
		3.3.72.30.00 Material de Consumo	12.000,00
		3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	340.000,00
		3.3.72.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
		3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	41.100,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	518.400,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.500,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	300,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.500,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	224.660,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	20.000,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
		4.4.72.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
		Total da unidade orçamentária	**6.869.905,50**
	31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.200,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	7.560,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Total da unidade orçamentária	**412.260,00**
	31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.400,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2162-3570-001

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2026 - Valores em R$

Unidade gestora	**Unidade orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**142.680,00**
	32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.564,22
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.130,25
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	343.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	27.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	26.000,00
		Total da unidade orçamentária	**802.474,47**

	32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	500,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
		Total da unidade orçamentária	**12.000,00**
	33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.337,20
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.933,95
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	51.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.000,00
		Total da unidade orçamentária	**540.551,15**
	33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.258,49
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.041,36
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2162-3570-001
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2026 - Valores em R$			
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	**96.799,85**
	34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.600,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	58.700,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	28.800,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
		Total da unidade orçamentária	**666.600,00**
	34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		

		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.650,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.503,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	9.600,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		Total da unidade orçamentária	**213.253,00**
	35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.200,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	7.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**376.480,00**
	35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.920,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.780,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2162-3570-001
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2026 - Valores em R$		

Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	**140.200,00**
		Total da unidade gestora	**41.675.277,37**
		Total geral	**41.675.277,37**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**41.675.277,37**
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL	**699.432,00**
Função: 1 - Legislativa	699.432,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	699.432,00
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	699.432,00
Ação: 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	699.432,00
1 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
2 - 3.1.90.11.00	**445.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	445.200,00
3 - 3.1.90.13.00	**71.232,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	71.232,00
4 - 3.1.90.16.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.000,00
5 - 3.3.90.14.00	**15.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
6 - 3.3.90.30.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
7 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
8 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
9 - 3.3.90.33.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
10 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
11 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
12 - 3.3.90.39.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
13 - 3.3.90.40.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	40.000,00
14 - 3.3.90.46.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
15 - 3.3.90.93.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
16 - 4.4.90.51.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
17 - 4.4.90.52.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.000,00
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	**582.139,37**
Função: 4 - Administração	582.139,37
Subfunção: 122 - Administração Geral	582.139,37
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	582.139,37
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO.	582.139,37
18 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
19 - 3.1.90.11.00	**335.896,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	335.896,01
20 - 3.1.90.13.00	**53.743,36**
1000 - Recursos Ordinarios -	53.743,36
21 - 3.1.90.16.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
22 - 3.3.90.14.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		

23 - 3.3.90.30.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00
24 - 3.3.90.33.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00
25 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
26 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
27 - 3.3.90.39.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
28 - 3.3.90.40.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
29 - 3.3.90.93.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
30 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Unidade orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**192.000,00**
Função: 99 - Reserva de Contingência	192.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	192.000,00
Programa: 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00
31 - 9.9.99.99.00	**192.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	192.000,00
Unidade orçamentária: 20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	**132.583,10**
Função: 4 - Administração	132.583,10
Subfunção: 122 - Administração Geral	132.583,10
Programa: 6 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	132.583,10
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE	132.583,10
60 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
61 - 3.1.90.11.00	**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.175,09
62 - 3.1.90.13.00	**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.628,01
63 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
64 - 3.3.90.14.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
65 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00

66 - 3.3.90.33.00	**8.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.000,00
67 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
68 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
69 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
70 - 3.3.90.40.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
71 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
72 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
73 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
Unidade orçamentária: 21001 - CONTROLE INTERNO		**124.583,10**
Função: 4 - Administração		124.583,10
Subfunção: 124 - Controle Interno		124.583,10
Programa: 4 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO		124.583,10
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.		124.583,10
32 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
33 - 3.1.90.11.00		**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -		60.175,09
34 - 3.1.90.13.00		**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -		9.628,01
35 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
36 - 3.3.90.14.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		6.000,00
37 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
38 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
39 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
40 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
41 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
42 - 3.3.90.40.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
43 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
44 - 3.3.90.93.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
45 - 4.4.90.52.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
Unidade orçamentária: 22001 - PROCURADORIA		**371.143,36**
Função: 4 - Administração		371.143,36
Subfunção: 122 - Administração Geral		371.143,36
Programa: 5 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL		371.143,36
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA		371.143,36
46 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
47 - 3.1.90.11.00		**237.140,83**
1000 - Recursos Ordinarios -		237.140,83
48 - 3.1.90.13.00		**37.942,53**
1000 - Recursos Ordinarios -		37.942,53
49 - 3.1.90.16.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
50 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
51 - 3.3.90.30.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		25.000,00
52 - 3.3.90.33.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		6.000,00
53 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		
54 - 3.3.90.36.00		**500,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
55 - 3.3.90.39.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
56 - 3.3.90.40.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
57 - 3.3.90.46.00	**7.560,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.560,00
58 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
59 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**885.900,00**
Função: 4 - Administração	885.900,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	885.900,00
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	885.900,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	630.900,00
410 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
411 - 3.1.90.11.00	**94.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	94.500,00
412 - 3.1.90.13.00	**15.120,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.120,00
414 - 3.3.90.14.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
413 - 3.3.90.16.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
415 - 3.3.90.30.00	**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100.000,00
416 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
417 - 3.3.90.32.00	**16.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	16.000,00
418 - 3.3.90.33.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
419 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
420 - 3.3.90.36.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
421 - 3.3.90.39.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	80.000,00
422 - 3.3.90.40.00	**250.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	250.000,00
423 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
424 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
425 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
426 - 4.4.90.52.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	255.000,00
427 - 3.1.71.70.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	80.000,00
428 - 3.3.71.70.00	**50.000,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2026 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
429 - 4.4.71.70.00	**125.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	125.000,00
Unidade orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	**1.140.083,10**
Função: 4 - Administração	585.883,10
Subfunção: 122 - Administração Geral	585.883,10
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	585.883,10
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	585.883,10
430 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
431 - 3.1.90.11.00	**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.175,09
432 - 3.1.90.13.00	**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.628,01
433 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
435 - 3.3.90.30.00	**160.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	160.000,00
436 - 3.3.90.31.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
437 - 3.3.90.32.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
438 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
439 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00

440 - 3.3.90.36.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
441 - 3.3.90.39.00	**300.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	300.000,00
442 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
446 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
443 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
444 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
445 - 4.4.90.52.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	554.200,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	554.200,00
Programa: 23 - Operações Especiais	554.200,00
Ação: 3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP	554.200,00
447 - 3.1.90.91.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
451 - 3.1.90.94.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
449 - 3.3.90.47.00	**359.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	350.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -	8.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -	1.200,00
448 - 3.3.90.91.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
450 - 3.3.90.93.00	**150.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinarios -		150.000,00
Unidade orçamentária: 23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		**213.698,69**
Função: 4 - Administração		213.698,69
Subfunção: 122 - Administração Geral		213.698,69
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		213.698,69
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		213.698,69
452 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
453 - 3.1.90.11.00		**102.964,39**
1000 - Recursos Ordinarios -		102.964,39
454 - 3.1.90.13.00		**16.474,30**
1000 - Recursos Ordinarios -		16.474,30
455 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
456 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
457 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
458 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
459 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
460 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
461 - 3.3.90.36.00		**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		30.000,00
462 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
463 - 3.3.90.40.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
466 - 3.3.90.46.00		**7.560,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		7.560,00
482 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
464 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
465 - 4.4.90.52.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
Unidade orçamentária: 23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO		**116.815,02**
Função: 4 - Administração		116.815,02
Subfunção: 122 - Administração Geral		116.815,02
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		116.815,02
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		116.815,02
467 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
468 - 3.1.90.11.00		**74.168,12**
1000 - Recursos Ordinarios -		74.168,12
469 - 3.1.90.13.00		**11.866,90**
1000 - Recursos Ordinarios -		11.866,90
470 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00

471 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
472 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		
473 - 3.3.90.33.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
474 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
475 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
476 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
477 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
478 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
479 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
480 - 4.4.90.51.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
481 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Unidade orçamentária: 23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**133.315,02**
Função: 4 - Administração		133.315,02
Subfunção: 131 - Comunicação Social		133.315,02
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		133.315,02
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		133.315,02
483 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
484 - 3.1.90.11.00		**74.168,12**
1000 - Recursos Ordinarios -		74.168,12
485 - 3.1.90.13.00		**11.866,90**
1000 - Recursos Ordinarios -		11.866,90
486 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
487 - 3.3.90.14.00		**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		4.000,00
488 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
489 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
490 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
491 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
492 - 3.3.90.40.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
493 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
494 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
495 - 4.4.90.52.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.137.785,03**
Função: 4 - Administração		1.137.785,03
Subfunção: 122 - Administração Geral		1.137.785,03
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		1.137.785,03
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.137.785,03
500 - 3.1.90.04.00		**76.670,96**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinarios -		76.670,96
497 - 3.1.90.11.00		**718.057,51**
1000 - Recursos Ordinarios -		718.057,51
498 - 3.1.90.13.00		**127.156,56**
1000 - Recursos Ordinarios -		127.156,56
499 - 3.1.90.16.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
501 - 3.3.90.14.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
502 - 3.3.90.30.00		**135.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		135.000,00
503 - 3.3.90.31.00		**1.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
504 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
505 - 3.3.90.33.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
506 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
507 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
508 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
509 - 3.3.90.46.00	**37.800,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	37.800,00
510 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
511 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
512 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
Unidade orçamentária: 24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	**89.000,00**
Função: 4 - Administração	38.700,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	38.700,00
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	38.700,00
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.700,00
514 - 3.1.90.04.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
513 - 3.1.90.11.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
515 - 3.1.90.13.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
517 - 3.3.90.14.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
516 - 3.3.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
518 - 3.3.90.30.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
519 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
520 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
521 - 3.3.90.33.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
522 - 3.3.90.36.00	**500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
523 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
524 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
526 - 3.3.90.46.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
525 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
527 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
528 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		50.300,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		50.300,00
Programa: 27 - GESTÃO AMBIENTAL		50.300,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL		50.300,00
560 - 3.3.90.30.00		**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		4.000,00
561 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
562 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
563 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
564 - 3.3.90.39.00		**41.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		35.000,00
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município -		6.500,00
565 - 3.3.90.40.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
566 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
567 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
568 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**647.950,00**
Função: 4 - Administração		36.850,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		36.850,00
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		36.850,00
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		36.850,00
529 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
530 - 3.1.90.11.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
531 - 3.1.90.13.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
532 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
533 - 3.3.90.14.00		**200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		200,00
534 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
535 - 3.3.90.31.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
536 - 3.3.90.32.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
537 - 3.3.90.33.00		**50,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		50,00
538 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
539 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
540 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
542 - 3.3.90.46.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
541 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
543 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
544 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Função: 20 - Agricultura		611.100,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		611.100,00
Programa: 25 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		486.100,00
Ação: 2.36 - FOMENTO AGROPECUÁRIO		486.100,00
545 - 3.3.90.30.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		40.000,00
546 - 3.3.90.31.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
547 - 3.3.90.32.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
548 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
549 - 3.3.90.39.00		**400.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		400.000,00
550 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
551 - 4.4.90.52.00		**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		30.000,00
552 - 4.4.90.61.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		125.000,00
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		125.000,00
553 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
554 - 3.3.90.32.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100.000,00
555 - 3.3.90.36.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
556 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
557 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
558 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
559 - 4.4.90.61.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**14.295.441,74**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**

		LDO 2026 - Valores em R$
Função: 12 - Educação		14.295.441,74
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		1.041.161,00
Programa: 31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.041.161,00
Ação: 2.52 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		520.580,50
740 - 3.3.90.32.00		**520.580,50**
1000 - Recursos Ordinarios -		400.000,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		120.580,50
Ação: 2.53 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL		520.580,50
741 - 3.3.90.32.00		**520.580,50**
1000 - Recursos Ordinarios -		400.000,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		120.580,50
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		5.670.609,42
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		5.600.409,42
Ação: 1.6 - PRÉDIOS ESCOLARES		2.200,00
738 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
739 - 4.4.90.52.00		**200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		100,00
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		1.174.440,00
701 - 3.1.90.04.00		**31.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		16.000,00
702 - 3.1.90.11.00		**297.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		247.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		50.000,00
703 - 3.1.90.13.00		**15.520,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		7.520,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		8.000,00
704 - 3.1.90.16.00		**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		10.000,00
705 - 3.3.90.14.00		**17.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		12.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
707 - 3.3.90.30.00		**300.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		200.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		100.000,00
708 - 3.3.90.31.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		3.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		3.000,00
709 - 3.3.90.32.00		**126.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		20.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -		100.000,00
710 - 3.3.90.33.00		**10.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		5.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
711 - 3.3.90.36.00		**26.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		20.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		6.000,00
712 - 3.3.90.39.00		**270.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		250.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		20.000,00
713 - 3.3.90.40.00		**200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		100,00
714 - 3.3.90.46.00		**12.520,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		7.520,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
715 - 3.3.90.93.00		**12.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		2.000,00
716 - 4.4.90.51.00		**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		10.000,00
717 - 4.4.90.52.00		**11.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
718 - 4.4.90.61.00		**200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		100,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		3.749.769,42
719 - 3.1.90.04.00		**424.233,70**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -		419.233,70
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		5.000,00
720 - 3.1.90.11.00		**2.105.000,00**

1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	600.000,00
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	1.300.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	205.000,00
721 - 3.1.90.13.00	**469.796,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	468.796,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
722 - 3.1.90.16.00	**41.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	40.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
723 - 3.3.90.30.00	**260.000,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	200.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	60.000,00
724 - 3.3.90.31.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
725 - 3.3.90.32.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
726 - 3.3.90.33.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
727 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
728 - 3.3.90.36.00	**175.239,72**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	175.239,72
729 - 3.3.90.39.00	**50.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	50.000,00
730 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
777 - 3.3.90.46.00	**170.100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	170.100,00
731 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
732 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	**Valores**
	LDO 2026 - Valores em R$
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
733 - 4.4.90.52.00	**50.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	50.000,00
734 - 4.4.90.61.00	**1.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00
Ação: 2.51 - TRANSPORTE ESCOLAR	674.000,00
735 - 3.3.90.30.00	**41.200,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	1.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	100,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	20.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	20.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	100,00
736 - 3.3.90.33.00	**542.500,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	115.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	40.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	120.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	200.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	67.500,00
737 - 3.3.90.39.00	**90.300,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	100,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	100,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	20.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	70.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	100,00
Programa: 32 - APOIO AO ESTUDANTE	70.200,00
Ação: 2.54 - APOIO AO ESTUDANTE	70.200,00
706 - 3.3.90.18.00	**70.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	70.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	100,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	100,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior	103.000,00
Programa: 32 - APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00
Ação: 2.54 - APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00
742 - 3.3.90.18.00	**103.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	103.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	7.480.671,32
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	7.480.671,32
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	5.217.295,21
760 - 3.1.90.04.00	**700.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	700.000,00
761 - 3.1.90.11.00	**2.903.152,86**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	974.498,18
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	1.411.299,67
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	517.355,01
762 - 3.1.90.13.00	**343.117,69**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	323.117,69
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	20.000,00
763 - 3.1.90.16.00	**41.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	40.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.000,00

764 - 3.3.90.14.00		**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100,00
765 - 3.3.90.30.00		**528.784,94**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		374.784,94
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		154.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
766 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100,00
767 - 3.3.90.32.00		**100.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100.000,00
768 - 3.3.90.33.00		**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100,00
769 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100,00
770 - 3.3.90.36.00		**175.239,72**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		175.239,72
771 - 3.3.90.39.00		**30.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		30.000,00
772 - 3.3.90.40.00		**1.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		1.000,00
773 - 3.3.90.46.00		**283.500,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		283.500,00
774 - 3.3.90.93.00		**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		100,00
775 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		1.000,00
776 - 4.4.90.52.00		**110.000,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		100.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -		10.000,00
Ação: 2.51 - TRANSPORTE ESCOLAR		673.000,00
778 - 3.3.90.30.00		**40.300,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -		100,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		100,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		20.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		20.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -		100,00
779 - 3.3.90.33.00		**547.700,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -		120.800,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		39.700,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		120.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		200.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -		67.200,00
780 - 3.3.90.39.00		**85.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		15.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		70.000,00
Ação: 2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL		1.590.376,11
743 - 3.1.90.04.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
744 - 3.1.90.11.00		**730.754,30**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		680.754,30
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		50.000,00
745 - 3.1.90.13.00		**60.640,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		52.640,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		8.000,00
746 - 3.1.90.16.00		**11.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
747 - 3.3.90.14.00		**17.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		12.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
748 - 3.3.90.30.00		**321.661,81**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		272.662,52
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		48.999,29
749 - 3.3.90.31.00		**6.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		3.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		3.000,00
750 - 3.3.90.32.00		**103.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -		100.000,00
751 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
752 - 3.3.90.35.00		**200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		100,00
753 - 3.3.90.36.00		**110.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		10.000,00
754 - 3.3.90.39.00		**180.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		80.000,00
755 - 3.3.90.40.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
756 - 3.3.90.46.00		**20.120,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		15.120,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		5.000,00
757 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
758 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		10.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		10.000,00
759 - 4.4.90.61.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -		1.000,00
Unidade orçamentária: 25002 - DIVISÃO DE ENSINO		**14.600,00**
Função: 12 - Educação		14.600,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		14.600,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		14.600,00
Ação: 2.57 - DIVISÃO DE ENSINO		14.600,00
794 - 3.1.90.11.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
795 - 3.1.90.13.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
796 - 3.1.90.16.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
797 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		2.000,00
798 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		5.000,00
799 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
800 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
801 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
802 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
803 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
804 - 3.3.90.39.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
805 - 3.3.90.40.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
806 - 3.3.90.46.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
807 - 4.4.90.51.00		**100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		100,00
808 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -		1.000,00
Unidade orçamentária: 25003 - DIVISÃO DE CULTURA		**100.000,00**
Função: 12 - Educação		100.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		100.000,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		100.000,00
Ação: 2.56 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		100.000,00
781 - 3.1.90.11.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
782 - 3.1.90.13.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
783 - 3.1.90.16.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
784 - 3.3.90.14.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
785 - 3.3.90.30.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
786 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
787 - 3.3.90.32.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
788 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00

789 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
790 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
791 - 3.3.90.39.00		**57.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		57.300,00
792 - 4.4.90.51.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
793 - 4.4.90.52.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		**975.160,00**
Função: 8 - Assistência Social		975.160,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		975.160,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		975.160,00
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		975.160,00
897 - 3.1.90.04.00		**100,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
898 - 3.1.90.11.00		**470.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		470.000,00
899 - 3.1.90.13.00		**75.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		75.200,00
933 - 3.1.90.16.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
900 - 3.3.90.14.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
901 - 3.3.90.30.00		**24.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		24.000,00
902 - 3.3.90.31.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		25.000,00
903 - 3.3.90.32.00		**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		35.000,00
904 - 3.3.90.33.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
905 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
906 - 3.3.90.36.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
907 - 3.3.90.39.00		**190.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		190.000,00
908 - 3.3.90.40.00		**8.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		8.000,00
909 - 3.3.90.46.00		**64.260,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		64.260,00
910 - 3.3.90.93.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
911 - 4.4.90.51.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
912 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
Unidade orçamentária: 26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS		**80.683,10**
Função: 8 - Assistência Social		80.683,10
Subfunção: 122 - Administração Geral		80.683,10
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		80.683,10
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		80.683,10
913 - 3.1.90.04.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
914 - 3.1.90.11.00		**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -		60.175,09
915 - 3.1.90.13.00		**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -		9.628,01
934 - 3.1.90.16.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
916 - 3.3.90.14.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
917 - 3.3.90.30.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
918 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
919 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
920 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		Dias 1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
921 - 3.3.90.35.00		**100,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
922 - 3.3.90.36.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
923 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
924 - 3.3.90.40.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
925 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
926 - 3.3.90.93.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
927 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
928 - 4.4.90.52.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUA 83.483,10	
Função: 8 - Assistência Social	83.483,10
Subfunção: 122 - Administração Geral	83.483,10
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	83.483,10
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	83.483,10
929 - 3.1.90.04.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
930 - 3.1.90.11.00	**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.175,09
931 - 3.1.90.13.00	**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.628,01
932 - 3.1.90.16.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
935 - 3.3.90.14.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
936 - 3.3.90.30.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
937 - 3.3.90.31.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
938 - 3.3.90.32.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
939 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
940 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
941 - 3.3.90.36.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
942 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
943 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
944 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
945 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
946 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
947 - 4.4.90.52.00	**100,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Unidade orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		**16.100,00**
Função: 8 - Assistência Social		16.100,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		16.100,00
Programa: 35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER		16.100,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM		16.100,00
809 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
810 - 3.3.90.30.00		**1.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.500,00
811 - 3.3.90.31.00		**200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		200,00
812 - 3.3.90.32.00		**200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		200,00
813 - 3.3.90.33.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
814 - 3.3.90.35.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
815 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
816 - 3.3.90.39.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
817 - 3.3.90.40.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
818 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00

819 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
820 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
Unidade orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**399.529,40**
Função: 8 - Assistência Social	399.529,40
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	399.529,40
Programa: 36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.529,40
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40
826 - 3.1.90.11.00	**135.024,50**
1000 - Recursos Ordinarios -	135.024,50
827 - 3.1.90.13.00	**27.004,90**
1000 - Recursos Ordinarios -	27.004,90
828 - 3.1.90.16.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
830 - 3.3.90.14.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
831 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
832 - 3.3.90.31.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
833 - 3.3.90.32.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
834 - 3.3.90.33.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
835 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
836 - 3.3.90.36.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
837 - 3.3.90.39.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
838 - 3.3.90.46.00		**18.900,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		18.900,00
839 - 3.3.90.93.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
840 - 4.4.90.52.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Ação: 6.1 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS		13.100,00
821 - 3.3.90.30.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
822 - 3.3.90.31.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
823 - 3.3.90.32.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
829 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
824 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
825 - 4.4.90.52.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Ação: 6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA		183.900,00
841 - 3.3.50.43.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100.000,00
842 - 3.3.90.14.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
843 - 3.3.90.30.00		**41.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		20.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		18.000,00
844 - 3.3.90.31.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
845 - 3.3.90.32.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
846 - 3.3.90.33.00		**19.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		10.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		7.000,00
847 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
848 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
849 - 3.3.90.39.00		**9.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		4.500,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		5.000,00
852 - 3.3.90.93.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
850 - 4.4.90.51.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
851 - 4.4.90.52.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	2.000,00
Ação: 6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	6.300,00
853 - 3.3.90.30.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
854 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
855 - 3.3.90.32.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
856 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
857 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
858 - 3.3.90.39.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
859 - 4.4.90.52.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Ação: 6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES		5.500,00
860 - 3.1.90.04.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
861 - 3.3.90.30.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
862 - 3.3.90.31.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
863 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
864 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
865 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
866 - 3.3.90.39.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.000,00
867 - 4.4.90.52.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
Unidade orçamentária: 26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**6.100,00**
Função: 8 - Assistência Social		6.100,00
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		6.100,00
Programa: 37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		6.100,00
Ação: 2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.100,00
868 - 3.3.90.30.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
869 - 3.3.90.31.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
870 - 3.3.90.32.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
871 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
872 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
873 - 3.3.90.39.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
874 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Unidade orçamentária: 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		**10.500,00**
Função: 8 - Assistência Social		10.500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		10.500,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		10.500,00
Ação: 2.61 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		10.500,00
875 - 3.3.90.14.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
876 - 3.3.90.30.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
877 - 3.3.90.32.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
878 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
879 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
880 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
881 - 3.3.90.39.00		**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		4.000,00

882 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
883 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
884 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
885 - 4.4.90.61.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	**85.283,10**
Função: 8 - Assistência Social	85.283,10
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	85.283,10
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	85.283,10
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	85.283,10
948 - 3.1.90.04.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
949 - 3.1.90.11.00	**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.175,09
950 - 3.1.90.13.00	**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.628,01
951 - 3.1.90.16.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
952 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
953 - 3.3.90.30.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
954 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
955 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
956 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
957 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
958 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
959 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
960 - 3.3.90.40.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
961 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
962 - 3.3.90.93.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
963 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
964 - 4.4.90.52.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**52.420,00**
Função: 8 - Assistência Social	52.420,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	52.420,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	52.420,00
Ação: 2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.420,00
886 - 3.3.90.14.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
887 - 3.3.90.30.00	**23.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	20.000,00
888 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
889 - 3.3.90.32.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
890 - 3.3.90.33.00	**13.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	10.000,00
892 - 3.3.90.35.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
893 - 3.3.90.36.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
894 - 3.3.90.39.00	**14.320,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	1.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	10.320,00
891 - 3.3.90.93.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
895 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
896 - 4.4.90.52.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	**223.400,00**

Função: 8 - Assistência Social	223.400,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa	223.400,00
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	223.400,00
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	223.400,00
965 - 3.3.90.30.00	**53.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -	30.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	18.000,00
966 - 3.3.90.31.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
967 - 3.3.90.32.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -	15.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	5.000,00
968 - 3.3.90.33.00	**77.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -	20.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	7.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
969 - 3.3.90.35.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
970 - 3.3.90.36.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
971 - 3.3.90.39.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		20.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		5.000,00
972 - 4.4.90.51.00		**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
973 - 4.4.90.52.00		**8.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		100,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		8.000,00
Unidade orçamentária: 27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		**280.701,22**
Função: 4 - Administração		280.701,22
Subfunção: 123 - Administração Financeira		280.701,22
Programa: 14 - CONTROLE FINANCEIRO		280.701,22
Ação: 2.17 - Manutenção do Controle Financeiro		280.701,22
259 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
260 - 3.1.90.11.00		**153.811,40**
1000 - Recursos Ordinarios -		153.811,40
261 - 3.1.90.13.00		**24.609,82**
1000 - Recursos Ordinarios -		24.609,82
262 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
263 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
264 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
265 - 3.3.90.33.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
266 - 3.3.90.35.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
267 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
268 - 3.3.90.39.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		25.000,00
269 - 3.3.90.40.00		**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		30.000,00
272 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
270 - 3.3.90.93.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
271 - 4.4.90.52.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
Unidade orçamentária: 27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA		**102.683,10**
Função: 4 - Administração		102.683,10
Subfunção: 123 - Administração Financeira		102.683,10
Programa: 14 - CONTROLE FINANCEIRO		102.683,10
Ação: 2.18 - Manutenção da divisão de tesouraria		102.683,10
273 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
274 - 3.1.90.11.00		**60.175,09**
1000 - Recursos Ordinarios -		60.175,09

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
275 - 3.1.90.13.00	**9.628,01**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.628,01
277 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
276 - 3.3.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
278 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
279 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
280 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
281 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
282 - 3.3.90.39.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
283 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
284 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
285 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
975 - 4.4.90.52.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	**125.769,28**
Função: 4 - Administração	125.769,28
Subfunção: 122 - Administração Geral	125.769,28
Programa: 15 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	125.769,28
Ação: 2.19 - Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	125.769,28
287 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
288 - 3.1.90.11.00	**66.370,07**
1000 - Recursos Ordinarios -	66.370,07
289 - 3.1.90.13.00	**10.619,21**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.619,21
290 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
291 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
292 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
293 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
294 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
295 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
296 - 3.3.90.39.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
297 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
298 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
299 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
300 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Unidade orçamentária: 27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	**393.949,55**
Função: 4 - Administração	393.949,55
Subfunção: 122 - Administração Geral	393.949,55
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	393.949,55
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.	393.949,55
301 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
302 - 3.1.90.11.00	**280.215,13**
1000 - Recursos Ordinarios -	280.215,13
303 - 3.1.90.13.00	**44.834,42**
1000 - Recursos Ordinarios -	44.834,42
304 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
305 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
306 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
307 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
308 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00

309 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
310 - 3.3.90.39.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
311 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
312 - 3.3.90.46.00	**18.900,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	18.900,00
313 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
314 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**159.488,00**
Função: 4 - Administração	159.488,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	159.488,00
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	159.488,00
Ação: 2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	159.488,00
358 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
359 - 3.1.90.11.00	**96.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	96.300,00
360 - 3.1.90.13.00	**15.408,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.408,00
361 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
362 - 3.3.90.14.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
363 - 3.3.90.30.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
364 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
365 - 3.3.90.33.00	**500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
366 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
367 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
368 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
369 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
370 - 3.3.90.93.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
371 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
372 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Unidade orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		**1.982.233,32**
Função: 4 - Administração		899.533,32
Subfunção: 122 - Administração Geral		899.533,32
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		899.533,32
Ação: 2.25 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		899.533,32
373 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
374 - 3.1.90.11.00		**460.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		460.000,00
375 - 3.1.90.13.00		**95.299,43**
1000 - Recursos Ordinarios -		95.299,43
376 - 3.1.90.16.00		**23.375,48**
1000 - Recursos Ordinarios -		23.375,48
377 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
378 - 3.3.90.30.00		**165.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		150.000,00
379 - 3.3.90.32.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
380 - 3.3.90.33.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
381 - 3.3.90.36.00		**80.998,41**
1000 - Recursos Ordinarios -		80.998,41
382 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
383 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
384 - 3.3.90.46.00		**45.360,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		45.360,00
385 - 3.3.90.93.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
386 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
387 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Função: 20 - Agricultura	1.082.700,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	1.082.700,00
Programa: 20 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.082.700,00
Ação: 1.3 - ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.082.700,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
403 - 3.3.90.30.00		**631.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		625.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -		6.000,00
404 - 3.3.90.39.00		**421.700,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		378.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		38.500,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -		5.200,00
405 - 4.4.90.51.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
974 - 4.4.90.52.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**2.688.707,07**
Função: 4 - Administração		740.599,05
Subfunção: 122 - Administração Geral		740.599,05
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		740.599,05
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		740.599,05
388 - 3.1.90.04.00		**168.728,74**
1000 - Recursos Ordinarios -		168.728,74
389 - 3.1.90.11.00		**318.986,82**
1000 - Recursos Ordinarios -		318.986,82
390 - 3.1.90.13.00		**78.034,49**
1000 - Recursos Ordinarios -		78.034,49
391 - 3.1.90.16.00		**45.989,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		45.989,00
392 - 3.3.90.14.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
393 - 3.3.90.30.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
394 - 3.3.90.32.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
395 - 3.3.90.33.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
396 - 3.3.90.36.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		40.000,00
397 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
398 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
399 - 3.3.90.46.00		**45.360,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		45.360,00
400 - 3.3.90.93.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
401 - 4.4.90.51.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
402 - 4.4.90.52.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
Função: 6 - Segurança Pública		70.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil		70.000,00
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO		70.000,00
Ação: 2.28 - DEFESA CIVIL		70.000,00
409 - 3.3.90.32.00		**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		70.000,00
Função: 15 - Urbanismo		1.878.108,02
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		1.878.108,02
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO		1.878.108,02

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO		1.878.108,02
406 - 3.3.90.30.00		**797.608,02**
1000 - Recursos Ordinarios -		647.608,02
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		150.000,00
407 - 3.3.90.39.00		**898.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		427.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		38.500,00
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos -		5.000,00
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -		162.500,00

1511 - Taxas - Prestação de Serviços -	265.000,00
408 - 4.4.90.51.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
496 - 4.4.90.52.00	**162.500,00**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -	162.500,00
Unidade orçamentária: 29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**1.274.208,70**
Função: 4 - Administração	1.274.208,70
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.274.208,70
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.124.208,70
Ação: 2.11 - Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria	1.124.208,70
161 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
162 - 3.1.90.11.00	**600.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	600.000,00
163 - 3.1.90.13.00	**147.248,70**
1000 - Recursos Ordinarios -	147.248,70
164 - 3.1.90.16.00	**36.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.000,00
165 - 3.3.90.14.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
166 - 3.3.90.30.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
175 - 3.3.90.33.00	**8.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.000,00
167 - 3.3.90.35.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
168 - 3.3.90.36.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
169 - 3.3.90.39.00	**150.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	150.000,00
170 - 3.3.90.40.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.000,00
171 - 3.3.90.46.00	**26.460,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.460,00
174 - 3.3.90.93.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
172 - 4.4.90.51.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
173 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Programa: 12 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	150.000,00
Ação: 1.2 - Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	150.000,00
228 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
227 - 3.3.90.35.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	**Valores**
	LDO 2026 - Valores em R$
229 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
230 - 3.3.90.39.00	**130.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	130.000,00
Unidade orçamentária: 29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**146.405,88**
Função: 4 - Administração	146.405,88
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	146.405,88
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	146.405,88
Ação: 2.12 - Manutenção da divisão de tecnologia de informação	146.405,88
185 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
186 - 3.1.90.11.00	**61.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	61.000,00
187 - 3.1.90.13.00	**9.625,88**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.625,88
188 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
189 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
190 - 3.3.90.30.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
193 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
191 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
192 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
194 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
195 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
196 - 3.3.90.93.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
197 - 4.4.90.51.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
198 - 4.4.90.52.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00

Unidade orçamentária: 29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS		**235.315,02**
Função: 4 - Administração		235.315,02
Subfunção: 122 - Administração Geral		235.315,02
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		235.315,02
Ação: 2.13 - Manutenção da divisão de engenharia e projetos		235.315,02
199 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
200 - 3.1.90.11.00		**74.168,12**
1000 - Recursos Ordinarios -		74.168,12
201 - 3.1.90.13.00		**11.866,90**
1000 - Recursos Ordinarios -		11.866,90
202 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
203 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
204 - 3.3.90.30.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
205 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
206 - 3.3.90.36.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
207 - 3.3.90.39.00		**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		80.000,00
208 - 3.3.90.40.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
209 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
210 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
211 - 4.4.90.51.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
212 - 4.4.90.52.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
Unidade orçamentária: 29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO		**242.603,45**
Função: 4 - Administração		242.603,45
Subfunção: 122 - Administração Geral		242.603,45
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		242.603,45
Ação: 2.14 - Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria		242.603,45
213 - 3.1.90.04.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
214 - 3.1.90.11.00		**149.416,77**
1000 - Recursos Ordinarios -		149.416,77
215 - 3.1.90.13.00		**23.906,68**
1000 - Recursos Ordinarios -		23.906,68
216 - 3.1.90.16.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
217 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
218 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.000,00
219 - 3.3.90.33.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
220 - 3.3.90.36.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.000,00
221 - 3.3.90.39.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		20.000,00
222 - 3.3.90.40.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
223 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.780,00
224 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.000,00
225 - 4.4.90.51.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
226 - 4.4.90.52.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		6.000,00
Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		**314.780,00**
Função: 10 - Saúde		314.780,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		314.780,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		314.780,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		314.780,00
569 - 3.1.90.04.00		**100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		100,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
570 - 3.1.90.11.00		**90.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		90.000,00
571 - 3.1.90.13.00		**14.400,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		14.400,00

572 - 3.1.90.16.00	**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.000,00
573 - 3.3.90.14.00	**15.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.000,00
574 - 3.3.90.30.00	**30.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	30.000,00
575 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
576 - 3.3.90.32.00	**15.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.000,00
577 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
579 - 3.3.90.34.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
578 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
580 - 3.3.90.36.00	**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.000,00
581 - 3.3.90.39.00	**30.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	30.000,00
582 - 3.3.90.40.00	**60.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	60.000,00
583 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.780,00
584 - 3.3.90.93.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
585 - 4.4.90.51.00	**10.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.000,00
586 - 4.4.90.52.00	**15.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.000,00
Unidade orçamentária: 30002 - DIVISÃO DE SAÚDE	**114.516,47**
Função: 10 - Saúde	114.516,47
Subfunção: 122 - Administração Geral	114.516,47
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	114.516,47
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	114.516,47
587 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.000,00
588 - 3.1.90.11.00	**56.238,34**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	56.238,34
589 - 3.1.90.13.00	**8.998,13**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	8.998,13
590 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
591 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
592 - 3.3.90.30.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
593 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
594 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	**Valores**
	LDO 2026 - Valores em R$
595 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.000,00
596 - 3.3.90.34.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
597 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
598 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
599 - 3.3.90.39.00	**25.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	25.000,00
600 - 3.3.90.40.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
601 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.780,00
602 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
603 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.000,00
604 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
Unidade orçamentária: 30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	**403.067,64**
Função: 10 - Saúde	135.567,64
Subfunção: 122 - Administração Geral	135.567,64
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	135.567,64
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	135.567,64
605 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
606 - 3.1.90.11.00	**60.161,76**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	60.161,76
607 - 3.1.90.13.00	**9.625,88**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	9.625,88
608 - 3.1.90.16.00	**1.000,00**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
609 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		2.000,00
640 - 3.3.90.30.00		**25.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		25.000,00
611 - 3.3.90.31.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
612 - 3.3.90.32.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
613 - 3.3.90.33.00		**3.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		3.000,00
614 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
615 - 3.3.90.36.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
641 - 3.3.90.39.00		**25.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		25.000,00
617 - 3.3.90.40.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
618 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		3.780,00
619 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		2.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
Função: 17 - Saneamento		267.500,00
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		127.000,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		127.000,00
Ação: 1.5 - SANEAMENTO BÁSICO		127.000,00
642 - 3.3.90.30.00		**75.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		75.000,00
643 - 3.3.90.39.00		**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		50.000,00
644 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
645 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		140.500,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		140.500,00
Ação: 1.5 - SANEAMENTO BÁSICO		140.500,00
610 - 3.3.90.30.00		**75.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		75.000,00
616 - 3.3.90.39.00		**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		50.000,00
620 - 4.4.90.51.00		**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		500,00
621 - 4.4.90.52.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.000,00
Unidade orçamentária: 30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**128.516,47**
Função: 10 - Saúde		128.516,47
Subfunção: 122 - Administração Geral		128.516,47
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		128.516,47
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		128.516,47
622 - 3.1.90.04.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
623 - 3.1.90.11.00		**56.238,34**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		56.238,34
624 - 3.1.90.13.00		**8.998,13**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		8.998,13
625 - 3.1.90.16.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
626 - 3.3.90.14.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		2.000,00
627 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		5.000,00
628 - 3.3.90.31.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
629 - 3.3.90.32.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
630 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		2.000,00
631 - 3.3.90.34.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
632 - 3.3.90.35.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
633 - 3.3.90.36.00		**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
634 - 3.3.90.39.00		**35.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		35.000,00
635 - 3.3.90.40.00		**5.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**

		LDO 2026 - Valores em R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		5.000,00
636 - 3.3.90.46.00		**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		3.780,00
637 - 3.3.90.93.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		2.000,00
638 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
639 - 4.4.90.52.00		**3.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		3.000,00
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.869.905,50**
Função: 10 - Saúde		6.869.905,50
Subfunção: 301 - Atenção Básica		5.777.747,74
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS		5.777.747,74
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA		4.541.047,74
646 - 3.1.90.04.00		**388.064,94**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		387.064,94
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		1.000,00
647 - 3.1.90.11.00		**2.326.082,80**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate		às e 386.482,80
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem -		6.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		825.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		1.108.600,00
648 - 3.1.90.13.00		**410.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		200.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		210.000,00
649 - 3.1.90.16.00		**44.400,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		30.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		14.400,00
651 - 3.3.90.14.00		**33.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		25.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		8.000,00
652 - 3.3.90.30.00		**421.900,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		340.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		81.800,00
653 - 3.3.90.32.00		**600,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
654 - 3.3.90.33.00		**13.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		3.000,00
655 - 3.3.90.34.00		**300,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
656 - 3.3.90.36.00		**33.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		20.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		10.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		3.000,00
657 - 3.3.90.39.00		**580.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		300.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		150.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		130.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
		LDO 2026 - Valores em R$
658 - 3.3.90.40.00		**50.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		30.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		20.000,00
659 - 3.3.90.46.00		**217.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		217.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
660 - 3.3.90.93.00		**20.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		5.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		5.000,00
661 - 4.4.90.51.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		1.000,00
662 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		500,00
Ação: 2.46 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.		132.100,00
686 - 3.3.90.30.00		**30.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		15.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		15.000,00
687 - 3.3.90.32.00		**100.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		100.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		100,00
688 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -		1.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		1.000,00
Ação: 2.47 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.500,00

689 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
690 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
691 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.000,00
692 - 3.3.90.39.00	**500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	1.092.100,00
693 - 3.1.71.70.00	**155.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	155.000,00
694 - 3.3.71.70.00	**150.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	150.000,00
696 - 3.3.72.30.00	**12.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.000,00
697 - 3.3.72.32.00	**340.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	340.000,00
698 - 3.3.72.33.00	**90.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	90.000,00
699 - 3.3.72.39.00	**340.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	330.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.000,00
695 - 4.4.71.70.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
700 - 4.4.72.52.00	**100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	**Valores**
	LDO 2026 - Valores em R$
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	720.000,00
Ação: 2.44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	720.000,00
650 - 3.3.50.43.00	**70.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	70.000,00
663 - 3.3.90.39.00	**650.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	150.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	218.641,76
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	218.641,76
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	218.641,76
664 - 3.1.90.04.00	**200,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
665 - 3.1.90.11.00	**60.261,76**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	60.161,76
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
666 - 3.1.90.13.00	**10.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
667 - 3.1.90.16.00	**100,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
668 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.000,00
669 - 3.3.90.30.00	**60.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.000,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	25.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	25.000,00
670 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
671 - 3.3.90.39.00	**70.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.000,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	60.000,00
672 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.780,00
673 - 4.4.90.51.00	**100,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
674 - 4.4.90.52.00	**7.100,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	7.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	153.516,00
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	153.516,00
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	153.516,00
675 - 3.1.90.04.00	**200,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
676 - 3.1.90.11.00	**104.936,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	às e 78.936,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.000,00
677 - 3.1.90.13.00	**25.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	25.000,00
679 - 3.1.90.16.00	**200,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
680 - 3.3.90.14.00	**1.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	**Valores**
	LDO 2026 - Valores em R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	500,00
681 - 3.3.90.30.00	**1.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	500,00
682 - 3.3.90.32.00	**1.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	500,00
683 - 3.3.90.39.00	**15.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.000,00
678 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.780,00
684 - 4.4.90.51.00	**200,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
685 - 4.4.90.52.00	**200,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
Unidade orçamentária: 31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	**412.260,00**
Função: 4 - Administração	412.260,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	412.260,00
Programa: 13 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	412.260,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.	412.260,00
231 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
232 - 3.1.90.11.00	**230.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	230.000,00
233 - 3.1.90.13.00	**35.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.200,00
234 - 3.1.90.16.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
235 - 3.3.90.14.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
236 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
237 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
238 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
239 - 3.3.90.39.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
240 - 3.3.90.40.00	**60.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.000,00
241 - 3.3.90.46.00	**7.560,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.560,00
242 - 3.3.90.93.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.000,00
243 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
244 - 4.4.90.52.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
Unidade orçamentária: 31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	**142.680,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
Função: 4 - Administração	142.680,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	142.680,00
Programa: 13 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	142.680,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.	142.680,00
245 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
246 - 3.1.90.11.00	**65.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	65.000,00
247 - 3.1.90.13.00	**10.400,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.400,00
248 - 3.1.90.16.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
249 - 3.3.90.14.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.000,00
250 - 3.3.90.30.00	**15.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
251 - 3.3.90.33.00	**2.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.500,00
252 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
253 - 3.3.90.39.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.000,00
254 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
255 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
256 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
257 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
258 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**802.474,47**
Função: 4 - Administração	264.474,47
Subfunção: 122 - Administração Geral	264.474,47
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	264.474,47
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	264.474,47
315 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
316 - 3.1.90.11.00	**94.564,22**
1000 - Recursos Ordinarios -	94.564,22
317 - 3.1.90.13.00	**15.130,25**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.130,25
318 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
319 - 3.3.90.14.00	**4.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.500,00
320 - 3.3.90.30.00	**24.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	24.000,00
321 - 3.3.90.31.00	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	70.000,00
322 - 3.3.90.32.00	**3.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.500,00
323 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
324 - 3.3.90.35.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
325 - 3.3.90.36.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
326 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
327 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
328 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
329 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
330 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
331 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
Função: 22 - Indústria	538.000,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	538.000,00
Programa: 18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00
Ação: 2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00
349 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
350 - 3.3.90.33.00	**340.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	340.000,00
357 - 3.3.90.36.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.000,00
351 - 3.3.90.39.00	**95.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	95.000,00
352 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
353 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
354 - 4.4.90.51.00	**26.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.000,00
355 - 4.4.90.52.00	**22.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	22.000,00
356 - 4.4.90.61.00	**26.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	26.000,00
Unidade orçamentária: 32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**12.000,00**
Função: 4 - Administração	12.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	12.000,00
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.000,00
Ação: 2.22 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.000,00
332 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
333 - 3.1.90.11.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
334 - 3.1.90.13.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
335 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
336 - 3.3.90.14.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
337 - 3.3.90.30.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
338 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
339 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
340 - 3.3.90.33.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
341 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
342 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
343 - 3.3.90.39.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
344 - 3.3.90.40.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
345 - 3.3.90.46.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
346 - 3.3.90.93.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
347 - 4.4.90.51.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
348 - 4.4.90.52.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.000,00
434 - 3.3.90.14.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	**540.551,15**
Função: 4 - Administração	160.551,15
Subfunção: 122 - Administração Geral	160.551,15
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	160.551,15
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	160.551,15
83 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
84 - 3.1.90.11.00	**93.337,20**
1000 - Recursos Ordinarios -	93.337,20
85 - 3.1.90.13.00	**14.933,95**
1000 - Recursos Ordinarios -	14.933,95
86 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
87 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
88 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
89 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
90 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
91 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
92 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
93 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
96 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
94 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
95 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	380.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	380.000,00
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR	380.000,00
Ação: 1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	56.000,00
77 - 3.3.90.30.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
78 - 3.3.90.39.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
74 - 4.4.90.51.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
75 - 4.4.90.52.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
76 - 4.4.90.61.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
Ação: 2.7 - CAMPEONATOS MUNICIPAIS	324.000,00
79 - 3.3.90.30.00	**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	45.000,00
80 - 3.3.90.31.00	**99.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	99.000,00
81 - 3.3.90.33.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	40.000,00
82 - 3.3.90.39.00	**140.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	140.000,00
Unidade orçamentária: 33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	**96.799,85**
Função: 4 - Administração	96.799,85
Subfunção: 122 - Administração Geral	96.799,85
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	96.799,85
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	96.799,85
97 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
98 - 3.1.90.11.00	**50.258,49**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.258,49
99 - 3.1.90.13.00	**8.041,36**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.041,36
100 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
101 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
102 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
103 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
104 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
105 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
106 - 3.3.90.36.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
107 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
108 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
Unidade orçamentária: 34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**666.600,00**
Função: 4 - Administração	666.600,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	666.600,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	666.600,00
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	666.600,00
109 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
110 - 3.1.90.11.00	**266.600,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	266.600,00
111 - 3.1.90.13.00	**58.700,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	58.700,00
112 - 3.1.90.16.00	**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.000,00

113 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
114 - 3.3.90.30.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	50.000,00
115 - 3.3.90.32.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
116 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
117 - 3.3.90.35.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
118 - 3.3.90.36.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
119 - 3.3.90.39.00	**170.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	170.000,00
120 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
121 - 3.3.90.46.00	**28.800,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	28.800,00
122 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
123 - 4.4.90.52.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	6.000,00
Unidade orçamentária: 34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	**213.253,00**
Função: 4 - Administração	213.253,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	213.253,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	213.253,00
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	213.253,00
124 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
125 - 3.1.90.11.00	**138.650,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	138.650,00
126 - 3.1.90.13.00	**30.503,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.503,00
127 - 3.1.90.16.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.000,00
128 - 3.3.90.14.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
129 - 3.3.90.30.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
130 - 3.3.90.33.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
131 - 3.3.90.36.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
132 - 3.3.90.39.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
133 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
134 - 3.3.90.46.00	**9.600,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.600,00
135 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
136 - 4.4.90.52.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.000,00
Unidade orçamentária: 35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**376.480,00**
Função: 4 - Administração	376.480,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	376.480,00
Programa: 10 - CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	376.480,00
Ação: 2.10 - Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	376.480,00
178 - 3.1.90.04.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
179 - 3.1.90.11.00	**170.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	170.000,00
180 - 3.1.90.13.00	**27.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	27.200,00
181 - 3.1.90.16.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
137 - 3.3.90.14.00	**7.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.000,00
138 - 3.3.90.30.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
139 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
140 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
141 - 3.3.90.33.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
142 - 3.3.90.35.00	**6.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	6.000,00
143 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
144 - 3.3.90.39.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	80.000,00
145 - 3.3.90.40.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00
146 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
176 - 3.3.90.93.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
147 - 4.4.90.51.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
148 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
Unidade orçamentária: 35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**140.200,00**
Função: 4 - Administração	140.200,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	140.200,00
Programa: 10 - CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	140.200,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1911-1093-857

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2026 - Valores em R$
Ação: 2.10 - Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	140.200,00
182 - 3.1.90.04.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
183 - 3.1.90.11.00	**62.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	62.000,00
184 - 3.1.90.13.00	**9.920,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	9.920,00
149 - 3.3.90.14.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
150 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
151 - 3.3.90.31.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
152 - 3.3.90.32.00	**500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	500,00
153 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.000,00
154 - 3.3.90.35.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
155 - 3.3.90.36.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
156 - 3.3.90.39.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.000,00
157 - 3.3.90.40.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
158 - 3.3.90.46.00	**3.780,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.780,00
177 - 3.3.90.93.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
159 - 4.4.90.51.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.000,00
160 - 4.4.90.52.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A79B494E

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 1186/2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Sul para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento do Município para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e fixa a despesa em R$ 40.975.745,37 (quarenta milhões e novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o Município e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 699.432,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**41.675.177,37**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.484.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	325.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	900.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	**38.966.177,37**
TOTAL	**R$**	**41.675.177,37**

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01 – Câmara Municipal	R$	699.432,00
02 – Governo Municipal	R$	582.139,37
12 – Reserva de contingencia	R$	192.000,00
20 – Assessoria de Gabinete	R$	132.583,10
21 – Controle Interno	R$	124.583,10
22 – Procuradoria	R$	371.143,36
23 – Secretaria de administração	R$	2.489.811,83
24 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.874.735,03
25 – Secretaria de Educação, Cultura	R$	14.410.041,74
26 – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	R$	1.932.658,70
27 – Secretaria de Finanças	R$	903.103,15
28 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	R$	4.830.769,44
29 – Secretaria de Planejamento	R$	1.898.533,05
30 – Secretaria de Saúde e Saneamento	R$	7.830.345,03
31 – Departamento de Contabilidade	R$	554.940,00
32 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$	814.474,47
33 – Departamento de Juventude, Esporte e Laser	R$	637.351,00
34 – Departamento de Recursos Humanos	R$	879.853,00
35 – Departamento de Tributação e Fiscalização	R$	516.680,00
TOTAL	**R$**	**41.675.177,37**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	699.432,00
04 – Administração	R$	11.445.950,83
06 – Segurança Publica	R$	70.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.932.658,70
10 – Saúde	R$	7.562.845,03
12 – Educação	R$	14.410.041,74
15 – Urbanismo	R$	1.878.449,07
17 – Saneamento	R$	267.500,00
18 – Gestão Ambiental	R$	50.300,00
20 – Agricultura	R$	1.693.800,00
22 – Indústria	R$	538.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	380.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	554.200,00

99 – Reserva de Contingencia	R$	192.000,00
TOTAL	**R$**	**41.675.177,37**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativo	R$	699.432,00
122 – Administração Geral	R$	11.625.716,29
123 – Administração Financeira	R$	383.384,32

124 – Controle Interno	R$	124.583,10
126 – Tecnologia da Informação	R$	146.405,88
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	879.853,00
131 – Comunicação Social	R$	133.315,02
182 – Defesa Civil	R$	70.000,00
241 – Assistência à Pessoa Idosa	R$	223.400,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	R$	6.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	399.529,40
244 – Assistência Comunitária	R$	79.020,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R$	85.283,10
301 – Atenção Básica	R$	5.777.306,69
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	720.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	218.641,76
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	153.516,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	1.041.161,00
361 – Ensino Fundamental	R$	5.670.609,42
364 – Ensino Superior	R$	103.000,00
365 – Educação Infantil	R$	7.480.671,32
392 – Difusão Cultural	R$	100.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.878.449,07
511 – Saneamento Básico Rural	R$	127.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	140.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	50.300,00
606 – Extensão Rural	R$	1.082.700,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	611.100,00
661 – Promoção Industrial	R$	538.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	380.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	554.200,00
999 – Reserva de Contingência	R$	192.000,00
TOTAL	**R$**	**41.645.177,37**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**40.293.577,37**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.337.252,70
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	19.956.324,67
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.189.600,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R$	1.189.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**192.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	192.000,00
TOTAL	**R$**	**41.675.177,37**

Do Orçamento do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Art. 3º. O Orçamento da entidade **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL** para o exercício de 2026 estima a Receita em R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e fixa Despesas em R$ 41.675.177,37 (quarenta e um milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**41.675.177,37**

1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.484.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$	325.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$	900.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	**38.966.177,37**
TOTAL	**R$**	**41.675.177,37**

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações.

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Fica o poder executivo municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo quarto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320 que seguem:

I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II- Bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Parágrafo Único – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 8º desta lei.

Art. 10º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, poderão ser objeto de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11º. O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus do Sul/PR, 17 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Órgão: 1000 CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 1 Legislativa		
Subfunção: 31 Ação Legislativa		
Programa: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Ação: 2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1	Despesa PPA: 1
Despesa LOA: 2	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 2	Despesa PPA: 2
Despesa LOA: 3	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 3	Despesa PPA: 3
Despesa LOA: 4	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 4	Despesa PPA: 4
Despesa LOA: 5	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 5	Despesa PPA: 5
Despesa LOA: 6	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 6	Despesa PPA: 6
Despesa LOA: 7	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 7	Despesa PPA: 7
Despesa LOA: 8	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 8	Despesa PPA: 8
Despesa LOA: 9	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 9	Despesa PPA: 9
Despesa LOA: 10	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 10	Despesa PPA: 10
Despesa LOA: 11	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 11	Despesa PPA: 11
Despesa LOA: 12	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 12	Despesa PPA: 12
Despesa LOA: 13	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 13	Despesa PPA: 13
Despesa LOA: 14	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 14	Despesa PPA: 14
Despesa LOA: 15	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 15	Despesa PPA: 15
Despesa LOA: 16	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 16	Despesa PPA: 16
Despesa LOA: 17	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 17	Despesa PPA: 17
Órgão: 2000 GOVERNO MUNICIPAL		

Unidade: 2001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 2.2 GABINETE DO PREFEITO.		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 18	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 18	Despesa PPA: 18
Despesa LOA: 19	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 19	Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 20	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 20	Despesa PPA: 20
Despesa LOA: 21	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 21	Despesa PPA: 21
Despesa LOA: 22	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 22	Despesa PPA: 22
Despesa LOA: 23	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 23	Despesa PPA: 23
Despesa LOA: 24	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 24	Despesa PPA: 24
Despesa LOA: 25	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 25	Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 26	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 26	Despesa PPA: 26
Despesa LOA: 27	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 27	Despesa PPA: 27
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 28	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 28	Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 29	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 29	Despesa PPA: 29
Despesa LOA: 30	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 30	Despesa PPA: 30
Órgão: 12000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 12009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 Reserva de Contingência		
Programa: 3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 31	9.9.99.99.00 - A Classificar	
	Despesa LDO: 31	Despesa PPA: 31
Órgão: 20000 ASSESSORIA DE GABINETE		
Unidade: 20001 ASSESSORIA DE GABINETE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.		
Ação: 2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 60	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 60	Despesa PPA: 60
Despesa LOA: 61	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 61	Despesa PPA: 61
Despesa LOA: 62	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 62	Despesa PPA: 62
Despesa LOA: 63	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 63	Despesa PPA: 63
Despesa LOA: 64	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 64	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 65	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 65	Despesa PPA: 65
Despesa LOA: 66	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 66	Despesa PPA: 66
Despesa LOA: 67	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 67	Despesa PPA: 67
Despesa LOA: 68	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 68	Despesa PPA: 68
Despesa LOA: 69	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 69	Despesa PPA: 69
Despesa LOA: 70	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 70	Despesa PPA: 70
Despesa LOA: 71	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 71	Despesa PPA: 71
Despesa LOA: 72	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 72	Despesa PPA: 72
Despesa LOA: 73	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 73	Despesa PPA: 73
Órgão: 21000 CONTROLE INTERNO		
Unidade: 21001 CONTROLE INTERNO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 124 Controle Interno		
Programa: 4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO		
Ação: 2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.		

Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 32	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 32	Despesa PPA: 32
Despesa LOA: 33	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 33	Despesa PPA: 33
Despesa LOA: 34	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 34	Despesa PPA: 34
Despesa LOA: 35	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 35	Despesa PPA: 35
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 36	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 36	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 37	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 37	Despesa PPA: 37
Despesa LOA: 38	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 38	Despesa PPA: 38
Despesa LOA: 39	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 39	Despesa PPA: 39
Despesa LOA: 40	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 40	Despesa PPA: 40
Despesa LOA: 41	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 41	Despesa PPA: 41
Despesa LOA: 42	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 42	Despesa PPA: 42
Despesa LOA: 43	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 43	Despesa PPA: 43
Despesa LOA: 44	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 44	Despesa PPA: 44
Despesa LOA: 45	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 45	Despesa PPA: 45
Órgão: 22000 PROCURADORIA		
Unidade: 22001 PROCURADORIA		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 46	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 46	Despesa PPA: 46
Despesa LOA: 47	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 47	Despesa PPA: 47
Despesa LOA: 48	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 48	Despesa PPA: 48
Despesa LOA: 49	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 49	Despesa PPA: 49
Despesa LOA: 50	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 50	Despesa PPA: 50
Despesa LOA: 51	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 51	Despesa PPA: 51
Despesa LOA: 52	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 52	Despesa PPA: 52
Despesa LOA: 53	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 53	Despesa PPA: 53
Despesa LOA: 54	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 54	Despesa PPA: 54
Despesa LOA: 55	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 55	Despesa PPA: 55
Despesa LOA: 56	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 56	Despesa PPA: 56
Despesa LOA: 57	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 57	Despesa PPA: 57
Despesa LOA: 58	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 58	Despesa PPA: 58
Despesa LOA: 59	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 59	Despesa PPA: 59
Órgão: 23000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 23001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 418	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 410	Despesa PPA: 411
Despesa LOA: 419	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 411	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 420	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 412	Despesa PPA: 413
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803

Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 421	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 413	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 422	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 414	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 423	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 415	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 424	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 416	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 425	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 417	Despesa PPA: 418
Despesa LOA: 426	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 418	Despesa PPA: 419
Despesa LOA: 427	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 419	Despesa PPA: 420
Despesa LOA: 428	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 420	Despesa PPA: 421
Despesa LOA: 429	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 421	Despesa PPA: 422
Despesa LOA: 430	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 422	Despesa PPA: 423
Despesa LOA: 431	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 423	Despesa PPA: 424
Despesa LOA: 432	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 424	Despesa PPA: 425
Despesa LOA: 433	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 425	Despesa PPA: 426
Despesa LOA: 434	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 426	Despesa PPA: 427
Ação: 2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 435	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 427	Despesa PPA: 428
Despesa LOA: 436	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 428	Despesa PPA: 429
Despesa LOA: 437	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 429	Despesa PPA: 430
Unidade: 23002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 438	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 430	Despesa PPA: 431
Despesa LOA: 439	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 431	Despesa PPA: 432
Despesa LOA: 440	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 432	Despesa PPA: 433
Despesa LOA: 441	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 433	Despesa PPA: 434
Despesa LOA: 443	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 435	Despesa PPA: 436
Despesa LOA: 444	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 436	Despesa PPA: 437
Despesa LOA: 445	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 437	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 446	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 438	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 447	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 439	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 448	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 440	Despesa PPA: 441
Despesa LOA: 449	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 441	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 450	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 442	Despesa PPA: 443
Despesa LOA: 451	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 443	Despesa PPA: 444
Despesa LOA: 452	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 444	Despesa PPA: 445
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 453	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 445	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 454	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 446	Despesa PPA: 447
Função: 28	Encargos Especiais	
Subfunção: 846	Outros Encargos Especiais	
Programa: 23	Operações Especiais	
Ação: 3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 455	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	

	Despesa LDO: 447	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 456	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 448	Despesa PPA: 449
Despesa LOA: 457	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 449	Despesa PPA: 450
Despesa LOA: 460	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 450	Despesa PPA: 451
Despesa LOA: 461	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 451	Despesa PPA: 452
Fonte de recurso: 1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -		
Despesa LOA: 459	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 449	Despesa PPA: 450
Fonte de recurso: 1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)		
Despesa LOA: 458	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 449	Despesa PPA: 450
Unidade: 23003 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 462	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 452	Despesa PPA: 453
Despesa LOA: 463	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 453	Despesa PPA: 454
Despesa LOA: 464	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 454	Despesa PPA: 455
Despesa LOA: 465	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 455	Despesa PPA: 456
Despesa LOA: 466	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 456	Despesa PPA: 457
Despesa LOA: 467	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 457	Despesa PPA: 458
Despesa LOA: 468	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 458	Despesa PPA: 459
Despesa LOA: 469	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 459	Despesa PPA: 460
Despesa LOA: 470	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 460	Despesa PPA: 461
Despesa LOA: 471	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 461	Despesa PPA: 462
Despesa LOA: 472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 462	Despesa PPA: 463
Despesa LOA: 473	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 463	Despesa PPA: 464
Despesa LOA: 474	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 464	Despesa PPA: 465
Despesa LOA: 475	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 465	Despesa PPA: 466
Despesa LOA: 476	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 466	Despesa PPA: 467
Despesa LOA: 492	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 482	Despesa PPA: 483
Unidade: 23004 DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 477	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 467	Despesa PPA: 468
Despesa LOA: 478	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 468	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 479	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 469	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 480	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 470	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 481	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 471	Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 482	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 472	Despesa PPA: 473
Despesa LOA: 483	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 473	Despesa PPA: 474
Despesa LOA: 484	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 474	Despesa PPA: 475
Despesa LOA: 485	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 475	Despesa PPA: 476
Despesa LOA: 486	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 476	Despesa PPA: 477
Despesa LOA: 487	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 477	Despesa PPA: 478
Despesa LOA: 488	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	

	Despesa LDO: 478	Despesa PPA: 479
Despesa LOA: 489	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 479	Despesa PPA: 480
Despesa LOA: 490	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 480	Despesa PPA: 481
Despesa LOA: 491	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 481	Despesa PPA: 482
Unidade: 23005 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 131 Comunicação Social		
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 493	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 483	Despesa PPA: 484
Despesa LOA: 494	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 484	Despesa PPA: 485
Despesa LOA: 495	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 485	Despesa PPA: 486
Despesa LOA: 496	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 486	Despesa PPA: 487
Despesa LOA: 497	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 487	Despesa PPA: 488
Despesa LOA: 498	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 488	Despesa PPA: 489
Despesa LOA: 499	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 489	Despesa PPA: 490
Despesa LOA: 500	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 490	Despesa PPA: 491
Despesa LOA: 501	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 491	Despesa PPA: 492
Despesa LOA: 502	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 492	Despesa PPA: 493
Despesa LOA: 503	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 493	Despesa PPA: 494
Despesa LOA: 504	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LDO: 494 Despesa PPA: 495		
Despesa LOA: 505	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 495	Despesa PPA: 496
Órgão: 24000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 24001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Ação: 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 507	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 497	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 508	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 498	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 509	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 499	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 510	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 500	Despesa PPA: 501
Despesa LOA: 511	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 501	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 512	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 502	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 513	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 503	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 514	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 504	Despesa PPA: 505
Despesa LOA: 515	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 505	Despesa PPA: 506
Despesa LOA: 516	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 506	Despesa PPA: 507
Despesa LOA: 517	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 507	Despesa PPA: 508
Despesa LOA: 518	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 508	Despesa PPA: 509
Despesa LOA: 519	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 509	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 520	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 510	Despesa PPA: 511
Despesa LOA: 521	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 511	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 522	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 512	Despesa PPA: 513
Unidade: 24002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		

Ação: 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 523	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 513	Despesa PPA: 514
Despesa LOA: 524	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 514	Despesa PPA: 515
Despesa LOA: 525	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 515	Despesa PPA: 516
Despesa LOA: 526	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 516	Despesa PPA: 517
Despesa LOA: 527	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 517	Despesa PPA: 518
Despesa LOA: 528	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 518	Despesa PPA: 519
Despesa LOA: 529	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 519	Despesa PPA: 520
Despesa LOA: 530	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 520	Despesa PPA: 521
Despesa LOA: 531	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 521	Despesa PPA: 522
Despesa LOA: 532	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 522	Despesa PPA: 523
Despesa LOA: 533	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 523	Despesa PPA: 524
Despesa LOA: 534	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 524	Despesa PPA: 525
Despesa LOA: 535	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 525	Despesa PPA: 526
Despesa LOA: 536	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 526	Despesa PPA: 527
Despesa LOA: 537	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 527	Despesa PPA: 528
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		Dias 2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 538	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 528	Despesa PPA: 529
Função: 18 Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 27 GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 570	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 560	Despesa PPA: 561
Despesa LOA: 571	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 561	Despesa PPA: 562
Despesa LOA: 572	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 562	Despesa PPA: 563
Despesa LOA: 573	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 563	Despesa PPA: 564
Despesa LOA: 574	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 564	Despesa PPA: 565
Despesa LOA: 576	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 565	Despesa PPA: 566
Despesa LOA: 577	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 566	Despesa PPA: 567
Despesa LOA: 578	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 567	Despesa PPA: 568
Despesa LOA: 579	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 568	Despesa PPA: 569
Fonte de recurso: 1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Despesa LOA: 575	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 564	Despesa PPA: 565
Unidade: 24003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		
Ação: 2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 539	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 529	Despesa PPA: 530
Despesa LOA: 540	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 530	Despesa PPA: 531
Despesa LOA: 541	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 531	Despesa PPA: 532
Despesa LOA: 542	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 532	Despesa PPA: 533
Despesa LOA: 543	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 533	Despesa PPA: 534
Despesa LOA: 544	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 534	Despesa PPA: 535
Despesa LOA: 545	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 535	Despesa PPA: 536
Despesa LOA: 546	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 536	Despesa PPA: 537

Despesa LOA: 547	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 537	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 548	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 538	Despesa PPA: 539
Despesa LOA: 549	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 539	Despesa PPA: 540
Despesa LOA: 550	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 540	Despesa PPA: 541
Despesa LOA: 551	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 541	Despesa PPA: 542
Despesa LOA: 552	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 542	Despesa PPA: 543
Despesa LOA: 553	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 543	Despesa PPA: 544
Despesa LOA: 554	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 544	Despesa PPA: 545
Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Programa: 25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		
Ação: 2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 555	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 545	Despesa PPA: 546
Despesa LOA: 556	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 546	Despesa PPA: 547
Despesa LOA: 557	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 547	Despesa PPA: 548
Despesa LOA: 558	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 548	Despesa PPA: 549
Despesa LOA: 559	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 549	Despesa PPA: 550
Despesa LOA: 560	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 550	Despesa PPA: 551
Despesa LOA: 561	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 551	Despesa PPA: 552
Despesa LOA: 562	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 552	Despesa PPA: 553
Programa: 26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Ação: 2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 563	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 553	Despesa PPA: 554
Despesa LOA: 564	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 554	Despesa PPA: 555
Despesa LOA: 565	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 555	Despesa PPA: 556
Despesa LOA: 566	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 556	Despesa PPA: 557
Despesa LOA: 567	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 557	Despesa PPA: 558
Despesa LOA: 568	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 558	Despesa PPA: 559
Despesa LOA: 569	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 559	Despesa PPA: 560
Órgão: 25000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 25001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição		
Programa: 31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Ação: 2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 842	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 740	Despesa PPA: 742
Fonte de recurso: 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Despesa LOA: 843	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 740	Despesa PPA: 742
Ação: 2.53	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 844	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 741	Despesa PPA: 743
Fonte de recurso: 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Despesa LOA: 845	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 741	Despesa PPA: 743
Subfunção: 361	Ensino Fundamental	
Programa: 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
Ação: 1.6	PRÉDIOS ESCOLARES	
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 838	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 738	Despesa PPA: 740
Despesa LOA: 840	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 739	Despesa PPA: 741
Fonte de recurso: 1104 Recursos 25% sobre demais impostos		

Despesa LOA: 839	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 738	Despesa PPA: 740
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 841	4.4.90.52.00 - Equipamentos eMaterial Permanente	
	Despesa LDO: 739	Despesa PPA: 741
Ação: 2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 782	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 709	Despesa PPA: 710
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 762	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 701	Despesa PPA: 702
Despesa LOA: 765	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 702	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 767	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 703	Despesa PPA: 704
Despesa LOA: 768	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 704	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 770	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 705	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 775	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 707	Despesa PPA: 708
Despesa LOA: 777	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 708	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 779	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 709	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 783	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 710	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 785	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 711	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 787	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 712	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 789	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 713	Despesa PPA: 714
Despesa LOA: 792	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 714	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 793	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 715	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 795	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 716	Despesa PPA: 717
Despesa LOA: 797	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 717	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 799	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 718	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 763	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 701	Despesa PPA: 702
Despesa LOA: 764	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 702	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 766	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 703	Despesa PPA: 704
Despesa LOA: 769	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 704	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 771	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 705	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 776	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 707	Despesa PPA: 708
Despesa LOA: 778	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 708	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 780	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 709	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 784	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 710	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 786	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 711	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 788	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 712	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 790	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 713	Despesa PPA: 714
Despesa LOA: 791	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 714	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 794	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 715	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 796	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 716	Despesa PPA: 717
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 798	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	

	Despesa LDO: 717	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 800	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 718	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 781	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 709	Despesa PPA: 710
Ação: 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Fonte de recurso: 1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art.		
Despesa LOA: 803	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 720	Despesa PPA: 721
Fonte de recurso: 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art.	
Despesa LOA: 811	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 723	Despesa PPA: 725
Fonte de recurso: 1101	Recursos FUNDEB 70%	
Despesa LOA: 802	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 719	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 805	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 720	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 807	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 721	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 808	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 722	Despesa PPA: 723
Fonte de recurso: 1102	Recursos FUNDEB 30%	
Despesa LOA: 801	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 719	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 804	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 720	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 806	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 721	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 809	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 722	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 810	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 723	Despesa PPA: 725
Despesa LOA: 812	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 724	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 813	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 725	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 814	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 726	Despesa PPA: 728
Despesa LOA: 815	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 727	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 816	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 728	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 817	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 729	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 818	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 730	Despesa PPA: 732
Despesa LOA: 819	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 731	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 820	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 732	Despesa PPA: 734
Despesa LOA: 821	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 733	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 822	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 734	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 906	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 777	Despesa PPA: 779
Ação: 2.51 TRANSPORTE ESCOLAR		
Fonte de recurso: 1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
Despesa LOA: 827	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 832	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 837	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 826	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 737
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 831	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 836	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		
Despesa LOA: 823	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 828	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 833	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1104 Recursos 25% sobre demais impostos		
Despesa LOA: 824	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 737

Despesa LOA: 829	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 834	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1107 Rec.Repasse Salário Educação		
Despesa LOA: 825	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 735	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 830	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 736	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 835	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 737	Despesa PPA: 739
Programa: 32 APOIO AO ESTUDANTE		
Ação: 2.54 APOIO AO ESTUDANTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 774	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 706	Despesa PPA: 707
Fonte de recurso: 1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		
Despesa LOA: 772	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 706	Despesa PPA: 707
Fonte de recurso: 1104 Recursos 25% sobre demais impostos		
Despesa LOA: 773	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 706	Despesa PPA: 707
Subfunção: 364 Ensino Superior		
Programa: 32 APOIO AO ESTUDANTE		
Ação: 2.54 APOIO AO ESTUDANTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 846	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 742	Despesa PPA: 744
Subfunção: 365 Educação Infantil		
Programa: 33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		
Ação: 2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Fonte de recurso: 1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art.		
Despesa LOA: 884	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 761	Despesa PPA: 763
Fonte de recurso: 1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art.		
Despesa LOA: 893	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 765	Despesa PPA: 767
Despesa LOA: 905	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 776	Despesa PPA: 778
Fonte de recurso: 1101 Recursos FUNDEB 70%		
Despesa LOA: 883	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 760	Despesa PPA: 762
Despesa LOA: 886	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 761	Despesa PPA: 763
Despesa LOA: 888	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 762	Despesa PPA: 764
Despesa LOA: 889	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 763	Despesa PPA: 765
Fonte de recurso: 1102 Recursos FUNDEB 30%		
Despesa LOA: 885	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 761	Despesa PPA: 763
Despesa LOA: 887	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 762	Despesa PPA: 764
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803 1
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 890	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 763	Despesa PPA: 765
Despesa LOA: 891	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 764	Despesa PPA: 766
Despesa LOA: 892	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 765	Despesa PPA: 767
Despesa LOA: 894	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 766	Despesa PPA: 768
Despesa LOA: 895	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 767	Despesa PPA: 769
Despesa LOA: 896	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 768	Despesa PPA: 770
Despesa LOA: 897	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 769	Despesa PPA: 771
Despesa LOA: 898	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 770	Despesa PPA: 772
Despesa LOA: 899	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 771	Despesa PPA: 773
Despesa LOA: 900	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 772	Despesa PPA: 774
Despesa LOA: 901	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 773	Despesa PPA: 775
Despesa LOA: 902	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 774	Despesa PPA: 776
Despesa LOA: 903	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 775	Despesa PPA: 777
Despesa LOA: 904	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 776	Despesa PPA: 778
Ação: 2.51 TRANSPORTE ESCOLAR		

Fonte de recurso: 1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
Despesa LOA: 910	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 778	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 915	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 779	Despesa PPA: 781
Fonte de recurso: 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Despesa LOA: 911	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 778	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 916	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 779	Despesa PPA: 781
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 907	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 778	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 912	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 779	Despesa PPA: 781
Despesa LOA: 917	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 780	Despesa PPA: 782
Fonte de recurso: 1104 Recursos 25% sobre demais impostos		
Despesa LOA: 908	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 778	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 913	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 779	Despesa PPA: 781
Despesa LOA: 918	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 780	Despesa PPA: 782
Fonte de recurso: 1107 Rec.Repasse Salário Educação		
Despesa LOA: 909	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 778	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 914	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 779	Despesa PPA: 781
Ação: 2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 863	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 750	Despesa PPA: 752
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 847	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 743	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 850	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 744	Despesa PPA: 746
Despesa LOA: 852	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 745	Despesa PPA: 747
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 853	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 746	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 855	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 747	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 857	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 748	Despesa PPA: 750
Despesa LOA: 859	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 749	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 861	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 750	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 865	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 751	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 867	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 752	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 869	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 753	Despesa PPA: 755
Despesa LOA: 871	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 754	Despesa PPA: 756
Despesa LOA: 873	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 755	Despesa PPA: 757
Despesa LOA: 876	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 756	Despesa PPA: 758
Despesa LOA: 877	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 757	Despesa PPA: 759
Despesa LOA: 879	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 758	Despesa PPA: 760
Despesa LOA: 881	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 759	Despesa PPA: 761
Fonte de recurso: 1104 Recursos 25% sobre demais impostos		
Despesa LOA: 848	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 743	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 849	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 744	Despesa PPA: 746
Despesa LOA: 851	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 745	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 854	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 746	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 856	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 747	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 858	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 748	Despesa PPA: 750
Despesa LOA: 860	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

	Despesa LDO: 749	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 862	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 750	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 866	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 751	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 868	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 752	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 870	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 753	Despesa PPA: 755
Despesa LOA: 872	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 754	Despesa PPA: 756
Despesa LOA: 874	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 755	Despesa PPA: 757
Despesa LOA: 875	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 756	Despesa PPA: 758
Despesa LOA: 878	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 757	Despesa PPA: 759
Despesa LOA: 880	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 758	Despesa PPA: 760
Despesa LOA: 882	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 759	Despesa PPA: 761
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 864	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 750	Despesa PPA: 752
Unidade: 25002 DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		
Ação: 2.57 DIVISÃO DE ENSINO		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Fonte de recurso: 1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		
Despesa LOA: 932	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 794	Despesa PPA: 796
Despesa LOA: 933	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 795	Despesa PPA: 797
Despesa LOA: 934	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 796	Despesa PPA: 798
Despesa LOA: 935	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 797	Despesa PPA: 799
Despesa LOA: 936	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 798	Despesa PPA: 800
Despesa LOA: 937	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 799	Despesa PPA: 801
Despesa LOA: 938	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 800	Despesa PPA: 802
Despesa LOA: 939	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 801	Despesa PPA: 803
Despesa LOA: 940	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 802	Despesa PPA: 804
Despesa LOA: 941	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 803	Despesa PPA: 805
Despesa LOA: 942	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 804	Despesa PPA: 806
Despesa LOA: 943	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 805	Despesa PPA: 807
Despesa LOA: 944	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 806	Despesa PPA: 808
Despesa LOA: 945	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 807	Despesa PPA: 809
Despesa LOA: 946	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 808	Despesa PPA: 810
Unidade: 25003 DIVISÃO DE CULTURA		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 392 Difusão Cultural		
Programa: 34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		
Ação: 2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 919	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 781	Despesa PPA: 783
Despesa LOA: 920	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 782	Despesa PPA: 784
Despesa LOA: 921	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 783	Despesa PPA: 785
Despesa LOA: 922	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 784	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 923	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 785	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 924	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 786	Despesa PPA: 788
Despesa LOA: 925	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 787	Despesa PPA: 789
Despesa LOA: 926	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 788	Despesa PPA: 790

Despesa LOA: 927	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 789	Despesa PPA: 791
Despesa LOA: 928	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 790	Despesa PPA: 792
Despesa LOA: 929	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 791	Despesa PPA: 793
Despesa LOA: 930	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 792	Despesa PPA: 794
Despesa LOA: 931	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 793	Despesa PPA: 795
Órgão: 26000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 26001 SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1046	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 897	Despesa PPA: 899
Despesa LOA: 1047	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 898	Despesa PPA: 900
Despesa LOA: 1048	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 899	Despesa PPA: 901
Despesa LOA: 1049	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 900	Despesa PPA: 902
Despesa LOA: 1050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 901	Despesa PPA: 903
Despesa LOA: 1051	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 902	Despesa PPA: 904
Despesa LOA: 1052	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 903	Despesa PPA: 905
Despesa LOA: 1053	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 904	Despesa PPA: 906
Despesa LOA: 1054	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 905	Despesa PPA: 907
Despesa LOA: 1055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 906	Despesa PPA: 908
Despesa LOA: 1056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 907	Despesa PPA: 909
Despesa LOA: 1057	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 908	Despesa PPA: 910
Despesa LOA: 1058	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 909	Despesa PPA: 911
Despesa LOA: 1059	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 910	Despesa PPA: 912
Despesa LOA: 1060	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 911	Despesa PPA: 913
Despesa LOA: 1061	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 912	Despesa PPA: 914
Despesa LOA: 1082	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 933	Despesa PPA: 935
Unidade: 26002 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 1062	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 913	Despesa PPA: 915
Despesa LOA: 1063	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 914	Despesa PPA: 916
Despesa LOA: 1064	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 915	Despesa PPA: 917
Despesa LOA: 1065	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 916	Despesa PPA: 918
Despesa LOA: 1066	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 917	Despesa PPA: 919
Despesa LOA: 1067	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 918	Despesa PPA: 920
Despesa LOA: 1068	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 919	Despesa PPA: 921
Despesa LOA: 1069	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 920	Despesa PPA: 922
Despesa LOA: 1070	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 921	Despesa PPA: 923
Despesa LOA: 1071	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 922	Despesa PPA: 924
Despesa LOA: 1072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 923	Despesa PPA: 925

Despesa LOA: 1073	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 924	Despesa PPA: 926
Despesa LOA: 1074	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 925	Despesa PPA: 927
Despesa LOA: 1075	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 926	Despesa PPA: 928
Despesa LOA: 1076	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 927	Despesa PPA: 929
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 1077	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 928	Despesa PPA: 930
Despesa LOA: 1083	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 934	Despesa PPA: 936
Unidade: 26003 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1078	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 929	Despesa PPA: 931
Despesa LOA: 1079	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 930	Despesa PPA: 932
Despesa LOA: 1080	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 931	Despesa PPA: 933
Despesa LOA: 1081	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 932	Despesa PPA: 934
Despesa LOA: 1084	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 935	Despesa PPA: 937
Despesa LOA: 1085	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 936	Despesa PPA: 938
Despesa LOA: 1086	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 937	Despesa PPA: 939
Despesa LOA: 1087	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 938	Despesa PPA: 940
Despesa LOA: 1088	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 939	Despesa PPA: 941
Despesa LOA: 1089	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 940	Despesa PPA: 942
Despesa LOA: 1090	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 941	Despesa PPA: 943
Despesa LOA: 1091	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 942	Despesa PPA: 944
Despesa LOA: 1092	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 943	Despesa PPA: 945
Despesa LOA: 1093	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 944	Despesa PPA: 946
Despesa LOA: 1094	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 945	Despesa PPA: 947
Despesa LOA: 1095	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 946	Despesa PPA: 948
Despesa LOA: 1096	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 947	Despesa PPA: 949
Unidade: 26004 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER		
Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 947	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 809	Despesa PPA: 811
Despesa LOA: 948	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 810	Despesa PPA: 812
Despesa LOA: 949	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 811	Despesa PPA: 813
Despesa LOA: 950	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 812	Despesa PPA: 814
Despesa LOA: 951	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 813	Despesa PPA: 815
Despesa LOA: 952	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 814	Despesa PPA: 816
Despesa LOA: 953	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 815	Despesa PPA: 817
Despesa LOA: 954	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 816	Despesa PPA: 818
Despesa LOA: 955	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 817	Despesa PPA: 819
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		

		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 956	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 818	Despesa PPA: 820
Despesa LOA: 957	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 819	Despesa PPA: 821
Despesa LOA: 958	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 820	Despesa PPA: 822
Unidade: 26005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Ação: 6.1 ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 959	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 821	Despesa PPA: 823
Despesa LOA: 960	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 822	Despesa PPA: 824
Despesa LOA: 961	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 823	Despesa PPA: 825
Despesa LOA: 962	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 824	Despesa PPA: 826
Despesa LOA: 963	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 825	Despesa PPA: 827
Despesa LOA: 967	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 829	Despesa PPA: 831
Ação: 6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 979	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 841	Despesa PPA: 843
Despesa LOA: 980	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 842	Despesa PPA: 844
Despesa LOA: 981	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 843	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 984	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 844	Despesa PPA: 846
Despesa LOA: 985	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 845	Despesa PPA: 847
Despesa LOA: 986	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 846	Despesa PPA: 848
Despesa LOA: 989	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 847	Despesa PPA: 849
Despesa LOA: 990	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 848	Despesa PPA: 850
Despesa LOA: 991	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 849	Despesa PPA: 851
Despesa LOA: 993	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 850	Despesa PPA: 852
Despesa LOA: 994	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 851	Despesa PPA: 853
Despesa LOA: 996	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 852	Despesa PPA: 854
Fonte de recurso: 1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)		
Despesa LOA: 982	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 843	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 987	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 846	Despesa PPA: 848
Fonte de recurso: 7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	
Despesa LOA: 983	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 843	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 988	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 846	Despesa PPA: 848
Despesa LOA: 992	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 849	Despesa PPA: 851
Despesa LOA: 995	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 851	Despesa PPA: 853
Ação: 6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 997	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 853	Despesa PPA: 855
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 998	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 854	Despesa PPA: 856
Despesa LOA: 999	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 855	Despesa PPA: 857
Despesa LOA: 1000	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 856	Despesa PPA: 858
Despesa LOA: 1001	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 857	Despesa PPA: 859
Despesa LOA: 1002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 858	Despesa PPA: 860
Despesa LOA: 1003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 859	Despesa PPA: 861
Ação: 6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES		

Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1004	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 860	Despesa PPA: 862
Despesa LOA: 1005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 861	Despesa PPA: 863
Despesa LOA: 1006	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 862	Despesa PPA: 864
Despesa LOA: 1007	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 863	Despesa PPA: 865
Despesa LOA: 1008	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 864	Despesa PPA: 866
Despesa LOA: 1009	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 865	Despesa PPA: 867
Despesa LOA: 1010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 866	Despesa PPA: 868
Despesa LOA: 1011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 867	Despesa PPA: 869
Ação: 2.59	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 964	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 826	Despesa PPA: 828
Despesa LOA: 965	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 827	Despesa PPA: 829
Despesa LOA: 966	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 828	Despesa PPA: 830
Despesa LOA: 968	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 830	Despesa PPA: 832
Despesa LOA: 969	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 831	Despesa PPA: 833
Despesa LOA: 970	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 832	Despesa PPA: 834
Despesa LOA: 971	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 833	Despesa PPA: 835
Despesa LOA: 972	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 834	Despesa PPA: 836
Despesa LOA: 973	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 835	Despesa PPA: 837
Despesa LOA: 974	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 836	Despesa PPA: 838
Despesa LOA: 975	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 837	Despesa PPA: 839
Despesa LOA: 976	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 838	Despesa PPA: 840
Despesa LOA: 977	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 839	Despesa PPA: 841
Despesa LOA: 978	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 840	Despesa PPA: 842
Unidade: 26006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Ação: 2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 868	Despesa PPA: 870
Despesa LOA: 1013	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 869	Despesa PPA: 871
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 1014	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 870	Despesa PPA: 872
Despesa LOA: 1015	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 871	Despesa PPA: 873
Despesa LOA: 1016	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 872	Despesa PPA: 874
Despesa LOA: 1017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 873	Despesa PPA: 875
Despesa LOA: 1018	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 874	Despesa PPA: 876
Unidade: 26007 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 1019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 875	Despesa PPA: 877
Despesa LOA: 1020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 876	Despesa PPA: 878
Despesa LOA: 1021	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 877	Despesa PPA: 879
Despesa LOA: 1022	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 878	Despesa PPA: 880
Despesa LOA: 1023	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	

	Despesa LDO: 879	Despesa PPA: 881
Despesa LOA: 1024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 880	Despesa PPA: 882
Despesa LOA: 1025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 881	Despesa PPA: 883
Despesa LOA: 1026	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 882	Despesa PPA: 884
Despesa LOA: 1027	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 883	Despesa PPA: 885
Despesa LOA: 1028	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 884	Despesa PPA: 886
Despesa LOA: 1029	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 885	Despesa PPA: 887
Unidade: 26008 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais		
Programa: 38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1097	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 948	Despesa PPA: 950
Despesa LOA: 1098	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 949	Despesa PPA: 951
Despesa LOA: 1099	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 950	Despesa PPA: 952
Despesa LOA: 1100	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 951	Despesa PPA: 953
Despesa LOA: 1101	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 952	Despesa PPA: 954
Despesa LOA: 1102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 953	Despesa PPA: 955
Despesa LOA: 1103	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 954	Despesa PPA: 956
Despesa LOA: 1104	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 955	Despesa PPA: 957
Despesa LOA: 1105	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 956	Despesa PPA: 958
Despesa LOA: 1106	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 957	Despesa PPA: 959
Despesa LOA: 1107	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 958	Despesa PPA: 960
Despesa LOA: 1108	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 959	Despesa PPA: 961
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 1109	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 960	Despesa PPA: 962
Despesa LOA: 1110	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 961	Despesa PPA: 963
Despesa LOA: 1111	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 962	Despesa PPA: 964
Despesa LOA: 1112	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 963	Despesa PPA: 965
Despesa LOA: 1113	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 964	Despesa PPA: 966
Unidade: 26009 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 38ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1030	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 886	Despesa PPA: 888
Despesa LOA: 1031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 887	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1034	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 888	Despesa PPA: 890
Despesa LOA: 1035	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 889	Despesa PPA: 891
Despesa LOA: 1036	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 890	Despesa PPA: 892
Despesa LOA: 1038	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 891	Despesa PPA: 893
Despesa LOA: 1039	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 892	Despesa PPA: 894
Despesa LOA: 1040	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 893	Despesa PPA: 895
Despesa LOA: 1041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 894	Despesa PPA: 896
Despesa LOA: 1044	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 895	Despesa PPA: 897
Despesa LOA: 1045	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 896	Despesa PPA: 898
Fonte de recurso: 1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	

Despesa LOA: 1032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 887	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1042	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 894	Despesa PPA: 896
Fonte de recurso: 1940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa LOA: 1033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 887	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1037	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 890	Despesa PPA: 892
Despesa LOA: 1043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 894	Despesa PPA: 896
Unidade: 26010 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Função: 8 Assistência Social		
Subfunção: 241 Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
Ação: 2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1114	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 965	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1117	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 966	Despesa PPA: 968
Despesa LOA: 1118	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 967	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1121	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 968	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1124	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 969	Despesa PPA: 971
Despesa LOA: 1125	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 970	Despesa PPA: 972
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 1126	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 971	Despesa PPA: 973
Despesa LOA: 1129	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 972	Despesa PPA: 974
Despesa LOA: 1130	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 973	Despesa PPA: 975
Fonte de recurso: 1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
Despesa LOA: 1115	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 965	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1119	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 967	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1122	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 968	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1127	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 971	Despesa PPA: 973
Fonte de recurso: 7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	
Despesa LOA: 1116	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 965	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1120	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 967	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1123	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 968	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1128	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 971	Despesa PPA: 973
Despesa LOA: 1131	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 973	Despesa PPA: 975
Órgão: 27000 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade: 27001 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 123 Administração Financeira		
Programa: 14 CONTROLE FINANCEIRO		
Ação: 2.17 Manutenção do Controle Financeiro		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 259	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 259	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 260	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 260	Despesa PPA: 261
Despesa LOA: 261	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 261	Despesa PPA: 262
Despesa LOA: 262	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 262	Despesa PPA: 263
Despesa LOA: 263	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 263	Despesa PPA: 264
Despesa LOA: 264	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 264	Despesa PPA: 265
Despesa LOA: 265	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 265	Despesa PPA: 266
Despesa LOA: 266	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 266	Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 267	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 267	Despesa PPA: 268
Despesa LOA: 268	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 268	Despesa PPA: 269

Despesa LOA: 269	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 269	Despesa PPA: 270
Despesa LOA: 270	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 270	Despesa PPA: 271
Despesa LOA: 271	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 271	Despesa PPA: 272
Despesa LOA: 272	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 272	Despesa PPA: 273
Unidade: 27002 DIVISÃO DE TESOURARIA		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 123 Administração Financeira		
Programa: 14 CONTROLE FINANCEIRO		
Ação: 2.18 Manutenção da divisão de tesouraria		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 273	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 273	Despesa PPA: 274
Despesa LOA: 274	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 274	Despesa PPA: 275
Despesa LOA: 275	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 275	Despesa PPA: 276
Despesa LOA: 276	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 276	Despesa PPA: 277
Despesa LOA: 277	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 277	Despesa PPA: 278
Despesa LOA: 278	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 278	Despesa PPA: 279
Despesa LOA: 279	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 279	Despesa PPA: 280
Despesa LOA: 280	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 280	Despesa PPA: 281
Despesa LOA: 281	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 281	Despesa PPA: 282
Despesa LOA: 282	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 282	Despesa PPA: 283
Despesa LOA: 283	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 283	Despesa PPA: 284
Despesa LOA: 284	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 284	Despesa PPA: 285
Despesa LOA: 285	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 285	Despesa PPA: 286
Despesa LOA: 1133	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 975	Despesa PPA: 287
Unidade: 27003 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.		
Ação: 2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 286	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 287	Despesa PPA: 288
Despesa LOA: 287	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 288	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 288	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 289	Despesa PPA: 290
Despesa LOA: 289	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 290	Despesa PPA: 291
Despesa LOA: 290	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 291	Despesa PPA: 292
Despesa LOA: 291	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 292	Despesa PPA: 293
Despesa LOA: 292	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 293	Despesa PPA: 294
Despesa LOA: 293	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 294	Despesa PPA: 295
Despesa LOA: 294	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 295	Despesa PPA: 296
Despesa LOA: 295	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 296	Despesa PPA: 297
Despesa LOA: 296	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 297	Despesa PPA: 298
Despesa LOA: 297	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 298	Despesa PPA: 299
Despesa LOA: 298	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 299	Despesa PPA: 300
Despesa LOA: 299	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 300	Despesa PPA: 301
Unidade: 27004 DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 16 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		
Ação: 2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 300	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 301	Despesa PPA: 302
Despesa LOA: 301	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 302	Despesa PPA: 303
Despesa LOA: 302	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 303	Despesa PPA: 304
Despesa LOA: 303	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 304	Despesa PPA: 305
Despesa LOA: 304	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 305	Despesa PPA: 306
Despesa LOA: 305	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 306	Despesa PPA: 307
Despesa LOA: 306	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 307	Despesa PPA: 308
Despesa LOA: 307	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 308	Despesa PPA: 309
Despesa LOA: 308	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 309	Despesa PPA: 310
Despesa LOA: 309	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 310	Despesa PPA: 311
Despesa LOA: 310	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 311	Despesa PPA: 312
Despesa LOA: 311	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 312	Despesa PPA: 313
Despesa LOA: 312	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 313	Despesa PPA: 314
Despesa LOA: 313	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 314	Despesa PPA: 315
Órgão: 28000 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade: 28001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 357	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 358	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 358	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 359	Despesa PPA: 360
Despesa LOA: 359	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 360	Despesa PPA: 361
Despesa LOA: 360	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 361	Despesa PPA: 362
Despesa LOA: 361	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 362	Despesa PPA: 363
Despesa LOA: 362	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 363	Despesa PPA: 364
Despesa LOA: 363	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 364	Despesa PPA: 365
Despesa LOA: 364	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 365	Despesa PPA: 366
Despesa LOA: 365	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 366	Despesa PPA: 367
Despesa LOA: 366	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 367	Despesa PPA: 368
Despesa LOA: 367	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 368	Despesa PPA: 369
Despesa LOA: 368	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 369	Despesa PPA: 370
Despesa LOA: 369	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 370	Despesa PPA: 371
Despesa LOA: 370	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 371	Despesa PPA: 372
Despesa LOA: 371	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 372	Despesa PPA: 373
Unidade: 28002 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Ação: 2.25	DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 372	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 373	Despesa PPA: 374
Despesa LOA: 373	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 374	Despesa PPA: 375

Despesa LOA: 374	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 375	Despesa PPA: 376
Despesa LOA: 375	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 376	Despesa PPA: 377
Despesa LOA: 376	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 377	Despesa PPA: 378
Despesa LOA: 378	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 378	Despesa PPA: 379
Despesa LOA: 379	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 379	Despesa PPA: 380
Despesa LOA: 380	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 380	Despesa PPA: 381
Despesa LOA: 381	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 381	Despesa PPA: 382
Despesa LOA: 382	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 382	Despesa PPA: 383
Despesa LOA: 383	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 383	Despesa PPA: 384
Despesa LOA: 384	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 384	Despesa PPA: 385
Despesa LOA: 385	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 385	Despesa PPA: 386
Despesa LOA: 386	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 386	Despesa PPA: 387
Despesa LOA: 387	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 387	Despesa PPA: 388
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 377	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 378	Despesa PPA: 379
Função: 20	Agricultura	
Subfunção: 606	Extensão Rural	
Programa: 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	
Ação: 1.3	ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 403	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 403	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 407	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 404	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 408	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 405	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 1132	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 974	Despesa PPA: 976
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 405	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 404	Despesa PPA: 405
Fonte de recurso: 1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
Despesa LOA: 404	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 403	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 406	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 404	Despesa PPA: 405
Unidade: 28003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 388	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 388	Despesa PPA: 389
Despesa LOA: 389	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 389	Despesa PPA: 390
Despesa LOA: 390	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 390	Despesa PPA: 391
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 391	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 391	Despesa PPA: 392
Despesa LOA: 392	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 392	Despesa PPA: 393
Despesa LOA: 393	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 393	Despesa PPA: 394
Despesa LOA: 394	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 394	Despesa PPA: 395
Despesa LOA: 395	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 395	Despesa PPA: 396
Despesa LOA: 396	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 396	Despesa PPA: 397
Despesa LOA: 397	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 397	Despesa PPA: 398
Despesa LOA: 398	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 398	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 399	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 399	Despesa PPA: 400

Despesa LOA: 400	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 400	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 401	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 401	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 402	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 402	Despesa PPA: 403
Função: 6	Segurança Pública	
Subfunção: 182	Defesa Civil	
Programa: 21	PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 2.28	DEFESA CIVIL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 417	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 409	Despesa PPA: 410
Função: 15	Urbanismo	
Subfunção: 451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 21	PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 1.4	MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 410	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 406	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 415	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 407	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 416	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 408	Despesa PPA: 409
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 409	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 406	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 411	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 407	Despesa PPA: 408
Fonte de recurso: 1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos	
Despesa LOA: 412	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 407	Despesa PPA: 408
Fonte de recurso: 1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	
Despesa LOA: 413	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 407	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 506	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 496	Despesa PPA: 497
Fonte de recurso: 1511	Taxas - Prestação de	Serviços
Despesa LOA: 414	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 407	Despesa PPA: 408
Órgão: 29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 161	Despesa PPA: 161
Despesa LOA: 162	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 162	Despesa PPA: 162
Despesa LOA: 163	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 163	Despesa PPA: 163
Despesa LOA: 164	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 164	Despesa PPA: 164
Despesa LOA: 165	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 165	Despesa PPA: 165
Despesa LOA: 166	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 166	Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 167	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 167	Despesa PPA: 167
Despesa LOA: 168	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 168	Despesa PPA: 168
Despesa LOA: 169	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 169	Despesa PPA: 169
Despesa LOA: 170	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 170	Despesa PPA: 170
Despesa LOA: 171	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 171	Despesa PPA: 171
Despesa LOA: 172	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 172	Despesa PPA: 172
Despesa LOA: 173	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 173	Despesa PPA: 173
Despesa LOA: 174	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 174	Despesa PPA: 174
Despesa LOA: 175	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 175	Despesa PPA: 175
Programa: 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	
Ação: 1.2	Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	

Despesa LOA: 227	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 227	Despesa PPA: 228
Despesa LOA: 228	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 228	Despesa PPA: 229
Despesa LOA: 229	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 229	Despesa PPA: 230
Despesa LOA: 230	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 230	Despesa PPA: 231
Unidade: 29002 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação		
Programa: 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 185	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 185	Despesa PPA: 185
Despesa LOA: 186	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 186	Despesa PPA: 186
Despesa LOA: 187	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 187	Despesa PPA: 187
Despesa LOA: 188	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 188	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 189	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 189	Despesa PPA: 189
Despesa LOA: 190	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 190	Despesa PPA: 190
Despesa LOA: 191	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 191	Despesa PPA: 191
Despesa LOA: 192	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 192	Despesa PPA: 192
Despesa LOA: 193	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 193	Despesa PPA: 193
Despesa LOA: 194	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 194	Despesa PPA: 194
Despesa LOA: 195	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 195	Despesa PPA: 195
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 196	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 196	Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 197	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 197	Despesa PPA: 197
Despesa LOA: 198	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 198	Despesa PPA: 198
Unidade: 29003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 199	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 199	Despesa PPA: 199
Despesa LOA: 200	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 200	Despesa PPA: 200
Despesa LOA: 201	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 201	Despesa PPA: 201
Despesa LOA: 202	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 202	Despesa PPA: 202
Despesa LOA: 203	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 203	Despesa PPA: 203
Despesa LOA: 204	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 204	Despesa PPA: 204
Despesa LOA: 205	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 205	Despesa PPA: 205
Despesa LOA: 206	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 206	Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 207	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 207	Despesa PPA: 207
Despesa LOA: 208	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 208	Despesa PPA: 208
Despesa LOA: 209	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 209	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 210	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 210	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 211	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 211	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 212	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 212	Despesa PPA: 212
Unidade: 29004 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		
Ação: 2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	

Despesa LOA: 213	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 213	Despesa PPA: 213
Despesa LOA: 214	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 214	Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 215	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 215	Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 216	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 216	Despesa PPA: 217
Despesa LOA: 217	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 217	Despesa PPA: 218
Despesa LOA: 218	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 218	Despesa PPA: 219
Despesa LOA: 219	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 219	Despesa PPA: 220
Despesa LOA: 220	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 220	Despesa PPA: 221
Despesa LOA: 221	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 221	Despesa PPA: 222
Despesa LOA: 222	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 222	Despesa PPA: 223
Despesa LOA: 223	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 223	Despesa PPA: 224
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 224	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 224	Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 225	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 225	Despesa PPA: 226
Despesa LOA: 226	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 226	Despesa PPA: 227
Órgão: 30000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade: 30001 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação: 2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Fonte de recurso: 1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		
Despesa LOA: 580	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 569	Despesa PPA: 570
Despesa LOA: 581	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 570	Despesa PPA: 571
Despesa LOA: 582	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 571	Despesa PPA: 572
Despesa LOA: 583	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 572	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 584	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 573	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 585	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 574	Despesa PPA: 575
Despesa LOA: 586	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 575	Despesa PPA: 576
Despesa LOA: 587	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 576	Despesa PPA: 577
Despesa LOA: 588	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 577	Despesa PPA: 578
Despesa LOA: 589	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 578	Despesa PPA: 579
Despesa LOA: 590	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 579	Despesa PPA: 580
Despesa LOA: 591	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 580	Despesa PPA: 581
Despesa LOA: 592	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 581	Despesa PPA: 582
Despesa LOA: 593	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 582	Despesa PPA: 583
Despesa LOA: 594	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 583	Despesa PPA: 584
Despesa LOA: 595	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 584	Despesa PPA: 585
Despesa LOA: 596	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 585	Despesa PPA: 586
Despesa LOA: 597	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 586	Despesa PPA: 587
Unidade: 30002 DIVISÃO DE SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		
Fonte de recurso: 1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		
Despesa LOA: 598	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 587	Despesa PPA: 588
Despesa LOA: 599	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 588	Despesa PPA: 589
Despesa LOA: 600	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	

	Despesa LDO: 589	Despesa PPA: 590
Despesa LOA: 601	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 590	Despesa PPA: 591
Despesa LOA: 602	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 591	Despesa PPA: 592
Despesa LOA: 603	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 592	Despesa PPA: 593
Despesa LOA: 604	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 593	Despesa PPA: 594
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 605	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 594	Despesa PPA: 595
Despesa LOA: 606	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 595	Despesa PPA: 596
Despesa LOA: 607	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 596	Despesa PPA: 597
Despesa LOA: 608	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 597	Despesa PPA: 598
Despesa LOA: 609	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 598	Despesa PPA: 599
Despesa LOA: 610	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 599	Despesa PPA: 600
Despesa LOA: 611	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 600	Despesa PPA: 601
Despesa LOA: 612	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 601	Despesa PPA: 602
Despesa LOA: 613	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 602	Despesa PPA: 603
Despesa LOA: 614	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 603	Despesa PPA: 604
Despesa LOA: 615	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 604	Despesa PPA: 605
Unidade: 30003 DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação: 2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Fonte de recurso: 1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		
Despesa LOA: 616	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 605	Despesa PPA: 606
Despesa LOA: 617	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 606	Despesa PPA: 607
Despesa LOA: 618	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 607	Despesa PPA: 608
Despesa LOA: 619	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 608	Despesa PPA: 609
Despesa LOA: 620	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 609	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 622	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 611	Despesa PPA: 612
Despesa LOA: 623	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 612	Despesa PPA: 613
Despesa LOA: 624	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 613	Despesa PPA: 614
Despesa LOA: 625	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 614	Despesa PPA: 615
Despesa LOA: 626	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 615	Despesa PPA: 616
Despesa LOA: 628	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 617	Despesa PPA: 618
Despesa LOA: 629	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 618	Despesa PPA: 619
Despesa LOA: 630	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 619	Despesa PPA: 620
Despesa LOA: 651	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 640	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 652	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 641	Despesa PPA: 642
Função: 17 Saneamento		
Subfunção: 511 Saneamento Básico Rural		
Programa: 28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação: 1.5 SANEAMENTO BÁSICO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 653	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 642	Despesa PPA: 643
Despesa LOA: 654	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 643	Despesa PPA: 644
Despesa LOA: 655	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 644	Despesa PPA: 645
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 656	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 645	Despesa PPA: 646
Subfunção: 512	Saneamento Básico Urbano	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 1.5	SANEAMENTO BÁSICO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 621	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 610	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 627	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 616	Despesa PPA: 617
Despesa LOA: 631	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 620	Despesa PPA: 621
Despesa LOA: 632	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 621	Despesa PPA: 622
Unidade: 30004 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação: 2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 633	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 622	Despesa PPA: 623
Despesa LOA: 634	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 623	Despesa PPA: 624
Despesa LOA: 635	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 624	Despesa PPA: 625
Despesa LOA: 636	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 625	Despesa PPA: 626
Despesa LOA: 637	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 626	Despesa PPA: 627
Despesa LOA: 638	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 627	Despesa PPA: 628
Despesa LOA: 639	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 628	Despesa PPA: 629
Despesa LOA: 640	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 629	Despesa PPA: 630
Despesa LOA: 641	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 630	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 642	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 631	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 643	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 632	Despesa PPA: 633
Despesa LOA: 644	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 633	Despesa PPA: 634
Despesa LOA: 645	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 634	Despesa PPA: 635
Despesa LOA: 646	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 635	Despesa PPA: 636
Despesa LOA: 647	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 636	Despesa PPA: 637
Despesa LOA: 648	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 637	Despesa PPA: 638
Despesa LOA: 649	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 638	Despesa PPA: 639
Despesa LOA: 650	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 639	Despesa PPA: 640
Unidade: 30005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 29 SAÚDE PARA TODOS		
Ação: 2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA		
Fonte de recurso: 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e		
Despesa LOA: 659	3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	Despesa LDO: 647	Despesa PPA: 648
Fonte de recurso: 1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		
Despesa LOA: 660	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 647	Despesa PPA: 648
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 657	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 646	Despesa PPA: 647
Despesa LOA: 662	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 647	Despesa PPA: 648
Despesa LOA: 664	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 648	Despesa PPA: 649
Despesa LOA: 665	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 649	Despesa PPA: 650
Despesa LOA: 669	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 651	Despesa PPA: 652

Despesa LOA: 671	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 652	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 675	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 653	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 676	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 654	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 679	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 655	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 682	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 656	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 687	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 657	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 689	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 658	Despesa PPA: 659
Despesa LOA: 691	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 659	Despesa PPA: 660
Despesa LOA: 692	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 660	Despesa PPA: 661
Despesa LOA: 695	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 661	Despesa PPA: 662
Despesa LOA: 697	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 662	Despesa PPA: 663
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 658	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 646	Despesa PPA: 647
Despesa LOA: 661	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 647	Despesa PPA: 648
Despesa LOA: 663	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 648	Despesa PPA: 649
Despesa LOA: 666	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 649	Despesa PPA: 650
Despesa LOA: 668	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 651	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 672	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 652	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 674	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 653	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 677	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 654	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 680	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 655	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 683	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 656	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 685	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 657	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 688	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 658	Despesa PPA: 659
Despesa LOA: 690	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 659	Despesa PPA: 660
Despesa LOA: 693	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 660	Despesa PPA: 661
Despesa LOA: 696	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 661	Despesa PPA: 662
Despesa LOA: 698	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 662	Despesa PPA: 663
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 670	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 651	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 673	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 652	Despesa PPA: 653
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 678	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 654	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 681	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 655	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 684	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 656	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 686	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 657	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 694	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 660	Despesa PPA: 661
Ação: 2.46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 742	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 686	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 744	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 687	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 746	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 688	Despesa PPA: 689
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 743	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 686	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 745	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

	Despesa LDO: 687	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 747	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 688	Despesa PPA: 689
Ação: 2.47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 748	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 689	Despesa PPA: 690
Despesa LOA: 749	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 690	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 750	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 691	Despesa PPA: 692
Despesa LOA: 751	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 692	Despesa PPA: 693
Ação: 2.48	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 752	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 693	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 753	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 694	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 754	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 695	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 755	3.3.72.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 696	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 757	3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 697	Despesa PPA: 698
Despesa LOA: 758	3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 698	Despesa PPA: 699
Despesa LOA: 760	3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 699	Despesa PPA: 700
Despesa LOA: 761	4.4.72.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 700	Despesa PPA: 701
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 756	3.3.72.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 696	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 759	3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 699	Despesa PPA: 700
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 700	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 663	Despesa PPA: 664
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 667	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 650	Despesa PPA: 651
Despesa LOA: 699	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 663	Despesa PPA: 664

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803

Relação das Despesas LOA

		Período: Orçamento/2026
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária		
Programa: 29 SAÚDE PARA TODOS		
Ação: 2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA		
Fonte de recurso: 1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		
Despesa LOA: 702	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 664	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 703	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 665	Despesa PPA: 666
Despesa LOA: 706	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 666	Despesa PPA: 667
Despesa LOA: 712	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 670	Despesa PPA: 671
Despesa LOA: 715	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 672	Despesa PPA: 673
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 701	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 664	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 704	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 665	Despesa PPA: 666
Despesa LOA: 705	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 666	Despesa PPA: 667
Despesa LOA: 707	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 667	Despesa PPA: 668
Despesa LOA: 709	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 669	Despesa PPA: 670
Despesa LOA: 713	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 671	Despesa PPA: 672
Despesa LOA: 716	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 673	Despesa PPA: 674
Despesa LOA: 718	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 674	Despesa PPA: 675
Fonte de recurso: 1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia	
Despesa LOA: 711	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 669	Despesa PPA: 670
Despesa LOA: 714	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 671	Despesa PPA: 672
Despesa LOA: 717	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 674	Despesa PPA: 675
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 708	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 668	Despesa PPA: 669
Despesa LOA: 710	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 669	Despesa PPA: 670
Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	
Fonte de recurso: 1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	
Despesa LOA: 721	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 676	Despesa PPA: 677
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 719	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 675	Despesa PPA: 676
Despesa LOA: 722	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 676	Despesa PPA: 677
Despesa LOA: 723	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 677	Despesa PPA: 678
Despesa LOA: 724	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 678	Despesa PPA: 679
Despesa LOA: 725	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 679	Despesa PPA: 680
Despesa LOA: 727	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 680	Despesa PPA: 681
Despesa LOA: 729	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 681	Despesa PPA: 682
Despesa LOA: 732	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 682	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 735	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 683	Despesa PPA: 684
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
		Período: Orçamento/2026
Despesa LOA: 738	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 684	Despesa PPA: 685
Despesa LOA: 740	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 685	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 720	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 675	Despesa PPA: 676
Despesa LOA: 726	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 679	Despesa PPA: 680
Despesa LOA: 728	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 680	Despesa PPA: 681
Despesa LOA: 730	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 681	Despesa PPA: 682
Despesa LOA: 733	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 682	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 736	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 683	Despesa PPA: 684
Despesa LOA: 739	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 684	Despesa PPA: 685
Despesa LOA: 741	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 685	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 731	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 681	Despesa PPA: 682
Despesa LOA: 734	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 682	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 737	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 683	Despesa PPA: 684
Órgão: 31000 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Unidade: 31001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.		
Ação: 2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 231	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 231	Despesa PPA: 232
Despesa LOA: 232	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 232	Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 233	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 233	Despesa PPA: 234
Despesa LOA: 234	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 234	Despesa PPA: 235
Despesa LOA: 235	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 235	Despesa PPA: 236
Despesa LOA: 236	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 236	Despesa PPA: 237
Despesa LOA: 237	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

	Despesa LDO: 237	Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 238	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 238	Despesa PPA: 239
Despesa LOA: 239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 239	Despesa PPA: 240
Despesa LOA: 240	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 240	Despesa PPA: 241
Despesa LOA: 241	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 241	Despesa PPA: 242
Despesa LOA: 242	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 242	Despesa PPA: 243
Despesa LOA: 243	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 243	Despesa PPA: 244
Despesa LOA: 244	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 244	Despesa PPA: 245
Unidade: 31002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.		
Ação: 2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 245	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 245	Despesa PPA: 246
Despesa LOA: 246	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 246	Despesa PPA: 247
Despesa LOA: 247	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 247	Despesa PPA: 248
Despesa LOA: 248	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 248	Despesa PPA: 249
Despesa LOA: 249	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 249	Despesa PPA: 250
Despesa LOA: 250	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 250	Despesa PPA: 251
Despesa LOA: 251	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 251	Despesa PPA: 252
Despesa LOA: 252	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 252	Despesa PPA: 253
Despesa LOA: 253	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 253	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 254	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 254	Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 255	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 255	Despesa PPA: 256
Despesa LOA: 256	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 256	Despesa PPA: 257
Despesa LOA: 257	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 257	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 258	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 258	Despesa PPA: 259
Órgão: 32000 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Unidade: 32001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Ação: 2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 314	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 315	Despesa PPA: 316
Despesa LOA: 315	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 316	Despesa PPA: 317
Despesa LOA: 316	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 317	Despesa PPA: 318
Despesa LOA: 317	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 318	Despesa PPA: 319
Despesa LOA: 318	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 319	Despesa PPA: 320
Despesa LOA: 319	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 320	Despesa PPA: 321
Despesa LOA: 320	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 321	Despesa PPA: 322
Despesa LOA: 321	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 322	Despesa PPA: 323
Despesa LOA: 322	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 323	Despesa PPA: 324
Despesa LOA: 323	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 324	Despesa PPA: 325
Despesa LOA: 324	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 325	Despesa PPA: 326
Despesa LOA: 325	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 326	Despesa PPA: 327

Despesa LOA: 326	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 327	Despesa PPA: 328
Despesa LOA: 327	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 328	Despesa PPA: 329
Despesa LOA: 328	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 329	Despesa PPA: 330
Despesa LOA: 329	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 330	Despesa PPA: 331
Despesa LOA: 330	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 331	Despesa PPA: 332

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Função: 22 Indústria		
Subfunção: 661 Promoção Industrial		
Programa: 18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 348	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 349	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 349	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 350	Despesa PPA: 351
Despesa LOA: 350	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 351	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 351	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 352	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 352	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 353	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 353	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 354	Despesa PPA: 355
Despesa LOA: 354	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 355	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 355	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 356	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 356	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 357	Despesa PPA: 358
Unidade: 32002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Ação: 2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 331	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 332	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 332	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 333	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 333	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 334	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 334	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 335	Despesa PPA: 336
Despesa LOA: 335	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 336	Despesa PPA: 337
Despesa LOA: 336	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 337	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 337	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 338	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 338	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 339	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 339	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 340	Despesa PPA: 341
Despesa LOA: 340	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 341	Despesa PPA: 342
Despesa LOA: 341	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 342	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 342	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 343	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 343	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 344	Despesa PPA: 345
Despesa LOA: 344	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 345	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 345	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 346	Despesa PPA: 347
Despesa LOA: 346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 347	Despesa PPA: 348
Despesa LOA: 347	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 348	Despesa PPA: 349
Programa: 22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 442	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	

	Despesa LDO: 434	Despesa PPA: 435

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Órgão: 33000 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 33001 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Ação: 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 83	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 83	Despesa PPA: 83
Despesa LOA: 84	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 84	Despesa PPA: 84
Despesa LOA: 85	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 85	Despesa PPA: 85
Despesa LOA: 86	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 86	Despesa PPA: 86
Despesa LOA: 87	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 87	Despesa PPA: 87
Despesa LOA: 88	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 88	Despesa PPA: 88
Despesa LOA: 89	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 89	Despesa PPA: 89
Despesa LOA: 90	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 90	Despesa PPA: 90
Despesa LOA: 91	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 91	Despesa PPA: 91
Despesa LOA: 92	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 92	Despesa PPA: 92
Despesa LOA: 93	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 93	Despesa PPA: 93
Despesa LOA: 94	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 94	Despesa PPA: 94
Despesa LOA: 95	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 95	Despesa PPA: 95
Despesa LOA: 96	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 96	Despesa PPA: 96
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 7 DESPORTO AMADOR		
Ação: 1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 74	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 74	Despesa PPA: 74
Despesa LOA: 75	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 75	Despesa PPA: 75
Despesa LOA: 76	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 76	Despesa PPA: 76
Despesa LOA: 77	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 77	Despesa PPA: 77
Despesa LOA: 78	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 78	Despesa PPA: 78
Ação: 2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 79	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 79	Despesa PPA: 79
Despesa LOA: 80	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 80	Despesa PPA: 80
Despesa LOA: 81	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 81	Despesa PPA: 81
Despesa LOA: 82	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 82	Despesa PPA: 82
Unidade: 33002 DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Ação: 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 97	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 97	Despesa PPA: 97
Despesa LOA: 98	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 98	Despesa PPA: 98

Despesa LOA: 99	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 99	Despesa PPA: 99
Despesa LOA: 100	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 100	Despesa PPA: 100
Despesa LOA: 101	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 101	Despesa PPA: 101
Despesa LOA: 102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 102	Despesa PPA: 102
Despesa LOA: 103	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 103	Despesa PPA: 103
Despesa LOA: 104	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 104	Despesa PPA: 104
Despesa LOA: 105	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 105	Despesa PPA: 105
Despesa LOA: 106	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 106	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 107	Despesa PPA: 107
Despesa LOA: 108	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 108	Despesa PPA: 108
Órgão: 34000 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Unidade: 34001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos		
Programa: 9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 109	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 109	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 110	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 110	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 111	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 111	Despesa PPA: 111
Despesa LOA: 112	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 112	Despesa PPA: 112
Despesa LOA: 113	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 113	Despesa PPA: 113
Despesa LOA: 114	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 114	Despesa PPA: 114
Despesa LOA: 115	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 115	Despesa PPA: 115
Despesa LOA: 116	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 116	Despesa PPA: 116
Despesa LOA: 117	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 117	Despesa PPA: 117
Despesa LOA: 118	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 118	Despesa PPA: 118
Despesa LOA: 119	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 119	Despesa PPA: 119
Despesa LOA: 120	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 120	Despesa PPA: 120
Despesa LOA: 121	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 121	Despesa PPA: 121
Despesa LOA: 122	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 122	Despesa PPA: 122
Despesa LOA: 123	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 123	Despesa PPA: 123
Unidade: 34002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos		
Programa: 9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 124	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 124	Despesa PPA: 124

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Despesa LOA: 125	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 125	Despesa PPA: 125
Despesa LOA: 126	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 126	Despesa PPA: 126
Despesa LOA: 127	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 127	Despesa PPA: 127
Despesa LOA: 128	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 128	Despesa PPA: 128
Despesa LOA: 129	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 129	Despesa PPA: 129
Despesa LOA: 130	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 130	Despesa PPA: 130
Despesa LOA: 131	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 131	Despesa PPA: 131
Despesa LOA: 132	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 132	Despesa PPA: 132
Despesa LOA: 133	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 133	Despesa PPA: 133
Despesa LOA: 134	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 134	Despesa PPA: 134
Despesa LOA: 135	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 135	Despesa PPA: 135
Despesa LOA: 136	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 136	Despesa PPA: 136
Órgão: 35000 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Unidade: 35001 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL		
Ação: 2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 137	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 137	Despesa PPA: 137
Despesa LOA: 138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 138	Despesa PPA: 138
Despesa LOA: 139	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 139	Despesa PPA: 139
Despesa LOA: 140	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 140	Despesa PPA: 140
Despesa LOA: 141	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 141	Despesa PPA: 141
Despesa LOA: 142	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 142	Despesa PPA: 142
Despesa LOA: 143	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 143	Despesa PPA: 143
Despesa LOA: 144	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 144	Despesa PPA: 144
Despesa LOA: 145	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 145	Despesa PPA: 145
Despesa LOA: 146	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 146	Despesa PPA: 146
Despesa LOA: 147	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 147	Despesa PPA: 147
Despesa LOA: 148	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 148	Despesa PPA: 148
Despesa LOA: 176	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 176	Despesa PPA: 176
Despesa LOA: 178	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 178	Despesa PPA: 178
Despesa LOA: 179	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 179	Despesa PPA: 179
Despesa LOA: 180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 180	Despesa PPA: 180
Despesa LOA: 181	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 181	Despesa PPA: 181
Unidade: 35002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL		

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-5723-803
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2026		
Ação: 2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 149	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 149	Despesa PPA: 149
Despesa LOA: 150	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 150	Despesa PPA: 150
Despesa LOA: 151	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 151	Despesa PPA: 151
Despesa LOA: 152	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 152	Despesa PPA: 152
Despesa LOA: 153	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 153	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 154	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 154	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 155	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 155	Despesa PPA: 155
Despesa LOA: 156	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 156	Despesa PPA: 156
Despesa LOA: 157	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 157	Despesa PPA: 157
Despesa LOA: 158	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 158	Despesa PPA: 158
Despesa LOA: 159	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 159	Despesa PPA: 159
Despesa LOA: 160	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 160	Despesa PPA: 160

Despesa LOA: 177	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 177	Despesa PPA: 177
Despesa LOA: 182	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 182	Despesa PPA: 182
Despesa LOA: 183	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 183	Despesa PPA: 183
Despesa LOA: 184	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 184	Despesa PPA: 184

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			9263-0484-87
Relação de Receitas LOA			
Código	**Natureza**	**Denominação Período:**	**Orçamento/2026**
	Fonte de recursos -	**Destinação**	**Percentual**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
2	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
5	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
6	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	
	1000	Recursos Ordinarios	44,44
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	30,56
7	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	58,58
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	16,42
8	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	75,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
9	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
10	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	100,00
11	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
12	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
13	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
14	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
15	1.1.2.2.53.0.1.01.00	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
16	1.7.2.9.51.0.1.08.00	PAS - PISO UNICO	
	7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100,00
17	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Incentivo de custeio APSUS	
	7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			9263-0484-87
Relação de Receitas LOA			
Código	**Natureza**	**Denominação Período: Orçamento/2026**	
	Fonte de recursos -	**Destinação**	**Percentual**

18	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	
	1940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	100,00
19	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00
20	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Proteção Social Báisca	
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	100,00
21	1.7.2.2.53.0.1.01.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
	1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100,00
22	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100,00
23	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia	100,00
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100,00
25	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	
	1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100,00
26	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
27	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
28	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Principal Saúde -	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
29	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
30	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1107	Rec.Repasse Salário Educação	100,00
31	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00
32	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
33	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
34	1.7.1.3.50.3.1.04.00	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	100,00
35	1.7.1.3.50.1.1.10.00	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	100,00
36	1.7.1.3.50.5.1.02.00	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	
		PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
	1064	Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100,00
37	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100,00
38	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101	Recursos FUNDEB 70%	70,00
	1102	Recursos FUNDEB 30%	30,00
39	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70,00
	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	30,00
40	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
41	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
42	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			9263-0484-87
Relação de Receitas LOA			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2026**
	Fonte de recursos - Destinação		**Percentual**
43	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
44	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1988-5762-844	
Valores Previstos da Receita					
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$					
Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Tipo redutora**		**Previsto**

		Fonte de recursos - Destinação		Percentual	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
	1	Receitas Correntes			41.675.177,37
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.484.000,00
	1.1.1	Impostos			1.127.000,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			317.000,00
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			198.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			198.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			119.000,00
2	1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			119.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			530.000,00
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			530.000,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			400.000,00
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			400.000,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execut			400.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			130.000,00
	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P			130.000,00
	1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo			130.000,00
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P			130.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			280.000,00
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			280.000,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			280.000,00
5	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			280.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.2	Taxas			357.000,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			92.000,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			92.000,00
23	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			92.000,00
		1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia		100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			265.000,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			80.000,00
14	1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			80.000,00
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
	1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de R			185.000,00
	1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de R			185.000,00
15	1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.			185.000,00
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
	1.2	Contribuições			325.000,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			325.000,00
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			325.000,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			325.000,00
24	1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin			325.000,00
		1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF		100.00	
	1.3	Receita Patrimonial			900.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			900.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1988-5762-844	
Valores Previstos da Receita					
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$					
Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Tipo redutora**		**Previsto**
		Fonte de recursos - Destinação		**Percentual**	
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			900.000,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			900.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			900.000,00
6	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre			900.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		44.44	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		30.56	
	1.7	Transferências Correntes			38.966.177,37
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			24.955.952,36
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			19.210.769,44

	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			19.198.914,93
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			16.727.917,77
7	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-			19.727.917,77
		1000 Recursos Ordinarios		58.58	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		16.42	
40	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB			-3.000.000,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr			2.470.997,16
8	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			2.470.997,16
		1000 Recursos Ordinarios		75.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			11.854,51
9	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi			14.818,14
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
41	1.7.1.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr FUNDEB			-2.963,63
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			390.000,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			390.000,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			5.000,00
25	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			5.000,00
		1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação		100.00	
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			385.000,00
37	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			385.000,00
		1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Nat		100.00	
	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			2.252.418,80
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			2.252.418,80
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.982.536,00
26	1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.600.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
35	1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			382.536,00
		1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			140.000,00
27	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			140.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			117.882,80
28	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			35.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
34	1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS			82.882,80
		1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.000,00
29	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.000,00
	1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1988-5762-844	
Valores Previstos da Receita					
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$					
Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Tipo redutora**		**Previsto**
		Fonte de recursos - Destinação		**Percentual**	
36	1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ES			6.000,00
		1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos sala		100.00	
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			656.161,00
	1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			335.000,00
30	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			335.000,00
		1107 Rec.Repasse Salário Educação		100.00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			241.161,00
32	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			241.161,00
		1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100.00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			80.000,00
33	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			80.000,00
		1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.249.283,12
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.249.283,12
39	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.249.283,12
		1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabele		70.00	
		1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabel		30.00	
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			157.320,00
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			157.320,00
19	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			2.000,00
		1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		100.00	
18	1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil			40.320,00

		1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico		100.00	
20	1.7.1.6.50.0.1.02	Proteção Social Báisca			115.000,00
		1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)		100.00	
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			40.000,00
	1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/			40.000,00
10	1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/			40.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			7.292.443,50
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			6.693.943,50
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			6.003.143,50
11	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			7.503.929,37
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
42	1.7.2.1.50.0.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	FUNDEB		-1.500.785,87
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			597.600,00
12	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			747.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
43	1.7.2.1.51.0.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	FUNDEB		-149.400,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			80.800,00
13	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			101.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
44	1.7.2.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	FUNDEB		-20.200,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			12.400,00
22	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			12.400,00
		1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)		100.00	
	1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			6.500,00
	1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras			6.500,00
	1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras -			6.500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1988-5762-844

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Receita	Natureza	Denominação	Tipo redutora		Previsto
		Fonte de recursos - Destinação		**Percentual**	
21	1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municí			6.500,00
		1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		100.00	
	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			280.000,00
	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			280.000,00
	1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Pri			280.000,00
17	1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS			280.000,00
		7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			312.000,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			75.000,00
	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principa			75.000,00
16	1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO			75.000,00
		7012 Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS		100.00	
	1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			237.000,00
31	1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação-			237.000,00
		1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			6.717.781,51
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.717.781,51
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.717.781,51
38	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			6.717.781,51
		1101 Recursos FUNDEB 70%		70.00	
		1102 Recursos FUNDEB 30%		30.00	
			Total da unidade gestora		**41.675.177,37**
			Total geral		**41.675.177,37**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Unidade orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação	Projetos	Atividades	Total

			especial			
1	Legislativa				699.432,00	699.432,00
1 31	Ação Legislativa				699.432,00	699.432,00
1 31 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				699.432,00	699.432,00
1 31 1 2.1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.				699.432,00	699.432,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EXERCENDO A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E SEUS MEMBROS.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				445.200,00	445.200,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				71.232,00	71.232,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				500,00	500,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
	Total da unidade orçamentária				**699.432,00**	**699.432,00**

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				582.139,37	582.139,37
4 122	Administração Geral				582.139,37	582.139,37
4 122 2	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				582.139,37	582.139,37
4 122 2 2.2	GABINETE DO PREFEITO.				582.139,37	582.139,37
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA BUSCA DA MODERNIZAÇÃO DO APARELHO PÚBLICO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				335.896,01	335.896,01
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				53.743,36	53.743,36
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**582.139,37**	**582.139,37**

Unidade orçamentária: 12009-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	192.000,00				192.000,00
99 999	Reserva de Contingência	192.000,00				192.000,00
99 999 3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00				192.000,00
99 999 3 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00				192.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9.9.99.99 A Classificar	192.000,00				192.000,00
	Total da unidade orçamentária	**192.000,00**				**192.000,00**

Unidade orçamentária: 20001-ASSESSORIA DE GABINETE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				132.583,10	132.583,10
4 122	Administração Geral				132.583,10	132.583,10
4 122 6	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.				132.583,10	132.583,10
4 122 6 2.5	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE				132.583,10	132.583,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00

	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**132.583,10**	**132.583,10**
Unidade orçamentária: 21001-CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1541-5394-774	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 21001-CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				124.583,10	124.583,10
4 124	Controle Interno				124.583,10	124.583,10
4 124 4	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO				124.583,10	124.583,10
4 124 4 2.3	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.				124.583,10	124.583,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTROLE INTERNO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**124.583,10**	**124.583,10**
Unidade orçamentária: 22001-PROCURADORIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				371.143,36	371.143,36
4 122	Administração Geral				371.143,36	371.143,36
4 122 5	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL				371.143,36	371.143,36
4 122 5 2.4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA				371.143,36	371.143,36
	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DO MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				237.140,83	237.140,83
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				37.942,53	37.942,53
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				7.560,00	7.560,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1541-5394-774	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 22001-PROCURADORIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**371.143,36**	**371.143,36**
Unidade orçamentária: 23001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				885.900,00	885.900,00
4 122	Administração Geral				885.900,00	885.900,00
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				885.900,00	885.900,00
4 122 22 2.29	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				630.900,00	630.900,00
	MANTER AS ATIVIDADES - COORDENAR E ASSESSORAR AS ATIVIDADES VOLTADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				94.500,00	94.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.120,00	15.120,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.000,00	16.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00

	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
4 122 22 2.30	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS				255.000,00	255.000,00
	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
	3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				80.000,00	80.000,00
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				50.000,00	50.000,00
	4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				125.000,00	125.000,00
	Total da unidade orçamentária				**885.900,00**	**885.900,00**

Unidade orçamentária: 23002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				585.883,10	585.883,10
4 122	Administração Geral				585.883,10	585.883,10
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				585.883,10	585.883,10
4 122 22 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				585.883,10	585.883,10
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 23002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				100,00	100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais			554.200,00		554.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais			554.200,00		554.200,00
28 846 23	Operações Especiais			554.200,00		554.200,00
28 846 23 3.1	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP			554.200,00		554.200,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP					
	3.1.90.91 Sentenças Judiciais			20.000,00		20.000,00
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.000,00		5.000,00
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas			359.200,00		359.200,00
	3.3.90.91 Sentenças Judiciais			20.000,00		20.000,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições			150.000,00		150.000,00
	Total da unidade orçamentária			**554.200,00**	**585.883,10**	**1.140.083,10**

Unidade orçamentária: 23003-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				213.698,69	213.698,69
4 122	Administração Geral				213.698,69	213.698,69
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				213.698,69	213.698,69
4 122 22 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				213.698,69	213.698,69
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				102.964,39	102.964,39
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				16.474,30	16.474,30
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 23003-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30 Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				100,00	100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				7.560,00	7.560,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				500,00	500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00

	Total da unidade orçamentária				**213.698,69**	**213.698,69**

Unidade orçamentária: 23004-DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				116.815,02	116.815,02
4 122	Administração Geral				116.815,02	116.815,02
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				116.815,02	116.815,02
4 122 22 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				116.815,02	116.815,02
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				74.168,12	74.168,12
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.866,90	11.866,90
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				500,00	500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				500,00	500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				500,00	500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**116.815,02**	**116.815,02**

Unidade orçamentária: 23005-DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				133.315,02	133.315,02
4 131	Comunicação Social				133.315,02	133.315,02
4 131 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				133.315,02	133.315,02

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 23005-DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 131 22 2.34	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				133.315,02	133.315,02
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				74.168,12	74.168,12
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.866,90	11.866,90
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**133.315,02**	**133.315,02**

Unidade orçamentária: 24001-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.137.785,03	1.137.785,03
4 122	Administração Geral				1.137.785,03	1.137.785,03
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				1.137.785,03	1.137.785,03
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.137.785,03	1.137.785,03
	Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				76.670,96	76.670,96
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				718.057,51	718.057,51
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				127.156,56	127.156,56
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				135.000,00	135.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				37.800,00	37.800,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**1.137.785,03**	**1.137.785,03**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 24002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				38.700,00	38.700,00
4 122	Administração Geral				38.700,00	38.700,00
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				38.700,00	38.700,00
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				38.700,00	38.700,00
Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				500,00	500,00
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
18	Gestão Ambiental				50.300,00	50.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				50.300,00	50.300,00
18 541 27	GESTÃO AMBIENTAL				50.300,00	50.300,00
18 541 27 2.38	MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL				50.300,00	50.300,00
Minimizar os impactos negativos das atividades humanas no meio ambiente, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e garantindo um equilíbrio entre as necessidades socioeconômicas e a preservação ambiental						
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.500,00	41.500,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				100,00	100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**89.000,00**	**89.000,00**
Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação Página**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1541-5394-774		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				36.850,00	36.850,00
4 122	Administração Geral				36.850,00	36.850,00
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				36.850,00	36.850,00
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				36.850,00	36.850,00
Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				500,00	500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				200,00	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				50,00	50,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				100,00	100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
20	Agricultura				611.100,00	611.100,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				611.100,00	611.100,00
20 608 25	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL				486.100,00	486.100,00
20 608 25 2.36	FOMENTO AGROPECUÁRIO				486.100,00	486.100,00
Incentivar, apoiar e acompanhar tecnicamente os produtores rurais						
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				100,00	100,00
20 608 26	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL				125.000,00	125.000,00
20 608 26 2.37	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL				125.000,00	125.000,00
Incentivar, apoiar e acompanhar tecnicamente os produtores no cultivo de produtos de origem animal						
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**647.950,00**	**647.950,00**

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.200,00	14.293.241,74	14.295.441,74
12 306	Alimentação e Nutrição				1.041.161,00	1.041.161,00
12 306 31	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				1.041.161,00	1.041.161,00
12 306 31 2.52	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				520.580,50	520.580,50
Garantir no mínimo 05 refeições diárias aos 280 alunos da Educação Infantil e 04 refeições diárias para os 300 alunos do Ensino Fundamental I.						
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				520.580,50	520.580,50
12 306 31 2.53	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL				520.580,50	520.580,50
Garantir no mínimo 05 refeições diárias aos 280 alunos da Educação Infantil e 04 refeições diárias para os 300 alunos						
do Ensino	Fundamental I.					
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				520.580,50	520.580,50
12 361	Ensino Fundamental			2.200,00	5.668.409,42	5.670.609,42
12 361 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL			2.200,00	5.598.209,42	5.600.409,42
12 361 30 1.6	PRÉDIOS ESCOLARES			2.200,00		2.200,00
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
4.4.90.51	Obras e Instalações			2.000,00		2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			200,00		200,00
12 361 30 2.49	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				1.174.440,00	1.174.440,00
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				31.000,00	31.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				297.000,00	297.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.520,00	15.520,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				17.000,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.000,00	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				126.000,00	126.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				26.000,00	26.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				270.000,00	270.000,00

	Jurídica					
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				200,00	200,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				12.520,00	12.520,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				12.000,00	12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				200,00	200,00
12 361 30 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				3.749.769,42	3.749.769,42
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				424.233,70	424.233,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.105.000,00	2.105.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				469.796,00	469.796,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				41.000,00	41.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				260.000,00	260.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				175.239,72	175.239,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				170.100,00	170.100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				1.000,00	1.000,00
12 361 30 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR				674.000,00	674.000,00
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
3.3.90.30	Material de Consumo				41.200,00	41.200,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				542.500,00	542.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.300,00	90.300,00
12 361 32	APOIO AO ESTUDANTE				70.200,00	70.200,00
12 361 32 2.54	APOIO AO ESTUDANTE				70.200,00	70.200,00
Promover condições adequadas de acesso, permanência e êxito no ensino superior, bem como do ensino médio profissionalizante e ensino superior por meio da oferta de apoio financeiro, reduzindo os índices de evasão e ampliando a inclusão social no ambiente acadêmico.						
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				70.200,00	70.200,00
12 364	Ensino Superior				103.000,00	103.000,00
12 364 32	APOIO AO ESTUDANTE				103.000,00	103.000,00
12 364 32 2.54	APOIO AO ESTUDANTE				103.000,00	103.000,00
Promover condições adequadas de acesso, permanência e êxito no ensino superior, bem como do ensino médio profissionalizante e ensino superior por meio da oferta de apoio financeiro, reduzindo os índices de evasão e						

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
ampliando a inclusão social no ambiente acadêmico.						
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				103.000,00	103.000,00
12 365	Educação Infantil				7.480.671,32	7.480.671,32
12 365 33	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL				7.480.671,32	7.480.671,32
12 365 33 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				5.217.295,21	5.217.295,21
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				700.000,00	700.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.903.152,86	2.903.152,86
3.1.90.13	Obrigações Patronais				343.117,69	343.117,69
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				41.000,00	41.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				528.784,94	528.784,94

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				175.239,72	175.239,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				283.500,00	283.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				110.000,00	110.000,00
12 365 33 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR				673.000,00	673.000,00
Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.						
3.3.90.30	Material de Consumo				40.300,00	40.300,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				547.700,00	547.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				85.000,00	85.000,00
12 365 33 2.55	ENSINO INFANTIL INTEGRAL				1.590.376,11	1.590.376,11
Promover o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil em tempo integral, garantindo-lhes um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, que favoreça aprendizagens significativas em todas as dimensões do desenvolvimento — físico, emocional, social, cognitivo e linguístico — por meio de experiências lúdicas, interativas e integradas ao cotidiano infantil, respeitando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades individuais.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				730.754,30	730.754,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.640,00	60.640,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				17.000,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				321.661,81	321.661,81

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.000,00	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				103.000,00	103.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				200,00	200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				110.000,00	110.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				180.000,00	180.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				20.120,00	20.120,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária			**2.200,00**	**14.293.241,74**	**14.295.441,74**

Unidade orçamentária: 25002-DIVISÃO DE ENSINO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				14.600,00	14.600,00
12 122	Administração Geral				14.600,00	14.600,00
12 122 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES				14.600,00	14.600,00
12 122 34 2.57	DIVISÃO DE ENSINO				14.600,00	14.600,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ENSINO						
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				100,00	100,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**14.600,00**	**14.600,00**
Unidade orçamentária: 25003-DIVISÃO DE CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação				100.000,00	100.000,00
12 392	Difusão Cultural				100.000,00	100.000,00
12 392 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES				100.000,00	100.000,00

Unidade orçamentária: 25003-DIVISÃO DE CULTURA

Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12 392 34 2.56	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				100.000,00	100.000,00
Promover e desenvolver a cultura local, por meio do apoio a iniciativas artísticas, preservação do patrimônio cultural, valorização das manifestações populares e incentivo a participação da comunidade nas atividades culturais no						
município.						
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				100,00	100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				57.300,00	57.300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				500,00	500,00
	Total da unidade orçamentária				**100.000,00**	**100.000,00**
Unidade orçamentária: 26001-SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				975.160,00	975.160,00
8 122	Administração Geral				975.160,00	975.160,00
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				975.160,00	975.160,00
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				975.160,00	975.160,00
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				470.000,00	470.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.200,00	75.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.000,00	24.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				25.000,00	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				35.000,00	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				190.000,00	190.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				64.260,00	64.260,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1541-5394-774
Programa de Trabalho de Governo
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 26001-SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
	Total da unidade orçamentária				**975.160,00**	**975.160,00**
Unidade orçamentária: 26002-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				80.683,10	80.683,10
8 122	Administração Geral				80.683,10	80.683,10
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				80.683,10	80.683,10
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				80.683,10	80.683,10
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco						

social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				100,00	100,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**80.683,10**	**80.683,10**

Unidade orçamentária: 26003-DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				83.483,10	83.483,10
8 122	Administração Geral				83.483,10	83.483,10
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				83.483,10	83.483,10
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				83.483,10	83.483,10
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 26003-DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**83.483,10**	**83.483,10**

Unidade orçamentária: 26004-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				16.100,00	16.100,00
8 244	Assistência Comunitária				16.100,00	16.100,00
8 244 35	GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER				16.100,00	16.100,00
8 244 35 2.58	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM				16.100,00	16.100,00
Fortalecer e financiar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, com foco na equidade de gênero, no enfrentamento à violência e na valorização da mulher em todos os âmbitos sociais, econômicos e políticos.						
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				200,00	200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				200,00	200,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**16.100,00**	**16.100,00**
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				399.529,40	399.529,40
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				399.529,40	399.529,40
8 243 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				399.529,40	399.529,40
8 243 36 2.59	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				190.729,40	190.729,40
Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações						
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação Página**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1541-5394-774		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.						
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				135.024,50	135.024,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais				27.004,90	27.004,90
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				100,00	100,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				18.900,00	18.900,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
8 243 36 6.1	ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS				13.100,00	13.100,00
Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.						
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
8 243 36 6.2	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA				183.900,00	183.900,00
Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.						
3.3.50.43	Subvenções Sociais				100.000,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				41.000,00	41.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				19.000,00	19.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.500,00	9.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
8 243 36 6.3	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				6.300,00	6.300,00
Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e						
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação Página**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1541-5394-774		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não**	**Operação**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

		orçamentária	especial			
garantia de direitos.						
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
8 243 36 6.4	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES				5.500,00	5.500,00
Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				100,00	100,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**399.529,40**	**399.529,40**

Unidade orçamentária: 26006-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				6.100,00	6.100,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				6.100,00	6.100,00
8 242 37	INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				6.100,00	6.100,00
8 242 37 2.60	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				6.100,00	6.100,00
Promover a inclusão social, autonomia, proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência, assegurando acesso aos serviços públicos, à mobilidade, à educação, à saúde e à assistência social.						
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**6.100,00**	**6.100,00**

Unidade orçamentária: 26007-FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				10.500,00	10.500,00
8 244	Assistência Comunitária				10.500,00	10.500,00

Unidade orçamentária: 26007-FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				10.500,00	10.500,00
8 244 38 2.61	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)				10.500,00	10.500,00
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.3.90.14	Diárias - Civil				100,00	100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**10.500,00**	**10.500,00**

Unidade orçamentária: 26008-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				85.283,10	85.283,10
8 245	Serviços Socioassistenciais				85.283,10	85.283,10
8 245 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				85.283,10	85.283,10

8 245 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				85.283,10	85.283,10
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				100,00	100,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**85.283,10**	**85.283,10**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página** 1541-5394-774

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 26009-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				52.420,00	52.420,00
8 244	Assistência Comunitária				52.420,00	52.420,00
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				52.420,00	52.420,00
8 244 38 2.62	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				52.420,00	52.420,00
Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.						
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				23.000,00	23.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				13.000,00	13.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.320,00	14.320,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**52.420,00**	**52.420,00**

Unidade orçamentária: 26010-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				223.400,00	223.400,00
8 241	Assistência à Pessoa Idosa				223.400,00	223.400,00
8 241 39	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				223.400,00	223.400,00
8 241 39 2.64	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI				223.400,00	223.400,00
Garantir a proteção social, a dignidade, a qualidade de vida e o envelhecimento com cidadania da população idosa, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios no âmbito da assistência social, em conformidade com os						
princípios	do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).					
3.3.90.30	Material de Consumo				53.000,00	53.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				35.000,00	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				77.000,00	77.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				100,00	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.100,00	8.100,00
	Total da unidade orçamentária				**223.400,00**	**223.400,00**

Unidade orçamentária: 27001-SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				280.701,22	280.701,22
4 123	Administração Financeira				280.701,22	280.701,22

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | Usuário: Adriano Junior Dias | Chave de Autenticação Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 27001-SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO				280.701,22	280.701,22
4 123 14 2.17	Manutenção do Controle Financeiro				280.701,22	280.701,22
Manutenção do controle financeiro do município.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				153.811,40	153.811,40
3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.609,82	24.609,82
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**280.701,22**	**280.701,22**

Unidade orçamentária: 27002-DIVISÃO DE TESOURARIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				102.683,10	102.683,10
4 123	Administração Financeira				102.683,10	102.683,10
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO				102.683,10	102.683,10
4 123 14 2.18	Manutenção da divisão de tesouraria				102.683,10	102.683,10
Manutenção da divisão de tesouraria						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.175,09	60.175,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.628,01	9.628,01
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**102.683,10**	**102.683,10**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | Usuário: Adriano Junior Dias | Chave de Autenticação Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 27003-DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				125.769,28	125.769,28
4 122	Administração Geral				125.769,28	125.769,28
4 122 15	Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.				125.769,28	125.769,28
4 122 15 2.19	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos				125.769,28	125.769,28
Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				66.370,07	66.370,07
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.619,21	10.619,21
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**125.769,28**	**125.769,28**

Unidade orçamentária: 27004-DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				393.949,55	393.949,55
4 122	Administração Geral				393.949,55	393.949,55
4 122 16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS				393.949,55	393.949,55
4 122 16 2.20	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.				393.949,55	393.949,55
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				280.215,13	280.215,13
3.1.90.13	Obrigações Patronais				44.834,42	44.834,42
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				18.900,00	18.900,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00

Programa de Trabalho de Governo
Período: Orçamento/2026 - Valores em R$
Unidade orçamentária: 27004-DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**393.949,55**	**393.949,55**

Unidade orçamentária: 28001-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				159.488,00	159.488,00
4 122	Administração Geral				159.488,00	159.488,00
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS				159.488,00	159.488,00
	DIVISÕES					
4 122 19 2.24	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				159.488,00	159.488,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				96.300,00	96.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.408,00	15.408,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				**159.488,00**	**159.488,00**

Unidade orçamentária: 28002-DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				899.533,32	899.533,32
4 122	Administração Geral				899.533,32	899.533,32
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS				899.533,32	899.533,32
	DIVISÕES					
4 122 19 2.25	DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				899.533,32	899.533,32
DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				460.000,00	460.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				95.299,43	95.299,43
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				23.375,48	23.375,48
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				165.000,00	165.000,00

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 28002-DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				80.998,41	80.998,41
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				45.360,00	45.360,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
20	Agricultura			1.082.700,00		1.082.700,00
20 606	Extensão Rural			1.082.700,00		1.082.700,00
20 606 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS			1.082.700,00		1.082.700,00
20 606 20 1.3	ESTRADAS VICINAIS/RURAIS			1.082.700,00		1.082.700,00
MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS						
3.3.90.30	Material de Consumo			631.000,00		631.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			421.700,00		421.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			15.000,00		15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00		15.000,00
	Total da unidade orçamentária			**1.082.700,00**	**899.533,32**	**1.982.233,32**

Unidade orçamentária: 28003-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				740.599,05	740.599,05
4 122	Administração Geral				740.599,05	740.599,05
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES				740.599,05	740.599,05
4 122 19 2.27	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				740.599,05	740.599,05
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				168.728,74	168.728,74
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				318.986,82	318.986,82
3.1.90.13	Obrigações Patronais				78.034,49	78.034,49
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				45.989,00	45.989,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				45.360,00	45.360,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 28003-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
6	Segurança Pública				70.000,00	70.000,00
6 182	Defesa Civil				70.000,00	70.000,00
6 182 21	PLANEJAMENTO URBANO				70.000,00	70.000,00
6 182 21 2.28	DEFESA CIVIL				70.000,00	70.000,00
ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE RISCOS, MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ATENÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGENCIA, REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NOS SISTEMA DE DEFESA CIVIL, LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS E RESIDÊNCIAS AFETADAS, BUSCAS DE RECURSOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO PARA ATENDIMENTO AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.						
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				70.000,00	70.000,00
15	Urbanismo			1.878.449,07		1.878.449,07
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.878.449,07		1.878.449,07
15 451 21	PLANEJAMENTO URBANO			1.878.449,07		1.878.449,07
15 451 21 1.4	MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO			1.878.449,07		1.878.449,07
Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia						
3.3.90.30	Material de Consumo			797.608,02		797.608,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			898.341,05		898.341,05
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			162.500,00		162.500,00
	Total da unidade orçamentária			**1.878.449,07**	**810.599,05**	**2.689.048,12**

Unidade orçamentária: 29001-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			150.000,00	1.124.208,70	1.274.208,70
4 122	Administração Geral			150.000,00	1.124.208,70	1.274.208,70
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS				1.124.208,70	1.124.208,70
	DIVISÕES					
4 122 11 2.11	Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria				1.124.208,70	1.124.208,70
Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				600.000,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				147.248,70	147.248,70
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				36.000,00	36.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.000,00	8.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				26.460,00	26.460,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 29001-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4 122 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR			150.000,00		150.000,00
4 122 12 1.2	Gestão e Monitoramento do Plano Diretor			150.000,00		150.000,00
Gestão e Monitoramento do Plano Diretor						
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			130.000,00		130.000,00
	Total da unidade orçamentária			**150.000,00**	**1.124.208,70**	**1.274.208,70**

Unidade orçamentária: 29002-DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				146.405,88	146.405,88
4 126	Tecnologia da Informação				146.405,88	146.405,88
4 126 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				146.405,88	146.405,88
4 126 11 2.12	Manutenção da divisão de tecnologia de informação				146.405,88	146.405,88
Manutenção da divisão de tecnologia de informação						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				61.000,00	61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.625,88	9.625,88
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				35.000,00	35.000,00
	Total da unidade orçamentária				**146.405,88**	**146.405,88**

Unidade orçamentária: 29003-DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				235.315,02	235.315,02
4 122	Administração Geral				235.315,02	235.315,02
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				235.315,02	235.315,02
4 122 11 2.13	Manutenção da divisão de engenharia e projetos				235.315,02	235.315,02
Manutenção da divisão de engenharia e projetos						

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 29003-DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				74.168,12	74.168,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.866,90	11.866,90
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
	Total da unidade orçamentária				**235.315,02**	**235.315,02**

Unidade orçamentária: 29004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				242.603,45	242.603,45
4 122	Administração Geral				242.603,45	242.603,45
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				242.603,45	242.603,45
4 122 11 2.14	Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria				242.603,45	242.603,45
Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				149.416,77	149.416,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.906,68	23.906,68
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
	Total da unidade orçamentária				**242.603,45**	**242.603,45**

Unidade orçamentária: 30001-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30001-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				314.780,00	314.780,00
10 122	Administração Geral				314.780,00	314.780,00
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				314.780,00	314.780,00
10 122 28 2.39	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				314.780,00	314.780,00
Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100,00	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.400,00	14.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de				500,00	500,00

	Contratos de Terceirização					
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
	Total da unidade orçamentária				**314.780,00**	**314.780,00**
Unidade orçamentária: 30002-DIVISÃO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				114.516,47	114.516,47
10 122	Administração Geral				114.516,47	114.516,47
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				114.516,47	114.516,47
10 122 28 2.40	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE				114.516,47	114.516,47
Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				56.238,34	56.238,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.998,13	8.998,13
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00

Unidade orçamentária: 30002-DIVISÃO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária				**114.516,47**	**114.516,47**
Unidade orçamentária: 30003-DIVISÃO DE SANEAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				135.567,64	135.567,64
10 122	Administração Geral				135.567,64	135.567,64
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				135.567,64	135.567,64
10 122 28 2.41	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO				135.567,64	135.567,64
Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.161,76	60.161,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.625,88	9.625,88
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
17	Saneamento			267.500,00		267.500,00
17 511	Saneamento Básico Rural			127.000,00		127.000,00
17 511 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE			127.000,00		127.000,00
17 511 28 1.5	SANEAMENTO BÁSICO			127.000,00		127.000,00
MANTER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO						
3.3.90.30	Material de Consumo			75.000,00		75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 391541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30003-DIVISÃO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			140.500,00		140.500,00
17 512 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE			140.500,00		140.500,00
17 512 28 1.5	SANEAMENTO BÁSICO			140.500,00		140.500,00
MANTER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO						
3.3.90.30	Material de Consumo			75.000,00		75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			500,00		500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00		15.000,00
	Total da unidade orçamentária			**267.500,00**	**135.567,64**	**403.067,64**

Unidade orçamentária: 30004-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				128.516,47	128.516,47
10 122	Administração Geral				128.516,47	128.516,47
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				128.516,47	128.516,47
10 122 28 2.42	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				128.516,47	128.516,47
Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				56.238,34	56.238,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.998,13	8.998,13
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
	Total da unidade orçamentária				**128.516,47**	**128.516,47**

Unidade orçamentária: 30005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				6.869.464,45	6.869.464,45
10 301	Atenção Básica				5.777.306,69	5.777.306,69
10 301 29	SAÚDE PARA TODOS				5.777.306,69	5.777.306,69
10 301 29 2.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA				4.540.606,69	4.540.606,69
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				388.064,94	388.064,94
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.325.641,75	2.325.641,75
3.1.90.13	Obrigações Patronais				410.000,00	410.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				44.400,00	44.400,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				33.100,00	33.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				421.900,00	421.900,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				600,00	600,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				13.500,00	13.500,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				300,00	300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				33.000,00	33.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				580.000,00	580.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				217.100,00	217.100,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				20.000,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
10 301 29 2.46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.				132.100,00	132.100,00
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.						
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.100,00	100.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
10 301 29 2.47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.500,00	12.500,00
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do						
Sul.						
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
10 301 29 2.48	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE				1.092.100,00	1.092.100,00
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do						
Sul.						
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				155.000,00	155.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				150.000,00	150.000,00
3.3.72.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.72.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				340.000,00	340.000,00
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção				90.000,00	90.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				340.000,00	340.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.000,00	5.000,00
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				720.000,00	720.000,00
10 302 29	SAÚDE PARA TODOS				720.000,00	720.000,00
10 302 29 2.44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				720.000,00	720.000,00
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.						
3.3.50.43	Subvenções Sociais				70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				650.000,00	650.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				218.641,76	218.641,76
10 304 29	SAÚDE PARA TODOS				218.641,76	218.641,76
10 304 29 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA				218.641,76	218.641,76
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200,00	200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.261,76	60.261,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.100,00	10.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				100,00	100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100,00	100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.100,00	7.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				153.516,00	153.516,00
10 305 29	SAÚDE PARA TODOS				153.516,00	153.516,00
10 305 29 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA				153.516,00	153.516,00
Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do						
Sul.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200,00	200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				104.936,00	104.936,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				200,00	200,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				200,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				200,00	200,00
	Total da unidade orçamentária				**6.869.464,45**	**6.869.464,45**

Unidade orçamentária: 31001-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				412.260,00	412.260,00
4 122	Administração Geral				412.260,00	412.260,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.				412.260,00	412.260,00
4 122 13 2.15	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.				412.260,00	412.260,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				230.000,00	230.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.200,00	35.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				7.560,00	7.560,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.000,00	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
	Total da unidade orçamentária				**412.260,00**	**412.260,00**

Unidade orçamentária: 31002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				142.680,00	142.680,00
4 122	Administração Geral				142.680,00	142.680,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.				142.680,00	142.680,00
4 122 13 2.16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.				142.680,00	142.680,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				65.000,00	65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.400,00	10.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 31002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**142.680,00**	**142.680,00**

Unidade orçamentária: 32001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				264.474,47	264.474,47
4 122	Administração Geral				264.474,47	264.474,47
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE				264.474,47	264.474,47
	INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
4 122 17 2.21	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.				264.474,47	264.474,47
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				94.564,22	94.564,22
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.130,25	15.130,25
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				4.500,00	4.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.000,00	24.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,				70.000,00	70.000,00

	Desportivas e Outras					
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.500,00	3.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
22	Indústria				538.000,00	538.000,00
22 661	Promoção Industrial				538.000,00	538.000,00
22 661 18	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO				538.000,00	538.000,00
22 661 18 2.23	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO				538.000,00	538.000,00
INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO						
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 32001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				340.000,00	340.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				95.000,00	95.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				26.000,00	26.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.000,00	22.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				26.000,00	26.000,00
	Total da unidade orçamentária				**802.474,47**	**802.474,47**

Unidade orçamentária: 32002-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				12.000,00	12.000,00
4 122	Administração Geral				12.000,00	12.000,00
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE				10.000,00	10.000,00
	INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
4 122 17 2.22	DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.				10.000,00	10.000,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				500,00	500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				500,00	500,00
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				2.000,00	2.000,00
4 122 22 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				2.000,00	2.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária				**12.000,00**	**12.000,00**

Unidade orçamentária: 33001-DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 33001-DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				160.551,15	160.551,15
4 122	Administração Geral				160.551,15	160.551,15

4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				160.551,15	160.551,15
4 122 8 2.6	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE				160.551,15	160.551,15
DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				93.337,20	93.337,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.933,95	14.933,95
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer			56.000,00	324.000,00	380.000,00
27 812	Desporto Comunitário			56.000,00	324.000,00	380.000,00
27 812 7	DESPORTO AMADOR			56.000,00	324.000,00	380.000,00
27 812 7 1.1	PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			56.000,00		56.000,00
PRAÇAS E	QUADRAS POLIESPORTIVAS					
3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			2.000,00		2.000,00
27 812 7 2.7	CAMPEONATOS MUNICIPAIS				324.000,00	324.000,00
CAMPEONATOS MUNICIPAIS						
3.3.90.30	Material de Consumo				45.000,00	45.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				99.000,00	99.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				140.000,00	140.000,00
	Total da unidade orçamentária			**56.000,00**	**484.551,15**	**540.551,15**

Unidade orçamentária: 33002-DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				96.799,85	96.799,85
4 122	Administração Geral				96.799,85	96.799,85

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 33002-DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				96.799,85	96.799,85
4 122 8 2.6	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE				96.799,85	96.799,85
DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				50.258,49	50.258,49
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.041,36	8.041,36
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				**96.799,85**	**96.799,85**

Unidade orçamentária: 34001-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				666.600,00	666.600,00
4 128	Formação de Recursos Humanos				666.600,00	666.600,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				666.600,00	666.600,00
4 128 9 2.8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				666.600,00	666.600,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				266.600,00	266.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				58.700,00	58.700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00

3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.000,00	170.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				28.800,00	28.800,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
	Total da unidade orçamentária				**666.600,00**	**666.600,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 34002-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				213.253,00	213.253,00
4 128	Formação de Recursos Humanos				213.253,00	213.253,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				213.253,00	213.253,00
4 128 9 2.9	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				213.253,00	213.253,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				138.650,00	138.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.503,00	30.503,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				9.600,00	9.600,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
	Total da unidade orçamentária				**213.253,00**	**213.253,00**

Unidade orçamentária: 35001-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				376.480,00	376.480,00
4 122	Administração Geral				376.480,00	376.480,00
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL				376.480,00	376.480,00
4 122 10 2.10	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal				376.480,00	376.480,00
Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				170.000,00	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				27.200,00	27.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1541-5394-774

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2026 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 35001-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**376.480,00**	**376.480,00**

Unidade orçamentária: 35002-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				140.200,00	140.200,00
4 122	Administração Geral				140.200,00	140.200,00
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL				140.200,00	140.200,00
4 122 10 2.10	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal				140.200,00	140.200,00
Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal						
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				62.000,00	62.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.920,00	9.920,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,				500,00	500,00

	Desportivas e Outras					
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.780,00	3.780,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**140.200,00**	**140.200,00**
	Total da unidade gestora	**192.000,00**		**3.991.049,07**	**37.492.128,30**	**41.675.177,37**
	Total geral	**192.000,00**		**3.991.049,07**	**37.492.128,30**	**41.675.177,37**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 2110-5016-039

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	1.484.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	20.337.252,70
Receita de Contribuições	325.000,00	Outras Despesas Correntes	19.956.324,67
Receita Patrimonial	900.000,00		
Transferências Correntes	43.639.526,87		
Total das Receitas Correntes	46.348.526,87	Total de Despesas Correntes	40.293.577,37
Dedução	-4.673.349,50		
Déficit		Superávit	1.381.600,00
Total	**41.675.177,37**	**Total**	**41.675.177,37**
Superávit do Orçamento	1.381.600,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	1.189.600,00
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	1.189.600,00
		Reserva de Contingência	192.000,00
Déficit		Superávit	
Total	**1.381.600,00**	**Total**	**1.381.600,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**41.675.177,37**	**TOTAL GERAL**	**41.675.177,37**

Resumo

RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	41.675.177,37	Despesas Correntes	40.293.577,37
Receitas de Capital		Despesas de Capital	1.189.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	192.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**41.675.177,37**	**TOTAL GERAL**	**41.675.177,37**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1853-8241-714

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			664.432,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		521.432,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	521.432,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	71.232,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		143.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	143.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			35.000,00
4.4	Investimentos		35.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**699.432,00**
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9	Reserva de Contingência			192.000,00
9.9	Reserva de Contingência		192.000,00	
9.9.99	A Definir	192.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	192.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**192.000,00**
Unidade Orçamentária: 20001 - ASSESSORIA DE GABINETE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			127.583,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.803,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.803,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		56.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	56.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**132.583,10**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			577.139,37
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		405.639,37	
3.1.90	Aplicações Diretas	405.639,37		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.896,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	53.743,36		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		171.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	171.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**582.139,37**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
Unidade Orçamentária: 21001 - CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3	Despesas Correntes			114.583,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.803,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.803,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	43.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**124.583,10**

Unidade Orçamentária: 22001 - PROCURADORIA

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			361.143,36
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		295.583,36	
3.1.90	Aplicações Diretas	295.583,36		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237.140,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.942,53		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		65.560,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	65.560,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1853-8241-714

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.560,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**371.143,36**

Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			729.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		190.120,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	80.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	110.120,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.120,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		539.780,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	489.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	250.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			156.000,00
4.4	Investimentos		156.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	125.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	125.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	31.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**885.900,00**

Unidade Orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3	Despesas Correntes			1.119.083,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		95.803,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	95.803,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.023.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.023.280,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	160.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	359.200,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	152.000,00		
4	Despesas de Capital			21.000,00
4.4	Investimentos		21.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.140.083,10**
Unidade Orçamentária: 23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			202.698,69
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		120.438,69	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.438,69		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.964,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.474,30		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		82.260,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	82.260,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
	DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.560,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			11.000,00
4.4	Investimentos		11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**213.698,69**
Unidade Orçamentária: 23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			115.315,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		87.035,02	
3.1.90	Aplicações Diretas	87.035,02		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.866,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	28.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		

4	Despesas de Capital			1.500,00
4.4	Investimentos		1.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**116.815,02**
Unidade Orçamentária: 23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			123.315,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		87.035,02	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**	
3.1.90	Aplicações Diretas	87.035,02		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.866,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		36.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	36.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**133.315,02**
Unidade Orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.126.785,03
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		923.885,03	
3.1.90	Aplicações Diretas	923.885,03		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	76.670,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718.057,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	127.156,56		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		202.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	202.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	135.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	37.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			11.000,00
4.4	Investimentos		11.000,00	

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.137.785,03**
Unidade Orçamentária: 24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			85.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		82.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	82.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	600,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**89.000,00**
Unidade Orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			611.850,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		609.850,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	609.850,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	200,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			36.100,00
4.4	Investimentos		36.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	36.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**647.950,00**
Unidade Orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			14.075.041,74
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.195.214,55	
3.1.90	Aplicações Diretas	8.195.214,55		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.157.233,70		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.035.907,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	889.073,69		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	113.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.879.827,19	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.879.827,19		
3.3.90.14	Diárias - Civil	34.100,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	173.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.491.946,75		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.370.261,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.102.400,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	486.479,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.300,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.200,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	486.240,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.100,00		
4	Despesas de Capital			220.400,00
4.4	Investimentos		220.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	220.400,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	26.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.200,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.200,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**14.295.441,74**
Unidade Orçamentária: 25002 - DIVISÃO DE ENSINO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			13.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.500,00	

3.3.90	Aplicações Diretas	10.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.100,00
4.4	Investimentos		1.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**14.600,00**
Unidade Orçamentária: 25003 - DIVISÃO DE CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			99.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		98.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	98.700,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.300,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**100.000,00**
Unidade Orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			935.160,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		545.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	545.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		389.760,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	389.760,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	64.260,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**975.160,00**
Unidade Orçamentária: 26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			80.483,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.003,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.003,10		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.480,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.480,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			200,00
4.4	Investimentos		200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**80.683,10**
Unidade Orçamentária: 26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			83.283,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.003,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.003,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		13.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			200,00
4.4	Investimentos		200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**83.483,10**
Unidade Orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		15.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			1.100,00
4.4	Investimentos		1.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**16.100,00**
Unidade Orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			396.029,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		162.229,40	
3.1.90	Aplicações Diretas	162.229,40		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.024,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.004,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		233.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	133.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	200,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00		
4	Despesas de Capital			3.500,00
4.4	Investimentos		3.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.400,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**399.529,40**
Unidade Orçamentária: 26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes		5.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**6.100,00**
Unidade Orçamentária: 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			8.400,00
3.3	Outras Despesas Correntes		8.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	8.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			2.100,00
4.4	Investimentos		2.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**10.500,00**
Unidade Orçamentária: 26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			85.083,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.003,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.003,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.080,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.080,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			200,00
4.4	Investimentos		200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**85.283,10**
Unidade Orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			52.220,00
3.3	Outras Despesas Correntes		52.220,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	52.220,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.320,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			200,00
4.4	Investimentos		200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**52.420,00**
Unidade Orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			215.200,00
3.3	Outras Despesas Correntes		215.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	215.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	77.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
4	Despesas de Capital			8.200,00
4.4	Investimentos		8.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**223.400,00**
Unidade Orçamentária: 27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			270.701,22
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		179.421,22	
3.1.90	Aplicações Diretas	179.421,22		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.811,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.609,82		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		91.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	91.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**280.701,22**
Unidade Orçamentária: 27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			102.583,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.303,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.303,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.175,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.628,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		32.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	32.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			100,00
4.4	Investimentos		100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**102.683,10**
Unidade Orçamentária: 27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			120.769,28
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.989,28	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.989,28		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.370,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.619,21		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		42.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	42.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**125.769,28**
Unidade Orçamentária: 27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			388.949,55
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		326.049,55	
3.1.90	Aplicações Diretas	326.049,55		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.215,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.834,42		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		62.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	62.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**393.949,55**
Unidade Orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			157.488,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		112.708,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	112.708,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.408,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		44.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	44.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**159.488,00**
Unidade Orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.942.233,32
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		579.174,91	
3.1.90	Aplicações Diretas	579.174,91		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.299,43		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.375,48		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.363.058,41	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.363.058,41		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	796.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.998,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436.700,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	45.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.982.233,32**
Unidade Orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.496.548,12
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		611.739,05	
3.1.90	Aplicações Diretas	611.739,05		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	168.728,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.986,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.034,49		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.989,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.884.809,07	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.884.809,07		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	812.608,02		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913.341,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	45.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			192.500,00
4.4	Investimentos		192.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	192.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	167.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**2.689.048,12**
Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.268.708,70
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		784.248,70	
3.1.90	Aplicações Diretas	784.248,70		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	147.248,70		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		484.460,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	484.460,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00		

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	35.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	26.460,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00
4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.274.208,70**
Unidade Orçamentária: 29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			110.905,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		71.625,88	
3.1.90	Aplicações Diretas	71.625,88		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.625,88		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		39.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	39.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			35.500,00
4.4	Investimentos		35.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**146.405,88**
Unidade Orçamentária: 29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			219.815,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		87.035,02	
3.1.90	Aplicações Diretas	87.035,02		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.168,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.866,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		132.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	132.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			15.500,00
4.4	Investimentos		15.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**235.315,02**
Unidade Orçamentária: 29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			236.103,45
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		174.323,45	
3.1.90	Aplicações Diretas	174.323,45		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.416,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.906,68		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		61.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	61.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			6.500,00
4.4	Investimentos		6.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**242.603,45**
Unidade Orçamentária: 30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			289.780,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		114.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	114.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		175.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	175.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			25.000,00
4.4	Investimentos		25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**314.780,00**
Unidade Orçamentária: 30002 - DIVISÃO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			111.516,47
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		68.236,47	
3.1.90	Aplicações Diretas	68.236,47		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.998,13		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	43.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**114.516,47**
Unidade Orçamentária: 30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			385.567,64
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		71.287,64	
3.1.90	Aplicações Diretas	71.287,64		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.161,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.625,88		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		314.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	314.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	175.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação** 1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			17.500,00
4.4	Investimentos		17.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	17.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**403.067,64**
Unidade Orçamentária: 30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			124.516,47
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		67.236,47	
3.1.90	Aplicações Diretas	67.236,47		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.238,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.998,13		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		57.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	57.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**128.516,47**
Unidade Orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			6.851.764,45
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.524.104,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	155.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação** 1853-8241-714	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	155.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	3.369.104,45		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	388.464,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.490.839,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	445.100,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.700,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.327.660,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	70.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	150.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	782.000,00		
3.3.72.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.72.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	340.000,00		
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.325.660,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	41.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	518.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.500,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	224.660,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00		
4	Despesas de Capital			17.700,00
4.4	Investimentos		17.700,00	

4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00		
4.4.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	100,00		
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	12.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.300,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.300,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**6.869.464,45**
Unidade Orçamentária: 31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			396.260,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		270.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	270.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		125.560,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	125.560,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.560,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4	Despesas de Capital			16.000,00
4.4	Investimentos		16.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	16.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**412.260,00**
Unidade Orçamentária: 31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			131.680,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		54.280,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	54.280,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			11.000,00
4.4	Investimentos		11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
		Total da Unidade Orçamentária:		**142.680,00**
Unidade Orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			717.474,47
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		110.694,47	
3.1.90	Aplicações Diretas	110.694,47		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.564,22		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.130,25		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		606.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	606.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	343.000,00		

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4	Despesas de Capital			85.000,00
4.4	Investimentos		85.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	85.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	27.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	26.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**802.474,47**
Unidade Orçamentária: 32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			11.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			1.000,00
4.4	Investimentos		1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**12.000,00**
Unidade Orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			481.551,15
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		110.771,15	
3.1.90	Aplicações Diretas	110.771,15		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.337,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.933,95		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		370.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	370.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	51.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
4	Despesas de Capital			59.000,00
4.4	Investimentos		59.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	59.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**540.551,15**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
Unidade Orçamentária: 33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			91.799,85
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		60.799,85	
3.1.90	Aplicações Diretas	60.799,85		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.258,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.041,36		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		31.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	31.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**96.799,85**
Unidade Orçamentária: 34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			660.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		351.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	351.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.600,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.700,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		309.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	309.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	28.800,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**666.600,00**
Unidade Orçamentária: 34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			209.253,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		173.653,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	173.653,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.650,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.503,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		35.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	35.600,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	9.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			4.000,00
4.4	Investimentos		4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**213.253,00**
Unidade Orçamentária: 35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			364.480,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		198.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	198.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		165.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	165.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**376.480,00**
Unidade Orçamentária: 35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			129.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		72.420,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	72.420,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.920,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		56.780,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	56.780,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			11.000,00
4.4	Investimentos		11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**140.200,00**
		Total da Unidade Gestora:		**41.675.177,37**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1853-8241-714	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
			Total Geral:	**41.675.177,37**

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	20.337.252,70
Outras Despesas Correntes	19.956.324,67
Total das Despesas Correntes	**40.293.577,37**
Investimentos	1.189.600,00
Total das Despesas de Capital	**1.189.600,00**
Reserva de Contingência	192.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**41.675.177,37**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul	

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1987-0651-854	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			41.675.177,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.484.000,00	
1.1.1	Impostos	1.127.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	317.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	198.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	198.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	119.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	119.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	530.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	530.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	400.000,00		

1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	130.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	280.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	280.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00		
1.1.2	Taxas	357.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	92.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	92.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	265.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	80.000,00		
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	185.000,00		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	185.000,00		
1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	185.000,00		
1.2	Contribuições		325.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	325.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		900.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	900.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	900.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	900.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	900.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	900.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
1.7	Transferências Correntes		38.966.177,37	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	24.955.952,36		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.210.769,44		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.198.914,93		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.727.917,77		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.727.917,77		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.727.917,77		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.470.997,16		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.470.997,16		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.854,51		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.854,51		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.818,14		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.963,63		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	390.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	390.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	385.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	385.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.252.418,80		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.252.418,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.982.536,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.982.536,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	382.536,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	140.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	140.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	117.882,80		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	117.882,80		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	35.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	82.882,80		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.000,00		

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1987-0651-854	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS	6.000,00		
	MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	656.161,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	335.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	241.161,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	241.161,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	80.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	2.249.283,12		
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.249.283,12		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.249.283,12		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	157.320,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	157.320,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	157.320,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	40.320,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Proteção Social Báisca	115.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	40.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.292.443,50		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.693.943,50		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.003.143,50		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.003.143,50		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.503.929,37		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.500.785,87		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	597.600,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	597.600,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	747.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-149.400,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.800,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.800,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.200,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.400,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.400,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.500,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	6.500,00		
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	6.500,00		
1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.500,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1987-0651-854	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2026**		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	280.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS	280.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	312.000,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO	75.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	237.000,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	237.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.717.781,51		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.717.781,51		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.717.781,51		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.717.781,51		
	TOTAL GERAL			**41.675.177,37**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.000,00
Contribuições	325.000,00
Receita Patrimonial	900.000,00
Transferências Correntes	38.966.177,37
Total das Receitas Correntes	**41.675.177,37**
Total das Receitas de Capital	

Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**41.675.177,37**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul	

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1717-2362-108

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	699.432,00		699.432,00
1 31	Ação Legislativa	699.432,00		699.432,00
1 31 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	699.432,00		699.432,00
4	Administração	11.295.950,83	150.000,00	11.445.950,83
4 122	Administração Geral	9.628.409,51	150.000,00	9.778.409,51
4 122 2	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	582.139,37		582.139,37
4 122 5	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	371.143,36		371.143,36
4 122 6	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	132.583,10		132.583,10
4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	257.351,00		257.351,00
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	516.680,00		516.680,00
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.602.127,17		1.602.127,17
4 122 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	150.000,00		150.000,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	554.940,00		554.940,00
4 122 15	Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	125.769,28		125.769,28
4 122 16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	393.949,55		393.949,55
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	274.474,47		274.474,47
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	1.649.620,37	150.000,00	1.799.620,37
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1.804.296,81		1.804.296,81
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	1.213.335,03		1.213.335,03
4 123	Administração Financeira	383.384,32		383.384,32
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO	383.384,32		383.384,32
4 124	Controle Interno	124.583,10		124.583,10
4 124 4	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	124.583,10		124.583,10
4 126	Tecnologia da Informação	146.405,88		146.405,88
4 126 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	146.405,88		146.405,88
4 128	Formação de Recursos Humanos	879.853,00		879.853,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	879.853,00		879.853,00
4 131	Comunicação Social	133.315,02		133.315,02
4 131 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	133.315,02		133.315,02
6	Segurança Pública	70.000,00		70.000,00
6 182	Defesa Civil	70.000,00		70.000,00
6 182 21	PLANEJAMENTO URBANO	70.000,00		70.000,00
8	Assistência Social	1.700.338,70	232.320,00	1.932.658,70
8 122	Administração Geral	1.139.326,20		1.139.326,20
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.139.326,20		1.139.326,20
8 241	Assistência à Pessoa Idosa	95.400,00	128.000,00	223.400,00
8 241 39	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	95.400,00	128.000,00	223.400,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	6.100,00		6.100,00
8 242 37	INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.100,00		6.100,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	337.529,40	62.000,00	399.529,40
8 243 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.529,40	62.000,00	399.529,40
8 244	Assistência Comunitária	36.700,00	42.320,00	79.020,00
8 244 35	GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	16.100,00		16.100,00
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	20.600,00	42.320,00	62.920,00
8 245	Serviços Socioassistenciais	85.283,10		85.283,10
8 245 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	85.283,10		85.283,10

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1717-2362-108

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		7.562.845,03	7.562.845,03
10 122	Administração Geral		693.380,58	693.380,58
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		693.380,58	693.380,58
10 301	Atenção Básica		5.777.306,69	5.777.306,69
10 301 29	SAÚDE PARA TODOS		5.777.306,69	5.777.306,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		720.000,00	720.000,00
10 302 29	SAÚDE PARA TODOS		720.000,00	720.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		218.641,76	218.641,76
10 304 29	SAÚDE PARA TODOS		218.641,76	218.641,76
10 305	Vigilância Epidemiológica		153.516,00	153.516,00
10 305 29	SAÚDE PARA TODOS		153.516,00	153.516,00
12	Educação	1.075.000,00	13.335.041,74	14.410.041,74
12 122	Administração Geral		14.600,00	14.600,00
12 122 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		14.600,00	14.600,00
12 306	Alimentação e Nutrição	800.000,00	241.161,00	1.041.161,00
12 306 31	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	800.000,00	241.161,00	1.041.161,00
12 361	Ensino Fundamental	71.000,00	5.599.609,42	5.670.609,42
12 361 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.000,00	5.599.409,42	5.600.409,42
12 361 32	APOIO AO ESTUDANTE	70.000,00	200,00	70.200,00
12 364	Ensino Superior	103.000,00		103.000,00

12 364 32	APOIO AO ESTUDANTE	103.000,00		103.000,00
12 365	Educação Infantil	1.000,00	7.479.671,32	7.480.671,32
12 365 33	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	1.000,00	7.479.671,32	7.480.671,32
12 392	Difusão Cultural	100.000,00		100.000,00
12 392 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	100.000,00		100.000,00
15	Urbanismo	1.094.949,07	783.500,00	1.878.449,07
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.094.949,07	783.500,00	1.878.449,07
15 451 21	PLANEJAMENTO URBANO	1.094.949,07	783.500,00	1.878.449,07
17	Saneamento	267.500,00		267.500,00
17 511	Saneamento Básico Rural	127.000,00		127.000,00
17 511 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	127.000,00		127.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	140.500,00		140.500,00
17 512 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	140.500,00		140.500,00
18	Gestão Ambiental	43.800,00	6.500,00	50.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	43.800,00	6.500,00	50.300,00
18 541 27	GESTÃO AMBIENTAL	43.800,00	6.500,00	50.300,00
20	Agricultura	1.644.100,00	49.700,00	1.693.800,00
20 606	Extensão Rural	1.033.000,00	49.700,00	1.082.700,00
20 606 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.033.000,00	49.700,00	1.082.700,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	611.100,00		611.100,00
20 608 25	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	486.100,00		486.100,00
20 608 26	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	125.000,00		125.000,00
22	Indústria	538.000,00		538.000,00
22 661	Promoção Industrial	538.000,00		538.000,00
22 661 18	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	538.000,00		538.000,00
27	Desporto e Lazer	380.000,00		380.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1717-2362-108	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2026				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
27 812	Desporto Comunitário	380.000,00		380.000,00
27 812 7	DESPORTO AMADOR	380.000,00		380.000,00
28	Encargos Especiais	545.000,00	9.200,00	554.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais	545.000,00	9.200,00	554.200,00
28 846 23	Operações Especiais	545.000,00	9.200,00	554.200,00
99	Reserva de Contingência	192.000,00		192.000,00
99 999	Reserva de Contingência	192.000,00		192.000,00
99 999 3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00		192.000,00
	Total	**19.546.070,60**	**22.129.106,77**	**41.675.177,37**
	TOTAL GERAL	**19.546.070,60**	**22.129.106,77**	**41.675.177,37**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DD656F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROTOCOLO 2025/12/292729

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 54.093.465 ADELAR DOS SANTOS

CNPJ nº54.093.465/0001-63

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obra de pintura na cozinha e no refeitório da escola municipal Irmã Neli conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Qtde.	Valor Unit.R$	Valor total (R$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa	**150** m²	**R$20,00**	**R$ 2.000,00**
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa	**100** m²	**R$22,00**	**R$ 3.960,00**
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	**150** m²	**R$ 16,00**	**R$ 1.600,00**
Valor total R$7.560,00				

VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº**:** 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 123611000102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 602.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 19 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5025EB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LBRIFICANTES LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.560.442/0001-23, com sede na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, 1411, São Caetano, Município de Caxias do Sul - RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, inscrito(a) no CPF n.º 929.325.170-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Caxias do Sul - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 195/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 195/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	Óleo lubrificante 10w30 homologado	DEITON	BALDE	70	297,6400	20.834,80
6	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado	DEITON	BALDE	40	292,6700	11.706,80
9	Óleo lubrificante 68 homologado	DEITON	BALDE	100	218,7600	21.876,00
12	Óleo lubrificante SL 20w50 homologado motor a gasolina	DEITON	LT	150	18,6400	2.796,00
13	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor a gasolina	DEITON	LT	120	21,9500	2.634,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Dufilter Distribuidora De Filtros E Lubrificantes LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***DANIEL FRANCISCO PRIMIERI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EF527AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GSW DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **GSW DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.743.219/0001-84, com sede na

Rodovia 282, 340, Município de Nova Erechim - SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF n.º 08657737930, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Erechim - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 196/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 196/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
16	Tambor 200 litros Graxa grafitada para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	IPA	TAMBOR	15	2.690,0000	40.350,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	GSW Distribuidora LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B5D6F5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LBRIFICANTES LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergipe, 3993, Anexo A, Vila Paulista, Município de Catanduva - SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAIANE GENTILE MARANGONI, inscrito(a) no CPF n.º 32421224888, residente e domiciliado(a) na cidade de Caxias do Sul - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 197/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 197/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 197/2024 serão recompostos para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	Óleo lubrificante 20w30 homologado	GT-OIL	BALDE	50	438,6000	21.930,00
14	Óleo lubrificante sintético 10w40 homologado motor diesel	GT-OIL	BALDE	50	519,5000	25.975,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	NORTRACK	UNID	40	148,8700	5.954,80
21	FILTRO DE AR M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	NORTRACK	UNID	25	118,1800	2.954,50
22	FILTRO DIESEL ½ LM B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	NORTRACK	UNID	80	92,6700	7.413,60
23	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993	NORTRACK	UNID	5	192,8100	964,05
24	FILTRO DE AR INTERNO F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	NORTRACK	UNID	10	239,6700	2.396,70
25	FILTRO DÁGUA F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	NORTRACK	UNID	10	293,3700	2.933,70
26	FILTRO COMBUSTIVEL F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	NORTRACK	UNID	10	215,8800	2.158,80
27	FILTRO SEDIMENTADOR F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	NORTRACK	UNID	4	188,6700	754,68
28	FILTRO LUBRIFICANTE F 14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	NORTRACK	UNID	10	149,7500	1.497,50
29	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	15	239,6700	3.595,05
30	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	15	239,6700	3.595,05
31	FILTRO DE ÁGUA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	8	122,4600	979,68
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	15	119,7200	1.795,80
33	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	6	190,0200	1.140,12
34	FILTRO LUBRIFICANTEFORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	NORTRACK	UNID	15	203,7300	3.055,95
35	FILTRO DE AR CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	NORTRACK	UNID	10	80,5000	805,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	NORTRACK	UNID	20	34,0000	680,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	NORTRACK	UNID	20	48,3300	966,60
38	FILTRO GASOLINA UNO WAY 2013	NORTRACK	UNID	24	25,5600	613,44
39	FILTRO DE AR UNO WAY 2013	NORTRACK	UNID	24	19,6700	472,08
40	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE UNO WAY 2013	NORTRACK	UNID	32	34,3300	1.098,56
41	FILTRO DE AR INTERNO MB 812 ANO 92	NORTRACK	UNID	10	275,0000	2.750,00
42	FILTRO DE AR EXTERNO MB 812 ANO 92	NORTRACK	UNID	10	273,0000	2.730,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE MB 812 ANO 92	NORTRACK	UNID	10	147,2900	1.472,90
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB 812 ANO 92	NORTRACK	UNID	10	199,3500	1.993,50
45	SEDIMENTADOR MB 812 ANO 92	NORTRACK	UNID	10	238,0600	2.380,60
46	FILTRO AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	NORTRACK	UNID	10	279,3300	2.793,30
47	FILTRO AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	NORTRACK	UNID	10	273,0000	2.730,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE	NORTRACK	UNID	10	290,0300	2.900,30
49	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	NORTRACK	UNID	10	199,3500	1.993,50
50	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 /AGRALE	NORTRACK	UNID	10	175,5600	1.755,60
51	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	NORTRACK	UNID	5	45,3100	226,55
52	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	NORTRACK	UNID	5	47,1300	235,65
53	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2,3 ANO 2005	NORTRACK	UNID	5	199,3500	996,75
54	FILTRO DE AR DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	NORTRACK	UNID	25	51,0500	1.276,25
55	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	NORTRACK	UNID	25	41,3300	1.033,25
56	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO 2.8 ANO 2010 a 2014	NORTRACK	UNID	25	199,3500	4.983,75
57	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	336,0800	1.680,40
58	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	226,0000	1.130,00
59	FILTRO DESUMIDIFICADOR MMICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	161,6800	808,40
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	199,3500	996,75

61	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	189,6000	948,00
62	FILTRO DO LUBRIFICANTEMICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	NORTRACK	UNID	5	162,0600	810,30
63	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	NORTRACK	UNID	5	213,6600	1.068,30
64	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	NORTRACK	UNID	5	199,3500	996,75
65	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	NORTRACK	UNID	5	240,3300	1.201,65
66	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	NORTRACK	UNID	5	115,4000	577,00
67	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	NORTRACK	UNID	20	336,1500	6.723,00
68	FILTRO DE AR INTERNO	NORTRACK	UNID	20	249,4600	4.989,20
69	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	NORTRACK	UNID	20	161,6800	3.233,60
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	NORTRACK	UNID	20	199,3500	3.987,00
71	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	NORTRACK	UNID	20	217,8700	4.357,40
72	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	NORTRACK	UNID	20	152,6100	3.052,20
73	FILTRO DO DIESEL RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	216,7300	866,92
74	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	2	261,8100	523,62
75	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	208,9400	835,76
76	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	233,1400	932,56
77	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	250,6700	1.002,68
78	FILTRO DE AR INTERNO RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	269,6300	1.078,52
79	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO CATERPILLAR 416	NORTRACK	UNID	4	252,7400	1.010,96
80	FILTRO DO DIESEL NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	215,6300	862,52
81	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	2	525,9200	1.051,84
82	FILTRO DO OLEO DO MOTOR NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	217,8700	871,48
83	FILTRO DO HIDRAULICO NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	355,3300	1.421,32
84	FILTRO DA TRANMISSÃO NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	272,5600	1.090,24
85	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	276,6700	1.106,68
86	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA CATERPILLAR 120	NORTRACK	UNID	4	396,5000	1.586,00
87	FILTRO DO DIESEL PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	199,1300	796,52
88	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	2	231,8800	463,76
89	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	355,0000	1.420,00
90	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	438,1700	1.752,68
91	FILTRO DO OLEO MOTOR PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	369,8800	1.479,52
92	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	225,3500	901,40
93	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREDADEIRA W130 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	468,3000	1.873,20
94	FILTRO OLEO MOTOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	HR	4	142,2400	568,96
95	FILTRO DIESEL NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	HR	4	195,9200	783,68
96	FILTRO SEDIMENTADOR NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	UNID	2	371,1300	742,26
97	FILTRO TRANSMISSÃO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	UNID	4	229,7000	918,80
98	FILTRO HIDRAULICO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	UNID	4	331,5100	1.326,04
99	FILTRO DE AR INTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	UNID	4	238,1700	952,68
100	FILTRO DE AR EXTERNO NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND 2022	NORTRACK	UNID	4	246,6500	986,60
101	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	279,1300	2.233,04
102	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	86,0000	688,00
103	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	4	244,0200	976,08
104	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	138,4800	1.107,84
105	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	482,9700	3.863,76
106	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	238,1700	1.905,36
107	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	NORTRACK	UNID	8	246,6500	1.973,20
108	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	178,4900	1.427,92
109	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	383,3300	3.066,64
110	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	304,5500	2.436,40
111	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JOHN DERRE 310L 2023	NORTRACK	UNID	8	231,1700	1.849,36
112	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	281,2100	2.249,68
113	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	238,1700	1.905,36
114	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	246,6500	1.973,20
115	FILTRO OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JOHN DEREE 310l 2023	NORTRACK	UNID	8	196,9700	1.575,76
116	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JOHN DERRE 310L 2023	NORTRACK	UNID	8	383,3300	3.066,64
117	FILTRO OLEO DO MOTOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	265,5900	1.062,36
118	FILTRO DO DIESEL RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	380,0000	1.520,00
119	FILTRO SEDIMENTADOR RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	2	326,2200	652,44
120	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	311,7500	1.247,00
121	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	217,3300	869,32
122	FILTRO DE AR INTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	238,1700	952,68
123	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO LB 110 NEW HOLLAND	NORTRACK	UNID	4	246,6500	986,60
124	FILTRO OLEO DO MOTOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	299,9800	1.199,92
125	FILTRO DO DIESEL ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	211,7800	847,12
126	FILTRO SEDIMENTADOR ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	2	521,4300	1.042,86
127	FILTRO DA TRANSMISSÃO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	524,9800	2.099,92
128	FILTRO DO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	486,3300	1.945,32
129	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	238,1700	952,68
130	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP 0055	NORTRACK	UNID	4	246,6500	986,60
131	FILTRO OLEO DO MOTOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	76,8200	614,56
132	FILTRO DO DIESEL PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	343,1100	2.744,88
133	FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	4	473,8700	1.895,48
134	FILTRO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	450,8800	3.607,04
135	FILTRO DO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	391,4800	3.131,84
136	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	238,1700	1.905,36
137	FILTRO DE AR EXTERNO PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019	NORTRACK	UNID	8	246,6500	1.973,20
138	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	352,6200	3.526,20
139	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	255,0000	2.550,00
140	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	123,9300	1.239,30
141	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	105,4700	1.054,70
142	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	145,6900	1.456,90
143	FILTRO DO LUBRIFICANTE ONIBUS 9160 VW 2018/2019	NORTRACK	UNID	10	198,2200	1.982,20
144	FILTRO OLEO DO MOTOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	230,8700	1.846,96
145	FILTRO DO DIESEL ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	55,9700	447,76
146	FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	4	233,0700	932,28
147	FILTRO DA TRANSMISSÃO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	311,7500	2.494,00
148	FILTRO DO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	276,9500	2.215,60
149	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	238,1700	1.905,36

150	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 LC 2018	NORTRACK	UNID	8	246,6500	1.973,20
151	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	246,6500	2.466,50
152	FILTRO DE AR INTERNO IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	238,1700	2.381,70
153	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	165,1800	1.651,80
154	FILTRO DO COMBUSTIVEL IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	141,6000	1.416,00
155	FILTRO SEDIMENTADOR IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	236,9300	2.369,30
156	FILTRO DO LUBRIFICANTE IVECO BUS 10-19 E ANO 2021	NORTRACK	UNID	10	134,8200	1.348,20
157	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	246,6500	2.466,50
158	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	238,1700	2.381,70
159	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	145,2200	1.452,20
160	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	250,0000	2.500,00
161	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	224,8200	2.248,20
162	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ 1719 ANO 2018	NORTRACK	UNID	10	145,6700	1.456,70
163	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1519 2019	NORTRACK	UNID	10	246,6500	2.466,50
164	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1519 2019	NORTRACK	UNID	10	238,1700	2.381,70
165	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1519 2019	NORTRACK	UNID	10	192,2000	1.922,00
166	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1519 2019	NORTRACK	UNID	10	165,7600	1.657,60
167	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1519 2019	NORTRACK	UNID	10	166,2900	1.662,90
168	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	246,6500	2.466,50
169	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	238,1700	2.381,70
170	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	188,1000	1.881,00
171	FILTRO DO COMBUSTIVEL MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	147,3600	1.473,60
172	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	209,9500	2.099,50
173	FILTRO DO LUBRIFICANTE MERCEDEZ ATRON 2729 2013	NORTRACK	UNID	10	126,7400	1.267,40
174	FILTRO DE AR EXTERNO CARGO 1419 2019	NORTRACK	UNID	10	246,6500	2.466,50
175	FILTRO DE AR INTERNO CARGO 1419 2019	NORTRACK	UNID	10	238,1700	2.381,70
176	FILTRO DO COMBUSTIVEL CARGO 1419 2019	NORTRACK	UNID	10	114,3200	1.143,20
177	FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1419 2019	NORTRACK	UNID	10	110,8300	1.108,30
178	FILTRO DO LUBRIFICANTE CARGO 1419 2019	NORTRACK	UNID	10	107,3400	1.073,40
179	FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	246,6500	2.959,80
180	FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	238,1700	2.858,04
181	FILTRO DESUMIDIFICADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	193,8800	2.326,56
182	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	180,2500	2.163,00
183	FILTRO SEDIMENTADOR VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	208,4000	2.500,80
184	FILTRO DO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEN 15190 2019	NORTRACK	UNID	12	176,9600	2.123,52

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	J. Marangoni Comercial - Importação E Exportação LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***DAIANE GENTILE MARANGONI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A1D4104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2353/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	2024	2025	12/12/2025	à	26/12/2025
325136	ALEXANDRE MARGOTI	2025	2026	01/12/2025	à	20/12/2025
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	2021	2022	03/11/2025	à	02/12/2026
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	2021	2022	03/12/2025	à	01/01/2026
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	2023	2024	10/12/2025	à	19/12/2025
328980	ANA PAULA PEREIRA	2025	2026	24/11/2025	à	13/12/2025
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	2025	2026	08/12/2025	à	06/01/2026
326745	CAIO CESAR FERREIRA	2024	2025	03/12/2025	à	22/12/2025
326745	CAIO CESAR FERREIRA	2025	2026	23/12/2025	à	01/01/2026
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE	2021	2022	24/11/2025	à	08/12/2025
328418	CINTIA MARA CARDOSO	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA	2024	2025	10/12/2025	à	19/12/2025
329412	DAIANE ROCHA DA SILVA	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2024	2025	05/12/2025	à	19/12/2025
327113	DIEGO PIRES PINTO	2023	2024	04/12/2025	à	02/01/2026
328269	EDI HILTON SOUZA DE LIMA	2024	2025	27/12/2025	à	15/01/2026
102001	EDIVALDO MATIAS	2024	2025	20/12/2025	à	17/01/2026
329399	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	2025	2026	18/12/2025	à	16/01/2026
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	2023	2024	22/12/2025	à	05/01/2026
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	2023	2024	11/12/2025	à	20/12/2025
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2024	2025	01/12/2025	à	16/12/2025
329409	ELIZABETE MUNIZ DOS SANTOS	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
184901	ELIZIANI BERNARDINA PEREIRA PIRES	2024	2025	29/12/2025	à	12/01/2026
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2023	2024	24/12/2025	à	14/01/2026
327163	GABRIEL COLAÇO	2024	2025	03/11/2025	à	02/12/2025
329226	GEOVANA ALVES DE SOUZA	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
329385	GISLAINE VIEIRA DE ABREU	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	2024	2025	23/12/2025	à	11/01/2026
125801	HÉLIO WARMELING	2024	2025	10/12/2025	à	19/12/2025
329410	HILDA DE FREITAS	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2016	2017	31/10/2025	à	09/11/2025
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2017	2018	10/11/2025	à	29/11/2025
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	2018	2019	30/11/2025	à	19/12/2025
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	2024	2025	22/12/2025	à	19/01/2026
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	2024	2025	25/12/2025	à	13/01/2026
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2024	2025	18/11/2025	à	16/12/2025
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	2024	2025	01/12/2025	à	20/12/2025
329413	JURACI DE FATIMA BARBOSA	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
328061	KAYANNA DE ASSIS NIQUELE	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
329030	KELY DA ROSA SOUSA	2025	2026	08/12/2025	à	17/12/2025
303411	LUCIO ZAGO	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2024	2025	10/12/2025	à	06/01/2026
329062	MALU CRISTINY GOMES ADAMI	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
211561	MARCELO BERTO	2024	2025	18/11/2025	à	17/12/2025
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	2019	2020	15/12/2025	à	13/01/2026
329386	MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	2024	2025	26/12/2025	à	14/01/2026
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
247321	MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA	2023	2024	01/12/2025	à	20/12/2025
329093	MÔNICA PORTO LOPES	2025	2026	22/12/2025	à	20/01/2026
271541	NATALI DIANE COSTA	2023	2024	04/12/2025	à	13/12/2025
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	2024	2025	03/11/2025	à	12/11/2025
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	2024	2025	11/12/2025	à	17/12/2025
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	2024	2025	19/11/2025	à	18/12/2025
328268	SIDINEI FERREIRA	2024	2025	26/12/2025	à	14/01/2026
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	2022	2023	12/12/2025	à	31/12/2025
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2023	2024	01/12/2025	à	09/12/2025
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2024	2025	10/12/2025	à	20/12/2025
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	2024	2025	29/12/2025	à	17/01/2026
149581	VANESSA DAL PONTE	2023	2024	10/12/2025	à	19/12/2025
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	2023	2024	10/11/2025	à	29/11/2025
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2024	2025	28/11/2025	à	17/12/2025

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE0E4189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2025

Republicado por haver incorreções.

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando n.º 1035/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC:

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC**, conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,

19 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO SEMEC N.º 1035/2025

CARGO: PROFESSOR - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
2209	ADRIANE MACHADO SOARES
722	ADRIANE SCHREIBER
90722	ADRIANE SCHREIBER
1538	ALDA FERREIRA RAMOS
3398	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
1443	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
2220	ALESSANDRA FRANK
3202	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN
2215	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO
3298	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI
1886	ALINE COLAÇO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRAO
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
3293	ANA PAULA BARROS ARAUJO
1491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
2277	ANA PAULA ZONTA
1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS
2091	ANDREA APARECIDA BAVATI
1176	ANDREA FERNANDEZ MONTES
568	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN
3404	ANE CAROLINE TOPA
91967	ANGELA DA LUZ ZEM
1967	ANGELA DA LUZ ZEM
1289	ANGELA FIAIS DE MELLO
911	ANGELA MARIA PIRINI
90911	ANGELA MARIA PIRINI
3341	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA
91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS
3296	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO
90267	BERTILA BASSO
91267	BERTILA BASSO
90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
3364	CAMILA MARIA DA SILVEIRA
2177	CARINA VEIGA MATTEI
1877	CARMEN MARIA FELIPE
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES
91503	CASSIANI MANFRON PINHEIRO
1903	CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF
1598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA
63	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
90063	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
1902	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM
1153	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES
64	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ
1552	CRISTIANE DE FATIMA COSTA
3400	CRISTIANE DE FATIMA COSTA
3377	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES
1904	DEBORA CRISTINA MANOSSO
1404	DENISE ALVES STIVAL
3199	DIENY VERÍSSIMO DA SILVA
70	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS
90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS
2298	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
73	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
75	DIRLETE COSTA
90075	DIRLETE COSTA
2287	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
81	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
90081	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
83	EDINA BOZA VOROBI
90083	EDINA BOZA VOROBI
86	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA
3030	ELAINE DOS SANTOS
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA
90094	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
94	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
95	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
90581	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
581	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
1881	EMANUELLA KEITY ITO
3198	EMANUELLE CAROLINE ZINHER
91539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
1539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA

2894	EVELIZE SOTTI RODRIGUES
2830	FERNANDA ARIANA MARTINS MAYER
3399	FERNANDA EDUARDA CORREIA DA LUZ
2221	FERNANDA EDUARDA CORREIA DA LUZ
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA
3007	FRANCIELLE LIBRELATO
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA
784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
90784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
3397	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
3029	GISLAINE CRISTINA KOZOWSKI
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ
1597	ISABEL BIERNASKI
2086	JANAINA SOARES COLOMBO
90642	JANETE COSTA
642	JANETE COSTA
2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS
3200	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN
3274	JOCILEIA KRELLING
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION MANFRON
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE
90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
3219	JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO
3204	JULIA MEDUNA SANTOS
123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
90123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
2276	JULIANA KMIECIK CARLOTO
3217	JULIENE DOS SANTOS
2228	KARINA DE FATIMA DA ROCHA
628	KATIA KOTOWSKI WANTUK GASPARIN
3299	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO
564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
3201	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON
90586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE
586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA
578	LILIAN ALEIZ
1243	LINDAMIR CALIARI SANT ANA
142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
90142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
2921	LUCIANA ZELINSKI ZEM
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA
701	LUCIMARA DO ROCIO GONCALVES
90144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
1556	LUCIMARA SANTOS ZANDONA
1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO
2211	MARCELO MORAES
993	MARIA DO CARMO DE LIMA
3216	MARIA ESTER STOLF WARMINSKI
90177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
157	MARIA JOSE FERRO
1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
90571	MARIA TERESA VIOLA
571	MARIA TERESA VIOLA
2176	MARILDE APARECIDA STAWINSKI
1554	MARISA FERREIRA
3324	MARIUZA GLINSKI
735	MARTA BARBOSA
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES
3295	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES
91148	MEIRIELY FERRI
1148	MEIRIELY FERRI
3301	MICHELI LALICO SILVA
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES
2210	MONIKE KARINE RODRIGUES
3203	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA RAMOS
3031	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM
1600	NEUSA CORREA PINTO
91600	NEUSA CORREA PINTO
1149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
2916	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA
90490	PATRICIA BIERNASKI FARIA
91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA
3401	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS
3300	RAQUEL LARA DA SILVA
1154	REGINA EMIDIA TORTATO
2999	RENATA BIANCHI CAZAROTE
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA DA COSTA
2087	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS
1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PÉRICO
90189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA

90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO
914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS MACHADO
626	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO
90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
90192	ROSANGELA VALLE NATEL
192	ROSANGELA VALLE NATEL
2165	ROSARIA DA ROSA DOMINIAKI
197	ROSEMARI BARVIKI STADLER
1167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
91167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA
91465	SILVANA CORDEIRO
1465	SILVANA CORDEIRO
1880	SIMONE DE FATIMA TULIO
1892	SIMONE TULIO VIEIRA
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
90913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS
1261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO
91261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO
3002	TAIS SAMARA DOS SANTOS CUNHA
2920	TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS
216	TELMA CARPESKI BUDEL
2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS
91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
1629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES
2089	VALERIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS
1088	VANDERLEI ROXINSKI
91088	VANDERLEI ROXINSKI
767	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI
2855	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO
91878	VANIA MARIA BIERNASKI
1878	VANIA MARIA BIERNASKI
338	VIVIANE ARACI ALBERTI
224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI
90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI
3218	VIVIANE DE CASSIA GOBI
3001	VIVIANE DO ROCIO DALLAZOANA TULIO
3302	VIVIANE INOCENCIA IEGUER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1439	ADELINA ALVES DOS SANTOS
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
3369	ALINE LEMES PALAGI
1874	ALINE RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA
3343	AMANDA RAIMUNDO
1438	AMANDA ZAMPIER RAMOS
2848	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHAES WOZNIAK
3385	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA
3214	ANA PAULA SOUZA SILVA
1907	ANGELITA DUARTE
3005	BRUNA CRISTINA RIBAS DE CARMO
1897	CARMEM VALERIA OBEZUTE
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
3039	CAUANE INGLES MAZUR
3268	CLAUDICEIA MARTINS COSTA
2225	CRISTIANE BIERNASKI
3212	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO
2178	CRISTIANE ROMÃO
1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE
3269	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ
2819	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES
1951	DEBORA CRISTINA BENATO
3206	DIRLENE VIEIRA DE JESUS
1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
986	DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK
3010	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY
3344	ELIENAY APARICIO SEVALHO
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA

3270	ELISANGELA FERREIRA LEITE
3371	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX
3271	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL
3368	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO
1546	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
1514	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA
3272	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA
3213	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA
1496	GESICA SVIAGUINSON OZORIO
1057	GISELE PAULISTA SEZANOSKI
95014	GISLAINE RODRIGUES LIMA
3215	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE
3011	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA
3009	HEIDI DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS
1938	ISABELLE KOSMAN PAZ
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI
1869	IZABEL APARECIDA NOLLI
1896	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
3394	JANAINA MENDES CARVALHO
3040	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
2964	JULIANE COLAÇO DE MORAIS
2849	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA
3207	KELLEN LIPKA
1585	KELLY REGINA GONÇALVES MOURA
3209	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
2085	LIGIA DITTRICH FAGUNDES
2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA
1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO
2915	LUCIANE DE FRANÇA
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN
1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA
3208	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI
3012	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA
612	MARISA MARCIA MEDEIROS VAZ
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA
3396	MILAINE DE SOUZA GONSANI
3273	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES
3004	NEIVA LUCIA MAZON
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI
1890	NILZA DE FATIMA MAZON
2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES VICENSKI
3345	ROSANA DA ROSA DE MOURA
3346	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS
3006	ROSMERI DE FATIMA VANDOSKI
2846	RUBIA TEREZINHA CHAGAS
3210	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES
3370	SUZAN MIKOLAJEWSKI
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI
3395	TATIANE PRISCILA JAREK
3211	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA
1492	VIVIANE DO ROCIO GONCALVES DA LUZ
1394	WANESSA CARMO DA SILVA
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1379	JAILSON LUCIANO DE PAULA
1603	JAQUELINE RIZ
1601	LUCIANE MARQUES DA SILVA
163	MARILENE BIERNASKI
205	SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1330	AMANDA CRISTINA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3310	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1064	GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS
140	LÚCIA BOTEGA
296	VANTUIL ASSIS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
35	AIRTON COLODEL
619	ALESSANDRA VOROBI
47	ANA ROSA DA SILVA MELO
350	CLAUDIO MATOSO DA SILVA
975	CRISTIANE DO ROCIO DA CRUZ
609	ELIANE DO ROCIO MORAIS
1303	ELISANGELA MARIA MARTINS
973	ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ
614	ESTELINA LEITE
960	JANIRA MARIANO PEREIRA
1007	JOSI APARECIDA PEREIRA IGNACIO
326	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
957	MARIA DE FATIMA BARBOSA
613	MARISELMA VIEIRA DIAS
949	MARLI PAULA DE OLIVEIRA
1139	MARLI TEREZINHA FERREIRA
1134	NEIDE LEITE
976	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
952	RAQUEL DE FATIMA ROXINSKI
616	ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA
1310	ROSELI BATISTA DA LUZ
347	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
1108	SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
956	VALMA MARIA LIMA
974	VERA LUCIA TOALDO DE LIMA
1318	ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
58	CELIA APARECIDA CHIMANSKI DA SILVA
266	JANETE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
201	ROSILENE DA CRUZ CORDEIRO
211	SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
90392	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1077	SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS

CARGO: NUTRICIONISTA - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1420	ANDREA RECH MARQUES SANTOS

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Em Extinção - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
1431	SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3028	ANDREY RODRIGUES AMORIM

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO P1 - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
979	CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
3121	SIMONE MARTINEZ CAMARGO

CARGO: DIRETOR ADJUNTO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3078	GENOEVA DOS SANTOS
3389	JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES

CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3287	DAIANE DE SOUZA
3079	MARILIA ALEIZ

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO I - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3392	DEBORA KARANA MENEGUSSO
3225	GLAUCIO SOARES ARCANJO

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO II - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3326	KAUAN MENDES DE MELO
3080	ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO III - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3237	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA
3245	LINDOMAR RAIMUNDO
3246	SANDRA MARIA DAWIES MANFRE

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO IV - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3160	DINACIR DE FATIMA DOBROSINSKI RAGANHAN

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO V - Período de 02/01/2026 a 31/01/2026 - Retorno no dia 02/02/2026

MATRÍCULA	NOME
3285	HERIBERTO WERNER DA SILVA
3180	ROBSON LISBOA CAVALLI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9DAD3A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de janeiro de 2026:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
			01 **Plantão:** Josimari Turok Stangherklin Janaina Inacio de Oliveira	**02** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**03, 04** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
			Feriado	**Recesso**		
05 **Plantão:** Karina Orzechowski Aurora da Silva Gomes	**06** **Plantão:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**07** **Plantão:** Aurora da Silva Gomes Josimari Turok Stangherlin	**08** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**09** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**10,11** **Plantão:** Karina Orzechowski Aurora da Silva Gomes	

Folga: Mari Terezinha Zviogicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	
12 **Plantão:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**13** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Aurora da Silva Gomes	**14** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**15** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**16** **Plantão:** Karina Orzechowski Aurora da Silva Gomes	**17, 18** **Plantão:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski	
19 **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Aurora da Silva Gomes	**20** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**21** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**22** **Plantão:** Karina Orzechowski Aurora da Silva Gomes	**23** **Plantão:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**24, 25** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Aurora da Silva Gomes
Folga: Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	
26 **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**27** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**28** **Plantão:** Karina Orzechowski Aurora da Silva Gomes	**29** **Plantão:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**30** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Aurora da Silva Gomes	**31** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Aurora da Silva Gomes	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;

· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;

· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.

· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 01 de janeiro de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DOI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0B78BDF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 392/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 392/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.862,00** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede social na Avenida Pres Castelo Branco, n° 670, Apto 01, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 217.333.090-04, com residência e domicílio na Avenida Júlio de Castilhos, n° 1233, Apto 04, Bairro Centro, CEP 98.600-000, Três Passos-RS, endereço eletrônico: empenhoscornelius@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Babador de Silicone Bebê Impermeável: Composição: Silicone. Indicação: 3M+ Dimensões: 28 x 23 x 2 (AxLxP) cm	AMIGOLD	UN	40,00	22,00	880,00
5	Banheira Infantil em PVC 25L Banheira Infantil em PVC de 25 Litros Cores Variadas	PLASTIBRASIL	UN	40,00	22,50	900,00
28	Fralda com bainha tecido duplo medidas: 70 cm x 67 cm composição: tecido 100% algodão estampas sortidas.	MINASREY	UN	100,00	7,47	747,00
29	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODAO PCT C/ 8 UNIDADES	MINASREY	PCT	50,00	39,50	1.975,00
40	Fronha avulsa lisa 50x70cm produzido em tecido 100% algodão 150 fios. Cor a definir	CLAMATEX	UN	150,00	7,00	1.050,00
50	Malha Tensionada: Composição 100% Poliéster, Largura aproximada 1,60m. Gramatura 123g/m² cores a serem definidas posteriormente.	ADAR	M²	130,00	21,30	2.769,00
52	Manta infantil: confeccionada em microfibra, sendo antialérgica, antimofo e antiácaro, gramatura: 260 g/m², material: microfibra, composição: 100% poliéster 170 fios, com barra, largura: 90 cm profundidade: 110 cm. Cores variadas	FATTEX	UN	120,00	18,30	2.196,00
53	Manta Microfibra Aveludada Lisa 100% Poliéster Gramatura mínima 290 G/m², tamanho mínimo 138 x 188 cm	FATTEX	UN	100,00	30,50	3.050,00
67	Tecido de voil: também chamado de tecido voal, é um tecido fino construído com fios de poliéster. Composição: 100% Poliéster, Largura aproximada 3,00m. Gramatura: 160g/m linear. cores a serem definidas posteriormente	CORTTEX	M²	110,00	8,00	880,00
68	Tecido étamine branco: Composição 100% Algodão, largura 1,40m.	DOHLER	M²	80,00	23,50	1.880,00
69	Tecido vagonite branco: Composição 100% Poliéster. Largura aproximada 1,40m.	SANTA MARGARIDA	M²	70,00	29,00	2.030,00
70	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	ARJOTEC	UN	220,00	15,75	3.465,00
72	Toalha de mesa em plástico oleado (colorida)	PLASTIVINIL	M²	40,00	9,25	370,00
74	Toalha de rosto Felpuda, 100% algodão, 50 X 76cm cores variadas.	BEIRA RIO	UN	100,00	6,70	670,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FDF7E5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 393/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 393/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.809,00** (Três mil, oitocentos e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.908.002/0001-78, com sede social na Rua Santo Celestino Coleto, n° 927, Casa 1, Cond. Santo Celestino Cole, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-290, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE RIBEIRO AMORIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.093.709-53, com residência e domicílio na Rua Santo Celestino Coleto, n° 927, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-290, Curitiba-PR, endereço eletrônico: amorim.phl61@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Barbeador descartável cabo plástico lâmina dupla fixa com gel	HOME E MORE	UN	150,00	1,40	210,00
11	Cortadores de unha em aço inox	SQ	UN	20,00	3,04	60,80
23	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	ALG	UN	150,00	0,70	105,00
24	Escova dental com cerdas macias tamanho infantil	ALG	UN	150,00	0,68	102,00
27	Fio dental rolo com 100m	ALG	RL	30,00	1,92	57,60
54	Pente de plástico tamanho médio para cabelo	RBV	UN	110,00	2,60	286,00
59	Repelente adulto spray 200ml	ALG	FR	150,00	9,38	1.407,00
61	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	SENSUS	UN	300,00	2,79	837,00
62	Sabonete em barra 90g glicerinado hipoalérgico base vegetal, para crianças	123 BABY	UN	220,00	3,38	743,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75D1B9B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 394/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 394/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.866,50** (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 52.028.617 VALMIR RICARDO DA COSTA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 52.028.617/0001-19, com sede na 10 Rua Pitangueiras, nº 568, Bairro Araucária, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. VALMIR RICARDO DA COSTA, inscrito no CPF n° 031.019.939-54, endereço eletrônico: csmercado44@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Condicionador para cabelo pote com 1Kg	Skala	UN	60,00	13,20	792,00
43	Gel fixador para cabelo 234g	Banho e Espuma	UN	50,00	10,24	512,00
48	Lixa para unha kit com 5 un	s/marca	KT	30,00	5,40	162,00
49	Loção corporal hidratante para o corpo com 200ml	Skala	FR	100,00	10,00	1.000,00
58	Rabicó várias cores pacote com 5 un	UNIÃO	UN	250,00	4,27	1.067,50
63	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	SKALA	UN	150,00	12,00	1.800,00
64	Shampoo infantil 350ml	SKALA	FR	140,00	10,95	1.533,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7CD6D88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 397/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 397/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.772,80** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o nº 61.650.030/0001-38, com sede na Rua Estanislau Cidral, nº 801, Apto 07, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-280, Cascavel-PR, neste ato representado pela Sra. ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 055.854.581-59, endereço eletrônico: enilatextil2023@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	Fronha avulsa lisa 30 x 40 cm Composição: tecido 100% algodão. Com cor a definir	ENILA	UN	80,00	4,68	374,40
41	Fronha avulsa lisa 30 x 40 cm Composição: tecido 100% algodão.	ENILA	UN	30,00	6,78	203,40
42	Fronha avulsa lisa 50x70cm produzido em tecido 100% algodão 150 fios.	ENILA	UN	30,00	7,78	233,40
46	Lençol com elástico para colchão - 70 cm x 130 m 12 cm Composição: tecido 100% algodão. Cor Será Definida Posteriormente	ENILA	UN	40,00	14,45	578,00
47	Lençol de solteiro com elastico, tecido 100% em algodão medidas aproximadas 0,88 x 1.88m cores variadas	ENILA	UN	60,00	17,45	1.047,00
76	Toalhinha social: 22x32cm. Composição:100% Algodão.	VALLETEX	UN	170,00	1,98	336,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F550810

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 398/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 398/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.777,50** (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede social na Rua Raimundo Capeletti, n° 42, Bairro Linho, CEP 99.700-010, Erechim-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, casada sob o regime universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 980.590-090-87, com residência e domicílio na Rua Paulo VI, n° 121, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, Erechim—RS, endereço eletrônico: vendas@multisulcd.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	LEBEN	UN	250,00	5,28	1.320,00
20	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	LEBEN	UN	250,00	5,30	1.325,00
26	Esponja para banho tamanho médio	BETTANIN	UN	50,00	0,95	47,50
65	Talco infantil baby frasco com 100 gr	LUKINHA	UN	150,00	13,90	2.085,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6ABF474

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 402/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 402/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.694,40** (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.170.142/0001-26, com sede social na Rua João Pessoa, n° 367, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 28.895-517, Rio das Ostras-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 189.722.877-50, com residência e domicílio na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, n° 154, Loja 3, Bairro Village, CEP 28.895-638, Rio das Ostras-RJ, endereço eletrônico: brenomachado.licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
57	Protetor solar 120ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios UVA e UVQ (mínimo fator 50) hipoalérgico, dermatologicamente testado, isento de fragrâncias e corantes, não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos) não deve ser em gel, validade mínima 1 ano após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA	HAPPY SOL	FR	80,00	11,18	894,40
60	Repelente kids frasco com 200ml	HAPPY SOL	FR	180,00	10,00	1.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0531001

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 403/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 403/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.224,00** (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.000.092/0001-80, com sede social na Avenida Victor Ferreira do Amaral, n° 1434, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-000, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAM, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 084.827.649-34, com domicílio fiscal na Rua Inajá, n° 279, Bairro Centro, CEP 83.324-050, Pinhais-PR, endereço eletrônico: dlkaram@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Cortina cozinha de renda com bando de 30cm largura x em m² altura 1.5cm	Interlar	M²	50,00	23,08	1.154,00
13	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	própria	M2	250,00	36,28	9.070,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F864392E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 404/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 404/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.727,00** (um mil, setecentos e vinte e sete reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98, com sede social na Rua Padre Valério Spanhove, n° 105, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-751, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.857.969-25, residente e domiciliado na Rua Padre Valério Spanhove, n° 105, Bairro Seminário, CEP 85.605-751, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: prosul.licitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	Pomada deret/assadura nist+oxido zinco 60g	Neo Quimica Nistatina + Oxido de Zinco 60g	TB	100,00	17,27	1.727,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:224BA25B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 406/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 406/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.830,00** (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F A FLY UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.651.372/0001-19, com sede social na Avenida Brasil, n° 1136, Bairro Zona 03, CEP 87.050-000, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FÁBIO RAMALHO DE ALCANTARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 024.122.199-40, residente e domiciliado na Rua Belém, n° 100, Apto 21 Bloco II, Bairro Jardim Cidade Nova, CEP 87.023-150, Maringá-PR, endereço eletrônico: fabioayby@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
79	Varão para cortina completo para instalação: medidas a serem definidas posteriormente.	Bella	M	230,00	21,00	4.830,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:257CFD5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 408/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 408/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 47.902.777/0001-05, com sede na Rua Olaria, nº 420, Box 33, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-260, Guarulhos-SP, endereço eletrônico:

igorjds10@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. IGOR JOSE DA SILVA, inscrito no CPF n° 311.576.908-31, endereço eletrônico: hokaguarulhos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
45	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, pacote com 100 un	JW	PCT	600,00	5,00	3.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01090541

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 409/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 409/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.078,40** (dois mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2534, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 042.530.189-39, residente e domiciliado na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, n° 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: melaniaaviamentos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	Travesseiro Antissufocante: revestimento 100% algodão percal, capa removível e lavável: 65% algodão e 35% poliéster. Revestimento fixo interno:100% algodão. Enchimento: 100% poliuretano, tamanho ?30x40 cm, dimensões do produto ?38 x 28 x 5 cm; 0.3 g indicado para bebês.	ALTEMBURG	UN	80,00	25,98	2.078,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9256444A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 410/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 410/2025

PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 243,00** (duzentos e quarenta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com sede social na Rodovia BR 282, n° s/n, Barracão 01 A, Bairro Índios, CEP 88.508-650, Lages-SC, neste ato representado por sua titular a Sra. FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 007.968.359-26, residente e domiciliado na Avenida Belisário Ramos, n° 160, Bairro Triângulo, CEP 88.504-357, Lages-SC, endereço eletrônico: licitacao.campossolucoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
44	Inseticida aerossol multi insetos 300ml	BUZZ	MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	UN	30,00	8,10	243,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.99.10	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10EB5942

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 411/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 411/2025

PROCESSO Nº 5.536/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 (90.116/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025 (90.116/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.895.871,31** (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO VISSOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, n° s/n, KM 402, Saída para Guarapuava, Bairro Sede, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, residente e domiciliado na Rodovia PR 471, n° 01, Km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
-	1	Diesel Comum S-500	BANDEIRA BRANCA	L	176.912,00	5,95	1.052.626,40
1	2	Diesel S-10	BANDEIRA BRANCA	L	221.800,00	5,99	1.328.582,00
-	3	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	L	84.753,00	5,99	507.670,47
1	4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	1.921,00	3,64	6.992,44

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **04 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1405	06.002.12.782.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2AF3EC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº. 1 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2025

Ata nº. 1 da sessão pública de abertura do Chamamento Público n°. **03/2025**, cujo objeto é a **" Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo De Colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a atendimento educacionais de reforço escolar para os estudantes da rede Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Candói."**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas e trinta minutos (08:30h.), na Av. XV de novembro, n.º 1.761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n.º 194/2021, composta pelas Sras. Lucimara Pinheiro da Silva, Indianara Simoni Vasselechen e Sr. Jean Antônio Ribeiro, para sob a presidência da primeira procederem as atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas interessadas no objeto do Edital supracitado.

Protocolou a documentação no dia doze (12) de dezembro (12) de 2025 a proponente relacionadaa seguir:

PROPONENTE	CNPJ	PROTOCOLO
INSTITUTO ALICERCE	34.521.488/0001-14	5063

A presidente iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, após iniciando a conferencia dos documentos apresentados no protocolo 5.063/2025 do **INSTITUTO ALICERCE.**

Em seguida foi analisado pela comissão os requisitos para celebração da parceria constantes no edital e foi atribuído a pontuação conforme segue:

TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MAX.	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA
A	Adequação dos Objetivos aos parâmetros estabelecidos em Edital.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (,25 a 0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0	**1,0**
B	Descrição das atividades a serem desenvolvidas.	Grau pleno da descrição (3,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0	**3,0**
C	Descrição das metas em relação ao projeto proposto;	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0	**3,0**
D	Capacidade técnica, estrutural e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5 a 0,9) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	3,0	**3,0**
PONTUAÇÃO MAXIMA			**10,0**	**10,0**

Após análise do Plano de Trabalho pela comissão e atribuição da pontuação, e considerando que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, a comissão de seleção por unanimidade decide classificar conforme segue:

CLAS.	PROPONENTE	CNPJ VALOR	PONTUAÇÃO
1°	**INSTITUTO ALICERCE**	**34.521.488/0001-14**	**10,0**

Em atendimento ao item 11.5. do edital, a presente Ata será encaminhada para publicação seleção em Órgão Oficial do Município, visando a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Assim, a Comissão procedeu com a análise dos documentos de "Habilitação", constatando que a instituição apresentou toda a documentação exigida em Edital. Conforme estabelece o item 10.2 do edital, foi realizada pesquisa na internet para confirmar a regularidade das certidões perante os órgãos oficiais.

Em observância ao item 11.6 do Edital, que trata da **Interposição de recursos contra o resultado preliminar,** considerando que nesta fase o recurso é concedido aos participantes do Chamamento, e que neste caso houve a participação e classificação de uma única OSC, e que a mesma encaminhou declaração renunciando a pretensão de interposição de recurso, é de entendimento desta Comissão que é dispensável a abertura de prazo recursal.

Sendo assim, encaminhamos a presente Ata para publicação e demais procedimentos necessários à celebração da parceria.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às onze (11) horas e nove (09) minutos do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2025, sendo que esta ata será assinada digitalmente, nos termos do decreto 138/2021.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:9BBACBA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90012/2025		
Às 16:25 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.390/2025, Concorrência nº 90012/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional		
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia Civil para a execução de obra de construção de Unidades Habitacionais no Loteamento São João, com recursos do Ministério das Cidades - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, provenientes do Termo de Compromisso nº 983431/2025/MCIDADES/CAIXA		
Entrega de propostas: De 17/11/2025 às 08:00 até 03/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2025 às 08:33:51	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste processo.
Sistema	03/12/2025 às 08:34:25	Solicito atenção aos lances! Ofereçam apenas lances perfeitamete exequívies, visto que eventual pedido de desclassificação ou desclassificação por inexequibilidade poderá ensejar penalização do licitante.
Sistema	03/12/2025 às 08:35:22	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator
Sistema	03/12/2025 às 08:35:52	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	03/12/2025 às 09:31:51	MÁXIMA ATENÇÃO: Solicito que redobrem a atenção ao oferecer os lances, visto que o valor proposto já ultrapassou o limite de presunção de inexequibilidade. Eventual pedido de desclassificação ou desclassificação por inexequibilidade poderá ensejar abertura de processo para punição do infrator.
Sistema	03/12/2025 às 10:07:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2025 às 10:48:13	Sessão suspensa até 9h do dia 04/12/2025.
Sistema	04/12/2025 às 09:08:55	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento. Aguardem enquanto verifico os documentos juntados.
Sistema	04/12/2025 às 09:38:56	Verificando! Continuem aguardando.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2025 às 11:55:57	Sessão suspensa até 8:30h do dia 10/12/2025, ou na eventualidade do cumprimento antecipado da convocação, a sessão poderá também ser antecipada - neste caso, será comunicado no chat com antecedência mínimia de 24h.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:16	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	04/12/2025 às 14:53:40	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	04/12/2025 às 14:53:45	Sessão suspensa até 8:30h do dia 10/12/2025, ou na eventualidade do cumprimento antecipado da convocação, a sessão poderá também ser antecipada - neste caso, será comunicado no chat com antecedência mínimia de 24h.
Sistema	10/12/2025 às 08:32:22	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/12/2025 às 08:32:36	Mantenham-se conectados enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	10/12/2025 às 08:53:20	Ainda em análise. Continuem contectados.
Sistema	10/12/2025 às 12:03:24	Sessão suspensa até 15h
Sistema	10/12/2025 às 15:03:47	Sessão suspensa até 15h do dia 11/12/2025
Sistema	11/12/2025 às 15:01:57	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	11/12/2025 às 15:02:15	Analisando a documentação juntada. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/12/2025 às 10:07:40	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)		
Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social com área de 53.86 m2 cada, totalizando 1.077,20 m2		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.386.736,4400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, melhor lance: R$ 2.289.900,0000 (unitário) / R$ 2.289.900,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	R$ 3.386.736,5400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.386.736,5400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 3.386.736,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.736,5400 (total)		
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.047.574,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.047.574,2700 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.386.674,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.674,2700 (total)		
49.823.327/0001-52 - ALOSAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.450.068,4114 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.450.068,4114 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.450.068,4114 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.450.068,4114 (total)		
43.371.025/0001-04 - AXIONTEK DO BRASIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.540.052,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.540.052,3300 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.736,4400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.020.439/0001-74 - C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.878.725,9700 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.878.725,9700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.700,0000 (total)		
35.189.493/0001-34 - CKS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.300.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.300.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.300.000,0000 (total)		
10.789.288/0001-89 - CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.114.781,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.114.781,5000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
	R$ 2.290.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.290.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.045.989,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.045.989,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.385.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.385.000,0000 (total)		
46.189.453/0001-09 - L F PEDROZO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.395.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.395.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
26.146.221/0001-66 - L.A. NORA CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.045.000,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 3.045.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.231.930/0001-14 - MAGNO SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.050.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.050.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.736,0000 (total)		
58.213.783/0001-71 - MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.289.900,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.289.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
22.271.913/0001-85 - MASB ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.386.736,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.386.736,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.600.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.600.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.380.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.380.000,0000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 2.400.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.247.472,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.247.472,5700 (total)		
04.879.603/0001-66 - TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.298.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.298.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.386.730,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:30:42	24.231.930/0001-14	R$ 3.350.000,0000
03/12/2025 às 08:31:25	10.789.288/0001-89	R$ 3.247.202,9000
03/12/2025 às 08:33:13	04.879.603/0001-66	R$ 3.247.000,0000
03/12/2025 às 08:33:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.246.900,0000
03/12/2025 às 08:34:12	46.189.453/0001-09	R$ 3.246.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:34:18	29.304.186/0001-54	R$ 3.245.000,0000
03/12/2025 às 08:34:24	24.231.930/0001-14	R$ 3.290.000,0000
03/12/2025 às 08:34:34	74.167.396/0001-00	R$ 3.246.000,0000
03/12/2025 às 08:34:42	24.231.930/0001-14	R$ 3.246.990,0000
03/12/2025 às 08:35:03	74.167.396/0001-00	R$ 3.245.900,0000
03/12/2025 às 08:35:09	46.189.453/0001-09	R$ 3.245.500,0000
03/12/2025 às 08:35:28	46.189.453/0001-09	R$ 3.244.500,0000
03/12/2025 às 08:35:35	74.167.396/0001-00	R$ 3.244.400,0000
03/12/2025 às 08:35:39	24.231.930/0001-14	R$ 3.245.990,0000
03/12/2025 às 08:36:05	24.231.930/0001-14	R$ 3.244.550,0000
03/12/2025 às 08:36:07	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.800,0000
03/12/2025 às 08:36:10	58.213.783/0001-71	R$ 3.244.399,9000
03/12/2025 às 08:36:27	74.167.396/0001-00	R$ 3.243.500,0000
03/12/2025 às 08:36:34	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.400,0000
03/12/2025 às 08:36:44	10.789.288/0001-89	R$ 3.243.138,8100
03/12/2025 às 08:36:45	24.231.930/0001-14	R$ 3.243.850,0000
03/12/2025 às 08:36:52	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.000,0000
03/12/2025 às 08:36:55	74.167.396/0001-00	R$ 3.243.010,0000
03/12/2025 às 08:37:03	46.189.453/0001-09	R$ 3.242.000,0000
03/12/2025 às 08:37:04	23.218.154/0001-50	R$ 3.299.674,2700
03/12/2025 às 08:37:09	29.304.186/0001-54	R$ 3.241.500,0000
03/12/2025 às 08:37:14	58.213.783/0001-71	R$ 3.241.400,0000
03/12/2025 às 08:37:23	29.304.186/0001-54	R$ 3.240.500,0000
03/12/2025 às 08:37:28	04.879.603/0001-66	R$ 3.230.000,0000
03/12/2025 às 08:37:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.240.000,0000
03/12/2025 às 08:37:36	24.231.930/0001-14	R$ 3.242.500,0000
03/12/2025 às 08:37:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.225.000,0000
03/12/2025 às 08:37:44	58.213.783/0001-71	R$ 3.224.900,0000
03/12/2025 às 08:37:44	74.167.396/0001-00	R$ 3.229.000,0000
03/12/2025 às 08:38:02	46.189.453/0001-09	R$ 3.220.000,0000
03/12/2025 às 08:38:09	29.304.186/0001-54	R$ 3.219.500,0000
03/12/2025 às 08:38:11	74.167.396/0001-00	R$ 3.219.000,0000
03/12/2025 às 08:38:14	24.231.930/0001-14	R$ 3.229.500,0000
03/12/2025 às 08:38:18	29.304.186/0001-54	R$ 3.218.500,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:38:19	04.879.603/0001-66	R$ 3.100.000,0000
03/12/2025 às 08:38:20	58.213.783/0001-71	R$ 3.215.000,0000
03/12/2025 às 08:38:31	24.231.930/0001-14	R$ 3.218.300,0000
03/12/2025 às 08:38:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.099.900,0000
03/12/2025 às 08:38:39	58.213.783/0001-71	R$ 3.099.999,9000
03/12/2025 às 08:38:55	74.167.396/0001-00	R$ 3.098.000,0000
03/12/2025 às 08:39:03	29.304.186/0001-54	R$ 3.097.500,0000
03/12/2025 às 08:39:30	24.231.930/0001-14	R$ 3.099.999,9900
03/12/2025 às 08:39:37	74.167.396/0001-00	R$ 3.097.000,0000
03/12/2025 às 08:39:40	46.189.453/0001-09	R$ 3.050.000,0000
03/12/2025 às 08:39:44	29.304.186/0001-54	R$ 3.096.500,0000
03/12/2025 às 08:39:50	58.213.783/0001-71	R$ 3.040.000,0000
03/12/2025 às 08:39:54	29.304.186/0001-54	R$ 3.049.800,0000
03/12/2025 às 08:40:00	74.167.396/0001-00	R$ 3.039.000,0000
03/12/2025 às 08:40:01	29.304.186/0001-54	R$ 3.039.900,0000
03/12/2025 às 08:40:12	29.304.186/0001-54	R$ 3.038.800,0000
03/12/2025 às 08:40:20	24.231.930/0001-14	R$ 3.050.000,0000
03/12/2025 às 08:40:28	16.675.369/0001-34	R$ 3.243.130,2500
03/12/2025 às 08:40:28	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.700,0000
03/12/2025 às 08:40:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.038.600,0000
03/12/2025 às 08:40:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.038.500,0000
03/12/2025 às 08:40:41	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.400,0000
03/12/2025 às 08:40:41	46.189.453/0001-09	R$ 3.038.000,0000
03/12/2025 às 08:40:46	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.300,0000
03/12/2025 às 08:40:54	58.213.783/0001-71	R$ 3.037.900,0000
03/12/2025 às 08:40:56	04.879.603/0001-66	R$ 2.900.000,0000
03/12/2025 às 08:40:56	29.304.186/0001-54	R$ 3.037.000,0000

03/12/2025 às 08:41:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.899.800,0000
03/12/2025 às 08:41:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.899.700,0000
03/12/2025 às 08:41:20	46.189.453/0001-09	R$ 2.898.000,0000
03/12/2025 às 08:41:26	74.167.396/0001-00	R$ 2.897.000,0000
03/12/2025 às 08:41:27	58.213.783/0001-71	R$ 2.897.900,0000
03/12/2025 às 08:41:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.896.600,0000
03/12/2025 às 08:41:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.896.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 08:41:35	04.879.603/0001-66	R$ 2.850.000,0000
03/12/2025 às 08:41:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.849.900,0000
03/12/2025 às 08:41:52	03.020.439/0001-74	R$ 2.878.725,9700
03/12/2025 às 08:41:57	29.304.186/0001-54	R$ 2.849.500,0000
03/12/2025 às 08:42:00	74.167.396/0001-00	R$ 2.849.000,0000
03/12/2025 às 08:42:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.848.900,0000
03/12/2025 às 08:42:12	46.189.453/0001-09	R$ 2.845.000,0000
03/12/2025 às 08:42:13	26.146.221/0001-66	R$ 3.115.000,0000
03/12/2025 às 08:42:14	29.304.186/0001-54	R$ 2.847.250,0000
03/12/2025 às 08:42:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.844.900,0000
03/12/2025 às 08:42:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.844.500,0000
03/12/2025 às 08:42:29	74.167.396/0001-00	R$ 2.844.000,0000
03/12/2025 às 08:42:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.843.900,0000
03/12/2025 às 08:42:36	29.304.186/0001-54	R$ 2.843.000,0000
03/12/2025 às 08:42:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.842.900,0000
03/12/2025 às 08:42:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.841.000,0000
03/12/2025 às 08:43:02	58.213.783/0001-71	R$ 2.840.900,0000
03/12/2025 às 08:43:02	10.789.288/0001-89	R$ 3.114.781,5000
03/12/2025 às 08:43:04	74.167.396/0001-00	R$ 2.840.800,0000
03/12/2025 às 08:43:06	46.189.453/0001-09	R$ 2.840.000,0000
03/12/2025 às 08:43:11	29.304.186/0001-54	R$ 2.839.000,0000
03/12/2025 às 08:43:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.839.990,0000
03/12/2025 às 08:43:17	42.561.230/0001-70	R$ 2.837.000,0000
03/12/2025 às 08:43:18	74.167.396/0001-00	R$ 2.839.750,0000
03/12/2025 às 08:43:24	58.213.783/0001-71	R$ 2.836.900,0000
03/12/2025 às 08:43:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.836.000,0000
03/12/2025 às 08:43:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.835.600,0000
03/12/2025 às 08:43:35	74.167.396/0001-00	R$ 2.835.784,0000
03/12/2025 às 08:43:40	29.304.186/0001-54	R$ 2.835.000,0000
03/12/2025 às 08:43:51	58.213.783/0001-71	R$ 2.834.900,0000
03/12/2025 às 08:43:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.833.000,0000
03/12/2025 às 08:44:03	04.879.603/0001-66	R$ 2.780.000,0000
03/12/2025 às 08:44:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.770.000,0000
03/12/2025 às 08:44:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.779.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 08:44:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.769.900,0000
03/12/2025 às 08:44:23	74.167.396/0001-00	R$ 2.769.000,0000
03/12/2025 às 08:44:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.768.000,0000
03/12/2025 às 08:44:39	58.213.783/0001-71	R$ 2.767.900,0000
03/12/2025 às 08:44:42	46.189.453/0001-09	R$ 2.765.000,0000
03/12/2025 às 08:44:49	04.879.603/0001-66	R$ 2.760.000,0000
03/12/2025 às 08:44:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.759.900,0000
03/12/2025 às 08:45:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.759.000,0000
03/12/2025 às 08:45:21	58.213.783/0001-71	R$ 2.758.900,0000
03/12/2025 às 08:45:25	04.879.603/0001-66	R$ 2.700.000,0000
03/12/2025 às 08:45:25	46.189.453/0001-09	R$ 2.755.000,0000
03/12/2025 às 08:45:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.758.800,0000
03/12/2025 às 08:45:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.699.900,0000
03/12/2025 às 08:45:35	74.167.396/0001-00	R$ 2.699.000,0000
03/12/2025 às 08:45:44	29.304.186/0001-54	R$ 2.698.000,0000
03/12/2025 às 08:45:45	46.189.453/0001-09	R$ 2.690.000,0000
03/12/2025 às 08:45:54	42.561.230/0001-70	R$ 2.600.000,0000
03/12/2025 às 08:46:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.590.000,0000
03/12/2025 às 08:46:10	74.167.396/0001-00	R$ 2.599.000,0000
03/12/2025 às 08:46:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.580.900,0000
03/12/2025 às 08:46:13	04.879.603/0001-66	R$ 2.550.000,0000
03/12/2025 às 08:46:21	23.218.154/0001-50	R$ 3.049.674,2700
03/12/2025 às 08:46:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.549.000,0000
03/12/2025 às 08:46:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.548.900,0000
03/12/2025 às 08:46:37	74.167.396/0001-00	R$ 2.547.000,0000
03/12/2025 às 08:46:51	46.189.453/0001-09	R$ 2.540.052,3300
03/12/2025 às 08:47:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.539.000,0000
03/12/2025 às 08:47:42	74.167.396/0001-00	R$ 2.538.700,0000
03/12/2025 às 08:48:12	46.189.453/0001-09	R$ 2.535.000,5700
03/12/2025 às 08:48:17	04.879.603/0001-66	R$ 2.530.000,0000
03/12/2025 às 08:48:59	46.189.453/0001-09	R$ 2.529.759,9800
03/12/2025 às 08:49:06	74.167.396/0001-00	R$ 2.529.000,0000
03/12/2025 às 08:49:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.529.500,0000
03/12/2025 às 08:49:15	04.879.603/0001-66	R$ 2.525.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 08:49:27	26.146.221/0001-66	R$ 3.048.000,0000
03/12/2025 às 08:49:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.528.000,0000

03/12/2025 às 08:49:43	74.167.396/0001-00	R$ 2.524.000,0000
03/12/2025 às 08:49:54	43.371.025/0001-04	R$ 2.540.052,3300
03/12/2025 às 08:50:04	04.879.603/0001-66	R$ 2.520.000,0000
03/12/2025 às 08:50:18	74.167.396/0001-00	R$ 2.519.900,0000
03/12/2025 às 08:50:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.518.000,0000
03/12/2025 às 08:50:54	74.167.396/0001-00	R$ 2.517.000,0000
03/12/2025 às 08:51:00	29.304.186/0001-54	R$ 2.516.000,0000
03/12/2025 às 08:51:20	04.879.603/0001-66	R$ 2.510.000,0000
03/12/2025 às 08:51:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.509.000,0000
03/12/2025 às 08:51:53	74.167.396/0001-00	R$ 2.500.000,0000
03/12/2025 às 08:52:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.499.900,0000
03/12/2025 às 08:52:30	58.213.783/0001-71	R$ 2.499.800,0000
03/12/2025 às 08:52:38	04.879.603/0001-66	R$ 2.509.900,0000
03/12/2025 às 08:52:48	29.304.186/0001-54	R$ 2.499.700,0000
03/12/2025 às 08:52:51	74.167.396/0001-00	R$ 2.498.000,0000
03/12/2025 às 08:53:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.497.000,0000
03/12/2025 às 08:53:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.496.900,0000
03/12/2025 às 08:53:35	29.304.186/0001-54	R$ 2.496.500,0000
03/12/2025 às 08:53:38	46.189.453/0001-09	R$ 2.495.500,0000
03/12/2025 às 08:53:45	74.167.396/0001-00	R$ 2.400.000,0000
03/12/2025 às 08:53:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.494.400,0000
03/12/2025 às 08:53:45	29.304.186/0001-54	R$ 2.495.000,0000
03/12/2025 às 08:53:59	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.800,0000
03/12/2025 às 08:55:08	04.879.603/0001-66	R$ 2.505.000,9900
03/12/2025 às 08:55:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.700,0000
03/12/2025 às 08:55:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.500,0000
03/12/2025 às 08:56:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.400,0000
03/12/2025 às 08:56:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.300,0000
03/12/2025 às 08:57:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.200,0000
03/12/2025 às 08:57:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.100,0000
03/12/2025 às 08:57:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.000,0000
03/12/2025 às 08:57:47	04.879.603/0001-66	R$ 2.495.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 08:57:54	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.900,0000
03/12/2025 às 08:58:05	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.700,0000
03/12/2025 às 08:58:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.600,0000
03/12/2025 às 08:58:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.500,0000
03/12/2025 às 08:58:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.400,0000
03/12/2025 às 08:58:45	23.218.154/0001-50	R$ 3.047.674,2700
03/12/2025 às 08:59:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.300,0000
03/12/2025 às 08:59:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.200,0000
03/12/2025 às 08:59:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.100,0000
03/12/2025 às 08:59:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.000,0000
03/12/2025 às 08:59:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.800,0000
03/12/2025 às 09:00:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.397.700,0000
03/12/2025 às 09:00:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.550,0000
03/12/2025 às 09:00:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.450,0000
03/12/2025 às 09:00:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.325,0000
03/12/2025 às 09:00:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.397.200,0000
03/12/2025 às 09:00:39	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.000,0000
03/12/2025 às 09:00:55	58.213.783/0001-71	R$ 2.396.900,0000
03/12/2025 às 09:01:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.396.750,0000
03/12/2025 às 09:01:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.396.600,0000
03/12/2025 às 09:01:18	29.304.186/0001-54	R$ 2.395.800,0000
03/12/2025 às 09:01:25	58.213.783/0001-71	R$ 2.395.700,0000
03/12/2025 às 09:01:33	46.189.453/0001-09	R$ 2.395.000,0000
03/12/2025 às 09:01:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.395.500,0000
03/12/2025 às 09:01:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.394.900,0000
03/12/2025 às 09:01:47	29.304.186/0001-54	R$ 2.394.000,0000
03/12/2025 às 09:02:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.393.900,0000
03/12/2025 às 09:02:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.500,0000
03/12/2025 às 09:02:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.400,0000
03/12/2025 às 09:02:35	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.100,0000
03/12/2025 às 09:02:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.393.000,0000
03/12/2025 às 09:03:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.392.500,0000
03/12/2025 às 09:03:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.392.400,0000
03/12/2025 às 09:03:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.392.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:03:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.391.900,0000
03/12/2025 às 09:03:41	04.879.603/0001-66	R$ 2.490.000,0000
03/12/2025 às 09:03:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.391.000,0000
03/12/2025 às 09:03:57	58.213.783/0001-71	R$ 2.390.000,0000
03/12/2025 às 09:04:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.388.000,0000
03/12/2025 às 09:04:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.387.900,0000
03/12/2025 às 09:04:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.387.000,0000
03/12/2025 às 09:05:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.386.900,0000
03/12/2025 às 09:05:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.385.000,0000
03/12/2025 às 09:05:40	16.675.369/0001-34	R$ 3.047.652,0300
03/12/2025 às 09:05:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.384.900,0000
03/12/2025 às 09:06:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.384.000,0000
03/12/2025 às 09:06:03	04.879.603/0001-66	R$ 2.380.000,0000
03/12/2025 às 09:06:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.379.900,0000
03/12/2025 às 09:06:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.378.000,0000

03/12/2025 às 09:06:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.377.900,0000
03/12/2025 às 09:07:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.375.000,0000
03/12/2025 às 09:07:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.374.900,0000
03/12/2025 às 09:07:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.370.800,0000
03/12/2025 às 09:07:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.370.700,0000
03/12/2025 às 09:08:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.368.000,0000
03/12/2025 às 09:09:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.900,0000
03/12/2025 às 09:10:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.800,0000
03/12/2025 às 09:10:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.700,0000
03/12/2025 às 09:11:26	04.879.603/0001-66	R$ 2.379.900,0000
03/12/2025 às 09:11:36	23.218.154/0001-50	R$ 3.047.574,2700
03/12/2025 às 09:11:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.600,0000
03/12/2025 às 09:11:54	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.500,0000
03/12/2025 às 09:12:45	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.400,0000
03/12/2025 às 09:12:59	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.300,0000
03/12/2025 às 09:13:23	26.146.221/0001-66	R$ 3.047.000,0000
03/12/2025 às 09:14:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.200,0000
03/12/2025 às 09:14:27	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.100,0000
03/12/2025 às 09:15:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:15:28	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.900,0000
03/12/2025 às 09:15:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.800,0000
03/12/2025 às 09:15:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.700,0000
03/12/2025 às 09:16:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.600,0000
03/12/2025 às 09:17:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.500,0000
03/12/2025 às 09:18:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.300,0000
03/12/2025 às 09:18:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.200,0000
03/12/2025 às 09:18:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.000,0000
03/12/2025 às 09:18:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.900,0000
03/12/2025 às 09:19:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.700,0000
03/12/2025 às 09:19:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.600,0000
03/12/2025 às 09:20:17	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.400,0000
03/12/2025 às 09:20:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.300,0000
03/12/2025 às 09:21:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.100,0000
03/12/2025 às 09:21:21	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.000,0000
03/12/2025 às 09:21:46	29.304.186/0001-54	R$ 2.364.800,0000
03/12/2025 às 09:21:49	04.879.603/0001-66	R$ 2.358.856,7900
03/12/2025 às 09:22:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.700,0000
03/12/2025 às 09:22:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.600,0000
03/12/2025 às 09:22:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.400,0000
03/12/2025 às 09:22:29	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.300,0000
03/12/2025 às 09:22:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.200,0000
03/12/2025 às 09:22:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.100,0000
03/12/2025 às 09:23:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.000,0000
03/12/2025 às 09:23:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.900,0000
03/12/2025 às 09:23:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.500,0000
03/12/2025 às 09:23:25	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.400,0000
03/12/2025 às 09:23:40	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.200,0000
03/12/2025 às 09:23:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.100,0000
03/12/2025 às 09:24:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.000,0000
03/12/2025 às 09:24:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.900,0000
03/12/2025 às 09:25:31	29.304.186/0001-54	R$ 2.356.700,0000
03/12/2025 às 09:25:49	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.600,0000
03/12/2025 às 09:26:09	29.304.186/0001-54	R$ 2.356.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:26:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.300,0000
03/12/2025 às 09:26:27	04.879.603/0001-66	R$ 2.355.896,7900
03/12/2025 às 09:26:55	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.700,0000
03/12/2025 às 09:27:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.600,0000
03/12/2025 às 09:27:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.500,0000
03/12/2025 às 09:27:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.400,0000
03/12/2025 às 09:27:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.300,0000
03/12/2025 às 09:27:51	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.000,0000
03/12/2025 às 09:27:57	04.879.603/0001-66	R$ 2.354.896,7900
03/12/2025 às 09:28:17	58.213.783/0001-71	R$ 2.354.700,0000
03/12/2025 às 09:28:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.354.400,0000
03/12/2025 às 09:28:44	58.213.783/0001-71	R$ 2.354.300,0000
03/12/2025 às 09:29:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.354.000,0000
03/12/2025 às 09:29:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.353.900,0000
03/12/2025 às 09:29:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.353.800,0000
03/12/2025 às 09:29:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.353.700,0000
03/12/2025 às 09:29:45	04.879.603/0001-66	R$ 2.352.896,7900
03/12/2025 às 09:30:01	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.500,0000
03/12/2025 às 09:30:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.352.400,0000
03/12/2025 às 09:30:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.300,0000
03/12/2025 às 09:30:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.352.100,0000
03/12/2025 às 09:30:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.000,0000
03/12/2025 às 09:30:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.351.800,0000
03/12/2025 às 09:31:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.351.700,0000
03/12/2025 às 09:31:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.351.600,0000
03/12/2025 às 09:31:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.351.500,0000
03/12/2025 às 09:31:56	04.879.603/0001-66	R$ 2.350.589,7900
03/12/2025 às 09:32:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.350.400,0000

03/12/2025 às 09:32:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.350.300,0000
03/12/2025 às 09:32:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.350.200,0000
03/12/2025 às 09:33:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.350.100,0000
03/12/2025 às 09:33:14	04.879.603/0001-66	R$ 2.350.000,0000
03/12/2025 às 09:33:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.900,0000
03/12/2025 às 09:33:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:33:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.700,0000
03/12/2025 às 09:34:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.600,0000
03/12/2025 às 09:34:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.500,0000
03/12/2025 às 09:34:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.400,0000
03/12/2025 às 09:34:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.300,0000
03/12/2025 às 09:35:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.200,0000
03/12/2025 às 09:35:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.100,0000
03/12/2025 às 09:35:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.000,0000
03/12/2025 às 09:35:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.900,0000
03/12/2025 às 09:36:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.800,0000
03/12/2025 às 09:36:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.700,0000
03/12/2025 às 09:36:16	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.600,0000
03/12/2025 às 09:36:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.500,0000
03/12/2025 às 09:37:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.400,0000
03/12/2025 às 09:37:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.300,0000
03/12/2025 às 09:37:35	04.879.603/0001-66	R$ 2.347.986,7900
03/12/2025 às 09:38:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.347.800,0000
03/12/2025 às 09:38:33	29.304.186/0001-54	R$ 2.347.700,0000
03/12/2025 às 09:38:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.337.986,7900
03/12/2025 às 09:38:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.337.500,0000
03/12/2025 às 09:38:55	04.879.603/0001-66	R$ 2.330.000,0000
03/12/2025 às 09:39:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.329.900,0000
03/12/2025 às 09:39:21	04.879.603/0001-66	R$ 2.325.986,7900
03/12/2025 às 09:39:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.325.500,0000
03/12/2025 às 09:39:48	04.879.603/0001-66	R$ 2.322.986,7900
03/12/2025 às 09:39:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.322.500,0000
03/12/2025 às 09:41:05	29.304.186/0001-54	R$ 2.322.400,0000
03/12/2025 às 09:41:14	04.879.603/0001-66	R$ 2.320.986,7900
03/12/2025 às 09:41:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.320.600,0000
03/12/2025 às 09:41:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.320.500,0000
03/12/2025 às 09:41:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.320.400,0000
03/12/2025 às 09:41:50	04.879.603/0001-66	R$ 2.310.986,7900
03/12/2025 às 09:41:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.310.800,0000
03/12/2025 às 09:42:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.310.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:42:25	04.879.603/0001-66	R$ 2.305.986,7900
03/12/2025 às 09:42:32	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.600,0000
03/12/2025 às 09:43:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.305.400,0000
03/12/2025 às 09:43:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.300,0000
03/12/2025 às 09:43:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.305.200,0000
03/12/2025 às 09:43:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.100,0000
03/12/2025 às 09:43:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.800,0000
03/12/2025 às 09:43:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.304.700,0000
03/12/2025 às 09:44:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.400,0000
03/12/2025 às 09:44:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.304.300,0000
03/12/2025 às 09:44:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.000,0000
03/12/2025 às 09:44:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.303.900,0000
03/12/2025 às 09:44:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.302.908,7800
03/12/2025 às 09:44:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.302.800,0000
03/12/2025 às 09:44:48	29.304.186/0001-54	R$ 2.302.500,0000
03/12/2025 às 09:45:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.302.400,0000
03/12/2025 às 09:46:10	29.304.186/0001-54	R$ 2.302.000,0000
03/12/2025 às 09:46:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.301.900,0000
03/12/2025 às 09:46:22	04.879.603/0001-66	R$ 2.300.986,7900
03/12/2025 às 09:46:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.300.800,0000
03/12/2025 às 09:46:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.300.400,0000
03/12/2025 às 09:46:49	58.213.783/0001-71	R$ 2.300.200,0000
03/12/2025 às 09:47:03	29.304.186/0001-54	R$ 2.300.000,0000
03/12/2025 às 09:47:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.299.900,0000
03/12/2025 às 09:47:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.299.400,0000
03/12/2025 às 09:47:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.298.589,8900
03/12/2025 às 09:47:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.298.400,0000
03/12/2025 às 09:48:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.298.300,0000
03/12/2025 às 09:48:10	04.879.603/0001-66	R$ 2.298.000,0000
03/12/2025 às 09:48:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.900,0000
03/12/2025 às 09:48:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.800,0000
03/12/2025 às 09:48:32	16.675.369/0001-34	R$ 3.046.980,5800
03/12/2025 às 09:48:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.700,0000
03/12/2025 às 09:48:49	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:49:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.500,0000
03/12/2025 às 09:49:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.400,0000
03/12/2025 às 09:49:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.300,0000

03/12/2025 às 09:49:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.200,0000
03/12/2025 às 09:49:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.100,0000
03/12/2025 às 09:49:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.000,0000
03/12/2025 às 09:49:52	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.900,0000
03/12/2025 às 09:50:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.800,0000
03/12/2025 às 09:50:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.700,0000
03/12/2025 às 09:50:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.600,0000
03/12/2025 às 09:51:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.500,0000
03/12/2025 às 09:51:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.400,0000
03/12/2025 às 09:51:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.300,0000
03/12/2025 às 09:51:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.200,0000
03/12/2025 às 09:52:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.100,0000
03/12/2025 às 09:52:17	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.000,0000
03/12/2025 às 09:52:32	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.900,0000
03/12/2025 às 09:52:40	26.146.221/0001-66	R$ 3.046.000,0000
03/12/2025 às 09:52:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.800,0000
03/12/2025 às 09:52:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.700,0000
03/12/2025 às 09:53:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.600,0000
03/12/2025 às 09:53:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.500,0000
03/12/2025 às 09:53:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.400,0000
03/12/2025 às 09:53:39	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.300,0000
03/12/2025 às 09:53:40	16.675.369/0001-34	R$ 3.045.989,0000
03/12/2025 às 09:53:46	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.200,0000
03/12/2025 às 09:54:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.100,0000
03/12/2025 às 09:54:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.000,0000
03/12/2025 às 09:54:44	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.900,0000
03/12/2025 às 09:54:53	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.800,0000
03/12/2025 às 09:55:06	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.700,0000
03/12/2025 às 09:55:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.600,0000
03/12/2025 às 09:55:28	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.500,0000
03/12/2025 às 09:55:36	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 09:55:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.300,0000
03/12/2025 às 09:55:44	26.146.221/0001-66	R$ 3.045.000,0000
03/12/2025 às 09:55:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.200,0000
03/12/2025 às 09:56:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.100,0000
03/12/2025 às 09:56:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.000,0000
03/12/2025 às 09:56:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.900,0000
03/12/2025 às 09:56:52	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.800,0000
03/12/2025 às 09:57:00	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.700,0000
03/12/2025 às 09:57:09	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.600,0000
03/12/2025 às 09:57:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.500,0000
03/12/2025 às 09:57:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.400,0000
03/12/2025 às 09:57:30	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.300,0000
03/12/2025 às 09:57:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.200,0000
03/12/2025 às 09:58:03	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.100,0000
03/12/2025 às 09:58:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.000,0000
03/12/2025 às 09:58:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.900,0000
03/12/2025 às 09:58:54	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.800,0000
03/12/2025 às 09:59:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.700,0000
03/12/2025 às 09:59:11	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.600,0000
03/12/2025 às 09:59:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.500,0000
03/12/2025 às 09:59:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.400,0000
03/12/2025 às 09:59:29	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.300,0000
03/12/2025 às 09:59:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.200,0000
03/12/2025 às 09:59:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.100,0000
03/12/2025 às 10:00:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.000,0000
03/12/2025 às 10:00:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.900,0000
03/12/2025 às 10:00:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.800,0000
03/12/2025 às 10:00:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.700,0000
03/12/2025 às 10:00:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.600,0000
03/12/2025 às 10:01:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.500,0000
03/12/2025 às 10:01:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.400,0000
03/12/2025 às 10:01:53	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.300,0000
03/12/2025 às 10:01:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.200,0000
03/12/2025 às 10:02:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2025 às 10:02:17	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.900,0000
03/12/2025 às 10:02:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.800,0000
03/12/2025 às 10:02:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.700,0000
03/12/2025 às 10:02:53	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.500,0000
03/12/2025 às 10:03:41	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.400,0000
03/12/2025 às 10:03:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.000,0000
03/12/2025 às 10:05:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.289.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2025 às 10:07:05	O item 1 está encerrado.

Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:13:07	Prezado Sr., está ciente que o valor proposto está dentro da faixa de presunção de inexequibilidade, e que deverá providenciar a comprovação da exequibilidade da proposta, assim como fazer garantia contratual adicional no valor de R$ 1.096.836,44 além da garantia convencional já exigida no percentual de 5% do valor da proposta?
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:20:08	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:20:11	Bom dia! Estamos cientes.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:21:50	Também está ciente da complexidade dos serviços, dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:25:33	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:25:41	Ciente.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:26:17	Agradecido pelas informações.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:26:30	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Nos termos do item 10.5 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:06:52	Boa tarde! A empresa vem respeitosamente solicitar prorrogação do prazo para apresentação de todos os documentos solicitados por conta da complexibilidade da planilha de serviços.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:07:49	Proposta de preços, documentos de habilitação e exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:00 de 03/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:55:06	No primeiro momento pode anexar apenas a proposta e demais documentos pertencentes a proposta. Quanto a exequibilidade será aberto prazo adicional posteriormente
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:55:45	Ciente do volume de informações a serem reunidas e planilha a ser preenchida, prorrogo o prazo
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:56:37	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prazo prorrogado.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 18:05:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:05:41 de 03/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:08:50	Em análise ao BDI constatei a provisão de 0,94% de imposto do simples (provavelmente de PIS e COFINS) e de 5% para ISSQN. Solicito esclarecimento dessas alíquotas. Caso a empresa seja realmente optante pelo Simples Nacional e já esteja tributando 5% de ISSQN certamenete a alíquota de PIS e COFINS seja superior a 0,94%. Caso a empresa não seja optante pelo simples nacional, a alíquota de ISSQN está correta, porém PIS e COFINS estaria incorreta.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:08:56	Solicito os devidos esclarecimentos.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:30:50	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:52:22	Bom dia!
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:56:35	só um instante, vou confirmar com o contador que nos repassou esse valor
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:07:55	No aguardo.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:09:15	Quanto ao ISS, informamos que mantivemos exatamente a alíquota praticada pelo município, conforme já constava na planilha enviada. Portanto, o percentual utilizado está de acordo com a prática municipal vigente para este tipo de serviço. Hoje a empresa opera pelo Simples, não paga PIS e CONFINS individualmente, paga dentro do
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:09:50	Simples em uma única guia, sendo gerado em media esse percentual informado. Nosso contador nos enviou o PIS em 0,17% e COFINS 0,77%, porém somente a título de informação, pois a empresa não aplica isoladamente. Os percentuais foram informados de forma isolada, somando o PIS e COFINS, porém a empresa paga em uma única guia do SIMPLES.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:10:02	Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais
Sistema para o		Ciente de que a alíquota do ISSQN para o simples nacional é progressiva de acordo com o faturamento da empresa, e que 5% é o teto máximo (no caso de Candói). O BDI elaborado pelo
participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:26:03	município prevê as alíquotas máximas para todos esses tributos. Quando o licitante confeccionar diferente, deve elaborar conforme realidade da empresa.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:26:51	Gostaria de adequar em conformidade com os tributos reais da empresa?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:31:53	o contador informou que a aliquota do ISS seria 3%, vamos adequar essa aliquota e as demais permanecer, pois seria a nossa realidade
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:34:06	qual prazo para ajustarmos ?

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0084165E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90.011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90011/2025	
Às 09:45 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.315/2025, Concorrência nº 90011/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia Civil para a execução de obra de construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família provenientes da Resolução nº 212/24 - SEDEF, e complementação municipal	
Entrega de propostas: De 12/11/2025 às 08:00 até 28/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2025 às 08:30:22	Bom dia.

Sistema	28/11/2025 às 08:30:40	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilição e recursal nesta concorrência.
Sistema	28/08:30:54 11/2025 às	IMPORTANTE: Entre outras previstas na lei e edital, solicitar desclassificação após a fase de lances, ou não anexar a proposta ou documentos de habilitação, também são infrações administrativas, e sujeirá o infrator à processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	28/11/2025 às 08:31:04	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação ,portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações do Agente, visto que o descuprimento ensejará abertura de processo para punição
Sistema	28/11/2025 às 08:51:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2025 às 10:20:33	Analisando proposta anexada. Aguardem
Sistema	28/11/2025 às 10:48:58	Iniciado fase de habilitação. Aguardem
Sistema	28/11/2025 às 11:03:21	Analisando a documentação. Aguardem.
Sistema	28/11/2025 às 11:29:06	Finalizando análise. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2025 às 11:49:58	A habilitação foi finalizada.
Sistema	28/11/2025 às 11:51:14	O processo demorou pouco mais do que o normal, em virtude do volume de informações à serem analisadas, bem como de outras atividades do Agente que concorrem ao mesmo tempo. Minhas sinceras desculpas pela demora
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
28/11/2025 às 08:51:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)	
Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza., lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa e jardim sensorial descoberto. Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.446.680,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.446.680,2700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 2.005.900,0000 (unitário) / R$ 2.005.900,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.680,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.446.680,3700 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 2.446.680,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,3700 (total)		
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.313.674,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.313.674,2700 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.439.674,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.439.674,2700 (total)		
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.150.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 2.150.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.400.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.400.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.371.025/0001-04 - AXIONTEK DO BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.680,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.446.680,2700 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.680,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.446.680,2700 (total)	
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.516.655,3257 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.516.655,3257 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2.516.655,3257 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.516.655,3257 (total)		
18.016.905/0001-15 - CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.006.277,8200 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 2.006.277,8200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
23.848.834/0001-57 - CONSTRUTORA STORKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.075.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.075.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.440.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.440.000,0000 (total)		
41.314.186/0001-30 - DOMINE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.446.680,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.446.680,2700 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.005.900,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 2.005.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.314.200,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.314.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.314.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.314.200,0000 (total)		
43.964.595/0001-08 - EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.446.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.000,0000 (total)		
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.030.744,6100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.030.744,6100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.385.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.385.500,0000 (total)		
06.269.548/0001-18 - GEMA ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.680,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.446.680,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2000 (total)		
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.314.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.314.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.679,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.679,2700 (total)		
22.271.913/0001-85 - MASB ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.446.680,2700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.446.680,2700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
30.242.800/0001-80 - MZ CONSTRUCOES COMERCIO E NEGOCIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.030.744,6200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.030.744,6200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.030.744,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.030.744,6200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.877.877/0001-21 - OMEGA INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.030.277,6000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.030.277,6000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.446.680,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,2700 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.079.678,2300 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.079.678,2300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.079.678,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.079.678,2300 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.201.187,0000 (unitário)	-

Programa de integridade: Não	R$ 2.201.187,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.201.187,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.201.187,0000 (total)		
04.879.603/0001-66 - TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.314.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.314.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.446.680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.446.680,0000 (total)		
63.000.444/0001-47 - V DE SOUSA CARVALHO DE MAGALHAES COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.126.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.126.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 2.126.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.126.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 08:33:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.030.200,0000
28/11/2025 às 08:33:17	13.670.012/0001-75	R$ 2.150.000,0000
28/11/2025 às 08:33:29	04.879.603/0001-66	R$ 2.314.000,0000
28/11/2025 às 08:36:58	23.848.834/0001-57	R$ 2.120.000,0000
28/11/2025 às 08:39:08	16.675.369/0001-34	R$ 2.119.850,2300
28/11/2025 às 08:39:27	53.877.877/0001-21	R$ 2.119.443,1000
28/11/2025 às 08:39:43	18.016.905/0001-15	R$ 2.006.277,8200
28/11/2025 às 08:39:48	16.675.369/0001-34	R$ 2.119.350,0000
28/11/2025 às 08:39:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.005.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 08:40:06	53.877.877/0001-21	R$ 2.118.899,8700
28/11/2025 às 08:40:56	16.675.369/0001-34	R$ 2.118.800,0000
28/11/2025 às 08:41:58	23.848.834/0001-57	R$ 2.110.000,0000
28/11/2025 às 08:42:18	53.877.877/0001-21	R$ 2.118.349,3500
28/11/2025 às 08:42:25	32.483.322/0001-25	R$ 2.314.000,0000
28/11/2025 às 08:43:16	16.675.369/0001-34	R$ 2.109.980,0000
28/11/2025 às 08:43:37	23.848.834/0001-57	R$ 2.100.000,0000
28/11/2025 às 08:43:54	53.877.877/0001-21	R$ 2.099.552,4800
28/11/2025 às 08:43:58	16.675.369/0001-34	R$ 2.099.860,0000
28/11/2025 às 08:44:23	23.218.154/0001-50	R$ 2.313.674,2700
28/11/2025 às 08:44:30	16.675.369/0001-34	R$ 2.079.677,5300
28/11/2025 às 08:44:58	53.877.877/0001-21	R$ 2.079.121,1200
28/11/2025 às 08:46:44	16.675.369/0001-34	R$ 2.079.121,1100
28/11/2025 às 08:46:59	53.877.877/0001-21	R$ 2.078.593,5900
28/11/2025 às 08:47:53	16.675.369/0001-34	R$ 2.030.744,6100
28/11/2025 às 08:48:04	53.877.877/0001-21	R$ 2.030.277,6000
28/11/2025 às 08:48:06	23.848.834/0001-57	R$ 2.075.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2025 às 08:50:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 08:52:33	Prezado Sr., está ciente do valor proposto, da complexidade dos serviços, dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 08:53:43	Ciente também da necessidade de apresentação de garantia adicional no valor de R$ 440780,27, nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 08:56:55	Sr. Pregoeiro, estamos cientes.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 09:03:39	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma conforme item 5.2 do Edital, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 29.304.186/0001-54	28/11/2025 às 10:14:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:34 de 28/11/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	28/11/2025 às 10:34:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 10:44:35.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 11:51:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 12:01:24.
Sistema	28/11/2025 às 12:08:08	A fase de recurso do item 1 está aberta até 03/12/2025.
Sistema	04/12/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 09:03:39	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma conforme item 5.2 do Edital, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
28/11/2025 às 10:14:34	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo. Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA,

30/11/2025 às 10:20:52	CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a desistência de cadastrar recurso.
17/12/2025 às 09:44:57	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.005.900,0000.
17/12/2025 às 09:45:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/11/2025 10:44:35
Intenção de recurso na habilitação:	28/11/2025 12:01:24
Recurso:	03/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	08/12/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	
Intenção de recurso no julgamento:	28/11/2025 10:37:20
Intenção de recurso na habilitação:	28/11/2025 11:57:36
Recurso: (Desistiu Cadastro) 30/11/2025 10:20:52	
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:724D6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0205/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2025 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 28 de novembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de kit escolar para serem distribuídos conforme necessidade para os alunos da Rede Pública Municipal de ensino,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: RHR ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 51.231.745/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGENDA PERSONALIZADA	SEGLON	UND	100	31,8700	3.187,0000
1	2	GIZ DE CERA	PIRA	CX	100	4,0000	400,0000
1	3	TINTA GUACHE	PIRA	CX	100	3,7100	371,0000
1	4	MASSA PARA MODELAR	ACRILEX	CX	200	3,0100	602,0000
1	5	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	TIGRE	UND	100	3,0000	300,0000
2	1	AGENDA PERSONALIZADA	SEGLON	UND	150	31,8700	4.780,5000
2	2	CADERNO DE DESENHO	ESCRIBA	UND	150	8,1000	1.215,0000
2	3	TINTA GUACHE	PIRA	CX	150	3,7100	556,5000
2	4	MASSA PARA MODELAR	ACRILEX	CX	300	3,0100	903,0000
2	5	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	TIGRE	UND	150	3,0000	450,0000
2	6	GIZ DE CERA	PIRA	CX	150	4,0000	600,0000
2	7	COLA BRANCA 90 GR	FUTURO	UND	150	3,0000	450,0000
3	1	CADERNO DE DESENHO	ESCRIBA	UND	175	6,6800	1.169,0000
3	2	TINTA GUACHE	PIRA	CX	175	3,1000	542,5000
3	3	MASSA PARA MODELAR	ACRILEX	CX	350	3,0100	1.053,5000
3	4	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	TIGRE	UND	175	3,0000	525,0000
3	5	GIZ DE CERA	PIRA	CX	175	4,0000	700,0000
3	6	COLA BRANCA 90 GR	FUTURO	UND	350	2,8000	980,0000
3	7	TESOURA	MASTER	UND	175	3,0000	525,0000
4	1	CADERNO DE DESENHO	ESCRIBA	UND	400	8,7800	3.512,0000
4	2	LAPIS GRAFITE	COLORARE	UND	800	1,9000	1.520,0000
4	3	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	400	16,8200	6.728,0000
4	4	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	400	11,6600	4.664,0000
4	5	GIZ DE CERA	PIRA	CX	200	4,3400	868,0000
4	6	CANETA HIDROGRÁFICA	KAZ	JG	200	8,9900	1.798,0000
4	7	BORRACHA ESCOLAR	FUTURO	UND	400	2,0400	816,0000
4	8	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	FUTURO	UND	400	2,3700	948,0000
4	9	TESOURA	MASTER	UND	200	3,1600	632,0000
4	10	COLA BRANCA 90 GR	FUTURO	UND	400	2,5500	1.020,0000
4	11	TINTA GUACHE	PIRA	CX	200	6,3900	1.278,0000
4	12	MASSA PARA MODELAR	ACRILEX	CX	400	3,5400	1.416,0000
4	13	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	TIGRE	UND	200	2,0000	400,0000
5	1	CADERNO DE DESENHO	ESCRIBA	UND	1.100	6,1200	6.732,0000
5	2	LAPIS GRAFITE	COLORARE	UND	2.200	0,3000	660,0000
5	3	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	1.100	11,7900	12.969,0000
5	4	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	1.100	11,8000	12.980,0000
5	5	GIZ DE CERA	PIRA	CX	550	3,4700	1.908,5000
5	6	CANETA HIDROGRÁFICA	KAZ	JG	550	5,7600	3.168,0000
5	7	BORRACHA ESCOLAR	FUTURO	UND	1.100	0,3000	330,0000

5	8	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	FUTURO	UND	1.100	0,7000	770,0000
5	9	TESOURA	MASTER	UND	550	2,4900	1.369,5000
5	10	COLA BRANCA 90 GR	FUTURO	UND	1.100	3,0900	3.399,0000
5	11	TINTA GUACHE	PIRA	CX	550	2,9400	1.617,0000
5	12	MASSA PARA MODELAR	ACRILEX	CX	1.100	2,0100	2.211,0000
5	13	PINCEL	TIGRE	UND	550	1,1800	649,0000
6	1	CADERNO BROCHURÃO	ESCRIBA	UND	5.000	4,4000	22.000,0000
6	2	CADERNO DE DESENHO	ESCRIBA	UND	1.250	6,5000	8.125,0000
6	3	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	1.250	15,9000	19.875,0000
6	4	LAPIS DE COR	FABER CASTELL	CX	1.250	16,5000	20.625,0000
6	5	GIZ DE CERA	PIRA	CX	1.250	3,4000	4.250,0000
6	6	CANETA HIDROGRÁFICA	KAZ	JG	1.250	5,6000	7.000,0000
6	7	BORRACHA ESCOLAR	FUTURO	UND	2.500	0,3000	750,0000
6	8	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	FUTURO	UND	2.500	0,6500	1.625,0000
6	9	COLA BRANCA 90 GR	FUTURO	UND	1.250	2,0500	2.562,5000
6	10	LAPIS GRAFITE	COLORARE	UND	5.000	0,2700	1.350,0000
6	11	TESOURA	MASTER	UND	1.250	2,2100	2.762,5000
6	12	REGUA PLASTICA 30CM	FACA FACIL	UND	1.250	1,2500	1.562,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 186.160,50 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 186.160,50 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 19 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17C0A348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 271/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **F. T VIZIMED - LTDA**, estabelecida na Rua Dedi Barichello Montagner, Nº 430, sala 01, bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.487.789/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Darcy Fernando Kastener Pontes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx429-x, e do CPF nº 064.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, Nº 680, apto 31, bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 31/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS E EXAMES PARA GESTÃO DO eSOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento, correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

PARÁGRAFO NONO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Especificidades/detalhamento:

1 – Empresa é responsável pela elaboração dos Laudos, bem como realização dos exames necessários para manutenção do sistema E-social.

2 – Exames devem ser feitos por médico do trabalho devidamente habilitado para tanto.

3 – Os exames devem ser feitos na cidade de Catanduvas, sendo que o Município disponibilizará uma sala junto a Unidade Básica de Saúde.

3.1 – A empresa deverá disponibilizar um profissional no mínimo 1 vez por mês, por um período de 4 horas, na sala disponibilizada pela Municipalidade.

4 – Empresa deverá dispor de profissionais e aparelhos para elaboração dos Laudos e demais trabalhos.

5 – Não há uma quantidade certa de exames a serem feitos, contudo, o valor ficará fixado unitariamente, e, em sendo necessário, basta encaminhamento do funcionário para elaboração do exame.

2.11.2 – Fica estabelecido um total de até 200 exames, indistintamente de qual seja efetuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço **unitário abaixo descrito, sendo que o valor máximo a ser gasto com o presente contrato é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Unid	Elaboração do PGR (programa de gerenciamento de riscos), atendendo às exigências da norma regulamentadora nº 1 (nr-1), visando gerenciar os riscos existentes no local de desenvolvimento das diversas atividades dentro dos setores e secretárias do município, avaliando riscos por função e planos de ação a serem tomadas;	4.000,00
	1	Unid	Elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a norma regulamentadora nº 7 (nr-7), visando proteger a saúde ocupacional dos trabalhadores, seguindo os padrões e exames ocupacional delegados por medico do trabalho, seguindo as diretrizes de acordo com a nr	3.000,00
	1	Unid	Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho), documento que tem o objetivo de identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho, concluindo e determinando se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza direito à aposentadoria especial, conforme legislação previdenciária	3.600,00
	1	Unid	Elaboração do LTIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade), documento técnico-legal especificado nas normas regulamentadoras nº 15 e 16 (nr-15 e nr-16) com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa, determinando os percentuais a que os funcionários têm direito em face da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pela legislação e a proteção fornecida pela empresa.	3.000,00

LISTA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS (SEM QUANTIDADE OBRIGATÓRIA DE GASTO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO
1	Acuidade Visual	25,00
2	Acuidade Visual (In Company)	25,00

3	Avaliação Clínica	65,00
4	Avaliação Clínica (In Company)	60,00
5	Consulta Médica (Pericias)	200,00
6	Consulta Médica (In Company)	60,00
7	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	55,00
8	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações	25,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a.1 – DOS LAUDOS: Tão logo sejam concluídos e entregues;

a.2 – DOS EXAMES: mensalmente, após encerramento do mês, e conforme serviço efetuado.

1 – Para pagamento, a empresa deverá encaminhar, além das negativas costumeiras de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante de exames/consultas efetuadas.

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

I – **Para pagamentos deverá ser observado:**

a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	000	1893

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá validade até 04 de julho de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames deverão ser efetuados conforme descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja prorrogado, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo equivalente ao índice IPCA, sendo que reajuste menor pode ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - LOCAL DE RECOLHA DO MATERIAL e ATENDIMENTO – Os exames/consultas devem ser feitos na cidade de Catanduvas, sendo que o Município disponibilizará uma sala junto a Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

F. T Vizimed - LTDA

DARCY FERNANDO KASTENER PONTES

Representante Legal

CPF: 064.xxx.xxx-74

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:96F6A423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3360/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3360/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025** para credenciamento de empresa(s) **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA.** Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508

Lote: 1					
Itens	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (MÃO/COTOVELO/OMBRO/PÉ/TORNOZELO/JOELHO/PUNHO/QUADRIL	240,00	SERV	79,25	19.020,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA AXILAR	48,00	SERV	76,75	3.684,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	SERV	79,25	4.755,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	180,00	SERV	96,75	17.415,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/ VIAS URINÁRIAS E RINS	72,00	SERV	79,25	5.706,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	84,00	SERV	76,75	6.447,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	144,00	SERV	79,25	11.412,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	36,00	SERV	79,25	2.853,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	36,00	SERV	79,25	2.853,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	48,00	SERV	79,25	3.804,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA	60,00	SERV	79,25	4.755,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TIREOIDE	72,00	SERV	81,75	5.886,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	156,00	SERV	79,25	12.363,00
TOTAL					100.953,00

Credenciamento **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA**, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.

Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,***preferencialmente***, via ***protocolo online*** através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.

2.2. A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

III-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2. Não poderá participar da presente licitação: pessoa jurídica que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.

3.3. A observância do disposto nos itens“3.1”e“3.2”é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV-PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **Capítulo VI** deste instrumento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

Serão consideradas **CREDENCIADAS** as empresas que, via protocolo, por meio do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 apresentarem corretamente os documentos enumerados no **Capítulo VI** deste Edital.

O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram apresente contratação emergencial ainda persistam, e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

V–DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão **protocolar** seus documentos por meio do envio através do **protocolo online,** disponibilizado pelo link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, durante horário de expediente desta Prefeitura.

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando o serviço a se credenciar.

Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

VI–DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 **Habilitação Jurídica:**

Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

7.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

7.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

7.1.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.1.4 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.1.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.6 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.1.7 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.8 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.9 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.1.10 - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;***

A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;

2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

8.1.11- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

9. Qualificação Técnica:

9.1.1 - A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos licitados neste credenciamento, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

9.2 Formação Acadêmica:

Médico Radiologista ou Ultrassonografista:

1. 9.2.1 Formação em Medicina (graduação).

2. 9.2.3 Residência médica ou especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou outra área que inclua ultrassonografia.

3. 9.2.4 Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4. 9.2.5 Título de Especialista emitido por sociedade médica reconhecida (como o **Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR** ou **Sociedade Brasileira de Ultrassonografia - SBUS**).

9.3 Cursos de Especialização ou Capacitação

9.3.1 Cursos de ultrassonografia geral ou por área específica (obstétrica, músculo-esquelética, vascular, etc.).

1. 9.3.2 Certificados emitidos por instituições reconhecidas (como Cetrus, Fatesa, IESPE, entre outras).

2. 9.3.3 Carga horária prática supervisionada obrigatória.

9.4. Habilidades Necessárias

9.4.1 Conhecimento anatômico e fisiológico aprofundado.

9.4.2 Interpretação de imagens em tempo real.

9.4.3 Capacidade de operar equipamentos modernos de ultrassonografia.

9.4.4.Habilidade para redigir laudos médicos (no caso de médicos).

9.4.5Comunicação clara com o paciente e equipe de saúde.

9.5. Requisitos Legais e Éticos

1. 9.5.1 Cumprir a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos reguladores.

2. 9.5.2 Emissão de laudos apenas por profissionais habilitados (normalmente médicos).

3. 9.5.3 Atualização profissional contínua por meio de cursos, congressos e certificações.

10. Outras comprovações:

10.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

Declarações:

Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e noinciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para aberturado Credenciamento.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.

No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.

VII–CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item VI do Edital, a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio designada pela **Decreto nº 135/2024**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, para a prestação dos serviços, o critério a ser utilizado para a formação das escalas ficará a cargo da secretaria responsável, que considerará, também, a disponibilidade de cada interessado;

Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do ANEXO IV

Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços de Ultrassonografia a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município, com os horários estipulados na autorização de serviços, de acordo com a programação e organização da Secretaria, e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.

Quando a empresa não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREDENCIADOS que prestarem devidamente os serviços solicitados** de mesmo item, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e envio a esta municipalidade.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1250	06.003.10.301.0011.2018	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

A **CREDENCIANTE**, através do Secretário requisitante, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII–DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamentodoinfrator,aplicar-lhesassançõesprevistasnaLeinº14.133/21 e suas alterações, em especial:

Advertência;

Impedimento de credenciar – se com o Município de Centenário do Sul/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV–DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas; venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços; quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento; venha a falir, liquidar – se ou dissolver-se; quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021; pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV-DOSRECURSOS

Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Centenário do Sul/PR, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.

O presente certame será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto - Termo de Referência;

ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;

ANEXO III: Declaração unificada

ANEXO IV: Minuta do termo de credenciamento

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Centenário do Sul/pr.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.

As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .

A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação.

A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos a saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Centenário do Sul-PR, 18 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D3D45549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 EDITAL Nº 04.08/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital nº 04.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, ficam revisadas as tabelas do Edital n.º 03.08/2025, publicado em 15 de dezembro de 2025.

Tabela 1 - Relação de recursos referente a lista de inscritos

Nome	DN	Resultado
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	01/02/2001	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso contestando a pontuação atribuída à sua atualização profissional. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida, uma vez que, conforme dispõe o Quadro 3 do item 9 – *Do Processo Seletivo*, somente são passíveis de pontuação os cursos de atualização profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 (cem) horas. Ressalta-se, ainda, que o certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem constitui requisito mínimo para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, não sendo, portanto,		

passível de pontuação adicional.		
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: O candidato interpôs recurso contestando a pontuação atribuída à sua atualização profissional e experiência profissional. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida. Verifica-se que o candidato apresentou apenas o currículo vitae, sem a juntada dos documentos comprobatórios dos cursos de atualização profissional. Nos termos do item 9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, somente serão considerados para fins de pontuação os títulos devidamente comprovados por meio de certificados que atendam às exigências ali previstas, razão pela qual não foi atribuída pontuação ao candidato neste critério.		
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	**DEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a somatória da pontuação atribuída. Após a reavaliação das somatórias realizadas para todos os candidatos, constatou-se a necessidade de correção, procedendo-se ao ajuste da pontuação e da respectiva classificação, conforme os critérios estabelecidos no edital do certame.		
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	24/07/1955	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: O candidato interpôs recurso questionando a pontuação atribuída aos critérios de atualização profissional e experiência profissional. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida. Constatou-se que os certificados apresentados referem-se a cursos realizados em data anterior a 01/12/2020. Ademais, o tempo de serviço apresentado e não contabilizado corresponde a período anterior a 01/12/2015, o que inviabiliza sua pontuação, nos termos dos critérios temporais estabelecidos no edital para fins de avaliação de títulos e experiência profissional no certame.		
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	**DEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a somatória da pontuação atribuída. Após a reavaliação das somatórias realizadas para todos os candidatos, constatou-se a necessidade de correção, procedendo-se ao ajuste da pontuação e da respectiva classificação, conforme os critérios estabelecidos no edital do certame.		
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	**DEFERIDO**
ANÁLISE: O candidato solicitou a avaliação de títulos, alegando impossibilidade de envio da documentação no prazo regular em razão de falha técnica no formulário de inscrição. Em análise aos documentos encaminhados por e-mail, verificou-se que os certificados de atualização profissional apresentados referem-se a cursos realizados em data anterior a 01/12/2020 ou com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, não atendendo aos critérios estabelecidos no edital. Quanto ao tempo de serviço adicional apresentado, correspondente a 36 (trinta e seis) meses, este foi analisado e considerado conforme os limites temporais e critérios previstos no edital do certame.		
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984	**INDEFERIDO**
ANÁLISE A candidata interpôs recurso questionando ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, por meio do qual alega a obrigatoriedade de apresentação de **registro ativo no Conselho Regional de Classe no momento da inscrição**, requerendo, em consequência, a anulação das inscrições dos candidatos que se inscreveram sem o referido registro, ainda que tenham apresentado o certificado de escolaridade mínima exigida. Após análise detida do pedido, bem como das disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado, verifica-se que o **Quadro 1 – Relação de Cargos e Vagas** estabelece, para o cargo de Técnico de Enfermagem, como requisitos a escolaridade mínima na área específica e o registro no Conselho Regional de Classe ativo, sem, contudo, vincular expressamente tal exigência ao momento da inscrição. Ademais, o item **"Das Inscrições"** do edital dispõe que, no ato da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação nos termos da escolaridade mínima obrigatória, não havendo previsão de exigência de comprovação do registro no Conselho de Classe nessa fase do certame. Por sua vez, o item **"Dos Requisitos para Posse do Cargo"**, bem como o item **"Do Provimento dos Cargos"**, estabelecem de forma clara que a comprovação integral dos requisitos legais e específicos do cargo, inclusive o registro ativo no Conselho de Classe competente, deverá ocorrer **no momento da contratação/posse**, sendo esta a fase adequada para a verificação do atendimento pleno às exigências editalícias. Dessa forma, não há amparo editalício para o acolhimento do pedido de anulação das inscrições dos candidatos que, embora não possuíssem registro ativo no Conselho de Classe à época da inscrição, comprovaram a escolaridade mínima exigida, permanecendo resguardada a exigência do registro para a fase de contratação. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida		
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a pontuação atribuída a atualização profissional, por meio do qual questiona a não atribuição de pontuação referente a diplomas de graduação, pós-graduação e certificados de cursos de atualização profissional. Verifica-se que, nos termos do **Quadro 3 – Pontuação para Prova de Títulos (Cargos de Nível Médio e Técnico)** do edital do certame, a avaliação de títulos para o cargo de Técnico de Enfermagem restringe-se aos critérios de **atualização profissional** e **experiência profissional**, não sendo prevista a pontuação de diplomas de graduação ou pós-graduação para cargos de nível médio e técnico. No que se refere aos certificados de cursos de atualização profissional apresentados, constatou-se que estes se referem a cursos realizados em data anterior a **01/12/2020**, não atendendo, portanto, ao critério temporal estabelecido no edital. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida.		
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a pontuação atribuída a experiência profissional, por meio do qual questiona a soma incorreta do tempo de serviço. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida. Assim, não se constata erro na pontuação originalmente divulgada, tendo sido considerada apenas a experiência profissional devidamente comprovada e enquadrada nos critérios editalícios.		
ELISAMA LORRANY BESTEL	15/09/2000	**DEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso solicitando correção do nome informado de forma incorreta no resultado/documento divulgado, a fim de que passe a constar corretamente como **ELISAMA LORRANY BESTEL**.		
VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a pontuação atribuída a atualização profissional, por meio do qual questiona a não atribuição de pontuação referente a diplomas de graduação, e declaração de matricula em curso em radiologia, bem como curso de auxiliar de saúde bucal. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida. Verifica-se que, nos termos do **Quadro 3 – Pontuação para Prova de Títulos (Cargos de Nível Médio e Técnico)** do edital do certame, a avaliação de títulos para o cargo de Técnico de Enfermagem restringe-se aos critérios de **atualização profissional** e **experiência profissional**, não sendo prevista a pontuação de diplomas de graduação ou pós-graduação para cargos de nível médio e técnico. Do mesmo modo, **declarações de matrícula** não constituem documento hábil para fins de pontuação, uma vez que o edital exige **certificado de conclusão** do curso. Quanto ao curso de **Auxiliar de Saúde Bucal**, verifica-se que este não atende aos critérios estabelecidos no edital para pontuação, seja por não se enquadrar como curso de atualização profissional correlato ao cargo, seja por não atender aos requisitos formais exigidos para validação.		
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981	**INDEFERIDO**
ANÁLISE: A candidata interpôs recurso questionando a pontuação atribuída a atualização profissional, por meio do qual questiona a não atribuição de pontuação referente ao diploma de graduação. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi mantida. Verifica-se que, nos termos do **Quadro 3 – Pontuação para Prova de Títulos (Cargos de Nível Médio e Técnico)** do edital do certame, a avaliação de títulos para o cargo de Técnico de Enfermagem restringe-se aos critérios de **atualização profissional** e **experiência profissional**, não sendo prevista a pontuação de diplomas de graduação ou pós-graduação para cargos de nível médio e técnico.		

Art.2º Fica divulgado neste edital, o resultado final da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM	12/06/1989	50,0	25,42	75,42	1
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,0	25,0	75	2
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	50,0	22,08	72,08	3
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	50,0	12,92	62,92	4
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,0	11,67	61,67	5
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,0	10,83	60,83	6
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,0	6,67	56,67	7
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,0	6,25	56,25	8
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	9
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	12,5	38,33	50,83	10
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50	11
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968	2,5	37,08	39,58	12
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	20,0	15,83	35,83	13
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993	30,0	2,92	32,92	14
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	15

ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	16
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969	0,0	25,42	25,42	17
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966	2,5	22,92	25,42	18
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	5,0	20,0	25	19
FÁTIMA APARECIDA GODOY	01/05/1989	15,0	0,0	15	20
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	5,0	5,42	10,42	21
ANDREIA DE FATIMA DE PONTES	11/10/1982	5,0	0,0	5	22
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983	5,0	0,0	5	23
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5	24
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	0,0	0,83	0,83	25
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0	26
DEUSILENE OBLADEN MAGARI	20/01/1975	0,0	0,0	0	27
CLEUZETE DA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	15/01/1979	0,0	0,0	0	28
MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979	0,0	0,0	0	29
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0	30
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996	0,0	0,0	0	31
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0	32
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0	33

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 2 - Inscrições Farmacêutico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992	15,0	0,0	20,0	35,0	1
INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	15,0	14,5	4,0	33,5	2
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	15,0	14,0	2,67	31,67	3
LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994	10,0	6,0	14,67	30,67	4
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989	0,0	18,0	9,0	27,0	5
RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992	0,0	0,0	13,3	13,3	6
ELISAMA LORRANY BESTEL	15/09/2000	0,0	6,5	5,0	11,5	7
DANIELE MONTEIRO SANTOS	01/09/1999	0,0	2,5	0,0	2,5	8
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	9
MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE SOUSA	22/04/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	10

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Tabela 3 - Inscrições Fonoaudiólogo (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
DAMIAO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	26/04/1989	15,0	18,0	0,0	33,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 4 - Inscrições Médico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989	5,0	30,0	15,67	50,67	1
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985	15,0	26,0	5,50	46,5	2
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	02/08/1982	15,0	30,0	0,0	45,0	3
GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	15,0	24,0	2,83	41,83	4
JOSÉ CARLOS WINGETER JR	20/09/1953	5,0	16,0	18,67	39,67	5
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990	15,0	20,0	3,17	38,17	6
CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979	15,0	0,0	20,0	35,00	7
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO	24/07/1955	30,0	0,0	2,67	32,67	8
MIGUEL CASTILLO RIVAS	04/07/1988	5,0	15,0	11,83	31,83	9
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987	0,0	30,0	0,0	30,0	10
FRANCISCO DE ASSIS PIRES QUIRINO	27/03/1965	10,0	0,0	8,67	18,67	11
MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	15,0	0,0	1,5	16,5	12
JOSELIO ROLIS DA SILVA JUNIOR	16/01/1993	0,0	6,0	8,0	14,0	13
FABRÍCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	18/02/2000	0,0	13,5	0,0	13,5	14
MARLON FRANCISCO BUSATO	01/11/1971	5,0	2,0	6,50	13,5	15
DAIANY ALZIRA SILVEIRA	25/06/1994	0,0	10,0	1,33	11,33	16
JOICE OLÍVIA MEDEIROS LIMA	21/07/1992	0,0	11,0	0,0	11,0	17
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	5,0	0,0	5,67	10,67	18
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	8,0	8,0	19
RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989	0,0	6,5	0,0	6,5	20
KATERINNE LIMA NASCIMENTO	23/05/1994	0,0	6,0	0,0	6,0	21
DANIELI HILLESHEIM DE ALMEIDA	15/01/1999	0,0	6,0	0,0	6,0	22
JONAS RODRIGUES	02/10/1984	0,0	0,0	5,0	5,0	23
JOAO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	18/07/1985	5,0	0,0	0,0	5,0	24
CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	27/11/1996	5,0	0,0	0,0	5,0	25
TIAGO RAMOS CIM	21/07/1999	0,0	2,0	2,67	4,67	26
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	18/06/1999	0,0	4,5	0,0	4,5	27
FLAVIA PECINE PAYAN	16/05/1998	0,0	4,0	0,33	4,33	28
MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993	0,0	4,0	0,0	4,0	29
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	30
MARIALUISA FERNANDES NOGUEIRA	25/09/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	31
CAROLLINE KONZEN KLEIN	27/11/2000	0,0	4,0	0,0	4,0	32
ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001	0,0	4,0	0,0	4,0	33

LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	0,0	2,5	0,0	2,5	34
PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA	03/12/1987	0,0	2,0	0,0	2,0	35
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	0,0	2,0	0,0	2,0	36
LUIZA RODRIGUES VALIATI	11/12/2000	0,0	2,0	0,0	2,0	37
GIULIA LACÉ MAGNIEN DASINGER	16/05/1998	0,0	0,0	1,0	1,0	38
PATRICIA HELENA DE CAMPOS FARIA CARDIM DA SILVA	13/07/1971	0,0	0,0	0,0	0,0	39
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	40
FERNANDO MIGUEL AMARAL VOMLEL	06/06/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	41
MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	42
MASSATAKA NOJI	07/06/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	43
LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA	24/02/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	44
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	45
ISABELLA WEFFORT DE LELLIS SCHIAVETTO	19/03/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	46
ALICE MECABO	28/04/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	47
LAIARA MORAIS BARBOZA	02/01/1997	0,0	0,0	0,0	0,0	48
VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997	0,0	0,0	0,0	0,0	49
LUÍS HENRIQUE COUTO DA ROCHA	16/06/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	50
LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	51
ANA LUIZA DO NASCIMENTO MEDEIROS	11/06/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	52
RUBIA NARA ALVES RAMOS	07/07/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	53
MILENA RUEDA CRUZ	07/01/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	54
BIANCA BARK PINHEIRO ZANDONAI	28/08/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	55
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	56

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 5 - Inscrições Nutricionista (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995	5,0	28,00	9,83	42,83	1
MARIANA DA SILVA	25/01/1995	15,0	4,5	7,67	27,17	2
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990	5,0	4,5	14,50	24,0	3
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	0,0	20,0	0,0	20,0	4
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	15,0	2,0	0,0	17,00	5
SARA CAVAZZANA FASSONI	27/05/1997	5,0	0,0	7,33	12,33	6
SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994	5,0	6,0	0,0	11,00	7
JÉSSICA MORGANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	19/12/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	8
GABRIEL ALVES OLIVEIRA	19/04/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	9
ANI CAROLINI PAULUS	02/02/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	10

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 6 - Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	15,0	50	65,0	1
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	02/12/1984	0,0	50,0	50,0	2
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,0	0,0	50,0	3
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,0	0,0	50,0	4
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	50,0	0,0	50,0	5
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,0	0,0	50,0	6
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	50,0	0,0	50,0	7
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,0	0,0	50,0	8
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,0	0,0	50,0	9
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	10
MAELIKI TAINA DA APARECIDA CAVALHEIRO	24/02/2005	37,5	0,0	37,5	11
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	29/08/1997	2,5	34,58	37,08	12
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	20	15,83	35,83	13
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	14
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984	25,0	5,42	30,42	15
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993	30,0	0,0	30,0	16
THAIS NICOLAU DA COSTA	01/07/1994	0,0	30,0	30,0	17
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	18
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	19
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969	0,0	25,42	25,42	20
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981	2,5	20,42	22,92	21
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	0,0	18,33	18,33	22
SHEILA DE FATIMA LAPOLLA	25/01/1979	0,0	17,92	17,92	23
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	15,0	0,0	15,0	24
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	5,0	2,5	7,50	25
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000	0,0	7,08	7,08	26
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	5,0	0,0	5,0	27
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	5,0	0,0	5,0	28
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SIPRIANO	22/11/1974	5,0	0,0	5,0	29
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	2,5	2,5	5,0	30
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	31
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968	2,5	0,0	2,5	32
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	2,5	0,0	2,5	33
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	08/02/2003	2,5	0,0	2,5	34
SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968	0,0	0,0	0,0	35
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	36

ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975	0,0	0,0	0,0	37
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	38
ANGÉLICA KARINE FITZ	18/05/1994	0,0	0,0	0,0	39
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996	0,0	0,0	0,0	40
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	0,0	0,0	0,0	41
VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000	0,0	0,0	0,0	42
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	01/02/2001	0,0	0,0	0,0	43
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	44
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	45
MARIA FERREIRA COELHO OLIMPIO	06/12/2006	0,0	0,0	0,0	46

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 7 - Inscrições Terapeuta Ocupacional (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
MARIA APARECIDA DA SILVA	05/10/1970	10,0	2,5	4,17	16,67	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.3º Fica divulgado neste edital, o resultado final da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 8 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	1
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	2
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	3
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	4
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	06/02/1966	2,5	22,92	25,42	5
MICHELE LANHOSO DA SILVA	22/09/1983	5,0	0,0	5,0	6
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	7
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	8
MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	23/12/1979	0,0	0,0	0,0	9
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	10
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	11
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	12

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 9 - Inscrições Farmacêutico (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 10 - Inscrições Médico (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAUSCH	03/07/1985	15,0	26,0	5,50	46,5	1
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	25/06/1990	15,0	20,0	3,17	38,17	2
RODRIGO SANTOS DA SILVA	13/07/1987	0,0	30,0	0,0	30,0	3
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	8,0	8,0	4
MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	06/05/1993	0,0	4,0	0,0	4,0	5
VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	0,0	4,0	0,0	4,0	6
NAUANA RIBEIRO ROCHA	05/12/1995	0,0	2,0	0,0	2,0	7
LUCAS BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/07/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	8
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	9

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 11 - Inscrições Nutricionista (PP)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
HELEM MACELE DE SOUZA BATISTA	14/05/1990	5,0	4,5	14,50	24,0	1
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	15,0	2,0	0,0	17,00	2

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 12 - Inscrições Técnico de Enfermagem (PP)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	15,0	50	65,0	1
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	2
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	3
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	4
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	5
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	5,0	2,5	7,50	6
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	2,5	2,5	5,00	7
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	8
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975	0,0	0,0	0,0	9
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	0,0	0,0	0,0	10

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.4º Fica divulgado neste edital, o resultado final da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD):

Tabela 13 - Inscrições Auxiliar de Enfermagem (PcD)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	30,42	55,42	1

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 14 - Inscrições Médico (PcD)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	0,0	0,0	8,0	8,0	1

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Tabela 15 - Inscrições Técnico de Enfermagem (PCD)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	1

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.4º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em referência, conforme este edital.

Art.5º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura 01.08/2025.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:331DB9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 005.08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital nº 05.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o disposto no Edital nº 01.08/2025, **RESOLVE:**

Art.1º Refificar a "Tabela 6 – Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)" do **Edital nº 04.08/2025**, conforme segue nova tabela abaixo.

Tabela 6 - Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)

Nome	Data de Nascimento	AtP	EP	Total	Class.
ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	15,0	50	65,0	1
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	02/12/1984	0,0	50,0	50,0	2
ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,0	0,0	50,0	3
JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	4
BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,0	0,0	50,0	5
ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	50,0	0,0	50,0	6
BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,0	0,0	50,0	7
PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	50,0	0,0	50,0	8
MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,0	0,0	50,0	9
WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,0	0,0	50,0	10
MAELIKI TAINA DA APARECIDA CAVALHEIRO	24/02/2005	37,5	0,0	37,5	11
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	29/08/1997	2,5	34,58	37,08	12
BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	20	15,83	35,83	13
JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	25,0	6,67	31,67	14
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	02/08/1984	25,0	5,42	30,42	15
ADAIANE DA SILVA	15/06/1993	30,0	0,0	30,0	16
THAIS NICOLAU DA COSTA	01/07/1994	0,0	30,0	30,0	17
SHEILA BUENO FURQUIM DA SILVA	02/04/1986	27,5	0,0	27,5	18
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS	19/12/1987	0,0	27,08	27,08	19
IVONE LOPES CANCADO SOARES	09/10/1969	0,0	25,42	25,42	20
MARIA CLAUDIA COSTA	10/10/1981	2,5	20,42	22,92	21
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	0,0	18,33	18,33	22
SHEILA DE FATIMA LAPOLLA	25/01/1979	0,0	17,92	17,92	23
DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	15,0	0,0	15,0	24
MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	5,0	2,5	7,50	25
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000	0,0	7,08	7,08	26
SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	5,0	0,0	5,0	27
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	5,0	0,0	5,0	28
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SIPRIANO	22/11/1974	5,0	0,0	5,0	29
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	2,5	2,5	5,0	30
NATALY HELOISE ORTIZ	16/12/2006	5,0	0,0	5,0	31
DINAIR DO CARMO HARPS	04/06/1968	2,5	0,0	2,5	32
CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	2,5	0,0	2,5	33
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	08/02/2003	2,5	0,0	2,5	34
SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968	0,0	0,0	0,0	35
JOSIMERI DA LUZ PAULUS	26/07/1970	0,0	0,0	0,0	36
ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	09/09/1975	0,0	0,0	0,0	37
ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	0,0	0,0	0,0	38
ANGÉLICA KARINE FITZ	18/05/1994	0,0	0,0	0,0	39
ADRIANA CHAMBERLAIN	18/08/1996	0,0	0,0	0,0	40
VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	22/10/1999	0,0	0,0	0,0	41
VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000	0,0	0,0	0,0	42
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	01/02/2001	0,0	0,0	0,0	43
JOSÉ CAILIK DA SILVA LOPES	09/10/2003	0,0	0,0	0,0	44
DEIDIELI DESPLANCHES DA SILVA	28/09/2004	0,0	0,0	0,0	45
MARIA FERREIRA COELHO OLIMPIO	06/12/2006	0,0	0,0	0,0	46

AtP: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.2º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura 01.08/2025.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:32563F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 006.08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital nº 06.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o disposto no Edital nº 01.08/2025, **RESOLVE:**

Art.1º Retificar a **"Relação de Recursos referente à Classificação Preliminar"**, constante do Edital nº 04.08/2025, conforme a nova tabela apresentada abaixo, em razão do não processamento do recurso interposto pelo candidato **Eduardo Renan Cortes de Andrade**, tendo em vista que a mensagem eletrônica encaminhada para esse fim foi automaticamente direcionada à caixa de spam do sistema de correio eletrônico. Adicionando-se a avaliação do recurso interposto pelo candidato.

Relação de recursos referente a classificação preliminar

EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	**DEFERIDO PARCIALMENTE**
ANÁLISE: O candidato interpôs recurso questionando a pontuação atribuída a atualização profissional e experiência profissional, por meio do qual questiona a não atribuição de pontuação referente aos cursos de aperfeiçoamento e ao período total da atividade profissional no cargo de farmacêutico. Verifica-se que, não foram anexados os cursos mencionados no recurso apresentado, a pontuação de experiência profissional foi recalculada. Após reavaliação dos documentos apresentados, a pontuação originalmente divulgada foi corrigida e a classificação final alterada.		

Art.2º Rafificar a "Tabela 2 – Inscrições Técnico de Enfermagem (AC)" do **Edital nº 04.08/2025**, conforme segue nova tabela abaixo.

Tabela 2 - Inscrições Farmacêutico (AC)

Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992	15,0	0,0	20,0	35,0	1
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	15,0	14,0	5,17	34,17	2
INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	15,0	14,5	4,0	33,5	3
LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994	10,0	6,0	14,67	30,67	4
PRISCILA DE SOUSA OLIVEIRA	28/07/1989	0,0	18,0	9,0	27,0	5
RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992	0,0	0,0	13,3	13,3	6
ELISAMA LORRANY BESTEL	15/09/2000	0,0	6,5	5,0	11,5	7
DANIELE MONTEIRO SANTOS	01/09/1999	0,0	2,5	0,0	2,5	8
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	9
MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE SOUSA	22/04/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	10

ApP: Aperfeiçoamento Profissional; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Expereiência Profissional

Art.3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura 01.08/2025.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8CF99F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL 08/2025 DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO DE VAGA DE CRECHE PARA OS CADASTROS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2026

Edital 08/2025

Dispõe sobre atendimento de vaga de creche para os cadastros realizados na Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela senhora Adriana Chaves da Silva no uso das atribuições;

Art. 1º Tornar público a relação das crianças que foram contempladas e/ou aguardando vagas de creche para o mês de fevereiro de 2026 conforme segue em anexo a este edital;

Art. 2º O pai/ mãe ou responsável legal deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura impreterivelmente entre os dias 02/02/2026 à 02/03/2026 para realizar a retirada dos documentos de DECLARAÇÃO DE VAGA ATENDIDA, que deverá ser apresentada na Unidade de Ensino indicada no anexo a este edital, imediatamente para efetivar a matrícula;

Art. 3º As Unidades de Ensino estarão recebendo as matrículas nos dias 02/02/2026 à 02/03/2026;

Art. 4º Em caso de não comparecimento para efetivação da matrícula na Unidade Educacional de encaminhamento pela central de vagas será cancelada a solicitação, e por consequência ocorrerá a exclusão do cadastro de vagas, podendo o pai/mãe ou responsável legal realizar novo cadastro de solicitação de vaga;

Art. 5º A Classificação estabelecida neste Edital permanecerá vigente até nova publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul, 19/12/2025.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Decreto nº 148/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cerro Azul- PR

ANEXO I

INFANTIL I A

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1.	Luana Eduarda de Moura Machado	L.M.M.F.	TIA CLARINHA	ATENDIDO

INFANTIL I B

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1.	Larissa Muller dos Reis	L.M.L.	TIA LEA	ATENDIDO
2.	Silvia Pereira de Pontes	K.R.P.L.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
3.	Ariele Harps Costa	A.H.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
4.	Elizaine Aparecida Schefer	R.S.S.	TIA LEA	ATENDIDO
5.	Aline Chaves dos Santos	S.C.S.	TIA LEA	ATENDIDO
6.	Andreia Mara de Melo dos Santos	R.S.T.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
7.	Aghata Lany Gilliet	R.L.G.L.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
8.	Maricene Lagrange Cordeiro	L.M.C.	TIA LEA	ATENDIDO
9.	Caroline Cristine do Nascimento Santos	L.A.M.S.	TIA LEA	ATENDIDO
10.	Izamara dos Santos Platner	M.P.N.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
11.	Andressa Lorena Silva Aleluia	M.A.P.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
12.	Andreia Mara de Melo dos Santos	R.S.T.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
13.	Karonlay Hoffeman Gabriel de Oliveira	A.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
14.	Sabrina da Silva	J.S.E.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
15.	Ana Maria de Souza	H.V.S.G.	TIA CLARINHA	ATENDIDO

16.	Valeria de Jesus Aleluia	M.V.A.M.P.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
17.	Paloma Cristine de Oliveira Navarete	A.N.M.	TIA LEA	ATENDIDO
18.	Daiane Celia Fernandes	N.F.A.	TIA LEA	ATENDIDO
19.	Rozelaine de Fatima de Matos Tiblier	L.T.	TIA LEA	ATENDIDO
20.	Alice Vitoria Pereira de Jesus	W.H.N.	TIA LEA	ATENDIDO
21.	Anelize Maria Rodrigues	D.L.R.L.	TIA LEA	ATENDIDO
22.	Keyviane Pereira	T.C.	TIA LEA	ATENDIDO
23.	Mayara Martins Cavalcante e Costa	M.C.C.	TIA LEA	ATENDIDO

INFANTIL II

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
	Adriele de Fatima Briatori	E.B.P.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Aleticia dos Santos Desplanches	L.S.D.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
	Amanda Board Gilliet	L.B.S.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Amanda Gomes Carneiro	G.C.R.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Ana Carolina Ribas Dittrich Adamante	M.D.A.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Ana Paula da Silva	N.H.S.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Ariane Sbissia Lima Marche	J.P.S.M.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
	Brenda Suelen de Melo	M.A.P.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Debora de Castro dos Santos	G.C.S.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Franciele Pereira de Ramos	H.M.P.A.	TIA JURACI	ATENDIDO
	Francine Blum	L.B.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Gisele Ribeiro de Souza	I.R.R.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Jamile Platner de Carvalho	L.V.C.P.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Janaina Platner de Carvalho	M.C.C.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
	Joelma Ribeiro dos Santos	J.M.S.D.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Joyce Castro dos Santos	S.L.C.U.	TIA LEA	ATENDIDO
	Laisa Camilly Leal	L.F.L.C.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Luciléia Paiano dos Santos	I.V.P.S.P.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Maria Eduarda Santana Claro dos Santos	E.V.L.S.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Michelly da Guia Lopes Altemiras	H.A.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Milena Von Der Osten	C.V.D.O.M.	CMEI TIA LEA	ATENDIDO
	Natair Maria Board	L.A.B.B.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Priscila de Jesus Almeida	H.B.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Rayane Board de Faria Glodis	P.H.B.G.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Rosangela Aparecida dos Santos Mangger	J.M.M.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
	Rosimar Timoteo	L.M.G.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Taila Prycila da Paz Pereira	A.P.M.C.	CMEI TIA LEA	ATENDIDO
	Tatiele de Fatima Mengue de Souza	K.S.P.	TIA LEA	ATENDIDO
	Tatiele Ribeiro de Souza dos Santos	K.R.S.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Thais Cristine Bolade	H.B.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
	Tuany de Freitas Stihler	A.M.B.	CMEI TIA LEA	ATENDIDO
	Vonilda Prodossimo Braine	I.G.B.	TIA JURACY	ATENDIDO

INFANTIL III

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1.	Kauane Matos de Souza	R.L.M.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
2.	Sandra de Jesus Cardoso dos Santos	G.L.S.O.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
3.	Aniele Favile de Souza	A.L.F.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
4.	Bruna Aparecida dos Santos	B.R.S.O.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
5.	Lais de Castro Stihler	J.E.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
6.	Viviane do Carmo Meri Wolk	V.R.W.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
7.	Camila Aparecida Jaquetti	P.J.T.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
8.	Aline do Carmo Cordeiro	D.L.T.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
9.	Joice Barbosa da Silva	A.J.B.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
10.	Ana Paula Mangger	E.M.M.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
11.	Solange Aparecida do Nascimento	E.V.L.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
12.	Jocineia Aparecida Rosner	J.G.R.M.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
13.	Angelica do Rocio Pires	P.H.P.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
14.	Melissa da Silva Bezena	J.A.B.F.	TIA LEA	ATENDIDO
15.	Meri Terezinha Rosner	A.V.M.	TIA LEA	ATENDIDO
16.	Sirlene dos Santos Aleluia	G.A.C.	TIA LEA	ATENDIDO
17.	Derli dos Santos Dringot	L.M.D.	TIA LEA	ATENDIDO
18.	Alessandra Rosner Lins	M.R.L.	TIA LEA	ATENDIDO
19.	Ariane Ribeiro da Paz	A.M.P.S.	TIA LEA	ATENDIDO
20.	Leidiane dos Santos	E.V.S.B.	TIA LEA	ATENDIDO
21.	Natalia Coutinho Paulin	J.P.C.	TIA LEA	ATENDIDO
22.	Sâmilla dos Santos Mariano	R.M.M.S.	TIA LEA	ATENDIDO
23.	Cleuzeli Paiano Rosa	A.H.R.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
24.	Aline dos Santos	A.G.D.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO

INFANTIL IV

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1	Ariane Sbissia Lima Marche	S.V.S.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
2	Ariane Sbissia Lima Marche	J.P.S.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
3	Alanys Cristiny de Matos	D.H.M.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
4	Gisiéli Caroline da Silva Godoy	A.G.J.	TIA JURACY	ATENDIDO
5	Tatiele Cordeiro Ursulino Dias	G.M.C.D.	TIA JURACY	ATENDIDO
6	Istefani Barbosa	I.B.R.	TIA JURACY	ATENDIDO
7	Debora Evellyn de Araujo Machado	C.M.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
8	Ironice da Aparecida Rosner	J.H.M.	TIA JURACY	ATENDIDO
9	Daniele Aparecida da Rosa Briatori	I.V.R.S.	TIA LEA	ATENDIDO
10	Rafaela Oliveira França	A.V.O.F.F.	TIA LEA	ATENDIDO
11	Maria Aparecida Dionisio	G.S.S.	TIA LEA	ATENDIDO
12	Bruna Zedelinski da Silva	B.Z.S.	TIA LEA	ATENDIDO
13	Beatriz Rita dos Santos Dias	L.D.M.	TIA LEA	ATENDIDO
14	Gabriele Rodrigues de Oliveira	L.M.R.O.	TIA LEA	ATENDIDO
15	Nacir da Silva	S.S.G.	TIA LEA	ATENDIDO
16	Franciele de Andrades Ribeiro	J.R.	TIA LEA	ATENDIDO
17	Ivonete Aparecida de Carvalho	L.G.C.R.	TIA LEA	ATENDIDO
18	Eridiane dos Santos Maciel de Oliveira	E.J.O.L.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
19	Mylena Aparecida Cavalheiro da Silva	J.G.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
20	Mariele da Silva	M.S.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
21	Zenaide Cordeiro Machado	I.P.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
22	Nelzi da Aparecida Moura e Costa Brain	R.J.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
23	Vanize de Souza de Deus	R.S.P.	TIA CLARINHA	ATENDIDO

INFANTIL V

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1	Rosicleia dos Santos Pedroso de Meira Buard	L.E.M.B.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
2	Silvana dos Santos de Moura e Costa	M.V.M.C.M.	TIA CLARINHA	ATENDIDO
3	Cleonice Sontag	L.S.B.L.	TIA JURACY	ATENDIDO
4	Luana Marche Platner	S.A.P.	TIA JURACY	ATENDIDO
5	Vanessa dos Santos Vieira	B.V.R.	TIA LEA	ATENDIDO
6	Leidiane Aparecida Butcher de Oliveira dos Reis	Y.O.R.	TIA LEA	ATENDIDO

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:F4DE7835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 502/25

DECRETO Nº 502/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.790.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.790.000,00 (um milhão e setecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0495	ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 478.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 478.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 241.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 241.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 351.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 351.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 111.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 111.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 168.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 168.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 37.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações Saúde	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 131.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 131.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.790.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Fonte:	0495	ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 170.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 170.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 71.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 71.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 351.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 351.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 111.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 111.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 17.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.500,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 214.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 214.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 114.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 114.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações Saúde	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 1.127.000,00

II – Superávit Financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 75.000,00
3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
4494	Bloco Custeio Ações - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
	Total	R$ 185.000,00

III – Excesso de arrecadação:

101	Fundeb 70%	R$ 478.000,00
	Total	R$ 478.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em de 18 dezembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:007337DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 503/25

DECRETO Nº 503/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.500,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 38.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 160.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 46.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 46.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 519.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 38.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 38.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO	R$ 25.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 84.500,00

II – Superávit Financeiro:

4494	Bloco Custeio de Ações	R$ 150.000,00
3000	Recursos Livres Exercícios Anteriores	R$ 280.000,00
	Total	R$ 430.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em de 19 dezembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C2006CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

Objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI de Clevelândia, PR conforme condições e quantidades constantes no Termo de referência, para de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 12 (doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	600	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 400G.	APTI APTI/	3,9900	2.394,0000
3	10	UN	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	APTI APTI/	13,0000	130,0000
7	3.624	UN	ALFACE, americana crespa ou lisa, características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas e rotuladas individualmente em maços de no mínimo 300 gramas.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	0,6900	2.500,5600

8	350	KG	ALHO, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	8,0000	2.800,0000
11	576	PCT	ARROZ INTEGRAL, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO.	MINUTINHO MINUTINHO/	3,1500	1.814,4000
13	9.160	KG	BATATA INGLESA, FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	0,8500	7.786,0000
18	60	PCT	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL - 0% GORDURA TRANS. E NO MÁXIMO 210 GRAMAS DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. POSSUIR TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO 400G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISABELA ISABELA/	5,6200	337,2000
19	80	PCT	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES, SABOR MAÇÃ E CANELA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 86 G COM 3 PACOTES DE 28,7GR CADA.	VITAO VITAO/	19,9900	1.599,2000
20	80	PCT	BISCOITO DOCE INTEGRAL, CROCANTE, PRODUZIDO COM CACAU E QUE TENHA CEREAL INTEGRAL (AVEIA OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL) COMO INGREDIENTE PRINCIPAL (PRIMEIRO DA LISTA). PACOTE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ISABELA ISABELA/	13,9000	1.112,0000
21	1.820	PCT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, SELO ABIC, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE PRODUTO MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MELITA MELITA/	18,4000	33.488,0000
22	1.200	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM: DEVE ESTRA INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SINHA SINHA/	2,9900	3.588,0000
23	13.000	KG	CARNE DE FRANGO, CORTE: COXA E SOBRE COXA - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE - 12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	NAT NAT/	7,4000	96.200,0000
26	1.200	KG	CARNE BOVINA - ACÉM PICADO, SEM OSSO, IN NATURA, RESFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VISTA ALEGRE VISTA ALEGRE/	26,0000	31.200,0000
28	3.680	KG	CARNE SUÍNA (LOMBO), SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA (CAMADA INFERIOR A 0,5 CM) PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEIO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	PALMALI PALMALI/	17,4000	64.032,0000
29	3.270	KG	CEBOLA ARGENTINA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	1,9800	6.474,6000
			CENOURA - FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS			

30	2.750	KG	ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	1,0100	2.777,5000
31	1.300	UN	CHÁ MATE TRADICIONAL, GRANEL - CAIXA CONTENDO 250G.	LEAO LEAO/	2,6400	3.432,0000
32	80	PCT	CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INCAS INCAS/	15,8500	1.268,0000
34	15	UN	COFFEE BREAK, EXCLUSIVO PARA REUNIÕES PEDAGÓGICAS, CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E SEMANA DE ESTUDOS DE PROFESSORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS, QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 PESSOAS. CONTENDO COM SUGESTÃO: CAFÉ E LEITE, CHÁ; SUCO TETRA PAK/ ÁGUA; REFRIGERANTE 2 LITROS; PEDAÇOS DE BOLO DOCE; SALGADOS (QUIBE, CROQUETES, PASTEIS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES). OS SALGADOS E BOLOS DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	3.999,0000	59.985,0000
35	450	PCT	COLORAU, CONDIMENTO EM PÓ FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	INCAS INCAS/	3,9400	1.773,0000
38	500	UN	ERVILHA PRODUTO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADO COM FRUTOS SELECIONADOS, SÃOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJEIRAS, FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO; ACONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA E SEM DANIFICAÇÕES, COM ENVASAMENTO A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200G.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	1,9000	950,0000
39	3.240	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO UNICAMENTE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM BOLORES OU IMPUREZAS, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 340G.	QUERO QUERO/	2,0000	6.480,0000
40	1.500	PCT	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO) - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SINHA SINHA/	2,8000	4.200,0000
44	300	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ROIAL ROIAL/	4,6000	1.380,0000
53	12.960	KG	MAÇÃ, FUGI OU GALA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTAS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	5,7000	73.872,0000
55	3.100	KG	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO), COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISABELA ISABELA/	4,4500	13.795,0000
69	200	KG	SALSICHA A GRANEL, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 3 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	NOBRE NOBRE/	11,0000	2.200,0000
70	7.000	KG	TOMATE, FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADO EM QUANTIDADES CONFORME A SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	3,1000	21.700,0000
73	400	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: COM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	CRISTAL CRISTAL/	7,9900	3.196,0000
74	400	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	CRISTAL CRISTAL/	8,0000	3.200,0000
75	70	GL	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. GALÃO COM 20LTS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, APÓS A ENTREGA.	CRISTAL CRISTAL/	18,0000	1.260,0000
79	3.100	KG	AMEIXA VERMELHA - de primeira qualidade (extra), firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	7,8500	24.335,0000
84	1.950	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS - congelada, de primeira qualidade. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. Conter no máximo 10% de gordura. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 5% do peso bruto. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica,	VISTA ALEGRE VISTA ALEGRE/	27,8000	54.210,0000

			flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas em temperatura entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto.			
89	800	PCT	FLOCOS DE MILHO / Sucrilhos sabor tradicional açucarado Flocos de milho / Sucrilhos sabor tradicional açucarado - Flocos de Milho com Açúcar fortificados com vitaminas e minerais. INGREDIENTES: milho, açúcar, sal, extrato de malte, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), mononitrato de tiamina (vitamina B1), palmitato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina do complexo B) e cobalamina (vitamina B12). CONTÉM GLÚTEN. O MILHO UTILIZADO NESTE PRODUTO CONTÉM TRAÇOS DE SOJA. Embalagem original, devidamente vedada e lacrada. Podem ser de saco plástico de polietileno, transparente atóxico e caixas de papel original com saco plástico de polietileno transparente leitoso ou aluminado atóxico. Devem estar isentos de sujidades, mofos, parasitos e insetos. Peso liquido 500g.	ZAELI ZAELI/	11,9000	9.520,0000
92	800	KG	LINGUIÇA FINA FRANGO SEM PIMENTA E TEMPERO SUAVE RESFRIADA - Linguiça fina de frango, sem pimenta e tempero suave resfriada - Classificação / Características Gerais: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênico sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Ingredientes: Carne de frango, sal, especiarias naturais (sem pimenta), açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservadores nitrato e nitrito de sódio. Não contém glúten. Embalagem: deverá ser em pacotes transparentes, atóxicos, devidamente lacrados com no máximo 2 Kg, resfriada e transportada em temperatura de 8°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.	AURORA AURORA/	18,9900	15.192,0000
94	3.600	KG	MANGA, fruta in natura, tamanho uniforme, de 1º qualidade. Aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, amassados e sinais de apodrecimento - Kg.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	3,9700	14.292,0000
97	1.500	UN	MILHO DE CANJICA branco - tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despeliculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, conforme resolução da Anvisa. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega do produto.	SINHA SINHA/	5,2500	7.875,0000
100	3.000	KG	MORANGO CONGELADO - MORANGO CONGELADO: Fruta inteira congelada, pacote de 1Kg, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade com no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, oriundos do manuseio e/ou transporte.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	14,4900	43.470,0000
101	200	PCT	OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado - Orégano - desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 100g. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	INCAS INCAS/	3,6500	730,0000
102	1.500	KG	PÃO DE QUEIJO congelado pronto para assar - Pão de queijo congelado pronto para assar - 50 gramas por unidade: pacote com 1,0 kg de pão de queijo, unidades de cinquenta gramas cada. Embalado em pacote resistente e atóxico. A embalagem deve trazer informações, nutricionais, data de preparo, prazo de validade e lote, informações do fornecedor.	STA TEREZINHA STA TEREZINHA/	4,3900	6.585,0000
103	2.000	KG	PÊSSEGO, in natura íntegros, com casca firme, textura aveludada e coloração amarelo-avermelhada. Polpa amarela.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	7,5000	15.000,0000
104	3.000	UN	PICOLÉ DE FRUTA VARIOS SABORES - Picolé de fruta vários sabores - Embalagem: 60 gramas cada. Obrigatoriamente, deve ser o único ingrediente. O produto deverá possuir rotulagem conforme legislação e devidamente registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	SABORY SABORY/	2,8000	8.400,0000
105	5.000	KG	PONCÃ fruta in natura - deverá ser procedente de espécimes hortifrutigranjeiros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica contendo etiqueta com o peso.	SUPERMAIS SUPERMAIS/	3,7500	18.750,0000
106	400	UN	PRESUNTO FATIADO Embalagem 200gr/ 300gr.	AURORA AURORA/	6,5000	2.600,0000
107	100	UN	QUEIJO MUSSARELA 0% lactose fatiado - zero gordura trans, separado por filme de pvc. Embalagem lacrada de 130 gramas identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas na legislação vigente. Apresentar amostra e ficha técnica.	AURORA AURORA/	8,9900	899,0000
108	600	UN	QUEIJO MUSSARELA fatiado interfolhado - Queijo mussarela fatiado interfolhado - sabor suave, levemente salgado resfriado, embalado à vácuo do fabricante, peso mínimo por peça 500 g, de acordo c/ os padrões exigidos por lei, S.I.F. ou S.I.M., de acordo c/ critérios do fornecedor, c/ temperatura de até 7ºC.	AURORA AURORA/	19,0000	11.400,0000

37.526.377 EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CNPJ: 37.526.377/0001-99						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
14	2.000	KG	BETERRABA, fresca, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	CANTU CANTU/	1,6000	3.200,0000
50	14.600	KG	LARANJA, (SEMI - MADURA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS). ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CEASA IN NATURA/	1,9500	28.470,0000
58	2.500	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO REGULAR, COR PRÓPRIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU CANTU/	3,7000	9.250,0000
59	3.050	KG	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS, NÃO ESCURECIDA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CEASA CEASA/	2,5500	7.777,5000
61	6.650	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	CANTU CANTU/	2,2000	14.630,0000
64	6.650	DZ	OVOS TIPO GRANDE VERMELHO - CLASSE A, COM INSPEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) OVOS.	CARMINATTI G VERM/	6,2000	41.230,0000
67	4.000	KG	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO INTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRO E SEM MANCHAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR CABEÇA.	CANTU CANTU/	2,8000	11.200,0000
71	6.800	MAÇ	TEMPERO VERDE, COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Próprio Próprio/	1,4900	10.132,0000
77	600	KG	ABÓBORA CABOTIA tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica contendo etiqueta com o peso.	CEASA IN NATURA/	2,5000	1.500,0000
80	720	KG	BATATA DOCE - selecionada, de 1ª qualidade, firme e sem brotos, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CANTU CANTU/	2,2000	1.584,0000
81	750	KG	BRÓCOLIS (UN): Classificação/ Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica contendo etiqueta com o peso.	Próprio Próprio/	3,2000	2.400,0000
82	1.500	KG	CAQUI Chocolate, de maturação climatizada, no grau máximo de evolução, no tamanho, cor e sabor da espécie uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica contendo etiqueta com o peso.	CANTU CANTU/	4,9000	7.350,0000
83	1.500	KG	CAQUI FUYU - de primeira qualidade, fresco, firme, tamanho 8 ou 9, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CANTU CANTU/	3,2000	4.800,0000
87	700	KG	CHUCHU (KG): deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica contendo etiqueta com o peso.	CANTU CANTU/	1,3000	910,0000
88	1.300	MAÇ	COUVE MANTEIGA (MÇ): Classificação/ Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica.	Próprio Próprio/	2,4000	3.120,0000
96	3.000	KG	MELANCIA (KG): deverá ser procedente de espécimes hortifrutigranjeiros, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	CANTU CANTU/	1,8500	5.550,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.950	KG	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	cantu/	2,4800	4.836,0000

5	1.300	PCT	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	O globo/	15,9900	20.787,0000
10	1.450	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU DETRITOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, COM 5 KG.	Grão de ouro/	12,5000	18.125,0000
12	20.150	KG	BANANA CATURRA, FRESCA, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	cantu/	3,6200	72.943,0000
16	3.400	PCT	BISCOITO DOCE SORTIDO, SEM RECHEIO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	ninfa/	6,5700	22.338,0000
17	2.500	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	ninfa/	3,1800	7.950,0000
24	2.450	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	nat/	14,4500	35.402,5000
25	5.800	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	Frigodasko/	21,0000	121.800,0000
27	3.650	KG	CARNE DE PEIXE, TIPO FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHOS/ESPINHAS, PELE OU GORDURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU CRISTAIS DE GELO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Bem brasil/	37,0000	135.050,0000
33	20	UN	COFFEE BREAK, EXCLUSIVO PARA REUNIÕES PEDAGÓGICAS, CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E SEMANA DE ESTUDOS DE PROFESSORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS, QUANTIDADE ESTIMADA DE 50 PESSOAS. CONTENDO COMO SUGESTÃO: CAFÉ E LEITE, CHÁ; SUCO TETRA PAK/ÁGUA; REFRIGERANTE 2 LITROS; PEDAÇOS DE BOLO DOCE; SALGADOS (QUIBE, CROQUETES, PASTEIS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES). OS SALGADOS E BOLOS DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	economia/	649,8900	12.997,8000
41	1.300	KG	FARINHA DE MILHO (BIJU), PRODUTO DE ORIGEM NATURAL, DERIVADO DO MILHO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Masterbon/	3,9800	5.174,0000

42	350	PCT	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS: DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG.	CLARÍSSIMA/	12,8500	4.497,5000
43	4.100	KG	FEIJÃO PRETO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM SUJIDADES, MATERIAL TERROSOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALADO EM PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Nutripar/	3,4500	14.145,0000
45	250	UN	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). INGREDIENTES - MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO CONTENDO 800G DO PRODUTO. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Danone/	55,9900	13.997,5000

46	400	UN	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS) - INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO CONTENDO 400G. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Danone/	37,0000	14.800,0000
47	8.650	LT	IOGURTE, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, OBTIDO DO LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO IMPRESSO COM 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 45 DIAS. SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	Unibaby/	7,4900	64.788,5000
48	90	UN	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE 850 ML, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	Unibaby/	11,5900	1.043,1000
49	640	UN	IOGURTE SEM LACTOSE, PRODUTO ORIUNDO DE LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE, FEITO COM POLPA DE FRUTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, ASSIM COMO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 170G, ÍNTEGRA, ATÓXICA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº. DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Unibaby/	2,7900	1.785,6000

51	28.400	LT	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUARO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA/ E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	Terra Viva/	3,5900	101.956,0000
52	1.550	LT	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Terra Viva/	4,1000	6.355,0000
56	80	PCT	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO - TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	URBANO/	5,2000	416,0000

60	1.500	POT	MARGARINA, CREMOSA, COM SAL, 80% LIPÍDIO, PODENDO CONTER VITAMINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 500G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	coamo/	6,2500	9.375,0000
63	4.000	UN	ÓLEO DE SOJA TIPO I, REFINADO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, SEM COLESTEROL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	coamo/	7,5200	30.080,0000
65	80	PCT	PÃO SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, ÓLEO DE ARROZ, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ESTABILIZANTE INS 415 E CONSERVANTE INS 282. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DE NO MÍNIMO: 450G.	Bauduco/	26,8900	2.151,2000
66	80	PCT	PÃO INTEGRAL FATIADO APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR	Bauduco/	8,9900	719,2000
68	1.350	KG	SAL REFINADO, CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, ESPECIAL PARA MESA E COZINHA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SO SAL/	1,1000	1.485,0000
78	576	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA) Açafrão em pó (cúrcuma) - Açafrão. AÇAFRÃO EM PÓ 50 G. Características Técnicas: cúrcuma desidratada e moída. Ingredientes: cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem devidamente etiquetada com a identificação do produto, composição, informação nutricional, data de fabricação prazo de validade e informações de armazenamento.	INC AS/	5,9000	3.398,4000
85	500	PCT	CHIMICHURRI SEM PIMENTA Chimichurri sem pimenta - Mistura de temperos ervas desidratadas (cebola. Alho, salsa, orégano e outros) sem pimenta. Isento de sujidades ou matéria terrosa, parasitas. Embalagem contendo 20 gramas, devidamente etiquetada com a identificação do produto, composição, informação nutricional, data de fabricação prazo de validade e informações de armazenamento.	INC AS/	3,8900	1.945,0000
86	2.000	KG	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU Chocolate em pó 70% cacau - Produto processado contendo: cacau e açúcar, podendo conter aditivo de vitaminas e minerais, embalagem metalizada ou plástica contendo 1,0kg.	celli/	33,9000	67.800,0000
90	60	UN	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE Fórmula infantil isenta de lactose - Indicada para crianças com intolerância a lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem a partir de 400 g. Ingredientes: 100% proteína láctea, 100% maltodextrina, óleos vegetais, LcPufas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Deve conter também nucleotídeos, DHA E ARA. Isento de glúten e lactose. Reconstituição: 1 colher medida para cada 30ml de água. Diluição instantânea.	Danone/	55,8900	3.353,4000
91	2.600	CX	GELATINA - Gelatina em pó sabores diversos abacaxi, limão, morango, uva. etc. de boa qualidade. Embalagem integra de 85g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	apti/	2,2000	5.720,0000
93	1.500	PCT	MACARRAO COM OVOS TALHARIM LARGO TIPO CASEIRO MASSA SECA Macarrão com ovos talharim largo tipo caseiro (massa seca) - Massa seca alimentícia, curta. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola de trigo com água, adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos deve apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada, odor, consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto deverá ser de saco de polipropileno ou polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.	LE SORELLE/	4,7000	7.050,0000
95	600	KG	MEL em bisnaga - 1 kg	Santa Bábara/	37,8700	22.722,0000
98	1.500	UN	MILHO PIPOCA - tipo l, classe amarela, grupo duro, linha premium, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, conforme resoluções da Anvisa. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega do produto.	Geriba/	2,9000	4.350,0000
99	3.200	KG	MORANGO fruta in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Embalagem com 1 kg.	Morangos São Roque/	13,4800	43.136,0000
			PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 50			

111	15.500	KG	(CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE. O PÃO DEVE SER ASSADO, NÃO QUEIMADO, CASCA CROCANTE, COM MIOLO MACIO E ASSADO, NÃO CRU. COM BOA APARÊNCIA, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADAS COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E MARGARINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E ENTREGUE NO DIA, VISANDO ASSIM, O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	Moderdis/	11,9900	185.845,0000

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 47.641.174/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	2.500	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM RECHEIO, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	PICCININI BISCOITO/	3,8900	9.725,0000
36	10	POT	DOCE CREMOSO TIPO "GELEIA" DIET, PRODUTO COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 260G, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	RITTER GELEIA/	16,9900	169,9000
37	1.550	POT	DOCE DE FRUTAS, POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA, UVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	DIFRUTTI DOCE DE FRUTAS/	9,4900	14.709,5000
54	3.100	KG	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROBERTA MACARRÃO/	4,9900	15.469,0000
72	450	UN	VINAGRE, TIPO: ÁLCOOL, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224, COR: CARACTERÍSTICA, AROMA: ACÉTICO, SABOR: ÁCIDO, ACIDEZ: 4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES E ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CHEMIN VINAGRE/	1,6900	760,5000

76	80	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE 200 ML; EMBALAGEM COM 48 UNIDADES; COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTAL SELECT AGUA MINERAL/	28,8900	2.311,2000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	10	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, 0% DE LACTOSE, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA; CACAU EM PÓ; LECITINA DE SOJA; FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS; EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS; AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, COM 210 GRAMAS.	APTI UND/	19,9900	199,9000
6	8	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOSTEVIA UND/	16,9900	135,9200
9	350	UN	AMIDO DE MILHO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL, VEDADO, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	AMAFIL UND/	3,3100	1.158,5000
57	80	PCT	MACARRÃO INTEGRAL FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE	NINFA UND/	4,8400	387,2000

			DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.			
62	600	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, INTACTA, LIMPA, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES, CONTENDO 200 GRAMAS.	FUGINI UND/	2,6400	1.584,0000
109	250	UN	QUINOA EM GRÃOS PCT 500G	MANG FOODS UND/	20,7100	5.177,5000
110	400	UN	TEMPERO ERVAS FINAS de boa qualidade pronta para consumo. Tempero seco e desidratado embalagem impermeável lacrada e intacta com rotulagem nutricional e conforme legislação vigente. Data de fabricação recente com data de no mínimo 6 seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20 a 30 gramas.	MANG FOODS UND/	1,8800	752,0000

Clevelândia, 19 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F94B3558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PCA 2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026

Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo Plano de Contratação Anual – PCA Ano 2026

A Colombo Previdência, alinhada às melhores práticas de gestão pública e à transparência em suas ações, apresenta o Plano de Contratação Anual (PCA) 2026. Este documento estratégico detalha as aquisições e contratações planejadas para o próximo exercício, com o objetivo de atender as demandas institucionais e assegurar a excelência na gestão previdenciária. O PCA 2026 foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, promovendo eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. O planejamento inclui serviços essenciais, aquisições de bens e eventuais contratações necessárias ao funcionamento da Colombo Previdência, sempre pautado nos

CONTRATOS CONTINUADOS COM VIGÊNCIA SUPERIOR AO EXERCÍCIO 2026								
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO / RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA**	**VALOR ESTIMADO P/ ORÇAMENTO 2026**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**DATA ESTIMADA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃ**	**DIRETRIZES DE PAGAMENTO**	**GRAU PRIORIDADE**
Prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A.	Manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes.	Em execução	Inexigibilidade	R$ 21,600.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.0 0	01/2027	Anual	I

Serviço de hospedagem de site, servidor e e-mails, suporte técnico do servidor integrado.	Hospedagem do site da autarquia www.colomboprevidencia.com.br, bem como a manutenção ativa dos e-mails dos servidores.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 840.00	02.003.2.025.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00	04/2028	Anual	I
Contratação de serviços junto a empresa brasileira de correios e telégrafos.	Necessidade de serviços de natureza continuada	Em execução	Inexigibilidade	R$ 5,500.00	02.003.2.025.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00	05/2029	Por execução	II
Fornecimento de Serviços de Internet fibra ótica.	A contratação faz-se necessária por tratar-se de serviços básicos e primordiais ao desenvolvimento das atividades da Colombo Previdência.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 4,120.00	02.003.2.025.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00	09/2028	Mensal	I
Serviços de Impressão, cópia e Digitalização e Locação de Equipamentos.	Realizar impressões, cópias e digitalizações de documentos comuns na rotina administrativa da autarquia.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 5,660.00	02.003.2.025.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00	08/2028	Mensal	I
Serviços de busca, acompanhamento e envio de recortes eletrônicos diariamente, via e-mail e disponibilização via sistema (área do cliente) de publicações divulgadas nos Diário eletrônico da Justiça do Paraná, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF da 4ª Região, no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores.	Devido ao aumento da demanda de processos a serem acompanhados individualmente o qual vem se mostrando inviável, na busca da melhoria contínua dos processos conforme prevê o **PRÓ-GESTÃO RPPS** - programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS - e para agilizar o trabalho da assessoria jurídica da Colombo Previdência.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 1,150.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	10/2028	Mensal	III
Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para a autarquia (COPEL DISTRIBUIÇÃO).	Fornecimento dos serviços de energia elétrica para atendimentos às repartições da Colombo Previdência	Em andamento	Inexigibilidade	R$ 7,200.00	02.003.2.025.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00	05//2029	Mensal	I
Serviço de vigilância monitorada 24 horas com sistema de alarme para o edifício.	Para manter segurança no Patrimônio da Autarquia	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 1,990.00	02.003.2.025.3.3.90.39.77.99.00.00.00.00	12//2028	Mensal	II
		SUB TOTAL ESTIMADO		**R$ 48,060.00**				

CONTRATOS CONTINUADOS VIGENTES COM PRORROGAÇÃO A SER ADITIVADA NO EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2026	ELEMENTO DE DESPESA	DATA ESTIMADA CONTRATAÇÃO	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	GRAU PRIORIDADE
Contratação de licenciamento de uso para softwares de sistema de gestão pública em plataforma web.	Objetiva-se garantir de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes a execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria doTesouro Nacional (STN) e da nova CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respectivamente.	Em execução	Licitação	R$ 320,000.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	01/2026	Mensal	I
Contratação de licenciamento de uso para softwares de sistema de gestão pública em plataforma web. (Horas Técnicas).	Objetiva-se garantir de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes a execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da nova CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respectivamente.	Em execução	Licitação	R$ 90,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00	01/2026	Por execução	I
Contratação de empresa para aplicação de provas de certificação para diretores e conselheiros.	Obrigatoriedade Secretaria Previdência	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 17,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00	02/2026	Por execução	I
Contratação de empresa de	Promover a busca pela	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 60,000.00	02.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.00.0	03/2026	Mensal	II

consultoria na área de investimentos, estudo ALM e licenciamento de sistema de gestão de carteira.	diversificação dos investimentos, objetivando a maximização dos resultados com o devido controle dos riscos.				0			
Filiação a associação - APEPREV.	Por ser representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná e devido ao fato de haver constantes alterações na legislação do segmento de RRPS e a necessidade por atualizações e aperfeiçoamento.	Em execução	Inexigibilidade	R$ 3,200.00	02.003.2.025.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 0	02/2026	Parcela única	III
Contratação de empresa de T.I.	Melhorar a segurança da informação.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 20,600.00	02.003.2.025.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00 0	05/2026	Mensal	I
Contratação de empresa de gerenciamento de backups.	Segurança de dados	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 9,700.00	02.003.2.025.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00 0	05/2026	Mensal	II
Contratação de empresa de consultoria atuarial.	Melhorar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o equacionamento do déficit previdenciário.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 55,000.00	02.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.00.00 0	01/2026	Mensal	I
Filiação a associação - ABIPEM.	Por ser representante das instituições de previdência estaduais e municipais e devido o fato de haver constantes alterações na legislação do segmento de RRPS e a necessidade por atualizações e aperfeiçoamento.	Em execução	Inexigibilidade	R$ 2,750.00	02.003.2.025.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 0	08/2026	Parcela única	III
Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de cálculos previdenciários.	A Colombo Previdência tem como objeto social a seguridade social, portanto, concede benefícios tanto de aposentarias como de pensões aos seus segurados, mas para realizar este serviço com agilidade e segurança, é importante ter ferramentas/sistemas, que facilitem tais cálculos de acordo com as regras vigentes e a condição laboral de cada servidor.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 11,000.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00 0	11/2026	Mensal	I
Locação de imóvel	Para realização dos serviços administrativos da autarquia.	Em execução	Inexigibilidade	R$ 132,300.00	02.003.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00 0	11/2026	Mensal	I
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e intermediação de estágios destinados a estudantes de ensino médio, técnico e superior.	Atender a demanda de pessoal da autarquia no que se refere a tarefas administrativas, atendimento dos segurados e demais serviços.	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 58,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 0 e 02.003.2.025.3.3.90.39.03.00.00.00.00.0	10/2026	Em execução	II
Contratação de empresa para fornecimento de água mineral	Atendimento aos servidores e segurados	Em execução	Dispensa de lic	R$ 3,500.00	02.003.2.025.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00	06/2026	Em execução	II
		SUB TOTAL ESTIMADO		**R$ 783,050.00**				

CONTRATOS E/OU COMPRAS A SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO 2026								
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO / RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA**	**VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2026**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**DATA ESTIMADA CONTRATAÇÃO**	**DIRETRIZES DE PAGAMENTO**	**GRAU PRIORIDADE**
Cursos de Capacitações.	Melhorar a capacitação dos servidores.	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 73,600.00	02.003.2.025.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 0	01/2026 à 12/2026	Por execução	II
Congresso Municipal de RPPS.	Requisito do Pró Gestão.	A realizar	Licitação	R$ 103,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 0	09/2026	Por execução	II
Aquisição de mobiliário em geral.	Melhorias nas condições de trabalho da autarquia (cadeiras, armários, gaveteiros entre outros).	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 50,000.00	02.003.2.025.4.4.90.52.42.00.00.00.00.0 0	03/2026	Por execução	II
Aquisição de computadores e demais itens de informática.	Atender a demanda da autarquia.	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 50,000.00	02.003.2.025.4.4.90.52.35.00.00.00.00.0 0	04/2026	Por execução	II
Contratação de empresa para aplicação de curso de certificação para diretores, conselheiros e servidores da autarquia.	Obrigatoriedade Secretaria Previdência	Em execução	Dispensa de licitação	R$ 40,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.99.99.00.00.00.0 0	02/2026	Por execução	I

Contratação de empresa de fornecimento de Coofee Break	Atendimento durante realização de eventos (pré e pós aposent	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 10,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00	02/2026	Anual	II
Contratação de empresa para prestação de serviços de Chatb	Atendimento automático ao segurado	A realizar	Dispensa de	R$ 10,000.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	02/2026	Anual	II
Contratação de empresa de prestação de serviços de gestão p	Atender as necessidades de gerenciamento e gestão previdenc	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 7,000.00	02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00	02/2026	Anual	II
Aquisição de materiais de expediente.	Necessidade de materiais de expediente para consumo da autarquia.	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 20,000.00	02.003.2.025.3.3.90.30.16.00.00.00.00.0 0	03/2026	Por execução	II
Aquisição de materiais de higiene e limpeza.	Necessidade de materiais de higiene e limpeza para consumo da autarquia	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 10,000.00	02.003.2.025.3.3.90.30.21.00.00.00.00.0 0	08/2026	Por execução	II
Contratação de serviços gráficos em geral	Atender necessidades da autarquia	A realizar	Dispensa de licitação	R$ 10,000.00	02.003.2.025.3.3.90.39.63.00.00.00.00.00	05/2026	Por execução	II
		SUB TOTAL ESTIMADO		**R$ 383,600.00**				

ADESÕES OU COPARTICIPAÇÕES EM REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS								
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/AQUISIÇAO / RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA**	**VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO 2026**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**DATA ESTIMADA CONTRATAÇÃO**	**DIRETRIZES DE PAGAMENTO**	**GRAU PRIORIDADE**
Aquisição de peças de reposição, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados.	Atender a demanda da autarquia.	A realizar	Pregão Eletrônico	R$ 25,000.00	02.003.2.025.3.3.90.30.17.00.00.00.00.0 0	10/2026	Por execução	II
		SUB TOTAL ESTIMADO		**R$ 25,000.00**				

Grau de Prioridade

- Alto Grau de Prioridade

- Médio Grau de Prioridade

- Baixo Grau de Prioridade

Destaques do PCA 2026:

Modernização de processos internos: contratações voltadas à melhoria da infraestrutura tecnológica e operacional;

Capacitação e desenvolvimento: previsão de investimentos em treinamentos e qualificação da equipe técnica;

Sustentabilidade: adoção de critérios que privilegiam soluções sustentáveis e socialmente responsáveis;

Aprimoramento da comunicação: aquisição de ferramentas e serviços que ampliem o diálogo com os segurados e promovam maior transparência.

O plano reflete o compromisso da Colombo Previdência com a gestão responsável e o atendimento às necessidades dos servidores municipais e seus dependentes. Acreditamos que, com uma execução eficiente do PCA 2026, será possível fortalecer ainda mais a confiança e a segurança dos nossos segurados.

O Plano de Contratação Anual da Colombo Previdências será publicado no site da Colombo Previdência, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas, será também publicado no Diário Oficial do Município.

Colombo Previdência: compromisso com o futuro dos nossos servidores.

Colombo, 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:8852BE6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.901/2025

LEI N.°1.901 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a redação do anexo VIIIda LeiMunicipal16, de 12 de julho de 1978, que institui o Código Tributário do Município.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo VIII da Lei nº 16, de 12 de julho de 1978 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Tipo	**Coeficiente a ser aplicado**
Tipo	**Coeficiente a ser aplicado**
Do contribuinte residencial	
residencial ate 10m3	0,138
residencial de 10 a 15m3	0,168
residencial de 15 a 20m3	0,174
residencial de 20 a 30m3	0,195
residencial de 30 a 50m3	0,215
residencial de 50 a 100m3	0,235
residencial de 100 a 500m3	0,250
residencial acima de 500m3	0,271
taxa social do lixo	0,079
Do contribuinte comercial	
comercial ate 10m3	0,156
comercial de 10 a 15m3	0,174
comercial de 15 a 20m3	0,195
comercial de 20 a 30m3	0,215
comercial de 30 a 50m3	0,235
comercial de 50 a 100m3	0,250
comercial de 100 a 500m3	0,271
comercial acima de 500m3	0,292
Do contribuinte industrial	
Industrial ate 10m3	0,292
Industrial de 10 a 15m3	0,292
industrial de 15 a 20m3	0,292
industrial de 20 a 30m3	0,292
industrial de 30 a 50m3	0,292
industrial de 50 a 100m3	0,292
industrial de 100 a 500m3	0,292
industrial acima de 500m3	0,292
Do contribuinte poder público	
ate 10m3	0,0003
de 10 a 15m3	0,0003
de 15 a 20m3	0,0003
de 20 a 30m3	0,0003
de 30 a 50m3	0,0003
de 50 a 100m3	0,0003
de 100 a 500m3	0,0003
acima de 500m3	0,0003
Do contribuinte de utilidade pública	
ate 10m3	0,088
de 10 a 15m3	0,088
de 15 a 20m3	0,088
de 20 a 30m3	0,088

de 30 a 50m3	0,088
de 50 a 100m3	0,088
de 100 a 500m3	0,088
acima de 500m3	0,088
Do contribuinte misto	
1 residencial + 1 comercial ate 10m3	0,165
1 residencial + 1 comercial 10 a 15m3	0,186
1 residencial + 1 comercial 15 a 20m3	0,210
1 residencial + 1 comercial 20 a 30m3	0,228
1 residencial + a comercial 30 a 50m3	0,250
1 residencial + 1 comercial 50 a 100m3	0,267
1 residencial + 1 comercial acima de 100m3	0,291

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Colombo, 18 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2F77FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.662.046,98 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.662.046,98 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	520.000,00
12.361.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA) (217) – Exercício Corrente	11.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA) (217) – Exercício Anterior	31.046,98
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.662.046,98**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 31.046,98 (trinta e um mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	520.000,00
12.361.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	1.100.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.620.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1A39ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	30.704.000,00		30.704.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	30.704.000,00		30.704.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	30.704.000,00		30.704.000,00
0004	Administração	48.821.000,00	5.409.000,00	54.230.000,00
0004.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.200.000,00		4.200.000,00
0004.0092.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.200.000,00		4.200.000,00

0004.0121	Planejamento e Orçamento	3.298.000,00		3.298.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	712.000,00		712.000,00
0004.0121.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	413.000,00		413.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.630.000,00		1.630.000,00
0004.0121.0041	INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL	543.000,00		543.000,00
0004.0122	Administracao Geral	22.348.000,00	175.500,00	22.523.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.070.000,00		3.070.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	16.563.000,00	175.500,00	16.738.500,00
0004.0122.0034	COLOMBO DESENVOLVE MAIS	1.049.000,00		1.049.000,00
0004.0122.0042	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.666.000,00		1.666.000,00
0004.0123	Administração Financeira	3.525.000,00		3.525.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	3.525.000,00		3.525.000,00
0004.0124	Controle Interno	1.144.000,00		1.144.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.144.000,00		1.144.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	7.120.000,00		7.120.000,00
0004.0126.0011	GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.120.000,00		7.120.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	1.404.000,00	5.233.500,00	6.637.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	1.404.000,00	5.233.500,00	6.637.500,00
0004.0130	Administração de Concessões	114.000,00		114.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	114.000,00		114.000,00
0004.0131	Comunicação Social	3.800.000,00		3.800.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	3.800.000,00		3.800.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	1.868.000,00		1.868.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	1.868.000,00		1.868.000,00
0006	Segurança Pública	14.098.500,00	15.000,00	14.113.500,00
0006.0122	Administracao Geral	242.000,00		242.000,00

0006.0122.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	242.000,00		242.000,00
0006.0182	Defesa Civil	360.000,00	15.000,00	375.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	15.000,00	375.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	13.496.500,00		13.496.500,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	13.496.500,00		13.496.500,00
0008	Assistência Social	33.706.000,00	4.252.000,00	37.958.000,00
0008.0122	Administracao Geral	3.869.000,00	645.000,00	4.514.000,00
0008.0122.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	3.869.000,00	645.000,00	4.514.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0008	Assistência Social	33.706.000,00	4.252.000,00	37.958.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	2.220.000,00	318.000,00	2.538.000,00
0008.0241.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	10.000,00	30.000,00	40.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	2.210.000,00	288.000,00	2.498.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	60.000,00		60.000,00
0008.0242.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	60.000,00		60.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.318.000,00	550.000,00	3.868.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.318.000,00	550.000,00	3.868.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	3.885.000,00		3.885.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	3.885.000,00		3.885.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais	20.354.000,00	2.739.000,00	23.093.000,00
0008.0245.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	13.260.000,00	1.929.000,00	15.189.000,00
0008.0245.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.094.000,00	810.000,00	7.904.000,00
0009	Previdência Social	9.723.407,00	152.871.923,94	162.595.330,94
0009.0122	Administracao Geral		4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0271	Previdência Básica	9.723.407,00		9.723.407,00

0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	9.723.407,00		9.723.407,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		148.092.573,00	148.092.573,00
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		148.092.573,00	148.092.573,00
0010	Saúde	44.584.000,00	149.405.150,00	193.989.150,00
0010.0301	Atenção Básica	12.905.000,00	96.724.150,00	109.629.150,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	12.880.000,00	89.031.500,00	101.911.500,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	25.000,00	7.692.650,00	7.717.650,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.679.000,00	36.585.000,00	68.264.000,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.679.000,00	36.585.000,00	68.264.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária		2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		9.518.000,00	9.518.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		9.518.000,00	9.518.000,00
0011	Trabalho	22.235.000,00		22.235.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	875.000,00		875.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	875.000,00		875.000,00
0011.0331	Proteção e Beneficios ao Trabalhador	14.035.000,00		14.035.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	14.035.000,00		14.035.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	5.707.000,00		5.707.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	5.707.000,00		5.707.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	1.618.000,00		1.618.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO	1.618.000,00		1.618.000,00
0012	Educação	5.701.000,00	316.861.700,00	322.562.700,00
0012.0361	Ensino Fundamental	3.200.000,00	202.994.250,00	206.194.250,00

0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	3.200.000,00	202.994.250,00	206.194.250,00
0012.0365	Educação Infantil	2.500.000,00	108.101.450,00	110.601.450,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	2.500.000,00	108.101.450,00	110.601.450,00
0012.0367	Educacao Especial	1.000,00	5.766.000,00	5.767.000,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	1.000,00	5.766.000,00	5.767.000,00
0013	Cultura	3.500.000,00		3.500.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	3.500.000,00		3.500.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	3.500.000,00		3.500.000,00
0014	Direitos da Cidadania	6.266.000,00		6.266.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.801.000,00		4.801.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	1.456.000,00		1.456.000,00
0014.0422.0039	COLOMBO MAIS JOVEM	1.154.000,00		1.154.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS	2.191.000,00		2.191.000,00
0014.0605	Abastecimento	1.465.000,00		1.465.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.465.000,00		1.465.000,00
0015	Urbanismo	6.382.000,00	14.358.000,00	20.740.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	6.382.000,00		6.382.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	700.000,00		700.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000,00		2.000.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	3.682.000,00		3.682.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		14.358.000,00	14.358.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA		14.358.000,00	14.358.000,00
0016	Habitação	1.650.000,00		1.650.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	1.650.000,00		1.650.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	1.650.000,00		1.650.000,00
0017	Saneamento	388.000,00		388.000,00

0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	388.000,00		388.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	388.000,00		388.000,00
0018	Gestão Ambiental	17.827.000,00	30.574.700,00	48.401.700,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	2.839.000,00	3.226.000,00	6.065.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.839.000,00	3.226.000,00	6.065.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	14.988.000,00	27.348.700,00	42.336.700,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.988.000,00	27.348.700,00	42.336.700,00
0020	Agricultura	7.361.000,00	5.000,00	7.366.000,00
0020.0605	Abastecimento	2.215.000,00		2.215.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	2.215.000,00		2.215.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0020	Agricultura	7.361.000,00	5.000,00	7.366.000,00
0020.0606	Extensão Rural	5.146.000,00	5.000,00	5.151.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	5.146.000,00	5.000,00	5.151.000,00
0022	Indústria	2.229.000,00		2.229.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	2.229.000,00		2.229.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO	2.229.000,00		2.229.000,00
0023	Comércio e Serviços	4.674.000,00		4.674.000,00
0023.0691	Promoção Comercial	624.000,00		624.000,00
0023.0691.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO	624.000,00		624.000,00
0023.0695	Turismo	4.050.000,00		4.050.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	4.050.000,00		4.050.000,00
0026	Transporte	60.830.000,00	23.947.000,00	84.777.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	6.226.000,00		6.226.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.226.000,00		6.226.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	54.604.000,00	23.947.000,00	78.551.000,00

0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	54.604.000,00	23.947.000,00	78.551.000,00
0027	Desporto e Lazer	5.356.000,00		5.356.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	4.778.000,00		4.778.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	4.778.000,00		4.778.000,00
0027.0813	Lazer	578.000,00		578.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	578.000,00		578.000,00
0028	Encargos Especiais	49.476.443,00		49.476.443,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	49.476.443,00		49.476.443,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	15.100.581,00		15.100.581,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	34.375.862,00		34.375.862,00
Total Geral		375.512.350,00	697.699.473,94	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:312A6692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica - Anexo I

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.089.283.516,94		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	235.028.700,00	Despesas correntes	985.040.128,94
Contribuições	47.746.730,00	Pessoal e encargos sociais	606.406.773,54
Receita patrimonial	56.501.848,30	Juros e encargos da dívida	3.396.581,00
Receita agropecuária	0,00	Outras despesas correntes	375.236.774,40
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços			

	9.655.245,92			
Transferências correntes	699.571.000,00			
Outras receitas correntes	40.779.992,72			
Receitas correntes	35.929.107,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	35.929.107,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receita Orçamentária	(73.965.800,00)			
Receitas correntes	(73.965.800,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(87.000,00)			
Contribuições	(1.000,00)			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(73.877.800,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receitas correntes				

	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	1.051.246.823,9	**Total das Depesas Correntes**	985.040.128,94
Déficit	0,00	**Superávit**	66.206.695,00
Soma	1.051.246.823,9	**Soma**	1.051.246.823,9
Superávit do Orçamento Corrente	66.206.695,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	21.965.000,00		
Operações de crédito	20.000.000,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	1.965.000,00	Despesas de capital	87.821.695,00
Outras receitas de capital	0,00	Investimentos	76.577.695,00
Receitas de capital	0,00	Inversões financeiras	0,00
Operações de crédito	0,00	Amortização da dívida	11.244.000,00
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	21.965.000,00	**Total das Depesas de Capital**	87.821.695,00
		-(Reserva de contingência	350.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	65.856.695,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	1.051.246.823,94	Despesas Correntes	985.040.128,94
Receitas de Capital	21.965.000,00	Despesas de Capital	87.821.695,00
		Reserva de Contingência	350.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	1.073.211.823,94	**Subtotal**	1.073.211.823,94
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	1.073.211.823,94	**Total**	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:52EC489A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZA A PLANTA DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E FIXA O VALOR DO METRO QUADRADO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

DECRETO Nº 8907, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza a Planta dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,10% (quatro vírgula dez) por cento, o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 8547 – de 19/12/2024.

Parágrafo Único - As valores atualizados nas tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana do Distrito de Vista Alegre, Linha Giordani e São Brás, ou de sua expansão que forem divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

(Prevista no Art. 15)

CodLogradouro	Nome Logradouro	Face Quadra	Lado Face	Valor Mº 2026
1	RUA ALADIR DE CARLI	100	D	116,11
1	RUA ALADIR DE CARLI	100	E	116,11
1	RUA ALADIR DE CARLI	200	D	116,11
1	RUA ALADIR DE CARLI	200	E	116,11
1	RUA ALADIR DE CARLI	300	D	19,65
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1100	D	54,56
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1100	E	48,08
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1150	D	43,44
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1200	D	51,62
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1200	E	82,92
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1300	D	51,62
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1300	E	49,67
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2000	D	12,62
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2000	E	10,98
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2100	D	12,62
3	RUA ALDO LIMA	1000	D	73,71
3	RUA ALDO LIMA	1000	E	73,71
3	RUA ALDO LIMA	1100	D	73,71
3	RUA ALDO LIMA	1100	E	73,71
3	RUA ALDO LIMA	1200	D	66,34
3	RUA ALDO LIMA	1200	E	66,34
3	RUA ALDO LIMA	1300	D	58,98
3	RUA ALDO LIMA	1300	E	58,98
3	RUA ALDO LIMA	1400	D	36,87
3	RUA ALDO LIMA	1400	E	55,31
3	RUA ALDO LIMA	1500	D	56,39
3	RUA ALDO LIMA	1500	E	51,62
3	RUA ALDO LIMA	1600	E	56,42
4	RUA ALMIRO CANTU	300	D	66,34
4	RUA ALMIRO CANTU	300	E	66,34
4	RUA ALMIRO CANTU	400	D	59,72
4	RUA ALMIRO CANTU	400	E	56,39
4	RUA ALMIRO CANTU	450	D	49,77
4	RUA ALMIRO CANTU	450	E	49,77
4	RUA ALMIRO CANTU	550	D	33,20
4	RUA ALMIRO CANTU	550	E	33,20
4	RUA ALMIRO CANTU	650	D	22,11
4	RUA ALMIRO CANTU	650	E	26,53
4	RUA ALMIRO CANTU	750	D	23,24
4	RUA ALMIRO CANTU	750	E	23,24
5	RUA ALTEVIR FONTANA	500	D	10,93
5	RUA ALTEVIR FONTANA	500	E	10,93
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1000	D	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1000	E	33,20
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1100	D	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1100	E	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1200	D	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1200	E	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1250	D	36,87
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1250	E	36,85
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1300	E	21,55
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1400	D	117,40
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1500	D	117,40
5	RUA ALTEVIR FONTANA	4000	D	48,09
5	RUA ALTEVIR FONTANA	4000	E	48,09
6	RUA DAS AMERICAS	1000	D	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1000	E	73,71
6	RUA DAS AMERICAS	1050	D	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1050	E	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1100	D	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1100	E	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1200	D	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1200	E	95,82
6	RUA DAS AMERICAS	1300	D	126,07
6	RUA DAS AMERICAS	1300	E	116,11
6	RUA DAS AMERICAS	1400	D	110,57
6	RUA DAS AMERICAS	1400	E	110,57
6	RUA DAS AMERICAS	1500	D	207,34
6	RUA DAS AMERICAS	1500	E	207,34
6	RUA DAS AMERICAS	1600	D	331,75
6	RUA DAS AMERICAS	1600	E	331,75
6	RUA DAS AMERICAS	1700	D	290,26
6	RUA DAS AMERICAS	1700	E	414,66
6	RUA DAS AMERICAS	1800	D	398,09
6	RUA DAS AMERICAS	1800	E	398,09
7	RUA ANGELO COLPANI	200	D	147,44
7	RUA ANGELO COLPANI	200	E	132,69
7	RUA ANGELO COLPANI	210	D	102,08
7	RUA ANGELO COLPANI	300	D	147,44
7	RUA ANGELO COLPANI	300	E	147,44
7	RUA ANGELO COLPANI	400	D	117,96
7	RUA ANGELO COLPANI	400	E	117,96
7	RUA ANGELO COLPANI	410	D	117,96
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	900	D	59,72
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	900	E	66,34

8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1000	D	59,72
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1000	E	66,34
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1100	D	66,34
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1100	E	66,34
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1200	D	58,98
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1200	E	58,98
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1300	D	48,09
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1300	E	10,98
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1400	D	49,77
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1400	E	33,20
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1500	E	6,89
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	300	D	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	300	E	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	400	D	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	400	E	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	500	D	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	500	E	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	900	D	51,62
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	900	E	66,34
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	960	D	20,72
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1000	D	47,90
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1000	E	66,34
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1060	D	20,72
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1100	D	44,23
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1100	E	66,34
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1160	D	20,72
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1200	D	36,87
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1200	E	66,34
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1260	D	20,72
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1300	D	22,11
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1300	E	49,77
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1350	D	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1400	D	14,75
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1400	E	33,20
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1450	D	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1450	E	26,53
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1550	D	26,53
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	100	D	62,19
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	100	E	62,19
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	200	D	139,31
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	200	E	70,50
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	300	D	70,50
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	300	E	92,87
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	400	D	70,50
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	400	E	70,50
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	500	D	62,19
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	500	E	99,54
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	550	E	10,98
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	600	D	108,10
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	600	E	108,10
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	700	D	108,10
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	700	E	108,10
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	20	D	56,98
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	20	E	56,98
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	50	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	50	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	100	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	100	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	110	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	120	D	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	120	E	56,98
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	150	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	150	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	200	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	200	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	250	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	300	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	300	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	350	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	350	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	400	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	400	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	450	D	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	450	E	92,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	800	D	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	800	E	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	900	D	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	900	E	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1000	D	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1000	E	120,76
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1100	D	27,17
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1300	D	103,20
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1300	E	66,34
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1350	D	10,98
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1400	D	103,20
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1400	E	66,36
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1500	D	45,58
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1500	E	59,72
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1600	D	36,87

11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1600	E	66,34
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1630	D	78,93
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1650	D	78,93
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1700	D	33,20
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1700	E	72,96
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1800	D	36,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1800	E	36,87
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1900	D	34,19
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1900	E	34,19
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	2000	D	34,19
11	RUA ARMINDO J0SE GREGOLON	2000	E	34,19
12	RUA ARTHUR GHELEN	100	D	126,07
12	RUA ARTHUR GHELEN	100	E	139,31
12	RUA ARTHUR GHELEN	200	D	149,26
12	RUA ARTHUR GHELEN	200	E	149,26
12	RUA ARTHUR GHELEN	300	D	110,57
12	RUA ARTHUR GHELEN	300	E	126,07
12	RUA ARTHUR GHELEN	310	E	82,92
12	RUA ARTHUR GHELEN	350	D	9,95
12	RUA ARTHUR GHELEN	350	E	11,98
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1300	D	120,76
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1300	E	120,76
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1400	D	120,76
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1400	E	120,76
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1500	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1500	E	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1600	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1600	E	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1700	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1700	E	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1800	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1800	E	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1900	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1900	E	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	2000	D	92,87
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	2000	E	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	300	D	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	300	E	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	500	D	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	500	E	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	600	D	92,87
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	600	E	92,87
15	RUA ANGELO GHELEN	1000	D	66,34
15	RUA ANGELO GHELEN	1000	E	29,48
15	RUA ANGELO GHELEN	1100	D	43,10
15	RUA ANGELO GHELEN	1100	E	43,10
15	RUA ANGELO GHELEN	1200	D	43,10
15	RUA ANGELO GHELEN	1200	E	43,10
16	RUA ALCIDES POLETTO	1200	D	22,11
16	RUA ALCIDES POLETTO	1200	E	22,11
16	RUA ALCIDES POLETTO	1300	D	25,81
16	RUA ALCIDES POLETTO	1300	E	66,34
17	RUA ARI ZAMARCHI	1000	D	59,72
17	RUA ARI ZAMARCHI	1000	E	49,77
17	RUA ARI ZAMARCHI	1100	D	59,72
17	RUA ARI ZAMARCHI	1100	E	43,10
17	RUA ARI ZAMARCHI	1300	D	25,81
17	RUA ARI ZAMARCHI	1300	E	25,81
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	600	D	59,72
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	600	E	59,72
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	800	D	10,97
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	800	E	10,97
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	100	D	165,89
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	100	E	165,89
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	200	D	145,13
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	200	E	165,89
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	300	D	103,65
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	300	E	103,65
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	400	D	149,26
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	400	E	82,92
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	450	D	82,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	100	D	199,03
20	RUA BENJAMIN BORDIN	100	E	124,38
20	RUA BENJAMIN BORDIN	200	D	103,65
20	RUA BENJAMIN BORDIN	200	E	184,31
20	RUA BENJAMIN BORDIN	250	D	184,31
20	RUA BENJAMIN BORDIN	250	E	184,31
20	RUA BENJAMIN BORDIN	300	D	82,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	300	E	169,55
20	RUA BENJAMIN BORDIN	310	D	99,54
20	RUA BENJAMIN BORDIN	320	D	169,54
20	RUA BENJAMIN BORDIN	320	E	169,54
20	RUA BENJAMIN BORDIN	330	D	169,54
20	RUA BENJAMIN BORDIN	330	E	169,54
20	RUA BENJAMIN BORDIN	350	D	36,48
20	RUA BENJAMIN BORDIN	350	E	73,71
20	RUA BENJAMIN BORDIN	360	D	140,29
20	RUA BENJAMIN BORDIN	360	E	10,98
20	RUA BENJAMIN BORDIN	370	D	140,29

20	RUA BENJAMIN BORDIN	380	D	140,29
20	RUA BENJAMIN BORDIN	380	E	70,42
20	RUA BENJAMIN BORDIN	400	D	53,93
20	RUA BENJAMIN BORDIN	400	E	70,42
20	RUA BENJAMIN BORDIN	500	D	41,46
20	RUA BENJAMIN BORDIN	500	E	70,42
20	RUA BENJAMIN BORDIN	600	D	41,46
20	RUA BENJAMIN BORDIN	600	E	41,46
20	RUA BENJAMIN BORDIN	700	D	39,82
20	RUA BENJAMIN BORDIN	700	E	39,82
20	RUA BENJAMIN BORDIN	900	D	20,07
20	RUA BENJAMIN BORDIN	1000	D	92,87
20	RUA BENJAMIN BORDIN	1000	E	92,87
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	100	D	228,07
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	100	E	228,07
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	200	D	228,07
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	200	E	228,07
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	300	D	228,07
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	300	E	228,07
22	RUA DOS CAMINHOES	100	D	117,96
22	RUA DOS CAMINHOES	100	E	117,96
22	RUA DOS CAMINHOES	200	D	117,96
22	RUA DOS CAMINHOES	200	E	117,96
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	100	D	132,69
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	100	E	74,66
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	200	D	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	200	E	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	300	D	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	300	E	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	400	D	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	400	E	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	410	D	70,42
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	450	D	70,42
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	450	E	70,43
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	500	D	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	500	E	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	510	D	66,34
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	650	E	140,29
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1000	D	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1000	E	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1100	D	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1100	E	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1200	D	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1200	E	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1300	D	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1300	E	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1400	D	92,87
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1400	E	92,87
24	RUA CARLOS GHELEN	400	D	110,57
24	RUA CARLOS GHELEN	400	E	110,57
24	RUA CARLOS GHELEN	500	D	149,26
24	RUA CARLOS GHELEN	500	E	149,26
24	RUA CARLOS GHELEN	600	D	149,26
24	RUA CARLOS GHELEN	600	E	159,22
24	RUA CARLOS GHELEN	700	D	156,88
24	RUA CARLOS GHELEN	700	E	156,88
24	RUA CARLOS GHELEN	800	D	156,88
24	RUA CARLOS GHELEN	800	E	156,88
25	RUA CELESTE FOPPA	100	D	66,34
25	RUA CELESTE FOPPA	100	E	58,98
25	RUA CELESTE FOPPA	200	D	82,92
25	RUA CELESTE FOPPA	200	E	58,98
25	RUA CELESTE FOPPA	300	D	82,92
25	RUA CELESTE FOPPA	300	E	55,31
25	RUA CELESTE FOPPA	400	E	42,17
25	RUA CELESTE FOPPA	500	E	20,72
25	RUA CELESTE FOPPA	600	D	20,72
25	RUA CELESTE FOPPA	700	D	20,72
25	RUA CELESTE FOPPA	800	D	20,72
26	RUA CEL CONST FABRICIO	100	D	165,89
26	RUA CEL CONST FABRICIO	100	E	147,44
26	RUA CEL CONST FABRICIO	150	D	99,54
26	RUA CEL CONST FABRICIO	150	E	147,44
26	RUA CEL CONST FABRICIO	160	E	110,57
26	RUA CEL CONST FABRICIO	200	D	147,44
26	RUA CEL CONST FABRICIO	200	E	147,44
26	RUA CEL CONST FABRICIO	300	D	99,54
26	RUA CEL CONST FABRICIO	300	E	132,69
26	RUA CEL CONST FABRICIO	400	D	125,35
26	RUA CEL CONST FABRICIO	400	E	125,35
26	RUA CEL CONST FABRICIO	500	D	125,35
26	RUA CEL CONST FABRICIO	500	E	125,35
26	RUA CEL CONST FABRICIO	600	D	189,90
26	RUA CEL CONST FABRICIO	600	E	189,90
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	600	D	165,89
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	600	E	147,44
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	700	D	165,89
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	700	E	99,54
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	800	D	132,69

27	RUA CEL PEDRO PACHECO	800	E	87,07
28	RUA CLEVELANDIA	100	D	414,66
28	RUA CLEVELANDIA	100	E	456,12
28	RUA CLEVELANDIA	200	D	414,66
28	RUA CLEVELANDIA	200	E	373,20
28	RUA CLEVELANDIA	300	D	232,23
28	RUA CLEVELANDIA	300	E	232,23
28	RUA CLEVELANDIA	400	D	165,89
28	RUA CLEVELANDIA	400	E	215,63
28	RUA CLEVELANDIA	500	D	132,69
28	RUA CLEVELANDIA	500	E	199,03
28	RUA CLEVELANDIA	600	D	184,31
28	RUA CLEVELANDIA	600	E	187,62
28	RUA CLEVELANDIA	700	D	147,44
28	RUA CLEVELANDIA	700	E	147,44
28	RUA CLEVELANDIA	800	D	110,57
28	RUA CLEVELANDIA	800	E	147,44
28	RUA CLEVELANDIA	900	D	147,44
28	RUA CLEVELANDIA	900	E	147,44
28	RUA CLEVELANDIA	1000	D	132,69
28	RUA CLEVELANDIA	1000	E	132,69
28	RUA CLEVELANDIA	1200	D	117,96
28	RUA CLEVELANDIA	1200	E	88,48
28	RUA CLEVELANDIA	1300	D	117,96
28	RUA CLEVELANDIA	1300	E	117,96
28	RUA CLEVELANDIA	1400	D	99,54
28	RUA CLEVELANDIA	1400	E	186,05
28	RUA CLEVELANDIA	1450	E	10,98
28	RUA CLEVELANDIA	1500	D	99,54
28	RUA CLEVELANDIA	1500	E	186,05
28	RUA CLEVELANDIA	1600	D	82,92
28	RUA CLEVELANDIA	1600	E	186,05
28	RUA CLEVELANDIA	1700	D	99,54
28	RUA CLEVELANDIA	1800	D	66,34
28	RUA CLEVELANDIA	1800	E	25,81
28	RUA CLEVELANDIA	1900	D	66,34
28	RUA CLEVELANDIA	1900	E	18,45
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	200	D	290,26
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	200	E	290,26
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	300	D	414,66
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	300	E	414,66
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	400	D	373,20
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	400	E	373,20
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	500	D	290,26
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	500	E	290,26
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	600	D	124,38
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	600	E	124,38
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	700	D	124,38
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	700	E	124,38
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	750	E	124,43
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	800	D	110,57
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	800	E	110,57
30	RUA CURITIBA	100	D	147,44
30	RUA CURITIBA	100	E	147,44
30	RUA CURITIBA	200	D	147,44
30	RUA CURITIBA	200	E	147,44
30	RUA CURITIBA	300	D	132,69
30	RUA CURITIBA	300	E	132,69
30	RUA CURITIBA	400	D	10,98
30	RUA CURITIBA	400	E	10,98
30	RUA CURITIBA	500	D	132,68
31	RUA CONSTANTE FERRI	900	D	66,34
31	RUA CONSTANTE FERRI	900	E	66,34
31	RUA CONSTANTE FERRI	1000	D	82,92
31	RUA CONSTANTE FERRI	1000	E	82,92
32	RUA CARLOS LAZARI	200	D	66,34
32	RUA CARLOS LAZARI	200	E	29,48
32	RUA CARLOS LAZARI	300	D	82,92
32	RUA CARLOS LAZARI	300	E	82,92
32	RUA CARLOS LAZARI	400	D	82,92
32	RUA CARLOS LAZARI	400	E	82,92
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	800	D	128,18
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	800	E	128,18
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	900	D	19,33
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	900	E	128,18
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1000	D	128,18
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1000	E	128,18
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1100	D	99,54
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1100	E	99,54
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1600	D	51,62
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1600	E	54,57
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1650	D	39,82
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1670	E	54,57
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1700	D	51,62
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1700	E	19,34
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1800	D	70,50
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1800	E	70,50
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1900	D	85,59
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1900	E	85,59

33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2000	D	103,65
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2000	E	103,65
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2100	D	145,13
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2100	E	145,13
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2200	D	153,42
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2200	E	153,42
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2300	D	145,13
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2300	E	116,11
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2400	D	132,69
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2400	E	132,69
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2500	D	111,96
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2500	E	111,96
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2600	D	184,31
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2600	E	184,31
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2700	D	147,44
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2700	E	147,44
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2750	D	147,43
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	800	D	99,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	800	E	99,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	900	D	99,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	900	E	72,96
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1000	D	92,87
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1000	E	99,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1100	D	56,39
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1100	E	36,87
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1200	D	99,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1200	E	82,92
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1300	D	14,75
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1300	E	14,75
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	300	E	106,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	800	D	22,11
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	800	E	11,60
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	900	D	56,39
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	900	E	56,39
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1000	D	66,34
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1000	E	36,87
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1100	D	73,71
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1100	E	73,71
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1110	E	73,71
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1150	E	26,53
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1200	D	24,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1200	E	26,53
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1400	D	82,92
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1400	E	82,92
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1500	D	182,46
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1500	E	182,46
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1600	D	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1600	E	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1700	D	186,61
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1700	E	186,61
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1800	D	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1800	E	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1900	D	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1900	E	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2000	D	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2000	E	165,89
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2100	D	124,38
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2100	E	124,38
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2200	D	127,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2200	E	110,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2300	D	110,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2300	E	127,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2400	D	127,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2400	E	127,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2450	D	10,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2450	E	10,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2460	D	19,91
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2460	E	10,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2500	D	125,35
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2500	E	125,35
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2520	E	125,36
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2530	D	70,50
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2530	E	46,44
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2550	D	16,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2550	E	125,33
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2600	D	16,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2600	E	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2650	D	16,58
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2700	D	16,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2700	E	49,77
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2800	D	19,91
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2800	E	26,53
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2850	D	13,29
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2900	D	13,29
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2900	E	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3000	D	23,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3000	E	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3020	D	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3050	D	11,60

35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3500	D	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3500	E	8,24
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3600	E	99,70
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3700	E	99,70
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3800	E	99,70
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3900	D	6,52
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	4000	D	23,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	4000	E	23,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	800	D	56,85
36	RUA DOLFINO PANATTO	800	E	120,76
36	RUA DOLFINO PANATTO	850	D	120,76
36	RUA DOLFINO PANATTO	850	E	120,76
36	RUA DOLFINO PANATTO	900	D	120,76
36	RUA DOLFINO PANATTO	900	E	120,76
36	RUA DOLFINO PANATTO	1000	D	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1000	E	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1100	D	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1100	E	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1200	D	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1200	E	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1300	D	39,82
36	RUA DOLFINO PANATTO	1300	E	39,82
37	RUA ELVIRA FLECK	100	D	51,62
37	RUA ELVIRA FLECK	100	E	51,62
37	RUA ELVIRA FLECK	500	D	51,62
37	RUA ELVIRA FLECK	500	E	51,62
37	RUA ELVIRA FLECK	600	D	92,87
37	RUA ELVIRA FLECK	600	E	92,87
37	RUA ELVIRA FLECK	700	D	82,92
37	RUA ELVIRA FLECK	700	E	92,87
37	RUA ELVIRA FLECK	800	D	82,92
37	RUA ELVIRA FLECK	800	E	47,90
37	RUA ELVIRA FLECK	900	D	99,54
37	RUA ELVIRA FLECK	900	E	49,77
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	300	D	24,89
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	300	E	24,89
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	400	D	31,50
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	400	E	24,89
39	RUA ERMINDO DESSORDI	700	D	24,89
39	RUA ERMINDO DESSORDI	700	E	56,39
39	RUA ERMINDO DESSORDI	800	D	36,48
39	RUA ERMINDO DESSORDI	800	E	36,48
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	800	E	70,42
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	900	D	92,87
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	900	E	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1000	D	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1000	E	116,11
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1200	D	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1200	E	62,19
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1300	D	72,96
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1300	E	58,03
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1350	D	19,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1350	E	19,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1500	D	9,57
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1500	E	6,62
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2000	D	66,34
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2000	E	76,30
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2100	D	22,11
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2100	E	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2200	D	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2200	E	18,45
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2300	D	99,54
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2300	E	14,75
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2400	D	13,29
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2400	E	13,29
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2500	E	14,75
41	RUA FIORETO MARCOLINA	100	D	117,96
41	RUA FIORETO MARCOLINA	100	E	139,31
41	RUA FIORETO MARCOLINA	150	D	189,90
41	RUA FIORETO MARCOLINA	200	D	189,90
41	RUA FIORETO MARCOLINA	200	E	110,57
41	RUA FIORETO MARCOLINA	300	D	189,90
41	RUA FIORETO MARCOLINA	300	E	103,21
41	RUA FIORETO MARCOLINA	400	D	189,90
41	RUA FIORETO MARCOLINA	400	E	103,21
41	RUA FIORETO MARCOLINA	500	D	189,90
41	RUA FIORETO MARCOLINA	500	E	10,98
41	RUA FIORETO MARCOLINA	600	D	189,95
41	RUA FIORETO MARCOLINA	600	E	136,43
41	RUA FIORETO MARCOLINA	700	D	189,95
41	RUA FIORETO MARCOLINA	700	E	136,43
41	RUA FIORETO MARCOLINA	900	E	41,28
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1000	D	8,28
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1000	E	8,28
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1600	D	6,88
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1600	E	6,88
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2000	D	17,37
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2000	E	17,38
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2050	E	6,88

42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	50	D	622,01
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	50	E	622,01
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	100	D	539,09
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	100	E	497,60
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	200	D	290,26
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	200	E	265,38
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	300	D	165,89
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	300	E	165,89
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	400	D	124,38
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	400	E	124,38
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	500	D	165,89
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	500	E	184,31
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	600	D	154,83
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	600	E	154,83
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	700	D	147,44
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	700	E	147,44
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	800	D	147,44
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	800	E	147,44
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	900	D	132,69
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	900	E	132,69
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1000	D	132,69
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1000	E	132,69
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1050	D	10,95
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1050	E	10,95
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1100	D	125,35
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1100	E	125,35
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1200	D	10,95
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1200	E	10,95
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1300	D	28,22
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1300	E	110,57
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1400	D	170,53
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1500	D	170,52
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1600	D	156,88
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1700	D	136,43
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1600	D	25,81
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1600	E	66,34
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1700	D	66,34
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1700	E	25,81
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1800	D	33,20
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1800	E	25,81
44	RUA FREDERICO BERGER	100	D	140,05
44	RUA FREDERICO BERGER	100	E	140,05
44	RUA FREDERICO BERGER	200	D	140,05
44	RUA FREDERICO BERGER	200	E	184,31
44	RUA FREDERICO BERGER	300	D	140,05
44	RUA FREDERICO BERGER	300	E	140,05
44	RUA FREDERICO BERGER	400	D	184,31
44	RUA FREDERICO BERGER	400	E	184,31
44	RUA FREDERICO BERGER	500	D	116,11
44	RUA FREDERICO BERGER	500	E	116,11
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	590	D	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	600	D	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	600	E	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	700	D	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	700	E	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	800	D	53,05
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	800	E	59,72
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	900	D	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	900	E	59,72
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1000	D	44,23
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1000	E	59,72
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1050	D	3,74
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1050	E	3,74
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1100	D	66,34
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1100	E	59,72
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1200	D	34,19
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1250	E	78,93
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1300	E	78,93
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1350	E	78,93
46	AVN GENEROSO MARQUES	700	D	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	700	E	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	900	D	66,34
46	AVN GENEROSO MARQUES	900	E	8,31
46	AVN GENEROSO MARQUES	1000	D	99,54
46	AVN GENEROSO MARQUES	1000	E	62,19
46	AVN GENEROSO MARQUES	1100	D	145,13
46	AVN GENEROSO MARQUES	1100	E	103,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	1200	D	207,34
46	AVN GENEROSO MARQUES	1200	E	184,31
46	AVN GENEROSO MARQUES	1300	D	331,75
46	AVN GENEROSO MARQUES	1300	E	331,75
46	AVN GENEROSO MARQUES	1400	D	414,66
46	AVN GENEROSO MARQUES	1400	E	414,66
46	AVN GENEROSO MARQUES	1500	D	539,09
46	AVN GENEROSO MARQUES	1500	E	622,01
46	AVN GENEROSO MARQUES	1600	D	622,01
46	AVN GENEROSO MARQUES	1600	E	622,01
46	AVN GENEROSO MARQUES	1700	D	622,01
46	AVN GENEROSO MARQUES	1700	E	622,01

46	AVN GENEROSO MARQUES	1800	D	539,09
46	AVN GENEROSO MARQUES	1800	E	539,09
46	AVN GENEROSO MARQUES	1900	D	298,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	1900	E	414,66
46	AVN GENEROSO MARQUES	2000	D	414,66
46	AVN GENEROSO MARQUES	2000	E	298,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	2100	D	165,89
46	AVN GENEROSO MARQUES	2100	E	414,66
46	AVN GENEROSO MARQUES	2200	D	165,89
46	AVN GENEROSO MARQUES	2200	E	165,89
46	AVN GENEROSO MARQUES	2300	D	124,38
46	AVN GENEROSO MARQUES	2300	E	124,38
46	AVN GENEROSO MARQUES	2400	D	145,13
46	AVN GENEROSO MARQUES	2400	E	165,89
46	AVN GENEROSO MARQUES	2500	D	124,38
46	AVN GENEROSO MARQUES	2500	E	124,38
46	AVN GENEROSO MARQUES	2600	D	103,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	2600	E	124,38
46	AVN GENEROSO MARQUES	2700	D	103,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	2700	E	103,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	2800	D	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	2800	E	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	2900	D	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	2900	E	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	3000	D	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	3000	E	87,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	3100	D	143,72
46	AVN GENEROSO MARQUES	3100	E	143,72
46	AVN GENEROSO MARQUES	3200	D	140,05
46	AVN GENEROSO MARQUES	3200	E	140,05
46	AVN GENEROSO MARQUES	3300	D	129,02
46	AVN GENEROSO MARQUES	3300	E	129,02
46	AVN GENEROSO MARQUES	3400	D	132,69
46	AVN GENEROSO MARQUES	3400	E	132,69
46	AVN GENEROSO MARQUES	3450	D	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	3450	E	56,39
46	AVN GENEROSO MARQUES	3460	E	135,26
46	AVN GENEROSO MARQUES	3480	D	103,20
46	AVN GENEROSO MARQUES	3480	E	135,26
46	AVN GENEROSO MARQUES	3500	D	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	3500	E	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	3510	E	135,26
46	AVN GENEROSO MARQUES	3900	D	73,71
46	AVN GENEROSO MARQUES	3900	E	73,71
46	AVN GENEROSO MARQUES	4000	D	58,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	4000	E	73,71
46	AVN GENEROSO MARQUES	4100	D	58,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	4100	E	73,71
46	AVN GENEROSO MARQUES	4200	D	36,87
46	AVN GENEROSO MARQUES	4200	E	36,87
46	AVN GENEROSO MARQUES	4210	D	10,98
46	AVN GENEROSO MARQUES	4300	D	78,97
46	AVN GENEROSO MARQUES	4400	D	78,97
46	AVN GENEROSO MARQUES	4450	D	43,44
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	100	D	74,66
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	100	E	74,66
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	200	D	99,54
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	200	E	62,19
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	300	D	62,19
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	300	E	62,19
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	400	D	124,38
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	400	E	124,38
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1000	D	88,48
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1000	E	99,54
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1050	D	96,61
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1100	D	88,48
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1100	E	88,48
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1200	D	78,62
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1200	E	4,82
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	200	D	125,35
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	200	E	141,00
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	300	D	102,54
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	300	E	125,35
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	400	D	125,35
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	400	E	102,54
50	RUA IGUACU	1100	D	73,71
50	RUA IGUACU	1100	E	66,34
50	RUA IGUACU	1200	D	88,48
50	RUA IGUACU	1200	E	81,10
50	RUA IGUACU	1300	D	110,57
50	RUA IGUACU	1300	E	110,57
50	RUA IGUACU	1400	D	145,13
50	RUA IGUACU	1400	E	145,13
50	RUA IGUACU	1500	D	145,13
50	RUA IGUACU	1500	E	165,89
50	RUA IGUACU	1600	D	165,89
50	RUA IGUACU	1600	E	165,89
50	RUA IGUACU	1700	D	165,89
50	RUA IGUACU	1700	E	207,34

50	RUA IGUACU	1800	D	207,34
50	RUA IGUACU	1800	E	207,34
50	RUA IGUACU	1900	D	207,34
50	RUA IGUACU	1900	E	207,34
50	RUA IGUACU	2000	D	186,61
50	RUA IGUACU	2000	E	186,61
50	RUA IGUACU	2100	D	186,61
50	RUA IGUACU	2100	E	186,61
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	490	E	18,23
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	500	D	36,48
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	500	E	18,45
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	600	D	39,82
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	600	E	39,82
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	700	D	22,11
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	700	E	22,11
52	RUA IVO BUSCHMANN	200	D	154,83
52	RUA IVO BUSCHMANN	200	E	172,50
52	RUA IVO BUSCHMANN	300	D	199,03
52	RUA IVO BUSCHMANN	300	E	199,03
52	RUA IVO BUSCHMANN	400	D	184,31
52	RUA IVO BUSCHMANN	400	E	199,03
53	RUA JACO FLECK	500	D	66,34
53	RUA JACO FLECK	500	E	82,92
53	RUA JACO FLECK	600	D	99,54
53	RUA JACO FLECK	600	E	66,34
53	RUA JACO FLECK	700	D	51,62
53	RUA JACO FLECK	700	E	82,92
53	RUA JACO FLECK	800	D	82,92
53	RUA JACO FLECK	800	E	82,92
53	RUA JACO FLECK	900	D	45,58
53	RUA JACO FLECK	900	E	45,58
53	RUA JACO FLECK	1000	D	45,58
53	RUA JACO FLECK	1050	D	45,58
53	RUA JACO FLECK	1060	D	45,58
53	RUA JACO FLECK	1400	D	6,89
53	RUA JACO FLECK	1500	D	33,20
53	RUA JACO FLECK	1500	E	26,53
53	RUA JACO FLECK	1600	D	10,98
53	RUA JACO FLECK	1600	E	48,09
54	RUA JACO GUBERT	100	D	10,98
54	RUA JACO GUBERT	100	E	10,98
54	RUA JACO GUBERT	500	D	76,30
54	RUA JACO GUBERT	500	E	72,96
54	RUA JACO GUBERT	600	D	66,34
54	RUA JACO GUBERT	600	E	66,34
54	RUA JACO GUBERT	700	D	49,77
54	RUA JACO GUBERT	700	E	66,34
55	RUA JACOB PEZAVENTO	500	D	82,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	500	E	82,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	600	D	44,23
55	RUA JACOB PEZAVENTO	600	E	66,34
55	RUA JACOB PEZAVENTO	700	D	66,34
55	RUA JACOB PEZAVENTO	700	E	82,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	800	D	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	800	E	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	900	D	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	900	E	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1000	D	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1000	E	20,72
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1100	D	83,07
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1100	E	83,07
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1200	D	83,07
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1200	E	83,07
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1300	E	83,07
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1400	E	83,07
56	RUA JACOMO BERNARDI	500	D	14,75
56	RUA JACOMO BERNARDI	500	E	14,75
56	RUA JACOMO BERNARDI	600	D	49,77
56	RUA JACOMO BERNARDI	600	E	36,48
56	RUA JACOMO BERNARDI	700	D	36,48
56	RUA JACOMO BERNARDI	700	E	36,48
56	RUA JACOMO BERNARDI	800	D	14,75
57	RUA JOAO LAZARIN	200	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	200	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	250	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	250	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	300	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	300	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	350	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	350	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	400	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	400	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	450	D	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	450	E	186,05
57	RUA JOAO LAZARIN	500	D	99,54
57	RUA JOAO LAZARIN	500	E	66,34
57	RUA JOAO LAZARIN	600	D	58,98
57	RUA JOAO LAZARIN	600	E	66,34
57	RUA JOAO LAZARIN	700	D	66,34

57	RUA JOAO LAZARIN	700	E	66,34
57	RUA JOAO LAZARIN	800	D	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	800	E	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	900	D	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	900	E	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	1000	D	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	1000	E	20,72
57	RUA JOAO LAZARIN	1100	D	83,06
57	RUA JOAO LAZARIN	1100	E	83,06
57	RUA JOAO LAZARIN	1200	D	83,06
57	RUA JOAO LAZARIN	1200	E	83,06
57	RUA JOAO LAZARIN	1300	D	83,06
57	RUA JOAO LAZARIN	1300	E	83,06
58	RUA JOAO MIORANZA	200	D	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	200	E	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	300	D	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	300	E	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	350	D	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	350	E	120,76
58	RUA JOAO MIORANZA	500	D	99,54
58	RUA JOAO MIORANZA	500	E	99,54
58	RUA JOAO MIORANZA	600	D	99,54
58	RUA JOAO MIORANZA	600	E	99,54
59	RUA JOAO NICHELE	700	D	110,57
59	RUA JOAO NICHELE	700	E	110,57
60	RUA JOAO PAULO I	300	D	147,44
60	RUA JOAO PAULO I	500	D	125,35
60	RUA JOAO PAULO I	500	E	125,35
60	RUA JOAO PAULO I	600	D	125,35
60	RUA JOAO PAULO I	600	E	125,35
60	RUA JOAO PAULO I	700	D	149,26
60	RUA JOAO PAULO I	700	E	149,26
60	RUA JOAO PAULO I	800	D	149,26
60	RUA JOAO PAULO I	800	E	149,26
60	RUA JOAO PAULO I	900	D	125,35
60	RUA JOAO PAULO I	900	E	125,35
61	RUA JOAQUIM MULLER	100	D	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	100	E	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	200	D	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	200	E	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	300	D	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	300	E	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	400	D	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	400	E	120,76
61	RUA JOAQUIM MULLER	600	D	51,62
61	RUA JOAQUIM MULLER	600	E	82,92
61	RUA JOAQUIM MULLER	700	D	82,92
61	RUA JOAQUIM MULLER	700	E	82,92
62	RUA J H DE FREITAS	100	D	149,26
62	RUA J H DE FREITAS	100	E	103,21
62	RUA J H DE FREITAS	200	D	117,76
62	RUA J H DE FREITAS	200	E	149,26
63	RUA JOSE FOPPA	800	D	72,96
63	RUA JOSE FOPPA	800	E	72,96
63	RUA JOSE FOPPA	900	D	44,23
63	RUA JOSE FOPPA	900	E	66,34
63	RUA JOSE FOPPA	1000	D	116,11
63	RUA JOSE FOPPA	1000	E	51,62
63	RUA JOSE FOPPA	1100	D	58,98
64	RUA JOSE L PACHECO	50	D	140,05
64	RUA JOSE L PACHECO	50	E	140,05
64	RUA JOSE L PACHECO	100	D	140,05
64	RUA JOSE L PACHECO	100	E	140,05
64	RUA JOSE L PACHECO	200	D	132,69
64	RUA JOSE L PACHECO	200	E	132,69
64	RUA JOSE L PACHECO	300	D	117,96
64	RUA JOSE L PACHECO	300	E	117,96
64	RUA JOSE L PACHECO	400	D	189,90
64	RUA JOSE L PACHECO	400	E	189,90
65	RUA JOSE PREBIANCA	600	D	44,23
65	RUA JOSE PREBIANCA	600	E	44,23
65	RUA JOSE PREBIANCA	700	D	82,92
65	RUA JOSE PREBIANCA	700	E	66,34
65	RUA JOSE PREBIANCA	800	D	66,34
65	RUA JOSE PREBIANCA	800	E	44,23
65	RUA JOSE PREBIANCA	900	D	59,72
65	RUA JOSE PREBIANCA	900	E	66,34
65	RUA JOSE PREBIANCA	1000	D	53,05
65	RUA JOSE PREBIANCA	1000	E	53,05
66	RUA JOAO BROCCO	700	D	66,34
66	RUA JOAO BROCCO	700	E	66,34
66	RUA JOAO BROCCO	800	D	22,11
66	RUA JOAO BROCCO	800	E	66,34
66	RUA JOAO BROCCO	900	D	66,34
66	RUA JOAO BROCCO	900	E	66,34
67	RUA JOAO ZANELA	1500	D	66,34
67	RUA JOAO ZANELA	1500	E	66,34
67	RUA JOAO ZANELA	1600	D	66,34
67	RUA JOAO ZANELA	1600	E	66,34

67	RUA JOAO ZANELA	1700	D	33,20
67	RUA JOAO ZANELA	1700	E	66,34
68	RUA JOSE TORTELLI	1500	D	14,75
68	RUA JOSE TORTELLI	1500	E	14,75
68	RUA JOSE TORTELLI	1600	D	14,75
68	RUA JOSE TORTELLI	1600	E	14,75
68	RUA JOSE TORTELLI	1700	D	14,75
68	RUA JOSE TORTELLI	1700	E	14,75
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	300	D	92,87
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	300	E	92,87
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	500	D	92,87
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	500	E	92,87
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	600	D	92,87
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	600	E	92,87
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1000	D	51,62
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1000	E	51,62
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1100	D	66,34
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1100	E	44,23
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1200	D	66,34
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1200	E	26,86
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1300	D	26,86
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1300	E	82,92
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1400	D	25,81
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1400	E	25,81
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1500	D	25,81
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1500	E	66,34
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1600	D	18,45
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1600	E	66,34
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1700	D	18,45
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1700	E	49,77
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1800	D	18,45
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1800	E	66,34
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	300	D	117,96
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	300	E	117,96
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	400	D	117,96
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	400	E	117,96
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	500	D	110,57
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	500	E	110,57
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	600	D	110,57
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	600	E	110,57
72	RUA DA LIBERDADE	100	D	232,23
72	RUA DA LIBERDADE	100	E	232,23
72	RUA DA LIBERDADE	200	D	290,26
72	RUA DA LIBERDADE	200	E	232,23
72	RUA DA LIBERDADE	300	D	207,34
72	RUA DA LIBERDADE	300	E	207,34
72	RUA DA LIBERDADE	400	D	132,69
72	RUA DA LIBERDADE	400	E	207,34
72	RUA DA LIBERDADE	500	D	221,17
72	RUA DA LIBERDADE	500	E	221,17
72	RUA DA LIBERDADE	550	D	149,26
72	RUA DA LIBERDADE	550	E	221,17
72	RUA DA LIBERDADE	600	D	184,31
72	RUA DA LIBERDADE	600	E	184,31
72	RUA DA LIBERDADE	700	D	132,69
72	RUA DA LIBERDADE	700	E	165,89
72	RUA DA LIBERDADE	800	D	139,31
72	RUA DA LIBERDADE	800	E	125,35
72	RUA DA LIBERDADE	900	D	125,35
72	RUA DA LIBERDADE	900	E	125,35
72	RUA DA LIBERDADE	1000	D	125,35
72	RUA DA LIBERDADE	1000	E	125,35
72	RUA DA LIBERDADE	1100	D	94,00
72	RUA DA LIBERDADE	1100	E	117,96
72	RUA DA LIBERDADE	1200	D	35,07
72	RUA DA LIBERDADE	1200	E	117,96
72	RUA DA LIBERDADE	1300	D	117,96
72	RUA DA LIBERDADE	1300	E	117,96
72	RUA DA LIBERDADE	1310	D	35,07
72	RUA DA LIBERDADE	1400	D	13,29
72	RUA DA LIBERDADE	1400	E	110,57
72	RUA DA LIBERDADE	1500	D	39,82
72	RUA DA LIBERDADE	1500	E	39,81
72	RUA DA LIBERDADE	1550	D	110,57
72	RUA DA LIBERDADE	1550	E	93,97
72	RUA DA LIBERDADE	1590	D	53,96
72	RUA DA LIBERDADE	1600	D	10,98
72	RUA DA LIBERDADE	1600	E	6,88
72	RUA DA LIBERDADE	1900	E	9,49
72	RUA DA LIBERDADE	2000	E	17,80
72	RUA DA LIBERDADE	2100	E	11,87
73	RUA LUIZ FERRI	900	D	88,48
73	RUA LUIZ FERRI	900	E	88,48
73	RUA LUIZ FERRI	1000	D	110,57
73	RUA LUIZ FERRI	1000	E	110,57
73	RUA LUIZ FERRI	1100	D	138,23
73	RUA LUIZ FERRI	1100	E	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1200	D	154,83
73	RUA LUIZ FERRI	1200	E	154,83

73	RUA LUIZ FERRI	1300	D	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1300	E	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1400	D	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1400	E	199,03
73	RUA LUIZ FERRI	1500	D	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1500	E	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1510	D	169,54
73	RUA LUIZ FERRI	1510	E	169,54
73	RUA LUIZ FERRI	1520	D	169,54
73	RUA LUIZ FERRI	1520	E	169,54
73	RUA LUIZ FERRI	1600	D	165,89
73	RUA LUIZ FERRI	1600	E	199,03
73	RUA LUIZ FERRI	1700	D	149,26
73	RUA LUIZ FERRI	1700	E	149,26
73	RUA LUIZ FERRI	1800	D	184,31
73	RUA LUIZ FERRI	1800	E	149,26
74	RUA LUIZ COSTELA	100	D	132,69
74	RUA LUIZ COSTELA	100	E	132,69
74	RUA LUIZ COSTELA	200	D	117,96
74	RUA LUIZ COSTELA	200	E	117,96
74	RUA LUIZ COSTELA	300	D	126,07
74	RUA LUIZ COSTELA	300	E	110,57
74	RUA LUIZ COSTELA	400	D	99,54
74	RUA LUIZ COSTELA	400	E	132,69
74	RUA LUIZ COSTELA	500	D	82,92
74	RUA LUIZ COSTELA	500	E	82,92
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	500	D	95,82
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	500	E	95,82
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	600	D	132,69
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	600	E	132,69
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	700	D	143,72
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	700	E	99,54
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	800	D	36,87
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	800	E	36,87
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	900	D	49,77
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	900	E	43,66
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1000	D	43,66
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1000	E	43,66
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1100	D	106,82
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1100	E	106,82
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1200	D	106,82
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1200	E	106,82
76	RUA LUIZ STEDILE	100	D	290,26
76	RUA LUIZ STEDILE	100	E	248,80
76	RUA LUIZ STEDILE	200	D	207,34
76	RUA LUIZ STEDILE	200	E	207,34
76	RUA LUIZ STEDILE	300	D	132,69
76	RUA LUIZ STEDILE	300	E	132,69
76	RUA LUIZ STEDILE	400	D	132,69
76	RUA LUIZ STEDILE	400	E	132,69
76	RUA LUIZ STEDILE	500	D	147,44
76	RUA LUIZ STEDILE	500	E	147,44
77	RUA LUIZ ROSSETI	100	D	140,29
77	RUA LUIZ ROSSETI	100	E	140,29
77	RUA LUIZ ROSSETI	120	E	99,53
77	RUA LUIZ ROSSETI	150	E	82,92
77	RUA LUIZ ROSSETI	200	D	99,54
77	RUA LUIZ ROSSETI	200	E	82,92
78	RUA LUIZ RUFATTO	100	D	132,69
78	RUA LUIZ RUFATTO	100	E	117,96
78	RUA LUIZ RUFATTO	200	D	117,96
78	RUA LUIZ RUFATTO	200	E	117,96
78	RUA LUIZ RUFATTO	300	D	110,57
78	RUA LUIZ RUFATTO	300	E	110,57
78	RUA LUIZ RUFATTO	400	D	189,90
78	RUA LUIZ RUFATTO	400	D	189,90
78	RUA LUIZ RUFATTO	500	D	41,28
78	RUA LUIZ RUFATTO	500	E	41,28
78	RUA LUIZ RUFATTO	600	D	189,90
78	RUA LUIZ RUFATTO	600	E	189,90
78	RUA LUIZ RUFATTO	700	D	189,90
79	RUA LUIZ PERUZZO	1000	D	66,34
79	RUA LUIZ PERUZZO	1000	E	66,34
79	RUA LUIZ PERUZZO	1100	D	66,34
79	RUA LUIZ PERUZZO	1100	E	66,34
79	RUA LUIZ PERUZZO	1200	D	66,34
79	RUA LUIZ PERUZZO	1200	E	66,34
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	20	E	120,76
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	49	D	92,88
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	50	D	19,91
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	60	E	132,69
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	100	D	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	100	E	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	200	D	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	200	E	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	300	D	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	300	E	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	600	D	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	600	E	92,87

80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	700	D	92,87
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	700	E	92,87
81	RUA LUIZ ZUCCHI	400	D	22,11
81	RUA LUIZ ZUCCHI	400	E	82,92
81	RUA LUIZ ZUCCHI	500	D	49,77
81	RUA LUIZ ZUCCHI	500	E	49,77
81	RUA LUIZ ZUCCHI	600	D	22,11
81	RUA LUIZ ZUCCHI	600	E	22,11
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1100	D	73,71
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1100	E	73,71
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1200	D	73,71
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1200	E	73,71
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1300	D	58,98
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1300	E	58,98
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1400	D	51,62
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1400	E	59,72
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1500	D	56,39
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1500	E	47,90
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1600	D	59,72
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1600	E	92,87
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	800	D	58,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	800	E	51,62
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	900	D	58,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	900	E	58,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1000	D	58,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1000	E	51,62
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1100	D	73,71
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1100	E	73,71
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1200	D	88,48
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1200	E	88,48
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1300	D	145,13
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1300	E	145,13
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1400	D	145,13
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1400	E	145,13
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1500	D	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1500	E	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1600	D	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1600	E	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1700	D	290,26
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1700	E	290,26
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1800	D	331,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1800	E	331,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1900	D	269,53
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1900	E	269,53
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2000	D	207,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2000	E	207,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2100	D	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2100	E	248,80
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2200	D	165,89
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2200	E	165,89
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2300	D	124,38
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2300	E	110,57
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2400	D	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2400	E	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2500	D	70,50
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2500	E	70,50
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2600	D	62,19
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2600	E	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2700	D	58,03
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2700	E	99,54
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2800	D	66,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2800	E	58,03
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2900	D	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2900	E	116,11
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3000	D	99,54
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3000	E	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3100	D	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3100	E	82,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3200	D	66,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3200	E	66,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3300	D	103,20
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3300	E	103,20
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4000	D	58,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4000	E	59,72
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4010	D	39,82
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4010	E	39,83
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4500	D	48,09
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4500	E	48,09
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4510	D	39,83
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4510	E	16,59
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4600	D	117,40
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4600	E	117,40
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4700	D	117,40
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4700	E	117,40
84	RUA MARECHAL DEODORO	100	D	265,38
84	RUA MARECHAL DEODORO	100	E	265,38
84	RUA MARECHAL DEODORO	150	D	290,26
84	RUA MARECHAL DEODORO	150	E	290,26
84	RUA MARECHAL DEODORO	200	D	414,66

84	RUA MARECHAL DEODORO	200	E	414,66
84	RUA MARECHAL DEODORO	300	D	622,01
84	RUA MARECHAL DEODORO	300	E	622,01
84	RUA MARECHAL DEODORO	400	D	622,01
84	RUA MARECHAL DEODORO	400	E	622,01
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	600	D	14,75
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	600	E	14,75
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	700	D	49,77
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	700	E	39,82
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	800	D	49,77
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	800	E	39,82
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	900	D	14,75
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	900	E	14,75
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	1000	D	14,75
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	1000	E	14,75
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	100	D	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	100	E	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	200	D	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	200	E	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	300	D	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	300	E	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	600	D	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	600	E	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	700	D	92,87
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	700	E	92,87
87	RUA OLAVO BILAC	500	D	91,23
87	RUA OLAVO BILAC	500	E	91,23
87	RUA OLAVO BILAC	600	D	165,89
87	RUA OLAVO BILAC	600	E	165,89
87	RUA OLAVO BILAC	700	D	248,80
87	RUA OLAVO BILAC	700	E	248,80
88	RUA OTILIO C WEIS	600	D	22,11
88	RUA OTILIO C WEIS	600	E	39,82
88	RUA OTILIO C WEIS	700	D	39,82
88	RUA OTILIO C WEIS	700	E	39,82
88	RUA OTILIO C WEIS	800	D	22,11
88	RUA OTILIO C WEIS	800	E	22,11
89	RUA ORESTE GALVAN	800	D	29,48
89	RUA ORESTE GALVAN	800	E	49,77
89	RUA ORESTE GALVAN	900	D	49,77
89	RUA ORESTE GALVAN	900	E	29,48
89	RUA ORESTE GALVAN	1000	D	29,48
89	RUA ORESTE GALVAN	1000	E	49,77
89	RUA ORESTE GALVAN	1100	D	22,11
89	RUA ORESTE GALVAN	1100	E	22,11
90	RUA PADRE ANCHIETA	100	D	165,89
90	RUA PADRE ANCHIETA	100	E	165,89
90	RUA PADRE ANCHIETA	150	D	165,89
90	RUA PADRE ANCHIETA	150	E	165,89
90	RUA PADRE ANCHIETA	200	D	165,89
90	RUA PADRE ANCHIETA	200	E	165,89
91	RUA PEDRO DA FONSECA	100	D	132,69
91	RUA PEDRO DA FONSECA	100	E	132,69
91	RUA PEDRO DA FONSECA	120	D	132,69
91	RUA PEDRO DA FONSECA	120	E	132,69
91	RUA PEDRO DA FONSECA	220	D	132,69
91	RUA PEDRO DA FONSECA	220	E	149,26
91	RUA PEDRO DA FONSECA	320	D	125,35
91	RUA PEDRO DA FONSECA	320	E	125,35
92	RUA PEDRO POLESE	50	D	49,37
92	RUA PEDRO POLESE	50	E	82,94
92	RUA PEDRO POLESE	100	D	132,68
92	RUA PEDRO POLESE	100	E	132,68
92	RUA PEDRO POLESE	150	E	49,76
92	RUA PEDRO POLESE	300	D	10,98
92	RUA PEDRO POLESE	300	E	10,98
92	RUA PEDRO POLESE	400	D	10,98
92	RUA PEDRO POLESE	500	E	132,69
92	RUA PEDRO POLESE	600	D	144,53
92	RUA PEDRO POLESE	600	E	144,53
92	RUA PEDRO POLESE	700	E	132,68
92	RUA PEDRO POLESE	800	E	132,68
92	RUA PEDRO POLESE	1500	D	5,49
92	RUA PEDRO POLESE	1500	E	5,49
92	RUA PEDRO POLESE	1550	E	5,50
92	RUA PEDRO POLESE	1600	D	5,49
92	RUA PEDRO POLESE	1600	E	5,49
92	RUA PEDRO POLESE	1650	D	5,50
93	RUA PRIMO BELEI	500	D	106,82
93	RUA PRIMO BELEI	500	E	106,82
93	RUA PRIMO BELEI	900	D	54,57
93	RUA PRIMO BELEI	900	E	54,57
93	RUA PRIMO BELEI	950	E	54,57
93	RUA PRIMO BELEI	1000	D	66,34
93	RUA PRIMO BELEI	1000	E	110,98
93	RUA PRIMO BELEI	1200	D	66,34
93	RUA PRIMO BELEI	1200	E	44,23
93	RUA PRIMO BELEI	1250	E	10,98
93	RUA PRIMO BELEI	1300	D	51,62

93	RUA PRIMO BELEI	1300	E	51,62
94	RUA PRIMO ZENI	800	D	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	800	E	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	900	D	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	900	E	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	1000	D	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	1000	E	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	1100	D	70,50
94	RUA PRIMO ZENI	1100	E	132,69
94	RUA PRIMO ZENI	1200	D	94,00
94	RUA PRIMO ZENI	1200	E	99,54
94	RUA PRIMO ZENI	1300	D	42,23
94	RUA PRIMO ZENI	1300	E	37,30
94	RUA PRIMO ZENI	1400	D	82,92
94	RUA PRIMO ZENI	1400	E	29,04
94	RUA PRIMO ZENI	1500	D	29,04
94	RUA PRIMO ZENI	1500	E	32,33
94	RUA PRIMO ZENI	1600	D	51,62
94	RUA PRIMO ZENI	1600	E	51,62
94	RUA PRIMO ZENI	1700	D	82,92
94	RUA PRIMO ZENI	1700	E	66,34
94	RUA PRIMO ZENI	1800	D	36,87
94	RUA PRIMO ZENI	1800	E	116,11
94	RUA PRIMO ZENI	1900	D	22,11
94	RUA PRIMO ZENI	1900	E	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	2000	D	22,11
94	RUA PRIMO ZENI	2000	E	49,77
94	RUA PRIMO ZENI	2100	D	66,34
94	RUA PRIMO ZENI	2100	E	116,11
94	RUA PRIMO ZENI	2200	D	14,75
94	RUA PRIMO ZENI	2200	E	14,75
94	RUA PRIMO ZENI	2300	E	14,75
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1100	D	59,72
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1100	E	82,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1200	D	82,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1200	E	82,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1300	D	99,54
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1300	E	51,62
96	RUA PRES COSTA E SILVA	30	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	50	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	50	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	100	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	100	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	150	D	120,76
96	RUA PRES COSTA E SILVA	150	E	120,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	200	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	200	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	250	D	120,76
96	RUA PRES COSTA E SILVA	250	E	120,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	300	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	300	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	350	D	120,76
96	RUA PRES COSTA E SILVA	350	E	120,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	400	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	400	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	450	D	120,76
96	RUA PRES COSTA E SILVA	450	E	120,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	500	D	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	500	E	92,87
96	RUA PRES COSTA E SILVA	600	D	24,89
96	RUA PRES COSTA E SILVA	600	E	24,89
96	RUA PRES COSTA E SILVA	700	D	44,23
96	RUA PRES COSTA E SILVA	700	E	44,23
96	RUA PRES COSTA E SILVA	800	D	59,72
96	RUA PRES COSTA E SILVA	800	E	36,87
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	100	D	116,11
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	100	E	147,44
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	200	D	132,69
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	200	E	132,69
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	300	D	59,72
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	300	E	117,96
98	RUA PEDRO LOTTI	1000	D	66,34
98	RUA PEDRO LOTTI	1000	E	25,80
98	RUA PEDRO LOTTI	1050	E	10,98
98	RUA PEDRO LOTTI	1060	E	10,97
98	RUA PEDRO LOTTI	1100	D	66,34
98	RUA PEDRO LOTTI	1100	E	22,11
98	RUA PEDRO LOTTI	1200	D	66,34
98	RUA PEDRO LOTTI	1200	E	18,45
99	RUA PEDRO FERREIRA	900	D	22,11
99	RUA PEDRO FERREIRA	900	E	22,11
99	RUA PEDRO FERREIRA	1000	D	22,11
99	RUA PEDRO FERREIRA	1000	E	66,34
99	RUA PEDRO FERREIRA	1200	D	14,75
99	RUA PEDRO FERREIRA	1200	E	66,34
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	500	D	59,72
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	500	E	99,54
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	600	D	99,54
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	600	E	99,54

100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	650	D	49,77
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	900	D	70,42
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	900	E	70,42
101	RUA RICARDO BORTOLON	1000	D	99,54
101	RUA RICARDO BORTOLON	1000	E	62,19
101	RUA RICARDO BORTOLON	1100	D	99,54
101	RUA RICARDO BORTOLON	1100	E	99,54
101	RUA RICARDO BORTOLON	1200	D	99,54
101	RUA RICARDO BORTOLON	1200	E	99,54
101	RUA RICARDO BORTOLON	1300	D	49,77
101	RUA RICARDO BORTOLON	1300	E	49,77
101	RUA RICARDO BORTOLON	1310	E	88,48
101	RUA RICARDO BORTOLON	1350	D	23,24
101	RUA RICARDO BORTOLON	1350	E	23,24
102	RUA ROMARIO MARTINS	100	D	414,66
102	RUA ROMARIO MARTINS	100	E	414,66
102	RUA ROMARIO MARTINS	200	D	290,26
102	RUA ROMARIO MARTINS	200	E	290,26
102	RUA ROMARIO MARTINS	300	D	132,69
102	RUA ROMARIO MARTINS	300	E	207,34
102	RUA ROMARIO MARTINS	400	D	132,69
102	RUA ROMARIO MARTINS	400	E	207,34
102	RUA ROMARIO MARTINS	500	D	132,68
102	RUA ROMARIO MARTINS	500	E	165,89
102	RUA ROMARIO MARTINS	600	D	124,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	600	E	124,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	700	D	124,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	700	E	99,54
102	RUA ROMARIO MARTINS	800	D	124,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	800	E	124,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	850	D	82,92
102	RUA ROMARIO MARTINS	850	E	82,92
102	RUA ROMARIO MARTINS	900	D	147,44
102	RUA ROMARIO MARTINS	900	E	62,19
102	RUA ROMARIO MARTINS	950	D	110,57
102	RUA ROMARIO MARTINS	1000	D	26,53
102	RUA ROMARIO MARTINS	1000	E	22,20
102	RUA ROMARIO MARTINS	1020	E	189,90
102	RUA ROMARIO MARTINS	1050	E	22,20
102	RUA ROMARIO MARTINS	1060	E	22,20
102	RUA ROMARIO MARTINS	1100	E	8,30
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	300	D	65,21
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	300	E	65,21
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	400	D	14,74
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	500	D	14,75
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	500	E	39,82
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	600	D	14,75
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	600	E	14,75
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	700	D	14,74
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	700	E	39,82
104	RUA DONA ROSA STEDILE	150	D	149,27
104	RUA DONA ROSA STEDILE	150	E	149,27
104	RUA DONA ROSA STEDILE	200	D	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	200	E	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	300	D	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	300	E	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	500	D	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	500	E	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	600	D	199,03
104	RUA DONA ROSA STEDILE	600	E	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	700	D	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	700	E	149,26
104	RUA DONA ROSA STEDILE	800	D	124,38
104	RUA DONA ROSA STEDILE	800	E	124,38
104	RUA DONA ROSA STEDILE	900	D	132,69
104	RUA DONA ROSA STEDILE	900	E	165,89
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1000	D	132,69
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1000	E	99,54
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1050	D	83,07
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1050	E	9,57
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1100	D	9,57
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1100	E	9,57
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1500	D	10,98
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1500	E	10,98
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1700	D	10,98
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1700	E	32,76
105	RUA DR RUI BARBOSA	700	D	51,62
105	RUA DR RUI BARBOSA	700	E	16,57
105	RUA DR RUI BARBOSA	800	D	88,48
105	RUA DR RUI BARBOSA	800	E	88,48
105	RUA DR RUI BARBOSA	900	D	103,21
105	RUA DR RUI BARBOSA	900	E	92,87
105	RUA DR RUI BARBOSA	1000	D	110,57
105	RUA DR RUI BARBOSA	1000	E	110,57
105	RUA DR RUI BARBOSA	1100	D	82,92
105	RUA DR RUI BARBOSA	1100	E	82,92
105	RUA DR RUI BARBOSA	1200	D	165,89
105	RUA DR RUI BARBOSA	1200	E	165,89
105	RUA DR RUI BARBOSA	1300	D	149,26

105	RUA DR RUI BARBOSA	1300	E	132,69
105	RUA DR RUI BARBOSA	1400	D	290,26
105	RUA DR RUI BARBOSA	1400	E	290,26
105	RUA DR RUI BARBOSA	1500	D	290,26
105	RUA DR RUI BARBOSA	1500	E	290,26
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1600	D	72,96
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1600	E	22,11
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1700	D	72,96
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1700	E	72,96
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1800	D	72,96
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1800	E	72,96
107	RUA SANTA CATARINA	300	D	132,69
107	RUA SANTA CATARINA	300	E	132,69
107	RUA SANTA CATARINA	400	D	132,69
107	RUA SANTA CATARINA	400	E	110,57
107	RUA SANTA CATARINA	500	D	110,57
107	RUA SANTA CATARINA	500	E	110,57
107	RUA SANTA CATARINA	600	D	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	600	E	66,34
107	RUA SANTA CATARINA	650	D	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	700	D	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	700	E	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	750	E	24,88
107	RUA SANTA CATARINA	800	D	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	800	E	83,07
107	RUA SANTA CATARINA	810	E	13,29
107	RUA SANTA CATARINA	900	D	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	900	E	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	950	D	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	1000	D	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	1000	E	26,53
107	RUA SANTA CATARINA	1100	D	83,07
107	RUA SANTA CATARINA	1900	E	6,88
107	RUA SANTA CATARINA	2000	D	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	2000	E	6,88
107	RUA SANTA CATARINA	2010	E	26,54
107	RUA SANTA CATARINA	3000	D	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	3000	E	12,34
107	RUA SANTA CATARINA	3050	E	12,34
107	RUA SANTA CATARINA	3100	D	19,91
107	RUA SANTA CATARINA	3100	E	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	3500	D	10,98
107	RUA SANTA CATARINA	3500	E	12,34
107	RUA SANTA CATARINA	3510	E	8,24
107	RUA SANTA CATARINA	3550	E	12,34
107	RUA SANTA CATARINA	3560	E	12,34
107	RUA SANTA CATARINA	3800	D	27,17
107	RUA SANTA CATARINA	3900	D	8,24
107	RUA SANTA CATARINA	3950	D	83,07
107	RUA SANTA CATARINA	3980	D	83,07
107	RUA SANTA CATARINA	4000	D	8,24
107	RUA SANTA CATARINA	4000	E	10,98
108	RUA SANTOS DUMONT	1500	D	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1500	E	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1600	D	62,19
108	RUA SANTOS DUMONT	1600	E	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1700	D	62,19
108	RUA SANTOS DUMONT	1700	E	62,19
108	RUA SANTOS DUMONT	1800	D	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1800	E	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1900	D	13,70
108	RUA SANTOS DUMONT	1900	E	13,70
108	RUA SANTOS DUMONT	2000	D	59,72
108	RUA SANTOS DUMONT	2000	E	82,92
108	RUA SANTOS DUMONT	2100	D	91,23
108	RUA SANTOS DUMONT	2100	E	91,23
108	RUA SANTOS DUMONT	2200	D	87,07
108	RUA SANTOS DUMONT	2200	E	87,07
108	RUA SANTOS DUMONT	2300	D	13,70
108	RUA SANTOS DUMONT	2300	E	16,57
108	RUA SANTOS DUMONT	3000	D	55,31
108	RUA SANTOS DUMONT	4000	D	132,69
108	RUA SANTOS DUMONT	4000	E	132,69
108	RUA SANTOS DUMONT	4100	D	132,69
108	RUA SANTOS DUMONT	4100	E	132,69
108	RUA SANTOS DUMONT	4150	E	6,88
108	RUA SANTOS DUMONT	5100	D	22,13
108	RUA SANTOS DUMONT	5100	E	99,70
108	RUA SANTOS DUMONT	5200	D	99,70
108	RUA SANTOS DUMONT	5200	E	99,70
108	RUA SANTOS DUMONT	5300	D	99,70
108	RUA SANTOS DUMONT	5300	E	99,70
109	RUA 7 DE SETEMBRO	200	D	414,66
109	RUA 7 DE SETEMBRO	200	E	414,66
109	RUA 7 DE SETEMBRO	300	D	290,26
109	RUA 7 DE SETEMBRO	300	E	290,26
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	200	D	10,98
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	200	E	81,10
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	250	E	15,09

110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	300	D	88,48
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	300	E	88,48
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	400	D	92,87
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	400	E	92,87
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	500	D	78,62
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	500	E	10,98
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	400	D	169,54
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	400	E	169,54
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	500	D	124,38
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	500	E	124,38
112	RUA SOUZA NAVES	100	D	153,11
112	RUA SOUZA NAVES	100	E	124,38
112	RUA SOUZA NAVES	200	D	110,57
112	RUA SOUZA NAVES	200	E	82,92
112	RUA SOUZA NAVES	300	D	66,34
112	RUA SOUZA NAVES	300	E	99,54
112	RUA SOUZA NAVES	400	D	88,48
112	RUA SOUZA NAVES	400	E	66,34
112	RUA SOUZA NAVES	500	D	66,34
112	RUA SOUZA NAVES	500	E	88,48
113	RUA VITORIO DALFOVO	800	D	39,82
113	RUA VITORIO DALFOVO	800	E	39,82
114	RUA VITOR LORENZI	500	D	22,11
114	RUA VITOR LORENZI	500	E	39,82
114	RUA VITOR LORENZI	600	D	49,77
114	RUA VITOR LORENZI	600	E	49,77
114	RUA VITOR LORENZI	700	D	66,34
114	RUA VITOR LORENZI	700	E	66,34
114	RUA VITOR LORENZI	800	D	26,53
114	RUA VITOR LORENZI	800	E	26,53
114	RUA VITOR LORENZI	900	D	26,53
114	RUA VITOR LORENZI	900	E	26,53
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	200	E	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	250	E	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	300	E	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	350	E	197,32
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	400	E	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	450	D	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	450	E	186,05
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	500	D	66,34
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	500	E	99,54
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	600	D	82,92
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	600	E	82,92
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	700	D	72,96
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	700	E	72,96
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	800	D	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	800	E	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	900	D	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	900	E	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1000	D	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1000	E	20,72
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1100	D	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1100	E	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1200	D	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1200	E	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1300	D	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1300	E	83,06
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1400	D	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1400	E	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1500	D	83,07
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1600	D	83,07
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	100	D	83,07
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	100	E	83,07
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	200	D	120,75
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	200	E	120,76
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	800	D	120,76
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	900	D	13,70
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	900	E	13,70
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	950	D	120,76
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1000	D	88,48
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1000	E	88,48
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1100	D	82,92
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1100	E	62,68
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1200	D	59,72
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1200	E	59,72
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1300	D	66,34
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1300	E	36,87
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1400	D	66,34
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1400	E	66,34
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1500	D	66,34
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1500	E	59,72
117	RUA XV DE NOVEMBRO	400	E	96,61
117	RUA XV DE NOVEMBRO	500	D	13,70
117	RUA XV DE NOVEMBRO	500	E	33,20
117	RUA XV DE NOVEMBRO	540	D	13,70
117	RUA XV DE NOVEMBRO	540	E	13,70
117	RUA XV DE NOVEMBRO	550	D	41,46
117	RUA XV DE NOVEMBRO	550	E	41,46
117	RUA XV DE NOVEMBRO	600	D	41,46

117	RUA XV DE NOVEMBRO	600	E	41,46
117	RUA XV DE NOVEMBRO	650	D	92,87
117	RUA XV DE NOVEMBRO	650	E	66,34
117	RUA XV DE NOVEMBRO	655	E	116,11
117	RUA XV DE NOVEMBRO	660	D	99,54
117	RUA XV DE NOVEMBRO	660	E	99,54
117	RUA XV DE NOVEMBRO	700	D	99,54
117	RUA XV DE NOVEMBRO	700	E	99,54
117	RUA XV DE NOVEMBRO	800	D	103,21
117	RUA XV DE NOVEMBRO	800	E	103,21
117	RUA XV DE NOVEMBRO	850	D	103,21
117	RUA XV DE NOVEMBRO	850	E	103,21
117	RUA XV DE NOVEMBRO	900	D	110,57
117	RUA XV DE NOVEMBRO	900	E	110,57
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1000	D	199,03
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1000	E	132,69
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1100	D	132,69
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1100	E	147,44
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1150	D	147,44
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1150	E	147,44
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1200	D	124,38
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1200	E	165,89
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1300	D	290,26
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1300	E	290,26
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1400	D	414,66
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1400	E	414,66
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1500	D	539,09
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1500	E	539,09
118	RUA TIRADENTES	1000	D	99,54
118	RUA TIRADENTES	1000	E	99,54
118	RUA TIRADENTES	1100	D	73,71
118	RUA TIRADENTES	1100	E	73,71
118	RUA TIRADENTES	1200	D	99,54
118	RUA TIRADENTES	1200	E	116,11
119	RUA ZEFERINO POLETTO	100	D	81,10
119	RUA ZEFERINO POLETTO	100	E	81,10
119	RUA ZEFERINO POLETTO	200	D	116,11
119	RUA ZEFERINO POLETTO	200	E	116,11
119	RUA ZEFERINO POLETTO	300	D	95,82
119	RUA ZEFERINO POLETTO	300	E	116,11
119	RUA ZEFERINO POLETTO	400	D	95,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	700	D	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	700	E	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	750	D	16,59
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	750	E	16,59
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	800	D	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	800	E	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	900	D	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	900	E	110,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	950	E	16,59
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1000	D	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1000	E	51,62
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1100	D	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1100	E	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1200	D	62,19
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1200	E	62,19
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1300	D	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1300	E	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1350	D	62,19
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1350	E	62,19
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1400	D	99,54
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1400	E	14,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1450	D	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1450	E	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1500	D	103,65
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1500	E	103,65
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1600	D	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1600	E	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1700	D	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1700	E	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1800	D	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1800	E	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1900	D	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1900	E	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2000	D	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2000	E	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2100	D	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2100	E	165,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2200	D	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2200	E	124,38
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2300	D	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2300	E	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2400	D	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2400	E	116,11
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2410	D	82,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2410	E	82,92
121	RUA TUPI	40	D	165,89
121	RUA TUPI	40	E	165,89
121	RUA TUPI	50	D	110,57

121	RUA TUPI	50	E	110,57
121	RUA TUPI	100	D	147,44
121	RUA TUPI	100	E	110,57
121	RUA TUPI	200	D	147,44
121	RUA TUPI	200	E	147,44
121	RUA TUPI	300	D	88,48
121	RUA TUPI	300	E	88,48
121	RUA TUPI	400	D	73,71
121	RUA TUPI	400	E	88,48
122	RUA VALMIR PIZZONI	500	D	95,82
122	RUA VALMIR PIZZONI	500	E	116,11
122	RUA VALMIR PIZZONI	600	D	73,71
122	RUA VALMIR PIZZONI	600	E	73,71
122	RUA VALMIR PIZZONI	700	D	58,70
122	RUA VALMIR PIZZONI	700	E	126,07
122	RUA VALMIR PIZZONI	800	D	82,92
122	RUA VALMIR PIZZONI	800	E	55,31
122	RUA VALMIR PIZZONI	900	D	128,18
122	RUA VALMIR PIZZONI	900	E	126,07
122	RUA VALMIR PIZZONI	1000	E	43,66
122	RUA VALMIR PIZZONI	1100	E	106,82
122	RUA VALMIR PIZZONI	1200	E	106,82
122	RUA VALMIR PIZZONI	1300	E	106,82
122	RUA VALMIR PIZZONI	1400	E	106,82
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	100	D	110,57
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	100	E	110,57
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	200	D	110,57
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	200	E	110,57
124	RUA FERNANDO STEDILE	500	D	103,21
124	RUA FERNANDO STEDILE	500	E	103,21
124	RUA FERNANDO STEDILE	600	E	103,18
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	200	D	26,55
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	200	E	26,55
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	600	D	26,53
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	600	E	26,53
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	700	D	26,53
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	700	E	26,53
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	800	D	26,53
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	800	E	26,53
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	900	D	83,07
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	900	E	83,07
126	RUA HAROLDO LEON PERES	600	D	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	600	E	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	700	D	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	700	E	29,67
126	RUA HAROLDO LEON PERES	800	D	83,07
126	RUA HAROLDO LEON PERES	900	D	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	900	E	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	1000	D	26,53
126	RUA HAROLDO LEON PERES	1000	E	26,53
127	RUA GUARANI	600	D	26,53
127	RUA GUARANI	600	E	26,53
127	RUA GUARANI	700	D	26,53
127	RUA GUARANI	700	E	26,53
127	RUA GUARANI	800	D	26,53
127	RUA GUARANI	800	E	26,53
127	RUA GUARANI	900	D	26,53
127	RUA GUARANI	900	E	26,53
128	RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	500	D	26,53
128	RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	500	E	26,53
129	RUA LAURINDO DALMOLIN	900	D	28,22
129	RUA LAURINDO DALMOLIN	900	E	66,34
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1050	D	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1100	D	66,34
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1100	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1200	D	58,98
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1200	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1250	D	82,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1250	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1300	D	82,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1300	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1400	D	82,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1400	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1500	D	58,98
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1500	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1600	D	82,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1600	E	44,23
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1700	D	16,57
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1700	E	110,57
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1750	D	110,60
131	RUA LUIZ ZANINI	100	E	25,81
131	RUA LUIZ ZANINI	200	E	33,20
131	RUA LUIZ ZANINI	300	D	22,11
131	RUA LUIZ ZANINI	300	E	16,57
131	RUA LUIZ ZANINI	400	D	10,98
131	RUA LUIZ ZANINI	400	E	10,98
131	RUA LUIZ ZANINI	450	D	5,49
131	RUA LUIZ ZANINI	450	E	10,98
131	RUA LUIZ ZANINI	450	E	10,98

131	RUA LUIZ ZANINI	500	D	125,78
131	RUA LUIZ ZANINI	600	D	125,79
131	RUA LUIZ ZANINI	700	D	125,78
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	100	D	22,11
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	100	E	22,11
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	200	D	28,43
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	200	E	22,11
133	RUA TRANQUILO DE CARLI	600	D	36,87
133	RUA TRANQUILO DE CARLI	600	E	66,34
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1000	D	36,87
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1000	E	36,87
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1100	D	10,98
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1100	E	10,98
135	RUA AQUILINO ALBERTO BARP	600	D	56,39
135	RUA AQUILINO ALBERTO BARP	600	E	22,11
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1900	D	39,82
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1900	E	16,57
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1910	E	13,78
137	RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA	800	D	22,11
137	RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA	800	E	49,77
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	2000	D	44,23
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	2000	E	53,05
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	4000	E	13,69
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	4050	E	13,69
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	5000	E	13,70
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	5100	E	100,00
139	RUA B BELA VISTA	800	D	6,88
139	RUA B BELA VISTA	800	E	6,88
139	RUA B BELA VISTA	900	D	6,88
139	RUA B BELA VISTA	900	E	6,88
139	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	500	D	132,69
139	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	500	E	122,08
139	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	600	D	132,69
139	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	600	E	82,92
140	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	500	D	132,68
140	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	500	E	122,07
140	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	600	D	82,91
140	RUA A - QD 55 - MADALOSSO	600	E	82,91
141	RUA FREDOR ONISZCZUK	100	D	132,69
141	RUA FREDOR ONISZCZUK	100	E	110,57
142	RUA MARTHA BERGER	100	D	140,05
142	RUA MARTHA BERGER	100	E	140,05
142	RUA MARTHA BERGER	200	D	140,05
142	RUA MARTHA BERGER	200	E	140,05
142	RUA MARTHA BERGER	300	D	8,24
143	RUA C - QD 55 - MADALOSSO	500	D	122,07
143	RUA C - QD 55 - MADALOSSO	500	E	122,07
143	RUA C - QD 55 - MADALOSSO	600	D	82,91
143	RUA C - QD 55 - MADALOSSO	600	E	82,91
145	EST BR 158	900	E	10,98
145	EST BR 158	4000	E	10,98
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	50	E	110,57
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	100	D	39,82
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	100	E	88,48
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	150	D	10,99
147	RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	500	D	56,39
147	RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	500	E	56,39
149	RUA VICENTE PALOTTI	100	D	147,44
149	RUA VICENTE PALOTTI	100	E	147,44
149	RUA VICENTE PALOTTI	200	D	147,44
149	RUA VICENTE PALOTTI	200	E	147,44
149	RUA VICENTE PALOTTI	250	D	147,44
149	RUA VICENTE PALOTTI	250	E	147,44
150	RUA ARLINDO DESCONSI	50	D	169,54
150	RUA ARLINDO DESCONSI	50	E	169,54
150	RUA ARLINDO DESCONSI	80	D	169,54
150	RUA ARLINDO DESCONSI	80	E	169,54
150	RUA ARLINDO DESCONSI	100	D	159,22
150	RUA ARLINDO DESCONSI	100	E	176,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	200	D	176,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	200	E	132,69
150	RUA ARLINDO DESCONSI	250	D	132,69
150	RUA ARLINDO DESCONSI	250	E	176,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	300	D	176,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	300	E	116,11
150	RUA ARLINDO DESCONSI	350	D	132,69
150	RUA ARLINDO DESCONSI	350	E	176,92
151	RUA SAO FRANCISCO	100	D	184,31
151	RUA SAO FRANCISCO	100	E	138,23
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	100	D	110,57
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	100	E	110,57
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	200	D	88,48
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	200	E	110,57
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	300	D	110,57
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	300	E	110,57
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	500	E	13,70
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	100	D	184,31
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	100	E	184,31
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	200	D	184,31

153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	200	E	25,17
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	300	D	147,44
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	300	E	147,44
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	400	D	147,44
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	400	E	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	100	D	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	100	E	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	200	D	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	200	E	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	300	D	147,44
154	RUA EUGENIA B FRIZON	300	E	147,44
155	RUA SANTO TOGNION	100	D	39,82
155	RUA SANTO TOGNION	100	E	88,48
156	RUA ANGELO PANDOLFO	50	D	10,96
156	RUA ANGELO PANDOLFO	50	E	19,34
156	RUA ANGELO PANDOLFO	100	D	54,57
156	RUA ANGELO PANDOLFO	100	E	54,57
156	RUA ANGELO PANDOLFO	110	E	5,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	200	D	5,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	200	E	5,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	300	D	5,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	300	E	5,00
157	RUA EPHRAIM PRESTES	100	D	92,87
157	RUA EPHRAIM PRESTES	100	E	92,87
157	RUA EPHRAIM PRESTES	200	D	92,87
157	RUA EPHRAIM PRESTES	200	E	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	100	D	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	100	E	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	200	D	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	200	E	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	300	D	92,87
158	RUA DOS CANARIOS	300	E	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	50	D	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	50	E	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	80	D	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	80	E	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	100	D	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	100	E	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	200	D	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	200	E	92,87
159	RUA DAS CAMELIAS	250	E	19,91
160	RUA DAS AZALEIAS	50	D	92,87
160	RUA DAS AZALEIAS	50	E	92,87
160	RUA DAS AZALEIAS	100	D	92,87
160	RUA DAS AZALEIAS	100	E	92,87
160	RUA DAS AZALEIAS	200	D	92,87
160	RUA DAS AZALEIAS	200	E	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	50	D	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	50	E	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	100	D	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	100	E	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	200	D	92,87
161	RUA DOS GIRASSOIS	200	E	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	50	D	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	50	E	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	100	D	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	100	E	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	200	D	92,87
162	RUA DAS HORTENCIAS	200	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	40	D	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	40	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	50	D	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	50	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	100	D	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	100	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	150	D	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	150	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	200	D	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	200	E	92,87
163	RUA DAS ORQUIDEAS	500	D	120,76
163	RUA DAS ORQUIDEAS	500	E	120,76
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	100	D	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	100	E	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	200	D	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	200	E	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	300	D	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	300	E	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	400	D	92,87
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	400	E	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	100	D	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	100	E	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	200	D	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	200	E	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	300	D	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	300	E	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	400	D	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	400	E	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	500	D	92,87
165	RUA DOS PARDAIS	500	E	92,87

165	RUA DOS PARDAIS	600	D	120,76
165	RUA DOS PARDAIS	600	E	120,76
165	RUA DOS PARDAIS	700	D	120,76
165	RUA DOS PARDAIS	700	E	120,76
165	RUA DOS PARDAIS	800	D	120,76
165	RUA DOS PARDAIS	800	E	120,76
167	RUA ALCIDES RUFATTO	50	D	92,87
167	RUA ALCIDES RUFATTO	50	E	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	50	D	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	50	E	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	200	D	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	200	E	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	300	D	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	300	E	92,87
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	350	E	20,07
169	RUA CARLOS POLETTO	50	D	92,87
169	RUA CARLOS POLETTO	50	E	26,53
170	RUA NILSON ALEIXO ROCKEMBACH	100	D	92,87
171	RUA VALERIO FORNARI	100	D	92,87
171	RUA VALERIO FORNARI	100	E	92,87
171	RUA VALERIO FORNARI	150	E	140,00
171	RUA VALERIO FORNARI	200	D	120,76
171	RUA VALERIO FORNARI	200	E	120,76
171	RUA VALERIO FORNARI	300	D	120,76
171	RUA VALERIO FORNARI	300	E	120,76
172	RUA UZIEL GRIMM DA SILVA	100	D	33,20
172	RUA UZIEL GRIMM DA SILVA	100	E	33,20
173	EST. CLUBE AMIN	50	D	66,34
173	EST. CLUBE AMIN	100	D	10,98
173	EST. CLUBE AMIN	100	E	10,98
173	EST. CLUBE AMIN	150	D	75,00
174	BR 373	50	D	17,37
174	BR 373	50	E	10,96
174	BR 373	55	D	10,98
174	BR 373	55	E	24,88
174	BR 373	60	D	5,49
174	BR 373	65	D	5,49
174	BR 373	70	D	5,49
174	BR 373	80	D	10,98
174	BR 373	85	D	10,95
174	BR 373	90	D	10,98
174	BR 373	90	E	19,90
174	BR 373	100	D	10,98
174	BR 373	100	E	6,88
174	BR 373	140	D	25,00
174	BR 373	150	D	12,50
174	BR 373	200	D	10,98
174	BR 373	200	E	10,97
176	RUA DAS ROSAS	50	D	92,87
176	RUA DAS ROSAS	50	E	92,87
176	RUA DAS ROSAS	100	D	92,88
176	RUA DAS ROSAS	100	E	92,88
177	RUA DOS JASMINS	50	D	92,87
177	RUA DOS JASMINS	50	E	92,87
177	RUA DOS JASMINS	80	D	92,87
177	RUA DOS JASMINS	80	E	92,87
178	RUA DOS ROUXINOIS	50	D	92,87
178	RUA DOS ROUXINOIS	50	E	92,87
178	RUA DOS ROUXINOIS	60	D	92,87
178	RUA DOS ROUXINOIS	60	E	92,87
179	RUA DAS ARARAS	50	D	92,87
179	RUA DAS ARARAS	50	E	92,87
180	RUA DAS MARGARIDAS	50	D	92,87
180	RUA DAS MARGARIDAS	50	E	92,87
180	RUA DAS MARGARIDAS	60	E	140,29
181	RUA DAS ANDORINHAS	40	D	140,29
181	RUA DAS ANDORINHAS	40	E	140,29
181	RUA DAS ANDORINHAS	50	D	140,29
181	RUA DAS ANDORINHAS	50	E	92,87
182	RUA DOS SABIAS	40	D	92,87
182	RUA DOS SABIAS	40	E	140,29
182	RUA DOS SABIAS	50	D	140,29
182	RUA DOS SABIAS	50	E	92,87
183	RUA DOS PIONEIROS	50	D	92,87
183	RUA DOS PIONEIROS	50	E	10,98
184	AVENIDA BRASIL	50	D	30,00
184	AVENIDA BRASIL	50	E	30,00
184	AVENIDA BRASIL	100	D	30,00
184	AVENIDA BRASIL	100	E	30,00
184	AVENIDA BRASIL	200	D	30,00
184	AVENIDA BRASIL	200	E	30,00
184	AVENIDA BRASIL	300	D	30,00
184	AVENIDA BRASIL	300	E	30,00
184	AVENIDA BRASIL	400	D	45,00
184	AVENIDA BRASIL	400	E	45,00
184	AVENIDA BRASIL	500	D	75,00
184	AVENIDA BRASIL	500	E	75,00
184	AVENIDA BRASIL	600	D	75,00
184	AVENIDA BRASIL	600	E	75,00

184	AVENIDA BRASIL	700	D	75,00
184	AVENIDA BRASIL	700	E	75,00
184	AVENIDA BRASIL	800	D	75,00
184	AVENIDA BRASIL	800	E	75,00
184	AVENIDA BRASIL	900	D	75,00
184	AVENIDA BRASIL	900	E	75,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	50	D	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	50	E	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	100	D	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	100	E	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	200	D	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	200	E	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	300	D	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	300	E	25,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	400	D	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	400	E	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	500	D	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	500	E	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	600	D	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	600	E	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	700	D	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	700	E	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	800	D	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	800	E	60,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	900	D	30,00
185	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	900	E	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	50	D	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	50	E	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	100	D	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	100	E	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	200	D	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	200	E	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	300	D	30,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	300	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	400	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	400	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	500	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	500	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	600	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	600	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	700	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	700	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	800	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	800	E	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	900	D	75,00
186	AVENIDA FREDERICO BERGER	900	E	75,00
187	AVENIDA PARANÁ	50	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	50	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	100	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	100	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	200	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	200	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	300	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	300	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	400	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	400	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	500	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	500	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	600	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	600	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	700	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	700	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	800	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	800	E	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	900	D	20,00
187	AVENIDA PARANÁ	900	E	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	50	D	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	50	E	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	100	D	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	100	E	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	200	D	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	200	E	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	300	D	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	300	E	20,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	400	D	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	400	E	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	500	D	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	500	E	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	600	D	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	600	E	50,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	700	D	25,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	700	E	25,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	800	D	25,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	800	E	25,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	900	D	25,00
188	AVENIDA SANTA CATARINA	900	E	25,00
189	RUA MARANHÃO	100	D	20,00
189	RUA MARANHÃO	100	E	20,00
189	RUA MARANHÃO	200	D	20,00

189	RUA MARANHÃO	200	E	20,00
189	RUA MARANHÃO	300	D	20,00
189	RUA MARANHÃO	300	E	20,00
189	RUA MARANHÃO	400	D	20,00
189	RUA MARANHÃO	400	E	20,00
189	RUA MARANHÃO	500	D	20,00
189	RUA MARANHÃO	500	E	20,00
189	RUA MARANHÃO	600	D	20,00
189	RUA MARANHÃO	600	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	100	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	100	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	200	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	200	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	300	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	300	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	400	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	400	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	500	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	500	E	20,00
190	RUA AMAZONAS	600	D	20,00
190	RUA AMAZONAS	600	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	100	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	100	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	200	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	200	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	300	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	300	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	400	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	400	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	500	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	500	E	20,00
191	RUA SÃO PAULO	600	D	20,00
191	RUA SÃO PAULO	600	E	20,00
192	RUA MATO GROSSO	100	D	25,00
192	RUA MATO GROSSO	100	E	25,00
192	RUA MATO GROSSO	200	D	20,00
192	RUA MATO GROSSO	200	E	20,00
192	RUA MATO GROSSO	300	D	20,00
192	RUA MATO GROSSO	300	E	20,00
192	RUA MATO GROSSO	400	D	75,00
192	RUA MATO GROSSO	400	E	75,00
192	RUA MATO GROSSO	500	D	75,00
192	RUA MATO GROSSO	500	E	75,00
192	RUA MATO GROSSO	600	D	30,00
192	RUA MATO GROSSO	600	E	30,00
193	RUA GUANABARA	100	D	40,00
193	RUA GUANABARA	100	E	40,00
193	RUA GUANABARA	200	D	40,00
193	RUA GUANABARA	200	E	40,00
193	RUA GUANABARA	300	D	40,00
193	RUA GUANABARA	300	E	40,00
193	RUA GUANABARA	400	D	50,00
193	RUA GUANABARA	400	E	50,00
193	RUA GUANABARA	500	D	30,00
193	RUA GUANABARA	500	E	30,00
193	RUA GUANABARA	600	D	25,00
193	RUA GUANABARA	600	E	25,00
194	RUA BAHIA	100	D	45,00
194	RUA BAHIA	100	E	45,00
194	RUA BAHIA	200	D	45,00
194	RUA BAHIA	200	E	45,00
194	RUA BAHIA	300	D	45,00
194	RUA BAHIA	300	E	45,00
194	RUA BAHIA	400	D	75,00
194	RUA BAHIA	400	E	75,00
194	RUA BAHIA	500	D	75,00
194	RUA BAHIA	500	E	75,00
194	RUA BAHIA	600	D	30,00
194	RUA BAHIA	600	E	30,00
195	RUA GOIÁS	100	D	20,00
195	RUA GOIÁS	100	E	20,00
195	RUA GOIÁS	200	D	20,00
195	RUA GOIÁS	200	E	20,00
195	RUA GOIÁS	300	D	20,00
195	RUA GOIÁS	300	E	20,00
195	RUA GOIÁS	400	D	75,00
195	RUA GOIÁS	400	E	75,00
195	RUA GOIÁS	500	D	75,00
195	RUA GOIÁS	500	E	75,00
195	RUA GOIÁS	600	D	30,00
195	RUA GOIÁS	600	E	30,00
196	RUA PARÁ	100	D	20,00
196	RUA PARÁ	100	E	20,00
196	RUA PARÁ	200	D	20,00
196	RUA PARÁ	200	E	20,00
196	RUA PARÁ	300	D	20,00
196	RUA PARÁ	300	E	20,00
196	RUA PARÁ	400	D	60,00
196	RUA PARÁ	400	E	60,00

196	RUA PARÁ	500	D	60,00
196	RUA PARÁ	500	E	60,00
196	RUA PARÁ	600	D	30,00
196	RUA PARÁ	600	E	30,00
197	RUA MINAS GERAIS	100	D	40,00
197	RUA MINAS GERAIS	100	E	40,00
197	RUA MINAS GERAIS	200	D	30,00
197	RUA MINAS GERAIS	200	E	30,00
197	RUA MINAS GERAIS	300	D	60,00
197	RUA MINAS GERAIS	300	E	60,00
197	RUA MINAS GERAIS	400	D	75,00
197	RUA MINAS GERAIS	400	E	75,00
197	RUA MINAS GERAIS	500	D	75,00
197	RUA MINAS GERAIS	500	E	75,00
197	RUA MINAS GERAIS	600	D	30,00
197	RUA MINAS GERAIS	600	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	50	D	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	50	E	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	100	D	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	100	E	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	200	D	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	200	E	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	300	D	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	300	E	20,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	400	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	400	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	500	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	500	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	600	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	600	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	700	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	700	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	800	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	800	E	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	900	D	30,00
198	AVENIDA SÃO SEBASTIAO	900	E	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	50	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	50	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	100	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	100	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	200	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	200	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	300	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	300	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	400	D	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	400	E	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	500	D	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	500	E	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	600	D	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	600	E	30,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	700	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	700	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	800	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	800	E	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	900	D	20,00
199	AVENIDA SÃO ROQUE	900	E	20,00
200	RUA VIOLANDA HERMANN	100	D	39,82
200	RUA VIOLANDA HERMANN	150	D	39,82
200	RUA VIOLANDA HERMANN	700	D	18,45
200	RUA VIOLANDA HERMANN	700	E	10,97
201	RUA CURT KRAMBECK	700	D	49,77
201	RUA CURT KRAMBECK	700	E	49,77
202	PR 562	50	D	51,62
202	PR 562	100	E	51,62
202	PR 562	900	D	10,98
202	PR 562	1000	D	10,98
202	PR 562	5000	E	20,00
202	PR 562	7000	D	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	700	D	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	700	E	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	750	D	13,03
203	RUA ATILIO DIAS	750	E	58,98
203	RUA ATILIO DIAS	800	D	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	800	E	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	850	D	50,00
203	RUA ATILIO DIAS	850	E	50,00
203	RUA ATILIO DIAS	1000	D	8,24
203	RUA ATILIO DIAS	1000	E	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	700	D	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	700	E	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	800	D	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	800	E	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	1000	D	8,24
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	1000	E	8,24
205	RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	100	D	33,20
205	RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	100	E	33,20
207	RUA ANGELO PERUZZO	100	E	112,78
208	RUA GUILHERME INACIO DE LIMA	100	D	72,96
208	RUA GUILHERME INACIO DE LIMA	100	E	73,71

209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	100	D	17,37
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	100	E	17,37
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	110	E	49,77
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	50	D	17,37
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	50	E	17,37
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	100	D	73,71
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	100	E	73,71
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	150	E	19,34
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	200	D	54,57
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	250	D	54,57
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	250	E	54,57
211	RUA JERONIMO LOPES	100	D	51,62
211	RUA JERONIMO LOPES	100	E	51,62
211	RUA JERONIMO LOPES	200	D	51,62
211	RUA JERONIMO LOPES	200	E	51,62
211	RUA JERONIMO LOPES	300	D	5,49
211	RUA JERONIMO LOPES	300	E	51,62
212	RUA IVAN JOSE MARTINI	100	D	51,62
212	RUA IVAN JOSE MARTINI	100	E	66,34
213	RUA LUIZ JOAO LASTA	100	D	13,03
213	RUA LUIZ JOAO LASTA	100	E	59,72
214	RUA ANTONIO OLIVO	100	D	36,87
216	RUA NEY BRAGA	50	D	19,34
216	RUA NEY BRAGA	50	E	100,00
217	RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	50	D	19,34
217	RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	50	E	19,35
218	RUA AMÉRICO CORÁ	500	D	54,57
218	RUA AMÉRICO CORÁ	500	E	54,57
218	RUA AMÉRICO CORÁ	600	E	54,57
218	RUA AMÉRICO CORÁ	600	E	54,57
219	RUA OSVALDO MULLER	1000	D	22,11
219	RUA OSVALDO MULLER	1050	E	43,66
219	RUA OSVALDO MULLER	1100	D	43,66
219	RUA OSVALDO MULLER	1100	E	54,57
219	RUA OSVALDO MULLER	1200	D	54,57
219	RUA OSVALDO MULLER	1200	E	54,57
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	50	D	170,53
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	100	D	156,88
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	100	E	156,88
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	200	D	156,88
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	200	E	156,88
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	300	D	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	300	E	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	400	E	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	500	E	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	600	E	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	700	D	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	700	E	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	800	D	189,90
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	800	E	189,90
221	RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	100	D	156,88
221	RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	100	E	156,88
222	RUA ALFREDO DROPPA	100	D	136,43
222	RUA ALFREDO DROPPA	100	E	136,43
223	RUA ILGA BERGER	100	D	136,43
223	RUA ILGA BERGER	100	E	136,43
224	RUA INACIO ZIGER	500	D	54,57
224	RUA INACIO ZIGER	500	E	54,57
224	RUA INACIO ZIGER	1000	D	54,57
224	RUA INACIO ZIGER	1000	E	54,57
224	RUA INACIO ZIGER	1500	D	43,66
224	RUA INACIO ZIGER	1500	E	43,66
225	RUA LEOPOLDO MENEZES	100	E	10,98
226	RUA JAIRO LUIZ GIORDANI	100	D	10,98
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	100	D	34,19
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	100	E	34,19
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	200	D	34,19
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	200	E	34,19
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1000	D	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1000	E	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1100	D	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1100	E	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1200	D	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1200	E	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1300	D	20,72
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1300	E	20,72
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	100	D	34,19
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	100	E	34,19
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	150	D	34,19
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1000	D	34,19
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1000	E	34,19
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1050	E	34,19
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1100	D	34,19
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1100	E	34,19
231	RUA SAUL LIBRELATTO	200	D	54,57
231	RUA SAUL LIBRELATTO	200	E	54,57
232	RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI	100	D	66,34
232	RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI	100	E	66,34
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	100	D	85,64

233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	100	E	85,64
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	200	D	64,23
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	200	E	64,23
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	100	D	26,53
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	100	E	26,53
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	200	D	26,53
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	200	E	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	200	D	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	200	E	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	210	E	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	250	D	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	250	E	26,53
235	RUA GETULIO VARGAS	300	D	26,53
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	100	D	26,53
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	100	E	26,53
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	200	D	26,53
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	200	E	26,53
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	1000	D	26,53
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	1000	E	26,53
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	2000	D	26,53
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	2000	E	26,53
238	RUA MARIA GUZELA BERNARDI	50	D	44,22
238	RUA MARIA GUZELA BERNARDI	50	E	44,22
239	RUA ADEALMO FERRI	50	D	120,76
239	RUA ADEALMO FERRI	50	E	120,76
240	RUA SAULI MARCOLINA	50	D	120,76
240	RUA SAULI MARCOLINA	50	E	120,76
241	RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	50	D	120,76
241	RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	50	E	120,76
242	RUA JOAO SILVERIO CASTANHA	20	E	120,76
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	50	D	56,98
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	50	E	120,76
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	100	D	120,76
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	100	E	120,76
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	450	D	120,76
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	450	E	120,76
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	500	D	120,76
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1000	D	56,98
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1000	E	120,76
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1100	D	56,98
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1200	D	56,98
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1000	D	132,69
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1000	E	132,69
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1100	D	132,69
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1100	E	132,69
245	RUA JOSE FACHIN	20	E	79,61
245	RUA JOSE FACHIN	50	D	165,87
245	RUA JOSE FACHIN	50	E	165,87
246	RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	1000	D	45,58
246	RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	1000	E	45,58
247	RUA LUIZ VACCA	1000	D	45,58
247	RUA LUIZ VACCA	1000	E	45,58
248	RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	D	14,75
248	RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	E	14,75
249	RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	D	14,75
249	RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	E	14,75
250	RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3	50	D	14,75
250	RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3	50	E	14,75
251	RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA	50	D	14,75
251	RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA	50	E	14,75
252	RUA ACESSO II - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	14,75
253	RUA ACESSO III - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	14,75
254	RUA ACESSO IV - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	14,75
255	RUA ACESSO XI - QDRA 21 VILA OPERARIA	50	D	14,75
256	RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA	50	D	14,75
256	RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA	60	D	14,75
257	RUA ACESSO XIV- QDRA 04 VILA OPERARIA	50	D	14,75
258	RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	14,75
258	RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	E	14,75
259	RUA ACESSO VII- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	14,75
260	RUA ACESSO VIII- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	14,75
261	RUA ACESSO IX - QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	14,75
262	RUA ACESSO V- QDRA 10 VILA OPERARIA	50	E	14,75
263	RUA ACESSO XVI- QDRA 10 VILA OPERARIA	50	D	14,75
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	50	D	14,75
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	50	E	14,75
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	100	D	14,75
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	100	E	14,75
265	RUA ACESSO XV- QDRA 16 VILA OPERARIA	50	D	14,75
266	RUA ACESSO X - QDRA 21 VILA OPERARIA	50	D	14,75
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	500	D	132,68
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	500	E	132,68
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	600	D	132,68
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	600	E	132,68
269	RUA LAGO DAS BRISAS	500	D	132,68
269	RUA LAGO DAS BRISAS	500	E	132,68
269	RUA LAGO DAS BRISAS	600	D	132,68
269	RUA LAGO DAS BRISAS	600	E	132,68
270	RUA LAGO AZUL	600	D	132,68

270	RUA LAGO AZUL	600	E	132,68
271	RUA LAGO NEGRO	600	D	132,68
271	RUA LAGO NEGRO	600	E	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	500	D	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	500	E	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	600	D	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	600	E	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	700	D	132,68
272	RUA ELZIRA RASPOLT	700	E	132,68
273	RUA VALDEMAR BOSI	50	D	19,34
273	RUA VALDEMAR BOSI	50	E	19,34
273	RUA VALDEMAR BOSI	100	D	54,57
273	RUA VALDEMAR BOSI	100	E	54,57
274	RUA EDER TOALDO	1000	D	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1000	E	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1100	D	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1100	E	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1200	D	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1200	E	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1300	D	20,72
274	RUA EDER TOALDO	1300	E	20,72
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	200	D	110,98
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	200	E	110,98
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	300	D	110,98
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	300	E	110,98
276	RUA ANTONIO BONFANTE	200	D	110,98
276	RUA ANTONIO BONFANTE	200	E	110,98
276	RUA ANTONIO BONFANTE	300	D	110,98
276	RUA ANTONIO BONFANTE	300	E	110,98
277	RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA	500	D	96,54
277	RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA	600	D	96,54
277	RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA	600	E	96,54
277	RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA	700	D	96,54
278	RUA MARIO MIOR	500	E	96,54
279	RUA DARIO MANOEL PEREIRA	500	D	96,54
279	RUA DARIO MANOEL PEREIRA	500	E	96,54
280	RUA DENIR FRAMENTO	500	D	96,54
280	RUA DENIR FRAMENTO	500	E	96,54
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	400	D	5,49
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	500	D	96,54
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	500	E	96,54
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	550	E	4,34
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	600	D	96,54
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	500	D	5,49
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	600	E	96,54
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	700	E	5,49
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	800	E	5,49
283	RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA	600	D	96,54
283	RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA	600	E	96,54
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1400	D	117,40
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1400	E	117,40
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1500	D	117,40
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1500	E	117,40
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1600	D	117,40
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1600	E	117,40
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	400	D	26,06
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	500	D	117,40
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	500	E	117,40
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	600	D	117,40
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	600	E	117,40
289	RUA ERNESTO STEDILE	500	D	132,68
291	RUA AUGUSTO FURIGO	200	D	128,18
291	RUA AUGUSTO FURIGO	200	E	128,18
292	RUA AVELINO GALVAN	200	D	128,18
292	RUA AVELINO GALVAN	200	E	128,18
293	RUA GENUINO PANASSOLO	50	D	80,00
293	RUA GENUINO PANASSOLO	100	D	8,24
293	RUA GENUINO PANASSOLO	100	E	8,24
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	100	D	5,50
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	200	D	10,97
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	250	D	5,50
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1000	D	99,70
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1000	E	99,70
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1100	D	99,70
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1100	E	99,70
298	RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA	1000	E	12,33
299	RUA ANTONIO BONETTI	1000	D	99,70
299	RUA ANTONIO BONETTI	1000	E	99,70
301	RUA ADOLFO FISCHER	3000	E	12,34
301	RUA ADOLFO FISCHER	3500	D	12,34
301	RUA ADOLFO FISCHER	3500	E	12,34
301	RUA ADOLFO FISCHER	3510	D	8,24
301	RUA ADOLFO FISCHER	3510	E	8,24
302	RUA DAVID STEDLER	1000	D	106,82
302	RUA DAVID STEDLER	1000	E	106,82
303	RUA VÓ NATALIA	900	D	106,82
303	RUA VÓ NATALIA	900	E	106,82
303	RUA VÓ NATALIA	1000	D	106,83
303	RUA VÓ NATALIA	1000	E	106,83

304	RUA AMANDIO ZIGER	500	D	106,82
304	RUA AMANDIO ZIGER	600	D	106,82
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	600	D	10,98
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	600	E	88,48
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	700	D	6,88
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	100	D	103,20
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	100	E	103,20
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	200	D	103,20
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	200	E	103,20
307	RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO	100	D	41,28
307	RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO	200	D	189,90
307	RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO	200	E	189,90
307	RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO	300	D	41,28
307	RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO	300	E	189,90
308	RUA DOS IPÊS	100	D	189,90
308	RUA DOS IPÊS	100	E	189,90
309	RUA DAS PITANGUEIRAS	100	D	189,90
309	RUA DAS PITANGUEIRAS	100	E	189,90
310	RUA NEI SCHIAVINI	50	D	189,90
310	RUA NEI SCHIAVINI	50	E	189,90
310	RUA NEI SCHIAVINI	100	D	189,90
310	RUA NEI SCHIAVINI	100	E	189,90
311	ARMELINDO SCHIAVINI	100	D	189,90
311	ARMELINDO SCHIAVINI	100	E	189,90
311	ARMELINDO SCHIAVINI	200	D	189,90
311	ARMELINDO SCHIAVINI	200	E	189,90
311	ARMELINDO SCHIAVINI	300	E	8,29
312	RUA 28 DE ABRIL	100	D	41,28
312	RUA 28 DE ABRIL	100	E	41,28
312	RUA 28 DE ABRIL	200	D	189,90
312	RUA 28 DE ABRIL	200	E	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	100	E	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	200	D	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	200	E	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	300	D	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	300	E	189,90
313	RUA 13 DE JUNHO	400	E	8,29
314	RUA DOS CENDROS	400	D	189,90
314	RUA DOS CENDROS	500	D	189,90
314	RUA DOS CENDROS	600	D	189,90
314	RUA DOS CENDROS	600	E	189,90
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	100	D	189,90
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	100	E	189,90
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	200	D	189,90
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	250	D	8,29
316	RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI	1000	D	110,09
316	RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI	1000	E	110,09
317	RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE	1000	D	110,09
317	RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE	1000	E	110,09
318	RUA DECIO PAULO MENEGUZZO	1000	D	110,09
318	RUA DECIO PAULO MENEGUZZO	1000	E	110,09
319	RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE	100	D	49,77
319	RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE	100	E	49,77
320	RUA VITORIO GUBERT	100	E	83,07
320	RUA VITORIO GUBERT	150	E	83,07
320	RUA VITORIO GUBERT	200	E	83,07
320	RUA VITORIO GUBERT	300	D	83,07
320	RUA VITORIO GUBERT	300	E	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	100	D	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	100	E	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	200	D	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	200	E	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	300	D	29,67
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	300	E	83,07
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	400	E	29,67
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	100	D	98,27
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	100	E	150,68
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	200	D	150,68
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	200	E	150,67
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	300	D	85,64
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	300	E	85,64
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	400	D	51,62
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	400	E	85,64
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	450	D	8,24
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	500	D	51,62
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	500	E	51,62
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	550	D	51,63
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	600	D	10,00
323	RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO	200	D	98,27
323	RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO	200	E	98,27
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	100	D	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	100	E	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	200	D	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	200	E	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	300	D	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	300	E	83,07
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	400	D	29,67
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	50	D	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	50	E	83,07

325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	100	D	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	100	E	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	200	D	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	200	E	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	300	D	83,07
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	300	E	83,07
326	RUA IRACEMA GUBERT	100	D	83,07
326	RUA IRACEMA GUBERT	100	E	83,07
327	RUA ALCEMAR SOARES	100	D	83,07
327	RUA ALCEMAR SOARES	100	E	83,07
328	RUA DEONISIO COLFERAI	100	D	78,93
328	RUA DEONISIO COLFERAI	100	E	78,93
329	RUA AMABILE STÉDILE	500	D	186,05
329	RUA AMABILE STÉDILE	500	E	186,05
329	RUA AMABILE STÉDILE	600	D	186,05
329	RUA AMABILE STÉDILE	600	E	186,05
330	RUA ROMA	600	D	186,05
330	RUA ROMA	600	E	186,05
331	RUA MILANO	600	D	186,05
331	RUA MILANO	600	E	186,05
332	RUA VENEZA	600	D	186,05
332	RUA VENEZA	600	E	186,05
333	RUA TRENTO	600	D	186,05
333	RUA TRENTO	600	E	186,05
334	RUA TERRAGNOLO	600	D	186,05
334	RUA TERRAGNOLO	700	D	186,05
334	RUA TERRAGNOLO	750	D	45,10
335	RUA GENOVA	600	D	186,05
335	RUA GENOVA	600	E	186,05
335	RUA GENOVA	700	D	45,10
336	RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM	100	D	65,21
336	RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM	100	E	65,21
336	RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM	200	D	65,21
336	RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM	200	E	65,21
337	RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM	400	E	10,98
337	RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM	500	D	65,21
337	RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM	500	E	65,21
339	RUA PROJETA A- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	D	78,93
339	RUA PROJETA A- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	E	78,93
340	RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	D	78,93
340	RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	E	78,93
340	RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA	200	D	78,93
341	RUA PROJETA C- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	D	78,93
341	RUA PROJETA C- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	E	78,93
342	RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	D	78,93
342	RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA	100	E	78,93
342	RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA	200	E	78,93
344	RUA SEM NOME 3 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
344	RUA SEM NOME 3 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
345	RUA SEM NOME 1 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
345	RUA SEM NOME 1 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
345	RUA SEM NOME 1 - LINHA GIORDANI	200	D	40,00
345	RUA SEM NOME 1 - LINHA GIORDANI	200	E	40,00
346	RUA SEM NOME 2 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
346	RUA SEM NOME 2 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
346	RUA SEM NOME 2 - LINHA GIORDANI	200	D	40,00
346	RUA SEM NOME 2 - LINHA GIORDANI	200	E	40,00
347	RUA ACESSO 1 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
347	RUA ACESSO 1 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
348	RUA ACESSO 2 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
348	RUA ACESSO 2 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
349	RUA ACESSO 3 - LINHA GIORDANI	100	D	40,00
349	RUA ACESSO 3 - LINHA GIORDANI	100	E	40,00
350	RUA SEM NOME 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	100	D	40,00
350	RUA SEM NOME 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	100	E	40,00
350	RUA SEM NOME 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	150	D	20,00
350	RUA SEM NOME 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	150	E	10,00
351	ACESSO 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	100	D	40,00
351	ACESSO 1 - NUCLEO SÃO BRÁS	100	E	40,00
352	RODOVIA PR 566 - VISTA ALEGRE	50	D	20,00
352	RODOVIA PR 566 - VISTA ALEGRE	50	E	20,00
	O valor do metro quadrado do tipo da edificação			
	(Item 1.3.5 LC 028/2009 do Anexo I)			
	TIPO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² EM R$		
	Casa	R$ 795,86		
	Apartamento	R$ 1.449,24		
	Loja	R$ 869,55		
	Galpão	R$ 417,58		
	Telheiro	R$ 217,78		
	Fábrica	R$ 451,97		
	Especial	R$ 1.447,59		

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:B2B2D178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34622025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3909 - Decreto nº 3462/2025 de 17/12/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3910 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1606	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	617.182,57	617.182,57
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	981,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0401.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		2.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		15.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		30.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	500,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0403.2007	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	34.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2012	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
760 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	26.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2012	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
770 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Patrimoniais não Previdenciárias	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	50.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1070 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1090 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	200.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023		MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023		MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.833,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2025		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1260	01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2035		MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2035		MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1540	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2040		PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2040		PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1690	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1850	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	40.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1880	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		50.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Acréscimo		5.868,57
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3160	01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	617.182,57	617.182,57

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:495258EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34632025

Município de Diamante do Sul - 2025		
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática		
Lei/Ato nº 3911 - Decreto nº 3463/2025 de 18/12/2025	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519 2024

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		87.895,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	87.895,00

Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	7.000,00
02.002	ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA	Abertura	
04.122.0401.2003	MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	14.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.123.0403.2008	MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	4.300,00
04.003	DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Abertura	
04.123.0403.2009	MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	2.135,00
05.001	GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO	Abertura	
20.606.2001.2010	MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO	Anulação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	2.700,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	2.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	2.135,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1070 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2038	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.400,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2038	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1610 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	40.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2042	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.700,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2042	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1790 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.190,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1800 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	14.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1810 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	260,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2070 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	8.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	8.100,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	ENCARGOS GERAIS	Anulação	2.060,00
10.001	ENCARGOS GERAIS	Abertura	
28.843.0000.2064	MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
2710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	ENCARGOS GERAIS	Acréscimo	2.060,00
10.001	ENCARGOS GERAIS	Abertura	
28.843.0000.2064	MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	

11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	300,00
11.001	Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2066	GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	350,00
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	87.895,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	87.895,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	87.895,00 #

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:42A19663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santo Antônio do Sudoeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o festival de handebol
Período	12/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.714/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santo Antônio do Sudoeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o festival de handebol
Período	13/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.714/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas Copa Lea
Período	14/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.714/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado
Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto
Período	15/12/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.714 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião dos Secretários de Esporte do Paraná
Período	02 e 03/12/2025
Valor das diárias	R$ 786,97 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.494 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS
Data	11/12/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo 3.718/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	05 e 09/12/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo nº 3.718/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	05/12/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.718/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	09/12/2025 e 12/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete reais)
Proc. Administrativo n° 3.718/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 711,72 (setecentos e onze reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11 e 12/12/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 10, 11, 12 e 15/12/2025

Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Medianeira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Proc. Administrativo 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 10 e 11/12/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.623/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Ampére, Nova Aurora, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.024,19 (um mil, e vinte e quatro reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/12/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rebouças, Francisco Beltrão, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10 e 11/12/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11 e 12/12/2025
Valor das diárias	R$ 653,85 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 10, 11, 12 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 810,08 (oitocentos e dez reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11 e 12/12/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.623/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12, 15 e 16/12/2025
Valor das diárias	R$ 688,59 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.024,19 (um mil e vinte e quatro reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.452,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 12 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 09, 13 e 15/12/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.719/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar professores, alunos e pais para visita ao parque ambiental
Data	15/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.727/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Levar professores, alunos e pais para visita ao parque ambiental
Período	15/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.727/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Levar alunos ao cinema
Data	15/12/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.727/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar professores e alunos para visita ao zoológico
Período	15/12/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.727/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2

Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Participar de Formação de Eventos de Natal
Período	07 e 08/12/2025
Valor das diárias	R$ 786,97 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Diretora Departamento de Ensino
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Participar de Formação de Eventos de Natal
Período	07 e 08/12/2025
Valor das diárias	R$ 682,81 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Levar servidoras para participar de Formação de Eventos de Natal
Período	07 e 08/12/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Participar de Formação de Eventos de Natal
Período	07 e 08/12/2025
Valor das diárias	R$ 682,81 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcieli Oliveira dos Santos
Matrícula Funcional	17962-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Levar crianças em situação de risco
Período	18/12/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Itaipu Binacional – recebimento de doações de bens móveis
Período	17/12/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.725/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa; Reunião Secretaria de Estado do Turismo.
Período	18, 19 e 20/12/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 3.734/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29EDAA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO

Contrato N°	126/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EMBALIZE EMBALAGENS LTDA			
Valor:	15.560,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	62/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de sacos para a coleta seletiva de lixo para a distribuição aos munícipes do município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	127/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor:	246.295,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	23/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão das Atas de Registro de Preços N° 191/2024, 001/2025 e 002/2025, decorrentes respectivamente dos Pregões Presenciais 067/2024, 068/2024 e 069/2024 realizado pelo Município de Florestópolis – PR.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BA09681E

LICITAÇÕES
EXTRATO MATERIAIS

Contrato N°	122/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ELETROFER COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA			
Valor:	690.718,60			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	123/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PILATTI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
Valor:	271.953,50			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	124/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LUISA MARSANGO & CIA LTDA			
Valor:	10.033,80			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	125/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	G. M. POSSAN LTDA			
Valor:	9.327,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	126/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Valor:	32.399,30			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	127/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AGROPECUARIA DAMO LTDA			
Valor:	17.640,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	128/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA			
Valor:	4.744,18			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	129/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA			
Valor:	3.760,60			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	130/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMERCIAL ERK LTDA			
Valor:	39.263,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	131/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VEAR TECNOLOGIA LTDA			
Valor:	878,40			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			

Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	132/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA			
Valor:	730,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	133/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA			
Valor:	2.945,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	134/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA			
Valor:	18.371,50			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	135/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	63.855.461 MATHEUS FERNANDES PROFETA			
Valor:	3.490,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	136/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AEK REP TECNICAS LTDA			
Valor:	22.700,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	137/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ALEXANDRE FREIRE LTDA			
Valor:	149,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	138/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RRW LICITA LTDA			
Valor:	1.000,00			
Vigência:	Início:	19/12/2025	Término:	19/12/2026
Licitação:	68/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E83430B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos professores lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental e Divisão de Ensino Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o disposto no Calendário Escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que consta período de férias entre 02/01/2026 a 31/01/2026

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2026, especifico da Secretaria Municipal de Educação, aos seguintes professores, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental e Divisão de Educação Infantil:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201127	Adelia Graciana Barbosa Jorge	Professor de Ens.Fundamental	12/02/2025	11/02/2026
201231	Adriano Carioca De Oliveira	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2025	02/02/2026
201251	Alessandra Poupolim Delmundes	Professor de Ens.Fundamental	02/02/2025	01/02/2026
201264	Ana Claudia Souza Gomes	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201137	Celia Maria Sette	Professor de Ens.Fundamental	22/12/2024	21/12/2025
201169	Daniela Mateus dos Santos	Professor de Educação Física	19/07/2024	18/07/2025
201252	Daniele Renata Pereira	Professor de Educação Infantil	02/02/2025	01/02/2026
201194	Denise Aparecida Dos Santos	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201218	Elisangela Ferreira Meireles	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201279	Géssica Cristina dos Santos Crivelaro	Professor de Educação Infantil	01/02/2025	31/01/2026
201262	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201061	Iris Falcão De Moura	Professor de Educação Infantil	03/02/2025	02/02/2026
201275	Irma Gomes dos Santos	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201179	Jandira Maria Lopes Da Silva	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201098	Janetti A. Dias Cornelio De Souza	Professor de Ens.Fundamental	16/12/2024	15/12/2025
201138	Janetti A. Dias Cornelio De Souza	Professor de Ens.Fundamental	22/12/2024	21/12/2025
201280	Jhéssica Caroline Romito Moretti	Professor de Educação Infantil	01/02/2025	31/01/2026
201066	Leia Bernuci Crippa	Professor de Ens.Fundamental	05/02/2025	04/02/2026
201191	Leia Bernuci Crippa	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201189	Lucidalva M. De Albuquerque Mesquita	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201248	Luzia de Fatima Leonardo	Professor de Educação Infantil	16/11/2024	15/11/2025
201184	Maria Andrea Vicentin Cesnik	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201188	Maria Helena Silvestre Palodeti Egea	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201077	Marilza Aparecida De Almeida	Professor de Educação Infantil	20/12/2024	19/12/2025
201064	Marlene Maria De Souza Benhossi	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2025	02/02/2026
201190	Michelle Quaquio	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201269	Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201126	Neusa Alice Dos Santos Moura	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201274	Patricia Amaral de Sousa	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201273	Patrícia Andretto Pichinim	Professor de Ens. Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201181	Patricia De Paiva Grilo Benhozzi	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201232	Patricia De Paiva Grilo Benhozzi	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2025	02/02/2026
201103	Patrícia Santos de Souza	Professor de Ens. Fundamental	01/04/2024	31/03/2025
201119	Rosilene Del Bianco Larocca	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201271	Sara Lariane Suzana da Silva	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201062	Sonia Aparecida Aragão	Professor de Educação Infantil	03/02/2025	02/02/2026
201187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201241	Tamires Coleone	Professor de Educação Infantil	01/01/2025	31/12/2025
201118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025
201096	Vera Lucia Gusmao	Professor de Ens.Fundamental	16/12/2024	15/12/2025
201175	Viviani Vacholiz Marins Sparapan	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2025	02/02/2026
201182	Viviani Vacholiz Marins Sparapan	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2025	31/12/2025

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:262E9C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201287	Ademir de Souza de Oliveira	Motorista	01/01/2025	31/12/2025
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	06/01/2025	05/01/2026
201224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga	01/10/2024	30/09/2025
201257	Bruna Graciele da Silva Portela	Zeladora	01/01/2025	31/12/2025
201170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	01/08/2024	31/07/2025
201092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional	21/11/2024	20/11/2025
201140	Eliane Aparecida da Silva Fernandes	Merendeira	21/12/2024	20/12/2025
201250	Elizângela Alves	Zeladora	17/01/2025	16/01/2026
201246	Fabiana Tomé Pessoa	Zeladora	04/01/2025	03/01/2026
201122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira	03/01/2025	02/01/2026
201002	Kelly C. de Oliveira Rufino Mesquita	Zeladora	01/02/2024	31/01/2025
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora	04/03/2024	03/03/2025
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	20/12/2024	19/12/2025
201076	Marcia Cristina Porfirio	Zeladora	20/12/2024	19/12/2025
201212	Marcia Ruas Pereira Stortte	Zeladora	01/01/2025	31/12/2025
201099	Marta Aparecida de Almeida Ciavolela	Zeladora	15/12/2024	14/12/2025
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	31/12/2025
201145	Oliria Barbara Godoys Sirilo	Agente Operacional	01/12/2024	30/11/2025
201114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	01/01/2025	31/12/2025
201268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zeladora	01/06/2024	31/05/2025
201123	Sivalda Pereira Santos Lima	Zeladora	11/01/2025	10/01/2026
201228	Sonia Mariana Carvalho de Albuquerque	Zeladora	03/01/2025	02/01/2026
201285	Tais Regina da Silveira	Agente Operacional	01/02/2024	31/01/2025
401988	Viviane Moura da Costa	Assessor Especial lll	17/10/2024	16/10/2025

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:54204C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.492 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.492 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores lotados na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art 1º Ficam concedidos 15 dias restante de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
401986	Alicio Alves de Souza Junior	Chefe de Divisão	01/08/2024	31/07/2025
201165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	09/07/2024	08/07/2025
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Técnico em Enfermagem	19/08/2023	18/08/2024

Art. 2º Ficam concedidos 15 dias de férias parcial, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201259	Maycon André de Oliveira Bacho	Motorista	03/03/2024	02/03/2025

Art. 3º Ficam concedidos 15 dias de férias parcial, no período de 06 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga	01/10/2024	30/09/2025

Art. 4º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	01/03/2022	28/02/2023

Art. 5º Ficam concedidos 15 dias de férias parcial, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate à Endemias	01/08/2024	31/07/2025

Art.6º Ficam concedidos 20 dias restante de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201102	Cassia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Bucal	02/01/2021	01/01/2022
201129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2024	09/03/2025
201133	Nelia Paula Leoni	Farmacêutica	12/01/2022	11/01/2023
201083	Selma Cristina Picinim	Cirurgiã Dentista/40h	20/10/2022	19/10/2023

Art.7º Ficam concedidos 20 dias de férias parcial, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, as seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeira	03/02/2024	02/02/2025
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira	01/02/2024	31/01/2025

Art. 8º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, as seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201221	Eliane Fátima Bergamo	Motorista	02/09/2024	01/09/2025
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Técnico em Enfermagem	19/03/2024	18/03/2025
201110	Maria Jose Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	31/12/2025
201144	Maria Marta Ignacio Ferreira	Agente Operacional	01/05/2024	30/04/2025

Art. 9º Ficam concedidos 30 dias de férias regulamentares, no período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201051	Ivone Guimaraes Borges	Enfermeira	01/01/2024	31/12/2024

Art.10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BEA926DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
POLITICA DE INVESTIMENTOS PREVFOZ

POLÍTICA DE

INVESTIMENTOS

2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO

PREVFOZ

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1. O PREVFOZ. 3

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3. OBJETIVO.. 3

1.4. BASE LEGAL. 4

1.5. VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.1.1 GOVERNANÇA. 5

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 7

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 10

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 10

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 10

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 11

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 12

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 13

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 14

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 15

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 16

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 19

2.9. VEDAÇÕES. 19

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 19

2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 20

3. TRANSPARÊNCIA.. 21

4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

5. ANEXOS. 24

APRESENTAÇÃO

O PREVFOZ

O PrevFoz – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Foz do Jordão (PR) é o órgão responsável por administrar a previdência dos servidores efetivos do município, garantindo a proteção social por meio de aposentadorias e pensões estruturadas conforme a legislação vigente. Seu propósito central é assegurar segurança, estabilidade e sustentabilidade no longo prazo, preservando o patrimônio previdenciário e reforçando o compromisso com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Missão

Assegura aos servidores os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez e compulsória. Assegura, ainda, aos dependentes pensão por morte e auxílio-reclusão.

Visão

Temos uma mentalidade de equipe em primeiro lugar, cultivando uma cultura de inovação e um propósito compartilhado para deixar um impacto em nossa sociedade.

Valores

Nós do RPPS trabalhamos de forma clara e transparente, transmitindo ao contribuinte segurança e comodidade com suas informações, sempre disponibilizando suporte quando necessário.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários,** observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **("RPPS")**.

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

1.3. OBJETIVO

No que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará o atingimento da meta atuarial com foco no controle de riscos.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II – **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de <u>gestão própria</u>. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e **o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que** atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos

previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A atividade econômica no Brasil mostrou sinais mistos em outubro. Os PMIs avançaram, com Serviços em 47,7 pontos e Indústria em 48,2, ambos ainda abaixo da linha de 50, o que indica retração menos intensa em um ambiente de demanda enfraquecida, crédito caro e custos elevados. Houve leve melhora na geração de empregos e otimismo cauteloso para os próximos meses. O mercado de trabalho segue como pilar da atividade. A taxa de desocupação ficou em 5,6% no trimestre encerrado em setembro, repetindo mínima histórica da série iniciada em 2012, enquanto o número de desocupados recuou para 6,0 milhões, a população ocupada atingiu 102,4 milhões e o emprego formal somou 39,2 milhões, alta de 2,7% em doze meses.

A renda média real habitual alcançou R$ 3.507, maior valor da série, elevando a massa salarial para R$ 354,6 bilhões, avanço de 5,5% em doze meses. Esse quadro sustentou a confiança do consumidor, com o ICC em 88,5 pontos e média móvel trimestral em 87,4, com melhora mais evidente entre famílias de menor renda.

O quadro fiscal brasileiro permanece pressionado. Em setembro, o setor público consolidado registrou déficit primário de R$ 17,5 bilhões, com saldo negativo de R$ 14,9 bilhões no governo central e de R$ 3,5 bilhões em estados e municípios, parcialmente compensado por superávit de R$ 1,0 bilhão nas estatais. A DBGG subiu para 78,1% do PIB e a DLSP para 64,8%, influenciadas por juros nominais elevados e pela variação cambial.

No que se refere ao cenário inflacionário, este continuou a tendência de desaceleração, com o IPCA variando 0,09% em outubro, acumulando 4,68% em doze meses. A redução de 2,39% na energia elétrica residencial, com mudança de bandeira, fez o grupo Habitação recuar 0,30% e retirou 0,05 ponto do índice, enquanto Saúde e cuidados pessoais subiu 0,41% e Despesas pessoais 0,45%, adicionando 0,06 e 0,05 ponto, respectivamente.

Diante desse cenário, o Copom manteve a Selic em 15,00% ao ano por decisão unânime. A ata reforçou o tom cauteloso, citando incertezas fiscais, ambiente internacional adverso e expectativas ainda desancoradas, o que exige juros significativamente contracionistas por período prolongado e eventual retomada de alta se o cenário inflacionário se deteriorar.

Os fluxos externos mostraram fôlego. O investimento direto no país somou US$ 10,6 bilhões em setembro e alcançou US$ 75,8 bilhões em doze meses, cerca de 3,5% do PIB, refletindo diferencial de juros elevado e oportunidades em setores estratégicos.

No cenário exterior, o Federal Reserve cortou a taxa em 0,25 ponto, para o intervalo de 3,75% a 4,00% ao ano, no segundo ajuste de 2025. O FOMC reconheceu arrefecimento gradual do mercado de trabalho e processo desinflacionário incompleto. Nos Estados Unidos, os PMIs avançaram, com o composto em 54,6 pontos, apoiado por novos negócios em serviços e expansão moderada da manufatura.

A zona do euro acelerou com PMI Composto em 52,5, puxado por serviços, enquanto a indústria seguiu fraca. Na China, o PMI Industrial recuou para 49,0 e o Composto ficou em 50,0, sinalizando estagnação. No campo geopolítico, acordos entre Estados Unidos, China e Japão indicaram redução gradual de tarifas e cooperação em tecnologia e energia, e Brasil e Estados Unidos avançaram em tratativas para ampliar comércio e investimentos.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,20% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,16% em 2025 e de 1,78% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,43% em 2025 e de 4,17% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

***Fonte: Relatório Focus de 28/11/2025 (Banco Central*)**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 45.832.448,48, distribuídos entre 21 fundos de investimento, além dos recursos em contas correntes, conforme a seguinte distribuição:

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Outubro de 2025

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é atingimento da meta atuarial, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,24%**	**8,99%**	**8,50%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,24%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação **Política de Investimento**		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	R$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R$ 30.428.427,64	66,49%	100,00%	20,00%	55,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	R$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	R$ 10.998.199,67	24,03%	60,00%	10,00%	30,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	R$ 0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	R$ 0,00	0,00%	20,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 41.426.627,31**	**90.53%**	-	**30,00%**	**90,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	R$ 1.548.421,79	3,38%	30,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	R$ 0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 1.548.421,79**	**3,38%**	-	**0,00%**	**5,00%**	**20,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	Subtotal	**R$ 0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	R$ 2.786.325,84	6,09%	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	Subtotal	**R$ 2.786.325,84**	**6,09%**	**-**	**0,00%**	**4,00%**	**15,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Total Geral	**45.761.374,94**	**100,00%**	**-**	**30,00%**	**100,00%**	**100,00%**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se dos critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela GESTOR UM, contratada para este fim, de **20,23 anos** encontramos o valor de **5,56 % a.a.**

Dada a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,17% temos como meta atuarial projetada o valor de **9,96%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/98** e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O **processo de análise** desses ativos será estruturado em duas etapas:

• **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

• **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1, S2 e S3** pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.

A **comparação de produtos financeiros** é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter **procedimentos e controles internos formalizados**, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467.**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O FOZPREV utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao PREVFOZ, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

Aplicar em **criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados** pelo Banco Central ou CVM.

Aplicar em **títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS**, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.

Realizar **operações de empréstimo, adiantamento ou concessão de garantias** a segurados, patrocinadores, entes federativos ou terceiros.

Aplicar em **fundos de investimento não regulamentados pela CVM** ou que descumpram requisitos de enquadramento.

Utilizar **derivativos para fins especulativos**, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.

Aplicar em **ativos sem registro em sistemas autorizados** pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.

Manter **concentração de recursos acima dos limites regulamentares**, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.

Aplicar em **ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial**, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PREVFOZ**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PREVFOZ**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.**

O **Art. 148 da Portaria 1.467** determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Foz do Jordão - PR, 10 de dezembro de 2025.

JOSELAINE PRESA

Presidente do PREVFOZ

ROSÂNGELA DO NASCIMENTO

Gestora de Recursos

ANEXOS

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;

- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;

- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;

- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;

- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963.**

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

***Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo**

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:13148942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA 03772240909**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.491.580/0001-74, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Jamile Bucater, nº 80, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 187/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 085/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste pelo INPC (4,18% - nov./25)** do Contrato nº 085/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Serviço	-	250	28,51	**29,70**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
10	2.002	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	2.002	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
34	3.001	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
36	3.001	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
36	3.001	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	8.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
99	8.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
109	8.002	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00504
166	9.003	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
169	10.002	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
200	11.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
203	11.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
203	11.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
217	11.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
220	11.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
279	12.002	2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	04494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
439	13.002	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00104

445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
446	13.002	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
454	13.002	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.336	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
594	14.002	2.322	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00880
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
627	14.003	2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	00880
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
670	15.002	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PAULO EDUARDO BONFIM DA SILVA

Paulo Eduardo Bonfim da Silva 03772240909

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:715ACFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **QUALITY NET COMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.717.185/0001-34, sediada na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, na Rua Otto Macedo, nº 643, Centro, CEP: 87.370-000, neste ato representada pelo senhor **MÁRCIO JULIÃO DIAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, o Contrato nº 064/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. nov./2025) em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)** do Contrato nº 064/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. 1º ponto Estação Rodoviária de Goioerê, Rua São Mateus do Sul ao lado da Praça John Kennedy, Centro; 2º ponto Praça Luige Depaolli em frente à Igreja Matriz de Goioerê, Centro; 3º ponto Praça João Gervásio Filho, Jaracatiá; 4° ponto Secretaria de Assistência Social - Av. Mauro Mori, nº 1164, Centro; 5° ponto Cras - Centro de Referência de Assistência Social, Rua São Paulo, nº 75 Vila Guairá; 6° ponto Conselho Tutelar - Rua Saul Gurgel do Amaral Valenti, nº 730, Jd Curitiba;	Serv.	-	612	89,00	**92,72**

	7° ponto Aeroporto Municipal; 8° ponto Creas - Centro Referencia Especializado Assistência Social, Rua engenheiro Beltrão, 1280 Vila Guairá; 9° ponto Casa da Cultura - Rua Cuiabá, nº 720, Jd Lindóia; 10° ponto Biblioteca Pública Municipal Prefeito Ladislau Schicorschi - Av Mauro Mori Nº 620, Praça Geraldo Angelo de Farias, Jd Lindóia; 11° ponto Casa da Memória - Rua Jose Bonifácio, 1200 Centro; 12° ponto Ginásio Poliesportivo 10 de Agosto - Rua São Mateus do Sul, s/nº, Jd Lindóia; 13° ponto Cemitério Municipal de Goioerê - Rua Norte do Paraná, Jd Curitiba; 14° ponto Corpo de Bombeiros de Goioerê - Av Mauro Mori, nº 1416, Jd Lindóia; 15° ponto Procon de Goioerê - Av Amazonas, nº 455, Jd Lindóia; 16° ponto Secretaria de Viação e Obras - Av Tiradentes, 910 Centro; 17° ponto Secretaria de Agricultura - Rua Norte do Paraná, 465 J.D. Curitiba; 18° ponto Vigilância Sanitária e Endemias - Rua Pedro Parigot de Souza, 825, Centro (Antiga Biblioteca Cidadã) 19° ponto Unidade Básica de Saúde (Bairro Santa Casa) - Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 1520, Bairro Santa Casa; 20° ponto Unidade Básica de Saúde (Jardim Tropical) - Rua Das Orquídeas, S/N, Jardim Tropical; 21° ponto Unidade Básica de Saúde (Vila Guaíra) - Rua Carlos Scarpari, 290, Vila Guaíra; 22° ponto Unidade Básica de Saúde (Vila Candeias) - Rua Contorno Norte, S/N, Vila Nossa Senhora Das Candeias; 23° ponto Unidade Básica de Saúde Distrito de Jaracatiá - Rua Minas Gerais, 130, Distrito De Jaracatiá; 24° ponto Unidade Básica de Saúde (Jardim Universitário) - Rua Professora Sonia Aparecida Bonfim Carbonieri, S/N, Jardim Universitário; 25° ponto SAMU – Base Descentralizada de Goioerê – Avenida Paraná, s/n, Bairro Santa; 26° ponto UBS Candeias – Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1550, Bairro Santa Casa; 27° ponto Farmácia Básica Central, CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) e Farmácia Especial – Rua José Bonifácio, n° 971, Centro; 28° ponto Centro de Especialidades – Avenida Mauro Mori, 1140, Jardim Lindóia; 29° ponto Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) – Rua Rio de Janeiro, 100, Jardim Lindóia; 30° ponto Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua Carlos Gomes, nº 1190, Centro; 31° ponto Escola Municipal Daniel Portela - Rua Pará, s/n, Jaracatiá, Goioerê; 32° ponto Escola Municipal Jardim Primavera - Rua Marinho Tavares, nº 980, Jd. Primavera; 33° ponto Escola Municipal José de Jesus Cavalcante - Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, nº 1135, Cidade Alta; 34° ponto Escola Municipal Ladislau Schicorski - Rua Pitanga, nº 433, Vila Guairá; 35° ponto Escola Municipal Liduina A. G. Primo - Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; 36° ponto Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Andirá, nº 565, Jd Curitiba;					

	37° ponto Escola Municipal Onive dos Santos - Av Amazonas, nº 991, Jd Lindóia; 38° ponto CMEI Rotary Vila Guairá - Rua Lins, s/n, Vila Guairá; 39° ponto CMEI Recanto Feliz - Rua Itaipu, nº 290, Jd Primavera; 40° ponto CMEI Mundo Encantado - Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; 41° ponto CMEI Santa Barbara - Rua Minas Gerais, s/n, Jaracatiá, Goioerê; 42° ponto CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, Rua Guimarães Rosa, nº 811, Jd Lindóia; 43° ponto CMEI Maria Aparecida T. Belizário - Av Santa Catarina, nº 600, Jd Morumbi; 44° ponto CMEI Bonifácio Cionek - Rua Pedro Parigot de Souza, nº 855, Vila Guairá, Goioerê; 45° ponto CMEI Jardim América - Rua Nicaragua, 330 Jd América; 46° ponto Barracão Cultural – Rua Pedro Parigot, 334, Centro. 47° ponto Parque Ecológico – Av Reitor Zeferino Vaz cruzamento com a PR 180. 48° ponto Lar do Idoso - Av. Lázaro Antônio Frei, 745, Jardim Morumbi. 49° ponto Feira do Produtor – Interseção da Rua Saul Gurgel com Rua Norte do Paraná, Jardim Curitiba. 50° ponto Depósito de Resíduos e Recicláveis - Estrada da Pedreira, Água Branca do Cascalho. 51° ponto CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa 02 - Rua Contorno Leste, 865					
02	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 1 GB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. IP FIXO (VÁLIDO) - (SERVIÇO MENSAL). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de instalação: 1º ponto Prefeitura Municipal, Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia; 2º ponto Secretaria Municipal de Saúde, Rua João de Oliveira Dias, nº 1020, Centro; 3º ponto Secretaria de Industria e Comércio, Av. Tiradentes, nº 212, Centro; 4º ponto Secretaria de Educação, Av. Mauro Mori, nº 1164 Centro; 5º ponto Polo UAB AV. Brasília, S/N, Jd. Lindoia.	Serv.	-	60	700,00	**729,26**
03	LINK DE ACESSO A INTERNET, PARA PONTO DINÂMICO (PARA EVENTOS EM LOCAIS QUE NÃO POSSUEM INTERNET INSTALADA) - VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO DIÁRIO). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. Quando necessário a contratante informará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência o endereço do local de instalação/desistalação. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%.	Diária	-	100	1.273,00	**1.326,21**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 233.121,24 (duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
110	8.002	2.007	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
143	9.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
143	9.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	01045
233	11.004	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
233	11.004	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	00510
264	12.002	2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
271	12.002	2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	00494
303	12.002	2.063	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
314	12.002	2.131	3.3.90.40.00.00.00.00	00494
394	12.008	2.141	3.3.90.40.00.00.00.00	00303
415	13.002	2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	00103
440	13.002	2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00104
455	13.002	2.035	3.3.90.40.00.00.00.00	00103
529	13.004	2.111	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
560	14.002	2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
628	14.003	2.084	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
711	15.005	2.025	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
731	16.002	2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
771	17.002	2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
816	18.002	2.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
838	19.002	2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
886	21.002	2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

MÁRCIO JULIÃO DIAS

Quality Net Comunicações LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:81E8925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.610/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 952.630,17 (novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.604,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.604,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$19.530,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.530,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.567,97
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.567,97
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$766.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	766.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$88.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.736,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.736,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$16.492,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	16.492,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.300,20
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.492,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	31.492,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.604,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.604,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	

09.003.26.453.5.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$19.530,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.530,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.567,97
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.567,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1430-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$265.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$134.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	134.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.736,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.736,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.300,20
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 19 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5A319257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	103/2025
b) Licitação Nº :	022/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.470.761/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 09.470.761/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SEGURANÇAS: Contratação de empresa devidamente cadastrada junto à Polícia Federal, especializada na prestação de serviços de segurança.		DIAR	10	370,0000	3.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1042A917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre classificação ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1 °	Rosana Aparecida Passoni de Oliveira	10.0
2 °	Sandra Mara S. Chiavagatti	10.0
3 °	Regiane Pezzi	10.0
4°	Marcieli Carvalho Fiorentin	10.0
5°	Gilvana da Silva	10.0
6 °	Daniela Ribeiro da Silva	10.0
7°	Camila Vescovi	10.0
8°	Andressa Dos Santos	10.0
9°	Carla Eduarda O. Lopes	10.0
10°	Sonia do Carmo Alendar	9.5
11°	Adriana Fatima Marciel de Vargas	9.5
12°	Maria Isabel S. Polese	9.5
13°	Ivone Assis Dos Santos Ribeiro	9.0
14°	Sandra Skinttberg	9.0
15°	Irlane Rodrigues	9.0
16°	Juliana Aparecida Schwan de Mello	9.0
17°	Gisele Cristina da Silva	9.0
18°	Thailini de Oliveira	9.0
19°	Marcia de Souza	8.5
20°	Ana Carolina Santos Polese	8.0
21°	Pollyany Morais De Souza Vaz	8.0
22°	Cleucimar do Nascimento	7.5
23°	Dari da Fonseca	7.0
24°	Mari Lucia Marmentini Rissi	7.0
25 °	Rosangela Aparecida De Paulo	7.0
26 °	Keli Ribeiro da Silva	7.0
27°	Rosicleri Moraes	7.0
28°	Elizandra Vieira Braga	7.0
29°	Katiane de Oliveira Camargo	7,0
30°	Elizandra Vaz Kawa	7,0
31°	Francieli de Oliveira	7,0
32°	Thais Zenni Grando	7,0
33°	Eloisa Biozolo	7,0
34°	Veronica Pinto Oliveira da Silva	6.5
35°	Marisa Ramos de Quadros Guerra	6.0
36°	Gisele Mello De Lima	6.0
37°	Dianessa Rita Cain Graff	6.0
38°	Roselei De Fatima Pilantil	5.0
39°	Marilete Fatima Pagno	5.0
40°	Alice Moreira de Macedo	5.0
41°	Kauane Gabriely Tavares dos Santos	5.0
42°	Kelly Jhovana Farrapo	5.0
43°	Tayane Santos De França	5.0
44°	Bruna Fernanda de Oliveira	4.0
45°	Geise Kelli Silva	3.5
46°	Josiane Leticia Sacon	3.5
47°	Fabiana de Lima	3.0
48°	Fabiany Cechet Mendes	3.0
49°	Camila de Oliveira Bittencourt	2.0
50°	Rudineia Batista Wasczuk	1.5

Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Classificação	Candidato	Pontuação
1°	Ronaldo de Paula Baiffus	10.0
2°	Jean Emanuel Batista	8.0
3°	Renan Osmar Oliveira	7.0
4°	Marcia de Souza	4.5
5°	Gisele Mello de Lima	3.0

6°	Francieli de Oliveira	3.0
7°	Everton José Mainardi	0.5

Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Classificação	Candidato	Pontuação
1°	Gisele Cristina da Silva	10.0
2°	Francieli de Oliveira	1.5

Vagas Reservadas Para Pessoa com Deficiência (pcd)

Classificação	Candidato	Pontuação
1°	Irlane Rodrigues	9.0

Esta publicação passa a vigorar e retroage os seus efeitos em 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições contrárias. Especialmente o Edital de N° 09-J, de 18 de dezembro de 2025,Edição 3431.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

MICHELE COSTA NEGRI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 67/2025 – PSS 004/2025

Município de Honório Serpa – PR

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:159ECE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 195/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa remanescente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.**

A presente homologação decorre da **rescisão do contrato originalmente celebrado**, formalizada por meio do Termo de Rescisão nº 01/2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da subsequente convocação da empresa remanescente, respeitada a ordem de classificação do certame.

Registra-se que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, manifestou aceite formal em assumir o objeto, mantendo integralmente as condições de sua proposta originalmente apresentada, bem como atendeu novamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, inexistindo óbices legais à contratação.

ADJUDICO, o contrato com a empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP

Sócio Administrador: João Márcio Oliveira Ferreira

Sócio Administrador: Rodrigo Mantovani

Valor do contrato: R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais).

Item	Unid	Taxa de Administração	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço	-5,62%	Taxa de administração serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético	Própria	R$ 1.133.510,00	R$ 1.133.510,00

Iguaraçu, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8375129B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 011/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2025

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Municipal, dispõe sobre a de Lei Complementar do Sistema Viário do Município de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, e Revoga a Lei Complementar n.º 003/2010.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1.º - Essa Lei complementar estabelece a hierarquização e definição do Sistema Viário Básico do Munícipio de Inácio Martins obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente as Leis Federais n.º 10.257/2001 e nº 12.587/2012, tendo como objetivos:

Ordenamento do trânsito;

Equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;

Diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação, e

Facilitar a circulação entre as centralidades do município.

Art. 2.º - É parte integrante dess a Lei os seguintes Anexos

Anexo I - DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Anexo II - Mapa 10 – Sistema Viário da Sede do município

Art. 3.º - É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei Complementar em todos os empreendimentos imobiliários, parcelamentos, loteamentos, subdivisões, unificações, arruamentos ou condomínios que vierem a ser executados.

Parágrafo único - A Prefeitura do Município de Inácio Martins, definirá as diretrizes viárias do Município e suas hierarquias funcionais, cabendo à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo a sua fiscalização.

CAPÍTULO ÚNICO DAS DEFINIÇÕES

Art. 4.º - Para efeito da presente Lei Complementar, ficam definidos os seguintes termos:

Acesso: interligação física que possibilita o trânsito de veículos, e/ou de pedestres, entre a via pública e o lote, ou, ainda, entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;

Alinhamento: linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública;

Aproximação: linha de chegada no cruzamento ou na interseção;

Caixa da via: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição;

Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

Classe de rodovia: é a classificação que se dá à uma rodovia, um conjunto de condições e diretrizes que devem ser seguidas, tanto por quem constrói a rodovia, como também por aqueles que dela se utilizam;

Eixo da via: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;

Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

Faixa de estacionamento: área entre o passeio (ou eventualmente canteiro) destinada ao estacionamento de veículos;

Faixa ou pista de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;

Faixa total: é a caixa da via atual;

Interseção: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;

Passeio: parte da calçada, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;

Sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;

Sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;

Tráfego (trânsito): movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;

Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;

Via marginal: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permitem acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;

Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro;

Viela: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA REDE VIÁRIA E SUAS FUNÇÕES E REQUISITOS CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO

Art. 5.º - As vias componentes do sistema viário básico são assim classificadas:

Via arterial: é de elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais, em complementação à estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, e proporcionar ligações entre bairros;

Via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;

Via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;

Estrada Rural: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais;

Ciclovia e Ciclofaixa: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado.

Art. 6.º - As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:

Vias existentes: implantadas e denominadas;

Vias projetadas: vias não implantadas e que dependem do desenvolvimento de projeto geométrico.

Art. 7º - O Sistema Viário Básico do município de Inácio Martins, indicado no Anexo II - Mapa 10 - Sistema Viário Municipal, parte integrante desta lei, é formado por via arterial, via coletora e via local.

Vias arteriais possuem caixa de rua entre 12,00 metros e 14,00 metros e a função de conduzir o tráfego entre zonas urbanas afastadas entre si, bem como conectar-se com as vias regionais, facilitando as trocas de viagens com as áreas externas ao município. São vias arteriais: Rua Sete de Setembro, Rua Rozendo Costa Cristo, Rua Nair Bastos Druciaki, Rua Castelo Branco, Rua Dom Pedro II e a Rua Duque de Caxias;

Vias coletoras possuem caixa de rua entre 12,00 metros e 14,00 metros e a função de condução do tráfego entre as vias locais e as demais vias hierarquicamente superiores do Sistema Viário Urbano. São vias coletoras: Rua Rui Barbosa, Rua Visconde de Guarapuava, Rua Coronel Tiburcio Cavalcanti, Rua José de Mattos Leão, Rua Genauro Pacheco Gomes, e trecho da Rua Benjamin Constant;

Vias locais possuem caixa de rua entre 7,00 metros e 14,00 metros e são vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos.

Parágrafo único - As vias projetadas, que constituam prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias em novos parcelamentos de solo para fins urbanos.

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS VIAS

Art. 9º - São considerados, para o dimensionamento das vias, os elementos abaixo:

Caixa da via;

Caixa de rolamento;

Faixa de rolamento;

Faixa de estacionamento;

Faixa de Serviço;

Calçada;

Canteiro.

Art. 10 - As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:

Representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;

Constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.

Parágrafo único - Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto nessa lei, essa poderá ser feita, ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento.

Art. 11 - As diretrizes do sistema viário básico deverão ter as seguintes características:

Vias arteriais: conforme dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

ELEMENTOS	VIA ARTERIAL NOVA	VIA ARTERIAL EXISTENTE

Caixa (Largura)	16,00	12,00 a 16,00
Caixa de Rolamento	10,00	8,00 a 10,00
Faixa de Direção	3,00	3,00
Faixa de Estacionamento	2,00	2,00
Passeio	3,00	2,00 a 3,00
Faixa de Serviço	0,80	0,80
Calçada	2,20	1,20 a 2,20

VIA ARTERIAL COM 16,0 METROS

Vias coletoras: conforme dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

ELEMENTOS	**VIA COLETORA NOVA**	**VIA COLETORA EXISTENTE**
Caixa (Largura)	14,00	12,0 a 14,00
Caixa de Rolamento	10,00	6,00 a 8,00
Faixa de Direção	3,00	3,00
Faixa de Estacionamento	2,00	2,00
Passeio	2,00	2,00 a 3,00
Faixa de Serviço	0,80	0,80
Calçada	1,20	1,20 a 2,20

VIA COLETORA COM 14,0 METROS

Vias locais: conforme dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

ELEMENTOS	**VIA LOCAL NOVA**	**VIA LOCAL EXISTENTE**
Caixa (Largura)	12,00	8,00 a 12,00
Caixa de Rolamento	8,00	6,00 a 8,00
Faixa de Direção	3,00	3,00
Faixa de Estacionamento	2,00	2,00
Passeio	2,00	1,00 a 2,00
Faixa de Serviço	0,80	0,00 a 0,80
Calçada	1,20	1,00 a 1,20

VIA LOCAL COM 12,0 METROS

Ciclovias: com largura mínima de 1,50m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias arteriais, coletoras e locais, ou de acordo com análise da Secretaria responsável;

Ciclofaixas: com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias coletoras e nas vias coletoras e locais, ou de acordo com análise da Secretaria responsável;

Estrada Rural: a largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:

No mínimo de 20 metros para estrada principal;

No mínimo de 16 metros para estrada secundária.

Sendo que as pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:

Estradas principais: 10,00 (dez metros);

Estradas secundárias: 6,00 (seis metros).

Parágrafo único - Nas estradas principais e secundárias a faixa de domínio será de 5 (cinco) metros para cada lado além da pista de rolamento, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, redes de água e das redes de telefonia rural.

Art. 12 - É proibido aos proprietários de terrenos marginais às estradas e/ou quaisquer outras pessoas:

- Instalar mata-burros, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de veículos e pedestres ou que dificultem o trabalho de conservação das vias;

- Destruir ou danificar o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada;

- Abrir valetas, buracos ou escavações no leito das estradas;

- Erguer qualquer tipo de obstáculos ou barreiras, como árvores, cercas, postes, tapumes e outros, dentro da faixa de domínio do Município;

- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

- Permitir que as águas concentradas nas propriedades lindeiras atinjam o leito carroçável das estradas;

- Executar qualquer espécie de benfeitoria de caráter permanente na área das faixas de domínio;

§ 1.º - Quando houver condições que dificultem a drenagem na faixa de domínio da via, a municipalidade poderá executar obras dentro das propriedades privadas, mediante trâmites legais necessários e aviso prévio.

§ 2.º - A declividade das vias descritas nos incisos I a VI deste artigo deverá obedecer aos parâmetros do estabelecidos na Lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos de Inácio Martins. Sendo a declividade longitudinal máxima permitida será de 15% (quinze por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento), e a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa da rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.

§ 3.º - O sistema viário existente deverá, dentro do possível, ser progressivamente ser adequado, respeitando-se o que consta do Artigo 10 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 13 - Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme determinado no Código de Edificação e Obras e na classificação estabelecida na hierarquia do sistema viário municipal e padrão estabelecido nesta lei complementar e a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.

Parágrafo único - Na construção de calçadas ou espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 14 - A calçada pública poderá ser setorizada em até 03 (três) faixas, conforme consta do Anexo I, da presente Lei Complementar.

§ 1.º - A execução das mesmas deve obedecer às seguintes definições e ordem de prioridade:

Faixa livre ou passeio: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a superfície do piso deve ser regular, firme e antiderrapante, com inclinação transversal constante de no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 3% (três por cento);

Faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e a faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefone e lixeiras; devera possuir largura mínima de 0,70m (setenta centímetros) em ruas sem arborização e 1,0m (um metro) para ruas com arborização, a superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre;

Faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e atestada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode estar vegetação, rampas, toldos/marquises, e mobiliário móvel como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço, e sua superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre.

§ 2.º - As faixas de acesso e de serviço poderão receber o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre, quando os imóveis estiverem inseridos em vias centrais ou conforme disposição estabelecida no Código de Obras Municipal.

§ 3.º - A utilização da faixa de acesso deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

§ 4.º - As calçadas ainda devem seguir os padrões especificados na Tabela 01 que especifica as Dimensões Mínimas e Materiais de Calçada.

HIERARQUIA VIÁRIA	**LARGURA MINIMA DA FAIXA DE SERVIÇO (M)**(1)	**LARGURA MINIMA DA FAIXA LIVRE (M)**	**LARGURA MINIMA TOTAL DA CALÇADA (M)** (2) (3)	**MATERIAIS** (6)
Vias Arteriais	0,80	1,20	3,00	I – II
Vias Coletoras	0,80	1,20	2,00	I – II
Vias Locais	0,80(4)	1,20	2,00(5)	I – II

TABELA 01 - Dimensões mínimas e materiais de calçada conforrem hierarquia viária

Quando a calçada contemplar arborização, a faixa de serviço deverá possuir, no mínimo, 1 m (um metro) de largura e as arvores deverão ser plantadas com 2m de distância umas das outras;

Todas as calçadas com mais de 2,0 m (dois metros) de largura poderão apresentar faixa de acesso, que terá largura livre, desde que atendidas às larguras mínimas para a faixa livre e faixa de serviço;

Quando não se optar pela faixa de acesso nas calçadas acima de 2,0 m (dois metros), a sua largura poderá ser incorporada à faixa livre ou de serviço;

Para as vias locais com 8,00 metros de caixa não haverá faixa de serviço, salientamos, no entanto, que este caso se aplica apenas a vias já consolidadas.

Há vias locais consolidadas em que a largura mínima da calçada é menor que 2,00 metros.

Materiais permitidos: I. Concreto Desempenado, II. Bloco intertravado de concreto ou similar.

Art. 15 - Na faixa livre ou passeio deve ser executado piso com largura paralela ao meio-fio, salvo em casos de existência de vegetação de grande porte ou outras interferências de difícil remoção, quando poderá ser executado de forma a desviá-los.

Art. 16 - A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050 e aos seguintes padrões básicos:

Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;

Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

FIGURA 02 – LARGURA MÍNIMA DE FAIXA DE CIRCULAÇÃO

Desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;

Elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso;

Inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1.º - Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.

§ 2. º - É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050. A rampa deverá ter declividade máxima 8,33% (oito virgula trinta e três por cento).

§ 3.º - As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.

Art. 17 - Para as construções em lotes de esquina ou junto às faixas de travessia de pedestres, deverão ser previstos e executados rebaixamentos de calçada com rampas conforme o disposto na NBR 9050 ou outra norma técnica oficial que a substitua e considerações a seguir:

Não deve haver desnível entre o término da calçada e a pista de rolamento;

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres, e quando localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;

Todo rebaixamento de calçadas, para travessia de pedestres, deve ser sinalizado com piso tátil de alerta.

Art. 18 - A inclinação longitudinal das calçadas deverá acompanhar a inclinação da via em que se encontra.

§ 1.º - Quando existirem áreas com declividade acentuada, maior que 15% (quinze por cento), poderão ser executados degraus somente nas faixas de serviço e de acesso.

§ 2.º - A faixa livre deverá permanecer sem obstáculos.

Art. 19 - Os semáforos, quando existirem, localizados nas travessias de pedestres deverão ter dispositivo sonoro, para os portadores de necessidades especiais.

Art. 20 - Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º - As vagas devem ser identificadas através do símbolo internacional de acesso, pintado no solo e de sinalização vertical de forma que essa identificação seja visível à distância.

§ 2º - As vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, deverão localizar-se próximas da entrada das edificações, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com condições de acessibilidade e segurança entre a vaga e a edificação, na seguinte proporção:

– Até 50 vagas = 1;

– De 51 a 100 vagas = 2;

– De 101 a 150 vagas = 5, e

– Acima de 151 vagas = 6.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE

Art. 21 - As rotatórias nas confluências de vias deverão ser construídas atendendo as especificações constantes do Manual de Projeto de Interseções em Nível e Não Semaforizadas em Áreas Urbanas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - e a legislação pertinente ao assunto e baseados nas diretrizes previamente definidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - No caso de interseções entre rodovias e vias expressas, deverá ser reservada área, definida pela municipalidade, necessária para possibilitar a implantação de trevos, visando ao atendimento da demanda futura de tráfego.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES DE VELOCIDADE

Art. 22 - Todas as vias deverão obedecer às normas gerais de circulação e conduta do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).

- Vias Urbanas:

Via Arterial: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáfroro com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, e caracteriza-se por fazer a ligação de um bairro á outro.

Via Coletora: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, caracteriza-se por facilitar movimentação de uma região à outra em uma cidade por estarem ligadas às vias arteriais e de trânsito rápid, e possui limite de vvelocidade igual a 40 Km/h.

Via Local: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, não possui nenhum tipo de ligação sendo usadas apenas por veículos restritos ou com algum interesse, as ruas de um condomínio fechado, e possui limite de velocidade de 30 km/h.

- Vias Rurais:

Rodovias;

Estradas: estradas são as vias rurais sem pavimentação, também conhecidas como estradas de terra. Elas são tão comuns e importantes quanto as próprias rodovias e nelas o limite de velocidade é de 60 km por hora (CTB).

CAPÍTULO VI

DAS FAIXAS DE DOMÍNIO E *"NON AEDIFICANDI"* AO LONGO DAS RODOVIAS.

Art. 23 - A área "***Non Aedificandi***" ao longo das rodovias proíbe a construção de qualquer natureza em zonas urbanas, suburbanas, de expansão urbana ou rural, sendo solicitada uma faixa de 15 (quinze) metros adjacentes a cada lado da faixa de domínio da rodovia, conforme preconizado na Lei Federal n.º 6766/1979 e demais alterações.

§ 1.º - Nas áreas "***Non Aedificandi***" só será permitida a construção de cercas ou muros, podendo, apenas, serem utilizadas como jardins.

§ 2.º - Caso o proprietário, lindeiro à faixa "***Non Aedificandi***", não atenda o recuo mínimo de 15 (quinze) metros, na implantação de seu imóvel, o mesmo poderá sofrer ação judicial de natureza demolitória, ainda que tenha autorização anterior da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - O DER/PR – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná mediante aplicação dos procedimentos estabelecidos, poderá admitir o lançamento das redes de serviços públicos, tais como adutoras, redes de esgoto, cabos óticos, oleodutos e similares.

Art. 25 - As faixas de domínio do sistema viário e faixas de proteção dos sistemas de saneamento, energia, oleoduto e gasoduto são considerados "***Non Aedificandi***", exigidos por esta Lei Complementar e pela Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As intervenções no sistema viário, como conserto de tubulação subterrânea, pavimentação, instalação de serviços públicos e equipamentos ou transporte, deverão ser coordenadas pelos órgãos e concessionárias responsáveis, os quais deverão ser responsabilizados pelas obras de acabamento.

Art. 27 - As determinações desta Lei Complementar não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 28 - Quando conflito de informações nesta Lei Complementar, sempre prevalecerá a determinação em texto.

Art. 29 - As infrações à presente Lei Complementar darão ensejo à cassação do respectivo Alvará de Construção e/ou de Funcionamento, embargo administrativo, aplicação de multas e demolição de obras, de acordo com o Código de Edificação Obras.

Art. 30 - Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Art. 31 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inácio Martins (CMD).

Art. 32 - São partes integrantes e complementares desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I – Anexo I – DOS PASSEIOS E CALÇADAS

I – Anexo II – Mapa 10 - Sistema Viário da Sede do Município

Art. 33 - Fica revogada a Lei Complementar n.º 003/2010 e demais disposições em contrário a presente Lei Complementar.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PR

RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000 Fone: (42) 3667-8000

ANEXO I

Mapa 10 - Sistema Viário da Sede do Município:

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DA74E1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 460/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1447/2025 do Ofício nº 141/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LUCINÉIA L. DO VALLE	2005792	AUX. DE SERV. GERAIS	20/08/2023 A 19/08/2024	22/12/2025	20/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DC686A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025-PMI

CONTRATO Nº. 157/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e de Higiene - Projeto Natal Sem Fome em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral e Nalígia de Fátima Mori, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOTE 02 – COTA DE PRODUTOS DE HIGIENE					
Lote	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
2	Pacote	110	Cota de Produtos de Higiene	77,98	8.577,80
VALOR TOTAL					**8.577,80**

VALOR: **R$ 8.577,80 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2025**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5FF772DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MATERIAL PARA ARTESANATO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 – ID 4966

FORNECEDOR: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA

CNPJ: 41.950.800/0001-50

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Algodão cru, em metro, medida 2,20 de largura, tecido 100 % algodão	MTS	30	R$ 18,0000	R$ 540,0000	Catarinense
2	ENTRETELA TERMOCOLANTE IDEAL PARA CONFECÇÃO DE PATCHWORK E ARTESANATO EM GERAL. ROLO MEDINDO: 90CMX50M.	RL	20	R$ 510,0000	R$ 10.200,0000	FIORELA
3	FITA DE CETIM, Nº 1, 07 mm, C/100 mts, CORES VARIADAS	UN	60	R$ 14,1000	R$ 846,0000	KIT
4	FITA DE CETIN, Nº 3, 15 mm c/ 10 mts, CORES VARIADAS	UN	60	R$ 3,0000	R$ 180,0000	KIT
5	LÃ FIO 100% POLIESTER, IDEAL TANTO PARA TRICÔ QUANTO PARA CROCHE. FIO NM 2/10. UNIDADE MEDINDO 500M DE COMPRIMENTO.	UN	200	R$ 15,5000	R$ 3.100,0000	CIRCULO
6	PANO DE PRATO PARA BORDAR DE ALGODÃO 70 CMX 45 CM NA COR BRANCA	PCT	100	R$ 13,8000	R$ 1.380,0000	TM TEXTIL
7	Renda de nylon, nº 05. 100% poliamida, cores diversas, rolo c/ 50 mt.	UN	10	R$ 28,0000	R$ 280,0000	Najar
8	Renda de nylon, nº 37. 100% poliamida, cores diversas, rolo c/ 50 mt.	UN	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000	Najar
9	Renda de nylon, nº 70. 100% poliamida, cores diversas, rolo c/ 50 mt.	UN	10	R$ 85,5000	R$ 855,0000	Najar
10	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de amarelo com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
11	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de azul com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
12	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de laranja com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
13	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de rosa com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
14	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de verde com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
15	Tecido 100% algodão, tricoline com estampa florais em tons de vermelho com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
16	Tecido 100% algodão, tricoline na cor amarelo com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
17	Tecido 100% algodão, tricoline na cor azul escuro com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
18	Tecido 100% algodão, tricoline na cor laranja com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
19	Tecido 100% algodão, tricoline na cor marron com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
20	Tecido 100% algodão, tricoline na cor preta com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
21	Tecido 100% algodão, tricoline na cor verde com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
22	Tecido 100% algodão, tricoline na cor vermelho com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
23	Tecido 100% algodão, tricoline na estampa temática natalina com 1,40 metros de largura	MTS	10	R$ 18,5000	R$ 185,0000	Mascarenha
24	Tecido 100% Juta com trama fechada na cor natural. Largura 0,50cmx1m	MTS	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000	Konlog
25	Tecido 100% Juta com trama fechada na cor verde. Largura 0,50cmx1m	MTS	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000	Catarinense
26	Tecido 100% Juta com trama fechada na cor vermelha. Largura 0,50cmx1m	MTS	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000	Catarinense
27	TECIDO OXFORD ESTAMPA EM TEMÁTICA NATALINA. LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS.	MTS	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	Central
28	TECIDO TIPO TRICOLINE POA CORES DIVERSAS. LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS.	MTS	20	R$ 19,0000	R$ 380,0000	Mascarenha
29	TECIDO TIPO TRICOLINE, ESTAMPAS DIVERSAS. LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS.	MTS	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000	Mascarenha
30	TECIDO TRICOLINE COR ÚNICA, CORES DIVERSAS. LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS.	MTS	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000	Mascarenha
31	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA TEMÁTICA NATALINA. LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS	MTS	20	R$ 19,0000	R$ 380,0000	Mascarenha
32	TECIDO VAGONITE BRANCO PARA BORDADO 100% ALGODÃO, 50 X 1,40 mts, ROLO	MT	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000	S. Margarida
33	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR PONTO CRUZ 270/M2, TAMANHO 45 CMX 70 CM	PCT	100	R$ 16,0000	R$ 1.600,0000	Dohler
				TOTAL:	R$ 26.691,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor amarela	UN	20	R$ 17,4000	R$ 348,0000	Cia Textil
2	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor cru	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
3	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor laranja	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
4	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor marinho	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
5	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor marron	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
6	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor preta	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
7	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor rosa	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
8	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor verde	UN	20	R$ 17,5000	R$ 350,0000	Cia Textil
9	Barbante Artesanal nº 6, com 600 gramas na cor vermelha	UN	20	R$ 17,0000	R$ 340,0000	Cia Textil
10	BARBANTE DE CROCHE PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO, 1,8KG CORES VARIADAS	RL	20	R$ 50,6000	R$ 1.012,0000	São Joaão
11	BARBANTE DE CROCHE PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO, 400G N°: 6 CORES VARIADAS	RL	60	R$ 20,0000	R$ 1.200,0000	São Joaão
12	BARBANTE NOVELO PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO, 452 M NE: 4/6 CORES VARIADAS	RL	40	R$ 19,5000	R$ 780,0000	São Joaão
13	BARBANTE PARA CROCHE N6 600GR CORES VARIADAS	RL	120	R$ 13,5000	R$ 1.620,0000	Cia Textil
14	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM 25 mm, CORES VARIADAS	UN	100	R$ 15,9000	R$ 1.590,0000	Conceitual
15	LINHA CLÉA 1.000m, CIRCULO CORES DIVERSAS	UN	100	R$ 25,5000	R$ 2.550,0000	Circulo

16	LINHA TIPO PESPONTO, CAIXA COM 10 ROLOS DE 30 M CADA ROLO, CORES VARIADAS	CX	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000	COSTURATEX
				TOTAL:	R$ 12.590,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Agulha de costura grande nº 14, pacote com 10 unidades	UN	10	R$ 13,6200	R$ 136,2000	Kasmaq
2	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 1,75MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	10	R$ 49,9900	R$ 499,9000	NYBC
3	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 2.0 AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 2.0	UN	100	R$ 4,1000	R$ 410,0000	Kasmaq
4	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 2.5	UN	100	R$ 4,2500	R$ 425,0000	Kasmaq
5	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 3.0	UN	100	R$ 4,2000	R$ 420,0000	Kasmaq
6	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 3.5	UN	100	R$ 4,8000	R$ 480,0000	Kasmaq
7	AGULHA DE CROCHE EM ALUMINIO. TAMANHO: 6.0	UN	100	R$ 6,6000	R$ 660,0000	Kasmaq
8	AGULHEIRO COM VÁRIOS TAMANHOS DE AGULHAS. UTILIZADO EM COSTURA. CARTELA COM 24 UNIDADES.	UN	50	R$ 5,9200	R$ 296,0000	kit
9	Alfinete com cabeça bola colorida com 38mm, caixa com aproximadamente 240 unidades	UN	10	R$ 32,3000	R$ 323,0000	kit
10	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE PACOTE COM 100 PÇS, 25MM, PRATA	PCT	100	R$ 25,3900	R$ 2.539,0000	kit
11	ARGOLA PLASTICA IDEAL PARA ARTESANATOS. MEDIDA: 100MM. CAIXA COM 24 UNIDADES. CORES VARIADAS	CX	20	R$ 31,8500	R$ 637,0000	ritas
12	ARGOLA PLASTICA IDEAL PARA ARTESANATOS. MEDIDA: 50MM. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PCT	20	R$ 25,3500	R$ 507,0000	ritas
13	BASTIDOR PARA BORDAR EM MADEIRA 15 CM	UN	20	R$ 23,1500	R$ 463,0000	kit
14	BOBINA PARA MAQUINA DE COSTURA PLASTICA CAIXA COM 25 UNI	UN	10	R$ 34,9000	R$ 349,0000	Almeida Lima
15	BOTOES MISTOS DIVERSOS SORTIDOS COLORIDOS ARTESANATOS	UN	300	R$ 2,4500	R$ 735,0000	veceli
16	FLORZINHA ROCOCÓ CETIM ARTESANAL CORES VARIADAS PACOTES	PCT	50	R$ 22,5000	R$ 1.125,0000	laço e cia
17	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 0	UN	10	R$ 3,1900	R$ 31,9000	tigre
18	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 12	UN	10	R$ 5,6800	R$ 56,8000	tigre
19	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 14	UN	10	R$ 6,5300	R$ 65,3000	tigre
20	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 5	UN	10	R$ 4,0000	R$ 40,0000	tigre
21	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 6	UN	10	R$ 4,1300	R$ 41,3000	tigre
22	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO TAMANHO DIVERSOS	UN	40	R$ 8,9900	R$ 359,6000	litoart
				TOTAL:	R$ 10.600,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Adesivo instantâneo 20g, base química: etilcianoacrilato, aparência: líquido incolor, viscosidade a 25 ºC: 80 a 120 cps, densidade a 25 ºC: 1,04 a 1,06 g/ml.	UN	20	R$ 11,5000	R$ 230,0000	acrilex
2	Bastão de cola quente fina. Medindo 7,5mmx30cm. Pacote com 1kg	UN	20	R$ 47,0000	R$ 940,0000	make+
3	Bastão de cola quente grosso. Medindo 11,2mmx30cm. Pacote com 1kg	UN	20	R$ 51,1700	R$ 1.023,4000	make+
4	Caixa tampa sapato confeccionadas em madeira MDF crua de primeira linha na medida de 3mm Tamanho:15 x 15 x 06 cm	UN	20	R$ 11,5500	R$ 231,0000	Bellas Artes
5	COLA BRANCA PVA EXTRA TEC BOND 1 K	UN	20	R$ 43,0000	R$ 860,0000	tek bond
6	COLA SILICONE LIQUIDA TEK BOND, ARTESANATO 100 ml	UN	20	R$ 10,5000	R$ 210,0000	tek bond
7	FELTRO 100% EM POLIÉSTER MEDINDO 1M X 1,40M CORESDIVERSAS.	MT	60	R$ 21,2000	R$ 1.272,0000	super
8	FIBRA SILICONADA IDEAL PARA ENCHIMENTO CARACTERÍSTICAS: TOQUE EXTRA MACIO, NÃO ALÉRGICO, INODORO. EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	20	R$ 34,5000	R$ 690,0000	atiman
9	FITA MÉTRICA DE COSTUREIRA, COMPOSIÇÃO: 95% PVC, 5% FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 150 CM. CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R$ 64,0000	R$ 1.280,0000	kit
10	PEROLAS PARA ARTESANATO, TAMANHO DA PEROLA 10MM, EMBALAGEM COM 500GR NA COR BRANCA	PCT	20	R$ 61,5000	R$ 1.230,0000	ladeira
11	PISTOLA PARA COLA QUENTE ELÉTRICA, IDEAL PARA ARTESANATO, REPAROS RÁPIDOS, BRINQUEDOS, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. TAMANHO: GRANDE. 40W.	UN	50	R$ 43,6000	R$ 2.180,0000	make+
12	Tela para Bordar Xadrez, largura do tecido 1,40 metro, cores diversas, rolo com 50 metros.	MT	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000	dohler
13	Tesoura em aço inox, grande, para corte de tecido, cabo em polipropileno. Comprimento mínimo 21,3 cm	UN	20	R$ 54,0000	R$ 1.080,0000	circulo
14	Tinta acrílica para artesanato PVA, tubo c/ 100 ml, cor amarela	UN	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000	acrilex
15	Tinta acrílica para artesanato PVA, tubo c/ 100 ml, cor azul marinho	UN	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000	acrilex
16	Tinta acrílica para artesanato PVA, tubo c/ 100 ml, cor branca	UN	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000	acrilex
17	Tinta acrílica para artesanato PVA, tubo c/ 100 ml, cor verde musgo	UN	20	R$ 13,9800	R$ 279,6000	acrilex
18	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37 ml, CORES VARIADAS	UN	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000	acrilex
19	Tinta spray para artesanato, metálica, 350 ml, com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m² a 2,1 m² por embalagem, por demão. Cor dourado	UN	20	R$ 29,6000	R$ 592,0000	mundial
20	Verniz acrílico brilhante 250ml, verniz à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor.	UN	20	R$ 33,6000	R$ 672,0000	acrilex
				TOTAL:	R$ 14.600,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 64.481,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6E10472A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 895/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	6901	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2023 a 31/03/2024	17/11/2025 a 26/11/2025 29/12/2025 a 17/01/2026
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	68801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2024 a 09/03/2025	11/12/2025 a 09/01/2026
JESSICA ARIANE DA SILVA	8147509	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2022 a 10/12/2023	15/12/2025 a 13/01/2026
CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	65401	MOTORISTA	28/02/2022 a 27/02/2023	16/12/2025 a 14/01/2026
BRUNA BATISTONE BERTACHI	8147512	MEDICO CLINICO GERAL	15/12/2023 a 14/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
APARECIDA DE JESUS VAPINK	41501	ZELADOR	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
SUZANA PAIXAO	800565	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA	805401	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	07/02/2024 a 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	8147493	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2024 a 06/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN	800201	DENTISTA	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	42001	MECANICO	04/01/2025 a 03/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ	19501	MECANICO	01/09/2023 a 31/08/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	801701	DENTISTA	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA TERRA	8147618	DENTISTA	04/11/2024 a 03/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA PALMA	800601	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	08/05/2024 a 07/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	8147510	TECNICO HIGIENE DENTAL	15/12/2024 a 14/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS FERMAN	813101	FONOAUDIOLOGO	25/09/2023 a 25/09/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
AIRTON VIEIRA	786555	MOTORISTA	01/10/2023 a 30/09/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO	800506	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2024 a 02/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
LUCIANA MARIA CANHAO	78401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2023 a 02/09/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
JULIETE ROSA DA SILVA	8147541	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2024 a 07/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARCELLA CAVEQUIA	8147573	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/03/2024 a 07/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO	8147665	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	61901	ZELADOR	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA	65201	MOTORISTA	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
ELIANO MARCOS DOS SANTOS	786520	MOTORISTA	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	43501	MOTORISTA	31/01/2025 a 30/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS	66301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024 a 27/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
NATALY SABO	8148013	NATALY SABO	08/02/2024 a 07/02/2025	05/01/2025 a 19/01/2025
ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO	8148224	CHEFE DE SECAO	07/01/2025 a 06/01/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
RAFAELA LIMA CORDEIRO	8147663	ENFERMEIRO	02/05/2023 a 01/05/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	78301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/2024 a 10/05/2025	06/01/2026 a 20/01/2026
DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS	67201	RECEPCIONISTA	26/10/2024 a 25/10/2025	06/01/2026 a 25/01/2026
PAULO HENRIQUE PEREIRA	8148231	SECRETÁRIO DE ESPORTES	08/01/2025 a 07/01/2026	06/01/2026 a 25/01/2026
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	71601	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	29/06/2024 a 28/06/2025	06/01/2026 a 25/01/2026
CARLOS ROBERTO ROSA	75001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2024 a 14/06/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
EDILAINE MACHADO DA SILVA	64801	ZELADOR	28/02/2023 a 27/02/2024	06/01/2026 a 04/02/2026
MARCELO DE SOUZA	78623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	786539	ZELADOR	01/08/2024 a 31/07/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
INEZ IZELE DE MELLO	70201	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30/12/2024 a 29/12/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	814001	RECEPCIONISTA	08/05/2022 a 07/05/2023	06/01/2026 a 04/02/2026
ADRIANA ADELIS AGUILAR	78627	ADVOGADO	09/02/2022 a 08/02/2023	06/01/2026 a 04/02/2026
AMANDA DAMASCENO SILVA	8148012	FISIOTERAPEUTA	01/02/2024 a 31/01/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	78612	CONTADOR	01/02/2025 a 31/01/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
GUSTAVO BALCONI	8148230	CHEFE DE GABINETE	07/01/2025 a 06/01/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
MAICO ONO	8147511	MÉDICO PEDIATRA	15/12/2023 a 14/12/2024	12/01/2026 a 26/01/2026
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	813201	PSICOLOGO	01/04/2022 a 31/03/2023	14/01/2026 a 12/02/2026
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	814029	RECEPCIONISTA	21/11/2023 a 06/02/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
GEOVANI PEQUENO ALVES	814082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/08/2022 a 05/08/2023	19/01/2026 a 07/02/2026
PAMILA VIDIGAL BAZONI	78619	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2023 a 09/02/2024	19/01/2026 a 07/02/2026

JANETE MIRANDA DA SILVA	800563	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2024 a 28/02/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
CLEONICE OSORIO DA SILVA	800510	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2024 a 08/03/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
ANA CAROLINA ROSA	8148034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2024 a 10/03/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	78617	VIGIA	11/06/2024 a 10/06/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
IRACELES PATRICIA STRINGHINI CARNEIRO	802001	NUTRICIONISTA	01/06/2024 a 31/05/2025	19/01/2026 a 17/02/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,

Em 18 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DDE753F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 897/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme relação abaixo.

•

Biblioteca Municipal;

•

Centro Municipal de Educação Infantil Claudicéia de Souza Rolim;

- Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Damasceno de Almeida;
- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento;
- Centro Municipal de Educação Infantil Rita de Cássia Nóbrega Vieira;
- Cultura e Turismo;
- Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental I;
- Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental I e EJA;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Transporte Escolar.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período em Ferias
61601	GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	01/03/2024 a 28/02/2025	22/01/2026 a 31/01/2026
70901	EDNA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2024 a 11/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
74701	ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2024 a 14/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78201	ELIZA REGINA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2024 a 09/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
75901	FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2024 a 02/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8901	FATIMA DA SILVA QUENUPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/2024 a 06/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
75301	MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2024 a 14/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78501	MARCIA RODRIGUES SCHELEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/2024 a 10/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78001	PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2024 a 09/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
45601	REGINALDO GOMES CAMACHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786388	EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	BIBLIOTECARIO	09/10/2024 a 08/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147668	ANA CAROLINA SALDEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147635	ANDREIA APARECIDA VERONEZ LOPES	EDUCADOR INFANTIL	11/02/2025 a 10/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
78609	CELEIDE SOARES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	06/02/2025 a 05/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147639	CRISTIANE PEREIRA FRANCELINO	EDUCADOR INFANTIL	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147649	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2025 a 31/03/2026	01/12/2025 a 20/12/2025 02/01/2026 a 11/01/2026
8147632	EMILLY CHRISTINA KLANN	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147650	GABRIELA CARRARA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

8147634	JULIA GRACIELA MATEUS FRANCO	EDUCADOR INFANTIL	11/02/2025 a 10/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147648	LUANA GORZONI PAYAO CAMPANER	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147631	LUCIANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
78605	MARIANA ALVES PAYAO	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
814072	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/06/2024 a 19/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78611	PATRICIA CRISTIANE CANTARIN	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147659	ROSA LAURA DA COSTA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2025 a 17/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147848	ROSANGELA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147633	ROSANGELA GATTI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786474	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	15/02/2024 a 14/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147658	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	16/01/2025 a 15/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
78610	SOLANGE CARRARA	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
8147630	TAIS MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147647	VANESSA DANIELLE NUNES DURSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147849	VANISSE BARBOZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786427	VERONICE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
814018	MARIANNA STEIN REICH	FONOAUDIOLOGO	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8148336	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	INSTRUTOR DE EDUCACAO FISICA	02/06/2025 a 01/06/2026	02/01/2026 a 19/01/2026
14901	ISAAC ANDRE DA SILVA	MOTORISTA	17/03/2025 a 16/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786529	JAIR ANDRE NOGUEIRA	MOTORISTA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
814083	SERGIO LOPES CORDEIRO	MOTORISTA	06/08/2024 a 05/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
67701	JOAO PEDRO TEIXEIRA	PADEIRO	18/02/2024 a 17/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1553	ADRIANA APARECIDA ROSA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 11/01/2026
8147585	ADRIANA APARECIDA ROSA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 11/01/2026
1552	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147554	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147607	ADRIANA SABECA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148360	ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/06/2025 a 31/12/2026	02/01/2026 a 19/01/2026
102	ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147556	ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147606	ALINE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147616	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148279	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8148341	ANA PAULA ZAMPIERI	PROFESSOR	02/06/2025 a 31/12/2025	26/01/2026 a 04/02/2026
44502	ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147587	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	PROFESSOR	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
78590	BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
1539	BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
8148063	BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	PROFESSOR	18/03/2025 a 17/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8148273	BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147605	BRUNA NATANE ALVES	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147552	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148271	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147546	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	PROFESSOR	10/02/2025 a 09/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
302	CLAUDIA REGINA MANZAN	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
44702	CONCEICAO APARECIDA FROIS	PROFESSOR	04/04/2024 a 03/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
45101	CRISTINA APARECIDA ALVES	PROFESSOR	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
8147609	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148276	DAIANE CRISTINA SIMAO	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147579	DAIANE CRISTINA SIMAO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786472	DIVA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	15/02/2024 a 14/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148280	ELENI DAS GRACAS VAZ GODOY DOS REIS	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147568	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148340	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR	02/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
8147608	ELIANE LOPES CANHAO DE MELLO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147578	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147580	ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78589	EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	PROFESSOR	02/04/2024 a 01/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
43001	FATIMA VERONICA DE CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2024 a 30/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148358	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	09/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
8147625	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
902	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147604	GESSICA GREIS SPILARI	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
75401	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	PROFESSOR	21/06/2024 a 20/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786347	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78592	HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 21/01/2026
43401	HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR	31/01/2024 a 30/01/2025	2/01/2026 a 21/01/2026
8147653	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147610	INDIANARA GUEDES CARDOSO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78510	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 18/01/2026 26/01/2026 a 31/01/2026
76401	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 18/01/2026 26/01/2026 a 31/01/2026
8147847	IRACI RIBEIRO GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
5202	IVANI DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1201	IVANI DOS SANTOS FREIRE	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147564	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147549	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147654	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
76901	JAQUELINE LIMA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR	20/06/2024 a 19/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148274	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
1702	JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148277	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147584	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1551	JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147551	JULIANA APARECIDA DA CONCEICAO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

8148339	JULIANA APARECIDA DA CONCEICAO	PROFESSOR	02/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
8147619	JULIANA CRISTINA MARIANO	PROFESSOR	03/11/2024 a 02/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147583	JULIANA SANTANA TOMAZ	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147843	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	PROFESSOR	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148338	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
8147550	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147637	LUCIMARA PEREZ RIBEIRO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
44902	MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/04/2024 a 31/03/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
44901	MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/06/2024 a 02/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
8148362	MARCIA DUDA BREVE	PROFESSOR	16/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
8147617	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148278	MARIA CRISTINA GOLFETO	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2302	MARIA DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
43202	MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	PROFESSOR	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1538	MARIA LUZINETE DA SILVA	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147565	MARIA LUZINETE DA SILVA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78591	MARIA MADALENA GONCALVES	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1549	MARIA MADALENA GONCALVES	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2902	MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147844	MARINA FROIS LEMOS	PROFESSOR	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147612	MARLENE SILVA ARAUJO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1546	MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
76801	MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR	11/04/2024 a 10/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78593	MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
44802	MOEMA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147846	NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147557	NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786473	NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	PROFESSOR	09/04/2024 a 08/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
75501	NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	PROFESSOR	21/06/2024 a 20/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147559	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78513	PAULA REGINA GREGORIO VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 11/01/2026 19/01/2026 a 31/01/2026
8147548	PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148272	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147547	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147560	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147562	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786476	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147845	ROSA CONCEICAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
4202	ROSA ELUIZA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
47601	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78509	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
3902	ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147563	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
8147598	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148275	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
4402	RUHT DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78597	SCHEILA MORELI GUZZI	PROFESSOR	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147638	SILVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147842	SIMONE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8148359	TATIANE FERNANDA DIORIO	PROFESSOR	09/06/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 19/01/2026
76701	THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	PROFESSOR	04/04/2024 a 03/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78594	THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	PROFESSOR	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147581	THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147615	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147553	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786501	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	15/02/2024 a 14/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786471	VIVIANI IACOMO ALVES	PROFESSOR	15/02/2024 a 14/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
5902	ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147591	LETICIA ACCORSI	PSICOLOGO	05/04/2025 a 04/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147652	ANA FLAVIA LONGO DE FREITAS	SECRETARIO ESCOLAR	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8147651	CASSIA MARIA LUIZ	SECRETARIO ESCOLAR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147850	GIOVANA DA SILVA ALCANTARA	SECRETARIO ESCOLAR	13/02/2024 a 12/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147595	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	SECRETARIO ESCOLAR	19/04/2024 a 18/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8147657	TATIANA ELIAS GAMA	SECRETARIO ESCOLAR	18/04/2025 a 17/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786498	VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	05/05/2024 a 04/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786343	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	VIGIA	23/03/2024 a 22/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786537	EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ZELADOR	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786386	EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES	ZELADOR	03/11/2024 a 02/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786538	ELAINE ALEXANDRE	ZELADOR	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78588	HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER	ZELADOR	01/12/2024 a 30/11/2025	13/01/2026 a 22/012026
786533	JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786581	JOSEFINA MARIA DE JESUS	ZELADOR	19/07/2024 a 18/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
814085	LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	ZELADOR	06/08/2024 a 05/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
62001	LUCILENE RODRIGUES ROSA	ZELADOR	28/09/2024 a 27/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
63401	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	28/02/2025 a 27/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
64201	MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO	ZELADOR	28/02/2025 a 27/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786352	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA TUZINI	ZELADOR	12/07/2024 a 11/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
63801	MARIZA ROCHA DOS SANTOS	ZELADOR	28/02/2024 a 27/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
62501	MARLENE RODRIGUES PAGANINI	ZELADOR	28/02/2025 a 27/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786543	MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	ZELADOR	20/08/2024 a 19/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
63301	MEIRE MARTINS DA SILVA	ZELADOR	28/02/2025 a 27/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
64401	ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS	ZELADOR	01/03/2025 a 28/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
42601	ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	ZELADOR	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
786592	SILVANA CONCEICAO DE JESUS	ZELADOR	03/04/2025 a 02/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
786582	SOLANGE JOVITA DE JESUS	ZELADOR	21/01/2025 a 20/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
63001	SOLANGE TARGA DA SILVA	ZELADOR	18/05/2022 a 17/05/2023	02/01/2026 a 31/01/2026

62901	SONIA LUZIA BAREZ	ZELADOR	01/03/2025 a 28/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
48201	SUELI APARECIDA TARGA	ZELADOR	19/05/2024 a 18/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 18 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2E3D00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215.2025_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 215/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.449.970,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1858 - 3.3.30.93.00.00	31871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	195.970,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	155.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
807 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
824 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
854 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
856 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
895 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
946 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1022 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1046 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1068 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1106 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1493 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1657 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			**1.449.970,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.690,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.320,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
237 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.427,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
275 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
284 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
302 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
304 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.337,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
316 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
353 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
365 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
372 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
384 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.528,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
388 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
392 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
401 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
402 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
422 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
440 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
448 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
449 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
450 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.965,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.955,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
462 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
503 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
524 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.032.		MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
691 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
692 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
698 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
734 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
740 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	

742 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
744 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
745 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
768 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.665,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
771 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
823 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
850 - 3.3.90.08.00.00	31934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
860 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
861 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
883 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
887 - 3.3.90.14.00.00	31941	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
888 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
896 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
929 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
947 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
955 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
980 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
983 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
995 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.955,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1054 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.045,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1084 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1085 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1087 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.140,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1088 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.520,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1089 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1092 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.382,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1101 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1105 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1133 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1142 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.770,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1144 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.410,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1148 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.970,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1205 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.218,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1418 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1527 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1624 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1639 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.335,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1656 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.112.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
1671 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.970,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1714 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**1.449.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E68390FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225.2025_LOA

Exercício: 2025

Decreto nº 225/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.832.150,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.400,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
85 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
114 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	66.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
136 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.435,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
180 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.830,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	

190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
194 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.870,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	GERAL
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	GERAL
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.540,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	GERAL
222 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.880,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.620,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
234 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.197.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
496 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
500 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	490,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	

512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
543 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
551 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
577 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
628 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
638 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
640 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
642 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.340,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
699 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
703 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
705 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
737 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
751 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	

759 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
777 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
778 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
780 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.850,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.350,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.170,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.750,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.910,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.940,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
844 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.420,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
938 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
949 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.230,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
950 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1022 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.030,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.480,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1038 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.710,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.980,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.050,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1121 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1124 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1184 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1185 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.880,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1190 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.280,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1196 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	698.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1259 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.580,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1263 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.775,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.415,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1321 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.410,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.170,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.120,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.150,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1439 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.470,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	SEMU
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.250,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER -	SEMU
1488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	

1503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1504 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.820,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.740,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1600 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.030,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.505,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1629 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1633 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
		Total Suplementação:	**5.832.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
12 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
15 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
17 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
19 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
20 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
21 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
24 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
28 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
61 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.050,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
78 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.005,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
121 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	185.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
123 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	199.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.99.999.0999.2.999.		RESERVA DE CONTINGêNCIA	
124 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.040,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
150 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.035,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
151 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
174 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
215 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
240 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
241 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
243 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
249 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
250 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
251 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
252 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
254 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
255 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
256 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
257 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
260 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
262 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.970,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
263 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.970,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
266 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
271 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
274 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
283 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
286 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
291 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
292 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
294 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
295 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
296 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
301 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
302 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
303 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	710,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
313 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
314 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
315 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
323 - 3.1.91.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
330 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
331 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
343 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
346 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	

349 - 4.5.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
351 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
356 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
359 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
362 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
365 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
368 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
370 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
373 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
377 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
380 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
383 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
391 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
397 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
398 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
399 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
401 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
402 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
406 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
407 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
408 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
411 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
412 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
416 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
421 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
426 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
428 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
430 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
431 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
432 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
433 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
435 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
437 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
438 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
439 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
442 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
446 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
450 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
464 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
470 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
471 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
480 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
485 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
490 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
492 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
493 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
495 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
499 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
501 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
502 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
504 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
505 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
508 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
509 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.052.		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
538 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.053.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
539 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
542 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
547 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
555 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	590,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	

06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
558 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
563 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
565 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
569 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
571 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	5.400,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.1.071.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
574 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
579 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
581 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.010,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
584 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
586 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
588 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
592 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
594 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
596 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
597 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
599 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	

06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
602 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
604 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
610 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
612 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
614 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
615 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
616 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
618 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
619 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
620 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
621 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
622 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
623 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
625 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
626 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
627 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
629 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
630 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
633 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
634 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
683 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
685 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	

706 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
746 - 4.4.40.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
842 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.420,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1067 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1136 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1141 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1144 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1180 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1253 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1262 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1268 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1291 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.900,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1294 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1310 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1323 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1332 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	38.110,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	

1344 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1348 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.540,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1351 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1354 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.470,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1356 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1357 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1359 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1360 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1362 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1363 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1365 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1368 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1371 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1405 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1410 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1417 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1507 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1508 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1514 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1515 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1526 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1527 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1532 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1533 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1537 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1542 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1549 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1560 - 3.3.72.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1561 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1562 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1563 - 3.3.72.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1564 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1574 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1575 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1577 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.250,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1581 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1622 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1630 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1632 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	

16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1636 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1641 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1660 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.700,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.112.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	
1671 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.778.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1687 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1699 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1714 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1715 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1716 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
		Total Redução:	**5.832.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BA84FAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 387/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep**	
3.3.90.47.00.00 - 40	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
		TOTAL	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.0042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.39.00.00 - 334	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
		TOTAL	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EAEC0FDA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 12/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 12/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA N° 12/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
PRESTADOR DE SERVIÇOS: **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA**	**CNPJ/MF: 04.922.200/0001-52**
Objeto da Compra Direta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA BOMBA MODELO E P 6-06, POTÊNCIA 20 CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220 V, INSTALADA NO POÇO Nº 7, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**	
Valor Global: **R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).**	
Data da Assinatura: **19 de dezembro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025.**	

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
29	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 /

			00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS

DIRETOR DO SAMAE

Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1BD37279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2026

MALLET/PR

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual - 2026 (PCA - 2026) foi elaborado em observância ao comando legal imposto pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), servindo como o instrumento de governança para a gestão eficiente e transparente das aquisições no Município de Mallet. Seu propósito fundamental é consolidar, de forma racionalizada, as demandas de bens, serviços, serviços de engenharia e obras da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026. Com efeito, o PCA permite à Administração antecipar a curva de suprimentos, otimizar os Termos de Referência, promover a agregação de demandas para maximizar a economia de escala e, crucialmente, garantir que todos os processos licitatórios sejam iniciados na época mais propícia, conforme a alocação orçamentária.

As disposições aqui contidas conferem ao PCA um caráter norteador sobre todas as Unidades Gestoras da Secretaria de Administração. Como regra da gestão, nenhum procedimento de contratação, seja ele por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, poderá ser deflagrado sem que o objeto esteja previamente identificado, quantificado e justificado neste Plano, ressalvadas as situações de urgência e emergência expressamente previstas em lei e aquelas não previstas, mas que tenham sido objeto de retificação do PCA, devidamente motivadas. Ademais, este documento não se apresenta como uma peça estática: uma vez que reconhecendo a dinâmica da gestão pública, o Plano será objeto de revisão e atualização periódica, trimestralmente ou sempre que fatores supervenientes alterarem substancialmente as necessidades originais, garantindo que o planejamento mantenha a necessária aderência à realidade orçamentária e operacional do Município.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual não se trata de um documento meramente burocrático, mas sim um instrumento de planejamento governamental, essencial para a previsibilidade da gestão pública. Desse modo, destacam-se os 05 (cinco) principais objetivos do presente PCA:

Garantir a Eficiência e a Continuidade dos Serviços Públicos: Assegurar que os bens e serviços essenciais, especialmente aqueles de natureza contínua, sejam licitados e contratados tempestivamente, prevenindo interrupções operacionais, *gaps* de suprimento e o risco de contratações emergenciais custosas e de qualidade inferior.

Promover a Economicidade e a Otimização dos Recursos Públicos: Viabilizar a junção e análise de demandas idênticas ou similares de todas as secretarias em um único processo licitatório, a fim de potencializar a economicidade dos processos de contratação. O intuito é evitar a realização de dispensas licitatórias para compra de itens semelhantes, como também maximizar o poder de compra do município.

Aumentar a Transparência e a Governança das Aquisições: Servir como um documento de referência pública, demonstrando o planejamento das contratações com antecedência mínima. Este objetivo visa minimizar o subjetivismo nas compras, facilitar o controle social e permitir que o mercado e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem a gestão das aquisições municipais.

Aperfeiçoar o Processo de Gestão de Riscos e de Contratos: Permitir a análise prévia de riscos e a elaboração de Termos de Referência (TR) e Projetos Básicos mais robustos, completos e detalhados. A antecedência do planejamento, propiciada pelo PCA, reduz a chance de erros ou inconsistências nos editais, minimiza contestações judiciais e acelera a fase interna da licitação.

Apoiar a Sustentabilidade e a Modernização Administrativa: Integrar as políticas de sustentabilidade e inovação nas futuras contratações, priorizando a aquisição de bens e serviços que incorporem critérios ambientais, sociais ou tecnológicos, conforme as diretrizes do PPA.

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mallet para o exercício de 2026 foi conduzida sob um processo metodológico de caráter colaborativo e centralizador, garantindo a aderência das necessidades setoriais aos princípios da Nova Lei de Licitações. O processo se desdobrou em três fases interligadas:

Levantamento Descentralizado das Necessidades: O processo foi iniciado com a mobilização e o engajamento de todas as Secretarias e Unidades Gestoras do Município. Cada órgão procedeu ao levantamento pormenorizado de suas demandas, abrangendo 02 (dois) eixos cruciais: a) a identificação de todos os contratos e atas de Registro de Preços com previsão de vencimento ou término de vigência no decorrer de 2026, visando à garantia da continuidade dos serviços essenciais; e b) a detecção e justificação das novas necessidades de bens permanentes, bens de consumo e serviços a serem adquiridos no período, em alinhamento com as metas e diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA).

Consolidação e Análise Estratégica das Demandas: Após a coleta descentralizada, as informações foram remetidas à Secretaria de Administração (SEMAD), responsável pela gestão centralizada do PCA. Nesta fase, um servidor público municipal realizou a consolidação dos dados. O objetivo primário desta análise foi identificar a similaridade e a repetição de elementos de despesa (natureza do objeto, periodicidade e especificações técnicas) entre os diferentes pedidos setoriais.

Agregação e Padronização para Eficiência: Com a identificação de itens comuns, o resultado foi uma planilha detalhada que engloba as necessidades de todos os setores públicos municipais. A planilha demonstra a necessidade de contratação de cada órgão municipal, unificados a partir da natureza das contratações.

4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

A eficácia do Plano de Contratações Anual (PCA) transcende o planejamento, residindo na instauração de um sistema robusto de Acompanhamento e Controle que garanta a sua transformação em realidade operacional. A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento contínuo da execução das contratações definidas no Plano, aferindo sua aplicabilidade e aderência à disciplina orçamentária e à *práxis* da gestão pública municipal. Para esse fim, a Secretaria Municipal de Administração poderá requerer, a qualquer tempo, dos demais órgãos e unidades setoriais da Administração, informações detalhadas sobre o *status* dos processos licitatórios, avaliações pormenorizadas sobre o impacto orçamentário da execução e a revisão de prazos, assegurando que o cronograma do PCA seja cumprido com rigor.

Não obstante o seu caráter vinculante, o Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento dinâmico de governança, e não como uma restrição estática. Assim, o PCA poderá ser modificado ou revisado ao longo do exercício de 2026, mediante a avaliação formal e motivada das reais necessidades supervenientes do Município. É imperativo, contudo, que toda e qualquer alteração — seja a inclusão, exclusão ou modificação de um objeto ou cronograma — esteja acompanhada de fundamentação. Essa motivação deve demonstrar, com clareza e objetividade, que a modificação atende, de forma inequívoca, ao melhor interesse público, preservando a transparência e o controle sobre os atos da Administração.

Mallet, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026 – MALLET/PR							
Elemento	**Tipo**	**Secretarias Requerentes**	**Quantidade**	**Valor por Secretaria (R$)**	**Mês Requerido**	**Modalidade de Licitação**	**Valor total (R$)**
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 2.625.960,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 39.960,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 68.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 1.400.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 43.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 750.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 74.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.500.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 1.515.000,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 15.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
Gás Engarrafado	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 550,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 51.650,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 3.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 6.600,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 25.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 5.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 1.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Gêneros de Alimentação	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 600,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 308.500,00
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 188.600,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 3.300,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 65.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 11.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 40.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
Material Farmacológico	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 60.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 60.000,00
Material Odontológico	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 250.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 250.000,00
Material Educativo e Esportivo	Bens de Consumo	Secretaria de Esportes	1	R$ 145.902,83	Março	Pregão Eletrônico	R$ 563.902,83
		Secretaria de Educação	1	R$ 418.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Material para Festividades e Homenagens	Bens de Consumo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 15.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 56.500,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 1.500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 40.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Material de Expediente	Bens de Consumo	Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 375.000,00
		Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 5.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Indústria e Comércio	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 200.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 60.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 17.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 5.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 16.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Planejamento	1	R$ 20.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Bens de Consumo	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 45.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 65.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 20.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Material de Copa e Cozinha	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 500,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 110.500,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 40.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
Material de Limpeza e Produção de Higienização	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 15.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 533.000,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 180.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 15.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 250.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 40.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 5.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 2.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Bens de Consumo	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 3.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 3.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 4.950,00	Agosto	Pregão Eletrônico	R$ 1.519.950,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 1.400.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 95.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Material para Manutenção de Bens Móveis	Bens de Consumo	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 6.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	
Material Elétrico e Eletrônico	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 100.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 266.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 15.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 1.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material de Proteção e Segurança	Bens de Consumo	Secretaria de Educação	1	R$ 15.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 24.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 5.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 2.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	

		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	Bens de Consumo	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 70.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 30.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Material Hospitalar	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 300.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 300.000,00
Material para Manutenção de Veículos	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 500.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 710.945,59
		Secretaria de Esportes	1	R$ 78.145,59	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 125.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 7.800,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Material para Utilização em Gráfica	Bens de Consumo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 10.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 115.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 35.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 60.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Ferramentas	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 310.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 60.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material de Sinalização Visual e Afins	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 5.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 11.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 6.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	Bens de Consumo	Gabinete do Prefeito	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 5.000,00
Outros Materiais de Consumo	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 700.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 1.136.500,00
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 16.500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 420.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 410.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 740.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 300.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 30.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Material Didático	Bens de Consumo	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 20.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 443.600,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 423.600,00	Março	Pregão Eletrônico	
Medicamentos e Material Farmacêutico	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 660.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 660.000,00
Material Destinado à Defesa Civil	Bens de Consumo	Secretaria de Administração	1	R$ 100.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 50.000,00
Uniformes Escolares	Bens de Consumo	Secretaria de Educação	1	R$ 450.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	R$ 450.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 5.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 5.000,00
Passagens Aéreas	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 10.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 15.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Outras Despesas de Locomoção	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 200.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 210.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 60.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 60.000,00
Serviços Técnicos Profissionais	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 5.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 769.000,00
		Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais	1	R$ 1.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 420.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 30.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 54.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 220.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 25.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Indústria e Comércio	1	R$ 14.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Equipamentos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 530.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 536.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 1.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 5.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Veículos	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 300.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.285.045,59
		Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 78.145,59	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 72.700,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 725.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 32.700,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.500,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 6.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Fornecimento de Alimentação	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 3.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 8.000,00
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Serviços de Limpeza e Conservação	Serviços	Secretaria de Educação	1	R$ 18.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 1.718.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.700.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
Serviços de Comunicação em Geral	Serviços	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.300,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 153.300,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 7.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 145.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
Serviço de Seleção e Treinamento	Serviços	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 10.000,00
Serviços Médicos e Odontológicos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 950.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 950.000,00
Serviços de Assistência Social	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 260.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 260.000,00
Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 100.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 590.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.018.281,78
		Secretaria de Educação	1	R$ 15.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 50.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 363.281,78	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Locação de Imóveis	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 200.000,00	Janeiro	Inexigibilidade	R$ 436.262,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 45.000,00	Julho	Inexigibilidade	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 19.462,00	Fevereiro	Inexigibilidade	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 23.000,00	Abril	Inexigibilidade	

		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 84.000,00	Fevereiro	Inexigibilidade	
		Secretaria de Administração	1	R$ 30.000,00	Janeiro	Inexigibilidade	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 34.800,00	Janeiro	Inexigibilidade	
Locação de Softwares	Serviços	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 13.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 12.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Locação de Máquinas e Equipamentos	Serviços	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 3.000,00
Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 10.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 20.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.500.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.504.770,00
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 4.770,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 700.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	R$ 700.000,00
Festividades e Homenagens	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 66.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 336.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 250.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 20.000,00		Pregão Eletrônico	
Serviços de Energia Elétrica	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 13.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 13.000,00
Serviços de Água e Esgoto	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 5.300,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 36.800,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 6.500,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Serviços de Seleção e Treinamento	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 50.000,00
Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 4.080.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 4.080.000,00
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 35.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 35.000,00
Serviços de Processamento de Dados	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 9.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 9.500,00
Serviços de Telecomunicações	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.440,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 21.440,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Serviços Gráficos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 60.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 111.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 33.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 18.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Serviços Funerários	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 100.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Seguros em Geral	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 272,82	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 272,82
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 15.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 15.000,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 101.000,00
Aquisição de Softwares de Aplicação	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 15.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 15.000,00
Manutenção, Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	Serviços	Secretaria da Fazenda	1	R$ 40.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 65.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 25.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 18.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 18.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 10.440,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 30.440,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Construção de Edifícios Públicos	Obras	Secretaria de Saúde	1	R$ 1.500.000,00		Concorrência	R$ 10.354.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 2.300.000,00	Novembro	Concorrência	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 2.000.000,00	Maio	Concorrência	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 2.100.000,00	Março	Concorrência	
Obras Rodoviárias de Domínio Público	Obras	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 2.454.000,00	Janeiro	Concorrência	R$ 2.454.000,00
Benfeitorias e Instalações	Obras	Secretaria de Planejamento	1	R$ 30.000,00	Maio	Concorrência	R$ 830.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 800.000,00	Novembro	Concorrência	
Outras Obras de Infraestrutura	Obras	Secretaria de Esportes	1	R$ 910.000,00	Março	Concorrência	R$ 910.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Bens Permanentes	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 581.500,00
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.500,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 170.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Aparelhos de Medição e Orientação	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 120.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 127.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 7.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 170.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 20.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 800.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 800.000,00
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	Bens Permanentes	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 30.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 40.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 240.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 200.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	Bens Permanentes	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 30.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Bens Permanentes	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 50.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 50.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Bens Permanentes	Secretaria de Educação	1	R$ 30.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados	Bens Permanentes	Secretaria de Educação	1	R$ 230.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 230.000,00
Mobiliário em Geral	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 433.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 8.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	

		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 30.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 300.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 30.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 30.000,00		Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 15.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Veículos Diversos	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 130.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 4.772.000,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 1.500.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 500.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 1.530.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 137.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 710.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 150.000,00		Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 115.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	Bens Permanentes	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 25.000,00
Outros Materiais Permanentes	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 80.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 80.000,00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CA34D592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2025 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº. 575/2025

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento de tributos municipais para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar nº. 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº. 2.254/2013 e do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o lançamento dos tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e, especialmente, na Lei Complementar nº. 706/2001 e na Lei Complementar nº. 2.254/2013.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº. 3.667/2021 (Lei que institui o Perímetro Urbano), observados os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§2º Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Seção I

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 5º Nos termos da Lei Complementar nº. 706/2001 – Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel apurado a alíquota descrita na Tabela III do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Com base no parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar nº. 706/2001, ficam estabelecidos os valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários relacionados nas Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, para fins de apuração do valor venal dos imóveis do Exercício de 2026.

Art. 7º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no art. 104 da Lei Complementar nº. 706/2001, poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

em parcela única, até a data de 20 de março de 2026, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

em parcela única, até a data de 22 de abril de 2026, com 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

em parcela única, até a data de 20 de maio de 2026, com 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2026, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º Os pagamentos em parcela única a que se refere os incisos I, II e III do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2026.

§3º O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§4º Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação e Fiscalização, no prédio da Prefeitura Municipal.

§5º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso IV do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001 (Código Tributário Municipal).

§6º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no DEMONSTRATIVO VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.278/2025 de 09/07/2025.

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez, pelo menos, na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1º O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no Paço Municipal ou outro local designado pelo Município, sendo que, quando o mesmo não fizer a retirada, será intimado via edital.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que com ele serão cobradas, será efetuado através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura em conformidade com o art. 107 da Lei Complementar nº 706/2001.

Art. 9º O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 10. Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura do Município.

Art. 11. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 12. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houver subscrito ou fornecido.

Art. 13. Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

Seção II

Dos Pedidos de Revisão

Art. 14. O contribuinte sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá recolher o referido tributo em parcela única fora do prazo regulamentar para desconto e protocolizar junto a Prefeitura de Mandaguari o pedido de revisão dos valores lançados para o IPTU até a data de:

20 de março de 2026, para desconto de 12%.

20 de abril de 2026, para desconto de 8%.

20 de maio de 2026, para desconto de 4%.

§1º Caso opte pelo pagamento em parcela única a data de vencimento será de 5 dias contados após o despacho final do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.

§2º Caso opte pelo pagamento de forma parcelada, serão reemitidas as parcelas já vencidas sem encargos pecuniários.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE FICALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

Seção Única

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 15. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congênere (Alvará de Licença) e Taxa de Licença da Vigilância Sanitária deverão ser recolhidas em parcela única até a data de 20 de março de 2026.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Seção Única

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 16. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao lançamento por homologação (auto-lançamento), deverá ser recolhido mensalmente, mediante guia própria, apurado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 17. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 12 parcelas mensais, mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

CAPÍTULO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 18. Com base no art. 262 da Lei Complementar nº. 706/2001, ficam estabelecidos para o Exercício de 2026 as tarifas para os serviços públicos executados pelo Executivo Municipal no Anexo II deste Decreto.

Art. 19. Às entidades de caráter social, ao promoverem eventos comprovadamente sem fins lucrativos, será concedida a isenção de taxas, mediante requerimento e previsão legal.

Art. 20. O valor da tarifa pelo fornecimento de cascalho refere-se ao carregamento, transporte e descarga e, caso se proceda ao seu espalhamento, cobrar-se-á o valor da hora-máquina, conforme Anexo II.

Art. 21. Na cobrança de hora-máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á, também, o tempo despendido em deslocar o equipamento (ida e volta).

Art. 22. Serão isentos da cobrança da tarifa 3.1 do Anexo II deste Decreto a manutenção efetuada pelo Município que não configure uma necessidade particular do munícipe, atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 23. O fornecimento de terra limitar-se-á ao máximo de 5 viagens por interessado (pessoa física, família, pessoa jurídica, etc.).

Art. 24. Os valores em reais descritos no Anexo II deste Decreto poderão ser convertidos em óleo diesel pelo preço de licitação da Prefeitura Municipal.

Art. 25. Os serviços serão executados preferencialmente quando da disponibilidade das máquinas e equipamentos.

Art. 26. Os serviços relacionados no Anexo II deste Decreto somente serão executados após comprovada quitação da referida tarifa, através de emissão de guias de recolhimento no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Parágrafo Único. O contribuinte interessado na execução dos serviços de que trata o *caput* deste artigo deverá protocolizar requerimento no Paço Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Com base no art. 343 da Lei Complementar nº. 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de atualização monetária.

Art. 28. Para efeito de atualização monetária da Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de **5,10%** (cinco vírgula dez por cento) correspondente ao período de **1º/10/2024 a 30/09/2025** do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de cálculo dos tributos municipais incidentes.

Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 29. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 30. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 31. Fica fixado em **R$ 91,62** (noventa e um reais e sessenta e dois centavos) o VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – UFM/MA para cobrança de tributos municipais e penalidades, em conformidade com o art. 440 da Lei Complementar nº. 706/2001.

Art. 32. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALOR DO M2 DO TERRENO POR ZONA FISCAL

Lei Complementar nº 703/2001 - Planta Genérica de Valores

Zona Fiscal	Campo 2	Valor R$ (2026)
Vermelha	1	R$ 204,05
Marrom	2	R$ 163,22
Azul	3	R$ 142,81
Laranja	4	R$ 102,03
Roxa	5	R$ 69,35
Verde	6	R$ 57,13
Amarelo	7	R$ 32,64
Branca	8	R$ 32,64
Cinza	9	R$ 6,39
Prata	10	R$ 16,35

TABELA II - VALOR DO M2 DA ÁREA CONSTRUÍDA DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Lei Complementar nº 703/2001 - Planta Genérica de Valores

Tipo Edificação	Campo 2	Valor R$ (2026)
Casa	1	R$ 656,87
Construção Precária	2	R$ 98,56
Apartamento	3	R$ 821,10
Loja	4	R$ 328,43
Galpão	5	R$ 164,21
Telheiro	6	R$ 98,56
Fábrica	7	R$ 164,21
Especial	8	R$ 821,10

TABELA III – ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL URBANA

Anexo VI Lei Complementar nº. 706/2001 – Código Tributário Municipal

DESCRIÇÃO			2026
1	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,00	0,3025
2	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,01/15.000,00	0,3630
3	Imóveis com valor venal até	R$15.000,01/25.000,00	0,3630
4	Imóveis com valor venal até	R$25.000.01/35.000,00	0,4235
5	Imóveis com valor venal até	R$35.000,01/50.000,00	0,4840
6	Imóveis com valor venal acima de	R$ 50.000,01	0,6050
7	Imóveis não edificados alíquota inicial		1,000

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

1.	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE		REFERENCIA	VALOR EM R$
	1.1	Atestado/Laudos/Declarações Diversas	Por Folha	R$ 34,00
	1.2	Declaração/Certidão de Anuência	Por Unidade	R$ 74,00
	1.3	Declaração/Certidão de Perímetro Urbano; Zoneamento;Uso e Ocupação do Solo.	Por Unidade	R$ 74,00
	1.4	Atestado de Capacidade Técnica	Por Unidade	R$ 74,00

	1.5	Certidão Negativa/Positiva de ônus	Por Unidade	R$ 20,00
	1.6	Certidão por Tempo de Serviço até 05 Anos	Por Unidade	R$ 38,00
	1.7	Por ano ou fração de busca	Por Ano	R$ 11,00
	1.8	Certidão/Declaração de quitação de ITBI	Por Unidade	R$ 88,00
	1.9	Autenticação de Documento	Por Unidade	R$ 11,00
	1.10	Baixa de cadastros mobiliários com emissão de Certidão de Baixa	Por Unidade	R$ 49,50
	1.11	Cópias reprográficas	Por Folha	R$ 0,77
	1.12	Numeração de prédios e casas em áreas urbanas	Por Unidade	R$ 18,00
	1.13	Declaração de numeração predial em áreas urbanas	Por Unidade	R$ 36,00
	1.14	Alteração/Atualização Cadastral	Por Alteração	R$ 49,50
	1.15	Outros Expedientes não especificados	Por Unidade	R$ 19,00
	1.16	Substituição de responsável pela execução da obra de construção civil	Por Alteração	R$ 252,00
	1.17	Analise para substituição de projeto de construção civil	Por Unidade	R$ 317,50
	1.18	Análise para aprovação de projetos de regularização de obras de construção civil	Por Projeto	R$ 390,00
	1.19	Cancelamento de Alvarás de construção (sem habite-se) subdivisões, unificações	Por Unidade	R$ 175,00
	1.20	2º Via de Habite-se, alvará de construção	Por Unidade	R$ 50,00

	1.21	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - PDF	Por Unidade	R$ 34,00
	1.22	Impressão de mapas em Impressora A3	Por Unidade	R$ 13,00
	1.23	Fornecimento de cópias de mapas do Perímetro Urbano	Por Unidade	R$ 90,00
	1.24	Fornecimento de cópias de mapas de Zoneamento Urbano	Por Unidade	R$ 90,00
	1.25	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - AutoCad	Por Unidade	R$ 4.290,00
	1.26	Taxa de Embarque da Estação Rodoviária	Por Unidade	R$ 40,05
	1.27	Declaração/Certidão narrativa de IPTU	Por Unidade	R$ 75,00
	1.28	Emissão de 2º via de Carnês/DAM emitidos pelo Fisco Municipal	Por Unidade	R$ 11,50
1,28	1.29	Declaração do cadastro imobiliário	Por Unidade	R$ 50,00
	1.30	Busca de documentos no arquivo central	Por Processo	R$ 36,00
	1.31	Fornecimento de cópias de projetos simples em impressora A3	Por unidade	R$ 24,00
	1.32	Declaração/Certidão de valor venal (IPTU)	Por unidade	R$ 36,00
	1.33	Avaliação de Imóveis para fins de averbações diversas no registro imobiliário, exceto ITBI.	Por imóvel	R$ 191,00
1.34	1.34	Análise Prévia de projetos de construção civil	Por projeto	R$ 131,00
	1.35	Certidão/Declaração de valor venal/isenção/não incidência de ITBI para fins diversos.	Por unidade	R$ 91,50
	1.36	Análise previa para loteamento	Por fase	R$ 191,00
	1.37	Cancelamento de responsabilidade técnica pela execução da obra	Por projeto	R$ 91,50
	1.38	Analise de processos de habite-se e certidão de construção (sem expedição de documento).	Por unidade	R$ 91,50
	1.39	Analise de processos de aprovação de projeto da construção civil (sem expedição de documento).	Por unidade	R$ 91,50
	1.40	Analise de processos de alvará de demolição (sem expedição de documento).	Por unidade	R$ 91,50
	1.41	Analise de processos de certidão de demolição (sem expedição de documento).	Por unidade	R$ 91,50
	1.42	Cancelamento de guias/processo de ITBI	Por unidade	R$ 191,00
2.	**SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS**			
	2.1	Moto Niveladora	Por hora	R$ 219,00
	2.2	Pá Carregadeira	Por hora	R$ 196,00
	2.3	Retro Escavadeira	Por hora	R$ 174,00
	2.4	Trator de Esteira D6	Por hora	R$ 219,00
	2.5	Rolo compactador motorizado	Por Hora	R$ 174,00
	2.6	Caminhão Pipa (6.000 litros)	Por viagem	R$ 116,00
	2.7	Viagem de terra	Por Viagem	R$ 164,00
	2.8	Viagem de terra para aterramento de fossa conforme lei especifica	Por Viagem	R$ 68,00
	2.9	Viagem de Piçarra (Cascalho)	Por Viagem	R$ 121,00
	2.10	Trator de pneus modelo 4X4 + grade + arado, e afins	Por hora	R$ 121,00
	2.11	Trator de pneus modelo 4X4 + Rolo de Arasto	Por Hora	R$ 121,00
	2.12	Caminhão basculante "toco" F14000	Por Hora	R$ 137,00
	2.13	Caminhão basculante "truck"	Por Hora	R$ 242,00
	2.14	Caminhão "truck" 1113	Por Hora	R$ 242,00
	2.15	Locação de ônibus	Por Km rodado	R$ 3,70
	2.16	Locação de micro-ônibus	Por Km rodado	R$ 1,90
	2.17	Limpeza de terrenos (Lei 2.089/2013)	Por Hora	R$ 208,00
	2.18	Carga de caminhão (Lei 2.089/2013)	Por viagem	R$ 147,00
3.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**			
	3.1	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos para arvores de pequeno porte até 4m	Unidade	R$ 546,00
	3.2	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de médio porte entre 4m até 8m.	Unidade	R$ 640,00
	3.3	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de grande porte acima de 8m.	Unidade	R$ 914,00
	3.4	Serviços de trituração de galhos provenientes de podas da arborização.	Unidade	R$ 153,00
	3.5	Serviços de trituração de galhos provenientes de cortes da arborização.	Unidade	R$ 224,00
	3.6	Serviços de deslocamento para descarga de residuos de madeira triturada 3 km da área urbana.	viagem/ano	R$ 77,00
	3.7	Remoção de Tocos.	Unidade	R$ 274,00
	3.8	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura entre 0,6 metros a 2 metros.	Por m²	R$ 1,90

	3.9	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura acima de 2 metros	Por m²	R$ 3,90
	3.10	Remoção de entulhos	por viagem	R$ 224,00
	3.11	Remoção de volumosos	por viagem	R$ 492,00
	3.12	Execução de remoção de árvores até 6m, com trituração de restos vegetais em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10 cm de DAP em local indicado pelo Município de Mandaguari.	Por unidade	R$ 563,00
	3.13	Execução de remoção de árvores acima de 6m, com trituração de restos vegetais em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10 cm de DAP em local indicado pelo Município de Mandaguari.	Por unidade	R$ 1.170,00
	3.14	Execução de desbaste mecânico de tocos de 20cm de altura e acima de 40 cm de diâmetro em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte do material gerado em local indicado pelo Município de Mandaguari.	Por unidade	R$ 268,00
	3.15	Execução de desbaste mecânico de tocos de 20cm de altura e abaixo de 40 cm de diâmetro em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte do material gerado em local indicado pelo Município de Mandaguari.	Por unidade	R$ 246,00
4.	**APREENSÃO E LIBERAÇÃO**			
	4.1	Apreensão de animais de pequeno porte;	Por Unidade	R$ 46,00
	4.1.1	Diária e deposito de animais de pequeno porte;	Por Dia	R$ 46,00
	4.2	Apreensão de animais de médio/grande porte;	Por Unidade	R$ 317,00
	4.2.2	Diária e depósito de animais de pequeno médio/grande porte;	Por Dia	R$ 77,00
	4.3	Remoção de animais de médio/grande porte para o aterro municipal;	Por Unidade	R$ 171,00
	4.4	Apreensão de bens móveis e mercadorias	Por Unidade	R$ 77,00
	4.4.1	Diária e depósito de bens móveis e mercadorias	Por m²	R$ 8,05
	4.5	Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados	Único	R$ 186,00
	4.6	Recebimento de animais mortos-cães	Por unidade	R$ 70,00
	4.7	Recebimento de animais mortos-gatos	Por unidade	R$ 30,50

5.	**CEMITÉRIO PÚBLICO**			
	5.1	**Sepultamento**		
	5.1.1.	Taxa de sepultamento em sepultura rasa, carneira, jazido ou mausoléu – Primeiro Sepultamento	Por Unidade	R$ 142,00
	5.1.2.	Taxa de sepultamento em sepultura, carneira, jazido ou mausoléu - Segundo Sepultamento em diante	Por Unidade	R$ 273,00
	5.2	**Prorrogação do prazo de sepultamento**		
	5.2.1	Em sepultura rasa, por ano	Por Unidade	R$ 142,00
	5.2.2	Em carneira ou jazigo, por ano	Por Unidade	R$ 142,00
	5.3	**Perpetuidade**		
	5.3.1	Ossuários	Por Unidade	R$ 97,00
	5.4	**Exumação**		
	5.4.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por Unidade	R$ 142,00
	5.4.2	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por Unidade	R$ 142,00
	5.5	**Outras**		
	5.5.1	Entradas, retirada e remoção de ossada no cemitério	Por Unidade	R$ 142,00
	5.5.2	Autorização para construção ou reforma de túmulo ou mausoléu	Por Unidade	R$ 57,00
	5.5.3	Aquisição de lotes no cemitério municipal	Por Unidade	R$ 1.100,00
	5.5.4	Aquisição de Túmulos Construídos - Simples	Por Unidade	R$ 809,00
	5.5.5	Transferência de lotes no cemitério municipal entre NÃO familiares	Por Unidade	R$ 492,00
	5.5.6	Transferência de lotes no cemitério municipal entre familiares	Por Unidade	R$ 234,00
	5.5.7	Utilização de Capela Mortuária	Por Unidade	R$ 99,00

6.	**GESTÃO DE TRANSITO URBANO**			
	6.1	Remoção de veículos	Por Unidade	R$ 109,00
	6.2	Guarda e estacionamento de veículos	Por Mês	R$ 91,00
	6.3	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	Por Unidade	R$ 91,00
	6.4	Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	Por Unidade	R$ 109,00
7.	**GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (PARA EVENTOS)**			
	7.1	Uso do Ginásio de Esportes “Xanduzão”	Por dia	R$ 372,00
	7.2	Uso de Quadras Poliesportivas do município	Por dia	R$ 246,00
	7.3	Uso do Centro de Convenções – um ambiente	Por dia	R$ 1.230,00
	7.4	Uso do Centro de Convenções – dois ambientes	Por dia	R$ 1.840,00
	7.5	Uso da quadra de futebol “Society” ou Quadra de Areia do Centro Social Urbano	Por dia	R$ 246,00
	7.6	Uso do Salão de Festas do Centro Esportivo	Por Dia	R$ 377,00
	7.7	Limpeza do Salão de Festa do Centro Esportivo Pelo Município	Por Limpeza	R$ 226,00
	7.8	Uso de Outros Salões de Festas do Município	Por Dia	R$ 226,00
8.	**DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**		Por Unidade	R$ 91,00

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30D3414F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 137/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
1378 – JOSE LUIZ SINZKER	25/05/1992	MÉDICO CLINICO GERAL	01/01/2019	À	31/12/2023	15/12/2025	À	03/01/2026
2312 – JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MÉDICO ORTOPEDISTA	01/01/2019	À	31/12/2023	15/12/2025	À	03/01/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7A0E0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 31.264.550/0001-41

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 191/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 6 (seis) meses, de 20/12/2025 até 20/06/2026

1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública, tão logo ocorra a homologação e efetiva contratação resultante de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 1.006.850,00 (um milhão e seis mil oitocentos e cinquenta reais), com a aplicação de reajuste no percentual de 4,46% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de dez/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	26.664	KM	LINHA COLONIA MATOS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,60	R$ 202.646,40
3	21.412	KM	LINHA CHIMBOVEIRO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,61	R$ 184.357,32
5	26.664	KM	LINHA BARREIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,88	R$ 210.112,32
6	25.452	KM	LINHA PEREIRAS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,71	R$ 196.234,92
10	29.694	KM	LINHA FACULDADE PUC compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 7,19	R$ 213.499,86

2.2. A assinatura do termo contratual implica a plena e irrestrita anuência às suas cláusulas, não gerando, por si só, direito subjetivo ao pagamento integral do valor estipulado, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

Mandirituba, 19 de dezembro de 2025.

FELIPE MACHADO CLAUDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4F761BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 87/2025 – PE 02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 87/2025 – PE 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.294.504/0001-58

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigos 104, I, 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços n.º 87/2025, referente a Reequilíbrio Econômico-financeiro, consistente em adequação do valor dos itens 49, para manutenção do equilíbrio-econômico, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da alteração é de R$ 7.023,75 (sete mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
49	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas	375	CX	R$ 44,19	R$ 62,92	R$ 7.023,75

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8372364A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 98/2025 – PE 02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 98/2025 – PE 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.142.749/0001-90

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigos 104, I, 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços n.º 98/2025, referente a Reequilíbrio Econômico-financeiro, consistente em adequação do valor dos itens 108, para manutenção do equilíbrio-econômico, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da alteração é de R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco e quarenta centavos), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
108	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas	29	CX	R$ 42,00	R$ 54,60	R$ 365,40

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A95F6740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 25-2025 - REVISÃO ÔNIBUS SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 25/2025 **Processo:** 118/2025 **Data do Processo:** 09/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 118/2025

b) Licitação Nr.: 25/2025 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data Homologação: 19/12/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MICRO-ÔNIBUS MODELO VOLARE VOL-LOTAÇÃO-EURO VI, PLACAS TAX4G93, CONTRATO N.º 64/2024 PE N.º 22/2024 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE GARANTIA

Participante: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98

Item	Cota	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	4.870,00	4.870,00

2	L	MÃO DE OBRA (SERVIÇO)	1,000	SER	3.130,00	3.130,00
Total do participante: 8.000,00						

Total do Geral: 8.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 8.000,00

Mandirituba, 19 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7C51410B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 738 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3925	Achylles Martins Skrobot	14/10/2023 a 13/10/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3465	Adao Adilson dos Santos	21/12/2022 a 20/12/2023	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1100	Adao Jose Leal	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	02/06/2024 a 01/06/2025	03/01/2026 a 01/02/2026	Não
2698	Allina Gracco Cruvinel	04/06/2022 a 03/06/2023	20/01/2026 a 03/02/2026	Não
3386	Altemar Joaquim Moraes Mendes	01/08/2017 a 18/04/2023	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
3386	Altemar Joaquim Moraes Mendes	19/04/2023 a 18/04/2024	15/01/2026 a 13/02/2026	Não
4378	Ambrosio Marcelo Zaruvny	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3913	Anamir de Franca	01/10/2023 a 30/09/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
3913	Anamir de Franca	01/10/2024 a 30/09/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
3351	Andre Cesar de Camargo	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	Não
5258	Andreia Guerreiro	20/06/2024 a 19/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3622	Audrey Ghizi	26/01/2024 a 25/01/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	Não
3804	Bruna Aparecida da Cruz	02/01/2022 a 01/01/2023	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
3804	Bruna Aparecida da Cruz	02/01/2023 a 03/06/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
2617	Bruna Caroline Lopes	09/09/2024 a 08/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	29/08/2023 a 28/08/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3293	Carla Rafaela de Lima Bastos	14/01/2023 a 13/01/2024	26/01/2026 a 04/02/2026	Não
2662	Celia Regina Lecheta	04/02/2024 a 03/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
1506	Cerli Aparecida da Cruz Valle	05/08/2024 a 04/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5279	Chaiene Campos	07/06/2023 a 06/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2087	Cleusa Mariano de Campos	01/04/2024 a 31/03/2025	14/01/2026 a 12/02/2026	Não
2283	Cristina de Fatima Raganham Muchaki	07/09/2023 a 06/09/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	28/01/2024 a 27/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2035	David Humenhuk	12/05/2024 a 11/05/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	Não
5268	Debora Bernardes Gois de Oliveira	23/06/2023 a 22/06/2024	12/01/2026 a 26/01/2026	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2024 a 09/01/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	Não
2697	Denise Lima dos Santos	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 16/01/2026	Não
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2023 a 10/12/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	Não

3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	11/12/2024 a 10/12/2025	25/01/2026 a 03/02/2026	Não
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2023 a 06/02/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2024 a 06/02/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
5276	Denisete Gomes de Lima	03/10/2024 a 02/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3347	Doroti da Cruz	01/08/2024 a 31/07/2025	12/01/2026 a 31/01/2026	Não
2119	Edilson Goncalves	02/06/2024 a 01/06/2025	01/01/2026 a 30/01/2026	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2024 a 07/05/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	Não
4009	Elisson Candeu	01/04/2024 a 31/03/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	Não
4403	Elisson Pablo de Oliveira	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	28/07/2023 a 27/07/2024	04/12/2025 a 18/12/2025	Não
3307	Erika Moro da Cruz	12/08/2024 a 11/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	01/02/2024 a 31/01/2025	14/01/2026 a 23/01/2026	Não
3446	Evelyn Ponestki	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2024 a 31/07/2025	07/01/2026 a 21/01/2026	Não
2038	Fernanda Pavan Correa	15/10/2023 a 14/10/2024	08/01/2026 a 15/01/2026	Não
2038	Fernanda Pavan Correa	15/10/2024 a 14/10/2025	18/01/2026 a 06/02/2026	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2023 a 01/07/2024	05/01/2026 a 19/01/2026	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2024 a 01/07/2025	20/01/2026 a 03/02/2026	Não
3488	Franciele da Silva	24/09/2024 a 23/09/2025	05/01/2026 a 22/01/2026	Não
3450	Francilene Nascimento da Silva Cesar	01/08/2023 a 31/07/2024	06/01/2026 a 04/02/2026	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	28/05/2024 a 27/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2023 a 01/10/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2024 a 14/04/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
2209	Henrique Karas	02/04/2023 a 01/04/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	27/05/2024 a 26/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
2105	Isorete Teresinha Salesbran	10/11/2022 a 09/11/2023	02/01/2026 a 31/01/2026	Não
2687	Ivone Borkowski	23/07/2024 a 22/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	Não
2533	Jacira Fragoso da Silva	01/07/2023 a 30/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2022 a 31/07/2023	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
3484	Joacir Miczolus	09/01/2023 a 08/01/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2043	Joao Biscaia Ribeiro	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1370	Joel Sebastiao da Cruz	01/05/2024 a 30/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1597	Jonas Andrade da Silva	14/09/2023 a 13/09/2024	14/01/2026 a 28/01/2026	Não
1864	Jonas Andrade da Silva	14/09/2023 a 13/09/2024	14/01/2026 A 28/01/2026	Não
1165	Jose Airton Pereira	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	04/09/2024 a 03/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3979	Josieli Ramos	06/08/2024 a 05/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	Não
2869	Juciliane de Lima Leal	25/03/2022 a 24/03/2023	12/12/2025 a 10/01/2026	Não
1908	Juvenal de Jesus Pinheiro Santos	21/12/2024 a 20/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1913	Laercio da Cruz	02/10/2023 a 17/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5059	Lais Maria Hiurco	04/08/2024 a 03/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5088	Leocadia Picussa	15/06/2024 a 14/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1745	Liz Jacana Lopes	05/09/2024 a 04/09/2025	13/01/2026 a 11/02/2026	Não
3919	Luciana Aparecida Weiber da Silva	07/10/2024 a 06/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3357	Luciano Jose Silva	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
1301	Luis Antonio Pereira	01/01/2023 a 31/12/2023	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
1301	Luis Antonio Pereira	01/01/2024 a 31/12/2024	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
1102	Luis Daniel de Andrade	02/01/2024 a 01/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2715	Marcia Aparecida de Andrade Oliveira	02/07/2024 a 01/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2024 a 16/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
2015	Marcia Castaman	25/12/2024 a 24/12/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2024 a 30/09/2025	19/01/2026 a 07/02/2026	Não
3467	Marcos Hercules dos Santos	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
4370	Marcos Vinicius Hauagge	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
5277	Maria Adriana de Oliveira	03/10/2024 a 02/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5269	Maria Camila Zepechouka	16/02/2024 a 15/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1524	Maria Cecilia Armim Filipak	11/12/2024 a 10/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5260	Maria Claudia Figueiredo da Silva	20/06/2024 a 19/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
5262	Maria Elenir de Melo da Rocha	20/06/2024 a 19/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2024 a 31/07/2025	15/01/2026 a 24/01/2026	Não
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2023 a 31/08/2024	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
5080	Meri Elise do Valle	23/11/2024 a 22/11/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
5155	Michele Fernanda Brunetti	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	Não
5155	Michele Fernanda Brunetti	01/08/2024 a 31/07/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	Não
4409	Michele Taborda	06/01/2025 a 05/01/2026	06/01/2026 a 20/01/2026	Não
3358	Nilceia Aparecida Gomes	01/08/2023 a 31/07/2024	20/01/2026 a 29/01/2026	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	27/06/2021 a 16/10/2022	05/01/2026 a 19/01/2026	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	17/10/2022 a 19/01/2024	20/01/2026 a 03/02/2026	Não
3350	Osnir Ancay	01/08/2024 a 31/07/2025	12/12/2025 a 10/01/2026	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2023 a 17/07/2024	07/01/2026 a 21/01/2026	Não
2593	Rafael Camargo	17/02/2024 a 16/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
4005	Rafaela da Costa Oliveira	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2025 a 15/12/2025	Não
2657	Rafaele de Lima Biscaia	23/03/2024 a 22/03/2025	09/01/2026 a 07/02/2026	Não
3945	Rafaele Kmiecik	06/01/2024 a 05/01/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não
5280	Regimar Tavares da Camara	06/04/2024 a 05/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2552	Renamir Candeu	16/11/2023 a 15/11/2024	02/01/2026 a 31/01/2026	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2022 a 13/05/2023	12/01/2026 a 21/01/2026	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2023 a 13/05/2024	22/01/2026 a 31/01/2026	Não
5087	Roselei Romanoski Dubiela	27/05/2024 a 26/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	30/10/2024 a 03/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho de Bastos	10/08/2023 a 09/08/2024	05/01/2026 a 19/01/2026	Não
4351	Silvio Galvan	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3800	Sueli Teresinha dos Santos	28/11/2023 a 27/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
4253	Thiago Jose Damrat	10/01/2025 a 09/01/2026	19/01/2026 a 17/02/2026	Não
2118	Valdecir da Silva	02/06/2024 a 01/06/2025	04/01/2026 a 02/02/2026	Não
5270	Valdelis do Rocio de Oliveira	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
1218	Valter Goncalves	11/12/2023 a 10/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	Não
3355	Vanessa Ukan	06/07/2024 a 05/07/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	Não

5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2023 a 19/06/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A865AA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 742 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração da função de caráter temporário, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO
500263	ADRIANA DE ALMEIDA
500258	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA
500267	ALANA KOPETSKI
500264	ALESSANDRA RIPKA
500273	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO
500253	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
500250	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE
500209	ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN
500189	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA
500215	ANANDA APARECIDA VERNIKI
500219	ANDRIELA LACERDA FERNANDES
500191	ANGELA MARIA VELOSO
500270	CARLA RAIANE BUHRER
500201	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH
500222	CELSO RODRIGUES LEITE
500240	CLAUDIA MARIA DA SILVA
500271	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS
500212	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA
500210	DEBORA APARECIDA VOZNHAKI
500282	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS
500283	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA
500280	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI
500218	ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM
500202	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA
500272	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA
500276	EVA MARIA BUHRER FERNANDES
500221	EVANDRO DE FREITAS GAUNA
500255	GRACIELI COLACO CAMARGO
500203	INES CETENAROVSKI BARBOSA
500241	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN
500260	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ
500266	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA
500220	JUSSARA RADICHESKI
500211	KASSIA ELISA SPEZZIA
500269	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA
500281	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE
500246	MARIA EDILEUZA DE LIMA
500161	MARIA PEREIRA DA SILVA
500196	MARIZA SANTOS MORO
500248	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ
500213	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK
500223	ROBSON ANTONIO GONCALVES
500227	SILVANA DOS SANTOS RIPKA

500261	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES
500262	THAYSLAINE PIRES
500279	VANESSA JARECK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D7E0ECC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 324/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
07/12/2025	10/12/2025	BRASÍLIA	DF	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DP PARANÁ E GABIENTES DOS DEPUTADOS , VISITA Á CÂMARA DOS DEPUTADOS-DF . .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CB4269CE

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 327/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 327/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 327/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES			**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE		**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**		
18/12/2025	20/12/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; EVENTO GLOBAL SPORTS EXPERIÊNCE 2025 , UM EVENTO INTERMUNICIPAL QUE REUNIRÁ LÍDERES MUNDIAL , APRESENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ .	02 1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES				**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:18AE7641

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 328/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 328/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 328/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG	**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**		
18/12/2025	20/12/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; EVENTO GLOBAL SPORTS EXPERIÊNCE 2025 , UM EVENTO INTERMUNICIPAL QUE REUNIRÁ LÍDERES MUNDIAL , APRESENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ .	02 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EC62EEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4591/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 6.292.417,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezessete reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 6.292.417,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezessete reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.017,29	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	196.414,38	00104
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	69.016,22	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.834,17	00000

15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	134.372,91	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.806,35	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	238,76	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	4.187,09	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	251.200,33	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	263.353,51	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	61.256,98	00101
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	709.300,55	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	118.629,21	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	46.515,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	729.384,70	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	128.898,00	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	15.798,81	00000
12.001.0010.0305.0112.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	151.641,24	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3319113000000000000	Contribuições patronais	18.954,36	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	13.739,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	48.942,71	00494
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	880.026,31	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	135.125,45	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	74.707,53	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	49.090,04	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	325.316,72	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.533,54	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	1.926,60	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.599,80	00934
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.200,13	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	227.602,31	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	10.443,76	00000

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 6.292.417,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezessete reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	73.372,97	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	53.832,08	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	46.782,40	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	19.538,06	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	264.165,18	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	19.229,19	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.221,77	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319013000000000000	Contribuições patronais	669,90	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	267.017,64	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	421.198,78	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	28.277,43	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319113000000000000	Contribuições patronais	1,29	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	118.658,30	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.425,37	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.380,21	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	156.572,67	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 6.292.417,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezessete reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	400.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00	00303
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3319013000000000000	Contribuições patronais	400.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	170.000,00	00303
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	00104
07.003.0008.0243.0107.6000	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00	00104
07.003.0008.0243.0107.6000	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00000
12.001.0010.0305.0112.2030	3319013000000000000	Contribuições patronais	94.799,59	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	265.000,00	00101
15.001.0015.0451.0115.2045	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	49.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 6.292.417,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dezessete reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	00104
07.002.0008.0244.0107.2014	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2057	3335043000000000000	Subvenções sociais	700.000,00	00104
03.001.0002.0061.0103.2006	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.599,80	00934
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	85.661,32	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00000
07.002.0008.0242.0107.2015	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.626,62	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	233.277,31	00494
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	230.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	29.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	150.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.499,70	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	120.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2061	3319113000000000000	Contribuições patronais	24.810,82	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	136.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	00101
11.001.0015.0452.0111.2040	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	80.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00	00303
05.001.0004.0123.0105.2010	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339030000000000000	Material de consumo	9.141,84	00104
03.001.0002.0061.0103.2006	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.1009	3449051000000000000	Obras e instalações	310.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40BA4B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30/2025-: RATIFICA E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Ratifica e aprova o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Mato Rico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 702/2024, que autoriza o Poder Executivo a instituir e implementar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um instrumento norteador para a execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento, à proteção e à inclusão social das mulheres em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 702/2024, alterada pela Lei nº 706/2024;

CONSIDERANDO a importância estratégica do Plano para a implementação de ações integradas nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança pública, assistência social e cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado e aprovado o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Mato Rico, com o objetivo de orientar, promover e articular ações para a defesa dos direitos das mulheres, a promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de discriminação e violência.

Art. 2º O Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres constitui o ANEXO I deste Decreto, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins de direito, e contém as diretrizes, objetivos e ações a serem implementadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini, em Mato Rico, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

EIXO I - VIDA E SAÚDE (meio ambiente, direitos sexuais e reprodutivos, autonomia das mulheres sobre seu corpo com respeito às suas diversidades)			
Objetivos	Ações	Competência	Prazo
1-Implantar/implementar programas dentro do sistema de ensino e saude sobre a prevenção e risco da gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis e uso de substâncias psicoativas e prevensão sobre hipertensão e diabetes saude mental	1.- Fortalecer a abordagem curricular escolar com tema transversal e interdisciplinar, abordando as questões da adolescência, vulnerabilidades sociais e assuntos que os levam ao uso de drogas.	Secretaria Municipal de Educação	Médio (12 m dz
	1.2- Implantar programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas lícitas e ilícitas)	Secretaria Municipal de Saúde	
	2.1- Realizar campanhas educativas permanentes e esclarecedoras sobre a importância do Planejamento Familiar.	Secretaria Municipal de Saúde	
	2.2- Divulgar técnicas contraceptivas: laqueadura, dispositivo DIU, preservativo, pílula anticoncepcional, anticoncepcional injetável e contraceptivo intradérmico (Implanom).		
	3-3-Realizar campanhas educativas esclarecedoras sobre hipertensão e diabetes para todas as idades	Secretaria Municipal de Saúde	Longo (24 m
	4-4 -incluir campanhas que fortaleçam a saude mental das mulheres e incentivem procurarem ajuda	Secretaria Municipal de Saúde	Longo (24 m

EIXO II - AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA **(participação política, auto-estima, assédio moral no trabalho)**			
Objetivos	Ações	Competência	Prazo
2- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do empreendedorismo e cooperativismo.	2.1- Ampliar os cursos de capacitação às mulheres para acesso ao mercado de trabalho.	Todas as politicas setorias e orgãos de direitos	Médio (12 m)
3-Equipe Tecnica especealizada	3-Incluir ações de acolhimento , escuta qualificada,encaminhamento e desenvolvimento de projetos voltados a promoção de direitos das mulheres	Executivo Municipal	Longo (36 m)
4- Implementar na área continental do município politícas de cultura, esportiva e de lazer.	4-1- Promover ações voltadas ao desenvolvimento de atividades permanentes para crianças, adolescentes e famílias.	Secretarias Municipais de Cultura e Esporte	Médio (24 m)
EIXO III - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER **(desigualdade de gênero, mulheres encarceradas, raça, etnia)**			
Objetivos	Ações	Competência	Prazo
5- Garantir a aplicabilidade dos dispositivos da Lei Maria da Penha que dispõe sobre o direito a licença do trabalho na situação de violência doméstica, por até 06 (seis) meses, assegurando a manutenção do vínculo empregatício.	.5-1- Dar conhecimento do benefício previsto na lei as mulheres quando atendidas nos serviços da rede de proteção.	Todas as politicas setorias e orgãos de direitos	Médio (12 m)
	5-2 Criar campanhas sobre a violencia contra as mulheres	Todas as politicas setoriais e orgãos de direitos	Longo (24 m)

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:A344F154

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47-2025 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 47/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$464.473,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
12 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.600,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	16.500,00
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.100,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
05.003.25.752.2501.2.016		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
153 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.300,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.080,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	79.500,00
199 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	1.650,00
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
Suplementação			
228 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	94.385,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.900,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.460,00
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
370 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.713,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.750,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
396 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	

438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.300,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
459 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	464.473,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70,00
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.785,00
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.578,00
47 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.650,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.600,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.471,00
52 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.100,00
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
56 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00
57 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.650,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.17.511.1701.1.015		CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
127 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.300,00
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
131 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.018		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
135 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.500,00
146 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
05.003.16.482.1601.1.064		REGULARIZACAO DO QUADRO URBANO	
150 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
176 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.600,00
177 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
186 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.000,00
190 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
06.001.12.361.1202.1.027		AMPLIACAO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
Redução			
205 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	3.500,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
215 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	3.500,00
221 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.900,00
06.001.12.365.1202.1.029		AMPLIACAO E REFORMA DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
224 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	10.209,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
233 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	700,00
236 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.038		CONSTRUCAO DE PARQUES E AREAS DE LAZER	
244 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	5.800,00
07.001.27.812.2701.1.084		AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	
246 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.420,00
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.301.1001.1.040		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
262 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08.002.10.303.1001.1.044		CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAUDE	
283 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.655,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.1.022		REGULARIZACAO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	
305 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.655,00
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.310,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
312 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.600,00
09.002.08.244.0801.2.035		MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO PROVOPAR MATO RICO	
313 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	13.310,00
315 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.310,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.048		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	
339 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
349 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.080		CONSTRUCAO DE ESTRUTURA PARA AGROINDUSTRIA	
364 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	700,00
10.001.20.608.2001.2.039		MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL	
Redução			
380 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
436 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
463 - 3.3.90.96.00.00	1000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
		Total Redução:	464.473,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3AB7BD89

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47-2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 47/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$141.002,09 (cento e quarenta e um mil e dois reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
51 - 3.3.90.47.00.00	11052	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2,09
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
		Total Suplementação:	141.002,09

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	6.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Fonte:	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	2,09
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	115.000,00
Total da Receita:	141.002,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:979B28C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47-2025 SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 47/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$838.810,05 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
22 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.730,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.648,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
43 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.350,00
45 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	747,00
49 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.382,00
50 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.878,00
50 - 3.3.90.40.00.00	3510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.370,00
51 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.510,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
71 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.155,00
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
81 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.092,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
91 - 3.3.90.40.00.00	3511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.478,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	90.710,00
112 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
124 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.650,00
Suplementação			
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
144 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.010,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
238 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.043		AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SAUDE	
264 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.300,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
302 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.605,00
312 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.518,00

09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.660,00
323 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.150,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	3000	AQUISICAO DE IMOVEIS	211.892,05
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.125,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
425 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	17.900,00
427 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Suplementação			
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
444 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
		Total Suplementação:	838.810,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:ABAF2E52

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48-2025 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 48/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.132.910,57 (um milhão, cento e trinta e dois mil e novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	

02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.031,18
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.724,08
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.891,88
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.553,08
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
106 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.844,12
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.385,19
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.617,21
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.730,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
140 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.603,96
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.357,16
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.968,12
171 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	306,69
173 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
183 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.998,18
185 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	44.050,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
Suplementação			
212 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.976,93
213 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.539,12
214 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.171,58
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.293,36
231 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.467,98
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.692,46
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.819,04
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.484,49
269 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	48.806,44
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.530,28
318 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.097,45
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.618,54
319 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	272,64
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.886,82
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.750,16
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.053,92
368 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	810,74
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.459,58
421 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	518,19
		Total Suplementação:	1.132.910,57

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
10 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
35 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
47 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
56 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	35.000,00
57 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
61 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	16.500,00
62 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
66 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
83 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
91 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	26.000,00
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
93 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.2601.1.012		RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS	
103 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	66.000,00
05.001.26.782.2601.1.085		PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS RURAIS	
105 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.060,68
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
109 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Redução			
111 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.858,92
114 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.1.013		CONTRAPARTIDA PARA EXECUCAO DE CONVENIOS	
115 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
116 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.717,48
123 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
125 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.018		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
135 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	48.076,40
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
147 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
148 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.1.026		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	
154 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
172 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
174 - 3.3.90.31.00.00	1104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.500,00
179 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.300,00
180 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.460,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
187 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
188 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
218 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
222 - 3.3.90.93.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
228 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.050,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
235 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.900,00

239 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Redução			
07.001.27.812.2701.1.037		CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUICO	
243 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
07.001.27.812.2701.1.038		CONSTRUCAO DE PARQUES E AREAS DE LAZER	
244 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
256 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.100,00
257 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.040		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
262 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.205,00
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
275 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.1.047		AQUISICAO DE VEICULO PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
308 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
310 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
311 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.370,09
09.002.08.244.0801.2.035		MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO PROVOPAR MATO RICO	
317 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
326 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.048		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	
339 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	17.147,00
09.003.08.243.0801.6.037		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
351 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
353 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
354 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.655,00
355 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.655,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
375 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
10.001.20.608.2001.2.039		MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL	
383 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.025,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
388 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
Redução			
396 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.1.094		CONSTRUCAO DE BARRACAO INDUSTRIAL	
399 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	59.400,00
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
402 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
435 - 3.3.90.20.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	330,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
445 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.600,00
447 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
460 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
		Total Redução:	1.132.910,57

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C7DE0882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2026

GESTÃO - BIÊNIO 2025/2026

PRESIDENTE

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

FABIANO CIT

PRIMEIRA SECRETÁRIA

SILVIA STOPASOL

SEGUNDA SECRETÁRIA

SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANDRÉ SIMÃO DA SILVA

DIRETOR LEGISLATIVO

LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA

DIRETOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO

JOAO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM

DIRETOR GERAL

FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, João Vitor Peluso da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 5° do Anexo XIV da Portaria n° 05 de 2024 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir:

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Morretes/pr, pretende realizar no exercício financeiro de 2026.

O Inciso VII do art.12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observarse-á o seguinte:

"VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamentocom o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos do Legislativo Municipal que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 5° do Anexo XIV da Portaria n° 05 de 2024 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos , uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado por esta Casa de Leis, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Morretes almeja adquirir ou contratar durante um exercício financeiro.

I - ALICERCE CONSTITUCIONAL:

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 167, inciso II, estabelece a necessidade de planejamento e orçamento para administração pública;

II - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

• LEI N. 14.133/2021 (Nova Lei de licitações e contratos adminsitrativos):

• art. 12º, inciso VII: determina a elaboração do PCA como instrumento de planejamento das contratações.

• Portaria n° 05 DE 16 de janeiro de 2024:

• Anexo XIV - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Morretes, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e prospectivo das demandas para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para o exercício de 2026.

Para a formação das estimativas de despesas para 2026, levou-se em consideração o IPCA-IBGE acumulado nos ultimos 12 meses e o Plano de Ações do Poder Legislativo municipal para 2026, conforme grupos de contratações abaixo:

GRUPO 1	**GRUPO 2**	**GRUPO 3**	**GRUPO 4**	**GRUPO 5**	**GRUPO 6**	**GRUPO 7**	**GRUPO 8**
MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO -PESSOA FISÍCA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
GRUPO DE DESPESA							
3.3.90.30.00	4.4.90.52.00	3.3.90.39.00	4.4.90.51.00	3.3.90.36.00	3.3.90.40.00	3.3.90.33.00	3.3.90.37.00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano consolida as informações referentes aos itens que se pretende contratar no âmbito da Câmara Municipal de Morretes/pr

O mesmo poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.morretes.pr.leg.br/ com acesso público disponível a toda sociedade.

Além disso, o Plano Anual de Contratações poderá ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o qual consiste no sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2 021.

Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, nos termos da lei, sendo que, caso ocorra, haverá a publicidade do mesmo com as devidas justificativas.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÕES - 2026

GRUPO 1					
MATERIAL DE CONSUMO – CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$100.000,00					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Data Desejada**	**Natureza da Despesa**
01	Grampo trilho em plástico branco, com 50 peças pequeno	26	Pacotes com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
02	Grampo plástico branco com 50 peças grande	26	Pacote com unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
03	Bloco para anotação com adesivo removível, pequeno	15	Pacotes com 04 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
04	Borracha apagadora escrita pequena, material borracha, com cinta plástica.	30	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
05	Caixa Arquivo Morto em PVC. Dimensões 345x140x240 mm, cor azul	130	unidade	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
06	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta **azul**, características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral	07	Caixas com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
07	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta **preta**, características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral	03	Caixa com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
08	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta **vermelha**, características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral	02	Caixa com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
09	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, ponta em feltro, não recarregável, corpo cilíndrico liso, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor amarela	04	Caixas com 12 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, ponta em feltro, não	04	Caixas com 12 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00

	recarregável, corpo cilíndrico liso, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor laranja				
11	Caneta marcador paraCD duo, secagem rápida, tinta permanente, pontas 10-0,5. Na cor preta	08	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
12	Clip niquelado nº 6/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem	08	Caixa com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
13	Clip niquelado nº 4/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem	08	Caixa com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
14	Clip niquelado nº 1/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem	15	Caixa com 100 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
15	Cola branca líquida, resina de pva, não toxica de 100 gramas	65	unidade	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
16	Corretivo líquido, à base de água, não toxico, para correções de canta esferográfica, datilografia e fotocópia com 18 ml	13	unidade	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
17	Elástico de borracha natural, com 250 gramas no mínimo	07	pacotes com 50 gramas	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
18	estilete corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável com trava de segurança, 20 cm de comprimento	04	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
19	Fita adesiva dupla face, polipropileno de 20mmx30m	13	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
20	Fita adesiva transparente, 48mmx45m	07	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
21	Fita adesiva transparente 18mmx30m	13	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
22	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100, com grampo de 26/6, base com 20 centímetros aplicação papel	15	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
23	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100, com grampo de 24/8, 24/10, 23/08, 23/10, 23/13, base com 20 centímetros aplicação papel	03	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
24	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 26/6	05	Caixa com 5.000 grampos	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
25	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 23/10	05	Caixa com 5.000 grampos	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
26	Lápis preto nº 02, flexível sextavado, ultra resistente	02	Caixa com 72 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
27	livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm, capa e contra capa em papelão	05	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
28	Papel couchê, 180 gramas, na cor branca, com brilho	05	Caixa com 50 folhas	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
29	Pasta escolar 40mm, com elástico, na cor transparente	52	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
30	Pasta em L, transparente, tamanho A4	26	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
31	Perfurador de papel, com 2 furtos, ferro esmaltado de metal, capacidade aproximada de 30 filhas, com escala e depósito	10	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
32	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente	08	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
33	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente	08	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
34	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente	04	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
35	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5V.	05	Embalagem com 05 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
36	Pilha AAA, tensão nominal 1,5V.	05	Embalagem com 04 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
37	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento em moldura de madeira cor natural medindo 1,20x0,90cm. Fixação na parede	02	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
38	Régua comum confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimétrica	15	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
39	Tesoura de inox, escolar cabo de polietileno, mediando aproximadamente total de 21 cm e medidas de lamina de 10cm de aço inoxidável	15	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
40	Tinta para carimbo automático, na cor preta.	02	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
41	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa.	02	Caixa com 50 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
42	Almofada para Carimbo na cor preta, tamanho médio.	03	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
43	Perfurador de mesa com capacidade de 65 folhas, com escala e depósito, cabo emborrachado estrutura metálica.	02	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
44	Pasta AZ, em papelão, formato 350mmx280mmx80mm.	30	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
45	Calculadora com número de dígitos 12, tipo mesa, fonte de alimentação pilha ou solar.	10	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
46	Envelope comercial 114x162, 75 gramas, na cor branca.	02	Caixa com 1.000	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
47	Envelope saco 240x340, 90 gramas, na cor branca.	130	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
48	Envelope 176x340, 90 gramas, na cor branca.	130	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
49	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4, com 12 divisórias, na cor transparente.	07	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
50	Pincel para quadro branco, na cor preta.	03	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
51	Pincel para quadro branco, na cor azul.	03	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
52	Pincel para quadro branco, na cor vermelha.	04	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
53	Etiqueta adesiva para lacrar cartas e convites, na cor dourada.	03	Pacote com 210 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
56	Apagador para quadro branco	03	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
57	Saco plástico ofício, com mínimo 04 furos, 0,06mm no mínimo.	05	Embalagem com 100	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
58	Apontador de lápis, material plástico, retangular.	30	Unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
59	Papel Sulfite para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor, sendo que a embalagem deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas - e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade.	40	Caixas contendo 10 resmas de 500 folhas	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
60	ÁGUA SANITÁRIA: produto de limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de claro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar	52	UNIDADE CONTENDO 5 LITROS	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
61	DETERGENTE: Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco 500 ml	130	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
62	ALCOOL ETÍLICO: álcool etílico, líquido claro, incolor, volátil e inflamável, formula molecular c2h5oh; peso molecular 46,07, miscível com água e praticamente com todos os solventes orgânicos 92º.	125	unidade contendo 1 litro	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
63	BALDE: Balde de plástico sem tampa e com alça de metal, 20 litros na cor escura.	08	unidade de 20 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
64	COPO DESCARTÁVEL: copo descartável 180 ml (água) CAIXA COM 2.500 unidades	15	caixas contendo 25 pacotes COM 100 UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
65	COPO DESCARTÁVEL: copo descartável 50 ml (água) CAIXA com 5.000 unidades	06	caixas contendo 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
66	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	65	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
67	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que	65	unidades de 500 ml	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00

	contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Com registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.				
68	GUARDANAPO DESCARTÁVEL: guardanapo descartável, tamanho 20x20 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades.	450	pacotes contendo 100 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
69	LUVA LÁTEX: luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média de 0,55, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho médio, o par.	35	embalagens contendo um par	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
70	PAPEL HIGIÊNICO: papel higiênico picotado de 30 metros o rolo, com folha simples, 10cm cada folha, 100% fibras naturais ou celulósicas, podendo apresentar fragrância	300	pacotes contendo 12 rolos	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
71	PAPEL TOALHA: Toalhas de papel para banheiro, cor branco, 100% de fibras naturais, folhas de 23X22,5cm, pacote contendo 1000 folhas	200	pacotes com 1000 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
72	DESINFETANTE: desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. Embalagem com 05 litros. Deve ter registro junto ao Ministério da Saúde/Anvisa.	52	unidades contendo 5 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
73	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiro. Deve ter registro junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo 500ml	48	unidades contendo 5 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
74	COADOR DE PANO: coador de pano alvejado para coar café, em tamanho grande.	07	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
75	SABONETE LÍQUIDO: Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt	16	galões de 5 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
76	RODO DE PLÁSTICO: Rodo de plástico, medindo aproximadamente 40cm, borracha dupla, cabo de madeira com rosca, medindo aproximadamente 1,8metros	10	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
77	RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma (passador de cera e limpa forro), com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo aproximadamente 1,8 metros.	10	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
78	SACO ALVEJADO: pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50kg, 60x80cm, gramatura de 22 de abtida, peso de aproximadamente 200gramas.	46	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
79	SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 15 litros, embalagem contendo 10 unidades.	150	embalagens contendo 10 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
80	SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 50 litros, embalagem contendo 10 unidades.	150	embalagens contendo 10 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
81	SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 100 litros, embalagem contendo 10 unidades	200	embalagens contendo 10 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
82	VASSOURA: vassoura com quatro carreiras de pelo sintético, 30cm de comprimento, pelos SAÚDE de 4 nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20metros	08	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
83	ALCOOL EM GEL: álcool gel, desinfetante a base de álcool etílico a 70%. frasco com 480g	10	unidades de 5 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
84	PANO DE COPA: resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores unidade 65,00 claras, medindo no mínimo 40x66cm.	46	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
85	LUSTRA MÓVEL: emulsão aquosa cremosa, perfumada, para frasco 16,00 Aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico.	34	unidades 200 ml	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
86	ESPONJA DE AÇO: esponja de lã de aço – biodegradáveis, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades	34	pacots contendo 08 unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
87	FÓSFORO: fósforo, caixa contendo 10 embalagens com 40 palitos de fósforo em madeira e com a ponteira em pólvora.	08	caixas contendo 10 caixinhas	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
88	ODORIZADOR DE AR: Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo. Embalagem com 400ml.	32	unidades 400 ml	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
89	PA PARA LIXO: Pá para lixo em plástico resistente com cabo	03	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
90	INSETICIDA: multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	08	unidades 300 ml	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
91	SABÃO EM BARRA: sabão comum,pacote com 5 barras de 200 gr, composição: óleo de babaçu,sebo bovino,sódio,sais orgânicos e inorgânicos,corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas	16	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
92	LIXEIRA 15 LITROS: tampa com acionamento por pedal lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência,capacidade mínima 15 litros, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	06	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
93	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS : escova de lavar roupas plástica, formato oval com cerdas de nylon,tamanho mínimo 14 cm.	08	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
94	ESCOVA ESPANADEIRA: escova manual com cerdas flexíveis encaixada em um suporte de material plástico, aracterísticas adicionais, limpar e coletar migalhas de superfícies lisas como mesas entre outros, altura 35 mm comprimento. E 155 mm comprimento e largura 70 mm espanadeira de balcão(plástico)	06	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
95	anti mofo desumidificador – 80g	100	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
96	LIMPA PORCELANATO: acido dodecil, benzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, coadjuvante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona/metil-4- isotiazolin-3- ona/bronopol, fragrância e água. Componentes ativos acido dodecil, benzeno sulfônico, lauril e éter sulfato de sódio com tensoativo biodegradável.	16	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
97	REMOVEDOR DE SUJEIRA REMOVEX: acido dodecil, benzeno sulfônico, acido glicólico, acido oxálico, agente controlador de pH, espessante fragrância, corante e água.	16	galões de 5 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
98	FLANELA: cor branca ou laranja, ou amarela é um produto ideal para limpeza em geral do dia-a-dia.**CARACTERÍSTICAS:**– Mais absorvente, sua trama tem mais capacidade de reter resíduos; – Facilidade na lavagem e secagem muito rápida; – Melhor Custo Benefício; – Produto 100% algodão; – Grande eficiência com maior economia, podendo ser reutilizado várias vezes.**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**– Embalagem individual; – Tamanho: 38x58cm; –**APLICAÇÕES:**– Uso em geral.	48	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
99	**Açucar:** tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos	47	pacotes de 5kg	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00

	animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: **5kg** Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega				
100	**Adocante:** dietético, líquido. Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 200ml Validade mínima: 01 ano, a contar da data de entrega	32	embalagem 200 ml	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
101	**Café:** torrado e moído, homogêneo, em pó, tradicional. Embalagem: aluminizado alto vácuo, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. Peso líquido: **500gr** Validade mínima: 09 meses a contar da data de entrega	300	pacotes 500 gr	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
102	**Chá-Mate:** tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Embalagem: atóxica, pacote ou caixa vedado, om indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: **250gr** Validade mínima: 01 ano a contar da data de entrega.	188	pacotes 250 gr	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
103	**Leite UHT Integral:** leite longa vida, leite integral, por processamento UHT, composição nutricional (100g) máximo de 3g de lipídios/g de carboidratos/ mínimo de 03g de proteínas/valor calórico de 60kcal. **Embalagem: com 12 caixas de 1litro.**	46	caixas com 12 litros	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
104	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 102	10	CAIXAS COM 30 UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
105	FILTRO PERMANENTE COADOR DE CAFÉ DE PLASTICO Nº 102	04	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
106	Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp	10	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
107	**Água mineral natural**, sem gás, **acondicionada em garrafão retornável de 20 (vinte) litros**	150	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
108	**uniforme para servidores**	40	unidades	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
109	BALDE CAÇAMBA PARA PINTURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BICO E IDENTIFICAÇÃO DE LITRAGEM, MEDINDO: COMPRIMENTO DO BALDE: MÍN. 37,5CM, LARGURA: MÍNIMO 37CM E ALTURA DO BALDE: 25CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	03	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
110	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 22CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO - 2,7L	03	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
111	BROXA MÉDIA RETANGULAR - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM	02	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
112	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
113	CAL PARA PINTURA – SACO COM 8 KG	10	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
114	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	02	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
115	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10 CM CABO MADEIRA 4”	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
116	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA – MEDIDA MÍNIMA 13,1 CM X 8,8 CM	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
117	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
118	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150 ML	10	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
119	LIXA PARA PAREDE Nº 80	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
120	LIXA PARA PAREDE Nº 100	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
121	LIXA PARA PAREDE Nº 120	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
122	LIXA PARA PAREDE Nº 150	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
123	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 80	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
124	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 100	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
125	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 120	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
126	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 150	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
127	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
128	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
129	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
130	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	50	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
131	MASSA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG EXTERIOR	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
132	MASSA CORRIDA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG, PVA INTERIOR	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
133	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA MULTIUSO	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
134	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS MULTIUSO	20	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
135	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 400 W, 110/ 127 VOLTZ OU 220V, COM RESERVATÓRIO CAPACIDADE PARA MÍNIMO 800 ML, ITENS INCLUSOS: 1 CANECA PLÁSTICA; 1 MEDIDOR DE VISCOSIDADE.	01	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00

136	ROLO DE ESPUMA 9 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
137	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM CABO, 100 % POLIESTER, RESISTENTE A SOLVENTES	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
138	ROLO DE ESPUMA 23 CM, 100 % POLIESTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
139	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 15 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	03	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
140	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 23 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	03	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
141	SOLVENTE THINER 5 LITROS USO GERAL	07	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
142	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL)	30	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
143	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN – WILLIAMS OU SUVINIL)	08	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
144	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	07	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
145	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3,600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	05	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
146	PAPEL TIMBRADO MODELO PADRÃO DA CÂMARA – FORMATO A4	5.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
147	PAPEL SULFITE A4	5.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
148	PAPEL TIMBRADO MODELO PADRÃO DA CÂMARA – FORMATO ATA	2.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
149	PASTAS MODELO PADRÃO – ADMINISTRATIVO	1.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
150	PASTAS MODELO PADRÃO – LEGISLATIVO	1.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
151	PASTAS MODELO PADRÃO – FINANCEIRO	1.0000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
152	FOLHA DE HOLERITE PADRÃO DA CÂMARA	2.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
153	CARTÃO DE VISITA	12.000	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
154	CRACHÁ FUNCIONAL COM CORDÃO	40	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
155	PLACAS DE PORTA – IDENTIFICAÇÃO DE SETORES E GABINETES	24,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
156	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEREADOR COM SUPORTE DE MESA	22,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
157	IMPRESSÃO DO REGIMENTO INTERNO	16,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
158	IMPRESSÃO DA LEI ORGÂNICA	16,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
159	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE FAIXAS	12,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
160	SUPORTE/ESTRUTURA PARA PAINEL BACKDROP	2,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
161	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE FLYER	1000,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
162	BANNER	5,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
163	BANNER	12,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
164	PASTA EM VINIL 020MM TRANSPARENTE	150	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
165	CRACHÁ VISITANTE, EM PVC COM CORDÃO	20,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
166	CANETA	40,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
167	CARTILHA CÂMARA DE MORRETES	1000,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
168	CARTILHA PROCURADORIA DA MULHER CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	1000,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
169	AGENDA INSTITUCIONAL	36,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
170	CALENDÁRIO DE MESA	36,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
171	CARTEIRA	11,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
172	WIND BANNER PERSONALIZADOS	8,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00
173	CONVITE COM ENVELOPE	500,0	UNIDADES	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.30.00

GRUPO 2

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$180.157,14

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
174	Microcomputador	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
175	Notebook	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
176	HD Externo	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
177	Cadeiras escritório	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
178	Impressora Multifuncional	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
179	Mesas escritório	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
180	Condicionadores de ar	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
181	Bebedouro	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
182	Microfones	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
183	Equipamentos de som	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
184	Refrigerador	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
185	Conjunto de estofado	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00
186	Armários	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.52.00

GRUPO 3

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 210.000,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
188	execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 11 (onze) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo chips	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
189	empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
190	contratação de agente de integração de estagiários, para cadastramento, coordenação do processo de seleção, admissão e pagamento de bolsa dos estagiários	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
191	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
192	Contratação de empresa para recarga de extintores PQS abc	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
193	empresa para prestação de serviços de execução de jardinagem	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
194	eMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	4 EXECUÇÕES	TRIMESTRAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
195	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	01	SERVIÇO	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
196	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em matéria de revisão e atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno	01	SERVIÇO	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00
198	Contratação de cursos e mentorias para a Escola do Legislativo.	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.39.00

GRUPO 4

OBRAS E INSTALAÇÕES - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 350.754,28

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
199	Reforma e ampliação do prédio	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.51.00
200	Manutenção do prédio	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.51.00
201	Manutenção do mobiliário e instalações do plenário	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	4.4.90.51.00

GRUPO 5

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO - PESSOA FISÍCA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 130.000,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
202	projetos de engenharia	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.36.00
203	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	INDETERMINADO	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.36.00

GRUPO 6

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 200.000,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
204	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
205	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
207	CERTIFICADO DIGITAL	2	UNIDADE	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
208	contratação de plataforma online de compras públicas	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
209	empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
210	prestação de serviços de manutenção dos computadores e demais periféricos de informATICA	12MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
211	serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
212	Empresa especializada nas prestações de serviços e instalação de link de internet dedicado de até 50 MBPS FULL, por meio físico através de fibra óptica.	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00
213	reestruturação de Layout, manutenção e hospedagem do *web site* para a Câmara Municipal de Morretes	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.40.00

GRUPO 7

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 31.964,47

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
214	PASSAGENS AÉREAS	INDETERMINADO	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.33.00

GRUPO 8

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 450.000,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Data Desejada	Natureza da Despesa
215	empresas prestadoras do referido serviço de mão de obra terceirizada para recepção, limpeza/higienização, e controle de acesso do prédio	12 MESES	ANUAL	01/01/2026 Á 31/12/2026	3.3.90.37.00

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:AD81FED1

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO

Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 38/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 02/2025, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período de 05/01 a 07/01/2026.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:

Conforme edital, em seu Anexo IV, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial:**nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).**

Especialmente sobre as notas, **os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal** para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados. Não há final de final ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Importante: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail**pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

Morretes, 19 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO CONFORTO COSTA

Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA

Membro

MAYARA ARIADNE DE SOUZA

Membro

CONTADOR (A)

Qaunt.	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	RG	Portador de Deficiência	Experiência Profissional	Pós-graduação	Cursos de capacitação continuada	Pontuação Total	Situação da Inscrição
1	JONADAB QUEIROZ SOUZA	29/07/1997	033.624.862-82	03.362.486-2	Não	40	30	30	100	Homologada
2	Rafael Gonçalves Vassão	09/05/1987	057.247.539-01	96.590.024	Não	40	0	30	70	Homologada
3	Isabela do Socorro Ramalho Demétrio	25/08/1992	010.260.022-81	68.670.75	Não	40	30	30	100	Homologada
4	JOAO MANOEL DA SILVA DERIO	21/09/2000	111.986.469-00	13.113.855-5	Não	0	0	30	30	Homologada
5	Franciele Aparecida Correia Armstrong	20/01/1987	054.614.249-45	97.888.821-3	Sim	40	0	30	70	Homologada
6	ISABELLE COSTA NASCIMENTO	12/10/2006	140.078.579-03	15.767.579-0	Não	0	0	0	0	NÃO Homologada
7	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982	038.061.159-74	81.802.467	Não	0	0	30	30	Homologada
8	Jheniffer caetano da silva	25/08/1997	106.978.819-89	63.260.61	Não	0	0	0	0	NÃO Homologada
9	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	12/03/1981	518.407.312-49	15.656.284	Não	0	0	0	0	NÃO Homologada
10	Suelen Santiago Cabral	22/07/1985	045.818.079-30	91.150.522	Não	40	30	30	100	Homologada

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:17A471CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2570 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2570/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.626,72 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 104.766,73
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 80.859,99
	Total Suplementação:	**R$ 185.626,72**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 488,20
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 14.121,18
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 2,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 32.738,41
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 24.105,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 11.052,24
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 55.000,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 2.826,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 45.292,89
	Total Redução:	**R$ 185.626,72**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	104.766,73	104.766,73
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	80.859,99	80.859,99
	Total	185.626,72	**185.626,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E35B3BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 010/2025

CONTRATO Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049**-** CNPJ nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada permanecendo no mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **21/12/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 54.366,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
01	**Linha 01** **(FINAL DA TARDE)** Saída garagem cidade, passando todas as escolas e CMEIS, Linha Santa Luzia, Linha Santo Antônio, passando Itamar Pauli, Jauri Garcia, ponte Jaracatiá, linha São Jorge até o Koerich, aviário do Nego Candinho, casa Leôncio Biesek, Linha Guolo, retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2005, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	39	200	7.800	6,97	54.366,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Gabriel Gomes Transportes e Serviços Ltda **-** CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada permanecendo no mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **21/12/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 61.336,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
02	**Linha 02** **(FINAL DA TARDE)** Saída garagem cidade, passando todas as escolas e CMEIS, aviário do Ilson Grassi, aviário do Nene Acre, indo até a comunidade da Linha Guarani, casa do Dirceu do Néquinho, aviário do Sassá, Prainha do Néquinho, Loteamento Marinas Iguaçu, retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2005, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	44	200	8.800	6,97	61.336,00

CLÁUSULA QUINTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **Gabriel Gomes Transporte e Serviços Ltda,** Pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Barrão do Cerro Azul, nº 17, Bairro centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 44.815.845/0001-00, representada neste ato pelo Senhor **Gabriel Gomes**, portador do CPF nº 143.676.919-18 e Cédula de Identidade Civil RG nº 15.368.130-9 SSP/PR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4031B82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 31161/2025;

Considerando o resultado do Concurso de Remoção realizado e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva para o ano letivo de 2026, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1) LOTAÇÃO

PROFESSORES 20 HORAS

Matrícula	Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	PERÍODO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204365	ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204464	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204179	ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204188	ANGELICA DA LUZ SIMER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204436	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204425	CARLA NEPOMOCENO KAPP	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204478	CHRISTIANE STADLER UCOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204476	DANIELE DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE

204435	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204209	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204165	DENIS FERREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	MANHÃ
204261	DIRLEIA DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204181	ELISA CARLA BARLETTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204412	ELISANGELA RUPPEL	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204429	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204465	FERNANDA TALITA DE PAULI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204424	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204420	GESLAINE ROGALSKI GROSS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	TARDE
204176	INELI SCHON	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204263	ISABELA VIANTE	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204466	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204204	JEISI EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204366	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE

203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204337	JOSIELE BORGES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204434	JOSIELLY RUPPEL	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204428	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204177	LOUISE RIBEIRO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204430	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204245	MARILIA DE AMORIM	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	MANHÃ
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204467	MEREILE VANUZA BUENO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204369	NEILA MARQUES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204207	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204396	RAFAELI MARTINS	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204477	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204423	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE

204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204426	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204167	SANDRA MARA BARAUCE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204427	TATIANE ROSCOSZ	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE

PROFESSOR 40 HORAS

Matrícula	Servidor	Cargo	LOTAÇÃO
204433	DANIELE FRANCINE MACHADO	PROFESSOR - 40H	SEM LOTAÇÃO
204258	LETICIA MAYARA FERREIRA WENDLER	PROFESSOR - 40H	CMEI ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	PROFESSOR - 40H	SEM LOTAÇÃO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	PROFESSOR - 40H	CMEI ALDERICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Servidor	Cargo	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SEM LOTAÇÃO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI

203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SEM LOTAÇÃO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SEM LOTAÇÃO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SEM LOTAÇÃO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SEM LOTAÇÃO
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃOJESUÍNO MARCONDES	
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	CMEI RUBENS BORKOSKI	
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃOJESUÍNO MARCONDES	
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -	CMEI SEBASTIÃO SANSON	

		MAGISTÉRIO - 2016 20H		
204481	FERNANDA PETLIS FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	CMEI CRISTO REI	
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	CMEI ALDERICO	
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
204163	RENAN CARLOS MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃOJESUÍNO MARCONDES	
204160	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AILTON VASCO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:27597390

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 31161/2025;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, para o ano letivo de 2026, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1) ORDEM DE SERVIÇO

PROFESSOR 20 HORAS

Matrícula	Servidor	Cargo	ORDEM DE SERVIÇO	PERÍODO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	TARDE
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204365	ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204464	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204179	ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204188	ANGELICA DA LUZ SIMER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204436	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204425	CARLA NEPOMOCENO KAPP	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204478	CHRISTIANE STADLER UCOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204476	DANIELE DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204435	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204209	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204261	DIRLEIA DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204181	ELISA CARLA BARLETTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	MANHÃ
204412	ELISANGELA RUPPEL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204429	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204465	FERNANDA TALITA DE PAULI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204424	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204420	GESLAINE ROGALSKI GROSS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204378	GRASIELE KAPP EWERT	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR 20H	POLO UAB	
204263	ISABELA VIANTE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204466	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	PROFESSOR - 2016 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROJETO)	
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204204	JEISI EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PROFESSOR - 2016 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROJETO)	
204366	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE

203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	MANHÃ
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204337	JOSIELE BORGES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204434	JOSIELLY RUPPEL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204428	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204177	LOUISE RIBEIRO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204430	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204245	MARILIA DE AMORIM	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE
204467	MEREILE VANUZA BUENO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204369	NEILA MARQUES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ
204396	RAFAELI MARTINS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204477	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
204423	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204426	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204183	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	MANHÃ
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	PROFESSOR - 2016 20H	SEM LOTAÇÃO	
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204427	TATIANE ROSCOSZ	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR 20H	E.M.C. PROFESSORA IDA ALBACH	MANHÃ/TARDE
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	E.M.C. PROF. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	E.M. PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	PROFESSOR - 2016 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

PROFESSOR 40 HORAS

Matrícula	Servidor	Cargo	ORDEM DE SERVIÇO
204433	DANIELE FRANCINE MACHADO	PROFESSOR - 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ROBÓTICA)
204258	LETICIA MAYARA FERREIRA WENDLER	PROFESSOR - 40H	CMEI ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	PROFESSOR - 40H	CMEI ALDERICO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	PROFESSOR - 40H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Servidor	Cargo	Ordem de serviço
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RUBENS BORKOSKI
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI SEBASTIÃO SANSON
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	E.M. PROFESSOR GABRIEL PRESTES
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CMEI CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	POLO UAB

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Matrícula	Servidor	Cargo	
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA (lotação)/ NOSSA SENHORA DO ROCIO
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	LEONOR SANTOS (lotação)/ NOSSA SENHORA DO ROCIO
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	COLÔNIA MACIEL/ CMEI RUBENS BORKOSKI/ CMEI CRISTO REI
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃOJESUÍNO MARCONDES
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	INTEGRADA/ LEONOR SANTOS
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
204481	FERNANDA PETLIS FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	QUEIMADAS
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	EURIDES/CMEI CRISTO REI (lotação)
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M. INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	IDA ALBACH/ CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	APAE
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AILTON VASCO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84D176E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 TERMO ADITIVO - CONTRATO 198/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 039/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº96/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 198/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.XXX-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-XX, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, com endereço à RUA RICALDE MARQUES, XXX, 0 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS inscrita no sob nº36.999.842/0001-XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ROBERTA PIZZOLI , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 198/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Lote 2, 3, do Contrato Administrativo n. 198/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	37699	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ VAZIO, PARA REFIL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR, PADRÃO 7LITROS - 1M³ - 55CMA X 17,5CML X 12KG MEDIDAS APROXIMADAS CONSIDERANDO A VÁLVULA - CONEXÃO ENTRADA – ROSCA: 3/4' – 14 NGT - CONEXÃO SAÍDA – PADRÃO: ABNT 218 - CONEXÃO SAÍDA – ROSCA: W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT.	UND	10,00	910,00	9.100,00
3	1	37700	CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³, VAZIO PARA REFIL, FABRICAÇÃO NACIONAL PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR	UND	10,00	1.330,00	13.300,00

			PADRÃO 20LTS, CAPACIDADE 3 OU 4M³ DIMENSÕES: 75CMA X 23CML X 28KG - CONEXÃO ENTRADA ROSCA: 3/4' – 14 NGT CONEXÃO SAÍDA – ROSCA W 28,1 X 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT. - PADRÃO ABNT 218-1 PARA AR RESPIRÁVEL DE OXIGÊNIO O2.				
TOTAL							22.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude EIRELI

ROBERTA PIZZOLI ,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
031137989XX	121102479XX

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:AD826869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 TERMO ADITIVO - CONTRATO 199/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 039/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº96/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.XXX-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-XX, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº XX, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP**, com endereço à RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, XXXX, 0 - CEP: 83050120 - BAIRRO: PARQUE DA FONTE, São José dos Pinhais/PR inscrita no sob nº84.988.237/0001-XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO ROBERTO AGLEARI , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 199/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 199/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 45.999,80 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37698	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³, VAZIO PARA REFIL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA 50L,PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BARALTURA: 1500MM DIÂMETRO EXTERNO: 29MM ROSCA DE ENTRADA: ¾ , PADRÃO ABNT 14NGTPESO: 58KG PARA AR RESPIRÁVEL DE OXIGÊNIO O2.	UND	20,00	2.299,99	45.999,80
TOTAL							45.999,80

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Oxitec Comercio De Gases EIRELI EPP

PAULO ROBERTO AGLEARI ,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 031137989XX	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 121102479XX

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:47217F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR- CONTRATO 33/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 012/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº19/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO E UMA EMPRESA TERCERIZADA PARA FORNECER O COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRMA E ELETROVETORCARDIOGRAFIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.XXX-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-XX, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº XXX, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, XXX ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, Ponta Grossa/PR inscrita no sob nº04.071.210/0001-XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 19/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor o Lote 1, do Contrato Administrativo n. 33/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) passando a totalizar 62.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço						
1	1	37026	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMODATO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA, COMPUTADORES E EXAMES. 02 APARELHOS ELETROCARDIOGRAFICOS DIGITAL COM REGISTRO ANVISA, COM SERVIÇO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA DIGITAL. COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB DA CALL ECG PARA SUBMISSÃO DE EXAMES + APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONE ANDROID 02 COMPUTADORES COMPLETOS; FRANQUIA DE 200 EXAMES MENSAIS INCLUSOS.	MÊS	24,00	2.600,00	62.400,00	
TOTAL							62.400,00	

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA. - EPP

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO ,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 031137989XX	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 121102479XX

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5BB2F867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.664

PORTARIA Nº 1.664

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 92.341, 93.952, 93.969, 94.271, 94.274, 94.460, 94.803, 95.142, 95.266, 95.275, 95.277, 95.280, 95.315, 95.323, 95.371, 95.485, 95.488, 95.491, 95.493, 95.556, 95.558, 95.608, 95.641, 95.743, 95.787, 95.822, 95.871, 96.208, 96.248, 96.249, 96.290, 96.312, 96.499, 96.683, 96.729, 96.753, 96.869, 96.996, 97.079, 97.184, 97.236, 97.240, 98.345, 98.914 e 100.611/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	11.02.2023 A 10.02.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.423-1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	13.11.2021 A 12.11.2022	30	05.01.2026	09.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				27.07.2026	15.08.2026
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
409-1	HELIO LUIZ DA ROCHA	25.02.2024 A 24.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.460-1	MARIA INÊS DOS SANTOS	01.09.2023 A 31.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				18.02.2026	04.03.2026
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.767-3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	11.05.2024 A 10.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2020 A 17.06.2021	30	05.01.2026	05.02.2026
605-1	MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES	01.03.2022 A 28.02.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
478-1	REGINALDO MARTINS	06.06.2015 A 05.06.2016	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2024 A 21.12.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYS MARIA PEREZ DOS SANTOS	18.04.2024 A 17.04.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2024 A 31.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.048-1	ADRIANO TEMANSKY	27.05.2024 A 26.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.720-1	ADRIANO VALIM	28.02.2024 A 27.02.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				12.01.2026	16.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.01.2026	29.01.2026
				15.07.2026	29.07.2026
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	15.01.2026	14.02.2026
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	01.12.2024 A 30.11.2025	30	12.01.2026	26.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
7.883-1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.207-1	MIRIAM MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	02.05.2013 A 01.05.2014	30	15.01.2026	30.01.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				08.06.2026	12.06.2026
7.511-1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2024 A 30.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2023 A 08.11.2024	30	19.01.2026	03.02.2026
				16.03.2026	30.03.2026
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS BORBA	02.08.2024 A 01.08.2025	30	15.01.2026	14.02.2026

4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	26.01.2023 A 25.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.338-1	WILSON JOSE DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	05.01.2026	14.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
11.626-1	CLAUDETE GALLI	28.01.2024 A 27.01.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				05.11.2026	14.11.2026
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				13.07.2026	17.07.2026
				20.07.2026	24.07.2026
7.821-2	NUBIA ABALEM	03.05.2023 A 02.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				09.02.2026	23.02.2026
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2024 A 15.12.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				04.02.2026	13.02.2026
				13.07.2026	22.07.2026
8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA BUSATO	13.05.2024 A 12.05.2025	30	09.02.2026	13.02.2026
				23.04.2026	30.04.2026
				03.11.2026	19.11.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	29.10.2018 A 28.10.2019	30	15.01.2026	13.02.2026
7.367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	30.06.2018 A 29.06.2019	30	15.01.2026	13.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	02.04.2024 A 01.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	19.10.2024 A 18.10.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
93.841-1	EDJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	11.12.2024 A 10.12.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
93.768-3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	25.11.2025	24.12.2025
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2024 A 13.05.2025	30	07.07.2025	13.07.2025
				05.01.2026	27.01.2026
12.985-1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	11.08.2024 A 10.08.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				14.08.2025	23.08.2025
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	21.03.2021 A 20.03.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2022 A 07.10.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	02.05.2024 A 01.05.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
7.501-1	JÚLIO CÉSAR BORGES	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
90.001-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	31.05.2024 A 30.05.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				06.07.2026	15.07.2026
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	23.03.2024 A 20.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.397-1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.757-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	11.01.2024 A 10.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
3.306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	24.06.2023 A 23.06.2024	30	24.11.2025	13.12.2025
				02.01.2026	11.01.2026
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2024 A 11.09.2025	30	01.01.2026	15.01.2026
				01.03.2026	15.03.2026
93.817-1	PEDRO JOSÉ COSTA	19.11.2023 A 18.11.2024	30	02.01.2026	31.01.2026
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	09.03.2026	14.03.2026
				13.04.2026	22.04.2026
				11.05.2026	24.05.2026
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2024 A 08.02.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	05.04.2024 A 04.04.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				13.07.2026	22.07.2026
97.377-1	SAMUEL DO ROSÁRIO BARBOSA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				13.10.2026	27.10.2026
6.485-1	SÍLVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	09.10.2024 A 08.10.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				25.11.2025	04.12.2025
6.906-1	SIDNEI GODOI MACHADO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2024 A 19.03.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	22.02.2022 A 21.02.2023	30	12.01.2026	26.01.2026
				17.03.2026	31.03.2026
7.891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				04.05.2026	13.05.2026
8.004-2	ALESSANDRO MICHAELIS	17.06.2024 A 16.06.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
98.549-1	ALINE PEZZI ALBERT	15.07.2024 A 14.07.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				08.06.2026	17.06.2026
95.683-2	ALINE ZAGO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.206-6	ANA CRISTINA AMÂNCIO DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.373-2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026

98.043-1	ANA LUÍZA SANTOS MARQUES ALVES	13.09.2024 A 12.09.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
6.120-2	ANA LUÍZA VARELLA JAMMIN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	26.01.2026	05.02.2026
				01.09.2026	20.09.2026
10.413-1	ANA PAULA BALDUÍNO	09.09.2024 A 08.09.2025	30	16.01.2026	30.01.2026
				07.07.2026	21.07.2026
93.811-6	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	11.02.2026
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA FREITAS BASSANI	24.10.2023 A 23.10.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.139-1	ANDRIELLI TEIXEIRA PINTO PROENÇA	19.05.2024 A 18.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
98.606-1	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	16.07.2024 A 15.07.2025	30	27.01.2026	14.02.2026
				18.02.2026	01.03.2026
4.222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				08.09.2026	17.09.2026
98.042-1	ANIELLY RODRIGUES FERNANDES	13.09.2024 A 12.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				14.07.2026	28.07.2026
96.387-3	ARIELE BORBA DA SILVA MACHADO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2024 A 18.02.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
10.133-1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	17.05.2023 A 16.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.140-1	BEATRIZ MICHEL SIVIERO	17.05.2024 A 16.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.008-1	BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUEIREDO	20.07.2024 A 19.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
94.956-4	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				12.08.2026	26.08.2026
98.063-1	BRUNA DANIELA GARCIA	05.10.2024 A 04.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30.06.2024 A 29.06.2025	30	12.01.2026	16.01.2026
				06.04.2026	15.04.2026
				13.10.2026	27.10.2026
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.04.2026	20.04.2026
97.623-1	CAROLINE TANGREDI	11.11.2024 A 10.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				16.02.2026	02.03.2026
6.173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
10.162-2	CHRISTIANE MARIA COSTA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
94.931-4	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
12.033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	06.09.2023 A 05.09.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.571-1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	11.06.2024 A 10.06.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				08.04.2026	17.04.2026
3.744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	28.03.2023 A 27.03.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				13.10.2026	22.10.2026
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	12.01.2026	16.01.2026
				08.04.2026	17.04.2026
				08.10.2026	22.10.2026
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA SILVA	05.08.2023 A 04.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.596-1	CARMÉLIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2024 A 13.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
				13.07.2026	17.07.2026
93.920-5	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	05.01.2026	22.05.2025
94.915-4	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	10.08.2024 A 09.08.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
94.806-4	DANIELA CRISTINA GUIMARÃES DE LIMA	02.06.2024 A 01.06.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
98.066-1	DANIELE DE ABREU IUNQ	05.10.2024 A 04.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19.02.2024 A 18.02.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	14.04.2023 A 13.04.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
12.125-1	DÉBORA MARQUES GOMES	21.10.2024 A 20.10.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				19.03.2026	02.04.2026
10.083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZRI SANTOS	06.04.2022 A 05.04.2023	30	05.01.2026	19.01.2026
				10.07.2026	24.07.2026
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRÍCIO	31.10.2024 A 30.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	17.08.2023 A 16.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.02.2026	16.02.2026
98.602-1	EDERALDO MOREIRA BATISTA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	09.01.2026	23.01.2026
				17.03.2026	31.03.2026
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ	02.04.2024 A 01.04.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
11.269-6	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	16.05.2024 A 15.05.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				23.02.2026	09.03.2026
97.441-2	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.270-2	ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	06.07.2024 A 06.07.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	26.09.2024 A 25.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.625-1	EVELYN PEREIRA SEVERINO	18.11.2024 A 17.11.2025	30	28.01.2026	11.02.2026
				08.09.2026	22.09.2026
94.905-3	FABIANE ALVES MIKODA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.306-5	FABÍOLA BARÃO NASCIMENTO	07.07.2024 A 06.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
8.997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	12.01.2026	31.01.2026
				13.07.2026	22.07.2026
6.268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2024 A 03.06.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
7.254-1	FLÁVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2024 A 18.02.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				02.03.2026	21.03.2026
97.995-1	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	07.07.2024 A 06.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.081-1	FRANCISCA DE LIME FABRÍCIO	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.382-5	FRANCISCO HERNANDES NETO	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	28.12.2024 A 27.12.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				02.07.2026	10.07.2026
				13.10.2026	28.10.2026

98.605-1	GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	16.07.2024 A 15.07.2025	30	19.02.2026	20.03.2026
94.955-2	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	11.07.2024 A 10.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	04.06.2024 A 03.06.2025	30	07.01.2026	05.02.2026
93.966-4	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA DA ROCHA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				10.07.2026	29.07.2026
6.161-2	IRACEMA ABEL DE LIMA	12.01.2023 A 11.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FÉLIX	31.07.2024 A 30.07.2025	30	26.01.2026	09.02.2026
				19.03.2026	02.04.2026
97.782-1	JANAINA LEOCÁDIA RAMOS	06.03.2024 A 05.03.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
97.974-1	JANAÍNA SAMPAIO FERREIRA	06.07.2024 A 05.07.2026	30	05.01.2026	14.01.2026
				16.03.2026	20.03.2026
				22.06.2026	06.07.2026
96.282-3	JEAN MATHEUS BONIFÁCIO JACINTHO	11.08.2024 A 10.08.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				14.07.2026	28.07.2026
97.799-1	JÉSSICA CRISTINA DE LIMA ALÍPIO	06.03.2024 A 05.03.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
11.295-2	JOEL STIVAL	15.02.2024 A 14.02.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
11.295-3	JOEL STIVAL	11.07.2024 A 10.07.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
97.907-1	JOSÉ JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	20.04.2024 A 19.04.2025	30	12.01.2026	26.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
96.138-3	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	13.02.2024 A 12.02.2025	30	14.01.2026	28.01.2026
				08.07.2026	22.07.2026
13.064-2	JOSÉLIA DO CARMO MARTINS	10.09.2024 A 09.09.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
94.936-3	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
94.483-4	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	19.10.2024 A 18.10.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				20.07.2026	03.08.2026
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	11.05.2024 A 10.05.2025	30	13.01.2026	11.02.2026
1.127-1	JÚLIO JOSÉ ELIAS LIMA	13.12.2023 A 12.12.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.541-1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	16.01.2023 A 15.01.2024	30	05.01.2026	18.01.2026
				02.02.2026	06.02.2026
				06.07.2026	16.07.2026
11.215-6	KATIANE DO PILAR DAVIS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	20.01.2026	03.02.2026
				13.04.2026	17.04.2026
				17.08.2026	21.08.2026
11.252-6	KELLEN APARECIDA DA SILVA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				06.07.2026	15.07.2026
96.393-3	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	21.08.2024 A 20.08.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
93.906-4	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
97.999-1	LEILA NEVES DE PAULA WIEST	06.07.2024 A 05.07.2025	30	06.01.2026	20.01.2026
				04.02.2026	13.02.2026
				20.07.2026	24.07.2026
10.056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
93.948-4	LILIAN GAMA CARVALHO	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.243-6	LÚCIA NUNES VELOZO	07.07.2024 A 06.07.2025	30	13.01.2026	11.02.2026
10.508-2	LUCIANE FERNANDES ORDEIRO	08.12.2021 A 07.12.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
10.434-1	LUCIANE NORITA	30.09.2024 A 29.09.2025	18	02.01.2026	19.01.2026
94.092-1	LUIZ GERVASI PLANTE	23.02.2023 A 22.02.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
95.099-2	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	24.04.2024 A 23.04.2025	30	19.01.2026	07.02.2026
				24.02.2026	05.03.2026
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
94.809-4	MARAÍSA PEREIRA JORDÃO	11.09.2024 A 10.09.2025	30	15.01.2026	13.02.2026
7.580-1	MARCELO OSÓRIO CASSIANO	03.01.2024 A 02.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.408-1	MÁRCIA MIKA SUZUKI	03.01.2023 A 02.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
97.989-1	MARCELLI DOS SANTOS LEE DE ARAÚJO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				09.03.2026	23.03.2026
94.821-4	MÁRCIA NUNES DUTRA BRAZ	07.03.2024 A 06.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.791-2	MÁRCIO LUIZ ZOLDAN	03.05.2022 A 02.05.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
1.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2022 A 04.12.2023	30	12.01.2026	10.02.2026
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2023 A 17.06.2024	30	05.01.2026	14.01.2026
				10.07.2026	26.07.2026
6.358-1	MARIÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	01.07.2022 A 30.06.2023	30	01.01.2026	15.01.2026
				14.02.2026	28.02.2026
94.881-3	MARINA ALVES MACHADO	23.05.2023 A 22.05.2024	30	12.01.2026	10.02.2026
11.230-6	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	11.08.2024 A 10.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	05.01.2026	24.01.2026
				12.02.2026	21.02.2026
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2024 A 08.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				16.03.2026	30.03.2026
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2024 A 03.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.613-1	MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	17.07.2024 A 16.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.041-6	MÔNICA CRISTINA BRASIL	23.05.2024 A 22.05.2025	30	29.01.2026	12.02.2026
				05.05.2026	19.05.2026
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCORT MARTINS	17.06.2024 A 16.06.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
6.058-1	ODAMIR MEIRA JÚNIOR	11.03.2024 A 10.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.150-1	PATRICIA DAS NEVES	10.12.2024 A 09.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.025-1	PATRICIA LOPES	15.03.2024 A 14.03.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2023 A 13.03.2024	30	19.01.2026	17.02.2026
95.158-2	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	02.11.2024 A 01.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2023 A 22.04.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	10.07.2018 A 09.07.2019	30	07.01.2026	05.02.2026
2.345-1	ROSÂNGELA CORDEIRO NUNES	05.04.2024 A 04.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				14.07.2026	28.07.2026
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2024 A 29.06.2025	30	05.01.2026	19.01.2026

				06.07.2026	20.07.2026
9.590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2023 A 30.10.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				09.09.2026	18.09.2026
98.621-1	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	22.07.2024 A 21.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
97.996-1	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				30.03.2026	08.04.2026
				07.07.2026	11.07.2026
11.278-4	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	10.07.2024 A 09.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2025
				03.08.2026	17.08.2026
1.628-1	SILVANA SCOMAÇÃO GABRIEL	01.06.2023 A 31.05.2024	30	02.01.2026	16.01.2026
				02.02.2025	16.02.2026
93.930-5	SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.013-1	SYLVIA FERREIRA BARBOSA	04.08.2024 A 03.08.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
7.684-3	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	17.07.2024 A 16.07.2025	30	26.01.2026	24.02.2026
97.419-2	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZON TIZZONI	01.08.2024 A 31.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
8.574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	11.06.2024 A 10.06.2025	30	05.01.2026	29.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
98.603-1	VINÍCIUS THOMAZ PEÇANHA	16.07.2024 A 15.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.324-1	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	10.04.2024 A 09.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
98.024-1	WANDERSON ARISTIDES KURZ	21.08.2024 A 20.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2022 A 21.08.2023	30	19.01.2026	07.02.2026
				19.02.2026	28.02.2026
4.244-1	YONÁ TAYZE SANTOS	31.07.2023 A 30.07.2024	30	19.01.2026	07.02.2026
				10.11.2026	19.11.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.922-2	ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.01.2025	30.01.2025
5.315-1	ARI SELVÉRIO FILHO	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2023 A 13.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.925-1	ELISÂNGELA MARTINS CELESTINO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
11.152-1	EULÁLIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01.08.2023 A 31.07.2024	30	19.01.2026	02.02.2026
				03.08.2026	17.08.2026
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2022 A 09.04.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
6.578-2	FABRICIO MARQUES	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	26.06.2022 A 25.06.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
10.472-1	GLAUCI RIBEIRO DA FONSECA	10.11.2023 A 09.11.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2024 A 09.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.484-1	JEAN ANDRE NASCIMENTO	17.11.2022 A 16.11.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
11.074-1	JOSÉ CARLOS GODARTH	22.05.2023 A 21.05.2024	30	15.01.2026	29.01.2026
				01.09.2026	15.09.2026
94.962-3	JUCIANE ALVES BAHIA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	12.01.2023 A 11.01.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	31.03.2021 A 30.03.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSÁRIO	13.01.2024 A 12.01.2025	30	01.01.2026	30.01.2026
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2023 A 30.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
6.971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	30.09.2023 A 29.09.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	20.07.2022 A 19.07.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
5.317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	07.11.2024 A 06.11.2025	30	20.01.2026	29.01.2026
				02.03.2026	21.03.2026
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.01.2026	30.01.2026
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2023 A 19.12.2024	30	12.12.2025	10.01.2026
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.01.2026	30.01.2026
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2022 A 11.12.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2022 A 24.05.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
97.486-2	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.01.2026	30.01.2026
7.699-2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	03.04.2022 A 02.04.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2022 A 01.11.2023	30	01.01.2026	30.01.2026
5.794-1	WISON BONETI DA ROSA	02.07.2023 A 01.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.817-1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	30.03.2024 A 29.03.2025	30	19.01.2026	24.01.2026
				12.02.2026	25.02.2026
				13.04.2026	22.04.2026
9.775-4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				14.07.2026	28.07.2026
93.850-1	OTAVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZE	21.12.2024 A 20.12.2025	30	12.01.2026	23.01.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				13.07.2026	22.07.2026
9.330-2	SILVANA DE MORAIS	02.03.2024 A 01.03.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				27.07.2026	15.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

9.369-1	ALAN ANGEL SOLIS	17.03.2024 A 16.03.2025	30	05.01.2026	23.01.0226
				09.03.2026	19.03.2026
6.002-2	DANIEL RIBEIRO	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
5.152-1	ELOIR BARBOSA	02.05.2022 A 01.05.2023	30	02.01.2026	31.01.2026
1.550-1	JOSE DAS NEVES FILHO	10.06.2022 A 09.06.2023	30	16.01.2026	30.01.2026
				16.03.2026	30.03.2026
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04.05.2024 A 03.05.2025	30	09.03.2026	07.04.2026
2.357-1	SAMIR VARASGUINI	16.07.2024 A 15.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.526-1	WILSON BARBOSA DA SILVA	03.12.2024 A 02.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				16.06.2026	30.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.787-4	ADRIANA DE CÁCIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2024 A 03.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.932-2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	03.07.2024 A 02.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2023 A 19.12.2024	30	08.01.2026	06.02.2026
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				09.02.2026	14.02.2026
				08.06.2026	17.06.2026
7.736-1	ZELIA ZACARIAS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	20.01.2026	29.01.2026
				20.05.2026	02.06.2026
				20.07.2026	25.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	19.01.2026	18.02.2026
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO	27.12.2023 A 26.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2024 A 06.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.632-1	AURELIO MODESTO NEVES	07.02.2021 A 06.02.2022	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	24.08.2024 A 23.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.489-3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.426-3	CRISTIANE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01.07.2023 A 30.06.2024	30	12.01.2026	31.01.2026
				13.07.2026	22.07.2026
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	15.03.2023 A 14.03.2024	30	12.01.2026	26.01.2026
				09.02.2026	23.02.2026
7.075-1	ELZA PINTO PERSCHIN	09.02.2023 A 08.02.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2023 A 25.09.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2021 A 30.06.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.503-2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				02.02.2026	11.02.2026
				02.03.2026	07.03.2026
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2023 A 06.06.2024	30	12.01.2026	10.02.2026
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	07.03.2024 A 06.03.2025	30	05.01.2026	03.01.2026
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	12.05.2022 A 11.05.2023	30	19.01.2026	28.01.2026
				01.06.2026	20.06.2026
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2024 A 10.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2024 A 02.08.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.586-2	MIGUEL MAYER FILHO	01.10.2023 A 30.09.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.056-2	OSEIAS ROSA DA SILVA	31.07.2024 A 30.07.2025	24	05.01.2026	28.01.2026
1.372-1	PAULO JOSÉ CAMPOS	31.08.2023 A 30.08.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2023 A 06.03.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.516-1	TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	30.11.2023 A 28.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2023 A 01.04.2024	30	05.01.2026	18.01.2026
				09.03.2026	17.03.2026
				06.07.2026	12.07.2026
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.287-1	CELIO BARBOSA ALBINO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	08.10.2023 A 07.10.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.519-2	DANIEL ADÃO	01.02.2024 A 31.01.2025	30	19.01.2026	17.02.2026
2.340-1	DENIZART DO ROSÁRIO SILVA	26.07.2024 A 25.07.2025	30	12.01.2026	10.02.2025
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2024 A 11.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	26.11.2023 A 25.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
11.468-1	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	20.12.2022 A 19.12.2023	24	05.01.2026	14.01.2026
				13.04.2026	26.04.2026
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	01.09.2023 A 31.08.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2024 A 02.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.370-1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				20.07.2026	03.08.2026
8.555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	01.05.2024 A 30.04.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
6.517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	03.12.2024 A 02.12.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
10.294-1	JOSE FREIRE	23.11.2023 A 22.11.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSÁRIO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				06.07.2026	20.07.2026
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	03.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
6.505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	04.12.2024 A 03.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026

4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2024 A 07.09.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.382-1	MARCIO ANTONIO GASPAR DA SILVA	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES	25.09.2024 A 24.09.2025	30	05.01.2026	18.01.2026
				13.07.2026	28.07.2026
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2024 A 10.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
				11.05.2026	17.05.2026
				03.11.2026	11.11.2026
6.343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2024 A 06.11.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.403-2	ROSANA FERRIERA DA VEIGA SIMONATO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.231-1	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2021 A 07.06.2022	30	05.01.2026	12.01.2026
				02.02.2026	09.02.2026
				02.03.2026	15.03.2026
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2024 A 30.11.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2023 A 14.11.2024	30	14.01.2026	13.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.239-1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	01.01.2024 A 31.12.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2024 A 09.06.2025	30	06.01.2026	20.01.2026
				10.03.2026	24.03.2026
11.391-1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	22.10.2024 A 21.10.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				21.09.2026	05.10.2026
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2024 A 29.04.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	05.03.2026
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2024 A 16.09.2025	30	10.12.2025	19.12.2025
				20.07.2026	24.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027
11.312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06.09.2022 A 05.09.2023	30	26.01.2026	30.01.2026
				20.02.2026	01.03.2026
				20.04.2026	04.05.2026
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2024 A 26.07.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				13.07.2026	27.07.2026
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2024 A 09.08.2025	30	20.01.2026	03.02.2026
				01.07.2026	15.07.2026
93.857-1	DÁMARES DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2024 A 07.01.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	31.01.2022 A 30.01.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
93.862-1	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	17.12.2023 A 16.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				19.02.2026	25.02.2026
				17.07.2026	24.07.2026
97.464-1	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA	21.07.2024 A 20.07.2025	30	19.01.2026	02.02.2026
				06.07.2026	20.07.2026
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2024 A 20.12.2025	30	22.01.2026	10.02.2026
				10.08.2026	19.08.2026
10.143-1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	24.05.2024 A 23.05.2025	30	21.01.2026	30.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
10.918-3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	01.01.2024 A 31.12.2024	30	26.01.2026	30.01.2026
				06.07.2026	30.07.2026
94.086-1	KAMILA MATOSO CORRÊA	24.02.2024 A 23.02.2025	30	08.01.2026	22.01.2026
				07.07.2026	16.07.2026
				25.09.2026	29.09.2025
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FRUTADO LAGUNA	08.05.2022 A 07.05.2023	30	05.01.2026	03.02.2026
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	25.03.2024 A 24.03.2025	30	07.01.2026	21.01.2026
				04.05.2026	18.05.2026
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2024 A 27.10.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	31.07.2023 A 30.07.2024	30	19.01.2026	07.02.2026
				06.07.2026	10.07.2026
				13.07.2026	17.07.2026
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2021 A 30.09.2022	30	05.01.2026	03.02.2026
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	13.03.2024 A 12.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	10.03.2024 A 09.03.2025	30	06.01.2026	30.01.2026
				13.07.2026	17.07.2026
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2023 A 15.03.2024	30	08.01.2026	12.01.2026
				18.07.2026	01.08.2026
				19.08.2026	28.08.2026
9.569-1	ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO	18.09.2023 A 17.09.2024	30	17.01.2026	31.01.2026
				02.06.2026	16.06.2026
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	30.06.2023 A 29.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
10.130-2	TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM	18.05.2024 A 17.05.2025	30	05.01.2026	09.01.2026
				12.01.2026	16.01.2026
				06.07.2026	25.07.2026
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2023 A 30.05.2024	30	05.01.2026	19.01.2026
				10.08.2026	24.08.2026
6.263-3	VILMARA SCREMIN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	05.01.2026	03.02.2026
8.938-1	WELLINGTON DOS SANTOS FRANDJI	12.03.2019 A 11.03.2020	30	05.01.2026	03.02.2026
98.220-1	YAGO RODRIGUES REDEDE	14.03.2024 A 13.03.2025	30	05.01.2026	03.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	26.01.2026	30.01.2026
				18.03.2026	27.03.2026
				15.05.2026	29.05.2026
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	17.08.2023 A 16.08.2024	30	19.01.2026	23.01.2026
				19.02.2026	28.02.2026
				06.07.2026	20.07.2026
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2023 A 08.12.2024	30	05.01.2026	19.01.2026

				18.02.2026	04.03.2026
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2024 A 08.05.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				02.02.2026	11.02.2026
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	06.11.2024 A 05.11.2025	30	05.01.2026	14.01.2026
				09.02.2026	13.02.2026
				02.03.2026	16.03.2026
12.186-1	SERGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2024 A 20.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				03.08.2026	17.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.629-1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	02.01.2025 A 01.01.2026	30	05.01.2026	03.02.2026
9.922-1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.846-1	KATHYANY KERLEY SANTOS D'EL REY	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.846-2	KATHYANY KERLEY SANTOS D'EL REY	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.349-1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	02.07.2024 A 01.07.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
9.225-1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
95.094-1	NICOLE ROSA DA SILVA	14.05.2024 A 13.05.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.352-1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.390-1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
12.390-2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.01.2026	03.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.506-1	HÉLIO ALVES	30.11.2024 A 29.11.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				30.07.2026	13.08.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.834-3	AMOS MATHIAS FERNANDES	31.07.2024 A 30.07.2025	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2024 A 09.02.2025	30	05.01.2026	19.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
11.180-1	BRUNEY COSTA LOURENÇO	29.08.2023 A 28.08.2024	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2024 A 14.05.2025	30	13.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	11.02.2026
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2024 A 07.12.2025	30	12.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	10.02.2026
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	15.01.2021 A 14.01.2022	30	05.01.2026	31.01.2026
				01.02.2026	03.02.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2BC0FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – CONSULTA PÚBLICA EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – CONSULTA PÚBLICA

EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 04/2025 - SEMEDI, torna público o Resultado da 2ª Fase - Consulta Pública dos(as) candidatos(as) participantes do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal, referente à Gestão 2026/2028.

1. DO FINALIDADE

A 2ª Fase - Consulta Pública tem por finalidade possibilitar a participação da comunidade escolar na indicação do(a) candidato(a) à função de Diretor(a) Escolar, dentre aqueles(as) classificados(as) na 1ª Fase - Mérito e Desempenho.

2. DAS UNIDADES DE ENSINO

Participarão da 2ª Fase - Consulta Pública as Unidades de Ensino que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2025 – SEMEDI e que possuíam candidatos(as) habilitados(as) após a 1ª Fase do processo.

3. DOS CANDIDATOS

Estão aptos(as) a participar da Consulta Pública os(as) candidatos(as) que:

Tenham sido classificados(as) na 1ª Fase - Mérito e Desempenho;

Tenham obtido média final mínima de 7,0 (sete) pontos, conforme estabelecido no Edital nº 04/2025.

Não se encontrem impedidos(as) por disposição legal ou administrativa.

4. DOS VOTANTES

4.1 Puderam participar da Consulta Pública, na condição de votantes, os membros da comunidade escolar da respectiva Unidade de Ensino, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 04/2025 - SEMEDI, desde que estivessem em **efetivo exercício** na unidade.

4.2 Não puderam participar da votação os(as) servidores(as) que se encontravam em licença e férias, por não estarem em efetivo exercício no período da Consulta Pública.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

A Consulta Pública foi realizada no dia 15 de dezembro de 2025 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e 16 de dezembro de 2025 nas Escolas, nas dependências das respectivas Unidades de Ensino, no horário das 8h às 18h, conforme previamente informado à comunidade escolar.

6. DO QUÓRUM E DA VALIDADE DA CONSULTA

A Consulta Pública foi considerada válida quando houve a participação mínima de **50% (cinquenta por cento) mais 1 (um)** dos votos válidos da respectiva Unidade de Ensino.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Ao término da Consulta Pública, as Comissões Internas encaminharam à Comissão Central Organizadora toda a documentação exigida no Edital nº 04/2025 – SEMEDI, acondicionada em envelope lacrado e devidamente identificado, para fins de conferência e validação dos resultados.

8. DA CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados da 2ª Fase – Consulta Pública foram conferidos publicamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no mesmo dia da realização da Consulta Pública, com início às 18h30min, sendo formalmente registrados em Ata, a qual foi devidamente assinada por todos os membros da Comissão Central Organizadora, bem como por representantes das Comissões Internas das respectivas Unidades de Ensino.

8.2 Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 a Comissão Central Organizadora reuniu-se com os Conselhos Municipais para validação dos resultados da 2ª fase – Consulta Pública, em conformidade com o disposto no Edital nº 04/2025 - SEMEDI.

9. DO RESULTADO FINAL

O Resultado da 2ª Fase - Consulta Pública será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da SEMEDI, após conferência e homologação pela Comissão Central Organizadora, com a participação dos(as) Conselheiros(as) representantes dos Conselhos Municipais.

9.1 RESULTADO HOMOLOGADO

Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato(a)	Total de Votos Válidos
12	CMEI Maria de Lourdes Kossatz	Elza Elizabeth Santos da Silva	68
21	CMEI Jurandir Rozendo	Marluana Lopes Matilde	48
23	CMEI Anita Canale Raby	Andréa Gonçalves Tavares	83
24	CMEI Paulo Freire	Cristiane Salomão de Oliveira	115
48	CMEI Agadil Cabral	Ana Paula Antunes da Silva Viana	36
62	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	Tamizia dos Santos Chaves	68
67	CMEI Oziel Prado Tavares	Daniele Cristina da Silva	62
09	E.M. José de Anchieta	Mara Zilda Machado do Rozário	247
27	E.M.T.I. Gabriel de Lara	Karine Fernandes	127
28	E.M.T.I. Graciela Elisabete Almada Diaz	Márcia Loureiro Guimarães	227
30	E.M Berta Rodrigues Elias	Cristiane Alves Silva	121
32	E.M Almirante Tamadaré	Ivone Ramos da Silva	139
37	E.M Manoel Viana	Ana Paula Lode de Souza Stamato	108

9.2 RESULTADO NÃO HOMOLOGADO

Inscrição	Unidade de Ensino	Candidato(a)	Total de Votos Válidos
08	CMEI Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho	103.***.**9-05	49
16	CMEI Rosy Mattar da Maia	997.***.**9-53	81
29	CMEI Antônio Tortato	048.***.**9-41	86
51	CMEI Denise Farias Alboitt	036.***.**9-81	100
54	CMEI Sathie Midorikawa	077.***.**9-38	82
63	CMEI Nossa Senhora dos Navegantes	007.***.**9-52	desistente
64		079.***.**9-67	08
72		054.***.**9-71	57
04	E.M. Profª Eloina Loyola de Camargo Vianna	033.***.**9-37	41
06	E. M.T.I. Profª Arminda de Souza Pereira	026.***.**9-03	81
52		885.***.**9-53	67
17	E.M Luiz Vaz de Camões	025.***.**9-02	86
31	E.M Profª Maria José Henrique Tavares	599.***.**9-00	126
38	E.M.T.I. Pres. Castelo Branco	777.***.**9-91	117
41	E.M.T.I Takeshi Oishi	007.***.**9-08	117
43	E.M Tiradentes	034.***.**9-77	124
49	E.M.T.I. Sully da Rosa Vilarinho	033.***.**9-88	61
53	E.M.T.I. Leôncio Correia	037.***.**9-02	109
59	E.M.T.I. João Rocha dos Santos	059.***.**9-00	166
71	E.M.T.I. Hugo Pereira Corrêa	641.***.**9-68	195
73	E.M.T.I. Profª Francisca Pessoa Mendes	051.***.**9-30	194
76	E.M.T.I. Dr. Anibal Ribeiro Filho	015.***.**9-69	102

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Central Organizadora.

10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 006/2025

Presidente da Comissão Central Organizadora

Portaria Nº 1537/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:48EDF8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO 24/2025

PLACIC

Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.

Lei Complementar Estadual 82/98

Lei Federal 11.107/2005

Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 24/2025

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu, **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;

Diretrizes para Elaboração do Orçamento;

Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;

Disposições Gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);

Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);

Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).

Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);

Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2025.

Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*

Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*

Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.

Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários dos funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 14º – Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Paranavaí, 18 de Dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente

Anexo I

Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente**.**	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato/ARP	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato/ARP	03
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	02
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato/ARP	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Coffee-break e água).	Contrato/ARP	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato/ARP	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	02
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato/ARP	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato/ARP	04
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel/Celular	Contrato	01
Consignado Bancos – Cartão Auxilio Alimentação	Convênio/Licitação	03
Contratação Empresa para regulamentação Lei de Licitações	Contrato	01
Contratação de assessoria técnica especializada prevista em lei	Contrato	02
Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho	Contrato	01
Custo do Programa		**R$1.068.260,00**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	12
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	02
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	03
Aquisição de material permanente	Contrato	05
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	04
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos	Convênio/Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato/ARP	04
Contratação de Terceirização Mão de Obra	Contrato	05
Contratação manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e transporte de veículos.	Contrato/ARP	06
Aquisição de Peças/Manutenção e Equipamentos informática	Contrato/ARP	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato	02
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT - PRAD	Convênio	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa Jovem Aprendiz/Estagiários	Convênio	01
Usina de Triagem – Aterro Sanitário	Convenio/licitação	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	04
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's	Programa	01
Aterro Sanitários – Serviços de Terceiros e material consumo	Convênio/Contrato	07
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico-Prancha Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário	Convênio	03
Projeto Transbordo de Resíduos nos municípios	Projeto	03
Realização de Fórum Anual	Projeto	01
Aquisição de Veículo	Contrato	02
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Contratação fornecimento placas/adesivos em geral	Contrato	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	02
Licitação Compartilhada	Contrato	06
Aquisição/Construção Sede Própria CICA	Projeto/Contrato	03
Convênio SEAB – Maquinas e Implementos	Convênio	01
Projetos e Manutenção das Estradas Rurais - Patrulha	Projeto/licitação	01
Projeto Suasa Susaf – serviços veterinários	Projeto	01

Contratação empresa para manutenção de Ar Condicionado	Contrato	01
Software de Arborização	Contrato	01
Contração empresa de Exames e Laudo laboratorial – Aterros	Contrato	02
Renovação de licenças	Contrato	02
Custo do Programa		**R$2.113.219,32**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	02
Aquisição de material permanente	Contrato	02
Processo Seletivo Simplificado	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	02
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 264.020,00**

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:6C1FA9AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

Ato Administrativo nº. 25/2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2026 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2026, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 3.445.499,28 (Três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições, convênios e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	**Discriminação**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 170.700,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e Dist.Fed.e suas Entidades	
1.7.2.4.00.00.00.00	Transferências dos Estados e Dist.Fed.e suas Entidades	
1.7.2.4.99.00.00.00	Transferências dos Estados e Dist.Fed.e suas Entidades	
1.7.2.4.99.01.00.00	Transf. dos Estados e Dist.Fed.e suas Entidades - Principal	
1.7.2.4.99.01.01.00	Repasse SEAB/PR – Convênio	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferências de Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos-Principal	
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 137.858,76
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Transferência do Município de Amaporã	R$ 45.567,36
1.7.3.9.50.0.1.03.00	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 44.157,96

1.7.3.9.50.0.1.04.00	Transferência do Município de Floraí	R$ 46.704,60
1.7.3.9.50.0.1.05.00	Transferência do Município de Inajá	R$ 24.115,32
1.7.3.9.50.0.1.06.00	Transferência do Município de Mirador	R$ 21.850,56
1.7.3.9.50.0.1.07.00	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 12.849,84
1.7.3.9.50.0.1.08.00	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 22.861,44
1.7.3.9.50.0.1.09.00	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 935.151,48
1.7.3.9.50.0.1.10.00	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 41.834,88
1.7.3.9.50.0.1.11.00	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 24.047,28
1.7.3.9.50.0.1.12.00	Transferência do Município de São Carlos do Ivaí	R$ 65.386,44
1.7.3.9.50.0.1.13.00	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 54.500,04
1.7.3.9.50.0.1.14.00	Transferência do Município de Tamboara	R$ 48.463,92
1.7.3.9.50.0.1.15.00	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 145.420,92
1.7.3.9.50.0.1.16.00	Transferência do Município de Uniflor	R$ 20.470,32
1.7.3.9.50.0.1.17.00	Transferência do Município de Santa Inês	R$ 16.961,40
1.7.3.9.50.0.1.18.00	Transferência do Município de Jardim Olinda	R$ 13.112.28
1.7.3.9.50.0.1.19.00	Transferência do Município de Paraíso do Norte	R$ 133.436,16
1.7.3.9.50.0.1.20.00	Transferência do Município de Doutor Camargo	R$ 63.345,24
1.7.3.9.50.0.1.21.00	Transferência do Município de Atalaia	R$ 39.327,12
1.7.3.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	
1.7.3.9.99.0.1.01.00	Receitas Coleta RSU – Aterro em Paranavaí	R$1.317.376,00
1.7.5.9.99.0.1.02.00	Convênio Itaipu Binacional – Usina Triagem	R$ 0,00
	Total de Transferências Correntes	**R$3.274.799,32**
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas de Capital**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferência de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferência da União e Suas Entidades	
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências Rec União e Entidades	
2.4.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências Rec União e Entidades	
2.4.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências Rec União e Entidades Principal	
2.4.1.9.99.0.1.01.00	Convênio Itaipu Binacional – Usina Triagem	0,00
2.4.2.9.50.0.0.00.00	Tranf.dos Estados e Dist Federal a Consórcio Publico	
2.4.2.9.50.0.1.00.00	Convênio Seab/ Maquinas e Implementos	0,00
	Total da Receita	**R$3.445.499,32**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$1.257.400,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 350.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 37.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 96.523,32
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 7.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.535.076,00
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 128.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 4.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 19.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
	Total	**R$3.445.499,32**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.

Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Paranavaí PR, 18 de Dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:9FF910C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ6C25	277490NIC0041643	25/11/2025	50020
AKW8A55	277490NIC0041658	25/11/2025	50020
ANO4J32	277490NIC0041647	25/11/2025	50020
AOS7H23	277490A000163441	13/12/2025	76251
ASS3638	277490NIC0041638	25/11/2025	50020
ASU8315	277490NIC0041634	25/11/2025	50020
ASU8315	277490NIC0041644	25/11/2025	50020
ASU8315	277490NIC0041633	25/11/2025	50020
ATG1F76	277490NIC0041637	25/11/2025	50020
ATR3502	277490A000163252	19/11/2025	76331
AUN1F81	277490NIC0041660	25/11/2025	50020
AUP6C51	277490A000163436	09/12/2025	76252
AUT5C38	277490A000163443	13/12/2025	55414
AWG7527	277490NIC0041645	25/11/2025	50020
AXH5191	277490NIC0041656	25/11/2025	50020
AZB8638	277490NIC0041649	25/11/2025	50020
AZY7C27	277490A000163253	19/11/2025	56222
BAP1I89	277490NIC0041657	25/11/2025	50020
BCL2172	277490A000163442	13/12/2025	76252
BCR1395	277490NIC0041625	25/11/2025	50020
BCR7C44	277490A000163256	19/11/2025	56222
BCT9608	277490NIC0041646	25/11/2025	50020
BDM0325	277490NIC0041652	25/11/2025	50020
BDV6B37	277490NIC0041630	25/11/2025	50020
BDV6B37	277490NIC0041629	25/11/2025	50020
BEF1D45	277490NIC0041654	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041662	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041663	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041635	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041640	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041641	25/11/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041642	25/11/2025	50020
CAX0867	277490NIC0041648	25/11/2025	50020
CMT8G78	277490NIC0041650	25/11/2025	50020
CVN5H61	277490A000163264	19/11/2025	54870
DEC6C55	277490A000163263	19/11/2025	54010
HBR4I93	277490A000163445	15/12/2025	55411
IRY8B27	277490A000163437	11/12/2025	55414
JHR4I22	277490A000163448	15/12/2025	76331
LUK4E55	277490A000163258	19/11/2025	56222
MBY3939	277490A000163265	19/11/2025	55417
NWX6D09	277490A000163266	24/11/2025	55414
OFO3I99	277490A000163444	15/12/2025	55411

OQR3F28	277490NIC0041661	25/11/2025	50020
PXV7E14	277490NIC0041659	25/11/2025	50020
QAR9J71	277490A000163440	13/12/2025	76251
QHE8J76	277490A000163255	19/11/2025	54522
QQE2B48	277490A000163438	11/12/2025	76252
QQZ3D61	277490A000163251	19/11/2025	54522
RHC3B43	277490NIC0041631	25/11/2025	50020
RHH7F97	277490NIC0041627	25/11/2025	50020
RHH7F97	277490NIC0041626	25/11/2025	50020
RHK6I85	277490A000163254	19/11/2025	54522
RHQ7D03	277490NIC0041653	25/11/2025	50020
SDW9F53	277490A000163447	15/12/2025	76251
SDY8A10	277490NIC0041632	25/11/2025	50020
SEW2B24	277490NIC0041651	25/11/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0041636	25/11/2025	50020
SHE8I34	277490A000163269	24/11/2025	54522
TAX4J81	277490NIC0041655	25/11/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:114C7FE9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA7069	277490F000193347	05/12/2025	60503
AAI6967	277490F000193018	02/12/2025	60503
AAS0E23	277490W000031523	26/11/2025	55412
AAU2458	277490F000193255	03/12/2025	60503
AAV9084	277490F000193432	06/12/2025	60503
ABE3J38	277490W000031573	27/11/2025	55412
ABF6464	277490W000031430	24/11/2025	55412
ABF6464	277490W000031514	26/11/2025	55412
ABJ5C95	277490A000163555	08/12/2025	56222
ABL1I23	277490A000163510	10/12/2025	76251
ABM4007	277490F000193163	03/12/2025	60503
ABR7A38	277490W000031454	24/11/2025	55412
ABW0219	277490F000193591	07/12/2025	60503
ABZ4A54	277490F000192946	02/12/2025	60503
ACD3D34	277490F000193661	08/12/2025	60503
ACT3D17	277490F000193603	07/12/2025	60503
ADA1C17	277490W000031546	26/11/2025	55412
ADF0424	277490F000193527	07/12/2025	60503
ADI4B25	277490F000193640	08/12/2025	60503
ADL4593	277490F000193238	04/12/2025	60503
ADT6994	277490F000192906	02/12/2025	60503
ADU5611	277490F000193693	08/12/2025	60503
AEA6J00	277490F000193126	04/12/2025	60503
AEE0251	277490F000193582	07/12/2025	60503
AEF0031	277490W000031515	26/11/2025	55412
AER0186	277490F000193635	08/12/2025	60503
AFC2I03	277490F000193416	06/12/2025	60503
AFE4606	277490F000193589	07/12/2025	60503
AFF4574	277490F000193143	03/12/2025	60503
AFF6C86	277490W000031623	28/11/2025	55412
AFG9265	277490W000031615	28/11/2025	55412
AFI1837	277490F000193195	03/12/2025	60503
AFJ2713	277490F000193500	06/12/2025	60503
AFJ2713	277490F000193452	06/12/2025	60503
AFK9B18	277490W000031563	27/11/2025	55412
AFS1C48	277490F000193592	07/12/2025	60503
AFX3527	277490F000193428	06/12/2025	60503
AFY3E44	277490F000193223	03/12/2025	60503
AFZ5A88	277490F000193363	05/12/2025	60503
AGI4D28	277490F000193406	04/12/2025	60503
AGK5609	277490F000193027	02/12/2025	60503
AGP2412	277490W000031564	27/11/2025	55412
AGR3627	277490F000193509	06/12/2025	60503
AGS0C28	277490W000031562	27/11/2025	55412
AGV9341	277490F000193571	07/12/2025	60503
AGV9341	277490F000193608	07/12/2025	60503
AGV9341	277490F000193530	07/12/2025	60503
AGV9341	277490F000193537	07/12/2025	60503
AHA3417	277490F000193057	02/12/2025	60503
AHG4652	277490F000193176	03/12/2025	60503
AHJ1F25	277490F000193494	06/12/2025	60503

AHN8864	277490W000031638	28/11/2025	55412
AHV3377	277490A000163245	18/11/2025	54522
AHV4796	277490F000193098	02/12/2025	60503
AHX5259	277490A000163451	02/12/2025	76331
AHX6B04	277490W000031414	22/11/2025	55412
AIH2458	277490W000031640	28/11/2025	55412
AII0895	277490F000193334	05/12/2025	60503
AII3F23	277490W000031530	26/11/2025	55412
AII8745	277490F000193719	08/12/2025	60503
AII9397	277490F000193002	01/12/2025	60503
AIL7G10	277490F000193351	05/12/2025	60503
AIL8B10	277490F000193701	08/12/2025	60503
AIO0364	277490F000193468	06/12/2025	60503
AIU0454	277490F000193524	07/12/2025	60503
AIV0063	277490A000163398	08/12/2025	76331
AJC5272	277490F000193448	06/12/2025	60503
AJC5272	277490F000193337	05/12/2025	60503
AJC5272	277490F000193186	04/12/2025	60503
AJC5272	277490W000031499	26/11/2025	55412
AJD7380	277490W000031416	22/11/2025	55412
AJD7380	277490W000031468	25/11/2025	55412
AJI1535	277490A000163463	04/12/2025	55680
AJJ3C78	277490W000031472	25/11/2025	55412
AJL6G70	277490F000193507	06/12/2025	60503
AJM4G90	277490F000193071	02/12/2025	60503
AJM6G19	277490F000193412	06/12/2025	60503
AJN6900	277490F000193014	02/12/2025	60503
AJP2518	277490W000031660	28/11/2025	55412
AJQ6C94	277490F000193631	08/12/2025	60503
AJQ8204	277490F000193378	04/12/2025	60503
AJQ8F50	277490A000163575	08/12/2025	57200
AJR5D54	277490F000193602	07/12/2025	60503
AJS3B28	277490W000031439	24/11/2025	55412
AJT3D55	277490A000163464	04/12/2025	55411
AJT3D55	277490A000163455	04/12/2025	76252
AJX5111	277490F000193366	05/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000193404	04/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000193128	04/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000193124	04/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000193653	08/12/2025	60503
AKC6462	277490F000193422	06/12/2025	60503
AKC6462	277490F000193095	02/12/2025	60503
AKC6462	277490F000193106	03/12/2025	60503
AKC6462	277490F000193294	03/12/2025	60503
AKC9281	277490F000193665	08/12/2025	60503
AKD6420	277490F000193385	05/12/2025	60503
AKG0321	277490F000193512	07/12/2025	60503
AKG3150	277490F000192899	02/12/2025	60503
AKG3150	277490F000193084	01/12/2025	60503
AKG3150	277490F000193409	05/12/2025	60503
AKI5D90	277490F000193279	03/12/2025	60503
AKL8234	277490F000192874	01/12/2025	60503
AKM7139	277490F000193318	05/12/2025	60503
AKN8684	277490W000031518	26/11/2025	55412
AKT1464	277490F000192880	01/12/2025	60503
AKT3C97	277490F000193305	05/12/2025	60503
AKT6318	277490F000193172	03/12/2025	60503
AKT9C86	277490F000193184	04/12/2025	60503
AKU6516	277490W000031408	21/11/2025	55412
AKW7F92	277490F000193543	06/12/2025	60503
AKY0H08	277490W000031585	27/11/2025	55412
AKY7D33	277490F000193065	01/12/2025	60503
ALB5538	277490F000193080	01/12/2025	60503
ALB5D12	277490F000193053	02/12/2025	60503
ALB9E02	277490F000193533	07/12/2025	60503
ALB9E02	277490F000193032	01/12/2025	60503
ALC2B62	277490F000193396	05/12/2025	60503
ALC2F29	277490F000193078	02/12/2025	56732
ALF1I36	277490F000193088	01/12/2025	60503
ALK8C07	277490F000193600	07/12/2025	60503
ALM4479	277490F000193177	03/12/2025	60503
ALM7D71	277490F000193629	08/12/2025	60503
ALN2376	277490F000193549	07/12/2025	60503
ALR0567	277490F000193368	05/12/2025	60503
ALT9D19	277490F000193041	01/12/2025	60503
ALU7005	277490F000193148	03/12/2025	56732
ALV9226	277490A000163496	08/12/2025	76251
ALW4092	277490W000031477	25/11/2025	55412
ALY8F82	277490W000031645	28/11/2025	55412
AMA1E61	277490F000193287	03/12/2025	60503
AMD6114	277490F000193531	07/12/2025	60503
AME4805	277490W000031602	28/11/2025	55412
AME9B43	277490F000193698	08/12/2025	60503
AMH5551	277490F000192952	01/12/2025	60503
AMH9B08	277490W000031431	24/11/2025	55412
AMH9B08	277490W000031449	24/11/2025	55412
AMM8D29	277490F000193335	05/12/2025	60503
AMN4097	277490W000031627	28/11/2025	55412
AMP1I95	277490F000193050	02/12/2025	60503

AMP4205	277490W000031587	27/11/2025	55412
AMP6815	277490F000193173	03/12/2025	60503
AMP9G66	277490F000193725	08/12/2025	60503
AMQ0523	277490F000193322	05/12/2025	60503
AMQ7590	277490F000193678	08/12/2025	60503
AMS4899	277490F000193004	01/12/2025	60503
AMT2551	277490F000193308	05/12/2025	60503
AMT2551	277490F000193499	06/12/2025	60503
AMU3734	277490W000031551	26/11/2025	55412
AMV4237	277490W000031480	25/11/2025	55412
AMV9695	277490W000031527	26/11/2025	55412
AMX0H19	277490F000193408	05/12/2025	60503
AMY3885	277490F000193367	05/12/2025	60503
AMY5507	277490W000031612	28/11/2025	55412
ANA8605	277490A000163477	04/12/2025	76332
ANB6476	277490W000031464	25/11/2025	55412
ANE0525	277490F000193390	05/12/2025	60503
ANF0873	277490W000031372	21/11/2025	55412
ANG4I65	277490F000192989	01/12/2025	60503
ANH8229	277490W000031522	26/11/2025	55412
ANJ5H39	277490A000163432	09/12/2025	76251
ANK4134	277490F000192967	02/12/2025	60503
ANM6D33	277490W000031398	21/11/2025	55412
ANO6933	277490F000192907	02/12/2025	60503
ANO6H58	277490A000163344	10/12/2025	76251
ANP4215	277490F000192942	02/12/2025	60503
ANQ7250	277490F000193548	07/12/2025	60503
ANQ7250	277490F000193528	07/12/2025	60503
ANQ7250	277490F000193424	06/12/2025	60503
ANU3897	277490A000210724	27/11/2025	54521
ANW3603	277490F000193495	06/12/2025	60503
ANW5706	277490W000031469	25/11/2025	55412
ANW5790	277490W000031484	25/11/2025	55412
ANW6927	277490F000193058	02/12/2025	60503
ANX4673	277490F000193647	08/12/2025	60503
ANY9732	277490F000192878	01/12/2025	60503
ANY9732	277490F000193085	01/12/2025	60503
ANY9H20	277490F000193456	06/12/2025	60503
ANZ9E30	277490W000031389	21/11/2025	55412
AOA0C89	277490A000163338	10/12/2025	76251
AOA0F95	277490F000193108	03/12/2025	60503
AOA4857	277490F000193017	02/12/2025	60503
AOB5664	277490W000031387	21/11/2025	55412
AOB7342	277490F000193183	04/12/2025	60503
AOE6G06	277490F000193624	08/12/2025	60503
AOF8H53	277490F000193147	03/12/2025	60503
AOG7375	277490F000193388	05/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193132	03/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193545	07/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193092	02/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193089	02/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193248	04/12/2025	60503
AOH2501	277490F000193546	07/12/2025	60503
AOH2501	277490F000192951	01/12/2025	60503
AOK6925	277490W000031507	26/11/2025	55412
AOK9972	277490F000192886	01/12/2025	60503
AOL4I42	277490W000031593	27/11/2025	55412
AOL8D56	277490W000031555	26/11/2025	55412
AOM6H41	277490F000193338	05/12/2025	60503
AOM9211	277490F000193516	07/12/2025	60503
AON0B45	277490F000193149	03/12/2025	60503
AOP8C29	277490F000192936	02/12/2025	60503
AOQ0959	277490F000192892	02/12/2025	60503
AOQ2E30	277490F000193563	07/12/2025	60503
AOR9335	277490W000031383	21/11/2025	55412
AOT3613	277490F000192994	01/12/2025	60503
AOT6D02	277490F000193417	06/12/2025	60503
AOU4J36	277490A000163428	09/12/2025	54870
AOV6334	277490F000193120	04/12/2025	60503
AOV6334	277490F000193426	06/12/2025	60503
AOW7D26	277490F000193568	07/12/2025	60503
AOY1840	277490F000192961	01/12/2025	60503
APA2C40	277490F000193199	03/12/2025	60503
APA3J90	277490W000031531	26/11/2025	55412
APB0I55	277490F000193289	03/12/2025	60503
APC7859	277490F000193639	08/12/2025	60503
APD8H42	277490F000193578	07/12/2025	60503
APF5434	277490F000193268	04/12/2025	60503
APG9676	277490F000193579	07/12/2025	60503
APJ4E41	277490F000192980	02/12/2025	60503
APK6206	277490A000163246	18/11/2025	76331
APL2205	277490F000193645	08/12/2025	60503
APL2712	277490F000193348	05/12/2025	60503
APR7276	277490W000031415	22/11/2025	55412
APT2C06	277490F000193532	07/12/2025	60503
APT2C63	277490F000193082	01/12/2025	60503
APT5I75	277490F000192909	02/12/2025	60503
APT6054	277490F000192895	02/12/2025	60503
APT6054	277490F000193093	02/12/2025	60503

APT9G96	277490F000193310	05/12/2025	60503
APU6790	277490W000031652	28/11/2025	55412
APW7479	277490F000192964	01/12/2025	60503
APX9G31	277490A000163339	10/12/2025	76251
APZ4670	277490W000031452	24/11/2025	55412
APZ5342	277490F000193237	04/12/2025	60503
AQD2C19	277490F000193252	03/12/2025	60503
AQF3367	277490F000193066	01/12/2025	60503
AQF5I22	277490F000192955	02/12/2025	60503
AQG7315	277490F000193043	01/12/2025	60503
AQG8934	277490F000193313	05/12/2025	60503
AQI7B98	277490W000031381	21/11/2025	55412
AQJ2634	277490F000193623	08/12/2025	60503
AQO7815	277490F000193457	06/12/2025	60503
AQO9960	277490F000193663	08/12/2025	60503
AQP3E73	277490F000193055	02/12/2025	60503
AQS4I88	277490F000193407	04/12/2025	60503
AQV8306	277490F000193016	02/12/2025	60503
AQW4877	277490F000193130	04/12/2025	60503
AQX6E18	277490F000193152	03/12/2025	60503
AQY7G85	277490W000031601	28/11/2025	55412
AQZ8F93	277490F000193259	03/12/2025	60503
ARB1107	277490F000193520	07/12/2025	60503
ARB5367	277490F000193610	07/12/2025	60503
ARB6491	277490F000193476	06/12/2025	60503
ARC7E52	277490A000163556	08/12/2025	76251
ARF1J14	277490F000193345	05/12/2025	60503
ARF6983	277490F000193257	03/12/2025	60503
ARH7448	277490F000193506	06/12/2025	60503
ARH8B12	277490F000193411	05/12/2025	60503
ARM6080	277490F000193451	06/12/2025	60503
ARP6894	277490W000031404	21/11/2025	55412
ARP6894	277490W000031483	25/11/2025	55412
ARP7204	277490W000031575	27/11/2025	55412
ARQ3D44	277490F000193398	05/12/2025	60503
ARR4E61	277490A000163508	10/12/2025	76331
ARS8210	277490F000193036	02/12/2025	60503
ARS8210	277490F000193245	03/12/2025	60503
ARU4C58	277490F000193343	05/12/2025	60503
ARU8720	277490F000193454	06/12/2025	60503
ARW4018	277490A000163551	06/12/2025	76332
ARW7C31	277490F000192888	01/12/2025	60503
ARX9E36	277490F000192897	02/12/2025	60503
ARY8G70	277490W000031471	25/11/2025	55412
ASA4280	277490A000163569	08/12/2025	76251
ASA5983	277490W000031382	21/11/2025	55412
ASA8863	277490F000193090	02/12/2025	60503
ASD2J00	277490F000193399	05/12/2025	60503
ASE5E95	277490F000193544	07/12/2025	60503
ASI9317	277490F000193038	01/12/2025	60503
ASI9317	277490F000193261	04/12/2025	60503
ASI9317	277490F000193481	06/12/2025	60503
ASJ0D32	277490W000031429	24/11/2025	55412
ASM9665	277490F000193192	03/12/2025	60503
ASN6576	277490A000163484	05/12/2025	76251
ASP6973	277490F000193087	01/12/2025	60503
ASR2A88	277490A000165471	27/11/2025	76331
ASR6J71	277490A000163527	12/12/2025	51930
AST2331	277490W000031396	21/11/2025	55412
AST7D70	277490A000163434	09/12/2025	55417
ASU3H39	277490F000193304	05/12/2025	60503
ASU9I05	277490W000031592	27/11/2025	55412
ASY3B01	277490W000031655	28/11/2025	55412
ASY3B01	277490W000031625	28/11/2025	55412
ASY3B01	277490W000031637	28/11/2025	55412
ASY3B01	277490W000031606	28/11/2025	55412
ASZ4779	277490F000193431	06/12/2025	60503
ASZ7I65	277490F000193125	04/12/2025	60503
ATA5I09	277490F000193011	01/12/2025	60503
ATB2211	277490F000193617	08/12/2025	60503
ATB4177	277490F000192883	01/12/2025	60503
ATB6602	277490W000031538	26/11/2025	55412
ATB6602	277490W000031380	21/11/2025	55412
ATC1A13	277490F000193105	03/12/2025	60503
ATD8B81	277490F000193726	08/12/2025	60503
ATD9471	277490F000193189	03/12/2025	60503
ATE2I04	277490F000192970	02/12/2025	60503
ATG0D29	277490F000193006	01/12/2025	60503
ATG8I87	277490F000193009	01/12/2025	60503
ATH5A75	277490F000193323	05/12/2025	60503
ATJ8713	277490W000031651	28/11/2025	55412
ATJ8713	277490W000031611	28/11/2025	55412
ATK8843	277490F000193613	07/12/2025	60503
ATM5359	277490W000031614	28/11/2025	55412
ATN1A38	277490W000031513	26/11/2025	55412
ATP1F12	277490F000193430	06/12/2025	60503
ATP6518	277490F000193012	02/12/2025	60503
ATQ5901	277490W000031622	28/11/2025	55412
ATQ5930	277490W000031568	27/11/2025	55412

ATQ6878	277490F000193033	02/12/2025	60503
ATS4C13	277490A000163240	18/11/2025	55411
ATS6205	277490F000193598	07/12/2025	60503
ATS7A45	277490F000193596	07/12/2025	60503
ATS9541	277490F000193535	07/12/2025	60503
ATU3G23	277490F000192974	01/12/2025	60503
ATV2D92	277490F000193329	05/12/2025	60503
ATV5B33	277490F000193025	02/12/2025	60503
AUA9473	277490F000193140	03/12/2025	60503
AUB4G92	277490F000193145	04/12/2025	60503
AUE1H99	277490A000163457	04/12/2025	54522
AUE4932	277490F000193646	08/12/2025	60503
AUE9898	277490F000193435	06/12/2025	60503
AUF5217	277490A000163553	08/12/2025	55411
AUI5H08	277490F000193061	02/12/2025	60503
AUK4H73	277490W000031516	26/11/2025	55412
AUM6678	277490W000031463	25/11/2025	55412
AUR5882	277490F000193547	07/12/2025	60503
AUR8101	277490F000193472	06/12/2025	60503
AUT5245	277490W000031479	25/11/2025	55412
AUT9529	277490W000031570	27/11/2025	55412
AUU1212	277490F000192999	01/12/2025	60503
AUV2I14	277490F000193534	07/12/2025	60503
AUV6G06	277490W000031557	26/11/2025	55412
AUW5I20	277490F000193458	06/12/2025	60503
AUW9621	277490F000193433	06/12/2025	60503
AUW9874	277490F000193156	03/12/2025	60503
AUY6854	277490F000193264	04/12/2025	60503
AUY6854	277490W000031628	28/11/2025	55412
AUY6854	277490F000193478	06/12/2025	60503
AUY6854	277490W000031465	25/11/2025	55412
AUZ9G48	277490F000193697	08/12/2025	60503
AVA0E73	277490F000193522	07/12/2025	60503
AVA1449	277490F000193336	05/12/2025	60503
AVA1933	277490F000193508	06/12/2025	60503
AVA6B45	277490F000193601	07/12/2025	60503
AVB9451	277490F000193466	06/12/2025	60503
AVD0F42	277490F000193614	07/12/2025	60503
AVD8B81	277490F000193694	08/12/2025	60503
AVF3J36	277490F000193309	05/12/2025	60503
AVI5055	277490A000163250	19/11/2025	76251
AVJ2B36	277490F000193358	05/12/2025	60503
AVJ7538	277490F000193118	03/12/2025	60503
AVK9F62	277490F000193607	07/12/2025	60503
AVL4I48	277490A000163516	11/12/2025	76331
AVM3365	277490F000193091	02/12/2025	60503
AVN3678	277490F000192977	01/12/2025	60503
AVO1397	277490W000031659	28/11/2025	55412
AVP2G49	277490F000193135	03/12/2025	60503
AVQ1367	277490F000193079	02/12/2025	60503
AVS0D04	277490F000193553	07/12/2025	60503
AVU4G56	277490F000193400	05/12/2025	60503
AVV6I73	277490F000193496	06/12/2025	60503
AVW9785	277490W000031540	26/11/2025	55412
AVW9785	277490W000031505	26/11/2025	55412
AVY8D41	277490F000192884	01/12/2025	60503
AWC0674	277490F000192956	01/12/2025	60503
AWC1E75	277490F000193096	02/12/2025	60503
AWE6128	277490W000031519	26/11/2025	55412
AWE6128	277490W000031535	26/11/2025	55412
AWE6128	277490W000031646	28/11/2025	55412
AWE6128	277490W000031609	28/11/2025	55412
AWE6128	277490W000031579	27/11/2025	55412
AWE6128	277490W000031378	21/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000031411	21/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000031384	21/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000031457	24/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000031437	24/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000031394	21/11/2025	55412
AWF6J62	277490W000031473	25/11/2025	55412
AWG1198	277490F000193702	08/12/2025	60503
AWG4664	277490F000192922	02/12/2025	60503
AWI4338	277490F000193421	06/12/2025	60503
AWJ3483	277490F000193042	01/12/2025	60503
AWL0206	277490F000193178	03/12/2025	60503
AWM3319	277490F000193612	07/12/2025	60503
AWM3755	277490W000031391	21/11/2025	55412
AWM9338	277490W000031599	28/11/2025	55412
AWM9338	277490W000031588	27/11/2025	55412
AWM9338	277490W000031560	27/11/2025	55412
AWN8F98	277490W000031508	26/11/2025	55412
AWO1022	277490F000193480	06/12/2025	56732
AWR8593	277490F000193371	04/12/2025	60503
AWR8E97	277490F000193405	04/12/2025	60503
AWT6705	277490F000193699	08/12/2025	60503
AWU1D25	277490F000193489	06/12/2025	60503
AWU2045	277490W000031459	24/11/2025	55412
AWU7E41	277490F000193332	05/12/2025	60503
AWX9175	277490F000192924	02/12/2025	60503

AWZ4328	277490F000192910	02/12/2025	60503
AXA0738	277490W000031600	28/11/2025	55412
AXA4650	277490A000163566	08/12/2025	54521
AXA7040	277490W000031412	21/11/2025	55412
AXB3039	277490W000031425	22/11/2025	55412
AXB7J93	277490F000192914	01/12/2025	60503
AXC4012	277490F000193700	08/12/2025	60503
AXD0144	277490F000193000	01/12/2025	60503
AXD4I50	277490F000193438	06/12/2025	60503
AXD9683	277490F000193250	03/12/2025	60503
AXF4D47	277490F000193171	03/12/2025	60503
AXG2524	277490W000031489	25/11/2025	55412
AXG2826	277490F000193556	07/12/2025	60503
AXG9670	277490F000192903	01/12/2025	60503
AXH1D81	277490A000163236	18/11/2025	76251
AXI2J77	277490F000192957	01/12/2025	60503
AXJ3D52	277490F000192986	02/12/2025	60503
AXJ4D12	277490F000193414	06/12/2025	60503
AXJ4H77	277490F000193718	08/12/2025	60503
AXJ4H77	277490F000193031	01/12/2025	60503
AXJ4H77	277490F000193249	04/12/2025	60503
AXJ4H77	277490F000193364	05/12/2025	60503
AXK3145	277490F000193469	06/12/2025	60503
AXM6043	277490F000193295	03/12/2025	60503
AXN0E75	277490F000193049	02/12/2025	60503
AXO1075	277490F000193376	04/12/2025	60503
AXP0420	277490A000163576	08/12/2025	76332
AXP0465	277490F000193123	04/12/2025	60503
AXQ0D94	277490F000193185	04/12/2025	60503
AXS2H52	277490F000193590	07/12/2025	60503
AXS8745	277490F000193374	04/12/2025	60503
AXT2G09	277490A000163337	10/12/2025	76251
AXT7571	277490A000165470	25/11/2025	51851
AXU2358	277490F000193521	07/12/2025	60503
AXV3022	277490F000193274	04/12/2025	60503
AXW2D83	277490A000163430	09/12/2025	55414
AXZ0G93	277490F000193275	04/12/2025	60503
AXZ3F21	277490F000193200	03/12/2025	60503
AYA0I70	277490F000193167	04/12/2025	60503
AYC4B15	277490A000163476	04/12/2025	51930
AYE1D48	277490A000163466	04/12/2025	53980
AYF4057	277490W000031613	28/11/2025	55412
AYG4B97	277490F000193419	06/12/2025	60503
AYH5H16	277490F000193317	05/12/2025	60503
AYH7C16	277490F000193618	08/12/2025	60503
AYH7C16	277490F000193727	08/12/2025	60503
AYI6787	277490F000193162	03/12/2025	60503
AYJ2B36	277490F000193129	04/12/2025	60503
AYK2302	277490W000031650	28/11/2025	55412
AYK8567	277490A000165477	09/12/2025	51851
AYL1710	277490A000163453	02/12/2025	76251
AYL9233	277490F000193463	06/12/2025	60503
AYN3612	277490W000031470	25/11/2025	55412
AYO8133	277490W000031450	24/11/2025	55412
AYP7G91	277490W000031397	21/11/2025	55412
AYQ8G88	277490F000193705	08/12/2025	60503
AYR9A04	277490F000193282	03/12/2025	60503
AYS0I33	277490F000193207	04/12/2025	60503
AYS8722	277490F000193153	03/12/2025	60503
AYS8722	277490F000193013	02/12/2025	60503
AYU0D33	277490F000193182	04/12/2025	60503
AYU9751	277490F000193133	03/12/2025	56732
AYU9H62	277490F000193288	03/12/2025	60503
AYU9H62	277490F000192947	02/12/2025	60503
AYW2963	277490F000193281	03/12/2025	60503
AZA9C43	277490F000192894	02/12/2025	60503
AZB8886	277490F000193052	02/12/2025	60503
AZB8G43	277490F000193611	07/12/2025	60503
AZC4J20	277490F000193585	07/12/2025	60503
AZC6437	277490F000193662	08/12/2025	60503
AZF0G43	277490F000193110	03/12/2025	56732
AZH7950	277490W000031488	25/11/2025	55412
AZJ2901	277490A000163241	18/11/2025	55411
AZK4E24	277490W000031610	28/11/2025	55412
AZK9E62	277490F000193174	03/12/2025	60503
AZL0I09	277490W000031401	21/11/2025	55412
AZL6A11	277490F000193306	05/12/2025	60503
AZM4I86	277490F000193462	06/12/2025	60503
AZM7521	277490F000192913	01/12/2025	60503
AZM7521	277490F000193344	05/12/2025	60503
AZM7521	277490F000192920	02/12/2025	60503
AZM7521	277490F000193671	08/12/2025	60503
AZP4G06	277490W000031617	28/11/2025	55412
AZR7A87	277490F000193023	02/12/2025	60503
AZX6179	277490F000193046	01/12/2025	60503
AZX8760	277490F000193022	02/12/2025	60503
AZY1234	277490F000193361	05/12/2025	60503
AZY1F18	277490F000193581	07/12/2025	60503
AZZ3I68	277490W000031632	28/11/2025	55412

BAA8J54	277490F000193721	08/12/2025	60503
BAE1731	277490F000193622	08/12/2025	60503
BAE5B91	277490F000193502	06/12/2025	60503
BAE7413	277490W000031410	21/11/2025	55412
BAF2A07	277490A000163481	04/12/2025	73231
BAF5B23	277490F000193656	08/12/2025	60503
BAG5930	277490F000193320	05/12/2025	60503
BAH9G88	277490F000193542	06/12/2025	60503
BAJ3356	277490A000165473	01/12/2025	76331
BAK2I67	277490F000193392	05/12/2025	60503
BAL7E66	277490F000193086	01/12/2025	60503
BAM0J02	277490A000165159	30/11/2025	52152
BAM0J02	277490A000165156	30/11/2025	59670
BAM0J02	277490A000165158	30/11/2025	58350
BAM0J02	277490A000165157	30/11/2025	52741
BAM7825	277490A000163433	09/12/2025	76251
BAS1C72	277490W000031642	28/11/2025	55412
BAS3J09	277490F000193670	08/12/2025	60503
BAV6787	277490F000193717	08/12/2025	60503
BAV9E12	277490W000031636	28/11/2025	55412
BAW0G08	277490W000031491	25/11/2025	55412
BAX4474	277490A000163431	09/12/2025	55411
BAX4474	277490A000163562	08/12/2025	55411
BAY9G15	277490A000163237	18/11/2025	76252
BAZ6G32	277490F000193684	08/12/2025	60503
BBA1B80	277490F000193188	04/12/2025	60503
BBA8D12	277490W000031492	25/11/2025	55412
BBB9G22	277490F000193211	03/12/2025	60503
BBC3024	277490F000193315	05/12/2025	56732
BBC4F08	277490F000193109	03/12/2025	60503
BBD2278	277490F000193266	04/12/2025	60503
BBE5193	277490F000193137	04/12/2025	60503
BBF2E24	277490F000193632	08/12/2025	60503
BBG7G85	277490W000031550	26/11/2025	55412
BBH0G45	277490F000193686	08/12/2025	60503
BBI6H09	277490F000193475	06/12/2025	60503
BBJ2C79	277490F000193467	06/12/2025	60503
BBL6C19	277490W000031466	25/11/2025	55412
BBM6540	277490F000193474	06/12/2025	60503
BBN3D21	277490F000193559	07/12/2025	60503
BBO9B35	277490F000193574	07/12/2025	60503
BBR5I30	277490F000193146	04/12/2025	60503
BBS8I86	277490F000193285	03/12/2025	60503
BBT8E32	277490F000193196	03/12/2025	60503
BBU3869	277490F000193083	01/12/2025	60503
BBV5B16	277490F000193355	05/12/2025	60503
BBW1023	277490W000031619	28/11/2025	55412
BBY6D57	277490F000193331	05/12/2025	60503
BCD4428	277490F000193593	07/12/2025	60503
BCE2934	277490A000165478	10/12/2025	76331
BCH0D31	277490A000163467	04/12/2025	76251
BCH1162	277490F000193360	05/12/2025	60503
BCH6D24	277490F000193201	03/12/2025	60503
BCI0E84	277490F000193461	06/12/2025	60503
BCI4659	277490F000193076	02/12/2025	60503
BCI4I48	277490W000031657	28/11/2025	55412
BCJ0D72	277490F000193024	02/12/2025	60503
BCJ6560	277490A000163568	08/12/2025	56222
BCJ8C18	277490A000163525	12/12/2025	76331
BCJ8G69	277490F000193231	04/12/2025	60503
BCN8244	116100T001855647	06/12/2025	55500
BCQ7313	277490W000031603	28/11/2025	55412
BCR3G60	277490A000163478	04/12/2025	55414
BCR7C37	277490A000165472	01/12/2025	51930
BCR7C37	277490W000031578	27/11/2025	55412
BCS2I30	277490F000193119	04/12/2025	60503
BCT3F20	277490F000193672	08/12/2025	60503
BCU1F78	277490F000192943	02/12/2025	60503
BCV6E97	277490F000193056	02/12/2025	60503
BCV7A77	277490F000192995	02/12/2025	60503
BCX1I54	277490F000193142	03/12/2025	60503
BCX6B07	277490F000193573	07/12/2025	60503
BCX6B07	277490F000193420	06/12/2025	60503
BCX9J05	277490F000193566	07/12/2025	60503
BCY7G37	277490W000031392	21/11/2025	55412
BCY8F50	277490A000163573	08/12/2025	57200
BCY8I68	277490F000193213	03/12/2025	60503
BDA5C98	277490A000163561	08/12/2025	55411
BDA9D73	277490F000193380	04/12/2025	60503
BDA9D73	277490W000031569	27/11/2025	55412
BDA9D73	277490A000163505	10/12/2025	76331
BDB6B17	277490F000193194	03/12/2025	60503
BDB6G80	277490A000163499	04/12/2025	76332
BDB9F76	277490F000193111	03/12/2025	60503
BDE4E69	277490F000193552	07/12/2025	60503
BDE4E69	277490W000031626	28/11/2025	55412
BDF6G04	277490F000193703	08/12/2025	60503
BDG0H50	277490F000193203	04/12/2025	60503
BDH7B92	277490F000193193	03/12/2025	60503

BDH8G50	277490W000031482	25/11/2025	55412
BDH8G50	277490W000031493	25/11/2025	55412
BDJ9A78	277490F000193054	02/12/2025	60503
BDL6A66	277490F000193471	06/12/2025	60503
BDM1D59	277490A000163458	04/12/2025	54521
BDM5E21	277490F000193599	07/12/2025	60503
BDN0J78	277490F000193616	08/12/2025	60503
BDN2H39	277490F000193628	08/12/2025	60503
BDP2500	277490F000193724	08/12/2025	60503
BDP2B16	277490A000163242	18/11/2025	55411
BDP2E87	277490F000193685	08/12/2025	60503
BDP6H88	277490F000193450	06/12/2025	60503
BDQ2G17	277490F000193510	06/12/2025	60503
BDQ6I19	277490F000193220	03/12/2025	60503
BDR3I19	277490F000193382	04/12/2025	60503
BDR4A96	277490F000192965	02/12/2025	60503
BDR4I66	277490W000031511	26/11/2025	55412
BDR6E73	277490F000193064	01/12/2025	60503
BDS7E01	277490F000193387	05/12/2025	60503
BDV0C83	277490W000031597	27/11/2025	55412
BDW6I56	277490A000163327	06/12/2025	55500
BDZ5B81	277490F000193707	08/12/2025	60503
BEC9A37	277490W000031495	26/11/2025	55412
BEF1G68	277490F000193437	06/12/2025	60503
BEH5B10	277490F000193436	06/12/2025	60503
BEH5B10	277490W000031485	25/11/2025	55412
BEH5B42	277490W000031476	25/11/2025	55412
BEH5B42	277490W000031403	21/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031521	26/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031496	26/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031576	27/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031621	28/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031605	28/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000031533	26/11/2025	55412
BEK4C77	277490F000193483	06/12/2025	60503
BEL7274	277490F000193470	06/12/2025	60503
BEM9E29	277490F000193630	08/12/2025	56732
BEO1J31	277490F000193263	04/12/2025	60503
BEP8B04	277490F000193541	06/12/2025	60503
BEQ4J82	277490W000031544	26/11/2025	55412
BER1F62	277490W000031654	28/11/2025	55412
BET4I47	277490F000193330	05/12/2025	60503
BEZ2C43	277490W000031441	24/11/2025	55412
BIY8166	277490F000193587	07/12/2025	60503
BJN0301	277490F000193487	06/12/2025	60503
BJN6513	277490F000193258	03/12/2025	60503
BJO1C71	277490F000192934	02/12/2025	60503
BJT9J61	277490F000192877	01/12/2025	60503
BJW2059	277490W000031497	26/11/2025	55412
BMF3529	277490A000163334	09/12/2025	76251
BNH5230	277490F000193439	06/12/2025	60503
BNW4213	277490W000031591	27/11/2025	55412
BRH1H62	277490F000193037	02/12/2025	60503
BTC9608	277490W000031595	27/11/2025	55412
BTC9608	277490W000031630	28/11/2025	55412
BTC9608	277490W000031559	27/11/2025	55412
BTC9608	277490W000031582	27/11/2025	55412
BUA7A25	277490W000031373	21/11/2025	55412
BWH9947	277490F000192900	02/12/2025	60503
CCC4079	277490F000193669	08/12/2025	60503
CNS1581	277490F000193565	07/12/2025	60503
CQX2666	277490W000031545	26/11/2025	55412
CRA7A39	277490F000193539	07/12/2025	60503
CRP0J05	277490F000193099	02/12/2025	60503
CRR3849	277490F000193720	08/12/2025	60503
CRW7D41	277490W000031648	28/11/2025	55412
CWZ1856	277490F000193394	05/12/2025	60503
CZK7487	277490F000192969	02/12/2025	60503
CZL4E94	277490F000192881	01/12/2025	60503
CZU3454	277490F000193473	06/12/2025	60503
CZU3454	277490W000031481	25/11/2025	55412
CZZ3087	277490F000193272	04/12/2025	56732
DCL7561	277490F000193297	06/12/2025	60503
DEM3H73	277490W000031589	27/11/2025	55412
DER7D59	277490W000031528	26/11/2025	55412
DEZ7H17	277490F000192949	02/12/2025	60503
DFC4604	277490F000193588	07/12/2025	60503
DFF3716	277490F000193691	08/12/2025	60503
DFO1J03	277490F000193375	04/12/2025	60503
DGR6501	277490F000193479	06/12/2025	60503
DHH6E43	277490F000193234	04/12/2025	60503
DHS1191	277490F000193073	02/12/2025	60503
DHZ9C41	277490F000192898	02/12/2025	60503
DIH1E10	277490W000031443	24/11/2025	55412
DIL7H28	277490F000193676	08/12/2025	60503
DIR2A36	277490F000193339	05/12/2025	60503
DJB2F10	277490F000193276	03/12/2025	60503
DJO1982	277490F000192966	02/12/2025	60503
DJQ5304	277490F000193584	07/12/2025	60503

DLT0230	277490F000192919	02/12/2025	60503
DLT0230	277490F000193136	04/12/2025	60503
DLU6G23	277490A000163501	09/12/2025	76331
DML4F57	277490F000193621	08/12/2025	60503
DML6231	277490W000031432	24/11/2025	55412
DNP0837	277490F000193637	08/12/2025	60503
DNR0798	277490F000193488	06/12/2025	60503
DQI7B00	277490W000031501	26/11/2025	55412
DQI7B00	277490W000031525	26/11/2025	55412
DRB2E55	277490F000193081	01/12/2025	60503
DSK9D18	277490W000031577	27/11/2025	55412
DSQ7H69	277490F000193395	05/12/2025	60503
DUI3736	277490F000193271	04/12/2025	60503
DUP8D56	277490W000031409	21/11/2025	55412
DWO3399	277490F000193240	03/12/2025	60503
DWZ9398	277490F000193181	04/12/2025	60503
DXQ2622	277490F000193224	03/12/2025	60503
DXV5E47	277490F000193324	05/12/2025	60503
DZV2E05	277490F000193540	07/12/2025	60503
EDB9601	277490W000031461	24/11/2025	55412
EDP7C39	277490F000193291	03/12/2025	60503
EDW9A67	277490F000193256	03/12/2025	60503
EGE8E94	277490F000193319	05/12/2025	60503
EHJ2955	277490F000193247	04/12/2025	60503
EIB6I55	277490F000192988	01/12/2025	60503
EIV1E36	277490W000031590	27/11/2025	55412
EKL7388	277490W000031509	26/11/2025	55412
EKT0I73	277490W000031572	27/11/2025	55412
ELI3D58	277490F000193386	05/12/2025	60503
ELN9B01	277490F000193434	06/12/2025	60503
EML5H40	277490F000193444	06/12/2025	56732
EOR5J74	277490W000031447	24/11/2025	55412
EPJ3519	277490F000192958	01/12/2025	60503
EQY1B40	277490W000031453	24/11/2025	55412
ERG6C44	277490F000193586	07/12/2025	60503
ETV0F66	277490F000193191	03/12/2025	60503
EUA1H98	277490F000193094	02/12/2025	60503
EVK9J28	277490F000193465	06/12/2025	60503
EVO3C26	277490F000193704	08/12/2025	60503
EXS5G92	277490A000163471	04/12/2025	55411
EZC4E60	277490W000031524	26/11/2025	55412
EZC4E60	277490W000031586	27/11/2025	55412
EZC4E60	277490W000031537	26/11/2025	55412
FFB6E44	277490F000193293	03/12/2025	60503
FFB6E44	277490F000193314	05/12/2025	60503
FFF0H93	277490F000193241	03/12/2025	60503
FGD1H33	277490F000193370	05/12/2025	60503
FIR5365	277490W000031458	24/11/2025	55412
FJD3G44	277490F000192930	01/12/2025	60503
FJR6H02	277490F000193045	01/12/2025	60503
FKI2B38	277490F000193514	07/12/2025	60503
FKK1D48	277490W000031503	26/11/2025	55412
FNU0H90	277490F000193372	04/12/2025	60503
FPK2C98	277490F000193039	01/12/2025	60503
FQE8J44	277490F000193138	04/12/2025	60503
FQI6B33	277490F000193353	05/12/2025	56732
FQJ6E11	277490F000193441	06/12/2025	60503
FQO7B60	277490W000031594	27/11/2025	55412
FRN2C27	277490W000031426	22/11/2025	55412
FSL1J47	277490W000031478	25/11/2025	55412
FUT0896	277490A000165475	08/12/2025	51851
GEA5F33	277490F000192925	02/12/2025	60503
GGD2C12	277490F000193389	05/12/2025	60503
GGQ2J40	277490F000193379	04/12/2025	60503
GGQ3B84	277490F000193298	06/12/2025	60503
GHQ7D39	277490W000031565	27/11/2025	55412
GHQ7D39	277490W000031581	27/11/2025	55412
GHQ7D39	277490W000031529	26/11/2025	55412
GHQ7D39	277490W000031554	26/11/2025	55412
GJK4I44	277490A000163517	11/12/2025	76331
GKL2000	277490F000193575	07/12/2025	60503
GMK9D52	277490F000192940	02/12/2025	60503
GMK9D52	277490F000193062	02/12/2025	60503
GOL6D49	277490F000193560	07/12/2025	60503
GWV0545	277490F000193443	06/12/2025	60503
HAO9829	277490F000192973	01/12/2025	60503
HCC2H25	277490W000031607	28/11/2025	55412
HHM3980	277490W000031445	24/11/2025	55412
HIC9H21	277490W000031402	21/11/2025	55412
HJK0J34	277490F000193440	06/12/2025	60503
HMB6740	277490F000193270	04/12/2025	60503
HRL0179	277490F000193449	06/12/2025	60503
HRL3538	277490W000031580	27/11/2025	55412
HRR6233	277490F000193606	07/12/2025	60503
HRR6885	277490A000163243	18/11/2025	54521
HSG1H54	277490F000192959	01/12/2025	60503
HSM9J26	277490W000031460	24/11/2025	55412
HSU2B75	277490F000193244	03/12/2025	60503
HSY9D15	277490F000193558	07/12/2025	60503

HTD4C86	277490A000163336	09/12/2025	76251
HTF9212	277490F000192993	01/12/2025	60503
HXM7J05	277490F000193708	08/12/2025	60503
IJC0G52	277490F000193292	03/12/2025	60503
ILK6G88	277490W000031635	28/11/2025	55412
INL4015	277490F000193402	04/12/2025	60503
IOT9B90	277490W000031418	22/11/2025	55412
IWR8F15	277490F000193204	04/12/2025	60503
JAJ7D97	277490A000163494	06/12/2025	73231
JBP0H49	277490W000031547	26/11/2025	55412
JDI0G66	277490F000193209	03/12/2025	60503
JGD4J94	277490A000163238	18/11/2025	76331
JGW6I28	277490A000163452	02/12/2025	59910
JMG8981	277490F000192912	01/12/2025	60503
JQR4J24	277490F000193074	02/12/2025	60503
JQZ2A66	277490F000192979	02/12/2025	60503
JTK3E41	277490F000193557	07/12/2025	60503
JUY9B01	277490F000192937	01/12/2025	60503
JYH8628	277490F000193633	08/12/2025	56732
KAK7732	277490F000193180	04/12/2025	60503
KAK7732	277490F000193175	03/12/2025	60503
KAK7732	277490F000192896	02/12/2025	60503
KAK7732	277490F000193029	01/12/2025	60503
KAK7732	277490F000193655	08/12/2025	60503
KAK7732	277490F000193716	08/12/2025	60503
KAL9G27	277490F000193554	07/12/2025	60503
KEM6E63	277490F000193230	04/12/2025	60503
LMN0J04	277490F000193333	05/12/2025	60503
LRH0G03	277490F000192917	01/12/2025	60503
LUY1A58	277490W000031504	26/11/2025	55412
LZF6J18	277490F000193253	03/12/2025	60503
MBM9791	277490W000031385	21/11/2025	55412
MBM9791	277490F000192926	02/12/2025	60503
MCS3046	277490F000193638	08/12/2025	60503
MCS3046	277490F000193236	04/12/2025	60503
MCS3046	277490F000192950	01/12/2025	60503
MEB1D89	277490F000193214	03/12/2025	60503
MEQ1390	277490F000193114	03/12/2025	60503
MER4B55	277490F000193384	05/12/2025	60503
MFJ3161	277490F000193657	08/12/2025	60503
MFN6371	277490F000193326	05/12/2025	60503
MGW8481	277490W000031616	28/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031376	21/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031434	24/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031487	25/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031510	26/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031549	26/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031653	28/11/2025	55412
MHS7559	277490F000193243	03/12/2025	60503
MIB2839	277490F000193246	03/12/2025	60503
MIO0D79	277490A000163333	09/12/2025	76251
MJZ2A80	277490A000163332	09/12/2025	76251
MLD0812	277490F000193112	03/12/2025	56732
MMC9601	277490F000193460	06/12/2025	60503
MOW9690	277490W000031539	26/11/2025	55412
MTJ6I90	277490F000193051	02/12/2025	60503
NCB0336	277490F000192987	01/12/2025	60503
NDF7G64	277490W000031400	21/11/2025	55412
NJH1285	277490F000193107	03/12/2025	60503
NLU3E69	277490F000193063	02/12/2025	60503
NOY0530	277490F000193401	05/12/2025	60503
NSB6H16	277490F000193307	05/12/2025	60503
NXJ7A07	277490F000193679	08/12/2025	60503
NXT6F52	277490F000192944	01/12/2025	60503
NZM8I64	277490F000193572	07/12/2025	60503
NZO5D28	277490F000193321	05/12/2025	60503
OEL7I31	277490F000193523	07/12/2025	60503
OGU7435	277490F000193210	03/12/2025	60503
OMS2C99	277490F000193511	07/12/2025	60503
OND0I37	277490F000193233	04/12/2025	60503
OND0I37	277490F000193026	02/12/2025	60503
OOL0J89	277490W000031390	21/11/2025	55412
OUU5A18	277490F000193060	02/12/2025	60503
PAF2H65	277490A000163400	09/12/2025	55411
PAH7F80	277490A000163512	11/12/2025	76331
PFK4I07	277490F000193311	05/12/2025	60503
PIK3G07	277490F000193242	03/12/2025	60503
PKA5C11	277490F000193453	06/12/2025	60503
PUB7F67	277490W000031436	24/11/2025	55412
PWT6I49	277490F000193229	03/12/2025	60503
PYB1E17	277490F000193675	08/12/2025	60503
QAZ2A78	277490W000031520	26/11/2025	55412
QCF0G90	277490F000192990	01/12/2025	60503
QCG6J08	277490F000193710	08/12/2025	60503
QFM4H79	277490W000031500	26/11/2025	55412
QHB8738	277490A000163558	08/12/2025	54870
QLP7J13	277490F000193569	07/12/2025	60503
QMQ1D17	277490F000193208	03/12/2025	60503
QMS4G03	277490F000193127	04/12/2025	60503

QNK6G30	277490F000193455	06/12/2025	60503
QNO9D70	277490A000163470	04/12/2025	55411
QOY2H58	277490F000193688	08/12/2025	56732
QPK9D85	277490F000192976	01/12/2025	60503
QQK6E64	277490W000031393	21/11/2025	55412
QQK6E64	277490F000193403	04/12/2025	60503
QQQ8H23	277490W000031395	21/11/2025	55412
QTF0C71	277490F000193277	03/12/2025	60503
QTM5B58	277490F000193650	08/12/2025	60503
QXT5J22	277490A000163479	04/12/2025	55414
RBY8F00	277490F000192875	01/12/2025	56732
RDV4H33	277490F000193493	06/12/2025	60503
RHA2B24	277490F000192902	01/12/2025	60503
RHB3E75	277490F000193362	05/12/2025	60503
RHB5A32	277490F000193101	03/12/2025	60503
RHC1F99	277490F000193486	06/12/2025	60503
RHD4D94	277490F000193008	01/12/2025	60503
RHE3F33	277490W000031419	22/11/2025	55412
RHE6A41	277490F000193070	02/12/2025	60503
RHG6B02	277490F000193122	04/12/2025	60503
RHI1F88	277490F000192953	02/12/2025	60503
RHI5J66	277490F000193170	03/12/2025	60503
RHJ4G89	277490W000031641	28/11/2025	55412
RHK7J95	277490F000193346	05/12/2025	60503
RHM4H50	277490W000031455	24/11/2025	55412
RHM6E44	277490W000031474	25/11/2025	55412
RHQ5I68	277490F000193134	03/12/2025	60503
RHQ6E94	277490F000192954	02/12/2025	56732
RHS1H32	277490F000193158	03/12/2025	60503
RHT2C24	277490F000193648	08/12/2025	60503
RHU6B95	277490F000193490	06/12/2025	60503
RHU6F91	277490F000192885	01/12/2025	60503
RHV7G11	277490F000193215	04/12/2025	60503
RHY5E11	277490W000031405	21/11/2025	55412
RKY1E13	277490F000193020	02/12/2025	60503
RLC1G48	277490F000192891	02/12/2025	60503
RMD8E00	277490F000193564	07/12/2025	60503
RMJ8H77	277490F000193352	05/12/2025	60503
RND0F86	277490W000031598	28/11/2025	55412
RNE4C44	277490F000192982	02/12/2025	60503
RRM1G04	277490F000193040	01/12/2025	60503
RRN7C79	277490F000193232	04/12/2025	60503
RRR4J06	277490F000193418	06/12/2025	60503
RTA9A19	277490W000031561	27/11/2025	55412
RTJ6E59	277490F000193150	03/12/2025	60503
RTM3A06	277490F000193116	03/12/2025	60503
RTR9H78	277490F000193228	03/12/2025	60503
RUQ4G08	277490F000193666	08/12/2025	60503
RWI4A03	277490F000193722	08/12/2025	60503
RXM2G94	277490A000163340	10/12/2025	76251
RYE7G96	277490F000193139	04/12/2025	60503
RYS3E22	277490F000193357	05/12/2025	60503
SDP7F45	277490W000031377	21/11/2025	55412
SDQ9C75	277490F000193604	07/12/2025	60503
SDR2E74	277490F000192918	01/12/2025	60503
SDR3H86	277490F000193498	06/12/2025	60503
SDS0H25	277490F000193097	02/12/2025	60503
SDS3A36	277490W000031475	25/11/2025	55412
SDS6H08	277490A000163435	11/12/2025	54522
SDU5C17	277490F000193664	08/12/2025	60503
SDY7I45	277490F000192985	02/12/2025	60503
SEC8E35	277490F000193643	08/12/2025	60503
SED7G43	277490F000193219	03/12/2025	60503
SEE3A93	277490F000193562	07/12/2025	60503
SEF2F98	277490F000193561	07/12/2025	60503
SEG5E17	277490F000193100	03/12/2025	56732
SEH6J32	277490F000193484	06/12/2025	60503
SEH7B25	277490F000193413	06/12/2025	60503
SEH9G20	277490F000193359	06/12/2025	60503
SEI6D52	277490F000192923	02/12/2025	60503
SEM2G16	277490A000163554	08/12/2025	56222
SEO1D46	277490F000192941	02/12/2025	60503
SEO9C00	277490F000193594	07/12/2025	60503
SEP1A65	277490F000193429	06/12/2025	60503
SER1G53	277490F000193165	03/12/2025	60503
SES1A60	277490F000193550	07/12/2025	60503
SES5C16	277490F000193682	08/12/2025	60503
SET2E33	277490W000031433	24/11/2025	55412
SEU4B60	277490F000193503	06/12/2025	60503
SEU8A62	277490F000193555	07/12/2025	60503
SEV9J85	277490F000193641	08/12/2025	60503
SEW2F09	277490F000192929	01/12/2025	60503
SEW7C94	277490F000193269	04/12/2025	60503
SEW8E39	277490F000192948	02/12/2025	60503
SEY4I76	277490W000031462	24/11/2025	55412
SEZ4J94	277490F000192932	01/12/2025	60503
SEZ4J94	277490F000193325	05/12/2025	60503
SEZ4J94	277490F000192933	01/12/2025	60503
SFA4C96	277490A000163329	08/12/2025	55411

SFA4D47	277490F000193069	02/12/2025	60503
SFA5E21	277490F000193529	07/12/2025	60503
SFC3H53	277490F000193283	03/12/2025	60503
SFD5A26	277490F000193660	08/12/2025	60503
SFE5H54	277490F000193340	07/12/2025	60503
SFF4D31	277490F000193015	02/12/2025	60503
SFN8C88	277490A000163565	08/12/2025	54521
SIS9C63	277490A000163519	11/12/2025	73232
SLY3I00	277490F000193410	05/12/2025	60503
TAI1G26	277490A000163497	08/12/2025	54521
TAI7F71	277490F000193391	05/12/2025	60503
TAJ4D60	277490W000031574	27/11/2025	55412
TAK2E27	277490F000193021	02/12/2025	60503
TAK3C63	277490A000163514	11/12/2025	76331
TAL5A10	277490A000163415	07/12/2025	54521
TAM6B23	277490F000193312	05/12/2025	60503
TAO0F77	277490W000031444	24/11/2025	55412
TAO1I62	277490F000193583	07/12/2025	60503
TAP2F90	277490W000031435	24/11/2025	55412
TAP7A90	277490F000193644	08/12/2025	60503
TAQ3F33	277490F000193609	07/12/2025	60503
TAQ7J80	277490F000192873	01/12/2025	60503
TAQ8E08	277490F000193597	07/12/2025	60503
TAR2B30	277490F000193280	03/12/2025	60503
TAR2B30	277490F000193104	03/12/2025	60503
TAS9G91	277490F000193028	02/12/2025	60503
TAT3E18	277490F000193115	03/12/2025	60503
TAT6F39	277490A000163399	08/12/2025	76331
TAV3J86	277490F000193251	03/12/2025	60503
TAV3J86	277490F000193221	03/12/2025	60503
TAV8D58	277490W000031567	27/11/2025	55412
TAX4F81	277490F000193068	01/12/2025	60503
TBA7C20	277490F000193570	07/12/2025	60503
TBB0J73	277490W000031486	25/11/2025	55412
TBB5B46	277490W000031604	28/11/2025	55412
TBC4A23	277490F000192935	02/12/2025	60503
TBF0G32	277490A000163249	19/11/2025	60501
TBI6B56	277490F000193525	07/12/2025	60503
TBL7H17	277490A000163529	15/12/2025	76331
TBM2F15	277490F000193626	08/12/2025	60503
TBM2F15	277490F000192992	01/12/2025	60503
TBR9B52	277490W000031556	26/11/2025	55412
TBU6F66	277490F000193459	06/12/2025	60503
TBX4I20	277490A000163571	08/12/2025	54521
TBX8A46	277490F000193620	08/12/2025	60503
TDV7I22	277490W000031639	28/11/2025	55412
TJJ0E88	277490F000193536	07/12/2025	60503
TJJ0E88	277490F000193517	07/12/2025	60503
TLC5F03	277490F000193144	03/12/2025	60503
TOE8H86	277490F000193103	03/12/2025	60503
UAS5C37	277490F000193342	05/12/2025	56732
UAS8B23	277490F000193652	08/12/2025	60503
UAU8F90	277490F000193227	03/12/2025	60503
UAW4J22	277490F000193254	03/12/2025	60503
UAZ3F19	277490F000192996	02/12/2025	60503
UAZ9G77	277490F000193482	06/12/2025	60503
UBB2F27	277490F000193423	06/12/2025	60503
UBB2F27	277490F000193296	06/12/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AA6F3042

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAL4466	277490F000187696	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AAW3868	116100T002837691	05/10/2025	55500	R$ 130,16
AAY1J06	277490F000187673	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AAY5031	277490F000188277	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ABF1122	277490F000188075	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9C09	277490F000188044	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ABL0551	277490F000187944	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ABL9C31	277490F000187601	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ABM2J74	277490F000187693	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ABM4D31	277490F000187969	06/10/2025	60503	R$ 293,47

ABQ9I88	277490F000187727	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ABT4D10	277490A000203103	08/10/2025	54870	R$ 195,23
ABY5146	277490F000188059	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000188212	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000188123	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000187987	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ACA8989	277490F000187600	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ACE8A07	277490F000187715	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ACL0953	277490F000187771	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ACL4454	277490F000187888	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ACP0858	277490F000188260	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ACS6E59	277490F000187971	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ACT8935	277490F000187725	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000187583	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ADI9934	116100T003225906	05/10/2025	55500	R$ 130,16
ADI9934	116100T002837692	05/10/2025	55500	R$ 130,16
AEX3441	277490F000188165	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AEX3H92	277490F000188125	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AEX4G69	277490F000187681	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AFD9C91	277490F000187800	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AFP8615	277490F000188056	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AFR6H71	277490F000187714	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000187991	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AFY9J88	277490F000187822	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AFZ1500	277490F000187856	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AFZ1E25	277490F000187919	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000187941	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AGE8A21	277490F000188209	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AGE8A21	277490F000188160	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AGF9127	277490A000162871	01/10/2025	61220	R$ 293,47
AGI4328	277490F000188210	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AGI4328	277490F000188118	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AGI4D28	277490F000188224	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AGK5D63	277490F000187578	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AGN0118	277490F000187802	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AGR8A91	277490F000187772	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AGS3H37	277490F000187837	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AHH7B30	277490F000187522	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000187877	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AHQ4A36	277490F000188302	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AHR6G76	277490F000187573	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AHX0A31	277490F000187930	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000188253	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AIJ3B88	277490F000188116	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AIL6J12	277490F000187814	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AIP1927	277490F000188198	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000188053	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AJA0408	277490F000187876	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AJD8J47	277490F000187702	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AJP3786	277490F000188250	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AJR3E86	277490F000187538	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AJU3E63	277490F000188028	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AJY3038	277490F000187756	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000188072	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000188114	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000188303	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC5H02	116100T003225914	05/10/2025	54521	R$ 195,23
AKC6462	277490F000188216	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000188292	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000187557	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC6871	277490F000188008	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AKD8H77	277490F000188052	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AKF4A47	277490F000187896	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AKG5304	277490F000187760	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490F000187817	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AKG7G13	277490F000187867	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	277490F000187889	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AKK6162	277490F000187953	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000187485	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G33	277490F000187471	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AKM2643	277490F000187480	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000187472	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000188269	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8G17	277490A000162672	17/09/2025	76251	R$ 293,47
AKS0537	277490F000188046	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1A77	277490F000188196	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000187910	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ALG4049	277490F000187993	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ALI1491	277490F000187565	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ALJ7591	277490F000188095	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ALK1B62	277490F000187783	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000188298	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000187907	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ALU4274	116100T002838107	05/10/2025	55500	R$ 130,16
ALW4546	277490F000187840	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ALX3842	277490F000188055	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ALY3930	277490F000188074	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ALY3930	277490F000187666	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ALZ8920	277490F000187670	03/10/2025	60503	R$ 293,47

AMA6753	277490F000188239	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AMC2E44	277490F000187839	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000187603	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000188294	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AMG1960	277490F000188220	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AMG4D92	277490F000187585	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AMH4B74	277490F000188255	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000187799	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AML6J33	277490F000188158	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AMN0D05	277490F000187747	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AMO9578	277490F000187897	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AMS3546	277490A000162676	17/09/2025	55680	R$ 195,23
AMS4899	277490F000187632	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AMS7080	277490F000187992	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AMT4336	277490F000188162	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AMU3734	277490F000187870	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AMW1F94	277490F000187974	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AMX7964	277490F000188289	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AMX9A10	116100T001985426	04/10/2025	54600	R$ 130,16
ANA7C60	277490F000188103	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ANC3681	277490F000188286	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ANE8579	277490A000203104	08/10/2025	57380	R$ 293,47
ANF4H14	277490F000187660	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ANG6H79	277490F000187792	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ANI0E47	277490F000187499	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000188142	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ANM1E69	277490F000187596	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANO5B84	277490F000187850	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000187627	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANP7141	277490F000187614	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000187721	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ANW1584	277490F000187620	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000187618	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANX2F22	277490F000187602	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ANY6646	277490F000187808	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000187954	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000187470	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AOG7375	277490F000187968	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000188263	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AOH6977	277490F000187761	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AOK2I88	277490F000188180	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AOM8258	277490F000188127	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AOQ8397	277490F000187831	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AOU8J49	277490F000188040	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000187475	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000187595	02/10/2025	60503	R$ 293,47
APA1944	277490F000187844	05/10/2025	60503	R$ 293,47
APC4366	277490F000188098	08/10/2025	60503	R$ 293,47
APG0G06	277490F000188089	08/10/2025	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000188101	08/10/2025	60503	R$ 293,47
API9A33	277490F000187873	05/10/2025	60503	R$ 293,47
APJ7600	277490F000187773	04/10/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000187904	06/10/2025	60503	R$ 293,47
APU3C27	277490F000187552	02/10/2025	60503	R$ 293,47
APU3I89	277490F000188065	08/10/2025	60503	R$ 293,47
APV8072	277490F000188061	08/10/2025	60503	R$ 293,47
APW1B67	277490F000187900	06/10/2025	60503	R$ 293,47
APX4914	277490F000187841	05/10/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000187794	04/10/2025	60503	R$ 293,47
APZ1400	277490A000162664	17/09/2025	56222	R$ 88,38
AQD4H50	277490A000165304	09/10/2025	76331	R$ 293,47
AQF2A75	277490F000187507	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AQF3625	277490F000187555	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000187828	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AQG7D31	277490F000187711	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000188237	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AQH5I51	277490F000187633	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AQH9G21	277490F000188066	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AQI7063	277490F000188270	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AQM4800	277490F000187871	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490F000187845	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AQW7630	277490F000187517	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000187516	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ARB8341	277490F000187544	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ARC1918	277490F000188281	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ARC2213	277490F000188034	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ARC6B06	116100T002837683	05/10/2025	54521	R$ 195,23
ARC6B06	116100T003225901	05/10/2025	54600	R$ 130,16
ARC8B60	277490F000187976	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH0J51	277490F000188011	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000188208	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000187872	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000188131	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000188126	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000187636	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ARK6892	277490F000187634	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ARM5280	277490F000187918	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ARN9A03	277490A000162685	22/09/2025	76251	R$ 293,47
ARP7204	277490F000187488	01/10/2025	60503	R$ 293,47

ARS8210	277490F000187952	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ART6107	277490F000188079	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ARV0057	277490F000188067	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ARW1673	277490F000187977	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ARX1570	277490F000187934	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490A000162693	22/09/2025	76252	R$ 293,47
ARX4646	277490F000187891	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ARY4875	277490F000187940	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ASA4960	277490F000187667	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ASF3A39	277490F000187834	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ASG8F27	277490F000187489	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ASH0F56	277490F000188267	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ASJ2488	277490F000188295	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ASL2161	277490F000187869	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ASM1F71	277490F000187973	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ASY0786	277490F000187990	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ATB3F22	277490F000188290	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000188230	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000187776	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000188272	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ATC3A53	277490F000187764	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ATE1I28	277490F000187728	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ATG6D97	277490F000188001	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ATG8H04	277490F000187491	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000188064	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000187878	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ATL1A99	277490F000187539	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ATN6792	277490F000187734	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ATO6G08	277490F000188086	08/10/2025	60503	R$ 293,47
ATP3484	277490F000188135	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000187515	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ATR2157	277490F000187759	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000187909	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000187481	01/10/2025	60503	R$ 293,47
ATU2502	277490F000188030	07/10/2025	60503	R$ 293,47
ATV6C88	277490F000188274	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ATW2G75	277490F000188232	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ATW9786	277490A000165303	08/10/2025	76331	R$ 293,47
ATZ8D49	277490F000187588	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ATZ8J04	277490F000188051	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AUA0124	277490F000187793	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AUA3G54	277490F000187902	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AUB5A10	277490F000187574	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AUD3754	277490F000187892	06/10/2025	56732	R$ 130,16
AUL7F04	277490F000187477	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AUN9271	277490F000187849	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AUN9546	277490F000188184	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000187534	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000187551	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000187487	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000188041	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9E57	277490F000187589	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AUR0916	277490F000187769	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000188016	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AUT6F15	277490F000188080	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AUT6G37	277490F000188076	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000188107	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000187570	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AUZ9G56	116100T002837697	05/10/2025	55500	R$ 130,16
AVD5H98	277490F000187917	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AVF3J36	277490F000188225	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AVH1A97	277490F000188111	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3F97	277490F000188077	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AVK3J58	277490F000188106	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000188178	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AVL5G60	277490F000187466	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AVL9235	277490F000187655	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AVM8926	277490F000187697	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AVQ8A96	277490F000187801	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AVT3292	277490A000162867	29/09/2025	76331	R$ 293,47
AVV3456	277490F000187746	04/10/2025	60503	R$ 293,47
AVW2A74	277490F000187594	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000163148	07/10/2025	55413	R$ 195,23
AVX4707	277490F000187884	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AVZ5B43	116100T002837682	05/10/2025	54521	R$ 195,23
AWD5754	277490F000187966	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AWD9G22	277490F000188143	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AWG2J39	277490F000188007	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AWH2860	277490F000188275	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000187998	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AWN7E88	277490F000187806	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AWR8F15	277490F000187843	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AWS7742	277490F000188117	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AWT6082	277490F000188146	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AWU5017	277490F000188097	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AWX3G91	277490F000188099	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AXA3B14	277490F000188189	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AXA8316	277490F000188228	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AXC6I80	277490A000162680	19/09/2025	76331	R$ 293,47

AXD2840	277490F000188006	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AXF1A96	277490F000187482	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AXF5F39	277490F000187615	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AXH9H87	277490F000188073	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AXO9A99	277490F000188019	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AXR5B84	277490F000187554	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AXR9B40	277490F000188233	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AXT5339	116100T002690807	04/10/2025	54600	R$ 130,16
AXT6G67	277490F000187916	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AXU1527	277490F000187548	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000187820	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AXV4281	277490F000187649	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AXV7078	277490F000187924	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AXW0E89	277490F000188242	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AXW0H04	277490F000187659	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AXX9786	277490F000187599	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D75	277490F000187590	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AXZ5G47	277490F000188191	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6F72	277490F000187508	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYB7053	277490F000187832	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AYC6C84	277490F000187524	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYG5J80	277490F000187641	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AYG6D64	277490F000188164	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AYH1J04	277490F000188287	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AYI6I45	277490F000187512	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYJ4440	277490F000187610	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AYJ4440	277490F000187520	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7331	277490F000187819	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AYN3477	277490F000188105	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AYN7699	277490F000188145	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AYO3F10	277490A000162662	17/09/2025	51930	R$ 293,47
AYO5H96	277490F000188113	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AYP0I00	277490F000187809	05/10/2025	60503	R$ 293,47
AYS3H92	277490F000187646	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AYU2479	277490F000188138	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AYU7J73	277490F000187495	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYX6878	277490F000187906	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AYY0G48	277490F000187467	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AYY4J84	277490F000188010	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AYZ1428	277490A000162870	30/09/2025	51851	R$ 195,23
AZF6908	277490F000188120	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AZG9529	277490F000187631	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AZG9529	277490F000188182	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AZG9529	277490F000188238	10/10/2025	60503	R$ 293,47
AZM5D63	277490F000187479	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AZO5C36	277490F000187652	03/10/2025	60503	R$ 293,47
AZP1441	277490F000187509	01/10/2025	60503	R$ 293,47
AZP1F93	277490F000188062	08/10/2025	60503	R$ 293,47
AZQ7184	277490F000187946	06/10/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000187628	02/10/2025	60503	R$ 293,47
AZV1711	277490F000187997	07/10/2025	60503	R$ 293,47
AZZ6J08	277490F000188247	10/10/2025	60503	R$ 293,47
BAB6F14	277490A000165301	07/10/2025	57200	R$ 195,23
BAC5484	277490F000187609	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BAD5035	277490F000187626	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BAD6977	277490F000187778	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BAE0I53	277490F000187942	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BAH2897	277490F000187492	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BAI5B74	277490F000187980	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BAJ4H95	277490F000188151	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BAP9721	277490F000187881	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BAR0618	277490F000187755	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BAR9109	277490F000187474	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490A000162658	17/09/2025	55680	R$ 195,23
BAY6H60	277490F000187616	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BBA2515	277490F000188133	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BBC6814	277490F000188147	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BBG9H33	277490F000187751	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BBI2574	277490F000187586	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BBI4641	277490F000187511	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BBJ4119	277490F000187757	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BBL2658	277490F000187813	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BBL4712	277490F000188050	08/10/2025	60503	R$ 293,47
BBN0520	277490F000188229	10/10/2025	60503	R$ 293,47
BBN4B82	116100T002690806	04/10/2025	76251	R$ 293,47
BBN8G73	277490F000188175	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BBO7944	277490F000187738	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BBT1885	277490F000187503	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BBW1A86	277490F000188174	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BBX5723	116100T003225923	05/10/2025	54521	R$ 195,23
BBX5C98	277490F000187965	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BBY3D74	277490F000187720	03/10/2025	60503	R$ 293,47
BBZ0J34	116100T002148991	05/10/2025	54600	R$ 130,16
BCC7A90	277490F000187518	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BCI6727	277490F000187938	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BCN1553	116100T002837696	05/10/2025	55500	R$ 130,16
BCO4808	277490F000187490	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BCO4808	277490F000187486	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BCO7C53	277490F000187613	02/10/2025	60503	R$ 293,47

BCP4293	277490F000188200	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BCP4H55	277490F000187960	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BCQ2J63	277490F000187630	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BCQ4C50	277490F000188293	10/10/2025	60503	R$ 293,47
BCR3G49	277490F000188021	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BCR4C56	277490F000187737	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BCT8F72	277490F000187996	07/10/2025	56732	R$ 130,16
BCV1G47	277490F000187857	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BCW0A17	277490F000188087	08/10/2025	60503	R$ 293,47
BCW6C32	277490A000162687	22/09/2025	56222	R$ 88,38
BCX5H02	277490A000165305	10/10/2025	76331	R$ 293,47
BCX6D00	277490F000188036	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5I64	277490F000187804	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BDA9C24	277490F000188130	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BDB7I05	277490A000162659	17/09/2025	56222	R$ 88,38
BDC1E58	277490A000162877	07/10/2025	51851	R$ 195,23
BDC1E97	277490F000187592	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BDE5C95	277490F000188241	10/10/2025	60503	R$ 293,47
BDF6E17	277490F000187576	02/10/2025	56732	R$ 130,16
BDH8B56	277490F000188032	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BDI3F19	277490F000187533	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BDJ3A95	277490F000187957	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BDJ7B08	277490F000187786	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BDL2B55	277490F000188094	08/10/2025	60503	R$ 293,47
BDL9G48	277490F000187775	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BDM2A98	277490F000187829	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BDP5C66	277490F000188205	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BDR7J09	277490F000187607	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BDR7J09	277490A000165307	10/10/2025	76331	R$ 293,47
BDU7D26	277490F000188045	08/10/2025	60503	R$ 293,47
BDY3I05	116100T002837688	05/10/2025	55500	R$ 130,16
BDY4G33	277490F000188214	10/10/2025	60503	R$ 293,47
BDY7C68	277490F000187700	03/10/2025	60503	R$ 293,47
BEB1213	277490F000187947	06/10/2025	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000187816	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BEH1H87	277490F000188170	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000187584	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BEH8A38	277490F000188155	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000188003	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BEL8E78	277490F000187807	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BEN3H91	277490F000187513	01/10/2025	60503	R$ 293,47
BES2A53	277490F000188163	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BET2237	277490F000187704	03/10/2025	60503	R$ 293,47
BEV1F87	277490F000187651	03/10/2025	60503	R$ 293,47
BEW3J83	277490F000188166	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BFC3370	277490F000187823	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BFC3370	277490F000187797	05/10/2025	60503	R$ 293,47
BLE3536	277490F000187680	03/10/2025	60503	R$ 293,47
BLS3018	277490F000188148	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BNP1G65	277490F000187593	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BNS2I55	277490F000187687	03/10/2025	56732	R$ 130,16
BPY9F54	277490F000188014	07/10/2025	60503	R$ 293,47
BSZ2H08	277490F000187796	04/10/2025	60503	R$ 293,47
BVA0948	116100T002838102	05/10/2025	55500	R$ 130,16
BVT5H02	277490F000187624	02/10/2025	60503	R$ 293,47
BWD2C09	277490F000188206	09/10/2025	60503	R$ 293,47
BXD9J84	277490F000188102	08/10/2025	60503	R$ 293,47
BYA0948	116100T003225917	05/10/2025	55500	R$ 130,16
CAS3C34	277490F000188023	07/10/2025	60503	R$ 293,47
CIO6J62	116100T002837689	05/10/2025	55500	R$ 130,16
CIU0434	116100T003078250	07/10/2025	55250	R$ 130,16
CJV3B17	277490F000187894	06/10/2025	60503	R$ 293,47
CSW4C87	277490F000187685	03/10/2025	60503	R$ 293,47
CUA7I36	277490F000187536	01/10/2025	60503	R$ 293,47
CVE1F33	277490F000188043	07/10/2025	60503	R$ 293,47
CXI8E54	277490A000162683	19/09/2025	55417	R$ 195,23
CZL4I69	277490F000188193	09/10/2025	60503	R$ 293,47
CZX2785	277490F000187961	06/10/2025	56732	R$ 130,16
DAT1938	277490F000187994	07/10/2025	60503	R$ 293,47
DBC2A95	277490F000188221	10/10/2025	60503	R$ 293,47
DDG0452	277490F000187744	04/10/2025	60503	R$ 293,47
DET8253	277490F000188000	07/10/2025	60503	R$ 293,47
DGL1111	277490F000187686	03/10/2025	60503	R$ 293,47
DHP5I36	277490F000187791	04/10/2025	60503	R$ 293,47
DHU2461	277490F000187795	04/10/2025	60503	R$ 293,47
DID7F43	277490F000187752	04/10/2025	60503	R$ 293,47
DIN3H25	277490F000188291	10/10/2025	60503	R$ 293,47
DJB3007	277490F000187638	02/10/2025	60503	R$ 293,47
DJE4G43	277490F000188137	09/10/2025	60503	R$ 293,47
DNW4332	277490F000188204	09/10/2025	56732	R$ 130,16
DON2020	277490F000188219	10/10/2025	60503	R$ 293,47
DPS9433	277490F000187859	05/10/2025	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000188227	10/10/2025	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000188177	09/10/2025	60503	R$ 293,47
DQI7B00	277490A000162677	17/09/2025	57380	R$ 293,47
DRR6C17	277490F000188002	07/10/2025	60503	R$ 293,47
DSA0A62	277490F000187774	04/10/2025	60503	R$ 293,47
DSR2G21	277490F000188176	09/10/2025	60503	R$ 293,47
DTA7B46	277490F000187915	06/10/2025	60503	R$ 293,47

DUM6091	277490F000187863	05/10/2025	60503	R$ 293,47
DUU5B23	277490A000162684	22/09/2025	55417	R$ 195,23
DWP7E22	277490F000188128	09/10/2025	60503	R$ 293,47
DXE6139	277490F000188035	07/10/2025	60503	R$ 293,47
DXL1370	277490F000187967	06/10/2025	60503	R$ 293,47
DZX3866	277490F000187883	06/10/2025	60503	R$ 293,47
EAZ8J43	277490F000187730	04/10/2025	60503	R$ 293,47
EBS6F97	277490F000187798	05/10/2025	60503	R$ 293,47
ECQ5G13	277490F000188192	09/10/2025	60503	R$ 293,47
EDC7J07	277490F000187698	03/10/2025	60503	R$ 293,47
EDY2497	277490F000187787	04/10/2025	60503	R$ 293,47
EFI2F06	277490F000188258	10/10/2025	60503	R$ 293,47
EFV0248	277490F000187526	01/10/2025	60503	R$ 293,47
EIP1B14	277490F000188243	10/10/2025	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000188236	10/10/2025	60503	R$ 293,47
EKH0I50	277490F000188156	09/10/2025	60503	R$ 293,47
ELB9B00	116100T002837700	05/10/2025	54522	R$ 195,23
ELJ8G18	116100T003225918	05/10/2025	55500	R$ 130,16
EMG4B80	277490A000162690	22/09/2025	56222	R$ 88,38
EML2J10	277490A000162875	06/10/2025	53800	R$ 130,16
ENH4F07	277490F000188264	10/10/2025	60503	R$ 293,47
ENN0288	277490F000187575	02/10/2025	60503	R$ 293,47
ENW8E26	277490F000187529	01/10/2025	60503	R$ 293,47
EPX4E47	116100T002690803	04/10/2025	53800	R$ 130,16
EQJ1J91	277490F000187679	03/10/2025	60503	R$ 293,47
ESA8I62	277490F000187695	03/10/2025	60503	R$ 293,47
EUB2D10	277490F000188037	07/10/2025	60503	R$ 293,47
EVK9J28	277490A000162878	08/10/2025	76331	R$ 293,47
EVW8J65	277490F000187674	03/10/2025	60503	R$ 293,47
EWS8G32	277490F000187597	02/10/2025	60503	R$ 293,47
EXO7I78	277490F000188159	09/10/2025	56732	R$ 130,16
EYA4A31	277490A000162667	17/09/2025	76331	R$ 293,47
EYK9A38	277490F000187543	02/10/2025	60503	R$ 293,47
EZM3I33	277490F000188031	07/10/2025	60503	R$ 293,47
FAW0G01	277490F000187780	04/10/2025	56732	R$ 130,16
FAZ4I56	277490F000187931	06/10/2025	60503	R$ 293,47
FBC8D70	277490F000187901	06/10/2025	60503	R$ 293,47
FCD3E60	277490F000188122	09/10/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G97	277490F000187753	04/10/2025	60503	R$ 293,47
FEB6C03	277490F000188251	10/10/2025	60503	R$ 293,47
FFP7F69	277490F000187718	03/10/2025	60503	R$ 293,47
FGN4I97	277490F000187661	03/10/2025	60503	R$ 293,47
FHH8010	277490F000188226	10/10/2025	60503	R$ 293,47
FIR8H84	277490F000187995	07/10/2025	60503	R$ 293,47
FIS3F44	277490F000187970	07/10/2025	60503	R$ 293,47
FJR7G72	277490F000187741	04/10/2025	60503	R$ 293,47
FKD6F85	277490F000188246	10/10/2025	60503	R$ 293,47
FLL4F26	277490F000187785	04/10/2025	60503	R$ 293,47
FMH4I90	277490A000162694	22/09/2025	55414	R$ 195,23
FOB7J68	277490F000187703	03/10/2025	60503	R$ 293,47
FPK2C98	277490F000187567	02/10/2025	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000188020	07/10/2025	60503	R$ 293,47
FTN7G71	277490F000188110	08/10/2025	60503	R$ 293,47
FTY4D73	277490A000162879	09/10/2025	76331	R$ 293,47
FYC9F36	277490F000187782	04/10/2025	60503	R$ 293,47
FYI5577	277490F000187684	03/10/2025	60503	R$ 293,47
FYI5577	277490F000188093	08/10/2025	60503	R$ 293,47
GGI6G80	277490F000187668	03/10/2025	60503	R$ 293,47
GIA4H42	277490F000187956	06/10/2025	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000187937	06/10/2025	60503	R$ 293,47
GKE3E66	277490F000187642	03/10/2025	60503	R$ 293,47
GVS4001	277490F000188190	09/10/2025	60503	R$ 293,47
GZN0J96	277490F000188100	08/10/2025	60503	R$ 293,47
HBZ5974	277490F000187933	06/10/2025	60503	R$ 293,47
HEO9938	277490F000188153	09/10/2025	60503	R$ 293,47
HGR6740	277490F000187838	05/10/2025	60503	R$ 293,47
HLD6D81	277490F000188042	07/10/2025	60503	R$ 293,47
HLW1H60	277490F000188027	07/10/2025	60503	R$ 293,47
HMN0E43	277490F000188136	09/10/2025	60503	R$ 293,47
HOS2J25	277490F000188085	08/10/2025	60503	R$ 293,47
HSE9570	277490F000187663	03/10/2025	60503	R$ 293,47
HTI6A10	277490F000187851	05/10/2025	60503	R$ 293,47
HTQ2F96	277490F000187926	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ICR7532	277490F000187672	03/10/2025	60503	R$ 293,47
IOZ2901	277490F000187510	01/10/2025	60503	R$ 293,47
IPF7D29	277490F000187865	05/10/2025	60503	R$ 293,47
IQQ4J05	277490F000187740	04/10/2025	60503	R$ 293,47
ISG5F40	277490F000187895	06/10/2025	60503	R$ 293,47
ISP9I27	277490F000187908	06/10/2025	60503	R$ 293,47
IUS9I45	277490A000162874	02/10/2025	76331	R$ 293,47
IVO4I35	277490F000187826	05/10/2025	60503	R$ 293,47
IYS0C77	277490F000188181	09/10/2025	60503	R$ 293,47
IYS0C77	277490F000188161	09/10/2025	60503	R$ 293,47
IYS0C77	277490F000188121	09/10/2025	60503	R$ 293,47
JED0A11	277490F000187864	05/10/2025	60503	R$ 293,47
JFZ8I46	277490F000187981	07/10/2025	60503	R$ 293,47
JJJ0B27	277490A000163147	06/10/2025	55413	R$ 195,23
KYN6H87	277490F000187528	01/10/2025	60503	R$ 293,47
KYY1I53	277490F000187688	03/10/2025	60503	R$ 293,47

LAH4748	277490A000165302	08/10/2025	76331	R$ 293,47
LRG8G19	277490F000187705	03/10/2025	60503	R$ 293,47
LUK4E55	277490F000187830	05/10/2025	60503	R$ 293,47
LYC7B08	277490F000187465	01/10/2025	60503	R$ 293,47
LZR8813	277490F000187735	04/10/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000187789	04/10/2025	60503	R$ 293,47
MCR2G51	277490F000187765	04/10/2025	60503	R$ 293,47
MFB1H56	277490F000188124	09/10/2025	60503	R$ 293,47
MFT2G53	277490F000187476	01/10/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000187948	06/10/2025	60503	R$ 293,47
MHZ8F04	277490F000187875	05/10/2025	60503	R$ 293,47
MNJ7584	277490F000187742	04/10/2025	60503	R$ 293,47
MNJ7584	277490F000187729	04/10/2025	60503	R$ 293,47
MTB4B62	116100T003225916	05/10/2025	54521	R$ 195,23
MTB4B62	116100T002838101	05/10/2025	55500	R$ 130,16
MVU9222	277490F000187932	06/10/2025	60503	R$ 293,47
MVX5640	277490F000187671	03/10/2025	60503	R$ 293,47
MVX5640	277490F000188078	08/10/2025	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000187581	02/10/2025	60503	R$ 293,47
NDT8D50	277490F000188047	08/10/2025	60503	R$ 293,47
NDZ2B47	277490F000187984	07/10/2025	60503	R$ 293,47
NEH4F74	277490F000187788	04/10/2025	60503	R$ 293,47
NJV5D33	277490F000187644	03/10/2025	60503	R$ 293,47
NSA2I78	277490F000188259	10/10/2025	60503	R$ 293,47
NSA3B31	277490F000187582	02/10/2025	60503	R$ 293,47
NSP9C00	277490F000187662	03/10/2025	60503	R$ 293,47
NVJ5084	277490F000187514	01/10/2025	60503	R$ 293,47
NXQ0A29	277490F000187858	05/10/2025	60503	R$ 293,47
OOK0F88	277490F000188082	08/10/2025	60503	R$ 293,47
OOR7B20	277490F000187617	02/10/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187874	05/10/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000188004	07/10/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187836	05/10/2025	60503	R$ 293,47
OOT4D95	277490F000187920	06/10/2025	60503	R$ 293,47
OPK9J69	277490F000188063	08/10/2025	60503	R$ 293,47
PAY6I44	116100T003136467	03/10/2025	54870	R$ 195,23
PKI7H59	277490A000162876	07/10/2025	51851	R$ 195,23
PKT0E35	277490F000187861	05/10/2025	60503	R$ 293,47
PWQ5J96	277490F000188172	09/10/2025	60503	R$ 293,47
PXA2334	277490F000187790	04/10/2025	60503	R$ 293,47
PYZ9412	277490F000188070	08/10/2025	60503	R$ 293,47
PZH8G91	277490F000187855	05/10/2025	60503	R$ 293,47
PZN6B80	277490F000187866	05/10/2025	60503	R$ 293,47
PZR0H16	277490F000188096	08/10/2025	60503	R$ 293,47
QAF9I26	277490F000187767	04/10/2025	60503	R$ 293,47
QAV4E21	277490F000187945	06/10/2025	60503	R$ 293,47
QAV4E21	277490F000187885	06/10/2025	60503	R$ 293,47
QAV4E21	277490F000187890	06/10/2025	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490F000188069	08/10/2025	60503	R$ 293,47
QCB5I88	277490A000162668	17/09/2025	54870	R$ 195,23
QCT4H44	277490F000187653	03/10/2025	60503	R$ 293,47
QHM6C18	277490F000187723	04/10/2025	60503	R$ 293,47
QJN2A03	277490F000187478	01/10/2025	60503	R$ 293,47
QJS0D61	277490F000188271	10/10/2025	60503	R$ 293,47
QOD2E51	277490A000162691	22/09/2025	56222	R$ 88,38
QPK5A05	277490F000187494	01/10/2025	60503	R$ 293,47
QQN5B54	277490F000187724	04/10/2025	60503	R$ 293,47
QUJ6G23	277490F000188207	09/10/2025	60503	R$ 293,47
QVM0G72	277490F000187763	04/10/2025	60503	R$ 293,47
QVO0I63	277490F000188234	10/10/2025	56732	R$ 130,16
QXG5I77	277490F000187650	03/10/2025	60503	R$ 293,47
QXJ4B60	277490F000187770	04/10/2025	60503	R$ 293,47
QXM0E12	277490F000187647	03/10/2025	60503	R$ 293,47
QXT5J22	277490F000187766	04/10/2025	60503	R$ 293,47
RDV4J68	277490F000187781	04/10/2025	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000187504	01/10/2025	60503	R$ 293,47
RHA7J80	277490F000188048	08/10/2025	60503	R$ 293,47
RHB3G94	277490F000187546	02/10/2025	60503	R$ 293,47
RHB9C96	277490F000188288	10/10/2025	60503	R$ 293,47
RHE4C51	277490F000187860	05/10/2025	60503	R$ 293,47
RHF5F44	277490F000187922	06/10/2025	60503	R$ 293,47
RHH3I00	277490F000187562	02/10/2025	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000187587	02/10/2025	60503	R$ 293,47
RHJ8J24	277490F000187988	07/10/2025	60503	R$ 293,47
RHO6B23	277490F000187810	05/10/2025	60503	R$ 293,47
RHQ0H66	277490F000188140	09/10/2025	60503	R$ 293,47
RHS5J88	277490F000188211	09/10/2025	60503	R$ 293,47
RHU3F46	277490F000187717	03/10/2025	56732	R$ 130,16
RHY1G09	277490F000188025	07/10/2025	60503	R$ 293,47
RHY9H69	277490F000187824	05/10/2025	60503	R$ 293,47
RJN4D30	277490F000188282	10/10/2025	60503	R$ 293,47
RMF6B71	277490F000188157	09/10/2025	60503	R$ 293,47
RMG9D53	277490F000187579	02/10/2025	60503	R$ 293,47
RMJ8H77	277490F000188084	08/10/2025	60503	R$ 293,47
RTB0E09	277490F000188249	10/10/2025	60503	R$ 293,47
RTP2A64	277490F000187549	01/10/2025	60503	R$ 293,47
RXW7D85	277490F000188049	08/10/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1E67	277490F000187611	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1E67	277490F000187656	03/10/2025	60503	R$ 293,47

SDR6C99	277490F000188058	08/10/2025	60503	R$ 293,47
SDT6A37	116100T003136466	03/10/2025	54870	R$ 195,23
SDV8H80	277490A000162678	17/09/2025	76331	R$ 293,47
SDY4E63	277490F000187955	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SEB0J27	277490F000187911	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SEC8F79	277490NIC0040960	23/09/2025	50020	R$ 390,46
SEE6C37	277490F000187986	07/10/2025	60503	R$ 293,47
SEF9H54	277490F000187812	05/10/2025	60503	R$ 293,47
SEJ5D26	277490F000188141	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SEK4G58	277490F000188171	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SEL4C15	277490F000188186	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SEL8A00	277490F000188304	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SEL9H14	277490F000187572	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SEM1H53	277490F000188039	07/10/2025	60503	R$ 293,47
SEM4D55	277490F000187657	03/10/2025	60503	R$ 293,47
SEN1E61	277490F000188005	07/10/2025	60503	R$ 293,47
SEN9A33	277490F000187853	05/10/2025	60503	R$ 293,47
SEO7B37	277490F000188280	10/10/2025	60503	R$ 293,47
SEO8C80	277490A000162682	19/09/2025	54522	R$ 195,23
SEP2B74	277490F000188297	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SER5B33	277490F000187677	03/10/2025	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490F000188060	08/10/2025	60503	R$ 293,47
SET9B28	277490F000187701	03/10/2025	60503	R$ 293,47
SEW8E39	277490F000188038	07/10/2025	60503	R$ 293,47
SEY2F62	277490NIC0040958	23/09/2025	50020	R$ 390,46
SEZ4J94	277490F000187939	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000187982	07/10/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000187905	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SFA1B25	277490F000188203	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SFA2I00	277490F000187962	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SFC3H53	277490F000187925	06/10/2025	56732	R$ 130,16
SFF5G47	277490F000187558	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SFH2I08	277490F000187559	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000188213	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187713	03/10/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000188299	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187852	05/10/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000187912	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SFK9D15	277490F000187736	04/10/2025	60503	R$ 293,47
SFL5C09	277490F000187608	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SFL9J60	277490F000188115	08/10/2025	60503	R$ 293,47
SFM8A92	277490A000163150	07/10/2025	55411	R$ 195,23
SFO6E76	277490F000188091	08/10/2025	60503	R$ 293,47
SHG1A23	277490F000187913	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SHN8D75	277490F000187821	05/10/2025	60503	R$ 293,47
SIN6I03	277490F000188144	09/10/2025	60503	R$ 293,47
SIZ3H04	277490F000187927	06/10/2025	60503	R$ 293,47
SLY4H96	277490F000187619	02/10/2025	60503	R$ 293,47
SLY4H96	277490F000187563	02/10/2025	60503	R$ 293,47
STO0E61	277490F000187803	05/10/2025	60503	R$ 293,47
SYF1I69	277490F000187540	01/10/2025	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490A000162674	17/09/2025	55680	R$ 195,23
TAK5J42	277490F000188054	08/10/2025	60503	R$ 293,47
TAM1J29	277490F000187676	03/10/2025	60503	R$ 293,47
TAM7G83	277490F000188029	07/10/2025	60503	R$ 293,47
TAN3B39	277490F000188276	10/10/2025	60503	R$ 293,47
TAN5H73	277490F000187750	04/10/2025	60503	R$ 293,47
TAT4I46	277490F000188119	08/10/2025	60503	R$ 293,47
TAV9C19	277490F000188223	10/10/2025	60503	R$ 293,47
TAX4G59	277490A000162679	18/09/2025	54010	R$ 195,23
TAY9J29	277490F000187497	01/10/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3H15	277490F000187886	06/10/2025	60503	R$ 293,47
TAZ4A89	277490F000187825	05/10/2025	60503	R$ 293,47
TAZ5G86	277490F000187535	01/10/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8G83	277490F000187726	04/10/2025	60503	R$ 293,47
TAZ9E59	277490A000162671	17/09/2025	76251	R$ 293,47
TBA7I69	277490F000188261	10/10/2025	60503	R$ 293,47
TBD6G89	277490F000187818	05/10/2025	60503	R$ 293,47
TBD8F96	277490F000188018	07/10/2025	60503	R$ 293,47
TBD8F96	277490F000187605	02/10/2025	60503	R$ 293,47
TBG7I26	277490F000187484	01/10/2025	60503	R$ 293,47
TBG7I26	277490A000162882	10/10/2025	51851	R$ 195,23
TBJ8C56	277490F000187473	01/10/2025	60503	R$ 293,47
TBL6C35	277490F000187712	03/10/2025	60503	R$ 293,47
TBN2B82	277490F000188217	10/10/2025	60503	R$ 293,47
TBS2C89	277490F000187811	05/10/2025	60503	R$ 293,47
TBW7E68	277490F000187654	03/10/2025	60503	R$ 293,47
TBX6F72	277490F000187556	02/10/2025	60503	R$ 293,47
TBX8B01	277490F000187848	05/10/2025	60503	R$ 293,47
TBY4E13	277490F000187612	02/10/2025	60503	R$ 293,47
TEE6D29	277490F000187683	03/10/2025	60503	R$ 293,47
UAS2A39	277490F000188139	09/10/2025	60503	R$ 293,47
UAT8D25	277490F000188188	09/10/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDFF2D24

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADK1267	277490F000188375	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AEP4D03	277490F000188342	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AES2F56	277490F000188305	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AFQ9G64	277490F000188340	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AGJ4E97	277490F000188374	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000188368	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000188373	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000188337	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ALF6A42	277490F000188339	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ALZ9020	277490F000188369	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AMJ0862	277490F000188317	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000188357	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000188356	11/10/2025	60503	R$ 293,47
APF3A49	277490F000188322	11/10/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000188376	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000188370	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ARK8061	277490F000188371	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ASI7J72	277490F000188315	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ATK7977	277490F000188321	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000188334	11/10/2025	60503	R$ 293,47
ATR9G64	277490F000188323	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AUB9D17	277490F000188332	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AXE7991	277490F000188349	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AXH6914	277490F000188336	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AYM8A08	277490F000188333	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000188338	11/10/2025	60503	R$ 293,47
AZU7720	277490F000188372	11/10/2025	60503	R$ 293,47
BCF9H45	277490F000188309	11/10/2025	60503	R$ 293,47
BTZ4E88	277490F000188327	11/10/2025	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490F000188306	11/10/2025	60503	R$ 293,47
DIK2678	277490F000188351	11/10/2025	60503	R$ 293,47
EZC6B96	277490F000188310	11/10/2025	60503	R$ 293,47
FLH2C74	277490F000188319	11/10/2025	60503	R$ 293,47
FOQ0B09	277490F000188311	11/10/2025	60503	R$ 293,47
FUN0F48	277490F000188344	11/10/2025	60503	R$ 293,47
GBN2C21	277490F000188328	11/10/2025	60503	R$ 293,47
HTQ2F96	277490F000188347	11/10/2025	60503	R$ 293,47
IVL8A21	277490F000188362	11/10/2025	60503	R$ 293,47
KRT2B63	277490F000188330	11/10/2025	60503	R$ 293,47
MIX8301	277490F000188355	11/10/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000188366	11/10/2025	60503	R$ 293,47
OLK1E80	277490F000188316	11/10/2025	60503	R$ 293,47
QAU1J21	277490F000188307	11/10/2025	60503	R$ 293,47
QIY8721	277490F000188360	11/10/2025	60503	R$ 293,47
QJA2J20	277490F000188324	11/10/2025	60503	R$ 293,47
QUM0H10	277490F000188318	11/10/2025	60503	R$ 293,47
RHM2G65	277490F000188314	11/10/2025	60503	R$ 293,47
RHT7F99	277490F000188365	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SDV9D92	277490F000188335	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SDW8F01	277490F000188312	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SER1F86	277490F000188320	11/10/2025	60503	R$ 293,47
SEU1I59	277490F000188346	11/10/2025	60503	R$ 293,47
TBV9E64	277490F000188354	11/10/2025	60503	R$ 293,47
TBX5D94	277490F000188353	11/10/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:703062D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 60661/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital Nº 60661/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,177803%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2024a DEZEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 099/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 099/2024, conforme segue:

Fornecedor:**3159531 - ZEUS COMERCIAL EIRELI**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 205/75 Aro 16; Características Adicionais: Sem Câmara; 8 Lonas; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Náilon; Material Talão: Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 464150 / Especificações Complementares: Pneu 205/75 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 110/108 (Suporta Até 1060 Kg); R (170 Km/H)	16	Und	DELMAX EXPRESSP	153	R$ 338,59	R$ 51.804,27
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões 1: 225/65 R16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 468478 / Especificações Complementares: Pneu 225/65 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 112/110 (Suporta Até 1120 Kg); R (170 Km/H)	19	Und	XBRI FORZA VAN	154	R$ 334,05	R$51.443,70

R$ 103.247,97

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 099/2024), datada de 03de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,18 de dezembro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino e

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101 -Centro, CEP: 89700-172, Concórdia – SC.

Fone: (49) 3030-8412

Email: zeuscomercial.sc1@gmail.com

Nome do Representante: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A13E0257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E REAJUSTE) (PROCESSO DIGITAL Nº 58585/2025) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 CONTRATO Nº 001/2021

6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

(PRORROGAÇÃO DE PRAZOEM CARÁTER EXCEPCIONALE REAJUSTE)

(Processo Digital nº 58585/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATO Nº 001/2021

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2021**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ - COOPERVAÍ.,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ-COOPERVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ. sob nº **05.842.274/0001-41**, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA,**brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 082.357.239-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**através de equipe própria para este fim, conforme condições e especificações do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2020,no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 001/2021**,**1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo)**, **2ºTermo Aditivo (Alteração Contratual),3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste)** e**4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste),5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste)e 1º Apostilamento de Reajusteno valor** de:R$ 469.171,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	**VALOR FIXO(VF)** - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Municipio de Paranavaí - **VF**	MESES	12,00	R$ 24.168,45	**R$ 290.021,40**
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** - Equivalente a tonelada de material destinado á reciclagem comprovado através de Tciket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**	TON.	1.440,00	R$ 124,41	**R$ 179.150,40**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO CONTRATO Nº 001/2021				**R$ 469.171,80**	

Parágrafo Primeiro- Os serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no edital de Dispensa de Licitação no 030/2020.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, valor fixo mensal, acrescido de remuneração por produtividade equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem, comprovado através de "ticket" de pesagem ou nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **08 de Janeiro de 2.027**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, tendo em vista a justificativa e autorização para prorrogação contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente participante do Contrato, em anexo ao Processo Digital n° 58585/2025, Memorando nº 344/2025/SEMAM e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 530/2025.

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.001.15.452.0012.2.781.3390.39.82.03– 0511 – Taxas – Prestação de Serviços

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021), datado de 08 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA

Cooperativa De Seleção De Materiais Recicláveis E Prestação De Serviços De Paranavaí- Coopervaí

Contratada

MARCELO MILANI

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3782E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 48/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 48/**2025 referente àCHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.025.2243.494.3339039509900000000 (223),considerando os serviços conforme tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.
1	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares: Tomografia de Crânio	Unidade	4.375	R$410,65
2	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares:Tomografia de Tórax	Unidade	1.560	R$507,50
3	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares: Tomografia de Abdome Total	Unidade	3.750	R$820,93
4	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares: Tomografia de Crânio com contraste	Unidade	2.500	R$575,90
5	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares:Tomografia de Tórax com Contraste	Unidade	2.500	R$574,22
6	10740	Exame por Tomografia Computadorizada.Observações complementares: Tomografia para investigação de TEP (Tromboembolismo Pulmonar).	Unidade	200	R$844,58
7	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Abdome Total	Unidade	6.250	R$139,62
8	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Aparelho Urinário	Unidade	1.250	R$120,48
9	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Transvaginal	Unidade	300	R$119,08
10	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia órgãos e estrutura e superficiais/ Partes Moles.	Unidade	1.000	R$109,99
11	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia de articulações (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO).	Unidade	500	R$108,28
12	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (InvestigaçãoVenosa/Trombose)	Unidade	750	R$247,62
13	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (InvestigaçãoArterial/Trombose).	Unidade	250	R$272,85
14	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Varizes).	Unidade	150	R$237,15
15	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Venoso)	Unidade	150	R$272,85
16	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Arterial).	Unidade	150	R$272,85
17	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares:Ultrassonografia com doppler colorido de Carótidas	Unidade	50	R$207,37

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de dezemnro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BE6F84DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.424.282,71 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.424.282,71 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão Acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.91.13 – 000 (2120)	Contribuições Patronais	600,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.91.13 – 000 (2134)	Contribuições Patronais	2.600,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (2153)	Contribuições Patronais	6.100,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON	
3.1.90.11 – 000 (2167)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.13 – 000 (2168)	Contribuições Patronais	2.000,00
3.1.91.13 – 000 (2172)	Contribuições Patronais	5.900,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (2182)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.800,00
3.1.91.13 – 000 (2187)	Contribuições Patronais	23.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (2198)	Contribuições Patronais	1.700,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	

2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2207)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
3.1.90.13 – 000 (2208)	Contribuições Patronais	3.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.1.91.13 – 000 (2287)	Contribuições Patronais	1.400,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (2293)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.000,00
3.1.91.13 – 000 (2298)	Contribuições Patronais	29.500,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (2340)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.91.13 – 000 (2345)	Contribuições Patronais	6.500,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (2354)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.200,00
3.1.91.13 – 000 (2359)	Contribuições Patronais	5.300,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
3.1.90.13 – 000 (2421)	Contribuições Patronais	6.500,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.91.13 – 000 (2463)	Contribuições Patronais	750,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (2473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
3.1.91.13 – 000 (2478)	Contribuições Patronais	8.300,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (2486)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	123.500,00

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e	
3.1.90.11 – 000 (2490)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200,00
3.1.90.13 – 000 (2491)	Contribuições Patronais	950,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.800,00
3.1.90.11 – 000 (2538)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00

3.1.91.13 – 000 (2543)	Contribuições Patronais	22.100,00

15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.93 – 000 (2572)	Indenizações e Restituições	182,71

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.11 – 507 (2577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.800,00
3.1.91.13 – 507 (2582)	Contribuições Patronais	6.200,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (2590)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.300,00
3.1.91.13 – 000 (2595)	Contribuições Patronais	20.300,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 000 (2611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
3.1.91.13 – 000 (2621)	Contribuições Patronais	11.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.91.13 – 000 (2650)	Contribuições Patronais	18.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	89.300,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	217.000,00
3.1.91.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	313.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.07 – 303 (3723)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	44.200,00
3.1.90.11 – 303 (3724)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.500,00
3.1.91.13 – 303 (3730)	Contribuições Patronais	105.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	

10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (3740)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.000,00
3.1.91.13 – 303 (3746)	Contribuições Patronais	152.100,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (3753)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.300,00
3.1.91.13 – 303 (3760)	Contribuições Patronais	19.000,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 – 303 (3777)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
3.1.91.13 – 303 (3782)	Contribuições Patronais	11.800,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.11 – 303 (3794)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.500,00
3.1.91.13 – 303 (3799)	Contribuições Patronais	8.700,00

08.04	**VIGILANCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.000,00
3.1.90.13 – 303 (3818)	Contribuições Patronais	9.400,00
3.1.91.13 – 303 (3826)	Contribuições Patronais	44.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (3850)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
3.1.91.13 – 303 (3855)	Contribuições Patronais	38.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (3139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13 – 000 (3190)	Contribuições Patronais	3.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (3256)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.91.13 – 000 (3261)	Contribuições Patronais	24.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	

2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
3.1.90.13 – 000 (3313)	Contribuições Patronais	900,00

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (3326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.000,00
3.1.90.13 – 000 (3327)	Contribuições Patronais	1.200,00
3.1.91.13 – 000 (3331)	Contribuições Patronais	22.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.11 – 000 (3393)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (3419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.000,00
3.1.90.11 – 511 (3420)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
3.1.91.13 – 511 (3430)	Contribuições Patronais	87.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INVOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (3475)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.13 – 000 (3509)	Contribuições Patronais	500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 – 000 (3531)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.300,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (3555)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13 – 000 (3556)	Contribuições Patronais	3.000,00

Total	**3.424.282,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	

04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 510 (2306)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARI E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 – 000 (2517)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.800,00

2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.14 – 000 (2526)	Diárias – Pessoal Civil	35.000,00
3.3.90.30 – 000 (2527)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.40 – 000 (2530)	Serviços de Tecnologia da Informação	35.000,00

2.560	Emenda Aditiva nº 48 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
3.3.90.39 – 000 (2535)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 000 (2536)	Equipamentos e Material Permanente	12.364,38

15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 – 000 (2569)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (2571)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.200,00
4.4.90.52 – 000 (2574)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52 – 507 (2588)	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviários**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.14 – 000 (2596)	Diárias – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30 – 000 (2597)	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 – 000 (2601)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.30 – 000 (3946)	Material de Consumo	25.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.557	Emenda Aditiva nº 45 – Aquisição de Instalação de Equipamentos	
3.3.90.39 – 000 (4058)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.378,90
4.4.90.52 – 000 (4059)	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39 – 000 (4137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 – 000 (4139)	Equipamentos e Material Permanente	137.416,45

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.33 – 000 (2653)	Passagens e Despesas com Locomoção	24.000,00
3.3.90.36 – 000 (2654)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	88.500,00
4.4.90.51 – 000 (2657)	Obras e Instalações	146.000,00
4.4.90.52 – 000 (26585)	Equipamentos e Material Permanente	31.322,98

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (3709)	Material de Consumo	897.800,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e	
3.3.90.39 – 303 (3771)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	379.500,00

2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 303 (3791)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	313.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.91.13 – 000 (3429)	Contribuições Patronais	59.000,00
3.3.90.30 – 511 (3433)	Material de Consumo	302.000,00

Total	**3.424.282,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0FA55968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2025 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 327/2025 – de 19 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	24/12/2025	24/12/2025	1	170,00	170,00	Retorno de Goiânia/GO	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	23/12/2025	24/12/2025	1	340,00	340,00	Goiânia/GO	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Felipe Montipó	24/12/2025	24/12/2025	1	219,00	219,00	Retorno de Goiânia/GO	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Felipe Montipó	23/12/2025	24/12/2025	1	602,25	602,25	Goiânia/GO	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2B8EC916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 269/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5346 - Decreto n° 269/2025 de 17/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		371.182,89
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		371.182,89
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
570 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		371.182,89

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05AC6BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 270/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5347 - Decreto n° 270/2025 de17/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		301.476,13
Suplementar	Excesso de Arrecadação		35.536,83
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	301.476,13
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
570 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	288.555,89
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10900 1090	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - XV DE NOVEMBRO - SIT - R$ 2.340.000,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	35.536,83
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10900 1090	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - XV DE NOVEMBRO - SIT - R$ 2.340.000,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.920,24
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
18244 824	CONVÊNIO MAQUINÁRIOS 2025 - SIT - 73003 R$ 4.026.559,24		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	301.476,13
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	301.476,13
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	35.536,83

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C968030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ROSANE DIETZMANN FROES.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais),** conforme relação de itens abaixo:

LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12931	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar internet e o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Prefeitura Municipal.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
2	12932	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar internet e o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Rua Coberta.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
3	12933	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Educação.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
4	12934	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Casa da Cultura.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
5	12935	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo	12,00	MÊS	210,00	2.520,00

		ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, Centro Municipal Educacional Infantil Alzemiro Motta.				
6	12936	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Escola Municipal Primo Savoldi.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
7	12937	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Biblioteca Municipal.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
8	12938	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Ginásio de Esportes.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
9	12939	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Saúde 1° andar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
10	12940	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Saúde 2° andar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
11	12941	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Vigilância Sanitária.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
12	12942	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Secretaria de Viação, Transporte Obra e Urbanismo.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
13	12943	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Centro de Referência e Assistência Social CRAS.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
14	12944	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, Conselho Tutelar.	12,00	MÊS	210,00	2.520,00
TOTAL 35.280,00						

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 20/12/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 68/2024 e o Contrato nº 155/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7BA8D2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 - Processo Administrativo nº 146/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental e/ou civil, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PROJESOL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 38.517.835/0001-96								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	1	Sondagem de Solo a Percussão tipo SPT, com fornecimento de relatório técnico explicativo, fotográfico e ART. Cada unidade corresponde a um conjunto de 03 furos, independente da profundidade. Execução conforme NBR 6484. Inclusa mobilização, demarcação e responsabilidade técnica.			CJ	10.00	3.200,00	32.000,00
Total 32.000,00								

MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 15.528.639/0001-11								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	3	Hora técnica de engenheiro ambiental, para emissão de pareceres, vistorias, relatórios ou consultoria técnica. Quando aplicável, inclui a responsabilidade pelo protocolo de documentos junto ao IAT/PR.			HORA	1500.00	101,50	152.250,00
Total 152.250,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 184.250,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Pinhal de São Bento/PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A6D3980E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 36/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 36/2025 referente à " Referente a adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço n° 019/2025, referente ao pregão eletrônico n° 023/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13735	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS EVIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DECÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DENOMÍNIMO 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DERÁDIO, CONEXÃO USB EBLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDA DE DE NOMÍNIMO 400 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM OMODELO OFERTADO, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA OMODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	1,00	UNIDADE	157.000,00	157.000,00
TOTAL 157.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 36/2025 datada de 19/12/2025. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 19 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E0747A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 007/2025

A Superintendência de Gestão de Pessoas e a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 11.238/2024, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2625 de 03 de setembro de 2024 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:

1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho do biênio 2024/2025, conforme relação de servidores em anexo;

2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;

3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, que se dará por intermédio da média obtida do biênio 2024/2025 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

BRUNA RIELLO	***DAYANE CRISTINA BORBA LIMA***
Matrícula 812481	Matrícula 747991
EVANDRO JOECI BORGES	***MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA***
Matrícula 785221	Matrícula 992008

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto Nº 13.068/2025

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	RESULTADO
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO
2	992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	ENFERMEIRA	11/05/2020	APROVADO
3	992929	ADRIANA PUPO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2020	APROVADO
4	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
5	732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
6	992990	ALBINO LUIZ QUINELATO	MEDICO GENERALISTA (40H)	17/11/2020	APROVADO
7	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
8	992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	APROVADO
9	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
10	992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	CIRURGIÃ DENTISTA (40H)	04/05/2020	APROVADO
11	718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	APROVADO
12	992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2016	APROVADO
13	992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	APROVADO
14	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	APROVADO
15	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
16	992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	APROVADO
17	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
18	992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	APROVADO
19	992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/08/2020	APROVADO
20	992718	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	03/12/2018	APROVADO

21	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
22	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	APROVADO
23	992910	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	03/03/2020	APROVADO
24	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	APROVADO
25	992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	APROVADO
26	992966	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	20/07/2020	APROVADO
27	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	APROVADO
28	992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/2018	APROVADO
29	992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	04/06/2018	APROVADO
30	992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2016	APROVADO
31	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
32	992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	MEDICO GENERALISTA (40H)	01/12/2020	APROVADO
33	992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	13/03/2018	APROVADO
34	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	APROVADO
35	992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/10/2016	APROVADO
36	992898	CINTIA CAMILA DALAZEN	MEDICO PSIQUIATRA	17/02/2020	APROVADO
37	736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
38	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	APROVADO
39	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
40	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
41	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
42	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2012	APROVADO
43	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	APROVADO
44	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
45	992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	01/08/2016	APROVADO
46	992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2016	APROVADO
47	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
48	747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	APROVADO
49	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	APROVADO
50	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
51	992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/09/2018	APROVADO
52	992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/08/2020	APROVADO
53	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	APROVADO
54	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
55	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
56	992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2016	APROVADO
57	992881	EDSLAINE DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2020	APROVADO
58	819491	EDUARDA LADEWIG	MÉDICO VETERINÁRIO	03/03/2015	APROVADO
59	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	APROVADO
60	992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	04/04/2018	APROVADO
61	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
62	731991	EGON ELAND	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
63	736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
64	728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
65	992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2016	APROVADO
66	992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2018	APROVADO
67	992917	ELIS MARINA CAMPOS	MEDICO PEDIATRA	09/03/2020	APROVADO
68	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	APROVADO
69	992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/10/2016	APROVADO
70	992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	APROVADO
71	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
72	992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/06/2018	APROVADO
73	992973	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/2020	APROVADO
74	992699	EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES JOSÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2018	APROVADO
75	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	11/06/2012	APROVADO
76	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
77	992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	15/03/2016	APROVADO
78	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
79	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	APROVADO
80	992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	APROVADO
81	702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
82	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	APROVADO
83	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	APROVADO
84	992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	16/06/2020	APROVADO
85	992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2018	APROVADO
86	992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	APROVADO
87	992882	IONARA CAMILO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/02/2020	APROVADO
88	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	APROVADO
89	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
90	992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2018	APROVADO
91	992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/11/2016	APROVADO
92	992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	APROVADO
93	992685	JAQUELINE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	01/08/2018	APROVADO
94	992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2020	APROVADO
95	992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2018	APROVADO
96	992935	JOAO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA (40H)	22/04/2020	APROVADO
97	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	APROVADO
98	992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRA	19/05/2020	APROVADO
99	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	04/06/2012	APROVADO
100	992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08/11/2016	APROVADO
101	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	APROVADO
102	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
103	992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	MÉDICO GENERALISTA (20H)	05/12/2018	APROVADO
104	992913	JULIA GABRIELA DE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2020	APROVADO
105	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	APROVADO
106	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	APROVADO
107	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
108	992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/10/2016	APROVADO
109	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO

110	992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	APROVADO
111	992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	22/07/2016	APROVADO
112	992883	KEILINE PIRUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/02/2020	APROVADO
113	992901	KELLI LETICIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/02/2020	APROVADO
114	992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	03/09/2018	APROVADO
115	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	APROVADO
116	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
117	992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	APROVADO
118	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
119	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
120	823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
121	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	16/04/2012	APROVADO
122	992988	LUCIMERI SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2020	APROVADO
123	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
124	992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	06/07/2016	APROVADO
125	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	APROVADO
126	992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	14/05/2018	APROVADO
127	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
128	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	APROVADO
129	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
130	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	APROVADO
131	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
132	737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
133	716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
134	992715	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	ENFERMEIRO	12/11/2018	APROVADO
135	744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
136	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	APROVADO
137	730591	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
138	726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2012	APROVADO
139	992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	01/03/2018	APROVADO
140	992894	MARINES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2020	APROVADO
141	992895	MARINETE RODRIGUES SIMOES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/02/2020	APROVADO
142	992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	05/10/2016	APROVADO
143	992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	APROVADO
144	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	APROVADO
145	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	APROVADO
146	992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	06/07/2016	APROVADO
147	992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2020	APROVADO
148	992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	05/09/2018	APROVADO
149	992968	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2020	APROVADO
150	992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2016	APROVADO
151	992916	MOACIR ANTONIO RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	05/03/2020	APROVADO
152	992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2016	APROVADO
153	992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2016	APROVADO
154	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
155	992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2016	APROVADO
156	992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	17/08/2016	APROVADO
157	992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	22/08/2016	APROVADO
158	992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2018	APROVADO
159	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	APROVADO
160	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
161	992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	13/03/2018	APROVADO
162	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	APROVADO
163	992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	APROVADO
164	992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	06/07/2016	APROVADO
165	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	APROVADO
166	843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/2015	APROVADO
167	785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	22/01/2014	APROVADO
168	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	APROVADO
169	716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
170	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
171	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
172	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
173	992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/2016	APROVADO
174	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
175	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	APROVADO
176	992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2018	APROVADO
177	992544	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13/03/2018	APROVADO
178	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
179	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	APROVADO
180	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	APROVADO
181	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
182	992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2018	APROVADO
183	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	APROVADO
184	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	APROVADO
185	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
186	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	APROVADO
187	992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	APROVADO
188	992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/2018	APROVADO
189	739621	TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	APROVADO
190	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
191	992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2018	APROVADO
192	992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/08/2016	APROVADO
193	992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	APROVADO
194	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	APROVADO
195	992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15/03/2016	APROVADO
196	992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2016	APROVADO
197	992887	VANESSA NAVARRO DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2020	APROVADO
198	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	APROVADO

199	992983	VANICE BERRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/09/2020	APROVADO
200	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
201	992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	APROVADO
202	992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/09/2016	APROVADO
203	992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA	02/04/2018	APROVADO

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7D48D3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 008/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 008/2025

A Superintendência de Gestão de Pessoas e a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 11.238/2024, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2625 de 03 de setembro de 2024 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:

1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho do ano de 2025, conforme relação de servidores em anexo;

2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;

3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, que se dará através da média obtida do biênio 2025/2026 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2027.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Dezembro de 2025.

Comissão Especial De Avaliação De Desempenho

BRUNA RIELLO	***DAYANE CRISTINA BORBA LIMA***
Matrícula 812481	Matrícula 747991
EVANDRO JOECI BORGES	***MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA***
Matrícula 785221	Matrícula 992008

Superintendência De Gestão De Pessoas

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto Nº 13.068/2025

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	RESULTADO
1	831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/2015	APROVADO
2	560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30H)	20/04/2004	APROVADO
3	499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA	24/10/2001	APROVADO
4	498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
5	992308	ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA	TÉCNICO DESPORTIVO	18/01/2017	APROVADO
6	997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	ENFERMEIRO	01/07/2021	APROVADO
7	527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2002	APROVADO
8	642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	APROVADO
9	476431	AILDO LEONES CASTRO DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
10	644241	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
11	472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
12	468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
13	852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	10/12/2015	APROVADO
14	811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2015	APROVADO
15	992845	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	MÉDICO PSIQUIATRA	05/07/2019	APROVADO
16	772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
17	696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011	APROVADO

18	992998	ALINE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18/02/2021	APROVADO
19	819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/2015	APROVADO
20	826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
21	831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
22	645131	ANA CAROLINE GIORDANI	BIÓLOGO	19/07/2010	APROVADO
23	694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2011	APROVADO
24	647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
25	771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	PSICÓLOGO	02/05/2013	APROVADO
26	493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	REPROVADO
27	632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	APROVADO
28	549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	APROVADO
29	500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	APROVADO
30	484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	04/11/1998	APROVADO
31	785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TÉCNICO DESPORTIVO	02/12/2013	APROVADO
32	992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA	02/05/2019	APROVADO
33	614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
34	616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA (30H)	15/09/2009	APROVADO
35	812561	ANDREA PIEPER	FISIOTERAPEUTA (30H)	09/03/2015	APROVADO
36	662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/2010	APROVADO
37	832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/04/2015	APROVADO
38	782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	APROVADO
39	533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	APROVADO
40	556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2003	APROVADO
41	691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	APROVADO
42	755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	19/11/2012	APROVADO
43	992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	NUTRICIONISTA	07/02/2017	APROVADO
44	502371	ANSELMO ANDRADE NETO	AGENTE OPERACIONAL	05/12/2001	APROVADO
45	472871	ANTONIO CARLOS DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
46	992305	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO	16/01/2017	APROVADO
47	561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	APROVADO
48	330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
49	470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	APROVADO
50	315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	APROVADO
51	367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	14/10/1991	APROVADO
52	530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	15/08/2002	APROVADO
53	992438	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	19/05/2017	APROVADO
54	647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	12/07/2010	APROVADO
55	487041	AUDREY CHRISTINE DO PRADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/04/1999	APROVADO
56	827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	25/03/2015	APROVADO
57	843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2015	APROVADO
58	618751	BERNADETE BRAND	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	APROVADO
59	992754	BERNADETE FATIMA BORGES DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2019	APROVADO
60	811161	BRUNA GRAZIELE PINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2015	APROVADO
61	812481	BRUNA RIELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/01/2015	APROVADO
62	830381	BRUNO RODINEY PINA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
63	811591	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/01/2015	APROVADO
64	992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	11/04/2017	APROVADO
65	992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
66	992437	CARLA CASAGRANDE	EDUCADOR SOCIAL	19/05/2017	APROVADO
67	529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	15/07/2002	APROVADO
68	575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
69	283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	MOTORISTA	20/04/1989	APROVADO
70	992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	02/10/2017	APROVADO
71	817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
72	230001	CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO	MOTORISTA	17/03/1987	APROVADO
73	992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	APROVADO
74	699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	03/11/2011	APROVADO
75	310461	CARMEN LYS GONCALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	APROVADO
76	993001	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	ENFERMEIRO	12/04/2021	APROVADO
77	830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	14/04/2015	APROVADO
78	651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/2010	APROVADO
79	814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
80	495731	CATIA REGINA MATOZO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/05/2001	APROVADO
81	992307	CEILA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	16/01/2017	APROVADO
82	529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2002	APROVADO
83	782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA	13/08/2013	APROVADO
84	471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
85	771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	02/05/2013	APROVADO
86	327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
87	639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	07/06/2010	APROVADO
88	614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
89	992505	CINTIA MANZONI	MÉDICO GENERALISTA (40H)	14/11/2017	APROVADO
90	782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	APROVADO
91	647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
92	699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	16/11/2011	APROVADO
93	554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2003	APROVADO
94	992299	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/01/2017	APROVADO
95	557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	03/07/2003	APROVADO
96	812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
97	159461	CLAUDIO YAHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1985	APROVADO
98	552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA	05/03/2003	APROVADO
99	576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
100	554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/06/2003	APROVADO
101	505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
102	592771	CLEITON GUERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2008	APROVADO
103	523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO BRITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2002	APROVADO
104	992287	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2017	APROVADO
105	780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	01/08/2013	APROVADO
106	732531	CRISTIANE BELLER RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	APROVADO

107	992415	CRISTIANO FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2017	APROVADO
108	527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/03/2002	APROVADO
109	785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	TÉCNICO DESPORTIVO	02/12/2013	APROVADO
110	824221	DANIEL ARMANDO HILCKO	AGENTE OPERACIONAL	06/02/2015	APROVADO
111	643271	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
112	993015	DANIEL LAMEIRO SASSONE	MÉDICO GENERALISTA (20H)	07/05/2021	APROVADO
113	552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
114	568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	01/08/2005	APROVADO
115	783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	09/09/2013	APROVADO
116	617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30H)	01/02/2010	APROVADO
117	843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
118	666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/01/2011	APROVADO
119	639401	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2010	APROVADO
120	499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	05/11/2001	APROVADO
121	841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	03/08/2015	APROVADO
122	821041	DIEGO LUIZ MIKOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
123	552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
124	560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30H)	19/04/2004	APROVADO
125	470151	DIONISIO LEITE	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	APROVADO
126	765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
127	596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
128	562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2004	APROVADO
129	830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
130	682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	02/05/2011	APROVADO
131	528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	APROVADO
132	503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	17/12/2001	APROVADO
133	822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
134	547551	EDGARD DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/10/2002	APROVADO
135	646451	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
136	848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	APROVADO
137	524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/02/2002	APROVADO
138	471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
139	992832	EDNA LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/06/2019	APROVADO
140	776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	12/06/2013	APROVADO
141	568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	17/04/2006	APROVADO
142	777711	EDUARDO BATISTA VITAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/06/2013	APROVADO
143	575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	11/04/2007	APROVADO
144	992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
145	848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2015	APROVADO
146	779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	15/07/2013	APROVADO
147	271031	ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/1989	APROVADO
148	778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2013	APROVADO
149	850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	APROVADO
150	779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
151	561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	APROVADO
152	818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
153	772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
154	847861	ELIANE MARIA ROSARIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	APROVADO
155	527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	04/04/2002	APROVADO
156	503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
157	349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1991	APROVADO
158	526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2002	APROVADO
159	537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/09/2002	APROVADO
160	499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MÉDICO VETERINÁRIO (30H)	12/09/2001	APROVADO
161	348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1991	APROVADO
162	313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1990	APROVADO
163	555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/06/2003	APROVADO
164	992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/02/2017	REPROVADO
165	779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
166	474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
167	311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/08/1990	APROVADO
168	817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
169	717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2012	APROVADO
170	992720	EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2019	APROVADO
171	557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/2003	APROVADO
172	549681	EMERSON WANDEMBRUCK	AGENTE OPERACIONAL	12/02/2003	APROVADO
173	652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/2010	APROVADO
174	548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	11/12/2002	APROVADO
175	653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2010	APROVADO
176	645721	ESTEVAO IVANOSKI	TECNICO AGRICOLA	01/07/2010	APROVADO
177	533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/09/2002	APROVADO
178	275961	EVALMAR DE PAULA	MOTORISTA	02/03/1989	APROVADO
179	785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	02/12/2013	APROVADO
180	779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	16/07/2013	APROVADO
181	849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2015	APROVADO
182	524771	EVERSON TILLER	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/02/2002	APROVADO
183	992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	APROVADO
184	491151	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/05/2000	APROVADO
185	810601	FABIANE FREITAS	ENFERMEIRO	05/01/2015	APROVADO
186	483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	12/08/1998	APROVADO
187	772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	02/05/2013	APROVADO
188	819731	FABIO CONSOLI	EDUCADOR SOCIAL	16/03/2015	APROVADO
189	992319	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2017	APROVADO
190	545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	18/09/2002	APROVADO
191	821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	ENFERMEIRO	09/02/2015	APROVADO
192	827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	ARQUITETO	27/03/2015	APROVADO
193	699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2011	APROVADO
194	992810	FERNANDA DA ROSA BRANDT	PSICÓLOGO	13/05/2019	APROVADO
195	992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	ENFERMEIRO	05/02/2018	APROVADO

196	330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
197	459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/03/1998	APROVADO
198	155391	FLORA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	20/07/1984	APROVADO
199	337741	FLORISVAL MAIER	FISCAL	13/06/1991	APROVADO
200	814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
201	992296	FRANCIELLE PRISCILLA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
202	826511	FRANCISCO MARQUARDT DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
203	501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	MOTORISTA	23/11/2001	APROVADO
204	527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	04/04/2002	APROVADO
205	506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2002	APROVADO
206	270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	AGENTE OPERACIONAL	13/02/1989	APROVADO
207	645051	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	APROVADO
208	503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2001	APROVADO
209	992331	GILBERTO BONIN FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	APROVADO
210	825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/03/2015	APROVADO
211	123861	GILBERTO MAZON	CONTADOR	02/08/1982	APROVADO
212	822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
213	503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
214	580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	19/03/2007	APROVADO
215	595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
216	484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/1998	APROVADO
217	652181	GISLAINE SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO
218	811831	GLAUCIA BUSS GUIMARÃES	ENFERMEIRO	12/01/2015	APROVADO
219	992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2017	APROVADO
220	765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
221	126531	GUILHERME BEETZ NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1983	APROVADO
222	845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	APROVADO
223	666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2011	APROVADO
224	310381	HAYTON VENSKE	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	17/08/1990	APROVADO
225	992758	HELAINE CARDOSO MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	01/04/2019	APROVADO
226	289751	HELIO ANTONIO MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	APROVADO
227	524341	HELIO RIBEIRO SIMOES	AGENTE OPERACIONAL	05/02/2002	APROVADO
228	848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2015	APROVADO
229	562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	27/05/2004	APROVADO
230	765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	APROVADO
231	827401	IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	18/03/2015	APROVADO
232	992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	APROVADO
233	827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2015	APROVADO
234	596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
235	650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/2010	APROVADO
236	655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2010	APROVADO
237	480621	ISABELLA BASTOS CARRARO	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	03/08/1998	APROVADO
238	813101	ISMAEL PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
239	992294	ITAPIARA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
240	563401	IVANIA DE CASSIA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2004	APROVADO
241	992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/02/2017	APROVADO
242	997129	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2021	APROVADO
243	852781	IVONE DAMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/12/2015	APROVADO
244	992711	IVONE JENSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2018	APROVADO
245	407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	01/04/1996	APROVADO
246	613951	IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	APROVADO
247	992323	JACKSON G. VILLAR TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	APROVADO
248	554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2003	APROVADO
249	529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	APROVADO
250	469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	12/05/1998	APROVADO
251	992844	JALY RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/2019	APROVADO
252	682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICÓLOGO	19/04/2011	APROVADO
253	662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	APROVADO
254	997125	JANAINA DA SILVA MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2021	APROVADO
255	844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2015	APROVADO
256	501721	JEAN CARLOS OTO	AGENTE OPERACIONAL	23/11/2001	APROVADO
257	650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
258	653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2010	APROVADO
259	230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1987	APROVADO
260	852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	10/12/2015	APROVADO
261	528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	25/04/2002	APROVADO
262	822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2015	APROVADO
263	992463	JESSICA GONÇALVES MARTINS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/07/2017	APROVADO
264	497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
265	531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	19/08/2002	APROVADO
266	664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	APROVADO
267	502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	03/12/2001	APROVADO
268	829611	JOAO MATHEUS MOLINA ZAMBAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/2015	APROVADO
269	137901	JOAO PAULO BUENO MAZEPA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/11/1983	APROVADO
270	592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	05/08/2008	APROVADO
271	676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/02/2011	APROVADO
272	843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2015	APROVADO
273	779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
274	497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
275	498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
276	472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
277	578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	12/03/2007	APROVADO
278	471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	12/05/1998	APROVADO
279	992332	JOSE CARLOS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	APROVADO
280	482751	JOSE CARLOS STOCCO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/08/1998	APROVADO
281	503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20H)	19/12/2001	APROVADO
282	472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
283	575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
284	997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA (20H)	13/05/2021	APROVADO

285	992301	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA	16/01/2017	APROVADO
286	992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	21/03/2017	APROVADO
287	615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2009	APROVADO
288	696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/09/2011	REPROVADO
289	847511	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	30/09/2015	APROVADO
290	833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2015	APROVADO
291	992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2017	APROVADO
292	505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
293	992474	JOYCE MARA SEGURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2017	APROVADO
294	613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGO	17/08/2009	APROVADO
295	315501	JUARES DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	17/08/1990	APROVADO
296	534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	05/09/2002	APROVADO
297	775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2013	APROVADO
298	699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2011	APROVADO
299	992801	JULIEANNE REID ARCAIN	NUTRICIONISTA	02/05/2019	APROVADO
300	816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
301	607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	02/03/2009	APROVADO
302	497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
303	494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	APROVADO
304	780001	KARINA KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	REPROVADO
305	992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	16/01/2017	APROVADO
306	992738	KATHYA GUSMÃO ORMIANIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2019	APROVADO
307	850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11/2015	APROVADO
308	992797	KEYLLA MAXWELLE MAGALHAES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22/04/2019	APROVADO
309	475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	APROVADO
310	816631	LAERTES JOSE AMANCIO CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
311	641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
312	500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/11/2001	APROVADO
313	472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	APROVADO
314	780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	MOTORISTA	01/08/2013	APROVADO
315	626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/03/2010	APROVADO
316	827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	APROVADO
317	992736	LEONARDO JOSE LARA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/03/2019	APROVADO
318	501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	MOTORISTA	03/12/2001	APROVADO
319	651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO	19/07/2010	APROVADO
320	526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	13/03/2002	APROVADO
321	547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	21/10/2002	APROVADO
322	779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	01/07/2013	APROVADO
323	767751	LIGIANE PAES BREPOHL	PSICÓLOGO	05/04/2013	APROVADO
324	529221	LINCOLN BRUNO DE BARROS	AGENTE DE MANUTENÇAO	16/05/2002	APROVADO
325	546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	19/09/2002	APROVADO
326	851381	LORECI DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	12/11/2015	APROVADO
327	997122	LOUISE BLANCK ABBUD	MÉDICO GENERALISTA (40H)	19/05/2021	APROVADO
328	578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	05/03/2007	APROVADO
329	495571	LUCI DE FATIMA C KLUPPELL	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/05/2001	APROVADO
330	484611	LUCIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/10/1998	APROVADO
331	481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	11/08/1998	APROVADO
332	338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/1991	APROVADO
333	481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	03/08/1998	APROVADO
334	477401	LUIS ANTONIO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1998	APROVADO
335	502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	10/12/2001	APROVADO
336	992433	LUIS FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	20/04/2017	APROVADO
337	992512	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	MÉDICO PEDIATRA	11/12/2017	APROVADO
338	527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	25/03/2002	APROVADO
339	500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	APROVADO
340	784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	ANALISTA DE SISTEMAS	07/10/2013	APROVADO
341	661501	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2010	APROVADO
342	549251	LUIZ PAULO ABRANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	APROVADO
343	571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	11/07/2006	APROVADO
344	765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	25/03/2013	APROVADO
345	476941	MACIEL CANDIDO REIS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
346	779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	APROVADO
347	501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	AGENTE DE MANUTENÇAO	14/11/2001	APROVADO
348	848321	MAILES ALESSANDRA W AMARO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/10/2015	APROVADO
349	538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	11/09/2002	APROVADO
350	506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	ENGENHEIRO CIVIL (ESPECIAL)	02/01/2002	APROVADO
351	703271	MARCELO BERTOLLO	MOTORISTA	01/02/2012	APROVADO
352	734231	MARCELO MARÇAL MORINI	FISCAL	01/06/2012	APROVADO
352	453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	APROVADO
353	498591	MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/08/2001	APROVADO
354	694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2011	APROVADO
355	784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2013	APROVADO
356	992440	MARCIA REGINA BORATO SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2017	APROVADO
357	639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2010	APROVADO
358	849051	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/10/2015	APROVADO
359	992325	MARCIO JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	APROVADO
360	646101	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2010	APROVADO
361	644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
362	553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	12/03/2003	APROVADO
363	557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	MOTORISTA	01/12/2003	APROVADO
364	530821	MARCOS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	APROVADO
365	191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/02/1986	APROVADO
366	691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	APROVADO
367	776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	03/06/2013	APROVADO
368	575921	MARCOS TOMAZ	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
369	548871	MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	ENGENHEIRO CIVIL (ESPECIAL)	03/02/2003	APROVADO
370	765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	APROVADO
371	780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	APROVADO
372	676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2011	APROVADO

373	554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/03/2003	APROVADO
374	819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
375	648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	APROVADO
376	570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/07/2006	APROVADO
377	484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1998	APROVADO
378	776581	MARIA REGINA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	12/06/2013	APROVADO
379	844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	MOTORISTA	10/08/2015	APROVADO
380	826601	MARICEIA WILLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
381	456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	APROVADO
382	559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	APROVADO
383	556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/02/2003	APROVADO
384	551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
385	992297	MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
386	992465	MARLI TEREZINHA KOSMAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/07/2017	APROVADO
387	825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
388	992741	MARTA FIDELIS OGATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2019	APROVADO
389	596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2008	APROVADO
390	531121	MAURI PEDRO DEA	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	APROVADO
391	625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	APROVADO
392	824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
393	504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/01/2002	APROVADO
394	771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	02/05/2013	APROVADO
395	693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/07/2011	APROVADO
396	592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/07/2008	APROVADO
397	548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	07/02/2003	APROVADO
398	992795	MIRIAM GURESKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	22/04/2019	APROVADO
399	848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	13/10/2015	APROVADO
400	572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	07/08/2006	APROVADO
401	992495	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	16/10/2017	APROVADO
402	502881	NEIVALDIR SIMIAO	DESENHISTA TÉCNICO	03/12/2001	APROVADO
403	992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/03/2019	APROVADO
404	314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	APROVADO
405	656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	APROVADO
406	562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2004	APROVADO
407	561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2005	APROVADO
408	817281	NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
409	997131	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	FISIOTERAPEUTA (30H)	01/09/2021	APROVADO
410	470071	NILTON ABILIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
411	606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	APROVADO
412	744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
413	596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
414	653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2010	APROVADO
415	837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2015	APROVADO
416	783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/10/2013	APROVADO
417	471631	ORLANDO JERSON DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
418	500831	ORLANDO SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	09/11/2001	APROVADO
419	503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	19/12/2001	APROVADO
420	530231	OSNI PTKA	MOTORISTA	01/08/2002	APROVADO
421	529141	OSVAIR DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/2002	APROVADO
422	472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
423	992503	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/11/2017	APROVADO
424	997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	ENFERMEIRO	08/11/2021	APROVADO
425	479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ DE CASTILHOS	NUTRICIONISTA	04/08/1998	APROVADO
426	665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/11/2010	APROVADO
427	814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
428	997130	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2021	APROVADO
429	593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	13/08/2008	APROVADO
430	316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	20/08/1990	APROVADO
431	497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
432	992419	PEDRO ALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2017	APROVADO
433	827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	18/03/2015	APROVADO
434	992822	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/2019	APROVADO
435	616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	01/10/2009	APROVADO
436	845651	RAFAEL DE CASTRO	MOTORISTA	01/09/2015	APROVADO
437	845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2015	APROVADO
438	819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	TÉCNICO FLORESTAL	18/03/2015	APROVADO
439	699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	APROVADO
440	992864	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	PSICOLOGA	05/11/2019	APROVADO
441	649201	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2010	APROVADO
442	614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	01/09/2009	APROVADO
443	644591	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2010	APROVADO
444	992288	REGINA DE FATIMA LEITE CEZAR MOREIRA BALDASSARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/01/2017	APROVADO
445	656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	FISIOTERAPEUTA (30H)	10/08/2010	APROVADO
446	209151	RENATO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/1986	APROVADO
447	530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	14/08/2002	APROVADO
448	783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO	02/09/2013	APROVADO
449	644671	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	APROVADO
450	997231	ROBERTA FERNANDES BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021	APROVADO
451	562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	APROVADO
452	665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	AGENTE OPERACIONAL	04/01/2011	APROVADO
453	820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
454	692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/07/2011	APROVADO
455	992760	ROBSON GUSTAVO BERBECKI GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/2019	APROVADO
456	203621	ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE	PROCURADOR MUNICIPAL (40H)	01/04/1986	APROVADO
457	654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	APROVADO
458	812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2015	APROVADO
459	650051	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2010	APROVADO
460	820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
461	471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO

462	606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	APROVADO
463	642971	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	APROVADO
464	546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	24/09/2002	APROVADO
465	992502	ROSALI ALVES PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2017	APROVADO
466	558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/01/2004	APROVADO
467	831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/04/2015	APROVADO
468	534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	06/09/2002	APROVADO
469	780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2013	APROVADO
470	504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/2001	APROVADO
471	571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO CLENK	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	REPROVADO
472	689001	ROSANGELA ROSA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/06/2011	APROVADO
473	778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	24/06/2013	APROVADO
474	649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2010	APROVADO
475	488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/1999	APROVADO
476	572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	APROVADO
477	474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
478	997124	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2021	APROVADO
479	290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/1989	APROVADO
480	992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2017	APROVADO
481	563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2004	APROVADO
482	772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
483	825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
484	286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1989	APROVADO
485	784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	04/11/2013	APROVADO
486	561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	04/03/2004	APROVADO
487	765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2013	APROVADO
488	659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2010	APROVADO
489	992459	SANDRA MORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/2017	APROVADO
490	992320	SANDRA REGINA ZAGONEL	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2017	APROVADO
491	328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
492	784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	04/11/2013	APROVADO
493	290411	SANDRO PIRES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/1989	APROVADO
494	625291	SARA VIANA BENTO	AGENTE DE SAÚDE	01/03/2010	APROVADO
495	468501	SEBASTIAO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
496	624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2010	APROVADO
497	780421	SERGIO LUIZ PINHEIRO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/08/2013	APROVADO
498	605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	02/03/2009	APROVADO
499	578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	APROVADO
500	992999	SHEILA PEDROTTI	PSICÓLOGO	18/02/2021	APROVADO
501	664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	APROVADO
502	497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
503	629101	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2010	APROVADO
504	505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	APROVADO
505	852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FARMACÊUTICO	01/12/2015	APROVADO
506	992293	SILVIA SARA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
507	469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
508	476271	SILVIO LUIZ PINHEIRO DE ALCANTARA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	APROVADO
509	480891	SIMONE CRISTIANE CADORIN	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	04/08/1998	APROVADO
510	784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/2013	APROVADO
511	562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	26/05/2004	APROVADO
512	744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
513	498321	SIMONE SCARPIM OD ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	01/08/2001	APROVADO
514	772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	APROVADO
515	815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2015	APROVADO
516	596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
517	992513	SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14/12/2017	APROVADO
518	992826	SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2019	APROVADO
519	596761	SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2008	APROVADO
520	992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/02/2017	APROVADO
521	846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	01/09/2015	APROVADO
522	784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2013	APROVADO
523	992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	08/03/2017	APROVADO
524	817011	TALITA TYRKA BORGES NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2015	APROVADO
525	554501	TANIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2003	APROVADO
526	850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL (20H)	22/10/2015	APROVADO
527	615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	15/09/2009	APROVADO
528	992997	TEREZIO GAPSKI FILHO	ENFERMEIRO	04/01/2021	APROVADO
529	997217	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/10/2021	APROVADO
530	818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	09/03/2015	APROVADO
531	595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	15/09/2008	APROVADO
532	700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/11/2011	APROVADO
533	831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/04/2015	APROVADO
534	664601	THIAGO MACHADO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	03/01/2011	APROVADO
535	583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/05/2008	APROVADO
536	821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
537	992546	TIAGO ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/2018	APROVADO
538	823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2015	APROVADO
539	554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	20/05/2003	APROVADO
540	312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	20/08/1990	APROVADO
541	766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	APROVADO
542	815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	09/03/2015	APROVADO
543	992390	VALDERI NUNES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2017	APROVADO
544	561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	06/05/2004	APROVADO
545	497511	VALDIR DINIZ MAIA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	APROVADO
546	546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	23/09/2002	APROVADO
547	551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	APROVADO
548	625531	VALMIR SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	APROVADO
549	595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	APROVADO
550	651881	VALQUIRIA WROBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/07/2010	APROVADO

551	992328	VALTER BECHER	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2017	APROVADO
552	596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	APROVADO
553	505801	VANESSA MARIA DE LARA	ADMINISTRADOR	02/01/2002	APROVADO
554	491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/08/2000	APROVADO
555	488521	VERA LUCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/07/1999	APROVADO
556	493361	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	REPROVADO
557	992642	VERA LUCIA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	17/05/2018	APROVADO
558	391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	01/06/1992	APROVADO
559	694181	VERONICE MARTINS VERLINDO BARBOZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	APROVADO
560	480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (20H)	04/08/1998	APROVADO
561	332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	APROVADO
562	576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	MOTORISTA	01/03/2007	APROVADO
563	680471	VIVIAN PORTZ MENEGATTI DE PAULA	FISIOTERAPEUTA (30H)	01/04/2011	APROVADO
564	495901	VIVIANE ALVES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL	04/05/2001	APROVADO
565	479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	04/08/1998	APROVADO
566	992492	VIVIANE DE SOUSA BETONI	MÉDICO GENERALISTA (40H)	02/10/2017	APROVADO
567	821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2015	APROVADO
568	662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	APROVADO
569	992733	WAGNER SABADINI FERREIRA	ENFERMEIRO	07/03/2019	APROVADO
570	506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	16/01/2002	APROVADO
571	992295	WALDINEY SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2017	APROVADO
572	349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1991	APROVADO
573	993000	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	05/04/2021	APROVADO
574	822101	WILLIAM ROSA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2015	APROVADO
575	661681	WILLIAN BEETZ BECH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/10/2010	APROVADO
576	993008	WILLIAN JEAN BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2021	APROVADO
577	529571	WILSON FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/05/2002	APROVADO
578	992403	WILSON VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	09/02/2017	APROVADO
579	525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2002	APROVADO
580	847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	APROVADO
581	595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	APROVADO
582	305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1990	APROVADO

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:26CFD2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 CONTRATO 95/2023 FELIPE PORFIRIO

ADITIVO Nº. 6

CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 95/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, originário da **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, que tem por objeto a **locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, localizado na **Rua Deputado Francisco Costa, nº 274, Centro, Pitanga – PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/12/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/12/2025 e encerrando-se em 01/03/2026. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$15.089,43 (quinze mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	3	R$5.029,81	15.089,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e de seus aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de dezembro de 2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes

Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK

Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0247DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°33/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°33/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°33/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	18/12/2025
Objeto	*Contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, cama elástica e pipoqueira, destinados aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Pitanga/PR, em atendimento exclusivo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*

Fornecedor: **DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM**, inscrita no CNPJ: 21.315.012/0001-85, com endereço na Rua Arthur Mehl, n°1391, Bairro Alto da Colina, no Municipio de Pitanga PR – CEP:85.2000-0000.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	75035	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE (TRADICIONAL) com medidas mínimas de largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 5 metros e altura mínima de 4,20 metros, confeccionado em lona PVC de alta resistência, material antichamas, costuras reforçadas, pontos de ancoragem adequados, motor/soprador de insuflação contínua, equipamento higienizado e em perfeitas condições de uso, fixação por estacas, cintas ou pesos, área de uso delimitada, montagem e desmontagem realizadas pela contratada, atendendo às boas práticas de segurança e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
1	75038	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASTELO PULA-PULA INFLÁVEL com medidas mínimas de largura mínima de 3,00 metros, comprimento mínimo de 3,00 metros e altura mínima proporcional ao modelo, confeccionado em lona PVC de alta resistência, material antichamas, costuras reforçadas, pontos de ancoragem adequados, motor/soprador de insuflação contínua, equipamento higienizado e em perfeitas condições de uso, fixação por estacas, cintas ou pesos, área de uso delimitada, montagem e desmontagem realizadas pela contratada, atendendo às boas práticas de segurança e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	3	R$ 289,00	R$ 867,00
1	75039	LOCAÇÃO, OPERAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA com operador, para no mínimo 6 (seis) horas de duração, incluindo todos os insumos necessários ao preparo e distribuição da pipoca, tais como milho, óleo, sal, temperos, embalagens individuais (sacos ou copinhos), utensílios e demais materiais necessários, sendo todo o fornecimento por conta exclusiva da contratada. Equipamento elétrico em perfeitas condições de uso, higienizado, seguro, com cabos e conexões íntegras, operação realizada por profissional da contratada, montagem e desmontagem executadas pela própria contratada, atendendo às boas práticas de manipulação de alimentos e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
1	75041	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS com medidas mínimas de largura mínima de 2,50 metros, comprimento mínimo de 5,00 metros e altura mínima de 3,00 metros, confeccionado em lona PVC de alta resistência, material antichamas, costuras reforçadas, pontos de ancoragem adequados, motor/soprador de insuflação contínua, piscina com bolinhas higienizadas e em quantidade compatível. Equipamento higienizado e em perfeitas condições de uso, fixação por estacas, cintas ou pesos, área de uso delimitada, montagem e desmontagem realizadas pela contratada, atendendo às boas práticas de segurança e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
1	75037	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA com diâmetro mínimo de 3,70 metros e altura mínima proporcional ao modelo, estrutura metálica reforçada, lona de salto em material resistente, molas protegidas, rede de proteção em toda a circunferência, equipamento higienizado e em perfeitas condições de uso, montagem e desmontagem realizadas pela contratada, atendendo às boas práticas de segurança e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	2	R$ 200,00	R$ 400,00
1	75036	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA com diâmetro mínimo de 2,80 metros e altura mínima proporcional ao modelo, estrutura metálica reforçada, lona de salto em material resistente, molas protegidas, rede de proteção em toda a circunferência, equipamento higienizado e em perfeitas condições de uso, montagem e desmontagem realizadas pela contratada, atendendo às boas práticas de segurança e aos requisitos previstos no Termo de Referência.	DIA	2	R$ 160,00	R$ 320,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 18 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 449/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM.**

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, cama elástica e pipoqueira, destinados aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Pitanga/PR, em atendimento exclusivo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

VALOR: R$6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

678 21002226951201215733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

714 21006184521401215933903900000 9511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 694 21003226611201215533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 21006184521401215933903900000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 21006184521401215933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189 06006133920603204033903900000 9000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189 0600613392060320403390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 18 de Março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2025.

MODALIDADE: Dispensa n°33/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EAE690F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13248/2025 DE 17/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13248/2025 de 17/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$371.786,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.786,00
		Total Suplementação:	371.786,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.784,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.376,00
3 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.990,00
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	8.100,00
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.843,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.737,00
7 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	990,00
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.605,00
11 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	380,00
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.860,00
02.001.04.124.0002.2.003		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	
13 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.818,00
14 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
15 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.990,00
16 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.990,00
17 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.990,00
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
19 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	229.545,00
29 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	110,00
30 - 3.1.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	990,00
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.621,00
Redução			
32 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
33 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.370,00
34 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXILIO-TRANSPORTE	52.900,00
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
35 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	250,00
36 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.957,00
37 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.990,00
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
40 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	990,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.072		CONTRATO FINISA	
79 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00
		Total Redução:	371.786,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91518DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2°. A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 257.945.767,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 113.567.690,00
Receita de Contribuições	R$ 13.061.400,00
Receita Patrimonial	R$ 12.204.538,25
Receita de Serviços	R$ 960.000,00
Transferências Correntes	R$ 117.231.639,69
Outras Receitas Correntes	R$ 920.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 0**
Alienações de Bens	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$257.945.767,94**
DEDUÇÕES	**R$- 17.945.767,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 2.279.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 2.342.880,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 13.323.887,94
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ -17.945.767,94**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 240.000.000,00**

Art. 3°. A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de **R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais),** conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 9.030.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 9.030.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 36.767.100,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica	R$ 6.236.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$ 5.845.000,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 4.466.000,00
06 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R$ 4.012.080,00
07 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$ 1.075.200,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 1.032.500,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 22.623.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 70.190.589,58
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 22.116.216,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 45.351.639,13
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 2.290.000,00
14 – Secretaria Mun. de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R$ 6.329.375,29
15 – Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	R$ 1.370.200,00
16 – Secretaria Municipal de Governo	R$ 65.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.200.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 230.970.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 240.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

VII – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único – Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2025.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no *caput* deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2026.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2026-2029.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Constam por ordem de precedência e por natureza jurídica, os precatórios judiciais anexos à presente Lei, sendo que o Município de Pontal do Paraná fica autorizado às devidas adequações conforme Emenda Constitucional nº136, de 09 de setembro de 2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7A45471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 215/2025

DECRETO Nº 215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64, de 28 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026 nos termos deste Decreto e seus anexos e/ou posteriores adequações, nos casos permitidos por lei.

Art. 2.º O objetivo do Plano Anual de Contratações é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, entre outros.

Art. 3.º Aplica-se de forma supletiva ou complementar à este Decreto a legislação federal pertinente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 4

3. METODOLOGIA.. 5

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR – EXERCÍCIO DE 2026. 6

1. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.. 7

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 8

3. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.. 10

4. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (DMAS). 12

5. DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO- (DERT). 17

6. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.. 24

7. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - (DEMEC). 29

8. DEPARTAMENTO DE SÁUDE. 33

9. PROCURADORIA JURÍDICA.. 42

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) – 2026

APRESENTAÇÃO

A área de compras é uma das mais sensíveis da Administração Pública, pois, embora se encaixe na atividade-meio das organizações, também desempenha uma função finalística, dada sua relevância estratégica. Por meio das compras públicas, o Estado realiza obras, constrói infraestrutura, como estradas, e provê serviços essenciais como saúde, educação e segurança à população. Além disso, as compras públicas são um dos macroprocessos mais transversais do setor público, reforçando seu caráter estratégico na gestão pública e seu potencial como indutor de políticas públicas. Quando bem planejadas e executadas de forma eficiente, as compras públicas resultam na melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.

No Brasil, considerando os gastos da administração direta e indireta da União, estados e municípios, esse mercado é estimado em cerca de meio trilhão de reais por ano. Em um contexto internacional, as compras públicas fazem parte dos debates sobre a integração de blocos econômicos e a expansão das transações comerciais entre países, evidenciando seu papel estratégico no desenvolvimento das nações.

Apesar dos avanços, planejar as compras de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda representa um grande desafio, que deve ser encarado devido ao enorme potencial transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como uma atividade-meio é reduzir sua capacidade de transformação e desconsiderar o poder de compra dos entes públicos como indutor de políticas públicas, como o desenvolvimento de mercados e regiões, a distribuição de renda, a geração de empregos, o incentivo à inovação, a preservação do meio ambiente, entre outros aspectos.

Assim, a missão das compras públicas deixou de ser simplesmente atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços, para se tornar também um instrumento de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da indução de políticas públicas.

Atentos a esse cenário, adotamos um programa de compras com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade, por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada pela transparência. O Plano Anual de Contratações surge para estabelecer as diretrizes que nortearão as compras públicas ao longo do exercício, além de informar as expectativas de compra ao mercado fornecedor, permitindo-lhe planejar-se com antecedência e ampliando a competitividade.

OBJETIVO

Norteados pelo princípio constitucional da eficiência, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, gestão 2026, elaborou o Plano de Contratações Anual (PAC) como um instrumento estratégico para otimizar as aquisições e contratações no âmbito da administração pública municipal. O principal objetivo desse plano é aumentar a qualidade das aquisições, otimizar os recursos disponíveis e garantir que os processos sejam cada vez mais transparentes e eficientes.

Com base nesse princípio, busca-se racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo que as aquisições estejam alinhadas com o planejamento estratégico do município e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, que orientam os investimentos públicos.

Os principais objetivos da adoção do Plano de Contratações Anual para a gestão 2026 são:

Estimular o planejamento das aquisições públicas: Incentivar o gestor de compras de cada órgão a planejar suas aquisições com antecedência, aperfeiçoando a comunicação entre as áreas e evitando compras emergenciais ou desnecessárias.

Contribuir para a eficiência e eficácia: Através da profissionalização da função compras, o município buscará aprimorar a qualidade dos processos licitatórios e das contratações, garantindo o uso racional e eficaz dos recursos públicos.

Mapear o comportamento de consumo dos órgãos e entidades: Identificar e analisar as necessidades de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, mapeando o comportamento de consumo para melhorar o planejamento das aquisições.

Estabelecer parâmetros para processos de registro de preços: Definir as diretrizes e critérios para os futuros processos de registro de preços realizados pelas secretarias municipais para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assegurando maior previsibilidade e eficiência nas compras.

Avaliar oportunidades de aquisição compartilhada: Fomentar a colaboração entre órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, visando à aquisição compartilhada de bens e serviços comuns, ampliando a competitividade e gerando economia de escala.

Elaborar estudos para novos modelos de contratação: Desenvolver estudos que proponham novos modelos de contratações, focados na economicidade e na qualidade das compras públicas, buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração municipal.

Promover a participação e ampliar a competitividade: Estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) nas compras públicas, ampliando a competitividade e promovendo o desenvolvimento do comércio local e regional.

Antecipar a demanda aos fornecedores: Informar os fornecedores com antecedência sobre as necessidades de compras do município, permitindo uma melhor qualidade nos bens e serviços adquiridos e dando tempo para o mercado se planejar adequadamente.

Melhorar a gestão do gasto público: Focar na melhoria do gasto público, promovendo uma gestão mais eficiente e ampliando a capacidade de investimento do município em projetos com impacto social, como infraestrutura, saúde, educação e segurança.

Com a implementação do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura de Porto Amazonas, gestão 2026, almeja não apenas a eficiência nos processos de compras, mas também o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo um ciclo virtuoso de crescimento econômico e social, em benefício da população e da qualidade de vida dos cidadãos.

METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações para o Município de Porto Amazonas PR, gestão 2026, seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 64, de 28 de março de 2023. A responsabilidade por essa elaboração foi atribuída à Comissão de Planejamento de Contratações Anual (CPCA), cuja coordenação dos trabalhos ficou a cargo dos membros permanentes, designados pelo Decreto Municipal nº 169, de 04 de novembro de 2025.

O plano foi estruturado em três etapas distintas, a saber:

I- Levantamento da demanda por órgãos;

II- Consolidação da demanda;

III- Aprovação e divulgação do Plano.

Na primeira etapa, foi realizada uma reunião com todos os Diretores dos Departamentos Municipais, sob a coordenação da Assessora Jurídica, Paloma Lima de Paula.

O objetivo da reunião foi esclarecer a finalidade do Plano Anual de Contratações. Após a explicação, foi solicitado aos órgãos municipais, via e-mail, o preenchimento de uma planilha padronizada para o planejamento de materiais e serviços. Nesta planilha, cada órgão indicou o quantitativo anual dos itens que pretende adquirir em 2026, conforme detalhado no documento anexo.

O Plano de Contratações Anual, observado o disposto no inciso VII, combinado com o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, observou a média de compras e serviços contratados no último triênio, a fim de garantir um planejamento realista e adequado às necessidades da administração pública.

Após o preenchimento das planilhas por parte de todos os órgãos, as informações foram consolidadas em um único documento a ser apresentado a seguir:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR – EXERCÍCIO DE 2026

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Descrição do objeto	Modalidade Art. 28, Lei 14.133/21	Previsão de Protocolo	Departamento Responsável
Procedimento de Credenciamento a fim de cadastrar os interessados em prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas- PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas.	Credenciamento	Janeiro/2026	Rodoviário
Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica CILIA, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, uma licença e treinamento.	Inexigibilidade	Outubro/2026	Rodoviário
Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica TEMPARIO, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, uma licença e treinamento.	Inexigibilidade	Março/2026	Rodoviário
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal.	PE	Dezembro/2026	Rodoviário
Fornecimento de materiais de expediente, como: folhas sulfites, canetas, lápis, envelopes, fitas, etc.	PE	Julho/2026	Educação
Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento dos eventos e reuniões, pelo Departamentos de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste.	Pregão	JULHO/2026	Educação
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados.	PE	Junho/2026	Educação
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório.	Pregão	ABRIL/2026	Saúde
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico.	Pregão	Julho/2026	ADM
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais.	PE	Novembro/2026	ADM
Fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP.	PE	Maio/2026	ADM
Fornecimento de cartuchos de tintas e de TONER'S e kit's fotocondutor ambos originais ou similares.	PE	Maio/2026	Saúde
Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos e aquisição de extintores.	PE	Novembro/2026	Educação

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Descrição do objeto	Modalidade Art. 28, Lei 14.133/21	Previsão de Protocolo	Departamento Responsável
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com fck 20 MPa bombeado e concreto usinado com fck 25 MPa bombeado, para atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Pregão	Janeiro/2026	Obras
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes.	Pregão	NOVEMBRO/2026	Obras
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de brita corrida, material pétreo brita 4A, conforme exposto abaixo, será usada em pontos críticos nas estradas rurais; o frete será por conta do contratante.	Pregão	JUNHO/2026	Obras
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.	Pregão	JULHO/2026	Obras
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem), confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio-fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Pregão	JUNHO/2026	Obras
Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da Copel, superpostes e postes ornamentais, incluindo serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas/PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado conforme NR10, NR12,	Pregão	OUTUBRO/2026	Obras

NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, composto por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais.			
Contratação de serviços em geral da COPEL, sendo eles: Geração de Energia, Transmissão de Energia, Distribuição, Serviços de manutenção, atendimento ao cliente, projetos de pesquisa e desenvolvimento, entre outros.	Dispensa	Durante o ano de 2026, conforme necessidades	Obras
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) – faixa "C" com CAP 50/70, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C - com CAP 50/70 e 20% de aditivo, temperatura 120ºC – estocável, e emulsão asfáltica RR2C – TB 200L, para atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Pregão	FEVEREIRO/2026	Obras
Fornecimento de saibro a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do município de Porto Amazonas.	Pregão	JUNHO/2026	Obras
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.	Credenciamento	Abril/2026	Obras
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.	Pregão	Julho/2026	Obras
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme demanda dos departamentos municipais de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.	Pregão	Julho/2026	Obras
Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento dos eventos e reuniões, pelo Departamentos de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste.	Pregão	JULHO/2026	Educação
Fornecimento de materiais de expediente, como: folhas sulfites, canetas, lápis, envelopes, fitas, etc.	Pregão	Julho/2026	Educação
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico.	Pregão	julho/2026	ADM
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, laticínios e derivados.	Pregão	Junho/2026	Educação
Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes segundo quantidades e especificações.	Pregão	JULHO/2026	OBRAS
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório.	Pregão	ABRIL/2026	Saúde

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE Art. 28, Lei 14.133/21	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Aquisição parcelada de mudas de arvores para paisagismo.	PREGÃO	MARÇO	FOMENTO
Aquisição de calcário agrícola (convenio SEAB).	DISPENSA	ABRIL	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas.	PREGÃO -ADITIVO	OUTUBRO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para prestação para prestação de serviços de destinação de resíduos sólidos urbanos.	PREGÃO	JUNHO	FOMENTO
Coleta e segregação de matérias secos recicláveis no quadro urbano e rural.	DISPENSA-ADITIVO	MARÇO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de agua nas repartições.	PREGÃO	MARÇO	SAÚDE
Aquisição de adubo para manutenção de áreas verde.	DISPENSA OU PE	MARÇO	FOMENTO
Aquisição de lixeira de plástico e polietileno/metal.	PREGÃO	SETEMBRO	FOMENTO
Contratação de empresa para pavimentação de estradas rurais.	CONCORRÊNCIA	FEVEREIRO	FOMENTO
Contratação de empresa para serviços de reflorestamento nativo.	PE OU DISPENSA	FEVEREIRO	FOMENTO
Contratação de empresa para serviços de licenciamento ambiental.	DISPENSA OU PE	JUNHO	FOMENTO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PREGÃO	SETEMBRO	ADM
Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionado de material de expediente.	PREGÃO	JUNHO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes).	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Fornecimento de cartucho e tonner para impressora.	PREGÃO	MARÇO	SAÚDE
Fornecimento de EPI´S.	DISPENSA	MAIO	FOMENTO
Prestação de serviços de limpa fossa.	PREGÃO	FEVEREIRO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação e retirada de estrutura para eventos.	PREGÃO	JANEIRO	DERT
Placas de educação ambiental (informativas e indicativas).	DISPENSA	AGOSTO	FOMENTO
Aquisição de equipamentos, mobiliários, mobiliários planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	PREGÃO	JUNHO	DMAS
Fornecimento de gás de cozinha GLP	PREGÃO	JULHO	ADM
Aquisição de extintores e de recarga.	PREGÃO	OUTUBRO	DEMEC
Prestação de serviços de topografia.	PREGÃO	FEVEREIRO	ADM
Fornecimento de combustível.	PREGÃO	DEZEMBRO	RODOVIÁRIO
Prestação de serviços de manutenção mecânica.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	RODOVIÁRIO
Aquisição de implementos agrícolas.	PREGÃO	MAIO	FOMENTO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários para castração.	PREGÃO	SETEMBRO	FOMENTO
Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de arborização urbana.	PREGÃO	NOVEMBRO	FOMENTO
Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de mobilidade urbana.	PREGÃO	NOVEMBRO	FOMENTO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (DMAS)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

	Art. 28, Lei 14.133/21		
Contratação de Empresa, para atender os benefícios eventuais sendo aquisição de cestas básicas previsto na Lei Municipal nº 1203, de 23 de setembro de 2022 e Lei 845/2009.	PREGÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	DMAS
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o desenvolvimento de Trabalho Social com Famílias vinculado ao programa MCMV SUB 50 e MCMV FNHIS.	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para a para realização de Apresentações Artísticas vinculadas as ações de campanhas de Prevenção das temáticas da Política de Assistência Social, crianças e adolescente e natal.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	DMAS
Contratação de Empresa prestadora de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais disposto pela Lei Municipal nº 1203, de 23 de setembro de 2022.	PREGÃO	FEVEREIRO	DMAS
Contratação de Prestador de Serviço para acolhimento de idosos, crianças e adolescentes.	CREDENCIAMENTO	MARÇO	DMAS
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de profissionais de educação física, instrutor de lutas marciais para o projeto acelera esporte.	PREGÃO	MARÇO	DMAS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadores de idosos.	CREDENCIAMENTO	ABRIL	DMAS
Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para a realização de cursos de cunho de aprendizado em serviços úteis e assessoria técnica para o Programa de Inclusão produtiva.	DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	ABRIL	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, folders, cartazes, faixas).	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	DMAS
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de artesanato e armarinhos para o desenvolvimento das oficinas dos grupos do PAIF e SCFV.	PREGÃO	JUNHO	DMAS
Aquisição de equipamentos, mobiliários, mobiliários planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	PREGÃO	JUNHO	DMAS
Contração de Palestrante para as Conferências Municipais vinculadas ao DMAS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço com Viagens, Turismo, lazer e alimentação para os grupos do SCFV.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação e formação continuada para os profissionais da Rede de Assistência Social, Vigilância Sócio assistencial, Conselhos Municipais vinculados bem como a rede de proteção às crianças adolescentes, mulheres, PCD e idosos.	PREGÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Software para a gestão do SUAS.	ADITIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	DMAS
Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	DMAS
Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e lúdicos para público do SCFV.	PREGÃO	MARÇO	DMAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e comunidade externa, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndios.	PREGÃO	OUTUBRO	DEMEC
Locação de impressora(s) laser multifuncional colorida - Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser/LED colorido.	PREGÃO	ABRIL	ADM
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toner's e kits fotocondutor ambos os originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PREGÃO	MARÇO	DEMEC
Hortifrúti, frutas e Legumes.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Pregão Eletrônico para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais.	PREGÃO	JULHO	ADM
Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Aquisição Gêneros alimentícios perecíveis (carnes) e Laticínios.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Aquisição de Panificados, doces e salgados.	PREGÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Termo aditivo ou nova licitação para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção.	PREGÃO	ABRIL	ADM
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior.	PREGÃO	NOVEMBRO	ADM
Registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais e suprimentos de informática de manutenção aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas.	PREGÃO	FEVEREIRO	ADM
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fins de prestação de serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios municipais, conforme demanda, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.	PREGÃO	ABRIL	OBRAS
Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais.	PREGÃO	SETEMBRO	ADM
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme demanda dos departamentos municipais de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.	PREGÃO	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para eventos, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador) diversos em atendimento ao Departamento.	PREGÃO	JANEIRO	DERT
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada para atendimento as situações de calamidade ou benefício eventual.	PREGÃO	JULHO	Obras
Licitação para Cartório de Serviço Distrital.	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para Cartório de Serviço Distrital de Porto Amazonas na jurisdição da Comarca de Palmeira PR.	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	ADM
Contratação de empresa especializada para Aquisição de cortinas em tecido, persianas em rolo e	PREGÃO	MAIO	SAÚDE

persianas vertical.			
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na limpeza e desinfecção química, Desincrustação de reservatórios e caixas d'agua nos prédios, bem como Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves, Desmorcegação e Desinfestação de Formigas nos prédios públicos.	PREGÃO	JULHO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	Rodoviário
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	Rodoviário
Contratação de empresas para prestações de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	Rodoviário
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	Rodoviário
Contratação de instituição agenciadora de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, pós-graduação, pós-médio e ensino médio, para o município de Porto Amazonas.	PREGÃO	JUNHO	DEMEC
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de acesso à internet e disponibilização de pontos.	PREGÃO	MARÇO	ADM
Aquisição de diárias hospedagem.	PREGÃO	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de serviço de manutenção predial – pintura com inclusão de materiais.	PREGÃO	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de Certificação digital.	PREGÃO	MAIO	ADM
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de lavagem veicular interna e externa.	PREGÃO	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de manutenção/substituição nas portas e janelas de vidro blindex mão de obra e material.	PREGÃO	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de cópia de chaves.	PREGÃO	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de Serralheria para fins de manutenção de grades, portões e lixeiras.	PREGÃO	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustíveis automotivos: gasolina comum e óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal.	INEXIGIBILIDADE	DEZEMBRO	Rodoviário
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	PREGÃO	FEVEREIRO	ADM
Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente.	PREGÃO	JUNHO	DEMEC

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO- (DERT)

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, espaços turísticos e esportivos, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins, praças, parques); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros, espaços esportivos de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado.	Pregão	Janeiro	SAÚDE
Prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas e notícias e atos relacionados à administração municipal; cerimonial a serem realizados pela administração municipal em eventos, cursos, ações sócio educativas e institucionais, tais como, caminhada contra o câncer, dia do município, jogos escolares, natal luz, natal das crianças, recepção de autoridades, inaugurações e demais eventos. Serviços de divulgação de informativos por meio de carro de som.	Pregão	Janeiro	ADM
Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação e retirada de estrutura para eventos.	Pregão	Janeiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para locação de geradores.	Pregão	Janeiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e equipamentos esportivos.	Pregão	Janeiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de atrações artísticas, culturais para eventos.	Pregão	Janeiro	DERT
Constatação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança, limpeza e vigia em eventos.	Pregão	Janeiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para execução de mobiliário planejado para o CAT (Centro de Atendimento ao Turista).	Pregão	Janeiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação à atletas que representam o município em competições esportivas fora do município.	Pregão	Janeiro	DERT
Aquisição de jogos educativos, recreativos, materiais pedagógicos, kits de robótica, além de equipamentos esportivos.	Pregão	Janeiro	DEMEC
Pagamento de taxas de inscrição de equipes esportivas em competições regionais, estaduais e nacionais.	Inexigibilidade	Janeiro	DERT
Contratação de Pessoa Jurídica para a para realização de Apresentações Artísticas.	Dispensa de Licitação	Fevereiro	DMAS
EPIS (capacetes, botas, luvas, óculos, protetores auriculares, etc. - segurança do trabalho conforme indicação laudos de segurança.	Pregão	Fevereiro	ADM
Materiais de informática.	Pregão	Fevereiro	ADM
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, macarrão, feijão, café, açúcar, fubá, sal) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos Municipais.	Pregão	Fevereiro	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos Municipais.	Pregão	Fevereiro	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos Municipais.	Pregão	Fevereiro	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, derivados e carnes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos Municipais.	Pregão	Fevereiro	DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits primeiros socorros para atividades esportivas.	Dispensa de licitação ou compra direta	Fevereiro	DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para criação, impressão de material de divulgação de eventos municipais.	Pregão/	Fevereiro	DERT

	Dispensa		
Pagamento convênios relacionados ao esporte e turismo.	Inexigibilidade	Fevereiro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de transporte intermunicipal.	Pregão	Fevereiro	DERT
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas física, visual, sonora (palco, som, iluminação, trio, grades, detector de metais, rádios comunicadores) com montagem, desmontagem, taxas, para serem utilizados no evento promovido pelo ente público.	PREGÃO	FEVEREIRO	DERT
Concessão de espaços públicos municipais.	Concorrência	Fevereiro	DERT
Aquisição de itens decorativos para eventos do departamento.	Dispensa/ Pregão	Fevereiro	DERT
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na limpeza e desinfecção química, Desincrustação de reservatórios e caixas d'agua nos prédios, bem como Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves, Desmorcegação e Desinfestação de Formigas nos prédios públicos.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais e espaços públicos.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toners e kits fotocondutor ambos os originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior e aquisição de aparelhos celulares.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de instituição agenciadora de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, pós-graduação, pós-médio e ensino médio.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços na especialidade de educador físico.	Pregão	Março	SAÚDE
Aquisição parcelada de mudas de arvores para paisagismo, grama natural e grama sintética.	Pregão	Março	Fomento
Coleta e segregação de materiais secos recicláveis no quadro urbano e rural.	Dispensa-aditivo	Março	Fomento
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de profissionais de educação física, instrutor de lutas marciais para o projeto acelera esporte.	Pregão	Março	DMAS
Contratação/termo aditivo de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação acrescido o serviço de telefonia fixa.	Pregão	Março	ADM
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem.	Pregão	Março	DERT
Contratação de pessoa jurídica para criação e impressão de materiais audiovisuais de divulgação do município.	PREGÃO/ DISPENSA	MARÇO	DERT
Contratação de profissionais de educação física/ Aditivo do processo vigente.	Pregão	Março	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de uniformes, camisetas e EPIs com serigrafia e bordados.	Pregão	Março	DERT
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de alambrados.	Pregão	Abril	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção.	Pregão	Abril	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex*" para almoço e jantar e ceias de Natal e ano novo.	Pregão	Abril	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual acessível com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas.	Pregão	Abril	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para agenciamento de viagens e hospedagem para profissionais em cursos fora do município.	Pregão	Abril	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para contratação dos serviços de impressão, banners e afins visa atender às necessidades de divulgação e comunicação.	Pregão	Abril	SAÚDE
Aquisição de bebedouros fixos/elétricos, armários, estantes, carteiras, cadeiras, mesas para as instituições escolares.	Pregão	Abril	DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para sinalização turística e placas informativas.	Pregão	Abril	DERT
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mídias digitais.	Pregão	Abril	DERT
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo.	Pregão	Abril	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica fornecedora de equipamentos para espaços/eventos esportivos e turísticos.	Pregão	Abril	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos	Pregão	Abril	SAÚDE
Participação em feiras, eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.	Inexigibilidade	Abril	DERT
Contratação de empresa especializada para Aquisição de cortinas em tecido, persianas em rolo e persianas vertical.	Pregão	Maio	SAÚDE
Aquisição de diárias hospedagem.	Pregão	Maio	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som, mesa de som, câmeras fotográficas, microfone e outros equipamentos para realização de audiovisuais para o departamento.	Pregão	Maio	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de cursos, capacitações, consultorias e treinamentos.	Pregão	Maio	ADM
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de cópia de chaves.	Pregão	Maio	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviço de Serralheria para fins de manutenção de grades, portões e lixeiras.	Pregão	Maio	SAÚDE
Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, folders, cartazes, faixas).	Dispensa de licitação	MAIO	DMAS
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cursos e treinamentos.	Pregão	Maio	ADM
Contratação de pessoa jurídica para manutenção, reparos de espaços turísticos, eventos e patrimônios históricos.	Pregão	Maio	DERT
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de premiação para eventos do departamento.	Pregão	Maio	DERT
Participação em congressos, cursos relacionados ao esporte e turismo.	Inexigibilidade	MAIO	DERT

Contratação de pessoa jurídica para agenciamento de viagens e hospedagem para eventos relacionados ao esporte, recreação e turismo fora do município.	Pregão	Maio	DERT
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de serviço de manutenção predial – pequenos reparos (pedreiro, marceneiro, encanador e afins).	Pregão	Junho	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de serviço de manutenção predial – pintura com inclusão de materiais.	Pregão	Junho	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de serviço de manutenção predial – calhas, rufos e pingadeiras.	Pregão	Junho	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de serviço de manutenção elétrica predial.	Pregão	Junho	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de artesanato e armarinhos.	Pregão	Junho	DMAS
Aquisição de equipamentos, mobiliários, mobiliários planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	Pregão	Junho	DMAS
Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico (manutenção e configuração, preventiva e corretiva) em computadores, servidores, impressoras, scanners, interligados para atender as necessidades do município.	Pregão	Junho	ADM
Fornecimento de materiais de expediente para atendimento de todos os Departamentos Municipais.	Pregão	Junho	DEMEC
Contratação de teatro, locação de brinquedos infláveis e compra de brindes.	Dispensa de Licitação ou Compra Direta	Junho	DEMEC
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento.	Pregão	Julho	OBRAS
Registro de preços para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.	Pregão	Julho	OBRAS
Fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP e botijões.	Pregão	Julho	ADM
Contratação de pessoa jurídica para construção, manutenção, reparo de praças esportivas	Pregão	Julho	DERT
Contratação de softwares contribuam na agilidade e organização das demandas do departamento.	DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE	JULHO	DERT
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de revitalização de Academias de Saúde e parques infantis.	Pregão	Agosto	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para Serviços de confecção de placas de festividades e homenagens.	Pregão	Agosto	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para construção, manutenção, reparos de parques, praças esportivas e de lazer.	Pregão	Agosto	DERT
Aquisição e manutenção de lixeira de plástico e polietileno/metal.	Pregão	Setembro	FOMENTO
Equipamentos de informática.	Pregão	Setembro	ADM
Materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	Pregão	Setembro	ADM
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos.	Pregão	Setembro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para instalação, manutenção, reparo de equipamento de ar condicionado.	Pregão	Setembro	DERT
Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas.	Pregão	Setembro	ADM
Contratação de pessoa jurídica para confecção de placas de inauguração, placas de homenagens.	Pregão	Setembro	DERT
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas.	Pregão/ aditivo	Outubro	Fomento
Aquisição de extintores e de recarga para as unidades escolares, centros culturais, de lazer, esportivos e demais Departamentos.	Pregão	Outubro	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial.	Pregão/ aditivo	Novembro	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e reparo de parques infantis/playgrounds e equipamentos de lazer.	Pregão	Novembro	DERT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE ART. 28, LEI 14.133/21	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Contratação/termo aditivo de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação acrescido o serviço de telefonia fixa.	PREGÃO	MARÇO/2026	ADM
Contratação de pessoa jurídica para a confecção e impressão de carnês de IPTU e outros materiais gráficos.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO/2026	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes Sistemas: módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal Eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de Recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e Dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, solução de controle de frequência de entrada e saída de Servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e suporte técnico operacional, para Utilização no executivo municipal; sendo também serviços de licenciamento de software com prestação de Serviços de manutenção, suporte técnico e customizações.	PREGÃO	JANEIRO/2026	ADM
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – STANDART PENETRATION TEST) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Serviços técnicos gestão contábil/ licitação/ RH/ tributos/ assessoria SIM-AM TCEPR e outras orientações TCEPR (administração financeira).	PREGÃO	ABRIL/2026	ADM F.
Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através da rede de atendimento.	CREDENCIAMENTO	JANEIR0/2026	ADM

Contratação serviços bancários de boletos de cobrança impostos e taxas municipais.	CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO/2026	ADM
Planta genérica de valores - inclusão sistema/parametrização e compatibilidade informações/topografia e agrimensura para medição de áreas municipais para fins de regularização do registro de imóveis ou áreas de interesse do município de porto amazonas para fins de regularização, formulação de planta genérica de valores.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Certificados digitais E-CPF e e-CNPJ para prefeito/contador municipal/diretores/chefes/advogados.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO/2026	ADM
Fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP e botijões.	PREGÃO	JULHO/2026	ADM
EPIS (capacetes, botas, luvas, óculos, protetores auriculares, etc - segurança do trabalho conforme indicação laudos de segurança.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Materiais de informática.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Equipamentos de informática.	PREGÃO	SETEMBRO/2026	ADM
Materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PREGÃO	SETEMBRO/2026	ADM
Aquisição de móveis diversos e móveis planejados, incluindo transporte, montagem e instalação.	PREGÃO	JUNHO/2026	ADM
Prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas e notícias e atos relacionados à administração municipal; cerimonial a serem realizados pela administração municipal em eventos, cursos, ações sócio educativas e institucionais, tais como, caminhada contra o câncer, dia do município, jogos escolares, natal luz, natal das crianças, recepção de autoridades, inaugurações e demais eventos. Serviços de divulgação de informativos por meio de carro de som.	PREGÃO	JANEIRO/2026	ADM
Termo aditivo para técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, com demais especificações constantes no contrato e processo de inexigibilidade de licitação n.º 06/2023.	INEX	AGOSTO/2026	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para hospedagem para site com caixas de e-mails com a capacidade de no mínimo 2 TB.	PREGÃO	ABRIL/2026	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção.	PREGÃO	ABRIL/2026	ADM
Programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, laudo técnico de insalubridade e periculosidade – LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (atualização continua).	PREGÃO	ABRIL/2026	ADM
Contratação para exames periódicos e obrigatórios e seus respectivos lançamentos nos eventos do layout do e-social.	CREDENCIAMENTO	ABRIL/2026	ADM
Contratação de assinatura eletrônica de recortes de publicações em diários oficiais do país, de interesse do município de porto amazonas.	PREGÃO	MARÇO/2026	ADM
Serviços de cartório de serviço distrital de porto amazonas na jurisdição da comarca de Palmeira PR.	INEX	JANEIRO/2026	ADM
Cartório de registro de imóveis da comarca de Palmeira/PR.	INEX	JANEIRO/2026	ADM
Reforma geral do prédio onde se localiza o setor jurídico, tributos e recursos humanos.	CONCORRENCIA	MARÇO/2026	ADM
Termo aditivo ou nova contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior.	PREGÃO	NOVEMBRO/2026	ADM
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos periciais de insalubridade e periculosidade nos diversos setores da administração pública.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico (manutenção e configuração, preventiva e corretiva) em computadores, servidores, impressoras, scanners, interligados para atender as necessidades do município.	PREGÃO	JUNHO/2026	ADM
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cursos e treinamentos.	PREGÃO	MAIO/2026	ADM
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de abrigo para pontos de paradas de ônibus	PREGÃO	JANEIRO/2026	ADM
Termo aditivo ou contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.	PREGÃO	JULHO/2026	ADM
Termo aditivo ou contratação de pessoa (s) jurídica (s) para estruturação e modernização da controladoria geral do município, implementação de práticas de governança municipal e treinamento e assessoramento contínuo para controladora municipal para o desenvolvimento e aplicação de rotinas, procedimentos e documentos essenciais à governança, integridade e auditoria, em conformidade com as diretrizes do tribunal de contas do estado do paraná.	INEX	SETEMBRO/2026	ADM
Contratação de fornecimento de materiais de vigilância e equipamentos complementares, bem como instalação conforme suas especificações.	PREGÃO	SETEMBRO/2026	ADM
Licitação na modalidade pregão eletrônico tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as secretarias/departamentos municipais, no que se refere à inserção de propostas e acompanhamento de pleitos de interesse do executivo municipal nos mais diversos sistemas do governo federal e estadual disponibilizados, como SIMEC, SICONV, SISMOB, TRANSFEREGOV, entre outros. O serviço prestado deverá abranger desde a etapa inicial de inserção das propostas nos sistemas de captação de recursos, até a prestação de contas, contendo: **elaboração de propostas de captação de recursos e prestação de contas, elaboração e atualização de planilhas de pleitos, acompanhamento de emendas parlamentares, monitoramento do trâmite dos pleitos nos sistemas federais e estaduais, identificação de oportunidades de captação de recursos, assessoramento técnico e informação contínua**.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	ADM
Contratação de serviços cartorários (tabelionato de notas, registro de títulos e documentos, protesto de títulos).	INEX	FEVEREIRO/2026	ADM
Contratação de cartório de registro de imóveis da comarca de Palmeira/PR.	INEX	FEVEREIRO/2026	ADM
Contratação de empresa para publicações em diários oficiais e revistas de grande circulação para publicação de editais de licitação.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO/2026	ADM
Contratação de jornal de grande circulação.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO/2026	ADM
Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e eletrodomésticos para limpeza.	PREGÃO	JANEIRO/2026	DEMEC
Aquisição de bebedouros, fixos/elétricos, armários, estantes, carteiras, cadeiras, mesas.	PREGÃO	Abril/2026	DEMEC
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e comunidade externa, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndios.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO/2026	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de TONER'S e kits fotocondutor ambos os originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PREGÃO	MARÇO/2026	SAÚDE
Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente.	PREGÃO	JUNHO/2026	DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, folders, cartazes, faixas).	PREGÃO	MAIO/2026	DMAS
Aquisição de equipamentos, mobiliários, mobiliários planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	PREGÃO	JUNHO/2026	DMAS
Registro de preços para dedetização, desratização nas repartições dos departamentos municipais, com limpeza de caixas de água.	PREGÃO	MARÇO/2026	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas informativas e totens das unidades de saúde.	PREGÃO	AGOSTO/2026	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais.	PREGÃO	MARÇO/2026	SAÚDE
Gêneros alimentícios perecíveis panificados.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	DEMEC
Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada de aquisição de gêneros alimentícios.	PREGÃO	FEVEREIRO/2026	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada.	PREGÃO	JUNHO/2026	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toners e kits fotocondutor ambos os originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PREGÃO	MARÇO/2026	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex*" para almoço e	PREGÃO	ABRIL/2026	SAÚDE

jantar conforme necessidades do departamento de administração.			
Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção do departamento.	PREGÃO	MARÇO/2026	DEMEC
Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos prontos do tipo buffet para consumo em reuniões, eventos e encontros que requerem tais serviços no desenvolvimento dos trabalhos.	PREGÃO	MARÇO/2026	DEMEC
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas física, visual, sonora (palco, som, iluminação, trio, grades, detector de metais, rádios comunicadores) com montagem, desmontagem, taxas, para serem utilizados no evento promovido pelo ente público.	PREGÃO	FEVEREIRO	DERT
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual acessível com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas.	PREGÃO	ABRIL/2026	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som, mesa de som, câmeras fotográficas, microfone e outros equipamentos para realização de audiovisuais para o departamento.	PREGÃO	MAIO/2026	SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - (DEMEC)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE Art. 28, Lei 14.133/21	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Assessoria especializada na gestão da educação, suporte técnico aos municípios, auxílio na execução e prestação de contas de programas federais, capacitação de servidores, acompanhamento de obras, análise de dados e orientações sobre convênios e captação de recursos.	Inexigibilidade	FEVEREIRO/26	DEMEC
Contratação de assessoria para revisão e elaboração do PME.	Inexigibilidade	ABRIL/26	DEMEC
Contratação de empresa do Sistema de Ensino Aprende.	Inexigibilidade	SETEMBRO/26	DEMEC
Aquisição de livros de literatura infantil para as bibliotecas das escolas e feira do livro.	Dispensa de licitação	MAIO/26	DEMEC
Aquisição de itens para compor kits de material escolar personalizado para os alunos (mochila, cadernos, lápis, borracha, cola, apontador, tesoura, régua, lápis de cor, giz de cera, canetas).	Pregão	AGOSTO/26	DEMEC
Fornecimento de uniformes escolares (agasalhos, camisetas, bermudas, shorts-saia, jaquetas, fardas, tênis, boinas) para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2026. As fardas serão destinadas aos alunos da Escola Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher e, os demais itens para atendimento da Educação Infantil e Anos Iniciais.	Pregão	AGOSTO/26	DEMEC
Aquisição de jogos educativos, materiais pedagógicos, kits de robótica, além de equipamentos esportivos.	Pregão	JANEIRO/26	DEMEC
Contratação de empresa para a aquisição de cadernos personalizados para uso pedagógico dos docentes.	Pregão	AGOSTO/26	DEMEC
Contratação de empresa que forneça cursos, palestras, oficinas de capacitação para professores (com foco no aprimoramento em TEA e outro tema pertinente à educação), equipe pedagógica e servidores das instituições escolares.	Inexigibilidade	JANEIRO/26	DEMEC
Contratação de programas e materiais do SEBRAE para capacitação de professores, desenvolvendo o empreendedorismo local e compra de materiais para o desenvolvimento das oficinas e feira do JEEP.	Inexigibilidade	FEVEREIRO/26	DEMEC
Aquisição de bebedouros fixos/elétricos, armários, estantes, carteiras, cadeiras, mesas.	Pregão	ABRIL/26	DEMEC
Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e eletrodomésticos para limpeza.	Pregão	JANEIRO/26	DEMEC
Aquisição de troféus, medalhas, certificados, brindes e prêmios para reconhecimento de desempenho acadêmico e pedagógico.	Dispensa de licitação ou compra direta	JANEIRO/26	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, macarrão, feijão, café, açúcar, fubá, sal, etc) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos de Assistência Social, Esporte, Saúde, Administração e Fomento Agropecuário.	Pregão	FEVEREIRO/26	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos de Assistência Social, Esporte, Saúde, Administração e Fomento Agropecuário.	Pregão	FEVEREIRO/26	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos de Assistência Social, Esporte e Fomento Agropecuário.	Pregão	FEVEREIRO/26	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, derivados e carnes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos dos Departamentos de Assistência Social, Esporte e Fomento Agropecuário.	Pregão	FEVEREIRO/26	DEMEC
Aquisição de chave de utilização de software de nutrição para registro de fichas técnicas de preparação, cardápio calculado (gasto per capita por aluno e necessidades nutricionais por aluno), avaliação nutricional.	Dispensa de licitação ou compra direta	JANEIRO/26	DEMEC
Aquisição de cartuchos de tinta, toners e kits fotocondutor, ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Pregão	MARÇO/26	DEMEC
Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de forma fracionada de materiais de informática (computadores, notebooks, impressoras, tablets, gabinete de carregamento).	Pregão	FEVEREIRO/26	ADMINISTRAÇÃO
Fornecimento de materiais de expediente para atendimento de todos os Departamentos Municipais.	Pregão	JUNHO/26	DEMEC
Aquisição de placas para identificação do Departamento, escolas e CMEI e placas de sinalização.	Pregão	MARÇO/26	DEMEC
Contratação de empresas para a prestação de serviços de audiovisual acessível com captação e edição de imagem e áudio.	Pregão	ABRIL/26	DEMEC
Contratação de empresa para a confecção de banners, adesivos de vinil para carros, plotagem de ônibus escolar e carro da educação, adesivo para porta de vidro, banner para relógio, banner vertical, backdrop, bloco de ingresso, confecção de convites, revistas comemorativas, camisetas, faixas em lona, folders, outdoor, pôster, cartaz A3, kit PROERD (cartilhas e certificados) e cartilhas/gibis SEBRAE.	Pregão	FEVEREIRO/26	DEMEC
Contratação de serviço de locação de impressora com fornecimento de suprimentos e manutenção.	Pregão	ABRIL/26	ADMINISTRAÇÃO
Aquisição de púlpitos, mastros e suportes para bandeiras para as instituições escolares.	Pregão	ABRIL/26	DEMEC
Serviços de manutenção, reparos estruturais, pintura, elétrica e hidráulica em unidades escolares e culturais.	Credenciamento	ABRIL/26	OBRAS
Serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares e culturais.	Pregão	FEVEREIRO/26	DMS
Contratação de pessoas jurídicas para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água de unidades escolares e culturais.	Pregão	MARÇO/26	DMS
Contratação de pessoa jurídica para o atendimento de serviços continuados de mão de obra (monitoras do transporte escolar).	Pregão	JANEIRO/26	DEMEC
Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a estudantes de cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio para o Município de Porto Amazonas.	Pregão	JUNHO/26	DEMEC
Fornecimento de recarga de gás de cozinha - GLP.	Pregão	JULHO/26	ADMINISTRAÇÃO
Fornecimento de produtos de higiene e limpeza.	Pregão	SETEMBRO/26	ADMINISTRAÇÃO
Aquisição de EPIs (sapatos, botas, máscaras, jalecos) para servidores que trabalham nas unidades	Pregão	MARÇO/26	DMS

escolares.			
Aquisição de extintores e de recarga para as unidades escolares, centros culturais e demais Departamentos.	Pregão	OUTUBRO/26	DEMEC
Assessoria cultural vinculada à Política Nacional Aldir Blanc para projetos, editais e licitações.	Inexigibilidade	JULHO/26	DEMEC
Assessoria especializada para a captação de recursos para projetos da área cultural.	Inexigibilidade	AGOSTO/26	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização, estrutura e produção de evento para a realização da Festa da Maçã.	Pregão	JANEIRO/26	TURISMO
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização do Concurso para a escolha da Rainha da Maçã.	Pregão	OUTUBRO/26	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para a prestação de serviços para a realização do Baile da Rainha da Maçã.	Pregão	OUTUBRO/26	DEMEC
Serviços de apoio à realização de eventos municipais, incluindo locação de tendas, palcos, som, foto e vídeo, iluminação, geradores, decoração, contratação de bandas e demais estruturas necessárias para a execução completa do evento, incluindo a montagem e a desmontagem das estruturas.	Pregão	JANEIRO/26	TURISMO
Serviços completos para a realização de eventos municipais (Encontro das Secretarias Municipais, seminários, desfiles, formatura PROERD...), incluindo planejamento, coordenação, montagem de estruturas, decoração, fornecimento de coquetéis, coffee breaks e buffet, bem como apoio operacional.	Pregão	MARÇO/26	DEMEC
Contratação de shows musicais e apresentações culturais para a Festa da Maçã e Dia do Município.	Pregão	JANEIRO/26	TURISMO
Contratação de teatro, locação de brinquedos infláveis, cama-elástica, piscina de bolinhas, etc. e compra de brindes.	Dispensa de licitação ou compra direta	JUNHO/26	DEMEC
Contratação de oficineiros em áreas afins, de acordo com a Proposta Curricular, para o atendimento de aulas nas turmas da Modalidade Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral, nas Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.	Credenciamento	JANEIRO/26	DEMEC
Premiação específica paravalorizar professores da Rede Municipal e reconhecer experiências pedagógicas inovadoras desenvolvidas ao longo do ano letivo no âmbito da alfabetização.	Dispensa de licitação ou compra direta	SETEMBRO/26	DEMEC
Aquisição de kits de primeiros socorros para atendimento a Lei Ordinária nº 1209, de 2022, seguindo a diretriz federal estabelecida pela "Lei Lucas" (Lei Federal nº 13.722/2018).	Dispensa de licitação ou compra direta	FEVEREIRO/26	DEMEC

DEPARTAMENTO DE SÁUDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE Art. 28, Lei 14.133/21	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas, para o Departamento Municipal de Saúde.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde (ultrassom, autoclaves, aparelhos de consultório odontológico, aparelhos de fisioterapia, câmaras de vacinas e ares condicionados, com fornecimento de material/peças de reposição e mão de obra, para Departamento Municipal de Saúde.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de alambrado.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para revisão e adequação do Plano Municipal de Saúde 2026/2030.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para manutenção aparelho ultrassom e instalação de impressora no ultrassom da IMEX.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa juridica para aquisição de placas informativas e totens das Unidades de Saúde.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de revitalização da Academia de Saúde.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	Credenciamento	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais e equipamentos de informática.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio comprimido e ar comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a tabela da CMED – câmara de regulação do mercado de medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no município de porto amazonas que não constem na relação municipal de medicamentos – REMUME.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresas para prestações de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do município.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas Unidades Municipais de Saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustíveis automotivos: gasolina comum e óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para	PE	JULHO	SAÚDE

realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social.			
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem.	PE	NOVEMBRO	SAÚDE
Registro de preços para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais.	PE	MARÇO	SAÚDE
Gêneros alimentícios perecíveis panificados.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada de aquisição de gêneros alimentícios.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tecidos e materiais.	PE	JULHO	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toners e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais.	PE – ADITIVO	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial.	PE – ADITIVO	NOVEMBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex*" para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação do cartório de serviço distrital da comarca de Palmeira-PR.	INEX.	JANEIRO	SAÚDE
Contratação do cartório de registro de imóveis da comarca de Palmeira-PR.	INEX.	ABRIL	SAÚDE
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos.	CREDENCIAMENTO	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **telemedicina cardiológica.**	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de instituição agenciadora de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, pós-graduação, pós-médio e ensino médio, para o município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na unidade de pronto atendimento municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de plantões de psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, e exames de ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde para serviços complementares do programa municipal da atenção básica.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia para serviços complementares do programa municipal da atenção básica e enfermagem emergencista, farmacêutico plantonista para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na unidade de pronto atendimento municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços na especialidade de educador físico para serviços complementares do Programa Municipal da Atenção Básica.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos recursos oriundos da SESA – PR e do Governo Federal.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos recursos oriundos do recurso de custeio e de capital do programa IOAF e PROVIGIA - SESA – PR.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos kit odontológico recursos oriundos de capital SESA – PR.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aluguel de autoclave para a atenção básica.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de veículo recursos SESA – PR.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para ampliação de UBS – recursos SESA –PR.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão de dados utilizados fornecendo licença de uso do sistema informatizado web de gestão da saúde, incluindo solução de mobilidade, serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva de seu software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil ou similar do governo federal e Programa E-SUS.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada em prontuário eletrônico hospitalar para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, conforme solicitação do departamento municipal de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos periciais de insalubridade e periculosidade nos diversos setores da administração pública.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico (manutenção e configuração, preventiva e corretiva) em computadores, servidores, impressoras, scanners, interligados para atender as necessidades do município.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção do departamento.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de material permanente, compreendendo moveis, armários, cadeiras e eletrodomésticos.	PE	ABRIL	SAÚDE
Aquisição de material de expediente.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para os tabletes utilizados pelas agentes comunitárias de saúde e agentes de endemias com geolocalização.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de uniformes, camisetas para campanhas, rouparia hospitalar e EPIS para Departamento Municipal de Saúde.	PE	ABRIL	SAÚDE
Locação de imóveis	ADITIVO	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de moveis planejados fabricados sob medida, 100% MDF, sendo elaboração, montagem e todos os materiais necessários.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de cortinas em tecido, persianas em rolo e persianas vertical.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na limpeza e desinfecção química, Desincrustação de reservatórios e caixas d'agua nos prédios, bem como Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves, Desmorcegação e Desinfestação de Formigas nos prédios públicos.	PE	JULHO	SAÚDE

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de acesso à internet e disponibilização de pontos.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na locação de Ônibus para transportar funcionários Públicos, colaboradores e transporte para atividade de capacitação fora do município.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de limpeza.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de alimentos prontos do Tipo Buffet para consumo em reuniões, eventos e encontros que requerem tais serviços no desenvolvimento dos trabalhos.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição do kit lanche para TFD.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos especializados para Capacitação das Equipes de Saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Aquisição de diárias hospedagem.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de Estruturas física, Visual, sonora (palco, Som, iluminação, trio, Grades, detector de Metais, rádios Comunicadores) com Montagem, Desmontagem, taxas, para serem utilizados no evento promovido pelo ente público.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para locação de toldos, mesas e cadeiras para eventuais ações a serem desenvolvidas.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de material pedagógico.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para a academia da saúde, fisioterapia, médicos e de enfermagem.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento (autolavagem e incineração) e destinação final dos resíduos do grupo "A", "B", "C", "D" e "E" provenientes dos serviços de saúde.	ADITIVO	SETEMBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de material personalizado com logomarca do município para ser utilizado nas ações de ações de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico – veterinário para castração	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de serviços de seguros para os veículos do departamento de saúde.	PE	ABRIL	SAÚDE
Convênios com Consórcios Intermunicipais.	Convênio	DEZEMBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual acessível com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som, mesa de som, câmeras fotográficas, microfone e outros equipamentos para realização de audiovisuais para o departamento.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para campanhas de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE

PROCURADORIA JURÍDICA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE Art. 28, Lei 14.133/21	PREVISÃO DE PROTOCOLO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação acrescido o serviço de telefonia fixa.	Pregão	MARÇO	ADM
Aquisição de Notbooks – sistema operacional Windows, tela 15', com memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento de no mínimo 256 GB SSD, com placa de som e vídeo.	Pregão	JANEIRO	ADM
Aquisição de livros jurídicos (doutrina e processual).	Inexigibilidade	JANEIRO	Proc. Jurídica
Assinatura de revistas e periódicos de Direito.	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	JANEIRO	Proc. Jurídica
Prestação de serviço de locação, com fornecimento de suprimentos e manutenção de equipamentos eletrônicos (impressora, computador, scâner, entre outros).	Pregão	ABRIL	ADM
Aquisição de equipamentos de informatica (impressora, computador, scâner, webcan).	Pregão	SETEMBRO	ADM
Aquisição de materiais de informatica.	Pregão	FEVEREIRO	ADM
Pagamento de Custas Judiciais referente a processos de interesse do Município de Porto Amazonas.	Suprimento de Fundos	JANEIRO	Proc. Jurídica
Pagamento de Custas Extra-judiciais referente a processos de interesse do Município de Porto Amazonas.	Inexigibilidade	JULHO	Proc. Jurídica
Assinatura de software jurídico completo para controle de processos judiciais.	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	JANEIRO	Proc. Jurídica
Contratação dos serviços de topografia e agrimensura para medição de áreas próprios municipais para fins de regularização do registro de imóveis ou áreas de interesse do Município de Porto Amazonas para fins de regularização.	Pregão	JANEIRO	ADM
Reforma geral do prédio onde se localiza o Setor Jurídico, Tributos e Recursos Humanos.	Concorrência	JANEIRO	Proc. Jurídica
Fornecimento de recargas de Gás De Cozinha - Glp E Botijões.	Pregão	JULHO	ADM
Contratação de pessoa juridica por registro de preços para o fornecimento de forma fracionada de generos alimentícios.	Pregão	FEVEREIRO	DEMEC
Certificados digitais e-cpf e e-cnpj para Prefeito/Contador /Diretores/Chefes/Procuradoria.	Dispensa de licitação	MARÇO	ADM
Contratação de serviços cartorários (tabelionato de notas, registro de títulos e documentos, protesto de títulos).	Inexigibilidade	JANEIRO	ADM
Aquisição de material de expediente, compreendendo itens de papelaria e escritório em geral (papéis, pastas, canetas, grampos, clipes, envelopes, entre outros).	Pregão	JUNHO	DEMEC
Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de informática de manutenção aos Departamentos.	Pregão	MARÇO	ADM
Materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	Pregão	SETEMBRO	ADM
Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis diversos e móveis planejados, incluindo transporte, montagem e instalação.	Pregão	JUNHO	ADM
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.	Inexigibilidade	JANEIRO	ADM
Cadeira giratória ergonômica, com regulagem de altura, encosto reclinável, **apoio lombar**, apoio de braços, base com cinco rodízios, estofamento em espuma de alta densidade, revestimento em tecido ou courino, **capacidade mínima de 120 kg**.	Pregão	MARÇO	Proc. Jurídica
Aquisição de bebedouros fixos/elétricos, armários, estantes, carteiras, cadeiras, mesas.	Pregão	ABRIL	DEMEC
Aquisição de biombos/paredes divisórias em eucatex, para uso interno, confeccionados em material resistente, com estrutura de sustentação em perfil metálico ou similar, acabamento adequado ao ambiente de trabalho, altura compatível para divisão de ambientes, sistema de fixação seguro, permitindo montagem e remanejamento, cor conforme padrão do órgão, produto novo.	Pregão	ABRIL	Proc. Jurídica
Aquisição de porta de correr em madeira, acompanhada de **kit completo em alumínio** para instalação (trilhos, roldanas e acessórios), acabamento compatível com ambiente interno.	Pregão	ABRIL	Proc. Jurídica
Aparelho de ar-condicionado tipo Split, 24.000 BTUs, ciclo **quente/frio**, modelo **convencional**, cor **branca**, classificação energética **INMETRO "A"**, consumo aproximado de **45,6 kWh/mês**, **reinício automático**, **serpentina em cobre** com tubos com proteção **Blue Fin**, Bivolt, com **marcador de temperatura e controle remoto**, produto novo, **com fornecimento e instalação inclusos**, incluindo todos	Pregão	FEVEREIRO	Proc. Jurídica

os materiais necessários à fixação e funcionamento adequado.			
Cursos de especialização na área Jurídica/Direito, destinados à capacitação e aperfeiçoamento, abrangendo áreas como Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitações e Contratos, entre outras, na modalidade presencial, híbrida ou on-line, com emissão de **certificado de conclusão**.	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	ABRIL	Proc. Jurídica

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:76532A24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N.º 131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, na Cidade de Porto Amazonas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.179.837/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador (a) do RG nº 4.572.335-6 SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 865.490.069-53 , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. RODRIGO DE SOUZA OSTI,** Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 063.059.676-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 43/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, § 1º, do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, formalizar a reorganização dos grupos etários no escopo de atendimento previsto no contrato primitivo, conforme a nova estrutura pedagógica da coleção do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Edição 2025, que passou a contemplar, de forma mais segmentada, os agrupamentos: 0 a 11 meses, 1 ano a 1 ano e 11 meses e 2 anos a 2 anos e 11 meses. A decisão pela segmentação foi tomada pela Administração Pública, com base na avaliação pedagógica da rede municipal de ensino e na compatibilidade com o contrato vigente, visando ao aprimoramento da oferta educacional e ao atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – A faixa etária de 0 a 11 meses (Berçário) passa a ser atendida com materiais específicos, sem implicar acréscimo de valor ao contrato, uma vez que os estudantes dessa faixa etária já estão incluídos no público-alvo originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Estimam-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 615 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, **com incidência a partir de 09/12/2025**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Segunda, § 1º, do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,68%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Reajuste Índice IPCA Out/2025	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
Berçário	15	R$ 397,69	R$ 397,69	4,68%	R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 6.244,50
G1	20	R$ 397,69	R$ 397,69		R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 8.326,00
G2	30	R$ 397,69	R$ 397,69		R$ 416,30	R$ 416,30	R$ 12.489,00
G3	35	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 17.509,80
G4	45	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 22.512,60
G5	60	R$ 238,96	R$ 477,92		R$ 250,14	R$ 500,28	R$ 30.016,80
1.º Ano	75	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 40.443,00
2.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
3.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
4.º Ano	80	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 43.139,20

5.º Ano	85	R$ 128,78	R$ 515,12		R$ 134,81	R$ 539,24	R$ 45.835,40
TOTAL GLOBAL	**615**	**R$ 303.957,85**			**R$ 318.187,10**		

VALOR DO CONTRATO:	**R$ 303.957,85**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	**R$ 318.187,10**
VALOR DO REAJUSTE:	**R$ 14.229,25**

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado em R$ 318.187,10 (Trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00605	05.001. 12.361.0007.2007	00103	3.3.90.30.60.00	Material Didático
00620	05.001. 12.361.0007.2007	00104	3.3.90.30.60.00	Material Didático
01010	05.001. 12.365.0010.2010	00103	3.3.90.30.60.00	Material Didático
01015	05.001. 12.365.0010.2010	00104	3.3.90.30.60.00	Material Didático

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR	***GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.***
Contratante	Contratada
	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D5ED6EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CISPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ		
PROCESSO SELETIVO - 01/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
ANALISTA ADMINISTRATIVO - MARINGÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041240	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	Doador de Medula Óssea
0041286	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041348	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041359	ANDRÉ BARTOLOMEU ARRAIS DA SILVA	Doador de Sangue
0041346	ANDREA DE ABREU SILVERIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041266	ANDREY PEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041274	EDSON AKSENEN	Doador de Medula Óssea
0041327	ELISA NATALIA GOMEZ RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0041267	ELIZETE LUSA PEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041292	ELVIS JOSE GONCALVES DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041322	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	Doador de Sangue
0041294	FERNANDA MOREIRA LUIZ	Doador de Medula Óssea
0041320	GABRIEL MARTINS FELIPE	Doador de Medula Óssea
0041313	GEOVANNA CRESPI SILVA	Doador de Medula Óssea
0041347	GERSON SONEGO	CadÚnico
0041243	GISELE GIMENES DO AMARAL	CadÚnico
0041282	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Doador de Sangue
0041339	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041334	JAISSON FERMINO NASCENDINO	Doador de Sangue
0041264	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	Doador de Sangue
0041249	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041285	JOSYLAINE RODRIGUES DE CARVALHO COSTA	Doador de Sangue
0041290	JULIA CAROLINE XAVIER DOS SANTOS	CadÚnico
0041304	KATIELE SILVA NUNES LIMA	CadÚnico
0041241	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	Doador de Sangue
0041254	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	CadÚnico
0041261	MARIANA SANTOS DE CASTRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041356	MAYARA SUZI GONCALVES	Doador de Sangue
0041315	MELISSA DUARTE FEITOZA	Doador de Medula Óssea
0041305	MICHELE KARINE LIVI COELHO	Doador de Sangue
0041340	NAIARA CAROLINA GOMES GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041299	NAYARA FORTUNATO BARBOSA	CadÚnico
0041279	NICOLI JORGE PIOVESAN	CadÚnico
0041281	PATRICIA RIBEIRO DE PAULA LORENCETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041324	PATRÍCIA SILVA BREVES	Doador de Medula Óssea
0041256	PRISCILA WEBER DRUGOS	Doador de Medula Óssea
0041358	REINALDO DORNELLES JR	Doador de Sangue
0041260	RENAN FELIPE CORREA NETO	Doador de Sangue
0041277	RENAN MORETTO CUNHA	Doador de Medula Óssea
0041247	SERGIO RICARDO DAL LAGO	Doador de Sangue
0041330	SIMONE SOUZA GUILHERME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0041312	SOLANGE REIS DA SILVA	CadÚnico
0041323	SUELI ROSANA PETRONILIO	Doador de Sangue
0041263	TALISSA SAMILI SANTINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041280	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041354	VIVIANE APARECIDA SCHAMN PABIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041291	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue
ANALISTA DE CONTABILIDADE - MARINGÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041343	ANDERSON JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0041245	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Doador de Sangue
0041303	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	Doador de Sangue
0041319	DOUGLAS GUSTAVO BARBOSA GOMES	Doador de Medula Óssea
0041308	ISABELA DO SOCORRO RAMALHO DEMÉTRIO	Doador de Medula Óssea
0041244	KEILA MARTINS CARNEIRO	Doador de Sangue
0041251	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0041298	LUANA BARROS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041317	MARIA ALICE PARANHOS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041278	MAYARA R. TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0041321	MEIRIELLI SOUZA IORI	Doador de Sangue
0041301	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0041270	RODRIGO ALUIZO RODRIGUES DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
ENGENHEIRO AMBIENTAL - MARINGÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041272	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	Doador de Sangue
0041242	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	Doador de Sangue
0041289	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	Doador de Medula Óssea
0041333	ANDRÉ YASSUO NAOE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041335	ANNA JULIA GILIOTE ROCHA	Doador de Medula Óssea
0041271	DRIELI PAMELA DA COSTA ROMIJN	Doador de Medula Óssea
0041329	GABRIELA FERNANDA SANDRI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041332	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	Doador de Medula Óssea
0041306	VANESSA DE SIBIE VALÉRIO	Doador de Medula Óssea
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - MARINGÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041248	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041258	ARTHUR ALVES NOCKO	Doador de Medula Óssea
0041307	CHEILA GUIMARAES OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041288	DANIELE DE FREITAS GARCIA	Doador de Medula Óssea
0041296	EDNILSON FRUTUOSO	Doador de Sangue
0041283	GIANY YTIENE SOUTO RANDO	Doador de Medula Óssea
0041252	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041353	LARISSA MAYARA DA SILVA	CadÚnico
0041295	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	Doador de Sangue
0041297	LILIANE SESSI DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0041345	LIVIA DANIELA RAMALHO EGER	Doador de Medula Óssea
0041273	PEDRO HENRIQUE SCHMOELLER BACURAU	Doador de Sangue
0041352	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Doador de Medula Óssea
TÉCNICO EM SANEAMENTO - MARINGÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0041302	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0041269	VANESSA YUKARI MOTOYAMA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4D0C2CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL APTOS E INAPTOS 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, torna pública a lista de *APTOS e INAPTOS* no Programa Atleta/Paratleta conforme Edital de Regulamentação n° 01/2025:

MODALIDADES INDIVIDUAIS

PROCESSO	NOME	PONTOS	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO
21197	LEONARDO COSTA	1610	BADMINTON	INTERNACIONAL	APTO
20249	ALICE CHEROBIN HARTINGER	1168	NADO ARTISTICO	INTERNACIONAL	APTO
20593	ISADORA FATIMA LOPES DE ARAUJO	570	NADO ARTISTICO	NACIONAL	APTO
21074	LEONARDO SALGADO DE LIMA CHAVES	485	TENIS	NACIONAL	APTO
20414	PEDRO VINICIUS RODRIGUES SPERANCETA	335	TENIS	NACIONAL	APTO
20989	JULIA SCHMIDLIN	302	BADMINTON	NACIONAL	APTO
21056	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	230	ATLETISMO	NACIONAL	APTO
21157	KAUA VIEIRA PONTES	630	JIU-JTSU	ESTADUAL	APTO
21057	MARIA VITORIA DA SILVA DOS SANTOS	259	ATLETISMO	ESTADUAL	APTO
21129	ISADORA GARBELINI DALL'AGNOL DE MEIRA	224	KARATE	ESTADUAL	APTO
20893	ISABELLY DOS SANTOS DUARTE	223	BADMINTON	ESTADUAL	APTO

21162	VICTOR FERREIRA PONTES	210	JIU-JTSU	ESTADUAL	APTO
21026	ANDERSON DA SILVA BISCAIA	207	ATLETISMO	ESTADUAL	APTO
20892	ARTHUR DOS SANTOS LIMA DUARTE	189	BADMINTON	ESTADUAL	APTO
21073	NAOMY RIBEIRO DIAS	160	ATLETISMO	ESTADUAL	APTO
21130	GIOVANNI GARBELLINI DALL'AGNOL DE MEIRA	134	KARATE	ESTADUAL	APTO
20790	ARTHUR RAMOS	131	BADMINTON	ESTADUAL	APTO
20791	SARAH VITORIA DE SOUZA SANTOS	120	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20172	ANGEL EDUARDO ZURITA LARA	102	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21072	JOAO GABRIEL M DE OLIVEIRA	95	KARATE	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20489	DIMITRI MIENTKEQICZ DA SILVA	88	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21027	ANDERSON DA SILVA BISCAIA	85	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20932	ADRIANA CRISTINA CABELLO MATA	76	BADMINTON	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20798	JEREMIAS JESUS ZERPA HERNANDEZ	75	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20930	FABIANA ISABEL CABELLO MATA	72	BADMINTON	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20217	JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	70	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21020	MAXMILIAN LARCHERT DE LIMA	60	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20677	PEDRO HENRIQUE CORREIA RODRIGUES	54	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20564	ALANA DE LIMA SILVA FERNANDES	51	GINASTICA RITMICA	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21164	VALENTINA EMANUELE PONTES	50	JIU-JTSU	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21019	HERICK PIRES CAVALLI	41	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20896	VINICIUS DA SILVA BOIADEIRO	38	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21153	ISABELLA EDUARDA SOARES AGUSTIN	31	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21030	PEDRO PIRAJA INOUE GRAEBIN	28	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20852	ISADORA OLIVEIRA CONDE	26	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20549	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	22	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21044	PEDRO HENRIQUE TALASKA	18	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20748	THALIA BEATRIZ DA SILVA METZGER	17	BADMINTON	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21022	OTAVIO AUGUSTO ANDREATA PEREIRA	13	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21169	BENICIO ZACARIAS SIQUEIRA	12	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21036	AYMÉE LESZAK MACHADO	12	KARATE	FORMADOR ESCOLAR	APTO
19963	MATHEUS MISAEL ROCHA MUNDT	10	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20279	NICOLAS CASTRO DOS SANTOS	8	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21016	DANIEL BATISTA SALVADOR	7	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21160	CLEVERSON PEREIRA PONTES	350	JIU-JTSU	INTERNACIONAL	LISTA DE ESPERA
21134	ANTONELLA PEREIRA KASPERKI	6	TENIS	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
20516	EDUARDA STRAPASSON DA SILVA	5	GINASTICA RITMICA	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
21063	EMANUELE CORREIA RODRIGUES	5	GINASTICA RITMICA	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
20632	HELOISA GREIN HOLLAS	3	NADO ARTISTICO	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
21058	BRYAN DIEGO GONÇALVES DA SILVA	0	JIU JTSU	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
19871	SOFIA VITORIA CARDOSO DOS ANJOS	0	JUDO	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
21023	MARIA VITORIA OLIVEIRA SIQUEIRA	0	NÃO CONSTA	FORMADOR ESCOLAR	LISTA DE ESPERA
21158	SUZANA VIEIIRA PONTES	0	JIU-JTSU	DEFERIDO	INAPTO
21152	ISABELLA EDUARDA SOARES AUGUSTI	0	JUDO	DEFERIDO	INAPTO
20781	LEANDRO SANTOS	0	JUDO	DEFERIDO	INAPTO

MODALIDADES COLETIVAS

PROCESSO	NOME	PONTOS	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO
20851	MARJORIE VITORIA DE SOUZA	253	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21052	HELENA ROCHA PIRES	214	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21177	VICTORIA VIEGAS	212	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21253	IZABELA RIBEIRO MUTTI	202	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21167	MARIA EDUARDA DA SILVA LARA	172	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
20589	ISABELLY LUISA RIBEIRO DOS SANTOS	167	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
20799	GABRIELA OTILIA BUENO LEGNANI	135	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21128	SOFIA AMARAL SANTIAGO	120	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21042	HELLOISA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS	110	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
20638	LAIS MARCELI PENKOWSKY PEREIRA	109	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
21251	ISADORA ZANON PIRES	97	FUTSAL	ESTADUAL	APTO
20797	ISABELA CRISTIANA BUENO LEGNANI	78	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21053	LUIZA AGUIAR	53	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20780	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARDOSO	35	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21046	DAVI LUKAS NOGUEIRA LEME	33	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20778	LARISSA SANTOS MACHADO	29	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20854	ARTHUR MACHADO DE ARAUJO	25	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20775	THIAGO BORGES NEVES	19	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20998	GUSTAVO CORDEIRO PETSCH	19	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21000	JULYA GABRILY SOARES FAGA	16	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20450	KEVYN ALIEVE CORDEIRO	15	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21041	ARTHUR FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS	15	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21200	RUAN LUCAS DE SOUZA VOLF	15	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20995	RAFAEL CAVALHEIRO FURQUIN	12	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21175	JULIA COLACO BARBOSA	11	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
	GUSTAVO ABREU	10	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21165	MARCEL ANGELO POPLADE	8	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20910	SAMUEL TARTAIA DOS SANTOS	7	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21140	HENRIQUE SIQUEIRA BORGES	3	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21192	DIEGO HENRIQUE GAVASSE SANTOS	3	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20392	RAPHAEL LENO ROSA	1	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20678	RAFAEL LUCAS DOMINGUES DE RAMOS	1	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
21051	ARTHUR BABISZ	1	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	APTO
20449	KEVYNV ALIEVE CORDEIRO	0	FUTSAL	INDEFERIDO	INAPTO
21292	MATHEUS CESAR DOS SANTOS	0	FUTSAL	INDEFERIDO	INAPTO

FREDINEI SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Decreto: 8.537/2022

CRICIAN ANDREATTA DE LARA

Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA

Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO

Comissão Técnica

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CB693070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº. 138/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/12/2025
FERNANDO MIERRO P. PEIXOTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/12/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	17/12/2025
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/12/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/11/2025
OLINDA MARGARIDA M. MIERRO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	18/11/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/12/2025
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/12/2025
VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	12/11/2025
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/11/2025
INEZ MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/11/2025
CLEUZA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	16/12/2025

IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	180 DIAS	17/11/2025

Querência do Norte, PR, 19 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D13FC53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede férias a servidores efetivos e comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.

Art. 2º Converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por eles solicitados, conforme anexo II.

Art. 3º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA

Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI	13/11/2024 a 12/11/2025	27/01/2026 a 05/02/2026 e 14/07/2026 a 23/07/2026
Auxiliar Administrativo	THALINE EMANUELE KUSDRA	23/11/2024 a 22/11/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2024 a 18/11/2025	05/01/2026 a 11/01/2026 e 06/07/2026 a 18/07/2026
Chefe de Gabinete	JOSE RICARDO MORDASKI	02/11/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
Diretor de RH e Contabilidade	DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA	02/01/2025 a 31/12/202	02/02/2026 a 13/02/2026 e 15/06/2026 a 22/06/2026
Assessor Parlamentar	EMANUELE DOS SANTOS SILVA	13/01/2025 a 31/12/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
Assessor Jurídico da Presidência	SIRLEY FILLA GONÇALVES DO VALE	14/01/2025 a 31/12/2025	26/01/2026 a 14/02/2026
ANEXO II			
ABONO PECUNIÁRIO			
CARGO	**NOME**		**PERÍODO AQUISITIVO**
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP		19/11/2024 a 18/11/2025
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI		26/11/2024 a 25/11/2025
Auxiliar Administrativo	THALINE EMANUELE KUSDRA		23/11/2024 a 22/11/2025
Chefe de Gabinete	JOSE RICARDO MORDASKI		02/11/2025 a 31/12/2025
Diretor de RH e Contabilidade	DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA		02/01/2025 a 31/12/202
Assessor Parlamentar	EMANUELE DOS SANTOS SILVA		13/01/2025 a 31/12/2025
Assessor Jurídico da Presidência	SIRLEY FILLA GONÇALVES DO VALE		14/01/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:532B011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
QUADRO I, ANEXO DA LEI Nº 1.281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2026**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município de Rio Azul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.351.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.076.717,80	
CONTRIBUIÇÕES	5.450.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	12.994.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.977.740,88	**105.554.458,68**
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.654.200,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.090.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	6.240.000,00	**118.900.000,00**			
				SUPERÁVIT	13.345.541,32
	TOTAL	118.900.000,00		**TOTAL**	118.900.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		13.345.541,32			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.645.541,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	**1.100.000,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	**7.145.541,32**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**7.300.000,00**
				TOTAL	14.445.541,32
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	112.660.000,00		DESPESAS CORRENTES	105.554.458,68	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	6.240.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	7.145.541,32	
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00	
	TOTAL	120.000.000,00		**TOTAL**	120.000.000,00

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C8471A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1540/2025

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD**,Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O governo do Município incumbe à Prefeita, com auxílio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal e os Secretários Municipais exercem atribuições legais e regulamentares, com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

I- A Administração Direta, constituída por órgãos públicos que integram ao Município de Rio Branco do Sul;

II- A Administração Indireta, constituída por entidade(s) dotada(s) de personalidade jurídica própria, criada(s) ou autorizada(s) e estruturada(s) mediante lei(s) específica(s);

Parágrafo único. O Gabinete da Prefeita contará com estrutura de apoio sob a coordenação de um Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SeçãoI

Da Estrutura Organizacional Básica

Art.3º A estrutura organizacional básica da administração direta doPoder Executivo do Município de Rio Branco do Sul compreende:

I – Secretarias Municipais;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Controladoria Geral do Município.

Art.4º As Secretarias Municipais são as seguintes:

I–Secretaria Municipal de Administração;

II–Secretaria Municipal de Finanças;

III –Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa;

IV –Secretaria Municipal de Educação;

V –Secretaria Municipal de Saúde;

VI –Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VII –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX –Secretaria Municipal de Obras Públicas;

X– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI –Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento;

XII –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII –Secretaria Municipal de Cultura;

XIV –Secretaria Municipal deTurismo;

XV –Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Art.5º Os órgãos da Administração Municipal serão subdivididos em:

I - Departamentos de Nível I a III, designados como Departamento NI, Departamento NII e Departamento NIII, classificados de acordo com a natureza e complexidade das atribuições e, também, com o número de servidores subordinados à unidade;

I – Diretorias Técnicas daSaúde;

II – Ouvidorias;

III– Conselhos Municipais;

IV – Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais;

V – Assessoria Especial.

§1º Poderão ser estabelecidas nas Secretarias, mediante Decreto, Coordenadorias Executivas com a finalidade de implementar e organizar estrutura administrativa ou serviço, de acordo com o número de cargos estabelecidos nesta Lei e a necessidade de interesse público que se apresentar.

§2º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento NI de Gestão de Pessoal;

II– Departamento NII de Tecnologia da Informação;

III– Departamento NIII de Patrimônio e Serviços;

IV – Departamento NIII de Administração.

§3º Subordinam-se à Secretari aMunicipal de Finanças:

I–Departamento NI de Orçamento e Contabilidade;

II–Departamento NI deTributação;

III–Departamento NII de CadastroI mobiliário;

IV–Departamento NII Financeiro;

V–Departamento NIII de Fiscalização,vinculado ao Departamento NI deTributação;

VI– Departamento NIII de Dívida Ativa, vinculado ao Departamento NI de Tributação.

§4º Subordinam –se à Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa:

I– Departamento NII de Comunicação;

II–Departamento NII de Planejamento e Convênios;

III–Departamento NIII de Segurança Patrimonial e Defesa Civil;

IV–Ouvidoria Geral do Município.

§5º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Educação:

I –Departamento NI de Administração;

II –Departamento NI de Ensino;

III –Departamento NI de Infraestrutura Escolar;

IV - Departamento NIII de Educação Especial, vinculado ao Departamento NI de Ensino;

V –Departamento NIIII deTransporte e Logística.

§6º Subordinam- se à Secretaria Municipal de Saúde:

I–Conselho Municipal de Saúde;

II–Ouvidoria Municipal de Saúde;

III–Departamento NII de Administração;

IV–Departamento NI de Atenção Primária à Saúde;

V–Departamento NI de Média e Alta Complexidade;

VI–Departamento NII de Vigilância em Saúde;

VII–Diretoria Técnica em Medicina;

VIII–DiretoriaTécnica em Odontologia.

§7º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I–Departamento NIII de Planejamento Urbano;

II–Departamento NI de Arquitetura e Engenharia;

III–Departamento NII de Gestão Urbana;

IV–Departamento NII de Regularização Fundiária;

V–Departamento NIII de Mobilidade e Transporte;

VI–Departamento NI de Fiscalização de Obras de Edificação.

§8º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I–Departamento NI de Proteção Social;

II–Departamento NI de Habitação;

III–Departamento NIII de Planejamento eVigilância Socioassistencial;

IV–Departamento NIII de Assistência Judiciária;

V–Departamento NI de Administração;

VI–Departamento NIII Políticas para Mulheres e Cidadania.

VII–Secretaria Executiva dos Conselhos.

§9º Subordinam-se à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

I–Departamento NIII de Indústria e Comércio;

II–Departamento NIII de Geração de Emprego e Renda.

§10 Subordina-se à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

I–Departamento NIII de Esportes e Lazer

II–Departamento NIII de Fomento a Projetos e Parcerias Comunitárias.

§11 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas:

I–Departamento NI de Administração;

II–Departamento NI de Pavimentação;

III–Departamento NII de Fiscalização;

IV–Departamento NII de Frotas;

V–Departamento NI de Obras;

VI–Departamento NIII de Conservação das Estradas Rurais –Setor Norte, vinculado ao Departamento NII de Obras;

VII– Departamento NIII de Conservação das Estradas Rurais –Setor Sul, vinculado ao Departamento NII de Obras.

§12 ubordinam-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I–Departamento NII de Limpeza Pública e Serviços Especiais;

II–Departamento NII de Controle e Monitoramento Ambiental;

III–Departamento NIII de Programas Ambientais e Saúde Animal;

IV–Departamento NIII de Administração.

§13 Subordinam-se à Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Abastecimento:

I –Departamento NIII de Apioà Produção Rural;

II–Departamento NIII de Água e Saneamento Rural;

III–Departamento NIII de Segurança Alimentar;

IV –Assessoria Especial de Apioàs Associações e Cooperativas.

§14 Subordinam-se à Secretaria Municipal de Cultura:

I –Departamento NIII de Fomento Artístico e Cultural;

II –Departamento NIII de Memória e Patrimônio;

III–Departamento NII de Eventos;

§15 Subordina-se à Secretaria Municipal de Turismo o Departamento NIII de Turismo.

§16 Subordina-se à Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações o Departamento NI de Compras e Licitações.

Seção II

Das Competências Básicas

Art. 6º São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais aserem complementadas e/ou detalhadas por Decreto,em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

I– Secretaria Municipal de Administração:

a) Cuidar da gestão administrativa e patrimonial da Administração Pública Municipal;

b) Planejar e executar a política geral da gestão de pessoal;

c) propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos

e operacionais;

d) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

II– Secretaria Municipal de Finanças:

a) Zelar pela política e pela execução tributária de competência municipal;

b) Cuidar dos assuntos ligados à política e à execução orçamentária;

c) gerir e manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

d)estabelecer diretrizes,políticas e metas de combate às onegação

fiscal;

e) avaliar ,controlar eg erenciar o cumprimento de metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Leide Diretrizes Orçamentárias (LDO)e Lei Orçamentária Anual (LOA);

f) participar da concepção e da implementação de políticas públicas de desenvolvimento do Município;

g)desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

III– Secretaria Municipa lde Planejamento e Defesa:

a) Zelar pela harmonia nas relações do Executivo como Legislativo Municipal;

b)Planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo;

c) acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;

d) informar a PrefeitaMunicipal quanto à avaliação de desempenho eo cumprimento de metas das demais secretarias;

supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo,informativo ou de orientação social,nos termos doa rtigo3 7,§1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

e)implementar políticas de defesa civil no Município;

f)promover a segurança patrimonial;

g)desempenhar outras atribuições definidas por Decreto.

IV– Secretaria Municipal de Educação:

aPlanejar e coordenar a política municipal de educação,de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;

zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

b)promover a democratização da gestão escolar;

c) zelar pelo aperfeiçoamento do sistema educacional;

d0propor e executar convênios de interesse do município;

e)realizar e monitorar a execução de convênios e parcerias que busquem a implementação de projetos e recursos para o Município;

f)desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

V– Secretaria Municipal de Saúde:

a) planejar e coordenar a política municipal de saúde, de acordo comas diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;

b) zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

c) propor e operacionalizar programas de saúde de interesse local;

d) zelar pelo aperfeiçoamento do sistema de saúde;

e)propor e executar convênios dei nteresse do município;

f) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VI–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) planejar e coordenar a política municipal de urbanismo, promovendo e monitorando as diretrizes e ações estabelecidas no Plano Diretor Municipal;

b) implementar, executar e fiscalizar a legislação urbanística, principalmente aquela relacionada ao perímetro urbano, ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, à hierarquização do sistema viário e a obras e posturas, além de promover constantemente estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município;

c) propor e executar convênios de interesse d omunicípio;

d) elaborar projetos de obras públicas municipais;

e) constituire atualizar os sistema municipal deinformações territoriais;

f) promover a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos irregulares em imóveis urbanos no Município

g) promove a urbanização de áreas destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, bem como assentamentos irregulares passíveis de regularização fundiária;

h) zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;

i)desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VII–Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

b) iscalizar a aplicação de auxílios e subvençõesc onsignadas no orçamento municipal e autorizadas por lei;

c) ealizar a gestão localdo Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada - BPC e o Benefício Eventual,

d) coordenar os serviços da proteção social básica, proteçãosocial especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade;

e)romover o funcionamento e manutenção dos Conselhos e Fundos Municipais relacionados à política de assistência social do Município;

f) formular, executar a acompanhar a Política, Conselho Local e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

g) executar programas e projetos habitacionais de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

el

h) borar e manter o cadastro de inscritos para fins habitacionais, de forma a subsidiar o planejamento habitacional do Município;

i) romover a assistência jurídica gratuita consultiva à população atendida pela Política de Assistência Social e Habitação

j) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VIII– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Promove ro esporte e o lazer com a participação da comunidade;

b)articular políticas de apoio e patrocínio às atividades esportivas e delazer como forma de integração econômica e social;

c) realizar eventos esportivos e del azer;

d) manter e preservar,como apoio das secretarias afins,os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer;

e) laborar e divulgar,com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de esporte e lazer

f) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

IX– Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana, as estradas e os caminhos municipais;

b)efetuar a manutenção da frota municipal;

c)acompanhar e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras e aos serviços de sua competência;

d) lanejar,coordenar e fiscalizar a execução de obras Municipais.

e)elaborar e aprovar nos órgãos competentes os projetos de pavimentação, notadamente obras de asfalto novo, incluindo calçadas e sinalização, e de recape e reperfilamento;

f)prestar apoio técnico para a captação de recursos junto a outras esferas de governo ou entidades financiadoras;

g) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

X–Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) executar a política municipal de Meio Ambiente de modo a garantir a melhor qualidade ambiental no território municipal em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;

b) acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do Meio Ambiente;

c) manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do Município;

d) efetuar monitoramento e controle ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no Município, avaliando, fiscalizando, impondo embargos ou anuências de acordo com normas e legislações vigentes;

f) xaminar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental;

g) organizar, coordenar e controlar a coleta e destinação de resíduos sólidos, desenvolvendo a educação ambiental;

h) executar políticas voltadas à saúde animal;

i)desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

XI–Secretaria Municipal de gricultura ,Pecuária Ea bastecimento:

a) Conceber e/ouimplementar políticas de apoio à agricultura,com especial atenção à pequena propriedade familiar;

b) Zelar pela política de abastecimento comprioridade às iniciativas comunitárias;

c) Conceber e/ouimplementar políticas de apoio à pecuária local;

d) Implementar a política de nutrição alimentar no âmbito do Município;

e) Desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

XII–Secretaria Municipal de Cultura:

a) formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, com duração decenal, executando as políticas e as ações culturais nele definidas;

b) implementar e manter o Sistema Municipal de Cultura;

c) romover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município;

d) preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

e) escentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

f) estruturar o calendário dos eventos do Município;

g)captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

h) exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, definidas por decreto.

XIII–Secretaria Extraordinária de Licitações:

a)Estabelecer ,acompanhar e executar o plano anual de licitações;

b) elaborar os documentos da fase interna das licitações comuns a várias secretarias, responsabilizando-se pelas pesquisas de preços a partir da descrição técnica elaborada pelas secretarias solicitantes;

c) dar encaminhamento aos processos de contratação direta;

d) responder pela fase externa dos procedimentos licitatórios;

e)companhar e auxiliar no que diz respeito à fiscalização administrativa dos contratos comuns a várias Secretarias;

f)promover processos administrativos sancionatórios quando verificado descumprimento de cláusulas contratuais;

g) exercer outras atividades correlatas,definidas por decreto.

XIV–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) conceber, aprimorar e/ou implementar, preferencialmente com a participação dos segmentos empresariais, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local;

b) participar da elaboração e da execução orçamentárias objetivando dar efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico local;

c) inicardiretrizes,elaborarestudos,sistematizarprojetostendentesa indução e ao estímulo do desenvolvimento econômico local;

d) dar suporte aos Conselhos Municipais que tenham atividades relacionadas à área de atuação da SEMDE;

e) elaborar o planejamento e desenvolvimento de ações da SEMDE visando o cumprimento do plano de governo;

f) viabilizar convênios,parcerias e recursos externos junto aoGoverno Federal e Estadual e com outros Municípios;

g) elaborar planejamento visando implantar,incentivar e divulgara produção da agricultura orgânica urbana no Município;

h) elaborar projetos comunitários visando o apoio à implantação, produção e divulgação de feiras no Município;

i) executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

XV –Secretaria Municipal deTurismo:

a) a formulação das diretrizes de promoção das políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esse segmento no Município;

b) acompanhar atividades em empreendimentos relacionados ao turismo, propondo medidas que visem à melhoria do atendimento aos turistas;

c) criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia da área de Turismo do Município;

d) buscar recursos estaduais e/ou federais para o Município, a partir da elaboração de projetos;

e) estimular a realização de feiras e eventos visando o turismo no Município;

f) coordenar, organizar e participar de eventos, promovendo e divulgando a cidade de Rio Branco do Sul como pólo turístico;

g) promover a integração com outrosmunicípios, visando o fortalecimento da região turística;

h) desenvolver e executar o planejamento municipal de turismo;

i) executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

XVI – Procuradoria Geral do Município:

a) realizar a consultoria e o assessoramento jurídico, no controle interno dos atos administrativos;

b0 exarar manifestação quanto aos aspectos de juridicidade de projetosde lei, decretos, atos normativos, acordos, contratos e convênios firmados pelo Poder Executivo;

c)exercer a representação judicial do Município de Rio Branco do Sul em qualquer foro ou instância;

d)promover a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município;

e)propor medidas de caráter jurídico para proteger o patrimônio do município

f) definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação de leis, uniformizar entendimentos jurídicos, prevenindo e dirimindo controvérsias, aperfeiçoando as práticas administrativas, inclusive através de edição de súmulas administrativas;

g) zelar pelo cumprimento da legislação referente ao Município, oficiando a qualquer autoridademunicipal, nos casos em que tal providênciafor necessária;

h) representara Fazenda Municipal perante osTribunais de Contas;

i) elaborar minutas de informações a serem prestadas ao PoderJudiciário, nos mandados de segurança em que autoridades do Poder Executivo forem apontadas como autoridades coatoras;

j) conferir,formatar,efetuar publicações oficiais, controlando anumeração e arquivamento;

k) prestar orientação em inquéritos e sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares, de avaliação de cumprimento de requisitos de estágio probatório;

l) desempenhar outras atribuições jurídicas que lhe foram atribuídas por decreto.

Art. 7º A estrutura organizacional e competências da Controladoria Geral do Município terão objeto delimitado por Decreto regulamentador da lei própria do órgão.

Seção III

Da Estrutura Funcional

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração da Prefeita Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária de 20 horas e de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§1º Os valores constantesdo Anexo Único,expressosem Reais,referem- se a vencimentos mensais.

§2º Os servidores efetivos nomeados para exercer cargos comissionados poderão optar pelos vencimentos do cargo comissionado ou, ainda, pela remuneração da carreira acrescida de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado para o qual sejanomeado.

Art. 9º Aos servidores do quadro efetivo, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração fica assegurada a percepção de remuneração de natureza pessoal, seguindo-se no que couber, os parâmetros e diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 10. Caberá à Prefeita Municipal, através de ato próprio, disciplinar as atribuições e as competências dos cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os cargos de Coordenador Executivo serão providos em Coordenadorias Executivas Especiais, as quais terão as atribuições regulamentadas por Decreto, serão vinculadas diretamente ao Gabinete e providas nas diferentes Secretarias, no ato da nomeação ou a qualquer tempo.

Art. 12. Os cargos de Diretor Nível I correspondem à titularidade de Departamentos NI, de Diretor Nível II aos Departamentos NII, de Nível III, aos Departamentos NIII, sendo que os demais cargos, sem previsão de unidade administrativa corresponde na presente lei, serão providos nos órgãos existentes ou em setores estratégicos, com competências e atribuições fixadas por Decreto.

Art. 13. Fica facultado à Prefeita Municipal, conceder, atendidos aos princípios consubstanciados no artigo 106, V, da Lei Orgânica do Município deRio Branco do Sul e limites prudenciais fixados pela Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, Gratificação por Desempenho de Função Especial e adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§º1º A concessão dos benefícios instituídos no caput obedecerá acritérios objetivos disciplinados por Decreto.

§2º O valor da Gratificação por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverá observar o limite de até 30% (trintaporcento)sobreo valordovencimentocorrespondentesao símboloDAS-1, para as Gratificações por Desempenho de Função Especial ou de Chefia.

§3º Os percentuais das Gratificações por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverão ser reduzidos para respeitar o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§4º Os valores pagos a título de gratificação por desempenho de função especial e defunção de chefia poderão serescalonados de acordo com o grau de relevância para a administração e pagos proporcionalmente à de avaliação de desempenho a ser regulamentado em norma específica.

§5º O total dos valores pagos a título de gratificação pelo exercício de função de chefia e por desempenho defunção especialatribuídospor decreto fica limitado ao percentual global, máximo, de 10% (dez por cento) do orçamento atualizado para despesas de pessoal fixado no exercício financeiro.

§6º A designação para função de chefia e para desempenho de função especial será realizada mediante procedimento no qual conste, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Públicos e os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

§7º Não será permitida a cumulação de gratificações, com exceção da nomeação para a função especial de membro ou presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Processo Sancionatório.

Art. 14. As funções de direção e chefia da estrutura da Administração Municipal poderão ser ocupadas por servidor efetivo ou por titular de cargo em comissão.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.17. Fica revogada a Lei Nº 1.466,de 2024.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2025.

KARIMEFAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Controlador	COM	R$13.000,00	40	1
Coordenador Executivo	COE	R$8.500,00	40	4
Diretor Nível 1	DAS-1	R$6.700,00	40	17
Diretor Nível 2	DAS-2	R$6.000,00	40	14
Diretor Níve l3	DAS-3	R$5.300,00	40	26
Coordenador Jurídico	JUR	R$4.800,00	40	2
Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	R$4.800,00	40	7
Gerente de Atividades Técnicas	DAI-2	R$4.200,00	40	16
Chefe de AtividadesTécnicas	DAI-3	R$3.800,00	40	10
Gerente de Atividades Administrativas	DAI-4	R$3.500,00	40	25
Chefe de Atividades Administrativas	DAI-5	R$3.000,00	40	27
Gerentede Atividades Operacionais	DAI-6	R$2.500,00	40	17
Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	R$2.200,00	40	6
Diretor Técnico de Medicina- 20h	DTM	R$8.000,00	20	1
Diretor Técnico de Odontologia-20h	DTO	R$4.000,00	20	1
Secretário Executivo dos Conselhos	SET	R$3.500,00	40	1
Ouvidor Geral	OUV	R$4.200,00	40	1
Assessor de Gestão em Saúde	AGS	R$7.500,00	40	1
Assessor Especial de Apoio às Cooperativas e Associações	ACO	R$6.000,00	40	1
Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	R$5.300,00	40	3
Chefe de Gabinete	CHG	R$6.500,00	40	1
Assessor Especial de Comunicação do Gabinete	ACG	R$ 5.200,00	40	1
Assessor de Gabinete I	ASGI	R$4.500,00	40	2
Assessor de Gabinete II	ASGII	R$ 4.000,00	40	1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D3AD6681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 186/2025

Estabelece Metas Bimestrais de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para 2026, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

ANEXO I

DECRETO Nº 184 DE 19/12/2025

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2026

ESPECIFICAÇÃO	METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAIS						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas correntes	40.370.931,68	36.964.407,31	39.810.576,41	36.363.984,71	36.979.843,72	26.232.540,34	216.722.284,17
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.513.204,99	4.348.179,95	7.572.167,10	4.704.428,48	4.586.041,49	3.229.524,99	27.953.547,00
Impostos	2.853.419,92	4.067.909,01	6.890.441,42	4.237.231,59	4.099.416,04	2.785.607,75	24.934.025,73
Taxas	620.179,74	253.962,96	651.040,58	437.938,89	457.471,73	424.708,54	2.845.302,44
Contribuição de melhoria	39.605,33	26.307,98	30.685,10	29.258,00	29.153,72	19.208,70	174.218,83
Contribuições	1.634.198,22	1.695.747,44	1.718.529,36	1.713.187,47	1.725.967,98	1.765.620,00	10.253.250,47
Contribuições sociais	931.290,34	923.361,84	958.070,02	1.009.288,39	1.159.779,58	1.140.671,45	6.122.461,62
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	702.907,88	772.385,60	760.459,34	703.899,08	566.188,40	624.948,55	4.130.788,85
Receita patrimonial	3.794.546,45	3.845.351,16	3.286.074,33	3.995.025,78	4.133.355,35	2.114.419,25	21.168.772,32
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	15.961,40	18.443,08	17.404,99	24.233,81	18.310,26	15.357,61	109.711,15
Valores mobiliários	3.748.214,11	3.796.053,01	3.238.153,21	3.941.065,25	4.083.464,91	2.082.974,31	20.889.924,80
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	30.370,94	30.855,07	30.516,13	29.726,72	31.580,18	16.087,33	169.136,37
Receita de serviços	5.096,88	15.104,66	17.629,06	9.952,99	21.579,81	11.323,92	80.687,32
Serviços administrativos e comerciais gerais	5.096,88	15.104,66	17.629,06	9.952,99	21.579,81	11.323,92	80.687,32
Transferências correntes	31.327.818,57	27.014.378,20	27.143.292,39	25.871.997,94	26.216.303,61	19.061.136,00	156.634.926,71
Transferências da união e de suas entidades	13.419.966,54	10.714.783,06	13.413.415,87	11.089.922,18	11.195.246,55	9.629.197,72	69.462.531,92
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	11.745.589,40	10.695.838,16	9.086.090,30	9.839.627,78	10.023.135,42	5.764.495,18	57.154.776,24
Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	42.826,29	0,00	0,00	42.826,29
Transferências de outras instituições públicas	6.162.262,63	5.603.756,98	4.643.786,22	4.899.621,69	4.997.921,64	3.667.443,10	29.974.792,26
Outras receitas correntes	96.066,57	45.645,90	72.884,17	69.392,05	296.595,48	50.516,18	631.100,35
Multas administrativas, contratuais e judiciais	347,85	552,86	5.516,49	143,49	482,02	231,84	7.274,55
Indenizações, restituições e ressarcimentos	42.317,71	4.058,95	5.492,17	11.163,15	11.330,33	6.291,58	80.653,89
Demais receitas correntes	53.401,01	41.034,09	61.875,51	58.085,41	284.783,13	43.992,76	543.171,91
Receitas de capital	2.222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.000,00
Transferências de capital	2.222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.000,00
Transferências da união e de suas entidades	2.222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.000,00
Receitas correntes	1.847.233,37	1.852.907,43	1.886.897,03	1.368.447,77	2.605.702,34	1.402.305,39	10.963.493,33
Contribuições	622.802,99	617.449,16	640.179,92	660.286,67	786.857,26	763.483,85	4.091.059,85
Contribuições sociais	622.802,99	617.449,16	640.179,92	660.286,67	786.857,26	763.483,85	4.091.059,85
Receita de serviços	136.945,10	136.945,14	136.945,14	136.945,14	136.945,14	68.472,57	753.198,23

Serviços administrativos e comerciais gerais	136.945,10	136.945,14	136.945,14	136.945,14	136.945,14	68.472,57	753.198,23
Outras receitas correntes	1.087.485,28	1.098.513,13	1.109.771,97	571.215,96	1.681.899,94	570.348,97	6.119.235,25
Demais receitas correntes	1.087.485,28	1.098.513,13	1.109.771,97	571.215,96	1.681.899,94	570.348,97	6.119.235,25
Receitas correntes	4.595.732,15	3.902.003,54	4.338.293,74	3.495.101,44	3.632.171,36	2.603.971,69	22.567.273,92
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.029,43	86.966,91	320.214,90	2.435,59	2.652,67	698,93	413.998,43
Impostos	256,80	86.612,91	319.971,34	2.355,01	2.591,50	698,93	412.486,49
Taxas	772,63	354,00	243,56	80,58	61,17	0,00	1.511,94
Contribuições	0,00	0,00	405,32	0,00	0,00	0,00	405,32
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	405,32	0,00	0,00	0,00	405,32
Transferências correntes	4.594.702,72	3.815.036,63	4.017.673,52	3.492.665,85	3.629.518,69	2.603.272,76	22.152.870,17
Transferências da união e de suas entidades	2.276.468,33	1.732.594,28	2.257.587,06	1.628.866,28	1.692.273,57	1.505.421,62	11.093.211,14
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.318.234,39	2.082.442,35	1.760.086,46	1.863.799,57	1.937.245,12	1.097.851,14	11.059.659,03
Total Previsto	**39.844.432,90**	**34.915.311,20**	**37.359.179,70**	**34.237.331,04**	**35.953.374,70**	**25.030.874,04**	**207.340.503,58**

ANEXO II

DECRETO Nº 184 DE 19/12/2025

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Com o objetivo de fortalecer a arrecadação municipal, reduzir a evasão e a sonegação fiscal, aprimorar a justiça tributária e assegurar o cumprimento da legislação vigente, o Município adotará as seguintes medidas estruturais, administrativas e legais:

1. Gestão e Qualificação Cadastral

Revisão e atualização permanente do cadastro mobiliário e imobiliário;

Integração com o Departamento de Obras para identificação de novos loteamentos, edificações concluídas e ampliações não cadastradas;

Realização de visitas in loco em imóveis com endereços incompletos ou inconsistentes, visando à correção e complementação das informações cadastrais;

Busca ativa de informações junto à Receita Federal, cartórios de registro de imóveis e demais bases oficiais, para identificação dos verdadeiros proprietários de imóveis com titularidade desconhecida.

2. Fiscalização, Cobrança e Recuperação de Créditos

Revisão dos lançamentos do IPTU e demais tributos municipais, com correção de inconsistências e atualização da base de cálculo;

Expedição de notificações administrativas para regularização de pendências fiscais;

Adoção de medidas de cobrança administrativa e judicial, incluindo protesto extrajudicial e ajuizamento de execuções fiscais;

Agilização dos processos administrativos tributários, em articulação com a Procuradoria Jurídica, visando maior eficiência na recuperação de créditos.

3. Educação Fiscal e Regularização

Realização de campanhas publicitárias de caráter tributário, informativo e educativo, voltadas à conscientização da população quanto à função social dos tributos;

Ampliação e incentivo à regularização de contribuintes informais, com estímulo à formalização por meio do Microempreendedor Individual (MEI).

4. Capacitação e Aperfeiçoamento Institucional

Realização de estudos técnicos e capacitações internas com servidores da área fiscal, com foco no aprimoramento dos processos de fiscalização, lançamento tributário, cobrança e recuperação de créditos, bem como na uniformização de procedimentos administrativos.

5. Modernização da Legislação Tributária

Andamento no de Projeto de Lei que institui o Novo Código Tributário Municipal, com o objetivo de corrigir fragilidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, especialmente aquelas constantes do Relatório de Fiscalização nº 52/2021;

Adequação da legislação tributária municipal à legislação federal e estadual, promovendo maior segurança jurídica, eficiência arrecadatória e justiça fiscal.

6. Modernização Territorial e Valorização da Base Imobiliária

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento, recadastramento imobiliário, modernização territorial e elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV);

Utilização de suporte técnico, jurídico e fiscal especializado, com vistas à correção de distorções cadastrais, atualização dos valores venais dos imóveis e fortalecimento da arrecadação municipal, de forma gradual e socialmente equilibrada.

ANEXO III

DECRETO Nº 184 DE 19/12/2025

ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	554	755.344,60	R$ 3.769.169,55

*** Uma UFM-Rio Negro em 16/12/2025 corresponde a R$ 4,99**

ANEXO IV

DECRETO Nº 184 DE 19/12/2025

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS					
	21/12/2021	**21/12/2022**	**14/12/2023**	**13/12/2024**	**16/12/2025**
Qde. (UFM-Rio Negro)	760.011,36	748.677,50	747.522,33	393.484,95	305.760,23
(UFM-Rio Negro)	4,12	4,36	4,56	4,78	4,99
R$	3.131.246,83	3.264.233,90	3.408.701,84	1.880.858,03	1.525.743,55

*** Uma UFM-Rio Negro em 16/12/2025 corresponde a R$ 4,99**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B87E6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 357/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para videomonitoramento

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	3	81,00	UN	HD - Capacidade: 3TB. Tipo: SATA. Form Factor: 3.5". Série: Purple. RPM: IntelliPower. - Dimensões: 147 x 101.6 x 25.4mm. Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. - Taxa de transferência: 145 MB/s. Compatível com qualquer DVR Stand Alone - Modelo de referencia: WD20PURX.	549,00	CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO
	4	107,00	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Alimentação: Bivolt Automático FULL RANGE 100 a 240 Volts AC - Saída: 12 Volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1 mm - Corrente Máxima: 3 Ampéres Potência Máxima: 60 Watts Polaridade: Positiva no Centro do PLUG - Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída Saída de tensão totalmente estabilizada	27,87	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
	5	220,00	UN	CAIXA HERMETICA - - COR: Branca. - CASE: Plástico. PESO: 0,129 kg. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e antivandalismo. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Interno / Externo. - DIMENSÕES (L X A X P): 125 x 123 x 60mm. MODELO DE REFERENCIA: VBOX 1100 E.	13,20	STALLTECH INFORMATICA LTDA
	6	957,00	UN	VIDEO BALUN - PASSIVO Alcance de 400 a 600 Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Não necessita de aterramento, sistema interno de proteção. Alimentação: Não requerida Entrada e Saída de Vídeo: BNC macho Distância de transmissão: Máximo de 600m P/B e 400m Colorido Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Freqüência: 10 MHz Conector de par trançado: Conector de parafusar individualmente Impedância de entrada: 75 Ohms Impedância de saída: 100 Ohms	9,03	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

				Tipos de cabos compatíveis: (cabos tipo manga) UTP Cat. 3, 4, 5, 5e ou 6 UTP 2-24AWG ou superior		
	8	76,00	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Alimentação: Bivolt Automático FULL RANGE 100 a 240 Volts AC - Saída: 12 Volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1 mm Corrente Máxima: 5 Ampéres Potência Máxima: 60 Watts Polaridade: Positiva no Centro do PLUG Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída</p> Saída de tensão totalmente estabilizada</p>	44,98	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
	9	491,00	UN	CÂMERA FIXA DE 2 MP IMAGEM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO DE 2 MP, 1920 × 1LEIT080 IMAGENS COLORIDAS 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA IMAGEM NÍTIDA CONTRA FORTE LUZ DE FUNDO DEVIDO À TECNOLOGIA WDR REAL DE 130 DB A TECNOLOGIA 3D DNR OFERECE IMAGENS LIMPAS E NÍTIDAS LENTE FOCAL FIXA DE 2,8 MM, 3,6 MM, 6 MM DISTÂNCIA DE LUZ BRANCA DE ATÉ 40 M PARA IMAGENS NOTURNAS BRILHANTES UMA PORTA PARA QUATRO SINAIS SELECIONÁVEIS (TVI / AHD / CVI / CVBS) RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP68) - CÂMERA SENSOR DE IMAGEM 2 MP CMOS MÁX. RESOLUÇÃO 1920 (H) × 1080 (V) MIN. ILUMINAÇÃO 0,0003 LUX @ (F1.0, AGC LIGADO), 0 LUX COM LUZ BRANCA LIGADA TEMPO DO OBTURADOR PAL: 1/25 SEG. A 1/50.000 SEG.; NTSC: 1/30 SEG. A 1/50.000 SEG. DIA NOITE IMAGENS EM CORES 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA AJUSTE DE ÂNGULO PAN: 0 ° A 360 °, INCLINAÇÃO: 0 ° A 180°, ROTAÇÃO: 0 ° A 360 ° SISTEMA DE SINAL PAL / NTSC OBTURADOR LENTO MÁX. 16 VEZES ALARME DE LUZ ALARME DE LUZ SÓLIDA (LUZ BRANCA) - LENTE TIPO DE LENTE LENTE FOCAL FIXA DE 2,8 MM, 3,6 MM, 6 MM DISTÂNCIA FOCAL E FOV 2,8 MM, FOV HORIZONTAL: 106 °, FOV VERTICAL: 56 °, FOVDIAGONAL: 129 ° 3,6 MM, FOV HORIZONTAL: 83 °, FOV VERTICAL: 44 °,	165,85	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS LTDA

				FOV DIAGONAL: 100 ° 6 MM, FOV HORIZONTAL: 54 °, FOV VERTICAL: 30 °, FOV DIAGONAL: 64 ° MONTAGEM DA LENTE M12 ILUMINADOR SUPLEMENTO TIPO DE LUZ LUZ BRANCA SUPLEMENTO DE FAIXA LEVE ATÉ 40 M SUPLEMENTO INTELIGENTE DE LUZ SIM - IMAGEM CHAVE DE PARÂMETROS DE IMAGEM STD / HIGH-SAT / HIGHLIGHT CONFIGURAÇÕES DE IMAGEM BRILHO; CONTRASTE; ESPELHO; NITIDEZ; ANTI-BANDAS TAXA DE QUADROS TVI: 1080P A 25 FPS / 30 FPS - CVI: 1080P A 25 FPS / 30 FPS AHD: 1080P A 25 FPS / 30 FPS - CVBS: PAL / NTSC MODO DIA / NOITE COR AMPLA FAIXA DINÂMICA (WDR) 130 DB MELHORIA DE IMAGEM WDR; BLC; HLC; GLOBAL; HLS MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE PROGRAMÁVEIS REDUÇÃO DE RUÍDO DNR 3D / DNR 2D BALANÇO DE BRANCO AUTO LUZ BRANCA AUTO / DESLIGADO AGC SIM - INTERFACE SAIDA DE VIDEO TVI / AHD / CVI / CVBS SELECIONÁVEL - EVENTO DETECTOR DE MOVIMENTO 4 ÁREAS DE MOVIMENTO PROGRAMÁVEIS - EM GERAL MATERIAL METAL DIMENSÃO 194,2 MM × 78 MM × 74,5 MM (7,65 ""× 3,07"" × 2,93 "") APROXIMADAMENTE. 515 G (1,14 LB.) CONDIÇÃO OPERACIONAL -40 ° C A 60 ° C (-40 ° F A 140 ° F), UMIDADE: 90% OU MENOS (SEM CONDENSAÇÃO) LÍNGUA INGLÊS FONTE DE ENERGIA 12 VDC ± 25%, CONSUMO MÁX. 4,6 W APROVAÇÃO		

				PROTEÇÃO IP68 - <p>modelo de referencia: Color		
	10	139,00	UN	CABO COAXIAL - Aplicação: Redes de CFTV analógico Isolamento dos condutores bipolares: PVC Dielétrico do condutor central: Polietileno expandido a gás, com diâmetro de Ø 2,30mm ± 0,10mm - Blindagem / malha: 80% de cobertura (64 x Ø 0,127mm fios flexíveis de liga de cobre) <p>- Condutores bipolares alimentação: Filamentos flexíveis de cobre 6 x Ø 0,145mm Cada condutor: Ø 0,80mm ± 0,015mm Condutor central: Filamentos flexíveis de cobre 6 x Ø 0,145mm ± 0,015mm Capa: PVC com diâmetro de 3,8mm ± 0,20mm x 6,80 ± 0,20mm - Modelo de referencia: FC80CXX - Bobina com 100M	100,00	PACIFIC ELETRONIC LTDA
	11	500,00	UN	CONECTOR P4 MACHO – Conexão: P4 Macho Borne Material: AÇO e PVC Material Condutor: Cobre Diâmetro Externo: 5mm Diâmetro Conduto: 2mm Uso: Cabos de Alimentação DC Instalação: Borne com Parafuso (não necessita solda) Peso Liquido (g: 5 Dimensões (mm): 13x11x33	1,39	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
	12	75,00	UN	CONECTORES P4 FÊMEA - Conexão: P4 Femea Material: AÇO e PVC Material Condutor: Cobre Diâmetro Externo: 5mm Diâmetro Condutor: 2mm Uso: Cabos de Alimentação DC Instalação: Borne com Parafuso (não necessita solda) Peso Liquido (g): 7 Dimensões (mm): 14x10x39	2,79	AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA
	13	281,00	UN	CÂMERA BULLET DE 2 MP (2.8MM) IMAGEM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO DE 2 MP (1920 × 1080) IMAGENS COLORIDAS 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA COM TECNOLOGIA COLORVU IMAGEM NÍTIDA MESMO EM BAIXA ILUMINAÇÃO, COM ABERTURA F1.0 E LUZ BRANCA WDR DIGITAL (DWDR) PARA MELHOR DESEMPENHO CONTRA CONTRALUZ LENTE FOCAL FIXA DE 2,8 MM	167,83	CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO

				DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO COM LUZ BRANCA DE ATÉ 20 METROS COMPATÍVEL COM QUATRO SINAIS (TVI / AHD / CVI / CVBS) RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP67) - CÂMERA SENSOR DE IMAGEM: 2 MP CMOS PROGRESSIVO MÁX. RESOLUÇÃO: 1920 (H) × 1080 (V) MÍN. ILUMINAÇÃO: 0,0005 LUX @ (F1.0, AGC ON), 0 LUX COM LUZ BRANCA LIGADA TEMPO DO OBTURADOR: PAL: 1/25 S A 1/50.000 S; NTSC: 1/30 S A 1/50.000 S MODO DIA/NOITE: COR (24/7 COM COLORVU) AJUSTE DE ÂNGULO: PAN: 0° A 360°, INCLINAÇÃO: 0° A 90°, ROTAÇÃO: 0° A 360° SISTEMA DE SINAL: PAL / NTSC OBTURADOR LENTO: SIM ALARME DE LUZ: LUZ BRANCA CONTÍNUA - LENTE TIPO DE LENTE: FOCAL FIXA DE 2,8 MM CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL: 103° VERTICAL: 56° DIAGONAL: 124° MONTAGEM DA LENTE: M12 ILUMINADOR TIPO DE LUZ SUPLEMENTAR: LUZ BRANCA ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: ATÉ 20 M ILUMINAÇÃO INTELIGENTE: NÃO POSSUI IR, APENAS LUZ BRANCA CONSTANTE - IMAGEM MODOS DE IMAGEM: STD / HIGH-SAT / HIGHLIGHT AJUSTES DE IMAGEM: BRILHO, CONTRASTE, NITIDEZ, ANTI-BANDAS, ESPELHO TAXA DE QUADROS: TVI: 1080P A 25/30 FPS AHD/CVI: 1080P A 25/30 FPS CVBS: 960H PADRÃO ANALÓGICO MODO DIA/NOITE: IMAGEM COLORIDA 24 HORAS WDR: DWDR (DIGITAL WIDE DYNAMIC RANGE) RECURSOS DE IMAGEM: DWDR, BLC, HLC MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS		

				CONFIGURÁVEIS REDUÇÃO DE RUÍDO: DNR 2D BL AGC: SIM CONTROLE DE LUZ BRANCA: AUTOMÁTICO OU DESLIGADO - EVENTO DETECTOR DE MOVIMENTO: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS - GERAL MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES: APROX. 181 MM × 70 MM × 68 MM PESO APROXIMADO: 310 G CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: -40°C A 60°C, UMIDADE 90% (SEM CONDENSAÇÃO) IDIOMA DO MENU OSD: INGLÊS MODELO DE REFERENCIA: COLORVU FONTE DE ENERGIA: 12 VDC ± 25% CONSUMO MÁX.: 4 W - APROVAÇÃO PROTEÇÃO: IP67 (RESISTENTE À POEIRA E JATOS D'ÁGUA)AANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO - modelo de referencia:;DS 2CE10DF0T F		
	14	19,00	UN	PAINEL METÁLICO DE COMANDO 400X400X250MM LISO - IP66 - Caixa metálica de comando, com tampa lisa e removível, fabricada em aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão RAL 7032 (ou similar), com acabamento fosco. - CARACTERÍSTICAS: Dimensões externas (L x A x P): 400 x 400 x 250 mm Material do corpo e tampa: Aço carbono SAE 1010/1020 Tratamento superficial: Fosfatização com pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster) Cor: Cinza claro RAL 7032 (padrão industrial) Grau de proteção: IP66, conforme norma IEC 60529 vedação contra poeira e jatos potentes de água Resistência mecânica: Antivandalismo; construção robusta, com fecho metálico tipo yale ou trinco Vedação: Guarnição de borracha injetada em todo o perímetro da tampa, garantindo estanqueidade Porta: Lisa, com dobradiças internas ocultas e abertura mínima de 120° Fechamento: Mínimo 1 fecho metálico (preferencialmente tipo yale ou similar) com possibilidade de lacre Placa de montagem interna: Em chapa galvanizada, removível, com fixação por parafusos Barra de aterramento: Interna, em latão, com parafusos para conexão de cabos Fixação: Furações externas ou suporte para fixação em	400,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA

				parede, poste ou estrutura metálica <p>Instalação: Adequado para ambientes internos e externos, com exposição a intempéries Temperatura de operação: -5°C a +60°C		
	15	825,00	UN	CONECTOR MACHO COM MOLA/ PARAFUSO BNC	1,59	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Rio Negro, 18 de dezembro de 2025 -

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA26D28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 130/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2025 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Centro, na cidade de Lapa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por, **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, considerando a justificativa apresentada pelo município, fica redimensionado os serviços **de REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF VEREADOR LUIZ MILCHESKI - LAGEADO DOS VIEIRAS,** conforme segue**:**

RETIRAR					R$ 921,82
3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ENTRADA DE ENERGIA E RAMAL DE CARGA			R$ 398,87
3.7	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 232,86
3.1	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 166,01
6		MURO E CERCAMENTO			R$ 522,96
6.1		MURO DIVISA - PALITEIRO EM CONCRETO			
6.1.1	COMP SC01	MURO PALITEIRO H =2M, COM INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E FECHAMENTO EM PILARETES PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, ACABAMENTO LISO.	M	1,00	R$ 522,96
ACRESCENTAR					R$ 8.795,25
		CERCAMENTO FRONTAL - CERCA METÁLICA H=1,8M C/ BALDRAME 0,2m			R$ 6.122,13
	COMP SC05	CERCA TIPO GRADIL ELETROSOLDADO (ARAME GALVANIZADO DOBRADO, DIAM. FIO 4,3mm, MALHA 50mmx200mm E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO), PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSIVE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,00	R$ 6.122,13
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA			R$ 2.673,12
	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 1.011,66
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 13,77
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R$ 107,10
	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R$ 466,46
	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 140,71
	COMP EL051	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 121,22
	COMP EL050	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 45kA 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 578,61
	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2021	M	9,00	R$ 233,59
					R$ 7.873,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 8.795,25 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos** e reduzirá a importância de **R$ 921,82 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 607 – 11.004.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.01.07 – Fonte 607. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 18 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7AB63FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025

ARTIGO Nº. 74, INCIO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Locação do imóvel situado na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

A contratação visa atender à necessidade de locação de novo imóvel para sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, conforme solicitado no Memorando nº 584/2025.

O imóvel atualmente utilizado tornou-se insuficiente para comportar a estrutura administrativa, o aumento do quadro de servidores e o crescimento das demandas de atendimento. Além disso, apresenta limitações técnicas relevantes, como padrão elétrico inadequado para instalação de climatização, comprometendo o funcionamento das atividades.

Também se faz necessária a criação de ambientes adequados para Perícia Médica Previdenciária, programas de Educação Previdenciária e reuniões dos Conselhos, inviáveis na estrutura atual.

Diante da ausência de imóvel público disponível e visando garantir continuidade, eficiência e melhor qualidade no atendimento aos segurados, torna-se indispensável a locação de imóvel que atenda aos requisitos operacionais, funcionais e administrativos do Instituto.

4. OBJETO CONTRATADO

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Máx. Uni.	R$ Máx. Total
1	Und.	24	Locação de imóvel situado na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia.	5.500,00	132.000,00

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **G2 PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS** CNPJ 33.192.537/0001-50, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 818, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-105, representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Após o ateste do fiscal responsável pelo contrato, o Rolândia Previdência realizará o pagamento do aluguel mensal em até 30 (trinta) dias, conforme o vencimento de cada período.

No caso de locação de imóvel, o pagamento estará condicionado à disponibilização do imóvel em perfeitas condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência e verificado em vistoria inicial. Não haverá pagamento enquanto pendentes adequações ou correções sob responsabilidade do LOCADOR.

Na ocorrência de suspensão do pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais pelo LOCADOR, este não fará jus a atualização monetária.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O instrumento contratual terá prazo de execução de 24 (vinte e quatro meses) e a vigência será de 26 (vinte e seis) meses, com início na data da emissão do Laudo de Vistoria Inicial, prorrogáveis nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 039/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de Dezembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:163A17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2025

ARTIGO Nº. 74, CAPUT C/C INCISO IV, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, caput c/c inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa**

exclusiva na venda de bebidas em evento municipal. Resultado do chamamento público que teve como objeto receber propostas de interessados em fornecer bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências das festividades do 82º Aniversário da cidade de Rolândia/PR, que acontecerá nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, com valor inicial de R$70.000,00 (setenta mil reais). A empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA foi a única a apresentar documentação e proposta de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, caput c/c inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, foi aberto o Edital De Chamamento Público Para Concessão E Exploração Comercial De Bebidas Nas Festividades Do 82º Aniversário Da Cidade De Rolândia/PR, através do Processo De Manifestação De Interesse Nº 04/2025 da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, duas empresas foram participantes, uma empresa apresentou apenas a Carta Proposta sem qualquer documento de habilitação, o que inabilitou segundo os termos do edital , a outra proponente EXCLUSIVA DETRIBUIDORA LTDA apresentou toda a documentação exigida e foi considerada HABILITADA, abre-se então contratação por inexigibilidade para a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA ter exclusividade na venda de bebidas durante o evento: 82º Aniversário de Rolândia.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UND. MED.	ESPECIFICAÇÃO*	Preço Unitário
01	01	01	SVÇ	Concessão do direito de exploração de comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados , ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas das festividades do 82ª aniversário da cidade de Rolândia-PR que acontecerá nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026.	R$ 80.000,0000

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.610.040/0001-47**, representada pela Sra. **CLAUDIA APARECIDA FABRICIO LOPES.**

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Não haverá nenhum ônus à Administração, a empresa ofertou seu lance máximo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que deverá ser pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor proposto no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso e 50% (cinquenta por cento) restante até o dia 05 de janeiro de 2026.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato e específico para o evento proposto, conforme especificações do Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá despesas decorrentes da presente contratação, consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo simbólicos nº. 6.836/2025.

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL

DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:398DC597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2024

Ref. Pregão nº 154/2024 – Conserto de Pneus - Borracharia – PA – 10.106/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BAZOCA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.281.941/0001-16, com sede à Rua José Nicola Caliento, nº 981, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-342, Fone (43) 99914-4967, e-mail rodrigofornari33@gmail.com, representada pelo Senhor CLÁUDIO ROBERTO BONACINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/12/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/12/2025 a 22/12/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SER	55,00	69195	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE MOTONIVELADORA	1.390,00	76.450,00	PRÓPRIA
2	SER	55,00	69196	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE PA CARREGADEIRA	1.390,00	76.450,00	PRÓPRIA
3	SER	55,00	69197	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU RETRO ESCAVADEIRA	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA
4	SER	55,00	69198	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE BOB CAT	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA
5	SER	55,00	69199	VULCANIZAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR	1.380,00	75.900,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BAZOCA PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2EE09106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS DO 5º BIMESTRE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Cleber Diego Toigo**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1660-6622-486		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/09/2025 até 31/10/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	65.129,13	0,00	0,00	65.129,12	3.980,36	58.415,34	0,01	2.733,42
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	37.364,06	0,00	0,00	37.364,05	3.975,27	33.509,97	0,01	-121,19
3.1.90 Aplicações Diretas	37.364,06	0,00	0,00	37.364,05	3.975,27	33.509,97	0,01	-121,19
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.542,49	0,00	0,00	31.542,49	3.975,27	27.567,22	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	20.131,07	0,00	0,00	20.131,07	2.288,45	17.842,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	20.131,07	0,00	0,00	20.131,07	2.288,45	17.842,62	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	10.738,14	0,00	0,00	10.738,14	1.686,82	9.051,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	10.738,14	0,00	0,00	10.738,14	1.686,82	9.051,32	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	673,28	0,00	0,00	673,28	0,00	673,28	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	673,28	0,00	0,00	673,28	0,00	673,28	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.821,57	0,00	0,00	5.821,56	0,00	5.942,75	0,01	-121,19
3.1.90.13. FGTS	91,08	0,00	0,00	91,07	0,00	91,07	0,01	0,00
00000 - Sem controle de despesa	91,08	0,00	0,00	91,07	0,00	91,07	0,01	0,00
3.1.90.13. contribuições previdenciárias - INSS	5.730,49	0,00	0,00	5.730,49	0,00	5.851,68	0,00	-121,19
00000 - Sem controle de despesa	5.730,49	0,00	0,00	5.730,49	0,00	5.851,68	0,00	-121,19
3.3 Outras Despesas Correntes	27.765,07	0,00	0,00	27.765,07	5,09	24.905,37	0,00	2.854,61
3.3.90 Aplicações Diretas	27.765,07	0,00	0,00	27.765,07	5,09	24.905,37	0,00	2.854,61
3.3.90.14 Diárias - Civil	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00
3.3.90.14. diárias no país - civil	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.793,69	0,00	0,00	6.793,69	5,09	6.173,99	0,00	614,61
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	776,19	0,00	0,00	776,19	1,86	159,72	0,00	614,61
00000 - Sem controle de despesa	776,19	0,00	0,00	776,19	1,86	159,72	0,00	614,61
3.3.90.30. gêneros de alimentação	269,50	0,00	0,00	269,50	3,23	266,27	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	269,50	0,00	0,00	269,50	3,23	266,27	0,00	0,00
3.3.90.30. material educativo e esportivo	159,00	0,00	0,00	159,00	0,00	159,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	159,00	0,00	0,00	159,00	0,00	159,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	5.589,00	0,00	0,00	5.589,00	0,00	5.589,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	5.589,00	0,00	0,00	5.589,00	0,00	5.589,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.721,38	0,00	0,00	20.721,38	0,00	18.481,38	0,00	2.240,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	783,38	0,00	0,00	783,38	0,00	783,38	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	783,38	0,00	0,00	783,38	0,00	783,38	0,00	0,00

3.3.90.39. limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.818,00	0,00	0,00	19.818,00	0,00	17.578,00	0,00	2.240,00
00000 - Sem controle de despesa	19.818,00	0,00	0,00	19.818,00	0,00	17.578,00	0,00	2.240,00
4 Despesas de Capital	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
4.4 Investimentos	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
4.4.90 Aplicações Diretas	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
4.4.90.52. aparelhos e equipamentos de comunicação	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.323,00	0,00	0,00	2.323,00	0,00	2.323,00	0,00	0,00
Total Geral:	67.452,13	0,00	0,00	67.452,12	3.980,36	60.738,34	0,01	2.733,42

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:11ECEFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 003/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, conforme Anexos I e II.

Art. 1º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2025.

PRISCILA MARCELA DELONZEK

Presidente Comissão Organizadora

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Anexo I

Resultado Preliminar cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs

N º Insc.	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral	Afro	PcD
20	Juliana dos Santos Fernandes	22/07/1992	70	5,5	20	95,5	1		
68	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	04/12/1971	70	10	15	95	2		
11	Adriana Clasen	27/09/1979	70	10	15	95	3		
12	Daiana da Silveira	03/17/1995	70	6,5	15	91,5	4		
73	Ana Paula Blazius	06/10/1999	70	4	15	89	5		
61	Lucimara Lovatto	06/07/2000	70	8,5	10	88,5	6		
79	Vanessa Dal Cortivo	22/02/1992	70	3	15	88	7		
17	Luana Gonzales	17/05/1998	70	3	15	88	8		
72	Jessica Pereira de Almeida Casanova	05/02/1991	70	1,5	15	86,5	09		

37	Reinilda Bonin	29/05/1973	70	10	5	85	10		
1	Fernanda Leticia de Oliveira	07/02/2000	70	2	10	82	11		
85	Jhenifer Westarb	24/02/1999	70	1	10	81	12		
46	Myllena das Chagas Erd	15/01/2000	70	4,5	5	79,5	13		
53	Fernanda Vieira da Rosa	23/03/2000	70	7		77	14	1	
8	Silvana Maria Antunes dos Santos	06/07/1966	70		5	75	15		
34	Djenifer Buffon da Silva	29/09/2001	70	3		73	16		
3	Edineia Dalabarba Bello	17/06/1988	40	10	20	70	17		
50	Patricia Torquato	30/10/2001	70			70	18		
38	Vanuzea da Silva Albano Honorato	23/11/1976	40	4	20	64	19		
40	Tania Correa de Oliveira	14/11/1990	40	4	20	64	20	2	
95	Fernando Bergamin	23/02/1991	40	4	20	64	21		
87	Rosana Lemes Gramin	07/01/1980	40	6,5	15	61,5	22		
54	Mariza Angelo	26/05/1988	40	6,5	15	61,5	23		
75	Vanessa Dambros	27/05/1999	40	6,5	15	61,5	24		
66	Adalgisa Colombo	04/08/1972	30	10	20	60	25		
81	Lenir Terres Ribeiro	21/04/1977	30	10	20	60	26		
91	Marilza Liliane Borges Telles	04/10/1977	40	5	15	60	27		
97	Joceane Engels de Oliveira	26/07/1978	40	10	10	60	28		
47	Sandra Pomniecinski Debastiani	13/12/1987	40	5	15	60	29		
80	Jaine Morais de Quadra	05/11/1999	40	4,5	15	59,5	30		
102	Andreia Ragadali Dezan	25/02/1981	40	3,5	15	58,5	31		
5	Rosimari Techio Lopes	24/10/1986	40	3,5	15	58,5	32		
4	Vanessa Cecato Belo	28/11/1993	40	3,5	15	58,5	33		
69	Rosimar Maria Zanatta Cavalheiro	23/03/1976	40	2,5	15	57,5	34		
24	Geiciele Nunes Cassol	24/10/1998	40	2,5	15	57,5	35		
30	Daiane Biancatto Mendes	24/12/1986	40		15	55	36		
39	Marilei de Pariz Lisbinski	14/06/1978	40	3	10	53	37		
25	Sabrina Silva da Rosa	25/07/1991	40	3	10	53	38		
70	Alcelira de Oliveira Zanardi	14/05/1979	40	2	10	52	39		
7	Janete Alves	15/02/1990	40	1	10	51	40		
71	Solange da Silva	08/02/1982	40		10	50	41		
35	Jucieli de Oliveira	09/12/2004	40	3,5	5	48,5	42		
74	Luciana Guelbari	13/10/2000	40	3	5	48	43		
48	Taise de Souza Toscan	13/08/1992	40	2	5	47	44		
103	Tatiane Mainara Grooders	27/02/1998	40	0,5	5	45,5	45		
36	Orleia Peron	20/03/1996	40	4,5		44,5	46		
67	Maricleia Pimentel Viana	22/01/1990	40	3,5		43,5	47		
78	Aline Kroski	08/02/1994	40	2,5		42,5	48		
9	Fernanda de Oliveira Toscan	25/07/1994	30	1	10	41	49		
77	Eliane Cavilha Groff	28/05/1981	40	0,5		40,5	50		
21	Crislaine de Borba	09/08/2001	40	0,5		40,5	51		
44	Elen Maiara Favero	22/11/2001	30	4	5	39	52		
60	Maiara da Silva Carvalho	26/06/1994	30	3	5	38	53		
51	Ana Paula Kalkmann	02/08/1995	30		5	35	54		
63	Jessica Maiara Rosar	18/02/1996	30	4		34	55	3	
14	Lidiane de Souza	25/05/2003	30	4		34	56		
32	Amandandos Santos Martins	11/01/2004	30	4		34	57		
19	Samanta Andrea Spagnol Heberle	23/10/1991	30	3		33	58		
10	Silvana Gotz Urbano	10/05/2001	30	3		33	59		
29	Amanda Miquelaço	02/03/2003	30	2,5		32,5	60		
105	Leticia Gabrieli Gonçalves	10/07/2005	30	2,5		32,5	61		
52	Bruna Renata Vargas	30/07/2005	30	2,5		32,5	62		
45	Jaqueline Ferreira Gotz	16/08/2005	30	2,5		32,5	63		
109	Isadora Aparecida Correia	11/10/2007	30	2,5		32,5	64		
15	Janaina da Rosa	25/04/1993	30	2		32	65		
84	Eloiza Antunes	26/06/2003	30	2		32	66		
65	Suelen Schuastz	13/12/2003	30	2		32	67		
107	Fabianni Straher da Cunha	09/06/2005	30	2		32	68		
88	Emily Ferreira Matias	13/09/2006	30	2		32	69		
42	Luana Dutra Ribeiro	04/12/2006	30	2		32	70		
13	Gabriely Bonfim	07/02/2007	30	2		32	71		
27	Luciana de Oliveira Bento	09/12/1986	30	1,5		31,5	72		
22	Cleonice Lurdes Nurmberg Castelli	12/04/1991	30	1,5		31,5	73		
31	Mayara Vanessa Andrade	14/11/1995	30	1,5		31,5	74		
26	Mayara Schnobil	19/05/2007	30	1,5		31,5	75		
28	Ana Claudia Cataneo Koziol	29/05/1998	30	1		31	76		
64	Jully Aguiar	27/08/1998	30	1		31	77	4	
2	Aline de Souza da Silva	09/10/2001	30	1		31	78		
59	Andressa de Alcantara Rodrigues	30/12/2002	30	0,5		30,5	79		
18	Vanessa Uliano de Oliveira	15/11/1991	30			30	80		
82	Ariane Aparecida Schell	23/10/2001	30			30	81		
16	Alessandro Valdemar Brandão Teixeira	27/11/2004	30			30	82		
106	Natanaeli Vitoria Gzik	14/12/2007	30			30	83		

Anexo II

Resultado Preliminar cargo de Pedagogo 40hs

N ° Insc.	Nome	Data Nasc.	Form-ação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral	Afro	PcD

03	Jocimara Aparecida Lovatto Matiolo	04/08/1992	70	9,5	10	89,5	1		
02	Eliane da Cruz Goncalves	26/11/1985	70	2,5	5	77,5	2		
01	Ana Claudia Vieira Arrial	24/01/1991	70		5	75	3	1	

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:049C68F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 141/2025

Licitação n°: 31/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 19/12/2025

Data de adjudicação: 19/12/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Segurança Privada não Armada

FORTICO SEGURANÇA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA Prestação de serviço de Segurança privada devidamente Homologada pela polícia federal Com profissionais habilitados e Uniformizados com identificação Para o evento: Réveillon- Virada do ano	DIA	10,00	499,00	4.990,00
TOTAL						4.990,00

Valor homologado: 4.990,00

Santa Amélia, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:621DDFC9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2025

Art. 1º Devido ao número de candidatos inscritos e capacidade de locais no Município haverá Prova Objetiva na cidade de **Bandeirantes** para os cargos de **Advogado, Auxiliar Administrativo III, Médico, Psicólogo e Professor Regente.** Fique atento ao Edital de Local de Prova e seu Cartão de Informação.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. No momento da nomeação o candidato deverá passar por avaliação médica.

Art. 4º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 5º Não houve protocolo de recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Advogado - Manhã	ABGAIL NUNES DE ARAÚJO	01790393301
Advogado - Manhã	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA.	01790393852
Advogado - Manhã	ADRIANE VITÓRIA DE FRANÇA	01790390512
Advogado - Manhã	ADRIELLI FERNANDES	01790394268
Advogado - Manhã	ALAN DOS SANTOS CANTANHEDE	01790397290
Advogado - Manhã	ALESSANDRO COIMBRA DOS SANTOS	01790397358
Advogado - Manhã	ALINE FERNANDA DA SILVA CHAVES	01790398166
Advogado - Manhã	AMANDA CAROLINA CHAVES DE ANDRADE	01790394650
Advogado - Manhã	AMANDA OUTUKI	01790392354
Advogado - Manhã	ANA CAROLINA KROGER KONRAD MANESCO	01790391712
Advogado - Manhã	ANA PAULA PENHA FRANCO	01790397815
Advogado - Manhã	ANNA CAMILLA XAVIER PARREIRA MORAIS	01790390654
Advogado - Manhã	AUGUSTO MALEZAN TOMÉ	01790390615
Advogado - Manhã	BRUNO BASTOS GUILHERME	01790398142
Advogado - Manhã	CARLA LUIZA BATISTA DIAS	01790397427
Advogado - Manhã	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	01790391747
Advogado - Manhã	CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCÊNCIO	01790392062
Advogado - Manhã	CLEVERSON DE BRITO	01790396357
Advogado - Manhã	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	01790391762
Advogado - Manhã	DANIEL TATSCH FERREIRA DA LUZ	01790398531
Advogado - Manhã	EDESON OSTROSKI	01790390558
Advogado - Manhã	EDSON MACIEL	01790396464
Advogado - Manhã	EMELY GABRIELA ROSA	01790396312
Advogado - Manhã	ÉRIKA FERNANDES SILVA MADUREIRA	01790390960
Advogado - Manhã	ERIKA FERREIRA DA SILVA	01790397319
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511
Advogado - Manhã	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	01790391743
Advogado - Manhã	GIOVANA MARANGONI MARTINELLI	01790391653
Advogado - Manhã	GIOVANNA DA SILVA	01790395047
Advogado - Manhã	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA XAVIER	01790397147

Advogado - Manhã	GUSTAVO MASSARU KASSAHARA	01790395766
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573
Advogado - Manhã	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	01790398054
Advogado - Manhã	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	01790398311
Advogado - Manhã	HENRIQUE DINIZ DA SILVA ROSA	01790391877
Advogado - Manhã	ILTON INÁCIO	01790398337
Advogado - Manhã	ILTON JOSÉ BONACIN FILHO	01790396146
Advogado - Manhã	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	01790391460
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153
Advogado - Manhã	JOAO CARLOS BARBOSA NETTO	01790397907
Advogado - Manhã	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	01790392566
Advogado - Manhã	JOÃO VITOR BONFIM DE ALMEIDA	01790398079
Advogado - Manhã	JOÃO VITOR DUTRA PERES	01790398317
Advogado - Manhã	JÔNATAS DE FREITAS RIZZO	01790395272
Advogado - Manhã	JONATHAN MALHEIROS TELLES	01790395463
Advogado - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01790390399
Advogado - Manhã	KHRISTIAN KRÖGER KONRAD MANESCO	01790391598
Advogado - Manhã	LEONARDO MENEGHIN	01790390404
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224
Advogado - Manhã	LUCAS VILAR OLIVEIRA	01790397656
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098
Advogado - Manhã	LUCÉLIA CRISTINA DA SILVA	01790390643
Advogado - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01790391688
Advogado - Manhã	LUISA VIEIRA RIBEIRO	01790391506
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	01790391550
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO FADONI SAHYUN ABDALLA	01790397744
Advogado - Manhã	LUIZ GUILHERME BARÃO	01790396655
Advogado - Manhã	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMPOS	01790394242
Advogado - Manhã	MARCUS VINICIUS BRAZ SALES	01790395677
Advogado - Manhã	MARIA CELIA ALBINO DA ROCHA	01790398235
Advogado - Manhã	MARIA EDUARDA BARBOSA LUCAS	01790392456
Advogado - Manhã	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	01790394213
Advogado - Manhã	MATHEUS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	01790397189
Advogado - Manhã	MATHEUS SILVERIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	01790398100
Advogado - Manhã	MAYARA GOMES	01790391067
Advogado - Manhã	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	01790398346
Advogado - Manhã	NELSON LUIZ PEREIRA JUNIOR	01790395869
Advogado - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01790390533
Advogado - Manhã	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	01790398486
Advogado - Manhã	PAOLA CARUANO FRATA	01790398015
Advogado - Manhã	PAULO ROBERTO DE FREITAS	01790390623
Advogado - Manhã	REBECA CARLUCCI MARTINS	01790390579
Advogado - Manhã	RENATA TURMAM	01790398268
Advogado - Manhã	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	01790396247
Advogado - Manhã	SABRINA ELLEN DA SILVA	01790390630
Advogado - Manhã	SANDRA SANTOS ROSA SCHERCH	01790391013
Advogado - Manhã	SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT	01790391633
Advogado - Manhã	SIMONE CAMARGO MANO	01790397708
Advogado - Manhã	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	01790390468
Advogado - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01790391434
Advogado - Manhã	VICTOR EMANNUEL DISSERÓ MOREIRA	01790397717
Advogado - Manhã	VINÍCIUS COSTA PEREIRA GALLI	01790393143
Advogado - Manhã	WAGNER LIMA DA FONSECA	01790393986
Advogado - Manhã	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01790395494
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402
Advogado - Manhã	WELLINGTON LINCOLN SECO	01790390453
Advogado - Manhã	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01790391564
Advogado - Manhã	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	01790398380
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABRAÃO GALDINO	01790398327
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	01790398172
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE JESUS	01790391469
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE SOUZA	01790397029
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALISSON FERNANDES SAMPAIO	01790391532
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395119
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398425
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA CAROLINE BUSSULA	01790395566
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JÚLIA DE JESUS LOFRANO	01790391917
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JULIA PEREIRA	01790391684
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JULIA SILVA DE MORAES	01790397295
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA MALUTA	01790396505
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	01790391799
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA TOME DA SILVA	01790398136
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391617
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	01790391820
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395435
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397525
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BARBARA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	01790396830
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ DIAS BATISTA	01790397486
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	01790398004
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398293
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398538
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY EDUARDA FLORIANO SPONTON	01790398058
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE CAMPOS DIAS MOREIRA	01790397033
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391766
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397929

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIONAI VALMIR FERREIRA DA SILVA	01790397663
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILY JULIANA VERSORI	01790397724
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398408
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA ROSANA BUSSOLA	01790391481
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELE CRISTINA RITA	01790397955
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790398332
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	01790397460
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790393745
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393042
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398362
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA APARECIDA PEREIRA	01790397736
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JENYFFER BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397818
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391796
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA FERNANDA FRANCISCO BUENO DA SILVA	01790397847
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	01790391662
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA	01790391627
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO VICTOR ALVES FERREIRA	01790396408
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JORGINA PANTAROTTI	01790390627
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ ROBERTO VILALVA	01790398379
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790391332
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390678
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA APARECIDA SILVA	01790398483
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390464
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391781
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	01790398364
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	01790393018
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390649
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA PEREIRA DA SILVA	01790390364
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	01790396194
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEDIANI APARECIDA PEREIRA PINA	01790395709
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LENICE ALVES DA SILVA	01790398359
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONARDO JACOB FERREIRA DA SILVA	01790395736
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	01790398020
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA APARECIDA BATISTA	01790398541
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA MICHELOTTI PIMENTA	01790396729
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÍVIA MARIA FERREIRA VENÂNCIO	01790397722
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS DOS SANTOS MARCOLINO	01790397247
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS FERREIRA DE LIMA	01790395923
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	01790397748
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790396010
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	01790398451
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO BATISTA AJO	01790397945
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO PIRES MACHADO	01790390698
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	01790395629
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790398315
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA FERNANDA REIS SOUZA MENEGHIN	01790398511
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	01790391832
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO LUIS DOS SANTOS MACHADO	01790391486
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIGUEL RIBEIRO	01790395442
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA BAYO DIAS	01790398226
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA ELOIZA DA SILVA	01790398515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA RIBEIRO	01790390382
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391556
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391529
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	01790398123
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO BELARMINO	01790396130
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	01790391642
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO HENRIQUE ZAMPIERI	01790393492
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PRISCILLA ANDREZA ALEIXO DOS SANTOS	01790397521
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELE FERNANDA LEMES AMARO	01790397899
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393898
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAUL MARCELO MONTEIRO	01790396835
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES	01790398244
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RUAN MATHEUS MENEGHIN	01790395039
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA MILA PASTRE	01790398112
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SARA ALMEIDA	01790397737
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395198
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIDNEI PEREIRA	01790395862
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	01790396882
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIANE DOMINGUES DA SILVA	01790393770
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIELI PEDROSO DA SILVA	01790396041
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALIS EDUARDO DOS SANTOS	01790390577
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391763
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790391477
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANIA VANESSA DE OLIVEIRA	01790397493
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	01790397096
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	01790398187
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	01790391407
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANA LOPES FRANÇA	01790397064
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391262
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO RIBEIRO	01790391808
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AGDA ALINE GONTIJO	01790396175
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE JESUS	01790391467

Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE SOUZA	01790397031
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEF FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	01790397669
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398430
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	01790391475
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398043
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398391
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA CAROLINE BUSSULA	01790395569
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENANCIO	01790391121
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	01790397664
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA MARIA LEITE	01790391669
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON BATISTA DA SILVA	01790390660
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON DA SILVA	01790398192
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	01790396281
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDREZA FERNANDA DE SOUZA LEAL	01790397671
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	01790391552
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391645
Agente de Combate às Endemias - Manhã	APARECIDA DA SILVA LOPES ROSENDO	01790391673
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BIANCA PAULINO MACIEL	01790398498
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	01790398174
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CELIA DA SILVA ASSOLARI	01790397100
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398537
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CICERO NICODEMO AMARO	01790398087
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA TIMOTEO DOS SANTOS	01790390435
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIEL FLORIANO FRANCO	01790392864
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01790390797
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENIS LUAN JOÃO PEDRO DEDONÉ	01790391423
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DIEGO BRITO CARDOSO	01790397640
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391767
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397935
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISIANE DE JESUS RAMOS	01790391730
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EMILY THAILA DA SILVA	01790398085
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉMILY VITÓRIA PENHA DA GUIA	01790397817
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398415
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391651
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FABIANO CREVELAR	01790396501
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	01790391810
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	01790392171
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDO LANDGRAF EGEA PEREIRA	01790396356
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIANA DE OLIVEIRA	01790395512
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FRANCIANE SABINO GUEDES	01790395871
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790391873
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	01790397461
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GERSON JOSE DOS SANTOS	01790395575
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANI OLIVEIRA DA SILVA	01790391886
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	01790390721
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	01790397805
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HANDREY DOS SANTOS LOURENÇO	01790391565
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HIAGO ESTEVAO DOSOREKI	01790397914
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HIGOR CUNHA CAGALE	01790396235
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HOSANA CARVALHO DA COSTA	01790396472
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IGOR APARECIDO AURELIANO	01790390536
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA CAROLINA ALVES DA SILVA	01790397577
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01790390916
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISADORA OLIVEIRA GARBUIO	01790397497
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEAN CARLOS CAFFEO	01790391941
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA BORGES DOS SANTOS	01790396938
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA CASON DOS SANTOS	01790391253
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO CARLOS DE MELO INFERDES	01790397131
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	01790390406
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	01790396987
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PAULO DIAS RODRIGUES	01790397267
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PHILLIP ALVES DOS SANTOS	01790394200
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE AILTON MIGUEL	01790397298
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ HENRIQUE RICORDI CRUZ	01790396048
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RICARDO BARBOSA	01790397659
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RUBENS BARÃO	01790397989
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIANA MARIA BAYO	01790398240
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA NYARA RODRIGUES	01790390389
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWAN REEBERTH DE OLIVEIRA	01790398363
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWE LUCAS CARVALHO	01790398080
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KETERLY CRISTIANE MARQUES	01790393649
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	01790396196
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO BENTO DO CARMO	01790391985
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEDA BUENO ROSA	01790390989
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEIDE LAURA NUNES	01790397978
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LENICE ALVES DA SILVA	01790396924
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA SILVA MOURA	01790391700
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO VINICIUS VERSORI	01790396887
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LETÍCIA EVANGELISTA GARCIA	01790394186

Agente de Combate às Endemias - Manhã	LIANDRA GONÇALVES DUTRA DA SILVA	01790391829
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUANA CRISTINA DA SILVA	01790391934
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS FELIPE DA SILVA	01790391824
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS GINO PEREIRA	01790396481
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS ROLON COSTA	01790390854
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790398135
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790397893
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO BATISTA AJO	01790398539
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO YOICHI KITAMURA	01790397322
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCIO YASSUO ICHIKAWA	01790398109
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCOS FRANK DA SILVA	01790395296
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	01790397838
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO	01790397425
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390744
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA JULIA MOURA	01790397553
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	01790396923
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO	01790397347
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	01790398248
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYCON DA SILVA CORDA	01790398017
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	01790396999
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIGUEL APARECIDO GOMES QUIRINO	01790397862
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATACHA BENTO LOURENÇO	01790398000
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATALIA GONCALVES DE OLIVEIRA	01790397095
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391557
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391530
Agente de Combate às Endemias - Manhã	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	01790390634
Agente de Combate às Endemias - Manhã	OTAVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	01790398247
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PATRICIA MARIA DE MACEDO	01790397327
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULA NAYARA MARTINS CASTILHO	01790396872
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRO EMANUEL DAL SANTOS FORTES	01790396902
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	01790391913
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL CARON BREY	01790390365
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL JUNIOR BARBOSA MARQUITO	01790397859
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01790391923
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	01790396108
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAUL MARCELO MONTEIRO	01790398228
Agente de Combate às Endemias - Manhã	REGINALDO DE SOUA	01790393763
Agente de Combate às Endemias - Manhã	REINALDA APARECIDA DOS REIS	01790398532
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENATA APARECIDA ROSSI	01790395504
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENATO CUEBA BARAO	01790397983
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROBERTO SOARES DOS REIS	01790398157
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO DOS SANTOS GOBI	01790398245
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROGER AUGUSTO GRANADO CASTILHO	01790396873
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391536
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSANGELA MARIA ESPAIRANE FRANCISCO	01790398067
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSELI SILVA FLORIANO	01790398481
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	01790397001
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RUAN MATHEUS MENEGHIN	01790395037
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL JOSE REGINALDO	01790392906
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SILVANEI FONSECA BARBBOSA	01790398193
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SIRLEIA REGINALDO	01790394221
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SUSILENE PIO DA SILVA	01790397248
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAÍS ROBERTA DELAMUTA DA SILVEIRA MARTINS	01790398216
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ULISSES GONÇALVES DE ALMEIDA	01790397777
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VAGNER DE OLIVEIRA	01790397702
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALMIR DONIZETE CAMARINI	01790396229
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391618
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	01790393277
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VINICIUS DE MORAES CASTRO ALVES DE PAULA	01790398134
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VITOR HUGO DE OLIVEIRA PROENÇA	01790397366
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WALDER DA SILVA CORDA	01790398023
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WALDERLEI CORDA	01790398030
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WEVERTON HENIQUE	01790397120
Agente de Combate às Endemias - Manhã	YASMIN MACHADO ALVES	01790396350
Assistente Social - Tarde	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	01790395085
Assistente Social - Tarde	ANA JULIA MINZON BAI	01790390381
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897
Assistente Social - Tarde	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	01790396749
Assistente Social - Tarde	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	01790390434
Assistente Social - Tarde	GIOVANA ALVES DOS REIS	01790392883
Assistente Social - Tarde	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	01790395870
Assistente Social - Tarde	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	01790391428
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01790391011
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818
Assistente Social - Tarde	LAINE JOICE PINHEIRO	01790398471
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563
Assistente Social - Tarde	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	01790396583
Assistente Social - Tarde	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390411
Assistente Social - Tarde	LUCIANE TERESINHA RUY	01790390962
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357
Assistente Social - Tarde	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	01790390937

Assistente Social - Tarde	RODRIGO APARECIDO GERMANO	01790398176
Assistente Social - Tarde	SIDNEIA MOREIRA DO PRADO	01790392085
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786
Assistente Social - Tarde	THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	01790391521
Assistente Social - Tarde	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	01790398262
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA CRISTINA DA SILVA	01790390585
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA HORTEZ DA SILVA	01790391478
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA NOGUEIRA VILALVA	01790397988
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790398186
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDERSON SHIGUEHARO OKAWA	01790397356
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDREY GUSTAVO ALVES VIEIRA	01790396118
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAMILA RANGEL GONÇALVES	01790390539
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA	01790391505
Auxiliar Administrativo III - Manhã	DIEGO HENRIQUE DE MIRA	01790396544
Auxiliar Administrativo III - Manhã	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	01790391910
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398467
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDEVAN PEREIRA	01790391818
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDUARDO DINIZ DA LUZ	01790397576
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ	01790397819
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	01790397197
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790391788
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EVER CLAUDIO GONÇALVES	01790391544
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FABIANA APARECIDA MACHADO	01790397994
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01790391853
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIEL DE LIMA	01790398324
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIEL MANOEL DA COSTA	01790397004
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELE CRISTINA RITA	01790397959
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	01790391812
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLY LIMA FERREIRA DA SILVA	01790397106
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA	01790398133
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	01790390624
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	01790390385
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	01790390745
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA SOUZA GOMES	01790396223
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790397685
Auxiliar Administrativo III - Manhã	HELOISA FERREIRA DA SILVA	01790391069
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ILSO DE CASTILHO VENEGA	01790398137
Auxiliar Administrativo III - Manhã	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390683
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ISABELE BENITES PEREIRA	01790397237
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAISA BUENO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	01790390393
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAQUELINE PASTRE HELBEL	01790398485
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	01790398367
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JHOSE EDUARDO RAMOS BARBOSA	01790391889
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01790391778
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSE RICARDO MARTINS	01790390489
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	01790391822
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSENILTON ROSSI MARCELINO FILHO	01790398284
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSIANE DIAS DA SILVA CORDA	01790398032
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOYCE MARIA DE ARAÚJO	01790396323
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIA ARIELI MOREIRA NASCIMENTO	01790394938
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390465
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KARINE APARECIDA MACIEL	01790398452
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LARA FERREIRA	01790397727
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA	01790390478
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	01790397483
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUCIMARA S MARCOLINO	01790395507
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUIS PAULO BRATZ	01790391543
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA CECILIA MARTINS DA SILVA	01790398045
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790390812
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA FERNANDA REIS SOUZA MENEGHIN	01790396822
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA GABRIELA MALUTA GOMES	01790398516
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARYANE PITOLI DE SOUZA	01790398374
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MONICA APARECIDA ALVES	01790391637
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LETICIA DE OLIVEIRA	01790397581
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	01790398070
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA RIBEIRO	01790390360
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATHAN CAMPOS NEVES	01790390662
Auxiliar Administrativo III - Manhã	PATRICK SADATOCHI MARCHESE TANAKA	01790391687
Auxiliar Administrativo III - Manhã	PAULO VICTOR RANGEL DE LIMA	01790390369
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAFAELA DA SILVA ARANTES	01790390755
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAFAELE FERNANDA LEMES AMARO	01790397900
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393908
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RENATO GOMES DOS SANTOS	01790390586
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RIAN RODRIGUES	01790396270
Auxiliar Administrativo III - Manhã	SANDRA MILA PASTRE	01790398113
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790390540
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VITOR RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA	01790397552
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VITÓRIA CRISTINA MENDES LOPES	01790390531
Cirurgião Dentista - Tarde	ALINE YUMI UEDA	01790392527
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA JÚLIA KAJIWARA NEGRI	01790397849
Cirurgião Dentista - Tarde	ÉDER YUJI SANEFUJI MARTINS	01790396322
Cirurgião Dentista - Tarde	EVELLYN EDUARDA LIMA DOS SANTOS	01790390830

Cirurgião Dentista - Tarde	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	01790391681
Cirurgião Dentista - Tarde	GABRIEL UZAI DA SILVA	01790395703
Cirurgião Dentista - Tarde	GEOVANA VIEIRA	01790390373
Cirurgião Dentista - Tarde	HELIO FERNANDES	01790395806
Cirurgião Dentista - Tarde	IGOR EICHI YAMAUCHI	01790396318
Cirurgião Dentista - Tarde	INGRID CORRÊA GOMES	01790398277
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA ALZIRA RINARD PROENÇA	01790394865
Cirurgião Dentista - Tarde	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	01790391806
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	01790391472
Cirurgião Dentista - Tarde	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	01790391597
Cirurgião Dentista - Tarde	YONARA MARIA DE ALMEIDA MORAIS	01790391575
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	01790396012
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	01790396693
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	01790391606
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA KAROLINE SILVA	01790391534
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA PAULA BORGES DA SILVA	01790395362
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANDREINA VITÓRIA DE SOUZA SUETO	01790397398
Enfermeiro Padrão - Manhã	CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES	01790391320
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	01790398274
Enfermeiro Padrão - Manhã	DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES	01790397938
Enfermeiro Padrão - Manhã	EDUARDA DE ANDRADE	01790390926
Enfermeiro Padrão - Manhã	ELIDIANE PASSOS LIPI	01790390616
Enfermeiro Padrão - Manhã	EVERSON ORLANDINI ALVES	01790396774
Enfermeiro Padrão - Manhã	FABIANA VIEIRA DE SOUZA	01790397800
Enfermeiro Padrão - Manhã	FERNANDA PRADO MARINHO	01790391487
Enfermeiro Padrão - Manhã	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	01790395998
Enfermeiro Padrão - Manhã	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	01790391455
Enfermeiro Padrão - Manhã	IZABELLY RUBIO DO AMARAL CAMARGO	01790397657
Enfermeiro Padrão - Manhã	JANAÍNA APARECIDA PEREIRA	01790397713
Enfermeiro Padrão - Manhã	JULIA FERNANDA FÁVARO	01790391930
Enfermeiro Padrão - Manhã	LAIANE RAFAELA DE SOUZA	01790390409
Enfermeiro Padrão - Manhã	LETÍCIA RANUCCI DE CAMARGO	01790397426
Enfermeiro Padrão - Manhã	LUANA PITOLI YAMAGAMI	01790397331
Enfermeiro Padrão - Manhã	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	01790391932
Enfermeiro Padrão - Manhã	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	01790391893
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	01790390656
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIANE CÂNDIDO DA SILVA	01790391896
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIANE MARIA DE BRITO	01790396815
Enfermeiro Padrão - Manhã	MORGANA DE OLIVEIRA	01790395846
Enfermeiro Padrão - Manhã	NICOLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	01790391594
Enfermeiro Padrão - Manhã	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES VENGRUS	01790391625
Enfermeiro Padrão - Manhã	PATRICIA GIMENES COSTA	01790390821
Enfermeiro Padrão - Manhã	PAULA AMANTINO SCHMIDT	01790397243
Enfermeiro Padrão - Manhã	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA SILVA	01790391485
Enfermeiro Padrão - Manhã	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	01790392489
Enfermeiro Padrão - Manhã	ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	01790390600
Enfermeiro Padrão - Manhã	SARAH TUROLA HENRIQUE PEREIRA	01790390722
Enfermeiro Padrão - Manhã	SIMONE APARECIDA DA SILVA	01790397283
Enfermeiro Padrão - Manhã	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	01790391807
Enfermeiro Padrão - Manhã	SUELLEN BOSSOLA JORGE	01790397836
Enfermeiro Padrão - Manhã	THAYLA MACEDO DE OLIVEIRA	01790391722
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA JULIANO DE OLIVEIRA	01790390647
Fisioterapeuta - Tarde	ANGÉLICA YUMI SAMBE	01790398208
Fisioterapeuta - Tarde	ARIANE VERGILIO RODRIGUES	01790391147
Fisioterapeuta - Tarde	BARBARA AMARAL DA COSTA	01790397850
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINE MIE MAKI	01790397743
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027
Fisioterapeuta - Tarde	ELISA FERNANDA DE OLIVEIRA BUENO	01790393406
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA XAVIER DE ARAUJO	01790398039
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	01790395825
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	01790398203
Fisioterapeuta - Tarde	GIOVANNE AZEVEDO ROSA	01790396953
Fisioterapeuta - Tarde	JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	01790397626
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259
Fisioterapeuta - Tarde	LAIANE LUARA DE SOUZA	01790395215
Fisioterapeuta - Tarde	LAÍS BERBER OLIVEIRA	01790395212
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DYNCZUKI LADEIRA	01790398180
Fisioterapeuta - Tarde	LORENA AMARO DA SILVA	01790390734
Fisioterapeuta - Tarde	LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	01790398455
Fisioterapeuta - Tarde	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	01790397244
Fisioterapeuta - Tarde	MAGNUM ALVES IZIDORO	01790390575
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01790394125
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356
Fisioterapeuta - Tarde	NATÁLIA APARECIDA SANCHES	01790398249
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01790396588
Fisioterapeuta - Tarde	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	01790391855
Fisioterapeuta - Tarde	NAYANYMARA PORTELA DE OLIVEIRA NEGRÃO	01790391576
Fisioterapeuta - Tarde	REGIANE DO NASCIMENTO FREITAS	01790398234
Fisioterapeuta - Tarde	SUZANA SILVA FAJARDO	01790397896
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA CLARA DE SOUZA LEAL	01790397672
Fonoaudiólogo - Tarde	FRANCIELE VILALVA LEAL GOMES	01790392920
Fonoaudiólogo - Tarde	GABRIELA PEDROSO CASTILHO	01790391737
Fonoaudiólogo - Tarde	JAQUELINE LEAL DUTRA	01790391582
Fonoaudiólogo - Tarde	JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	01790397953

Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686
Guardião Noturno - Manhã	ALESSANDRO RODRIGUES DARI	01790398252
Guardião Noturno - Manhã	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397318
Guardião Noturno - Manhã	CELSO AMARO	01790397180
Guardião Noturno - Manhã	CLAUDECIR BARBOZA	01790390475
Guardião Noturno - Manhã	DOUGLAS FERNANDES MARTINS	01790397730
Guardião Noturno - Manhã	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	01790396136
Guardião Noturno - Manhã	EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS	01790397268
Guardião Noturno - Manhã	EDSON MARCOS TERTULIANO DE SOUZA	01790391828
Guardião Noturno - Manhã	FABIO JULIANO DIAS	01790391572
Guardião Noturno - Manhã	FRANCISCO RENATO GONCALVES	01790398068
Guardião Noturno - Manhã	JHONATHAN JULIO MAXIMIANO	01790391510
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01790391366
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	01790391940
Guardião Noturno - Manhã	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO	01790397428
Guardião Noturno - Manhã	KELVIN FERREIRA RODRIGUES	01790397348
Guardião Noturno - Manhã	MAICON HENRIQUE BERNARDES	01790390479
Guardião Noturno - Manhã	MATEUS FERREIRA	01790397947
Guardião Noturno - Manhã	MAURO PIRES MACHADO	01790397030
Guardião Noturno - Manhã	MIGUEL RIBEIRO	01790395433
Guardião Noturno - Manhã	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	01790395921
Guardião Noturno - Manhã	PAULO BELARMINO	01790396132
Guardião Noturno - Manhã	PAULO CÉZAR ÁVILA DE ARAÚJO	01790391281
Guardião Noturno - Manhã	PAULO SÉRGIO SOARES	01790398041
Guardião Noturno - Manhã	PETER DOUGLAS DE SOUZA	01790391920
Guardião Noturno - Manhã	SILVANA APARECIDA ROMANO	01790393706
Guardião Noturno - Manhã	SIRLEI REGINALDO	01790394230
Guardião Noturno - Manhã	WEVERTON VICENTE PEREIRA	01790398287
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA DE SOUZA GUEDES	01790390537
Médico Clínico Geral - Manhã	BRENDA BALDRATI CARDOSO	01790391480
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNO ALEXANDRE SAUER	01790397517
Médico Clínico Geral - Manhã	CAROLINE MIYUKI GONDO	01790390661
Médico Clínico Geral - Manhã	CIBELE REGINA DE SOUZA REGHIN	01790391647
Médico Clínico Geral - Manhã	DANNYELLE HELOIZE LEITE DA SILVA	01790397137
Médico Clínico Geral - Manhã	EDNA MARQUES BENEDITO	01790397670
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	01790396304
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELLA REBOLHO DOS SANTOS	01790398355
Médico Clínico Geral - Manhã	JAILTON DE JESUS ROCHA JUNIOR	01790396851
Médico Clínico Geral - Manhã	JORDANA LETICIA DIOGO BAHENA	01790398460
Médico Clínico Geral - Manhã	JÚLIA DE DIO CARVALHO	01790397293
Médico Clínico Geral - Manhã	LARISSA AYUMI SASAKI MIRANDA LIMA	01790397375
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA	01790391791
Médico Clínico Geral - Manhã	MARINA PADULLA OKIMURA	01790396976
Médico Clínico Geral - Manhã	MATHEUS RICARDO DOS REIS PAGLIACI	01790395281
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO HENRIQUE LOPES TRAJANO DOS SANTOS	01790398269
Médico Clínico Geral - Manhã	RAMON MARQUES NARDONI SELA	01790397385
Médico Clínico Geral - Manhã	RAYANNE DA SILVEIRA VIEIRA	01790395644
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ABRAÃO GALDINO	01790398318
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADAUTO PANTA DA SILVA	01790398052
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANA PEREIRA MOTA DA CRUZ	01790398400
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANO OLIVEIRA	01790390594
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01790398286
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01790390816
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEX JUNIOR JACINTHO	01790394910
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEXANDRO APPARECIDO	01790395918
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDERSON LOURENÇO JACINTHO	01790397464
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391615
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ RICARDO TAMAIS	01790391912
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CESAR CLAUBER MACIEL	01790392147
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR DOS SANTOS	01790391805
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR VANZELA	01790397235
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	01790398081
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	01790398416
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO RAFAEL BUENO DA SILVA	01790397652
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DANIEL CARLOS CASTELANI	01790397143
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	01790391760
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDER LUIS BORGES	01790394683
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDVALDO ADRIANO VIERA	01790395564
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ELIEZER TELES DE OLIVEIRA	01790391473
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	01790397254
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FABIANO NICODEMO	01790398450
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FERNANDO SANCHES NETO	01790398383
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	IRAN RIBEIRO CHAVES	01790391887
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JAMIL APARECIDO COUTINHO	01790397999
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JANIER DE OLIVEIRA	01790397831
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JEFERSON DO NASCIMENTO PENA	01790391667
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	01790398163
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSE MARCELO GALDINO	01790390847
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSÉ RICARDO PULCINELLI	01790397970
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSÉ ROBERTO VILALVA	01790398373
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIANO DA FONSECA MENDES	01790397665
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIO CESAR NASCIMENTO ANTUNES	01790390494
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	LEANDRO LUIZ ANACLETO	01790398473
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	01790391916
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO LUCIANO VILALVA	01790397824
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO PIRES MACHADO	01790390705
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO TEODORO ALVES	01790391867
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	01790391905

Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTONIO CAVALHEIRO	01790397541
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	01790398129
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS MARIANO	01790391408
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MATTEUS GUILHERME HELBEL	01790398489
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MAURO RODRIGUES VIEIRA	01790391047
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ODIRLEI APARECIDO MACHADO	01790398443
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO	01790391528
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO COSTA SANTANA	01790397844
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01790396657
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RENAN WILLIAN ROSSI	01790395699
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RENATO OTTÊNIO	01790395852
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RODRIGO PASTRE	01790397175
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VALDEMIR COELHO DA SILVA	01790397578
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VICENTE SUARES DA SILVA FILHO	01790398222
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADEMIR DOS SANTOS	01790390670
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADRIANO RICARDO DA SILVA	01790398008
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398432
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALEX JUNIOR JACINTHO	01790394916
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	CLAUDIO JOSÉ DO VALLE	01790395561
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	CRISTIANO PEREIRA DIAS	01790397133
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ELIELTON MAGNO DA COSTA	01790397973
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	FERNANDO PIRES MACHADO	01790397782
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	JAMIL APARECIDO COUTINHO	01790398003
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA	01790396417
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790391039
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LUIS PAULO BRATZ	01790391542
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LUIZ CARLOS DELA COLETA JUNIOR	01790391526
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MANOEL PAULINO RODRIGUES	01790397854
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MARCOS MARIANO	01790398038
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MAURO PIRES MACHADO	01790397032
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	PAULO SERGIO PIRES MACHADO	01790396149
Pedreiro - Tarde	ALEXANDRE APARECIDO MATIAS	01790390625
Pedreiro - Tarde	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397320
Pedreiro - Tarde	CLEVERSON PEREIRA DA SILVA	01790397537
Pedreiro - Tarde	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398442
Pedreiro - Tarde	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391657
Pedreiro - Tarde	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391868
Pedreiro - Tarde	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790396617
Pedreiro - Tarde	MARCIO DA SILVA	01790391639
Pedreiro - Tarde	REINALDO COSTA SANTANA	01790397677
Professor de Artes - Tarde	ANA BEATRIZ LOPES MEDEIROS	01790390572
Professor de Artes - Tarde	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	01790397161
Professor de Artes - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391870
Professor de Artes - Tarde	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	01790391780
Professor de Artes - Tarde	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	01790393573
Professor de Artes - Tarde	ELICIANE PEREIRA	01790391837
Professor de Artes - Tarde	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01790397035
Professor de Artes - Tarde	KEILA KEMPE ODILON	01790391569
Professor de Artes - Tarde	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391384
Professor de Artes - Tarde	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	01790398102
Professor de Artes - Tarde	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	01790396761
Professor de Artes - Tarde	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391623
Professor de Artes - Tarde	ROSALINA PAULINO	01790397324
Professor de Artes - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391859
Professor de Artes - Tarde	SILVILENE APARECIDA PINTO	01790391038
Professor de Artes - Tarde	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391772
Professor de Artes - Tarde	VITÓRIA CAMPOS DA ROCHA	01790395246
Professor de Educação Física - Tarde	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	01790396922
Professor de Educação Física - Tarde	CAUE GABRIEL SOARES DA SILVA	01790397858
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397490
Professor de Educação Física - Tarde	ELEN DAIANE CAMARGO	01790398107
Professor de Educação Física - Tarde	GISLEI RODRIGUES VILCHER	01790397857
Professor de Educação Física - Tarde	IAN FELIPE LEONARDO	01790391851
Professor de Educação Física - Tarde	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	01790397447
Professor de Educação Física - Tarde	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790396027
Professor de Educação Física - Tarde	LEONARDO COIMBRA E SILVA	01790397433
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIANO DE PAULA	01790391222
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GABRIEL OTTENIO MOSSATO	01790398199
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	01790397754
Professor de Educação Física - Tarde	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	01790397071
Professor de Educação Física - Tarde	MARÍA APARECIDA DOS SANTOS	01790397957
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOGINHO	01790392124
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	01790391025
Professor de Educação Física - Tarde	MAYUMI FUJII	01790397774
Professor de Educação Física - Tarde	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398438
Professor de Educação Física - Tarde	NATHAN CAMPOS NEVES	01790390648
Professor de Educação Física - Tarde	PATRICIA MARIA DE MACEDO	01790397329
Professor de Educação Física - Tarde	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	01790398046
Professor de Educação Física - Tarde	RAFAELA FERNANDA DE REZENDE BARBOSA	01790391502
Professor de Educação Física - Tarde	ROSINEIA DE OLIVEIRA	01790391571
Professor de Educação Física - Tarde	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391731
Professor de Educação Física - Tarde	SUZANA MARIA GUERREIRO	01790392908
Professor de Educação Física - Tarde	TIAGO LANINI COUTINHO	01790396366
Professor de Educação Física - Tarde	YURI NATAN JACINTO	01790398013
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANA CHAVES	01790398457
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	01790397965
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALIKY APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01790391931
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE CRISTINA DA SILVA PINTOPELISSARI	01790391830
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA ANTONIA PEROLE DE OLIVEIRAB	01790390935

Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA GUSMÃO DE SOUSA	01790398453
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ BRESSANI	01790397788
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ LAZARINI	01790391298
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	01790398141
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01790398482
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA FLAVIA CAROLINO	01790391848
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA FRANCISCA DE LIMA	01790397662
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA JULIA SOARES	01790391404
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790397880
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA DE ALMEIDA	01790397760
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRÉA ZANINI DYNCZUKI	01790398173
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI SILVEIRA	01790398221
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397949
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391636
Professor de Educação Infantil - Tarde	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA VANZELLA	01790391907
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	01790391546
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01790391431
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394002
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRENDA NICOLE DE SOUZA	01790397264
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA	01790390443
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	01790397550
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391559
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA CAROLINE CORREA	01790397393
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390606
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA PATRICIA DA SILVA	01790391729
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	01790397150
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO	01790397729
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA ISABEL	01790394003
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISLAINE DE SOUZA	01790393701
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390786
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390460
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390388
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	01790391921
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANYELLE CRIVELARI CASSIANO	01790397472
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEBORAH FERNANDA DA SILVA DE ASSIS	01790390554
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEISY TAMAI	01790395727
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	01790398419
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILÉIA CRISTINA VERSORI	01790391768
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	01790391547
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANA MARIA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	01790397458
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	01790397924
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIS BAPTISTONE WADA TAMAIS	01790391915
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISABETH DOS SANTOS	01790397826
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANA DOS SANTOS	01790391488
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01790398009
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391676
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELLEN GEOVANA VERSORI	01790391745
Professor de Educação Infantil - Tarde	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790398447
Professor de Educação Infantil - Tarde	EMIRY SAYURI SUGUIYAMA RIBEIRO	01790394564
Professor de Educação Infantil - Tarde	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397832
Professor de Educação Infantil - Tarde	ERICK LUAN ARAUJO	01790391748
Professor de Educação Infantil - Tarde	ESMERALDA CONCEICAO DE SOUZA	01790398546
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	01790397399
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA MARIANO GUILHERME CARDOZO	01790391798
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790390993
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	01790398111
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA MANZINI	01790397783
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELE BEATRIZ CARVALHO ROCHA	01790391299
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIÉLI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	01790390751
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELI SIVIERO	01790396781
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790393537
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01790397559
Professor de Educação Infantil - Tarde	GEICIELY OLIVEIRA DA SILVA	01790398368
Professor de Educação Infantil - Tarde	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397986
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA VITORIA JUSSIANI	01790393048
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA VITÓRIA MAINARDES BARBOSA	01790398475
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISLAINE SOCORRO DE GODOY	01790397979
Professor de Educação Infantil - Tarde	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	01790394666
Professor de Educação Infantil - Tarde	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391462
Professor de Educação Infantil - Tarde	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390687
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABEL CRISTINA DE MOURA	01790393039
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELE DE FREITAS GANDRA	01790390551
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELLA DA SILVA ALEIXO	01790391655
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISAURA CRISTINA MOTTA MARTINS SIQUEIRA	01790398544
Professor de Educação Infantil - Tarde	IZENILDA MOURA DA SILVA	01790395402
Professor de Educação Infantil - Tarde	JACQUELLINE BARBOSA DE ARAÚJO	01790391056
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	01790395223
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	01790397705
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01790397991
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	01790397703
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSE RICARDO MARTINS	01790390541
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01790391328

Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01790397643
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA DE FÁTIMA VILLALVA	01790397469
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS	01790397770
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINE DA ROSA	01790391864
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391438
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEM APARECIDA RITA	01790397592
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAIZA MEDEIROS	01790398427
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MAYARA SILVEIRA	01790398330
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA DOMINGUES DE CARVALHO	01790398366
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA FERNANADA VILALVA	01790396850
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA MOURO	01790396376
Professor de Educação Infantil - Tarde	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	01790396951
Professor de Educação Infantil - Tarde	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391508
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395841
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	01790392867
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790390481
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	01790390951
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390863
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUZIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	01790391927
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCELA DA COSTA POMBAL	01790398513
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA DE SOUSA COELHO	01790391176
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA LEAL TASCA	01790397987
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LURDES DA SILVA	01790391726
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	01790397086
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA	01790391794
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391693
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390737
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	01790397300
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	01790396442
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA FERNANDA REZENDE	01790391183
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	01790391215
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01790391825
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391489
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIELLY BARBOSA	01790398421
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	01790391484
Professor de Educação Infantil - Tarde	MERY LIS PAGANI ALVES	01790397026
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELLE CRISTINA ARIZA DE SIQUEIRA	01790398310
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIQUE ELLEN ADOLFO	01790395101
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390562
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATALIA TEIXEIRA CABRAL	01790396917
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391426
Professor de Educação Infantil - Tarde	NICOLLY DE SOUZA NASCIMENTO	01790397972
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELLA ALVES ALAVER	01790391513
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAOLA APARECIDO BORGES	01790394888
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA PITOLI	01790397333
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAULA FERNANDA DA SILVA	01790391706
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	01790398057
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	01790398530
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLINA MARÇAL GRILLO	01790390702
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANE STAICE DA SILVA BATISTA	01790390441
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA APARECIDA ROSSI	01790395501
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA APARECIDA BIANCHI	01790390826
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790391735
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	01790391755
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	01790395523
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	01790392536
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSINEI DE AVELAR LIMA	01790390650
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA COSTA CORREIA	01790397776
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391634
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE ODA	01790397869
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE DOS SANTOS	01790398320
Professor de Educação Infantil - Tarde	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790397253
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUMARA CORDEIRO DOS REIS	01790397918
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	01790397215
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	01790397930
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390566
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	01790390800
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391773
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA CRISTIANE SECHI MOREIRA DA SILVA	01790393190
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA DE LIMA ZIVIANI	01790397546
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	01790393172
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAMIRES VICARI DA SILVA	01790391749
Professor de Educação Infantil - Tarde	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391878
Professor de Educação Infantil - Tarde	THALIA LUZIA MIRA	01790391777
Professor de Educação Infantil - Tarde	THÁLITA LUIZA DE MELLO MOREIRA	01790396249
Professor de Educação Infantil - Tarde	THAYS CRISTINA DA COSTA	01790396943
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390707
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALQUÍRIA DE LIMA NICODEMO	01790398254
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397865
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391759
Professor de Educação Infantil - Tarde	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	01790398470
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390976
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	01790398479
Professor de Educação Infantil - Tarde	YASMIM DA SILVA	01790394460

Professor Regente - Manhã	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	01790391479
Professor Regente - Manhã	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	01790397981
Professor Regente - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	01790391929
Professor Regente - Manhã	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	01790390530
Professor Regente - Manhã	ALISSON DA SILVA GALLO	01790393777
Professor Regente - Manhã	AMANDA ANTONIA PEROLE DE OLIVEIRAB	01790390939
Professor Regente - Manhã	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	01790391641
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA CAROLINO	01790391863
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA	01790391646
Professor Regente - Manhã	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	01790393876
Professor Regente - Manhã	ANA JAQUELINE REBOUÇAS	01790398191
Professor Regente - Manhã	ANA JULIA SOARES	01790391399
Professor Regente - Manhã	ANA LIVIA DOMINGUES OLIVEIRA	01790397251
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076
Professor Regente - Manhã	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI SILVEIRA	01790397580
Professor Regente - Manhã	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	01790391650
Professor Regente - Manhã	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	01790398382
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	01790391787
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566
Professor Regente - Manhã	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394118
Professor Regente - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391574
Professor Regente - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391872
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679
Professor Regente - Manhã	CAMILA APARECIDA KELLER	01790391744
Professor Regente - Manhã	CARLA CAROLINE CORREA	01790397395
Professor Regente - Manhã	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390612
Professor Regente - Manhã	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	01790396582
Professor Regente - Manhã	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	01790397422
Professor Regente - Manhã	CASSIA LEMES MACIEL	01790396134
Professor Regente - Manhã	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	01790397151
Professor Regente - Manhã	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	01790398433
Professor Regente - Manhã	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	01790391123
Professor Regente - Manhã	CRISLAINE OLIVEIRA	01790393678
Professor Regente - Manhã	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	01790397488
Professor Regente - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390781
Professor Regente - Manhã	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	01790398413
Professor Regente - Manhã	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390461
Professor Regente - Manhã	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390386
Professor Regente - Manhã	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	01790397780
Professor Regente - Manhã	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	01790397076
Professor Regente - Manhã	DELAINE DA SILVA LIMA	01790391882
Professor Regente - Manhã	DENISE ALINE SILVEIRA	01790390532
Professor Regente - Manhã	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	01790397342
Professor Regente - Manhã	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	01790398424
Professor Regente - Manhã	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	01790391549
Professor Regente - Manhã	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	01790393567
Professor Regente - Manhã	ELIS BAPTISTONE WADA TAMAIS	01790391914
Professor Regente - Manhã	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391678
Professor Regente - Manhã	EMERSON LINO GOUVEIA	01790395649
Professor Regente - Manhã	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01790397036
Professor Regente - Manhã	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	01790397693
Professor Regente - Manhã	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790391006
Professor Regente - Manhã	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	01790398533
Professor Regente - Manhã	GABRIELI SIVIERO	01790396936
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014
Professor Regente - Manhã	HILDA RONQUI	01790397853
Professor Regente - Manhã	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391461
Professor Regente - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO DUTRA	01790391732
Professor Regente - Manhã	ISABELE DA SILVA	01790390493
Professor Regente - Manhã	ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA	01790391819
Professor Regente - Manhã	JANAINA DE JESUS MESSIAS	01790396877
Professor Regente - Manhã	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	01790391551
Professor Regente - Manhã	JEANE DA SILVA KEMPE ROLON COSTA	01790390862
Professor Regente - Manhã	JEANE FATIMA MORAES SOUZA	01790393376
Professor Regente - Manhã	JOSÉ ROBERTO SEVERINO	01790397696
Professor Regente - Manhã	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	01790391525
Professor Regente - Manhã	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01790397644
Professor Regente - Manhã	JULIANA FERMINO DA CUNHA	01790398375
Professor Regente - Manhã	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	01790391841
Professor Regente - Manhã	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	01790398370
Professor Regente - Manhã	KAUANE MOREIRA DIAS	01790397750
Professor Regente - Manhã	KEILA KEMPE ODILON	01790391567
Professor Regente - Manhã	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391440
Professor Regente - Manhã	KELLEM APARECIDA RITA	01790397952
Professor Regente - Manhã	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790391581
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893
Professor Regente - Manhã	LAIZA MEDEIROS	01790397875
Professor Regente - Manhã	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391403
Professor Regente - Manhã	LETICIA FERNANDA VILALVA	01790396846
Professor Regente - Manhã	LETICIA MOURO	01790396377
Professor Regente - Manhã	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	01790396949
Professor Regente - Manhã	LILIANE BRUNA DA COSTA	01790397359
Professor Regente - Manhã	LILIANE VAZ GUERING DA SILVA	01790391626
Professor Regente - Manhã	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	01790396706
Professor Regente - Manhã	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	01790398099
Professor Regente - Manhã	LORAINE ANACLETO GOBBO	01790398487
Professor Regente - Manhã	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	01790397990
Professor Regente - Manhã	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395856
Professor Regente - Manhã	LUANA DA ROCHA SILVA	01790397997

Professor Regente - Manhã	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390868
Professor Regente - Manhã	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	01790398464
Professor Regente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ASSOLARI	01790396073
Professor Regente - Manhã	MARIA CRISTINA CHAMMA	01790391518
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391695
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	01790397303
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MOREIRA	01790390742
Professor Regente - Manhã	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391483
Professor Regente - Manhã	MARIELLY BARBOSA	01790398417
Professor Regente - Manhã	MARLI PEREIRA	01790393870
Professor Regente - Manhã	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	01790390629
Professor Regente - Manhã	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390553
Professor Regente - Manhã	MURILO JUNIOR DINIZ	01790391815
Professor Regente - Manhã	NATALIA TEIXEIRA CABRAL	01790396916
Professor Regente - Manhã	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA	01790391881
Professor Regente - Manhã	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391425
Professor Regente - Manhã	NICOLI GABRIELLI RAMOS	01790391710
Professor Regente - Manhã	OSVALDO YOSHIO NAGITA	01790396541
Professor Regente - Manhã	PAULO GABRIEL PEROLI	01790398282
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660
Professor Regente - Manhã	PIETRO LUIZ FRANCISCO VAQUI	01790391592
Professor Regente - Manhã	POLIANA MARÇAL GRILLO	01790390709
Professor Regente - Manhã	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	01790398051
Professor Regente - Manhã	RAFAELA VITÓRIA FONSECA SOARES	01790397769
Professor Regente - Manhã	RAIANE CARLA DE MORAES	01790398392
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966
Professor Regente - Manhã	REBECA BUENO CRUZ	01790398349
Professor Regente - Manhã	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391629
Professor Regente - Manhã	RENATA DE FREITAS MACIEL	01790394783
Professor Regente - Manhã	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	01790390901
Professor Regente - Manhã	ROSALINA PAULINO	01790397328
Professor Regente - Manhã	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	01790395519
Professor Regente - Manhã	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	01790392542
Professor Regente - Manhã	ROSINEIA DE OLIVEIRA	01790397372
Professor Regente - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391861
Professor Regente - Manhã	SILVIA FERMINO DA CUNHA	01790398384
Professor Regente - Manhã	SILVILENE APARECIDA PINTO	01790391041
Professor Regente - Manhã	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391607
Professor Regente - Manhã	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790397250
Professor Regente - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391728
Professor Regente - Manhã	SUELI FATIMA GOMES	01790396995
Professor Regente - Manhã	SUENY LAÍS SILVA VOLPATO	01790398110
Professor Regente - Manhã	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390528
Professor Regente - Manhã	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391775
Professor Regente - Manhã	THAIANE MEADO DA SILVA	01790397511
Professor Regente - Manhã	THAIS KAREN DE CAMPOS	01790392399
Professor Regente - Manhã	THAYS CRISTINA DA COSTA	01790396945
Professor Regente - Manhã	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390728
Professor Regente - Manhã	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397863
Professor Regente - Manhã	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391765
Professor Regente - Manhã	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391770
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	01790396003
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390992
Professor Regente - Manhã	YASMIM DA SILVA	01790394461
Professor Regente - Manhã	YASMIM TAKEDA MARQUES	01790391476
Psicólogo I - Manhã	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391441
Psicólogo I - Manhã	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	01790393530
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614
Psicólogo I - Manhã	ESTELA APARECIDA DE LIMA	01790390602
Psicólogo I - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396096
Psicólogo I - Manhã	MARCOS VINICIUS ASSOLARI	01790397808
Psicólogo I - Manhã	MARIA EDUARDA GUILHERME	01790396788
Psicólogo I - Manhã	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	01790391898
Psicólogo I - Manhã	MIRIAM DE MORAES	01790397142
Psicólogo I - Manhã	RENAN CARLOS CAMARGO	01790391924
Psicólogo II - Tarde	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	01790397194
Psicólogo II - Tarde	ANDRÉ FLORES ZEFERINO	01790397719
Psicólogo II - Tarde	EMANUELLY CAMARGO	01790395568
Psicólogo II - Tarde	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	01790391902
Psicólogo II - Tarde	KAYQUE MEIRELLES DE OLIVEIRA	01790391736
Psicólogo II - Tarde	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	01790396870
Psicólogo II - Tarde	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	01790396874
Psicólogo II - Tarde	LUAN FELIPE PELEGRINI	01790392528
Psicólogo II - Tarde	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	01790397498
Psicólogo II - Tarde	MARIA EDUARDA GUILHERME	01790396791
Psicólogo II - Tarde	MARIA LAURA ARIOZO COSTA	01790393377
Psicólogo II - Tarde	MARIANA LAUREANO	01790397658
Psicólogo II - Tarde	MIRIAM DE MORAES	01790395801
Psicólogo II - Tarde	TAILA TAINE VIANA	01790396723
Psicólogo III - Tarde	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391433
Psicólogo III - Tarde	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	01790396394
Psicólogo III - Tarde	BIANCA BANDEIRA	01790398441
Psicólogo III - Tarde	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396099
Psicólogo III - Tarde	ISADORA SAMPAIO BERNARDO	01790390513
Psicólogo III - Tarde	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	01790391899
Psicólogo III - Tarde	RENAN CARLOS CAMARGO	01790391926
Servente - Manhã	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	01790396921
Servente - Manhã	ADRIANO DE CARVALHO MARQUEZ	01790397412
Servente - Manhã	ALBERTO HISSAO NAGITA	01790397692

Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584
Servente - Manhã	ALICIA SARITA DE CAMPOS VIANA	01790397908
Servente - Manhã	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	01790397605
Servente - Manhã	ALINE POLIANA OLEGARIO	01790391614
Servente - Manhã	AMANDA MARTINS	01790390700
Servente - Manhã	ANA CAROLINE DOS SANTOS	01790397790
Servente - Manhã	ANA JÚLIA DE JESUS LOFRANO	01790391911
Servente - Manhã	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	01790397618
Servente - Manhã	ANA JULIA PEREIRA	01790391682
Servente - Manhã	ANA LUCIA TAMAIS	01790396956
Servente - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	01790397575
Servente - Manhã	ANA PAULA JACINTHO	01790391756
Servente - Manhã	ANA PAULA OLEGARIO	01790391263
Servente - Manhã	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	01790396838
Servente - Manhã	ANGELICA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	01790391533
Servente - Manhã	ANGÉLICA GONÇALVES LOPES	01790391668
Servente - Manhã	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395506
Servente - Manhã	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398290
Servente - Manhã	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	01790397904
Servente - Manhã	CAROLINA FERNANDA PEREIRA FERREIRA	01790397905
Servente - Manhã	CLEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA	01790396613
Servente - Manhã	CRISTIANE APARECIDA RANGEL	01790391430
Servente - Manhã	DAIANE DE SOUZA	01790395922
Servente - Manhã	DAIANI HOLTEZ DE ALMEIDA	01790391717
Servente - Manhã	DANIEL ISSAMU NAGITA	01790396707
Servente - Manhã	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397491
Servente - Manhã	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	01790397762
Servente - Manhã	ELZA SLABEY FERMINO	01790395972
Servente - Manhã	EMÍLIA JULIA ROSOLEM	01790390423
Servente - Manhã	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397833
Servente - Manhã	ERICA APARECIDA DA MOTA	01790391449
Servente - Manhã	FABIANA MATIAS	01790393910
Servente - Manhã	FABIANE MEDEIROS	01790390641
Servente - Manhã	FLAVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	01790393645
Servente - Manhã	GABRIÉLI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	01790391353
Servente - Manhã	GEISI ANA ALVES PEDROSO	01790391443
Servente - Manhã	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397977
Servente - Manhã	GIOVANA VITORIA JUSSIANI	01790393043
Servente - Manhã	GISLAINE CRISTINA COELHO	01790391562
Servente - Manhã	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	01790391540
Servente - Manhã	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391790
Servente - Manhã	JÉSSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01790390764
Servente - Manhã	JÉSSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	01790397704
Servente - Manhã	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS GORDIANO	01790391226
Servente - Manhã	JÉSSICA FERNANDA COELHO	01790391570
Servente - Manhã	JOSÉ AFONSO CASTRO	01790396290
Servente - Manhã	JOSE ANTONIO NOGUEIRA SIMÕES	01790397413
Servente - Manhã	JULIANA CAROLINA RAMOS CASTELANI	01790398138
Servente - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01790397723
Servente - Manhã	KATIA DA SILVA PEDROSO	01790397607
Servente - Manhã	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390652
Servente - Manhã	KEILA FERNANDA MORAES BUSSULA	01790397246
Servente - Manhã	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	01790397840
Servente - Manhã	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391509
Servente - Manhã	LUANA APARECIDA BERTOLETTI	01790397752
Servente - Manhã	LUCIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391640
Servente - Manhã	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	01790391935
Servente - Manhã	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	01790393790
Servente - Manhã	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	01790397686
Servente - Manhã	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	01790396983
Servente - Manhã	MÁRCIA REGINA COLOGNESI	01790397870
Servente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	01790396884
Servente - Manhã	MARLI MEDEIRAS DOMINGUES	01790398395
Servente - Manhã	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	01790390924
Servente - Manhã	MERICIANA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	01790397759
Servente - Manhã	NATALIA ELOIZA DA SILVA	01790397601
Servente - Manhã	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	01790398139
Servente - Manhã	NATANIELI EVELIN DA SILVA	01790397104
Servente - Manhã	NAYMARA DUARTE MAFRA	01790395976
Servente - Manhã	PAOLA OLIVEIRA PASTRI	01790391648
Servente - Manhã	PATRICIA BUENO PEDROSO MATIAS	01790395274
Servente - Manhã	PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	01790397568
Servente - Manhã	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	01790396153
Servente - Manhã	RENATA DAIANE PEREIRA	01790395930
Servente - Manhã	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	01790397634
Servente - Manhã	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395197
Servente - Manhã	SILVANA APARECIDA ALVES	01790391847
Servente - Manhã	SILVANA PEREIRA	01790396758
Servente - Manhã	SUELI DA SILVA EUGÊNIO CUNHA	01790391746
Servente - Manhã	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	01790397820
Servente - Manhã	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	01790396883
Servente - Manhã	TATIELI PEDROSO DA SILVA	01790396034
Servente - Manhã	THAÍS APARECIDA SILVA MENDES	01790397829
Servente - Manhã	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	01790398288
Servente - Manhã	VALDIRENE PEREIRA DA COSTA	01790397969
Servente - Manhã	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391802
Servente - Manhã	VALQUIRIA CRISTINA QUIRIANO	01790391427
Servente - Manhã	VANIA VANESSA DE OLIVEIRA	01790397495
Servente - Manhã	VIVIANE JACINTHO	01790391457

Servente - Manhã	VIVIANE LEONI DUQUE SIMÕES	01790397408
Serviços Gerais - Manhã	ADELINE VIANA DA SILVA	01790398352
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANA MARIANO DE CASTRO	01790397611
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01790390451
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024
Serviços Gerais - Manhã	ALEF FERNANDES DIAS	01790397332
Serviços Gerais - Manhã	ALEX DE ALMEIDA PASTRE	01790397452
Serviços Gerais - Manhã	ALEX JOSÉ DA COSTA	01790391482
Serviços Gerais - Manhã	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395121
Serviços Gerais - Manhã	ANA CARLA PEREIRA CARDOZO	01790391689
Serviços Gerais - Manhã	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01790398484
Serviços Gerais - Manhã	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEIÇÃO DE LIMA	01790391795
Serviços Gerais - Manhã	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397946
Serviços Gerais - Manhã	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397509
Serviços Gerais - Manhã	ARQUIMEDES KAZUO GENTA	01790391590
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850
Serviços Gerais - Manhã	CAMILA DA SILVA CAMARGO	01790391464
Serviços Gerais - Manhã	CARINA PEREIRA DIAS	01790391885
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	01790391933
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS EDUARDO MOURA	01790396088
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	01790395329
Serviços Gerais - Manhã	CAUE GABRIEL SOARES DA SILVA	01790397866
Serviços Gerais - Manhã	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01790390890
Serviços Gerais - Manhã	DANIELE CRISTIANE DE CARVALHO	01790390526
Serviços Gerais - Manhã	DANILO AUGUSTO SISTTER PAULINO	01790397637
Serviços Gerais - Manhã	DAVI WESLLEY DE OLIVEIRA	01790398053
Serviços Gerais - Manhã	DIEGO BELLI GOMES ALVES	01790396695
Serviços Gerais - Manhã	DIVA FAZOLIN DE OLIVEIRA	01790390361
Serviços Gerais - Manhã	DOUGLAS DE OLIVEIRA	01790391432
Serviços Gerais - Manhã	EDUARDA DE FÁTIMA MEDEIROS	01790391936
Serviços Gerais - Manhã	EDVALDO FRANCISCO LEITE	01790397216
Serviços Gerais - Manhã	ELAINE IGIDIO SIRINO	01790398512
Serviços Gerais - Manhã	ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	01790390401
Serviços Gerais - Manhã	EMERSON GODOI DIAS	01790398001
Serviços Gerais - Manhã	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391871
Serviços Gerais - Manhã	FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS	01790398300
Serviços Gerais - Manhã	GABRIEL FERNANDES SIQUEIRA SEVERINO	01790396621
Serviços Gerais - Manhã	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790395150
Serviços Gerais - Manhã	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393038
Serviços Gerais - Manhã	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398463
Serviços Gerais - Manhã	IGOR FELIPE VENANCIO COELHO	01790398149
Serviços Gerais - Manhã	JACQUELLYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	01790398195
Serviços Gerais - Manhã	JOÃO PAULO FONSECA SOARES	01790397767
Serviços Gerais - Manhã	JOAO VITOR APARECIDO DA SILVA	01790398093
Serviços Gerais - Manhã	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	01790390538
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	01790397012
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA	01790396412
Serviços Gerais - Manhã	JOSE ROBERTO MOURA JUNIOR	01790391720
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790390732
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390681
Serviços Gerais - Manhã	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	01790397933
Serviços Gerais - Manhã	JÚLIO CESAR DE PAIVA	01790396519
Serviços Gerais - Manhã	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391784
Serviços Gerais - Manhã	KAROLAYNE ALVES	01790396309
Serviços Gerais - Manhã	KAUAN MURILO DE OLIVEIRA	01790396821
Serviços Gerais - Manhã	KAWAN HENRIQUE SOARES APVEA	01790391904
Serviços Gerais - Manhã	KEILA MELISSA DE SOUZA NASCIMENTO	01790390908
Serviços Gerais - Manhã	LARISSA DA SILVA DOSOREKI DE ALMEIDA	01790398155
Serviços Gerais - Manhã	LEONARDO MEDEIRA	01790391838
Serviços Gerais - Manhã	LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	01790392760
Serviços Gerais - Manhã	LUCAS FERREIRA DE LIMA	01790397821
Serviços Gerais - Manhã	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390413
Serviços Gerais - Manhã	LUCINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391496
Serviços Gerais - Manhã	LUIZ BRAZ DA SILVA	01790397573
Serviços Gerais - Manhã	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	01790391891
Serviços Gerais - Manhã	MARCIA DO NASCIMENTO GABRIEL	01790391616
Serviços Gerais - Manhã	MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA LOPES	01790391465
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362
Serviços Gerais - Manhã	MAURA DE FREITAS SANTOS	01790392448
Serviços Gerais - Manhã	MAYKON AUGUSTO MOURA	01790393632
Serviços Gerais - Manhã	MICHELY DE OLIVEIRA REYNALDO	01790395717
Serviços Gerais - Manhã	MONIQUE ELLEN ADOLFO	01790395102
Serviços Gerais - Manhã	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01790394225
Serviços Gerais - Manhã	NILSON RAMOS JUNIOR	01790391793
Serviços Gerais - Manhã	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	01790398526
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500
Serviços Gerais - Manhã	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	01790391170
Serviços Gerais - Manhã	ROSILENE MARIA DINIZ	01790396083
Serviços Gerais - Manhã	SAMARA ALVES	01790391988
Serviços Gerais - Manhã	SILVANA PEDROZO	01790397911
Serviços Gerais - Manhã	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	01790390618
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704
Serviços Gerais - Manhã	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391879
Serviços Gerais - Manhã	TAYNARA RAFAELA FERNANDES	01790397492
Serviços Gerais - Manhã	TIAGO SELESTINO DA SILVA	01790397545
Serviços Gerais - Manhã	VALDINEIA CRISTINA DE FRANCA	01790391558
Serviços Gerais - Manhã	VALDOMIRO JOSÉ TOBIAS	01790390477
Serviços Gerais - Manhã	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	01790390454
Serviços Gerais - Manhã	VANIA ALINE FERNANDES	01790391470

Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	01790391599
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN HENRIQUE ALVES	01790390353
Serviços Gerais - Manhã	ZENILDA JACOB	01790398449
Tratorista - Manhã	ANDERSON PINHEIRO DA COSTA	01790398397
Tratorista - Manhã	CLAUDEMIR BOBIO	01790391621
Tratorista - Manhã	ELCIO JOSE VILALVA	01790398150
Tratorista - Manhã	HAMILTON PASTRI	01790395063
Tratorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790390608
Tratorista - Manhã	MARCIO DA SILVA	01790391635

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149	DEFERIDO	Nenhuma
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897	DEFERIDO	Fácil acesso / Auxílio Transcrição / Ledor / Tempo Adicional
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259		Lactante
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	01790391484	DEFERIDO	Prova Ampliada
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA COSTA CORREIA	01790397776	DEFERIDO	Nenhuma
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE ODA	01790397869	DEFERIDO	Sala Individual
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893	INDEFERIDO	Nenhuma
Servente - Manhã	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397833	INDEFERIDO	Nenhuma

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Advogado - Manhã	ADRIANE VITÓRIA DE FRANÇA	01790390512	SIM
Advogado - Manhã	CLEVERSON DE BRITO	01790396357	SIM
Advogado - Manhã	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	01790391762	SIM
Advogado - Manhã	EMELY GABRIELA ROSA	01790396312	SIM
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511	SIM
Advogado - Manhã	GIOVANNA DA SILVA	01790395047	SIM
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573	SIM
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153	SIM
Advogado - Manhã	JONATHAN MALHEIROS TELLES	01790395463	SIM
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224	SIM
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098	SIM
Advogado - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01790391688	SIM
Advogado - Manhã	MAYARA GOMES	01790391067	SIM
Advogado - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01790390533	SIM
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABRAÃO GALDINO	01790398327	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395119	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398425	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395435	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397525	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398293	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398538	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY EDUARDA FLORIANO SPONTON	01790398058	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397929	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398408	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790393745	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393042	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398362	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA FERNANDA FRANCISCO BUENO DA SILVA	01790397847	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	01790391662	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA	01790391627	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390678	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391781	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	01790393018	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390649	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÍVIA MARIA FERREIRA VENÂNCIO	01790397722	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS DOS SANTOS MARCOLINO	01790397247	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	01790397748	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790396010	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790398315	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	01790391832	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO LUIS DOS SANTOS MACHADO	01790391486	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIGUEL RIBEIRO	01790395442	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA BAYO DIAS	01790398226	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391556	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PRISCILLA ANDREZA ALEIXO DOS SANTOS	01790397521	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393898	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391515	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES	01790398244	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395198	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	01790397096	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391262	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO RIBEIRO	01790391808	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AGDA ALINE GONTIJO	01790396175	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398430	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398043	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398391	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	01790396281	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	01790398174	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398537	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CICERO NICODEMO AMARO	01790398087	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397935	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISIANE DE JESUS RAMOS	01790391730	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398415	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIANA DE OLIVEIRA	01790395512	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	01790390721	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HOSANA CARVALHO DA COSTA	01790396472	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IGOR APARECIDO AURELIANO	01790390536	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISADORA OLIVEIRA GARBUIO	01790397497	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEAN CARLOS CAFFEO	01790391941	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	01790391253	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE AILTON MIGUEL	01790397298	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RUBENS BARÃO	01790397989	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIANA MARIA BAYO	01790398240	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWE LUCAS CARVALHO	01790398080	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO BENTO DO CARMO	01790391985	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEIDE LAURA NUNES	01790397978	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA SILVA MOURA	01790391700	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS GINO PEREIRA	01790396481	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790397893	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO	01790397425	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO	01790397347	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	01790396999	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIGUEL APARECIDO GOMES QUIRINO	01790397862	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391557	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01790391923	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	01790396108	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROBERTO SOARES DOS REIS	01790398157	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391536	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	01790397001	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL JOSE REGINALDO	01790392906	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SIRLEIA REGINALDO	01790394221	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391618	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	01790393277	SIM
Assistente Social - Tarde	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	01790395085	SIM
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782	SIM
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897	SIM
Assistente Social - Tarde	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	01790396749	SIM
Assistente Social - Tarde	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	01790395870	SIM
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818	SIM
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563	SIM
Assistente Social - Tarde	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390411	SIM
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357	SIM
Assistente Social - Tarde	RODRIGO APARECIDO GERMANO	01790398176	SIM
Assistente Social - Tarde	SIDNEIA MOREIRA DO PRADO	01790392085	SIM
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970	SIM
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790398186	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDREY GUSTAVO ALVES VIEIRA	01790396118	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA	01790391505	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398467	SIM

Auxiliar Administrativo III - Manhã	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790391788	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA SOUZA GOMES	01790396223	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790397685	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAISA BUENO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	01790390393	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	01790398367	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	01790391822	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOYCE MARIA DE ARAÚJO	01790396323	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIA ARIELI MOREIRA NASCIMENTO	01790394938	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUCIMARA S MARCOLINO	01790395507	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790390812	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	01790398070	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393908	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	GEOVANA VIEIRA	01790390373	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	FABIANA VIEIRA DE SOUZA	01790397800	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	IZABELLY RUBIO DO AMARAL CAMARGO	01790397657	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	MORGANA DE OLIVEIRA	01790395846	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	01790392489	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	01790390600	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	SIMONE APARECIDA DA SILVA	01790397283	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	01790395825	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LAIANE LUARA DE SOUZA	01790395215	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DYNCZUKI LADEIRA	01790398180	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01790394125	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01790396588	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686	SIM
Guardião Noturno - Manhã	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397318	SIM
Guardião Noturno - Manhã	CELSO AMARO	01790397180	SIM
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01790391366	SIM
Guardião Noturno - Manhã	MAICON HENRIQUE BERNARDES	01790390479	SIM
Guardião Noturno - Manhã	MIGUEL RIBEIRO	01790395433	SIM
Guardião Noturno - Manhã	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	01790395921	SIM
Guardião Noturno - Manhã	SIRLEI REGINALDO	01790394230	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	EDNA MARQUES BENEDITO	01790397670	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ABRAÃO GALDINO	01790398318	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADAUTO PANTA DA SILVA	01790398052	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANA PEREIRA MOTA DA CRUZ	01790398400	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01790398286	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEXANDRO APPARECIDO	01790395918	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR VANZELA	01790397235	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	01790398081	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	01790398416	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDVALDO ADRIANO VIERA	01790395564	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	01790397254	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FABIANO NICODEMO	01790398450	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JEFERSON DO NASCIMENTO PENA	01790391667	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIANO DA FONSECA MENDES	01790397665	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	01790398129	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01790396657	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VICENTE SUARES DA SILVA FILHO	01790398222	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADEMIR DOS SANTOS	01790390670	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADRIANO RICARDO DA SILVA	01790398008	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398432	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790391039	SIM
Pedreiro - Tarde	ALEXANDRE APARECIDO MATIAS	01790390625	SIM
Pedreiro - Tarde	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397320	SIM
Pedreiro - Tarde	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790396617	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397490	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	ELEN DAIANE CAMARGO	01790398107	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790396027	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIANO DE PAULA	01790391222	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	01790397754	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	01790397071	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398438	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	RAFAELA FERNANDA DE REZENDE BARBOSA	01790391502	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	YURI NATAN JACINTO	01790398013	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790397880	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA DE ALMEIDA	01790397760	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRÉA ZANINI DYNCZUKI	01790398173	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397949	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394002	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA ISABEL	01790394003	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISLAINE DE SOUZA	01790393701	SIM

Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	01790397924	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01790398009	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	01790397399	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01790397559	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABEL CRISTINA DE MOURA	01790393039	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISAURA CRISTINA MOTTA MARTINS SIQUEIRA	01790398544	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	01790395223	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01790397991	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS	01790397770	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEM APARECIDA RITA	01790397592	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAIZA MEDEIROS	01790398427	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MAYARA SILVEIRA	01790398330	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391508	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390863	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA DE SOUSA COELHO	01790391176	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA LEAL TASCA	01790397987	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LURDES DA SILVA	01790391726	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	01790397086	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01790391825	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAULA FERNANDA DA SILVA	01790391706	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLINA MARÇAL GRILLO	01790390702	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE DOS SANTOS	01790398320	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	01790397215	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	01790397930	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	01790390800	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA CRISTIANE SECHI MOREIRA DA SILVA	01790393190	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	01790393172	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAMIRES VICARI DA SILVA	01790391749	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391878	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397865	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	01790398479	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	YASMIM DA SILVA	01790394460	SIM
Professor Regente - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	01790391929	SIM
Professor Regente - Manhã	ANA JAQUELINE REBOUÇAS	01790398191	SIM
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076	SIM
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566	SIM
Professor Regente - Manhã	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394118	SIM
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679	SIM
Professor Regente - Manhã	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	01790396582	SIM
Professor Regente - Manhã	CÁSSIA LEMES MACIEL	01790396134	SIM
Professor Regente - Manhã	CRISLAINE OLIVEIRA	01790393678	SIM
Professor Regente - Manhã	DENISE ALINE SILVEIRA	01790390532	SIM
Professor Regente - Manhã	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	01790397342	SIM
Professor Regente - Manhã	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	01790397693	SIM
Professor Regente - Manhã	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	01790398533	SIM
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014	SIM
Professor Regente - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO DUTRA	01790391732	SIM
Professor Regente - Manhã	KAUANE MOREIRA DIAS	01790397750	SIM
Professor Regente - Manhã	KELLEM APARECIDA RITA	01790397952	SIM
Professor Regente - Manhã	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790391581	SIM
Professor Regente - Manhã	LAIZA MEDEIROS	01790397875	SIM
Professor Regente - Manhã	LILIANE BRUNA DA COSTA	01790397359	SIM
Professor Regente - Manhã	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395856	SIM
Professor Regente - Manhã	LUANA DA ROCHA SILVA	01790397997	SIM
Professor Regente - Manhã	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390868	SIM
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660	SIM
Professor Regente - Manhã	PIETRO LUIZ FRANCISCO VAQUI	01790391592	SIM
Professor Regente - Manhã	POLIANA MARÇAL GRILLO	01790390709	SIM
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966	SIM
Professor Regente - Manhã	SUENY LAÍS SILVA VOLPATO	01790398110	SIM
Professor Regente - Manhã	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397863	SIM
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	01790396003	SIM
Professor Regente - Manhã	YASMIM DA SILVA	01790394461	SIM
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614	SIM
Psicólogo I - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396096	SIM
Psicólogo II - Tarde	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	01790396874	SIM
Psicólogo II - Tarde	MARIANA LAUREANO	01790397658	SIM
Psicólogo III - Tarde	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396099	SIM
Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584	SIM
Servente - Manhã	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	01790397605	SIM
Servente - Manhã	ALINE POLIANA OLEGARIO	01790391614	SIM
Servente - Manhã	AMANDA MARTINS	01790390700	SIM
Servente - Manhã	ANA CAROLINE DOS SANTOS	01790397790	SIM
Servente - Manhã	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	01790397618	SIM
Servente - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	01790397575	SIM
Servente - Manhã	ANA PAULA JACINTHO	01790391756	SIM
Servente - Manhã	ANGÉLICA GONÇALVES LOPES	01790391668	SIM
Servente - Manhã	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395506	SIM
Servente - Manhã	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398290	SIM
Servente - Manhã	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	01790397904	SIM
Servente - Manhã	DAIANE DE SOUZA	01790395922	SIM

Servente - Manhã	DAIANI HOLTEZ DE ALMEIDA	01790391717	SIM
Servente - Manhã	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397491	SIM
Servente - Manhã	FABIANA MATIAS	01790393910	SIM
Servente - Manhã	FABIANE MEDEIROS	01790390641	SIM
Servente - Manhã	FLAVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	01790393645	SIM
Servente - Manhã	GEISI ANA ALVES PEDROSO	01790391443	SIM
Servente - Manhã	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	01790391540	SIM
Servente - Manhã	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS GORDIANO	01790391226	SIM
Servente - Manhã	JOSÉ AFONSO CASTRO	01790396290	SIM
Servente - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01790397723	SIM
Servente - Manhã	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390652	SIM
Servente - Manhã	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	01790397840	SIM
Servente - Manhã	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391509	SIM
Servente - Manhã	LUCIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391640	SIM
Servente - Manhã	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	01790397686	SIM
Servente - Manhã	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	01790396983	SIM
Servente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	01790396884	SIM
Servente - Manhã	PATRICIA BUENO PEDROSO MATIAS	01790395274	SIM
Servente - Manhã	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	01790396153	SIM
Servente - Manhã	RENATA DAIANE PEREIRA	01790395930	SIM
Servente - Manhã	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395197	SIM
Servente - Manhã	SILVANA PEREIRA	01790396758	SIM
Servente - Manhã	THAÍS APARECIDA SILVA MENDES	01790397829	SIM
Servente - Manhã	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	01790398288	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ADELINE VIANA DA SILVA	01790398352	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ALEX JOSÉ DA COSTA	01790391482	SIM
Serviços Gerais - Manhã	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395121	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397946	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397509	SIM
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850	SIM
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS EDUARDO MOURA	01790396088	SIM
Serviços Gerais - Manhã	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01790390890	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DANILO AUGUSTO SISTTER PAULINO	01790397637	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DAVI WESLLEY DE OLIVEIRA	01790398053	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DIEGO BELLI GOMES ALVES	01790396695	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DOUGLAS DE OLIVEIRA	01790391432	SIM
Serviços Gerais - Manhã	EDUARDA DE FÁTIMA MEDEIROS	01790391936	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ELAINE IGIDIO SIRINO	01790398512	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GABRIEL FERNANDES SIQUEIRA SEVERINO	01790396621	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790395150	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393038	SIM
Serviços Gerais - Manhã	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398463	SIM
Serviços Gerais - Manhã	IGOR FELIPE VENANCIO COELHO	01790398149	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JACQUELLYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	01790398195	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	01790397012	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSE ROBERTO MOURA JUNIOR	01790391720	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390681	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JÚLIO CESAR DE PAIVA	01790396519	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391784	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KAROLAYNE ALVES	01790396309	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KEILA MELISSA DE SOUZA NASCIMENTO	01790390908	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LARISSA DA SILVA DOSOREKI DE ALMEIDA	01790398155	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390413	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LUIZ BRAZ DA SILVA	01790397573	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MARCIA DO NASCIMENTO GABRIEL	01790391616	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MAURA DE FREITAS SANTOS	01790392448	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MAYKON AUGUSTO MOURA	01790393632	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MICHELY DE OLIVEIRA REYNALDO	01790395717	SIM
Serviços Gerais - Manhã	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01790394225	SIM
Serviços Gerais - Manhã	NILSON RAMOS JUNIOR	01790391793	SIM
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ROSILENE MARIA DINIZ	01790396083	SIM
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704	SIM
Serviços Gerais - Manhã	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391879	SIM
Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789	SIM
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	01790391599	SIM
Tratorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790390608	SIM

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:39E3436D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
José Roberto Vilalva	Bandeirantes	RHT7F51	225,00	05/01 a 09/01/2026
André Vilalva Leal	Hemodialise	RHP0B83	225,00	05/01 a 09/01/2026
Luis Paulo Bratz	Jacarezinho	BAL1747	225,00	05/01 a 09/01/2026
Rafael Abner Severino	Cornelio	RHP0B84	225,00	05/01 a 09/01/2026
Manoel Marquito	Londrina posto	SEH5D40	225,00	05/01 a 09/01/2026
Luiz Antonio Camilo	londrina	RHA2E66	225,00	05/01 a 09/01/2026
Paulo Edson Pereira	Pinhal posto	TBW6A27	225,00	05/01 a 09/01/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:96268072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 027-2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 027/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	
NOME	**POSIÇÃO**
WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG	7º
GUILHERME MARQUES TOMIELO	8º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária

declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos		
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho	
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro	
3	Parda			3	Loiro			3	Azul	
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde	
5	Indígena			5	Preto			5	Preto	

Possui alguma deficiência?

Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____ _

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A8C7356D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Que a homologação abaixo foi publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3428, no dia 16/12/2025, e novamente publicado em 19/12/2025, na edição 3431, ambas com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.503.070/0001-13, sito na Rua Marcos Tomazini, 157, Sala A, Columbia, CEP: 86.057-060, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por Willian dos Santos Brites, portador do CPF de n.º011.815.691-84, cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 74.123,72 (setenta e quatro mil cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL NVR 7164-64 CANAIS IP	UND.	INTELBRAS	1	R$ 19.488,00	R$ 19.488,00
1	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5460 LPR IA 60KMH	UND.	INTELBRAS	2	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00

1	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 94180 LPR IA 180KMH	UND.	INTELBRAS	2	R$ 14.092,36	R$ 28.184,72
1	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 3260 Z IA.	UND.	INTELBRAS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
1	CAMERA DE SEGURANÇA VIP 5440 D Z IA.	UND.	INTELBRAS	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
1	CAIXA STECK PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 293 X 219 X 84MM (A x L x C).	UND.	STECK	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
1	CABO PP 2X1,50MM PRETO ROLO 100 METROS.	ROLO	COMERCIAL MARTINS	4	R$ 3,00	R$ 12,00
1	MATERIAIS DE INSTALACAO ? (TOMADAS FEMEAS DE REDE)	UND.	INTELBRAS	54	R$ 15,00	R$ 810,00
1	MATERIAIS DE INSTALACAO ? (CONECTORES DE REDE)	UND.	INTELBRAS	54	R$ 3,50	R$ 189,00
1	POSTE DE CONCRETO PADRAO COPEL 100X7,20.	UND.	Fontana Artefatos de Concreto	1	R$ 680,00	R$ 680,00

Empresa: **ELETROHOME LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 45.683.510/0001-49, sito na Av. Marcelino Pires, 476, centro, CEP:79.801-004, na cidade de Dourados, Estado do Mato grosso do Sul, com valor estimado de R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALAÇAO E PROGRAMACAO.	UNID	1	R$ 11.999,00	R$ 11.999,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D1616291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3890 DATA: 18/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3890

Data: 18/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 231.511,77 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00002	65.758,01

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01080	99.913,76

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	65.840,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
124150010100000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica	00002	60.718,41

132101010603000000 - Rend. Aplic. Iluminacao Publica	00002	5.039,60
171350310300000000 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01051	12.144,00
171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude	01051	53.696,00
171553010000000000 - Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em eti - principal	01080	99.913,76
Total		**231.511,77**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:471B5A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 103/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 103 de 26/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.953.499,96 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
04.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0401.2018	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	62.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002	CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2020	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	7.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	23.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	236.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.700,00
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700,00
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5420	01039-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	2.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.550,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00101-Fundeb 60%	71.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5520	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	226.278,60
5540	01039-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	51.276,58
5560	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	115.905,34
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5530	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	31.000,00
5550	01039-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	7.000,00
5570	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	15.000,00
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	01082-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	9.776,28
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5600	01082-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	8.413,16
	SUBTOTAL	1.001.399,96
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.2048	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	29.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00
	SUBTOTAL	180.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	9.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	427.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.000,00
	SUBTOTAL	499.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.500,00
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	90.700,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00

	SUBTOTAL	18.700,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	1.953.499,96

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1032	Cascalhamento Entorno Estufas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	212.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	59.400,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5440	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00102-Fundeb 40%	71.000,00
12.367.1201.2045	Profissionais Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	00101-Fundeb 60%	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5530	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	4.900,00

	SUBTOTAL	328.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1058	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	162.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.543.1801.2084	Ações de Erradicação de Animais Abandonados	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.350,00
18.541.1801.1097	Investimento Politica Municipal dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	77.350,00
	TOTAL	1.176.150,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	19.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	220.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	20.500,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	11.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO COPEL	22.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	27.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	253.255,18
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	149.094,78
	TOTAL	777.349,96

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BBCDB04E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EMENDAS IMPOSITIVAS GERAIS E SAÚDE - LEI 718/2025 - LOA 2026

EMENDAS IMPOSITIVAS GERAL

"CORRIGIDAS"

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	01/2025
Autoria Vereadores: **ARLETE LATZUK, DANIELA KUNRATH DA LUZ, IVAN DE ANDRADE E TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Construção e readequação da área de recreação e lazer da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – EIEF. Arlete: R$ **10.000,00** - Daniela: R$ **10.000,00** - Ivan: R$ **10.000,00** - Tiago: R$ **50.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.361.1201. 1038 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

80.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

80.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

DANIELA KUNRATH DA LUZ

IVAN DE ANDRADE

TIAGO VARIZA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

As Vereadoras que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	02/2025

Autoria Vereadoras: **ARLETE LATZUK e DANIELA KUNRATH DA LUZ**

Objeto/Justificativa:

Aquisição de móveis e equipamentos para cozinha para a Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento Estrela do Oeste de Santa Maria do Oeste/PR.

Arlete: R$ **5.000,00** - Daniela: R$ **5.000,00**

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.2001.1033 – REEQUIPAMENTO AGRICULTURA/PATRULHA MECANIZADA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	03/2025
Autoria Vereadora: **ARLETE LATZUK**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de corretivos de solo à base de fósforo para a **Associação dos Agricultores de Rio Feio - Rio Feio, Barra Grande e Recanto Feliz, conforme justificativa técnica em anexo.**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	04/2025
Autoria Vereadora: **ARLETE LATZUK e DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: Despesas de custeio para os atletas que participarem de competições. (Alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros) Arlete: R$ **6.062,04** – Daniela: R$ **9.062,04**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.27012.054 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

15.124,08

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

15.124,08

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	05/2025
Autoria Vereadora: **ARLETE LATZUK**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de caminhas infantis para o Centro de Educação Infantil Maria Ward, conforme proposta comercial em anexo.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.039 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

28.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

28.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	06/2025
Autoria Vereadora: **ARLETE LATZUK**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de produtos elétricos e utensílios de cozinha (freezer, microondas, forno elétrico, lavadora e jogo de chá) para o PETI, conforme proposta comercial em anexo.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

08.245.08011.082 – REEQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	07/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de uma bomba de água para a Comunidade de Vila Rica.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.0401.1064 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	08/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Apoio ao lazer para as crianças no Evento do Dia das Crianças. Elias: R$ **2.500,00** - Elio: R$ **2.500,00** - João Alex: R$ **2.500,00** - Ozeias: R$ **2.500,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.27012.054 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	09/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de tenda para a Secretaria Municipal de Agricultura, para atender a equipe e os participantes nos eventos promovidos pela secretaria. Elias: R$ **4.000,00** - Elio: R$ **5.000,00** - João Alex: R$ **5.000,00** - Ozeias: R$ **5.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.2001.1033 – REEQUIPAMENTO AGRICULTURA/PATRULHA MECANIZADA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	10/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de encanamento (materiais hidráulicos) para ligar a bomba de água do poço da Igreja da Lagoa para abastecimento de água desde a igreja, passando pelo CTG até a propriedade do senhor José Borges. Elias: R$ **10.000,00** - Elio: R$ **10.000,00** - João Alex: R$ **10.000,00** - Ozeias: R$ **10.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

17.511.0401.1067 – OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

40.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

40.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	11/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de uma bomba de água para a **Associação da Água da Comunidade de São José Município de Santa Maria do Oeste PR.** Elias: R$ **1.000,00** - Elio: R$ **6.000,00** - João Alex: R$ **6.000,00** - Ozeias: R$ **6.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

04.122.0401.1064 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

19.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 12/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	12/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação para a Escola Municipal José Felix Grande, em São José. Elias: R$ **1.500,00** - Elio: R$ **9.500,00** - João Alex: R$ **9.500,00** - Ozeias: R$ **9.500,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.361.12011.040 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE

FONTE

000

VALOR

30.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

30.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	13/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de materiais para a Secretaria de Agricultura para atendimento aos agricultores do município; sendo: - Manilhas (R$ 81.000,00) - Lonas para silos (R$ 30.000,00) - Calcário (R$ 84.500,00) Elias: R$ **45.125,00**- Elio: R$ **50.125,00** - João Alex: R$ **50.125,00** - Ozeias: R$ **50.125,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

195.500,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

195.500,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	14/2025
Autoria Vereador: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de jogos de camisas esportivas para competições. Elias: R$ **5.000,00** - Elio: R$ **5.000,00** - João Alex: R$ **5.000,00** - Ozeias: R$ **5.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.27012.054 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	15/2025
Autoria Vereadora: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esportes.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO OU ATIVIDADE

27.812.27012.054 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	16/2025
Autoria Vereadora: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de equipamentos para a análise de adubação de tomates.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.2001.1033 – REEQUIPAMENTO AGRICULTURA/PATRULHA MECANIZADA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	17/2025
Autoria Vereadora: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de câmeras de segurança para o Centro de Educação Infantil Maria Ward.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE

003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO OU ATIVIDADE

12.365.12011.039 – REEQUIPAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

5.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

5.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 18/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	18/2025
Autoria Vereadora: **DANIELA KUNRATH DA LUZ**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de mudas frutíferas para distribuição gratuita.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

20.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

DANIELA KUNRATH DA LUZ

EMENDA IMPOSITIVA N.º 19/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	19/2025
Autoria Vereador: **IVAN DE ANDRADE**	
Objeto/Justificativa: - Instalação da rede de abastecimento de água dos poços artesianos que foram perfurados no Rio do Tigre e no Arroio do Portão.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

17.511.0401.1067 – OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

69.062,04

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

69.062,04

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

IVAN DE ANDRADE

EMENDA IMPOSITIVA N.º 20/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	20/2025
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de ovinos para a Associação dos Agricultores do Rio Bandeira.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

65.538,37

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

65.538,37

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

TIAGO VARIZA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 21/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	21/2025
Autoria Vereador: **VAGNER LOPES TELES**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uma carreta agrícola basculante, eixo tandem, para a Associação Agrícola Sete de Setembro, na Agrovila Linha Lontrense.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.606.2001.1033 – REEQUIPAMENTO AGRICULTURA/PATRULHA MECANIZADA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

50.538,37

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE

20.605.20012.034 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

50.538,37

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

VAGNER LOPES TELES

EMENDA IMPOSITIVA N.º 22/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	22/2025
Autoria Vereador: **VAGNER LOPES TELES**	
Objeto/Justificativa: Perfuração de um poço artesiano para a Associação Agrícola Sete de Setembro, na Agrovila Linha Lontrense.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

17.511.0401.1067 – OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL

CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

000

VALOR

65.000

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

65.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

VAGNER LOPES TELES

EMENDA IMPOSITIVA N.º 023/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025

Emenda Impositiva Nº	023/2025
Autoria Vereadora: **ARLETE LATZUK**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO OU ATIVIDADE

08.245.08011.082 – REEQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

10.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em: 31/10/2025

ARLETE LATZUK

EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE

EMENDA IMPOSITIVA N.º 024/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

As Vereadoras que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	024/2025
Autoria Vereadores: **ARLETE LATZUK, DANIELA KUNRATH DA LUZ e VAGNER LOPES TELES**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de compras de equipamentos para a Sala do Autismo. Arlete: R$ **91.220,81** – Daniela: R$ **91.220,81** – Vagner: R$ **91.220,81**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1074 – REEQUIPAMENTO UNIDADE DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 273.662,45

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 273.662,45

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

ARLETE LATZUK

DANIELA KUNRATH DA LUZ

VAGNER LOPES TELES

EMENDA IMPOSITIVA N.º 025/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	025/2025
Autoria Vereador: **IVAN DE ANDRADE**	
Objeto/Justificativa: Contratação via Consórcio Intermunicipal de Saúde de consultas e exames especializados.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.302.10012.077 – MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

CONTA DESPESA

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE

000

VALOR

R$ 79.062,04

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 79.062,04

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

IVAN DE ANDRADE

EMENDA IMPOSITIVA N.º 026/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	026/2025
Autoria Vereador: **TIAGO VARIZA**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.303.1001.2078 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA

CONTA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

000

VALOR

R$ 115.538,37

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 115.538,37

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

TIAGO VARIZA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 027/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	027/2025
Autoria Vereadores: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Ampliação, construção de abrigo e banheiros para pacientes na UBS de São José. - Ampliação e reforma no Posto de Saúde de São Manoel. Elias: R$ **55.681,35** - Elio: R$ **55.681,35** - João Alex: R$ **55.681,35** - Ozeias R$ **55.681,35**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.10011.075 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

000

VALOR

R$ 222.725,42

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 222.725,42

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 028/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	028/2025
Autoria Vereadores: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Contratação via Consórcio Intermunicipal de Saúde de Consultas e Exames especializados. Elias: R$ **12.500,00** - Elio: R$ **12.500,00** - João Alex: R$ **12.500,00** - Ozeias R$ **12.500,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.302.1001.2077 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CONTA DESPESA

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE

000

VALOR

R$ 50.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 50.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

EMENDA IMPOSITIVA N.º 029/2025

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 - LOA 2026

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2019, artigo 109-A, Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2025.

Projeto de Lei Nº	022/2025
Emenda Impositiva Nº	029/2025
Autoria Vereadores: **ELIAS QUIRINO DOS SANTOS, ELIO DIDIMO, JOÃO ALEX DAMIÃO e OZEIAS BOIKO DA ROSA**	
Objeto/Justificativa: - Aquisição de equipamentos básicos de saúde a serem distribuídos aos pacientes. (aparelho medidor de pressão, aparelho medidor de glicose, aparelho de inalação, cadeira de rodas, cadeira de banho e óculos) Elias: R$ **20.000,00** - Elio: R$ **20.000,00**- João Alex: R$ **20.000,00**- Ozeias R$ **20.000,00**	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2026 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO OU ATIVIDADE

10.301.1001.1074 – REEQUIPAMENTO UNIDADE DE SAÚDE

CONTA DESPESA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

000

VALOR

R$ 80.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

UNIDADE

002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE

26.782.26012.061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

CONTA DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

000

VALOR

R$ 80.000,00

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 31/10/2025

ELIAS QUIRINO DOS SANTOS

ELIO DIDIMO

JOÃO ALEX DAMIÃO

OZEIAS BOIKO DA ROSA

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:58CAFF42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 718/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

LEI Nº 718/2025

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita em **R$ 64.062.500,00 (sessenta e quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais)** e fixa despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – 60.660.500,00 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R$ 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), do Orçamento Fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**73.592.500,00**	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	5.307.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL	1.417.100,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.552.400,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		**150.000,00**	
	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
SUBTOTAL		**73.742.500,00**	
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-9.680.000,00**	

TOTAL		**64.062.500,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**3.402.000,00**	
	Câmara Municipal	3.402.000,00	
01 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**1.223.000,00**	
	Gabinete do Prefeito	560.000,00	
	Assessoria do Gabinete do Prefeito	103.000,00	
	Procuradoria Jurídica	413.000,00	
	Assessoria Técnica Administrativa	75.000,00	
	Central de Compras e Controle	72.000,00	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**236.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Governo	105.000,00	
	Departamento de Comunicação	37.000,00	
	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	94.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**3.203.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Administração	103.000,00	
	Departamento Técnico Administrativo	2.035.000,00	
	Departamento de Recursos Humanos	350.000,00	
	Departamento de Compras e Licitações	675.000,00	
	Departamento de Patrimônio	40.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**901.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Finanças	101.000,00	
	Departamento de Finanças	73.000,00	
	Departamento de Contabilidade	522.000,00	
	Departamento de Tributação e Fiscalização	205.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**718.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Planejamento	105.000,00	
	Departamento de Planejamento	122.000,00	
	Departamento de Programas e Projetos	491.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**561.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	**103.000,00**	
	Departamento de Indústria e Comércio	**398.000,00**	
	Departamento de Turismo	**60.000,00**	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		**3.203.125,00**	

	Gabinete do Secretário de Agricultura	105.000,00	
	Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	3.098.125,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**19.253.950,00**	
	Gabinete do Secretário de Educação	110.000,00	
	Departamento de Ensino Fundamental	8.914.100,00	
	Departamento de Educação Infantil	5.279.000,00	
	Departamento de Educação Especial	806.600,00	
	Departamento de Transporte Escolar	4.144.250,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER		**818.300,00**	
	Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	114.000,00	
	Departamento de Cultura	257.000,00	
	Departamento de Esporte e Lazer	447.300,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**5.368.500,00**	
	Gabinete do Secretário de Viação	101.000,00	
	Departamento de Viação	2.967.500,00	
	Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.300.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		**1.921.875,00**	
	Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	101.000,00	
	Departamento de Obras e Manutenção	1.663.000,00	
	Departamento de Habitação	157.875,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**1.698.000,00**	
	Gabinete do Secretário de Urbanismo	101.000,00	
	Departamento de Serviços Urbanos	1.597.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**12.936.950,00**	
	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	325.500,00	
	Fundo Municipal de Saúde	12.611.450,00	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.790.800,00**	
	Gabinete do Secretário de Assistência Social	457.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.833.800,00	
	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00	
	Departamento de Assistência Social	350.000,00	
	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	50.000,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**1.283.000,00**	
	Gabinete Secretário de Meio Ambiente	105.000,00	
	Departamento de Meio Ambiente	1.178.000,00	
16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**3.544.000,00**	
	Encargos Especiais	3.544.000,00	
	TOTAL	**64.062.500,00**	

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 12.611.450,00 (doze milhões seiscentos e onze mil, e quatrocentos e cinquenta reais)

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 10.151.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 2.833.800,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2026 em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VI – Do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VII – Do Fundo Municipal de Cultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIII – Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IX – Do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

X – Do Fundo Municipal do Idoso que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2026 em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 702/2025 (LDO 2026) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 – Fica assegurado no Orçamento Fiscal para o ano de 2026, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a serem destinadas as Emendas Impositivas Individuais indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal. Fica assegurado também o percentual de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a serem destinadas as Emendas de Iniciativa de Bancada da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 19 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2CE6A9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

2026

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

APRESENTAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2023 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2026. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas do Poder Legislativo Municipal.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a Lei Federal nº 14.133/2023 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

O plano de contratação Anual a ser implantado, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, nos últimos 12 meses. Foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONTRATADO EXERCICIO 2025	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
Contratação de empresa para locação e manutenção dos sistemas de contabilidade pública, recursos humanos, licitação e compras, controle de frotas e portal da governança.	3.3.90.40.06.00	R$ 25.464,00	R$ 27.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Publicação de atos oficiais.	3.3.90.39.90.00	R$ 62.000,00	R$ 66.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Transmissão on line das sessões do Legislativo.	3.3.90.39.88.00	R$ 9.418,56	R$ 10.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
OBJETO	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR CONTRATADO EXERCICIO 2025**	**EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO**	**PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO**
Aquisição de combustivel, gasolina comum.	3.3.90.30.01.02	R$ 9.561,97	R$ 12.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Desenvolvimento e manutenção do sitio oficial do Legislativo.	3.3.90.39.99.99	R$ 24.600,00	R$ 26.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico e manutenção para o processamento de dados dos Sistemas Contabilidade Pública, Sistemas Recursos Humanos, dos Sistemas SIM AM, SIAP.	3.3.90.39.79.00	R$ 60.228,00	R$ 65.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de divulgação das atividades do Poder Legislativo.	3.3.90.39.88.00	R$ 20.500,00	R$ 23.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Serviços de apoio operacional, agente de integração de estagiários.	3.3.90.39.79.00	R$ 28.104,00	R$ 31.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026
Inscrições para cursos e treinamentos de pessoal e Agentes Políticos.	3.3.90.39.99.99	R$ 86.880,00	R$ 90.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o pais se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extras a gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O Plano de Contratação Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no diário oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 18 de dezembro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Vice-Presidente

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON

1ª Secretária

MICHELI ALVES DE LIMA

2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C045DBD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR, para a aquisição de materiais didáticos do Projeto SAEB VOU + LONGE, destinados aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3296-8 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		300,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3298-2 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		300,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (2º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3300-2 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		320,00	112,00

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (2º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3302-6 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		320,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (3º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3552-5 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		280,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (3º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3550-1 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		280,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (4º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3548-8 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		250,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (4º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3546-4 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		250,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	9	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3543-3 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		255,00	112,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (5º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3525-9 Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Obs2: Na aquisição de 20 (vinte) livros destinados aos alunos, o fornecedor deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (um) exemplar correspondente do livro do professor.		255,00	112,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3947F373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 291/2025

DATA: 19 de dezembro de 2025

SÚMULA: Concede Férias aos servidores municipais

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 669/2022 e 671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andreia Carolina Patcher Rodrigues	63521	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Ana Paula da Silva Tavares Maier	60671	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Anna Paula da Silva Kuhn	63011	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Armelinda Brum Belcuron	18991	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Armelinda Brum Belcuron	24531	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Bruna Shyrlei Oliveira Alves	63531	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Caroline Rambo Barbosa	63421	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Claudia Velacio de Araujo	63481	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59511	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59512	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Dione Maria Poerch Amaral	37601	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Dione Maria Poerch Amaral	54791	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	27711	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	36461	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Elaine da Aparecida Forte Tomcix	63341	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Elenice Aparecida Faria	37191	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Elenice Aparecida Faria	37192	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Fabiana Katia Belini Colaço	63021	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Francieli Ribeiro Hoelscher	60471	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Francieli Ribeiro Hoelscher	61331	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Isabel Oliveira Melo	17401	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Isabel Oliveira de Melo	24101	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Jenifer Mayara Dall Agnol	63291	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Josieli da Silva	63541	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Jussara Cristiane Decarli	62781	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Kaone Gerstner	63301	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Karen Aline da Silva	613741	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Lilian Cristina Damaceno	59801	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Lilian Cristina Damaceno	59802	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Lisete Morais de Oliveira	59501	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Lisete Morais de Oliveira	59502	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Luz Marina Mereles	63261	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Luana Denise de Souza Machado Belini	62931	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Luciane Flavia Tarelio	62771	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Mara Lucia Holdefer	63001	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marcia Jandrey da Silva	60591	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marcia Jandrey da Silva	60592	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria Aparecida Caruso Nunes	61211	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	6631	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	54601	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marines de Melo Paulo dos Santos	36891	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marcia Maria Fergutz	63331	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marlise Engelmann Leichter	63271	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Paulo Ferreira da Costa	37001	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Paulo Ferreira da Costa	37002	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Regina Helena Dapper Fagundes	17591	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 10.01.2026
Regina Helena Dapper Fagundes	23801	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 10.01.2026
Regineia da Silva	36971	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Regineia da Silva	36971	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sabrina Luana da Silva	63431	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sandra Cristina Dias da Silva Lima	63511	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sandra de Oliveira Sangi	60461	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sandra de Oliveira Sangi	60462	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sandra Mendonça Maraskim	24291	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sara Rosani Fontini Fassicolo	63441	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36701	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36702	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Solange Padua Araujo Colombelli	61231	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Solange Padua Araujo Colombelli	61232	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Tania Regina da Silva Ferreira	59041	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Tania Regina da Silva Ferreira	59042	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Thaina Maia Crepaldi	63321	Professor	2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	8921	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 10.01.2026
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	19371	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 10.01.2026
Valéria Ziem	60961	Professor de educação física	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Vera Lucia Rigo Schaurich	613751	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Vera Lucia Rigo Schaurich	613752	Professor	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Daniela Terezinha Barella	59561	Auxiliar de Educação Infantil	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Isabel Aparecida José Arboleya	59551	Auxiliar de Educação Infantil	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Junior Pereira da Silveira	62631	Auxiliar de Educação Infantil	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria Carolina Wiederkehr Fagundes Azevedo	61461	Auxiliar de Educação Infantil	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Thais Evangelista dos Santos	62661	Auxiliar de Educação Infantil	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Bruna Fernanda Mendes Machado da Silva	60921	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Cibele Cristina de Oliveira de Sangi	59311	Auxiliar de Serviços Gerais	2025	22.12.2025 a 14.01.2026
Valdivina Maria de Souza	27551	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Alessandra Cristina da Cruz	59521	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Elisangela Cristina Ceretta	59641	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Elza Maria de Souza	51931	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Lenice da Silva	55331	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Marcia Nyland da Silva	5401	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria Cicera da Silva dos Santos	59411	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria de Fatima de Souza	6201	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Maria Elizabete Ribeiro	59951	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026

Sandra Regina da Cruz	60091	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Sidinete de Oliveira Ribeiro	53551	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Valdeci Alves Cabral Sierra	23211	Zeladora	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Simone Maristela Bach	60481	Nutricionista	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026
Edina Deliberalli dos Santos	34331	Auxiliar de Biblioteca	2024 a 2025	22.12.2025 a 20.01.2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:56D9A281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Eletrodomésticos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 07.481.107/0001-48

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS **MARCA: FRILUX**	R$ 6.485,00	R$ 6.485,00
1	5	1,00	UNIDADE	FREEZER VERTICAL IMBERA 560 LITROS BRANCO - 220V **MARCA: FRILUX**	R$ 4.879,00	R$ 4.879,00
1	7	4,00	UNIDADE	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS **MARCA: DOUBLE DREAM**	R$ 80,00	R$ 320,00
1	8	1,00	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 18KG **MARCA: ELECTROLUX**	R$ 2.648,00	R$ 2.648,00

1	10	1,00	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO BASCULANTE 15 LITROS **MARCA: JL COLOMBO**	R$ 1.571,04	R$ 1.571,04
1	11	1,00	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO INDUSTRIAL 4 LITROS 800W INOX - 127v **MARCA: METAL FERREIRA**	R$ 521,99	R$ 521,99
1	12	2,00	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR 5 EM 1 110V **MARCA: MONDIAL**	R$ 370,00	R$ 740,00
1	17	1,00	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL **MARCA: METAL FERREIRA**	R$ 280,00	R$ 280,00
1	19	2,00	UNIDADE	FERRO ELÉTRICO A VAPOR **MARCA: AGRATTO**	R$ 74,00	R$ 148,00
1	20	2,00	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA **MARCA: AGRATTO**	R$ 210,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 18.013,03						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 24.675.507/0001-03

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	2,00	UNIDADE	GELADEIRA/REFRIGERADOS 450 LITROS TIPO DE DEGELO **MARCA: CHIQ** **MODELO: QRT17B**	R$ 3.929,90	R$ 7.859,80
1	9	1,00	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L **MARCA: ECOBLU** **MODELO: E 25 2TRG**	R$ 1.538,89	R$ 1.538,89
1	13	1,00	UNIDADE	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX INDUSTRIAL COM 7 DISCOS **MARCA: COPA METAL** **MODELO: MPA 30**	R$ 3.657,92	R$ 3.657,92
1	21	2,00	Unidades	LAVADORA DE ALTA PRESSAO **MARCA: LAVOR** **MODELO: FAZT EXTRA 135**	R$ 657,80	R$ 1.315,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 14.372,21						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA

CNPJ Nº 29.199.991/0001-65

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1,00	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO A GÁS GRELHAS 30X30 ALTA PRESSÃO **MARCA: METALFOUR** **MODELO: 5025/5103-6BAF**	R$ 1.295,87	R$ 1.295,87
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.295,87						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: R.A HERNANDES LTDA

CNPJ Nº 08.148.745/0001-04

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	1,00	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 95X95CM **MARCA: ITAJOBI** **MODELO: 9030**	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.690,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: L PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.965.390/0001-59

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	4,00	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS **MARCA: AGRATTO** **MODELO: AMIC02BN02**	R$ 604,83	R$ 2.419,32
VALOR TOTAL DOS ITENS: 2.419,32						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 062.160.310 PATRICIA STOSKI

CNPJ Nº 62.160.310/0001-20

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	1,00	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA **MARCA: PHILCO** **MODELO: PHILCO**	R$ 489,77	R$ 489,77
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 489,77						

VALOR TOTAL DOS PROCESSO: R$ 38.280,20

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9A491477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.889/2025

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que Município de Sengés dispõe de número inferior a 20.000 habitantes, e considerando suas peculiaridades, por conseguinte, fará uso das prerrogativas do artigo 176 da lei 14.133 de 2021, não aplicando o disposto do art. 7º e o caput do art. 8º da lei 14.133 de 2021;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:	Alessandro de Mello Costa
SUPLENTES DE PRESIDENTE:	Géssica Aparecida Bueno da Silva Jaqueline Aparecida de Carvalho
MEMBROS:	Celso Fernando Wolf Barbosa Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro

	Jorge de Melo Filho; Monique dos Santos Moreira Paola Fernanda Ferreira dos Santos Regiane Ribeiro da Silva Marcondes Renê Aparecido Pereira Junior Sandra Jacqueline Broquá Simone Moura Lody Vinícius Camargo Fillus

Art. 2º. É atribuição da Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I. Conduzir os processos licitatórios na forma presencial e eletrônica;

II. Receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;

III. Adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;

IV. Conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;

V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;

VI. Praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. A Comissão de Contratação deverá atuar no julgamento das licitações nas modalidades de Concorrência, Concurso e Diálogo Competitivo, nas Compras Diretas através de Inexigibilidades e Dispensas de licitação, e nos Procedimentos Auxiliares, bem como, deverá também prestar auxilio em Leilões.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos Servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, a fim de assegurar a participação de todos os membros, o Presidente deverá elaborar sistema de rodízio entre os participantes, observados eventuais impedimentos ou demais fatos que justifiquem medida diversa.

Art. 5º. O Presidente deverá providenciar para que todas as reuniões da Comissão sejam instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, entre eles, o Presidente.

Art. 6º. As sessões realizadas na forma presencial deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deverá se comprometer a dar transparência a todos os licitantes das suas decisões e informações relacionadas ao certame, respeitando todas as fases do julgamento.

Art. 8º. Havendo a necessidade de apoio técnico para o desempenho das funções essenciais à realização e finalidade do processo licitatório, deverá solicitar parecer dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:81C30E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025

Processo Licitatório nº 268/2025 - Dispensa de licitação n.º106/2025

CONTRATADA: ADAMS MARLON CAMARGO BRITO 07050010910, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.184.413/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, produção de evento e gerenciamento de shows artísticos e bandas musicais para a celebração do evento de final de ano (Réveillon) intitulado SHOW DA VIRADA 2026 do Município de Sengés/PR, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: **§1º Das especificações do(s) serviços(s).**

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	Locação de estrutura de som e iluminação necessária para execução e agenciamento de shows artísticos, composta de: **1.1 Som e Iluminação composta de:** 08 Lines 1x10 04 graves rcf 04 graves Ativo 04 line vertical ativo Rack de potências Estrutura alumínio em formato quadrada Iluminação com 16 beam 9r 20 canhões Led com Borda Máquina de fumaça Painel de led tamanho 6x2 ou tamanho que fique compatível com Palco Técnico de Iluminação e Técnico de Som para bandas Retorno Tecido preto Pedestal para 03 microfones, Mic bateria, difectbox; **Show Artístico 01** Show artístico estilo Sertanejo com duração mínima de 02 horas, sendo composta de: 01 Vocalista (voz e violão), 01 baterista, 01 baixista e 01 sanfoneiro. Repertório diversificado pelo	R$ 26.000,00

		estilo musical. Atração a ser executada das 20h00min às 22h00min do dia 31/12/2025. **Show Artístico 02** Show artístico estilo PopRock com duração mínima de 02 horas, sendo composto por: 01 Vocalista, 01 baterista, 01 Baixista e 2 Guitarristas. Repertório diversificado pelo estilo musical. Atração a ser executada das 22h00min às 23h50min do dia 31/12/2025. **Show Artístico 03** Show Artístico estilo DJ (Músicas diversas) com duração mínima de 03 horas, sendo composto por: 01 DJ e equipamento mínimo de: MESA DJ COMPOSTA POR PAR DE CDJ 900 PIONNER + MIXER DJM 700 PIONNER COM 04 ENTRADAS 01 NOTEBOOK 01 TABLET FONE DJ SUNHEISER HD CONTROLADORA DJ DDJ 400 COM 02 ENTRADAS. Atração a ser executada das 00h00min às 03h00min do dia 01/01/2026. **Todos os shows deverão previamente ser apresentados com mínimo de 07 (sete) dias antes do evento a contratante para apresentação de portfólio e posterior aprovação. Instrumentos de uso para os artistas, bem como custos como transporte, alimentação, entre outros devem estar incluídos no serviço.**	

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 OSTPJ

4490 – 000

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:34CA36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025

Processo Licitatório nº 121/2024 - Pregão Eletrônico n.º 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer 32 (trinta e duas) unidades ao item objeto do Lote 01 (*LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL...*), prorrogar os prazos de vigência e execução para 30/03/2026, além de incluir as contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus às novas despesas. Dessa forma, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) considerando que o valor unitário dos itens acrescidos é R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DO OBJETO E REQUISITOS: As colunas *"quantidade"* e *"Preço total"* do Lote 1 da Tabela constante no § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato passam a vigorar com a seguinte redação: "§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL + KIT Locação Mensal de Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal + Kit backup + Acessórios (...)	PHILIPS EVERFLO	UNI	137	450,00	61.650,00

"

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).**" O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"**2026**

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

5530 – 303

5540 – 494"

DA VIGÊNCIA: O *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30/03/2026.".

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:00C2DB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

		BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA EM AÇÕ INOX 200 KG PLATAFAFORMA AÇO INOX 60x80cm Aprovada com Selo e Lacre do INMETRO Capacidade: 200kg Resolução: 50g Plataforma: 60 x 80cm Estrutura em aço carbono pintada Cabo do indicador de 3 metros					
7	1	Pés reguláveisIndicador Digital Características: Caixa plástica ou inox Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 3 a 6 dígitos Teclas de Zero, Tara e Imprime Tensão de alimentação externa: 110/220 - bi-volt Automático Fácil calibração (digital) Garantia: 12 meses	LIDER B520	UNI	1,00	1.700,00	1.700,00
Total							**1.700,00**

DETENTORA DA ATA: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F3901B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL RF1 REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS – Especificações mínimas: - Capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. • Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: • Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). • Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. • Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). • Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. • Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático.	FRILUX RF-064-ESPECIAL	UNI	1,00	7.098,47	7.098,47

		• Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. • Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). • Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. • O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. • 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. • As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. • Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. • Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.					

		Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. • O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. • Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. • Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. • Parafusos e porcas de aço inox. • Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. • Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. • No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras;Sob qualquer elemento sobreposto.					
Total							**7.098,47**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.050.075/0001-91.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8535A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	GELADEIRA MULTIDOOR INVERTER DE NO MINIMO 540 LITROS Tipo: French Door Quantidade de Portas: 03 Frost Free Painel Eletrônico Portas Reversíveis Alarme de Portas Abertas Dispenser de Gelo Degelo Automático Controle Automático de Temperatura Tecnologia Autosense de regulagem de temperatura Freezer Invertido Cor: Inox	ELECTROLUX IM8S	UNI	2,00	8.438,99	16.877,98

		Capacidade Total: 540L ou superior Selo Procel (Eficiência Energética): A+, ou superior.					
TOTAL							**16.877,98**

DETENTORA DA ATA: L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.965.390/0001-59.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F354810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Armário de aço 2 portas com chave Armário de aço 2 portas com chave - ARMÁRIO AÇO, NOME ARMARIO ACO, 02 (duas) portas de abrir, com maçaneta; Confeccionado em chapa de aço 22; 04 (quatro) bandejas reguláveis; Tratamento antiferruginoso; Pintura pelo sistema eletrostático em epóxi-pó na cor CINZA; Fechadura com chave tipo Yale ; Mínimo de 03 (três) dobradiças em cada porta; Dimensões: Altura = 198cm; Largura = 90cm; Profundidade = 45cm (as medidas podem variar até 5cm). Garantia mínima de 12 meses	RS MÓVEIS PA90	UNI	15,00	679,00	10.185,00
3	1	ARQUIVO DE AÇO 04 GAV (70 CM) CHAPA 22 TRILHO TELESC 1,330,470,70M CZ/CZ AMAPA 13106 Descrição do Produto: Arquivo de Aço 04 Gav – (70 cm) – CHAPA # 22 – TRILHO TELESC – 1,33×0,47×0,70m – CZ/CZ – Arquivo de Aço Totalmente Soldado, Pronto para Uso.Estrutura chapas #22 (0,75mm) 04 Gavetas p/ Pasta Suspensa, Trilho Telescópico Sapatas Niveladoras e Puxadores em Polipropileno. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por Gavetas 35 kg. Dimensões: Altura: 1,33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,70m, Peso: 40 kg.	RS MÓVEIS LONGO OF 04 T	UNI	40,00	679,99	27.199,60
Total							**37.384,60**

DETENTORA DA ATA: MHF MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.109.731/0001-97.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BFED869A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm. Garantia mínima de 12 meses.	ECOBLU E25	UNI	15,00	1.289,99	19.349,85
26	1	FORNO MICROONDAS Especificações Mínimas:Micro-ondas Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação energética: A.	AGRATTO AMICO2BN	UNI	9,00	657,99	5.921,91
29	1	GELADEIRA DUPLEX 300 LITOS • Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração 'frostfree', voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). • O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. • Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: • Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas.	MIDEA MDRT468	UNI	5,00	2.698,99	13.494,95

		• Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. • Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Formas para gelo no compartimento do freezer. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Sistema de refrigeração 'frostfree'. • Gás refrigerante R600a. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme					

		estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: • O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.					
35	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 17 KG com cesto inox, batedor com filtro, função de limpeza de Cesto, tipo de abertura superior, Nivel de água no mínimo de 4 Nível; eficiência energética de categoria A; Rotação mínimo 630 RPM; Potencia mínimo de 450 W; Voltagem 110 V; Dimensões do Produto: mínimo Altura 105 cm, largura 66 cm, profundidade 72 cm; sistema de lavagem: agitação; No mínimo 11 programação de lavagem; cor Branca; Dispenser; Garantia do produto mínimo:12 meses;	COLORMAQ ECOMAX 15KG	UNI	7,00	2.299,99	16.099,93
Total							**54.866,64**

DETENTORA DA ATA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.613.975/0001-65.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:56C57174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025.

Pregão Eletrônico nº 090/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos industriais, eletrodomésticos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Liquidificador 8 litros. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio; - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Liquidifica, mistura e tritura; - Possui interruptor liga e desliga com contatos separados, -Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento; - Possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. - Conceito de Qualidade Referência SPL-051 Uso COM. - Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado; - Copo Aço Inox Potência Nom. 3/4 Cv - 560 W - Potência Max. 1000 W - Profundidade do Copo 410 mm - Frequência 50/60 Hz	METAL FERREIRA 2013	UNI	10,00	800,00	8.000,00

		- Tensão 127/220 V - Consumo 1,0 kW/H Altura 810 mm - Peso bruto ³ 10,695 Kg - Rotação 3.500 rpm. - Produto equipado com motor WEG.					
47	1	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM.	VENTISOL 543	UNI	18,00	245,00	4.410,00
Total							**12.410,00**

DETENTORA DA ATA: EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.222.097/0001-02.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:24C9AC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 3.388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limi-te das Despesas do Município de Serta-nópolis, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes des-ta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Dire-ta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras re-ceitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especifica-ções constantes do Anexo I.

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do ar-tigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único. Os orçamentos da Administração Indireta poderão ser suple-mentados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nos seus orçamentos próprios.

Art. 5º Ficam os Poderes Legislativos, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e in-ciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adi-cionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo fi-nanceiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de de-zembro de 2025.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no Art. 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder e Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de con-vênios não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no Art. 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autoriza-do a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo compor-tamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação de Recei-ta até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2025.

§1º. As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizadas em 1º de janeiro de 2026, com base na variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2026.

§2º. Durante o exercício de 2026, o Orçamento atualizado em 1º de janeiro de 2026, como preceitua o parágrafo anterior, poderá ter suas dotações corrigidas trimestralmente pelos índices acumulados da variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

Art. 9º As tabelas explicativas das despesas da Administração Direta e Indireta serão aprovadas por Decreto do Executivo assim como fica autorizada a sim-ples alteração, pelo Poder Executivo, da numeração das Fontes de Recurso na hipótese de modificação ou descontinuidade da numeração pela STN ou pelo TCE, sempre que a alteração não importar modificação de valor ou de proje-to/atividade.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 028/2025

AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

REALIZAÇÃO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	135.334.049,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-10.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.003.780,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-13.969.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-4.515,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.440.049,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-10.605,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.003.465,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.131.750,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-315,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-315,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.699.850,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	294.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	91.079.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-13.969.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.800,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	65.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	65.100,00
Total:		**120.411.249,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	135.334.049,00
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-10.605,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.003.780,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-13.969.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-4.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.440.049,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituiçõ	-10.605,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.003.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras De	-4.200,00
Contribuições	4.131.750,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-315,00
Contribuições - Outras Deduções	-315,00
Receita Patrimonial	5.699.850,00
Receita de Serviços	294.000,00
Transferências Correntes	91.079.600,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-13.969.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	65.100,00
Transferências de Capital	65.100,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	5.439.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	502.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.937.000,00
Total:		**5.439.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	5.439.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	502.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.937.000,00
Transferencias de Cotas Financeiras	25.000.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	11.649.751,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	488.250,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	11.159.243,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.258,00
Total:		**11.649.751,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	11.649.751,00

Receita Patrimonial	488.250,00
Receita de Serviços	11.159.243,00
Outras Receitas Correntes	2.258,00
Transferencias de Cotas Financeiras	223.249,00

ANEXO II

REALIZAÇÃO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, **Segundo as Categorias Econômicas**			
Adendo III a Portaria SOF **n° 8 de 04/02/1985**			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
Gabinete do Prefeito	544.000,00	1.000,00	545.000,00
Assessoria de Gabinete do Prefeito	272.000,00		272.000,00
Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial	576.000,00		576.000,00
Controladoria Geral	272.000,00		272.000,00
Corregedoria e Ouvidoria Geral	128.000,00		128.000,00
Coordenadoria Geral de Licitações	263.000,00		263.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Gabinete do Secretario de Administração Geral	304.000,00		304.000,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
Divisão de Gestão Administrativa	390.000,00	1.800.000,00	2.190.000,00
Divisão de Tesouraria	218.000,00		218.000,00
Divisão de Receita	1.462.000,00		1.462.000,00
Divisão de Contabilidade	402.000,00		402.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Divisão de Gestão Administrativa	809.000,00	150.000,00	959.000,00
Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil	21.657.000,00	3.114.000,00	24.771.000,00
Divisão de Transporte Escolar	3.596.000,00		3.596.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Gestão Administrativa	547.000,00	10.000,00	557.000,00
Divisão de Assitência Social Especial	319.000,00	9.000,00	328.000,00
Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social	2.862.000,00	118.000,00	2.980.000,00
Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente	1.242.000,00	637.000,00	1.879.000,00
Divisão de Padaria e Lactário Municipal	475.000,00	100.000,00	575.000,00
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS			
Divisão de Gestão Administrativa	396.000,00	20.100,00	416.100,00
Divisão de Serviços Rodovários	4.464.000,00	50.000,00	4.514.000,00
Divisão de Infraestrutura	2.680.000,00	2.882.000,00	5.562.000,00
Divisão de Limpeza Pública	3.085.000,00	20.000,00	3.105.000,00
Divisão de Manutenção Urbana	494.000,00	430.000,00	924.000,00
Divisão de Transito e Transporte	3.968.000,00	412.000,00	4.380.000,00
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE			
Divisão de Gestão Administrativa	260.000,00		260.000,00
Divisão de Agropecuária	1.057.000,00	421.000,00	1.478.000,00
Divisão de Meio Ambiente	362.000,00	1.000,00	363.000,00
Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal	520.000,00	31.000,00	551.000,00
Divisão de Bem Estar Animal	755.000,00	80.000,00	835.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
Divisão de Gestão Administrativa	308.000,00	10.000,00	318.000,00
Divisão de Cultura	4.951.100,00	161.200,00	5.112.300,00
Divisão de Biblioteca Publica	402.000,00	100,00	402.100,00
Divisão de Turismo	104.000,00	12.000,00	116.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Divisão de Gestão Administrativa	2.118.000,00	21.000,00	2.139.000,00
Divisão de Compras	502.000,00		502.000,00
Divisão de Gestão de Pessoas	4.932.000,00	11.000,00	4.943.000,00
Divisão de Gestão e Informações Institucionais	392.000,00	2.000,00	394.000,00
Divisão de de Convenios e Subvenções	185.000,00	2.000,00	187.000,00
Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor	134.000,00	2.000,00	136.000,00
Divisão de Integração ao Trabalho e Renda	623.000,00	2.000,00	625.000,00
Divisão de Patrimonio	3.750.500,00	550.000,00	4.300.500,00
Divisão de Frotas	576.000,00	10.000,00	586.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias

Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO			
Divisão de Gestão Administrativa	412.000,00	5.000,00	417.000,00
Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras	228.000,00	5.000,00	233.000,00
Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação	330.000,00	5.000,00	335.000,00
Divisão de Planejamento	181.000,00		181.000,00
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
Divisão de Gestão Administrativa	296.000,00	6.000,00	302.000,00
Divisão de Esportes	935.000,00	102.000,00	1.037.000,00
Divisão de Recreação e Lazer	275.000,00	1.000,00	276.000,00
PROCURADORIA JURIDICA			
Gabinete do Procurador Geral	571.000,00		571.000,00
Assessoria Jurídica da Procuradoria	257.000,00		257.000,00
Procuradoria Municipal	901.000,00	2.000,00	903.000,00
	77.542.600,00	**11.195.400,00**	**88.938.000,00**
Transferencias de Cotas Financeir			32.486.249,00
Total Geral			**121.424.249,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo IIIa Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR			
Plenário	303.000,00	17.000,00	320.000,00
Mesa Executiva	560.000,00	10.000,00	570.000,00
Comissões Legisltivas	660.000,00	10.000,00	670.000,00
ORGÃOSDE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
Assessoria de Gabinete	113.000,00	10.000,00	123.000,00
Assessoria de Governo e Comunicação	133.000,00	10.000,00	143.000,00
Departamento Juridico	180.000,00	10.000,00	190.000,00
Controladoria	152.000,00	10.000,00	162.000,00
ORGÃO DE GESTÃO			
Diretoria Executiva	922.000,00	400.000,00	1.322.000,00
	3.023.000,00	**477.000,00**	**3.500.000,00**
Total Geral			**3.500.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DEÁGUAEESGOTO DESERTANÓPOLI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por

Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo IIIa Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
DIRETORIA GERAL			
SETOR DE DIREÇÃO	264.000,00	51.000,00	315.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO			
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	145.500,00		145.500,00
GESTÃO DE PESSOAS	209.000,00		209.000,00
DIVISÃO DE COMPRASE PATRIMÔNIO	874.500,00	550.000,00	1.424.500,00
DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA	110.000,00		110.000,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
DIVISAO DE TESOURARIA	125.000,00		125.000,00
DIVISAO DE RECEITAS	312.000,00		312.000,00
DIVISAO DE CONTABILIDADE	197.000,00		197.000,00
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO			
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO	1.937.000,00	1.225.000,00	3.162.000,00
DIVISÃO DE LABORATÓRIO	563.000,00		563.000,00
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	3.352.000,00	3.000,00	3.355.000,00
DIVISÃO DE ESGOTO	1.551.000,00	404.000,00	1.955.000,00
	9.640.000,00	**2.233.000,00**	**11.873.000,00**
Total Geral			**11.873.000,00**

SERVIÇO MUNICIPALDESAÚDEDESERTANÓPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo IIIa Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
DIRETORIA GERAL			
Gabinete do Diretor	224.000,00	2.000,00	226.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO			
Divisão de Gestão Administrativa	2.600.000,00	3.000,00	2.603.000,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
Divisão de Tesouraria	350.000,00		350.000,00
Divisão de Contabilidade	377.000,00		377.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde - FMS	26.643.000,00	240.000,00	26.883.000,00
	30.194.000,00	**245.000,00**	**30.439.000,00**
Total Geral			**30.439.000,00**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3A2B13B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO HD COMERCIO ELETRONICO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de monitor de vídeo, suporte para monitores e impressoras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HD COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ/CPF: 36.428.542/0001-07

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Suporte para 1 Monitor - Conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: CENTRAL SUPORTE / T50C	UN	28	R$ 118,00	R$ 3.304,00

Valor Total Homologado - R$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E3C5860

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2025
b) Licitação Nrº :	63/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME

CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi pérola - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	UN	70	R$ 10,73	R$ 751,10
2	Abobrinha tipo menina - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Kg	80	R$ 5,17	R$ 413,60
3	Abobrinha tipo seca ou madura - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Kg	40	R$ 3,78	R$ 151,20
4	ALFACE Marca: CEASA	Maço	150	R$ 5,80	R$ 870,00
5	ALHO A GRANEL TAMANHO GRANDE, FRESCO. Marca: CEASA	Kg	112	R$ 32,24	R$ 3.610,88
6	Almeirão hortaliça fresca - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	PCT	60	R$ 5,93	R$ 355,80
7	BANANA IN NATURA Marca: CEASA	Kg	220	R$ 8,59	R$ 1.889,80
8	BATATA INGLESA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	Kg	150	R$ 4,41	R$ 661,50

	Marca: CEASA				
9	Batata palito congelada, embalagem com 2k - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	PCT	60	R$ 12,40	R$ 744,00
10	BERINJELA Marca: CEASA	Kg	60	R$ 9,05	R$ 543,00
11	BETERRABA Marca: CEASA	Kg	60	R$ 6,78	R$ 406,80
12	CEBOLA Marca: CEASA	Kg	172	R$ 3,64	R$ 626,08
13	Cebolinha verde - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Maço	160	R$ 3,00	R$ 480,00
14	CENOURA Marca: CEASA	Kg	125	R$ 4,38	R$ 547,50
15	CHUCHU Marca: CEASA	Kg	50	R$ 5,86	R$ 293,00
16	Couve flor, hortaliça fresca - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Kg	30	R$ 11,97	R$ 359,10
17	COUVE FOLHAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: CEASA	Maço	120	R$ 4,98	R$ 597,60
18	LARANJA Marca: CEASA	Kg	220	R$ 5,50	R$ 1.210,00
19	LIMÃO TAITI Marca: CEASA	Kg	100	R$ 8,33	R$ 833,00
20	MAÇÃ IN NATURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: CEASA	Kg	170	R$ 11,42	R$ 1.941,40
21	MAMÃO Marca: CEASA	Kg	110	R$ 9,28	R$ 1.020,80
22	Mandioca Tipo branca ou amarela, descascada e congelada pacote com 1 kg Marca: CEASA	Kg	80	R$ 9,15	R$ 732,00
24	MELANCIA Marca: CEASA	Kg	250	R$ 4,53	R$ 1.132,50
25	Melão amarelo - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Kg	100	R$ 8,12	R$ 812,00
26	MORANGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: CEASA	BDJ	180	R$ 11,23	R$ 2.021,40
27	PEPINO JAPONÊS Marca: CEASA	Kg	120	R$ 6,08	R$ 729,60
28	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: CEASA	Kg	25	R$ 16,41	R$ 410,25
29	Pimentão verde - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Kg	50	R$ 17,48	R$ 874,00
30	REPOLHO Marca: CEASA	UND	150	R$ 4,23	R$ 634,50
31	Salsinha verde - Conforme Termo de Referência. Marca: CEASA	Maço	150	R$ 4,20	R$ 630,00
32	TOMATE IN NATURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: CEASA	Kg	270	R$ 6,77	R$ 1.827,90
33	UVA IN NATURA Marca: CEASA	Kg	100	R$ 12,71	R$ 1.271,00
35	BACON DEFUMADO FATIADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: ALEGRA	Kg	35	R$ 45,32	R$ 1.586,20
36	Carne bovina acém sem osso, picado - Conforme Termo de Referência.	Kg	120	R$ 32,65	R$ 3.918,00

	Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO				
40	ACÉM MOÍDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	400	R$ 32,30	R$ 12.920,00
41	Carne bovina para bife - Conforme Termo de Referência. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	120	R$ 41,80	R$ 5.016,00
42	Carne suína bisteca da copa resfriada com pele - Conforme Termo de Referência. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	120	R$ 18,11	R$ 2.173,20
43	Carne suína bisteca do lombo resfriada - Conforme Termo de Referência. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	120	R$ 23,80	R$ 2.856,00
44	Carne suína costelinha pedaço ou picada com pele - Conforme Termo de Referência. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00
45	Carne suína paleta pedaço ou picada, com pele - Conforme Termo de Referência. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	100	R$ 17,95	R$ 1.795,00
46	PERNIL SUÍNO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: FRIGORIFICO RIBEIRO	Kg	120	R$ 17,95	R$ 2.154,00
47	Coxa e sobre coxa de frango inteira ou picada - Conforme Termo de Referência. Marca: LEVO	Kg	280	R$ 10,49	R$ 2.937,20
48	Filé de peito de frango resfriado - Conforme Termo de Referência. Marca: LEVO	Kg	370	R$ 21,49	R$ 7.951,30
50	Frango resfriado inteiro ou picado - Conforme Termo de Referência. Marca: LEVO	Kg	200	R$ 12,20	R$ 2.440,00
51	Hambúrguer Carne Bovina congelada - Conforme Termo de Referência. Marca: NOBRE	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
52	Linguiça de pernil fina. Marca: AÇOUGUE MARANATHA	Kg	60	R$ 27,99	R$ 1.679,40
53	Linguiça tipo calabresa - Conforme Termo de Referência. Marca: ALEGRA	Kg	90	R$ 30,72	R$ 2.764,80
54	LINGUIÇA TOSCANA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: ALEGRA	Kg	100	R$ 22,15	R$ 2.215,00
55	SALSICHA TIPO HOT-DOG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: LEVO	Kg	390	R$ 12,99	R$ 5.066,10
56	Massa fresca para pastel, embalagem de 1kg. Marca: IBIMASSAS	Kg	80	R$ 6,49	R$ 519,20
57	Mortadela em fatia - Conforme Termo de Referência. Marca: AURORA	Kg	90	R$ 25,92	R$ 2.332,80
58	Mussarela fatiada - Conforme Termo de Referência. Marca: TIROL	Kg	190	R$ 53,89	R$ 10.239,10
59	Ovos Brancos, tipo 03 (grande), embalagens com 30 ovos. Marca: ARAOVOS	BDJ	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00
60	Pão de forma tradicional, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Conforme Termo de Referência. Marca: FIFO	UN	250	R$ 7,12	R$ 1.780,00
61	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, PACOTE DE 1 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: GADU	PACOTE	180	R$ 18,48	R$ 3.326,40
62	Pão tipo bisnaguinha - Conforme Termo de Referência. Marca: FIFO	UM	100	R$ 8,69	R$ 869,00
63	Pão tipo hambúrguer, vitaminado com aproximadamente 60 gramas cada unidade. Embalagem com 08 unidades. Marca: FIFO	UN	150	R$ 8,15	R$ 1.222,50
64	Pão tipo hot dog, vitaminado com aproximadamente 50 gramas cada unidade. Embalagem com 10 unidades. Marca: FIFO	UN	120	R$ 7,98	R$ 957,60
65	Pote Sorvete cremoso, embalagem de 2 litros, sabores variados. Marca: GEBOM	UN	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00

66	Presunto cozido em fatia - Conforme Termo de Referência. Marca: NOBRE	Kg	170	R$ 32,20	R$ 5.474,00
67	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200 gr. Marca: TIROL	PT	160	R$ 8,44	R$ 1.350,40

Valor Total Homologado - R$ 126.821,51 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA0B3EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2025 19/12/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 457.314,54 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0200	Assessoramento Superior	000	12.704,51
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior	000	178,68
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
3.3.90.46.00.00 (16)	Auxílio Alimentação	000	6.774,69

04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração	000	50.430,94
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	11.264,97
3.3.90.46.00.00 (42)	Auxílio Alimentação		
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
3.1.90.16.00.00 (63)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
		104	39.663,05
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar	104	336,95
3.1.90.11.00.00 (83)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
		103	26.528,23
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer	000	6.242,81
3.3.90.11.00.00 (125)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
		101	16.177,86
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB	101	65.818,59
3.1.90.13.00.00 (140)	Contribuições Patronais	101	811,33
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas		
3.1.90.13.00.00 (143)	Contribuições Patronais		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS	000	3.251,46
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social	000	2.080,69
3.1.90.04.00.00 (162)	Contratação por Tempo Determinado	000	6.655,31
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	2.298,04
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais		
3.3.90.46.00.00 (182)	Auxílio Alimentação	000	10.630,26
		000	6,78
0502	Departamento do FMDCA	000	530,61
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		

3.1.90.11.00.00 (197)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	838,92
3.1.90.13.00.00 (198)	Contribuições Patronais	000	563,86
3.3.90.46.00.00 (203)	Auxílio Alimentação		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
3.1.90.13.00.00 (213)	Contribuições Patronais		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (241)	Contribuições Patronais	303	9.543,82
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família	303	2.256,10
3.1.90.13.00.00 (261)	Contribuições Patronais		
		303	4.421,38
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.13.00.00 (268)	Contribuições Patronais		
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (312)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	73.290,96
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	000	57.276,11
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (332)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	000	40.632,13
3.1.90.11.00.00 (348)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	4.505,77
3.1.90.13.00.00 (349)	Contribuições Patronais		
0900	**SECRETARIA MUN INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial	000	295,30
3.1.90.11.00.00 (381)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	1.304,43
3.1.90.13.00.00 (382)	Contribuições Patronais		
TOTAL.....			**457.314,54**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- **I -** Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação	103	26.528,23

12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental	104	20.000,00
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
3.1.90.13.00.00 (61)	Contribuições Patronais	104	20.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar	101	26.760,47
3.3.90.93.00.00 (2513)	Passagens e Despesas com Locomoção	101	478,05
		102	576,25
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 (137)	Contratação por Tempo Determinado		
31.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
4.4.90.52.00.00 (141)	Equipamentos e Material Permanente		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	16.221,30
3.1.90.11.00.00 (239	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	000	99.257,23
3.3.90.39.00.00 (320)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTAL.....			**209.821,53**
– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (32)	Cota-Parte FPM Cotas Extraordinárias Principal	000	192.500,00
1.7.5.1.50.01.00.00 (52)	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	101	54.993,01
TOTAL.....			**247.493,01**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2D810C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE SULINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE SULINA - ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, através de Comite Gestor de Habitação de interesse social, torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

• **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);

• **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

• **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);

• **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• **Constituição Federal de 1988**;

• **Legislação Municipal aplicável**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Sulina/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos:

Idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso (3%); e

Pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência (3%).

Mulher em condição de responsável pela unidade familiar;

Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, que não possua imóvel;

Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme lei orgânica da assistência social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas;

Estar inserida no CadÚnico até dezembro de 2025;

Residente em área de risco;

Possuir renda familiar bruta de até R$ 2.850,00;

Não estar inserido ou cadastrado em outro projeto social do Municipal, Estadual ou Federal.

Desempate

Família com maior número de crianças;

Família com menor renda;

Residir no município a pelo menos 1 ano;

Família mais numerosa;

Domicílio eleitoral a pelo menos 1 ano no município;

Ônus excessivo de aluguel

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

área construída: 53,87 m² (área bruta) / **47,46 m²** (área líquida);

composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;

localização: Loteamento Pioneiros II

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização até dezembro de 2025;

c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico;

d) residir no Município de Sulina/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 1 (um) ano**, comprovados mediante documentação hábil;

e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

g) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

h) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

o candidato (titular);

cônjuge ou companheiro(a);

filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;

pais, sogros, avós;

irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

netos menores de 18 anos;

pessoas com deficiência, independentemente da idade;

agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

b) servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;

c) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

d) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;

e) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

f) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026**, das 8:00**hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs**.

4.1.2. Local de inscrição:

• **Prefeitura Municipal de Sulina**

• Endereço: Rua Tupínambá, nº.68 – Centro – Sulina/PR

• Telefone: (46) 98802-8480

• E-mail: smps_sulina@hotmail.com

4.1.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.3. Do Preenchimento da Ficha de Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

endereço atual completo;

composição familiar detalhada;

renda familiar;

situação habitacional atual;

dados para pontuação.

4.3.2. O candidato receberá **Protocolo de Inscrição (anexo II)** contendo:

número de inscrição;

data e hora da inscrição;

lista de documentos apresentados;

informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.4.3. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social - **CMFHIS**

5.1.2. Compete ao Conselho:

analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

aplicar os critérios de pontuação;

elaborar a lista de classificação;

5.1.3. Os membros da Conselho Gestor atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias **19 de janeiro de 2026**

5.2.2. Serão verificados:

regularidade e autenticidade dos documentos;

atendimento aos requisitos obrigatórios;

informações prestadas na Ficha de Inscrição;

dados cadastrais junto ao CadÚnico;

existência de imóveis em nome dos membros da família;

participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. O Comite poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pelo Comite com base nas informações prestadas, documentos apresentados.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família**,

Família com maior número de crianças;

Família com menor renda;

Residir no município a pelo menos 1 ano;

Família mais numerosa;

Domicílio eleitoral a pelo menos 1 ano no município;

Ônus excessivo de aluguel.

5.5. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R$ 218,01 a R$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R$ 759,01 a R$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R$ 1.518,01 a R$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R$ 2.277,01 a R$ 2.850,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL		
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio precário	5
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

número de inscrição;

nome completo do candidato;

pontuação obtida;

classificação geral;

enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

Lista Principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;

Lista de Reserva imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;

Cadastro complementar: os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em **20 de janeiro de 2026** através de:

Diário Oficial do Município;

Site oficial da Prefeitura:

Mural da Prefeitura Municipal;

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A **Lista de Classificação Final** será publicada em **23 de janeiro de 2026** nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

• **Lista Principal**: 20 beneficiários selecionados, identificados por:

número de inscrição;

nome completo;

pontuação final;

classificação;

enquadramento (se cota específica).

• **Lista de Reserva**: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

publicação oficial nos meios estabelecidos;

telefone (se informado);

visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará:

data, horário e local para comparecimento;

documentação a ser apresentada;

consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

confirmar todos os dados cadastrais;

apresentar documentação atualizada (se solicitada);

receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

CadÚnico (atualização de dados);

Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

mobilização e comunicação social;

formação de grupos representativos;

orientações sobre direitos e deveres;

preparação para a mudança;

educação financeira;

orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

acompanhamento das famílias;

atividades socioeducativas;

fortalecimento de vínculos comunitários;

articulação com políticas públicas;

sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

advertência formal;

em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

10.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

10.3. O Município reserva-se o direito de:

cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

excluir candidatos que incorram em irregularidades;

solicitar documentação complementar.

10.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Conselho Gestor de Seleção.

10.5. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

10.6. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

10.7. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	22/12/2025
Período de Inscrições	05/01/26 a 09/01/26
Análise Documental	19/01/2026
Publicação da Lista Preliminar	20/01/2026
Publicação da Lista Final	23/01/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Sulina 22 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal de Sulina/PR

LUCIANA BEATRIZ BOM

Presidente do Conselho Gestor de Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela Prefeitura) **DATA DA INSCRIÇÃO:** _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	____/____/_____
Naturalidade	Cidade: _____ UF: _____
Estado Civil	( ) Solteiro(a) | ( ) Casado(a) | ( ) União Estável | ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Sexo	( ) Masculino | ( ) Feminino
Raça/Cor	( ) Branca | ( ) Preta | ( ) Parda | ( ) Amarela | ( ) Indígena

2. DOCUMENTAÇÃO

Documento	Possui?
Título de Eleitor	Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº_____ Data de atualização: ____/____/_____

3. CONTATO

Campo	Informação
Telefone Fixo	(___) _____
Celular	(___) _____
E-mail	

4. ENDEREÇO ATUAL

Campo	Informação
Logradouro	

Número / Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Iguatu/PR
Tempo de residência em Iguatu	_____ anos _____ meses

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

• ( ) Casa/apartamento próprio precário

• ( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R$ _____

• ( ) Casa/apartamento cedido/emprestado

• ( ) Coabitação (mais de uma família)

• ( ) Ocupação irregular

• ( ) Situação de rua/abrigo

• ( ) Área de risco

• ( ) Outro: _____

A moradia possui:

• ( ) Água encanada

• ( ) Energia elétrica

• ( ) Esgoto/fossa

• ( ) Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	**Informação**
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	____/____/_____
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R$ _____

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

MEMBRO 1:

• Nome: _____ Parentesco: _____

• CPF: _____ RG: _____ Data Nasc.: ____/____/_____

• Ocupação: _____ Renda: R$ _____

• ( ) Pessoa com deficiência – Tipo: _____

• ( ) Idoso (60 anos ou +)

• ( ) Gestante

MEMBRO 2:

• Nome: _____ Parentesco: _____

• CPF: _____ RG: _____ Data Nasc.: ____/____/_____

• Ocupação: _____ Renda: R$ _____

• ( ) Pessoa com deficiência – Tipo: _____

• ( ) Idoso (60 anos ou +)

• ( ) Gestante

MEMBRO 3:

• Nome: _____ Parentesco: _____

• CPF: _____ RG: _____ Data Nasc.: ____/____/_____

• Ocupação: _____ Renda: R$ _____

• ( ) Pessoa com deficiência – Tipo: _____

• ( ) Idoso (60 anos ou +)

• ( ) Gestante

MEMBRO 4:

• Nome: _____ Parentesco: _____

• CPF: _____ RG: _____ Data Nasc.: ____/____/_____

• Ocupação: _____ Renda: R$ _____

• ( ) Pessoa com deficiência – Tipo: _____

• ( ) Idoso (60 anos ou +)

• ( ) Gestante

(Incluir folhas adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR: _____ **RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL:** R$ _____ **RENDA PER CAPITA:** R$ _____ (Renda total ÷ nº de pessoas)

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

• ( ) Mulher chefe de família

• ( ) Mãe solo (sem cônjuge/companheiro)

• ( ) Vítima de violência doméstica

• ( ) Família com pessoa com deficiência

• ( ) Família com idoso como titular

• ( ) Família com criança de até 6 anos

• ( ) Gestante na família

• ( ) Membro com doença crônica grave

• ( ) Despejo judicial iminente

• ( ) Demolição/interdição do imóvel atual

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

• ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;

• ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

• ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025;

• ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;

• ( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

• ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;

• ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Local e Data: Sulina/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato (Titular)

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

(Preenchimento exclusivo pela Comite Gestor de Habitação de Interesse Social)

DADOS DO PROTOCOLO

Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE RECEBIMENTO	_____/_____/_____
HORA DE RECEBIMENTO	_____:_____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
CPF	
Telefone/Celular	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

• **Análise Documental:**

• **Lista Preliminar:**

• **Lista Final:**

ATENÇÃO:

• Guarde este protocolo em local seguro

• Este documento é sua comprovação de inscrição

• Acompanhe as publicações no site:

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Nome	
Matrícula	

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:573C2DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 772/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 154/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 154/2025 de 05/12/2025(cinco dias de dezembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de móveis planjenados para o Hospital Municipal Cristo Redentor via saldo remanescente do recurso de emenda parlamentar da proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

REALIZZE PLANEJADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 150cmx160cm Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm, gavetas e divisórias em MDF 15mm. Dimensões: frente com 1,50 metros de comprimento; lateral com 1,60	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	2,00	3.420,37	6.840,74

		metros de comprimento; frente com 0,60 metro de largura; lateral com 0,50 metros de largura; toda a mesa com 0,80 metros de altura. Armário embutido: Parte lateral útil (100cmX50cm) com uma porta e três gavetas. A porta deverá ter 50cmX80cm, com 50cm de profundidade, deverá ter 3 níveis de prateleiras personalizáveis, com 2 prateleiras removíveis de MDF 15mm. Portas com dobradiças de pressão e puxadores de alumínio embutidos. As gavetas deverão ter 50cm de largura, o mesmo espaço útil, construídas em MDF 15mm e com corrediças telescópicas e puxadores embutidos em alumínio. Profundidade de portas e gavetas: todo espaço útil, considerando a profundidade de 50cm. Soleira de 8cm. Fechaduras: A porta e a primeira gaveta devem possuir fechamento por chave. Passa fio: a mesa deve conter 2 passa fio no tampo superior frontal e 2 no tampo superior lateral. Posição: O lote contempla duas unidades, sendo uma com o armário à esquerda e outra com armário à direita, considerando a posição de quem utilizará a mesa. A frente das escrivaninhas deve ter um tampo de MDF, até uma distância de 10cm do solo/final da mesa. Torre de tomadas de embutir: 3 tomadas padrão ABNT brasileiro. Botão liga/desliga. Entrada USB-C e USB-A. Cor: laterais e tampo em tons de cinza e bege, a escolha da contratante, sendo de obrigação do fornecedor apresentar, no mínimo, 6 tons diferentes de cada cor.						

		Arte/layout: A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação.						
1	2	MESA DE ESCRITÓRIO em L 120cmX150cm Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm. Dimensões: Comprimento: 120cm de comprimento na frente X 150cm de comprimento na lateral Largura: 60cm na chapa da frente X 50cm na chapa lateral X 80cm de altura. Gaveteiro (50CmX80cmX50cm): Gaveteiro na extremidade esquerda (considerando a posição de quem utilizará) As gavetas deverão ter o mesmo espaço útil, construídas em MDF 15mm e com corrediças telescópicas e puxadores embutidos em alumínio. A frente das escrivaninhas deve ter um tampo de MDF, até uma distância de 10cm do solo/final da mesa.	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	2,00	2.854,98	5.709,96

		Gavetas na extremidade direita: As gavetas deverão ter o mesmo espaço útil, construídas em MDF 15mm e com corrediças telescópicas e puxadores embutidos em alumínio. Cor: laterais e tampo em tons de cinza e bege, a escolha da contratante, sendo de obrigação do fornecedor apresentar, no mínimo, 6 tons diferentes de cada cor. Arte/layout: A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação						
1	3	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 180cmx150cm Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm, gavetas e divisórias em MDF 15mm. Soleira de 8cm. Dimensões: frente com 1,70 metros de comprimento; lateral com 1,50 metros de comprimento; frente com 0,60 metro de largura; lateral com 0,60 metros de largura; toda a mesa com 0,80 metros de altura. Porta na extremidade esquerda: A porta deverá ter 1 prateleira interna com espessura de 15mm. Portas com dobradiças de pressão e puxadores de alumínio embutidos. Soleira de 8cm. Gavetas na extremidade direita: As gavetas deverão ter o mesmo espaço útil, construídas em MDF 15mm e com corrediças telescópicas e	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	1,00	4.288,06	4.288,06

		puxadores embutidos em alumínio. Soleira de 8cm. A frente da mesa deverá ser totalmente aberta, sem tampo de MDF, para que o paciente possa ficar o mais próximo possível da mesa. Cor: laterais e tampo em tons de cinza e bege, a escolha da contratante, sendo de obrigação do fornecedor apresentar, no mínimo, 6 tons diferentes de cada cor. Arte/layout: A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação.						
1	4	BALCÃO APARADOR 150cmX80cmX50cm Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm, e divisórias em MDF 15mm. Dimensões: Comprimento: 150cm. Altura: 80cm. Profundidade: 50cm. Portas Cor: duas portas com uma prateleira interna no nível central. Portas com dobradiças de pressão e puxadores de alumínio embutidos. Pés em	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	1,00	2.768,21	2.768,21

		alumínimo. Visita técnica e Arte/layout: O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação.						
1	5	ARMÁRIO SUSPENSO Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm, gavetas e divisórias em MDF 15mm. Dimensões: 150cm de comprimento X 100cm de altura (sendo 90cm de armário e 10cm em pés metálicos) X 50cm de profundidade. Portas: Armário com 3 portas com área igual em relação ao comprimento de 150cm. Primeira porta com divisória vertical isolando-a das demais, com uma prateleira horizontal no centro. Duas portas com mesmo espaço interno, penas com uma prateleira horizontal a nível central. Portas com dobradiças de pressão e puxadores de alumínio embutidos. Cor: laterais e tampo em tons de cinza e bege, a escolha da contratante, sendo de obrigação do fornecedor apresentar, no mínimo, 6 tons diferentes de cada cor. Arte/layout: A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc.	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	3,00	2.421,13	7.263,39

		Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação.						
1	6	BALCÃO EM L COM MÁRMORE E CUBA Material: MDF, sendo laterais e base superiores e inferiores MDF 30mm, gavetas e divisórias em MDF 15mm. Com sapata em mármore em todo móvel. Dimensões: Comprimento: 280cmX150cm (formato em L). Altura: 95cm (incluindo pés de 10cm). Profundidade: 50cm. Gavetas: 180cm do lado maior serão divididos igualmente em 20 gavetas, dispostas em 4 colunas de 5 gavetas cada. As gavetas deverão ter o mesmo espaço útil, construídas em MDF 15mm e com corrediças telescópicas e puxadores embutidos em alumínio. Portas: Os 100cm restantes do lado maior e os 150cm totais do lado menor serão divididos em portas. Sendo uma porta no encontro dos blocos, sendo uma com abertura para a esquerda no armário maior e outra com abertura a direita no armário menor (para utilização completa do espaço útil do canto). Mármore: toda parte superior deve ser em tampo de pedra mármore de, no mínimo, 20mm de espessura onde não houver cuba. No balcão menor, onde terá cuba, deve ser com no mínimo 30mm, para com diferença de nível da altura da cuba para o restante do mármore. Furo para conexão de torneira de bancada. Rodapé de 10cm de altura em toda borda traseira (contato com a parede).	PROPRIA	CONF EDITAL	UNID	1,00	12.231,63	12.231,63

		Cuba: o lado menor deverá ter uma cuba embutida, em formato retangular, construída em aço inoxidável, com dimensões 600X400X200mm. A região em que a cuba ficará instalada deverá ser revestida internamente em MDF naval. Pés: pés metálicos com sapata emborrachada. 16 pés ao longo da base do móvel. Cor: laterais e tampo em diferentes tons de cinza, a escolha da contratante, sendo de obrigação do fornecedor apresentar, no mínimo, 6 tons diferentes de cinza. Todos os puxadores devem ser em alumínio e embutido. Visita técnica e Arte/layout: O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. A contratada deve enviar a arte previamente ao departamento para aprovação do layout do produto, com todos os detalhes de localização de portas, gavetas, compartimentos, passa fio e etc. Entrega e garantia: O móvel deve ser entregue montado e instalado. O fornecedor deve realizar visita técnica para medição e dúvidas antes da fabricação do produto. Móvel em ótimo acabamento, sem rebarbas, ranhuras ou imperfeições. Sapatas de silicone distribuídas por toda base do móvel. Produto com 12 meses de garantia a partir da conclusão da instalação.						
TOTAL								39.101,99

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de dezembro de 2025. (19/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:223F9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 755/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.414,05 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1138	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	84.186,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1135	00101-Fundeb 60%	37.953,61
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1183	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	901,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00102-Fundeb 40%	23.602,17
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1361	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	17.557,08
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1201	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	329,65
	SUBTOTAL	164.529,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2066	02895-CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.384,37
	SUBTOTAL	11.884,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	200.414,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 200.414,05

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 116.228,01 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	37.953,61
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1180	00102-Fundeb 40%	901,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.602,17
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	17.557,08
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	329,65
	SUBTOTAL	80.343,64
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.384,37
	SUBTOTAL	11.884,37
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	116.228,01

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 116.228,01

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 84.186,04 (Oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI – PRINCIPAL..... 84.186,04

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1081 Dezembro R$ 84.186,04

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1081 Dezembro R$ 84.186,04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (19/12/2025)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F443FC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 - P.E. Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
nº 125/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS DO SUL LTDA CNPJ: 81.304.693/0001-08	19/12/2025	05/01/2026	04/07/2026	R$294.000,00

Tijucas do Sul, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4A151282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 002/2025

Edital 002/2025

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, representada por seu

Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2025, RESOLVE tornar público o Edital Preliminar de Deferimento das solicitações de Isenções de Taxas, Inscrições de Afrobrasileiros, PcDs e outras condições especiais,** conforme segue**:**

1º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFROBRASILEIROS,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
28923	Ana Claudia De Oliveira Mattos	Professor	Afro-Brasileiro
29146	Ana Vitoria Domingues Ferreira	Professor	Afro-Brasileiro
29240	Erika Ferreira Lopes	Professor de Apoio Educacional e Comunicacao Alternativa	Afro-Brasileiro
28824	Elyze Beatris Da Silva Rodrigues	Professor	Afro-Brasileiro
28407	Larissa Ascanio	Psicologo	Afro-Brasileiro

2º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no **Cadastro Único**, estabelecido no **Edital nº 001/2025,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
29329	Jusara Brandao Dalberto	Auxiliar de Servicos Gerais	Cadastro Único
29399	Tainara Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	Cadastro Único
29400	Maria Jaqueline Da Silva Fagundes	Auxiliar de Servicos Gerais	Cadastro Único
28824	Elyze Beatris Da Silva Rodrigues	Professor	Cadastro Único
29402	Amanda Ângela Araujo Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	Cadastro Único
28495	Claudete Ramos Pires Correia	Professor	Cadastro Único

3º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
28545	Fabiana Cabral De Oliveira	Cozinheiro	Doador Voluntário De Medula Óssea
28389	Andressa Bazzo Bonamigo	Professor	Doador Voluntário De Medula Óssea
28407	Larissa Ascanio	Psicologo	Doador Voluntário De Medula Óssea
28440	Geovandro Lucas Pereira	Psicologo	Doador Voluntário De Medula Óssea

4º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de sangue**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
28543	Jose Roberto Morais	Motorista	Doador Sangue
29116	Bruna Maria Da Cunha	Professor	Doador Sangue

28901	Lucia Patricia Stupp Wehrli	Professor de Apoio Educacional e Comunicacao Alternativa	Doador Sangue
29209	Ana Paula Da Silva	Psicologo	Doador Sangue

5º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **condições especiais** aos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **PcDs,** como segue:

Nº Inscrição	**Candidato**	**Cargo**	**Condições**
29186	Marivete Lourdes Chiquin Barcellos	Professor de Apoio Educacional e Comunicacao Alternativa	PCD
28735	Guilherme Felipe Miller	Psicologo	PCD

6º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais,** conforme segue:

Nº Inscrição	**Candidato**	**Cargo**	**Condições**
29153	Talita Nara Franceschetto De Souza	Psicologo	Pleito Eleitoral

7º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **condições especiais** ao candidato abaixo relacionados,

Lactante, como segue:

Nº Inscrição	**Candidato**	**Cargo**	**Condições**
29113	Leticia Bolzan De Souza	Professor	Lactante

Três Barras do Paraná,19 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO USSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9385E189

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1240/2025

PORTARIA Nº1240/2025

Data 19.12.2025

Súmula. Rescinde por termino de contrato de servidores contratados através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido por termino de contrato, os contratos dos Professores contratados através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionados:

Professor / Professor Apoio

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
ADILEI APA BULIGON FERNANDES	1482-6/1	1056/24
adriana apa bueno schutz	1445-1/1	1051/24
adriana luzia detofano	1687-0/1	1165/24
alessandra eleonora malinoski bordim	1696-9/1	1164/25
alexandra bresola lunardi	1478-8/1	1058/24
aline barbieri martins	1748-5/1	1196/25
amanda scopel scarmocin	1649-7/1	1161/25
ana carolina santos bruning	1709-4/1	1166/25
andreia cristina tosa koene favoreto	1754-0/1	1194/25
andressa bazzo bonamigo	1725-6/1	1172/25
belisa meurer poma	1524-5/1	1063/24
bruna emanoelly de souza gado	1577-6/1	1068/24
camile dal canton	1711-6/1	1168/25
caroline maria trentin chetco	1475-3/1	1054/24
cidineia grobs cardoso	1724-8/1	1172/25
danieli dal canton	1751-5/1	1191/25
dayelly ribeiro da silva	1619-5/1	1112/24
derica gomes da silva peratt	1473-7/1	1056/24
dilva apa ribeiro de souza	1443-5/1	1051/24
ediane diniz da cruz	1719-1/1	1172/25
edilaine rosa ribeiro	1517-2/1	1063/24
edilene de matos da rocha	1541-5/1	1064/24
eliane apa martendal ferari	1452-4/1	1051/24
elizangela da silva silveira	1451-6/1	1051/24
erika fereira lopes	1695-0/1	1164/25
fernanda cequelero babinski	1559-8/1	1068/24
gabriela chaves	1622-5/1	1118/24
jair ribeiro nunes	1657-8/1	1161/25
jaqueline apa fagundes zeferino	1656-0/1	1161/25
joselaine zenere da veiga	1449-4/1	1051/24
jussara peccher duffeck	1456-7/1	1051/24
KAROLINE DE FTMA DA SILVA DE Q. DE SOUZA	1479-6/1	1058/24
keila patricia mocelin dario	1447-8/1	1051/24
leriane apa farias camargo	1737-0/1	1178/25
leticia bolzan de souza	1444-3/1	1051/24
maiara bremm zorsi	1461-3/1	1051/24
maquelen bremn zorsi	1731-0/1	1182/25
MARIA DOS SANTOS SOARES	1515-6/1	1063/24
mariane cristina dos santos brum	1466-4/1	1053/24
marina da veiga kramer	1472-9/1	1053/24
marines delabetta	1410-0/1	1051/24
MARIVETE LOURDES CHIQUIM	1485-0/1	1057/24
MARLI FORNARI KOSKOSKI	1483-4/1	1057/24
MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	1510-5/1	1061/24
michelli deniz dos santos	1627-6/1	1051/24
nayane zanella	1570-9/1	1064/24
nicoly martendal ferari	1712-4/1	1167/25
nilseia fornasa	1653-5/1	1161/25
olavo domingos	1459-1/1	1058/24
olinda domingos	1439-7/1	1051/24
PATRICIA MENEGATTI	1480-0/1	1056/24
paula cristina dias valtrick	1563-6/1	1065/24
railane rocha camargo	1568-7/1	1064/24
samara artecof maciel	1738-8/1	1176/25
SERlei de ftma p. marques weber	1418-4/1	1051/24
sidineia inacio da silva	1435-4/1	1051/24
simoni pizzolito de azevedo oliveira	1539-3/1	1064/24
sirlei gonçalves da silva cassani	1688-8/1	1164/25
suelen cristiane bez dos santos	1465-6/1	1053/24
taina maria marchioro	1476-1/1	1056/24
talita steffens	1571-7/1	1064/24
tauana steffens	1561-0/1	1065/24
vinicius jose morais dos passos	1713-2/1	1167/25

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AD82C51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Processo Administrativo Nº 137-2025

Inexigibilidade Nº 24-2025/Adesão ARP

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **NORDICA VEICULOS S/A** CNPJ: 77.997.187/0001-74

OBJETO: O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços- Nº 09-2025, Pregão Nº 01/2025 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando a aquisição de um CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 em atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

IT.	PAL.	PREGÃO.	DESCRIÇÃO.	QNTD.	MARCA/MODELO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	09/2025	01/2025	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS..	1	VOLVO VMX 290 6X4 Caçamba Facchini	R$ 628.500,00.	R$ 628.500,00
VALOR TOTAL: R$ **628.500,00**							

DATA: Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e

NORDICA VEICULOS S/A

- Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E155159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS 2026-2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 11 de dezembro de 2025. Resolução nº 08/2025, publicada em Diário Oficial no dia 22/12/2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

DANIELA BOTTEGA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ELIZANGELA PEREIRA JORGE

Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES

Coordenadora de Assistência Social

VILMA APARECIDA GONÇALVES

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

EMILY SILVESTRE GEVENKA

Chefe de Divisão de Projetos Sociais

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Plano Municipal de Assistência Social – 2026/2029

Coordenação

Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal

Daniela Bottega - Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Lucinei das Graças Pedroso - Conselho Municipal de Assistência Social - Representante dos profissionais de nível superior - CRAS Volante

Vilma Aparecida Gonçalves - Chefe de Divisão Proteção Social Básica

Micheli Johann Figueiredo - Conselho Municipal de Assistência Social - Representante dos profissionais de nível superior - CREAS

Karem Emanuelly de Matos- Conselho Municipal de Assistência Social - APAE

COLABORADORES:

Emili dos Santos Tratch

Evanisy Santos Miranda

Grasiele Hack

Jessyka Lopes Rickli

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão 2025-2027

GOVERNAMENTAIS

Secretaria da Municipal de Assistência Social

Titular: Daniela Bottega

Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Suplente: Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Titular: Gisleine Rickli Garcia

Suplente: Daiane Correa Batista Dessanoski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Elaine Pereira

Suplente: Mariana Ferreira do Rosário

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislaine Maiara Novak

Suplente: Neusa Biavati

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Maricele Cristina Silveira

Suplente: Taelen Cristini da Silva de Souza

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Profissionais de Nível Superior

Titular: Micheli Johann Figueiredo

Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

Representantes dos Profissionais de Nível Médio

Titular: Gladis Maria Benin Fachin

Suplente: Claudiane Lino da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Karen Emanuelly de Matos

Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - ATEL

Titular: Jessyka Lopes Rickli

Suplente: Lais Stadler de Campos

Representantes dos usuários do SUAS Zona Rural

Titular: Paulina Para Katu Vogado

Suplente: Clair Albino dos Santos

Representantes dos usuários do SUAS Zona Urbana

Titular: Edineia Bahls

Suplente: Rafaella Alves dos Santos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

INFORMAÇÕES GERAIS 8

Dados de Identificação 8

Estrutura Organizacional do Órgão Gestor 10

DIAGNÓSTICO SOCIAL 11

PLANO DE AÇÃO 20

Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social 20

Eixo 2: Proteção Social Básica 23

Eixo 3: Proteção Social Especial 31

Eixo 4: Políticas Públicas para as Mulheres 39

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 42

1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social 42

2. Proteção Social Básica 43

3. Proteção Social Especial 45

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 46

REFERÊNCIAS 47

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Turvo, conduzida de forma participativa, configura um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da assistência social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores do SUAS, e conselheiros municipais de Assistência Social.

Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano de Governo Municipal e com as deliberações da última Conferência Municipal de 2025. Todos esses atores foram considerados imprescindíveis no processo de definição das prioridades municipais.

Tal exigência, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu Art. 30, têm como indicador a Norma Operacional Básica/SUAS 2012, que reforça a necessidade da sua elaboração a partir do Art. 182.

O PPA, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Este Plano, o qual temos a grata satisfação de apresentar à cidade de Turvo, expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados de Identificação

Município: Turvo – Paraná

Porte Populacional: Pequeno porte I

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Antônio Marcos Seguro

Gestão: 2025/2028

CNPJ: 78.279.973/0001-07

Endereço: Avenida doze de maio, 353, Centro, Turvo-PR

CEP: 85150-000

Telefone: (42) 3642-1145

E-mail: adm@turvo.pr.gov.br

Website: www.turvo.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Nome da Secretária: Daniela Bottega

Endereço: Avenida Nossa Senhora, 669, Centro, Turvo-PR

CEP: 85150-000

Telefone (42) 3642-1840

E-mail: sec.familia@turvo.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Lei de criação: Lei Municipal nº 17/2008

Data de criação: 17 de junho de 2008

Decreto de regulamentação: Decreto Nº. 272/2013

CNPJ: 20.235.794/0001-80

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Nome do Presidente: Micheli Johann Figueiredo

Gestão: 2025-2027

Lei de Criação: Lei nº 17/2008

Data de criação: 17 de junho de 2008

Representantes governamentais: 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes

Representantes da sociedade civil: 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes

Endereço: Avenida 12 de maio, 353, centro

CEP: 85150-000

E-mail: sec.familia@turvo.pr.gov.br

Estrutura Organizacional do Órgão Gestor

DIAGNÓSTICO SOCIAL

De acordo com dados do IBGE (2022), o município de Turvo tem um total de 14.231 habitantes, um aumento de 3,04% em relação a população do Censo de 2010 de 13.811 habitantes. Desses 14.231, 7.399 residem no meio rural (52%) e 6.832 no meio urbano (48%). Esses dados mostram a redução da diferença entre a população rural e urbana, em comparação ao Censo 2010, mas ainda mantém a maioria rural. As estimativas populacionais realizadas para no ano de 2025, apresentam uma redução na população municipal para 14.101 habitantes (IBGE, 2022).

Segundo dados sistematizados pelo MDS, entre os Censos de 2010 e 2022 a população de Turvo apresentou um aumento de sua população a uma taxa de 3,04%. A microrregião que compreende o município teve, nesse mesmo período, um crescimento de 1,12% e o Estado do Paraná um crescimento de 9,6%. Observa-se um movimento de emigração da população do município nos últimos anos. Elementos como o reduzido número de trabalho/ocupação e falta de acesso a políticas públicas oferecem hipóteses de causalidades para essa evasão, conforme veremos adiante. Quando analisamos a demografia de Turvo a partir de sua faixa etária, obtemos os seguintes dados:

TABELA 1: VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO DE TURVO, ENTRE OS CENSOS 2010 E 2022, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA

Faixa etária	População		Variação
	CENSO 2010	CENSO 2022	
Idosos (60+)	1.403	2.205	Crescimento 57,16%
Adultos (40 a 59 anos)	3.092	3.587	Crescimento 16,01%
Adultos (25 a 39 anos)	2.930	3.326	Crescimento 13,52 %
Jovens (20 a 24 anos)	1.152	998	Queda 13,37%
Adolescentes e jovens (15 a 19 anos)	1.493	1.045	Queda 30,01%
Crianças e adolescentes (0 a 14 anos)	3.741	3.070	Queda 17,94%

Fonte: IBGE - Censo 2010 e 2022

O que se pode observar a partir destes dados é o envelhecimento da população, com o crescimento da população mais velha, a partir dos jovens de 25 anos, e a redução significativa do número de crianças e adolescentes.

Como possíveis causalidades, observa-se uma leve redução na população de mulheres em idade fértil (entre 15 e 49 anos); o impacto de políticas de saúde, que se refletem tanto no aumento da expectativa de vida e o consequente aumento da população idosa, quanto na eficácia de métodos contraceptivos, que reduzem o número de filhos nas famílias, entre outros fatores. Pode-se notar que não houve crescimento da população urbana do município. Com a gradativa concentração da população no meio urbano, as famílias tendem a ter um número reduzido de filhos.

Em termos de famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, em consulta realizada em abril de 2021, o município tinha um total de 2.203 famílias, em nova consulta realizada, em novembro de 2025, temos 2.883 famílias cadastradas. Sendo assim, temos um aumento no número de famílias cadastradas no sistema.

Corroborando com os dados do IBGE, o número de famílias cadastradas é maior nas áreas rurais, sendo 1.698 na área rural e 1.185 na área urbana.

No ano de 2025, temos a seguinte distribuição das famílias cadastradas:

TABELA 2: NÚMERO DE FAMÍLIAS INCLUÍDAS EM PROGRAMAS SOCIAIS, DE ACORDO COM AS LOCALIDADES RURAIS

COMUNIDADE	Nº. DE CADÚNICO	Nº. DE BOLSA FAMÍLIA
Arroio Fundo dos Neumann	21	08
Arroio Fundo dos Pupos	36	12
Arroio Fundo dos Ryzzy	09	02
Arvoredo	32	12
Banhado Vermelho	35	13
Buriti	15	04
Cachoeira dos Mendes	47	12
Cachoeira dos Turcos	103	35
Cachoeirinha	26	11
Cambucica	35	14
Campina das Palmeiras	10	03
Carriel	48	14
Campina dos Morenos	11	03
Colônia Velha	37	21
Dodge	41	07
Faxinal da Boa Vista	289	59
Faxinal de Baixo	42	08
Faxinal do Lear	01	0
Faxinal dos Vidal	111	45
Ilha das Bandeiras	07	03
Joaquim da Costa	30	12
Lajeado	05	03
Marrecas – Guarani	22	16
Marrecas – Kaingang	173	131
Mapim	02	01
Pacheco	48	13
Passa Quatro	54	12
Passo Grande	42	15
Pinhal Fino	02	01
Porteirinha	29	09
Rio Bonito	39	07
Rio do Salto	19	07
Rio Pedrinho	15	05
Rio Belo	05	04
Santinho I	37	11
Santinho II	04	01
São Jerônimo	21	07
Saudade Santa Anita	90	36
Saudade Penha	14	06
Saudade São Roque	01	0
Saudade Velha	07	03
Sede (área urbana)	1.185	339
Cerro Alto	01	0
Vila Rural Nova Esperança	18	01
Vila Rural dos Pinheirais	30	11
Outros		
TOTAL	2.883	946

PFP: Programa Família Paranaense.

Fonte: Adaptado dos dados do Programa Família Paranaense.

O IBGE, no Censo realizado em 2010, identificou 3.767 famílias no município de Turvo. Esses valores, embora não sejam atualizados, podem nos servir de referência para o tratamento dos dados. Assim, se considerarmos o número de famílias (com os dados de 2010), e o número de famílias cadastradas no CadÚnico 2.883 (2025), temos que 76,54% das famílias do município tem cadastro no CadÚnico e 25,11% das famílias do município recebem Bolsa Família.

TABELA 3: RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS EM ALTA VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO EM NOVEMBRO DE 2025 - MÉDIA DO IVFPR

Comunidade	Índice de Vulnerabilidade Social	Número de Famílias com Alta Vulnerabilidade
Aldeia Indígena Marrecas – Guarani	0,3975	12
Aldeia Indígena Marrecas – Kaingang	0,38403	66
Arroio Fundo dos Neumann	0,35690	04
Arroio Fundo dos Pupos	0,38290	07
Arroio Fundo dos Ryzzy	0,33210	01
Arvoredo	0,35352	13
Assentamento Marrecas	0,34875	04
Banhado Vermelho	0,37670	09
Buriti	0,39370	03
Cachoeira dos Mendes	0,36136	09
Cachoeira dos Turcos	0,35306	21
Cachoeirinha	0,37095	08
Cambucica	0,36541	13
Campina das Palmeiras	0,36325	02
Carriel	0,35601	15

Colônia Velha	0,34853	10
Curitibinha	0,34070	01
Dogde	0,38248	04
Faxinal da Boa Vista	0,36010	61
Faxinal de Baixo	0,37501	10
Faxinal dos Leal	0,38260	01
Faxinal dos Rodrigues	0,36808	09
Faxinal dos Vidal	0,35125	30
Ilha das Bandeiras	0,34230	02
Joaquim da Costa	0,36847	09
Lajeado	0,39090	03
Pacheco	0,27698	07
Passa Quatro	0,35766	12
Passo Grande	0,34970	08
Pinhal Fino	0,32630	01
Porteirinha	0,38339	07
Rio Belo	0,36350	02
Rio Bonito	0,41977	06
Rio do Salto	0,36813	06
Rio Pedrinho	0,33953	03
Santinho	0,36533	08
São Jerônimo	0,34708	05
Saudade Penha	0,34650	04
Saudade Santa Anita	0,35313	30
Saudade Velha	0,32150	02
Vila Rural dos Pinheirais	0,36456	10
Sede	0,36491	190

IVFPR: Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaense. Calculado a partir de 19 indicadores do CadÚnico, distribuídos em 4 dimensões: a) Adequação do domicílio, b) Perfil e composição familiar; c) Acesso ao trabalho e renda; d) Condições de escolaridade.

Fonte: Adaptado dos dados do Programa Nossa Gente Paraná.

Com relação à extrema pobreza, com base nos dados do cadastro único, atualmente há no município 1.673 pessoas nessa condição, sendo 644 famílias. Ainda de acordo com esses dados, 458 famílias em alta vulnerabilidade residem no interior, representando 71,11% das famílias listadas no Nossa Gente Paraná. Os dados do Cadastro Único de 2021, também revelou que no município havia 152 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 4 anos e 89 na faixa entre 5 e 6 anos. O grupo de 7 a 15 anos, por sua vez, totalizou

273 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 16 a 17 anos havia 61 jovens nessa situação. Foram registradas 13 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza.

TABELA 4: NÚMERO DE PESSOAS EM CONDIÇÃO DE EXTREMA POBREZA NO TURVO, DE ACORDO COM SUA FAIXA ETÁRIA DE ACORDO COM OS DADOS DO CADASTRO ÚNICO (2021)

Idade	Nº. de pessoas
0 a 4	152
5 a 6	89
7 a 15	273
16 a 17	61
18 a 24	203
25 a 39	284
40 a 59	334
Maior que 60	47
Total	**1.443**

Fonte: CECAD - 2021

Sobre as características da população em condição de extrema pobreza, conforme dados do Censo IBGE 2010, 652 (68,1%) se classificaram como brancos e 168 (17,5%) como negros. Dentre estes últimos, 51 (5,3%) se declararam pretos e 117 (12,2%) pardos. Outras 138 pessoas (14,4%) se declararam amarelos ou indígenas. Dentre essa população havia 4 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 198 tinham alguma dificuldade para enxergar; 40 para ouvir e 56 para se locomover.

De acordo com o CECAD – Sistema de dados do cadastro único, a realidade das famílias em extrema pobreza não se altera de forma significativa, de acordo com os dados do sistema (2021), 44% das famílias em extrema pobreza se classificam como brancos, 2% como negros e 41% como pardas, vale a pena destacar, que atualmente para o IBGE, pessoas que se autodenominam pardas e pretas são entendidas como pessoas negras.

Com relação à educação, das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 70 não sabiam ler ou escrever, o que representa 12,2% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 43 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 50 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 100,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 28 crianças fora da escola (41,4% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 12 (5,1%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 17 estavam fora da escola (21,5% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

Complementando esses dados, com os dados do Cadastro Único (2021), 31% das famílias em extrema pobreza não sabiam ler ou escrever.

Acerca da demanda por habitação rural, em um levantamento feito em fevereiro de 2017 tivemos os seguintes resultados:

TABELA 5: NÚMERO DE CADASTROS HABITACIONAIS POR COMUNIDADE RURAL DE TURVO-PR

Comunidade	Nº. de cadastros
Arroio Fundo (Pupos, Neumann, Ryzzy)	20
Arvoredo	16
Banhado Vermelho	06
Cachoeira dos Mendes	08
Cachoeira dos Turcos	15
Cachoeirinha	05
Cambucica	07
Campina das Palmeiras	07
Carriel	19
Curitibinha	02
Dodge	21
Faxinal da Boa Vista	40
Ilha das Bandeiras	01
Colônia Velha Ivaí	03
Joaquim da Costa	09
Lajeado	07
Pacheco	10
Passo Grande	04
Passa Quatro	10
Porteirinha	02
Rio Pedrinho	03
Rio Bonito	11
Rio do Salto	05
São Jerônimo	07
Santinho	04
Saudade Santa Anita	21
TOTAL	**263**

Fonte: os autores.

Acerca desta demanda, temos que os primeiros cadastros para habitação rural coletados no CRAS datam de 2010. Tem-se registro que destes na questão habitacional, urbana e rural, o município ofertou 28 moradias rurais (17 entregues em 2015 e 11 ainda

em construção) e na área urbana foram 40 unidades habitacionais pelo Programa do Sub-50, entregues no ano de 2015.

No ano de 2019, iniciou-se um novo programa de habitação, um Programa de Habitação de Interesse Social Municipal, esse programa objetiva retirar de uma área denominada como de risco, 15 famílias, dessas 15 famílias, 06 já se encontram em aluguel social. O programa no ano de 2021, encontra-se em andamento, em fase de finalização de 05 casas, e o início de mais 10 residência. O prazo máximo para entrega de todas as residências é no ano de 2023. Em relação ao trabalho temos os seguintes dados:

TABELA 6: PESSOAS DE TURVO COM 10 ANOS OU MAIS DE IDADE POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

Posição na ocupação	Valor absoluto	Porcentagem
Empregados com carteira assinada	2.542	19%
Empregados sem carteira assinada	1.819	27,7%
Conta própria	1.371	20,9%
Empregadores	133	2%
Militares e funcionários públicos estatutários	143	2,2%
Não remunerados	400	6,1%
Produção para consumo próprio	533	8,1%

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Das pessoas ocupadas, 43,5% ganhavam até um salário mínimo por mês e 5,42% não tinham rendimentos. O rendimento médio mensal é de R$ 2.545,20, sendo entre os homens R$ 2.413,69 e entre as mulheres R$ 2.460,02.

Com relação ao trabalho em 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 20,87%, ou seja, 2.970 pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 87 de 399 (trabalho e rendimento) e 130 de 399 (PIB per Capita), respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40% da população nessas condições, o que o colocava na posição 48 de 399 dentre as cidades do estado.

Dentre as sessões de atividades, tem-se a agricultura e atividades do gênero como a sessão que mais concentra população. São 3.011 pessoas, representando 40% das pessoas ocupadas. Comércio e reparação de veículos ocupam 946 pessoas, representando 12,6% e a indústria emprega 1.636 pessoas, ou 21,7%.

TABELA 7: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO OCUPADA EM TURVO POR GRANDES GRUPOS DE OCUPAÇÕES

Seção de atividade	Nº.	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.248	34,3
Indústrias extrativas	-	-
Indústrias de transformação	936	14,3
Eletricidade e gás	08	0,1
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	91	1,4
Construção	339	5,2
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	962	14,7
Transporte, armazenagem e correio	220	3,4
Alojamento e alimentação	85	1,3
Informação e comunicação	07	0,1
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	40	0,6
Atividades imobiliárias	-	-
Atividades profissionais, científicas e técnicas	41	0,6
Atividades administrativas e serviços complementares	57	0,9
Administração pública, defesa e seguridade social	181	2,8
Educação	213	3,2
Saúde humana e serviços sociais	91	1,4
Artes, cultura, esporte e recreação	11	0,2
Outras atividades de serviços	115	1,8
Serviços domésticos	524	8,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-
Atividades mal especificadas	391	6,0
Total	**6.559**	**100,0**

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

PLANO DE AÇÃO

Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo	Estratégias	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
1. Fortalecer a participação social por meio dos Conselhos de Direitos e demais instâncias de Controle Social	Promover a participação social na construção de políticas públicas de assistência social	Ampliar a participação social nos espaços de tomada de decisão, tais como Conselhos, conferências	2026-2029	Número de participantes da sociedade civil	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SFDS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
	Manter a Transparência e divulgar amplamente as ações dos Conselhos de Direitos	Fortalecer os canais de comunicação entre a população e os Conselhos.	2026-2029	Acessos a plataformas digitais; participações em meios de comunicação	CMAS e SFDS
	Realizar capacitações permanentes para as pessoas que compõem os Conselhos de Direitos, a fim de instrumentalizá-los para o exercício desta função	Realizar no mínimo uma capacitação anual.	2026-2029	Capacitações realizadas	CMAS e SFDS
2. Qualificar os serviços prestados pela Secretaria	Promover a formação e capacitação continuada (incluindo seminários, cursos, eventos) para atender aos objetivos do SUAS em seus diferentes níveis de complexidade com atenção aos técnicos de referência dos serviços	Realizar no mínimo uma capacitação por semestre, dentro dos três níveis de proteção e controle social	2026-2029	No mínimo 4 capacitações realizadas por ano; 100 % dos trabalhadores capacitados com pelo menos uma capacitação ao final dos 4 anos	SFDS
	Promover reuniões periódicas entre a equipe gestora e as equipes que compõem os diferentes serviços, programas e projetos da rede socioassistencial	Planejar e executar reuniões quinzenal internas dentro dos três níveis de proteção. Planejar e realizar reuniões mensais integradas entre as equipes da Proteção Social Básica, Média e de Alta Complexidade	2026-2029	Identificar se os casos levantados receberam intervenção	SFDS
3. Produzir dados diagnósticos do território, visando à oferta de políticas públicas mais adequadas às demandas locais	Tornar obrigatório o registro dos atendimentos e das demandas dos equipamentos públicos	Manter a base de dados atualizada, facilitando a elaboração de diagnósticos territoriais	2026-2029	RMA consoante com sistema e diagnósticos realizados	SFDS
	Fortalecer parcerias intersetoriais para organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento das vulnerabilidades no município	Realizar mapeamento das vulnerabilidades no município	A/C	Mapeamentos realizados	SMFDS
	Implantação da vigilância socioassistencial	Designação de profissional para atuar na vigilância	2026	Profissional designado	SFDS
4. Promover a intersetorialidade e o	Formalizar, por meio de resoluções do	Facilitar e agilizar os serviços	2026-2029	Utilização dos instrumentos	SFDS - CMAS

trabalho em rede	Conselho Municipal de Assistência Social, a padronização dos instrumentos a serem utilizados pela rede socioassistencial	ofertados e promover um acompanhamento qualificado dos casos		estabelecidos, como referências e contra-referências	
	Fortalecer os espaços intersetoriais de articulação, diálogo, debate e reflexão, como as Redes Municipais de Proteção e Atenção	Realização de reuniões periódicas envolvendo os diversos setores	2026-2029	Número de Reuniões intersetoriais	SFDS

Eixo 2: Proteção Social Básica

Objetivo	Estratégia	Meta	Prazo	Indicador	Responsável
1. Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais nos bairros e localidades rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	Fortalecer os atendimento em diferentes bairros da cidade e localidades rurais com maior índice de vulnerabilidade	Realizar atendimentos descentralizados mensalmente nos bairros e localidades rurais com maior vulnerabilidade	2026-2029	Prefeitura na Comunidade; Número de famílias atendidas	SMFDS
2. Fortalecer as ações do Cadastro Único.	Designar um profissional efetivo como técnico de referência do Cadastro Único	Contratação de profissional efetivo	2027	Profissional contratado	SFDS
	Contratar equipe de entrevistadores composta por profissionais efetivos e exclusivos	Manter a base de dados atualizada, assegurando a precisão das informações	2026	Profissionais contratados	SFDS
	Capacitar a equipe de entrevistadores e digitadores do Cadastro Único de maneira a qualificar a coleta de dados	Realização de capacitação anual	2026-2029	Capacitações realizadas	SFDS
4. Aprimorar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no município	Identificar famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade social realizando busca ativa através de atendimentos domiciliares, encaminhamentos da rede socioassistencial, indicações de lideranças comunitárias e agentes escolares e de saúde, entre outros	Inclusão de famílias em vulnerabilidade social nos serviços socioassistenciais	2026-2029	50% das famílias em extrema pobreza incluídas no PAIF	CRAS
	Promover campanhas voltadas à prevenção e à efetivação dos direitos	Realização de ações coletivas anuais acerca das demandas identificadas no território	2026-2029	No mínimo 6 campanhas anuais	CRAS
	Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social	Incluir no serviço PAIF as famílias de pelo menos 20% das beneficiárias do BPC – Pessoa com Deficiência	2026-2029	Número de beneficiários do BPC-PCD inseridas no PAIF	CRAS
	Realizar acompanhamento de famílias com pessoas idosas, especialmente aquelas em condição de vulnerabilidade por questão de renda ou isolamento social	Acompanhar no mínimo 20% das famílias com membros integrantes do BPC – Idosos	2026-2029	Número de beneficiários do BPC – Idosos incluídos no PAIF	CRAS
	Realizar acompanhamento familiar de famílias em extrema pobreza incluídas no programa bolsa família	Acompanhar no mínimo 30 % das famílias com renda de até meio salário mínimo per capita, registradas no Cadastro Único	2026-2029	Famílias inclusas no Programa Bolsa Família e PAIF	CRAS
	Garantir às famílias incluídas no PAIF meios de transporte que garantam sua participação nas atividades coletivas ofertadas pelo CRAS	Disponibilizar um meio de transporte às famílias	2026-2029	Participação das famílias do PAIF nas atividades coletivas	CRAS
	Contratar oficineiros(as) para atividades coletivas realizadas pelo CRAS	Contratar 2 oficineiros	2026	Número de oficineiros contratados	SFDS
5. Garantir Benefícios Eventuais, conforme regulamentação municipal 32/2021 e Lei Orgânica da Assistência Social	Avaliar a concessão de benefícios eventuais conforme os critérios estabelecidos em lei	Atender as famílias que se enquadrarem nos critérios do benefício	2026-2029	Número de famílias atendidas, de acordo com a demanda	CRAS
6. Garantir a execução do Programa "Nossa Gente", visando ao acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social	Manter e atualizar as ações pactuadas no programa a fim de promover a evolução das famílias participantes	Manter as ações sem atraso	2026-2029	Índice de Adesão do município ao Programa	CRAS
	Manter reuniões com o Comitê Local e municipal do programa, a fim de levantar as necessidades das famílias participantes	Realizar reuniões periódicas com o comitê local e municipal	2026-2029	Número de reuniões realizadas	SFDS-CRAS
7. Potencializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município	Contratar oficineiros(as) com experiência e conhecimento no atendimento ao público prioritário	Contratar 5 oficineiros	2026-2029	Número de oficineiros contratados	SFDS
	Garantir o transporte para o deslocamento dos oficineiros até as comunidades onde será ofertado o serviço	Aproximar os serviços das comunidades	2026-2029	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	Extensão e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela SCFV nas comunidades rurais	Atender comunidades rurais do município com maior demanda	2026-2029	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	Fortalecer e ampliar o transporte para que o público prioritário possa acessar o serviço	Facilitar o acesso aos serviços	2026-2029	Público prioritário participante do serviço	SFDS
	Articular parcerias público-privadas visando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SCFV	Viabilizar a utilização de um imóvel por meio de contrato para as atividades do SCFV em todas as localidades	2026-2029	Número de estruturas públicas adequadas	SFDS
	Elaborar um Plano de Ação anual para cada segmento dos Serviços de Convivência, incluindo passeios, programações e festas culturais, tais como: Páscoa, Festa Junina, Dia das crianças, Dia da Família, Natal, entre outros	Construção de cronograma anual e previsão de gastos	2026-2029	Cronograma anual elaborado e cumprido	Centro de Convivência
	Atender crianças com idades entre 04 a 06 anos, no contra turno escolar, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a proteção social e a socialização	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de crianças atendidas	Centro de Convivência
	Atender crianças e adolescentes com idades entre 07 a 14 anos, no contra turno escolar, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de participantes	Centro de convivência

	Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a proteção social e a socialização				
	Atender jovens com idades entre 15 a 17 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a inclusão e a emancipação dos jovens, utilizando recursos como o hip hop, skate, esportes, ou outros de interesse deste público	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de jovens atendidos	Centro de Convivência
	Promover o atendimento integral à pessoa idosa, oferecendo atividades socioculturais que favoreçam envelhecimento saudável, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e prevenção de situações de risco social	Atender as pessoas conforme demanda	2026-2029	Número de pessoas idosas participantes	Centro de Convivência
	Fortalecer as Hortas Comunitárias	Acompanhamento e manutenção das hortas comunitárias	2026-2029	Número de hortas acompanhadas e produzindo	CRAS
8. Fortalecimentos de programas e projetos socioassistenciais	Criar e implantar programa para viabilizar a contratação de jovem aprendiz ou estagiário em vulnerabilidade social a partir da criação de um sistema de cotas	Reservar pelo menos 10% das vagas para esse público com idade entre 14 a 20 anos	2026-2027	Número de adolescentes inseridos no programa	SFDS
	Fortalecimento e continuidade do programa "Habitação Solidária" e outros programas habitacionais	Garantir casa própria para famílias em vulnerabilidade, seguindo critérios de avaliação e ordem de prioridade	2026-2027	Número de famílias favorecidas por novas residências	SFDS
	Articular junto ao Governo Estadual e ao Federal a obtenção de recursos para implementação de projetos habitacionais no município	Firmar convênios com órgãos estaduais e federais para viabilizar a execução de projetos habitacionais	2026-2029	Número de casas construídas	SFDS-CRAS
	Fortalecimento das atividades coletivas como as Tardes Culturais, Projeto Araceli, entre outros	Regulamentar a partir de lei municipal esses projetos	2026-2029	Número de atividades culturais realizadas	SMFDS/CRAS

Objetivo	**Estratégia**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**
9. Instituir no município o serviço de proteção social básica no domicílio	Mapear o público alvo: gestantes crianças de 0 a 06 anos, idosos e pessoas com deficiências	Realizar, até o final do primeiro ano de implantação, o mapeamento de 80% do público alvo	2028	Números de famílias inclusas no programa	CRAS
Objetivo	**Estratégia**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**
10. Melhorias da estrutura física e equipamentos	Melhorias da estrutura física dos CRAS	Reforma e ampliação do espaço físico do CRAS	2027	Melhorias realizadas	SFDS
	Melhora e ampliação da frota	Ampliação e melhorias da frota	2026-2027	Aquisição de novos veículos	SFDS

Eixo 3: Proteção Social Especial

Objetivo	**Estratégia**	**Metas**	**Prazo**	**Indicador**	**Custos**	**Responsável**
• Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais nos bairros e localidade rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	Fortalecer os atendimentos das famílias inclusas no PAEFI, que residem no Distrito de Faxinal da Boa Vista	Realizar atendimentos presenciais para pelo menos 80% das famílias inclusas no PAEFI	2026-2029	Atendimento da demanda que se apresentar		Equipe de Media Complexidade
Aprimorar a atuação integrada do profissional jurídico com a equipe de referência, assegurando suporte técnico qualificado nos atendimentos socioassistenciais.	Designar profissional jurídico para atendimentos periódicos junto a equipe de referência	Realizar atendimentos presenciais no equipamento uma vez por semana	2026	Número de atendimentos realizados pelo profissional jurídico		Órgão Gestor
3. Espaço Físico próprio para as equipes de média e alta complexidade	Realizar diagnóstico das demandas estruturais dos serviços de média e alta complexidade e, a partir disso, planejar, adequar ou construir espaços físicos próprios, garantindo ambientes acessíveis, seguros e adequados ao trabalho técnico das equipes	Implantar ou adequar ao menos 1 espaço físico para o atendimento das equipes de média e alta complexidade, garantindo condições estruturais adequadas e acessibilidade para a execução dos serviços socioassistenciais.	2026	Espaço físico adequado para atividades do equipamento		Órgão Gestor
4. Manter comunicação clara e objetiva das equipes	Discutir e avaliar em equipe as famílias com violação de direitos atendidas pelas equipes de média e alta complexidade.	Reuniões quinzenais entre as equipes	2026	Número de reuniões realizadas no ano		CREAS
5. Criar gratificação financeira permanente regularmente para os técnicos de alta e média complexidade	Realizar estudo técnico e financeiro sobre a viabilidade da gratificação permanente, promovendo articulação com a gestão municipal, setor de recursos humanos e jurídico para elaboração de proposta de regulamentação.	Aprovar e implementar a gratificação financeira permanente, assegurando que 100% dos técnicos de média e alta complexidade passem a recebê-la regularmente na folha de pagamento municipal.	2026	Aprovação da proposta		Órgão Gestor

Objetivo	**Estratégia**	**Metas**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**	**Custo**
1. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade** (PSE-AC)	Constituir equipe efetiva para executar os serviços e programas da PSE-AC	Contratação de equipe mínima efetiva via concurso público	2027	1 Psicólogo (40 horas)	Órgão Gestor	

				1 Assistente social (30 horas) 1 Administrativo (40 horas) 1 Motorista (40 horas), para execução dos serviços e programas da PSE-AC		
	Capacitação continuada para as equipes de referência	Capacitações smestrais referente aos serviços de PSE - AC	2026-2029	Equipe mínima capacitada para execução dos serviços e programas da PSE-AC	Órgão Gestor	
	Fortalecer o Programa Municipal de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.	Divulgar amplamente o programa de forma contínua	2026-2029	Famílias interessadas em inscrever-se o programa para cadastro		
		Cadastrar, capacitar e manter no programa 15 famílias	2028	Ter 15 famílias cadastradas e aptas a acolher	Equipe Família Acolhedora	
	Fortalecer no município o Programa de Família Acolhedora para pessoas com deficiência e idosos	Cadastrar, capacitar e manter no programa 15 famílias	2028	Ter 15 famílias cadastradas e aptas a acolher	Equipe Família acolhedora	
2. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE-MC)	Capacitação continuada das equipes de referência	Capacitações semestrais sobre os serviços de PSE - MC	2026-2029	Equipe capacitada para execução dos serviços e programas da PSE-MC	Órgão Gestor	
	Discutir e avaliar em equipe as famílias com violação de direitos atendidas no CREAS para a inclusão no PAEFI	Inclusão de até 50 casos (famílias/indivíduos) com violação de direitos no PAEFI	2026-2029	Famílias inclusas no PAEFI	Equipe de referência	
	Realizar grupos com famílias acompanhadas pelo PAEFI	Realizar grupos com mulheres vítimas de violência doméstica Realizar grupos com adolescentes em cumprimento de MSE Realizar grupos com os pais violadores de direitos	2026-2029	Grupos organizados e ocorrendo regularmente	Equipe de referência	
	Realizar atendimento à homens autores de violência doméstica de forma individual ou em grupo, quando encaminhados pelo Judiciário ou por demanda espontânea	Realizar atendimentos individuais e em grupo com pelo menos 50% dos homens autores de violência doméstica encaminhados pelo Judiciário	2026	Atendimentos realizados	Equipe de Referência	
	Minimizar as violações de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.	Realizar acompanhamento para os idosos e pessoas com deficiência com violação de direitos através do PAEFI	2026-2029	Atendimentos sistematizados em 100% de idosos e pessoas com deficiência atendidos pelo PAEFI	Equipe de Referência	
Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas	Minimizar os danos ocasionados e prover as necessidades verificadas	2026-2029	Número de famílias atendidas	SFDS	
	Elaborar Plano de Atendimento do Serviço	Elaborar plano de ação com as estratégias de atendimento para as situações de emergência e calamidade pública, a fim de agilizar a resolução dos casos em tais situações	2026	Plano de Atendimento do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	SFDS	
	Capacitação das equipes de referência para atuação nas situações de emergência e calamidade pública junto à Defesa Civil	Realizar capacitação para orientar as ações e organização da equipe	2026	Equipe capacitada e organizada para atendimento		

Eixo 4: Políticas Públicas para as Mulheres

Objetivo	**Estratégia**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**	**Custo**
Fortalecer os Serviços do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	Capacitação continuada das equipes que atuam com mulheres em situação de violação de direitos	Capacitações semestrais voltadas ao atendimentos das mulheres	2026-2029	Número de capacitações realizadas	Orgão Gestor - Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres	
Fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Mulher em Situação de violência	Capacitar os membros da Rede Municipal	Capacitação anual	2026-2029	Número de capacitações realizadas	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
Fortalecer ações de prevenção e promoção dos direitos da mulher.	Manter e fortalecer o evento anual do dia internacional da mulher	Atingir 300 mulheres	Anual - Março	Número de pessoas que o evento atingiu	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres	
	Manter e fortalecer a campanha anual de combate ao feminicídio conforme agenda do Estado do Paraná	Atingir 50% da população Turvense	Anual - Julho	Número de pessoas atingidas pela campanha	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Campanha anual sobre a diversidade feminina pensando nas múltiplas definições do ser mulher	Atingir 50% da população Turvense	2026-2029	Número de pessoas que a campanha atingiu	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
Desenvolver Políticas Públicas para Mulheres articulando com as políticas já existentes no município	Articular com a Secretaria de Indústria e Comércio a implementação de 10% das vagas disponíveis na agência do trabalhador para as mulheres atendidas pelo departamento de políticas públicas para mulheres	Viabilizar 10% das vagas disponíveis	2026-2029	Número de inserções no mercado de trabalho	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Criar o programa Maria da Penha nas Escolas através de lei municipal	Aprovação da lei e efetivação do programa em todas as escolas municipais em parceria	2026	Lei sancionada	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	

		com a Secretaria de Educação				
	Fortalecer a parceria com a Secretaria de Agricultura e Pecuária para realização de oficinas e rodas de conversa com mulheres produtoras rurais	Atingir 100 mulheres produtoras rurais	2026-2029	Número de ações e participantes	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Criar e regulamentar projetos de geração de renda	Elaborar, aprovar e regulamentar o Projeto de Renda Municipal.	2027	Projetos e regulamentação publicados	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Desenvolver juntamente aos projetos de geração de renda, rodas de conversa sobre temas relacionados à mulher	Atender os grupos de maneira contínua e conforme a demanda	2026-2029	Encontros realizados, número de participantes	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PLANO DE INVESTIMENTO				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social	R$ 176.500,00	R$ 181.097,50	R$ 185.690,43	R$ 190.286,14	R$ 733.574,06
2. Proteção Social Básica	R$ 1.781.400,00	R$ 1.810.295,00	R$ 1.789.713,10	R$ 1.850.602,14	R$ 7.232.010,24
Proteção Social Especial	R$ 315.100,00	R$ 325.504,50	R$ 335.269,64	R$ 345.327,72	R$ 1.321.201,86

1. Gestão do Sistema Único de Assistência Social

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Promover a gestão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Controle Social	1.1 Manutenção do gabinete da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R$ 176.500,00	R$ 181.097,50	R$ 185.690,43	R$ 190.286,14	R$ 733.574,06
	1.2 Manutenção do Departamento de Assistência Social	R$ 353.900,00	R$ 366.350,00	R$ 377.708,50	R$ 389.122,76	R$ 1.487.081,26

2. Proteção Social Básica

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Garantir às crianças e adolescentes serviços de proteção e fortalecimento, prevenindo ocorrências de situações de exclusão e riscos	2.1 Atendimento à pessoa com deficiência	R$ 64.000,00	R$ 66.240,00	R$ 68.227,20	R$ 70.274,02	R$ 268.741,22
	2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	R$ 281.000,00	R$ 325.310,00	R$ 298.589,30	R$ 307.526,38	R$ 1.212.405,68
	2.3 Benefícios eventuais	R$ 362.000,00	R$ 374.670,00	R$ 385.910,10	R$ 397.487,40	R$ 1.520.067,50
	2.4 Projetos e Programas Sociais	R$ 54.000,00	R$ 55.890,00	R$ 57.566,70	R$ 59.293,70	R$ 226.750,40
	2.5 Família acolhedora	R$ 150.000,00	R$ 155.250,00	R$ 159.907,50	R$ 164.704,73	R$ 629.862,23
	2.7 Manutenção e ações do Fundo Municipal do Idoso	R$ 100.000,00	R$ 103.500,00	R$ 106.605,00	R$ 109.803,15	R$ 419.908,15
	2.8 Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 353.900,00	R$ 366.350,00	R$ 377.708,50	R$ 389.122,76	R$ 1.487.081,26
	2.9 Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	R$ 7.000,00	R$ 7.245,00	R$ 7.462,35	R$ 7.686,22	R$ 29.393,57
	2.11 Apoio às entidades de Assistência Social	R$ 50.000,00	R$ 51.750,00	R$ 53.302,50	R$ 54.901,58	R$ 209.954,08
	2.12 Apoio às entidades de atendimento de crianças e adolescentes	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
	2.13 Reforma e ampliação de unidades de atendimento do Programa de Proteção Social Básica	R$ 95.000,00	R$ 98.325,00	R$ 101.274,75	R$ 104.312,99	R$ 398.912,74

3. Proteção Social Especial

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Promover a gestão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Controle Social	1.1 Manutenção das ações e atendimentos especializado - PAEFI	R$ 315.100,00	R$ 325.504,50	R$ 335.269,64	R$ 345.327,72	R$ 1.321.201,86

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste plano será realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, por meio de suas divisões de Proteção Social Básica e Especial, além das Equipes Técnicas.

Para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, os departamentos lançarão mão de instrumentos considerando as necessidades e especificidades dos serviços. Esses instrumentos serão utilizados pelas equipes técnicas sob coordenação e orientação do Órgão Gestor.

Ressalta-se, por fim, que este plano será avaliado constantemente de acordo com as demandas, podendo ser revisado anualmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da república. **Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica da Assistência Social, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão da Informação.** Brasília DF: MDS, 2013. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao >.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Data Social.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/METRO/metro.php?p_id=4 >.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Mapa de Oportunidade e Serviços Públicos**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>.

IBGE. Censo 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=4127965&tema=1>

IBGE. Censo 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=412796&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc

PARANÁ. Programa Família Paranaense. Disponível em: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/sistemaacompanhamentofamilias/pages/Index/inicio.jsf>

PARANÁ. Relatório Dados do Cadastro Único do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-06/04._boletim_informativo_-_relatorio_comparativo_cadunico_ibge_2022.pdf>

*O arquivo completo estará disponível no site e portal de transparência do Município, <https://www.turvo.pr.gov.br/>

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5E0771EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1501/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	1323401	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA	991505888	2025/2026	SUPERVISOR	31/12/2025 A 09/01/2026
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	1512569	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
ELIVELTON LUIS DE MELO	991505789	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	23/02/2026 A 04/03/2026
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	991504999	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 09/01/2026
FRANCISCO PEREIRA	1362501	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	379	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOSE CARLOS DE RAMOS	1512520	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1512615	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
MARI DALVA DREY	1512650	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIA LUCIA MAHOKIM DE FREITAS	991505032	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2026 a 31/01/2026
NORMASIRES JOANILGO LEITE	991505844	2025	CONSULTOR JURÍDICO DA SEC MUN DE GOVERNO	31/12/2025 A 09/01/2026
OCSSANA DE JESUS LALIK	1504001	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	991505125	2023/2024	INSTRUTOS DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA	31/12/2025 A 09/01/2026
VILMAR DE PAULA	1512547	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	991505005	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42AFE197



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O CARGO DE ELETRICISTA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ACRESCENTANDO CARGO AO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Eletricista, regido pelo regime jurídico dos servidores públicos, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos estabelecidos na Lei Municipal nº 204, de 14 de dezembro de 2012.

§ Único. Será criada uma (01) vaga para atender as demandas da Administração Pública Municipal, com remuneração e progressões conforme consta no Anexo I desta Lei.

CARGO: ELETRICISTA	
NÚMERO DE VAGAS: 01	
SÍMBOLO: ELET	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS SEMANAL	
NÍVEL I	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico na área de atuação reconhecido pelo MEC
NÍVEL II	Ensino Superior Incompleto com no mínimo 50% (cinquenta por cento) concluído
NÍVEL III	Ensino Superior Completo
NÍVEL IV	Especialização na área de atuação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos prédios e logradouros públicos; - planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas; - realizar instalação e manutenção da iluminação pública; - instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; - realizar medições e testes; - elaborar documentação técnica; - instalar e reparar aparelhos de ar condicionado; - trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

1- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;

2- Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;

3- Montar, colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;

4- Instalar, reparar ou substituir lâmpadas, disjuntores, tomadas, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;

5- Executar atividades de implantação de tubulações, cabeamento e ligação de pontos elétricos;

6- estar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;

7- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

8- Instalar pontos improvisados de energia nos logradouros públicos em épocas de festas;

9- Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;

10-Instalar e reparar fiação elétrica em baixa tensão;

11-Realizar instalação e manutenção da iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros;

12-Instalar e realizar manutenção de aparelhos de ar condicionado; - zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho;

13-Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento;

14-Depositar resíduos em locais próprios;

15-Fazer a limpeza do local de trabalho;

16-Elaborar documentação técnica quando necessário;

16- Desempenhar outras atividades correlatas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 2º. No que se refere ao adicional de periculosidade, o mesmo será definido após análise realizada e emitida por Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, juntamente com percentual analisado pelo Profissional Habilitado da Saúde do Trabalhador, seguindo as normas regulamentadoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

ANEXO I

CARGO: ELETRECISTA																		
Referência / Nível	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94	1.914,48	1.952,77	1.991,82	2.031,66	2.072,29	2.113,74	2.156,01	2.199,13	2.243,11	2.287,98	2.333,74	2.380,41
II	1.870,00	1.907,40	1.945,55	1.984,46	2.024,15	2.064,63	2.105,92	2.148,04	2.191,00	2.234,82	2.279,52	2.325,11	2.371,61	2.419,04	2.467,43	2.516,77	2.567,11	2.618,45
III	2.057,00	2.098,14	2.140,10	2.182,90	2.226,56	2.271,09	2.316,52	2.362,85	2.410,10	2.458,31	2.507,47	2.557,62	2.608,77	2.660,95	2.714,17	2.768,45	2.823,82	2.880,30
IV	2.262,70	2.307,95	2.354,11	2.401,20	2.449,22	2.498,20	2.548,17	2.599,13	2.651,11	2.704,14	2.758,22	2.813,38	2.869,65	2.927,04	2.985,58	3.045,30	3.106,20	3.168,33

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:8615EADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Cria 01 (uma) vaga de Advogado (20 horas), aumenta o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de e Assistente Social, Engenheiro Civil e Contador e altera carga horária do cargo de Nutricionista, alterando as disposições e anexos da Lei Municipal nº 204/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art.

1º. Cria uma (01) vaga de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais.

§ único. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas abaixo e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 204/2012.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	ADVOGADO
NÚMERO DE VAGAS	1
SÍMBOLO	AD
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Paraná
NÍVEL II	Curso de Especialização em Direito Administrativo ou Administração/gestão pública municipal
NÍVEL III	Curso de mestrado em Direito Administrativo ou Administração/gestão pública municipal
NÍVEL IV	Curso de doutorado em Direito Administrativo ou Administração/gestão pública municipal

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Compreender e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes do Executivo Municipal. Analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação de arquivo jurídico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

2. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

3. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;

4. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação;

5. Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.:

O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma;

6. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal;

7. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

8. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;

9. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

10. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

11. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios e suas fases;

12. Elaborar modelos de contratos administrativos;

13. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros, e

14. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Art. 2º. Aumenta de uma (01) para duas (02) vagas o cargo de provimento efetivo de Engenheiro(a) Civil, criado pela Lei nº 126/2010 e contida na Lei 204/2012 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções) e alteração Carga Horária Lei 619/2023.

§ único. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas abaixo e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 204/2012.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
NÚMERO DE VAGAS	2
SÍMBOLO	EC
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Curso superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
NÍVEL II	Curso de especialização na área de Engenharia Civil
NÍVEL III	Curso de mestrado na área de Engenharia Civil
NÍVEL IV	Curso de doutorado na área de Engenharia Civil

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Avaliar as condições requeridas para realização de obras, elaborando estudo de riscos e viabilidade das mesmas, segundo padrões da ABNT;

2. Elaborar projetos estruturais calculando os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

3. Elaborar projeto de engenharia da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos da obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais;

4. Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas, controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados;

5. Projetar estruturas civis de obras, arranjo geral (layout) de obras;

6. Supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias;

7. Desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias

8. Definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação;

9. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;

10. Acompanhar a execução das obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;

11. Fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;

12. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e emitir e avaliar relatórios de inspeção;

13. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

14. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

15. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

16. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

17. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

18. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

19. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

20. Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

21. Executar planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

22. Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

23. Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário;

24. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;

25. Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;

26. Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;

27. Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

28. Elaborar laudos de avaliação de imóveis;

29. Participar dos processos de licitação de obras, elaborando editais e analisando cadastro de empreiteiras;

30. Acompanhar, supervisionar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;

31. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;

32. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 3º. Aumenta de uma (01) para duas (02) vagas o cargo de provimento efetivo de Contador(a), contido na Lei 204/2012 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções) e alteração Carga Horária Lei 619/2023.

§ único. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas abaixo e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 204/2012.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	CONTADOR
NÚMERO DE VAGAS	2
SÍMBOLO	CO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino Superior na Área de Atuação e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
NÍVEL II	Curso de especialização na área de atuação
NÍVEL III	Curso de mestrado na área de atuação
NÍVEL IV	Curso de doutorado na área de atuação

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

2. Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3. Participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual;

4. Elaborar programa financeiro de desempenho anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro municipal;

5. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovação de unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento;

6. Controlar os trabalhos de análise e encontro de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

7. Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;

8. Elaborar demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;

9. Elaborar os balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;

10. Elaborar demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;

11. Elaborar e assinar os empenhos, balancetes, balanços e outros documentos contábeis, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;

12. Elaborar a prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná;

13. Elaborar a prestação de contas de convênios obrigatórios e voluntários, encaminhando-os aos órgãos competentes dentro do prazo legal;

14. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

15. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

16. Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

17. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

18. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;

19. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

20. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

21. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

22. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;

23. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde;

24. Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;

25. Proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;

26. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

27. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 4º. Aumenta a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, criado pela Lei nº Criado 126/2010, consolidada na 204/2012 (ANEXO I -Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções) e alterada carga horária na 524/2021.

§ único. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas abaixo e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 204/2012.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	NUTRICIONISTA
NÚMERO DE VAGAS	1
SÍMBOLO	NT
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Curso superior completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN
NÍVEL II	Curso de especialização na área de Nutrição
NÍVEL III	Curso de mestrado na área de Nutrição
NÍVEL IV	Curso de doutorado na área de Nutrição

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, conservação, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, com participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

2. Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;

3. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação;

4. Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar de competência do Município, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, zelando para que cada refeição contenha, no mínimo, 15% (quinze por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados;

5. Supervisionar, orientar e controlar a produção de refeições e acompanhamento do estado nutricional dos alunos da pré-escola e ensino fundamental;

6. Realização de ações educativas e avaliação da eficácia e eficiência dos programas de alimentação escolar;

7. Programar e operacionalizar o sistema de vigilância alimentar e nutricional no Município;

8. Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença, desde que atendidas diretamente por órgão da Administração Municipal ou por entidade particular conveniada, zelando para que cada refeição contenha as necessidades nutricionais adequadas;

9. Elaborar, coordenar, executar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinados a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves, atendidas pela Unidade de Integração e Assistência Social;

10. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, com classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;

11. Ministrar palestras sobre nutrição e alimentação nos cursos de formação aos servidores que atuam nesta área;

12. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;

13. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;

14. Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no sistema de merenda escolar;

15. Colocar em prática a assistência e a educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos;

16. Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares;

17. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

18. Programar e desenvolver o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, de merendeiras e cozinheiras, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

19. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes;

20. Realizar palestras para profissionais que atuam na área de alimentação, buscando uma melhor nutrição;

21. Supervisionar o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

22. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde e da educação, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;

23. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentação sadia;

24. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação e atribuições definidas em atos legislativos que regulamentam a profissão.

Art. 5º. Aumenta de uma (02) para três (03) vagas o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei nº 126/2010, consolidada na 204/2012, com alteração de carga horária na Lei 230/2013 e quantidade de vagas na Lei 656/2023.

§ único. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas abaixo e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 204/2012.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
NÚMERO DE VAGAS	3
SÍMBOLO	ASS
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS
NÍVEL II	Curso de especialização no segmento da Assistência Social, que aborde a atividade de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e demais indivíduos e famílias em seu conteúdo comunitário e sociofamiliar.
NÍVEL III	Curso de mestrado no segmento da Assistência Social
NÍVEL IV	Curso de doutorado no segmento da Assistência Social

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Planejar, executar e avaliar políticas e programas sociais, atuando com indivíduos, grupos e famílias em vulnerabilidade, garantindo acesso a direitos e serviços, e mobilizando a rede socioassistencial para promover cidadania, com foco em pareceres, laudos, pesquisa e orientação para a inclusão social e trabalhista, em diferentes áreas como saúde, educação, assistência social, dentre outras áreas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

2. Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social;

3. Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;

4. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;

5. Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;

6. Realizar e interpretar pesquisas sociais;

7. Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

8. Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;

9. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;

10. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.;

11. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;

12. Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;

13. Supervisionar e manter registros dos casos investigados;

14. Prestar serviços em creches ou centros de educação infantil;

15. Prestar assessoramento, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;

16. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;

17. Executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

ANEXO I																		
CARGO: ADVOGADO - 20 HORAS																		
Referencia/ Nível	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	5.500,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64	5.953,38	6.072,44	6.193,89	6.317,77	6.444,13	6.573,01	6.704,47	6.838,56	6.975,33	7.114,84	7.257,13	7.402,28	7.550,32	7.701,33
II	6.050,00	6.171,00	6.294,42	6.420,31	6.548,71	6.679,69	6.813,28	6.949,55	7.088,54	7.230,31	7.374,92	7.522,41	7.672,86	7.826,32	7.982,85	8.142,50	8.305,35	8.471,46
III	6.655,00	6.788,10	6.923,86	7.062,34	7.203,59	7.347,66	7.494,61	7.644,50	7.797,39	7.953,34	8.112,41	8.274,66	8.440,15	8.608,95	8.781,13	8.956,75	9.135,89	9.318,61
IV	7.320,50	7.466,91	7.616,25	7.768,57	7.923,94	8.082,42	8.244,07	8.408,95	8.577,13	8.748,68	8.923,65	9.102,12	9.284,16	9.469,85	9.659,24	9.852,43	10.049,48	10.250,47
CARGO: CONTADOR																		

Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	7.047,03	7.187,97	7.331,73	7.478,36	7.627,93	7.780,49	7.936,10	8.094,82	8.256,72	8.421,85	8.590,29	8.762,10	8.937,34	9.116,08	9.298,41	9.484,37	9.674,06	9.867,54
II	7.751,73	7.906,76	8.064,90	8.226,20	8.390,72	8.558,54	8.729,71	8.904,30	9.082,39	9.264,03	9.449,32	9.638,30	9.831,07	10.027,69	10.228,24	10.432,81	10.641,46	10.854,29
III	8.526,91	8.697,45	8.871,40	9.048,83	9.229,80	9.414,40	9.602,69	9.794,74	9.990,63	10.190,45	10.394,26	10.602,14	10.814,18	11.030,47	11.251,08	11.476,10	11.705,62	11.939,73
IV	9.379,60	9.567,19	9.758,54	9.953,71	10.152,78	10.355,84	10.562,95	10.774,21	10.989,70	11.209,49	11.433,68	11.662,35	11.895,60	12.133,51	12.376,18	12.623,71	12.876,18	13.133,70
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS																		
Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.057,38	4.138,53	4.221,30	4.305,72	4.391,84	4.479,68	4.569,27	4.660,65	4.753,87	4.848,94	4.945,92	5.044,84	5.145,74	5.248,65	5.353,63	5.460,70	5.569,91	5.681,31
II	4.464,90	4.554,20	4.645,28	4.738,19	4.832,95	4.929,61	5.028,20	5.128,77	5.231,34	5.335,97	5.442,69	5.551,54	5.662,57	5.775,82	5.891,34	6.009,17	6.129,35	6.251,94
III	4.911,40	5.009,63	5.109,82	5.212,02	5.316,26	5.422,58	5.531,03	5.641,65	5.754,49	5.869,58	5.986,97	6.106,71	6.228,84	6.353,42	6.480,49	6.610,10	6.742,30	6.877,15
IV	5.402,53	5.510,58	5.620,79	5.733,21	5.847,87	5.964,83	6.084,13	6.205,81	6.329,92	6.456,52	6.585,65	6.717,37	6.851,71	6.988,75	7.128,52	7.271,09	7.416,52	7.564,85
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 30 HORAS																		
Referência / Referencia/	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25	6.494,59	6.624,48	6.756,97	6.892,11	7.029,96	7.170,56	7.313,97	7.460,25	7.609,45	7.761,64	7.916,87	8.075,21	8.236,71	8.401,45
II	6.600,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97	7.144,05	7.286,93	7.432,67	7.581,33	7.732,95	7.887,61	8.045,36	8.206,27	8.370,40	8.537,80	8.708,56	8.882,73	9.060,39	9.241,59
III	7.260,00	7.405,20	7.553,30	7.704,37	7.858,46	8.015,63	8.175,94	8.339,46	8.506,25	8.676,37	8.849,90	9.026,90	9.207,44	9.391,58	9.579,42	9.771,00	9.966,42	10.165,75
IV	7.986,00	8.145,72	8.308,63	8.474,81	8.644,30	8.817,19	8.993,53	9.173,40	9.356,87	9.544,01	9.734,89	9.929,59	10.128,18	10.330,74	10.537,36	10.748,10	10.963,07	11.182,33
CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS																		
Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.845,96	4.942,88	5.041,74	5.142,57	5.245,42	5.350,33	5.457,34	5.566,48	5.677,81	5.791,37	5.907,20	6.025,34	6.145,85	6.268,77	6.394,14	6.522,02	6.652,46	6.785,51
II	5.330,55	5.437,16	5.545,90	5.656,82	5.769,96	5.885,36	6.003,07	6.123,13	6.245,59	6.370,50	6.497,91	6.627,87	6.760,43	6.895,63	7.033,55	7.174,22	7.317,70	7.464,06
III	5.863,61	5.980,88	6.100,50	6.222,51	6.346,96	6.473,90	6.603,38	6.735,44	6.870,15	7.007,56	7.147,71	7.290,66	7.436,48	7.585,20	7.736,91	7.891,65	8.049,48	8.210,47
IV	6.449,97	6.578,97	6.710,55	6.844,76	6.981,65	7.121,29	7.263,71	7.408,99	7.557,17	7.708,31	7.862,48	8.019,73	8.180,12	8.343,72	8.510,60	8.680,81	8.854,43	9.031,52

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CAF2F4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera as atribuições do cargo Fiscal de Tributação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, formação acadêmica e planilha salarial para novos cargos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, assim como planilha de formação acadêmica e planilha de valores salariais, constantes na Lei Municipal nº 204/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) que passa a ter a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
NÚMERO DE VAGAS	1
SÍMBOLO	AFT
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
Titulação mínima exigida para cada nível	
NÍVEL I	Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas, Contabilidade, Administração, Economia
NÍVEL II	Curso de Especialização específica na área de atuação
NÍVEL III	Curso de Mestrado específico na área de atuação
NÍVEL IV	Curso de Doutorado específico na área de atuação
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
1. Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, Plano Diretor Municipal e demais legislações municipais voltadas a área de atuação.	
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:	
1. Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território;	
2. Fiscalizar o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros;	
3. Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal;	
4. Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;	
5. Proceder serviços administrativos de levantamentos de débitos fiscais;	
6. Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;	
7. Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;	
8. Executar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;	
9. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo de fiscal municipal de obras;	
10. Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;	
11. Realizar serviços de fiscalização e entrega de notificações;	
12. Emitir notificações, comunicações, lavrar autos de infração e termos de arbitramento, aplicando as multas previstas na legislação municipal;	
13. Auxiliar no aprimoramento do Sistema Tributário Municipal;	
14. Elaborar planos, projetos, relatórios e emitir pareceres administrativos relativos a tributos municipais;	
15. Coordenar e executar programas de trabalho relativos a tributos municipais;	
16. Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal;	
17. Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.	
18. Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;	
19. Acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;	
20. Propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;	
21. Participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;	
22. Propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;	
23. Participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;	
24. Participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;	
25. Avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;	
26. Executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;	
27. Tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;	
28. Tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;	
29. Realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;	
30. Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;	
31. Realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;	
32. Realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;	
33. Realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;	
34. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;	
35. Realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;	
36. Desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;	
37. Apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário responsável pela pasta, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;	
38. Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;	
39. Realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;	
40. Realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;	
41. Lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;	
42. Atuar como assistente técnico auxiliando a Procuradoria Municipal em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;	
43. Receber, examinar e despachar impugnações e defesas contra autos de infração;	
44. Julgar e decidir processos administrativos fiscais, examinando os termos de fundamentos fáticos e jurídicos apresentados por devedores;	

45. Identificar situações e casos de fraude à incidência tributária;
46. Aplicar normas de isenção e demais benefícios fiscais contemplados na legislação local;
47. Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;
48. Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
49. Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;
50. Coordenar, executar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;
51. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

ANEXO I																		
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS																		
Referência / **Nível**	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	4.500,00	4.590,00	4.681,80	4.775,44	4.870,94	4.968,36	5.067,73	5.169,09	5.272,47	5.377,92	5.485,47	5.595,18	5.707,09	5.821,23	5.937,65	6.056,41	6.177,54	6.301,09
II	4.950,00	5.049,00	5.149,98	5.252,98	5.358,04	5.465,20	5.574,50	5.685,99	5.799,71	5.915,71	6.034,02	6.154,70	6.277,80	6.403,35	6.531,42	6.662,05	6.795,29	6.931,20
III	5.445,00	5.553,90	5.664,98	5.778,28	5.893,84	6.011,72	6.131,95	6.254,59	6.379,69	6.507,28	6.637,42	6.770,17	6.905,58	7.043,69	7.184,56	7.328,25	7.474,82	7.624,31
IV	5.989,50	6.109,29	6.231,48	6.356,11	6.483,23	6.612,89	6.745,15	6.880,05	7.017,65	7.158,01	7.301,17	7.447,19	7.596,13	7.748,06	7.903,02	8.061,08	8.222,30	8.386,75

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:328BD13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 815/2025

Súmula: Cria as Classes XXIV e XXV, alterando-se as tabelas dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 549/2017, para incluir os cargos de Motorista de Veículo Leve e Operador de Máquinas Agrícolas na Classe XXIV e incluir o cargo de Mecânico na Classe XXV, ambos do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais; altera a remuneração da Classe XXIII, criada pela Lei Municipal nº 793/2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas as Classes XXIV e XXV, no Grupo Operacional IV – Serviços Gerais, da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 549/2017.

Art. 2° Os cargos de Motorista de Veículo Leve e Operador de Máquinas Agrícolas passam a integrar a Classe XXIV do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais.

Art. 3° O cargo de Mecânico passa a integrar a Classe XXV do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais.

Art. 4º Fica alterada a remuneração da Classe XXIII, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 549/2017, criada pela Lei Municipal nº 793/2025, que passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5° As tabelas constantes dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 549/2017, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 549/2017

ANEXO I

VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
07	40	XXIV	Motorista veículo leve
23	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
10	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	XXV	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	XXIV	Operador de Máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar (C. Eletivo)
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

ANEXO III

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
classe															
I	1.591,32	1.639,05	1.688,23	1.738,87	1.791,04	1.844,77	1.900,11	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,59	2.202,75	2.268,83	2.336,90	2.407,01
II	1.638,02	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,92	1.955,88	2.014,56	2.075,00	2.137,25	2.201,36	2.267,40	2.335,43	2.405,49	2.477,65
III	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,91	1.955,88	2.014,56	2.074,99	2.137,24	2.201,36	2.267,40	2.335,42	2.405,49	2.477,65	2.551,98
IV	1.950,00	2.008,50	2.068,75	2.130,82	2.194,75	2.260,60	2.328,42	2.398,27	2.470,21	2.544,31	2.620,64	2.699,25	2.780,22	2.863,62	2.949,52
V	1.860,08	1.915,89	1.973,37	2.032,57	2.093,55	2.156,35	2.221,05	2.287,67	2.356,31	2.427,00	2.499,81	2.574,80	2.652,03	2.731,58	2.813,52
VI	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,21	2.782,24	2.865,70	2.951,67	3.040,22	3.131,42	3.225,36	3.322,12	3.421,78	3.524,43	3.630,16
VII	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,03	3.223,93	3.320,64	3.420,26	3.522,86	3.628,54	3.737,96	3.850,09	3.965,59	4.084,55
VIII	2.920.47	3.008,09	3.098,33	3.191,28	3.287,02	3.385,63	3.487,19	3.591,81	3.699,56	3.810,56	3.924,87	4.042,62	4.163,90	4.288,82	4.417,47
IX	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
X	4.138,65	4.262,82	4.390,70	4.522,42	4.658,10	4.797,85	4.941,78	5.090,03	5.242,73	5.400,01	5.562,02	5.728,88	5.900,74	6.077,77	6.260,10
XI	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
XII	5.318,39	5.477,95	5.642,29	5.811,56	5.985,91	6.165,48	6.350,44	6.540,96	6.737,18	6.939,31	7.147,48	7.361,91	7.582,76	7.810,24	8.044,55
XIII	6.084,24	6.266,76	6.454,76	6.648,40	6.847,86	7.053,30	7.264,90	7.482,84	7.707,32	7.938,53	8.176,70	8.422,00	8.674,66	8.934,89	9.202,94
XIV	6.807,54	7.011,77	7.222,12	7.438,79	7.661,95	7.891,81	8.128,56	8.372,43	8.623,60	8.882,30	9.148,78	9.423,23	9.705,93	9.997,09	10.297,01
XV	7.828,67	8.063,53	8.305,44	8.554,60	8.811,22	9.075,57	9.347,84	9.628,28	9.917,12	10.214,64	10.521,07	10.836,71	11.161,81	11.496,66	11.841,57
XVI	9.002,98	9.273,06	9.551,13	9.837,79	10.132,92	10.436,92	10.750,02	11.072,52	11.404,70	11.746,84	12.099,25	12.462,22	12.836,09	13.221,17	13.617,80
XVII	10.353,40	10.664,00	10.983,92	11.313,44	11.652,84	12.002,43	12.362,50	12.733,38	13.115,38	13.508,83	13.914,11	14.331,53	14.761,47	15.204,31	15.660,45
XVIII	11.906,43	12.263,62	12.631,53	13.010,48	13.400,80	13.802,82	14.216,90	14.643,41	15.082,71	15.535,20	16.001,25	16.481,29	16.975,72	17.484,98	18.009,54
XIX	12.253,58	12.621,18	12.999,81	13.389,81	13.791,51	14.205,26	14.631,41	15.070,36	15.522,47	15.988,14	16.467,79	16.961,82	17.470,67	17.994,79	18.534,64
XX	14.416,80	14.849,31	15.294,78	15.753,63	16.226,24	16.713,03	17.214,41	17.730,85	18.262,77	18.810,65	19.374,96	19.956,23	20.554,91	21.171,56	21.806,71
XXI	5.840,96	6.016,18	6.196,67	6.382,57	6.574,05	6.771,27	6.974,41	7.183,64	7.399,15	7.621,12	7.849,75	8.085,25	8.327,81	8.577,64	8.834,97
XXII	1.730,00	1.781,90	1.835,35	1.890,41	1.947,12	2.005,53	2.065,69	2.127,66	2.191,48	2.257,22	2.324,93	2.394,67	2.466,51	2.540,50	2.616,71

XXIII	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,52	3.477,82	3.582,15	3.689,62	3.800,31	3.914,31	4.031,74	4.152,70	4.277,28	4.405,60	4.537,76
XXIV	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.403,99	2.476,11	2.550,40	2.626,91	2.705,72	2.786,89	2.870,49	2.956,61	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,69
XXV	3.800,00	3.914,00	4.031,42	4.152,36	4.276,93	4.405,24	4.537,39	4.673,52	4.813,72	4.958,13	5.106,88	5.260,08	5.417,89	5.580,42	5.747,84

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:60717086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 233 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto nº 233 de 18 de dezembro de 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.044 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I, II, III e IV ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I. os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II. os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III. os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV. os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2026

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 770.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R$ 180.474,00	R$ 206.256,00	R$ 206.256,00	R$ 206.256,00	R$ 206.256,00	R$ 206.256,00	R$ 206.256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 170.548,00	R$ 194.912,00	R$ 194.912,00	R$ 194.912,00	R$ 194.912,00	R$ 194.912,00	R$ 194.912,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 801.640,00	R$ 916.160,00	R$ 916.160,00	R$ 916.160,00	R$ 916.160,00	R$ 916.160,00	R$ 916.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 75.054,00	R$ 85.776,00	R$ 85.776,00	R$ 85.776,00	R$ 85.776,00	R$ 85.776,00	R$ 85.776,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 487.375,00	R$ 557.000,00	R$ 557.000,00	R$ 557.000,00	R$ 557.000,00	R$ 557.000,00	R$ 557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 3.338.954,15	R$ 3.815.947,60	R$ 3.815.947,60	R$ 3.815.947,60	R$ 3.815.947,60	R$ 3.815.947,60	R$ 3.815.947,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 3.318.222,25	R$ 3.792.254,00	R$ 3.792.254,00	R$ 3.792.254,00	R$ 3.792.254,00	R$ 3.792.254,00	R$ 3.792.254,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 604.366,00	R$ 690.704,00	R$ 690.704,00	R$ 690.704,00	R$ 690.704,00	R$ 690.704,00	R$ 690.704,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 938.481,60	R$ 1.072.550,40	R$ 1.072.550,40	R$ 1.072.550,40	R$ 1.072.550,40	R$ 1.072.550,40	R$ 1.072.550,40
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	R$ 903.378,00	R$ 1.032.432,00	R$ 1.032.432,00	R$ 1.032.432,00	R$ 1.032.432,00	R$ 1.032.432,00	R$ 1.032.432,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 311.507,00	R$ 356.008,00	R$ 356.008,00	R$ 356.008,00	R$ 356.008,00	R$ 356.008,00	R$ 356.008,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL	**R$ 11.970.000,00**	**R$ 13.680.000,00**	**R$ 13.680.000,00**	**R$ 13.680.000,00**	**R$ 13.680.000,00**	**R$ 13.680.000,00**	**R$ 13.680.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

	AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL AUTORIZADO	
CÂMARA MUNICIPAL	R$	880.000,00	R$	880.000,00	R$	880.000,00	R$	990.000,00	R$	1.320.000,00	R$	11.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	206.256,00	R$	206.256,00	R$	206.256,00	R$	232.038,00	R$	309.384,00	R$	2.578.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	194.912,00	R$	194.912,00	R$	194.912,00	R$	219.276,00	R$	292.368,00	R$	2.436.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	916.160,00	R$	916.160,00	R$	916.160,00	R$	1.030.680,00	R$	1.374.240,00	R$	11.452.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$	85.776,00	R$	85.776,00	R$	85.776,00	R$	96.498,00	R$	128.664,00	R$	1.072.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	557.000,00	R$	557.000,00	R$	557.000,00	R$	626.625,00	R$	835.500,00	R$	6.962.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	3.815.947,60	R$	3.815.947,60	R$	3.815.947,60	R$	4.292.941,05	R$	5.723.921,40	R$	47.699.345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	3.792.254,00	R$	3.792.254,00	R$	3.792.254,00	R$	4.266.285,75	R$	5.688.381,00	R$	47.403.175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	690.704,00	R$	690.704,00	R$	690.704,00	R$	777.042,00	R$	1.036.056,00	R$	8.633.800,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	1.072.550,40	R$	1.072.550,40	R$	1.072.550,40	R$	1.206.619,20	R$	1.608.825,60	R$	13.406.880,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	R$	1.032.432,00	R$	1.032.432,00	R$	1.032.432,00	R$	1.161.486,00	R$	1.548.648,00	R$	12.905.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$	356.008,00	R$	356.008,00	R$	356.008,00	R$	400.509,00	R$	534.012,00	R$	4.450.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	80.000,00	R$	80.000,00	R$	80.000,00	R$	90.000,00	R$	120.000,00	R$	1.000.000,00
TOTAL	**R$**	**13.680.000,00**	**R$**	**13.680.000,00**	**R$**	**13.680.000,00**	**R$**	**15.390.000,00**	**R$**	**20.520.000,00**	**R$**	**171.000.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2026

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	R$ 1.281.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00
TOTAL	**R$ 1.281.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**

	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	AUTORIZADO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.464.000,00	R$ 1.647.000,00	R$ 2.196.000,00	R$ 18.300.000,00
TOTAL	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.647.000,00**	**R$ 2.196.000,00**	**R$ 18.300.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Tecnico em Contabilidade

CRCPR: 30.705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2026

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 1.913.121,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 43.050,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 170.982,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$ 56,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 64,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 18.571,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 9.035.670,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 18.550,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ **11.200.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.186.424,00	R$ 2.459.727,00	R$ 3.279.636,00	**R$ 27.330.300,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 49.200,00	R$ 55.350,00	R$ 73.800,00	**R$ 615.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 195.408,00	R$ 219.834,00	R$ 293.112,00	**R$ 2.442.600,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 72,00	R$ 96,00	**R$ 800,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 21.224,00	R$ 23.877,00	R$ 31.836,00	**R$ 265.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 10.326.480,00	R$ 11.617.290,00	R$ 15.489.720,00	**R$ 129.081.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 23.850,00	R$ 31.800,00	**R$ 146.500,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
TOTAL		R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **12.800.000,00**	R$ **14.400.000,00**	R$ **19.200.000,00**	**R$ 160.000.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 409.500,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 355.040,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 110.460,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00
72	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	R$ 406.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00
TOTAL		**R$ 1.281.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Tecnico em Contabilidade

CRCPR: 30.705

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREV/ARREC
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 526.500,00	R$ 702.000,00	**R$ 5.850.000,00**
13	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 405.760,00	R$ 456.480,00	R$ 608.640,00	**R$ 5.072.000,00**
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00	R$ 142.020,00	R$ 189.360,00	**R$ 1.578.000,00**
72	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 464.000,00	R$ 522.000,00	R$ 696.000,00	**R$ 5.800.000,00**
TOTAL		**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.464.000,00**	**R$ 1.647.000,00**	**R$ 2.196.000,00**	**R$ 18.300.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Tecnico em Contabilidade

CRCPR: 30.705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIM		2º BIM		3º BIM		4º BIM		5º BIM		6º BIM		PREV/ARREC	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$	4.099.545,00	R$	4.372.848,00	R$	4.372.848,00	R$	4.372.848,00	R$	4.372.848,00	R$	5.739.363,00	**R$**	**27.330.300,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	92.250,00	R$	98.400,00	R$	98.400,00	R$	98.400,00	R$	98.400,00	R$	129.150,00	**R$**	**615.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$	366.390,00	R$	390.816,00	R$	390.816,00	R$	390.816,00	R$	390.816,00	R$	512.946,00	**R$**	**2.442.600,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	120,00	R$	128,00	R$	128,00	R$	128,00	R$	128,00	R$	168,00	**R$**	**800,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	39.795,00	R$	42.448,00	R$	42.448,00	R$	42.448,00	R$	42.448,00	R$	55.713,00	**R$**	**265.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	19.362.150,00	R$	20.652.960,00	R$	20.652.960,00	R$	20.652.960,00	R$	20.652.960,00	R$	27.107.010,00	**R$**	**129.081.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	39.750,00	R$	42.400,00	R$	42.400,00	R$	42.400,00	R$	42.400,00	R$	55.650,00	**R$**	**265.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**R$**	**-**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**R$**	**-**
TOTAL		**R$**	**24.000.000,00**	**R$**	**25.600.000,00**	**R$**	**25.600.000,00**	**R$**	**25.600.000,00**	**R$**	**25.600.000,00**	**R$**	**33.600.000,00**	**R$**	**160.000.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
12	CONTRIBUIÇÕES	R$ 877.500,00	R$ 936.000,00	R$ 936.000,00	R$ 936.000,00	R$ 936.000,00	R$ 1.228.500,00	**R$ 5.850.000,00**
13	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 760.800,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 1.065.120,00	**R$ 5.072.000,00**
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 236.700,00	R$ 252.480,00	R$ 252.480,00	R$ 252.480,00	R$ 252.480,00	R$ 331.380,00	**R$ 1.578.000,00**
72	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	R$ 870.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 1.218.000,00	**R$ 5.800.000,00**
TOTAL		**R$ 2.745.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 3.843.000,00**	**R$ 18.300.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Tecnico em Contabilidade

CRCPR: 30.705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRIS DE ARRECADAÇÃO - 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 600.000,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	R$ 840.000,00	R$ 4.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 1.050,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.470,00	R$ 7.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 180.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 252.000,00	R$ 1.200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 42.000,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00	R$ 58.800,00	R$ 280.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 390.000,00	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00	R$ 546.000,00	R$ 2.600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00

	ATIVA							
1.1.1.2.53.04.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 947.745,00	R$ 1.010.928,00	R$ 1.010.928,00	R$ 1.010.928,00	R$ 1.010.928,00	R$ 1.326.843,00	R$ 6.318.300,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IR RETIDO FORNECEDORES - EXECUTIVO	R$ 102.000,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 142.800,00	R$ 680.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IR RETIDO FORNECEDORES - LEGISLATIVO	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	R$ 1.050.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.470.000,00	R$ 7.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 67.500,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 94.500,00	R$ 450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 165.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 231.000,00	R$ 1.100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 19.500,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 27.300,00	R$ 130.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 420.000,00	R$ 2.000.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	R$ 105.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 147.000,00	R$ 700.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 77.175,00	R$ 82.320,00	R$ 82.320,00	R$ 82.320,00	R$ 82.320,00	R$ 108.045,00	R$ 514.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 105,00	R$ 500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 2.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS DE APLICAÇÕES	R$ 345.000,00	R$ 368.000,00	R$ 368.000,00	R$ 368.000,00	R$ 368.000,00	R$ 483.000,00	R$ 2.300.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - JUROS DE APLICAÇÕES	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 120,00	R$ 128,00	R$ 128,00	R$ 128,00	R$ 128,00	R$ 168,00	R$ 800,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$ 45,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 63,00	R$ 300,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 6.750.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 9.450.000,00	R$ 45.000.000,00

1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 420.000,00	R$ 2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 0,25% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	R$ 180.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 252.000,00	R$ 1.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 420.000,00	R$ 2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R$ 195.000,00	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00	R$ 273.000,00	R$ 1.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.13.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.14.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAUDE DA FAMÍLIA E EQUIP AT. PRIMÁRIA	R$ 270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$ 1.800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.15.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	R$ 27.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 37.800,00	R$ 180.000,00
1.7.1.3.50.2.1.16.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE PARCELA UNICA	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 2.000,00
1.7.1.3.50.2.1.17.00.00.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO NO MAC	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 630,00	R$ 3.000,00
1.7.1.3.50.2.1.18.00.00.00.00	INC FINANC DA APS DEMAIS PROG SERV EQUIPE ATENÇÃO BASICA	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	SAMU 192	R$ 67.500,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 94.500,00	R$ 450.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	ASSIST. FINANC. DA UNIÃO DESTINADA A COMPL AO PAGAMENTO DOS PISOS	R$ 48.000,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00	R$ 67.200,00	R$ 320.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 235.500,00	R$ 251.200,00	R$ 251.200,00	R$ 251.200,00	R$ 251.200,00	R$ 329.700,00	R$ 1.570.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	R$ 105.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00	R$ 147.000,00	R$ 700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	R$ 142.500,00	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00	R$ 199.500,00	R$ 950.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 1.650,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 2.310,00	R$ 11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	FNAS - CADASTRO BOLSA FAMILIA - PROCAD - SUAS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	R$ 55.500,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 77.700,00	R$ 370.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 8.400.000,00	R$ 8.960.000,00	R$ 8.960.000,00	R$ 8.960.000,00	R$ 8.960.000,00	R$ 11.760.000,00	R$ 56.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 1.125.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.575.000,00	R$ 7.500.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADO - CUSTEIO SUS	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANFERÊNCIA ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES - FAF CUSTEIO ESTADUAL	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 62.250,00	R$ 66.400,00	R$ 66.400,00	R$ 66.400,00	R$ 66.400,00	R$ 87.150,00	R$ 415.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I (PPAS-I)	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 33.000,00	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	R$ 46.200,00	R$ 220.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	R$ 3.375.000,00	R$ 3.600.000,00	R$ 3.600.000,00	R$ 3.600.000,00	R$ 3.600.000,00	R$ 4.725.000,00	R$ 22.500.000,00

	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL							
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS PESSOAS FÍSICAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FUNCIONÁRIO CEDIDO	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.9.9.99.1.3.01.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.9.9.99.1.4.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 27.389.250,00**	**R$ 29.215.200,00**	**R$ 29.215.200,00**	**R$ 29.215.200,00**	**R$ 29.215.200,00**	**R$ 38.344.950,00**	**R$ 182.595.000,00**

DEDUÇÕES								
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-R$ 1.350.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.890.000,00	-R$ 9.000.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-R$ 15.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 21.000,00	-R$ 100.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-R$ 1.680.000,00	-R$ 1.792.000,00	-R$ 1.792.000,00	-R$ 1.792.000,00	-R$ 1.792.000,00	-R$ 2.352.000,00	-R$ 11.200.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-R$ 225.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 315.000,00	-R$ 1.500.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-R$ 27.000,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 37.800,00	-R$ 180.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - DESCONTOS CONCEDIDOS	-R$ 27.000,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 28.800,00	-R$ 37.800,00	-R$ 180.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 33.000,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$ 46.200,00	-R$ 220.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 15.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 21.000,00	-R$ 100.000,00
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 2.250,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$ 3.150,00	-R$ 15.000,00
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 9.750,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$ 13.650,00	-R$ 65.000,00
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 5.250,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$ 7.350,00	-R$ 35.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**-R$ 3.389.250,00**	**-R$ 3.615.200,00**	**-R$ 3.615.200,00**	**-R$ 3.615.200,00**	**-R$ 3.615.200,00**	**-R$ 4.744.950,00**	**-R$ 22.595.000,00**
TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO		**R$ 24.000.000,00**	**R$ 25.600.000,00**	**R$ 25.600.000,00**	**R$ 25.600.000,00**	**R$ 25.600.000,00**	**R$ 33.600.000,00**	**R$ 160.000.000,00**

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

NELSON CIPRIANI

Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRIS DE ARRECADAÇÃO - 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 870.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 1.218.000,00	R$ 5.800.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS - RPPS	R$ 760.800,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 811.520,00	R$ 1.065.120,00	R$ 5.072.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$ 221.700,00	R$ 236.480,00	R$ 236.480,00	R$ 236.480,00	R$ 236.480,00	R$ 310.380,00	R$ 1.478.000,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 870.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 928.000,00	R$ 1.218.000,00	R$ 5.800.000,00
TOTAL		**R$ 2.745.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 2.928.000,00**	**R$ 3.843.000,00**	**R$ 18.300.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Tecnico em Contabilidade

CRCPR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C271A491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1898 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - PPA - DETALHAMENTO ÓRGAO/UNIDADE FÍSICO/FINANCEIRO - PPA - DETALHAMENTO

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
| PPA: 2026 - 2029 (1) | Anos a Listar: Todos

Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do municipio.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Vereadores	1	01/01/2026	Pessoas	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00

Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Tipo: Atividade

Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.704.000,00	37.355.000,00	40.300.000,00	43.466.000,00	151.825.000,00
Subtotal:	**30.704.000,00**	**37.355.000,00**	**40.300.000,00**	**43.466.000,00**	**151.825.000,00**

Órgão 2 - Autarquia Colombo Previdência
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro .

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2026	Pessoas	1198.00	2480.00	2480.00	2480.00	2480.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2026	Pessoas	5555.00	5003.00	5003.00	5003.00	5003.00

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO Tipo: Atividade

Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	2.480,0000	2.480,0000	2.480,0000	2.480,0000	9.920,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	37.850.530,00	49.912.326,61	59.209.287,15	75.042.158,32	222.014.302,08
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.677.130,00	4.033.836,00	5.113.405,00	6.278.341,00	19.102.712,00
Subtotal:	**41.527.660,00**	**53.946.162,61**	**64.322.692,15**	**81.320.499,32**	**241.117.014,08**

Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2026	Pessoas	1198.00	2480.00	2480.00	2480.00	2480.00
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2026	Pessoas	5555.00	5003.00	5003.00	5003.00	5003.00

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO Tipo: Atividade

Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	5.003,0000	5.003,0000	5.003,0000	5.003,0000	20.012,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	106.093.913,00	109.656.136,00	122.896.270,00	132.740.120,00	471.386.439,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	471.000,00	246.000,00	255.348,00	265.562,00	1.237.910,00
Subtotal:	**106.564.913,00**	**109.902.136,00**	**123.151.618,00**	**133.005.682,00**	**472.624.349,00**

Unidade 3 - Previdência Administração
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Objetivos:
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Aposentados e Pensionistas	4	01/01/2026	Pessoas	6753.00	7483.00	7483.00	7483.00	7483.00

Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA Tipo: Atividade

Desenvolver e manter com atividades administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.779.350,94	4.337.225,80	4.502.061,00	4.657.241,50	18.275.879,24
Subtotal:	**4.779.350,94**	**4.337.225,80**	**4.502.061,00**	**4.657.241,50**	**18.275.879,24**

Órgão 3 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 1 - Departamento Administrativo
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Tipo: Atividade

Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.770.000,00	1.859.000,00	2.007.000,00	2.210.000,00	7.846.000,00
Subtotal:	**1.770.000,00**	**1.859.000,00**	**2.007.000,00**	**2.210.000,00**	**7.846.000,00**

Órgão 4 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal
Unidade 1 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO — Tipo: Atividade

Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00	630.000,00	662.000,00	746.000,00	2.638.000,00
Subtotal:	**600.000,00**	**630.000,00**	**662.000,00**	**746.000,00**	**2.638.000,00**

Órgão 5 - Procuradoria Geral do Município
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO — Tipo: Atividade

Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200.000,00	4.410.000,00	4.731.000,00	5.163.000,00	18.504.000,00
Subtotal:	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.731.000,00**	**5.163.000,00**	**18.504.000,00**

Órgão 6 - Controladoria Geral do Município
Unidade 1 - Controladoria Geral do Município
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, atuando tempestivamente com ações de orientação, fiscalização e monitoramento dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.144.000,00	1.202.000,00	1.303.000,00	1.477.000,00	5.126.000,00
Subtotal:	**1.144.000,00**	**1.202.000,00**	**1.303.000,00**	**1.477.000,00**	**5.126.000,00**

Órgão 7 - Ouvidoria Geral do Município
Unidade 1 - Ouvidoria Geral do Município
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		500.000,00	525.000,00	562.000,00	645.000,00	2.232.000,00
Subtotal:		**500.000,00**	**525.000,00**	**562.000,00**	**645.000,00**	**2.232.000,00**

Órgão 8 - Consultoria Jurídica do Município
Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:
Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão publica municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Tipo: Atividade

Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00	864.000,00
Subtotal:		**200.000,00**	**210.000,00**	**221.000,00**	**233.000,00**	**864.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade 1 - Departamento Administrativo
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	200,0000	200,0000	200,0000	200,0000	800,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.580.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	2.250.000,00	7.180.000,00
Subtotal:		**1.580.000,00**	**1.650.000,00**	**1.700.000,00**	**2.250.000,00**	**7.180.000,00**

Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Tipo: Atividade

Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.100.000,00	3.255.000,00	3.478.000,00	3.873.000,00	13.706.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços		175.500,00	180.500,00	185.500,00	191.500,00	733.000,00
Subtotal:		**3.275.500,00**	**3.435.500,00**	**3.663.500,00**	**4.064.500,00**	**14.439.000,00**

Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL — Tipo: Atividade

Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00	284.000,00
Subtotal:		**65.000,00**	**69.000,00**	**73.000,00**	**77.000,00**	**284.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO — Tipo: Atividade

Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.609.000,00	1.689.000,00	1.772.000,00	1.960.000,00	7.030.000,00
Subtotal:		**1.609.000,00**	**1.689.000,00**	**1.772.000,00**	**1.960.000,00**	**7.030.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO — Tipo: Atividade

Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		Meta Financeira				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		263.000,00	275.000,00	287.000,00	351.000,00	1.176.000,00
Subtotal:		**263.000,00**	**275.000,00**	**287.000,00**	**351.000,00**	**1.176.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA — Tipo: Atividade

Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.796.000,00	1.869.000,00	1.985.000,00	2.314.000,00	7.964.000,00
Subtotal:	**1.796.000,00**	**1.869.000,00**	**1.985.000,00**	**2.314.000,00**	**7.964.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Compras

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS — Tipo: Atividade

Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00	525.000,00	582.000,00	670.000,00	2.277.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**525.000,00**	**582.000,00**	**670.000,00**	**2.277.000,00**

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS — Tipo: Atividade

Realizar os procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.850.000,00	1.947.000,00	2.148.000,00	2.406.000,00	8.351.000,00
Subtotal:	**1.850.000,00**	**1.947.000,00**	**2.148.000,00**	**2.406.000,00**	**8.351.000,00**

Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos

Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

Objetivos:

Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.00	4.00	3.90	3.80	3.70
Indice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.00	25.00	40.00	55.00	70.00

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS — Tipo: Atividade

Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.607.000,00	5.987.000,00	6.324.000,00	6.816.000,00	24.734.000,00
Subtotal:	**5.607.000,00**	**5.987.000,00**	**6.324.000,00**	**6.816.000,00**	**24.734.000,00**

Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES — Tipo: Atividade

Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
110 - Transporte concedido	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.209.000,00	4.362.000,00
Subtotal:	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.103.000,00**	**1.209.000,00**	**4.362.000,00**

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO — Tipo: Atividade

Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**	**132.000,00**

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES — Tipo: Atividade

Manter despesas com auxílio alimentação aos servidores municipais conforme regulamentação municipal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
6 - Auxílio Alimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.005.000,00	16.005.000,00	16.505.000,00	17.205.000,00	62.720.000,00
Subtotal:	**13.005.000,00**	**16.005.000,00**	**16.505.000,00**	**17.205.000,00**	**62.720.000,00**

Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA — Tipo: Atividade

Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
87 - Jornada controlada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00	105.000,00	111.000,00	147.000,00	463.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**105.000,00**	**111.000,00**	**147.000,00**	**463.000,00**

Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO — Tipo: Atividade

Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.100.000,00	3.255.000,00	3.468.000,00	3.799.000,00	13.622.000,00
Subtotal:	**3.100.000,00**	**3.255.000,00**	**3.468.000,00**	**3.799.000,00**	**13.622.000,00**

Unidade 8 - Departamento de Escola de Gestão Pública
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

Objetivos:
Promover e coordenar ações para o desenvolvimento de competências e qualificação dos servidores;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.00	4.00	3.90	3.80	3.70
Indice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.00	25.00	40.00	55.00	70.00

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO — Tipo: Atividade

Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
86 - Escola de Gestão mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	875.000,00	912.000,00	975.000,00	1.057.000,00	3.819.000,00
Subtotal:	**875.000,00**	**912.000,00**	**975.000,00**	**1.057.000,00**	**3.819.000,00**

Unidade 9 - Superintendências Regionais
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:
Coordenar a gestão institucional e os serviços desenvolvidos no atendimento avançado das Regionais Administrativas, articulando e orientado as ações em consonância com as políticas do governo municipal estabelecidas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.00	3.50	3.80	4.20	4.50
Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.00	1500.00	1450.00	1400.00	1350.00
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.00	70.00	75.00	85.00	90.00
Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	92.00	93.00	94.00

Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS — Tipo: Atividade

Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.700.000,00	2.908.000,00	3.269.000,00	3.682.000,00	12.559.000,00
Subtotal:	**2.700.000,00**	**2.908.000,00**	**3.269.000,00**	**3.682.000,00**	**12.559.000,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade 1 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional
Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos:
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Demandas intermediadas entre as Secretarias	68	01/01/2026	Percentual	90.00	95.00	99.00	99.00	99.00

Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL — Tipo: Atividade

Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, prestando suporte na realização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.097.000,00	1.156.000,00	1.218.000,00	1.384.000,00	4.855.000,00
Subtotal:		**1.097.000,00**	**1.156.000,00**	**1.218.000,00**	**1.384.000,00**	**4.855.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Programa 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS

Objetivos:

Coordenar ações de articulação intersetorial, promovendo estudos e pesquisas para captação de recursos destinados a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Projetos Pré aprovados, convertidos em Instrumentos de Convênio	86	01/01/2026	Percentual	53.85	55.00	56.00	57.00	58.00

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.049.000,00	1.101.000,00	1.155.000,00	1.312.000,00	4.617.000,00
Subtotal:		**1.049.000,00**	**1.101.000,00**	**1.155.000,00**	**1.312.000,00**	**4.617.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Cerimonial

Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos:

Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Demandas intermediadas entre as Secretarias	68	01/01/2026	Percentual	90.00	95.00	99.00	99.00	99.00

Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL — Tipo: Atividade

Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		569.000,00	591.000,00	617.000,00	673.000,00	2.450.000,00
Subtotal:		**569.000,00**	**591.000,00**	**617.000,00**	**673.000,00**	**2.450.000,00**

Unidade 4 - Superintendência de Comunicação

Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS

Objetivos:

Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.

Público Alvo: Executivo Municipal e População em Geral

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	7	01/01/2026	Percentual	91.21	92.00	93.00	94.00	95.00

Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO — Tipo: Atividade

Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800.000,00	3.996.000,00	4.301.000,00	4.871.000,00	16.968.000,00
Subtotal:	**3.800.000,00**	**3.996.000,00**	**4.301.000,00**	**4.871.000,00**	**16.968.000,00**

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica
Unidade 1 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico
Programa 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:
Apoiar e estruturar o planejamento das Secretarias e demais Órgãos Municipais, garantindo que as ações e projetos estejam alinhados ao Plano de Governo, promovendo a organização administrativa e o uso eficiente dos recursos públicos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
IPDM	6	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.75	0.75	0.75	0.75	0.75

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL Tipo: Atividade

Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas , assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	712.000,00	726.000,00	812.000,00	907.000,00	3.157.000,00
Subtotal:	**712.000,00**	**726.000,00**	**812.000,00**	**907.000,00**	**3.157.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Inovação
Programa 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL

Objetivos:
Orientar e incentivar a adoção de práticas inovadoras na Administração Pública e no ambiente urbano do Município de Colombo com foco em soluções criativas, sustentáveis e acessíveis. Atuar ainda como catalisador da modernização institucional e do desenvolvimento urbano inteligente, promovendo eficiência, sustentabilidade e maior integração entre gestão pública e sociedade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de Ações de participação Cidadã realizadas	63	01/01/2026	Unidade	0.00	1.00	1.00	1.00	1.00

Ação: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL Tipo: Atividade

Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos ((coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	543.000,00	568.000,00	600.000,00	680.000,00	2.391.000,00
Subtotal:	**543.000,00**	**568.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**	**2.391.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação
Programa 0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objetivos:
Assegurar a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo suporte técnico eficiente, manutenção da infraestrutura tecnológica e disponibilidade dos sistemas essenciais ao funcionamento da gestão pública e ao atendimento do cidadão

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de disponibilidade dos sistemas e serviços de TI	64	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00
Índice de satisfação dos Usuários com os serviços de TI	65	01/01/2025	Percentual	0.00	85.00	85.00	85.00	85.00

Ação: 2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Tipo: Atividade

Executar atividades continuas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.120.000,00	7.477.000,00	7.850.000,00	8.392.000,00	30.839.000,00
Subtotal:	**7.120.000,00**	**7.477.000,00**	**7.850.000,00**	**8.392.000,00**	**30.839.000,00**

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.100.581,00	11.026.860,00	11.987.325,00	14.922.956,00	53.037.722,00
Subtotal:	**15.100.581,00**	**11.026.860,00**	**11.987.325,00**	**14.922.956,00**	**53.037.722,00**

Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL — Tipo: Atividade

Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.924.000,00	3.102.000,00	3.288.000,00	3.492.000,00	12.806.000,00
Subtotal:	**2.924.000,00**	**3.102.000,00**	**3.288.000,00**	**3.492.000,00**	**12.806.000,00**

Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS

Objetivos:
Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Servidores Municipais Assegurados	22	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP — Tipo: Atividade

Contribuir para a formação do PASEP.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
9 - Contribuição Garantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.723.407,00	10.473.067,00	11.282.897,00	12.128.437,00	43.607.808,00
Subtotal:	**9.723.407,00**	**10.473.067,00**	**11.282.897,00**	**12.128.437,00**	**43.607.808,00**

Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA — Tipo: Atividade

Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
8 - Dividas Adimplidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.375.862,00	37.525.073,00	42.311.128,00	41.222.207,00	155.434.270,00
Subtotal:	**34.375.862,00**	**37.525.073,00**	**42.311.128,00**	**41.222.207,00**	**155.434.270,00**

Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA Tipo: Atividade

Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	601.000,00	632.000,00	664.000,00	698.000,00	2.595.000,00
Subtotal:	**601.000,00**	**632.000,00**	**664.000,00**	**698.000,00**	**2.595.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Tipo: Atividade

Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.404.000,00	1.463.000,00	1.626.000,00	1.741.000,00	6.234.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.233.500,00	5.504.500,00	5.789.500,00	5.963.500,00	22.491.000,00
Subtotal:	**6.637.500,00**	**6.967.500,00**	**7.415.500,00**	**7.704.500,00**	**28.725.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Gestão Orçamentária

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Coordenar as ações de planejamento orçamentário e financeiro do Município, promovendo estudos e pesquisas para a programação dos projetos e atividades, em consonância com a previsão das receitas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos	18	01/01/2026	Percentual	6.82	8.00	8.00	8.00	8.00

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO Tipo: Atividade

Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	413.000,00	434.000,00	475.000,00	508.000,00	1.830.000,00
Subtotal:	**413.000,00**	**434.000,00**	**475.000,00**	**508.000,00**	**1.830.000,00**

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 1 - Departamento de Turismo

Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029

Número de Empreendimentos Turísticos cadastrados no Cadastur	47	01/01/2026	Unidade	33.00	35.00	38.00	40.00	42.00
Roteiros de Turismo no Município	83	01/01/2026	Unidade	2.00	4.00	6.00	8.00	10.00

Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
85 - Estrutura Turística	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		250.000,00	263.000,00	377.000,00	391.000,00	1.281.000,00
Subtotal:		**250.000,00**	**263.000,00**	**377.000,00**	**391.000,00**	**1.281.000,00**

Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.800.000,00	4.275.000,00	4.709.000,00	5.002.000,00	17.786.000,00
Subtotal:		**3.800.000,00**	**4.275.000,00**	**4.709.000,00**	**5.002.000,00**	**17.786.000,00**

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade 1 - Departamento de Urbanismo
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA Tipo: Atividade

Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.682.000,00	3.868.000,00	4.112.000,00	4.479.000,00	16.141.000,00
Subtotal:		**3.682.000,00**	**3.868.000,00**	**4.112.000,00**	**4.479.000,00**	**16.141.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO Tipo: Atividade

Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.028.000,00	1.279.000,00	1.383.000,00	1.589.000,00	5.279.000,00
Subtotal:		**1.028.000,00**	**1.279.000,00**	**1.383.000,00**	**1.589.000,00**	**5.279.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Projetos

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS Tipo: Atividade

Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		440.000,00	458.000,00	480.000,00	530.000,00	1.908.000,00
Subtotal:		**440.000,00**	**458.000,00**	**480.000,00**	**530.000,00**	**1.908.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS Tipo: Atividade

Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		114.000,00	121.000,00	128.000,00	135.000,00	498.000,00
Subtotal:		**114.000,00**	**121.000,00**	**128.000,00**	**135.000,00**	**498.000,00**

Unidade 5 - Departamento de ITBI

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos	44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.00	6000.00	6250.00	6500.00	6750.00
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos	62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.00	13000.00	13250.00	13600.00	14000.00

Ação: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI Tipo: Atividade

Desenvolver atividades compreendendo a gestão, análise e execução de procedimentos administrativos relacionados à apuração , avaliação e definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.000,00	171.000,00	178.000,00	187.000,00	698.000,00
Subtotal:	**162.000,00**	**171.000,00**	**178.000,00**	**187.000,00**	**698.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23

Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70

Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS. Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	1.520,8400	1.563,4500	1.608,6500	1.651,9500	6.344,8900
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		5.071.000,00	5.578.000,00	6.141.000,00	6.747.750,00	23.537.750,00
Subtotal:		**5.071.000,00**	**5.578.000,00**	**6.141.000,00**	**6.747.750,00**	**23.537.750,00**

Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	2.399,0000	2.467,1400	2.535,7100	2.606,8000	10.008,6500
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00	32.487.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	4.641.000,00
Subtotal:		**8.000.000,00**	**8.800.000,00**	**9.680.000,00**	**10.648.000,00**	**37.128.000,00**

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Tipo: Atividade

Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		27.350.000,00	30.085.000,00	33.094.000,00	36.404.000,00	126.933.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.482.000,00	2.730.000,00	3.003.000,00	3.303.000,00	11.518.000,00
Subtotal:		**29.832.000,00**	**32.815.000,00**	**36.097.000,00**	**39.707.000,00**	**138.451.000,00**

Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5 - Servidores atendidos	Pessoas	2.065,0000	2.070,0000	2.075,0000	2.080,0000	8.290,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		93.273.000,00	102.600.000,00	112.860.000,00	124.146.000,00	432.879.000,00
Subtotal:		**93.273.000,00**	**102.600.000,00**	**112.860.000,00**	**124.146.000,00**	**432.879.000,00**

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25% Tipo: Atividade

Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		750.000,00	830.000,00	900.000,00	970.000,00	3.450.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		33.044.000,00	34.646.000,00	36.645.000,00	38.484.000,00	142.819.000,00
Subtotal:		**33.794.000,00**	**35.476.000,00**	**37.545.000,00**	**39.454.000,00**	**146.269.000,00**

Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: Atividade

Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.760.000,00	4.180.000,00	4.389.000,00	4.609.000,00	14.938.000,00
Subtotal:		**1.760.000,00**	**4.180.000,00**	**4.389.000,00**	**4.609.000,00**	**14.938.000,00**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%		Tipo: Atividade				
Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		18.469.450,00	20.206.250,00	22.109.700,00	24.195.950,00	84.981.350,00
Subtotal:		**18.469.450,00**	**20.206.250,00**	**22.109.700,00**	**24.195.950,00**	**84.981.350,00**
Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.105.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	1.736.000,00	6.070.000,00
Subtotal:		**1.105.000,00**	**1.575.000,00**	**1.654.000,00**	**1.736.000,00**	**6.070.000,00**
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%		Tipo: Atividade				
Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de agua, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		14.500.000,00	15.950.000,00	17.545.000,00	19.300.000,00	67.295.000,00
Subtotal:		**14.500.000,00**	**15.950.000,00**	**17.545.000,00**	**19.300.000,00**	**67.295.000,00**
Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5 - Servidores atendidos	Pessoas	710,0000	725,0000	737,0000	746,0000	2.918,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		65.000.000,00	71.500.000,00	78.650.000,00	86.515.000,00	301.665.000,00
Subtotal:		**65.000.000,00**	**71.500.000,00**	**78.650.000,00**	**86.515.000,00**	**301.665.000,00**
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

5 - Servidores atendidos	Pessoas	63,0000	68,0000	73,0000	78,0000	282,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		3.490.000,00	3.839.000,00	4.240.000,00	4.645.250,00	16.214.250,00
Subtotal:		**3.490.000,00**	**3.839.000,00**	**4.240.000,00**	**4.645.250,00**	**16.214.250,00**

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	682,0000	842,0000	1.002,0000	1.162,0000	3.688,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		2.276.000,00	2.413.000,00	2.556.000,00	2.672.000,00	9.917.000,00
Subtotal:		**2.277.000,00**	**2.414.000,00**	**2.557.000,00**	**2.673.000,00**	**9.921.000,00**

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23
Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. — Tipo: Atividade

Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC-Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		4.337.000,00	4.568.000,00	4.809.000,00	5.044.000,00	18.758.000,00
Subtotal:		**4.337.000,00**	**4.568.000,00**	**4.809.000,00**	**5.044.000,00**	**18.758.000,00**

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	1.789,0000	1.750,0000	1.710,0000	1.695,0000	6.944,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		2.118.000,00	2.247.000,00	2.379.000,00	2.488.000,00	9.232.000,00
Subtotal:		**2.118.000,00**	**2.247.000,00**	**2.379.000,00**	**2.488.000,00**	**9.232.000,00**

Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	65.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.450.000,00	2.573.000,00	2.702.000,00	2.988.000,00	10.713.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01158 - FNDE/Merenda		2.043.000,00	2.110.000,00	2.173.000,00	2.238.000,00	8.564.000,00
Subtotal:		**5.493.000,00**	**4.683.000,00**	**4.875.000,00**	**5.226.000,00**	**20.277.000,00**

Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**

		2026	2027	2028	2029	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.469,0000	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	39.006,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00	2.625.000,00	2.757.000,00	3.045.000,00	10.927.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00	1.615.000,00
01158 - FNDE/Merenda	2.336.000,00	2.411.000,00	2.484.000,00	2.559.000,00	9.790.000,00
Subtotal:	**6.451.000,00**	**5.036.000,00**	**5.241.000,00**	**5.604.000,00**	**22.332.000,00**

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR — Tipo: Atividade

Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	6.255,0000	6.105,0000	5.930,0000	5.890,0000	24.180,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.932.250,00	12.025.250,00	12.804.250,00	13.200.750,00	48.962.500,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.395.000,00	9.864.000,00	10.357.000,00	10.875.000,00	40.491.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado	5.576.000,00	5.743.000,00	5.915.000,00	6.093.000,00	23.327.000,00
Subtotal:	**26.301.250,00**	**28.042.250,00**	**29.499.250,00**	**30.603.750,00**	**114.446.500,00**

Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2026	Percentual	0.26	0.26	0.25	0.24	0.23
Taxa de Aprovação	13	01/01/2026	Percentual	93.60	93.70	93.90	94.00	94.20
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2026	Percentual	88.64	88.80	89.00	89.20	89.40
IDEB	15	01/01/2026	Percentual	5.80	6.00	6.10	6.20	6.30
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2026	Percentual	80.96	81.00	81.20	81.50	81.70

Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.281.000,00	1.359.000,00	1.439.000,00	1.505.000,00	5.584.000,00
Subtotal:	**1.281.000,00**	**1.359.000,00**	**1.439.000,00**	**1.505.000,00**	**5.584.000,00**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 1 - Ouvidoria

Programa 0019 - GESTÃO DO SUS

Objetivos:

Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2026	Percentual	95.00	95.00	96.00	97.00	97.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1200.00	1400.00	1600.00
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS	31	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira

	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	169.000,00	177.500,00	183.000,00	190.000,00	719.500,00
Subtotal:	**169.000,00**	**177.500,00**	**183.000,00**	**190.000,00**	**719.500,00**

Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos:

Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Proporção de amostras de Água para consumo humano coletadas e analisadas	32	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Cobertura Vacinal de vacinas selecionadas do calendário nacional para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2026	Percentual	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00
Proporção de baciloscopia e/ou teste rápido molecular de escarro realizados nos usuários sintomáticos respiratórios	34	01/01/2026	Percentual	50.00	50.00	52.00	54.00	56.00
Proporção dos contatos examinados de casos novos de Hanseníase	35	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00

Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Tipo: Atividade

Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
57 - Vigilância Sanitária Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	347.000,00	382.000,00	412.000,00	443.000,00	1.584.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	1.921.000,00	1.987.000,00	2.064.000,00	2.145.000,00	8.117.000,00
Subtotal:	**2.268.000,00**	**2.369.000,00**	**2.476.000,00**	**2.588.000,00**	**9.701.000,00**

Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Tipo: Atividade

Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	894.000,00	921.000,00	949.000,00	977.000,00	3.741.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.695.000,00	6.997.000,00	7.367.000,00	7.779.000,00	28.838.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	840.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:	**9.518.000,00**	**9.856.000,00**	**10.283.000,00**	**10.732.000,00**	**40.389.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa de Mortalidade Prematura pelo conjunto das 04 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	25	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	355.00	355.00	348.00	342.00	336.00
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	9.99	9.99	9.99	9.99	9.99
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde	27	01/01/2026	Percentual	90.00	90.00	95.00	98.00	98.00
Proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com pelo menos 01 coleta realizada para exame de rastreamento de câncer de colo de útero	28	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Proporção	0.50	0.50	0.51	0.52	0.53

Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	300,0000	300,0000	250,0000	250,0000	1.100,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00	500.000,00	650.000,00	800.000,00	2.450.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Subtotal:	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.150.000,00**	**1.300.000,00**	**4.450.000,00**

Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA — Tipo: Atividade

Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	11.609.000,00	12.524.000,00	13.748.000,00	14.975.000,00	52.856.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	11.100.000,00	11.175.000,00	11.250.000,00	11.350.000,00	44.875.000,00
Subtotal:	**22.709.000,00**	**23.699.000,00**	**24.998.000,00**	**26.325.000,00**	**97.731.000,00**

Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde	Outras Unidades e Medidas	90,0000	95,0000	98,0000	98,0000	381,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.380.000,00	13.301.000,00	15.780.000,00	17.304.000,00	58.765.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	16.048.000,00	17.339.000,00	18.619.000,00	20.103.000,00	72.109.000,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.000.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	900.500,00	947.500,00	986.500,00	1.023.500,00	3.858.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	11.100.000,00	11.175.000,00	11.250.000,00	11.350.000,00	44.875.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:	**45.978.500,00**	**48.312.500,00**	**52.235.500,00**	**55.380.500,00**	**201.907.000,00**

Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL — Tipo: Atividade

Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal	Outras Unidades e Medidas	42,0000	45,0000	48,0000	50,0000	185,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.813.000,00	5.113.000,00	5.490.000,00	5.766.000,00	21.182.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	7.500.000,00
Subtotal:	**6.613.000,00**	**6.963.000,00**	**7.390.000,00**	**7.716.000,00**	**28.682.000,00**

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS — Tipo: Atividade

Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	7.000.000,00	7.597.000,00	8.210.000,00	8.836.000,00	31.643.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.780.000,00	1.830.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00	7.420.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
Subtotal:	**9.165.000,00**	**9.812.000,00**	**10.475.000,00**	**11.151.000,00**	**40.603.000,00**

Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2026	2027	2028	2029	Total
69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	60,0000	62,0000	62,0000	64,0000	248,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	9.617.000,00	9.930.000,00	10.228.000,00	10.535.000,00	40.310.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.829.000,00	7.392.000,00	7.930.000,00	8.361.000,00	30.512.000,00
Subtotal:	**16.446.000,00**	**17.322.000,00**	**18.158.000,00**	**18.896.000,00**	**70.822.000,00**

Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos:

Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Proporção de Partos Vaginais	36	01/01/2026	Percentual	44.70	44.70	44.80	44.90	45.00
Unidades do SAMU em funcionamento	37	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Unidades de Pronto Atendimento em funcionamento	38	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Centros de Atenção Psicossocial em funcionamento	39	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00

Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Tipo: Atividade

Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
26 - Unidade de Atendimento Mantida.	Outras Unidades e Medidas	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000	32,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.679.000,00	35.234.000,00	37.441.000,00	40.227.000,00	144.581.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	22.200.000,00	24.440.500,00	26.684.000,00	28.932.000,00	102.256.500,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.000.000,00	3.120.000,00	3.220.000,00	3.320.000,00	12.660.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**63.929.000,00**	**70.194.500,00**	**75.095.000,00**	**80.579.000,00**	**289.797.500,00**

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU Tipo: Atividade

Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.590.000,00	1.673.000,00	1.760.000,00	1.856.000,00	6.879.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.545.000,00	1.595.000,00	1.640.000,00	1.690.000,00	6.470.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
Subtotal:	**4.335.000,00**	**4.504.000,00**	**4.673.000,00**	**4.857.000,00**	**18.369.000,00**

Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL Tipo: Atividade

Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.935.000,00	3.107.000,00	3.285.000,00	3.444.000,00	12.771.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.125.000,00	1.125.000,00	1.150.000,00	1.180.000,00	4.580.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00
Subtotal:	**4.310.000,00**	**4.490.000,00**	**4.701.000,00**	**4.898.000,00**	**18.399.000,00**

Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

Programa 0019 - GESTÃO DO SUS

Objetivos:

Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029

Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2026	Percentual	95.00	95.00	96.00	97.00	97.00
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1200.00	1400.00	1600.00
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS	31	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS — Tipo: Atividade

Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00	27.000,00	29.000,00	36.000,00	117.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.825.650,00	5.217.000,00	5.704.400,00	6.291.400,00	22.038.450,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
Subtotal:	**7.548.650,00**	**8.024.000,00**	**8.596.400,00**	**9.276.400,00**	**33.445.450,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:
Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, voltadas a promoção da segurança alimentar, assistência em assuntos jurídicos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, bem como garantir as manutenções, construções e reformas de bens públicos pertencentes à Secretaria Municipal de de Assistência Social.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de acompanhamento PBF	66	01/01/2026	Percentual	20.00	20.00	25.00	30.00	35.00
Percentual das Famílias cadastradas, acompanhadas pelo PAIF	67	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Percentual mínimo de atendimento à Famílias e Indivíduos referenciados no PAEFI	69	01/01/2026	Percentual	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir e reformar Unidades de Assistência Social.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00	840.000,00	982.000,00	1.077.000,00	3.699.000,00
Subtotal:	**800.000,00**	**840.000,00**	**982.000,00**	**1.077.000,00**	**3.699.000,00**

Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR — Tipo: Atividade

Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
63 - Refeições Fornecidas	Outras Unidades e Medidas	200.000,0000	210.000,0000	220.000,0000	230.000,0000	860.000,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.195.000,00	1.250.000,00	1.295.000,00	1.393.000,00	5.133.000,00
Subtotal:	**1.195.000,00**	**1.250.000,00**	**1.295.000,00**	**1.393.000,00**	**5.133.000,00**

Ação: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS — Tipo: Atividade

Manter o atendimento/assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	14.000,0000	14.500,0000	15.000,0000	15.500,0000	59.000,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00	493.000,00
Subtotal:	**115.000,00**	**120.000,00**	**126.000,00**	**132.000,00**	**493.000,00**

Ação: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA — Tipo: Atividade

Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	765.000,00	822.000,00	864.000,00	941.000,00	3.392.000,00
Subtotal:	**765.000,00**	**822.000,00**	**864.000,00**	**941.000,00**	**3.392.000,00**

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos:

Promover a proteção e zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes do município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais	24	01/01/2026	Pessoas	250.00	250.00	270.00	290.00	300.00
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
31 - Conselho Tutelar mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00	1.785.000,00	1.875.000,00	1.999.000,00	7.359.000,00
Subtotal:	**1.700.000,00**	**1.785.000,00**	**1.875.000,00**	**1.999.000,00**	**7.359.000,00**

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Atendimentos à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA Tipo: Atividade

Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
29 - Idosos Atendidos	Pessoas	1.000,0000	1.050,0000	1.100,0000	1.150,0000	4.300,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Tipo: Atividade

Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	40,0000	50,0000	60,0000	70,0000	220,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**	**219.000,00**

Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:
Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, direcionadas à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo a gestão de recursos destinados à área social, programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais, proteção integral à família, estímulo aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, oferta de proteção social especial voltada ao atendimento de indivíduos e grupos em situação de risco ou violação de direitos, em conformidade com as diretrizes do SUAS e com as necessidades prioritárias da população.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa de acompanhamento PBF	66	01/01/2026	Percentual	20.00	20.00	25.00	30.00	35.00
Percentual das Famílias cadastradas, acompanhadas pelo PAIF	67	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Percentual mínimo de atendimento à Famílias e Indivíduos referenciados no PAEFI	69	01/01/2026	Percentual	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade

Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
71 - Gestão do SUAS mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.857.000,00	4.050.000,00	4.258.000,00	4.530.000,00	16.695.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
Subtotal:	**3.941.000,00**	**4.134.000,00**	**4.342.000,00**	**4.614.000,00**	**17.031.000,00**

Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE — Tipo: Atividade

Manter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Centro POP e executar Abordagem Social; Atender vitimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
28 - Pessoas e Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	2.000,0000	2.100,0000	2.200,0000	2.300,0000	8.600,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.870.000,00	4.074.000,00	4.388.000,00	4.700.000,00	17.032.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
Subtotal:	**4.260.000,00**	**4.464.000,00**	**4.778.000,00**	**5.090.000,00**	**18.592.000,00**

Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Tipo: Atividade

Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
Subtotal:	**27.000,00**	**29.000,00**	**29.000,00**	**29.000,00**	**114.000,00**

Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA — Tipo: Atividade

Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instância de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	6.000,0000	6.500,0000	7.000,0000	7.500,0000	27.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	543.000,00	543.000,00	543.000,00	543.000,00	2.172.000,00
Subtotal:	**546.000,00**	**546.000,00**	**546.000,00**	**546.000,00**	**2.184.000,00**

Ação: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA — Tipo: Atividade

Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total

29 - Idosos Atendidos	Pessoas	800,0000	850,0000	900,0000	950,0000	3.500,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.210.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	9.760.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	1.152.000,00
Subtotal:	**2.498.000,00**	**2.638.000,00**	**2.788.000,00**	**2.988.000,00**	**10.912.000,00**

Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE — Tipo: Atividade

Manter e Executar Serviços de acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	150,0000	150,0000	150,0000	150,0000	600,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.615.000,00	1.986.000,00	2.211.000,00	2.486.000,00	8.298.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Subtotal:	**1.735.000,00**	**2.106.000,00**	**2.331.000,00**	**2.606.000,00**	**8.778.000,00**

Ação: 2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF — Tipo: Atividade

Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Manter as atividades do serviço de PSB em domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal e adquirir material permanente

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	400,0000	420,0000	440,0000	460,0000	1.720,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.775.000,00	8.195.000,00	8.639.000,00	9.107.000,00	33.716.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	864.000,00	864.000,00	864.000,00	864.000,00	3.456.000,00
Subtotal:	**8.739.000,00**	**9.159.000,00**	**9.603.000,00**	**10.071.000,00**	**37.572.000,00**

Ação: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS — Tipo: Atividade

Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
101 - Benefícios dispensados	Outras Unidades e Medidas	9.000,0000	9.100,0000	9.200,0000	9.300,0000	36.600,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.010.000,00	1.060.000,00	1.110.000,00	1.160.000,00	4.340.000,00
Subtotal:	**1.010.000,00**	**1.060.000,00**	**1.110.000,00**	**1.160.000,00**	**4.340.000,00**

Ação: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS — Tipo: Atividade

Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - Emendas geridas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**455.000,00**	**455.000,00**	**455.000,00**	**455.000,00**	**1.820.000,00**

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos:

Desenvolver, por meio da Política de Assistência Social, um conjunto articulado de serviços, programas e ações, voltados a proteção e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, assegurando o fortalecimento de vínculos, a convivência saudável e a superação de vulnerabilidade e risco social.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais	24	01/01/2026	Pessoas	250.00	250.00	270.00	290.00	300.00
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES — Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	200,0000	220,0000	240,0000	260,0000	920,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.600.000,00	1.780.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.280.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:		**1.900.000,00**	**2.080.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**	**8.480.000,00**

Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:		**108.000,00**	**109.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**437.000,00**

Ação: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
58 - Adolescentes atendidos	Pessoas	70,0000	70,0000	70,0000	70,0000	280,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		555.000,00	586.000,00	618.000,00	652.000,00	2.411.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Subtotal:		**635.000,00**	**666.000,00**	**698.000,00**	**732.000,00**	**2.731.000,00**

Ação: 6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	60,0000	60,0000	60,0000	60,0000	240,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.539.000,00	6.926.000,00	7.350.000,00	7.939.000,00	28.754.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:		**7.269.000,00**	**7.656.000,00**	**8.080.000,00**	**8.669.000,00**	**31.674.000,00**

Unidade 3 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos:

Gerir e assegurar os recursos necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes do Município

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais	24	01/01/2026	Pessoas	250.00	250.00	270.00	290.00	300.00
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Subtotal:	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

Unidade 4 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Atendimentos à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Tipo: Atividade

Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**

Unidade 5 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Atendimentos à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Tipo: Atividade

Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO Tipo: Atividade

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS

Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
90 - Obras Civis executadas/mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.226.000,00	6.538.000,00	6.865.000,00	7.359.000,00	26.988.000,00
Subtotal:	**6.226.000,00**	**6.538.000,00**	**6.865.000,00**	**7.359.000,00**	**26.988.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Viação
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES — Tipo: Atividade

Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
35 - Vias Públicas conservadas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.400.000,00	26.970.000,00	28.094.000,00	30.774.000,00	110.238.000,00
Subtotal:	**24.400.000,00**	**26.970.000,00**	**28.094.000,00**	**30.774.000,00**	**110.238.000,00**

Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.340.000,00	2.480.000,00	2.577.000,00	2.832.000,00	10.229.000,00
Subtotal:	**2.340.000,00**	**2.480.000,00**	**2.577.000,00**	**2.832.000,00**	**10.229.000,00**

Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
37 - Usina em operação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.950.000,00
Subtotal:	**450.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**1.950.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO". — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	18.000,0000	19.000,0000	20.000,0000	21.000,0000	78.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.950.000,00	17.490.000,00	18.872.000,00	20.499.000,00	72.811.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00	3.745.000,00	3.858.000,00	3.974.000,00	15.204.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
Subtotal:	**39.897.000,00**	**41.565.000,00**	**43.070.000,00**	**44.823.000,00**	**169.355.000,00**

Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA — Tipo: Projeto Orçamentário

Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	5.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	5.000,0000	20.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.701.000,00	11.600.000,00	11.900.000,00	12.300.000,00	46.501.000,00
Subtotal:	**10.701.000,00**	**11.600.000,00**	**11.900.000,00**	**12.300.000,00**	**46.501.000,00**

Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
92 - Estrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	613.000,00	643.000,00	674.000,00	708.000,00	2.638.000,00
Subtotal:	**613.000,00**	**643.000,00**	**674.000,00**	**708.000,00**	**2.638.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos

Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA

Objetivos:

Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	42	01/01/2026	Unidade	10765.00	11965.00	13165.00	14365.00	15565.00

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — Tipo: Atividade

Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
Subtotal:	**14.358.000,00**	**14.583.000,00**	**14.808.000,00**	**15.038.000,00**	**58.787.000,00**

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA — Tipo: Atividade

Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.366.000,00	8.671.000,00
Subtotal:	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**	**2.205.000,00**	**2.366.000,00**	**8.671.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Projetos de Pavimentação

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Garantir a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana através de estudos, levantamentos e projetos destinados à sua implantação, qualificação e modernização das intervenções programadas e demandas viárias estruturais do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.00	639660.00	658660.00	678660.00	699660.00
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO Tipo: Atividade

Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Projetos de Pavimentação, acompanhando e elaborando projetos compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo, bem como demais estudos e levantamentos inerentes; Manter despesas de pessoal;

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos:

Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.00	10000000.00	11000000.00	12000000.00	13000000.00
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	4000.00	4200.00	4500.00	4800.00	5100.00
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio	79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	500.00	600.00	700.00	800.00	900.00

Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.850.000,00	3.143.000,00	3.342.000,00	3.597.000,00	12.932.000,00
Subtotal:	**2.850.000,00**	**3.143.000,00**	**3.342.000,00**	**3.597.000,00**	**12.932.000,00**

Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL Tipo: Atividade

Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Subtotal:	**126.000,00**	**130.000,00**	**134.000,00**	**138.000,00**	**528.000,00**

Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA Tipo: Atividade

Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
72 - Agricultores atendidos	Outras Unidades e Medidas	250,0000	300,0000	400,0000	500,0000	1.450,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	535.000,00	560.000,00	590.000,00	642.000,00	2.327.000,00
Subtotal:	**535.000,00**	**560.000,00**	**590.000,00**	**642.000,00**	**2.327.000,00**

Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA Tipo: Atividade

Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
73 - SIM/POA mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	425.000,00	445.000,00	465.000,00	485.000,00	1.820.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**430.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**490.000,00**	**1.840.000,00**

Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA Tipo: Atividade

Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
72 - Agricultores atendidos	Outras Unidades e Medidas	1.100,0000	1.200,0000	1.300,0000	1.400,0000	5.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.010.000,00	1.062.000,00	1.215.000,00	1.372.000,00	4.659.000,00
Subtotal:	**1.010.000,00**	**1.062.000,00**	**1.215.000,00**	**1.372.000,00**	**4.659.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Abastecimento

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos:

Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	60000.00	62000.00	64000.00	66000.00	68000.00

Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO Tipo: Atividade

Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
75 - Atividades de Abastecimento mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	970.000,00	1.019.000,00	1.166.000,00	1.267.000,00	4.422.000,00
Subtotal:	**970.000,00**	**1.019.000,00**	**1.166.000,00**	**1.267.000,00**	**4.422.000,00**

Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA" Tipo: Atividade

Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados;

Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.245.000,00	1.308.000,00	1.374.000,00	1.473.000,00	5.400.000,00
Subtotal:	**1.245.000,00**	**1.308.000,00**	**1.374.000,00**	**1.473.000,00**	**5.400.000,00**

Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA" Tipo: Atividade

Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
42 - Segurança alimentar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.465.000,00	1.538.000,00	1.669.000,00	1.774.000,00	6.446.000,00

Subtotal:				**1.465.000,00**	**1.538.000,00**	**1.669.000,00**	**1.774.000,00**	**6.446.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Agronegócio
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos:
Executar ações estratégicas para fomentar o agronegócio local com foco na capacitação em todo processo produtivo e logístico.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.00	10000000.00	11000000.00	12000000.00	13000000.00
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	4000.00	4200.00	4500.00	4800.00	5100.00
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio	79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	500.00	600.00	700.00	800.00	900.00

Ação: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL — Tipo: Atividade

Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
97 - Políticas do Agronegócio mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00	864.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**210.000,00**	**221.000,00**	**233.000,00**	**864.000,00**

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 1 - Departamento de Fiscalização
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — Tipo: Atividade

Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
47 - Fiscalização e controle mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.128.000,00	1.181.000,00	1.237.000,00	1.295.000,00	4.841.000,00
Subtotal:	**1.128.000,00**	**1.181.000,00**	**1.237.000,00**	**1.295.000,00**	**4.841.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ — Tipo: Atividade

Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
108 - Licenciamento Ambiental	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	409.000,00	426.000,00	445.000,00	465.000,00	1.745.000,00
Subtotal:	**409.000,00**	**426.000,00**	**445.000,00**	**465.000,00**	**1.745.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Proteção Animal

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL Tipo: Atividade

Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
109 - Esterilização gratuita	Outras Unidades e Medidas	2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	10.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	276.000,00	301.000,00	326.000,00	361.000,00	1.264.000,00
Subtotal:	**276.000,00**	**301.000,00**	**326.000,00**	**361.000,00**	**1.264.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL

Objetivos:

Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2026	Metros Lineares	2600.00	2700.00	2700.00	2700.00	2700.00

Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS Tipo: Atividade

Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
48 - Leitos de Córregos e rios conservados	Metros Lineares	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	10.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	388.000,00	408.000,00	429.000,00	451.000,00	1.676.000,00
Subtotal:	**388.000,00**	**408.000,00**	**429.000,00**	**451.000,00**	**1.676.000,00**

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL						Tipo: Projeto Orçamentário
Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
64 - Parque Linear implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	0,0000	0,0000	2,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO						Tipo: Atividade
Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.134.000,00	1.220.000,00	1.317.000,00	1.485.000,00	5.156.000,00
Subtotal:		**1.134.000,00**	**1.220.000,00**	**1.317.000,00**	**1.485.000,00**	**5.156.000,00**
Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO						Tipo: Atividade
Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Fiscalizar e fazer cumprir ações estabelecidas no marco regulatório do saneamento; Manter e atualizar Conselho ativo.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		91.000,00	94.000,00	97.000,00	100.000,00	382.000,00
01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		3.126.000,00	3.277.000,00	3.534.000,00	3.699.000,00	13.636.000,00
Subtotal:		**3.217.000,00**	**3.371.000,00**	**3.631.000,00**	**3.799.000,00**	**14.018.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Zeladoria Municipal

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos
Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
62 - Resíduos recicláveis coletados	Outras Unidades e Medidas	180,0000	200,0000	220,0000	250,0000	850,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.281.000,00	10.717.000,00	12.319.000,00	13.492.000,00	45.809.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços		27.348.700,00	28.238.700,00	29.084.700,00	29.958.700,00	114.630.800,00
Subtotal:		**36.629.700,00**	**38.955.700,00**	**41.403.700,00**	**43.450.700,00**	**160.439.800,00**
Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS						Tipo: Atividade
Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
94 - Limpeza das vias públicas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				

	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.894.000,00	4.039.000,00	4.591.000,00	4.951.000,00	17.475.000,00
Subtotal:	**3.894.000,00**	**4.039.000,00**	**4.591.000,00**	**4.951.000,00**	**17.475.000,00**

Unidade 6 - Departamento de Programas e Projetos

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS Tipo: Atividade

Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
49 - Programas Ambientais mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	505.000,00	520.000,00	535.000,00	553.000,00	2.113.000,00
Subtotal:	**505.000,00**	**520.000,00**	**535.000,00**	**553.000,00**	**2.113.000,00**

Unidade 7 - Departamento Executivo

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos	49	01/01/2026	Percentual	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal	60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.00	16.00	17.00	18.00	20.00
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará	61	01/01/2026	Percentual	70.00	72.00	75.00	77.00	80.00

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.109.000,00	1.166.000,00	1.326.000,00	1.438.000,00	5.039.000,00
Subtotal:	**1.109.000,00**	**1.166.000,00**	**1.326.000,00**	**1.438.000,00**	**5.039.000,00**

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade 1 - Departamento de Indústria

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO

Objetivos:

Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00

Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO Tipo: Atividade

Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Industrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2026	2027	2028	2029	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.029.000,00	2.121.000,00	2.318.000,00	2.449.000,00	8.917.000,00
Subtotal:	**2.029.000,00**	**2.121.000,00**	**2.318.000,00**	**2.449.000,00**	**8.917.000,00**

Ação: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL. Tipo: Atividade

Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
98 - Cidade industrial em expansão	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00	170.000,00	220.000,00	220.000,00	780.000,00
Subtotal:	**170.000,00**	**170.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**780.000,00**

Ação: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO Tipo: Atividade

Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
105 - Município em desenvolvimento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Comércio e Serviços

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO

Objetivos:

Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00

Ação: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS Tipo: Atividade

Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	624.000,00	651.000,00	684.000,00	719.000,00	2.678.000,00
Subtotal:	**624.000,00**	**651.000,00**	**684.000,00**	**719.000,00**	**2.678.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Trabalho

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO

Objetivos:

Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Saldo de Empregos	46	01/01/2026	Unidade	1090.00	1165.00	1247.00	1342.00	1444.00

Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO Tipo: Atividade

Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.618.000,00	1.697.000,00	1.830.000,00	1.938.000,00	7.083.000,00
Subtotal:	**1.618.000,00**	**1.697.000,00**	**1.830.000,00**	**1.938.000,00**	**7.083.000,00**

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 1 - Departamento de Esportes

Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Objetivos:

Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2026	Percentual	1.70	8.00	9.00	10.00	11.00

Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	500,0000	700,0000	800,0000	1.000,0000	3.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	470.000,00	494.000,00	619.000,00	680.000,00	2.263.000,00
Subtotal:	**470.000,00**	**494.000,00**	**619.000,00**	**680.000,00**	**2.263.000,00**

Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS — Tipo: Atividade

Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
80 - Ações esportivas difundidas entre a população	Outras Unidades e Medidas	10,0000	12,0000	15,0000	18,0000	55,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.308.000,00	4.545.000,00	4.895.000,00	5.209.000,00	18.957.000,00
Subtotal:	**4.308.000,00**	**4.545.000,00**	**4.895.000,00**	**5.209.000,00**	**18.957.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Recreação e Lazer

Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Objetivos:

Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2026	Percentual	1.70	8.00	9.00	10.00	11.00

Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER — Tipo: Atividade

Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.	Outras Unidades e Medidas	1,5000	2,5000	3,5000	4,5000	12,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	578.000,00	605.000,00	633.000,00	663.000,00	2.479.000,00
Subtotal:	**578.000,00**	**605.000,00**	**633.000,00**	**663.000,00**	**2.479.000,00**

Órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Unidade 1 - Departamento de Cultura

Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA

Objetivos:

Promover ações que estimulem a Cultura e fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2026	Percentual	40.00	42.00	44.00	46.00	50.00
Ações de Proteção do Patrimônio cultural material e imaterial	84	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações	3.00	4.00	6.00	8.00	10.00

Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS — Tipo: Atividade

Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500.000,00	3.675.000,00	3.959.000,00	4.252.000,00	15.386.000,00
Subtotal:	**3.500.000,00**	**3.675.000,00**	**3.959.000,00**	**4.252.000,00**	**15.386.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Igualdade Racial
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:
Implementar políticas públicas com o objetivo de garantir a igualdade racial e combater a intolerância e discriminação, promovendo ações para a conscientização sobre a importância da diversidade étnica e cultural no Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Atendimentos à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL Tipo: Atividade

Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
54 - Igualdade Racial promovida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00	294.000,00	319.000,00	340.000,00	1.233.000,00
Subtotal:	**280.000,00**	**294.000,00**	**319.000,00**	**340.000,00**	**1.233.000,00**

Órgão 24 - Secretaria Municipal da Juventude
Unidade 1 - Departamento Executivo
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Objetivos:
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar	80	01/01/2026	Pessoas	260.00	300.00	310.00	310.00	310.00
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado	81	01/01/2026	Pessoas	600.00	700.00	800.00	900.00	1000.00
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem	82	01/01/2026	Unidade	8.00	9.00	10.00	11.00	12.00

Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE Tipo: Atividade

Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	646.000,00	684.000,00	737.000,00	803.000,00	2.870.000,00
Subtotal:	**646.000,00**	**684.000,00**	**737.000,00**	**803.000,00**	**2.870.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Objetivos:
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar	80	01/01/2026	Pessoas	260.00	300.00	310.00	310.00	310.00
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado	81	01/01/2026	Pessoas	600.00	700.00	800.00	900.00	1000.00
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem	82	01/01/2026	Unidade	8.00	9.00	10.00	11.00	12.00

Ação: 2122 - PASSE ESCOLAR Tipo: Atividade

Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
106 - Passe Escolar fornecido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	338.000,00	355.000,00	373.000,00	392.000,00	1.458.000,00
Subtotal:	**338.000,00**	**355.000,00**	**373.000,00**	**392.000,00**	**1.458.000,00**

Ação: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR — Tipo: Atividade

Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
76 - Programa mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00	74.000,00	78.000,00	92.000,00	314.000,00
Subtotal:	**70.000,00**	**74.000,00**	**78.000,00**	**92.000,00**	**314.000,00**

Ação: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
56 - Juventude Atendida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	114.000,00	123.000,00	443.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**106.000,00**	**114.000,00**	**123.000,00**	**443.000,00**

Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos
Unidade 1 - Diretoria Executiva
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivos:
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA — Tipo: Atividade

Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	556.000,00	585.000,00	615.000,00	661.000,00	2.417.000,00
Subtotal:	**556.000,00**	**585.000,00**	**615.000,00**	**661.000,00**	**2.417.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Direitos da Mulher
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivos:
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas -	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)			Número de ações e serviços					

Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER — Tipo: Atividade

Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
55 - Política da Mulher mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		501.000,00	528.000,00	555.000,00	598.000,00	2.182.000,00
Subtotal:		**501.000,00**	**528.000,00**	**555.000,00**	**598.000,00**	**2.182.000,00**

Unidade 3 - Departamento da Família
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivos:
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA — Tipo: Atividade

Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
107 - Fortalecimento Familiar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		325.000,00	344.000,00	362.000,00	393.000,00	1.424.000,00
Subtotal:		**325.000,00**	**344.000,00**	**362.000,00**	**393.000,00**	**1.424.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Direitos Humanos
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivos:
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2026	**2027**	**2028**	**2029**
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.00	3.00	4.00	5.00	6.00
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Politicas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.00	9600.00	10000.00	11000.00	12000.00
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.00	6.00	7.00	8.00	9.00

Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS — Tipo: Atividade

Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Defesa de Direitos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		809.000,00	862.000,00	910.000,00	964.000,00	3.545.000,00
Subtotal:		**809.000,00**	**862.000,00**	**910.000,00**	**964.000,00**	**3.545.000,00**

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Unidade 1 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito
Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:
Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2026	Percentual	14.14	10.00	8.00	6.00	4.00
Guardas Municipais por habitantes	95	01/01/2026	Percentual	0.01	0.02	0.03	0.04	0.05
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica	96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos/ano	1100.00	1200.00	1500.00	1800.00	2000.00

Ação: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO — Tipo: Atividade

Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
100 - Corregedoria mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		242.000,00	294.000,00	311.000,00	329.000,00	1.176.000,00
Subtotal:		**242.000,00**	**294.000,00**	**311.000,00**	**329.000,00**	**1.176.000,00**

Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública
Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:
Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2026	Percentual	14.14	10.00	8.00	6.00	4.00
Guardas Municipais por habitantes	95	01/01/2026	Percentual	0.01	0.02	0.03	0.04	0.05
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica	96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos/ano	1100.00	1200.00	1500.00	1800.00	2000.00

Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		13.496.500,00	14.104.000,00	15.666.000,00	16.755.000,00	60.021.500,00
Subtotal:		**13.496.500,00**	**14.104.000,00**	**15.666.000,00**	**16.755.000,00**	**60.021.500,00**

Ação: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
93 - Defesa Civil mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		360.000,00	377.000,00	400.000,00	420.000,00	1.557.000,00
Subtotal:		**360.000,00**	**377.000,00**	**400.000,00**	**420.000,00**	**1.557.000,00**

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
01515 - FUNREBOM		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Subtotal:		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos:

Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.00	18100.00	18200.00	18300.00	18400.00
Atendimentos à Pessoa Idosa	54	01/01/2026	Pessoas	1000.00	1000.00	1050.00	1100.00	1150.00
Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.00	40.00	50.00	60.00	70.00
Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.00	8.00	10.00	12.00	14.00

Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.076.000,00	1.129.000,00	1.236.000,00	1.305.000,00	4.746.000,00
Subtotal:		**1.076.000,00**	**1.129.000,00**	**1.236.000,00**	**1.305.000,00**	**4.746.000,00**

Unidade 3 - Superintendência de Trânsito
Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Objetivos:
Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Número de linhas de ônibus em operação no Município	21	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Linhas de ônibus	52.00	54.00	56.00	58.00	60.00
Numero de processos tramitados pelo Departamento de Transito-DETRAN/Colombo	57	01/01/2026	Unidade	44017.00	44250.00	44500.00	44750.00	45000.00

Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR — Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
88 - Departamento de Transito mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.868.000,00	1.960.000,00	2.056.000,00	2.208.000,00	8.092.000,00
Subtotal:		**1.868.000,00**	**1.960.000,00**	**2.056.000,00**	**2.208.000,00**	**8.092.000,00**

Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO — Tipo: Atividade

Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
13 - Mobilidade Urbana Planejada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		700.000,00	735.000,00	772.000,00	1.011.000,00	3.218.000,00
Subtotal:		**700.000,00**	**735.000,00**	**772.000,00**	**1.011.000,00**	**3.218.000,00**

Órgão 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Unidade 1 - Departamento de Habitação
Programa 0027 - HABITAÇÃO

Objetivos:
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a regularização fundiária de áreas passiveis para esta finalidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
					2026	2027	2028	2029
Famílias atendidas (relocadas ou regularizadas)	45	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Famílias	100.00	110.00	125.00	140.00	155.00

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — Tipo: Atividade

Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	110,0000	125,0000	140,0000	155,0000	530,0000
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.650.000,00	1.734.000,00	1.920.000,00	2.013.000,00	7.317.000,00
Subtotal:		**1.650.000,00**	**1.734.000,00**	**1.920.000,00**	**2.013.000,00**	**7.317.000,00**
Total Geral Previsto:		**1.073.211.823,94**	**1.156.544.224,41**	**1.253.704.271,15**	**1.356.920.322,82**	**4.840.380.642,32**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:89DE2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1899 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO I - LDO DAS METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: **01 - Câmara Municipal de Colombo**

Unidade: **001 - Câmara Municipal de Colombo**

Programa: **0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**

Proj./Ativ.: **2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.704.000,00	30.704.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**

		Total da Unidade	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
		Total do Órgão	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**

Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência

Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro

Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.	Pessoas	2480,0000	41.527.660,00	0,00	41.527.660,00

Produto:
52 - Aposentados e pensionistas

Total Projeto/Atividade:	**41.527.660,00**	**0,00**	**41.527.660,00**
Total do Programa	**41.527.660,00**	**0,00**	**41.527.660,00**
Total da Unidade	**41.527.660,00**	**0,00**	**41.527.660,00**

Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário

Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.	Pessoas	5003,0000	106.564.913,00	0,00	106.564.913,00

Produto:
52 - Aposentados e pensionistas

Total Projeto/Atividade:	**106.564.913,00**	**0,00**	**106.564.913,00**
Total do Programa	**106.564.913,00**	**0,00**	**106.564.913,00**
Total da Unidade	**106.564.913,00**	**0,00**	**106.564.913,00**

Unidade: 003 - Previdência Administração

Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Desenvolver e manter com atividades administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.779.350,94	0,00	4.779.350,94

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**4.779.350,94**	**0,00**	**4.779.350,94**
Total do Programa	**4.779.350,94**	**0,00**	**4.779.350,94**
Total da Unidade	**4.779.350,94**	**0,00**	**4.779.350,94**
Total do Órgão	**152.871.923,94**	**0,00**	**152.871.923,94**

Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade: 001 - Departamento Administrativo

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.770.000,00	1.770.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**

Órgão: 04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade: 001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	600.000,00	600.000,00

	autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.					
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**

Órgão: **05 - Procuradoria Geral do Município**

Unidade: **001 - Procuradoria Geral do Município**

Programa: **0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Proj./Ativ.: **2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**

Órgão: **06 - Controladoria Geral do Município**

Unidade: **001 - Controladoria Geral do Município**

Programa: **0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Proj./Ativ.: **2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.144.000,00	1.144.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**

Órgão: **07 - Ouvidoria Geral do Município**

Unidade: **001 - Ouvidoria Geral do Município**

Programa: **0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Proj./Ativ.: **2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	500.000,00	500.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Órgão: **08 - Consultoria Jurídica do Município**

Unidade: **001 - Consultoria Jurídica do Município**

Programa: **0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Proj./Ativ.: **2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Departamento Administrativo

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.	Metros Quadrados	200,0000	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
Produto: 3 - Obra Construída / Ampliada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.580.000,00**	**1.580.000,00**

Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	175.500,00	3.100.000,00	3.275.500,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**175.500,00**	**3.100.000,00**	**3.275.500,00**

Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
			Total do Programa	**175.500,00**	**4.745.000,00**	**4.920.500,00**
			Total da Unidade	**175.500,00**	**4.745.000,00**	**4.920.500,00**

Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.609.000,00	1.609.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2164	Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	263.000,00	263.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2016	Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.796.000,00	1.796.000,00
Produto: 36 - Frota Pública Mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**

Unidade: **005 - Departamento de Compras**

Programa: **0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj./Ativ.: **2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Proj./Ativ.: **2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Realizar os procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**

Unidade: **006 - Departamento de Recursos Humanos**

Programa: **0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL**

2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.607.000,00	5.607.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.607.000,00**	**5.607.000,00**

2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Produto: 110 - Transporte concedido						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manter despesas com auxílio alimentação aos servidores municipais conforme regulamentação municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.005.000,00	13.005.000,00
Produto: 6 - Auxílio Alimentação						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.005.000,00**	**13.005.000,00**

2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Produto: 87 - Jornada controlada						

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**19.742.000,00**	**19.742.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**19.742.000,00**	**19.742.000,00**

Unidade: **007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio**

Programa: **0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj./Ativ.: **2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**

Unidade: **008 - Departamento de Escola de Gestão Pública**

Programa: **0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL**

Proj./Ativ.: **2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	875.000,00	875.000,00

Produto:
86 - Escola de Gestão mantida

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**

Unidade: **009 - Superintendências Regionais**

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2156	Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Total do Órgão	**175.500,00**	**37.180.000,00**	**37.355.500,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional

Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, prestando suporte na realização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.097.000,00	1.097.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Programa: 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS

Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.049.000,00	1.049.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**

Unidade: **003 - Departamento de Cerimonial**

Programa: **0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Proj./Ativ.: **2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2125	Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	569.000,00	569.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**

Unidade: **004 - Superintendência de Comunicação**

Programa: **0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS**

Proj./Ativ.: **2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**6.515.000,00**	**6.515.000,00**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Unidade: 001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico

Programa: 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas , assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	712.000,00	712.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Inovação

Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL

Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos ((coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	543.000,00	543.000,00

Produto:

67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**

Unidade: **003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação**

Programa: **0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Proj./Ativ.: **2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2158	Executar atividades contínuas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.120.000,00	7.120.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**8.375.000,00**	**8.375.000,00**

Órgão: **12 - Secretaria Municipal da Fazenda**

Unidade: **001 - Departamento de Contabilidade**

Programa: **0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Proj./Ativ.: **2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.100.581,00	15.100.581,00

Produto:
8 - Dividas Adimplidas

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.100.581,00**	**15.100.581,00**

Proj./Ativ.: **2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.924.000,00	2.924.000,00

	Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.					
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.924.000,00**	**2.924.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**18.024.581,00**	**18.024.581,00**

Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS

Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.723.407,00	9.723.407,00
Produto: 9 - Contribuição Garantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.723.407,00**	**9.723.407,00**

Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	34.375.862,00	34.375.862,00
Produto: 8 - Dividas Adimplidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**34.375.862,00**	**34.375.862,00**
			Total do Programa	**0,00**	**44.099.269,00**	**44.099.269,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**62.123.850,00**	**62.123.850,00**

Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira

Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	601.000,00	601.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**

003 - Departamento de Gestão Tributária

Unidade:

0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Programa:

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.233.500,00	1.404.000,00	6.637.500,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**
			Total do Programa	**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**
			Total da Unidade	**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**

004 - Departamento de Gestão Orçamentária

Unidade:

0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Programa:

2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	413.000,00	413.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
			Total do Órgão	**5.233.500,00**	**64.541.850,00**	**69.775.350,00**

13 - Secretaria Municipal de Turismo

Órgão:

001 - Departamento de Turismo

Unidade:

0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Programa:

1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1013	Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
Produto: 85 - Estrutura Turística						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Proj./Ativ.: **2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Produto: 46 - Turismo Fomentado						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**

Órgão: **14 - Secretaria Municipal de Urbanismo**

Unidade: **001 - Departamento de Urbanismo**

Programa: **0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO**

Proj./Ativ.: **2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.682.000,00	3.682.000,00
Produto: 11 - Infraestrutura urbana administrada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**

Unidade: **002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário**

0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa:

2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00

Produto:
67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**

003 - Departamento de Projetos

Unidade:

0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa:

2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	440.000,00	440.000,00

Produto:
67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**

004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Unidade:

0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa:

2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	114.000,00	114.000,00

Produto:
67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**

		Total do Programa	**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
		Total da Unidade	**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**

Unidade: **005 - Departamento de ITBI**

Programa: **0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO**

Proj./Ativ.: **2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2188	Desenvolver atividades compreendendo a gestão, análise e execução de procedimentos administrativos relacionados à apuração , avaliação e definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.		0,0000	0,00	162.000,00	162.000,00

Produto:
null -

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**5.426.000,00**	**5.426.000,00**

Órgão: **15 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade: **001 - Departamento de Educação**

Programa: **0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

Proj./Ativ.: **1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1003	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.	Metros Quadrados	1520,8400	5.071.000,00	0,00	5.071.000,00

Produto:
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada

Total Projeto/Atividade:	**5.071.000,00**	**0,00**	**5.071.000,00**

Proj./Ativ.: **1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	2399,0000	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00

Produto:
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada

			Total Projeto/Atividade:	**8.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**

Proj./Ativ.: **2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	Pessoas	16354,0000	29.832.000,00	0,00	29.832.000,00

Produto:
15 - Alunos Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**29.832.000,00**	**0,00**	**29.832.000,00**

Proj./Ativ.: **2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	2065,0000	93.273.000,00	0,00	93.273.000,00

Produto:
5 - Servidores atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**93.273.000,00**	**0,00**	**93.273.000,00**

Proj./Ativ.: **2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.	Pessoas	16354,0000	33.044.000,00	750.000,00	33.794.000,00

Produto:
15 - Alunos Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**33.044.000,00**	**750.000,00**	**33.794.000,00**

Proj./Ativ.: **2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	16354,0000	5.000,00	0,00	5.000,00

Produto:
15 - Alunos Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Proj./Ativ.: **2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental,	Pessoas	16354,0000	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00

	Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.					
Produto: 15 - Alunos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**1.760.000,00**	**0,00**	**1.760.000,00**

Proj./Ativ.: **2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	9469,0000	18.469.450,00	0,00	18.469.450,00
Produto: 17 - Crianças Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**18.469.450,00**	**0,00**	**18.469.450,00**

Proj./Ativ.: **2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	9469,0000	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
Produto: 17 - Crianças Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**1.105.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**

Proj./Ativ.: **2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2132	Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de agua, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.	Pessoas	9469,0000	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00
Produto: 17 - Crianças Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**14.500.000,00**	**0,00**	**14.500.000,00**

Proj./Ativ.: **2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	710,0000	65.000.000,00	0,00	65.000.000,00
Produto: 5 - Servidores atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**65.000.000,00**	**0,00**	**65.000.000,00**

Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2141	Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	9469,0000	5.000,00	0,00	5.000,00

Produto:
17 - Crianças Atendidas

Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	63,0000	3.490.000,00	0,00	3.490.000,00

Produto:
5 - Servidores atendidos

Total Projeto/Atividade:	**3.490.000,00**	**0,00**	**3.490.000,00**

Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.	Pessoas	682,0000	2.276.000,00	1.000,00	2.277.000,00

Produto:
15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:	**2.276.000,00**	**1.000,00**	**2.277.000,00**
Total do Programa	**275.830.450,00**	**751.000,00**	**276.581.450,00**
Total da Unidade	**275.830.450,00**	**751.000,00**	**276.581.450,00**

Unidade: 002 - Departamento Administrativo

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC-Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.337.000,00	0,00	4.337.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

			Total Projeto/Atividade:	**4.337.000,00**	**0,00**	**4.337.000,00**

Proj./Ativ.: **2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	1789,0000	2.118.000,00	0,00	2.118.000,00
Produto: 15 - Alunos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**2.118.000,00**	**0,00**	**2.118.000,00**

Proj./Ativ.: **2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.	Pessoas	16354,0000	3.043.000,00	2.450.000,00	5.493.000,00
Produto: 15 - Alunos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**3.043.000,00**	**2.450.000,00**	**5.493.000,00**

Proj./Ativ.: **2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.	Pessoas	9469,0000	3.951.000,00	2.500.000,00	6.451.000,00
Produto: 17 - Crianças Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**3.951.000,00**	**2.500.000,00**	**6.451.000,00**

Proj./Ativ.: **2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.	Pessoas	6255,0000	26.301.250,00	0,00	26.301.250,00
Produto: 15 - Alunos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**26.301.250,00**	**0,00**	**26.301.250,00**
			Total do Programa	**39.750.250,00**	**4.950.000,00**	**44.700.250,00**
			Total da Unidade	**39.750.250,00**	**4.950.000,00**	**44.700.250,00**

Unidade: **003 - Departamento de Orçamento e Controle**

Programa: **0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.281.000,00	0,00	1.281.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
Total do Programa	**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
Total da Unidade	**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
Total do Órgão	**316.861.700,00**	**5.701.000,00**	**322.562.700,00**

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Ouvidoria

Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS

Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	169.000,00	0,00	169.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
Total do Programa	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
Total da Unidade	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00

Produto:

57 - Vigilância Sanitária Mantida

			Total Projeto/Atividade:	**2.268.000,00**	**0,00**	**2.268.000,00**

Proj./Ativ.: **2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.518.000,00	0,00	9.518.000,00

Produto:
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos

			Total Projeto/Atividade:	**9.518.000,00**	**0,00**	**9.518.000,00**
			Total do Programa	**11.786.000,00**	**0,00**	**11.786.000,00**
			Total da Unidade	**11.786.000,00**	**0,00**	**11.786.000,00**

Unidade: **003 - Departamento de Atenção a Saúde**

Programa: **0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

Proj./Ativ.: **1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	300,0000	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00

Produto:
3 - Obra Construída / Ampliada

			Total Projeto/Atividade:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

Proj./Ativ.: **2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	22.709.000,00	0,00	22.709.000,00

Produto:
68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas

			Total Projeto/Atividade:	**22.709.000,00**	**0,00**	**22.709.000,00**

Proj./Ativ.: **2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;	Outras Unidades e Medidas	90,0000	33.598.500,00	12.380.000,00	45.978.500,00

Produto:
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde

		Total Projeto/Atividade:	**33.598.500,00**	**12.380.000,00**	**45.978.500,00**

Proj./Ativ.: **2063 - SAÚDE BUCAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	42,0000	6.613.000,00	0,00	6.613.000,00

Produto:
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal

		Total Projeto/Atividade:	**6.613.000,00**	**0,00**	**6.613.000,00**

Proj./Ativ.: **2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.165.000,00	0,00	9.165.000,00

Produto:
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.

		Total Projeto/Atividade:	**9.165.000,00**	**0,00**	**9.165.000,00**

Proj./Ativ.: **2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2095	Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	60,0000	16.446.000,00	0,00	16.446.000,00

Produto:
69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde

		Total Projeto/Atividade:	**16.446.000,00**	**0,00**	**16.446.000,00**
		Total do Programa	**89.031.500,00**	**12.880.000,00**	**101.911.500,00**

Programa: **0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Proj./Ativ.: **2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico	Outras Unidades e Medidas	8,0000	32.250.000,00	31.679.000,00	63.929.000,00

Produto:
26 - Unidade de Atendimento Mantida.

		Total Projeto/Atividade:	**32.250.000,00**	**31.679.000,00**	**63.929.000,00**

Proj./Ativ.: **2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2072	Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.335.000,00	0,00	4.335.000,00

Produto:
70 - Serviço mantido

		Total Projeto/Atividade:	**4.335.000,00**	**0,00**	**4.335.000,00**

Proj./Ativ.: **2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.310.000,00	0,00	4.310.000,00

Produto:
70 - Serviço mantido

		Total Projeto/Atividade:	**4.310.000,00**	**0,00**	**4.310.000,00**
		Total do Programa	**40.895.000,00**	**31.679.000,00**	**72.574.000,00**
		Total da Unidade	**129.926.500,00**	**44.559.000,00**	**174.485.500,00**

Unidade: **004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle**

Programa: **0019 - GESTÃO DO SUS**

Proj./Ativ.: **2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.523.650,00	25.000,00	7.548.650,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

		Total Projeto/Atividade:	**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
		Total do Programa	**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
		Total da Unidade	**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
		Total do Órgão	**149.405.150,00**	**44.584.000,00**	**193.989.150,00**

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão:

001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social

Unidade:

0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Programa:

2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2085	Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1000,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Produto: 29 - Idosos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2114	Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	40,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Produto: 4 - Pessoas atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Programa:

1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Construir e reformar Unidades de Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
Produto: 83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2082	Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir	Outras Unidades e Medidas	200000,0000	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00

equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.

Produto:
63 - Refeições Fornecidas

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.195.000,00**	**1.195.000,00**

Proj./Ativ.: **2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2089	Manter o atendimento/assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	14000,0000	0,00	115.000,00	115.000,00

Produto:
4 - Pessoas atendidas

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**

Proj./Ativ.: **2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2134	Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	765.000,00	765.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**765.000,00**	**765.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.875.000,00**	**2.875.000,00**

Programa: **0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Proj./Ativ.: **6078 - CONSELHO TUTELAR**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00

Produto:
31 - Conselho Tutelar mantido

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.725.000,00**	**4.725.000,00**

Unidade: **002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Programa: **0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

Proj./Ativ.: **2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	84.000,00	3.857.000,00	3.941.000,00
Produto: 71 - Gestão do SUAS mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**84.000,00**	**3.857.000,00**	**3.941.000,00**

Proj./Ativ.: **2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2081	Manter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Centro POP e executar Abordagem Social; Atender vitimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2000,0000	390.000,00	3.870.000,00	4.260.000,00
Produto: 28 - Pessoas e Famílias Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**390.000,00**	**3.870.000,00**	**4.260.000,00**

Proj./Ativ.: **2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2083	Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.000,00	9.000,00	27.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**18.000,00**	**9.000,00**	**27.000,00**

Proj./Ativ.: **2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2084	Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instância de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	6000,0000	543.000,00	3.000,00	546.000,00
Produto: 89 - Famílias atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**543.000,00**	**3.000,00**	**546.000,00**

Proj./Ativ.: **2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	800,0000	288.000,00	2.210.000,00	2.498.000,00
Produto: 29 - Idosos Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**288.000,00**	**2.210.000,00**	**2.498.000,00**

Proj./Ativ.: **2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Manter e Executar Serviços de acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	150,0000	120.000,00	1.615.000,00	1.735.000,00
Produto: 4 - Pessoas atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**120.000,00**	**1.615.000,00**	**1.735.000,00**

Proj./Ativ.: **2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Manter as atividades do serviço de PSB em domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal e adquirir material permanente	Outras Unidades e Medidas	400,0000	964.000,00	7.775.000,00	8.739.000,00
Produto: 89 - Famílias atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**964.000,00**	**7.775.000,00**	**8.739.000,00**

Proj./Ativ.: **2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2190	Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	9000,0000	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
Produto: 101 - Benefícios dispensados						

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**

Proj./Ativ.: **2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	455.000,00	0,00	455.000,00

Produto:
104 - Emendas geridas

			Total Projeto/Atividade:	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**
			Total do Programa	**2.862.000,00**	**20.349.000,00**	**23.211.000,00**

Programa: **0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Proj./Ativ.: **6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6079	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	200,0000	300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00

Produto:
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**300.000,00**	**1.600.000,00**	**1.900.000,00**

Proj./Ativ.: **6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	Pessoas	20,0000	100.000,00	8.000,00	108.000,00

Produto:
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**8.000,00**	**108.000,00**

Proj./Ativ.: **6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6085	Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	70,0000	80.000,00	555.000,00	635.000,00

Produto:
58 - Adolescentes atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**80.000,00**	**555.000,00**	**635.000,00**

Proj./Ativ.: **6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6142	Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Pessoas	60,0000	730.000,00	6.539.000,00	7.269.000,00

Produto:
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**730.000,00**	**6.539.000,00**	**7.269.000,00**
			Total do Programa	**1.210.000,00**	**8.702.000,00**	**9.912.000,00**
			Total da Unidade	**4.072.000,00**	**29.051.000,00**	**33.123.000,00**

Unidade: **003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**

Programa: **0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Proj./Ativ.: **6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6143	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	10.000,00	160.000,00

Produto:
103 - Fundo operacionalizado

			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**
			Total do Programa	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**

Unidade: **004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa**

Programa: **0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS**

Proj./Ativ.: **2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2194	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	10.000,00	40.000,00

	Conferências Municipais.					
Produto: 103 - Fundo operacionalizado						
			Total Projeto/Atividade:	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			Total do Programa	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			Total da Unidade	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Unidade: **005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência**

Programa: **0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS**

Proj./Ativ.: **2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2195	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Produto: 103 - Fundo operacionalizado						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Órgão	**4.252.000,00**	**33.806.000,00**	**38.058.000,00**

Órgão: **18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**

Unidade: **001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis**

Programa: **0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

Proj./Ativ.: **2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.226.000,00	6.226.000,00
Produto: 90 - Obras Civis executadas/mantidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Viação

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.400.000,00	24.400.000,00
Produto: 35 - Vias Públicas conservadas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**24.400.000,00**	**24.400.000,00**

Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
Produto: 36 - Frota Pública Mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**

Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Produto: 37 - Usina em operação						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**27.190.000,00**	**27.190.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**27.190.000,00**	**27.190.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	Metros Lineares	18000,0000	23.947.000,00	15.950.000,00	39.897.000,00
Produto: 34 - Pavimentação de Vias						
			Total Projeto/Atividade:	**23.947.000,00**	**15.950.000,00**	**39.897.000,00**

Proj./Ativ.: **1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.	Metros Lineares	5000,0000	0,00	10.701.000,00	10.701.000,00
Produto: 34 - Pavimentação de Vias						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.701.000,00**	**10.701.000,00**

Proj./Ativ.: **2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2091	Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	613.000,00	613.000,00
Produto: 92 - Estrutura mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**613.000,00**	**613.000,00**
			Total do Programa	**23.947.000,00**	**27.264.000,00**	**51.211.000,00**
			Total da Unidade	**23.947.000,00**	**27.264.000,00**	**51.211.000,00**

Unidade: **004 - Departamento de Serviços Públicos**

Programa: **0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA**

Proj./Ativ.: **2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.358.000,00	0,00	14.358.000,00
Produto: 39 - Iluminação Publica mantida e modernizada						
			Total Projeto/Atividade:	**14.358.000,00**	**0,00**	**14.358.000,00**
			Total do Programa	**14.358.000,00**	**0,00**	**14.358.000,00**

0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: **2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2168	Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Produto: 11 - Infraestrutura urbana administrada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
			Total da Unidade	**14.358.000,00**	**2.000.000,00**	**16.358.000,00**

Unidade: **005 - Departamento de Projetos de Pavimentação**

Programa: **0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

Proj./Ativ.: **2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2092	Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Projetos de Pavimentação, acompanhando e elaborando projetos compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo, bem como demais estudos e levantamentos inerentes; Manter despesas de pessoal;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Produto: 67 - Apoio Técnico						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total do Órgão	**38.305.000,00**	**62.830.000,00**	**101.135.000,00**

Órgão: **19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio**

Unidade: **001 - Departamento de Agricultura**

Programa: **0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL**

Proj./Ativ.: **2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00

Produto:
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.850.000,00**	**2.850.000,00**

Proj./Ativ.: **2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	126.000,00	126.000,00

Produto:
41 - Fundo mantido

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**126.000,00**	**126.000,00**

Proj./Ativ.: **2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.	Outras Unidades e Medidas	250,0000	0,00	535.000,00	535.000,00

Produto:
72 - Agricultores atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**535.000,00**	**535.000,00**

Proj./Ativ.: **2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	425.000,00	430.000,00

Produto:
73 - SIM/POA mantido

			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**425.000,00**	**430.000,00**

Proj./Ativ.: **2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1100,0000	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00

Produto:
72 - Agricultores atendidos

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**
			Total do Programa	**5.000,00**	**4.946.000,00**	**4.951.000,00**
			Total da Unidade	**5.000,00**	**4.946.000,00**	**4.951.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento

Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	970.000,00	970.000,00

Produto:
75 - Atividades de Abastecimento mantidas

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**970.000,00**	**970.000,00**

Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2117	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00

Produto:
76 - Programa mantido

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.245.000,00**	**1.245.000,00**

Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00

Produto:
42 - Segurança alimentar

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Agronegócio

Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: **2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00

Produto:
97 - Políticas do Agronegócio mantidas

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Órgão	**5.000,00**	**8.826.000,00**	**8.831.000,00**

Órgão: **20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Unidade: **001 - Departamento de Fiscalização**

Programa: **0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ.: **2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.128.000,00	1.128.000,00

Produto:
47 - Fiscalização e controle mantido

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**

Unidade: **002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará**

Programa: **0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ.: **2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ**

Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Cód. Ação						
2097	Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	409.000,00	409.000,00
Produto: 108 - Licenciamento Ambiental						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**

Unidade: **003 - Departamento de Proteção Animal**

Programa: **0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ.: **2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.	Outras Unidades e Medidas	2500,0000	0,00	276.000,00	276.000,00
Produto: 109 - Esterilização gratuita						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**

Unidade: **004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes**

Programa: **0030 - SANEAMENTO GERAL**

Proj./Ativ.: **2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2600,0000	0,00	388.000,00	388.000,00
Produto: 48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**388.000,00**	**388.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**388.000,00**	**388.000,00**

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto: 64 - Parque Linear implantado						
			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2108	Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.134.000,00	1.134.000,00
Produto: 51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.134.000,00**	**1.134.000,00**

Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2187	Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Fiscalizar e fazer cumprir ações estabelecidas no marco regulatório do saneamento; Manter e atualizar Conselho ativo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.126.000,00	91.000,00	3.217.000,00
Produto: 41 - Fundo mantido						
			Total Projeto/Atividade:	**3.126.000,00**	**91.000,00**	**3.217.000,00**
			Total do Programa	**3.226.000,00**	**1.225.000,00**	**4.451.000,00**
			Total da Unidade	**3.226.000,00**	**1.613.000,00**	**4.839.000,00**

Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1207	Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.	Outras Unidades e Medidas	180,0000	27.348.700,00	9.281.000,00	36.629.700,00
Produto: 62 - Resíduos recicláveis coletados						
			Total Projeto/Atividade:	**27.348.700,00**	**9.281.000,00**	**36.629.700,00**

Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2107	Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.894.000,00	3.894.000,00
Produto: 94 - Limpeza das vias públicas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.894.000,00**	**3.894.000,00**
			Total do Programa	**27.348.700,00**	**13.175.000,00**	**40.523.700,00**
			Total da Unidade	**27.348.700,00**	**13.175.000,00**	**40.523.700,00**

Unidade: 006 - Departamento de Programas e Projetos

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	505.000,00	505.000,00
Produto: 49 - Programas Ambientais mantidos						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**

Unidade: 007 - Departamento Executivo

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Programa:

2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.109.000,00	1.109.000,00

Produto:
2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
Total do Órgão	**30.574.700,00**	**18.215.000,00**	**48.789.700,00**

Órgão: **21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**

Unidade: **001 - Departamento de Indústria**

Programa: **0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO**

Proj./Ativ.: **2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2111	Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Industrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.029.000,00	2.029.000,00

Produto:
43 - Desenvolvimento da Indústria mantido

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.029.000,00**	**2.029.000,00**

Proj./Ativ.: **2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2113	Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	170.000,00	170.000,00

Produto:
98 - Cidade industrial em expansão

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**

Proj./Ativ.: **2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2129	Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Produto: 105 - Município em desenvolvimento						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.229.000,00**	**2.229.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.229.000,00**	**2.229.000,00**

Unidade: **002 - Departamento de Comércio e Serviços**

Programa: **0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO**

Proj./Ativ.: **2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2121	Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	624.000,00	624.000,00
Produto: 99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**

Unidade: **003 - Departamento de Trabalho**

Programa: **0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO**

Proj./Ativ.: **2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.618.000,00	1.618.000,00
Produto: 79 - Mercado de Trabalho fomentado						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.471.000,00**	**4.471.000,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Departamento de Esportes

Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	500,0000	0,00	470.000,00	470.000,00

Produto:
3 - Obra Construída / Ampliada

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	4.308.000,00	4.308.000,00

Produto:
80 - Ações esportivas difundidas entre a população

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.308.000,00**	**4.308.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**4.778.000,00**	**4.778.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**4.778.000,00**	**4.778.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Recreação e Lazer

Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	1,5000	0,00	578.000,00	578.000,00

Produto:
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**

Total do Programa	**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**5.356.000,00**	**5.356.000,00**

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Unidade: 001 - Departamento de Cultura

Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA

Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2159	Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00

Produto:
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Igualdade Racial

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	280.000,00	280.000,00

Produto:
54 - Igualdade Racial promovida

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**3.780.000,00**	**3.780.000,00**

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 001 - Departamento Executivo

Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	646.000,00	646.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude

Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Proj./Ativ.: 2122 - PASSE ESCOLAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2122	Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	338.000,00	338.000,00
Produto: 106 - Passe Escolar fornecido						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**338.000,00**	**338.000,00**

Proj./Ativ.: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2123	Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	70.000,00	70.000,00
Produto: 76 - Programa mantido						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Proj./Ativ.: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Cód. Ação						
2124	Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Produto: 56 - Juventude Atendida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**508.000,00**	**508.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**508.000,00**	**508.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.154.000,00**	**1.154.000,00**

Órgão: **25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos**

Unidade: **001 - Diretoria Executiva**

Programa: **0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS**

Proj./Ativ.: **2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2178	Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	556.000,00	556.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**

Unidade: **002 - Departamento de Direitos da Mulher**

Programa: **0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS**

Proj./Ativ.: **2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	501.000,00	501.000,00
Produto: 55 - Política da Mulher mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**

003 - Departamento da Família

Unidade:

0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Programa:

2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2179	Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	325.000,00	325.000,00
Produto: 107 - Fortalecimento Familiar						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**

004 - Departamento de Direitos Humanos

Unidade:

0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

Programa:

2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2155	Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	809.000,00	809.000,00
Produto: 1 - Defesa de Direitos						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**2.191.000,00**	**2.191.000,00**

26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Órgão:

001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

Unidade:

0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Programa:

2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2189	Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	242.000,00	242.000,00
Produto: 100 - Corregedoria mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**

Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.076.000,00	1.076.000,00
Produto: 2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**

Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2154	Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.496.500,00	13.496.500,00
Produto: 7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.496.500,00**	**13.496.500,00**

Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como servicos de treinamento, locação de veículos e espaço	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	360.000,00	360.000,00

	físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.					
Produto: 93 - Defesa Civil mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**

Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto: 65 - Corpo de Bombeiros em ação						
			Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
			Total do Programa	**15.000,00**	**13.856.500,00**	**13.871.500,00**
			Total da Unidade	**15.000,00**	**14.932.500,00**	**14.947.500,00**

Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito

Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.868.000,00	1.868.000,00
Produto: 88 - Departamento de Transito mantido						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.868.000,00**	**1.868.000,00**

Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	700.000,00	700.000,00
Produto: 13 - Mobilidade Urbana Planejada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.568.000,00**	**2.568.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.568.000,00**	**2.568.000,00**
			Total do Órgão	**15.000,00**	**17.742.500,00**	**17.757.500,00**

27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Órgão:

001 - Departamento de Habitação

Unidade:

0027 - HABITAÇÃO

Programa:

2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Proj./Ativ.:

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	110,0000	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Produto: 89 - Famílias atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
			Total Geral	**697.699.473,94**	**375.512.350,00**	**1.073.211.823,94**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7F20C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			30.024.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		25.454.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	24.554.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.554.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	900.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.570.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.570.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.570.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			680.000,00
440000000000000000	Investimentos		680.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	680.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	680.000,00		
Total Unidade				30.704.000,00
Total Órgão				30.704.000,00

Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência

Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			41.527.660,00

300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		38.727.400,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	38.727.400,00		
319000000000000000				
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	35.950.400,00		
10461				
	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	2.777.000,00		
11049				
	Outras despesas correntes		2.800.260,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	2.800.260,00		
339000000000000000				
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	1.900.130,00		
10461				
	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	900.130,00		
11049				
Total Unidade				41.527.660,00

Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			106.564.913,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		101.914.783,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	101.914.783,00		
319000000000000000				
	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	101.893.783,00		
01401				
	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	21.000,00		
01551				
	Outras despesas correntes		4.650.130,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	4.650.130,00		
339000000000000000				
	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	4.200.130,00		
01401				

01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	450.000,00		
Total Unidade				106.564.913,00

Unidade: 003 - Previdência Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.973.155,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.730.754,54	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.486.062,98		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.486.062,98		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	244.691,56		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	244.691,56		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.242.401,40	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.242.401,40		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.242.401,40		
400000000000000000	Despesas de capital			806.195,00
440000000000000000	Investimentos		156.195,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	156.195,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	156.195,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		650.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	650.000,00		

00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	650.000,00		
Total Unidade				4.779.350,94
Total Órgão				152.871.923,94

Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade: 001 - Departamento Administrativo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.763.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.480.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.479.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.479.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		283.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	283.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	283.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
440000000000000000	Investimentos		7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00		
Total Unidade				1.770.000,00
Total Órgão				1.770.000,00

Órgão: 04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade: 001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			592.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		483.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	478.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	478.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		109.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	109.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
440000000000000000	Investimentos		8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade				600.000,00
Total Órgão				600.000,00

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.188.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.975.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.823.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.823.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	152.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		213.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	213.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	213.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				4.200.000,00
Total Órgão				4.200.000,00

Órgão: 06 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.133.000,00
	Pessoal e encargos sociais		1.092.000,00	

310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.004.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.004.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	88.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		41.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	41.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00		
01000				
	Despesas de capital			11.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		11.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	11.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
01000				
Total Unidade				1.144.000,00
Total Órgão				1.144.000,00

Órgão: 07 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade: 001 - Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			486.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		469.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	459.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	459.000,00		

01000				
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		17.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	17.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			14.000,00
440000000000000000	Investimentos		14.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	14.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00		
Total Unidade				500.000,00
Total Órgão				500.000,00

Órgão: 08 - Consultoria Jurídica do Município

Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		198.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	190.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.000,00		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		

01000				
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				200.000,00
Total Órgão				200.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Departamento Administrativo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.465.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.896.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.732.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.732.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	164.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.569.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	452.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.117.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	941.500,00		
	Taxas pela Prestação de Serviços	175.500,00		

01511				
400000000000000000	Despesas de capital			1.455.500,00
440000000000000000	Investimentos		1.455.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.455.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.455.500,00		
Total Unidade				4.920.500,00

Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.589.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.514.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.346.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.346.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	168.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade				1.609.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			253.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		206.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		47.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				263.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			1.766.000,00

300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		1.284.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.197.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.197.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	87.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		482.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	482.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	482.000,00		
01000				
	Despesas de capital			30.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		30.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	30.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
01000				
Total Unidade				1.796.000,00

Unidade: 005 - Departamento de Compras

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			2.300.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		1.553.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.436.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.436.000,00		
01000				

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	117.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		747.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	747.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	747.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				2.350.000,00

Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			19.712.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.846.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.599.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.599.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	247.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	247.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		16.866.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	16.866.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.866.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade				19.742.000,00

Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.260.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.682.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.567.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.567.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	115.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		578.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	578.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	578.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			840.000,00

440000000000000000	Investimentos		840.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	840.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00		
Total Unidade				3.100.000,00

Unidade: 008 - Departamento de Escola de Gestão Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			855.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		674.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	610.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	610.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	63.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		181.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	181.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade				875.000,00

Unidade: 009 - Superintendências Regionais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.676.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.113.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.047.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.047.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	66.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.563.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.563.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.563.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			24.000,00
440000000000000000	Investimentos		24.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	24.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00		
Total Unidade				2.700.000,00
Total Órgão				37.355.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			1.067.000,00

300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		888.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	858.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	858.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	30.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		179.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	179.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	179.000,00		
01000				
	Despesas de capital			30.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		30.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	30.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
01000				
Total Unidade				1.097.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			1.009.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		851.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	850.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850.000,00		
01000				

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		158.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	158.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	158.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			40.000,00
440000000000000000	Investimentos		40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
Total Unidade				1.049.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Cerimonial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			564.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		371.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	361.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	361.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		193.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	193.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade				569.000,00

Unidade: 004 - Superintendência de Comunicação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.760.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.666.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.645.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.645.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	21.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.094.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.094.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.094.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			40.000,00

440000000000000000	Investimentos		40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
Total Unidade				3.800.000,00
Total Órgão				6.515.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Unidade: 001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			697.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	605.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	605.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	19.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		72.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade				712.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Inovação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			528.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		425.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	368.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	368.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	57.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		103.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	103.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade				543.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			6.610.000,00

300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		1.198.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.128.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.128.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	70.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		5.412.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	5.412.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.412.000,00		
01000				
	Despesas de capital			510.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		510.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	510.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	510.000,00		
01000				
Total Unidade				7.120.000,00
Total Órgão				8.375.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			51.159.850,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		1.776.186,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.561.000,00		

319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.561.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	215.186,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.186,00		
01000				
	Juros e encargos da dívida		3.396.581,00	
320000000000000000				
	Aplicações diretas	3.396.581,00		
329000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.396.581,00		
01000				
	Outras despesas correntes		45.987.083,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	11.626.407,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.626.407,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	34.360.676,00		
339100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.360.676,00		
01000				
	Despesas de capital			10.614.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		20.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	20.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
01000				
	Amortização da dívida		10.594.000,00	
460000000000000000				
	Aplicações diretas	10.594.000,00		
469000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.594.000,00		

01000				
900000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	350.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00		
Total Unidade				62.123.850,00

Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			601.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		601.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	535.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	535.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	66.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
Total Unidade				601.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.607.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.034.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.507.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	482.000,00		

01510	Taxas Exercício Poder de Policia	4.025.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	527.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	527.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.573.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.573.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	1.178.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.500,00
440000000000000000	Investimentos		30.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.500,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	30.500,00		
Total Unidade				6.637.500,00

Unidade: 004 - Departamento de Gestão Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			413.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		413.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	390.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	390.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	23.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00		
Total Unidade				413.000,00
Total Órgão				69.775.350,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 001 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.820.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.330.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.301.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.301.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	29.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.490.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.490.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.490.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			230.000,00
440000000000000000	Investimentos		230.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00		
Total Unidade				4.050.000,00
Total Órgão				4.050.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.670.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.370.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.216.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.216.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	154.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				3.682.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.008.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		724.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	694.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	694.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		284.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	284.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	284.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade				1.028.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Projetos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			430.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		377.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	329.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	329.000,00		

31910000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	48.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00		
33000000000000000	Outras despesas correntes		53.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas	53.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00		
40000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				440.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000	Despesas correntes			80.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais		77.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas	69.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00		
31910000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
33000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			34.000,00
440000000000000000	Investimentos		34.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	34.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00		
Total Unidade				114.000,00

Unidade: 005 - Departamento de ITBI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			159.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	126.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	32.000,00		
010000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00

440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
Total Unidade				162.000,00
Total Órgão				5.426.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			262.291.450,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		190.021.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	170.947.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.911.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	11.824.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	145.640.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.572.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	19.074.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.148.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	16.123.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.313.000,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		72.270.450,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	72.269.450,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.877.450,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	21.754.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.845.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	8.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	30.553.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.482.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			14.290.000,00
440000000000000000	Investimentos		14.290.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	14.290.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	594.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	2.000,00		

11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	12.483.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00		
Total Unidade				276.581.450,00

Unidade: 002 - Departamento Administrativo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.354.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.996.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.716.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.716.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	280.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		41.358.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	41.358.250,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.950.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	14.045.250,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.010.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00		
01158	FNDE/Merenda	4.379.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	5.576.000,00		

400000000000000000	Despesas de capital			346.000,00
440000000000000000	Investimentos		346.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	346.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	346.000,00		
Total Unidade				44.700.250,00

Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.281.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.281.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.173.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.173.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	108.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	108.000,00		
Total Unidade				1.281.000,00
Total Órgão				322.562.700,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Ouvidoria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			161.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		155.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	147.000,00		

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	147.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
440000000000000000	Investimentos		8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade				169.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.365.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.317.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.738.000,00		
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	894.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.224.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	1.620.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	579.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	579.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.048.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.048.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	219.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	100.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.529.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			421.000,00
440000000000000000	Investimentos		421.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	421.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	20.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	201.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	150.000,00		
Total Unidade				11.786.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			171.940.500,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		116.690.000,00
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	10.375.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.375.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	99.117.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.880.000,00	
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	9.617.000,00	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	49.999.000,00	
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	23.621.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.198.000,00	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	7.198.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes		55.250.500,00
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.093.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.304.000,00	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	789.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	14.738.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500.000,00	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.128.000,00	
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	600.000,00	

14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.310.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.200.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.000.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	24.419.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.550.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	4.000.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.880.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	900.500,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	4.519.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	2.970.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.545.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.545.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.545.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	360.000,00		

01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	20.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	100.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.665.000,00		
Total Unidade				174.485.500,00

Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.448.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.663.650,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.313.650,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.656.650,00		
11064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	350.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	350.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		785.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	785.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	719.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	41.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.000,00

440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00		
Total Unidade				7.548.650,00
Total Órgão				193.989.150,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.891.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.194.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.105.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.105.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	89.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.697.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.697.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.697.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			834.000,00
440000000000000000	Investimentos		834.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	834.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	834.000,00		
Total Unidade				4.725.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.862.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		23.374.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	21.668.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.668.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.706.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.706.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.488.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	16.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.470.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.590.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00		

01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	114.500,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	90.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	3.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	15.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	1.383.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	527.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	773.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			260.500,00
440000000000000000	Investimentos		260.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	260.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	5.500,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	10.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	5.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	69.000,00		

01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	33.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	67.000,00		
Total Unidade				33.123.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		160.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	50.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	50.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	110.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	100.000,00		
Total Unidade				160.000,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		40.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		

01000				
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	20.000,00		
Total Unidade				40.000,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				10.000,00
Total Órgão				38.058.000,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.126.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.884.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.610.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.610.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	274.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	274.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.242.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.242.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.242.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
Total Unidade				6.226.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Viação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			26.980.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.662.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.326.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.326.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	336.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	336.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		22.318.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	22.318.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.318.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			210.000,00
440000000000000000	Investimentos		210.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	210.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00		
Total Unidade				27.190.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.263.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		613.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	605.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	605.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		650.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	650.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			49.948.000,00
440000000000000000	Investimentos		49.948.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	49.948.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.001.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00		

01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
Total Unidade				51.211.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.119.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.472.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.397.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	259.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.138.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	73.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.647.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	14.647.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.650.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	12.997.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			239.000,00
440000000000000000	Investimentos		239.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	239.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	150.000,00		
Total Unidade				16.358.000,00

Unidade: 005 - Departamento de Projetos de Pavimentação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			147.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		124.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	123.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		23.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	23.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
Total Unidade				150.000,00

Total Órgão				101.135.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio				
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.830.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.081.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.854.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.854.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	227.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	227.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.749.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.749.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.744.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			121.000,00
440000000000000000	Investimentos		121.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	121.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	121.000,00		
Total Unidade				4.951.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.608.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		729.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	653.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	653.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	75.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.879.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.879.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.879.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			72.000,00
440000000000000000	Investimentos		72.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00		
Total Unidade				3.680.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Agronegócio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
Total Unidade				200.000,00
Total Órgão				8.831.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Departamento de Fiscalização

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.070.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	994.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	994.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	76.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	48.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				1.128.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			399.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		371.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	355.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	355.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	16.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				409.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Proteção Animal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			266.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		111.000,00	
	Aplicações diretas	110.000,00		

319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		155.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	155.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
01000				
	Despesas de capital			10.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		10.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	10.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
01000				
Total Unidade				276.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			3.792.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		511.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	450.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	61.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00		
01000				

330000000000000000	Outras despesas correntes		3.281.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.281.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.052.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.229.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.047.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.047.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.047.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	997.000,00		
Total Unidade				4.839.000,00

Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.122.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.255.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.151.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.151.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	104.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		38.867.700,00	

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.950.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	5.700.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	32.917.700,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.269.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	21.648.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			401.000,00
440000000000000000	Investimentos		401.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	396.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	396.000,00		
Total Unidade				40.523.700,00

Unidade: 006 - Departamento de Programas e Projetos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			455.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	291.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	291.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				505.000,00

Unidade: 007 - Departamento Executivo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.059.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		926.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	875.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	875.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	51.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		133.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	133.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				1.109.000,00
Total Órgão				48.789.700,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 001 - Departamento de Indústria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.079.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.718.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.615.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.615.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	103.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		361.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	361.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	361.000,00		

	Despesas de capital			150.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		150.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	150.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
01000				
Total Unidade				2.229.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			614.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		517.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	500.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	17.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		97.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	97.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	97.000,00		
01000				
	Despesas de capital			10.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		10.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	10.000,00		
449000000000000000				

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				624.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Trabalho

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.610.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.521.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.297.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.297.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	224.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		89.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	89.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
440000000000000000	Investimentos		8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade				1.618.000,00
Total Órgão				4.471.000,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.303.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.104.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.047.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.047.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	57.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.199.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.199.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.199.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			475.000,00
440000000000000000	Investimentos		475.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	475.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	475.000,00		
Total Unidade				4.778.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Recreação e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			578.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		492.000,00	
	Aplicações diretas	490.000,00		

319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	490.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		86.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	86.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00		
01000				
Total Unidade				578.000,00
Total Órgão				5.356.000,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Unidade: 001 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			3.408.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		2.057.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	1.932.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.932.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	125.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		1.351.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	1.351.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.351.000,00		

01000				
400000000000000000	Despesas de capital			92.000,00
440000000000000000	Investimentos		92.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	92.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.000,00		
Total Unidade				3.500.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Igualdade Racial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			280.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		210.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	201.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	201.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
Total Unidade				280.000,00
Total Órgão				3.780.000,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 001 - Departamento Executivo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			633.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		534.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	533.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	533.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		99.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	99.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			13.000,00
440000000000000000	Investimentos		13.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
Total Unidade				646.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			508.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		508.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	508.000,00		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	508.000,00		
Total Unidade				508.000,00
Total Órgão				1.154.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Unidade: 001 - Diretoria Executiva

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			530.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		375.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	372.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	372.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			26.000,00
440000000000000000	Investimentos		26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
Total Unidade				556.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Direitos da Mulher

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			491.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		327.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	305.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	305.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	22.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		163.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	163.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				501.000,00

Unidade: 003 - Departamento da Família

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			315.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.000,00	
	Aplicações diretas	214.000,00		

319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	214.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	3.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		98.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	98.000,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00		
01000				
	Despesas de capital			10.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		10.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	10.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
01000				
Total Unidade				325.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Direitos Humanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			769.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		492.500,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	461.500,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	461.500,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	31.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00		
01000				

	Outras despesas correntes		276.500,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	276.500,00		
339000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	276.500,00		
01000				
	Despesas de capital			40.000,00
400000000000000000				
	Investimentos		40.000,00	
440000000000000000				
	Aplicações diretas	40.000,00		
449000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
01000				
Total Unidade				809.000,00
Total Órgão				2.191.000,00

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Unidade: 001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			232.000,00
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais		211.000,00	
310000000000000000				
	Aplicações diretas	179.000,00		
319000000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	179.000,00		
01000				
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	32.000,00		
319100000000000000				
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00		
01000				
	Outras despesas correntes		21.000,00	
330000000000000000				
	Aplicações diretas	21.000,00		
339000000000000000				

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				242.000,00

Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			14.811.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.048.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	67.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	10.193.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.193.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	788.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	788.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.763.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		

337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	37.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.718.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.706.000,00		
01515	FUNREBOM	12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			136.000,00
440000000000000000	Investimentos		136.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	132.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.500,00		
01515	FUNREBOM	3.000,00		
Total Unidade				14.947.500,00

Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.538.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.279.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.127.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.127.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	152.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		259.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	259.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	259.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade				2.568.000,00
Total Órgão				17.757.500,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Unidade: 001 - Departamento de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.540.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.358.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.321.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.321.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	37.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		182.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	182.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			110.000,00
440000000000000000	Investimentos		110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	110.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
Total Unidade				1.650.000,00
Total Órgão				1.650.000,00
Total				1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1BF974E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Despesas correntes			985.040.128,94
300000000000000000				
	Pessoal e encargos sociais			606.406.773,54
310000000000000000				
	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.375.000,00	
315000000000000000				
	Subvenções sociais	10.375.000,00		
315043000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.375.000,00		
	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		67.000,00	
317100000000000000				
	Rateio pela participação em consórcio público	67.000,00		
317170000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00		
	Aplicações diretas		559.905.895,98	
319000000000000000				
	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	129.744.183,00		
319001000000000000				
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	95.393.783,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	31.950.400,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	2.400.000,00		
	Pensões do RPPS e do militar	10.807.000,00		
319003000000000000				
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	6.500.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	4.000.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	307.000,00		
	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00		
319007000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	394.057.031,80		
319011000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.500.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.356.881,80		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.199.500,00		

01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	10.511.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.611.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	15.302.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	52.046.650,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.070.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	5.625.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	143.040.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.517.000,00		
11064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	23.621.000,00		
	Contribuições patronais	20.164.000,00		
319013000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.054.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	81.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.401.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	250.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.670.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	53.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.400.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.000,00		
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.564.681,18		
319016000000000000				
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	48.181,18		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.711.500,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	160.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.310.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	15.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	20.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	200.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	50.000,00		

	Auxílio-alimentação	198.000,00		
319046000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.000,00		
	Auxílio-transporte	54.000,00		
319049000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00		
	Compensações a regimes de previdência	91.000,00		
319086000000000000				
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	21.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	70.000,00		
	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00		
319094000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	151.000,00		
319096000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000,00		
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		36.058.877,56	
319100000000000000				
	Contribuições patronais	36.048.877,56		
319113000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	244.691,56		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.234.186,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.536.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.135.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	73.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	16.123.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.313.000,00		
	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
319192000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		

	Juros e encargos da dívida			3.396.581,00
320000000000000000				
	Aplicações diretas		3.396.581,00	
329000000000000000				
	Juros sobre a dívida por contrato	3.365.581,00		
329021000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.365.581,00		
	Outros encargos sobre a dívida por contrato	31.000,00		
329022000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00		
	Outras despesas correntes			375.236.774,40
330000000000000000				
	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		15.156.000,00	
335000000000000000				
	Subvenções sociais	15.156.000,00		
335043000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.306.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	789.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	50.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00		
	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		21.164.000,00	
337100000000000000				
	Rateio pela participação em consórcio público	21.164.000,00		
337170000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.226.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.128.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	600.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	5.700.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.310.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.200.000,00		
	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.037.500,00	
337200000000000000				
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.037.500,00		

337239000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00		
	Aplicações diretas		303.518.598,40	
339000000000000000				
	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	39.728,08		
339008000000000000				
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	14.728,08		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
	Diárias - civil	382.678,40		
339014000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	12.678,40		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
	Material de consumo	48.018.367,09		
339030000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	61.917,09		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.246.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.293.450,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	7.869.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.479.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	4.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	220.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	50.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.229.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	200.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	1.500.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	480.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.197.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	38.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	250.000,00		

01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	200.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	30.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	9.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	520.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	46.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	320.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.618.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	2.062.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	675.000,00		
	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	120.000,00		
339031000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.493.000,00		
339032000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.994.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.615.000,00		
01158	FNDE/Merenda	4.379.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.505.000,00		
	Passagens e despesas com locomoção	26.765.031,05		
339033000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	63.781,05		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.932.250,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.395.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	5.576.000,00		
	Serviços de consultoria	177.782,60		
339035000000000000				
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	177.782,60		

	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.733.000,00		
339036000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	82.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.150.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	111.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	0,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	947.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	288.000,00		
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	163.577.502,72		
339039000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	612.412,72		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.728.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.449.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	12.839.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	127.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	4.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	270.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	64.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.917.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	300.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	2.500.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.310.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	130,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	11.800.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	2.100.500,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	21.824.200,00		
01515	FUNREBOM	4.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.979.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	60.000,00		

01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	2.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	200.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	70.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	778.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	459.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	398.500,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	130,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	24.774.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.482.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	130,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	2.489.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	2.495.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.305.801,46		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	214.801,46		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.162.500,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.048.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.239.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	35.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	896.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	90.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	45.000,00		
01515	FUNREBOM	3.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	85.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	22.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	54.500,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	161.000,00		

14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.250.000,00	
	Auxílio-alimentação	13.005.000,00	
339046000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.005.000,00	
	Obrigações tributárias e contributivas	12.755.707,00	
339047000000000000			
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.300,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.743.407,00	
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	2.500.000,00	
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	250.000,00	
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	200.000,00	
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	60.000,00	
	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	310.000,00	
339048000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	310.000,00	
	Pensões especiais	105.000,00	
339059000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00	
	Compensações a regimes de previdência	1.040.000,00	
339086000000000000			
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	200.000,00	
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	840.000,00	
	Sentenças judiciais	4.400.000,00	
339091000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00	
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.700.000,00	
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	1.700.000,00	
	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	
339092000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	
	Indenizações e restituições	285.000,00	
339093000000000000			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00	
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		34.360.676,00

339100000000000000				
	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	34.360.676,00		
339197000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.360.676,00		
	Despesas de capital			87.821.695,00
400000000000000000				
	Investimentos			76.577.695,00
440000000000000000				
	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		8.500,00	
447100000000000000				
	Rateio pela participação em consórcio público	8.500,00		
447170000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00		
	Aplicações diretas		76.569.195,00	
449000000000000000				
	Obras e instalações	67.524.000,00		
449051000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.716.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	0,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	80.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	12.001.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00		
	Equipamentos e material permanente	8.455.195,00		
449052000000000000				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	156.195,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.799.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	940.000,00		

01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	2.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	5.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	488.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	20.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	150.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	231.500,00		
01515	FUNREBOM	3.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	917.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	10.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	5.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	69.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	33.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	67.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	482.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.315.000,00		
	Aquisição de imóveis	590.000,00		
449061000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	590.000,00		
	Amortização da dívida			11.244.000,00
460000000000000000				
	Aplicações diretas		11.244.000,00	
469000000000000000				
	Principal da dívida contratual resgatado	5.615.000,00		
469071000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.615.000,00		
	Sentenças judiciais	4.979.000,00		
469091000000000000				
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.979.000,00		
	Despesas de exercícios anteriores	650.000,00		
469092000000000000				

00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	650.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	350.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00		
			Total	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A9A1162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Colombo

Unidade: 1 - Câmara Municipal de Colombo

0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.024.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.454.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		24.554.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.054.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		900.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	900.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.570.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.570.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	300.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	350.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	400.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				680.000,00
440000000000000000	Investimentos			680.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	280.000,00			

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00			
Total Ação					30.704.000,00
Total Unidade					30.704.000,00
Total Órgão					30.704.000,00

Órgão: 2 - Autarquia Colombo Previdência

Unidade: 1 - Previdência Plano Financeiro

0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.527.660,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.727.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		38.727.400,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	34.350.400,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	4.307.000,00			
319086000000000000	Compensações a regimes de previdência	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.800.260,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.800.260,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	260.000,00			
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	840.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.700.000,00			
Total Ação					41.527.660,00
Total Unidade					41.527.660,00

Unidade: 2 - Previdência Plano Previdenciário

0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				106.564.913,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			101.914.783,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		101.914.783,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	95.393.783,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	6.500.000,00			
319086000000000000	Compensações a regimes de previdência	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.650.130,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.650.130,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.750.000,00			
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	200.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.700.000,00			
Total Ação					106.564.913,00
Total Unidade					106.564.913,00

Unidade: 3 - Previdência Administração

0009.0122.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				3.973.155,94

3000000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			2.730.754,54	
3100000000000000000					
	Aplicações diretas		2.486.062,98		
3190000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.356.881,80			
3190110000000000000					
	Contribuições patronais	81.000,00			
3190130000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	48.181,18			
3190160000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		244.691,56		
3191000000000000000					
	Contribuições patronais	244.691,56			
3191130000000000000					
	Outras despesas correntes			1.242.401,40	
3300000000000000000					
	Aplicações diretas		1.242.401,40		
3390000000000000000					
	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	14.728,08			
3390080000000000000					
	Diárias - civil	12.678,40			
3390140000000000000					
	Material de consumo	61.917,09			
3390300000000000000					
	Passagens e despesas com locomoção	63.781,05			
3390330000000000000					
	Serviços de consultoria	177.782,60			
3390350000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	82.000,00			
3390360000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	612.412,72			
3390390000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	214.801,46			
3390400000000000000					
	Obrigações tributárias e contributivas	2.300,00			

339047000000000000					
400000000000000000	Despesas de capital				806.195,00
440000000000000000	Investimentos			156.195,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		156.195,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	156.195,00			
460000000000000000	Amortização da dívida			650.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		650.000,00		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	650.000,00			
Total Ação					4.779.350,94
Total Unidade					4.779.350,94
Total Órgão					152.871.923,94

Órgão: 3 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade: 1 - Departamento Administrativo

0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.763.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.480.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.479.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.202.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	272.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			283.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		283.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	55.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	49.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					1.770.000,00
Total Unidade					1.770.000,00
Total Órgão					1.770.000,00

Órgão: 4 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				592.000,00

300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			483.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		478.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	383.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	90.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	5.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			109.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		109.000,00		
339000000000000000					
	Diárias - civil	15.000,00			
339014000000000000					
	Material de consumo	18.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				8.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			8.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		8.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	8.000,00			

449052000000000000					
Total Ação					600.000,00
Total Unidade					600.000,00
Total Órgão					600.000,00

Órgão: 5 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Município

0004.0092.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.188.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.975.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.823.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.560.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	313.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	950.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		152.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	152.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			213.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		213.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	34.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					4.200.000,00
Total Unidade					4.200.000,00
Total Órgão					4.200.000,00

Órgão: 6 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 1 - Controladoria Geral do Município

0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.133.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.092.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.004.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	952.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	44.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		88.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	88.000,00			
	Outras despesas correntes			41.000,00	

330000000000000000					
	Aplicações diretas		41.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	2.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				11.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			11.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		11.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					1.144.000,00
Total Unidade					1.144.000,00
Total Órgão					1.144.000,00

Órgão: 7 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade: 1 - Ouvidoria Geral do Município

0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				486.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			469.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		459.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	367.000,00			
319011000000000000					

319013000000000000	Contribuições patronais	82.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				14.000,00
440000000000000000	Investimentos			14.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00			
Total Ação					500.000,00
Total Unidade					500.000,00
Total Órgão					500.000,00
Órgão: 8 - Consultoria Jurídica do Município					
Unidade: 1 - Consultoria Jurídica do Município					
0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			198.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		8.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					200.000,00
Total Órgão					200.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Departamento Administrativo

0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.430.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.430.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.430.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.400.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.580.000,00

0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.250.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.835.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		155.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	155.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.415.000,00	

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		452.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	452.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		963.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	54.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	781.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.500,00
440000000000000000	Investimentos			25.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.500,00			
Total Ação					3.275.500,00

0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			61.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		52.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		9.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
Total Ação					65.000,00
Total Unidade					4.920.500,00

Unidade: 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.589.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.514.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.346.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.292.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	44.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		168.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	168.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	11.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	33.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.609.000,00
Total Unidade					1.609.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				253.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			206.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		205.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	39.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			47.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		47.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					263.000,00
Total Unidade					263.000,00

Unidade: 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.766.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.284.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.197.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.120.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	67.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		87.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	87.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			482.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		482.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	41.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	436.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.796.000,00
Total Unidade					1.796.000,00

Unidade: 5 - Departamento de Compras

0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	460.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
Total Ação					500.000,00

0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.800.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.553.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.436.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	76.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		117.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	117.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	219.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	26.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					1.850.000,00
Total Unidade					2.350.000,00

Unidade: 6 - Departamento de Recursos Humanos

0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
Total Ação					1.000.000,00

0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		4.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	4.000,00			
Total Ação					30.000,00

0011.0331.0009.2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.005.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.005.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.005.000,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	13.005.000,00			
Total Ação					13.005.000,00

0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.577.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.816.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.573.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.226.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	112.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00			
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	150.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		243.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	243.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			2.761.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.761.000,00		
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	25.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.706.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					5.607.000,00

0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
Total Unidade					19.742.000,00

Unidade: 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio

0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.260.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.682.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.567.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.420.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		115.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	115.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			578.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		578.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	36.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	164.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	368.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				840.000,00
440000000000000000	Investimentos			840.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		840.000,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	350.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	490.000,00			
Total Ação					3.100.000,00
Total Unidade					3.100.000,00

Unidade: 8 - Departamento de Escola de Gestão Pública

0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				855.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			674.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		610.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	584.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	25.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		63.500,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	63.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			181.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		181.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	141.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					875.000,00
Total Unidade					875.000,00

Unidade: 9 - Superintendências Regionais

0004.0122.0008.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.676.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.113.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.047.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	965.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	81.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		66.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	66.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.563.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.563.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.509.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	34.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
440000000000000000	Investimentos			24.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00			
Total Ação					2.700.000,00
Total Unidade					2.700.000,00
Total Órgão					37.355.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 1 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional

0004.0122.0042.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.067.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			888.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		858.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	746.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	107.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		30.000,00		

319100000000000000					
	Contribuições patronais	30.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			179.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		179.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	100.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				30.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			30.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		30.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					1.097.000,00
Total Unidade					1.097.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

0004.0122.0034.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				1.009.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			851.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		850.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	710.000,00			

319011000000000000					
	Contribuições patronais	130.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	1.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			158.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		158.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	21.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	118.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				40.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			40.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		40.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					1.049.000,00
Total Unidade					1.049.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Cerimonial

0004.0122.0042.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				564.000,00

300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			371.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		361.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	279.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	67.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	10.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			193.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		193.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	22.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				5.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			5.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		5.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					569.000,00
Total Unidade					569.000,00

Unidade: 4 - Superintendência de Comunicação

0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.760.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.666.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.645.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.378.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	257.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		21.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.094.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.094.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	65.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.003.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	14.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
	Investimentos			40.000,00	

4400000000000000000					
	Aplicações diretas		40.000,00		
4490000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
4490520000000000000					
Total Ação					3.800.000,00
Total Unidade					3.800.000,00
Total Órgão					6.515.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Unidade: 1 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico

0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				697.000,00
3000000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			625.000,00	
3100000000000000000					
	Aplicações diretas		605.500,00		
3190000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	452.500,00			
3190110000000000000					
	Contribuições patronais	152.000,00			
3190130000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3190160000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		19.500,00		
3191000000000000000					
	Contribuições patronais	19.500,00			
3191130000000000000					
	Outras despesas correntes			72.000,00	
3300000000000000000					
	Aplicações diretas		72.000,00		
3390000000000000000					
	Material de consumo	5.000,00			
3390300000000000000					

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					712.000,00
Total Unidade					712.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Inovação

0004.0121.0041.2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				528.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			425.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		368.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	357.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		57.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	57.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			103.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		103.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					543.000,00
Total Unidade					543.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação

0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.610.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.198.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.031.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	96.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		70.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.412.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.412.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	87.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	207.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.029.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				510.000,00
440000000000000000	Investimentos			510.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		510.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510.000,00			
Total Ação					7.120.000,00
Total Unidade					7.120.000,00
Total Órgão					8.375.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 1 - Departamento de Contabilidade

0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				2.554.000,00

300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			1.761.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		1.561.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.540.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	6.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		200.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	200.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			793.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		793.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	2.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	562.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	199.000,00			
339040000000000000					
	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00			
339047000000000000					
	Despesas de capital				20.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			20.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		20.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	20.000,00			

449052000000000000					
	Reserva de contingência				350.000,00
900000000000000000					
	Reserva de contingência			350.000,00	
990000000000000000					
	Reserva de contingência		350.000,00		
999900000000000000					
	Reserva de contingência	350.000,00			
999999000000000000					
Total Ação					2.924.000,00

0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				9.723.407,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			9.723.407,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		9.723.407,00		
339000000000000000					
	Obrigações tributárias e contributivas	9.723.407,00			
339047000000000000					
Total Ação					9.723.407,00

0028.0846.0012.2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				4.506.581,00
300000000000000000					
	Juros e encargos da dívida			3.396.581,00	
320000000000000000					
	Aplicações diretas		3.396.581,00		
329000000000000000					
	Juros sobre a dívida por contrato	3.365.581,00			
329021000000000000					
	Outros encargos sobre a dívida por contrato	31.000,00			
329022000000000000					
	Outras despesas correntes			1.110.000,00	
330000000000000000					

339000000000000000	Aplicações diretas		1.110.000,00		
339059000000000000	Pensões especiais	105.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.000.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.594.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			10.594.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		10.594.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.615.000,00			
469091000000000000	Sentenças judiciais	4.979.000,00			
Total Ação					15.100.581,00

0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				34.375.862,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.186,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.186,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	5.186,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.360.676,00	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		34.360.676,00		

339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	34.360.676,00			
Total Ação					34.375.862,00
Total Unidade					62.123.850,00

Unidade: 2 - Departamento de Gestão Financeira

0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				601.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			601.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	513.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		66.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	66.000,00			
Total Ação					601.000,00
Total Unidade					601.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Gestão Tributária

0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.607.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.034.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.507.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.355.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	112.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		527.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	527.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.573.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.573.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	38.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.197.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	285.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.500,00
440000000000000000	Investimentos			30.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.500,00			
Total Ação					6.637.500,00
Total Unidade					6.637.500,00

Unidade: 4 - Departamento de Gestão Orçamentária

0004.0121.0012.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				413.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			413.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	345.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		23.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
Total Ação					413.000,00
Total Unidade					413.000,00
Total Órgão					69.775.350,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Turismo

0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					250.000,00

0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.770.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.330.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.301.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.064.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	187.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		29.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	29.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.440.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.440.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	82.000,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.328.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					3.800.000,00
Total Unidade					4.050.000,00
Total Órgão					4.050.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 1 - Departamento de Urbanismo

0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.670.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.370.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.216.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.807.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	399.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		154.000,00		

319100000000000000					
	Contribuições patronais	154.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			300.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		300.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	28.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	114.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	148.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				12.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			12.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		12.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					3.682.000,00
Total Unidade					3.682.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				1.008.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			724.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		694.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			

319011000000000000					
	Contribuições patronais	84.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		30.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	30.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			284.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		284.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	3.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	166.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	115.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				20.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			20.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		20.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					1.028.000,00
Total Unidade					1.028.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Projetos

0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				430.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			377.000,00	

310000000000000000					
	Aplicações diretas		329.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	28.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		48.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	48.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			53.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		53.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	4.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	14.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				10.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			10.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		10.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					440.000,00
Total Unidade					440.000,00

Unidade: 4 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		69.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		8.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				34.000,00
440000000000000000	Investimentos			34.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.000,00			
Total Ação					114.000,00
Total Unidade					114.000,00

Unidade: 5 - Departamento de ITBI

0004.0121.0026.2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				159.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		126.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	21.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
	Aplicações diretas		3.000,00		

449000000000000000					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					162.000,00
Total Unidade					162.000,00
Total Órgão					5.426.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.965.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.965.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.965.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	7.965.000,00			
Total Ação					8.000.000,00

0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				29.508.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.885.000,00	
	Aplicações diretas		9.572.000,00		

319000000000000000					
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.517.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.313.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.313.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.623.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.623.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.612.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	11.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				324.000,00
440000000000000000	Investimentos			324.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		324.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	324.000,00			
Total Ação					29.832.000,00

0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				93.273.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			93.273.000,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		83.850.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.750.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		9.423.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	9.423.000,00			
Total Ação					93.273.000,00

0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				33.210.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.972.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		11.824.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.587.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.148.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.148.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.238.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.238.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	6.320.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.902.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.016.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				584.000,00
440000000000000000	Investimentos			584.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		584.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	584.000,00			
Total Ação					33.794.000,00

0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					5.000,00

0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.760.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.760.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.464.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	214.000,00			
Total Ação					1.760.000,00

0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.036.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.036.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.036.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.036.000,00			
Total Ação					5.071.000,00

0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.278.450,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.401.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.911.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.611.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	250.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		490.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	490.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.877.450,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.877.450,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.293.450,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	135.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.449.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				191.000,00
440000000000000000	Investimentos			191.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		191.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	191.000,00			
Total Ação					18.469.450,00

0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.085.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.085.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.085.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.025.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.105.000,00

0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.342.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.342.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.342.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.618.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.574.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				158.000,00
440000000000000000	Investimentos			158.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		158.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	158.000,00			
Total Ação					14.500.000,00

0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			65.000.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		58.700.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	650.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		6.300.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	6.300.000,00			
Total Ação					65.000.000,00

0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
	Outras despesas correntes			4.000,00	

330000000000000000					
	Aplicações diretas		4.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	2.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339039000000000000					
	Despesas de capital				1.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			1.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		1.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					5.000,00

0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				3.490.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			3.490.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		3.090.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.040.000,00			
319011000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		400.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	400.000,00			
319113000000000000					
Total Ação					3.490.000,00

0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				2.267.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.267.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.266.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	64.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					2.277.000,00
Total Unidade					276.581.450,00

Unidade: 2 - Departamento Administrativo

0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.317.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.996.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.716.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.610.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	55.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		280.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.321.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.321.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	43.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	109.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.149.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					4.337.000,00

0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				1.792.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.792.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.792.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.557.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	223.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				326.000,00
440000000000000000	Investimentos			326.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		326.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	326.000,00			
Total Ação					2.118.000,00

0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.493.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.493.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.493.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.493.000,00			
Total Ação					5.493.000,00

0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				26.301.250,00

300000000000000000					
	Outras despesas correntes			26.301.250,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		26.301.250,00		
339000000000000000					
	Passagens e despesas com locomoção	26.301.250,00			
339033000000000000					
Total Ação					26.301.250,00

0012.0365.0010.2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				6.451.000,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			6.451.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		6.451.000,00		
339000000000000000					
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.451.000,00			
339032000000000000					
Total Ação					6.451.000,00
Total Unidade					44.700.250,00

Unidade: 3 - Departamento de Orçamento e Controle

0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				1.281.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			1.281.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		1.173.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.105.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	58.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319016000000000000					

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		108.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	108.000,00			
Total Ação					1.281.000,00
Total Unidade					1.281.000,00
Total Órgão					322.562.700,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Ouvidoria

0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				161.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			155.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		147.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		8.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.000,00			

339040000000000000					
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					169.000,00
Total Unidade					169.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.067.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.967.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.757.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.730.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		210.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	210.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			

339039000000000000					
400000000000000000	Despesas de capital				201.000,00
440000000000000000	Investimentos			201.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		201.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	201.000,00			
Total Ação					2.268.000,00

0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.298.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.350.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.981.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.111.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	820.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		369.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	369.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.948.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.948.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	443.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	296.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.009.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	195.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			220.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	220.000,00			
Total Ação					9.518.000,00
Total Unidade					11.786.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				900.000,00
440000000000000000	Investimentos			900.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	900.000,00			

Total Ação					1.000.000,00

0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.709.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			22.709.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		20.804.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.294.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.905.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.905.000,00			
Total Ação					22.709.000,00

0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				44.778.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.554.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		26.434.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.856.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.550.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	776.000,00			
	Auxílio-alimentação	198.000,00			

319046000000000000					
	Auxílio-transporte	54.000,00			
319049000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.120.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	2.120.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			16.224.500,00	
330000000000000000					
	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		3.500.000,00		
337100000000000000					
	Rateio pela participação em consórcio público	3.500.000,00			
337170000000000000					
	Aplicações diretas		12.724.500,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	3.972.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.552.500,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.700.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				1.200.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			1.200.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		1.200.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	1.200.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					45.978.500,00

0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				6.463.000,00
300000000000000000					

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.970.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.365.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.260.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		605.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	605.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			493.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		493.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	444.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
Total Ação					6.613.000,00

0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.000.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.265.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.265.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.735.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.030.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				165.000,00
440000000000000000	Investimentos			165.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00			
Total Ação					9.165.000,00

0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.446.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			16.446.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		16.233.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.333.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		213.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	213.000,00			
Total Ação					16.446.000,00

0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				63.809.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.466.000,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.375.000,00		
315043000000000000	Subvenções sociais	10.375.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		27.045.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	645.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.046.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.046.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.343.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		15.093.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	15.093.000,00			

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		720.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	720.000,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.000.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		7.530.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.060.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.330.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
440000000000000000	Investimentos			120.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00			
Total Ação					63.929.000,00

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.335.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.335.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.253.000,00		

337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.253.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	82.000,00			
Total Ação					4.335.000,00

0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.300.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.545.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.236.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.043.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	93.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		309.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	309.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			755.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		755.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	149.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	187.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	396.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	23.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					4.310.000,00
Total Unidade					174.485.500,00

Unidade: 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.448.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.663.650,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.313.650,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.063.650,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		350.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	350.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			785.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		785.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	195.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					7.548.650,00
Total Unidade					7.548.650,00
Total Órgão					193.989.150,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social

0008.0242.0007.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			

319016000000000000					
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					50.000,00

0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.690.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.433.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.382.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.218.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	134.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		51.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	51.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			257.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		257.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	107.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	66.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.700.000,00

0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				790.000,00
440000000000000000	Investimentos			790.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		790.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	788.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					800.000,00

0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.185.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.185.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.185.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.180.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.195.000,00

0008.0244.0016.2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			92.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		84.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	83.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		8.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					115.000,00

0008.0244.0016.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				758.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			647.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		621.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	548.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	68.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		26.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			111.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		111.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
	Aplicações diretas		7.000,00		

449000000000000000					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					765.000,00

0014.0422.0007.2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				93.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00

440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					100.000,00
Total Unidade					4.725.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0122.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.932.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.635.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.355.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.141.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	164.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		280.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			297.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		15.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		282.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	79.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	88.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.000,00
440000000000000000	Investimentos			9.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00			
Total Ação					3.941.000,00

0008.0122.0016.2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00

440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					27.000,00

0008.0122.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				516.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			516.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		516.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	43.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					546.000,00

0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				2.478.000,00

300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			1.724.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		1.625.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.480.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	125.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		99.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	99.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			754.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		754.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	177.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	248.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	311.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				20.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			20.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		20.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					2.498.000,00

0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.860.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			937.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		860.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	794.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	46.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		77.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	77.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			923.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		923.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	398.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
	Aplicações diretas		40.000,00		

449000000000000000					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Ação					1.900.000,00

0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				98.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	32.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					108.000,00

0008.0244.0016.2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	995.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.010.000,00

0008.0245.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.228.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.593.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.369.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.099.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	245.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		224.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	224.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			635.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		635.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	167.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	58.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	393.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	17.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				32.000,00
440000000000000000	Investimentos			32.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	32.000,00			
Total Ação					4.260.000,00

0008.0245.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.719.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		3.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	3.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			1.706.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.705.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	110.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.534.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.500,00
440000000000000000	Investimentos			15.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.500,00			
Total Ação					1.735.000,00

0008.0245.0016.2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.705.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.710.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.053.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.668.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	335.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		657.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	657.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			995.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		995.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	345.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	570.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	70.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				34.000,00
440000000000000000	Investimentos			34.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.000,00			
Total Ação					8.739.000,00

0008.0245.0016.2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				454.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			454.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		

335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		453.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	226.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	227.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					455.000,00

0008.0245.0017.6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				619.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			542.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		483.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	466.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	7.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		59.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	59.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			77.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		77.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	36.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	32.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				16.000,00
440000000000000000	Investimentos			16.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00			
Total Ação					635.000,00

0008.0245.0017.6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.229.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.220.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.913.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.563.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	300.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		307.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	307.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.009.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.008.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	365.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	128.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Ação					7.269.000,00
Total Unidade					33.123.000,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

0008.0243.0017.6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00

	Outras despesas correntes			160.000,00	
330000000000000000					
	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		50.000,00		
335000000000000000					
	Subvenções sociais	50.000,00			
335043000000000000					
	Aplicações diretas		110.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	35.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00			
339039000000000000					
Total Ação					160.000,00
Total Unidade					160.000,00

Unidade: 4 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

0008.0241.0007.2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				40.000,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			40.000,00	
330000000000000000					
	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
335000000000000000					
	Subvenções sociais	10.000,00			
335043000000000000					
	Aplicações diretas		30.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	15.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339039000000000000					
Total Ação					40.000,00
Total Unidade					40.000,00

Unidade: 5 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

0008.0242.0007.2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					10.000,00
Total Unidade					10.000,00
Total Órgão					38.058.000,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.126.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.884.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.610.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.390.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	205.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		274.000,00		

319113000000000000	Contribuições patronais	274.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.242.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.242.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.686.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					6.226.000,00
Total Unidade					6.226.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Viação

0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				24.190.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.662.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.326.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.010.000,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	266.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		336.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	336.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.528.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		19.528.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.553.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.975.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				210.000,00
440000000000000000	Investimentos			210.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		210.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.000,00			
Total Ação					24.400.000,00

0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.340.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.340.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.340.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	2.015.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	325.000,00			
Total Ação					2.340.000,00

0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	330.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
Total Ação					450.000,00
Total Unidade					27.190.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Obras de Pavimentação

0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				550.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			550.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				39.347.000,00
440000000000000000	Investimentos			39.347.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		39.347.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	39.347.000,00			
Total Ação					39.897.000,00

0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.601.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.601.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.601.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.601.000,00			
Total Ação					10.701.000,00

0026.0782.0025.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				613.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			613.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		605.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	489.000,00			
	Contribuições patronais	101.000,00			

319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		8.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	8.000,00			
319113000000000000					
Total Ação					613.000,00
Total Unidade					51.211.000,00

Unidade: 4 - Departamento de Serviços Públicos

0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				1.911.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			261.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		259.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	193.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	51.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	2.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			1.650.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		1.650.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	450.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00			

339039000000000000					
400000000000000000	Despesas de capital				89.000,00
440000000000000000	Investimentos			89.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		89.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	39.000,00			
Total Ação					2.000.000,00

0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.208.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.211.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.138.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.070.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		73.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	73.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.997.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.997.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.197.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.800.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
Total Ação					14.358.000,00
Total Unidade					16.358.000,00

Unidade: 5 - Departamento de Projetos de Pavimentação

0026.0782.0025.2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				147.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			124.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		123.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					150.000,00
Total Unidade					150.000,00
Total Órgão					101.135.000,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Unidade: 1 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.835.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.669.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.487.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.278.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	189.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		182.000,00		

319100000000000000					
	Contribuições patronais	182.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			166.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		166.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	43.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339036000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				15.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			15.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		15.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					2.850.000,00

0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				50.000,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			50.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		50.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	25.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339039000000000000					

400000000000000000	Despesas de capital				76.000,00
440000000000000000	Investimentos			76.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		76.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	76.000,00			
Total Ação					126.000,00

0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				535.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			535.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	450.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00			
Total Ação					535.000,00

0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				430.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			412.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		367.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	356.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			

319016000000000000					
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		45.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					430.000,00

0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				980.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			980.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	580.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			

Total Ação					1.010.000,00
Total Unidade					4.951.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Abastecimento

0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.435.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.435.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.435.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.465.000,00

0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				940.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			729.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		653.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	590.500,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	43.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		75.500,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	75.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			211.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		211.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					970.000,00

0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.233.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.233.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		1.233.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					1.245.000,00
Total Unidade					3.680.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Agronegócio

0020.0606.0033.2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	65.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					200.000,00
Total Órgão					8.831.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 1 - Departamento de Fiscalização

0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.070.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		994.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	909.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	75.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		76.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	76.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
	Equipamentos e material permanente	10.000,00			

449052000000000000					
Total Ação					1.128.000,00
Total Unidade					1.128.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará

0018.0542.0031.2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				399.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			371.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		355.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	308.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		16.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
	Aplicações diretas		10.000,00		

449000000000000000					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					409.000,00
Total Unidade					409.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Proteção Animal

0018.0542.0031.2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				266.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	145.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
	Investimentos			10.000,00	

440000000000000000					
	Aplicações diretas		10.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					276.000,00
Total Unidade					276.000,00

Unidade: 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				388.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			224.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		204.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	4.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	20.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			164.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		164.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	6.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	158.000,00			
339039000000000000					
Total Ação					388.000,00

0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	80.000,00			
Total Ação					100.000,00

0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.084.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			287.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		246.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		41.000,00		

319113000000000000	Contribuições patronais	41.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			797.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		797.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	547.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					1.134.000,00

0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.050.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				917.000,00
440000000000000000	Investimentos			917.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		917.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	917.000,00			
Total Ação					3.217.000,00
Total Unidade					4.839.000,00

Unidade: 5 - Departamento de Zeladoria Municipal

0018.0542.0031.1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				36.228.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.255.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.151.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.078.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		104.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	104.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.973.700,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.950.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.950.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		29.023.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	133.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.890.700,00			
400000000000000000	Despesas de capital				401.000,00
440000000000000000	Investimentos			401.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		396.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	196.000,00			
Total Ação					36.629.700,00

0018.0542.0031.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.894.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.894.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.894.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.894.000,00			
Total Ação					3.894.000,00
Total Unidade					40.523.700,00

Unidade: 6 - Departamento de Programas e Projetos

0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				455.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		291.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	248.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	38.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		9.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					505.000,00
Total Unidade					505.000,00

Unidade: 7 - Departamento Executivo

0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				1.059.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			926.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		875.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	779.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	91.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		51.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	51.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					1.109.000,00
Total Unidade					1.109.000,00
Total Órgão					48.789.700,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 1 - Departamento de Indústria

0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.019.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.718.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.615.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.429.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	176.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		103.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	103.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	29.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	139.000,00			
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.000,00			

339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				10.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			10.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		10.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					2.029.000,00

0022.0661.0028.2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				50.000,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			50.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		50.000,00		
339000000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339039000000000000					
	Despesas de capital				120.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			120.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		120.000,00		
449000000000000000					
	Obras e instalações	120.000,00			
449051000000000000					
Total Ação					170.000,00

0022.0661.0028.2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				10.000,00
300000000000000000					

330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
Total Ação					30.000,00
Total Unidade					2.229.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Comércio e Serviços

0023.0691.0028.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				614.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			517.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	98.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		17.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					624.000,00
Total Unidade					624.000,00

Unidade: 3 - Departamento de Trabalho

0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.521.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.297.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.278.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.500,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		224.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	224.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.618.000,00
Total Unidade					1.618.000,00
Total Órgão					4.471.000,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 1 - Departamento de Esportes

0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				25.000,00

300000000000000000					
	Outras despesas correntes			25.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		25.000,00		
339000000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339039000000000000					
	Despesas de capital				445.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			445.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		445.000,00		
449000000000000000					
	Obras e instalações	445.000,00			
449051000000000000					
Total Ação					470.000,00

0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				4.278.000,00
300000000000000000					
	Pessoal e encargos sociais			2.104.000,00	
310000000000000000					
	Aplicações diretas		2.047.000,00		
319000000000000000					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.730.000,00			
319011000000000000					
	Contribuições patronais	297.000,00			
319013000000000000					
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319016000000000000					
	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		57.000,00		
319100000000000000					
	Contribuições patronais	57.000,00			
319113000000000000					
	Outras despesas correntes			2.174.000,00	
330000000000000000					

339000000000000000	Aplicações diretas		2.174.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	600.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	110.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	124.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					4.308.000,00
Total Unidade					4.778.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Recreação e Lazer

0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				578.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			492.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		490.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	395.000,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00			
Total Ação					578.000,00
Total Unidade					578.000,00
Total Órgão					5.356.000,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.408.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.057.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.932.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.717.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	185.000,00			
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00			

319016000000000000					
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		125.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	125.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.351.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.351.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	151.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	176.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	980.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	24.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				92.000,00
440000000000000000	Investimentos			92.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		92.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	42.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					3.500.000,00
Total Unidade					3.500.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Igualdade Racial

0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				280.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		201.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	19.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		9.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
Total Ação					280.000,00
Total Unidade					280.000,00
Total Órgão					3.780.000,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 1 - Departamento Executivo

0014.0422.0039.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				633.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			534.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		533.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	408.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	120.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			99.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		99.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
440000000000000000	Investimentos			13.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00			

Total Ação					646.000,00
Total Unidade					646.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude

0014.0422.0039.2122 - PASSE ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				338.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			338.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		338.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	338.000,00			
Total Ação					338.000,00

0014.0422.0039.2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
Total Ação					70.000,00

0014.0422.0039.2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
	Material de consumo	10.000,00			

339030000000000000					
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
Total Ação					100.000,00
Total Unidade					508.000,00
Total Órgão					1.154.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Unidade: 1 - Diretoria Executiva

0014.0422.0040.2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				530.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			375.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		372.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.500,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
440000000000000000	Investimentos			26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.000,00			
Total Ação					556.000,00
Total Unidade					556.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Direitos da Mulher

0014.0422.0040.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				491.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			327.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		305.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		22.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			163.500,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		163.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					501.000,00
Total Unidade					501.000,00

Unidade: 3 - Departamento da Família

0014.0422.0040.2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				315.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		214.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00			

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		3.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					325.000,00
Total Unidade					325.000,00

Unidade: 4 - Departamento de Direitos Humanos

0014.0422.0040.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				769.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			492.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		461.500,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	430.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	27.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		31.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	31.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			276.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		276.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	222.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Ação					809.000,00
Total Unidade					809.000,00
Total Órgão					2.191.000,00

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Unidade: 1 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

0006.0122.0013.2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				232.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			211.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		179.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		32.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	32.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
	Aplicações diretas		10.000,00		

449000000000000000					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					242.000,00
Total Unidade					242.000,00

Unidade: 2 - Superintendência da Ordem Pública

0006.0182.0013.2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			238.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		237.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	44.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			112.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	36.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00			

339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				10.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			10.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		10.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					360.000,00

0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	Despesas correntes				12.000,00
300000000000000000					
	Outras despesas correntes			12.000,00	
330000000000000000					
	Aplicações diretas		12.000,00		
339000000000000000					
	Material de consumo	5.000,00			
339030000000000000					
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
339039000000000000					
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.000,00			
339040000000000000					
	Despesas de capital				3.000,00
400000000000000000					
	Investimentos			3.000,00	
440000000000000000					
	Aplicações diretas		3.000,00		
449000000000000000					
	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
449052000000000000					
Total Ação					15.000,00

0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.403.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.780.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		67.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	67.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		9.073.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	73.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	300.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		640.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	640.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.623.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		8.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.000,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		37.500,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.578.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	520.000,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.030.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				93.000,00
440000000000000000	Investimentos			93.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		3.500,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.500,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		89.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	89.500,00			
Total Ação					13.496.500,00

0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.046.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.030.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		883.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	877.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		147.000,00		

319113000000000000	Contribuições patronais	147.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.076.000,00
Total Unidade					14.947.500,00

Unidade: 3 - Superintendência de Trânsito

0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.868.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.844.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.693.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.613.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		151.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	151.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
Total Ação					1.868.000,00

0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				670.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			435.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		434.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	79.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		

319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			235.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	111.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					700.000,00
Total Unidade					2.568.000,00
Total Órgão					17.757.500,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Unidade: 1 - Departamento de Habitação

0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.540.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.358.000,00	
	Aplicações diretas		1.321.000,00		

319000000000000000					
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.103.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	208.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		37.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	37.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			182.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		182.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	71.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
Total Ação					1.650.000,00

Total Unidade	1.650.000,00
Total Órgão	1.650.000,00
Total	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D585BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			30.704.000,00	30.704.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.704.000,00	30.704.000,00
0004	Administração		1.580.000,00	52.650.000,00	54.230.000,00
0004.0092	Representação Judicial e Extrajudicial			4.200.000,00	4.200.000,00
0004.0092.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.200.000,00	4.200.000,00

0004.0092.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO			4.200.000,00	4.200.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			3.298.000,00	3.298.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			712.000,00	712.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL			712.000,00	712.000,00
0004.0121.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			413.000,00	413.000,00
0004.0121.0012.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			413.000,00	413.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			1.630.000,00	1.630.000,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO			1.028.000,00	1.028.000,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS			440.000,00	440.000,00
0004.0121.0026.2188	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI			162.000,00	162.000,00
0004.0121.0041	INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL			543.000,00	543.000,00
0004.0121.0041.2157	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL			543.000,00	543.000,00
0004.0122	Administracao Geral		1.580.000,00	20.943.500,00	22.523.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			3.070.000,00	3.070.000,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			1.770.000,00	1.770.000,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			600.000,00	600.000,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			200.000,00	200.000,00

0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.580.000,00	15.158.500,00	16.738.500,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.580.000,00		1.580.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.275.500,00	3.275.500,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS			500.000,00	500.000,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL			65.000,00	65.000,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			1.796.000,00	1.796.000,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			1.850.000,00	1.850.000,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			3.100.000,00	3.100.000,00
0004.0122.0008.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS			2.700.000,00	2.700.000,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			263.000,00	263.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO			1.609.000,00	1.609.000,00
0004.0122.0034	COLOMBO DESENVOLVE MAIS			1.049.000,00	1.049.000,00
0004.0122.0034.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL			1.049.000,00	1.049.000,00
0004.0122.0042	GESTÃO GOVERNAMENTAL			1.666.000,00	1.666.000,00
0004.0122.0042.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL			569.000,00	569.000,00
0004.0122.0042.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL			1.097.000,00	1.097.000,00
0004.0123	Administração Financeira			3.525.000,00	3.525.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			3.525.000,00	3.525.000,00

0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			2.924.000,00	2.924.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA			601.000,00	601.000,00
0004.0124	Controle Interno			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			1.144.000,00	1.144.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0126.0011	GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			7.120.000,00	7.120.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			6.637.500,00	6.637.500,00
0004.0130	Administração de Concessões			114.000,00	114.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			114.000,00	114.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS			114.000,00	114.000,00
0004.0131	Comunicação Social			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO			3.800.000,00	3.800.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário			1.868.000,00	1.868.000,00

0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			1.868.000,00	1.868.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			1.868.000,00	1.868.000,00
0006	Segurança Pública			14.113.500,00	14.113.500,00
0006.0122	Administracao Geral			242.000,00	242.000,00
0006.0122.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			242.000,00	242.000,00
0006.0122.0013.2189	ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO			242.000,00	242.000,00
0006.0182	Defesa Civil			375.000,00	375.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			375.000,00	375.000,00
0006.0182.0013.2175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			360.000,00	360.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO			15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária			13.496.500,00	13.496.500,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA			13.496.500,00	13.496.500,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA			13.496.500,00	13.496.500,00
0008	Assistência Social		800.000,00	37.158.000,00	37.958.000,00
0008.0122	Administracao Geral			4.514.000,00	4.514.000,00
0008.0122.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			4.514.000,00	4.514.000,00
0008.0122.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.941.000,00	3.941.000,00
0008.0122.0016.2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			27.000,00	27.000,00

0008.0122.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			546.000,00	546.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			2.538.000,00	2.538.000,00
0008.0241.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			40.000,00	40.000,00
0008.0241.0007.2194	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			40.000,00	40.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			2.498.000,00	2.498.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA			2.498.000,00	2.498.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			60.000,00	60.000,00
0008.0242.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			60.000,00	60.000,00
0008.0242.0007.2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			50.000,00	50.000,00
0008.0242.0007.2195	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			10.000,00	10.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			3.868.000,00	3.868.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			3.868.000,00	3.868.000,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR			1.700.000,00	1.700.000,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			1.900.000,00	1.900.000,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			108.000,00	108.000,00
0008.0243.0017.6143	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			160.000,00	160.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		800.000,00	3.085.000,00	3.885.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		800.000,00	3.085.000,00	3.885.000,00

0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		800.000,00		800.000,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR			1.195.000,00	1.195.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSUNTOS JURÍDICOS			115.000,00	115.000,00
0008.0244.0016.2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA			765.000,00	765.000,00
0008.0244.0016.2190	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			1.010.000,00	1.010.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			23.093.000,00	23.093.000,00
0008.0245.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			15.189.000,00	15.189.000,00
0008.0245.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			4.260.000,00	4.260.000,00
0008.0245.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			1.735.000,00	1.735.000,00
0008.0245.0016.2138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF			8.739.000,00	8.739.000,00
0008.0245.0016.2193	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS			455.000,00	455.000,00
0008.0245.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			7.904.000,00	7.904.000,00
0008.0245.0017.6085	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			635.000,00	635.000,00
0008.0245.0017.6142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			7.269.000,00	7.269.000,00
0009	Previdência Social			162.595.330,94	162.595.330,94
0009.0122	Administracao Geral			4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			4.779.350,94	4.779.350,94
0009.0122.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			4.779.350,94	4.779.350,94

0009.0271	Previdência Básica			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			9.723.407,00	9.723.407,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			148.092.573,00	148.092.573,00
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			148.092.573,00	148.092.573,00
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO			41.527.660,00	41.527.660,00
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			106.564.913,00	106.564.913,00
0010	Saúde		1.000.000,00	192.989.150,00	193.989.150,00
0010.0301	Atenção Básica		1.000.000,00	108.629.150,00	109.629.150,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		1.000.000,00	100.911.500,00	101.911.500,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		1.000.000,00		1.000.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			22.709.000,00	22.709.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			45.978.500,00	45.978.500,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL			6.613.000,00	6.613.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS			9.165.000,00	9.165.000,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			16.446.000,00	16.446.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS			7.717.650,00	7.717.650,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE			169.000,00	169.000,00

0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS			7.548.650,00	7.548.650,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			68.264.000,00	68.264.000,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			68.264.000,00	68.264.000,00
0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			63.929.000,00	63.929.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU			4.335.000,00	4.335.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL			4.310.000,00	4.310.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.268.000,00	2.268.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			9.518.000,00	9.518.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			9.518.000,00	9.518.000,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			9.518.000,00	9.518.000,00
0011	Trabalho			22.235.000,00	22.235.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos			875.000,00	875.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			875.000,00	875.000,00

0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO			875.000,00	875.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			14.035.000,00	14.035.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			14.035.000,00	14.035.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES			1.000.000,00	1.000.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO			30.000,00	30.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES			13.005.000,00	13.005.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho			5.707.000,00	5.707.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL			5.707.000,00	5.707.000,00
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			5.607.000,00	5.607.000,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA			100.000,00	100.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			1.618.000,00	1.618.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO			1.618.000,00	1.618.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO			1.618.000,00	1.618.000,00
0012	Educação		13.071.000,00	309.491.700,00	322.562.700,00
0012.0361	Ensino Fundamental		8.000.000,00	198.194.250,00	206.194.250,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES		8.000.000,00	198.194.250,00	206.194.250,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.000.000,00		8.000.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			29.832.000,00	29.832.000,00

0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			93.273.000,00	93.273.000,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%			33.794.000,00	33.794.000,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00	5.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.760.000,00	1.760.000,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.			4.337.000,00	4.337.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL			2.118.000,00	2.118.000,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL			1.281.000,00	1.281.000,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			5.493.000,00	5.493.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			26.301.250,00	26.301.250,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0365	Educação Infantil		5.071.000,00	105.530.450,00	110.601.450,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES		5.071.000,00	105.530.450,00	110.601.450,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.		5.071.000,00		5.071.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%			18.469.450,00	18.469.450,00
0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			6.451.000,00	6.451.000,00
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.105.000,00	1.105.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%			14.500.000,00	14.500.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%			65.000.000,00	65.000.000,00

0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
0012.0367	Educacao Especial			5.767.000,00	5.767.000,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			5.767.000,00	5.767.000,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			3.490.000,00	3.490.000,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			2.277.000,00	2.277.000,00
0013	Cultura			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA			3.500.000,00	3.500.000,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS			3.500.000,00	3.500.000,00
0014	Direitos da Cidadania			6.266.000,00	6.266.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			4.801.000,00	4.801.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS			1.456.000,00	1.456.000,00
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			1.076.000,00	1.076.000,00
0014.0422.0007.2085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA			100.000,00	100.000,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL			280.000,00	280.000,00
0014.0422.0039	COLOMBO MAIS JOVEM			1.154.000,00	1.154.000,00
0014.0422.0039.2122	PASSE ESCOLAR			338.000,00	338.000,00
0014.0422.0039.2123	CURSINHO PRE-VESTIBULAR			70.000,00	70.000,00

0014.0422.0039.2124	PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO			100.000,00	100.000,00
0014.0422.0039.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE			646.000,00	646.000,00
0014.0422.0040	POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS			2.191.000,00	2.191.000,00
0014.0422.0040.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS			809.000,00	809.000,00
0014.0422.0040.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER			501.000,00	501.000,00
0014.0422.0040.2178	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			556.000,00	556.000,00
0014.0422.0040.2179	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA			325.000,00	325.000,00
0014.0605	Abastecimento			1.465.000,00	1.465.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO			1.465.000,00	1.465.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"			1.465.000,00	1.465.000,00
0015	Urbanismo			20.740.000,00	20.740.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			6.382.000,00	6.382.000,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			700.000,00	700.000,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO			700.000,00	700.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.000.000,00	2.000.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			2.000.000,00	2.000.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO			3.682.000,00	3.682.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			3.682.000,00	3.682.000,00

0015.0452	Servicos Urbanos			14.358.000,00	14.358.000,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA			14.358.000,00	14.358.000,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			14.358.000,00	14.358.000,00
0016	Habitação			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO			1.650.000,00	1.650.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			1.650.000,00	1.650.000,00
0017	Saneamento			388.000,00	388.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental			388.000,00	388.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL			388.000,00	388.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS			388.000,00	388.000,00
0018	Gestão Ambiental		100.000,00	48.301.700,00	48.401.700,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		100.000,00	5.965.000,00	6.065.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		100.000,00	5.965.000,00	6.065.000,00
0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL		100.000,00		100.000,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.109.000,00	1.109.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS			505.000,00	505.000,00
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO			1.134.000,00	1.134.000,00

0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO			3.217.000,00	3.217.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			42.336.700,00	42.336.700,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			42.336.700,00	42.336.700,00
0018.0542.0031.1207	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			36.629.700,00	36.629.700,00
0018.0542.0031.2097	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ			409.000,00	409.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018.0542.0031.2098	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL			276.000,00	276.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			1.128.000,00	1.128.000,00
0018.0542.0031.2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS			3.894.000,00	3.894.000,00
0020	Agricultura			7.366.000,00	7.366.000,00
0020.0605	Abastecimento			2.215.000,00	2.215.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO			2.215.000,00	2.215.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			970.000,00	970.000,00
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"			1.245.000,00	1.245.000,00
0020.0606	Extensão Rural			5.151.000,00	5.151.000,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL			5.151.000,00	5.151.000,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			2.850.000,00	2.850.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			126.000,00	126.000,00

0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA			535.000,00	535.000,00
0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA			430.000,00	430.000,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA			1.010.000,00	1.010.000,00
0020.0606.0033.2120	POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL			200.000,00	200.000,00
0022	Indústria			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO			2.229.000,00	2.229.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO			2.029.000,00	2.029.000,00
0022.0661.0028.2113	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.			170.000,00	170.000,00
0022.0661.0028.2129	APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO			30.000,00	30.000,00
0023	Comércio e Serviços		250.000,00	4.424.000,00	4.674.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			624.000,00	624.000,00
0023.0691.0028	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO			624.000,00	624.000,00
0023.0691.0028.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS			624.000,00	624.000,00
0023.0695	Turismo		250.000,00	3.800.000,00	4.050.000,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO		250.000,00	3.800.000,00	4.050.000,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		250.000,00		250.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO			3.800.000,00	3.800.000,00

0026	Transporte		50.598.000,00	34.179.000,00	84.777.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS			6.226.000,00	6.226.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		50.598.000,00	27.953.000,00	78.551.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.598.000,00	27.953.000,00	78.551.000,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".		39.897.000,00		39.897.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		10.701.000,00		10.701.000,00
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES			24.400.000,00	24.400.000,00
0026.0782.0025.2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO			613.000,00	613.000,00
0026.0782.0025.2092	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO			150.000,00	150.000,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			2.340.000,00	2.340.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA			450.000,00	450.000,00
0027	Desporto e Lazer		470.000,00	4.886.000,00	5.356.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		470.000,00	4.308.000,00	4.778.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE		470.000,00	4.308.000,00	4.778.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER		470.000,00		470.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			4.308.000,00	4.308.000,00

0027.0813	Lazer			578.000,00	578.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE			578.000,00	578.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER			578.000,00	578.000,00
0028	Encargos Especiais			49.476.443,00	49.476.443,00
0028.0846	Outros encargos Especiais			49.476.443,00	49.476.443,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			15.100.581,00	15.100.581,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL			15.100.581,00	15.100.581,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS			34.375.862,00	34.375.862,00
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA			34.375.862,00	34.375.862,00
	Total Geral	**0,00**	**67.869.000,00**	**1.005.342.823,94**	**1.073.211.823,94**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:58C28E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Câmara Municipal de Colombo	30.704.000,00					
02 - Autarquia Colombo Previdência					152.871.923,94	
03 - Gabinete do Prefeito Municipal		1.770.000,00				
04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal		600.000,00				
05 - Procuradoria Geral do Município		4.200.000,00				
06 - Controladoria Geral do Município		1.144.000,00				
07 - Ouvidoria Geral do Município		500.000,00				
08 - Consultoria Jurídica do Município		200.000,00				
09 - Secretaria Municipal de Administração		16.738.500,00				
10 - Secretaria Municipal de Governo		6.515.000,00				
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica		8.375.000,00				
12 - Secretaria Municipal da Fazenda		10.575.500,00			9.723.407,00	
13 - Secretaria Municipal de Turismo						
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		1.744.000,00				
15 - Secretaria Municipal de Educação						
16 - Secretaria Municipal de Saúde						193.989.150,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				37.958.000,00		
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho						
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial						
24 - Secretaria Municipal da Juventude						
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública		1.868.000,00	14.113.500,00			
27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Total	**30.704.000,00**	**54.230.000,00**	**14.113.500,00**	**37.958.000,00**	**162.595.330,94**	**193.989.150,00**

Órgão	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
01 - Câmara Municipal de Colombo						
02 - Autarquia Colombo Previdência						
03 - Gabinete do Prefeito Municipal						
04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
05 - Procuradoria Geral do Município						
06 - Controladoria Geral do Município						
07 - Ouvidoria Geral do Município						
08 - Consultoria Jurídica do Município						
09 - Secretaria Municipal de Administração	20.617.000,00					
10 - Secretaria Municipal de Governo						
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica						
12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
13 - Secretaria Municipal de Turismo						
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo					3.682.000,00	
15 - Secretaria Municipal de Educação		322.562.700,00				
16 - Secretaria Municipal de Saúde						
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				100.000,00		
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					16.358.000,00	
19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio				1.465.000,00		
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	1.618.000,00					
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial			3.500.000,00	280.000,00		
24 - Secretaria Municipal da Juventude				1.154.000,00		
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos				2.191.000,00		

26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública				1.076.000,00	700.000,00	
27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						1.650.000,00
Total	**22.235.000,00**	**322.562.700,00**	**3.500.000,00**	**6.266.000,00**	**20.740.000,00**	**1.650.000,00**

Órgão	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte
01 - Câmara Municipal de Colombo						
02 - Autarquia Colombo Previdência						
03 - Gabinete do Prefeito Municipal						
04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
05 - Procuradoria Geral do Município						
06 - Controladoria Geral do Município						
07 - Ouvidoria Geral do Município						
08 - Consultoria Jurídica do Município						
09 - Secretaria Municipal de Administração						
10 - Secretaria Municipal de Governo						
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica						
12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
13 - Secretaria Municipal de Turismo					4.050.000,00	
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
15 - Secretaria Municipal de Educação						
16 - Secretaria Municipal de Saúde						
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						84.777.000,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio			7.366.000,00			
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	388.000,00	48.401.700,00				
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho				2.229.000,00	624.000,00	
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial						
24 - Secretaria Municipal da Juventude						
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Total	**388.000,00**	**48.401.700,00**	**7.366.000,00**	**2.229.000,00**	**4.674.000,00**	**84.777.000,00**

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
01 - Câmara Municipal de Colombo			30.704.000,00
02 - Autarquia Colombo Previdência			152.871.923,94
03 - Gabinete do Prefeito Municipal			1.770.000,00
04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal			600.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município			4.200.000,00
06 - Controladoria Geral do Município			1.144.000,00
07 - Ouvidoria Geral do Município			500.000,00
08 - Consultoria Jurídica do Município			200.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração			37.355.500,00
10 - Secretaria Municipal de Governo			6.515.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica			8.375.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda		49.476.443,00	69.775.350,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo			4.050.000,00
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo			5.426.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação			322.562.700,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde			193.989.150,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social			38.058.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação			101.135.000,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio			8.831.000,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			48.789.700,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			4.471.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.356.000,00		5.356.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial			3.780.000,00

24 - Secretaria Municipal da Juventude			1.154.000,00
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos			2.191.000,00
26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública			17.757.500,00
27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária			1.650.000,00
Total	**5.356.000,00**	**49.476.443,00**	**1.073.211.823,94**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8261C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado Exercício: 2026										
01 - Legislativa	25.454.000,00	0,00	4.570.000,00	30.024.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	30.704.000,00
04 - Administração	33.927.000,00	0,00	16.699.000,00	50.626.000,00	3.254.000,00	0,00	0,00	3.254.000,00	350.000,00	54.230.000,00
06 - Segurança Pública	10.229.000,00	0,00	3.768.500,00	13.997.500,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	14.113.500,00
08 - Assistência Social	25.557.000,00	0,00	11.313.500,00	36.870.500,00	1.087.500,00	0,00	0,00	1.087.500,00	0,00	37.958.000,00
09 - Previdência Social	143.372.937,54	0,00	18.416.198,40	161.789.135,94	156.195,00	0,00	650.000,00	806.195,00	0,00	162.595.330,94
10 - Saúde	132.825.650,00	0,00	58.089.500,00	190.915.150,00	3.074.000,00	0,00	0,00	3.074.000,00	0,00	193.989.150,00
11 - Trabalho	5.041.000,00	0,00	17.136.000,00	22.177.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	22.235.000,00

12 - Educação	194.298.000,00	0,00	113.628.700,00	307.926.700,00	14.636.000,00	0,00	0,00	14.636.000,00	0,00	322.562.700,00
13 - Cultura	2.057.000,00	0,00	1.351.000,00	3.408.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	3.500.000,00
14 - Direitos da Cidadania	3.197.000,00	0,00	2.903.000,00	6.100.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	6.266.000,00
15 - Urbanismo	5.277.000,00	0,00	15.182.000,00	20.459.000,00	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	20.740.000,00
16 - Habitação	1.358.000,00	0,00	182.000,00	1.540.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	1.650.000,00
17 - Saneamento	224.000,00	0,00	164.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
18 - Gestão Ambiental	4.320.000,00	0,00	42.503.700,00	46.823.700,00	1.578.000,00	0,00	0,00	1.578.000,00	0,00	48.401.700,00
20 - Agricultura	3.810.000,00	0,00	3.393.000,00	7.203.000,00	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	7.366.000,00
22 - Indústria	1.718.000,00	0,00	361.000,00	2.079.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	2.229.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.847.000,00	0,00	2.587.000,00	4.434.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	4.674.000,00
26 - Transporte	9.283.000,00	0,00	25.233.000,00	34.516.000,00	50.261.000,00	0,00	0,00	50.261.000,00	0,00	84.777.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.596.000,00	0,00	2.285.000,00	4.881.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	5.356.000,00
28 - Encargos Especiais	15.186,00	3.396.581,00	35.470.676,00	38.882.443,00	0,00	0,00	10.594.000,00	10.594.000,00	0,00	49.476.443,00
Total	606.406.773,54	3.396.581,00	375.236.774,40	985.040.128,94	76.577.695,00	0,00	11.244.000,00	87.821.695,00	350.000,00	1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7DB457B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 1900 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LOA - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2026

01 - Câmara Municipal de Colombo

001 - Câmara Municipal de Colombo

0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.500.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.054.000,00
	3319113000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00
Total Funcional				30.704.000,00
Total Unidade				30.704.000,00
Total Órgão				30.704.000,00

02 - Autarquia Colombo Previdência

001 - Previdência Plano Financeiro

0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	31.950.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	2.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	307.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319086000000000000	Compensações a regimes de previdência	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	130,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	130,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	840.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	1.700.000,00
Total Funcional				41.527.660,00
Total Unidade				41.527.660,00

002 - Previdência Plano Previdenciário

0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	95.393.783,00
Fiscal / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	6.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	130,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	2.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.700.000,00
Total Funcional				106.564.913,00
Total Unidade				106.564.913,00

003 - Previdência Administração

0009.0122.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.356.881,80
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	81.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	48.181,18
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	244.691,56
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	14.728,08
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	12.678,40
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	61.917,09
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	63.781,05
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	177.782,60
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	82.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	612.412,72
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	214.801,46
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.300,00
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	156.195,00
Fiscal, Seg. Social, Outros / Plano Municipal	3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	650.000,00
Total Funcional				4.779.350,94
Total Unidade				4.779.350,94
Total Órgão				152.871.923,94

03 - Gabinete do Prefeito Municipal

001 - Departamento Administrativo

0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.202.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	272.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Total Funcional				1.770.000,00
Total Unidade				1.770.000,00
Total Órgão				1.770.000,00

04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	383.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Funcional				600.000,00
Total Unidade				600.000,00
Total Órgão				600.000,00

05 - Procuradoria Geral do Município

001 - Procuradoria Geral do Município

0004.0092.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.560.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	313.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Funcional				4.200.000,00
Total Unidade				4.200.000,00
Total Órgão				4.200.000,00

06 - Controladoria Geral do Município

001 - Controladoria Geral do Município

0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	952.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Total Funcional				1.144.000,00
Total Unidade				1.144.000,00
Total Órgão				1.144.000,00

07 - Ouvidoria Geral do Município

001 - Ouvidoria Geral do Município

0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	367.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Total Funcional				500.000,00
Total Unidade				500.000,00
Total Órgão				500.000,00

08 - Consultoria Jurídica do Município

001 - Consultoria Jurídica do Município

0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Funcional				200.000,00
Total Unidade				200.000,00
Total Órgão				200.000,00

09 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Departamento Administrativo

0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.580.000,00

0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	605.500,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	175.500,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.500,00
Total Funcional				3.275.500,00

0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Total Funcional				65.000,00
Total Unidade				4.920.500,00

002 - Departamento de Protocolo e Arquivo

0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.292.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				1.609.000,00
Total Unidade				1.609.000,00

003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				263.000,00
Total Unidade				263.000,00

004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	436.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.796.000,00
Total Unidade				1.796.000,00

005 - Departamento de Compras

0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Funcional				500.000,00

0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	219.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				1.850.000,00
Total Unidade				2.350.000,00

006 - Departamento de Recursos Humanos

0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Total Funcional				1.000.000,00

0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Total Funcional				30.000,00

0011.0331.0009.2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.005.000,00
Total Funcional				13.005.000,00

0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.226.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	243.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.706.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				5.607.000,00

0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
Total Unidade				19.742.000,00

007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio

0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.420.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	368.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	490.000,00
Total Funcional				3.100.000,00
Total Unidade				3.100.000,00

008 - Departamento de Escola de Gestão Pública

0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	584.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	141.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				875.000,00
Total Unidade				875.000,00

009 - Superintendências Regionais

0004.0122.0008.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	965.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	81.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.509.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Total Funcional				2.700.000,00
Total Unidade				2.700.000,00
Total Órgão				37.355.500,00

10 - Secretaria Municipal de Governo

001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional

0004.0122.0042.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	746.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.097.000,00
Total Unidade				1.097.000,00

002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

0004.0122.0034.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	710.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Funcional				1.049.000,00
Total Unidade				1.049.000,00

003 - Departamento de Cerimonial

0004.0122.0042.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Funcional				569.000,00
Total Unidade				569.000,00

004 - Superintendência de Comunicação

0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.378.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	257.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.003.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Funcional				3.800.000,00
Total Unidade				3.800.000,00
Total Órgão				6.515.000,00

11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico

0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Funcional				712.000,00
Total Unidade				712.000,00

002 - Departamento de Inovação

0004.0121.0041.2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	357.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Funcional				543.000,00
Total Unidade				543.000,00

003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação

0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.031.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.029.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	510.000,00
Total Funcional				7.120.000,00
Total Unidade				7.120.000,00
Total Órgão				8.375.000,00

12 - Secretaria Municipal da Fazenda

001 - Departamento de Contabilidade

0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.540.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	562.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	199.000,00
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3999999000000000000	Reserva de contingência	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Total Funcional				2.924.000,00
0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.723.407,00
Total Funcional				9.723.407,00
0028.0846.0012.2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.365.581,00
Fiscal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal	3339059000000000000	Pensões especiais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
Fiscal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.615.000,00
Fiscal	3469091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.979.000,00
Total Funcional				15.100.581,00
0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.186,00
Fiscal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.360.676,00
Total Funcional				34.375.862,00
Total Unidade				62.123.850,00
002 - Departamento de Gestão Financeira				
0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	513.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Total Funcional				601.000,00
Total Unidade				601.000,00
003 - Departamento de Gestão Tributária				
0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	4.025.000,00

Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	527.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	38.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	1.095.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	45.000,00
Fiscal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	30.500,00
Total Funcional				6.637.500,00
Total Unidade				6.637.500,00

004 - Departamento de Gestão Orçamentária

0004.0121.0012.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	345.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Total Funcional				413.000,00
Total Unidade				413.000,00
Total Órgão				69.775.350,00

13 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Departamento de Turismo

0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				250.000,00

0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.064.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	187.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.328.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				3.800.000,00
Total Unidade				4.050.000,00
Total Órgão				4.050.000,00

14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

001 - Departamento de Urbanismo

0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.807.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	399.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	148.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Funcional				3.682.000,00
Total Unidade				3.682.000,00

002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	166.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				1.028.000,00
Total Unidade				1.028.000,00

003 - Departamento de Projetos

0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				440.000,00
Total Unidade				440.000,00

004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Total Funcional				114.000,00
Total Unidade				114.000,00

005 - Departamento de ITBI

0004.0121.0026.2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Funcional				162.000,00
Total Unidade				162.000,00
Total Órgão				5.426.000,00

15 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Departamento de Educação

0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	6.965.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00
Total Funcional				8.000.000,00

0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.517.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.313.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	15.130.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.482.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	324.000,00
Total Funcional				29.832.000,00

0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	82.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.750.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	9.423.000,00
Total Funcional				93.273.000,00

0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	11.587.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	137.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.148.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.205.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	635.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	9.267.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.016.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	584.000,00
Total Funcional				33.794.000,00

0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01111 - MDE/PDDE FNDE	2.000,00

Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - MDE/PDDE FNDE	2.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01111 - MDE/PDDE FNDE	1.000,00
Total Funcional				5.000,00

0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.464.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	214.000,00
Total Funcional				1.760.000,00

0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.036.000,00
Total Funcional				5.071.000,00

0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.611.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.293.450,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.449.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.000,00
Total Funcional				18.469.450,00

0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.025.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
Total Funcional				1.105.000,00

0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	4.618.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.574.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	158.000,00
Total Funcional				14.500.000,00

0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	58.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	650.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	6.300.000,00
Total Funcional				65.000.000,00

0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01111 - MDE/PDDE FNDE	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - MDE/PDDE FNDE	2.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01111 - MDE/PDDE FNDE	1.000,00
Total Funcional				5.000,00

0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	3.040.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	400.000,00
Total Funcional				3.490.000,00

0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	64.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.200.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.000,00
Total Funcional				2.277.000,00
Total Unidade				276.581.450,00

002 - Departamento Administrativo

0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.610.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	55.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	43.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	109.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.149.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	20.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	20.000,00
Total Funcional				4.337.000,00
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.557.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	223.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	12.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	326.000,00
Total Funcional				2.118.000,00
0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.450.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01158 - FNDE/Merenda	2.043.000,00
Total Funcional				5.493.000,00
0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.932.250,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.395.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00
Fiscal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01162 - Transporte Escolar Estado	5.576.000,00
Total Funcional				26.301.250,00
0012.0365.0010.2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.615.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01158 - FNDE/Merenda	2.336.000,00
Total Funcional				6.451.000,00
Total Unidade				44.700.250,00
003 - Departamento de Orçamento e Controle				
0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.105.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	58.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	108.000,00
Total Funcional				1.281.000,00
Total Unidade				1.281.000,00
Total Órgão				322.562.700,00

16 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Ouvidoria

0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Funcional				169.000,00
Total Unidade				169.000,00

002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	1.600.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	20.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	100.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	201.000,00
Total Funcional				2.268.000,00

0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	894.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.217.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	820.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	369.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	323.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	288.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	121.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	738.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	150.000,00
Total Funcional				9.518.000,00
Total Unidade				11.786.000,00

003 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00
Total Funcional				1.000.000,00

0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	9.194.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	11.100.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.905.000,00
Total Funcional				22.709.000,00

0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.052.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	7.804.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	8.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.550.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	576.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319049000000000000	Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	722.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.050.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.372.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	2.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	980.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	900.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	630.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.070.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00
Total Funcional				45.978.500,00

0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.864.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.396.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	605.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	374.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
Total Funcional				6.613.000,00

0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.500.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.765.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	15.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	15.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.500.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	205.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	165.000,00
Total Funcional				9.165.000,00

0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	9.617.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.183.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.333.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	213.000,00
Total Funcional				16.446.000,00

0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3315043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.375.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	17.200.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	2.000.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	645.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00

Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.046.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.304.000,00
Fiscal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	789.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	600.000,00
Fiscal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	480.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	280.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	800.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	500.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.310.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	720.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	2.000.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	90.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	20.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
Total Funcional				63.929.000,00

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.508.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.545.000,00
Fiscal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.200.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	82.000,00
Total Funcional				4.335.000,00

0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.918.000,00
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.125.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	93.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	309.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	39.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	110.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	187.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	256.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	140.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				4.310.000,00
Total Unidade				174.485.500,00

004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.406.650,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	349.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	195.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				7.548.650,00
Total Unidade				7.548.650,00
Total Órgão				193.989.150,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social

0008.0242.0007.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Funcional				50.000,00

0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.218.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				1.700.000,00

0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	788.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Funcional				800.000,00

0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				1.195.000,00

0008.0244.0016.2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	83.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Funcional				115.000,00

0008.0244.0016.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	548.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Total Funcional				765.000,00

0014.0422.0007.2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Total Funcional				100.000,00
Total Unidade				4.725.000,00

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0122.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.141.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	5.000,00
Total Funcional				3.941.000,00

0008.0122.0016.2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
Total Funcional				27.000,00

0008.0122.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	43.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	30.000,00
Total Funcional				546.000,00

0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.480.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	110.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	248.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	148.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	15.000,00
Total Funcional				2.498.000,00

0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	794.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	248.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	20.000,00
Total Funcional				1.900.000,00

0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	10.000,00
Total Funcional				108.000,00

0008.0244.0016.2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	995.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				1.010.000,00

0008.0245.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.099.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	206.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	22.000,00
Total Funcional				4.260.000,00

0008.0245.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.470.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	64.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	5.500,00
Total Funcional				1.735.000,00

0008.0245.0016.2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.668.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	335.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	657.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	260.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	34.000,00
Total Funcional				8.739.000,00

0008.0245.0016.2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	200.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	1.000,00
Total Funcional				455.000,00

0008.0245.0017.6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	466.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	59.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	32.500,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
Total Funcional				635.000,00

0008.0245.0017.6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.563.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	307.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	190.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.150.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	160.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	190.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
Total Funcional				7.269.000,00
Total Unidade				33.123.000,00

003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

0008.0243.0017.6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	30.000,00

Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	70.000,00
Total Funcional				160.000,00
Total Unidade				160.000,00

004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

0008.0241.0007.2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00
Total Funcional				40.000,00
Total Unidade				40.000,00

005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

0008.0242.0007.2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Funcional				10.000,00
Total Unidade				10.000,00
Total Órgão				38.058.000,00

18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.390.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	274.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.686.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00

Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				6.226.000,00
Total Unidade				6.226.000,00

002 - Departamento de Viação

0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.010.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	266.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	336.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.553.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.975.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Total Funcional				24.400.000,00

0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.015.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	325.000,00
Total Funcional				2.340.000,00

0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Total Funcional				450.000,00
Total Unidade				27.190.000,00

003 - Departamento de Obras de Pavimentação

0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00
Total Funcional				39.897.000,00

0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.601.000,00
Total Funcional				10.701.000,00

0026.0782.0025.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	489.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Funcional				613.000,00
Total Unidade				51.211.000,00

004 - Departamento de Serviços Públicos

0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
Total Funcional				2.000.000,00

0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.070.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	53.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	15.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	73.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.197.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	11.800.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	150.000,00
Total Funcional				14.358.000,00
Total Unidade				16.358.000,00

005 - Departamento de Projetos de Pavimentação

0026.0782.0025.2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Total Funcional				150.000,00
Total Unidade				150.000,00
Total Órgão				101.135.000,00

19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

001 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.278.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	189.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Funcional				2.850.000,00

0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
Total Funcional				126.000,00

0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Total Funcional				535.000,00

0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	356.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Total Funcional				430.000,00

0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	580.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.010.000,00
Total Unidade				4.951.000,00

002 - Departamento de Abastecimento

0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.465.000,00

0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	590.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				970.000,00

0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Total Funcional				1.245.000,00
Total Unidade				3.680.000,00

003 - Departamento de Agronegócio

0020.0606.0033.2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
Total Funcional				200.000,00
Total Unidade				200.000,00
Total Órgão				8.831.000,00

20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

001 - Departamento de Fiscalização

0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	909.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				1.128.000,00
Total Unidade				1.128.000,00

002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará

0018.0542.0031.2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	308.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				409.000,00
Total Unidade				409.000,00

003 - Departamento de Proteção Animal

0018.0542.0031.2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				276.000,00
Total Unidade				276.000,00

004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	195.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	158.000,00
Total Funcional				388.000,00

0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	80.000,00
Total Funcional				100.000,00

0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	547.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				1.134.000,00

0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.959.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	917.000,00
Total Funcional				3.217.000,00
Total Unidade				4.839.000,00

005 - Departamento de Zeladoria Municipal

0018.0542.0031.1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.078.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	5.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.242.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	21.648.700,00
Fiscal / Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.000,00
Total Funcional				36.629.700,00

0018.0542.0031.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.894.000,00
Total Funcional				3.894.000,00
Total Unidade				40.523.700,00

006 - Departamento de Programas e Projetos

0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	248.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00

Total Funcional				505.000,00
Total Unidade				505.000,00
007 - Departamento Executivo				
0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	779.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				1.109.000,00
Total Unidade				1.109.000,00
Total Órgão				48.789.700,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho				
001 - Departamento de Indústria				
0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.429.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	176.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	123.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				2.029.000,00
0022.0661.0028.2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Total Funcional				170.000,00
0022.0661.0028.2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	

				Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				30.000,00
Total Unidade				2.229.000,00

002 - Departamento de Comércio e Serviços

0023.0691.0028.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				624.000,00
Total Unidade				624.000,00

003 - Departamento de Trabalho

0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.278.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Total Funcional				1.618.000,00
Total Unidade				1.618.000,00
Total Órgão				4.471.000,00

22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001 - Departamento de Esportes

0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	445.000,00
Total Funcional				470.000,00

0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.730.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	297.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	124.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.030.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				4.308.000,00
Total Unidade				4.778.000,00

002 - Departamento de Recreação e Lazer

0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
Total Funcional				578.000,00
Total Unidade				578.000,00
Total Órgão				5.356.000,00

23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

001 - Departamento de Cultura

0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.717.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00
Fiscal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	176.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	980.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				3.500.000,00
Total Unidade				3.500.000,00

002 - Departamento de Igualdade Racial

0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				280.000,00
Total Unidade				280.000,00
Total Órgão				3.780.000,00

24 - Secretaria Municipal da Juventude

001 - Departamento Executivo

0014.0422.0039.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	408.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00

Total Funcional				646.000,00
Total Unidade				646.000,00
002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude				
0014.0422.0039.2122 - PASSE ESCOLAR				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	338.000,00
Total Funcional				338.000,00
0014.0422.0039.2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Total Funcional				70.000,00
0014.0422.0039.2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Total Funcional				100.000,00
Total Unidade				508.000,00
Total Órgão				1.154.000,00
25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos				
001 - Diretoria Executiva				
0014.0422.0040.2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Total Funcional				556.000,00
Total Unidade				556.000,00

002 - Departamento de Direitos da Mulher

0014.0422.0040.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				501.000,00
Total Unidade				501.000,00

003 - Departamento da Família

0014.0422.0040.2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				325.000,00
Total Unidade				325.000,00

004 - Departamento de Direitos Humanos

0014.0422.0040.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	430.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	222.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Funcional				809.000,00
Total Unidade				809.000,00
Total Órgão				2.191.000,00

26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

0006.0122.0013.2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.500,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				242.000,00
Total Unidade				242.000,00

002 - Superintendência da Ordem Pública

0006.0182.0013.2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	183.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				360.000,00

0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	4.000,00

Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	3.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01515 - FUNREBOM	3.000,00
Total Funcional				15.000,00

0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	640.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.030.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.500,00
Total Funcional				13.496.500,00

0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	877.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				1.076.000,00
Total Unidade				14.947.500,00

003 - Superintendência de Trânsito

0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.613.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Total Funcional				1.868.000,00

0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	

				Valor Orçado
Fiscal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.000,00
Fiscal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	111.000,00
Fiscal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				700.000,00
Total Unidade				2.568.000,00
Total Órgão				17.757.500,00

27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

001 - Departamento de Habitação

0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.103.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	208.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				1.650.000,00
Total Unidade				1.650.000,00
Total Órgão				1.650.000,00
Total Geral				1.073.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:81A897A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.173/2025

LEI Nº. 3.173/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º O Orçamento Geral do Município de **GOIOERÊ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2026**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA** em R$ 168.404.800,00 (cento e sessenta e oito milhões quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais) e fixa **DESPESA** em igual valor, sendo R$ 7.260.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 161.144.800,00 (cento e sessenta e um milhões cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para o Poder Executivo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica Municipal.

Art 2º A receita orçamentária, para o exercício financeiro de **2026**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I – ORÇAMENTO DA RECEITA	
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$:	
Receitas Correntes Brutas	**185.635.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.010.490,00
Contribuições	4.557.600,00
Receita Patrimonial	8.120.500,00
Receita Agropecuária	2.880,00
Receita de Serviços	218.700,00
Transferência Correntes	140.245.530,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB sobre Transferências Correntes	-17.231.000,00
Outras Receitas Correntes	480.100,00
Receitas Correntes Liquidas	**168.404.800,00**
Receitas de Capital	**0,00**
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**168.404.800,00**

Art 3º A despesa orçamentária, financeiro de **2026,** será executada em conformidade com a para o exercício Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, e demais legislações em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$	
DESPESAS CORRENTES	**155.519.413,11**
-Pessoal e Encargos Sociais	81.430.338,31
-Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00
-Outras Despesas Correntes	72.089.074,80
DESPESAS DE CAPITAL	**9.387.106,00**
-Investimentos	6.187.106,00
-Amortização da Dívida	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.684.048,00**
Reserva de Contingência	1.684.048,00

RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO – 1,2% DA RCL AJUSTADA* DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO 2024	**1.814.232,89**
TOTAL DA DESPESA	**168.404.800,00**
* RCL de R$ 155.186.074,42, deduzido das receitas recebidas de R$ 4.000.000,00, a título de Transferências da União relativas às emendas individuais, totalizando RCL AJUSTADA de R$ 151.186.074,42.	
III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$	
01. Legislativa	7.260.000,00
02. Judiciária	682.000,00
04. Administração	21.998.454,11
06. Segurança Pública	2.105.600,00
08. Assistência Social	7.413.837,75
10. Saúde	43.668.462,25
12. Educação	45.968.675,00
13. Cultura	3.420.600,00
15. Urbanismo	9.482.600,00
18. Gestão Ambiental	4.192.790,00
20. Agricultura	1.820.000,00
22. Indústria	797.000,00
23. Comércio e Serviços	2.532.000,00
26. Transportes	975.500,00
27. Desporto e Lazer	2.981.000,00
28. Encargos Especiais	9.608.000,00
99. Reserva de Contingência	1.684.048,00
SUB-TOTAL	**166.590.567,11**
RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO – 1,2% DA RCL AJUSTADA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO	**1.814.232,89**
TOTAL	**168.404.800,00**

Art 4º De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 3.145/2.025 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2026) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa orçada.

Parágrafo Único - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 4º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos temos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, não sendo computado no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

V – Reserva de Contingência.

Art 5º Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de autoria da Mesa Diretora, desde que a fonte de recursos indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.

Art 7º Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.

Art 8º O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art 9. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 10. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as Unidades Orçamentárias descritas no art. 1º. desta Lei, e autorizado a inserir na peça orçamentária os projetos e atividades aprovados através de Emendas do Poder Legislativo.

Art 11. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art 12. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art 13. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art 14. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 3.145/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026.

Art 15. O Orçamento do Município de **GOIOERÊ** para o exercício financeiro de **2026** foi elaborado e será executado nos termos da Lei nº. 3.145/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2026), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.

Art 16. Ficam autorizadas as alterações nos anexos das demais leis orçamentárias, visando à compatibilização das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com os anexos que integram a presente Lei.

Art 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Goioerê-PR, em 17 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	168.404.800,00	DESPESAS CORRENTES	157.333.646,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	31.490.490,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.430.338,31
CONTRIBUIÇÕES	4.557.600,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.120.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.903.307,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.880,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	218.700,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.534.530,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.100,00	SUPERÁVIT CORRENTE	11.071.154,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**168.404.800,00**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**168.404.800,00**
		DESPESAS DE CAPITAL	9.387.106,00
		INVESTIMENTOS	6.187.106,00
DÉFICIT CAPITAL	9.387.106,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**9.387.106,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**9.387.106,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	168.404.800,00	DESPESAS CORRENTES	157.333.646,00
		DESPESAS CAPITAL	9.387.106,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00
TOTAL	**168.404.800,00**	**TOTAL**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***	
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			157.333.646,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.430.338,31	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		2.460.928,31	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.460.928,31		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		3.026.450,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.026.450,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.942.960,00	
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	61.980.470,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.193.690,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.063.900,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.870.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	711.900,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		2.000.000,00	

3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.903.307,69	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100.000,00	
3.3.30.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		1.990.343,44	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.990.343,44		
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS		61.000,00	
3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	61.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.108.550,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.108.550,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		2.447.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.447.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.196.414,25	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1.524.700,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.774.472,89		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	591.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.296.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.218.700,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	2.542.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.823.400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.373.708,36		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.779.880,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.671.153,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.709.400,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.513.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	112.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.387.106,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.187.106,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		529.106,00	
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	529.106,00		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		31.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.627.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.650.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.876.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.200.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.100.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.684.048,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.684.048,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.684.048,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00		
Total das despesas:				**168.404.800,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			168.404.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.490.490,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		27.425.700,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	15.077.000,00		
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080.000,00		
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	2.080.000,00		
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	2.600.000,00		
(-) FUNDEB		-520.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.497.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	9.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	195.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	202.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.100.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.643.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.643.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.530.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.530.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	3.400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	130.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.113.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.113.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.113.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	7.705.700,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	7.705.700,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.705.700,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	7.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	119.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	78.700,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	8.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		4.064.790,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.071.700,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	903.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	707.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	620.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	57.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	30.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	50.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	168.100,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00		
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00		

1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	13.200,00		
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	13.200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.993.090,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.993.090,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.331.400,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	233.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	98.400,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	2.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	60.990,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	90,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.100,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	58.800,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	387.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	11.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	373.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	213.200,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	207.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.557.600,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		4.557.600,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.557.600,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.557.600,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.700,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.700,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	36.300,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	36.300,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	13.600,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	13.600,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		8.120.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		70.600,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	70.600,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	68.800,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	68.800,00		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	800,00		
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs -	800,00		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	500,00		
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		8.000.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos Bancários de recursos livres	7.000.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rendimentos Bancários de recursos vinculados	1.000.000,00		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais		49.900,00	
1.3.4.4.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Minerais	49.900,00		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.3.4.4.02.0.0.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	49.900,00		
1.3.4.4.02.0.1.00.00.00	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	49.900,00		
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira	49.900,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		2.880,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		2.880,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	2.880,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	2.880,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.800,00		
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	2.800,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	80,00		
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Inseminação Artificial - Multas e Juros	80,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		218.700,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		135.800,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	126.200,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias -	103.300,00		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	103.300,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas	11.100,00		
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	11.100,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida	9.000,00		
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida	9.000,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida	2.800,00		
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida	2.800,00		
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários	9.600,00		
1.6.2.1.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária	9.600,00		
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal	8.100,00		
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	500,00		
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	500,00		
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		82.900,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	82.900,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	82.900,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	80.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	80.800,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	400,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	400,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.400,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00	Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	1.400,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00	Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		123.534.530,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		62.697.430,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.160.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.160.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	35.360.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	44.200.000,00		
(-) FUNDEB		-8.840.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas	5.100.000,00		

1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do	1.700.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	964.370,00		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	964.370,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	34.370,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	34.370,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	930.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	930.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.456.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.456.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.727.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.727.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	420.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	2.600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	84.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS,	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTES PER	175.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	9.355.600,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	9.355.600,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	8.200.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	1.100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Faec - Nefrologia	55.600,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	673.900,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	673.900,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	650.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23.900,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.700.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.700.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.700.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	2.330.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.800.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	510.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	510.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	510.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	636.560,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	636.560,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	636.560,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	155.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	52.560,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	87.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	162.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Receita Criança Feliz	50.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	150.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	150.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		35.837.100,00	

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.541.000,00		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000.000,00		
(-) FUNDEB		-6.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900.000,00		
(-) FUNDEB		-1.780.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	364.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	455.000,00		
(-) FUNDEB		-91.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	57.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	57.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.576.100,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.576.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.576.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	30.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	1.300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	Program Hospitalar Intenamentos Caráter Urgência - EQH - UE	650.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00	FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES.	192.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00	FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES.	84.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	720.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	720.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	720.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	450.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	270.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		25.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	25.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb	22.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	2.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		480.100,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		480.100,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	480.100,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	80.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	80.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	80.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência	80.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	400.100,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	400.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	400.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	299.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	101.100,00		
Total das receitas:				**168.404.800,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
01	Legislativa	7.260.000,00
01.31	Ação Legislativa	7.260.000,00
02	Judiciária	682.000,00
02.61	Ação Judiciária	15.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	667.000,00
04	Administração	23.812.687,00
04.121	Planejamento e Orçamento	335.400,00
04.122	Administração Geral	17.651.807,00
04.123	Administração Financeira	3.756.100,00
04.124	Controle Interno	307.380,00
04.126	Tecnologia da Informatização	15.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00
04.129	Administração de Receitas	1.227.000,00
04.131	Comunicação Social	370.000,00
06	Segurança Pública	2.105.600,00
06.181	Policiamento	1.855.600,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00
08	Assistência Social	7.413.837,75
08.122	Administração Geral	2.715.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	736.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	777.200,00
08.244	Assistência Comunitária	2.813.937,75
08.451	Infra-Estrutura Urbana	220.000,00
08.482	Habitação Urbana	151.700,00
10	Saúde	43.668.462,25
10.301	Atenção Básica	17.946.609,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.636.983,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.458.990,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.077.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.184.280,00
10.306	Alimentação e Nutrição	364.000,00
12	Educação	45.968.675,00
12.361	Ensino Fundamental	23.979.875,00
12.364	Ensino Superior	629.300,00
12.365	Educação Infantil	20.159.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
12.367	Educação Especial	1.195.000,00
13	Cultura	3.420.600,00
13.392	Difusão Cultural	3.420.600,00
15	Urbanismo	9.482.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.850.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.632.600,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
18	Gestão Ambiental	4.192.790,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.192.790,00
20	Agricultura	1.820.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.820.000,00
22	Indústria	797.000,00
22.122	Administração Geral	797.000,00
23	Comércio e Serviços	2.532.000,00

23.334	Fomento ao Trabalho	105.000,00
23.695	Turismo	2.427.000,00
26	Transporte	975.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	975.500,00
27	Desporto e Lazer	2.981.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.981.000,00
28	Encargos Especiais	9.608.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.508.000,00
99	Reserva de Contingência	1.684.048,00
99.999	Reserva de Contingência	1.684.048,00
	Total Geral:	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***	
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**1.200.000,00**	**6.060.000,00**	**0,00**	**7.260.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**1.200.000,00**	**6.060.000,00**	**0,00**	**7.260.000,00**
01	Legislativa	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
01.031.0001	GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
01.031.0001.1001	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO	1.200.000,00			1.200.000,00
01.031.0001.2001	GESTÃO LEGISLATIVA		6.060.000,00		6.060.000,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO		**0,00**	**1.288.000,00**	**0,00**	**1.288.000,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO		**0,00**	**1.273.000,00**	**0,00**	**1.273.000,00**
04	Administração		1.273.000,00		1.273.000,00
04.122	Administração Geral		1.273.000,00		1.273.000,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		1.273.000,00		1.273.000,00
04.122.0002.2002	GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO		1.273.000,00		1.273.000,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
04.131.0002.2004	RELAÇÕES PÚBLICAS		15.000,00		15.000,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**3.185.232,89**	**0,00**	**3.185.232,89**
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**3.165.232,89**	**0,00**	**3.165.232,89**
04	Administração		3.165.232,89		3.165.232,89
04.122	Administração Geral		3.165.232,89		3.165.232,89
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		1.351.000,00		1.351.000,00
04.122.0002.2003	PREFEITURA NOS BAIRROS		240.000,00		240.000,00
04.122.0002.2005	GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		1.111.000,00		1.111.000,00
04.122.0009	ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO		1.814.232,89		1.814.232,89
04.122.0009.2084	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS		1.814.232,89		1.814.232,89
Unidade: 03.002 OUVIDOR MUNICIPAL		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
04	Administração		20.000,00		20.000,00
04.124	Controle Interno		20.000,00		20.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		20.000,00		20.000,00
04.124.0002.2006	OUVIDOR MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
Órgão: 04.000 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 04.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
02	Judiciária		15.000,00		15.000,00
02.061	Ação Judiciária		15.000,00		15.000,00
02.061.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
02.061.0002.2007	ASSESSORIA JURIDICA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 05.000 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**355.000,00**	**0,00**	**355.000,00**
Unidade: 05.001 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**355.000,00**	**0,00**	**355.000,00**
04	Administração		355.000,00		355.000,00
04.131	Comunicação Social		355.000,00		355.000,00
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		355.000,00		355.000,00
04.131.0002.2008	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		355.000,00		355.000,00
Órgão: 06.000 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**287.380,00**	**0,00**	**287.380,00**
Unidade: 06.001 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**287.380,00**	**0,00**	**287.380,00**
04	Administração		287.380,00		287.380,00
04.124	Controle Interno		287.380,00		287.380,00
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		287.380,00		287.380,00
04.124.0002.2009	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		287.380,00		287.380,00
Órgão: 07.000 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 07.001 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.123	Administração Financeira		15.000,00		15.000,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
04.123.0002.2010	ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 08.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**692.000,00**	**0,00**	**692.000,00**
Unidade: 08.001 FUNDO	**DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**	**0,00**	**667.000,00**	**0,00**	**667.000,00**
02	Judiciária		667.000,00		667.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		667.000,00		667.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
02.062.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		667.000,00		667.000,00
02.062.0002.2011	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		667.000,00		667.000,00
Unidade: 08.002 DEPARTAMENTO DO PROCON		**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		25.000,00		25.000,00
04.122.0002.2012	DEPARTAMENTO DO PROCON		25.000,00		25.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**100.000,00**	**4.997.069,11**	**0,00**	**5.097.069,11**
Unidade: 09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**4.626.569,11**	**0,00**	**4.626.569,11**
04	Administração		4.626.569,11		4.626.569,11
04.122	Administração Geral		4.626.569,11		4.626.569,11
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		4.626.569,11		4.626.569,11
04.122.0002.2013	GESTÃO ADMINISTRATIVA		4.626.569,11		4.626.569,11
Unidade: 09.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
04	Administração		150.000,00		150.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		150.000,00		150.000,00
04.128.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		150.000,00		150.000,00
04.128.0002.2014	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		150.000,00		150.000,00

Unidade: 09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		**100.000,00**	**205.500,00**	**0,00**	**305.500,00**
04	Administração	100.000,00	30.000,00		130.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	30.000,00		130.000,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	100.000,00	30.000,00		130.000,00
04.122.0002.1002	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00
04.122.0002.2015	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		30.000,00		30.000,00
26	Transporte		175.500,00		175.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		175.500,00		175.500,00
26.782.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		175.500,00		175.500,00
26.782.0002.2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		175.500,00		175.500,00
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.126	Tecnologia da Informatização		15.000,00		15.000,00
04.126.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
04.126.0002.2017	MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO		**0,00**	**1.123.000,00**	**0,00**	**1.123.000,00**
Unidade: 10.001 GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO		**0,00**	**748.000,00**	**0,00**	**748.000,00**
04	Administração		748.000,00		748.000,00
04.122	Administração Geral		748.000,00		748.000,00
04.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		748.000,00		748.000,00
04.122.0003.2018	GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		748.000,00		748.000,00
Unidade: 10.002 PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
15	Urbanismo		9.000,00		9.000,00
15.452	Serviços Urbanos		9.000,00		9.000,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		9.000,00		9.000,00
15.452.0003.2019	PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		9.000,00		9.000,00
Unidade: 10.003 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		**0,00**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**
15	Urbanismo		56.000,00		56.000,00
15.452	Serviços Urbanos		56.000,00		56.000,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		56.000,00		56.000,00
15.452.0003.2020	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		56.000,00		56.000,00
Unidade: 10.004 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS		**0,00**	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**
15	Urbanismo		310.000,00		310.000,00
15.452	Serviços Urbanos		310.000,00		310.000,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		310.000,00		310.000,00
15.452.0003.2021	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS		310.000,00		310.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**9.608.000,00**	**5.303.500,00**	**0,00**	**14.911.500,00**
Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		**0,00**	**3.489.000,00**	**0,00**	**3.489.000,00**
04	Administração		3.489.000,00		3.489.000,00
04.123	Administração Financeira		3.489.000,00		3.489.000,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		3.489.000,00		3.489.000,00
04.123.0002.2022	GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA		3.489.000,00		3.489.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 11.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**0,00**	**335.400,00**	**0,00**	**335.400,00**
04	Administração		335.400,00		335.400,00
04.121	Planejamento e Orçamento		335.400,00		335.400,00
04.121.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		335.400,00		335.400,00
04.121.0002.2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		335.400,00		335.400,00
Unidade: 11.003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		**9.608.000,00**	**252.100,00**	**0,00**	**9.860.100,00**
04	Administração		252.100,00		252.100,00
04.123	Administração Financeira		252.100,00		252.100,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		252.100,00		252.100,00
04.123.0002.2024	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		252.100,00		252.100,00
28	Encargos Especiais	9.608.000,00			9.608.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00			5.100.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.100.000,00			5.100.000,00
28.843.0000.3002	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	5.100.000,00			5.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.508.000,00			4.508.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.508.000,00			4.508.000,00
28.846.0000.3001	GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE REPASSE	26.000,00			26.000,00
28.846.0000.3003	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	3.070.000,00			3.070.000,00
28.846.0000.3004	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.412.000,00			1.412.000,00
Unidade: 11.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**0,00**	**1.227.000,00**	**0,00**	**1.227.000,00**
04	Administração		1.227.000,00		1.227.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.227.000,00		1.227.000,00
04.129.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		1.227.000,00		1.227.000,00
04.129.0002.2025	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		1.227.000,00		1.227.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**43.668.462,25**	**0,00**	**43.668.462,25**
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**43.668.462,25**	**0,00**	**43.668.462,25**
10	Saúde		43.668.462,25		43.668.462,25
10.301	Atenção Básica		17.946.609,25		17.946.609,25
10.301.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		17.946.609,25		17.946.609,25
10.301.0006.2026	GESTÃO DO SUS		188.000,00		188.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006.2030	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		14.340.609,25		14.340.609,25
10.301.0006.2033	CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM		2.747.000,00		2.747.000,00
10.301.0006.2034	CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE		411.000,00		411.000,00
10.301.0006.2036	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		260.000,00		260.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.636.983,00		21.636.983,00
10.302.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		21.636.983,00		21.636.983,00
10.302.0006.2028	APOIO A ENTIDADES		816.503,08		816.503,08
10.302.0006.2031	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		778.323,00		778.323,00
10.302.0006.2032	CENTRO DE ESPECIALIDADES		750.900,00		750.900,00
10.302.0006.2035	SAMU - MAC		3.195.000,00		3.195.000,00
10.302.0006.2037	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		16.096.256,92		16.096.256,92
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.458.990,00		1.458.990,00
10.303.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO,		1.458.990,00		1.458.990,00

	QUALIDADE E CUIDADO				
10.303.0006.2029	ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA		1.458.990,00		1.458.990,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.077.600,00		1.077.600,00
10.304.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.077.600,00		1.077.600,00
10.304.0006.2039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.077.600,00		1.077.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.184.280,00		1.184.280,00
10.305.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.184.280,00		1.184.280,00
10.305.0006.2038	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.184.280,00		1.184.280,00
10.306	Alimentação e Nutrição		364.000,00		364.000,00
10.306.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		364.000,00		364.000,00
10.306.0006.2027	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		364.000,00		364.000,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.085.000,00**	**44.883.675,00**	**0,00**	**45.968.675,00**
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.085.000,00**	**44.254.375,00**	**0,00**	**45.339.375,00**
12	Educação	1.085.000,00	44.254.375,00		45.339.375,00
12.361	Ensino Fundamental	335.000,00	23.644.875,00		23.979.875,00
12.361.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	335.000,00	23.644.875,00		23.979.875,00
12.361.0007.1005	INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00			335.000,00
12.361.0007.2040	GESTÃO EDUCACIONAL		862.450,00		862.450,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.361.0007.2044	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		600.000,00		600.000,00
12.361.0007.2046	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.257.425,00		9.257.425,00
12.361.0007.2049	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		10.850.000,00		10.850.000,00
12.361.0007.2051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.075.000,00		2.075.000,00
12.365	Educação Infantil	750.000,00	19.409.500,00		20.159.500,00
12.365.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	750.000,00	19.409.500,00		20.159.500,00
12.365.0007.1006	INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	750.000,00			750.000,00
12.365.0007.2042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		595.000,00		595.000,00
12.365.0007.2045	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		5.809.500,00		5.809.500,00
12.365.0007.2048	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		13.005.000,00		13.005.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
12.366.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00		5.000,00
12.366.0007.2043	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		1.195.000,00		1.195.000,00
12.367.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.195.000,00		1.195.000,00
12.367.0007.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
12.367.0007.2047	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.145.000,00		1.145.000,00
Unidade: 13.004 DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA		**0,00**	**629.300,00**	**0,00**	**629.300,00**
12	Educação		629.300,00		629.300,00
12.364	Ensino Superior		629.300,00		629.300,00
12.364.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		629.300,00		629.300,00
12.364.0007.2050	DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR		629.300,00		629.300,00
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**150.000,00**	**7.043.837,75**	**0,00**	**7.193.837,75**
Unidade: 14.001 GABINETE	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.192.200,00**	**0,00**	**3.192.200,00**
08	Assistência Social		3.192.200,00		3.192.200,00
08.122	Administração Geral		2.715.000,00		2.715.000,00

08.122.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		2.715.000,00		2.715.000,00
08.122.0008.2052	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.715.000,00		2.715.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		472.200,00		472.200,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		472.200,00		472.200,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.243.0008.6001	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		472.200,00		472.200,00
08.244	Assistência Comunitária		5.000,00		5.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		5.000,00		5.000,00
08.244.0008.2058	APOIO AOS CONSELHOS		5.000,00		5.000,00
Unidade: 14.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.794.937,75**	**0,00**	**2.794.937,75**
08	Assistência Social		2.794.937,75		2.794.937,75
08.244	Assistência Comunitária		2.794.937,75		2.794.937,75
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		2.794.937,75		2.794.937,75
08.244.0008.2053	APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS		1.856.377,75		1.856.377,75
08.244.0008.2054	PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV		139.560,00		139.560,00
08.244.0008.2055	CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		238.000,00		238.000,00
08.244.0008.2056	CREAS E PAEFI		255.000,00		255.000,00
08.244.0008.2057	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		240.000,00		240.000,00
08.244.0008.2059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		66.000,00		66.000,00
Unidade: 14.003 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
08	Assistência Social		305.000,00		305.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		305.000,00		305.000,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		305.000,00		305.000,00
08.243.0008.6002	GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		305.000,00		305.000,00
Unidade: 14.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**736.000,00**	**0,00**	**736.000,00**
08	Assistência Social		736.000,00		736.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		736.000,00		736.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		736.000,00		736.000,00
08.241.0008.2063	GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA		736.000,00		736.000,00
Unidade: 14.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
08	Assistência Social		8.000,00		8.000,00
08.244	Assistência Comunitária		8.000,00		8.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		8.000,00		8.000,00
08.244.0008.2064	GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER		8.000,00		8.000,00
Unidade: 14.006 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08	Assistência Social		6.000,00		6.000,00
08.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		6.000,00		6.000,00
08.244.0008.2062	GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.000,00		6.000,00
Unidade: 14.007 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**150.000,00**	**1.700,00**	**0,00**	**151.700,00**
08	Assistência Social	150.000,00	1.700,00		151.700,00
08.482	Habitação Urbana	150.000,00	1.700,00		151.700,00
08.482.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	150.000,00	1.700,00		151.700,00
08.482.0008.1011	INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	150.000,00			150.000,00
08.482.0008.2065	HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL		1.700,00		1.700,00
Órgão: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		**1.550.000,00**	**13.493.205,00**	**0,00**	**15.043.205,00**
Unidade: 15.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA		**0,00**	**4.915.605,00**	**0,00**	**4.915.605,00**

04	Administração		4.915.605,00		4.915.605,00
04.122	Administração Geral		4.915.605,00		4.915.605,00
04.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		4.915.605,00		4.915.605,00
04.122.0003.2066	GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		4.915.605,00		4.915.605,00
Unidade: 15.002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
26	Transporte		800.000,00		800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		800.000,00		800.000,00
26.782.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		800.000,00		800.000,00
26.782.0003.2067	GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		800.000,00		800.000,00
Unidade: 15.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		**550.000,00**	**1.520.000,00**	**0,00**	**2.070.000,00**
08	Assistência Social		220.000,00		220.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		220.000,00		220.000,00
08.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		220.000,00		220.000,00
08.451.0003.2069	CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INFRAESTRUTURA		220.000,00		220.000,00
15	Urbanismo	550.000,00	1.300.000,00		1.850.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	1.300.000,00		1.850.000,00
15.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	550.000,00	1.300.000,00		1.850.000,00
15.451.0003.1003	OBRAS PÚBLICAS	550.000,00			550.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15.451.0003.2068	MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS		1.300.000,00		1.300.000,00
Unidade: 15.004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		**1.000.000,00**	**6.257.600,00**	**0,00**	**7.257.600,00**
15	Urbanismo	1.000.000,00	6.257.600,00		7.257.600,00
15.452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	6.257.600,00		7.257.600,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.000.000,00	6.257.600,00		7.257.600,00
15.452.0003.1004	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0003.2070	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		6.257.600,00		6.257.600,00
Órgão: 16.000 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS		**4.342.790,00**	**3.592.000,00**	**0,00**	**7.934.790,00**
Unidade: 16.001 GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC		**0,00**	**1.922.000,00**	**0,00**	**1.922.000,00**
04	Administração		1.922.000,00		1.922.000,00
04.122	Administração Geral		1.922.000,00		1.922.000,00
04.122.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL		1.922.000,00		1.922.000,00
04.122.0004.2071	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO		1.922.000,00		1.922.000,00
Unidade: 16.002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
20	Agricultura	150.000,00			150.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00			150.000,00
20.608.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	150.000,00			150.000,00
20.608.0004.1007	INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00			150.000,00
Unidade: 16.003 FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA		**4.192.790,00**	**1.670.000,00**	**0,00**	**5.862.790,00**
18	Gestão Ambiental	4.192.790,00			4.192.790,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.192.790,00			4.192.790,00
18.541.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	4.192.790,00			4.192.790,00
18.541.0004.1008	INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS	250.000,00			250.000,00
18.541.0004.1201	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS	3.942.790,00			3.942.790,00
20	Agricultura		1.670.000,00		1.670.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.670.000,00		1.670.000,00
20.608.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL		1.670.000,00		1.670.000,00
20.608.0004.2072	FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.670.000,00		1.670.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**150.000,00**	**3.179.000,00**	**0,00**	**3.329.000,00**
Unidade: 17.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO		**150.000,00**	**797.000,00**	**0,00**	**947.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria		797.000,00		797.000,00
22.122	Administração Geral		797.000,00		797.000,00
22.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		797.000,00		797.000,00
22.122.0003.2074	GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		797.000,00		797.000,00
23	Comércio e Serviços	150.000,00			150.000,00
23.695	Turismo	150.000,00			150.000,00
23.695.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	150.000,00			150.000,00
23.695.0003.1009	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	150.000,00			150.000,00
Unidade: 17.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**2.277.000,00**	**0,00**	**2.277.000,00**
23	Comércio e Serviços		2.277.000,00		2.277.000,00
23.695	Turismo		2.277.000,00		2.277.000,00
23.695.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		2.277.000,00		2.277.000,00
23.695.0003.2075	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		2.277.000,00		2.277.000,00
Unidade: 17.003 DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA		**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**
23	Comércio e Serviços		105.000,00		105.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		105.000,00		105.000,00
23.334.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		105.000,00		105.000,00
23.334.0003.2076	GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES		105.000,00		105.000,00
Órgão: 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**70.000,00**	**2.911.000,00**	**0,00**	**2.981.000,00**
Unidade: 18.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**70.000,00**	**2.911.000,00**	**0,00**	**2.981.000,00**
27	Desporto e Lazer	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
27.812	Desporto Comunitário	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
27.812.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
27.812.0005.1010	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	70.000,00			70.000,00
27.812.0005.2077	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		2.206.000,00		2.206.000,00
27.812.0005.2078	GESTÃO DE EVENTOS E VALORIZAÇÃO ESPORTIVA		705.000,00		705.000,00
Órgão: 19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**0,00**	**3.420.600,00**	**0,00**	**3.420.600,00**
Unidade: 19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**3.420.600,00**	**0,00**	**3.420.600,00**
13	Cultura		3.420.600,00		3.420.600,00
13.392	Difusão Cultural		3.420.600,00		3.420.600,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		3.420.600,00		3.420.600,00
13.392.0005.2079	GESTÃO DA CULTURA		1.819.600,00		1.819.600,00
13.392.0005.2080	INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO		1.496.000,00		1.496.000,00
13.392.0005.2285	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO		50.000,00		50.000,00
13.392.0005.2286	PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA		55.000,00		55.000,00
Órgão: 20.000 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR		**0,00**	**846.400,00**	**0,00**	**846.400,00**
Unidade: 20.001 GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO		**0,00**	**846.400,00**	**0,00**	**846.400,00**
04	Administração		846.400,00		846.400,00
04.122	Administração Geral		846.400,00		846.400,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		846.400,00		846.400,00
04.122.0002.2081	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		846.400,00		846.400,00
Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		**0,00**	**2.105.600,00**	**0,00**	**2.105.600,00**
Unidade: 21.001 GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		**0,00**	**2.105.600,00**	**0,00**	**2.105.600,00**
06	Segurança Pública		2.105.600,00		2.105.600,00
06.181	Policiamento		1.855.600,00		1.855.600,00
06.181.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		1.855.600,00		1.855.600,00

06.181.0005.2082	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.855.600,00		1.855.600,00
06.182	Defesa Civil		250.000,00		250.000,00
06.182.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
06.182.0005.2083	DEFESA CIVIL		250.000,00		250.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**1.684.048,00**	**1.684.048,00**
Unidade: 99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**1.684.048,00**	**1.684.048,00**
99	Reserva de Contingência			1.684.048,00	1.684.048,00
99.999	Reserva de Contingência			1.684.048,00	1.684.048,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.684.048,00	1.684.048,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.684.048,00	1.684.048,00
	Total geral:	**18.255.790,00**	**148.464.962,00**	**1.684.048,00**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***			
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal			
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
01	Legislativa	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
01.31	Ação Legislativa	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
01.31.0001	GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	1.200.000,00	6.060.000,00		7.260.000,00
02	Judiciária		682.000,00		682.000,00
02.61	Ação Judiciária		15.000,00		15.000,00
02.61.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		667.000,00		667.000,00
02.62.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		667.000,00		667.000,00
04	Administração	100.000,00	23.712.687,00		23.812.687,00
04.121	Planejamento e Orçamento		335.400,00		335.400,00
04.121.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		335.400,00		335.400,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	17.551.807,00		17.651.807,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	100.000,00	8.151.969,11		8.251.969,11
04.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		5.663.605,00		5.663.605,00
04.122.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL		1.922.000,00		1.922.000,00
04.122.0009	ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO		1.814.232,89		1.814.232,89
04.123	Administração Financeira		3.756.100,00		3.756.100,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		3.756.100,00		3.756.100,00
04.124	Controle Interno		307.380,00		307.380,00
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		307.380,00		307.380,00
04.126	Tecnologia da Informatização		15.000,00		15.000,00
04.126.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		15.000,00		15.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		150.000,00		150.000,00
04.128.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		150.000,00		150.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.227.000,00		1.227.000,00
04.129.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		1.227.000,00		1.227.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.131	Comunicação Social		370.000,00		370.000,00
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		370.000,00		370.000,00
06	Segurança Pública		2.105.600,00		2.105.600,00

06.181	Policiamento		1.855.600,00		1.855.600,00
06.181.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		1.855.600,00		1.855.600,00
06.182	Defesa Civil		250.000,00		250.000,00
06.182.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		250.000,00		250.000,00
08	Assistência Social	150.000,00	7.263.837,75		7.413.837,75
08.122	Administração Geral		2.715.000,00		2.715.000,00
08.122.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		2.715.000,00		2.715.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		736.000,00		736.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		736.000,00		736.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		777.200,00		777.200,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		777.200,00		777.200,00
08.244	Assistência Comunitária		2.813.937,75		2.813.937,75
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO		2.813.937,75		2.813.937,75
08.451	Infra-Estrutura Urbana		220.000,00		220.000,00
08.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		220.000,00		220.000,00
08.482	Habitação Urbana	150.000,00	1.700,00		151.700,00
08.482.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	150.000,00	1.700,00		151.700,00
10	Saúde		43.668.462,25		43.668.462,25
10.301	Atenção Básica		17.946.609,25		17.946.609,25
10.301.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		17.946.609,25		17.946.609,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.636.983,00		21.636.983,00
10.302.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		21.636.983,00		21.636.983,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.458.990,00		1.458.990,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.303.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.458.990,00		1.458.990,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.077.600,00		1.077.600,00
10.304.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.077.600,00		1.077.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.184.280,00		1.184.280,00
10.305.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.184.280,00		1.184.280,00
10.306	Alimentação e Nutrição		364.000,00		364.000,00
10.306.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		364.000,00		364.000,00
12	Educação	1.085.000,00	44.883.675,00		45.968.675,00
12.361	Ensino Fundamental	335.000,00	23.644.875,00		23.979.875,00
12.361.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	335.000,00	23.644.875,00		23.979.875,00
12.364	Ensino Superior		629.300,00		629.300,00
12.364.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		629.300,00		629.300,00
12.365	Educação Infantil	750.000,00	19.409.500,00		20.159.500,00
12.365.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	750.000,00	19.409.500,00		20.159.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
12.366.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		1.195.000,00		1.195.000,00
12.367.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.195.000,00		1.195.000,00
13	Cultura		3.420.600,00		3.420.600,00
13.392	Difusão Cultural		3.420.600,00		3.420.600,00
13.392.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR		3.420.600,00		3.420.600,00
15	Urbanismo	1.550.000,00	7.932.600,00		9.482.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	1.300.000,00		1.850.000,00

15.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	550.000,00	1.300.000,00		1.850.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	6.632.600,00		7.632.600,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.000.000,00	6.632.600,00		7.632.600,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
18	Gestão Ambiental	4.192.790,00			4.192.790,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.192.790,00			4.192.790,00
18.541.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	4.192.790,00			4.192.790,00
20	Agricultura	150.000,00	1.670.000,00		1.820.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	1.670.000,00		1.820.000,00
20.608.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	150.000,00	1.670.000,00		1.820.000,00
22	Indústria		797.000,00		797.000,00
22.122	Administração Geral		797.000,00		797.000,00
22.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		797.000,00		797.000,00
23	Comércio e Serviços	150.000,00	2.382.000,00		2.532.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		105.000,00		105.000,00
23.334.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		105.000,00		105.000,00
23.695	Turismo	150.000,00	2.277.000,00		2.427.000,00
23.695.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	150.000,00	2.277.000,00		2.427.000,00
26	Transporte		975.500,00		975.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		975.500,00		975.500,00
26.782.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE		175.500,00		175.500,00
26.782.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES		800.000,00		800.000,00
27	Desporto e Lazer	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
27.812	Desporto Comunitário	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
27.812.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	70.000,00	2.911.000,00		2.981.000,00
28	Encargos Especiais	9.608.000,00			9.608.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00			5.100.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.100.000,00			5.100.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
28.846	Outros Encargos Especiais	4.508.000,00			4.508.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.508.000,00			4.508.000,00
99	Reserva de Contingência			1.684.048,00	1.684.048,00
99.999	Reserva de Contingência			1.684.048,00	1.684.048,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.684.048,00	1.684.048,00
	Total geral:	**18.255.790,00**	**148.464.962,00**	**1.684.048,00**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***				
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	7.260.000,00		7.260.000,00
01.031	Ação Legislativa	7.260.000,00		7.260.000,00
01.031.0001	GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	7.260.000,00		7.260.000,00
02	Judiciária	602.000,00	80.000,00	682.000,00
02.061	Ação Judiciária	15.000,00		15.000,00

02.061.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	15.000,00		15.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	587.000,00	80.000,00	667.000,00
02.062.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	587.000,00	80.000,00	667.000,00
04	Administração	22.797.117,00	1.015.570,00	23.812.687,00
04.121	Planejamento e Orçamento	335.400,00		335.400,00
04.121.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	335.400,00		335.400,00
04.122	Administração Geral	17.436.237,00	215.570,00	17.651.807,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	8.101.399,11	150.570,00	8.251.969,11
04.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	5.598.605,00	65.000,00	5.663.605,00
04.122.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	1.922.000,00		1.922.000,00
04.122.0009	ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO	1.814.232,89		1.814.232,89
04.123	Administração Financeira	3.376.100,00	380.000,00	3.756.100,00
04.123.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	3.376.100,00	380.000,00	3.756.100,00
04.124	Controle Interno	307.380,00		307.380,00
04.124.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	307.380,00		307.380,00
04.126	Tecnologia da Informatização	15.000,00		15.000,00
04.126.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	15.000,00		15.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00		150.000,00
04.128.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	150.000,00		150.000,00
04.129	Administração de Receitas	807.000,00	420.000,00	1.227.000,00
04.129.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	807.000,00	420.000,00	1.227.000,00
04.131	Comunicação Social	370.000,00		370.000,00
04.131.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	370.000,00		370.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06	Segurança Pública	2.105.600,00		2.105.600,00
06.181	Policiamento	1.855.600,00		1.855.600,00
06.181.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	1.855.600,00		1.855.600,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00		250.000,00
06.182.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	250.000,00		250.000,00
08	Assistência Social	6.478.277,75	935.560,00	7.413.837,75
08.122	Administração Geral	2.715.000,00		2.715.000,00
08.122.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	2.715.000,00		2.715.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	736.000,00		736.000,00
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	736.000,00		736.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	478.200,00	299.000,00	777.200,00
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	478.200,00	299.000,00	777.200,00
08.244	Assistência Comunitária	2.177.377,75	636.560,00	2.813.937,75
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	2.177.377,75	636.560,00	2.813.937,75
08.451	Infra-Estrutura Urbana	220.000,00		220.000,00
08.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	220.000,00		220.000,00
08.482	Habitação Urbana	151.700,00		151.700,00
08.482.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	151.700,00		151.700,00
10	Saúde	134.022,25	43.534.440,00	43.668.462,25
10.301	Atenção Básica	134.022,25	17.812.587,00	17.946.609,25
10.301.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	134.022,25	17.812.587,00	17.946.609,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.636.983,00	21.636.983,00
10.302.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		21.636.983,00	21.636.983,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.458.990,00	1.458.990,00
10.303.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.458.990,00	1.458.990,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.077.600,00	1.077.600,00
10.304.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.077.600,00	1.077.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.184.280,00	1.184.280,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.305.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		1.184.280,00	1.184.280,00
10.306	Alimentação e Nutrição		364.000,00	364.000,00

10.306.0006	GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO		364.000,00	364.000,00
12	Educação	5.844.500,00	40.124.175,00	45.968.675,00
12.361	Ensino Fundamental	2.225.000,00	21.754.875,00	23.979.875,00
12.361.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.225.000,00	21.754.875,00	23.979.875,00
12.364	Ensino Superior	629.300,00		629.300,00
12.364.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	629.300,00		629.300,00
12.365	Educação Infantil	2.940.200,00	17.219.300,00	20.159.500,00
12.365.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.940.200,00	17.219.300,00	20.159.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00	5.000,00
12.366.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00	5.000,00
12.367	Educação Especial	50.000,00	1.145.000,00	1.195.000,00
12.367.0007	EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	50.000,00	1.145.000,00	1.195.000,00
13	Cultura	3.420.600,00		3.420.600,00
13.392	Difusão Cultural	3.420.600,00		3.420.600,00
13.392.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	3.420.600,00		3.420.600,00
15	Urbanismo	3.525.000,00	5.957.600,00	9.482.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.850.000,00		1.850.000,00
15.451.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.850.000,00		1.850.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.675.000,00	5.957.600,00	7.632.600,00
15.452.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.675.000,00	5.957.600,00	7.632.600,00
18	Gestão Ambiental	1.929.000,00	2.263.790,00	4.192.790,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.929.000,00	2.263.790,00	4.192.790,00
18.541.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	1.929.000,00	2.263.790,00	4.192.790,00
20	Agricultura	1.320.000,00	500.000,00	1.820.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.320.000,00	500.000,00	1.820.000,00
20.608.0004	CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	1.320.000,00	500.000,00	1.820.000,00
22	Indústria	797.000,00		797.000,00
22.122	Administração Geral	797.000,00		797.000,00
22.122.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	797.000,00		797.000,00
23	Comércio e Serviços	2.532.000,00		2.532.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho	105.000,00		105.000,00
23.334.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	105.000,00		105.000,00
23.695	Turismo	2.427.000,00		2.427.000,00
23.695.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	2.427.000,00		2.427.000,00
26	Transporte	975.500,00		975.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	975.500,00		975.500,00
26.782.0002	GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	175.500,00		175.500,00
26.782.0003	GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	800.000,00		800.000,00
27	Desporto e Lazer	2.981.000,00		2.981.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.981.000,00		2.981.000,00
27.812.0005	GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	2.981.000,00		2.981.000,00
28	Encargos Especiais	9.583.000,00	25.000,00	9.608.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00		5.100.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.100.000,00		5.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.483.000,00	25.000,00	4.508.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.483.000,00	25.000,00	4.508.000,00
99	Reserva de Contingência	1.684.048,00		1.684.048,00
99.999	Reserva de Contingência	1.684.048,00		1.684.048,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00		1.684.048,00
	Total geral:	**73.968.665,00**	**94.436.135,00**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO	7.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	3.185.232,89	0,00	0,00
04 ASSESSORIA JURIDICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00
06 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	287.380,00	0,00	0,00
07 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
08 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	667.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.921.569,11	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	748.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.303.500,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	4.915.605,00	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.	0,00	0,00	0,00	1.922.000,00	0,00	0,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.	0,00	0,00	0,00	846.400,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.600,00
Total:	7.260.000,00	682.000,00	0,00	23.812.687,00	0,00	2.105.600,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	43.668.462,25	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.968.675,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	7.193.837,75	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	7.413.837,75	0,00	43.668.462,25	0,00	45.968.675,00
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
10 SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	9.107.600,00	0,00	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192.790,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.420.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.420.600,00	0,00	9.482.600,00	0,00	0,00	4.192.790,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
16 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO	0,00	0,00	0,00	797.000,00	2.532.000,00	0,00
Total:	0,00	1.820.000,00	0,00	797.000,00	2.532.000,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.260.000,00
02 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00
03 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.232,89
04 ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
05 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
06 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.380,00
07 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	5.097.069,11
10 SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	9.608.000,00	0,00	14.911.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.668.462,25
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.968.675,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.193.837,75
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	15.043.205,00
16 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934.790,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	2.981.000,00	0,00	0,00	2.981.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420.600,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.400,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.600,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00	1.684.048,00
Total:	0,00	975.500,00	2.981.000,00	9.608.000,00	1.684.048,00	168.404.800,00
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***					
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	5.984.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.110.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	443.300,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.750.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.995.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	286.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	3.260.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	18.150.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	297.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	172.480,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.250,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos livres	20.698.925,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103.070.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	19.581.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	69.960.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	20.790.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.057.100,00
Subtotal:	303.534.455,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	37.214.000,00
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	57.491.670,00
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	45.522.304,11
4 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	20.755.000,00
5 - GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	38.233.600,00
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	40.000,00
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	40.055.000,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	16.720.600,00
9 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO	7.534.232,89
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.684.048,00
Subtotal:	272.250.455,00
Total de origens do recurso:	303.534.455,00

Total de destinações do recurso:	272.250.455,00
Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
1 - GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	31.284.000,00
Subtotal:	31.284.000,00
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	31.284.000,00
Recurso: 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Fundeb	91.400.000,00
Subtotal:	91.400.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	91.400.000,00
Subtotal:	91.400.000,00
Total de origens do recurso:	91.400.000,00
Total de destinações do recurso:	91.400.000,00
Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Fundeb 30% Outras Despesas	9.500.000,00
Subtotal:	9.500.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	9.500.000,00
Subtotal:	9.500.000,00
Total de origens do recurso:	9.500.000,00
Total de destinações do recurso:	9.500.000,00
Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	544.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.370.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.360.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.890.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.100,00
Subtotal:	18.260.100,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	18.260.100,00
Subtotal:	18.260.100,00
Total de origens do recurso:	18.260.100,00
Total de destinações do recurso:	18.260.100,00
Recurso: 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.050.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	250.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	201.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.725.000,00

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.482.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8.250.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	135.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	78.400,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.750,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	8.525.000,00
Subtotal:	36.885.650,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	36.885.650,00
Subtotal:	36.885.650,00
Total de origens do recurso:	36.885.650,00
Total de destinações do recurso:	36.885.650,00
Recurso: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	7.800.000,00
Subtotal:	7.800.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	7.800.000,00
Subtotal:	7.800.000,00
Total de origens do recurso:	7.800.000,00
Total de destinações do recurso:	7.800.000,00
Recurso: 00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	80.000,00
Subtotal:	80.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	80.000,00
Subtotal:	80.000,00
Total de origens do recurso:	80.000,00
Total de destinações do recurso:	80.000,00
Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	2.176.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.040.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	161.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.180.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.040.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	104.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.185.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	108.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	62.720,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos vinculados	4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.480.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.560.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	384.400,00
Subtotal:	100.328.920,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	100.328.920,00
Subtotal:	100.328.920,00
Total de origens do recurso:	100.328.920,00
Total de destinações do recurso:	100.328.920,00
Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - federal	1.740.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	10.620.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	334.800,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO	204.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTES PER CAPITA DE BASE	730.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	33.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Samu 192	5.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Faec - Nefrologia	221.800,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	95.200,00
Subtotal:	52.345.800,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	52.345.800,00
Subtotal:	52.345.800,00
Total de origens do recurso:	52.345.800,00
Total de destinações do recurso:	52.345.800,00
Recurso: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	18.000.000,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	39.200,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	144.600,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.400,00
Subtotal:	18.238.200,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	18.238.200,00
Subtotal:	18.238.200,00
Total de origens do recurso:	18.238.200,00
Total de destinações do recurso:	18.238.200,00
Recurso: 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	2.728.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	293.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	141.000,00

1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	110.400,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	549.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	199.700,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	534.000,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	27.900,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	151.400,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.200,00
Subtotal:	4.786.800,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	19.280,00
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	2.640.000,00
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.313.820,00
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	813.700,00
Subtotal:	4.786.800,00
Total de origens do recurso:	4.786.800,00
Total de destinações do recurso:	4.786.800,00
Recurso: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	1.205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitérios	392.400,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	8.900.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	360,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	10.900,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	311.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	11.800,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	59.600,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.925.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.800,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.400,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.067.000,00
Subtotal:	13.912.860,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	40.000,00
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	5.909.770,00
4 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	7.963.090,00
Subtotal:	13.912.860,00
Total de origens do recurso:	13.912.860,00
Total de destinações do recurso:	13.912.860,00
Recurso: 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	288.300,00
Subtotal:	288.300,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	288.300,00
Subtotal:	288.300,00
Total de origens do recurso:	288.300,00
Total de destinações do recurso:	288.300,00
Recurso: 00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	
ORIGEM	

Receitas	Valor
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo Meio Ambiente/Sanepar	1.140.000,00
Subtotal:	1.140.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
4 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	1.140.000,00
Subtotal:	1.140.000,00
Total de origens do recurso:	1.140.000,00
Total de destinações do recurso:	1.140.000,00
Recurso: 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas do ECA/FMDCA	1.530.000,00
Subtotal:	1.530.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	1.530.000,00
Subtotal:	1.530.000,00
Total de origens do recurso:	1.530.000,00
Total de destinações do recurso:	1.530.000,00
Recurso: 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	266.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Piso Básico Fixo	442.200,00
Subtotal:	708.300,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	708.300,00
Subtotal:	708.300,00
Total de origens do recurso:	708.300,00
Total de destinações do recurso:	708.300,00
Recurso: 00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Piso de Transição de Média Complexidade	640.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	250.000,00
Subtotal:	1.180.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	1.180.000,00
Subtotal:	1.180.000,00
Total de origens do recurso:	1.180.000,00
Total de destinações do recurso:	1.180.000,00
Recurso: 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	708.000,00
Subtotal:	708.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	708.000,00
Subtotal:	708.000,00

Total de origens do recurso:	708.000,00
Total de destinações do recurso:	708.000,00
Recurso: 00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Receita Criança Feliz	210.000,00
Subtotal:	210.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	210.000,00
Subtotal:	210.000,00
Total de origens do recurso:	210.000,00
Total de destinações do recurso:	210.000,00
Recurso: 01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	1.850.000,00
Subtotal:	1.850.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	1.850.000,00
Subtotal:	1.850.000,00
Total de origens do recurso:	1.850.000,00
Total de destinações do recurso:	1.850.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	2.140.000,00
Subtotal:	2.140.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.140.000,00
Subtotal:	2.140.000,00
Total de origens do recurso:	2.140.000,00
Total de destinações do recurso:	2.140.000,00
Recurso: 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	341.000,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e Juros	3.200,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa -	2.000,00
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00 - Inseminação Artificial	11.200,00
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00 - Inseminação Artificial - Multas e Juros	400,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário	496.200,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	58.900,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	35.800,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.200,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	32.200,00
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	2.000,00
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	2.000,00
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina	394.900,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	7.400,00

1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	598.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	505.900,00
Subtotal:	2.509.900,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.000,00
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	2.281.900,00
5 - GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	220.000,00
Subtotal:	2.509.900,00
Total de origens do recurso:	2.509.900,00
Total de destinações do recurso:	2.509.900,00
Recurso: 01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 - Ônus de Sucumbência	320.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Subtotal:	320.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	320.000,00
Subtotal:	320.000,00
Total de origens do recurso:	320.000,00
Total de destinações do recurso:	320.000,00
Recurso: 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde	5.900.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	2.630.000,00
Subtotal:	8.530.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	8.530.000,00
Subtotal:	8.530.000,00
Total de origens do recurso:	8.530.000,00
Total de destinações do recurso:	8.530.000,00
Recurso: 01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	264.000,00
Subtotal:	264.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	264.000,00
Subtotal:	264.000,00
Total de origens do recurso:	264.000,00
Total de destinações do recurso:	264.000,00
Recurso: 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	7.100.000,00
Subtotal:	7.100.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	7.100.000,00

Subtotal:	7.100.000,00
Total de origens do recurso:	7.100.000,00
Total de destinações do recurso:	7.100.000,00
Recurso: 01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	166.885,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	3.720.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:30/09/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Subtotal:	3.886.885,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	40.000,00
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	1.684.085,00
4 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	2.162.800,00
Subtotal:	3.886.885,00
Total de origens do recurso:	3.886.885,00
Total de destinações do recurso:	3.886.885,00
Recurso: 07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ORIGEM	
Receitas	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	5.310.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Custeio SAMU 192	5.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00 - Program Hospitalar Intenamentos Caráter Urgência - EQH - UE	2.900.000,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES. 905/2025	822.000,00
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES. 905/2025	383.000,00
Subtotal:	15.035.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	**Valor**
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	15.035.000,00
Subtotal:	15.035.000,00
Total de origens do recurso:	15.035.000,00
Total de destinações do recurso:	15.035.000,00
Total geral de origens:	704.473.170,00
Total geral de destinações:	704.473.170,00
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Empenhada)**			**LOA**	**LOA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**117.214.531,04**	**128.058.616,90**	**136.875.853,37**	**141.188.983,82**	**157.333.646,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.457.406,18	61.209.898,49	65.123.234,74	80.312.437,33	81.430.338,31
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.485.700,38	1.963.133,85	1.315.571,30	2.236.269,10	2.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.271.424,48	64.885.584,56	70.437.047,33	58.640.277,39	73.903.307,69
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**30.920.676,31**	**20.793.757,30**	**13.788.354,73**	**12.686.716,18**	**9.387.106,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.438.257,74	16.426.681,11	10.730.523,70	8.152.716,18	6.187.106,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.482.418,57	4.367.076,21	3.057.830,99	4.534.000,00	3.200.000,00

9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1.554.300,00	1.684.048,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1.554.300,00	1.684.048,00
Total Geral:		**148.135.207,35**	**148.852.374,20**	**150.664.208,10**	**155.430.000,00**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS			***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***			
Contadora - CRC-PR 068715/O-5			Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Empenhada)**			**LOA**	**LOA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**117,214,531.04**	**128,058,616.90**	**136,875,853.37**	**141,188,983.82**	**157,333,646.00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60,457,406.18	61,209,898.49	65,123,234.74	80,312,437.33	81,430,338.31
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1,485,700.38	1,963,133.85	1,315,571.30	2,236,269.10	2,000,000.00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55,271,424.48	64,885,584.56	70,437,047.33	58,640,277.39	73,903,307.69
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**30,920,676.31**	**20,793,757.30**	**13,788,354.73**	**12,686,716.18**	**9,387,106.00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24,438,257.74	16,426,681.11	10,730,523.70	8,152,716.18	6,187,106.00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6,482,418.57	4,367,076.21	3,057,830.99	4,534,000.00	3,200,000.00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1,554,300.00	1,684,048.00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1,554,300.00	1,684,048.00
Total Geral:		**148,135,207.35**	**148,852,374.20**	**150,664,208.10**	**155,430,000.00**	**168,404,800.00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS			***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***			
Contadora - CRC-PR 068715/O-5			Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LOA**	**LOA**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**122.054.555,67**	**137.829.690,89**	**155.652.768,39**	**155.430.000,00**	**168.404.800,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.266.172,19	22.705.379,93	25.676.354,22	25.422.709,71	31.490.490,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.647.293,19	4.922.851,42	5.533.021,69	5.629.773,99	4.557.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.261.937,78	3.789.672,45	3.031.140,47	34.250,00	8.120.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3.860,50	2.941,14	2.708,90	3.000,00	2.880,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	364.777,02	138.111,55	127.440,25	91.121,60	218.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	93.906.373,13	105.364.959,88	120.179.147,08	120.521.144,70	123.534.530,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	604.141,86	905.774,52	1.102.955,78	3.728.000,00	480.100,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**14.075.239,98**	**11.514.442,03**	**6.266.605,42**	**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.028.198,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	173.590,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5.873.451,68	11.333.442,03	6.266.605,42	0,00	0,00
Total Geral:		**136.129.795,65**	**149.344.132,92**	**161.919.373,81**	**155.430.000,00**	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***				
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**	**LOA**	**LOA**

		2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**122,054,555.67**	**137,829,690.89**	**155,652,768.39**	**155,430,000.00**	**168,404,800.00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,266,172.19	22,705,379.93	25,676,354.22	25,422,709.71	31,490,490.00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4,647,293.19	4,922,851.42	5,533,021.69	5,629,773.99	4,557,600.00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3,261,937.78	3,789,672.45	3,031,140.47	34,250.00	8,120,500.00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3,860.50	2,941.14	2,708.90	3,000.00	2,880.00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	364,777.02	138,111.55	127,440.25	91,121.60	218,700.00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	93,906,373.13	105,364,959.88	120,179,147.08	120,521,144.70	123,534,530.00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	604,141.86	905,774.52	1,102,955.78	3,728,000.00	480,100.00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**14,075,239.98**	**11,514,442.03**	**6,266,605.42**	**0.00**	**0.00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8,028,198.30	0.00	0.00	0.00	0.00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	173,590.00	181,000.00	0.00	0.00	0.00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5,873,451.68	11,333,442.03	6,266,605.42	0.00	0.00
Total Geral:		**136,129,795.65**	**149,344,132.92**	**161,919,373.81**	**155,430,000.00**	**168,404,800.00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***				
Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026 Data:30/09/2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	168.404.800,00
Subtotal:	168.404.800,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.608.000,00
3001 - GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE REPASSE	26.000,00
3002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	5.100.000,00
3003 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	3.070.000,00
3004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.412.000,00
1 - GESTÃO ESTRATÉGICA LEGISLATIVA	7.260.000,00
1001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO	1.200.000,00
2001 - GESTÃO LEGISLATIVA	6.060.000,00
2 - GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE E TRANSPARENTE	15.270.349,11
1002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	100.000,00
2002 - GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO	1.273.000,00
2003 - PREFEITURA NOS BAIRROS	240.000,00
2004 - RELAÇÕES PÚBLICAS	15.000,00
2005 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	1.111.000,00
2006 - OUVIDOR MUNICIPAL	20.000,00
2007 - ASSESSORIA JURIDICA	15.000,00
2008 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	355.000,00
2009 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	287.380,00
2010 - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	15.000,00
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	667.000,00
2012 - DEPARTAMENTO DO PROCON	25.000,00
2013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.626.569,11
2014 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00
2015 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	30.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	175.500,00
2017 - MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	15.000,00
2022 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA	3.489.000,00
2023 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	335.400,00
2024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	252.100,00
2025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.227.000,00
2081 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	846.400,00
3 - GOIOERÊ DE OPORTUNIDADES	19.495.205,00
1003 - OBRAS PÚBLICAS	550.000,00
1004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00
1009 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	150.000,00

2018 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	748.000,00
2019 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	9.000,00
2020 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	56.000,00
2021 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	310.000,00
2066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.915.605,00
2067 - GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	800.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS	1.300.000,00
2069 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INFRAESTRUTURA	220.000,00
2070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.257.600,00
2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	797.000,00
2075 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.277.000,00
2076 - GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES	105.000,00
4 - CAMPO FORTE, GOIOERÊ SUSTENTÁVEL	7.934.790,00
1007 - INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
1008 - INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS	250.000,00
1201 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS	3.942.790,00
2071 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO	1.922.000,00
2072 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.670.000,00
5 - GOIOERÊ VIVA – CUIDAR, INCLUIR E TRANSFORMAR	8.507.200,00
1010 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	70.000,00
2077 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	2.206.000,00
2078 - GESTÃO DE EVENTOS E VALORIZAÇÃO ESPORTIVA	705.000,00
2079 - GESTÃO DA CULTURA	1.819.600,00
2080 - INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	1.496.000,00
2082 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.855.600,00
2083 - DEFESA CIVIL	250.000,00
2285 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	50.000,00
2286 - PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	55.000,00
6 - GOIOERÊ MAIS SAÚDE: ACESSO, QUALIDADE E CUIDADO	43.668.462,25
2026 - GESTÃO DO SUS	188.000,00
2027 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	364.000,00
2028 - APOIO A ENTIDADES	816.503,08
2029 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	1.458.990,00
2030 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	14.340.609,25
2031 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	778.323,00
2032 - CENTRO DE ESPECIALIDADES	750.900,00
2033 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	2.747.000,00
2034 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	411.000,00
2035 - SAMU - MAC	3.195.000,00
2036 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	260.000,00
2037 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	16.096.256,92
2038 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.184.280,00
2039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.077.600,00
7 - EDUCAMAIS GOIOERÊ, COM QUALIDADE E EQUIDADE	45.968.675,00
1005 - INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00
1006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	750.000,00
2040 - GESTÃO EDUCACIONAL	862.450,00
2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00
2042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	595.000,00
2043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	5.000,00
2044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00
2045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.809.500,00
2046 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.257.425,00
2047 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.145.000,00
2048 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.005.000,00

2049 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	10.850.000,00
2050 - DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR	629.300,00
2051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.075.000,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO	7.193.837,75
1011 - INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	150.000,00
2052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.715.000,00
2053 - APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS	1.856.377,75
2054 - PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	139.560,00
2055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	238.000,00
2056 - CREAS E PAEFI	255.000,00
2057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	240.000,00
2058 - APOIO AOS CONSELHOS	5.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026 Data:30/09/2025	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
2059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	66.000,00
2062 - GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000,00
2063 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	736.000,00
2064 - GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER	8.000,00
2065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	1.700,00
6001 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	472.200,00
6002 - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	305.000,00
9 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO INDIVIDUAL E COLETIVO	1.814.232,89
2084 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	1.814.232,89
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00
Subtotal:	168.404.800,00
Total geral das receitas:	168.404.800,00
Total geral das aplicações dos recursos:	168.404.800,00

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
02.000 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	480.000,00	0,00	480.000,00
02.001 GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	470.000,00	0,00	470.000,00
2.002 - GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO	470.000,00	0,00	470.000,00
02.002 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.004 - RELAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
03.000 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	430.000,00	0,00	430.000,00
03.001 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	420.000,00	0,00	420.000,00
2.003 - PREFEITURA NOS BAIRROS	140.000,00	0,00	140.000,00
2.005 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	280.000,00	0,00	280.000,00
03.002 OUVIDOR MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
2.006 - OUVIDOR MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.000 ASSESSORIA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.001 ASSESSORIA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00

2.007 - ASSESSORIA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
05.000 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	0,00	300.000,00
05.001 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2.008 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	0,00	300.000,00
06.000 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	21.380,00	0,00	21.380,00
06.001 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	21.380,00	0,00	21.380,00
2.009 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	21.380,00	0,00	21.380,00
07.000 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
07.001 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
2.010 - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
08.001 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
2.011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.000,00	0,00	40.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DO PROCON	10.000,00	0,00	10.000,00
2.012 - DEPARTAMENTO DO PROCON	10.000,00	0,00	10.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.174.169,11	200.000,00	3.374.169,11
09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.843.669,11	100.000,00	2.943.669,11
2.013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.843.669,11	100.000,00	2.943.669,11
09.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	0,00	150.000,00
2.014 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	0,00	150.000,00
09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	175.500,00	100.000,00	275.500,00
1.002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	175.500,00	0,00	175.500,00
09.004 DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	373.000,00	0,00	373.000,00
10.001 GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	18.000,00	0,00	18.000,00
2.018 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	18.000,00	0,00	18.000,00
10.002 PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
2.019 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
2.020 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
10.004 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	300.000,00	0,00	300.000,00
2.021 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	300.000,00	0,00	300.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.564.000,00	0,00	3.564.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	465.000,00	0,00	465.000,00
2.022 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA	465.000,00	0,00	465.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	322.000,00	0,00	322.000,00
2.023 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	322.000,00	0,00	322.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
2.024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	243.000,00	0,00	243.000,00
3.001 - GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE REPASSE	25.000,00	0,00	25.000,00
3.004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.412.000,00	0,00	1.412.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
2.025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.054.879,25	200.000,00	21.254.879,25
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.054.879,25	200.000,00	21.254.879,25
2.026 - GESTÃO DO SUS	28.000,00	0,00	28.000,00
2.027 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	230.000,00	0,00	230.000,00
2.028 - APOIO A ENTIDADES	799.350,08	0,00	799.350,08
2.029 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	379.000,00	0,00	379.000,00
2.030 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	2.464.822,25	0,00	2.464.822,25
2.031 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	95.800,00	0,00	95.800,00
2.032 - CENTRO DE ESPECIALIDADES	23.000,00	0,00	23.000,00
2.033 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	2.447.000,00	0,00	2.447.000,00
2.035 - SAMU - MAC	8.000,00	0,00	8.000,00
2.036 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	200.000,00	200.000,00
2.037 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	14.440.256,92	0,00	14.440.256,92

2.038 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46.600,00	0,00	46.600,00
2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.050,00	0,00	93.050,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.715.900,00	800.000,00	8.515.900,00
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.598.900,00	800.000,00	8.398.900,00
1.005 - INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	250.000,00
1.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	550.000,00	550.000,00
2.040 - GESTÃO EDUCACIONAL	230.000,00	0,00	230.000,00
2.041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
2.042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	595.000,00	0,00	595.000,00
2.043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	5.000,00	0,00	5.000,00
2.044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
2.045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.900,00	0,00	2.362.900,00
2.046 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.471.000,00	0,00	3.471.000,00
2.048 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	5.000,00
2.049 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	270.000,00	0,00	270.000,00
13.004 DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	117.000,00	0,00	117.000,00
2.050 - DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR	117.000,00	0,00	117.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	915.160,00	100.000,00	1.015.160,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
14.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	582.000,00	0,00	582.000,00
2.052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.000,00	0,00	501.000,00
2.058 - APOIO AOS CONSELHOS	3.000,00	0,00	3.000,00
6.001 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	78.000,00	0,00	78.000,00
14.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.560,00	0,00	235.560,00
2.054 - PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	13.560,00	0,00	13.560,00
2.055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	109.000,00	0,00	109.000,00
2.056 - CREAS E PAEFI	32.000,00	0,00	32.000,00
2.057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	65.000,00	0,00	65.000,00
2.059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16.000,00	0,00	16.000,00
14.003 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
6.002 - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
14.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	91.000,00	0,00	91.000,00
2.063 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	91.000,00	0,00	91.000,00
14.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	2.000,00	0,00	2.000,00
2.064 - GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER	2.000,00	0,00	2.000,00
14.006 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
2.062 - GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
14.007 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	600,00	100.000,00	100.600,00
1.011 - INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
2.065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	600,00	0,00	600,00
15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	4.268.000,00	1.000.000,00	5.268.000,00
15.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	268.000,00	0,00	268.000,00
2.066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	268.000,00	0,00	268.000,00
15.002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.067 - GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	200.000,00	0,00	200.000,00
15.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
1.003 - OBRAS PÚBLICAS	0,00	500.000,00	500.000,00
2.068 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS	500.000,00	0,00	500.000,00
15.004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	500.000,00	3.800.000,00
1.004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	500.000,00	500.000,00
2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
16.000 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	1.875.000,00	300.000,00	2.175.000,00
16.001 GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	480.000,00	0,00	480.000,00
2.071 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO	480.000,00	0,00	480.000,00
16.002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	0,00	100.000,00	100.000,00
1.007 - INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00
16.003 FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	1.395.000,00	200.000,00	1.595.000,00
1.008 - INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS	0,00	200.000,00	200.000,00

1.201 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS	595.000,00	0,00	595.000,00
2.072 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	800.000,00	0,00	800.000,00
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2.178.000,00	100.000,00	2.278.000,00
17.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	66.000,00	100.000,00	166.000,00
1.009 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	100.000,00	100.000,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	66.000,00	0,00	66.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
17.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.062.000,00	0,00	2.062.000,00
2.075 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.062.000,00	0,00	2.062.000,00
17.003 DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	50.000,00	0,00	50.000,00
2.076 - GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES	50.000,00	0,00	50.000,00
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	515.000,00	50.000,00	565.000,00
18.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	515.000,00	50.000,00	565.000,00
1.010 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	50.000,00	50.000,00
2.077 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	280.000,00	0,00	280.000,00
2.078 - GESTÃO DE EVENTOS E VALORIZAÇÃO ESPORTIVA	235.000,00	0,00	235.000,00
19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.927.500,00	0,00	1.927.500,00
19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.927.500,00	0,00	1.927.500,00
2.079 - GESTÃO DA CULTURA	466.500,00	0,00	466.500,00
2.080 - INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	1.376.000,00	0,00	1.376.000,00
2.285 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO	50.000,00	0,00	50.000,00
2.286 - PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	35.000,00	0,00	35.000,00
20.000 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	124.100,00	0,00	124.100,00
20.001 GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	124.100,00	0,00	124.100,00
2.081 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	124.100,00	0,00	124.100,00
21.000 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	772.000,00	0,00	772.000,00
21.001 GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	772.000,00	0,00	772.000,00
2.082 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	622.000,00	0,00	622.000,00
2.083 - DEFESA CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00
01.000 PODER LEGISLATIVO	1.154.000,00	1.000.000,00	2.154.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.154.000,00	1.000.000,00	2.154.000,00
1.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
Total Geral:	**50.902.088,36**	**3.750.000,00**	**54.652.088,36**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	2.600.000,00	2.700.000,00	2.740.000,00	2.840.000,00	10.880.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.430.000,00	1.485.000,00	1.507.000,00	1.562.000,00	5.984.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00	675.000,00	685.000,00	710.000,00	2.720.000,00
(-) FUNDEB	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00	-2.176.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00	-568.000,00	-2.176.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	520.000,00	540.000,00	548.000,00	568.000,00	2.176.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000.000,00	9.700.000,00	10.400.000,00	11.100.000,00	40.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.950.000,00	5.335.000,00	5.720.000,00	6.105.000,00	22.110.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.250.000,00	2.425.000,00	2.600.000,00	2.775.000,00	10.050.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	2.220.000,00	8.040.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	195.000,00	232.000,00	268.000,00	305.000,00	1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	107.250,00	127.600,00	147.400,00	167.750,00	550.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.750,00	58.000,00	67.000,00	76.250,00	250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.000,00	46.400,00	53.600,00	61.000,00	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	202.000,00	202.000,00	201.000,00	201.000,00	806.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	111.100,00	111.100,00	110.550,00	110.550,00	443.300,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.500,00	50.500,00	50.250,00	50.250,00	201.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.400,00	40.400,00	40.200,00	40.200,00	161.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00	660.000,00	715.000,00	770.000,00	2.750.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.000,00	300.000,00	325.000,00	350.000,00	1.250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00	10.900.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.375.000,00	1.485.000,00	1.540.000,00	1.595.000,00	5.995.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	625.000,00	675.000,00	700.000,00	725.000,00	2.725.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.180.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.400.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00	15.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.870.000,00	2.035.000,00	2.145.000,00	2.310.000,00	8.360.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850.000,00	925.000,00	975.000,00	1.050.000,00	3.800.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	680.000,00	740.000,00	780.000,00	840.000,00	3.040.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	286.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	130.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo -	1.113.000,00	1.359.000,00	1.605.000,00	1.851.000,00	5.928.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	612.150,00	747.450,00	882.750,00	1.018.050,00	3.260.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	278.250,00	339.750,00	401.250,00	462.750,00	1.482.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	222.600,00	271.800,00	321.000,00	370.200,00	1.185.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00	33.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.125.000,00	4.400.000,00	4.675.000,00	4.950.000,00	18.150.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.875.000,00	2.000.000,00	2.125.000,00	2.250.000,00	8.250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	119.000,00	130.000,00	140.000,00	151.000,00	540.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.450,00	71.500,00	77.000,00	83.050,00	297.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.750,00	32.500,00	35.000,00	37.750,00	135.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.800,00	26.000,00	28.000,00	30.200,00	108.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	78.700,00	78.700,00	78.100,00	78.100,00	313.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.285,00	43.285,00	42.955,00	42.955,00	172.480,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.675,00	19.675,00	19.525,00	19.525,00	78.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.740,00	15.740,00	15.620,00	15.620,00	62.720,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.675,00	4.950,00	5.225,00	19.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	2.125,00	2.250,00	2.375,00	8.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	620.000,00	663.000,00	701.000,00	744.000,00	2.728.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	620.000,00	663.000,00	701.000,00	744.000,00	2.728.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	57.400,00	68.200,00	78.400,00	89.200,00	293.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.400,00	68.200,00	78.400,00	89.200,00	293.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	30.000,00	30.500,00	40.000,00	40.500,00	141.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.500,00	40.000,00	40.500,00	141.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00	26.500,00	28.700,00	31.000,00	110.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.200,00	26.500,00	28.700,00	31.000,00	110.400,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00	133.000,00	142.000,00	152.000,00	549.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	122.000,00	133.000,00	142.000,00	152.000,00	549.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.100,00	49.800,00	49.800,00	199.700,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.100,00	49.800,00	49.800,00	199.700,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00	128.000,00	139.000,00	151.000,00	534.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	116.000,00	128.000,00	139.000,00	151.000,00	534.000,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00	6.600,00	7.400,00	8.300,00	27.900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600,00	6.600,00	7.400,00	8.300,00	27.900,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00	36.400,00	39.300,00	42.400,00	151.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.300,00	36.400,00	39.300,00	42.400,00	151.400,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.200,00	13.100,00	13.000,00	12.900,00	52.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.200,00	13.100,00	13.000,00	12.900,00	52.200,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	233.000,00	280.000,00	323.000,00	369.000,00	1.205.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	233.000,00	280.000,00	323.000,00	369.000,00	1.205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitérios	98.400,00	98.400,00	97.800,00	97.800,00	392.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	98.400,00	98.400,00	97.800,00	97.800,00	392.400,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	8.900.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	8.900.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	90,00	90,00	90,00	90,00	360,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	90,00	90,00	90,00	90,00	360,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.100,00	2.500,00	2.900,00	3.400,00	10.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.100,00	2.500,00	2.900,00	3.400,00	10.900,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	58.800,00	71.800,00	84.100,00	96.900,00	311.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	58.800,00	71.800,00	84.100,00	96.900,00	311.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	11.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	11.800,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	11.500,00	13.800,00	16.000,00	18.300,00	59.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.500,00	13.800,00	16.000,00	18.300,00	59.600,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	373.000,00	447.000,00	516.000,00	589.000,00	1.925.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	373.000,00	447.000,00	516.000,00	589.000,00	1.925.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	4.700,00	5.500,00	6.200,00	20.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00	4.700,00	5.500,00	6.200,00	20.400,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	207.000,00	248.000,00	286.000,00	326.000,00	1.067.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	207.000,00	248.000,00	286.000,00	326.000,00	1.067.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	7.700,00	9.100,00	10.500,00	11.900,00	39.200,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.700,00	9.100,00	10.500,00	11.900,00	39.200,00

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	36.300,00	36.300,00	36.000,00	36.000,00	144.600,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	36.300,00	36.300,00	36.000,00	36.000,00	144.600,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	54.400,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	68.800,00	80.000,00	90.500,00	101.700,00	341.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	68.800,00	80.000,00	90.500,00	101.700,00	341.000,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e Juros	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos livres	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00	1.000,00	20.698.925,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00	1.000,00	20.698.925,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos vinculados	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de	49.900,00	60.800,00	71.200,00	82.100,00	264.000,00
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00 - Inseminação Artificial	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00 - Inseminação Artificial - Multas e Juros	80,00	90,00	110,00	120,00	400,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80,00	90,00	110,00	120,00	400,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário	103.300,00	117.400,00	130.700,00	144.800,00	496.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.300,00	117.400,00	130.700,00	144.800,00	496.200,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	11.100,00	13.500,00	15.900,00	18.400,00	58.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.100,00	13.500,00	15.900,00	18.400,00	58.900,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.900,00	35.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.900,00	35.800,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	8.100,00	8.100,00	8.000,00	8.000,00	32.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.100,00	8.100,00	8.000,00	8.000,00	32.200,00
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina	80.800,00	93.000,00	104.500,00	116.600,00	394.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.800,00	93.000,00	104.500,00	116.600,00	394.900,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	400,00	500,00	500,00	600,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400,00	500,00	500,00	600,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	1.400,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00	7.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.400,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00	7.400,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	400,00	400,00	500,00	1.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300,00	400,00	400,00	500,00	1.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	44.200.000,00	46.000.000,00	47.700.000,00	49.500.000,00	187.400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.310.000,00	25.300.000,00	26.235.000,00	27.225.000,00	103.070.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.050.000,00	11.500.000,00	11.925.000,00	12.375.000,00	46.850.000,00
(-) FUNDEB	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00	-37.480.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00	-9.900.000,00	-37.480.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.840.000,00	9.200.000,00	9.540.000,00	9.900.000,00	37.480.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00	19.581.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00	7.650.000,00	19.581.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00	8.525.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00	2.550.000,00	8.525.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89	34.370,00	39.980,00	43.935,00	48.600,00	166.885,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na	34.370,00	39.980,00	43.935,00	48.600,00	166.885,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	3.720.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	3.720.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	5.900.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	5.900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - federal	420.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00	1.740.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00	1.740.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	2.600.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.690.000,00	10.620.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.690.000,00	10.620.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	84.000,00	84.000,00	83.400,00	83.400,00	334.800,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00	84.000,00	83.400,00	83.400,00	334.800,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E	48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	204.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	204.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - COMPONENTES PER CAPITA DE BASE	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	730.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	730.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	8.200.000,00	8.300.000,00	8.400.000,00	8.500.000,00	33.400.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.200.000,00	8.300.000,00	8.400.000,00	8.500.000,00	33.400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Samu 192	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Faec - Nefrologia	55.600,00	55.600,00	55.300,00	55.300,00	221.800,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.600,00	55.600,00	55.300,00	55.300,00	221.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	650.000,00	655.000,00	660.000,00	665.000,00	2.630.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	650.000,00	655.000,00	660.000,00	665.000,00	2.630.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23.900,00	23.900,00	23.700,00	23.700,00	95.200,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.900,00	23.900,00	23.700,00	23.700,00	95.200,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.700.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00	7.100.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.700.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00	7.100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	510.000,00	530.000,00	550.000,00	550.000,00	2.140.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	510.000,00	530.000,00	550.000,00	550.000,00	2.140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Piso de Transição de Média Complexidade	155.000,00	155.000,00	165.000,00	165.000,00	640.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	155.000,00	155.000,00	165.000,00	165.000,00	640.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	52.560,00	62.040,00	71.040,00	80.460,00	266.100,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	52.560,00	62.040,00	71.040,00	80.460,00	266.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Piso Básico Fixo	87.000,00	103.200,00	118.200,00	133.800,00	442.200,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	87.000,00	103.200,00	118.200,00	133.800,00	442.200,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	162.000,00	171.000,00	182.000,00	193.000,00	708.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	162.000,00	171.000,00	182.000,00	193.000,00	708.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Receita Criança Feliz	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	210.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	210.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	149.000,00	149.000,00	598.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	150.000,00	149.000,00	149.000,00	598.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00	33.600.000,00	127.200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.500.000,00	17.160.000,00	17.820.000,00	18.480.000,00	69.960.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00	8.400.000,00	31.800.000,00
(-) FUNDEB	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00	-25.440.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00	-6.720.000,00	-25.440.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00	6.240.000,00	6.480.000,00	6.720.000,00	25.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00	10.000.000,00	37.800.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.895.000,00	5.115.000,00	5.280.000,00	5.500.000,00	20.790.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.225.000,00	2.325.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.450.000,00
(-) FUNDEB	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00	-7.560.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00	-2.000.000,00	-7.560.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.780.000,00	1.860.000,00	1.920.000,00	2.000.000,00	7.560.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	455.000,00	470.000,00	490.000,00	507.000,00	1.922.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.250,00	258.500,00	269.500,00	278.850,00	1.057.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.750,00	117.500,00	122.500,00	126.750,00	480.500,00
(-) FUNDEB	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00	-384.400,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00	-101.400,00	-384.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	91.000,00	94.000,00	98.000,00	101.400,00	384.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	57.000,00	67.200,00	77.000,00	87.100,00	288.300,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	30.100,00	30.100,00	29.900,00	29.900,00	120.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.100,00	30.100,00	29.900,00	29.900,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	1.325.000,00	1.330.000,00	1.335.000,00	5.310.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.320.000,00	1.325.000,00	1.330.000,00	1.335.000,00	5.310.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Custeio SAMU 192	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.500.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00 - Program Hospitalar Intenamentos Caráter Urgência - EQH - UE	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	2.900.000,00

07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	2.900.000,00
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES.	192.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	822.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	822.000,00
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00 - FAF Incentivo Financeiro Custeio PROAPS PARANÁ RES. 709/2025 E RES.	84.000,00	94.000,00	100.000,00	105.000,00	383.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00	94.000,00	100.000,00	105.000,00	383.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00	470.000,00	1.850.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00	470.000,00	1.850.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo Meio Ambiente/Sanepar	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Fundeb	22.700.000,00	22.800.000,00	22.900.000,00	23.000.000,00	91.400.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	22.700.000,00	22.800.000,00	22.900.000,00	23.000.000,00	91.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Fundeb 30% Outras Despesas	2.300.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.500.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	2.300.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.500.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas do ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00	466.000,00	1.530.000,00
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00	466.000,00	1.530.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	101.100,00	118.300,00	134.700,00	151.800,00	505.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	101.100,00	118.300,00	134.700,00	151.800,00	505.900,00
Total Geral:	**168.404.800,00**	**170.191.800,00**	**182.634.000,00**	**183.242.570,00**	**704.473.170,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**7.260.000,00**
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**7.260.000,00**
01.031.0001.1001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO - LEGISLATIVO		**1.200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	
01.031.0001.2001 - GESTÃO LEGISLATIVA		**6.060.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.700.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	18.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	380.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	380.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	148.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	36.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	48.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	14.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	620.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	620.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	240.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	240.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO		**1.288.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO		**1.273.000,00**
04.122.0002.2002 - GESTÃO DO GABINETE DE GOVERNO		**1.273.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	625.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 02.002 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS		**15.000,00**
04.131.0002.2004 - RELAÇÕES PÚBLICAS		**15.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		**3.185.232,89**
UNIDADE: 03.001 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		**3.165.232,89**
04.122.0002.2003 - PREFEITURA NOS BAIRROS		**240.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
04.122.0002.2005 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		**1.111.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	607.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	607.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
04.122.0009.2084 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS		**1.814.232,89**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.814.232,89	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.814.232,89	
UNIDADE: 03.002 OUVIDOR MUNICIPAL		**20.000,00**
04.124.0002.2006 - OUVIDOR MUNICIPAL		**20.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 ASSESSORIA JURIDICA		**15.000,00**
UNIDADE: 04.001 ASSESSORIA JURIDICA		**15.000,00**
02.061.0002.2007 - ASSESSORIA JURIDICA		**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**355.000,00**
UNIDADE: 05.001 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**355.000,00**
04.131.0002.2008 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		**355.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**287.380,00**
UNIDADE: 06.001 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**287.380,00**
04.124.0002.2009 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**287.380,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	231.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.380,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.380,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		**15.000,00**
UNIDADE: 07.001 ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		**15.000,00**
04.123.0002.2010 - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**692.000,00**
UNIDADE: 08.001 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		**667.000,00**
02.062.0002.2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**667.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	449.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	449.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	110.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
UNIDADE: 08.002 DEPARTAMENTO DO PROCON		**25.000,00**
04.122.0002.2012 - DEPARTAMENTO DO PROCON		**25.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**5.097.069,11**
UNIDADE: 09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**4.626.569,11**
04.122.0002.2013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		**4.626.569,11**
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	901.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	901.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	64.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	249.900,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	49.900,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.088.669,11	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	601.719,11	
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	486.280,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	670,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
UNIDADE: 09.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**150.000,00**
04.128.0002.2014 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**150.000,00**
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
UNIDADE: 09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		**305.500,00**
04.122.0002.1002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		**100.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
04.122.0002.2015 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		**30.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
26.782.0002.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		**175.500,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	175.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	175.500,00	
UNIDADE: 09.004 DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA		**15.000,00**
04.126.0002.2017 - MANUTENÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO		**1.123.000,00**
UNIDADE: 10.001 GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO		**748.000,00**
04.122.0003.2018 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		**748.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	610.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	560.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	111.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 10.002 PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**9.000,00**
15.452.0003.2019 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**9.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 10.003 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		**56.000,00**
15.452.0003.2020 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		**56.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	

UNIDADE: 10.004 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS		**310.000,00**
15.452.0003.2021 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS		**310.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**14.911.500,00**
UNIDADE: 11.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		**3.489.000,00**
04.123.0002.2022 - GESTÃO GABINETE SECRETARIA DE FAZENDA		**3.489.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	29.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 11.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**335.400,00**
04.121.0002.2023 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**335.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	8.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	140.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	160.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	
UNIDADE: 11.003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		**9.860.100,00**
04.123.0002.2024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		**252.100,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00	

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	120.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
28.846.0000.3001 - GESTÃO DAS RESTITUIÇÕES INSTRUMENTOS DE REPASSE		**26.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
28.843.0000.3002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		**5.100.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.100.000,00	
28.846.0000.3003 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR		**3.070.000,00**
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.870.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.870.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
28.846.0000.3004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		**1.412.000,00**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.412.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00	
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
UNIDADE: 11.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**1.227.000,00**
04.129.0002.2025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**1.227.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	115.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	480.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	

ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**43.668.462,25**
UNIDADE: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**43.668.462,25**
10.301.0006.2026 - GESTÃO DO SUS		**188.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	136.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	136.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
10.306.0006.2027 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**364.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	226.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	226.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00	
10.302.0006.2028 - APOIO A ENTIDADES		**816.503,08**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	799.350,08	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	590.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.350,08	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	15.153,00	
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	15.153,00	
10.303.0006.2029 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA		**1.458.990,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	347.850,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	346.000,00	

01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	1.850,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	630.140,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	630.140,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	309.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	309.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	45.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.0006.2030 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		**14.340.609,25**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.259.687,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.986.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	335.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.439.320,00	
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	499.367,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	338.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	622.100,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	92.100,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	82.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.108.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.108.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	261.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	261.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	674.022,25	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	134.022,25	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	193.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	109.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00	

3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.247.800,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.247.800,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.302.0006.2031 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		**778.323,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	369.523,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	234.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.893,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	8.630,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	35.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	230.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	70.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.302.0006.2032 - CENTRO DE ESPECIALIDADES		**750.900,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	374.400,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.400,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	19.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	32.500,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.500,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	204.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	204.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	

3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.0006.2033 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM		**2.747.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	240.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.447.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.447.000,00	
10.301.0006.2034 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE		**411.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
10.302.0006.2035 - SAMU - MAC		**3.195.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.621.450,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	450.450,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.001.000,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.170.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	493.550,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	264.550,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.000,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	72.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00	
10.301.0006.2036 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**260.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00	
10.302.0006.2037 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		**16.096.256,92**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.440.256,92	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.496.600,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.943.556,92	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.100,00	
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.656.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	1.156.000,00	
10.305.0006.2038 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**1.184.280,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.010.680,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	610.680,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.600,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.600,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
10.304.0006.2039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**1.077.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	728.600,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.600,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	105.950,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	56.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.950,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	56.050,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.950,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.100,00	
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**45.968.675,00**
UNIDADE: 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**45.339.375,00**
12.361.0007.1005 - INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		**335.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	50.000,00	
12.365.0007.1006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**750.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	350.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	150.000,00	
12.361.0007.2040 - GESTÃO EDUCACIONAL		**862.450,00**

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	311.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	311.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	30.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	226.450,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.450,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
12.367.0007.2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		**50.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
12.365.0007.2042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		**595.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	595.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	150.000,00	
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	230.000,00	
12.366.0007.2043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		**5.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	5.000,00	
12.361.0007.2044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		**600.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	600.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	100.000,00	
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	275.000,00	
12.365.0007.2045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**5.809.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.325.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.225.200,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	202.400,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	202.400,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	19.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	505.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	157.900,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.900,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.620.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	620.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
12.361.0007.2046 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**9.257.425,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.971.825,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.971.825,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	562.600,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	562.600,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	531.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	531.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	80.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	426.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	426.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	997.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	497.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	662.600,00	

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	662.600,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.367.0007.2047 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		**1.145.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	395.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	395.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	700.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	700.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	50.000,00	
12.365.0007.2048 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		**13.005.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	585.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	585.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.600.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	10.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	1.500.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	50.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	165.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	5.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	50.000,00	
12.361.0007.2049 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		**10.850.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.599.100,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	10.589.100,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	9.900,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	100,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	224.900,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	224.900,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	5.000,00	
12.361.0007.2051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		**2.075.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	

3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.150.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	750.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	400.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	50.000,00	
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
UNIDADE: 13.004 DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA		**629.300,00**
12.364.0007.2050 - DEPARTAMENTO ENSINO SUPERIOR		**629.300,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	358.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	358.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	24.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29.300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.300,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**7.193.837,75**
UNIDADE: 14.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		**3.192.200,00**
08.122.0008.2052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.715.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.546.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.546.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	203.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	203.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	155.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
08.244.0008.2058 - APOIO AOS CONSELHOS		**5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
08.243.0008.6001 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		**472.200,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	267.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	267.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	76.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
UNIDADE: 14.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.794.937,75**
08.244.0008.2053 - APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS		**1.856.377,75**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	981.928,31	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	981.928,31	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	599.043,44	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	569.043,44	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	30.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	275.406,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	275.406,00	
08.244.0008.2054 - PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV		**139.560,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.000,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.560,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	13.560,00	

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00	
08.244.0008.2055 - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		**238.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
08.244.0008.2056 - CREAS E PAEFI		**255.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	140.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	19.000,00	
08.244.0008.2057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		**240.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	73.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	73.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	14.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.000,00	

08.244.0008.2059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**66.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
UNIDADE: 14.003 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**305.000,00**
08.243.0008.6002 - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**305.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	208.300,00	
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	208.300,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	89.700,00	
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	89.700,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 14.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		**736.000,00**
08.241.0008.2063 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA		**736.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	480.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	47.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 14.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		**8.000,00**
08.244.0008.2064 - GESTÃO DOS DIREITOS DA MULHER		**8.000,00**

3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 14.006 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**6.000,00**
08.244.0008.2062 - GESTÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**6.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 14.007 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**151.700,00**
08.482.0008.1011 - INVESTIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
08.482.0008.2065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL		**1.700,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	800,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200,00	
ÓRGÃO: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		**15.043.205,00**
UNIDADE: 15.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA		**4.915.605,00**
04.122.0003.2066 - GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		**4.915.605,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.987.605,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.987.605,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	305.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	305.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 15.002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		**800.000,00**
26.782.0003.2067 - GESTÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		**800.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
UNIDADE: 15.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		**2.070.000,00**
15.451.0003.1003 - OBRAS PÚBLICAS		**550.000,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
15.451.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS		**1.300.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
08.451.0003.2069 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INFRAESTRUTURA		**220.000,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
UNIDADE: 15.004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		**7.257.600,00**
15.452.0003.1004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**1.000.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500.000,00	
15.452.0003.2070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		**6.257.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	
3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.126.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.057.600,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	57.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	412.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS		**7.934.790,00**
UNIDADE: 16.001 GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC		**1.922.000,00**
04.122.0004.2071 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIO		**1.922.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	825.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	825.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	265.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
UNIDADE: 16.002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		**150.000,00**
20.608.0004.1007 - INVESTIMENTOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
UNIDADE: 16.003 FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA		**5.862.790,00**
18.541.0004.1008 - INVESTIMENTOS AMBIENTAIS E HÍDRICOS		**250.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
18.541.0004.1201 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS		**3.942.790,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	760.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	203.090,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	203.090,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	319.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	119.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	625.700,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	205.000,00	
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	180.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	40.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	495.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	205.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	90.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
20.608.0004.2072 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**1.670.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**3.329.000,00**
UNIDADE: 17.001 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO		**947.000,00**
23.695.0003.1009 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**150.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
22.122.0003.2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**797.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	628.000,00	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	628.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
UNIDADE: 17.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**2.277.000,00**
23.695.0003.2075 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**2.277.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.062.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.062.000,00	
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
UNIDADE: 17.003 DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA		**105.000,00**
23.334.0003.2076 - GESTÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES		**105.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**2.981.000,00**
UNIDADE: 18.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**2.981.000,00**
27.812.0005.1010 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		**70.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
27.812.0005.2077 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		**2.206.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.392.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.392.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		

GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	147.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	75.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	212.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
27.812.0005.2078 - GESTÃO DE EVENTOS E VALORIZAÇÃO ESPORTIVA		**705.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
ÓRGÃO: 19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**3.420.600,00**
UNIDADE: 19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**3.420.600,00**
13.392.0005.2079 - GESTÃO DA CULTURA		**1.819.600,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	756.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	61.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	82.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	266.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	266.100,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	
13.392.0005.2080 - INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO		**1.496.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	400.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	826.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	826.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
13.392.0005.2285 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO		**50.000,00**
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
13.392.0005.2286 - PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA		**55.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00	
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	
ÓRGÃO: 20.000 SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR		**846.400,00**
UNIDADE: 20.001 GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO		**846.400,00**
04.122.0002.2081 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		**846.400,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	591.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	591.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	23.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.100,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	18.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.100,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		**2.105.600,00**
UNIDADE: 21.001 GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		**2.105.600,00**
06.181.0005.2082 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		**1.855.600,00**
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	745.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	745.000,00	

3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	258.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	258.600,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	537.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	537.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
06.182.0005.2083 - DEFESA CIVIL		**250.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO		
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**1.684.048,00**
UNIDADE: 99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		**1.684.048,00**
99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.684.048,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.684.048,00	
	TOTAL GERAL	**168.404.800,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***	
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA	
POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	168.404.800,00
Subtotal:	168.404.800,00
DESPESAS	**Valor**
01 - Legislativa	7.260.000,00
02 - Judiciária	682.000,00
04 - Administração	23.812.687,00
06 - Segurança Pública	2.105.600,00
08 - Assistência Social	7.413.837,75
10 - Saúde	43.668.462,25
12 - Educação	45.968.675,00
13 - Cultura	3.420.600,00
15 - Urbanismo	9.482.600,00
18 - Gestão Ambiental	4.192.790,00

20 - Agricultura	1.820.000,00
22 - Indústria	797.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.532.000,00
26 - Transporte	975.500,00
27 - Desporto e Lazer	2.981.000,00
28 - Encargos Especiais	9.608.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.684.048,00
Subtotal:	168.404.800,00
Total geral das receitas:	168.404.800,00
Total geral das despesas:	168.404.800,00

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C1C9901F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 63/2025

18.12.2025

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Decreta

Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.

Art.2º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de dezembro de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS

Presidente

DECRETO Nº 63/2025

18.12.2025

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Decreta

Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.

Art.2º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de dezembro de 2025.

Jose Valdir dos Santos

Presidente

ANEXO I

Cronograma mensal de desembolso

DESPESAS	**Jan**	**Fev**	Mar	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais-Aplicações Diretas	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.660,00	111.740,00	**1.340.000,00**
Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.833,00	80.837,00	**970.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.493,00**	**192.577,00**	**2.310.000,00**
DESPESA DE CAPITAL	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.090,00	42.010,00	**505.000,00**
Total	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.587,00**	**2.815.000,00**

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL CAMARA

RECEITAS	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
TRANSFERENCIA	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.583,00	234.587,00	2.815.000,00
TOTAL	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.583,00**	**234.587,00**	**2.815.000,00**

JOSE VALDIR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:63E05FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025 - ALTERAÇÃO LEI 40/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025

Altera a redação da Lei Complementar nº 40/2025, para retificar a área total e o memorial descritivo da ampliação do perímetro urbano, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 40, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Laranjal, passando a fazer parte da área urbana uma área de **230.000,00 (duzentos e trinta mil)** metros quadrados, objeto do Decreto Municipal de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação nº 76/2025, conforme planta planimétrica e memorial descritivo." (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Lei Complementar nº 40/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o novo levantamento topográfico:

"Art. 3º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada, totalizando 230.000,00 m², são descritas conforme o Memorial Descritivo e Mapa constantes, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei Complementar, que substituem integralmente os anexos da Lei anterior." (NR)

Art. 3º Ficam substituídos os Anexos I (Mapa) e II (Memorial Descritivo) da Lei Complementar nº 40/2025 pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

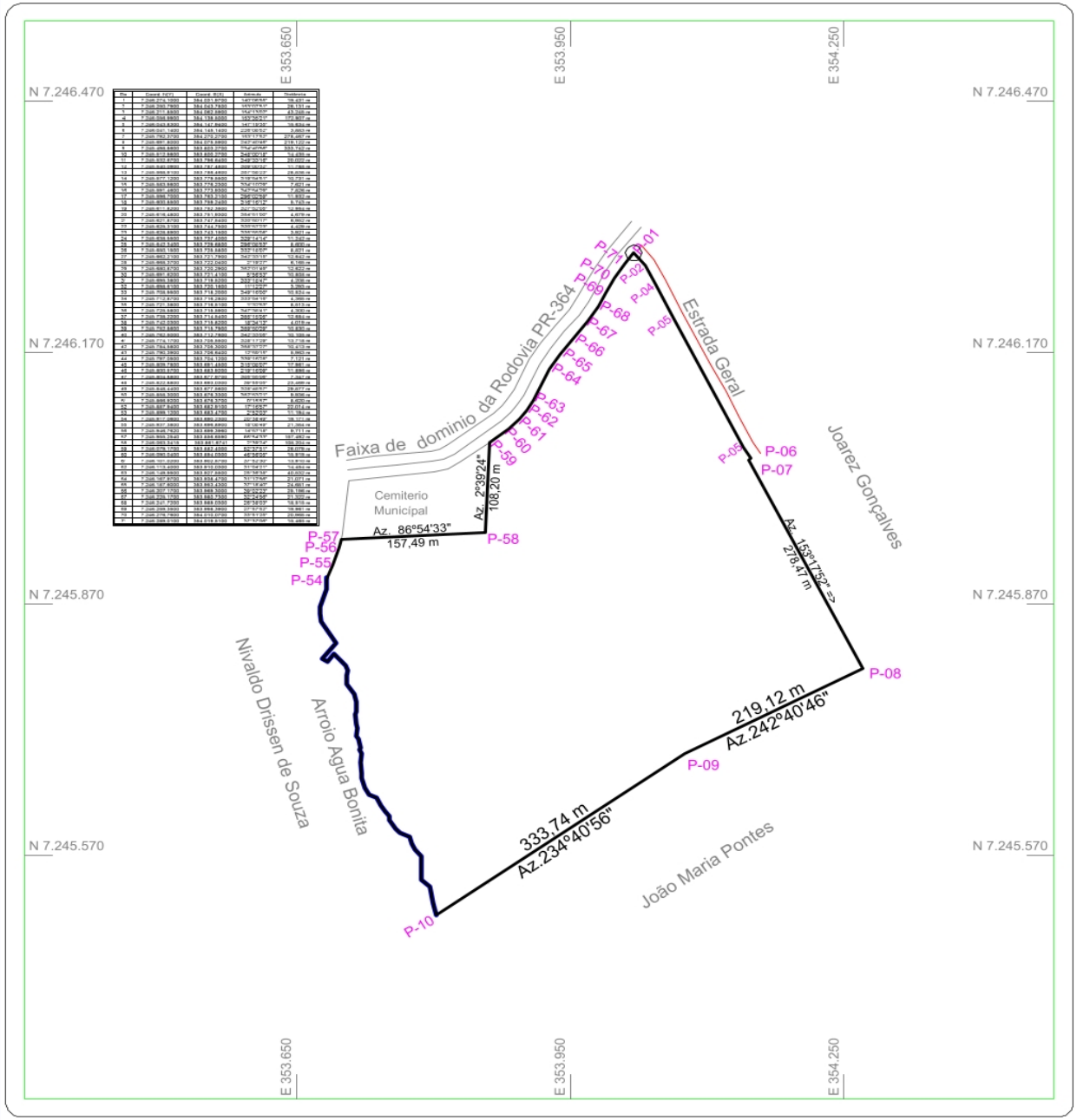
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

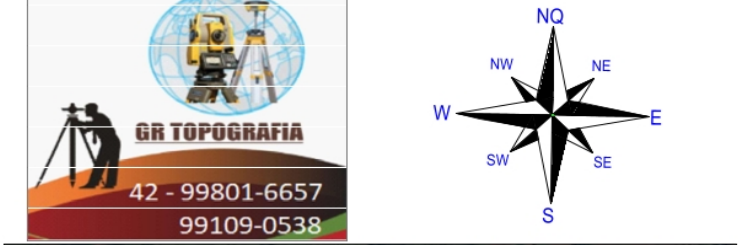
MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ANEXO I - Mapa de Parte da Matrícula atualizado



GR TOPOGRAFIA
42 - 99801-6657
99109-0538





Outros	Feição
Hidrografia	
Perímetro	
Estrada	

MAPA DE TERRENO RURAL

Proprietário: MUNICIPIO DE LARANJAL - PR

Bacia Hidrográfica / Ecossistema:

Área de Parte do Lote 4-M (m²): 230.000,00 m²

Documento: Area de Parte da Matricula n° 1477 do registro de imoveis da comarca de Palmital - PR

Data: Agosto / 2025

Escala: 1 : 6.600

Resp. Téc.: VERCI GALVAO RODRIGUES:04546367929 Assinado de forma digital por VERCI GALVAO RODRIGUES:04546367929 Dados: 2025.11.17 09:41:46 -03'00'

Verci galvão Rodrigues
Credenciamento INCRA: YDCN
Téc.em Agrimensura-CFT - 04546367929

ANEXO II - Memorial Descritivo de parte da matrícula

Memorial Descritivo

Proprietário: JOÃO MARIA PONTES

Documentação: Área da Matrícula nº 1477 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - PR

Área de Parte do Lote 4-M: 230.000,00 m²

Localidade: Laranjal Cornelio – Lote Rural

Município: Laranjal - PR

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice P-01 de coordenada Este (X) 354.019,51 m e Norte (Y) 7.246.289,01 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P-01	P-02	140°06'55"	19,43	Estrada	Estrada Geral	354.019,51	7.246.289,01
P-02	P-03	153°07'51"	26,13	Estrada	Estrada Geral	354.031,97	7.246.274,10
P-03	P-04	154°13'02"	43,25	Estrada	Estrada Geral	354.043,78	7.246.250,79
P-04	P-05	153°35'21"	172,91	Estrada	Estrada Geral	354.062,59	7.246.211,85
P-05	P-06	147°19'35"	15,63	Estrada	Estrada Geral	354.139,50	7.246.056,99
P-06	P-07	226°08'52"	3,88	Cerca	Joarez Gonçalves	354.147,94	7.246.043,83
P-07	P-08	153°17'52"	278,47	Cerca	Joarez Gonçalves	354.145,14	7.246.041,14
P-08	P-09	242°40'46"	219,12	Cerca	Joao Maria Pontes	354.270,27	7.245.792,37
P-09	P-10	234°40'56"	333,74	Cerca	Joao Maria Pontes	354.075,59	7.245.691,80
P-10	P-11	348°00'18"	14,44	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.803,27	7.245.498,86
P-11	P-12	349°33'16"	20,02	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.800,27	7.245.512,98
P-12	P-13	309°00'32"	11,79	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.796,64	7.245.532,67
P-13	P-14	357°58'23"	28,84	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.787,48	7.245.540,09
P-14	P-15	319°54'51"	10,73	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.786,46	7.245.568,91
P-15	P-16	334°10'29"	7,62	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.779,55	7.245.577,12
P-16	P-17	342°54'29"	7,83	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.776,23	7.245.583,98
P-17	P-18	296°02'59"	11,93	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.773,93	7.245.591,46
P-18	P-19	316°16'12"	5,74	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.763,21	7.245.596,70
P-19	P-20	327°52'05"	12,95	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.759,24	7.245.600,85
P-20	P-21	354°51'00"	4,68	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.752,35	7.245.611,82
P-21	P-22	320°50'17"	6,95	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.751,93	7.245.616,48
P-22	P-23	320°57'23"	4,43	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.747,54	7.245.621,87
P-23	P-24	335°55'08"	3,92	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.744,75	7.245.625,31

P-24	P-25	329°14'14"	11,24	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.743,15	7.245.628,89
P-25	P-26	296°08'53"	8,60	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.737,40	7.245.638,55
P-26	P-27	332°18'07"	8,82	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.729,68	7.245.642,34
P-27	P-28	342°33'15"	12,64	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.725,58	7.245.650,15
P-28	P-29	02°19'27"	6,17	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.721,79	7.245.662,21
P-29	P-30	352°01'49"	12,62	Arroio	Arroio Agua Bonita	353.722,04	7.245.668,37
P-30	P-31	05°56'53"	10,81	Arroio	Município de Laranjal	353.720,29	7.245.680,87
P-31	P-32	333°18'47"	4,21	Arroio	Município de Laranjal	353.721,41	7.245.691,62

DESCRITIVO DA ÁREA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.246.289,01m e E 354.019,51m; ; deste, segue confrontando com Estrada Geral, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°06'55" e 19,43 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.246.274,10m e E 354.031,97m; 153°07'51" e 26,13 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.246.250,79m e E 354.043,78m; 154°13'02" e 43,25 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.246.211,85m e E 354.062,59m; 153°35'21" e 172,91 m até o vértice P- 05, de coordenadas N 7.246.056,99m e E 354.139,50m; 147°19'35" e 15,63 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.246.043,83m e E 354.147,94m; ; deste, segue confrontando com Joarez Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°08'52" e 3,88 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.246.041,14m e E 354.145,14m; 153°17'52" e 278,47 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.245.792,37m e E 354.270,27m; ; deste, segue confrontando com Joao Maria Pontes, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°40'46" e 219,12 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.245.691,80m e E 354.075,59m; 234°40'56" e 333,74 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.245.498,86m e E 353.803,27m; ; deste, segue confrontando com Arroio Agua Bonita - Nivaldo Drissen de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°00'18" e 14,44 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.245.512,98m e E 353.800,27m; 349°33'16" e 20,02 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.245.532,67m e E 353.796,64m; 309°00'32" e 11,79 m até o vértice P- 13, de coordenadas N 7.245.540,09m e E 353.787,48m; 357°58'23" e 28,84 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.245.568,91m e E 353.786,46m; 319°54'51" e 10,73 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.245.577,12m e E 353.779,55m; 334°10'29" e 7,62 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.245.583,98m e E 353.776,23m; 342°54'29" e 7,83 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.245.591,46m e E 353.773,93m; 296°02'59" e 11,93 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.245.596,70m e E 353.763,21m; 316°16'12" e 5,74 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.245.600,85m e E 353.759,24m; 327°52'05" e 12,95 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.245.611,82m e E 353.752,35m; 354°51'00" e 4,68 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.245.616,48m e E 353.751,93m; 320°50'17" e 6,95 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.245.621,87m e E 353.747,54m; 320°57'23" e 4,43 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.245.625,31m e E 353.744,75m; 335°55'08" e 3,92 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.245.628,89m e E 353.743,15m; 329°14'14" e 11,24 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.245.638,55m e E 353.737,40m; 296°08'53" e 8,60 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.245.642,34m e E 353.729,68m; 332°18'07" e 8,82 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.245.650,15m e E 353.725,58m; 342°33'15" e 12,64 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.245.662,21m e E 353.721,79m; 2°19'27" e 6,17 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.245.668,37m e E 353.722,04m; 352°01'49" e 12,62 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.245.680,87m e E 353.720,29m; 5°56'53" e 10,81 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.245.691,62m e E 353.721,41m; 333°18'47" e 4,21 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.245.695,38m e E 353.719,52m; 11°12'27" e 3,29 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.245.698,61m e E 353.720,16m; 349°16'00" e 10,52 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.245.708,95m e E 353.718,20m; 333°54'16" e 4,36 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.245.712,87m e E 353.716,28m; 1°32'53" e 8,51 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.245.721,38m e E 353.716,51m; 347°38'41" e 4,30 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.245.725,58m e E 353.715,59m; 355°15'05" e 12,68 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.245.738,22m e E 353.714,54m; 18°34'13" e 4,02 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.245.742,03m e E 353.715,82m; 359°50'29" e 10,83 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.245.752,86m e E 353.715,79m; 342°33'05" e 10,10 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.245.762,50m e E 353.712,76m; 328°17'29" e 13,72 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.245.774,17m e E 353.705,55m; 358°37'27" e 10,41 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.245.784,58m e E 353.705,30m; 12°59'15" e 5,96 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.245.790,39m e E 353.706,64m; 339°16'28" e 7,12 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.245.797,05m e E 353.704,12m; 315°08'07" e 17,96 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.245.809,78m e E 353.691,45m; 219°16'09" e 11,90 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.245.800,57m e E 353.683,92m; 305°55'06" e 7,35 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.245.804,88m e E 353.677,97m; 39°55'05" e 23,47 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.245.822,88m e E 353.693,03m; 328°48'57" e 29,88 m até o vértice P- 50, de coordenadas N 7.245.848,44m e E 353.677,56m; 352°53'21" e 9,94 m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.245.858,30m e E 353.676,33m; 0°15'57" e 8,62 m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.245.866,92m e E 353.676,37m; 17°16'57" e 22,01 m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.245.887,94m e E 353.682,91m; 2°52'03" e 11,19 m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.245.899,12m e E 353.683,47m; 20°38'49" e 19,17 m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.245.917,06m e E 353.690,23m; 18°08'49" e 21,38 m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.245.937,38m e E 353.696,89m; 14°57'18" e 9,71 m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.245.946,76m e E 353.699,40m; ; deste, segue confrontando com Àrea do Cemiterio Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°54'33" e 157,49 m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.245.955,25m e E 353.856,66m; 2°39'24" e 108,20 m até o vértice P-59, de coordenadas N 7.246.063,34m e E 353.861,67m; ; deste, segue confrontando com Faixa de dominio da Rodovia PR-364, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°37'51" e 26,08 m até o vértice P-60, de coordenadas N 7.246.079,17m e E 353.882,40m; 46°56'05" e 15,92 m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.246.090,04m e E 353.894,03m; 37°52'30" e 13,91 m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.246.101,02m e E 353.902,57m; 31°04'21" e 14,45 m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.246.113,40m e E 353.910,03m; 25°36'38" e 40,53 m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.246.149,95m e E 353.927,55m; 31°12'56" e 21,07 m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.246.167,97m e E 353.938,47m; 37°18'40" e 24,68 m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.246.187,60m e E 353.953,43m; 39°02'23" e 25,20 m até o vértice P-67, de coordenadas N 7.246.207,17m e E 353.969,30m; 32°24'56" e 21,32 m até o vértice P-68, de coordenadas N 7.246.225,17m e E 353.980,73m; 26°38'03" e 18,51 m até o vértice P-69, de coordenadas N 7.246.241,72m e E 353.989,03m; 27°57'52" e 19,96 m até o vértice P-70, de coordenadas N 7.246.259,35m e E 353.998,39m; 33°51'25" e 20,96 m até o vértice P-71, de coordenadas N 7.246.276,76m e E 354.010,07m; 37°37'06" e 15,47 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

VERCI GALVAO RODRIGUES

Téc. Em Agrimensura CFT: 04546367929

Credenciamento INCRA

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:4DE98497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ANEXO I DO EDITAL N.º 10.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

ANEXO I DO EDITAL N.º 10.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7524 - ATENDENTE LEGISLATIVO - MANGUEIRINHA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20251041042	MIRELE TAINARA MACIEL	23/01/2002	14,00	20,00	6,00	38,00	78,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:AF813B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20251141084	EDUARDO ORTHEY SORIANO	09/05/1994	14,00	18,00	8,00	46,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20251041025	ALEX ADRIANO BIZZOTTO	13/01/2001	16,00	18,00	8,00	44,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141099	DOUGLAS GUILHERME DA SILVA DE SILVEIRA	24/03/2003	12,00	18,00	6,00	46,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041016	MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA	01/11/1995	14,00	18,00	6,00	44,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041055	DAVID DOUGLAS DA SILVA FARIAS	22/05/1999	16,00	18,00	6,00	42,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040961	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	14,00	12,00	6,00	48,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041023	ANTONIO DE MIRANDA GURTAT	08/02/2001	14,00	16,00	4,00	46,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040979	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	23/05/1994	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040970	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	27/01/2004	16,00	18,00	8,00	38,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041042	MIRELE TAINARA MACIEL	23/01/2002	14,00	20,00	6,00	38,00	78,00	10º	Classificado	Afrodescendente

20251041019	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966	14,00	12,00	4,00	46,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041054	KAUANA PEREIRA GALVÃO	10/05/1999	12,00	16,00	6,00	42,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041065	ADRIANO MENDES DOS SANTOS	23/08/1991	14,00	18,00	6,00	38,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141095	YONÁ WALCZAK	11/04/2001	12,00	12,00	8,00	42,00	74,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141097	DIANA BRUNO SCHIAVINI	04/09/1992	12,00	14,00	6,00	40,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041008	NATALINO SIRO FERNANDES	25/12/1986	14,00	18,00	6,00	34,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141112	VENICIOS GIURIATTI	23/01/1994	14,00	18,00	6,00	34,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141110	KAUAN DE PAULA BARBOSA	31/07/2005	14,00	10,00	4,00	40,00	68,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041056	ELIZIANE MONTEIRO ALALANA	06/01/1999	12,00	12,00	6,00	38,00	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041053	BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/1997	14,00	6,00	6,00	40,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041050	VICTOR HUGO CASAGRANDE	12/08/2001	14,00	12,00	4,00	36,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041075	ADNA TAILINE DA FONSECA	05/07/2007	10,00	16,00	6,00	34,00	66,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040999	JOAQUIM MULLER DA SILVA	01/03/1982	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141078	ANNA LUIZA LAUEFER PASSOS	30/04/1986	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040965	DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO	24/05/1988	14,00	6,00	4,00	38,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041067	ADRIANA BIAZEKI LUCANO	03/07/1990	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040994	DAIANA FAVERO	29/02/2000	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040984	LAIS ZATTI DE SOUZA	20/06/1999	10,00	14,00	8,00	30,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040967	BIANCA MERGER	22/08/2003	8,00	16,00	8,00	30,00	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041026	ANA LUIZA BARANOSKI FERREIRA	14/09/2004	10,00	10,00	6,00	34,00	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040964	GUILHERME HENRIQUE LEITE MOMOLLI	09/05/2004	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141111	AYLA CRISTINY ROMEIRO	26/03/2001	10,00	8,00	6,00	34,00	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041061	HERMINIO BONALDO JÚNIOR	10/05/1983	10,00	12,00	4,00	32,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041033	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	03/08/1995	14,00	10,00	4,00	30,00	58,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041030	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	29/09/2003	8,00	8,00	4,00	36,00	56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141085	MATHEUS ALVES DE LIMA	22/11/1998	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041052	KETLIN CRISTINA MACHADO DONHAUSER	21/03/2006	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141079	JACIRA DE OLIVEIRA BACHER	11/10/1995	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040966	EVERTHON DE ALMEIDA BONETTI	18/10/2006	6,00	10,00	4,00	34,00	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141081	OSNI JÚNIOR GERVAZIO	21/01/1997	4,00	14,00	4,00	32,00	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041024	HEMILE RAYELE PINHO SILVA	18/06/1997	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20251041044	GABRIELLA DA SILVA NEGRELI	26/06/2006	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20251040982	ISABELLY RODRIGUES DE JESUS	27/04/2007	6,00	8,00	4,00	32,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20251141092	JOSENIR JUNCOS	21/03/1996	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:40037F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2025

ERRATA Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a presente ERRATA, em razão de erro material identificado na homologação das inscrições do emprego público Professor II – Artes.

1. DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Onde constou:

Homologação das inscrições do emprego público Professor II – Artes, publicada anteriormente.

Leia-se:

Fica retificada a homologação das inscrições do emprego público Professor II – Artes, em virtude de erro material identificado, procedendo-se à correção dos dados conforme tabela abaixo.

2. DA HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA – PROFESSOR II (ARTES)

Tabela – Inscrições Homologadas (Retificada)

EMPREGO - PROFESSOR II HABILITAÇÃO EM ARTES														
Qtd	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Tem Deficiência**	**Tipo de Deficiência**	**Curso superior**	**Tempo de serviço**	**Pós-Graduação Lato Sensu**	**Estudos adicionais em Educação Especial**	**Mestrado na Área do Magistério**	**Doutorado na Área do Magistério**	**Pontuação Total**	**Situação**
1	Janine Westephalen Matos	95971688987	5206995-5	25/02/1970	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada
2	Maria Alice Teixeira do Rosário	02841272990	6672126	14/03/1977	não		13	2	0	5	0	0	20	Homologada
3	PATRICIA BORNANCIM	02366152973	45863360	17/10/1975	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada
4	WILLIAN DOS SANTOS VICENTE	08225294912	109669776	21/05/1992	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada
5	Edianes de Oliveira Alves	11160538964	140220914	29/06/1999	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada
6	Cristina Dário	03177693919	60420165	02/09/1973	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada
7	Mônica dos Santos Portela Barbosa	03339236933	76199760	24/01/1982	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada
8	Paulo Saulo Alves Bernardes	35596045837	497684718	10/05/1993	não		13	2	0	0	0	0	15	Homologada
9	Maria Eliza Valério de Paula	08625845908	127487537	23/03/1994	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada
10	Rosenildo José dos Santos Júnior	71625631200	3116911	14/04/1980	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada
11	Bárbara Beltramini Berto	05981307994	105203799	05/06/1997	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada
12	Wagner dos Santos Baptista	50388134968	42229270	12/10/1973	não		13	0	0	0	0	0	13	Homologada
13	OZIEL DE SOUZA BARROS	92875289187	1386991-4	27/02/1979	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada
14	Cristiano dos Santos Ferreira	01696557925	6.559.962-7	15/12/1972	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada
15	MIRIELE DOS ANJOS CACHAFEIRO	22425248870	43410911-3	24/11/1981	não		13	2	25	0	0	0	40	Homologada
16	janete mendes pereira	03917939932	80080158	21/03/1980	não		13	2	25	0	0	0	38	Homologada

17	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	04272807960	82370650	01/03/1983	não		13	0	25	5	0	0	43	Homologada
18	KARINA DA SILVA ARAUJO	10767006917	129445882	24/10/1995	não		13	0	25	0	0	0	38	Homologada
19	Marluce Petenusso da Maia	10179930923	10950551-0	05/09/1997	não		13	2	25	5	0	0	18	Homologada
20	leci sobrinho pereira barrocas	84742879287	1743146	18/04/1984	não		13	2	25	5	0	0	45	Homologada

(mantêm-se os demais registros conforme planilha oficial da Comissão)

3. DO NOVO CRONOGRAMA

Em razão da presente errata, o cronograma do PSS, exclusivamente para o emprego público Professor II – Artes, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

ETAPA	DATA	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	**14/11/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Início das Inscrições (online)	**14/11/2025**	www.morretes.pr.gov.br
Término das Inscrições (online)	**15/12/2025** **17 horas**	www.morretes.pr.gov.br
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	**17/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Período de Recursos	**18/12/2025 a 02/01/2026 até às 17 horas**	Exclusivamente online www.morretes.pr.gov.br
Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**08/01/2026**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Homologação Final do Resultado do PSS	**08/01/2026**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital nº 01/2025 – PSS Educação permanecem inalteradas, aplicando-se esta errata exclusivamente ao emprego público Professor II – Artes.

Morretes, 19 de dezembro de 2025.

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS

Presidente

INGRID OLIVA GAMA VIEIRA

Membro

JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA

Membro

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO

Membro

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO

Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92E674E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO N° 01/2025, DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO N° 01/2025, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná – no uso de suas atribuições **RESOLVE**

Art.1º – Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Resolução estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI

Presidente

Anexo I

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Interferência Mensal – 2026

Interferência Financeira	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Interferência Financeira do Executivo (a)	**10.832.041,36**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,15**
INTERFERÊNCIA TOTAL	10.832.041,36	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,15
Saldo do Ex. Anterior (b)	**0,00**												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	**10.832.041,36**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,11**	**902.670,15**
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													

Anexo II

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 2026

	Desp. Fix.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes (A)	7.111.500,00	565.336,54	565.336,54	565.336,54	565.336,54	565.336,54	696.321,15	565.336,54	565.336,54	565.336,54	565.336,54	565.336,54	761.813,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.257.000,00	327.461,54	327.461,54	327.461,54	327.461,54	327.461,54	458.446,15	327.461,54	327.461,54	327.461,54	327.461,54	327.461,54	523.938,46
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.854.500,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00	237.875,00
Despesas de Capital (B)	3.720.541,36	65.756,63	65.756,65	65.756,65	65.756,65	65.756,65	65.756,65	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11
Investimentos	3.720.541,36	65.756,63	65.756,65	65.756,65	65.756,65	65.756,65	65.756,65	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11	510.045,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	10.832.041,36	631.093,17	631.093,19	631.093,19	631.093,19	631.093,19	762.077,80	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.271.858,57
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	10.832.041,36	631.093,17	631.093,19	631.093,19	631.093,19	631.093,19	762.077,80	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.271.858,57

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO DO MÊS ANTERIOR		0,00	271.576,94	543.153,86	814.730,78	1.086.307,71	1.357.884,63	1.498.476,93	1.325.765,39	1.153.053,85	980.342,31	807.630,77	634.919,22
ENTRADAS		902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,11	902.670,15
SAÍDAS		631.093,17	631.093,19	631.093,19	631.093,19	631.093,19	762.077,80	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.075.381,65	1.271.858,57
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		271.576,94	543.153,86	814.730,78	1.086.307,71	1.357.884,63	1.498.476,93	1.325.765,39	1.153.053,85	980.342,31	807.630,77	634.919,22	265.730,80
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:15BB3924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.319/2025

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2026, Anexo Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação por fonte de recursos e cronograma de desembolso do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.589 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Programação financeira														
Fonte de recurso		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
100	Recursos Livres Descentralizados	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,63	2.540.000,00

40	Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,37	115.570.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Totais		9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	118.710.000,00

Cronograma de desembolso														
Fonte de recurso		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
100	Recursos Livres Descentralizados	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,67	211.666,63	2.540.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,33	9.630.833,37	115.570.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Totais		9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	9.892.500,00	118.710.000,00

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9264B7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 39, V, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e pelo art. 37, II, IV, V do Regimento Interno, considerando as disposições do Art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Prado Ferreira para o Exercício Financeiro de 2026, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, este deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de dezembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		2026
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,77	R$ 2.128.544,80
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		2026
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,73	R$ 174.878,77	R$ 2.098.544,80
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 143.936,11	R$ 1.727.233,32
OUTRAS DESP CORRENTES	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,62	R$ 30.942,66	R$ 371.311,48
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,73	R$ 177.378,77	R$ 2.128.544,80

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F6C4CB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.891 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.891 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.882, de 10 de dezembro de 2025, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e eficácia ao planejamento anual das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento essencial de governança, planejamento e racionalização das despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.882/2025.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 passa a integrar o presente Decreto na forma de Anexo Único, para todos os fins legais.

Art. 3º As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar, como regra geral, as previsões constantes do PCA 2026, ressalvadas as hipóteses de revisão, alteração ou inclusão devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.882/2025.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual aprovado por este Decreto deverá ser disponibilizado:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;

II – no órgão oficial de publicação do Município;

III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

POLÍTICA PÚBLICA DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL

2026

SANTA IZABEL DO OESTE, DEZEMBRO DE 2025

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

MOACIR MARÓSTICA

Secretário Geral

Equipe Técnica:

Evandro Alif Bolba Barbiero - Procurador Jurídico Municipal;

Vitor Mateus Serafini de Lima - Representante da Administração Municipal; Fabricio Dal Molin - Representante da Administração Municipal;

Guilherme Dal Molin Kerschner - Representante da Administração Municipal;

Edson Campos - Secretário de expansão econômica, representante da Administração Municipal;

Jiencris Danieli Robe Falk, - Representante da Administração Municipal; Leslié Defante - Representante da Administração Municipal;

Everton Leandro Camargo Mendes - Contador Público Municipal

Parceiros:

Jonas Grejianin Pagno – Consultor Credenciado Sebrae Eberson Tibes – Consultor Credenciado Sebrae Claudocir Conceição – Consultor Credenciado Sebrae

Francisco Wildes Rezende – Gestor do Projeto / Consultor Sebrae

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 5

OBJETIVOS..... 6

REGULAMENTAÇÃO..... 7

ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026..... 8

VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL..... 9

ANEXO 01 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL..... 10

APRESENTAÇÃO

As aquisições realizadas pelo Município de Santa Izabel do Oeste têm o potencial de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, alinhando-se às políticas públicas de fomento ao crescimento municipal. Essa prática encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). A priorização da contratação de micro e pequenas empresas (MPE) e MEI, fundamentada em estudo técnico sobre o mercado fornecedor local, cumpre os artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal de 1988, que promovem o desenvolvimento nacional e o tratamento favorecido às pequenas empresas.

O planejamento das contratações públicas segue a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo artigo 12, inciso VII, prevê a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) com base em demandas formalizadas. Regulamentado em âmbito federal pelo Decreto Federal nº 10.947/2022, que institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), o PCA otimiza as contratações e alinha-as ao planejamento estratégico municipal.

Para fomentar as micro e pequenas empresas, é essencial criar políticas públicas voltadas às vocações locais e regionais. O Plano de Contratações Anual, ao ter na sua construção a sinalização aos mercados, destaca oportunidades para MPE e MEI, visa dinamizar o mercado local, promovendo um ciclo virtuoso entre o Poder Público, a sociedade e o setor produtivo. A compra de bens e serviços de fornecedores locais estimula a economia, gerando empregos, distribuindo renda, fortalecendo empresas, atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida da população.

Compondo a etapa de planejamento das licitações, o PCA figura como um estudo, capaz de mapear o mercado e as potencialidades produtivas locais, que demonstra a capacidade do setor municipal de atender às demandas da Administração Pública. Assim, será priorizada a contratação de MPE e MEI,

com os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal **2.598 DE 28 DE MARÇO DE 2023** conforme anexo.

OBJETIVOS

A elaboração do Plano de Contratações Anual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.947/2022, tem como principais objetivos e vantagens:

Racionalizar as contratações das unidades administrativas, promovendo contratações centralizadas e compartilhadas sempre que possível, visando a **economia de escala**, a padronização de produtos e serviços, bem como a **redução de custos processuais**.

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o PCA, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, fornecendo informações consolidadas sobre as demandas planejadas. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários é necessária, inclusive, para processos de contratação direta.

Evitar o fracionamento indevido de despesas, buscando agregar demandas de mesma natureza.

Sinalizar as intenções da Administração ao mercado fornecedor, permitindo que as empresas, em especial as MPE, se preparem para as futuras licitações. Isso contribui para aumentar o diálogo potencial com o mercado e **incrementar a competitividade**.

Promover a normatização e o aperfeiçoamento dos processos de aquisição.

Estimular o planejamento das aquisições por parte dos gestores em cada órgão ou entidade.

Contribuir para a **participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nas compras públicas municipais, em consonância com a priorização legal e constitucional.

Viabilizar a **seleção da alternativa** de contratação **mais vantajosa** para a Administração;

Possibilitar a **divulgação das expectativas de compras e contratações para o mercado** fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

REGULAMENTAÇÃO

Em Santa Izabel do Oeste, o Plano de Contratações Anual é regulamentado pelo Decreto nº 3882/2025. Este Decreto, em seu Art. 4º, estabelece que é competência dos órgãos ou entidades contratantes estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas. A divulgação deve incluir a estimativa de quantitativo e data das contratações e ser feita no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação.

A elaboração e divulgação do PCA estão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 12, § 1º, determina que o PCA deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. No âmbito federal, o Decreto Federal nº 10.947/2022 regulamenta esse planejamento e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), prevendo que o plano aprovado seja disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que os entes federativos podem adotar os regulamentos editados pela União, de modo a instituir sítios eletrônicos oficiais para divulgação complementar, mantida a integração com o PNCP.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Coube à Secretaria Geral realizar o planejamento de compras do Município, estabelecendo que cada departamento elabore seu planejamento anual de compras para o exercício de 2026 viabilizando a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano de Contratações Anual foi iniciada a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município. A partir do resultado desta pesquisa, elaborou-se uma planilha específica, confrontando os resultados obtidos aos indicadores de mercado fornecedor e vocações produtivas, tanto locais quanto regionais, podendo assim identificar-se os produtos e serviços que atendam os preceitos legais para aplicação dos benefícios contidos na legislação atual de diferenciação às MPE/MEI, visando o desenvolvimento econômico e social pautado do poder das compras governamentais.

Após o tratamento das informações obtidas, os dados foram consolidados de acordo com as necessidades de consumo estipuladas e a oferta do mercado fornecedor. Nesta etapa, excluem-se materiais cujo consumo seja irrelevante e/ou que não sejam de uso comum, chegando a uma previsão de consumo de materiais ou serviços que a Administração pretende adquirir com alguma periodicidade.

Finalizadas as etapas, foram indicados os itens que serão contemplados nos processos de compras a serem elaboradas no ano de 2026 O resultado de todo esse processo é o Plano de Contratações Anual aqui consubstanciado.

VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da Administração Pública Municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Outra vantagem para a Administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do PCA, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia – como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas, de modo a atender a legislação vigente – fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a Administração Pública

consegue melhores preços e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade dos gastos possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

Também cabe salientar que , conforme ***Ata nro 03 do GT de Compras*** Públicas de Santa Izabel do Oeste, em reunião realizado em 14 de agosto de 2025, foi realizada a definição dos segmentos prioritários com base nas informações do BI, momento em que foram destacadas a importância de tal definição para a construção da política pública de desenvolvimento local por meio das compras governamentais, objetivo do Programa Compras no Município. A partir desta análise detalhada dos indicadores de compras, foram estabelecidos como prioritários, pelos membros do GT, os seguintes segmentos: Gás; Alimentos para animais; Merenda Escolar; Gêneros de Alimentação; Materiais de Construção; Materiais Educativos e Esportivos; Material de Expediente; Material de Processamento de Dados; Copa e Cozinha; Manutenção de Veículos; Material de Sinalização Visual; Outros Materiais para Distribuição Gratuita; Outras Despesas de Pessoal Terceirizado; Serviços Técnicos Profissionais; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Manutenção de Máquinas e Equipamentos; Manutenção e Conservação de Veículos; Manutenção e Conservação de Estradas e Vias; Fornecimento de Alimentação; Serviços Médicos; Serviços Gráficos; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Obras e Instalações; Aparelhos e Utensílios Domésticos; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário em Geral.

Santa Izabel do Oeste,19 de Dezembro de 2025.

ANEXO 01 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Grupo	Classe	Subclasse	Planejamento/2026	Prioridade	Previsão Utilização	Vinculação com outro Grupo/Item	Justificativa	Renovação Contrato	Nº Contrato	Custeio ou Investimento
MATERIAL DE CONSUMO	Combustíveis e Lubrificantes	33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.358.278,05	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia	SIM		C
		33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	-					SIM		C
		33903004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	117.597,77	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Registro de preço para aquisição de gás de cozinha GLP e recarga de gás / Fornecimento parcelado de nitrogênio líquido	NÃO		C
	Alimentação para animais	33903006 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	48.235,60	MÉDIA	Apartir de Agosto/2026 conforme demanada		Registro de preço para aquisição de ração animal atendimento ONG's	NÃO		C
	Genêros Alimentícios	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	649.121,97	ALTA	Apartir de Setembro/2026 conforme demanada		Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis	NÃO		C
	Biológico, Farmacológico	33903009 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.785,55	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Aquisição de medicamentos para demanda da Secretaria Municipal de Saúde	SIM		C
		33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.695,38	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Aquisição de material odontológico para demanda da Secretaria Municipal de Saúde	NÃO		C
	Outros Materiais de Consumo	33903011 - MATERIAL QUÍMICO	457,32		Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Aquisição de material químico para demanda das secretarias			C
	Educativo e Desportivo	33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	30.444,07	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Aquisição de material esportivo para Secretaria Municipal de Esporte	NÃO		C
	Festividade e Homenagem	33903015 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-							
	Expediente	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	213.678,19	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Aquisição de material de expediente para atendimento das secretarias municipais	SIM		C
	Processamento de Dados	33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.024,95	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Aquisiçao de material de processamento de dados			
	Veterinário	33903018 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	1.893,90	ALTA	Apartir de		Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas	SIM		C

					Outubro/2026 conforme demanada						
	Acondicionamento e Embalagem	33903019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	35.249,03	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Aquisição de material de acondicionamento e embalagens	SIM		C
	Cama, Mesa, Copa, Cozinha e Higiene	33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	-							
		33903021 -MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Aquisição de material de higienização	NÃO		C
		33903021 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	217.326,24	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Aquisição de material de produção de higienização	SIM		C
	Vestuário - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	33903023 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	18.613,87	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Aquisição de material de aviamento, tecidos para demanda das secretarias municipais	NÃO		C
	Material para manutenção de bens imóveis e móveis	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.069.328,92	ALTA	01/2026	SIM	Aquisição de material de construção para atendimento das secretarias municipais	NÃO		C
		33903025 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.494,59	ALTA	01/2026	SIM	Aquisição de material, peças para manutenção de bens móveis	SIM		C
		33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.338,57	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de material elétrico e eletrônico para atendimento das secretarias municipais	NÃO		C
	EPI	33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	15.423,88	ALTA	02/2026	SIM	Aquisição de material de proteção e segurança para atendimento da demanda das secretarias municipais	NÃO		C
	Material para Áudio, Vídeo, Foto e Comunicação	33903029 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	102,68	MÉDIA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de material de audio, vídeo e foto conforme demanda das secretarias municipais	NÃO		C
		33903030 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	612,58	MÉDIA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de material de telecomunicações para demanda das secretarias municipais	NÃO		C
	Sementes, Mudas, Plantas e Insumos	33903031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	8.185,50	BAIXA	Apartir de Abril/2026 conforme demanada		Aquisição de adubo para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura			C
	Biológico, Farmacológico	33903035 - MATERIAL LABORATORIAL	-							
		33903036 - MATERIAL HOSPITALAR	71.407,50	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Aquisição de material hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde	NÃO		C
	Material para manutenção de Veículos	33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.084.098,23	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Aquisição de material para manuntenção dos veículos das secretariais municipais	SIM		
	Ferramentas	33903042 - FERRAMENTAS	-							
	Outros Material De Consumo	33903044 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	30.131,15	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de material de sinalização e comunicação visual	NÃO		C
		33903050 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.195,64	BAIXA	Apartir de		Aquisição de bandeiras para Escolas Municipais	NÃO		C

					Abril/2026 conforme demanada					
	Material Conservação de Estradas e Vias	33903054 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	671.286,72	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de tubos, artefatos de cimento, CBUQ para maunutenção das estradas	SIM		C
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas	33903102 - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	22.598,40	MÉDIA	Apartir de Maio/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de premiação artística para eventos e festivais	SIM		C
		33903104 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	32.457,09	MÉDIA	Apartir de Maio/2026 conforme demanada	SIM	Aquisição de premiação desportiva para eventos e festivais	SIM		C
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Materiais para Distribuição Gratuita	33903202 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-							
		33903203 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.347,03	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Aquisição de material para distribuição gratuita referente a campanhas educativas	NÃO		C
		33903205 - MERENDA ESCOLAR	1.189.806,18	ALTA	Apartir de Abril/2026 conforme demanada		Aquisição de merenda escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação	NÃO		C
		33903299 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-							
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Transporte Em Geral	33903301 - PASSAGENS PARA O PAÍS	24.495,61	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref aquisição de passagens para demanda do executivo municipal	NÃO		C
		33903303 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.361.787,25	ALTA	Apartir de Outubro/2029 conforme demanada		Ref contratação de serviço transporte escolar	SIM		C
		33903305 - LOCOMOÇÃO URBANA	-							
		33903306 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	-							
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	Outras Despesas de Pessoal - Contr. Terceirização	33903401 - NÃO ESPECIFICADO	-							
		33903402 - NÃO ESPECIFICADO	-							
		33903405 - NÃO ESPECIFICADO	-							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	33903606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	45.743,57	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref contratação de serviços pessoa jurídica / Cartório	SIM		C
		33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.367,19	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de locação de imóveis	SIM		C
		33903632 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.100,35	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada					
		33903635 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	40.761,84	ALTA	Apartir de Janeiro/2026		Ref a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional conforme demanda das secretarias municipais	NÃO		C

		OPERACIONAL			conforme demanada					
		33903659 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	76.423,04	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de vídeo, áudio e foto conforme demanda das secretariais municipais	SIM		C
		33903696 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.433,59	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada					
		33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	6.018,72	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada					
	Assinaturas de Jornais e Periódicos	33903901 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada					
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.829.343,23	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada	SIM	Ref a contratação de serviços profissionais demanda das secretariais municipais	SIM		C

Grupo	Classe	Subclasse	Planejamento/2026	Prioridade	Previsão Utilização	Vinculação com outro Grupo/Item	Justificativa	Renovação Contrato	Nº Contrato	Custeio ou Investimento
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903909 - ARMAZENAGEM	-							
	Locação de Imóveis	33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-							
	Locação de Equipamentos e Máquinas	33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	325.903,24	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de locação de impressoras, som, conforme demanda das secretariais municipais	NÃO		C
	Outros Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903913 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	-							
	Locação de Equipamentos e Máquinas	33903914 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	3.210,00							
	Serviços de Manutenção e Conservação	33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.113.322,97	ALTA	Apartir de Setembro/2026 conforme demanada	SIM	Ref a contratação de serviços para manutenção de bens imóveis	NÃO		C
		33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.565,28	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de manutenção de maquinários	NÃO		C
		33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.017.106,18	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada	SIM	Ref a contratação de serviços para manutenção de veículos das secretarias municipais	SIM		C
		33903920 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	61.705,55	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada	SIM	Ref a contratação de serviços de manutenção de bens móveis das secretarias municipais	SIM		C

	33903921 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	43.527,60	ALTA	Apartir de Maio/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de manutenção de estradas, hora máquina	NÃO		C
Festividade e Homenagem	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	25.201,92	ALTA	Apartir de Outubro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de entretenimento musical	SIM		C
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903936 - MULTAS INDEDUTÍVEIS	22.012,75	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada					
Refeições, Coffee Break, Kit Lanches	33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	442.567,43	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços fornecimento de alimentação demanda das secretarias municipais	NÃO		C
Serviços de Energia	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.217.578,49	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de distribuição de energia elétrica	SIM		C
Serviços de Água e Esgoto	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	261.725,46	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de água e esgoto	SIM		
Serviços de Comunicação	33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.074,51	ALTA	Apartir de Outubro/2026 conforme demanada		Ref. A contratação de serviços de comunicação	SIM		
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	-				Ref a contratação de serviços para realização de concurso municipal	NÃO		
Serviços Médicos e Assistenciais	33903950 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	2.011.795,77	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada	SIM	Ref a contratação de serviços médicos para demanda da secretaria municipal de saúde	SIM		
	33903953 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.602,65	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada	SIM	Ref A contratação de serviços especializados para assistência social	SIM		
	33903956 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	181.547,44	ALTA	Apartir de Abril/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de medicina ocupacional	SIM		C
Serviços de Telecomunicação	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	34.966,38	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de telecomunicação	NÃO		
Serviços gráficos, Áudio, VÍdeos e Foto	33903959 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	76.444,50	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de audio, vídeo e foto			
	33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	12.838,29	ALTA	Apartir de Novembro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços gráficos			
Serviços Judiciários	33903966 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.533,05	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços judiciários			
Seguros	33903969 - SEGUROS EM GERAL	188.408,18	ALTA	Apartir de Abril/2026 conforme demanada		Ref a contratação de seguros para veículos da frota municipal			
Serviços de Confecção de Uniformes, bandeiras e flâmulas	33903970 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	-							

	Transporte Em Geral	33903974 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	86.495,70	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços audio, transportes de encomendas			
	Serviços de Vigilância, Limpeza e Apoio Administrativo	33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	567.668,79	ALTA	Apartir de Junho/2026 conforme demanada		Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia/porteiro com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos	NÃO	215/2024	C
		33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.227.152,73	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais, motorista, operador, operário e mecânico	NÃO	42/2025	C
		33903979 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.140.774,47	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços audio, técnico e operacional			
	Serviços de Hospedagem	33903980 - HOSPEDAGENS	11.855,60	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de despesas com hospedagens			
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33903981 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	174.330,31	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços bancários			
		33903982 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	2.282.579,42	ALTA	Apartir de Março/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de limpeza urbana, coleta de lixo urbano			
		33903983 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.531,00	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços audio, reprodução de documentos			
		33903990 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	230.513,49	ALTA	Apartir de Agosto/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços de publicação de atos legais			
		33903996 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.593,25	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação de serviços audio, pj pagamento antecipado			
		33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	104.340,00	ALTA	01/2026		Ref a contratação de serviços audio, terceiros pessoa jurídica			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa JURÍDICA	33904006 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	571.144,95	ALTA	Apartir de Outubro/2026 conforme demanada		Ref a contratação tecnologia locação de software			
		33904008 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	66.513,00	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação tecnologia manutenção de software			
		33904014 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.000,00	ALTA	Apartir de Outubro/2026 conforme demanada		Ref a contratação e informação audio, comunicação de dados			
		33904057 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-							
		33904097 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	68.252,69	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação tecnologia despesas de teleprocessamento			
		33904099 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC	607,24	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação tecnologia outros serviços tecnlogogia da informação			

OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras	44905101 - CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	2.712.048,68	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, reformas bens patrim.			
		44905102 - CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	11.254.096,02	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, obras dom publ.			
	Outros Equipamentos	44905204 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	-							
	Equipamentos de Comunicação	44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.259,50	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, equipamentos de comunicação			
	Equpamentos Médicos, odontológicos e laboratoriais	44905208 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO- ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	197.419,49	ALTA	Apartir de Maio/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, laboratorial e hospitalar			
Máquinas e Equipamentos		44905210 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	-							
		44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.825,58	ALTA	Apartir de Fevereiro/2026 conforme demanada		Ref a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos			
		44905226 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	-							
		44905228 - MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	64.028,80		Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref aquisição de máquinas			

Grupo	Classe	Subclasse	Planejamento/2026	Prioridade	Previsão Utilização	Vinculação com outro Grupo/Item	Justificativa	Renovação Contrato	Nº Contrato	Custeio ou Investimento
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44905230 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.163,20	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação material máquinas e			
		44905233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.115,39	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, vídeo e foto			
		44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	199.649,69	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, utensílios e equipamentos diversos			
	Equipamentos de TI	44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	98.950,37	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a contratação audio, processamento de dados			
	Outros Equipamentos	44905236 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	-							
		44905238 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	-							
		44905239 - EQUIPAMENTOS E	-	ALTA	Apartir de		Ref a aquisição de equipamentos hidráulicos e elétricos			

		UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			Janeiro/2026 conforme demanada					
	Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	44905240 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	3.103,00	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas			
	Móveis	44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	643.777,06	ALTA	Apartir de Janeiro/2026 conforme demanada		Ref a aquisição de mobiliário conforme demanda das secretarias municipais			
	Veículos	44905252 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.434.763,00							
		Total	**45.115.880,97**							

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B6747C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PUBLICAÇÃO Nº 083/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

PUBLICAÇÃO Nº 083/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Pareceres dos Recursos Deferidos do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer dos recursos deferido, referente as questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Gabarito cuja respostas estão em vermelho respostas foram alteradas, e com X anuladas.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

PROFESSOR (40H)																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	A	E	B	D	D	C	A	B	E	B	A	B	E	**X**	A	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	E	B	A	D	B	C	A	B	A	B	B	A	C	E	D	E	E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	A	E	B	D	D	C	A	B	E	B	A	B	E	**X**	A	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	B	**B**	A	E	**C**	**D**	B	A	D	B	C	E	B	**E**	D	C	E
PROFESSOR (20H)																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	E	C	B	A	D	E	B	B	E	D	C	D	**X**	D	B	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	B	D	C	**D**	D	C	B	A	B	A	C	D	E	C	A	D	E	D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	C	E	C	B	A	D	E	B	B	E	D	C	D	**X**	D	B	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	C	D	D	**X**	E	B	D	E	B	**X**	A	D	C	D	B	D	A	A

ANEXO II – PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Professor 40h e Professor de Educação Especial

Questão:nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Gerais)

Parecer: Anulada

Justificativa:A banca esclarece que o enunciado da questão apresentou referência incorreta ao mencionar a Lei nº 2.148/2025, quando o correto seria a Lei nº 2.148/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Sarandi.

Embora o conteúdo da questão tenha buscado avaliar o conhecimento sobre as diretrizes do Plano Municipal de Educação, a indicação equivocada do ano configura um erro material na identificação da norma. Para preservar a objetividade da avaliação e garantir a isonomia entre os candidatos, a banca opta pela anulação da questão nº 16, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Referência: Lei Municipal nº 2.148/2015 – Plano Municipal de Educação de Sarandi.

Cargo: Professor 20h e Professor de Educação Física

Questão:nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Gerais)

Parecer: Anulada

Justificativa:A banca esclarece que o enunciado apresentou referência incorreta à legislação municipal, mencionando a Lei nº 2.148/2025, quando o correto seria a Lei nº 2.148/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Sarandi.

Embora o conteúdo da questão tenha buscado avaliar o conhecimento sobre as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME, conforme previsto no artigo 5º da legislação vigente, a indicação equivocada do ano configura um erro material na identificação da norma. Para preservar a objetividade da avaliação e garantir a isonomia entre os candidatos, a banca opta pela anulação da questão nº 16, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos. Referência: Lei Municipal nº 2.148/2015 – Plano Municipal de Educação de Sarandi.

Cargo: Professor de Educação Especial

Questão:nº 25 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa:A banca esclarece que de acordo com a Psicologia Histórico-Cultural (Vigotski, Leontiev e Luria) entende que o desenvolvimento humano é histórico e social, oconhecimento é apropriado por meio da mediaçãoe da linguagem e os instrumentos e signos culturais, quando internalizados, transformam as funções psicológicas superiores, tornando-se parte da atividade mentaldo indivíduo. Vigotski afirma que, ao internalizar signos, o sujeito transforma sua atividade psíquica— isto é, sua atividade mental— passando de funções naturais para funções superiores, que são culturalmente construídas. Portanto, os instrumentos culturais tornam-se parte da atividade mentaldo sujeito. “Mental” — corresponde diretamente à internalização que forma as funções psicológicas superiores; “Natureza” — refere-se à transformação do próprio sujeito, que deixa de ter uma natureza puramente biológica e passa a ter uma natureza histórico-cultural, conceito central em Vigotski. Sendo assim, recurso gabarito alterado.

Referencias**;** VIGOTSKI, L**. S.** *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. *Pensamento e linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. *História do desenvolvimento das funções psíquicas superiores*. São Paulo: Martins Fontes, 2001; LEONTIEV, A. N.*O desenvolvimento do psiquismo*. Lisboa: Livros Horizonte, 1978; LURIA, A. R.*A mente e o cérebro – uma introdução à neuropsicologia*. Rio de Janeiro: LTC, 1991. *Curso de psicologia geral*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

Cargo: Professor de Educação Especial

Questão:nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa:A banca esclarece que acordo com os indicadores específicosutilizados para avaliar e monitorar a Educação Inclusivano âmbito da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), os **i**ndicadores corretos e utilizados na Educação Inclusiva: a)Censo Escolar**, s**im, pois é a principal fonte de dados sobre matrícula, modalidade, AEE, acessibilidade, entre outros indicadores de inclusão escolar; b) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB),Sim,

o SAEB inclui avaliações que permitem monitorar a participação e o desempenho dos estudantes público-alvo da Educação Especial. d) Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), sim, o IDEB é formado por dados do Censo Escolar e das avaliações do SAEB, sendo usados para monitorar resultados de aprendizagem inclusivedos estudantes da Educação Especial; e) Prova Brasil**, s**im, a Prova Brasil integra o SAEB e também serve de indicador educacional utilizado em análises de inclusão, apesar de limitações; c) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**-** INCORRETA, pois oENEM não é um indicador específico da educação inclusiva, nem faz parte do conjunto usado para monitorar a implementação da Política Nacional de Educação Especial. Ele é um exame voltado ao acesso ao ensino superior, e não constitui indicador de monitoramento das políticas de inclusão escolar na Educação Básica. Sendo assim, gabarito alterado.

Referencias: BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP**). Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB): Documentos técnicos e Relatórios**. Brasília: INEP, diversas edições. BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.**Dispõe sobre a organização, execução e divulgação do SAEB. Diário Oficial da União, Brasília, 2013. BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Prova Brasil: Documentação e Relatórios Técnicos**. Brasília: INEP, edições diversas. INEP. **SAEB – Relatórios e Microdados**. Brasília: INEP, publicações anuais. BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): Documento Básico, Editais e Relatórios.**Brasília: INEP, diversas edições. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008. *(A política não menciona o ENEM como indicador de monitoramento da educação inclusiva.)*

Cargo: Professor de Educação Especial

Questão:nº 29 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa:A banca esclarece que de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI, 2008)e dos princípios da avaliação pedagógica inclusiva: I. “Nem todos os estudantes são capazes de aprender...”INCORRETA, pois de acordo com aPNEEPEI afirma explicitamente que todos podem aprender, cada um em seu ritmo e com diferentes formas de participação, nunca que “nem todos” são capazes; II. “Todos os estudantessão capazes de aprender…” CORRETA, pois este é um dos princípios centrais da educação inclusiva: Todo aluno é capaz de aprender, independentemente de deficiência, idade, limitação ou especificidade, desde que respeitadas as diferenças individuais. (Política Nacional de 2008); III. “As práticas inclusivas implicam um ensino adaptado... dependem exclusivamente dessas adaptações.” INCORRETA, embora a PNEEPEI defenda adaptações e flexibilizações, a aprendizagem não depende exclusivamente delas, mas também da mediação pedagógica, interação, acessibilidade e currículo inclusivo; IV. “O desempenho é analisado pelo comportamento social, prevalecendo aspectos quantitativos...” INCORRETA, pois aavaliação inclusiva é qualitativa, processual, diagnóstica e formativa, não centrada em aspectos quantitativos nem restrita ao comportamento social. O foco é compreender potencialidades, processos e avanços, não apenas medir resultados numéricos; V. “O professor deve criar estratégias considerando ampliação de tempo, Libras, Braille, tecnologia assistiva...”CORRETA**,** aPNEEPEI (2008) destaca que a avaliação inclusiva deve garantir: ampliação de tempo; recursos de acessibilidade; tecnologias assistivas; modalidades de comunicação adequadas (Libras, Braille etc.); adaptações de instrumentos. Sendo assim, gabarito alterado.

Referencias:BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**Brasília: MEC/SEESP, 2008.

Cargo: Professor de Educação Especial

Questão:nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa:A banca esclarece que de acordo com as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, foram instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2009, **"**Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos." - Verdadeiro, de acordo com o art. 13, IIda Resolução CNE/CEB nº 4/2009 determina como atribuição do professor do AEE:"orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade."; "Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação." - Falso, pois oprofessor do AEE ensina sim o uso da tecnologia assistiva(Art. 13, IV). Porém, a afirmação traz duas distorções: AEE não tem como objetivo ampliar habilidades funcionais(isso pertence ao campo terapêutico).O AEE tem como objetivo garantir acesso, participação e eliminar barreiras, não "ensinar habilidades funcionais". Por isso, embora pareça correta, não corresponde ao texto e ao foco da resolução – e por isso é considerada falsa em provas oficiais; "Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado…" - Verdadeiro, pois está literalmente no Art. 13, I: "elaborar e executar plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade."; "Atuar da mesma forma que o Auxiliar de Educação Inclusiva..."**-**Falso, pois aresolução distingue claramentecada função. O professor do AEE: não substituio professor da classe comum, não exerce função de cuidador, não possui as mesmas funçõesde um auxiliar de inclusão. O AEE é pedagógico, enquanto o auxiliar pode desempenhar apoio não pedagógico; "Promover o aprendizado dos alunos nas instituições da comunidade." - Verdadeiro, de acordo com o art. 13, VIdetermina: "estabelecer articulação com a comunidade e promover a participação dos alunos em atividades da escola e da comunidade". Logo, o professor do AEE atua para favorecer aprendizagem e participação em diferentes ambientes, não apenas na sala de recursos; "Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais." - Falso, pois aorganização dos atendimentos é responsabilidade da gestão escolare do projeto pedagógico, não do professor do AEE. O professor executa o AEE, mas não define sozinho número, frequência ou tipo de atendimento. Sendo assim, gabarito alterado.

Referência: Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 12 e 13.

Cargo: Professor 20h

Questão:nº 26 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa:A banca esclarece que a questão descreve a escrita da palavra "BORBOLETA" como "BOLT", e detalha a lógica do aluno: "uma letra para a primeira sílaba ('B'), uma para a segunda ('O' para /bor/), uma para a terceira ('L') e uma para a última ('T' para /ta/)." A escrita apresenta 4 letras para representar as sílabas da palavra. Além disso, as letras escolhidas ("B", "O", "L", "T") estabelecem uma correspondência sonora (valor sonoro) com a sílaba que representam (B para /b/, O para a vogal /o/, L para /l/, T para /t/). Silábico: O aluno compreende que a escrita se relaciona com a fala e passa a usar uma grafia para representar cada sílaba. Com valor sonoro: O aluno, em vez de usar qualquer letra (como na hipótese Silábica sem valor sonoro), começa a usar letras que ele reconhece terem o som da sílaba. Portanto, a criança está na hipótese Silábica com valor sonoro. Analisando as alternativas: a) Pré-silábico...: Incorreto. O aluno já estabelece correspondência entre escrita e som (quantificação silábica), o que o afasta do nível pré-silábico. b) Silábico-alfabético...: Incorreto. O aluno não está misturando a regra silábica (uma letra por sílaba) com a regra alfabética (todas as letras). A regra é predominantemente silábica (4 letras para 4 sílabas). c) Alfabético...: Incorreto. O aluno não escreve todas as letras (B O R B O L E T A). d) Silábico com valor sonoro, pois usa letras que correspondem ao som inicial de cada sílaba. Correto. A escrita "BOLT" usa uma letra para cada sílaba, e as letras escolhidas refletem os sons (fonemas) de cada uma dessas sílabas, caracterizando o valor sonoro. e) Silábico, pois supõe que uma única letra pode representar graficamente cada sílaba. (Incompleto). Embora a regra seja silábica, a alternativa d é mais precisa por incluir o valor sonoro, o que é evidenciado pela escolha das letras corretas (B, O, L, T) e não letras aleatórias. A alternativa d é a mais completa e precisa para descrever a hipótese em que a criança se encontra, demonstrando a fase de valorização do som da sílaba. Sendo assim, gabarito alterado para alternativa D.

Cargo: Professor de Educação Física

Questão:nº 26 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa:A banca esclarece que identificou inconsistências biomecânicas nos descritores apresentados, especialmente nas fases de aterrissagem e subida do agachamento, o que impede a determinação de uma única alternativa correta. Por se tratar de questão de relação de colunas, qualquer imprecisão compromete toda a sequência de pareamento. Sendo assim, questão anulada

Cargo: Professor de Educação Física

Questão:nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa:A banca esclarece que verificou que não há alternativa compatível com a correlação anatômica e funcional correta entre articulações, ações e músculos agonistas. A associação correta, de acordo com a anatomia funcional clássica, é:

Extensão de quadril → Glúteo máximo (+ isquiotibiais) → item 1

Extensão de joelho → Quadríceps femoral → item 2

Plantarflexão de tornozelo → Tríceps sural (gastrocnêmios e sóleo) → item 3

Dorsiflexão de tornozelo → Tibial anterior → item 4

Portanto, a sequência correta seria: 3 – 4 – 2 – 1, a qual não está presente em nenhuma das alternativas. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FCC57A72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PUBLICAÇÃO Nº 084/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PUBLICAÇÃO Nº 084/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir nota mínima por caderno conforme tabelas de avaliação do Edital de Abertura.

Art. 3º Os candidatos de inscrições nº 017.603.888-53, 017.603.889-74, 017.603.890-87, 017.603.891-52 e 017.603.830-85 estão eliminados por descumprir as regras do Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **23, 24 e 26 de dezembro de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sarandi, *link*Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva**.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 31 de dezembro, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Professor 20h	LETÍCIA CRISTINA MARTINS	017.603.884-67	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	512.596.638-09	017.603.887-30	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA	017.603.759-61	45.00	ELIMINADO

Professor 20h	ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA	017.603.782-58	62.50	APROVADO
Professor 20h	ADÉLIA ALVES LIMA	017.603.801-13	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ADELIA PORTERO BATILANA	017.603.801-69	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADELINERI TORRES DA SILVA	017.603.840-00	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADEYDIANE ANDRECIELEM DE SOUZA SGRINHOLI	017.603.890-74	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADNARA PALOSCHI	017.603.881-74	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADRIAN DUZI DA SILVA	017.603.822-63	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ADRIANA APARECIDA VAZ DA COSTA	017.603.890-33	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ADRIANA CECILIA MARIN	017.603.890-91	60.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	017.603.761-21	57.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA DE OLIVEIRA MELO	017.603.778-80	57.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS	017.603.814-55	52.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA MARIA PEREIRA	017.603.836-14	60.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS	017.603.878-05	52.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE	017.603.801-17	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ADRIANA PEDRO	017.603.847-51	60.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	017.603.762-46	65.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUEIRO FERNANDES	017.603.878-55	67.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-20	65.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	017.603.775-68	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.866-66	55.00	APROVADO
Professor 20h	ADRIANA SARRÃO	017.603.863-26	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADRIANA ZACARIAS DA SILVA	017.603.879-65	57.50	APROVADO
Professor 20h	ADRIELE CAROLINE BEVILAQUA	017.603.816-30	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.883-82	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA	017.603.812-66	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	AINNE CARDOSO SIQUEIRA	017.603.828-81	67.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	017.603.843-62	65.00	APROVADO
Professor 20h	ALANE GRACE OGA	017.603.788-55	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	017.603.804-81	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALCIELE CACIANO DE ASSIS	017.603.813-06	62.50	APROVADO
Professor 20h	ALESSANDRA ARAÚJO DE MELO	017.603.885-29	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALESSANDRA BATISTA DE ARAÚJO	017.603.780-33	60.00	APROVADO
Professor 20h	ALESSANDRA BAZO PEREIRA	017.603.783-70	55.00	APROVADO
Professor 20h	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	017.603.781-57	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO	017.603.818-63	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALESSANDRA DAIANE LEAL DE SOUZA SILVA	017.603.841-93	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALESSANDRA FURLAN RODRIGUES BRUSTOLIN	017.603.824-76	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	017.603.826-23	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ALESSANDRA LIZALDO	017.603.882-83	60.00	APROVADO
Professor 20h	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	017.603.855-16	60.00	APROVADO
Professor 20h	ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO	017.603.778-35	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ALESSANDRA RODRIGUES LEOPOLDINO	017.603.766-36	62.50	APROVADO
Professor 20h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.825-65	72.50	APROVADO
Professor 20h	ALEXSANDRA FRANCO LINO	017.603.798-56	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA	017.603.891-96	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-18	65.00	APROVADO
Professor 20h	ALICIA FERNANDA DOS SANTOS MELEGARI	017.603.796-68	75.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA	017.603.796-24	70.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE CLAUDIA DA SILVA	017.603.760-67	60.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE CRISTINA DE LIMA ARAUJO	017.603.780-09	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE CRIVELARO LUCIANO	017.603.891-32	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ALINE DA SILVA	017.603.840-11	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.877-16	50.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE DE MAYLA MENDES FERREIRA DA SILVA	017.603.840-45	62.50	APROVADO
Professor 20h	ALINE DE SOUZA DA COSTA	017.603.770-95	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE DIAS ZANATO	017.603.878-26	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE FABIANA DA SILVA	017.603.878-44	57.50	APROVADO
Professor 20h	ALINE FERNANDA TEODORO	017.603.878-13	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE FRANCIELE SERAFIM MARTINS	017.603.847-07	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE JORDAM DIAS	017.603.845-78	65.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE LETÍCIA DA ROCHA OLIVEIRA	017.603.866-98	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE MARIA SOUZA SILVA	017.603.861-53	0.00	AUSENTE

Professor 20h	ALINE MITSUE SHIINA	017.603.791-39	55.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE PAULINO	017.603.830-91	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE REGINA DA SILVA	017.603.876-99	67.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	017.603.770-30	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE ROSA ICHERBATY	017.603.858-41	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALINE SILVA OLIVEIRA	017.603.881-62	57.50	APROVADO
Professor 20h	ALINE SUZANA UBER	017.603.773-89	55.00	APROVADO
Professor 20h	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	017.603.879-12	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ALINI VIEIRA DA MAIA	017.603.801-79	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ALISSON HENRIQUE SILVA	017.603.792-03	77.50	APROVADO
Professor 20h	ALVINA APARECIDA MEIRELES	017.603.889-14	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA ARAUJO CASTELIANI	017.603.882-13	62.50	APROVADO
Professor 20h	AMANDA BARBOSA FERREIRA	017.603.836-18	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA CASTELHANO FRAILE	017.603.878-77	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA CRISTINA ALEXANDRE GIACOMEL	017.603.878-57	62.50	APROVADO
Professor 20h	AMANDA CRISTINA BARCELLOS	017.603.871-39	0.00	AUSENTE
Professor 20h	AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA	017.603.814-72	60.00	APROVADO
Professor 20h	AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	017.603.844-79	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA CRIZOL CUSTODIO DOS SANTOS	017.603.798-65	50.00	APROVADO
Professor 20h	AMANDA DA SILVA ANDRE	017.603.890-14	0.00	AUSENTE
Professor 20h	AMANDA DE LIMA LEAL	017.603.808-79	0.00	AUSENTE
Professor 20h	AMANDA DO CARMO ACÁCIO	017.603.771-31	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	017.603.891-72	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA GARCIA BETIATI	017.603.799-53	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	AMANDA GONZAGA FEITOSA	017.603.890-97	60.00	APROVADO
Professor 20h	AMANDA JAKELINE GOMES BARÃO	017.603.776-47	60.00	APROVADO
Professor 20h	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	017.603.781-72	57.50	APROVADO
Professor 20h	AMANDA RAPHAELA DOS SANTOS SOLDAN	017.603.835-53	72.50	APROVADO
Professor 20h	AMANDA SEGANTIN DE FARIA SELENGRIM	017.603.813-42	72.50	APROVADO
Professor 20h	AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO	017.603.877-71	55.00	APROVADO
Professor 20h	AMELIA ALVES PERERIA	017.603.843-49	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ	017.603.886-90	82.50	APROVADO
Professor 20h	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	017.603.886-13	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA BEATRIZ MORENO DA SILVA CORDEIRO	017.603.762-03	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANA BETRIZ BIEGAS GATTO	017.603.886-01	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CARLA BARROS SOBREIRA	017.603.856-80	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CARLA DE OLIVEIRA PRADO	017.603.784-06	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CAROLINA BARRETO	017.603.885-68	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CAROLINA FELIZARDO DA SILVA	017.603.862-03	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANA CAROLINA NUSS RODRIGUES	017.603.882-32	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-60	82.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	017.603.766-28	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CAROLINA TRAJANO DOS SANTOS	017.603.771-38	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	017.603.784-80	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CAROLINE DE SOUSA SALATTA	017.603.874-86	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO	017.603.852-11	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-55	72.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CLARA ISTCHUK	017.603.882-18	82.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	017.603.768-71	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CLÁUDIA GARCIA DE ARAÚJO	017.603.835-10	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES	017.603.779-00	57.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CLAUDIA MARTINS	017.603.884-44	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	017.603.821-60	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.860-32	62.50	APROVADO
Professor 20h	ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU	017.603.809-94	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CRISTINA ALCÂNTARA	017.603.876-05	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CRISTINA DA SILVA	017.603.822-40	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA	017.603.782-44	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.892-27	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO	017.603.886-52	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANA FLÁVIA RIBEIRO CABRAL	017.603.797-40	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA HELOISA COELHO SILVA	017.603.769-70	0.00	AUSENTE

Professor 20h	ANA LETICIA LINNE ERNSEN LIMA	017.603.761-98	62.50	APROVADO
Professor 20h	ANA LÚCIA DA SILVA	017.603.859-79	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA LUCIA GRELLA	017.603.816-12	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES	017.603.805-79	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA LUCIA SANTOS ELOE DE SOUZA	017.603.853-29	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANA LUIZA CARARO	017.603.853-85	82.50	APROVADO
Professor 20h	ANA MARCIA COUTINHO RAMOS	017.603.843-57	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA MARIA BRAULINO DA FONSECA DE LIMA	017.603.838-08	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA MARIA CAROLINA VERALDO RAMOS	017.603.838-50	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO	017.603.828-86	62.50	APROVADO
Professor 20h	ANA MARIA LEMES DA SILVA	017.603.825-35	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANA MARIA SOUZA COSTA	017.603.880-78	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA ALVES	017.603.782-06	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA ANDRADE CAMPONÊS	017.603.758-19	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA ANTUNES VACARO	017.603.769-36	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES DE MATTOS DE PAULA	017.603.883-00	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO DALPONTE	017.603.875-77	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA BARCO DA SILVA	017.603.802-70	70.00	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA BIAZON RANTIN	017.603.822-61	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA CLEMENTE DA SILVA	017.603.818-65	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA DA SILVA	017.603.798-96	62.50	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA DA SILVEIRA	017.603.834-66	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA DE SOUZA PORTELA	017.603.873-66	70.00	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA COELHO	017.603.780-12	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA	017.603.758-66	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA KAUFFMAN COELHO MARTINS	017.603.771-61	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA LAGE	017.603.793-00	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA	017.603.889-07	57.50	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS	017.603.805-38	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA MARCHIORI DOS SANTOS	017.603.800-17	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANA PAULA MARQUES AGUIAR	017.603.890-21	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.823-51	62.50	APROVADO
Professor 20h	ANA PAULA SILVA SANTOS	017.603.824-27	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANA PAULA VENANCIO ANACLETO	017.603.782-19	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA ROBERTA DE JESUS FERNANDES ANDRIAN	017.603.783-73	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.887-26	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANA ROSA PEREIRA DE CASTRO	017.603.818-02	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	017.603.766-85	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANAPAULA CUSTÓDIO CAMPAROTO	017.603.844-72	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANAY LIRA MENDES	017.603.891-05	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANAYARA DA SILVA MERCADO DE SOUZA	017.603.882-60	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANDERSON CARLOS ROGER BENTO	017.603.851-09	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	017.603.800-28	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.783-00	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDRÉ ROSA DA ROCHA	017.603.773-71	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	017.603.892-50	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDRÉA APARECIDA BOSSA	017.603.824-22	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREA DAMIÃO BERTOCELO	017.603.787-89	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	017.603.851-08	57.50	APROVADO
Professor 20h	ANDREA TEIXEIRA DA SILVA VARGAS	017.603.797-22	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREIA BARROS MOURA	017.603.784-58	52.50	APROVADO
Professor 20h	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	017.603.761-81	72.50	APROVADO
Professor 20h	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	017.603.787-83	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRÉIA CUNHA DINIZ	017.603.886-89	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREIA DE FATIMA DIAS	017.603.813-16	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREIA DOS SANTOS	017.603.885-90	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDREIA FERREIRA DE ABREU	017.603.846-50	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREIA IZOLINA FERREIRA	017.603.787-67	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	017.603.815-32	72.50	APROVADO
Professor 20h	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	017.603.769-25	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDREIA MINUTO LUNARDI	017.603.778-55	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRÉIA PAULINA SILVA MATTIUSI	017.603.860-61	52.50	APROVADO

Professor 20h	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	017.603.821-25	57.50	APROVADO
Professor 20h	ANDRÉIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	017.603.873-00	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-48	70.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.834-39	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA BARBOZA LUIZ DE MACEDO	017.603.780-79	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA CAROLINE DE LIMA	017.603.844-41	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	017.603.777-49	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	017.603.843-75	52.50	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA DOS SANTOS ORTIZ	017.603.812-23	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA FERREIRA GONÇALVES CAMILO MARTINS	017.603.812-16	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	017.603.765-03	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA GRACIELE LOPES DA SILVA	017.603.807-10	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA KARINA MACIEL QUEIROZ TSUTUMI	017.603.880-38	52.50	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	017.603.888-03	65.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES	017.603.770-13	72.50	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA PEREIRA PARDIM	017.603.890-85	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO	017.603.873-81	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA ROSA MENDES	017.603.878-78	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANDRESSA SANTANA ARANTES	017.603.758-00	80.00	APROVADO
Professor 20h	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	017.603.882-01	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANDREZA KELLY BUSATO	017.603.836-36	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA	017.603.847-48	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANDREZZA GONZAGA DA SILVA	017.603.834-63	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANE CAROLINE MACEDO MAKOSKI DAS NEVES	017.603.768-98	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ANGELA ALVES DA ROCHA DE ANDRADE	017.603.812-44	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELA APARECIDA ANDRÉ	017.603.835-62	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	017.603.835-41	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELA DAVID	017.603.848-16	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA	017.603.780-63	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA	017.603.815-85	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELA MARIA FERREIRA	017.603.816-40	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELA MARIA VIEIRA DA MAIA	017.603.782-43	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS	017.603.829-27	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ANGELICA APARECIDA AZARIAS ANGELO	017.603.876-70	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANIE RIBEIRO CASIMIRO	017.603.878-27	75.00	APROVADO
Professor 20h	ANNA PAULA DE ARAÚJO BORNANCIN	017.603.826-22	55.00	APROVADO
Professor 20h	ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS	017.603.776-11	60.00	APROVADO
Professor 20h	ANNE CAROLINE MACHADO SOARES	017.603.879-40	67.50	APROVADO
Professor 20h	ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES	017.603.845-27	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA	017.603.817-79	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ANTONIO BORGES BESERRA	017.603.881-72	50.00	APROVADO
Professor 20h	ANTONIO RICARDO ANTUNES BARBOSA	017.603.881-17	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	APARECIDA ANTÔNIA DAVID MATIAS	017.603.885-72	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	017.603.779-49	0.00	AUSENTE
Professor 20h	APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS	017.603.876-15	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	APARECIDA MARIA SOBRINHO LIMA	017.603.764-85	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	APARECIDA MARUTTI	017.603.856-19	62.50	APROVADO
Professor 20h	ARATIDE FERNANDES DOS REIS	017.603.883-17	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ARCIELE TAINE DE ABREU FEITOSA CANDIDO	017.603.820-05	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO	017.603.874-03	60.00	APROVADO
Professor 20h	ARIADINE NELIZA DOS SANTOS MARTINS	017.603.830-90	52.50	APROVADO
Professor 20h	ARIADNE PAULA CUSTÓDIO	017.603.813-18	55.00	APROVADO
Professor 20h	ARIANE ALICE MOTA OLIVEIRA	017.603.829-68	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	017.603.830-83	57.50	APROVADO
Professor 20h	ARIANE DA SILVA CAMILO	017.603.830-98	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ARIANE GRAZIELE VINHOLI	017.603.794-87	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ARIANE SOARES CONCOLATO	017.603.801-26	60.00	APROVADO
Professor 20h	ARIANNE SOUZA RODRIGUES BARROS	017.603.784-93	67.50	APROVADO
Professor 20h	ARIANNE VIVIAN DE SOUZA FIGUEREDO	017.603.852-75	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ARIELE PRESTES DOS SANTOS	017.603.874-29	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ARIELLY APARECIDA DE ALMEIDA STRUZ	017.603.765-57	55.00	APROVADO
Professor 20h	ARIELLY CAROLINE QUINALHA	017.603.784-52	67.50	APROVADO
Professor 20h	ARTEMIZA LIMA DE MIRANDA	017.603.837-15	62.50	APROVADO

Professor 20h	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	017.603.840-46	62.50	APROVADO
Professor 20h	AYLA FERNANDA GOES DOS SANTOS	017.603.837-65	82.50	APROVADO
Professor 20h	BARBARA CAROLINE VINHOLI DOS SANTOS	017.603.840-20	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	017.603.810-31	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	017.603.883-40	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	BARBARA HELOISA ARMELIN	017.603.808-85	55.00	APROVADO
Professor 20h	BARBARA KIIHL PEREIRA	017.603.821-71	57.50	APROVADO
Professor 20h	BÁRBARA MARIA DE PAULA ARAÚJO	017.603.786-19	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA	017.603.797-23	52.50	APROVADO
Professor 20h	BÁRBARA SUZUKI RAMOS	017.603.838-43	55.00	APROVADO
Professor 20h	BARBARA VENTURA DE SIQUEIRA PIMENTEL	017.603.889-04	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	BÁRBARA YUKA MORAES WATANABE	017.603.826-10	55.00	APROVADO
Professor 20h	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-41	57.50	APROVADO
Professor 20h	BEATRIZ BARBOSA MILANI TERTULIANO	017.603.823-46	72.50	ELIMINADO
Professor 20h	BEATRIZ BRAGA MARTINS BATISTA	017.603.772-60	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BEATRIZ DAMACENO DA SILVEIRA	017.603.767-86	57.50	APROVADO
Professor 20h	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA CONTE	017.603.888-01	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	BEATRIZ FERREIRA CAROSSONE SOLIGO	017.603.762-14	67.50	APROVADO
Professor 20h	BEATRIZ HELEN COUTINHO REVALDAVES SANCHES	017.603.876-24	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA	017.603.834-35	57.50	APROVADO
Professor 20h	BEATRIZ SILVA GUIDO	017.603.874-76	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BENEDITO VICENTE ROSA	017.603.803-78	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI	017.603.805-14	67.50	APROVADO
Professor 20h	BIANCA FALCIONI HIRATA	017.603.784-48	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BIANCA KELLY GONÇALVES MILANI	017.603.823-95	55.00	APROVADO
Professor 20h	BIANCA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS	017.603.818-80	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BIANCA MINEKO UEDA	017.603.887-14	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BIANCA RAFAELLA BARBOSA	017.603.827-17	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	BIANKA KEROLAYNE GOMES SILVA	017.603.804-24	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	BIATRIZ DIAS ZANATO	017.603.759-85	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	BRENDA ACHETE AGUIAR	017.603.888-91	55.00	APROVADO
Professor 20h	BRENDA ANDRADE MARSON	017.603.802-12	62.50	APROVADO
Professor 20h	BRENDA COSTA DOS SANTOS	017.603.881-71	60.00	APROVADO
Professor 20h	BRENDHA VICTÓRIA DE MORAIS	017.603.770-27	70.00	APROVADO
Professor 20h	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	017.603.784-44	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA ALVES DA SILVA	017.603.854-22	60.00	APROVADO
Professor 20h	BRUNA APARECIDA DAMASCENO	017.603.878-79	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-33	62.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-55	60.00	APROVADO
Professor 20h	BRUNA COSTA	017.603.771-88	72.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA DA PAZ LEITE	017.603.806-26	57.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA DA SILVA PASSOS	017.603.782-11	72.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA DAIANI PIRES COLOMBARI	017.603.765-88	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	017.603.773-53	62.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA DIAS DE SOUZA	017.603.804-66	65.00	APROVADO
Professor 20h	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO	017.603.890-66	62.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS	017.603.815-66	0.00	AUSENTE
Professor 20h	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	017.603.806-16	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA LETÍCIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES	017.603.873-30	52.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI	017.603.886-93	55.00	APROVADO
Professor 20h	BRUNA MARIA DE SOUZA	017.603.831-48	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA MARIA PINTO	017.603.827-88	72.50	APROVADO
Professor 20h	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	017.603.779-05	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA PATARELLI PEDRONE	017.603.776-25	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNA PEREIRA DA LUZ	017.603.761-62	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	BRUNO AYRON SEPULVEDA	017.603.766-15	70.00	APROVADO
Professor 20h	BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA	017.603.820-34	67.50	APROVADO
Professor 20h	CACILENE APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA	017.603.771-95	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	017.603.821-35	55.00	APROVADO
Professor 20h	CAMILA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	017.603.879-00	55.00	APROVADO
Professor 20h	CAMILA CASSIA DEFENDI TEIXEIRA	017.603.892-26	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEME	017.603.819-84	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA FERNANDA VIANA	017.603.829-30	55.00	APROVADO

Professor 20h	CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI	017.603.890-53	50.00	APROVADO
Professor 20h	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.770-02	67.50	APROVADO
Professor 20h	CAMILA MARCELINO BOTELHO	017.603.783-64	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA MARTINHAO ANDRADE	017.603.769-19	57.50	APROVADO
Professor 20h	CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO	017.603.814-01	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA NORIS DA CRUZ	017.603.803-68	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA OZELAME DA SILVA	017.603.875-02	72.50	APROVADO
Professor 20h	CAMILA STORALIC FERREIRA	017.603.767-20	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAMILA VALENTE DA SILVA	017.603.772-78	75.00	APROVADO
Professor 20h	CAMILLA APARECIDA MACIEL	017.603.870-41	60.00	APROVADO
Professor 20h	CAMILLY SILVA DE MATIAS	017.603.801-92	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.797-99	60.00	APROVADO
Professor 20h	CARLA ALEXANDRA ARAÚJO SOARES DE CAMARGO	017.603.892-30	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO	017.603.775-55	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	CARLA GARRIDO SILVEIRA	017.603.884-18	50.00	APROVADO
Professor 20h	CARLA MAYUMI OIKAWA MELO	017.603.866-65	57.50	APROVADO
Professor 20h	CARLA MILAN LAVANDEIRA	017.603.891-17	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	CARLA PRISCILLA SANTOS MENEGHIM	017.603.888-37	62.50	APROVADO
Professor 20h	CARLA RODRIGUES PALAURO	017.603.889-57	55.00	APROVADO
Professor 20h	CARLA YONARA DE CARVALHO	017.603.759-69	62.50	APROVADO
Professor 20h	CAROLAINE APARECIDA WALTER BERTOCELO	017.603.815-14	57.50	APROVADO
Professor 20h	CAROLAINE CARLA EDUARDA DIAS MENDES LIMA	017.603.882-02	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CAROLINA DUTRA MARQUES	017.603.763-79	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CAROLINA RUAN GONÇALVES	017.603.797-81	67.50	APROVADO
Professor 20h	CAROLINE ALVES MIOTTI	017.603.760-20	80.00	APROVADO
Professor 20h	CAROLINE CASSIANO	017.603.784-30	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	CAROLINE CASTANHO BANA	017.603.881-25	65.00	APROVADO
Professor 20h	CAROLINE DE LIMA	017.603.884-14	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CAROLINE HORING	017.603.776-46	50.00	APROVADO
Professor 20h	CAROLINE WEISS FREDERICO MESCOUTO	017.603.887-93	60.00	APROVADO
Professor 20h	CASSIA APARECIDA DA SILVA MONFRE	017.603.778-93	57.50	APROVADO
Professor 20h	CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES	017.603.852-14	50.00	APROVADO
Professor 20h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-16	65.00	APROVADO
Professor 20h	CASSIA MARIA CAVALIN BRUNO	017.603.892-38	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CASSIANA SERENO PEIXOTO ANTUNES	017.603.887-53	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	017.603.889-21	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	CASSIANI DA SILVA LIMA	017.603.821-06	52.50	APROVADO
Professor 20h	CECÍLIA DENERE BARROS	017.603.776-56	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CELENITA MAXIMO FECCHIO	017.603.828-21	55.00	APROVADO
Professor 20h	CELI MARGARETE BUZUTI	017.603.883-86	55.00	APROVADO
Professor 20h	CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	017.603.769-22	55.00	APROVADO
Professor 20h	CELIA DE SOUZA ROSA	017.603.816-11	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	CELIA DOS SANTOS SILVA ALVES	017.603.818-47	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	017.603.818-56	62.50	APROVADO
Professor 20h	CELMA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE	017.603.882-31	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CIBELE BARBETI LIMA	017.603.810-24	65.00	APROVADO
Professor 20h	CILEIDE CARDOSO DO CARMO MARÓSTICA	017.603.835-11	62.50	APROVADO
Professor 20h	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	017.603.845-39	55.00	APROVADO
Professor 20h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-09	82.50	APROVADO
Professor 20h	CINDYA ANDREIA CASTANHEIRA DE LIMA	017.603.767-40	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	CINTIA ADRIANA SIKORA	017.603.889-98	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	CINTIA BRITO ALVES	017.603.889-86	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.816-58	60.00	APROVADO
Professor 20h	CINTIA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.830-48	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	017.603.883-89	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CÍNTIA SILVA DOS SANTOS	017.603.890-43	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CINTIA SOARES COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	017.603.764-70	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLARALINI DE FARIA FREITAS	017.603.844-35	60.00	APROVADO
Professor 20h	CLARICE GALLIS DE OLIVEIRA	017.603.878-48	57.50	APROVADO
Professor 20h	CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE	017.603.780-66	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	017.603.882-94	57.50	APROVADO
Professor 20h	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	017.603.876-85	55.00	APROVADO
Professor 20h	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	017.603.780-73	67.50	APROVADO

Professor 20h	CLAUDIA CRISTINA GENEROSA DE FREITAS	017.603.802-03	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLÁUDIA DE OLIVEIRA AVELAR	017.603.771-11	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA DO CARMO DA SILVA	017.603.880-22	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS	017.603.874-25	70.00	APROVADO
Professor 20h	CLAUDIA LUIZA DA SILVA	017.603.786-87	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.874-61	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	017.603.785-97	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA	017.603.779-17	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.832-07	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA SARRÃO	017.603.864-11	70.00	APROVADO
Professor 20h	CLAUDIA SIMONE FERNANDES FUJII	017.603.827-84	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIA VALERIA DE MELO FREITAS ALVES	017.603.817-77	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDIANI CREMONES CRISTOVAM CAGLIARI	017.603.823-87	65.00	APROVADO
Professor 20h	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	017.603.770-47	75.00	APROVADO
Professor 20h	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	017.603.760-54	65.00	APROVADO
Professor 20h	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	017.603.887-81	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS	017.603.826-74	50.00	APROVADO
Professor 20h	CLEIDE GOMES DOS SANTOS	017.603.798-22	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLEISCIANE PASCOAL SOUZA LOCATELI	017.603.875-95	77.50	APROVADO
Professor 20h	CLEMENTINA XAVIER PONTES	017.603.874-79	52.50	APROVADO
Professor 20h	CLERES DO NASCIMENTO MANSANO	017.603.812-37	57.50	APROVADO
Professor 20h	CLERIA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA FURQUIM	017.603.830-37	57.50	APROVADO
Professor 20h	CLEUNICE APARECIDA SENCIO CHAMORRO	017.603.878-68	65.00	APROVADO
Professor 20h	CLEUSA MEDINA DUELIS DA SILVA	017.603.877-74	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	017.603.777-05	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA	017.603.890-88	52.50	APROVADO
Professor 20h	CREDIANE ALVES DE SOUZA GARCIA	017.603.815-27	57.50	APROVADO
Professor 20h	CRICIELY CRISTINA VIEIRA	017.603.826-80	67.50	APROVADO
Professor 20h	CRISELDA BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA	017.603.814-80	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO	017.603.827-69	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	CRISLAINE MARA SANTOS ROMÃO	017.603.819-91	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CRISLAINI DE FREITAS LUTZ	017.603.832-56	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	017.603.767-38	55.00	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON	017.603.767-24	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS	017.603.823-56	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	017.603.795-01	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CRISTIANE APARECIDA GIACOMETTI	017.603.880-19	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO	017.603.815-21	55.00	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE CAMPOS FARIA	017.603.783-46	67.50	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE CANDIDO SILVEIRA	017.603.889-15	62.50	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE DE AGUIAR DIAS ALVES	017.603.888-47	55.00	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	017.603.824-71	60.00	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE DOS SANTOS	017.603.885-30	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA	017.603.873-78	0.00	AUSENTE
Professor 20h	CRISTIANE FRANÇA	017.603.865-13	70.00	APROVADO
Professor 20h	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	017.603.790-77	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	CRISTIANE RAMOS MAHAMUT DINO	017.603.764-46	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	017.603.891-02	57.50	APROVADO
Professor 20h	CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA	017.603.877-94	70.00	APROVADO
Professor 20h	CYNTIA CRISTINA PRATES	017.603.776-43	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANA FRANCISCA TORRENTE	017.603.789-10	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANA PAULA NEVES DAMASIO	017.603.766-78	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANE BAHLS LOPES	017.603.879-03	50.00	APROVADO
Professor 20h	DAIANE CORTEZ	017.603.881-30	55.00	APROVADO
Professor 20h	DAIANE CRIS DA SILVA	017.603.879-27	67.50	APROVADO
Professor 20h	DAIANE CRISTINA CARDOSO PROENÇA SANTOS	017.603.781-74	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	017.603.757-19	80.00	APROVADO
Professor 20h	DAIANE GONÇALVES CASARI	017.603.787-70	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-45	65.00	APROVADO
Professor 20h	DAIANE PESSIN ZAVATINI	017.603.817-39	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANE REGINA DA SILVA	017.603.794-47	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAIANI REBEQUE	017.603.778-61	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DAISY GABRIELA PEREIRA	017.603.875-59	50.00	ELIMINADO

Professor 20h	DALILA CAROLAINE D. SANTOS.	017.603.849-18	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DAMARIS PEREIRA DA SILVA	017.603.830-47	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DAMIANA SOARES DOS SANTOS	017.603.878-31	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DANDARA CORRÊA SILVA	017.603.825-17	52.50	APROVADO
Professor 20h	DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA CRUZ	017.603.836-23	65.00	APROVADO
Professor 20h	DANIEL ALVES DE ARAUJO	017.603.888-76	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELA APARECIDA CLARISMUNDO SANTOS	017.603.871-57	57.50	APROVADO
Professor 20h	DANIELA BENJÓ BRAGA	017.603.760-34	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA	017.603.759-22	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELA CRISTINA DA SILVA	017.603.884-50	50.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-18	70.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELA GORETI CIRINO	017.603.832-97	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELA HUBNER MUNHOZ	017.603.891-91	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELA LEMPE COSTA	017.603.783-75	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-53	70.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELA SILVA SANTOS	017.603.887-19	62.50	APROVADO
Professor 20h	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA TELLINI	017.603.881-05	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.890-03	72.50	APROVADO
Professor 20h	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-84	62.50	APROVADO
Professor 20h	DANIELE KESIA DOS SANTOS BOLOTTI	017.603.823-65	50.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELE MORAES DE CARVALHO	017.603.825-36	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELE PINHEIRO SOUZA	017.603.852-92	50.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELE ZANIN PEPATO	017.603.846-60	70.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA DE AMORIM	017.603.780-14	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	017.603.762-72	70.00	APROVADO
Professor 20h	DANIELLY ANDRESSA MACEDO LANES	017.603.834-09	57.50	APROVADO
Professor 20h	DANIELY BARBOSA PENAFORT	017.603.809-10	60.00	APROVADO
Professor 20h	DANISE DE CÁSSIA FERREIRA MARÇAL	017.603.779-15	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAYANE COELHO	017.603.882-97	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-00	60.00	APROVADO
Professor 20h	DAYANI BRAGA DA SILVA	017.603.881-81	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	017.603.781-86	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-61	70.00	APROVADO
Professor 20h	DEANY JULIAN E SILVA	017.603.810-36	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO VIANA	017.603.878-16	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26	60.00	APROVADO
Professor 20h	DÉBORA CRISTINE CARDOSO RODRIGUES	017.603.886-12	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORA DA SILVA FERREIRA TARGA	017.603.832-98	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORA DE SOUZA VIANA DE OLIVEIRA	017.603.827-89	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORA GUANDALINO	017.603.879-36	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORA MITSUE ENDO ITO	017.603.875-43	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	DÉBORA PORELLIS TEIXEIRA	017.603.814-46	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DEBORAH CHRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	017.603.879-50	50.00	APROVADO
Professor 20h	DEBORAH GRECHI VICENTE	017.603.849-97	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	DEBORAH SANTOS FERREIRA	017.603.783-48	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO	017.603.768-66	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DEISIANE FERREIRA VALENTIM DA ROCHA	017.603.777-40	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	017.603.888-42	52.50	APROVADO
Professor 20h	DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS	017.603.784-86	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	DEJANIRA MORAIS	017.603.777-81	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DELEUZA PERASSOLI	017.603.763-44	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.880-79	70.00	APROVADO
Professor 20h	DENISE MARIA LOPES ZANUTTO	017.603.790-87	60.00	APROVADO
Professor 20h	DENISE MILANI CASTILHO RAIMUNDO	017.603.885-61	52.50	APROVADO
Professor 20h	DENIVALDO HENRIQUE SOARES	017.603.880-01	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	DENIZE DORIS DI BERARDINO	017.603.803-15	60.00	APROVADO
Professor 20h	DENIZE HAHMANN	017.603.836-40	75.00	APROVADO
Professor 20h	DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS	017.603.801-47	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	DEYSE MARQUES FRASSON DIAS	017.603.779-88	55.00	APROVADO
Professor 20h	DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA	017.603.888-33	70.00	APROVADO
Professor 20h	DIEGO TAMBORIN	017.603.770-63	67.50	APROVADO
Professor 20h	DIESSICA BRUNA FERRAREZI RODRIGUES	017.603.885-74	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DILCELIA KAROLKIEVICZ ROSA SOARES	017.603.847-29	52.50	APROVADO

Professor 20h	DILMA DE OLIVEIRA	017.603.874-42	25.00	ELIMINADO
Professor 20h	DINÁ MARA LINO DOS SANTOS DE OLIVIRA .	017.603.874-45	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	017.603.786-93	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	DJANE DE MIRANDA SANTANA	017.603.888-56	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	DOMINICIA VIOTTI	017.603.818-21	72.50	APROVADO
Professor 20h	DONIZETE APARECIDA LUCIANO DE ALMEIDA	017.603.865-63	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	DORCILENE DOURADO PONCETTI	017.603.801-06	55.00	APROVADO
Professor 20h	DOUGLAS NAKADOMARI	017.603.783-31	0.00	AUSENTE
Professor 20h	DULCE NAIR DE LIMA GOMES	017.603.811-74	70.00	APROVADO
Professor 20h	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	017.603.802-55	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	DULCIREN GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	017.603.783-52	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ÉDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	017.603.830-13	52.50	APROVADO
Professor 20h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-06	70.00	APROVADO
Professor 20h	EDILAINE ALEGRE	017.603.881-50	67.50	APROVADO
Professor 20h	EDILAINE MONIQUE DE SOUZA CARLUCCI	017.603.889-45	60.00	APROVADO
Professor 20h	EDILAINE PEREIRA BOTELHO	017.603.762-08	55.00	APROVADO
Professor 20h	EDILENE SOUZA SILVA	017.603.856-34	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDILEUSA LOPES DE OLIVEIRA MANSOLELI	017.603.881-32	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDILZA MARIA DE LIMA	017.603.834-97	67.50	APROVADO
Professor 20h	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	017.603.764-27	0.00	AUSENTE
Professor 20h	EDIMARA LUIZA DA SILVA	017.603.847-64	55.00	APROVADO
Professor 20h	EDINÉIA GOMES	017.603.822-17	57.50	APROVADO
Professor 20h	EDINUSA RODRIGUES DE SANTANA SOLER	017.603.878-18	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA	017.603.873-83	70.00	APROVADO
Professor 20h	EDJANE HONORATO DA SILVA	017.603.824-88	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	EDNA KLIP FERREIRA	017.603.838-80	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES	017.603.811-92	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	EDNEIA ANDRADE DE SOUSA	017.603.825-81	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDNÉIA DA FONSECA LOPES	017.603.889-16	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO	017.603.784-14	75.00	APROVADO
Professor 20h	EDUARDA DE ALMEIDA CORREIA GANASSIM	017.603.868-30	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	EDUARDA GUEDES DA SILVA	017.603.772-92	0.00	AUSENTE
Professor 20h	EDUARDA MARQUES BARBOSA	017.603.888-60	62.50	APROVADO
Professor 20h	EDVANIA MARIA DA SILVA SOUZA	017.603.890-93	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA	017.603.787-61	52.50	APROVADO
Professor 20h	ELAINE APARECIDA DOS ANJOS LIMA	017.603.887-41	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ELAINE CRISTINA LEMES CARONI	017.603.825-74	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE CRISTINA PINTO	017.603.860-76	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ELAINE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TORRES	017.603.873-34	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE DA SILVA FONSECA	017.603.779-94	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-03	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-34	80.00	APROVADO
Professor 20h	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	017.603.891-30	52.50	APROVADO
Professor 20h	ELAINE ELOIZA STOPA ROSA	017.603.777-14	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE MARIA VIEIRA DE ARRUDA	017.603.773-23	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE MASSOCATTO SARTORI	017.603.876-00	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELAINE RUPPRECHT LIMA	017.603.877-73	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELEANDRO DE CARVALHO	017.603.795-11	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ELENICE SOUZA DE ALMEIDA HINZ	017.603.822-59	52.50	APROVADO
Professor 20h	ELENILDA RIBEIRO DOS REIS ANTONUCCI	017.603.789-39	57.50	APROVADO
Professor 20h	ELESSANDRO FRANCISCO SILVÉRIO	017.603.784-32	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANA APARECIDA RESENDE FACHINI	017.603.876-37	57.50	APROVADO
Professor 20h	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS	017.603.798-89	52.50	APROVADO
Professor 20h	ELIANA KOHLER BOTACIO	017.603.811-57	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ELIANA SATURNO DOS SANTOS	017.603.882-42	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	017.603.883-06	75.00	APROVADO
Professor 20h	ELIANE BRAZ DE MATOS REIS	017.603.805-36	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.603.850-10	60.00	APROVADO
Professor 20h	ELIANE DA SILVA SANTOS	017.603.779-25	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS	017.603.825-13	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	017.603.794-59	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE LAURINDO MAZIA	017.603.891-11	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE MARIA CARDOSO	017.603.795-06	0.00	AUSENTE

Professor 20h	ELIANE PATRÍCIA MACIEL	017.603.874-78	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	017.603.885-71	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIANI DOS SANTOS FARIAS DE CASTRO	017.603.843-87	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELIENE GOMES DE FRANÇA	017.603.793-48	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIENE NASCIMENTO SILVA	017.603.765-53	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.822-02	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELINE MONTEIRO DA SILVA	017.603.801-11	60.00	APROVADO
Professor 20h	ELISABETE FARIA DE LIMA	017.603.887-27	60.00	APROVADO
Professor 20h	ELISABETE ROMANO LUIZ	017.603.881-58	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELISABETH NOGUEIRA MARTINS	017.603.877-00	75.00	APROVADO
Professor 20h	ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA	017.603.822-48	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	017.603.825-44	57.50	APROVADO
Professor 20h	ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO	017.603.765-19	55.00	APROVADO
Professor 20h	ELISANGELA BATISTA DIAS	017.603.891-25	67.50	APROVADO
Professor 20h	ELISANGELA HORVATH DE SOUZA SILVA	017.603.889-92	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ELISANGELA MARMOL DE MORAIS	017.603.763-80	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-21	67.50	APROVADO
Professor 20h	ELIZA TAQUES PUSCH	017.603.820-16	70.00	APROVADO
Professor 20h	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	017.603.779-37	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	ELIZABETH HEIDEMANN ROCHA	017.603.795-35	62.50	APROVADO
Professor 20h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-52	60.00	APROVADO
Professor 20h	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA	017.603.890-39	57.50	APROVADO
Professor 20h	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	017.603.883-69	62.50	APROVADO
Professor 20h	ELLEN CRISTIANE FELIX DA SILVA	017.603.775-41	52.50	APROVADO
Professor 20h	ELLEN KAROLINE PONCETTI	017.603.800-88	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELLEN POLIANA CHAVES DE CARVALHO	017.603.823-59	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	017.603.821-55	60.00	APROVADO
Professor 20h	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	017.603.885-36	65.00	APROVADO
Professor 20h	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	017.603.891-88	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	017.603.852-97	65.00	APROVADO
Professor 20h	EMANOELLE BEATRIZ NATAL FONSECA	017.603.880-10	75.00	APROVADO
Professor 20h	EMANUELLE GARCIA DE SOUZA MARTINS	017.603.882-05	50.00	APROVADO
Professor 20h	EMANUELLY DOS SANTOS BASTOS	017.603.843-31	0.00	AUSENTE
Professor 20h	EMANUELLY GUERRA DOS SANTOS	017.603.890-65	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	EMANUELLY ZANETTE DAMACENO	017.603.882-14	57.50	APROVADO
Professor 20h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-00	65.00	APROVADO
Professor 20h	EMILLY SANTOS DA SILVA	017.603.777-12	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO	017.603.825-07	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ENILZA DE ARRUDA MARCOLINO	017.603.880-47	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ERICA ALVES DE ABREU	017.603.790-32	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ERICA CARLA POLETO DE MORAIS	017.603.836-38	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ÉRICA DA ROCHA	017.603.765-08	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	ERICA DA SILVA SOUSA	017.603.792-91	67.50	APROVADO
Professor 20h	ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS	017.603.818-59	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ERICA LIRA DE SOUZA	017.603.846-15	82.50	APROVADO
Professor 20h	ERICA MONTEIRO	017.603.773-82	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ÉRICA MOREIRA GIMENEZ	017.603.808-67	62.50	APROVADO
Professor 20h	ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA	017.603.887-04	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ERICA PRISCILA MOURA	017.603.794-49	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ERICA ROSA DE LIMA	017.603.778-95	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	017.603.826-68	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ERIKA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	017.603.879-23	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.766-98	65.00	APROVADO
Professor 20h	ESTER EMERICK NASCIMENTO	017.603.829-78	57.50	APROVADO
Professor 20h	ESTER MENDES DE SOUZA	017.603.822-91	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	EUNICE PEREIRA VIANA	017.603.891-19	0.00	AUSENTE
Professor 20h	EVA DE OLIVEIRA	017.603.880-94	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	EVANIR CUAIO FRASCARELLI	017.603.780-61	0.00	AUSENTE
Professor 20h	EVELIN SANDRA BONILHA GRANDI	017.603.819-83	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA	017.603.768-61	72.50	APROVADO
Professor 20h	EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO	017.603.781-55	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO	017.603.769-81	57.50	APROVADO
Professor 20h	EVELYNE DE CASTRO DIAS CANDIDO	017.603.854-27	60.00	ELIMINADO

Professor 20h	EVELYSE FABIANA PEREIRA	017.603.883-43	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO	017.603.783-61	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.799-21	60.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	55.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	017.603.811-19	65.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA CONTE VANZELLA VILELA	017.603.888-99	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	FABIANA CRISTINA DA COSTA	017.603.792-09	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FABIANA CRISTINA DA SILVA	017.603.770-23	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	FABIANA DA SILVA MORAIS	017.603.879-16	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	FABIANA DE SOUZA DOMINGUES ROMEIRO	017.603.888-73	60.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA	017.603.834-05	70.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA LUIZ DE ARAÚJO	017.603.830-36	50.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA MARIA DA COSTA ZAGO	017.603.760-89	65.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	017.603.767-19	62.50	APROVADO
Professor 20h	FABIANA ROGÉRIA MAZIA DE MEDEIROS	017.603.794-37	50.00	APROVADO
Professor 20h	FABIANA VASCONCELLOS DOS SANTOS	017.603.778-96	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FABIANA VICENTIM DALBIANCO	017.603.760-86	52.50	APROVADO
Professor 20h	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	017.603.770-05	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.818-50	65.00	APROVADO
Professor 20h	FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI	017.603.817-13	62.50	APROVADO
Professor 20h	FÁTIMA APARECIDA COSTA ZANOTIM	017.603.889-88	57.50	APROVADO
Professor 20h	FATIMA APARECIDA DE LIMA PIRES	017.603.828-71	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	017.603.858-77	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	FATIMA NESPOLO	017.603.784-39	57.50	APROVADO
Professor 20h	FELIPE ALVES DA SILVA	017.603.806-73	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FELIPE DE SOUZA PEREIRA	017.603.892-91	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FELIPE FONTES DOS SANTOS	017.603.836-49	72.50	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO	017.603.765-07	57.50	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA ALVES BARBOSA	017.603.872-85	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA ALVES PEREIRA	017.603.815-87	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA AMARANTE DA SILVA FRATTA	017.603.841-87	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA ANDRADE CARMONA	017.603.763-99	60.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	017.603.777-11	57.50	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA BATISTA DA SILVA	017.603.781-87	50.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA BATISTA SILVA DOS SANTOS	017.603.788-51	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA BRUNA DE ALMEIDA	017.603.880-42	50.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA CANDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.880-72	75.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA CARDOSSO GRANDE	017.603.775-36	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	017.603.781-81	67.50	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA CRISTINA ROSA	017.603.762-21	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	017.603.886-97	60.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-96	65.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.825-47	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FERNANDA GARCIA	017.603.846-36	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.878-56	75.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-78	70.00	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	017.603.839-24	77.50	APROVADO
Professor 20h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-10	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	FLÁVIA CINOTTI BARBOSA	017.603.891-84	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FLAVIA DE CASTILHO SILVA OLIVEIRA	017.603.813-31	57.50	APROVADO
Professor 20h	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-18	75.00	APROVADO
Professor 20h	FLAVIA MARTINS DE MELO SILVA	017.603.794-01	60.00	APROVADO
Professor 20h	FLÁVIA MIYUKI KONNO MUSSOLINI	017.603.888-44	62.50	APROVADO
Professor 20h	FLÁVIA MOREIRA DE SOUZA TOMES	017.603.883-35	62.50	APROVADO
Professor 20h	FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS	017.603.779-91	60.00	APROVADO
Professor 20h	FLAVIA SOARES DA SILVA	017.603.757-54	55.00	APROVADO
Professor 20h	FLAVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	017.603.764-90	52.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELE ALVES DA SILVA SOARES	017.603.767-82	0.00	AUSENTE
Professor 20h	FRANCIELE APARECIDA NARDO NASCIMENTO	017.603.890-01	65.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELE CRISTINA RANGEL	017.603.832-25	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA	017.603.829-64	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-12	65.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELE DE SOUSA VOLPATO	017.603.785-60	0.00	AUSENTE

Professor 20h	FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA	017.603.786-28	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA	017.603.776-90	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE MARA FALEIROS	017.603.759-49	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN	017.603.800-06	60.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	017.603.878-54	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	017.603.820-90	62.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS	017.603.764-88	60.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA BERLOFA	017.603.882-68	60.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELLE DE ALMEIDA CEZARIO	017.603.878-98	62.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELLE FERNANDA PINZAN	017.603.890-19	52.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	017.603.790-27	50.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELLE VITAL TOMAZ	017.603.785-31	55.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELY DA SILVA	017.603.875-40	67.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELY DE FATIMA CEDRAN CALADO	017.603.825-01	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCIELY GAMA	017.603.881-48	55.00	APROVADO
Professor 20h	FRANCIELY RIBEIRO RODRIGUES	017.603.758-85	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCINEIDE RODRIGUES DE SENA	017.603.768-31	10.00	ELIMINADO
Professor 20h	FRANCISCO ASSIS DORNELLOS DOS SANTOS	017.603.886-33	57.50	APROVADO
Professor 20h	FRANCISCO SILVA	017.603.777-91	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	017.603.768-68	60.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIEL CORREA OLIVA	017.603.785-65	70.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	017.603.890-48	62.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIEL LIROLA DE MARCHI	017.603.779-31	75.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA AMARAL	017.603.779-48	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	017.603.787-92	70.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO	017.603.892-64	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIELA DA SILVA MAZETTE	017.603.874-66	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIELA DE FÁTIMA ARRUDA PESSOA	017.603.886-18	65.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA DE OLIVEIRA ALEIXO MIRANDA	017.603.798-94	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIELA FARINELI DUQUE	017.603.890-67	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GABRIELA FERNANDA PRATIS CASSIMIRO	017.603.802-60	62.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA	017.603.815-30	57.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA GOSDAG DIAS	017.603.885-33	77.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA LESSAK TAVARES	017.603.809-65	57.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELA LETÍCIA THOMAZETTI JOVINO	017.603.762-35	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GABRIELA VITÓRIA DE FARIAS MAIA	017.603.876-35	52.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELE BARBOSA DA SILVA SANTOS	017.603.871-51	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL	017.603.765-15	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	GABRIELE SILVANA DA SILVA	017.603.888-66	52.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLE CUSTODIO ESCANHOELA	017.603.771-48	52.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLE HENRIQUE DOS SANTOS	017.603.833-72	75.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLE NAYARA DO PRADO RAMOS	017.603.765-44	55.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLI RIBEIRO ROBERTI LUCIO	017.603.855-55	57.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLY BARBOSA DA COSTA	017.603.859-84	67.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLY BREDA DIAS	017.603.833-67	50.00	APROVADO
Professor 20h	GABRIELLY CANDIDA MACEDO	017.603.781-46	72.50	APROVADO
Professor 20h	GABRIELY LOPES HEIDERCHEIDT	017.603.883-97	60.00	APROVADO
Professor 20h	GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS	017.603.797-00	65.00	APROVADO
Professor 20h	GEGISLAINE ROBERTA MENDES BARRETO CARDOSO	017.603.836-34	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-93	60.00	APROVADO
Professor 20h	GEMIMA SOARES DOS SANTOS	017.603.873-18	67.50	APROVADO
Professor 20h	GENILZA SILVA DE LIMA	017.603.813-99	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	GEORGETE PERINE FERRARI	017.603.809-82	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	GEORGINA DA CRUZ CAZONI	017.603.826-20	62.50	APROVADO
Professor 20h	GEOVANA DE ALMEIDA PEREIRA	017.603.882-46	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GEOVANA DE BARCELLOS	017.603.829-11	57.50	APROVADO
Professor 20h	GEOVANA FERNANDA LODI	017.603.885-60	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	GEOVANADA CONCEIÇÃO CARDOZO	017.603.792-48	52.50	APROVADO
Professor 20h	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	017.603.873-69	57.50	APROVADO
Professor 20h	GESELE CRISTINA DE ALENCAR	017.603.759-13	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GESIANE CRISTINA DOS SANTOS	017.603.770-68	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-03	65.00	APROVADO
Professor 20h	GÉSSICA DE OLIVEIRA	017.603.882-90	55.00	APROVADO

Professor 20h	GÉSSICA FRANCISCA DE MARIA	017.603.845-21	50.00	APROVADO
Professor 20h	GÉSSICA RAMALHO XAVIER	017.603.819-65	60.00	APROVADO
Professor 20h	GÉSSICA SENE BUENO	017.603.761-29	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GEYSA KARLA SIMONI	017.603.891-42	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JÚNIOR	017.603.778-77	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	GILMARA CORREIA BORGES SANTANA	017.603.775-49	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GILMARA MAIA DA SILVA	017.603.781-29	65.00	APROVADO
Professor 20h	GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA	017.603.881-11	57.50	APROVADO
Professor 20h	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	017.603.761-04	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	017.603.892-19	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	GIOVANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	017.603.879-48	50.00	APROVADO
Professor 20h	GIOVANA DA COSTA ZANOTINI	017.603.769-51	80.00	APROVADO
Professor 20h	GIOVANA DA CUNHA PEREIRA	017.603.882-84	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	GIOVANA DOS SANTOS BENITES	017.603.762-17	52.50	APROVADO
Professor 20h	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	017.603.877-87	65.00	APROVADO
Professor 20h	GIOVANA FIORENZA BEZERRA	017.603.780-99	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GIOVANA GARCIA DE SOUZA	017.603.781-37	60.00	APROVADO
Professor 20h	GIOVANE DA SILVA	017.603.781-01	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	GIOVANNA ALVES DE CASTRO LA CORTE	017.603.810-40	67.50	APROVADO
Professor 20h	GIOVANNA BRUNA FRANCO REDMERSKI	017.603.883-32	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	GIOVANNA DOS ANJOS LEME DA SILVA	017.603.843-90	57.50	APROVADO
Professor 20h	GIOVANNA PEREIRA DA CRUZ	017.603.782-74	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	GISELE CRISTIANE DA SILVA SPECIAN	017.603.801-52	50.00	APROVADO
Professor 20h	GISELE DAYANE LIMA	017.603.810-45	50.00	APROVADO
Professor 20h	GISELE GONÇALVES COSTA	017.603.780-68	65.00	APROVADO
Professor 20h	GISELE MAY	017.603.795-18	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GISLAINE APARECIDA DA SILVA ILDEFONSO	017.603.769-74	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO	017.603.867-89	67.50	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA	017.603.873-92	52.50	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE DA SILVA RICIERI	017.603.827-16	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-60	62.50	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE GOMES GONÇALVES	017.603.820-99	62.50	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE OLIVEIRA ROZA BALBINO	017.603.766-87	60.00	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.875-71	67.50	APROVADO
Professor 20h	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	017.603.758-94	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GISLAINE VALÉRIO DOS SANTOS	017.603.772-67	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.760-96	65.00	APROVADO
Professor 20h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.763-97	77.50	APROVADO
Professor 20h	GIULIA MACHADO MARTINEZ	017.603.801-53	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-69	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	GLACIA REGINA DA CRUZ SILVA	017.603.763-63	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	GLAUBER FERREIRA BRITO	017.603.807-81	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GLAUCIA LOPES DE FREITAS	017.603.770-00	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	GLAUCIA MEIRYELLEN DE SOUZA ALVES	017.603.814-65	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI	017.603.770-15	70.00	APROVADO
Professor 20h	GLEICE LUCIA CARDOSO	017.603.876-86	52.50	APROVADO
Professor 20h	GLEICIELE DA SILVA BATISTA	017.603.881-92	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	GLEICY KELLY DIAS DA SILVA	017.603.828-39	67.50	APROVADO
Professor 20h	GLEISY SEMENCIO AVELINO DOS SANTOS	017.603.874-69	57.50	APROVADO
Professor 20h	GLEYCE DE FREITAS DE LIMA PESTANA	017.603.841-22	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	017.603.834-68	57.50	APROVADO
Professor 20h	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	017.603.814-17	65.00	APROVADO
Professor 20h	GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA	017.603.829-07	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GRACIELLE BELCHIOR VIEIRA FIGUEIREDO	017.603.758-74	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	GRASIELE RAGUSA	017.603.860-15	0.00	AUSENTE
Professor 20h	GRASIELLE DE CAMPOS SILVA	017.603.786-84	52.50	APROVADO
Professor 20h	GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.891-57	67.50	APROVADO
Professor 20h	GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE	017.603.821-92	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	017.603.856-65	60.00	APROVADO
Professor 20h	GRAZIELLE MARIA BARCOS ALMEIDA	017.603.769-00	62.50	APROVADO
Professor 20h	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	017.603.799-82	72.50	APROVADO
Professor 20h	GUILHERME FRANCISCO DO NASCIMENTO	017.603.891-03	62.50	APROVADO
Professor 20h	GUILHERME GOMES DA SILVA	017.603.872-29	45.00	ELIMINADO

Professor 20h	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA NOVELI	017.603.880-29	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA	017.603.816-93	67.50	APROVADO
Professor 20h	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	017.603.778-79	60.00	APROVADO
Professor 20h	HANUARA F.M HERGESELL	017.603.786-06	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	HARIANN MIGUEL HAUCK DIAS	017.603.871-88	55.00	APROVADO
Professor 20h	HELEN COSTA SANTOS DA SILVA MEIRA	017.603.857-50	50.00	APROVADO
Professor 20h	HELEN CRISTINA DA SILVA LORIN	017.603.779-82	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	HELEN CRISTINA DE CARVALHO DUTRA	017.603.838-47	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-19	70.00	APROVADO
Professor 20h	HELEN TATIANA GLIOTI	017.603.818-83	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	HELENA APARECIDA BONILHA DE ANDRADE SEGES	017.603.886-36	62.50	APROVADO
Professor 20h	HELENA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA	017.603.876-32	0.00	AUSENTE
Professor 20h	HELENA MARIA OLIVEIRA BESSON PAIVA	017.603.797-42	65.00	APROVADO
Professor 20h	HÉLICA CRISTINA PIVETTA	017.603.883-36	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	HÉLIO JOSÉ LUCIANO	017.603.784-34	72.50	APROVADO
Professor 20h	HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	017.603.887-34	65.00	APROVADO
Professor 20h	HELLEN GRANDI FERREIRA	017.603.888-77	75.00	APROVADO
Professor 20h	HELOISA MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO	017.603.871-76	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	HEMYLLY CRISTINA VIEIRA	017.603.780-26	62.50	APROVADO
Professor 20h	HEVIN FONSECA DOS SANTOS	017.603.769-37	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	017.603.879-96	57.50	APROVADO
Professor 20h	HIGOR JEAN FERREIRA NEVES	017.603.801-49	67.50	APROVADO
Professor 20h	HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO	017.603.883-07	52.50	APROVADO
Professor 20h	HUGO GERMANO	017.603.888-90	50.00	APROVADO
Professor 20h	IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA	017.603.775-63	67.50	APROVADO
Professor 20h	IANE MARILDA DO VALE MELLO	017.603.877-28	70.00	APROVADO
Professor 20h	IARA APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZI	017.603.882-74	62.50	APROVADO
Professor 20h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.844-71	62.50	APROVADO
Professor 20h	IGOR DODÓ FERMINO	017.603.877-05	52.50	APROVADO
Professor 20h	ILAUDIRCE MARIA BRAVO	017.603.818-81	52.50	APROVADO
Professor 20h	ILMARA COSTA SANTOS	017.603.876-95	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ILZABETE RODRIGUES	017.603.798-80	0.00	AUSENTE
Professor 20h	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	017.603.837-35	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	INÊS FERNANDES KURIKI	017.603.835-93	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS	017.603.886-54	67.50	APROVADO
Professor 20h	INGRID STELA VALERIO	017.603.780-02	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-39	70.00	APROVADO
Professor 20h	IONARA DE JESUS MANTOVANI	017.603.766-04	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IONE APARECIDA FERREIRA	017.603.887-37	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IONE PEREIRA DOS SANTOS	017.603.877-68	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	IRACIMAR MOURA AMORIM JAIME	017.603.824-90	52.50	APROVADO
Professor 20h	IRAILDES MOREIRA SANTOS	017.603.769-83	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	017.603.762-68	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	IRENE LARA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.852-01	60.00	APROVADO
Professor 20h	IRENE SILVIA MARIA DE MELO	017.603.884-39	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IRIAN ALVES PINHEIRO MARCANTONIO	017.603.891-37	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	017.603.801-93	57.50	APROVADO
Professor 20h	IRIS ROCHA SALÚ	017.603.764-75	72.50	APROVADO
Professor 20h	IRVA RODRIGUES PAULISTA	017.603.811-99	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS	017.603.821-52	60.00	APROVADO
Professor 20h	ISABELA BISPO DE ARAUJO	017.603.768-07	67.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELA CARDOSO TARIFA VIDO	017.603.886-40	57.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	017.603.758-69	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ISABELA DOS SANTOS DE AGUIAR	017.603.886-26	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA	017.603.771-84	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	017.603.820-19	67.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELA PACANHELA RAMOS	017.603.794-94	67.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELA PALADINO ROCHA MARIA	017.603.767-61	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ISABELA RHAIANE SOARES ROCHA	017.603.827-32	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ISABELA SOUSA	017.603.768-36	62.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELA SUNIGA DELFINO	017.603.876-88	57.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELE AVELINO PADILHA	017.603.770-62	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	ISABELE FERNANDA DOS SANTOS PINHEIRO	017.603.887-55	50.00	APROVADO

Professor 20h	ISABELI DA SILVA PASSOS	017.603.835-20	67.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELLA DE MIRA SOLA	017.603.852-89	62.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	017.603.811-00	57.50	APROVADO
Professor 20h	ISABELLE BONADIO VARGAS	017.603.832-66	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ISABELLE PRUDENCIO PARDINHO	017.603.890-27	65.00	APROVADO
Professor 20h	ISABELLY MACORE BARBOSA	017.603.770-67	70.00	APROVADO
Professor 20h	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	017.603.786-31	55.00	APROVADO
Professor 20h	ISADORA ANTUNES DE LIMA	017.603.812-94	62.50	APROVADO
Professor 20h	ISADORA BARBOSA	017.603.875-96	55.00	APROVADO
Professor 20h	ISADORA DE FÁTIMA FIGUEIREDO ESTEVO	017.603.880-71	50.00	APROVADO
Professor 20h	ISADORA DE LIMA MATTOS	017.603.886-87	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	017.603.780-62	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI	017.603.866-83	77.50	APROVADO
Professor 20h	ISADORA POLO MARTINS	017.603.760-48	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	017.603.758-65	57.50	APROVADO
Professor 20h	ITALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA	017.603.817-85	75.00	APROVADO
Professor 20h	ITALO DIANA	017.603.892-13	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IVANI FERREIRA DE ANDRADE	017.603.766-52	0.00	AUSENTE
Professor 20h	IVANILDA REGINA DA SILVA ARAUJO	017.603.887-92	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	IVANILDE GOMES DIAS	017.603.877-64	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA	017.603.813-84	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	IVONETE SOARES DA ROCHA	017.603.807-14	55.00	APROVADO
Professor 20h	IVONÍ DIVA DOS SANTOS FIALHO	017.603.819-88	55.00	APROVADO
Professor 20h	IZABEL CRISTINA LOPES DIAS MARIANO	017.603.790-97	67.50	APROVADO
Professor 20h	IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA	017.603.799-27	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	IZABEL TAVARES DA MOTA	017.603.861-65	52.50	APROVADO
Professor 20h	IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA	017.603.885-84	57.50	APROVADO
Professor 20h	IZABELLE BUZON DA COSTA	017.603.882-06	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS	017.603.888-81	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JACKELINE HOSNER BORGES	017.603.883-11	50.00	APROVADO
Professor 20h	JACQUELINE ALENCAR	017.603.801-14	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	JACQUELINE ALVES GARCIA	017.603.800-64	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JACQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	017.603.853-16	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO	017.603.845-94	72.50	APROVADO
Professor 20h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-71	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JACQUELINE GONÇALVES PASSOS	017.603.889-85	50.00	APROVADO
Professor 20h	JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.890-26	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	JADE NAYARA DE MOURA RAMOS	017.603.865-31	57.50	APROVADO
Professor 20h	JADI HELENA IAGUELA VIEIRA	017.603.883-34	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	JAIDEANA DÁLET MACHADO SILVA	017.603.890-73	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA	017.603.811-47	62.50	APROVADO
Professor 20h	JAKELINE BATISTA RUARO	017.603.776-02	62.50	APROVADO
Professor 20h	JALESKA LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA	017.603.874-08	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JAMILE DE SOUZA SOARES	017.603.761-27	50.00	APROVADO
Professor 20h	JAMILE NAVARRO PENHA	017.603.846-92	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JANAINA APARECIDA DA SILVA MOURA	017.603.885-19	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	JANAINA APARECIDA DE FREITAS	017.603.773-86	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO	017.603.761-86	60.00	APROVADO
Professor 20h	JANAÍNA BATISTA SILVA	017.603.798-86	50.00	APROVADO
Professor 20h	JANAÍNA BENTO DA SILVA	017.603.886-34	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	017.603.764-08	60.00	APROVADO
Professor 20h	JANAINA OLIVEIRA	017.603.803-56	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JANAINA SILVA DOS SANTOS	017.603.881-78	70.00	APROVADO
Professor 20h	JANAYNA CRISTINA ROCHA MARTINS	017.603.806-51	52.50	APROVADO
Professor 20h	JANETE APARECIDA DE SOUZA	017.603.892-36	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	017.603.879-74	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JAQUELINE COELHO DE OLIVEIRA MELENCHON	017.603.872-00	67.50	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	017.603.830-26	57.50	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE DA PENHA FERREIRA	017.603.838-82	60.00	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ	017.603.782-88	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO	017.603.799-65	67.50	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE JOSÉ MARCELINO RODRIGUES	017.603.818-32	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	JAQUELINE MARANHO DE ALMEIDA	017.603.759-48	45.00	ELIMINADO

Professor 20h	JAQUELINE PEREIRA FACHONE	017.603.823-72	62.50	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE POIATTI PAZ	017.603.827-10	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	JAQUELINE RIBEIRO BIZARRIA	017.603.798-84	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	017.603.845-46	62.50	APROVADO
Professor 20h	JAQUELINE THAIS DE JESUS ANANIAS	017.603.878-03	62.50	APROVADO
Professor 20h	JASLINE DA SILVA FARIAS	017.603.879-68	62.50	APROVADO
Professor 20h	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.811-23	65.00	APROVADO
Professor 20h	JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	017.603.802-58	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JENIFER CARLA VIEIRA LANDIM	017.603.762-43	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	JENIFER CIOTTI FERREIRA FELIPE	017.603.884-64	55.00	APROVADO
Professor 20h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-06	70.00	APROVADO
Professor 20h	JENNIFER FERREIRA LEOPOLDINO	017.603.828-03	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	JENNIFER MICAELE MARTINS SILVEIRA	017.603.804-05	55.00	APROVADO
Professor 20h	JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.887-01	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JÉSSICA AFONSO DE OLIVEIRA MELLO	017.603.880-68	57.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA AMOLINARIO FERNANDEZ DE MESQUITA	017.603.761-99	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JESSICA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	017.603.767-16	52.50	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA APARECIDA CORRÊA DE OLIVEIRA	017.603.882-25	52.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA APARECIDA MARCILO	017.603.892-65	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PELOSI	017.603.772-84	50.00	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA CARRETERO AGUIAR	017.603.769-77	72.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	017.603.770-34	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	JÉSSICA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	017.603.821-83	72.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA DE ARAUJO DIAS	017.603.766-69	75.00	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA DE LIMA DE OLIVEIRA	017.603.875-85	57.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-07	60.00	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	017.603.764-50	65.00	APROVADO
Professor 20h	JESSICA FERNANDA DE AZEVEDO KRIIGER DE MELO	017.603.822-11	62.50	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA KAROLINE VICENTIN PAIOLA	017.603.884-33	55.00	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES	017.603.847-13	62.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-37	62.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA MIRANDA DE SOUZA	017.603.807-65	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	JESSICA NEVES DIAS NOGUEIRA	017.603.767-11	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	JÉSSICA OLIVEIRA DA FONSECA	017.603.768-87	57.50	APROVADO
Professor 20h	JESSICA POLIANA QUEIROZ	017.603.758-93	57.50	APROVADO
Professor 20h	JÉSSICA SALOMÃO RODRIGUES	017.603.832-10	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	017.603.815-72	72.50	APROVADO
Professor 20h	JESSIE NICOLE GALO MARUITI	017.603.760-74	57.50	APROVADO
Professor 20h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.860-33	67.50	APROVADO
Professor 20h	JHENIFER GALINDO AVELINO SANTOS	017.603.784-53	50.00	APROVADO
Professor 20h	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	017.603.770-50	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	017.603.842-92	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	JHOICE MARLEY DA SILVA	017.603.782-69	52.50	APROVADO
Professor 20h	JICELMA PEREIRA SILVA	017.603.799-06	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	017.603.795-09	55.00	APROVADO
Professor 20h	JOÃO GABRIEL GALENDE	017.603.889-87	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA	017.603.883-90	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOAO PEDRO BRIGAGAO FERREIRA	017.603.868-23	50.00	APROVADO
Professor 20h	JOAO PEDRO ZANIN FERREIRA DA SILVA	017.603.828-55	62.50	APROVADO
Professor 20h	JOÃO VITOR LINI BARBOSA	017.603.876-82	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOCIELY STRESSER BERNARDES	017.603.780-57	52.50	APROVADO
Professor 20h	JOCILEIA QUADROS MORONI	017.603.786-68	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA	017.603.760-10	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES	017.603.861-87	67.50	APROVADO
Professor 20h	JOELMA CAMILA FERNANDES	017.603.781-10	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	JOELMA CORONEL MOREIRA	017.603.861-15	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA COUTO	017.603.891-10	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOELMA TRINDADE AMES	017.603.887-03	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	017.603.890-08	62.50	APROVADO
Professor 20h	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	017.603.769-44	57.50	APROVADO
Professor 20h	JOICE MARIA LUCHETTI	017.603.799-34	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.771-98	62.50	APROVADO
Professor 20h	JOSÉ CARLOS GIROTTO	017.603.812-25	65.00	APROVADO

Professor 20h	JOSE LUZIA QUIRINO DOS SANTOS MARQUES	017.603.891-71	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	017.603.846-22	55.00	APROVADO
Professor 20h	JOSEFA VIEIRA ALVES DA SILVA	017.603.814-75	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JOSELINE DE MATIAS SAMIR DA SILVA	017.603.820-47	55.00	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO	017.603.799-41	52.50	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE BABICZ KAIS DE SÁ	017.603.787-54	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSIANE CRISTINA VITOLO	017.603.879-88	62.50	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.760-17	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA	017.603.767-67	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE FELIX DE OLIVEIRA	017.603.883-18	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSIANE GONÇALVES FERRARI GOMES	017.603.890-31	52.50	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE KASSIA PARISI DA ROCHA	017.603.834-99	62.50	APROVADO
Professor 20h	JOSIANE MARIELLE DOS SANTOS	017.603.765-10	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSIANE MARQUES DOS REIS BATISTA	017.603.836-88	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA	017.603.875-28	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSIELE CARDOSO DA SILVA	017.603.827-40	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.772-82	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	017.603.762-90	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSILENE MUNHAK	017.603.819-57	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSINEIDE MELO SANTOS	017.603.783-42	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOSZISMARA DA COSTA	017.603.862-75	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JOYCE MARINA DE FARIA SANTOS	017.603.780-75	57.50	APROVADO
Professor 20h	JOYCE OLIVEIRA ROSA	017.603.781-43	65.00	APROVADO
Professor 20h	JOYCE ROSA MOREIRA	017.603.797-90	50.00	APROVADO
Professor 20h	JUCIANE CANO PEREIRA	017.603.880-46	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	017.603.809-74	72.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO	017.603.886-75	75.00	APROVADO
Professor 20h	JULIA FARIAS CARNEIRO FERNANDES	017.603.846-63	62.50	APROVADO
Professor 20h	JULIA FERREIRA FIGUEIREDO	017.603.882-52	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JÚLIA HELEN LUQUES SILVA	017.603.878-06	72.50	APROVADO
Professor 20h	JULIA NATALIA ZANQUI MARQUES	017.603.779-59	80.00	APROVADO
Professor 20h	JULIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	017.603.816-42	60.00	APROVADO
Professor 20h	JULIA SANTANA DIAS	017.603.873-37	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	017.603.788-18	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	017.603.872-46	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA APARECIDA ROCHA DA SILVA	017.603.862-82	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	017.603.765-78	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA CARDOSO DE MORAIS SILVA	017.603.884-91	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA CRISTINA SCABORO CALADO	017.603.823-30	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA CUNHA DOS SANTOS GUERRA	017.603.877-56	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JULIANA DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	017.603.822-44	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JULIANA DE ANDRADE RUFINO	017.603.801-34	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA DE JESUS SANTANA	017.603.851-34	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA DE LIMA SILVA DOS SANTOS	017.603.842-76	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA DOS SANTOS SENA	017.603.800-57	60.00	APROVADO
Professor 20h	JULIANA LENI VICENTINI DEL BIANCO	017.603.817-42	60.00	APROVADO
Professor 20h	JULIANA MANSOLELLI	017.603.808-81	55.00	APROVADO
Professor 20h	JULIANA MARIA COLHADO	017.603.892-37	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA MARINHO GONÇALVES	017.603.876-23	62.50	APROVADO
Professor 20h	JULIANA MAZUR DA SILVA LINS	017.603.854-56	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA PARPINELLI COLOMBO CAIXETA	017.603.802-59	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	017.603.770-80	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA SIQUEIRA	017.603.824-03	60.00	APROVADO
Professor 20h	JULIANA SOLLA DA SILVA MATAVELI	017.603.889-27	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	017.603.768-56	62.50	APROVADO
Professor 20h	JULIANE CRISTIANE VELASCO DIAS	017.603.832-34	50.00	APROVADO
Professor 20h	JULIANE DORNE SCOLARI	017.603.883-57	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	JULIETE SANTOS BORGES	017.603.757-65	0.00	AUSENTE
Professor 20h	JUSSARA APARECIDA GALINA	017.603.766-13	60.00	APROVADO
Professor 20h	JUSSELIA CACIA MOREIRA	017.603.855-82	50.00	APROVADO
Professor 20h	KAIQUE RODRIGUES MOREIRA	017.603.787-97	65.00	APROVADO
Professor 20h	KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	017.603.781-20	62.50	APROVADO
Professor 20h	KAMILLA VARGAS	017.603.805-71	62.50	APROVADO

Professor 20h	KAREN APARECIDA DE OLIVEIRA ZOBOLI	017.603.770-14	57.50	APROVADO
Professor 20h	KAREN COSTA SERAFINI	017.603.891-53	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	KAREN DA SILVA REIS	017.603.871-30	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	KAREN DANIELE DA SILVA CORREIA	017.603.763-57	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	KAREN FERNANDES	017.603.850-78	65.00	APROVADO
Professor 20h	KAREN FIGUEREDO SETTE	017.603.881-37	77.50	APROVADO
Professor 20h	KAREN MANDARINO DA SILVA	017.603.757-68	62.50	APROVADO
Professor 20h	KAREN MARTINS BATISTA	017.603.876-41	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	KAREN THALIA ALVES DE OLIVEIRA	017.603.818-76	67.50	APROVADO
Professor 20h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-82	65.00	APROVADO
Professor 20h	KARINA ANGELICA DA SILVA FREITAS	017.603.785-26	52.50	APROVADO
Professor 20h	KARINA APARECIDA MARQUES	017.603.883-85	57.50	APROVADO
Professor 20h	KARINA BREDOW	017.603.838-95	67.50	APROVADO
Professor 20h	KARINA DA SILVA XAVIER	017.603.812-76	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	KARINA DE FARIAS BIASI	017.603.887-23	60.00	APROVADO
Professor 20h	KARINA PEREIRA VIANA	017.603.760-02	0.00	AUSENTE
Professor 20h	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	017.603.778-90	60.00	APROVADO
Professor 20h	KARINA VALERIO SIMOES	017.603.852-27	62.50	APROVADO
Professor 20h	KARINE CRISLAINE SCHMIDT DE SOUZA PENGA	017.603.773-06	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-31	75.00	APROVADO
Professor 20h	KARINE DE BARROS SILVA	017.603.887-17	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	KARINE MARTINS BARBOSA FRANCO	017.603.840-47	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES	017.603.772-03	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	KARLA RENATA PRADO BARANDAS	017.603.880-02	52.50	APROVADO
Professor 20h	KAROLAYNE CELLINI NICOLETTI	017.603.892-71	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	017.603.777-00	0.00	AUSENTE
Professor 20h	KAROLINE DE FATIMA MAICHAK	017.603.776-87	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	KAROLINE ELIS DE SOUZA	017.603.763-05	57.50	APROVADO
Professor 20h	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	017.603.761-72	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-82	57.50	APROVADO
Professor 20h	KATHERINE BIONDI	017.603.800-42	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	017.603.763-14	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	KATIA APARECIDA RAIMUNDO	017.603.760-08	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	KATIA MUNIZ SILVA	017.603.817-28	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	KATIA REGINA CARNIN DE JESUS	017.603.806-68	57.50	APROVADO
Professor 20h	KATIANE RODRIGUES MONTALVAO	017.603.886-84	55.00	APROVADO
Professor 20h	KATRINE JORGETO SAVIAN	017.603.810-91	67.50	APROVADO
Professor 20h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-64	72.50	APROVADO
Professor 20h	KAYCK DE ARAUJO ELIAS	017.603.775-06	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	KÉCILLA ÁVILA SOUSA FERREIRA	017.603.889-02	50.00	APROVADO
Professor 20h	KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	017.603.800-51	60.00	APROVADO
Professor 20h	KEILA JACOBOZI BALIEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	017.603.793-43	70.00	APROVADO
Professor 20h	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	017.603.848-68	62.50	APROVADO
Professor 20h	KEITTY ALVES DE ANDRADE	017.603.884-42	50.00	APROVADO
Professor 20h	KEITY ELLEN RODRIGUES MACÁRIO PINTO	017.603.810-23	50.00	APROVADO
Professor 20h	KELI CRISTINA RIBEIRO	017.603.781-30	57.50	APROVADO
Professor 20h	KELI TATIANE SOARES DOS SANTOS	017.603.885-27	0.00	AUSENTE
Professor 20h	KELLEN AMANDA DA SILVA	017.603.768-28	57.50	APROVADO
Professor 20h	KELLEN TOMAZ DE ARRUDA	017.603.783-16	57.50	APROVADO
Professor 20h	KELLY CAROLINE PAVIANI DA SILVA	017.603.834-87	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	KELLY CRISTINA ROCHA	017.603.887-05	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	KELLY RODRIGUES DE SOUZA	017.603.863-79	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	KELMA JULIANA BORGES DO CARMO	017.603.826-55	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA	017.603.801-71	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	KENNYA FERNANDA ITO PAZELI	017.603.890-17	0.00	AUSENTE
Professor 20h	KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA	017.603.880-53	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	KÉSIA PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	017.603.800-27	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	KETLYN INES FARIAS RETROVATO	017.603.883-59	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	LAIANE ZAFFALON PORTELLO	017.603.885-93	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	017.603.757-36	60.00	APROVADO
Professor 20h	LAÍS BORGES FORNAZA	017.603.786-13	57.50	APROVADO
Professor 20h	LAÍS DA SILVA MELO	017.603.793-13	62.50	APROVADO
Professor 20h	LAIS FERNANDA DA SILVA	017.603.810-63	60.00	APROVADO

Professor 20h	LAIS SABINO KOPECKI	017.603.807-95	67.50	APROVADO
Professor 20h	LAISA CAPEL ALBANO	017.603.775-07	67.50	APROVADO
Professor 20h	LAISA MARIA DA SILVA RUFINO	017.603.757-48	70.00	APROVADO
Professor 20h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-96	75.00	APROVADO
Professor 20h	LAÍZA MOREIRA DOS SANTOS	017.603.826-88	67.50	APROVADO
Professor 20h	LANA BEATRIZ DOS SANTOS	017.603.757-98	62.50	APROVADO
Professor 20h	LARA HOFFMEISTER LUZ	017.603.878-15	72.50	APROVADO
Professor 20h	LARIANE MIQUELE LOPES DE OLIVEIRA	017.603.804-03	55.00	APROVADO
Professor 20h	LARIELLY LUIZ DOS SANTOS	017.603.758-10	57.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA CARACHESQUE DE MORAES	017.603.766-02	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LARISSA CORREIA DA SILVA	017.603.888-34	72.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA COSTA DE MORAES	017.603.876-96	62.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA DE CASTRO CRUZ	017.603.888-88	72.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA DE SOUZA MORAES	017.603.854-46	52.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA DE SOUZA SILVA	017.603.760-73	55.00	APROVADO
Professor 20h	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS	017.603.797-98	60.00	APROVADO
Professor 20h	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	017.603.796-37	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	017.603.824-94	67.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA INGLEZ MARTINES	017.603.862-44	57.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA KAUFFMAN D MARQUI	017.603.810-70	57.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA MARIA PRESTIA DIAS	017.603.813-88	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LARISSA OLIVEIRA DE PAIVA	017.603.829-32	62.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	017.603.887-70	52.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	017.603.785-08	57.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA SILVA DOS SANTOS	017.603.779-42	52.50	APROVADO
Professor 20h	LARISSA STEFANY GROMOSKI PEREIRA	017.603.803-44	52.50	APROVADO
Professor 20h	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	017.603.873-91	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LAUDINEIA DOS SANTOS	017.603.804-26	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LAURA SAMILE FRAGOSO DA SILVA	017.603.887-87	57.50	APROVADO
Professor 20h	LAYRA KELLY SANTOS SILVA	017.603.884-88	72.50	APROVADO
Professor 20h	LAYS DE SIQUEIRA DIANA	017.603.829-99	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LAYS MOREIRA DOS SANTOS	017.603.773-48	50.00	APROVADO
Professor 20h	LEIDIANE FERNANDES SANDER	017.603.762-06	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LEIDIANE MARTINS DO PRADO	017.603.765-60	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LEILA CRISTINA ELVIRA	017.603.883-25	62.50	APROVADO
Professor 20h	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	017.603.890-20	70.00	APROVADO
Professor 20h	LEILIANE MAULONI SARZI	017.603.877-65	67.50	APROVADO
Professor 20h	LEILIANE PEDROZA BOING	017.603.832-06	62.50	APROVADO
Professor 20h	LEISILENE APARECIDA BATISTA PEREIRA DA SILVA	017.603.853-40	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LENILDA BARBOSA DA SILVA	017.603.849-84	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LEONARDO MACHADO FERREIRA	017.603.889-53	65.00	APROVADO
Professor 20h	LEONARDO PIRES DE SOUSA	017.603.827-09	65.00	APROVADO
Professor 20h	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	017.603.774-21	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LEONICE DIAS DOS SANTOS PASQUINI	017.603.891-34	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LEONICE OLIVEIRA DE MEDEIROS	017.603.766-92	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LEONICE PRADO RAMOS	017.603.767-69	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	LETICIA ANDRIELLI FERREIRA DA CONCEICAO DE MORAES	017.603.834-51	67.50	APROVADO
Professor 20h	LETÍCIA ARTACHI RODRIGUES DA SILVA	017.603.888-06	62.50	APROVADO
Professor 20h	LETÍCIA BUSQUIM SEMPREBOM	017.603.886-88	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	LETICIA CRISTIANE DO PRADO	017.603.792-04	52.50	APROVADO
Professor 20h	LETICIA DO PRADO VENTURA	017.603.877-66	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	LETICIA FERREIRA DA SILVA	017.603.820-98	70.00	APROVADO
Professor 20h	LETICIA MARIANA DA SILVA	017.603.773-52	52.50	APROVADO
Professor 20h	LETÍCIA MAYARA DOS SANTOS BELVIS	017.603.888-26	60.00	APROVADO
Professor 20h	LETICIA PLAÇA SANTINO	017.603.885-70	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LETICIA RIBEIRO PIRES DE OLIVEIRA	017.603.802-57	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	LETÍCIA ROCCO PEREIRA	017.603.784-77	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	017.603.890-75	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	017.603.762-18	52.50	APROVADO
Professor 20h	LETYCIA MEDEIROS SOARES	017.603.789-55	70.00	APROVADO
Professor 20h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-97	70.00	APROVADO
Professor 20h	LIDIA MARA MARTINS	017.603.835-05	57.50	APROVADO

Professor 20h	LIDIANE FERNANDES NEVES PEREIRA CHERUBIM	017.603.880-96	60.00	APROVADO
Professor 20h	LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI	017.603.805-13	52.50	APROVADO
Professor 20h	LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	017.603.829-84	60.00	APROVADO
Professor 20h	LIELZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	017.603.884-23	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LIGIA SCUISATO DE MATOS	017.603.881-20	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA	017.603.763-70	70.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAM CRISTINA ESGOTE	017.603.781-50	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN APARECIDA PICÃO LAZARI	017.603.822-14	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN DEMETRIA CARVALHO	017.603.878-82	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA	017.603.829-03	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAÚJO	017.603.810-37	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN FERREIRA DA FONSECA RAMOS	017.603.791-51	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	LILIAN GONÇALVES	017.603.815-95	67.50	APROVADO
Professor 20h	LILIAN MELISSA DE OLIVEIRA GUEDES SILVA	017.603.818-46	50.00	APROVADO
Professor 20h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.767-49	67.50	APROVADO
Professor 20h	LILIAN MOREIRA PAES DUMINELLI	017.603.879-46	57.50	APROVADO
Professor 20h	LILIAN RIBEIRO	017.603.883-46	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LILIAN ROGAL DE CASTRO NEUMANN	017.603.817-03	60.00	APROVADO
Professor 20h	LILIAN TURKIEWICZ CAMARGO	017.603.772-28	57.50	APROVADO
Professor 20h	LILIANE LAZARIN AMANCIO	017.603.799-83	62.50	APROVADO
Professor 20h	LILLIAN BARBOSA MACEDO	017.603.768-78	67.50	APROVADO
Professor 20h	LINDIANARA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.603.886-55	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LISCIA ARIANE PEREZ	017.603.761-35	60.00	APROVADO
Professor 20h	LIVIA LEMES DELARMI	017.603.883-99	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LIVIA RAQUEL FERREIRA SERRA	017.603.891-23	60.00	APROVADO
Professor 20h	LO-RUAMA NOGUEIRA ALENCAR	017.603.798-21	60.00	APROVADO
Professor 20h	LOANA DE SOUZA FERRAZ	017.603.815-64	62.50	APROVADO
Professor 20h	LOHANA SOUZA DE SÁ	017.603.780-85	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	017.603.792-69	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LORENA BISPO DA SILVA	017.603.837-66	65.00	APROVADO
Professor 20h	LORENA GONÇALVES DA SILVA	017.603.759-67	70.00	APROVADO
Professor 20h	LORENA RAMIREZ RAMOS	017.603.814-77	70.00	APROVADO
Professor 20h	LOUREANA LEDESMA MODESTI	017.603.876-33	62.50	APROVADO
Professor 20h	LUAN SANTOS DE LIMA	017.603.888-08	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUANA APARECIDA BON	017.603.769-47	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUANA APARECIDA DEPIERI	017.603.851-87	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA	017.603.808-46	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUANA CAZELATO DA SILVA	017.603.757-60	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	017.603.761-00	67.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUANA CONTE SIMÕES	017.603.892-00	52.50	APROVADO
Professor 20h	LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS	017.603.891-83	65.00	APROVADO
Professor 20h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-94	72.50	APROVADO
Professor 20h	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	017.603.827-60	80.00	APROVADO
Professor 20h	LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	017.603.881-86	50.00	APROVADO
Professor 20h	LUANA SILVA COSTA	017.603.774-20	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUANA STEM DE FREITAS	017.603.766-24	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	017.603.757-49	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO	017.603.851-12	72.50	APROVADO
Professor 20h	LUCAS FERDINANDI	017.603.766-68	65.00	APROVADO
Professor 20h	LUCAS MASCARENHAS SUZART	017.603.787-63	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUCAS SANTI DE OLIVEIRA	017.603.880-18	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUCELENA DE MORAES DO CARMO	017.603.809-77	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	017.603.875-24	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUCIANA APARECIDA PERES	017.603.877-92	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS	017.603.837-53	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANA DE ARAUJO SANCHES	017.603.884-93	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	017.603.814-99	52.50	APROVADO
Professor 20h	LUCIANA FERREIRA SOBRAL	017.603.885-98	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO	017.603.878-17	50.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANA LOPES MARTINATTO GUELLES	017.603.881-99	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANA MILÃO LAZARIN	017.603.812-07	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANA PERIN D'OLIVO	017.603.885-23	65.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANA SERGIA DA SILVA	017.603.783-95	0.00	AUSENTE

Professor 20h	LUCIANA SIMILI CRECENCIO	017.603.885-42	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE	017.603.810-76	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	017.603.871-78	65.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANE CRISTINA GAMAS	017.603.769-90	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANE DA SILVA SANTOS	017.603.835-89	70.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIANE DE MORAES BERTHER	017.603.888-95	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-29	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUCIANE PAGOTO	017.603.887-22	72.50	APROVADO
Professor 20h	LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS	017.603.884-16	62.50	APROVADO
Professor 20h	LUCILENE ALVESCABRAL	017.603.814-63	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	017.603.763-11	52.50	APROVADO
Professor 20h	LUCILENE DA SILVA PORELLI	017.603.835-67	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCILENE FERREIRA	017.603.878-22	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCILENE REAL GREGORIO DA SILVA	017.603.882-43	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI	017.603.774-62	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUCIMAR FRANÇA	017.603.790-62	20.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIMAR GOMES DE SOUZA	017.603.879-06	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIMARA DA CRUZ CEZÁRIO HORCESE	017.603.877-13	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LUCIMARA DOS SANTOS GODOI	017.603.852-17	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCIMARA OSANO DO CARMO SPARAPAN	017.603.880-07	0.00	AUSENTE
Professor 20h	LUCIMARI AMARAL DE CARVALHO	017.603.775-58	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUCINÉIA ALVES SOARES	017.603.770-87	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	017.603.766-76	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUCINEIA HYRYCENA	017.603.881-51	72.50	APROVADO
Professor 20h	LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.844-39	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUCINEIDE APARECIDA DE CARVALHO	017.603.884-69	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO	017.603.790-23	55.00	APROVADO
Professor 20h	LUCISLEY MARTENDAL BELLINO	017.603.771-83	57.50	APROVADO
Professor 20h	LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS	017.603.812-68	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	017.603.823-98	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUDMILA VAZ GIMENES RODRIGUES	017.603.822-22	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.765-54	70.00	APROVADO
Professor 20h	LUIZ CARLOS LOPES DE MORAIS	017.603.836-86	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA	017.603.819-87	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUIZ FERNANDO CARVALHO DE CARLOS	017.603.890-83	62.50	APROVADO
Professor 20h	LUIZ HENRIQUE CODONHO	017.603.833-44	67.50	APROVADO
Professor 20h	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	017.603.803-89	52.50	APROVADO
Professor 20h	LUMA NOLD NUNES MONFERRER	017.603.833-30	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUZA MARA SANTOS BRITO	017.603.790-69	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	017.603.767-60	55.00	APROVADO
Professor 20h	LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES	017.603.881-84	60.00	APROVADO
Professor 20h	LUZIA DAVID MATIAS	017.603.883-88	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUZIA DE OLIVEIRA	017.603.849-83	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUZIA VITORINHO	017.603.808-73	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	LUZINETE DOS SANTOS	017.603.780-36	65.00	APROVADO
Professor 20h	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.810-53	67.50	APROVADO
Professor 20h	MAELI MACORE	017.603.765-55	62.50	APROVADO
Professor 20h	MAGDA AUGUSTO DE MELO	017.603.868-25	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MAISA CRISTINA BARBOSA	017.603.779-62	65.00	APROVADO
Professor 20h	MAIZA DA SILVA DE ASSIS	017.603.769-55	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MALRICÉIA CORRÊA CAMARGO DOS SANTOS	017.603.888-15	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARA CRISTINA DRZEVIECHI	017.603.884-29	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARA DIVA MODENEZE CONSTANTINO	017.603.872-78	50.00	APROVADO
Professor 20h	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	017.603.836-09	65.00	APROVADO
Professor 20h	MARA LÚCIA DE SOUZA	017.603.879-80	57.50	APROVADO
Professor 20h	MARCELA FERREIRA DA SILVA	017.603.765-41	52.50	APROVADO
Professor 20h	MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.892-22	52.50	APROVADO
Professor 20h	MARCELA PEREIRA XAVIER	017.603.847-03	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA	017.603.862-86	75.00	APROVADO
Professor 20h	MARCELO DE ASSUNÇÃO	017.603.884-46	62.50	APROVADO
Professor 20h	MARCIA ADRIANA WINTER	017.603.830-62	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARCIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	017.603.885-58	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-51	65.00	APROVADO

Professor 20h	MARCIA BOER MATIAS	017.603.769-15	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARCIA CRISTINA TERUEL DA SILVA	017.603.801-16	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MÁRCIA DA SILVA	017.603.776-34	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	MÁRCIA DA SILVA FONSECA	017.603.892-52	65.00	APROVADO
Professor 20h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	017.603.892-80	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARCIA FREIS DE OLIVEIRA	017.603.818-84	62.50	APROVADO
Professor 20h	MARCIA LUIZA VIDA	017.603.799-69	60.00	APROVADO
Professor 20h	MARCIA LUZIA ROSA ROBERTO COMINI	017.603.890-68	52.50	APROVADO
Professor 20h	MARCIA MAJEWSKI DOS SANTOS	017.603.887-25	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MÁRCIA PIRES	017.603.885-34	65.00	APROVADO
Professor 20h	MARCIA REGINA DE AGUIAR FRANÇA	017.603.803-81	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARCILÉIA MOREIRA DA SILVA	017.603.767-43	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARCILENE APARECIDA SANGA GRELA	017.603.795-07	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA	017.603.890-18	67.50	APROVADO
Professor 20h	MARCILENE SILVA FERREIRA SOARES	017.603.890-24	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARCINÉIA REGINA ANASTACIO	017.603.799-81	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	017.603.882-76	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARCIO RODRIGUES	017.603.768-20	50.00	APROVADO
Professor 20h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-20	77.50	APROVADO
Professor 20h	MARCOS VIEIRA DA SILVA	017.603.877-45	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	017.603.878-28	52.50	APROVADO
Professor 20h	MARI ALVES BARBOSA NAKAYAMA	017.603.812-30	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARI MORAES DA COSTA	017.603.892-48	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA ALICE GARCIA DOS REIS SCHMIDT	017.603.875-05	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA ANGELICA POLICIANO	017.603.891-33	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA ALVINA DE JESUS GUIDO	017.603.763-30	57.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	017.603.835-73	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA FERNANDES CLARO	017.603.889-69	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA MACHADO DE MOURA	017.603.785-05	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.835-00	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA TRAMARIN RODRIGUES	017.603.862-84	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA APARECIDA XAVIER	017.603.809-01	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA CAROLINA MIESSE	017.603.887-36	82.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA CAROLINE APARECIDA ASSI	017.603.888-97	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA CLAUDIA CARETA DA SILVA	017.603.824-61	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE HARO	017.603.819-49	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.603.777-98	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA DAS DORES DE SOUZA DIAS GUEDES	017.603.880-08	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA DE FATIMA DA SILVA	017.603.891-73	57.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA DE FATIMA SANTANA	017.603.851-58	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA DE JESUS FERREIRA CAROSSONE	017.603.757-41	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES	017.603.814-52	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	017.603.868-78	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA DE NAZARÉ MELO SOUZA DE LIMA	017.603.780-39	50.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA DO CARMO BORNIA ORTEGA MOREIRA	017.603.805-60	50.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	017.603.804-19	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.603.831-88	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO	017.603.767-81	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	017.603.765-62	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA EDUARDA MOREIRA MAZZER	017.603.889-77	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	017.603.795-49	67.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	017.603.842-37	60.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA FERNANDA CALVO SANTOS	017.603.869-23	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA GABRIELLI MARTINS GONÇALES	017.603.876-07	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA GORETTI DA SILVA	017.603.876-34	57.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA HELENA PEREIRA	017.603.815-15	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA IDINETE RODRIGUES PAGEL	017.603.802-74	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA INEZ BARBOSA CHICHANOSKI	017.603.835-65	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA ISABEL DE PAULA DE ALBUQUERQUE	017.603.781-48	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA IVETE DA SILVEIRA	017.603.795-82	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA JESUS DE SANTANA	017.603.830-32	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA JOSÉ CORRENTE	017.603.787-44	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA JOSE DAS CANDEIAS	017.603.780-07	0.00	AUSENTE

Professor 20h	MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA	017.603.882-55	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO	017.603.885-21	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA	017.603.760-70	70.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA	017.603.883-14	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	017.603.779-18	60.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO	017.603.890-36	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA LUIZA DEZOTTI OLIANI	017.603.821-44	67.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	017.603.803-66	80.00	APROVADO
Professor 20h	MARIA LUIZA GRANDIS VENDRAMETO	017.603.891-14	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO	017.603.782-28	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	017.603.781-07	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIA RITA SEFRIAN DE SOUZA PEINADO	017.603.878-76	67.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA RITA SILVA DE BRITO	017.603.758-22	62.50	APROVADO
Professor 20h	MARIA SÓELI MACARINI	017.603.777-04	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA SONIA BARROS DE CERQUEIRA	017.603.828-88	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	017.603.809-84	52.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANA ALVES DOS SANTOS	017.603.760-87	62.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANA APARECIDA PRADO DE SOUZA	017.603.762-39	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIANA BEATRIZ BATISTA MOREIRA	017.603.816-85	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARIANA CORREIA DOS SANTOS	017.603.759-07	67.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA CRISTINA VICENTE PEREIRA	017.603.889-46	60.00	APROVADO
Professor 20h	MARIANA DE FATIMA PONDELOT ANDRADE	017.603.886-28	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-46	82.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANA DOGADO	017.603.808-09	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA GAMBA DE FREITAS	017.603.882-50	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO	017.603.832-68	70.00	APROVADO
Professor 20h	MARIANA OLIVEIRA LIMA	017.603.783-88	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA RUBIA MOREIRA ARRIGO	017.603.888-27	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANA VALENTINI RODRIGUES	017.603.819-00	72.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANA WAUTERS LOPES	017.603.827-41	72.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANE ALANA SOUZA	017.603.880-16	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	017.603.818-96	72.50	APROVADO
Professor 20h	MARIANI SOLIS PERES	017.603.878-29	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARILDA CAMPOS ROSA	017.603.807-67	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARILDA MUZULON	017.603.844-11	57.50	APROVADO
Professor 20h	MARILENE SANTANA NESTORIO	017.603.790-16	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA	017.603.824-45	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS	017.603.834-25	70.00	APROVADO
Professor 20h	MARINÊS MARINHO PEREIRA	017.603.836-06	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARINEZ PINHEIRO DA SILVA	017.603.777-03	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	017.603.793-81	62.50	APROVADO
Professor 20h	MARISA TEREZINHA BRONHOLI ANGELI	017.603.881-56	50.00	APROVADO
Professor 20h	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-92	55.00	APROVADO
Professor 20h	MARIZA DE SOUZA MATOS	017.603.887-98	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	017.603.788-15	65.00	APROVADO
Professor 20h	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	017.603.784-42	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	017.603.828-57	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MARLI RODRIGUES MOURA	017.603.877-09	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.874-09	82.50	APROVADO
Professor 20h	MARLY ELIANE REIS	017.603.883-84	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARLY LIANDRO DE OLIVEIRA	017.603.835-13	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-21	60.00	APROVADO
Professor 20h	MARYHANNE MAZZOTTI PONCE GONÇALVES	017.603.850-13	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MATHEUS FORTE CASQUETE	017.603.874-12	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-73	70.00	APROVADO
Professor 20h	MATHEUS MILLER	017.603.888-25	60.00	APROVADO
Professor 20h	MATHEUS YUKIO TAKAHASSI	017.603.861-99	67.50	APROVADO
Professor 20h	MAURA ALVES DOS SANTOS SANCHES	017.603.882-47	52.50	APROVADO
Professor 20h	MAURA PATRICIA BENOSSE DOS PRAZERES	017.603.809-15	60.00	APROVADO
Professor 20h	MAYARA APARECIDA ELIAS SANCHES	017.603.809-49	55.00	APROVADO
Professor 20h	MAYARA BAPTISTUCCI OGAKI	017.603.835-68	82.50	APROVADO
Professor 20h	MAYARA DA SILVA MOREIRA REIS DE OLIVEIRA	017.603.785-88	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MAYARA DA SILVA SANTOS LIMA	017.603.824-35	50.00	APROVADO

Professor 20h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.800-82	65.00	APROVADO
Professor 20h	MAYARA MIRIAN DA SILVA	017.603.772-76	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	017.603.772-57	60.00	APROVADO
Professor 20h	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.603.887-43	67.50	APROVADO
Professor 20h	MAYRA SILVA VIEIRA	017.603.774-82	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MEIRIELEN	017.603.825-22	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS	017.603.833-81	67.50	APROVADO
Professor 20h	MELISSA PROGÊNIO DA SILVA	017.603.848-53	62.50	APROVADO
Professor 20h	MERIANE DE LOURDES GOTARDI RODRIGUES	017.603.835-52	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO	017.603.838-66	52.50	APROVADO
Professor 20h	MICHELE APARARECIDO SILVA	017.603.803-17	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	MICHELE COUTINHO FRAZATO	017.603.883-27	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MICHELE CRISTINI DIAS AZEVEDO	017.603.825-25	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO	017.603.822-58	70.00	APROVADO
Professor 20h	MICHELE JULIANA DE CARLI CANDIDO	017.603.887-69	60.00	APROVADO
Professor 20h	MICHELE RAMOS TEIXEIRA	017.603.889-95	57.50	APROVADO
Professor 20h	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	017.603.804-80	55.00	APROVADO
Professor 20h	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	017.603.770-26	52.50	APROVADO
Professor 20h	MICHELLE CAROLINE QUEIROZ GONÇALVES	017.603.884-01	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	MICHELLE PERIN DO AMARAL	017.603.891-58	67.50	APROVADO
Professor 20h	MICHELLY ALINE DOS SANTOS	017.603.788-70	67.50	APROVADO
Professor 20h	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	017.603.856-20	70.00	APROVADO
Professor 20h	MIGUEL WILLIAN MALACRIDA	017.603.757-13	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-26	77.50	APROVADO
Professor 20h	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO	017.603.781-39	60.00	APROVADO
Professor 20h	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO	017.603.880-50	67.50	APROVADO
Professor 20h	MILENE APARECIDA DE CESARO	017.603.817-62	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	MILIANE ALINE DOS SANTOS	017.603.829-41	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	MIRELE APARECIDA GONCALVES	017.603.885-95	55.00	APROVADO
Professor 20h	MIRIAM BRIZOLA DOS SANTOS	017.603.817-52	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	MIRIAM CANDIDA DA SILVA MONTAGNOLI	017.603.868-07	62.50	APROVADO
Professor 20h	MIRIAM DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA	017.603.888-30	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MIRIAM DE PAULA SOUZA	017.603.892-33	50.00	APROVADO
Professor 20h	MIRIAM GOUVEIA DA SILVA MANZANO ALVES	017.603.813-14	65.00	APROVADO
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48	50.00	APROVADO
Professor 20h	MIRIAN PIRES DE MORAIS	017.603.865-29	55.00	APROVADO
Professor 20h	MOHANA DOS SANTOS SILVA PETRI ELIAS	017.603.770-93	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI	017.603.780-23	62.50	APROVADO
Professor 20h	MONICA DIAS RODRIGUES	017.603.833-25	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MÔNICA ELISA DE LABIO	017.603.781-95	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-42	70.00	APROVADO
Professor 20h	MONICA RENATA BAHU DA SILVA	017.603.876-62	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	MÔNICA SEMOTO	017.603.876-50	0.00	AUSENTE
Professor 20h	MONICA SEVERIANO DA SILVA	017.603.793-90	55.00	APROVADO
Professor 20h	MYLENA MIKAELLEN BERALDO FIGUEREDO	017.603.890-06	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NADIA CRISTINA DA SILVA	017.603.815-88	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN	017.603.782-83	60.00	APROVADO
Professor 20h	NAIELY BORGES DOS SANTOS RELK	017.603.807-89	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATALIA APARECIDA SOARES LOPES	017.603.767-83	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	NATÁLIA BARCELLOS	017.603.774-45	65.00	APROVADO
Professor 20h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA	017.603.813-37	50.00	APROVADO
Professor 20h	NATALIA CRISTINA ROCHA ALVES	017.603.789-71	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	NATÁLIA DA LUZ DE LIMA DE AGUIAR	017.603.775-37	67.50	APROVADO
Professor 20h	NATÁLIA DE FÁTIMA VASCONCELOS	017.603.815-31	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATALIA DE LIMA DIAS	017.603.758-01	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATÁLIA DE SOUSA DALA ROSA	017.603.884-40	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT	017.603.821-56	52.50	APROVADO
Professor 20h	NATALIA GODOY	017.603.792-84	65.00	APROVADO
Professor 20h	NATALIA MARTINS RUCKSTADTER NEVES	017.603.892-49	57.50	APROVADO
Professor 20h	NATALIA ROSA OMODEI	017.603.831-64	52.50	APROVADO
Professor 20h	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.796-34	70.00	APROVADO
Professor 20h	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	017.603.881-75	52.50	APROVADO
Professor 20h	NATHALIA CRISTINA LAZARETTI DA SILVA	017.603.829-45	70.00	APROVADO

Professor 20h	NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	017.603.878-62	57.50	APROVADO
Professor 20h	NATHALIA GARCIA SPINELLI	017.603.853-33	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATHÁLIA GENERALI PAULO	017.603.863-53	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	017.603.842-71	57.50	APROVADO
Professor 20h	NATHÁLIA JÉSSICA DE JESUS OLIVEIRA	017.603.783-09	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATHALIA LOURENÇO DA SILVA	017.603.786-43	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NATHALIA SOUZA DE MOURA	017.603.883-55	50.00	APROVADO
Professor 20h	NATHALIA VITORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	017.603.793-31	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	NATIELI GARCIA ROSA MARTINS	017.603.886-50	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	NAYANA RODRIGUES	017.603.838-33	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	NAYARA CAETANO FONSECA	017.603.879-87	67.50	APROVADO
Professor 20h	NAYARA CRISTINA DOS SANTOS	017.603.774-17	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NAYARA CRISTINA TENCHENA	017.603.814-48	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	NAYARA DA SILVA DE OLIVEIRA	017.603.814-81	60.00	APROVADO
Professor 20h	NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES	017.603.761-61	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	NAYARA MACHULAK PALIÃO	017.603.889-23	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA	017.603.822-20	65.00	APROVADO
Professor 20h	NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS	017.603.888-61	65.00	APROVADO
Professor 20h	NAYRA THAMIS FERREIRA DE SOUZA	017.603.885-07	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	NEDIVAN MOREIRA ROCHA RIBEIRO	017.603.828-00	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	NEIDE FATIMA TEREZÃO	017.603.875-21	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	NEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	017.603.873-27	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	NEIRI ALVES DOS SANTOS	017.603.801-66	62.50	APROVADO
Professor 20h	NEIVA MARTINS PAULO	017.603.799-70	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	017.603.813-49	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	017.603.883-45	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	NELI KAVATA FERNANDES	017.603.891-39	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NEUZA BATISTA DOS SANTOS	017.603.757-21	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS	017.603.834-57	62.50	APROVADO
Professor 20h	NICOLY CAROLINE TORRENTE SABINO	017.603.785-86	62.50	APROVADO
Professor 20h	NICOLY KAWANE GONÇALVES CAVALCANTE	017.603.769-69	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES	017.603.776-20	0.00	AUSENTE
Professor 20h	NILMA CARLA BANGOIM DA SILVA	017.603.789-85	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	NILZA DA SILVA	017.603.771-93	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	017.603.779-09	57.50	APROVADO
Professor 20h	NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS	017.603.758-45	55.00	APROVADO
Professor 20h	NOEMIA APARECIDA MARTINS	017.603.771-65	65.00	APROVADO
Professor 20h	NYELEN ANE DE SOUSA	017.603.879-81	60.00	APROVADO
Professor 20h	ODENICE MARIA DA SILVA MULLER	017.603.770-72	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ORLANDA BATISTA PEREIRA	017.603.863-20	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.883-37	70.00	APROVADO
Professor 20h	OSMAR BORGES DA LUZ	017.603.825-67	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	OTÁVIO AUGUSTO BREDA DIAS	017.603.801-97	65.00	APROVADO
Professor 20h	PABLO VINÍCIUS RIBEIRO STÁBILE DA SILVA	017.603.882-79	67.50	APROVADO
Professor 20h	PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA	017.603.886-16	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PAMELA CASTRO DA SILVA	017.603.757-29	65.00	APROVADO
Professor 20h	PAMELA DE CASSIA SILVA CALIXTO	017.603.809-69	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	PAMELA FERNANDES DOS SANTOS	017.603.873-02	55.00	APROVADO
Professor 20h	PAMELA JOICE DA SILVA MARTINS	017.603.813-62	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	PAMELA YARA DA SILVA	017.603.826-49	60.00	APROVADO
Professor 20h	PAMELLA GASPAR NERI	017.603.759-92	52.50	APROVADO
Professor 20h	PAOLA DA SILVEIRA GELINI	017.603.784-83	57.50	APROVADO
Professor 20h	PAOLA GONÇALVES VIEIRA	017.603.776-39	50.00	APROVADO
Professor 20h	PATRICIA SANTANA ARARUNA	017.603.886-72	57.50	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA ANDRÉIA DA SILVA	017.603.891-29	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PATRICIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	017.603.761-78	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	PATRICIA BUSO ROVIDA	017.603.847-33	52.50	APROVADO
Professor 20h	PATRICIA CASARIN	017.603.890-69	62.50	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	017.603.766-39	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	PATRÍCIA CINDY MILLEO CHRISTOFOLI DE OLIVEIRA	017.603.890-25	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PATRICIA DA SILVA ROSA	017.603.864-62	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	PATRICIA DOS SANTOS MOLINA	017.603.828-62	55.00	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	017.603.841-73	57.50	APROVADO

Professor 20h	PATRICIA FREITAS SALES	017.603.788-65	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR	017.603.880-56	57.50	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-77	67.50	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA MATTOS D'ANGELO DE SOUZA	017.603.770-48	62.50	APROVADO
Professor 20h	PATRICIA MOURA ALVES	017.603.806-91	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	PATRÍCIA OLIVEIRA DA FONSECA	017.603.767-15	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	PATRICIA PACHEGA DA SILVA	017.603.798-28	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	PATRÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	017.603.805-53	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	PATRICIA PAVINATI ZANOLLO	017.603.769-34	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA	017.603.880-54	55.00	APROVADO
Professor 20h	PATRICIA RIBEIRO VIEIRA	017.603.767-09	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	PATRÍCIA ROSA MARTINS	017.603.793-40	55.00	APROVADO
Professor 20h	PATRICIA SANTOS DE SOUZA	017.603.830-53	50.00	APROVADO
Professor 20h	PATRÍCIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	017.603.874-59	50.00	APROVADO
Professor 20h	PAULA APARECIDA SOLA RENNER	017.603.877-46	67.50	APROVADO
Professor 20h	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	017.603.884-12	80.00	APROVADO
Professor 20h	PAULA CRISTINA MOZAMBITE GENTIL	017.603.891-63	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	PAULA CRISTINA OLIVEIRA	017.603.833-37	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	PAULA CRISTINE DE MELLO	017.603.867-56	65.00	APROVADO
Professor 20h	PAULA FRANCO CARRION	017.603.764-84	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA	017.603.811-69	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	PAULA GUEDES DA SILVA	017.603.881-88	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	PAULA LORENE TEIXEIRA DA COSTA	017.603.822-43	50.00	APROVADO
Professor 20h	PAULA RENATA PEDROSO AVANÇO FERREIRA	017.603.760-75	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PAULINA MARTINS BUENO DA SILVA	017.603.762-65	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	017.603.769-72	50.00	APROVADO
Professor 20h	PAULINE SAMBUGARO SANTOS	017.603.845-50	62.50	ELIMINADO
Professor 20h	PAULO SERGIO CAITANO CARDOZO	017.603.876-17	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	PAULO FERNANDO SOARES	017.603.774-94	55.00	APROVADO
Professor 20h	PAULO LUCIO VIEIRA	017.603.810-33	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	PEDRO DA SILVA CORREA	017.603.799-22	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	PEDRO GUILHERME GRECCO	017.603.854-30	80.00	APROVADO
Professor 20h	PEDRO HENRIQUE TERTULINO	017.603.768-92	67.50	APROVADO
Professor 20h	POLIANA ALVARENGA DA SILVA	017.603.885-46	65.00	APROVADO
Professor 20h	POLIANA MONIQUE DA SILVA	017.603.888-23	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	PRICILA ESGOTE BARCELLOS	017.603.757-70	52.50	APROVADO
Professor 20h	PRICILA MENDES DO MAR	017.603.877-33	77.50	APROVADO
Professor 20h	PRISCILA CORRÊA MACHARET	017.603.770-90	60.00	APROVADO
Professor 20h	PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA	017.603.789-23	57.50	APROVADO
Professor 20h	PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	017.603.789-12	70.00	APROVADO
Professor 20h	PRISCILLA GONÇALVES DE ARARUJO DOS SANTOS	017.603.807-04	0.00	AUSENTE
Professor 20h	PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA	017.603.763-35	70.00	APROVADO
Professor 20h	QUELE RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.875-16	20.00	ELIMINADO
Professor 20h	QUÉZIA GODÓI PAIXÃO	017.603.809-53	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	RAFAELA ALLEGRINE DOS SANTOS	017.603.877-30	60.00	APROVADO
Professor 20h	RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM	017.603.771-21	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAFAELA ARDUIN	017.603.886-83	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RAFAELA BENETI SODOSKI	017.603.841-30	65.00	APROVADO
Professor 20h	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-09	77.50	APROVADO
Professor 20h	RAFAELA DAIANE DE LIMA	017.603.787-76	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	RAFAELA DINIS PIRES	017.603.768-63	67.50	APROVADO
Professor 20h	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	017.603.805-28	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAFAELA SILVA CORDEIRO	017.603.833-94	67.50	APROVADO
Professor 20h	RAFAELLA CEZARINO SANTIN	017.603.874-85	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	017.603.875-93	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAFAELY CRISTINE ARAUJO DA SILVA	017.603.882-53	65.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAIANE BUENO FACHINELLO	017.603.780-81	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	RAIENY STEFANNE BITENCOURT DE MATOS CAVALCANTE	017.603.889-56	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RAIMUNDA BELO DA SILVA	017.603.872-75	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.603.850-92	57.50	APROVADO
Professor 20h	RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS	017.603.779-47	67.50	APROVADO
Professor 20h	RAMAYANA DOS SANTOS	017.603.772-69	50.00	APROVADO

Professor 20h	RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI	017.603.774-22	50.00	APROVADO
Professor 20h	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	017.603.884-98	60.00	APROVADO
Professor 20h	RAQUEL COSTA DA SILVA	017.603.843-28	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RAQUEL DE LIMA FASSION	017.603.887-08	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAQUEL DE QUEIROZ BARROS	017.603.815-71	70.00	APROVADO
Professor 20h	RAUL ALEXANDRE DOS SANTOS MEDINA	017.603.830-82	70.00	APROVADO
Professor 20h	RAYANA BIANCA SIMEÃO TRINDADE	017.603.768-29	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RAYANE DA SILVA CAMPOS	017.603.837-81	67.50	APROVADO
Professor 20h	RAYANE GABRIELE MIQUILINO GIMENEZ	017.603.758-58	60.00	APROVADO
Professor 20h	RAYANE NAYARA SANTOS DE SOUZA	017.603.828-08	70.00	ELIMINADO
Professor 20h	RAYANE PEIXOTO DE MELO	017.603.758-92	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	RAYANI VERRI DE LIMA	017.603.811-88	55.00	APROVADO
Professor 20h	REBECA BOVAROTI CARDOSO	017.603.811-34	0.00	AUSENTE
Professor 20h	REGIANE APARECIDA DA SILVA	017.603.801-19	55.00	APROVADO
Professor 20h	REGIANE APARECIDA GILIO SOARES	017.603.873-98	60.00	APROVADO
Professor 20h	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN	017.603.806-59	62.50	APROVADO
Professor 20h	REGIANE DA SILVA SANTOS	017.603.781-19	0.00	AUSENTE
Professor 20h	REGIANE LOURENÇO MENDONÇA DOMENE	017.603.819-10	55.00	APROVADO
Professor 20h	REGIANE PAULA DA SILVA DIAS	017.603.787-86	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	REGIELLI FONSECA FERNANDES	017.603.886-56	52.50	APROVADO
Professor 20h	REGINA DOS SANTOS	017.603.800-09	55.00	APROVADO
Professor 20h	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	017.603.767-72	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	RENATA APARECIDA GONÇALES DIAS	017.603.890-71	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	RENATA CAMARGO RIBEIRO	017.603.873-10	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RENATA CARVALHO BARROS	017.603.764-02	50.00	APROVADO
Professor 20h	RENATA CRISTINA LUIZ	017.603.874-57	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	017.603.892-01	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	RENATA CRISTINA SILVA	017.603.885-77	52.50	APROVADO
Professor 20h	RENATA DE OLIVEIRA VICENTE	017.603.812-01	70.00	APROVADO
Professor 20h	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	017.603.783-40	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RENATA DOS SANTOS CARVALHO	017.603.807-66	62.50	APROVADO
Professor 20h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-21	72.50	APROVADO
Professor 20h	RENATO ALVES DE GOUVEIA	017.603.890-45	67.50	APROVADO
Professor 20h	RENÊ NUNES SANTANA	017.603.778-83	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	RENE TOLENTINO ROQUE	017.603.840-73	57.50	APROVADO
Professor 20h	RHAFAELA PENHA DO NASCIMENTO	017.603.852-42	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-45	67.50	APROVADO
Professor 20h	RIANE DA SILVA CONTE GONÇALVES	017.603.877-26	55.00	APROVADO
Professor 20h	RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA	017.603.819-09	55.00	APROVADO
Professor 20h	RITA DE CÁSCIA JACINTO GOBI	017.603.833-17	62.50	APROVADO
Professor 20h	RITA DE CASSIA DA SILVA	017.603.876-91	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	RITA DE CÁSSIA MACEDO	017.603.828-33	72.50	ELIMINADO
Professor 20h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.833-38	65.00	APROVADO
Professor 20h	RITA ROCHELE DINARTE GOMES	017.603.883-95	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROBERTA JOANA FARIAS	017.603.879-63	62.50	APROVADO
Professor 20h	ROBERTA KELLI DE SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	017.603.792-25	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROBERTA RAMPANI DA SILVA LUZ	017.603.757-46	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	017.603.774-07	55.00	APROVADO
Professor 20h	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	017.603.758-41	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ROGERIA DA CUNHA MONPEAN	017.603.877-96	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROGERIO CUNHA DOS SANTOS	017.603.875-18	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA	017.603.890-92	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSA CRISTINA RIBEIRO	017.603.850-22	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSA LINO DE MACEDO	017.603.833-52	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSANA ALVES RODRIGUES	017.603.804-48	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSANA APARECIDA DA SILVA	017.603.835-69	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSANA FRESCHI ANSELMO	017.603.842-70	55.00	APROVADO
Professor 20h	ROSANA LUCI VIEIRA MOROTTI	017.603.881-06	55.00	APROVADO
Professor 20h	ROSANA PRIM	017.603.778-17	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ROSANGELA BEATRIZ CASTELHADO RODRIGUES HERNANDES	017.603.788-74	67.50	APROVADO
Professor 20h	ROSANGELA DA SILVA PAULINO MAMEDE	017.603.834-22	60.00	APROVADO
Professor 20h	ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO	017.603.889-11	0.00	AUSENTE

Professor 20h	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	017.603.833-13	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	017.603.884-58	0.00	AUSENTE
Professor 20h	ROSE CLEIA FERNANDES MIGNANELLI	017.603.825-58	50.00	APROVADO
Professor 20h	ROSE MARA BARBOSA	017.603.764-66	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS	017.603.872-39	65.00	APROVADO
Professor 20h	ROSEDARLY SABINO DA SILVA	017.603.833-86	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSELI CLEMENTE	017.603.810-95	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROSELI HORÁCIO DA SILVA MOREIRA	017.603.785-35	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSELI LIMA TACAIAMA	017.603.817-99	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA.	017.603.813-41	65.00	APROVADO
Professor 20h	ROSELI MISZKOVSKI	017.603.828-01	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.781-68	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROSEMEIRE MARTINS DE BARROS DO ROSÁRIO	017.603.887-39	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	017.603.772-79	52.50	APROVADO
Professor 20h	ROSEMIRA ANDRÉ EVANGELISTA	017.603.828-24	52.50	APROVADO
Professor 20h	ROSENEIDE FLORÊNCIO DA SILVA	017.603.885-35	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSENILDA DA SILVA CARDOSO DA COSTA	017.603.805-59	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSENILDA DOURADO DE SOUZA	017.603.891-44	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSIANE DOS SANTOS RIBEIRO	017.603.801-25	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROSIANE RAMOS CARMINATTI	017.603.817-87	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.889-22	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROSILEIDE DO CARMO PAIXÃO FRANZINI	017.603.808-89	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSILENE MORATO BATISTA	017.603.828-85	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSILENE PEREIRA DE MELO CHICARELLI	017.603.830-33	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	017.603.763-49	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA BEDIM	017.603.890-77	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.785-37	57.50	APROVADO
Professor 20h	ROSIMARY SEBASTIANA DE OLIVEIRA	017.603.892-76	67.50	APROVADO
Professor 20h	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	017.603.820-75	50.00	APROVADO
Professor 20h	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVEIRA	017.603.785-42	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	ROSIMEIRE RODRIGUES SOARES	017.603.781-78	50.00	APROVADO
Professor 20h	ROSINEIA DE FATIMA SAMPAIO	017.603.770-81	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	ROSLAINE MASCHIO	017.603.769-24	60.00	APROVADO
Professor 20h	ROZENI GATO TADEI DE SOUSA	017.603.887-15	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	RUBENITA DO CARMO MENDONÇA SECILIO	017.603.879-17	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RÚBIA DA SILVA LOPES FERREIRA	017.603.842-20	65.00	APROVADO
Professor 20h	RUI BRAGADO SOUSA	017.603.768-05	0.00	AUSENTE
Professor 20h	RUTH MARIA FUMEGALI DA SILVA	017.603.881-55	60.00	APROVADO
Professor 20h	SABRINA ANDRADE GALACCI	017.603.830-92	57.50	APROVADO
Professor 20h	SABRINA DE CASSIA ROMANO	017.603.879-18	55.00	APROVADO
Professor 20h	SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS	017.603.766-67	67.50	APROVADO
Professor 20h	SABRINA NEGRO ROZADA	017.603.795-33	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SABRINA ROMANO MAZIA SOUZA	017.603.810-13	70.00	APROVADO
Professor 20h	SABRINA UCHÔA VIEIRA	017.603.757-93	62.50	APROVADO
Professor 20h	SABRINE DA SILVA DOMICIANO	017.603.811-95	57.50	APROVADO
Professor 20h	SAMANTHA REIS FREITAS	017.603.762-74	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SAMARA CARLA DE SOUSA	017.603.767-34	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SAMILA HESSEL SZOKATZ	017.603.892-97	62.50	APROVADO
Professor 20h	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.802-11	57.50	APROVADO
Professor 20h	SANDRA DIAS DE OLIVEIRA CATANI MARTINS	017.603.804-02	55.00	APROVADO
Professor 20h	SANDRA FERNANDES DE SOUZA	017.603.819-16	60.00	APROVADO
Professor 20h	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	017.603.797-65	57.50	APROVADO
Professor 20h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-78	67.50	APROVADO
Professor 20h	SANDRA NEVES DE OLIVEIRA	017.603.857-51	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SANDRA PEDROZA FIUZZA	017.603.779-07	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SANDRA REGINA DE SOUZA	017.603.781-35	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	SANDRA RIBEIRO GONÇALVES	017.603.882-96	60.00	APROVADO
Professor 20h	SANDRA ROMERO DE SOUZA GONÇALVES	017.603.888-96	70.00	APROVADO
Professor 20h	SANDRA SUELY CARDIAS CEREJA PANTOJA	017.603.790-99	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SANDRO EMIR COMARELLA	017.603.787-07	50.00	APROVADO
Professor 20h	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	017.603.777-59	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-84	70.00	APROVADO
Professor 20h	SARA ODARA MACHADO CAMARGO	017.603.759-76	45.00	ELIMINADO

Professor 20h	SARAH CRISTHINA CASTILHO SCARSO	017.603.857-88	67.50	APROVADO
Professor 20h	SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO	017.603.817-23	62.50	APROVADO
Professor 20h	SELMA ALVES SANTANA	017.603.882-49	52.50	APROVADO
Professor 20h	SELMA DE ALMEIDA DOS SANTOS	017.603.823-27	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	SHARA DA SILVA BARBOSA GARCIA	017.603.780-59	75.00	ELIMINADO
Professor 20h	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	017.603.779-22	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SHEILA PORTOLAN ALVES	017.603.778-64	62.50	APROVADO
Professor 20h	SHEROLYN KAREN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	017.603.875-13	50.00	APROVADO
Professor 20h	SIBELLY JORDANIA DE SOUZA PRADO	017.603.882-19	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SILMARA PEREIRA SILVA	017.603.769-02	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.757-17	65.00	APROVADO
Professor 20h	SILVANA APARECIDA LAZARIN	017.603.885-49	57.50	APROVADO
Professor 20h	SILVANA CAVALLI PIRES	017.603.834-32	55.00	APROVADO
Professor 20h	SILVANA JUSTINO DOS REIS DE MELO	017.603.759-74	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA MAGALHÃES BALSI CORREA	017.603.790-18	62.50	APROVADO
Professor 20h	SILVANA MARIA BENI	017.603.838-91	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA MARIA DE PAULA	017.603.776-12	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA OLINDA LAURINDO DE MIRA	017.603.782-91	55.00	APROVADO
Professor 20h	SILVANA PATRICIO DA SILVA	017.603.875-53	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA RANDOLI	017.603.762-10	57.50	APROVADO
Professor 20h	SILVANA S L SANTANA S LL SANTANA	017.603.808-71	67.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA VIEIRA DE LIMA	017.603.836-16	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVANA ZACARIAS DA SILVA DE FARIA	017.603.876-87	55.00	APROVADO
Professor 20h	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	017.603.840-18	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS	017.603.795-66	57.50	APROVADO
Professor 20h	SILVIA ELIZA SEVERINO	017.603.780-95	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SILVIA HELENA MARKOVICZ DE ALMEIDA	017.603.808-21	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA HELENA RODRIGUES CORDEIRO	017.603.829-61	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA MARIA DE AZEVEDO DOMINGOS	017.603.876-51	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA PATRICIA DE MORAIS	017.603.886-62	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA RIBEIRO PETERGATTO	017.603.828-52	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA SITINETA DA SILVA	017.603.784-36	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIA SOUZA MASSUOCA	017.603.887-56	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	017.603.763-73	52.50	APROVADO
Professor 20h	SIMONA RAQUEL FERREIRA	017.603.876-84	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE ALICE BERNARDES	017.603.887-42	50.00	APROVADO
Professor 20h	SIMONE ALVES DIAS	017.603.834-45	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE APARECIDA DA SILVA	017.603.828-54	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE APARECIDA GUILHERME	017.603.827-13	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE CAMPANA BENÁ	017.603.878-11	67.50	APROVADO
Professor 20h	SIMONE CAROLENE ALVES DA SILVA	017.603.797-30	35.00	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	017.603.760-44	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE CRISTNA CUSTÓDIO DOS SANTOS	017.603.876-76	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONE DE CARVALHO	017.603.761-45	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SIMONE WASQUES DE LIMA	017.603.876-55	62.50	APROVADO
Professor 20h	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	017.603.790-61	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS	017.603.834-88	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIMONI RAMOS	017.603.780-67	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIRLEI ALVES SANTINI	017.603.874-89	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	017.603.876-54	57.50	APROVADO
Professor 20h	SOELLYN DA SILVA SOUZA	017.603.788-84	57.50	APROVADO
Professor 20h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-33	80.00	APROVADO
Professor 20h	SOLANGE CRISTINA ALVES	017.603.780-92	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SOLANGE CRISTINA SILVA	017.603.805-74	50.00	APROVADO
Professor 20h	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	017.603.888-67	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SOLANGE SANTOS DE NOVAIS	017.603.892-47	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	SONIA APARECIDA BARBOSA	017.603.778-04	52.50	APROVADO
Professor 20h	SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA	017.603.769-87	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	SONIA MARIA DA SILVA	017.603.804-92	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	SONIA REGINA DA COSTA FERREIRA	017.603.768-54	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	SONIA REGINA PERGO	017.603.801-27	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	SÔNIA VIEIRA LIMA WAKITA	017.603.757-97	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	SORAYA APARECIDA VIEIRA	017.603.892-83	0.00	AUSENTE

Professor 20h	SOREIDE APARECIDA LAUREANO	017.603.883-24	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	017.603.882-16	0.00	AUSENTE
Professor 20h	STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO	017.603.832-11	65.00	APROVADO
Professor 20h	STEFANY CAROLINA SIMILI DA SILVA	017.603.803-32	60.00	APROVADO
Professor 20h	STELA REGINA SILVA	017.603.819-56	67.50	APROVADO
Professor 20h	STELLA ORTEGA DA SILVA ESBAMPATO	017.603.823-19	52.50	APROVADO
Professor 20h	STEPHANI PELLANI DE PAULA AVELINO	017.603.807-52	60.00	APROVADO
Professor 20h	STEPHANY AZEVEDO DIAS	017.603.880-05	70.00	APROVADO
Professor 20h	STHEFANY DO NASCIMENTO GREGÓRIO IWASHITA	017.603.878-70	57.50	APROVADO
Professor 20h	SUELEN CARNEIRO ARAUJO FAUSTINO	017.603.874-14	55.00	APROVADO
Professor 20h	SUELEN CAROLINE MILANI	017.603.786-30	77.50	APROVADO
Professor 20h	SUELEN MARINI DIAS	017.603.757-40	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	SUELEN MENDES GUTIERRES	017.603.835-90	50.00	APROVADO
Professor 20h	SUELEN ROZA MATOZO	017.603.775-76	55.00	APROVADO
Professor 20h	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	017.603.759-09	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SUELI CLEMENTE	017.603.762-02	65.00	APROVADO
Professor 20h	SUELI MAZINI	017.603.887-52	75.00	APROVADO
Professor 20h	SUELY DE OLIVEIRA LUCAS DIAS	017.603.820-33	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	SUELY FERREIRA DA SILVA	017.603.881-39	65.00	APROVADO
Professor 20h	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	017.603.882-98	62.50	APROVADO
Professor 20h	SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO	017.603.794-12	52.50	APROVADO
Professor 20h	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.892-20	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SUZAMAR DOMINGUES	017.603.772-52	32.50	ELIMINADO
Professor 20h	SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO	017.603.821-49	62.50	APROVADO
Professor 20h	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	017.603.886-02	0.00	AUSENTE
Professor 20h	SUZANA LIMA DA SILVA REIS	017.603.795-90	60.00	APROVADO
Professor 20h	SUZANE APARECIDA NUNES	017.603.880-90	72.50	APROVADO
Professor 20h	SUZANE MENESES CAETANO	017.603.822-28	60.00	APROVADO
Professor 20h	SUZANE NOVAIS LOPES	017.603.780-69	57.50	APROVADO
Professor 20h	SUZIANI GONÇALVES DAVANZO	017.603.766-60	62.50	APROVADO
Professor 20h	TACIANA CAMPOS SERON	017.603.785-82	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TACIANA ISSAO KOMADAKI LORENZZI DA SILVA	017.603.882-22	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	TACIANE CÁSSIA DA SILVA	017.603.830-29	60.00	APROVADO
Professor 20h	TAIANNE DE PAULA MONTEIRO	017.603.761-38	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	TAILINE EVELIN DOS SANTOS	017.603.817-96	55.00	APROVADO
Professor 20h	TAINÁ FERREIRA MARTINS	017.603.771-09	55.00	APROVADO
Professor 20h	TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	017.603.884-54	60.00	APROVADO
Professor 20h	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	017.603.874-72	60.00	APROVADO
Professor 20h	TAÍS LUIZ DE ALMEIDA	017.603.870-98	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI	017.603.835-02	67.50	APROVADO
Professor 20h	TAÍS SOUZA DA LUZ	017.603.774-34	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TAISA DAIANE GOMES GHION	017.603.761-48	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	TAISE ELLEN OLIVEIRA	017.603.883-02	57.50	APROVADO
Professor 20h	TAISE SILVA RALLO	017.603.835-07	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	TALIA RAFAELA CONDUCTA	017.603.844-19	62.50	APROVADO
Professor 20h	TALIANE MARA KOSIOL	017.603.885-81	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-23	67.50	APROVADO
Professor 20h	TALITA KELLY LUZ DA SILVEIRA ROCHA	017.603.825-61	72.50	APROVADO
Professor 20h	TALITA MASCHIO COSTA	017.603.834-08	62.50	APROVADO
Professor 20h	TALITA PEREZ SILVEIRA	017.603.759-33	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TALITA TRENTO DA COSTA	017.603.769-78	50.00	APROVADO
Professor 20h	TAMARA DA SILVA MORENO DE LIMA	017.603.828-28	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	TAMILA PEREIRA DA SILVA	017.603.824-92	52.50	APROVADO
Professor 20h	TÂNIA DE CARVALHO	017.603.881-67	50.00	APROVADO
Professor 20h	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	017.603.772-87	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	TATIANE BARROS SILVA TOFFANETTO	017.603.818-48	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	TATIANE CARINA ANDRADE	017.603.816-54	62.50	APROVADO
Professor 20h	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	017.603.760-72	65.00	APROVADO
Professor 20h	TATIANE CRISPIM DA SILVA	017.603.887-18	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TATIANE DE LIMA RODRIGUES MARIGO	017.603.880-92	52.50	APROVADO
Professor 20h	TATIANE DOS SANTOS	017.603.875-37	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	TATIANE DUTRA DA SILVA	017.603.757-37	67.50	APROVADO
Professor 20h	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.880-55	67.50	APROVADO

Professor 20h	TATIANE SILVA REIS	017.603.796-82	60.00	APROVADO
Professor 20h	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	017.603.824-15	62.50	APROVADO
Professor 20h	TATIELE DE CASSIA PIZONI	017.603.823-39	25.00	ELIMINADO
Professor 20h	TAUANA CARLA DE ROCO GONÇALVES	017.603.813-48	55.00	APROVADO
Professor 20h	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	017.603.773-99	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA	017.603.791-40	50.00	APROVADO
Professor 20h	TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA	017.603.784-94	57.50	APROVADO
Professor 20h	TEÓFILO WILLIAN DA ROCHA KRUTSCH	017.603.831-41	60.00	APROVADO
Professor 20h	TEREZINHA BARBOSA DE MORAIS GONZALES	017.603.789-83	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	TEREZINHA LOPES DA SILVA	017.603.826-38	50.00	APROVADO
Professor 20h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-12	60.00	APROVADO
Professor 20h	THAINARA CAMILE SILVA DOS SANTOS	017.603.875-60	62.50	APROVADO
Professor 20h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.882-61	75.00	APROVADO
Professor 20h	THAIS ALEXANDRE DA SILVA	017.603.766-21	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAIS BAI STALMANN DE FREITAS	017.603.767-00	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAIS DA CUNHA FERREIRA	017.603.806-32	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	THAIS DA SILVA NEVES	017.603.890-64	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA	017.603.830-30	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS	017.603.821-81	62.50	APROVADO
Professor 20h	THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO	017.603.762-33	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAÍS MENDES ROCHA	017.603.773-19	72.50	APROVADO
Professor 20h	THAIS MIRELE TOCHIO	017.603.782-09	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAIS RAFAELLA CARTONI	017.603.809-28	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL	017.603.757-53	60.00	APROVADO
Professor 20h	THAIS SANTANA FALEIROS	017.603.876-18	70.00	APROVADO
Professor 20h	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-43	70.00	APROVADO
Professor 20h	THAIS TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA	017.603.791-04	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAISE MARQUES RICARDO MENEGUELLI	017.603.836-08	52.50	APROVADO
Professor 20h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.786-91	62.50	APROVADO
Professor 20h	THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	017.603.787-72	57.50	APROVADO
Professor 20h	THALIA MENDES ROCHA	017.603.887-54	50.00	APROVADO
Professor 20h	THALITA BELTRAME FELICIANO DA SILVA	017.603.782-33	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	THALITA GABRIELE SEGATI	017.603.788-68	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	THALITA SOARES CONEJO	017.603.890-22	67.50	APROVADO
Professor 20h	THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	017.603.760-46	62.50	APROVADO
Professor 20h	THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	017.603.885-01	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES	017.603.817-84	60.00	APROVADO
Professor 20h	THAMIRES SANTOS CORCINI SILVA	017.603.803-99	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAMIRIS DE OLIVEIRA SOUZA	017.603.824-56	55.00	APROVADO
Professor 20h	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	017.603.890-60	50.00	APROVADO
Professor 20h	THATIANE SOARES CONEJO	017.603.879-76	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	017.603.804-59	67.50	APROVADO
Professor 20h	THAYNAN MARTINS BUENO	017.603.786-50	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	THAYNARA DA SILVA FERREIRA SILVEIRA	017.603.811-33	50.00	APROVADO
Professor 20h	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-57	72.50	APROVADO
Professor 20h	THAYNARA MARIANO GANACIM	017.603.768-91	67.50	APROVADO
Professor 20h	THAYNARA REVALDAVES SILVA	017.603.767-94	80.00	APROVADO
Professor 20h	THAYS BABICZ KAIS	017.603.763-84	57.50	APROVADO
Professor 20h	THAYSE RADLINSKI DE OLIVEIRA CORDEIRO	017.603.887-38	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	THAYSSA MILENE SIOLARI	017.603.762-55	62.50	APROVADO
Professor 20h	THIAGO AUGUSTO CASTRO BORELLA	017.603.883-21	0.00	AUSENTE
Professor 20h	THIARA ALINE FERREIRA	017.603.885-47	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	THYARA JACQUELINE MARTINS ALVES	017.603.877-82	0.00	AUSENTE
Professor 20h	TIAGO DE OLIVEIRA BARBIERI	017.603.773-80	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	TSUGIE KAWANO	017.603.851-88	50.00	APROVADO
Professor 20h	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	017.603.774-25	65.00	APROVADO
Professor 20h	VALDELICE NUNES RIBEIRO PEREIRA	017.603.824-34	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	017.603.764-12	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VALDINEI APARECIDO ARRUDA	017.603.882-09	55.00	APROVADO
Professor 20h	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-18	55.00	APROVADO
Professor 20h	VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN	017.603.783-50	67.50	APROVADO

Professor 20h	VALDIRENE BERTARELLI	017.603.874-84	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	017.603.828-49	30.00	ELIMINADO
Professor 20h	VALDIRENE MARIA NIELSEN DE CASTRO	017.603.864-32	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VALDIRENE MARIA SAMPAIO	017.603.765-90	65.00	APROVADO
Professor 20h	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	017.603.761-59	60.00	APROVADO
Professor 20h	VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA	017.603.878-89	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	VALDIZAN DE JESUS SOUSA	017.603.778-98	52.50	APROVADO
Professor 20h	VALERIA BELISARIO	017.603.818-25	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VALÉRIA CHMEREHA BRITO BORBA	017.603.885-65	60.00	APROVADO
Professor 20h	VALÉRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	017.603.845-62	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	017.603.772-61	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	VALÉRIA MORAIS	017.603.760-19	65.00	APROVADO
Professor 20h	VALMIR DOS SANTOS BARBOSA	017.603.769-97	60.00	APROVADO
Professor 20h	VALQUIRIA MARTINS SILVA	017.603.879-61	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS	017.603.839-86	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANDERLEI BORGES FERREIRA	017.603.841-16	67.50	APROVADO
Professor 20h	VANDERLÉIA CARVALHO DE SALES FARINHA	017.603.841-12	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANDERLÉIA PAIXÃO CALIXTO	017.603.878-92	57.50	APROVADO
Professor 20h	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	017.603.801-58	22.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANESKA DAS NEVES SILVA	017.603.817-40	57.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO	017.603.823-54	67.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	017.603.782-63	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA CAROLINE VEIGA BATISTA	017.603.861-47	52.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA CAROLYNE LUCCA	017.603.878-30	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VANESSA CRISTINA PINTO	017.603.816-89	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VANESSA DA SILVA BONO	017.603.821-30	62.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA DA SILVA PIZANI	017.603.857-15	62.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA DE BRITO PEREIRA	017.603.892-10	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VANESSA DIAS COSTA	017.603.793-39	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA DOMICIANO GOMES	017.603.772-40	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VANESSA DUARTE DA SILVA	017.603.828-93	55.00	APROVADO
Professor 20h	VANESSA ELIDIA DA SILVA	017.603.879-97	52.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI	017.603.787-66	50.00	APROVADO
Professor 20h	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL	017.603.818-54	70.00	APROVADO
Professor 20h	VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS	017.603.826-08	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA LACERDA VIEIRA	017.603.888-29	72.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	017.603.792-19	67.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA MACHADO SILVA	017.603.881-98	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VANESSA MEDEIRO CORDEIRO GOMES	017.603.764-76	60.00	APROVADO
Professor 20h	VANESSA MONIKE DA SILVA	017.603.859-03	57.50	APROVADO
Professor 20h	VANESSA PIVATI DUTRA	017.603.846-82	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANESSA VALERIO PAVAN	017.603.776-18	50.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANI DOS SANTOS BITENCOURT	017.603.765-74	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANIA CAMARGO BASTOS	017.603.804-30	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANIA CRISTINA FÉLIX VIUDES	017.603.852-63	60.00	ELIMINADO
Professor 20h	VÂNIA CRISTINA STAUT DO NASCIMENTO	017.603.875-76	20.00	ELIMINADO
Professor 20h	VÂNIA DE MENEZES	017.603.807-07	62.50	APROVADO
Professor 20h	VÂNIA ORTEGA RIZZI	017.603.835-71	57.50	APROVADO
Professor 20h	VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA	017.603.884-17	65.00	APROVADO
Professor 20h	VANIA TRAJANO DA SILVA	017.603.791-78	65.00	APROVADO
Professor 20h	VANILDA DOS SANTOS ANDRADE	017.603.865-11	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANILDO MOURA	017.603.885-14	57.50	APROVADO
Professor 20h	VANUSA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES	017.603.820-86	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	017.603.789-38	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VANUSA DE PAULO SOLIGO SANTANA	017.603.889-44	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	VANUSA RODRIGUES DE SANTANA ALMEIDA	017.603.891-82	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	VENÂNCIA JOSEPHINE GRANDE	017.603.883-77	77.50	APROVADO
Professor 20h	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA	017.603.773-24	55.00	APROVADO
Professor 20h	VERA AP LARA FERREIRA	017.603.759-14	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VERA LUCIA DA SILVA SOARES	017.603.800-22	57.50	APROVADO
Professor 20h	VERA LUCIA LOPES	017.603.769-49	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VERA LUCIA PILAN	017.603.890-99	57.50	APROVADO
Professor 20h	VERA LUCIA QUEVEDO	017.603.817-06	47.50	ELIMINADO

Professor 20h	VERIANE PERNA DA SILVA	017.603.885-57	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA	017.603.877-63	75.00	APROVADO
Professor 20h	VILIAN ANDREIA PEREIRA	017.603.758-21	55.00	ELIMINADO
Professor 20h	VILMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	017.603.789-87	45.00	ELIMINADO
Professor 20h	VILMA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA	017.603.875-12	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	VINICIUS CORREA DE ASSIS	017.603.795-03	62.50	APROVADO
Professor 20h	VIRGINIA DE SOUZA GERALDO	017.603.797-77	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-78	65.00	APROVADO
Professor 20h	VITOR GABRIEL LEME	017.603.875-88	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VITORIA CAMARGO DA SILVA	017.603.851-73	50.00	APROVADO
Professor 20h	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA LORENZATO	017.603.855-69	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	VITÓRIA DAMASCENO REDMERSHI	017.603.812-61	55.00	APROVADO
Professor 20h	VITÓRIA DE LIMA MANZATTI	017.603.779-10	60.00	APROVADO
Professor 20h	VITORIA EDUARDA MATOS SOUSA	017.603.879-56	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	VITORIA FIORI ARAUJO	017.603.759-31	0.00	AUSENTE
Professor 20h	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-77	57.50	APROVADO
Professor 20h	VITTORIA MARIA GIROTTO	017.603.770-86	70.00	APROVADO
Professor 20h	VIVIANA APARECIDA TIODOZIO DA SILVA	017.603.831-87	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS	017.603.834-14	27.50	ELIMINADO
Professor 20h	VIVIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	017.603.889-96	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	VIVIANE APARECIDA DOMINGUES VALADARES	017.603.889-83	42.50	ELIMINADO
Professor 20h	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	017.603.759-12	37.50	ELIMINADO
Professor 20h	VIVIANE DE FATIMA COSTA	017.603.843-40	50.00	APROVADO
Professor 20h	VIVIANE IZO HORITA	017.603.879-52	55.00	APROVADO
Professor 20h	VIVIANE MORAES	017.603.789-95	55.00	APROVADO
Professor 20h	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS	017.603.844-13	77.50	APROVADO
Professor 20h	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	017.603.802-10	52.50	ELIMINADO
Professor 20h	WELLINTON PAULINO	017.603.890-35	67.50	APROVADO
Professor 20h	WENDY NUNES DOS SANTOS	017.603.874-48	47.50	ELIMINADO
Professor 20h	WILLIAM ROBSON CAZAVECHIA	017.603.810-22	0.00	AUSENTE
Professor 20h	WILLIAN DOS REIS DE SOUZA	017.603.829-71	0.00	AUSENTE
Professor 20h	WILLIAN JORGE DA SILVA	017.603.870-62	55.00	APROVADO
Professor 20h	WILMA DANTAS SIMÕES	017.603.848-43	50.00	APROVADO
Professor 20h	WYNSTON ANUNCIADO OLIMPIO	017.603.784-20	62.50	APROVADO
Professor 20h	YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK	017.603.879-07	65.00	APROVADO
Professor 20h	YOKO ENOMOTO NAKAMURA	017.603.834-77	50.00	APROVADO
Professor 20h	ZELAINE DOS SANTOS	017.603.764-67	40.00	ELIMINADO
Professor 20h	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-75	57.50	APROVADO
Professor 20h	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	017.603.777-76	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA	017.603.759-63	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA MENDES	017.603.782-51	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADÉLIA ALVES LIMA	017.603.801-20	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA APARECIDA BUSSOLIN	017.603.767-53	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA CECILIA MARIN	017.603.890-86	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	017.603.758-46	62.50	APROVADO
Professor 40h	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS	017.603.814-53	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA MARTINS BATISTA	017.603.890-10	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE	017.603.801-21	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	017.603.775-67	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ADRIELE CAROLINE BEVILAQUA	017.603.816-34	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	ADRIMARIA CUSTODIO DE ALCANTARA	017.603.857-65	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	AGNAMARA FELICIANO DA SILVA	017.603.768-03	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	017.603.804-82	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALDENISE RIBEIRO BARROS	017.603.764-61	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	017.603.781-70	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO	017.603.882-54	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	017.603.776-09	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALESSANDRA VIANA VITORINO	017.603.886-64	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.874-27	60.00	APROVADO
Professor 40h	ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA	017.603.891-77	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-33	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALICE MARQUES BARBOSA	017.603.810-01	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE AP. BENTO PEREIRA	017.603.877-80	60.00	APROVADO

Professor 40h	ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	017.603.797-56	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	017.603.873-90	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE CLAUDIA DA SILVA	017.603.760-80	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	017.603.814-96	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE DE SOUZA DA COSTA	017.603.770-99	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE FABIANA ALVES	017.603.892-79	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE FERNANDA TEODORO	017.603.889-74	0.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE FRANCIELE DA SILVA	017.603.768-22	50.00	APROVADO
Professor 40h	ALINE JORDAM DIAS	017.603.846-11	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE KOVALCZUK GOMES DE LIMA	017.603.810-39	52.50	APROVADO
Professor 40h	ALINE LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA	017.603.867-03	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE REGINA DA SILVA	017.603.877-02	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	017.603.757-75	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE ROSA ICHERBATY	017.603.769-73	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	ALINE SUZANA UBER	017.603.773-91	52.50	APROVADO
Professor 40h	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	017.603.795-34	0.00	AUSENTE
Professor 40h	AMANDA BARBOSA FERREIRA	017.603.836-17	52.50	APROVADO
Professor 40h	AMANDA DE CASSIA JACOMINE BATISTIOR	017.603.880-66	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	017.603.891-65	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	AMANDA JAKELINE GOMES BARÃO	017.603.776-52	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	AMANDA MENDES ROSA	017.603.888-31	60.00	APROVADO
Professor 40h	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA	017.603.835-12	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO	017.603.877-76	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	AMÉLIA ALICE GIRARDI	017.603.828-91	70.00	APROVADO
Professor 40h	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	017.603.886-23	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-63	82.50	APROVADO
Professor 40h	ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI	017.603.883-81	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO	017.603.853-84	60.00	APROVADO
Professor 40h	ANA CAROLINE SANCHES SCHMIDT SATIRO	017.603.757-50	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-65	62.50	APROVADO
Professor 40h	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	017.603.798-37	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU	017.603.809-90	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANA CRISTINA AELA	017.603.891-04	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA CRISTINA DA SILVA	017.603.822-39	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.886-48	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANA FLÁVIA PEREIRA CRISPIM	017.603.778-00	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA FLÁVIA RIBEIRO CABRAL	017.603.797-45	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	017.603.878-42	62.50	APROVADO
Professor 40h	ANA LAURA LIMA	017.603.802-24	70.00	APROVADO
Professor 40h	ANA LUISA MONEZI LUCENA	017.603.872-56	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANA LUIZA DE CASTRO FRANCISCO	017.603.827-02	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANA PAULA CORDEIRO	017.603.888-98	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANA PAULA DA SILVA BORIN	017.603.767-39	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA	017.603.879-22	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANA PAULA LAGE	017.603.792-37	57.50	APROVADO
Professor 40h	ANA PAULA VENANCIO ANACLETO	017.603.782-12	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANAILTON DOS SANTOS	017.603.773-63	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANDERSON CRISTIAN BARRETO	017.603.768-43	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA	017.603.883-54	60.00	APROVADO
Professor 40h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.782-98	57.50	APROVADO
Professor 40h	ANDRÉA OLIMPIO SILVA SILVA	017.603.886-79	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANDRÉIA CUNHA DINIZ	017.603.887-21	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA	017.603.760-38	55.00	APROVADO
Professor 40h	ANDREIA DOS SANTOS	017.603.885-92	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANDREIA IZOLINA FERREIRA	017.603.787-78	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	017.603.815-34	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	017.603.769-10	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-47	67.50	APROVADO
Professor 40h	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA	017.603.790-49	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	017.603.777-45	52.50	APROVADO
Professor 40h	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	017.603.765-06	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO	017.603.773-57	47.50	ELIMINADO

Professor 40h	ANDRESSA ROSA MENDES	017.603.878-83	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANGELA DAVID	017.603.848-20	52.50	APROVADO
Professor 40h	ANGELA MARIA DE MATOS	017.603.805-15	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA	017.603.815-84	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS	017.603.829-22	57.50	APROVADO
Professor 40h	ANGÉLICA DIAS	017.603.879-42	65.00	APROVADO
Professor 40h	ANGÉLICA ROSA DA SILVA	017.603.876-59	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES	017.603.845-34	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ANTONIO EDUARDO NICACIO	017.603.869-99	72.50	APROVADO
Professor 40h	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	017.603.860-93	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	APARECIDA DO CARMO TEODORO VICENTE	017.603.877-35	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ARIADNE PAULA CUSTÓDIO	017.603.813-13	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	ARIANE DA SILVA CAMILO	017.603.831-03	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	017.603.880-36	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	BARBARA CAROLINE VINHOLI DOS SANTOS	017.603.840-24	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	BARBARA DOS SANTOS RIBEIRO	017.603.805-77	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	BARBARA HELOISA ARMELIN	017.603.808-88	62.50	APROVADO
Professor 40h	BÁRBARA MULATTI AZEVEDO	017.603.767-59	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA	017.603.797-25	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	BARBARA VENTURA DE SIQUEIRA PIMENTEL	017.603.889-10	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	BEATRIZ BARBOSA MILANI	017.603.823-49	52.50	APROVADO
Professor 40h	BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA	017.603.834-38	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	BEATRIZ PAULINO DO NASCIMENTO	017.603.875-41	0.00	AUSENTE
Professor 40h	BIANCA EMANUELLE AKEMY HIRATA	017.603.815-99	67.50	APROVADO
Professor 40h	BIANCA FALCIONI HIRATA	017.603.784-50	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	017.603.891-68	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	BIANCA PATTARO	017.603.814-05	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	BIANCA RAFAELA BARBOSA	017.603.827-21	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	BIANCA RIBEIRO MARTINS	017.603.779-29	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRENDA ANDRADE MARSON	017.603.802-14	52.50	APROVADO
Professor 40h	BRENDA FLAUZINO BARBOSA	017.603.891-20	0.00	AUSENTE
Professor 40h	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	017.603.784-76	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA ALVES DA SILVA	017.603.854-24	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA APARECIDA DA SILVA	017.603.809-39	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-36	50.00	APROVADO
Professor 40h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES	017.603.773-64	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA LETÍCIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES	017.603.873-26	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI	017.603.886-94	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA MARIA DE SOUZA	017.603.766-43	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA MARIA PINTO	017.603.861-75	72.50	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA	017.603.818-75	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA PEREIRA DA LUZ	017.603.889-42	65.00	APROVADO
Professor 40h	BRUNA PEREIRA DA SILVA QUIRINO	017.603.771-60	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNA YAMADA DE ASSIS	017.603.760-69	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	BRUNO BRITO ARIAS	017.603.852-73	60.00	APROVADO
Professor 40h	CAIO FERNANDO CARDOSO	017.603.772-17	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CAMILA CRISTINE LOPES PEREIRA	017.603.821-24	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CAMILA FERNANDA VIANA	017.603.829-28	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	CAMILA JULIANA DA SILVA	017.603.775-20	87.50	APROVADO
Professor 40h	CAMILA MARCELINO BOTELHO	017.603.783-74	55.00	APROVADO
Professor 40h	CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO	017.603.882-77	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	CAMILA PINNI	017.603.787-88	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.798-05	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	CARINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	017.603.799-94	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CARINA LOUREIRO MASCHIO	017.603.802-45	62.50	APROVADO
Professor 40h	CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO	017.603.775-33	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	CARLA MARIELY DAMACENO	017.603.808-60	60.00	APROVADO
Professor 40h	CARLA MILAN LAVANDEIRA	017.603.890-89	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CARLA SCHIAVON DA SILVA	017.603.768-86	62.50	APROVADO
Professor 40h	CARLA YONARA DE CARVALHO	017.603.888-07	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	017.603.884-13	60.00	APROVADO
Professor 40h	CARMEM MACHADO GERALDO	017.603.887-12	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI	017.603.834-80	0.00	AUSENTE

Professor 40h	CAROLAINE RIBEIRO SIMÃO NASCIMENTO	017.603.841-02	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CAROLINE CASSIANO	017.603.784-45	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CAROLINE DE LIMA	017.603.880-51	60.00	APROVADO
Professor 40h	CAROLINE HORING	017.603.776-50	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	CAROLINE JACOMINI	017.603.829-89	60.00	APROVADO
Professor 40h	CASSIA APARECIDA DA SILVA MONFRE	017.603.819-22	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES	017.603.854-39	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-20	72.50	APROVADO
Professor 40h	CASSIANI DA SILVA LIMA	017.603.821-05	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CELIA ANTUNES DOS SANTOS CONCEICAO	017.603.885-67	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	CELIA DOS SANTOS SILVA ALVES	017.603.879-84	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	017.603.818-58	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CÉLIA REGINA RAMOS DA CRUZ ROCHA	017.603.799-03	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CELMA DE JESUS RIBEIRO	017.603.791-76	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO	017.603.886-25	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	017.603.850-55	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-11	65.00	APROVADO
Professor 40h	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	017.603.888-80	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CLARICE GALLIS DE OLIVEIRA	017.603.878-52	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDEMIRA MIRANDA	017.603.807-47	52.50	APROVADO
Professor 40h	CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE	017.603.781-02	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	017.603.876-89	62.50	APROVADO
Professor 40h	CLAUDIA CARLA CARVALHO	017.603.873-62	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CLAUDIA DO CARMO DA SILVA	017.603.880-25	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDIA LUIZA DA SILVA	017.603.786-81	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	017.603.784-49	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CLAUDIA VALERIA STANCIOLI	017.603.783-24	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDIANE ANTUNES	017.603.831-62	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	017.603.760-65	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	017.603.887-83	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLAUDIONICE CREMONES CRISTOVAM SANTANA	017.603.823-96	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLEBER ANTONIO MARÇAL	017.603.802-98	70.00	APROVADO
Professor 40h	CLEIDE APARECIDA TALHATTI PIRAI	017.603.872-45	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLEITON PRINCIVAL	017.603.788-00	65.00	APROVADO
Professor 40h	CLENILDA DA SILVA	017.603.831-11	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	CLEUSA MEDINA DUELIS DA SILVA	017.603.877-77	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	017.603.776-98	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	CRISLAINE MARA SANTOS ROMÃO	017.603.819-92	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISLAINI DE FREITAS LUTZ	017.603.832-58	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	017.603.757-27	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES	017.603.833-59	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	017.603.876-97	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO	017.603.815-19	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTIANE CLEIA DUARTE	017.603.798-20	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTIANE CUSTÓDIO DIAS	017.603.808-63	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CRISTIANE FIGUEREDO LOPES	017.603.761-34	57.50	APROVADO
Professor 40h	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	017.603.858-52	60.00	APROVADO
Professor 40h	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	017.603.890-96	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTINA AVALOS LOPES SALGADO	017.603.840-06	70.00	APROVADO
Professor 40h	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.780-44	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	017.603.891-74	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	CRISTINA KARLA DA SILVA	017.603.789-19	0.00	AUSENTE
Professor 40h	CYNTIA CRISTINA PRATES	017.603.776-36	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE BAHLS LOPES	017.603.879-01	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE CRISTINA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	017.603.873-53	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO	017.603.877-91	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE GONÇALVES CASARI	017.603.787-82	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE MARCIA COSTA	017.603.885-87	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	017.603.877-60	60.00	APROVADO
Professor 40h	DAÍSA SENA RUBLESKI	017.603.841-21	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	DAISY GABRIELA PEREIRA	017.603.875-63	60.00	APROVADO
Professor 40h	DANIEL ARTMANN	017.603.759-80	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA	017.603.759-26	40.00	ELIMINADO

Professor 40h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-17	75.00	APROVADO
Professor 40h	DANIELA DE SOUZA LIMA	017.603.857-04	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-50	70.00	APROVADO
Professor 40h	DANIELE CARDOSO SIQUEIRA	017.603.892-28	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	DANIELE FURTADO BIDIM	017.603.841-34	57.50	APROVADO
Professor 40h	DANIELE KESIA DOS SANTOS BOLOTTI	017.603.890-87	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	DANIELE MORAES DE CARVALHO	017.603.872-02	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	DANIELLE CARLA FERREIRA ROSA VOLTOLINO	017.603.764-60	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA BERNARDI	017.603.879-39	60.00	APROVADO
Professor 40h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-03	65.00	APROVADO
Professor 40h	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	017.603.782-15	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-58	70.00	APROVADO
Professor 40h	DEBORA ESTEFANIA SILVA DA ROSA	017.603.858-11	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DEBORA FERNANDA DE FREITAS FERREIRA	017.603.804-16	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	DEBORA PORELLIS TEIXEIRA	017.603.814-49	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DÉBORA RAYANE GOMES DE CASTRO	017.603.757-89	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	DEBORAH SANTOS FERREIRA	017.603.783-43	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	DEISE CRISTINA TAVARES PIVA GONÇALVES	017.603.774-24	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	017.603.888-51	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	DEJANIRA MORAIS	017.603.777-86	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.880-86	57.50	APROVADO
Professor 40h	DENISE MARIA LOPES ZANUTTO	017.603.791-20	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DEYSIANE DA SILVA ALVES	017.603.888-12	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DEZIMAR CARDOSO	017.603.846-94	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	DILMA DE OLIVEIRA	017.603.874-39	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	DOUGLAS NAKADOMARI	017.603.783-30	0.00	AUSENTE
Professor 40h	DULCIRENE GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	017.603.791-49	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-22	70.00	APROVADO
Professor 40h	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	017.603.764-53	0.00	AUSENTE
Professor 40h	EDNEIA MARIA MORELLI	017.603.849-19	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	EDUARDA GUEDES DA SILVA	017.603.797-39	0.00	AUSENTE
Professor 40h	EDUARDO LOPES CESTARI	017.603.786-05	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELAINE CRISTINA LEMES CARONI	017.603.825-82	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELAINE DA SILVA FONSECA	017.603.780-15	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-31	85.00	APROVADO
Professor 40h	ELIANA APARECIDA RESENDE FACHINI	017.603.876-36	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS	017.603.811-63	65.00	APROVADO
Professor 40h	ELIANA DA SILVA COSTA	017.603.809-07	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	017.603.883-12	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA	017.603.889-91	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE CRISTINA VALIM	017.603.888-02	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE DA SILVA SANTOS	017.603.779-34	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE DE LIMA	017.603.886-78	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE DEPRÁ BARBOSA	017.603.858-13	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE DOS SANTOS MATIAS	017.603.840-02	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS	017.603.825-08	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE LAURINDO MAZIA	017.603.842-67	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIANE LITERONI	017.603.892-58	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELIANE MARIA CARDOSO	017.603.794-89	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	017.603.781-66	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIENE GOMES DE FRANÇA	017.603.793-67	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.821-94	60.00	APROVADO
Professor 40h	ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO	017.603.765-23	62.50	APROVADO
Professor 40h	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEDRONE	017.603.857-63	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELISANGELA MARMOL DE MORAIS	017.603.771-20	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-25	72.50	APROVADO
Professor 40h	ELISANGELA ROSA DA SILVA	017.603.876-56	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ELIZABETE DE OLIVEIRA	017.603.889-64	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-44	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELIZETE APARECIDA QUADROS DA SILVA	017.603.811-91	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELIZETE JESUS VICENTE	017.603.850-00	50.00	APROVADO
Professor 40h	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	017.603.880-69	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELOISA CAMARGO CORTEZ	017.603.759-41	47.50	ELIMINADO

Professor 40h	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	017.603.821-58	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELOIZA TALYULY DA SILVA	017.603.884-24	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	017.603.885-37	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	ELZA AKEMI MATSUNAGA	017.603.813-78	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	017.603.891-92	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	EMILAINE RISSO ROSSI	017.603.886-04	0.00	AUSENTE
Professor 40h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-03	67.50	APROVADO
Professor 40h	EMYLEN VITORIA GOMES COSTA	017.603.802-85	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ENARÊ ÍTALO GOMES FLORIANO	017.603.811-54	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ENEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	017.603.812-81	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO	017.603.825-12	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS	017.603.818-61	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ	017.603.810-61	60.00	APROVADO
Professor 40h	ERICA FERNANDA DE SOUZA	017.603.885-97	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	017.603.811-90	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ERICA PRISCILA MOURA	017.603.795-46	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	017.603.834-10	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	EVA APARECIDA DE SOUZA	017.603.832-33	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	EVELYN CIBELE PERES ALVES	017.603.880-11	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO	017.603.798-40	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO	017.603.759-59	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO	017.603.783-77	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	50.00	APROVADO
Professor 40h	FABIANA CONTE VANZELLA VILELA	017.603.874-32	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	FABIANA CRISTINA DE FREITAS	017.603.862-58	60.00	APROVADO
Professor 40h	FABIANA GONÇALVES DE PAIVA	017.603.829-14	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	017.603.834-21	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FABIO SOUZA DA SILVA	017.603.833-70	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	017.603.760-58	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FELIPE DE SOUZA PEREIRA	017.603.892-95	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	FELIPE FONTES DOS SANTOS	017.603.836-53	57.50	APROVADO
Professor 40h	FERNANDA APARECIDA PARELES SOUZA SILVA	017.603.887-28	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	FERNANDA BATISTA DA SILVA	017.603.782-03	55.00	APROVADO
Professor 40h	FERNANDA CRISTINA ROSA	017.603.762-23	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FERNANDA GARCIA	017.603.846-30	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-12	62.50	APROVADO
Professor 40h	FERNANDA SAPONJOS SUREK	017.603.830-88	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	017.603.886-69	65.00	APROVADO
Professor 40h	FLAVIA FERNANDA PEREIRA	017.603.775-61	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FLÁVIA GASPAR DE LIMA OLIVEIRA	017.603.872-37	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	FLAVIA MARTINS DE MELO SILVA	017.603.879-49	50.00	APROVADO
Professor 40h	FLÁVIA MOREIRA DE SOUZA TOMES	017.603.874-92	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	017.603.762-34	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	017.603.892-73	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FLAVIANE GEOVANA GOMES	017.603.887-16	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	FRACISCLEIDE FELIPE SOUZA	017.603.891-69	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	017.603.790-72	50.00	APROVADO
Professor 40h	FRANCIELE GEZICA DE OLIVEIRA	017.603.888-24	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA	017.603.776-94	57.50	APROVADO
Professor 40h	FRANCIELI QUEVEDO	017.603.759-93	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS	017.603.889-01	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FRANCIELLE HELEN GABRIEL WIIRZLER	017.603.889-30	0.00	AUSENTE
Professor 40h	FRANCISCA MARIA ROCHA	017.603.765-69	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA AMARAL	017.603.781-13	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	017.603.787-96	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO	017.603.892-81	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA DE OLIVEIRA ALEIXO MIRANDA	017.603.798-95	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	017.603.781-80	0.00	AUSENTE
Professor 40h	GABRIELA MARIANE DE MATTOS RODRIGUES	017.603.832-51	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELA QUINUPA BRAÇAL	017.603.884-43	60.00	APROVADO
Professor 40h	GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL	017.603.765-26	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELLE CUSTODIO ESCANHOELA	017.603.771-54	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	GABRIELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	017.603.821-99	37.50	ELIMINADO

Professor 40h	GABRIELY LOPES HEIDERCHEIDT	017.603.884-06	52.50	APROVADO
Professor 40h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-95	55.00	APROVADO
Professor 40h	GEOVANA DE BARCELLOS	017.603.829-06	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	017.603.832-04	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	017.603.879-69	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	017.603.873-70	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	017.603.789-14	0.00	AUSENTE
Professor 40h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-29	60.00	APROVADO
Professor 40h	GÉSSICA RAMALHO XAVIER	017.603.819-69	62.50	APROVADO
Professor 40h	GÉSSICA SENE BUENO	017.603.761-49	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	GILBERTO CARMO DE MORAIS	017.603.882-29	55.00	APROVADO
Professor 40h	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	017.603.761-20	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS	017.603.887-09	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA	017.603.873-93	52.50	APROVADO
Professor 40h	GISLAINE DA SILVA RICIERI	017.603.827-11	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	GISLAINE GOMES GONÇALVES	017.603.821-01	67.50	APROVADO
Professor 40h	GISLAINE MARQUES TEIXEIRA	017.603.841-49	52.50	APROVADO
Professor 40h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.883-05	77.50	APROVADO
Professor 40h	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	017.603.818-42	62.50	APROVADO
Professor 40h	GLAUCIA MEIRYELLEN DE SOUZA ALVES	017.603.814-66	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS	017.603.796-18	0.00	AUSENTE
Professor 40h	GLEICE KELLI MENDES MOTA	017.603.829-10	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	GLEICE PAULINA DOS SANTOS	017.603.892-25	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	GLEISSER DANIELE GARDIN	017.603.820-17	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	017.603.871-36	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	GRASIELE MACEDO RICCI	017.603.765-72	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE	017.603.879-66	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	GRAZIELE DE SOUZA BRAZ	017.603.794-54	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	GREICE KELLI BOTZAN AMORIM	017.603.770-29	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	GUILHERME FRANCISCO DO NASCIMENTO	017.603.891-13	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARTINS	017.603.763-55	0.00	AUSENTE
Professor 40h	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	017.603.821-90	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	GUSTAVO HENRIQUE CODATO MARTINS	017.603.768-69	52.50	APROVADO
Professor 40h	GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO	017.603.821-89	0.00	AUSENTE
Professor 40h	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	017.603.778-81	65.00	APROVADO
Professor 40h	HANUARA F.M HERGESELL	017.603.786-14	65.00	APROVADO
Professor 40h	HELEN BRUNA CARLOS PALMA	017.603.784-74	55.00	APROVADO
Professor 40h	HELIO JOSE LUCIANO	017.603.780-83	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	HÉLLER JULIANI LOPES	017.603.834-85	72.50	APROVADO
Professor 40h	HENRIQUE BATISTA GOMES DA SILVA	017.603.891-70	55.00	APROVADO
Professor 40h	HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO	017.603.820-30	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	HEVIN FONSECA DOS SANTOS	017.603.839-42	52.50	APROVADO
Professor 40h	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	017.603.879-99	60.00	APROVADO
Professor 40h	HUGO GERMANO	017.603.886-74	75.00	APROVADO
Professor 40h	IAGO BARBOSA DOS SANTOS	017.603.874-18	0.00	AUSENTE
Professor 40h	IANE MARILDA DO VALE MELLO	017.603.877-31	55.00	APROVADO
Professor 40h	IARA PARDIM JORGE	017.603.885-86	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.827-05	57.50	APROVADO
Professor 40h	IGOR DODÓ FERMINO	017.603.877-10	62.50	APROVADO
Professor 40h	IGOR MATTOS PIZETA	017.603.766-49	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ILMA MORRETT	017.603.832-82	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	ILMARA COSTA SANTOS	017.603.876-94	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS	017.603.886-70	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	IRENE LARA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.852-02	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	IRIAN ALVES PINHEIRO MARCANTONIO	017.603.891-31	0.00	AUSENTE
Professor 40h	IRVA RODRIGUES PAULISTA	017.603.889-00	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELA BISPO DE ARAUJO	017.603.768-06	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA	017.603.771-86	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELA PALADINO ROCHA MARIA	017.603.767-74	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ISABELA SOUSA	017.603.768-38	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELLA DE MIRA SOLA	017.603.852-94	72.50	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELLA FERNANDES BOVO	017.603.815-59	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELLA LIMA DE OLIVEIRA	017.603.833-56	65.00	APROVADO

Professor 40h	ISABELLE BONADIO VARGAS	017.603.832-67	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ISABELLY ANDRESSA DOS SANTOS	017.603.825-95	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ISABELLY MACORE BARBOSA	017.603.794-82	55.00	APROVADO
Professor 40h	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	017.603.780-60	57.50	APROVADO
Professor 40h	IVANETE HENRIQUE FERREIRA	017.603.875-70	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	IVANILDA DOS SANTOS VIEIRA	017.603.876-30	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA	017.603.799-39	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	IZABELA ALBINO VANZO	017.603.887-66	72.50	APROVADO
Professor 40h	JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS	017.603.892-03	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-68	60.00	APROVADO
Professor 40h	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	017.603.886-81	65.00	APROVADO
Professor 40h	JAIR RUZZENE JUNIOR	017.603.783-12	50.00	APROVADO
Professor 40h	JALESKA LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA	017.603.874-11	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO	017.603.761-90	60.00	APROVADO
Professor 40h	JANAINA BARRETO SOUZA DOS SANTOS	017.603.882-17	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	JANAÍNA BATISTA SILVA	017.603.798-90	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	JANAÍNA BENTO DA SILVA	017.603.886-30	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JANAINA CORDEIRO	017.603.779-43	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JANAINA RODRIGUES RIOS	017.603.757-52	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	JANETE ALVES DA SILVA	017.603.779-11	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	JANETE APARECIDA DE SOUZA	017.603.892-29	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ	017.603.782-77	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	JAQUELINE GEOVANA SILVA DOS SANTOS	017.603.877-04	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JENIFER TATIANE DOS SANTOS	017.603.875-66	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-00	67.50	APROVADO
Professor 40h	JEREMIAS DA SILVA BENEGA	017.603.878-39	55.00	APROVADO
Professor 40h	JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.887-02	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	JESSICA BALARDIN SOARES XAVIER	017.603.826-79	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JÉSSICA DANIELA DOS SANTOS MALAQUIAS	017.603.766-33	50.00	APROVADO
Professor 40h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-02	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	JESSICA FRANÇA DA SILVA	017.603.884-61	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	JESSICA KAUANA BESERRA DE SOUZA	017.603.874-88	52.50	APROVADO
Professor 40h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-31	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	JÉSSICA OLIVEIRA DA FONSECA	017.603.768-84	55.00	APROVADO
Professor 40h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.891-18	62.50	APROVADO
Professor 40h	JHENIFER OLIVEIRA CREFALDI TAVARES	017.603.890-70	72.50	APROVADO
Professor 40h	JHENIFFER TAMIRES TEIXEIRA SALDANHA	017.603.786-96	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	017.603.842-82	55.00	APROVADO
Professor 40h	JICELMA PEREIRA SILVA	017.603.799-12	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA	017.603.828-69	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOANA CAROLAINE DE LIMA	017.603.826-39	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	017.603.795-14	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO	017.603.831-12	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOCIELY STRESSER BERNARDES	017.603.780-48	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOÉLIA DA COSTA SILVA	017.603.834-73	72.50	APROVADO
Professor 40h	JOELMA CORONEL MOREIRA	017.603.883-50	27.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOICE MARIA LUCHETTI	017.603.799-36	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO	017.603.799-49	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE BABICZ KAIS DE SA	017.603.772-11	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE CRISTINA VITOLO	017.603.876-66	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.760-21	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE MEDEIROS	017.603.889-05	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE MOREIRA SOUZA DA SILVA	017.603.883-64	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA	017.603.875-29	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIELE PATRICIA MACHADO	017.603.892-88	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.772-89	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JOSILENE ALVES RIBEIRO	017.603.810-44	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSILENE MUNHAK	017.603.822-46	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA	017.603.847-91	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	JOZANE MARIA DA SILVA	017.603.794-60	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIA BENFICA SANTANA	017.603.837-41	62.50	APROVADO
Professor 40h	JULIA KAMILI ALVES MIOTTI	017.603.760-32	57.50	APROVADO
Professor 40h	JULIA ROCHA DA PAZ	017.603.766-53	60.00	ELIMINADO

Professor 40h	JULIA ROSA DOMINGOS PERON	017.603.873-23	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	JULIA SANTANA DIAS	017.603.873-39	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA APARECIDA DA SILVA BRAGA	017.603.835-19	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA CRISTINA SCABORO CALADO	017.603.823-36	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA DE JESUS SANTANA	017.603.891-27	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA DE LIMA SILVA DOS SANTOS	017.603.834-54	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA DZALA RANGON SILVA	017.603.767-30	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA FARIAS PINHEIRO	017.603.884-31	50.00	APROVADO
Professor 40h	JULIANA FERNANDES BONFANTE DA SILVA	017.603.892-12	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	017.603.758-73	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	017.603.758-80	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	JULIO CESAR NOGUEIRA	017.603.874-49	0.00	AUSENTE
Professor 40h	JUSSARA APARECIDA GALINA	017.603.766-22	55.00	APROVADO
Professor 40h	KAILANE FERNANDA DA COSTA ROBIS BONIFÁCIO	017.603.761-64	55.00	APROVADO
Professor 40h	KAREN DA SILVA REIS	017.603.871-32	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	KAREN FERNANDES	017.603.850-84	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	KAREN MANDARINO DA SILVA	017.603.757-73	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	KAREN MARTINS BATISTA	017.603.876-39	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	KAREN WILKIAN FUZARI RAMOS	017.603.783-54	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-87	67.50	APROVADO
Professor 40h	KARINA BEILNER RODRIGUES	017.603.885-55	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	KARINA DA SILVA XAVIER	017.603.812-80	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-27	82.50	APROVADO
Professor 40h	KARLA CAROLINE ABREU DA SILVA	017.603.888-64	0.00	AUSENTE
Professor 40h	KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES	017.603.772-10	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	KAROL ALCANTARA VICENTE	017.603.880-89	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	017.603.776-93	60.00	APROVADO
Professor 40h	KAROLINE DE FATIMA MAICHAK	017.603.776-83	55.00	APROVADO
Professor 40h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-84	55.00	APROVADO
Professor 40h	KATIA APARECIDA RAIMUNDO	017.603.760-14	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	KATIA DE SOUZA FERNANDES BARBOSA	017.603.878-45	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	KATIA NISHIMURA CANDIDO	017.603.875-86	70.00	APROVADO
Professor 40h	KATIA REGINA CARNIN DE JESUS	017.603.806-72	55.00	APROVADO
Professor 40h	KATIUSCIA DE SOUZA LIMA	017.603.798-13	0.00	AUSENTE
Professor 40h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-53	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	KAYCK DE ARAUJO ELIAS	017.603.767-17	57.50	APROVADO
Professor 40h	KEILA ADRIANA ACENCIO	017.603.830-79	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	KEITY ELLEN RODRIGUES MACÁRIO PINTO	017.603.876-58	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	KELEN CRISTINA JOB	017.603.842-47	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	KELLY CRISTINA MIOTTO	017.603.829-60	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.603.833-82	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	017.603.888-89	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA	017.603.802-16	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA	017.603.880-63	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	KETLYN LAZZAROTTO	017.603.891-64	50.00	APROVADO
Professor 40h	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	017.603.771-71	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO	017.603.757-71	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-90	70.00	APROVADO
Professor 40h	LARISSA CRISTINA GIANNASI	017.603.823-73	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA DA SILVA COSTA	017.603.881-82	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA DE OLIVEIRA PASQUIN	017.603.878-74	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	017.603.790-81	60.00	APROVADO
Professor 40h	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	017.603.795-31	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA	017.603.790-07	60.00	APROVADO
Professor 40h	LARISSA KAUFFMAN D MARQUI	017.603.810-75	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO	017.603.815-00	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	017.603.835-66	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	LARISSA RODRIGUES DE AMORIM	017.603.836-32	72.50	APROVADO
Professor 40h	LAURA GIOVANNA URIO	017.603.816-32	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	LAURA MARIA BRAUN BARTMANN	017.603.886-66	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LAYS DE SIQUEIRA DIANA	017.603.830-04	55.00	APROVADO
Professor 40h	LAYS MOREIRA DOS SANTOS	017.603.773-41	50.00	APROVADO
Professor 40h	LAYSA CRISTINA PERALTA MARTINS	017.603.811-36	40.00	ELIMINADO

Professor 40h	LAZARO LUIZ DA SILVA	017.603.881-19	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	LÉA DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	017.603.776-17	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	017.603.890-34	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	LEISILENE APARECIDA BATISTA PEREIRA DA SILVA	017.603.853-48	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	LELIANE GONÇALVES ROSSI AMARAL	017.603.844-08	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	LENILCE DA CUNHA NIZA	017.603.827-30	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	LENILDA BARBOSA DA SILVA	017.603.849-75	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	LEONARDO BRAZ DO NASCIMENTO	017.603.879-47	57.50	APROVADO
Professor 40h	LETÍCIA BARROS MENDES	017.603.834-62	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	017.603.768-21	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LETÍCIA CAROLINE CASTILHO DA SILVA	017.603.885-82	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	LETICIA CRISTIANE DO PRADO	017.603.792-24	57.50	APROVADO
Professor 40h	LETÍCIA CRISTINA MARTINS	017.603.884-97	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	LETICIA DO PRADO VENTURA	017.603.877-69	70.00	APROVADO
Professor 40h	LETICIA PEREIRA DA SILVA	017.603.827-45	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-84	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	LIDIA MARA MARTINS	017.603.835-06	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	LIGIA BOCARDI CUSTODIO BARROZO	017.603.799-11	22.50	ELIMINADO
Professor 40h	LIGIA SCUISATO DE MATOS	017.603.881-18	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA	017.603.763-72	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	LILIAM CRISTINA ESGOTE	017.603.781-52	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	LILIAN CRISTIANE DA SILVA MENDES	017.603.881-70	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	LILIAN DEMETRIA CARVALHO	017.603.878-69	50.00	APROVADO
Professor 40h	LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA	017.603.829-05	60.00	APROVADO
Professor 40h	LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAÚJO	017.603.810-38	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.875-45	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	LILLIAN BARBOSA MACEDO	017.603.768-81	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	LINDIANARA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.603.892-63	52.50	APROVADO
Professor 40h	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	017.603.762-94	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LORRAINE MOLEIRO NUNCIO	017.603.891-41	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUAN MATHEUS DA SILVA SANTOS	017.603.888-45	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUANA APARECIDA BON	017.603.768-74	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUANA CAZELATO DA SILVA	017.603.757-25	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUANA CONTE SIMÕES	017.603.892-04	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUANA JUSTO FERREIRA	017.603.880-39	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-96	70.00	APROVADO
Professor 40h	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	017.603.827-61	72.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCAS ADAMUCHIO LUCIO	017.603.787-36	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO.	017.603.832-45	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO	017.603.878-20	57.50	APROVADO
Professor 40h	LUCIANA SIMILI CRECENCIO	017.603.885-45	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE	017.603.880-91	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	017.603.872-08	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCILEIDE NASCIMENTO BARBOSA	017.603.800-20	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCILENE ALVESCABRAL	017.603.814-61	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	017.603.759-08	55.00	APROVADO
Professor 40h	LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA	017.603.763-95	0.00	AUSENTE
Professor 40h	LUCINÉIA ALVES SOARES	017.603.778-51	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	017.603.766-64	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	017.603.829-39	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	017.603.886-98	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO	017.603.789-13	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	LUCRECIA APARECIDA LIMA	017.603.769-20	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	017.603.824-02	62.50	APROVADO
Professor 40h	LUIZ HENRIQUE CODONHO	017.603.833-48	57.50	APROVADO
Professor 40h	LUZIA DAVID MATIAS	017.603.883-92	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUZIA DE OLIVEIRA	017.603.849-93	52.50	APROVADO
Professor 40h	LUZIA VITORINHO	017.603.808-70	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	LUZINETE DOS SANTOS	017.603.780-43	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MAISA NATÁLIA SILVEIRA GOBETTI	017.603.890-78	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	017.603.880-17	65.00	APROVADO
Professor 40h	MARA DIVA MODENEZE CONSTANTINO	017.603.872-80	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	017.603.836-10	57.50	ELIMINADO

Professor 40h	MARCELA DA SILVA CAETANO	017.603.871-77	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARCELO GALVÃO	017.603.888-86	65.00	APROVADO
Professor 40h	MARCIA APARECIDA FUGAZZA	017.603.880-95	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES	017.603.885-69	65.00	APROVADO
Professor 40h	MARCIA CRISTINA TERUEL DA SILVA	017.603.801-23	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MÁRCIA DA SILVA	017.603.766-41	55.00	APROVADO
Professor 40h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	017.603.886-71	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARCIA LUZIA ROSA ROBERTO COMINI	017.603.766-42	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS	017.603.781-89	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARCIELE DELANAVA PESQUERO	017.603.779-01	55.00	APROVADO
Professor 40h	MARCIELE SILVA DOS SANTOS	017.603.853-91	65.00	APROVADO
Professor 40h	MARCIO ANTÔNIO MUNIZ LIPPERT	017.603.892-96	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	017.603.882-75	62.50	APROVADO
Professor 40h	MARCOS NOGUEIRA DA SILVA	017.603.876-80	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-24	77.50	APROVADO
Professor 40h	MARCOS SILVA	017.603.875-72	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARCOS VIEIRA DA SILVA	017.603.877-41	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARI MORAES DA COSTA	017.603.892-56	60.00	APROVADO
Professor 40h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	017.603.835-80	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA APARECIDA NUNES MICHALISZEM.	017.603.877-51	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	017.603.879-78	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA CAROLINA RODRIGUES	017.603.882-15	62.50	APROVADO
Professor 40h	MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	017.603.818-88	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA CLEUSA DOS SANTOS PEREIRA	017.603.836-35	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	017.603.814-06	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES	017.603.888-83	62.50	APROVADO
Professor 40h	MARIA DE FATIMA DA SILVA	017.603.891-78	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA DE FATIMA SANTANA	017.603.885-40	30.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES	017.603.814-62	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	017.603.832-28	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA DE SOUZA SIRINO	017.603.776-96	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	017.603.818-99	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	017.603.771-27	55.00	APROVADO
Professor 40h	MARIA HELENA PEREIRA	017.603.815-08	62.50	APROVADO
Professor 40h	MARIA IDINETE RODRIGUES PAGEL	017.603.802-72	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOOTTI	017.603.891-55	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARIA ISABELA TOSCANO MALAQUIAS	017.603.764-30	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARIA IZABELLY DA SILVA MENDES	017.603.881-65	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA JOSE MACIEL	017.603.892-02	22.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA	017.603.886-99	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA LUCIA MAROTTO ANDRADE	017.603.833-84	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.849-85	50.00	APROVADO
Professor 40h	MARIA MEDIANEIRA CAMPONEZ CORREIA	017.603.885-88	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO	017.603.782-22	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIA SANDRA MARTINS MENEZES	017.603.888-20	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARIANA ALVES DOS SANTOS	017.603.760-88	72.50	APROVADO
Professor 40h	MARIANA APARECIDA DA SILVA	017.603.757-33	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MARIANA DA SILVA SIMÕES	017.603.873-59	52.50	APROVADO
Professor 40h	MARIANA DE FATIMA PONDELOT ANDRADE	017.603.886-32	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARIANA FINGER RANIEL	017.603.877-78	60.00	APROVADO
Professor 40h	MARIANA MELO DA SILVA	017.603.801-03	55.00	APROVADO
Professor 40h	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	017.603.819-01	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARILDA APARECIDA BRAGA	017.603.766-88	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARILDA MUZULON	017.603.813-02	50.00	APROVADO
Professor 40h	MARILENE SANTANA NESTORIO	017.603.790-09	57.50	APROVADO
Professor 40h	MARINA TEIXEIRA	017.603.870-57	75.00	APROVADO
Professor 40h	MARINALVA APARECIDA PIOVANELI	017.603.812-55	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARINALVA SANTOS	017.603.879-53	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARINEZ PINHEIRO DA SILVA	017.603.777-21	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARISA SILVA DOS SANTOS DE FREITAS	017.603.889-26	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARLENE PELLANI DE PAULA AVELINO	017.603.812-82	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	017.603.788-16	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	017.603.828-59	50.00	ELIMINADO

Professor 40h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.862-91	67.50	APROVADO
Professor 40h	MARTA COSTA DA SILVA	017.603.823-25	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-29	60.00	APROVADO
Professor 40h	MARYHANNE MAZZOTTI PONCE GONÇALVES	017.603.850-18	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-66	70.00	APROVADO
Professor 40h	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SIQUEIRA	017.603.772-04	52.50	APROVADO
Professor 40h	MATHEUS ROSA VIETRO	017.603.766-81	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.830-67	67.50	APROVADO
Professor 40h	MAYARA ISRAELA FATORI	017.603.886-05	57.50	APROVADO
Professor 40h	MAYARA MIRIAN DA SILVA	017.603.772-72	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	MAYCON ALBERTO BALDIN	017.603.820-40	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	017.603.890-13	72.50	APROVADO
Professor 40h	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	017.603.784-51	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	017.603.881-47	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	MAYRA DE ANDRÉ ARRUDA	017.603.886-82	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.603.887-45	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	MAYSA POLIDO DA SILVA	017.603.807-24	52.50	APROVADO
Professor 40h	MELLINE LEAL FONSECA	017.603.802-77	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO	017.603.838-68	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	017.603.765-00	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	MICHELLE PERIN DO AMARAL	017.603.891-67	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MICHELLI CORREA DE SOUZA	017.603.876-60	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MICHELLI MARQUES DA SILVA	017.603.833-03	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	MIGUEL WILLIAN MALACRIDA	017.603.770-37	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MILENA APARECIDA BUENO SAQUI	017.603.802-00	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-36	65.00	APROVADO
Professor 40h	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO GALVAO	017.603.781-36	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	MILLENE MARQUES ALBUQUERQUE	017.603.888-38	50.00	APROVADO
Professor 40h	MIRIAM CRISTYANE PIRES	017.603.889-75	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MIRIAM DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA	017.603.882-69	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	MIRIAM LIMA DA SILVA	017.603.767-47	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	MIRIAN PIRES DE MORAIS	017.603.865-38	67.50	APROVADO
Professor 40h	MISLEINE DE CARVALHO BRITO	017.603.881-91	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	MÔNICA BARRETO NOBRE	017.603.793-06	0.00	AUSENTE
Professor 40h	MONICA NOGUEIRA MEIRA	017.603.793-97	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	MONICA SEVERIANO DA SILVA	017.603.818-92	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN	017.603.782-68	57.50	APROVADO
Professor 40h	NAIADY BANDIERA LOPES	017.603.760-51	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NAIARA DE MENEZES DEMAZZI	017.603.765-38	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.851-82	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.880-44	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	017.603.758-31	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT	017.603.821-62	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	NATALIA ROSA OMODEI	017.603.831-66	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	017.603.881-77	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA	017.603.791-54	55.00	APROVADO
Professor 40h	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	017.603.842-80	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	NATHÁLIA JÉSSICA DE JESUS OLIVEIRA	017.603.783-18	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	NATHÁLIA MARCELA DE OLIVEIRA	017.603.816-69	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	017.603.782-36	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	NAYARA DARODDA STACHUKA	017.603.891-85	72.50	APROVADO
Professor 40h	NAYARA DE AMEIDA COUTINHO	017.603.886-42	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	NEILYN REYES	017.603.770-58	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	017.603.813-50	57.50	APROVADO
Professor 40h	NELSON ALEXANDRE VIANA DA SILVA	017.603.883-62	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	NERILZA CENTURIÃO PAREDES	017.603.845-63	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NICOLLY BRAMBILLA DE PAIVA	017.603.818-27	0.00	AUSENTE
Professor 40h	NICOLLY MICAELE TORETE DA SILVA	017.603.841-79	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	017.603.779-20	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	NIUNLANE DOS SANTOS	017.603.814-42	57.50	APROVADO
Professor 40h	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	017.603.764-21	60.00	APROVADO
Professor 40h	PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA	017.603.883-73	0.00	AUSENTE
Professor 40h	PAMELA ALFAIA DE AZEVEDO	017.603.796-35	67.50	APROVADO

Professor 40h	PAMELLA KELLY BRAGA FERREIRA	017.603.777-27	0.00	AUSENTE
Professor 40h	PATRICIA SANTANA ARARUNA	017.603.886-46	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA APARECIDA SILVA AZEVEDO	017.603.761-85	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA CASTANHO MARTINS	017.603.876-47	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA DA CRUZ RODRIGUES CARDOSO	017.603.766-93	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA DA SILVA	017.603.765-24	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA DOS SANTOS MOLINA	017.603.828-65	60.00	APROVADO
Professor 40h	PATRICIA FABIANA GIRARDI	017.603.878-25	0.00	AUSENTE
Professor 40h	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	017.603.841-89	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-79	70.00	APROVADO
Professor 40h	PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA	017.603.880-52	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA RIBEIRO VIEIRA	017.603.767-12	57.50	APROVADO
Professor 40h	PATRÍCIA ROSA MARTINS	017.603.793-54	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA SABINA SIBIN	017.603.883-01	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA	017.603.843-96	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	PAULA APARECIDA SOLA RENNER	017.603.877-54	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	PAULA GUEDES DA SILVA	017.603.881-89	50.00	APROVADO
Professor 40h	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	017.603.768-34	62.50	APROVADO
Professor 40h	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	017.603.882-12	62.50	APROVADO
Professor 40h	PRISCILA BATINGA RONCADA	017.603.758-27	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	PRISCILLA ALVES TIBURTINO DA SILVA	017.603.827-78	0.00	AUSENTE
Professor 40h	QUEZIA GODOI PAIXAO	017.603.809-55	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	RAFAELA DA SILVA CORDEIRO	017.603.833-93	70.00	APROVADO
Professor 40h	RAFAELA VEDOVOTO MAGI	017.603.890-98	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	RAIANE BUENO FACHINELLO	017.603.780-76	52.50	APROVADO
Professor 40h	RAIANE PAULA DOS SANTOS	017.603.886-06	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS	017.603.779-45	50.00	APROVADO
Professor 40h	RAQUEL BRITO DE FARIAS LABATE	017.603.786-34	60.00	APROVADO
Professor 40h	REBECA DE ANDRADE CRUZ	017.603.885-22	67.50	APROVADO
Professor 40h	REGIANE APARECIDA GILIO SOARES	017.603.873-99	55.00	APROVADO
Professor 40h	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN	017.603.884-53	65.00	APROVADO
Professor 40h	REGIANE DA SILVA SIQUEIRA	017.603.816-18	0.00	AUSENTE
Professor 40h	REGINA DIAS DE SOUZA	017.603.876-03	67.50	APROVADO
Professor 40h	REGINA DOS SANTOS SOUSA	017.603.757-86	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA	017.603.812-43	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	017.603.767-42	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	RENATA CARVALHO BARROS	017.603.764-10	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	017.603.758-59	57.50	APROVADO
Professor 40h	RENATA DOS SANTOS CARVALHO	017.603.807-71	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-19	70.00	APROVADO
Professor 40h	RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	017.603.794-74	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	RENÊ NUNES SANTANA	017.603.778-84	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	RENE TOLENTINO ROQUE	017.603.768-93	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-48	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA	017.603.822-34	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.873-86	62.50	APROVADO
Professor 40h	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	017.603.832-86	70.00	APROVADO
Professor 40h	ROBERTA JOANA FARIAS	017.603.879-64	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	017.603.758-43	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ROGÉRIA RAFAELA PEREIRA SANDER	017.603.881-38	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ROSANA LUCI VIEIRA MOROTTI	017.603.881-01	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	017.603.847-28	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSANGELA DA SILVA BRANCO	017.603.863-03	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSELI CLEMENTE	017.603.877-98	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ROSELI LIMA TACAIAMA	017.603.818-07	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	ROSELI MISZKOVSKI	017.603.828-02	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	017.603.760-39	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ROSIANE DIAS DE MOURA	017.603.876-69	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ROSILAINE CRISTINA BOLONHINI	017.603.830-85	0.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.890-02	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	ROSILDA GOMES DA SILVA SOUZA	017.603.764-65	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA	017.603.842-27	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.887-82	52.50	ELIMINADO

Professor 40h	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA	017.603.785-80	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	ROSIMEIRE DA SILVA DE FREITAS	017.603.766-70	50.00	APROVADO
Professor 40h	ROSINEIA DE FATIMA SAMPAIO	017.603.768-62	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	RÚBIA SANTANA MOURÃO	017.603.808-37	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	RUTH EDIVÂNIA DA SILVA SOARES	017.603.828-95	52.50	APROVADO
Professor 40h	SABRINA SOARES DA SILVA	017.603.768-65	70.00	APROVADO
Professor 40h	SABRINA UCHÔA VIEIRA	017.603.758-49	52.50	APROVADO
Professor 40h	SABRINE DA SILVA DOMICIANO	017.603.811-96	62.50	APROVADO
Professor 40h	SALETE PEREIRA DA SILVA	017.603.829-56	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	SAMARA CARLA DE SOUSA	017.603.767-29	55.00	APROVADO
Professor 40h	SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES	017.603.888-00	67.50	APROVADO
Professor 40h	SANDRA CRISTINA BAZALIA	017.603.888-46	62.50	APROVADO
Professor 40h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-73	62.50	APROVADO
Professor 40h	SANDRA PEDROSA FIUZZA	017.603.779-08	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	SANDRA REGINA DE SOUZA	017.603.781-23	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	SANDRO EMIR COMARELLA	017.603.787-62	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	017.603.777-66	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-88	62.50	APROVADO
Professor 40h	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	017.603.801-37	55.00	APROVADO
Professor 40h	SARA ODARA MACHADO CAMARGO	017.603.759-70	0.00	AUSENTE
Professor 40h	SARA RENATA CAMPOS	017.603.761-22	50.00	APROVADO
Professor 40h	SELMA NASCIMENTO GOMES	017.603.783-06	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	SHEILA PORTOLAN ALVES	017.603.778-63	55.00	APROVADO
Professor 40h	SHIRLEY FRANCIELE FRANCISCO DE FREITAS	017.603.761-82	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	017.603.813-95	60.00	APROVADO
Professor 40h	SILMARA FONSECA LEAL	017.603.881-34	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	SILMARA IRENE SILVÉRIO	017.603.804-58	60.00	APROVADO
Professor 40h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.796-58	67.50	APROVADO
Professor 40h	SILVANA DE ASSIS FATEIGA	017.603.769-07	0.00	AUSENTE
Professor 40h	SILVANA RANDOLI	017.603.762-05	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	SILVANA ZACARIAS DA SILVA DE FARIA	017.603.883-42	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	SILVANI DA SILVA	017.603.886-35	0.00	AUSENTE
Professor 40h	SILVIA MENEGASSO GARCIA	017.603.798-68	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	SILVIA PATRICIA DE MORAIS	017.603.886-65	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	SILVIA SITNETA DA SILVA	017.603.784-31	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	SIMONE APARECIDA GUILHERME	017.603.830-43	57.50	APROVADO
Professor 40h	SIMONE DE CARVALHO	017.603.760-99	0.00	AUSENTE
Professor 40h	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	017.603.784-81	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA	017.603.807-22	50.00	APROVADO
Professor 40h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-32	67.50	APROVADO
Professor 40h	SOLANGE SANTOS DE NOVAIS	017.603.892-08	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	SONIA APARECIDA BARBOSA	017.603.778-16	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	SONIA MARIA DA SILVA	017.603.804-89	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	017.603.882-20	52.50	APROVADO
Professor 40h	STEFFI SHIZUYO DA SILVA NAGAISHI	017.603.798-60	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	017.603.833-73	60.00	APROVADO
Professor 40h	STELA REGINA SILVA	017.603.819-61	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	017.603.874-98	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	STHEFANY DO NASCIMENTO GREGÓRIO IWASHITA	017.603.878-72	52.50	APROVADO
Professor 40h	SUELEN CAETANO DE LIMA DE ALMEIDA	017.603.821-91	0.00	AUSENTE
Professor 40h	SUELEN MENDES GUTIERRES	017.603.874-87	60.00	APROVADO
Professor 40h	SUELEN ROZA MATOZO	017.603.775-80	55.00	APROVADO
Professor 40h	SUELLEN BALCONI	017.603.837-23	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	017.603.810-19	55.00	APROVADO
Professor 40h	SUZANE MENESES CAETANO	017.603.822-29	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	017.603.884-57	70.00	APROVADO
Professor 40h	TAINARA DENARDI GONZAGA	017.603.844-96	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	TAÍS LUIZ DE ALMEIDA	017.603.870-81	70.00	APROVADO
Professor 40h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-25	55.00	APROVADO
Professor 40h	TALITA MASCHIO COSTA	017.603.834-11	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	TALITA TRENTO DA COSTA	017.603.769-85	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	017.603.781-45	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	TAMIRES DE ARAÚJO DOS SANTOS	017.603.871-81	45.00	ELIMINADO

Professor 40h	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	017.603.775-79	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	017.603.760-77	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	TATIANE DE LIMA RODRIGUES MARIGO	017.603.880-87	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	TATIELE DE CASSIA PIZONI	017.603.823-40	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	TAUANA CARLA DE ROCO GONÇALVES	017.603.813-46	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	017.603.860-90	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	017.603.773-92	0.00	AUSENTE
Professor 40h	TAYNARA ARTACHO	017.603.870-35	0.00	AUSENTE
Professor 40h	TELMA REGINA DE SIQUEIRA SILVA	017.603.780-49	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	TEÓFILO WILLIAN DA ROCHA KRUTSCH	017.603.765-40	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	TERESINHA CONCEIÇÃO DUTRA	017.603.757-88	0.00	AUSENTE
Professor 40h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-17	72.50	APROVADO
Professor 40h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.886-59	62.50	APROVADO
Professor 40h	THAIS AMORIM DE SOUSA	017.603.766-83	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	THAIS GALUCH THOMÉ	017.603.826-61	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	THAÍS MENDES ROCHA	017.603.773-15	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	THAIS RAFAELLA CARTONI	017.603.809-30	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL	017.603.757-64	55.00	APROVADO
Professor 40h	THAIS ROSANA LEITE DA SILVA	017.603.771-00	65.00	APROVADO
Professor 40h	THAISE CAROLINE MOÇO ZERBINATI DE CARVALHO	017.603.803-65	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.787-03	62.50	ELIMINADO
Professor 40h	THALITA GABRIELE SEGATI	017.603.789-00	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	017.603.760-55	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	017.603.890-56	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	THAYS BABICZ KAIS	017.603.764-77	50.00	APROVADO
Professor 40h	THAYS GARCIA DE SANTANA	017.603.882-91	67.50	ELIMINADO
Professor 40h	THAYSE RADLINSKI DE OLIVEIRA CORDEIRO	017.603.829-49	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	THIAGO ALEXANDRE MANFRINATO SCHIAVON	017.603.759-28	70.00	APROVADO
Professor 40h	TIAGO DE OLIVEIRA BARBIERI	017.603.773-70	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	TSUGIE KAWANO	017.603.851-83	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	VALDINEIA FRANZIN	017.603.891-52	0.00	ELIMINADO
Professor 40h	VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA	017.603.878-93	57.50	APROVADO
Professor 40h	VALERIA BELISARIO	017.603.818-28	25.00	ELIMINADO
Professor 40h	VALQUIRIA DIAS CESAR DA COSTA SILVA	017.603.783-45	60.00	ELIMINADO
Professor 40h	VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS	017.603.839-89	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	017.603.773-97	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA ARMBRUST LEONEL	017.603.879-70	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA BEATRIZ REIS	017.603.826-78	67.50	APROVADO
Professor 40h	VANESSA CAVAZZANI	017.603.877-22	65.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA DA SILVA BONO	017.603.821-32	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA DA SILVA PIZANI	017.603.885-75	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA DIAS COSTA	017.603.876-09	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA ELIDIA DA SILVA	017.603.880-00	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI	017.603.787-73	57.50	APROVADO
Professor 40h	VANESSA FAXINA	017.603.891-62	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL	017.603.818-55	70.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS	017.603.775-43	47.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA FREDERICO ROQUE	017.603.882-59	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA MACHADO SILVA	017.603.881-97	0.00	AUSENTE
Professor 40h	VANESSA MONIKE DA SILVA	017.603.858-66	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANESSA SILVEIRA SANTOS	017.603.833-05	50.00	APROVADO
Professor 40h	VANI DOS SANTOS BITENCOURT	017.603.765-83	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	VÂNIA CRISTINA STAUT DO NASCIMENTO	017.603.821-46	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	VANUSA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES	017.603.820-89	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA	017.603.777-50	42.50	ELIMINADO
Professor 40h	VERA LÚCIA FOGAÇA	017.603.877-57	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	VERA LUCIA QUEVEDO	017.603.817-10	55.00	APROVADO
Professor 40h	VERA VERONICA BUENO	017.603.770-18	0.00	AUSENTE
Professor 40h	VILMA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA	017.603.875-11	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VINICIUS CORREA DE ASSIS	017.603.795-12	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VINICIUS DOS SANTOS VILLA	017.603.876-43	0.00	AUSENTE
Professor 40h	VIRGINIA DE SOUZA GERALDO	017.603.797-80	0.00	AUSENTE
Professor 40h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-87	70.00	APROVADO

Professor 40h	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA LORENZATO	017.603.855-83	55.00	ELIMINADO
Professor 40h	VITÓRIA DAMASCENO REDMERSHI	017.603.863-94	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	VITÓRIA DE LIMA MANZATTI	017.603.784-59	65.00	APROVADO
Professor 40h	VITORIA EDUARDA MATOS SOUSA	017.603.879-57	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	VITORIA MESQUITA CHAVES	017.603.852-15	35.00	ELIMINADO
Professor 40h	VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.885-76	72.50	APROVADO
Professor 40h	VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS	017.603.872-81	40.00	ELIMINADO
Professor 40h	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	017.603.768-70	37.50	ELIMINADO
Professor 40h	VIVIANE DE FATIMA COSTA	017.603.843-50	45.00	ELIMINADO
Professor 40h	VIVIANE DOS SANTOS ALVES	017.603.795-48	52.50	ELIMINADO
Professor 40h	WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA	017.603.833-85	72.50	APROVADO
Professor 40h	WELIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES	017.603.802-79	0.00	AUSENTE
Professor 40h	WELLINGTON JOHN VIANA	017.603.789-68	50.00	ELIMINADO
Professor 40h	WENDY NUNES DOS SANTOS	017.603.874-50	55.00	APROVADO
Professor 40h	WILDER ROBERTO DE LIMA SILVA	017.603.774-49	57.50	APROVADO
Professor 40h	WILIANS ZANCHIM	017.603.772-66	32.50	ELIMINADO
Professor 40h	YASMIN GODOYS ROCHA	017.603.788-98	0.00	AUSENTE
Professor 40h	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	017.603.884-19	57.50	ELIMINADO
Professor 40h	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	017.603.796-00	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ADELINE AMBROZIM	017.603.800-93	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ADRIANA DE OLIVEIRA MELO	017.603.778-82	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS	017.603.829-87	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	017.603.816-36	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-32	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.874-83	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ADRIANE SANAE MATUO TACAHASHI	017.603.888-94	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.883-83	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	AIDE MARQUES GODINHO	017.603.874-77	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ALANE GRACE OGA	017.603.788-73	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA BATISTA DE ARAUJO LUDVICHAK	017.603.780-35	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA BAZO PEREIRA	017.603.783-78	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA FERREIRA SANTANA	017.603.791-18	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	017.603.855-39	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALEXSANDRA FRANCO LINO	017.603.798-64	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALINE NOGAROTTO FERRARI	017.603.786-04	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALINE ROMANO CUNHA	017.603.806-58	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALINE SILVA OLIV EIRA	017.603.881-66	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALMIR DOS SANTOS	017.603.778-23	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	017.603.828-60	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALZENI MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.821-08	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	017.603.844-76	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	AMANDA DO CARMO ACÁCIO	017.603.771-35	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	017.603.781-79	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA ALICE SAWASSATO DE MOURA	017.603.812-62	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ANA CAROLINA PEREIRA GONÇALVES BENITTES	017.603.887-06	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.874-73	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA	017.603.782-40	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES	017.603.805-76	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA ALVES	017.603.781-83	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA ANTUNES VACARO	017.603.769-63	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA DE OLIVEIRA	017.603.849-81	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA KAUFFMAN COELHO MARTINS	017.603.830-40	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS	017.603.805-44	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MARQUES AGUIAR	017.603.890-23	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.800-11	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA PATRÃO DE PAULA	017.603.891-00	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ANA ROSA PEREIRA DE CASTRO	017.603.818-05	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	017.603.766-90	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANAYARA DA SILVA MERCADO DE SOUZA	017.603.882-63	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	017.603.769-94	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANDRE RUIS JUSTINO	017.603.821-70	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ANDREIA DE FATIMA DIAS	017.603.813-20	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA MINUTO LUNARDI	017.603.778-58	50.00	ELIMINADO

Professor de Educação Especial	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	017.603.821-31	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.874-06	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDREIA VIEIRA POLONHA CARDOSO	017.603.885-28	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	017.603.843-77	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANDRESSA SANTANA ARANTES	017.603.758-06	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	017.603.835-42	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANGELA MARIA VIEIRA DA MAIA	017.603.828-68	27.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANIELLE APARECIDA DE SOUZA	017.603.822-69	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANNA PAULA LEMOS CORREA	017.603.800-71	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS	017.603.776-15	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA	017.603.817-82	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	017.603.883-63	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANTONIO CARLOS DE GÓES	017.603.759-24	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	017.603.779-52	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS	017.603.876-12	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ARATIDE FERNANDES DOS REIS	017.603.883-19	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO	017.603.874-02	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ARIANE GRAZIELE VINHOLI	017.603.794-96	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	AUGUSTA SOARES DA SILVA BATISTA	017.603.832-70	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	AURELIA GONÇALVES	017.603.831-10	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-48	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BEATRIZ DAMACENO DA SILVEIRA	017.603.877-19	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BEATRIZ THAINA DE SOUZA DA SILVA	017.603.799-37	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BIANCA CARDOSO DE FREITAS	017.603.816-47	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI	017.603.805-16	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BIANCA ZAGUI FERNANDES	017.603.873-76	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-60	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BRUNA COSTA	017.603.774-18	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	017.603.779-06	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	BRUNA PIOVESAM GARCIA	017.603.873-65	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	BRUNA SANTOS SANTANA	017.603.884-07	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA	017.603.886-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CAMILA CRISTINA GIOVANINI	017.603.874-37	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI	017.603.890-54	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	CAMILA MARTINHAO ANDRADE	017.603.769-21	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CAMILA NETTO CALOI ZARUR	017.603.757-95	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CAMILLA APARECIDA MACIEL	017.603.870-56	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	CARLA ALEXANDRA ARAÚJO SOARES DE CAMARGO	017.603.883-66	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CARLOS DANIEL MORESQUI CAETANO	017.603.890-52	70.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CAROLINA DE JESUS SOARESFERREIRA PEREIRA	017.603.885-96	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CAROLINA DUTRA MARQUES	017.603.763-71	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CAROLINE NAVAS NASCIMENTO	017.603.883-29	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CASSIA TORRES HARA	017.603.887-11	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	CÉLIA APARECIDA TESSARO DE SOUZA	017.603.887-90	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CELIA DE OLIVEIRA SOARES BUENO	017.603.849-52	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CELMA CONCEICAO DE SOUZA ANDRADE	017.603.882-36	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CELSO APARECIDO DA SILVA	017.603.885-78	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	CLARICE DA SILVA VERONEZI	017.603.892-42	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CLAUDETE DA SILVA	017.603.881-10	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CLAUDIA DE OLIVEIRA AVELAR	017.603.830-52	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS	017.603.826-73	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	017.603.787-79	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CLEIDE PEREIRA BATISTA	017.603.890-51	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE	017.603.764-87	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	CLEUSA SALETE DE LIMA	017.603.759-44	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	017.603.794-83	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CRISTIANE CARVALHO ALVES	017.603.848-15	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	017.603.790-70	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CRISTIANE RAMOS MAHAMUT DINO	017.603.773-20	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	CRISTINA MARIA DO CARMO	017.603.763-25	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DAIANA PAULA NEVES DAMASIO	017.603.766-95	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DAIANE GOTARDO VELOSO	017.603.810-69	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-49	52.50	ELIMINADO

Professor de Educação Especial	DAIANE REGINA DA SILVA	017.603.794-50	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DALILA CAROLAINE D. SANTOS.	017.603.849-09	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANDARA CORRÊA SILVA	017.603.825-20	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELA GORETI CIRINO	017.603.832-93	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELA SILVA SANTOS	017.603.887-29	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELA VASCOM GORTE	017.603.892-35	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.890-07	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-87	77.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA	017.603.793-93	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DANIELLE CAROLINE ZAPONI FERREIRA DE ALMEIDA	017.603.757-10	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	DANISE DE CÁSSIA FERREIRA MARÇAL	017.603.779-19	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DAVI CONEJO	017.603.812-31	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO DA CRUZ VIEIRA	017.603.833-11	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	DEBORA DA SILVA FERREIRA TARGA	017.603.833-01	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	DÉBORA NUNES CAETANO	017.603.881-40	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DÉBORA REGINA DA SILVA	017.603.889-34	25.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS	017.603.784-90	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DENIVALDO HENRIQUE SOARES	017.603.831-18	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DENIZE DORIS DI BERARDINO	017.603.803-19	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	DENIZE LOPES	017.603.891-06	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS	017.603.801-56	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	017.603.793-49	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	017.603.827-50	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DJANE DE MIRANDA SANTANA	017.603.888-43	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DORYS BENTO DOS SANTOS	017.603.827-97	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	017.603.802-61	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ÉDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	017.603.830-16	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EDIVANA GOMES SEVERINO ANTUNES	017.603.883-26	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	EDJANE HONORATO DA SILVA	017.603.824-93	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	EDNA NARCIZO GOMES	017.603.885-05	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES	017.603.872-83	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EDNA RODRIGUES DE SOUZA	017.603.891-38	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE	017.603.851-70	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	EDNEIA BARBOZA DOMINGOS	017.603.884-37	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	EDNEIA LELIANA VIEIRA	017.603.822-90	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-45	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA	017.603.787-58	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-79	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELAINE MASSOCATTO SARTORI	017.603.876-02	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	017.603.821-63	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ELENILDA RIBEIRO DOS REIS ANTONUCCI	017.603.790-42	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELIENE FREIRE LIMA	017.603.764-28	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELIETE LINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	017.603.762-45	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELINE MONTEIRO DA SILVA	017.603.801-08	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELISABETE ROMANO LUIZ	017.603.881-60	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELISABETE SOARES	017.603.878-91	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS	017.603.888-18	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA	017.603.889-03	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA	017.603.822-50	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELIZA TAQUES PUSCH	017.603.820-25	72.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELMA VIEIRA DE ARAÚJO KOLACEKE	017.603.889-24	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ELOISA DA ROCHA	017.603.877-52	70.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	017.603.853-05	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ERICA ALVES DE ABREU	017.603.790-33	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ÉRICA DA ROCHA	017.603.765-18	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA	017.603.890-94	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ERICA RIBAS DE LIMA	017.603.788-26	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ERICA ROSA DE LIMA	017.603.779-04	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ERIKA FUKUZAKI DOS SANTOS	017.603.773-95	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	017.603.885-52	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.767-07	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	EUNICE APARECIDA CORREIA	017.603.794-93	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EVA ELAINE MAIA	017.603.762-76	40.00	ELIMINADO

Professor de Educação Especial	EVA PASCOALINA PEREIRA	017.603.879-38	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EVANDRO CLAUDIO DA SILVA	017.603.785-43	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	EVERTON CALIXTO	017.603.823-13	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.855-24	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANA CARMO DIAS MORENO	017.603.808-75	77.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FABIANA CRISTINA DA COSTA	017.603.792-56	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FABIANA DA SILVA MORAIS	017.603.879-09	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANA DE SOUZA DOMINGUES ROMEIRO	017.603.889-32	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA	017.603.834-16	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANA JORGE DA SILVA	017.603.883-51	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	017.603.767-06	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	017.603.772-96	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.892-69	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FÁBIO ROGÉRIO RINALDI	017.603.791-58	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO	017.603.765-20	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA AMARANTE DA SILVA FRATTA	017.603.855-64	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	017.603.777-22	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	017.603.781-84	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE FREITAS PEREIRA	017.603.832-87	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-98	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE PAULA SANTOS CHAGAS	017.603.804-72	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA FIGUEIREDO ZANETTE	017.603.879-14	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.873-61	72.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-84	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS PEREIRA	017.603.872-77	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-40	70.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS	017.603.779-89	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS	017.603.880-27	25.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE DA SILVA	017.603.824-17	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-37	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA	017.603.776-48	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	017.603.820-92	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE SIMONE DA SILVA CAMARGO	017.603.875-58	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELI MICHELLI GALDIOLI	017.603.836-48	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	017.603.793-20	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELLE VITAL TOMAZ	017.603.785-47	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCISCA LUCINEIDE FERREIRA	017.603.828-73	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	FRANCISCO SILVA	017.603.777-93	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GABRIELA DA SILVA MAZETTE	017.603.874-67	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GABRIELA XAVIER DE MENDONÇA SOBRINHO	017.603.822-36	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GABRIELE SILVANA DA SILVA	017.603.888-68	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	017.603.888-52	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GELÂNGELA BATISTA CAROBA	017.603.891-86	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GENI ROSA BATISTA MOURA	017.603.890-72	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GENILZA SILVA DE LIMA	017.603.814-02	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GEOVANA DA CONCEIÇÃO CARDOZO	017.603.792-55	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GÉSSICA AMANDA DE ALMEIDA CORDEIRO	017.603.772-70	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GILMARA CORREIA BORGES SANTANA	017.603.775-51	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GIORGIA SORIANI CARVALHO	017.603.837-78	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GIOVANA FIORENZA BEZERRA	017.603.781-03	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO	017.603.868-06	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-64	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GISLAINE OLIVEIRA ROZA BALBINO	017.603.766-91	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.885-99	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.761-31	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	GLAUCIA LOPES DE FREITAS	017.603.770-06	30.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	017.603.871-58	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA	017.603.763-48	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA	017.603.870-77	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GUSTAVO HENRIQUE SALES	017.603.889-19	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	HELEN CRISTINA DA SILVA LORIN	017.603.779-85	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-22	60.00	APROVADO

Professor de Educação Especial	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS ROSSI	017.603.825-33	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	017.603.759-54	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	HEMYLLY CRISTINA VIEIRA	017.603.780-27	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO	017.603.788-04	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IARA APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZI	017.603.886-38	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IARA LEDA DE SOUZA PASTRELLI	017.603.890-55	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	INÊS FERNANDES KURIKI	017.603.835-95	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-55	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	IRENE DE OLIVEIRA	017.603.833-92	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	017.603.762-80	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IRINEU PASCOATO	017.603.884-72	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	017.603.802-04	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ISABELA CRISTINA SOUZA DA LUZ	017.603.831-85	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ISABELLA SOARES CARDOSO	017.603.874-41	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	017.603.786-25	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ISADORA DE MORAES SITA	017.603.881-45	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ITALO DIANA	017.603.892-09	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	IVONE HONORIO DOS SANTOS	017.603.817-43	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA	017.603.813-85	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	IVONETE SOARES DA ROCHA	017.603.807-09	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IVONÍ DIVA DOS SANTOS FIALHO	017.603.820-74	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	IZABEL BEZERRA LIMA SANTOS	017.603.774-02	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	017.603.891-09	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	017.603.770-01	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO	017.603.799-95	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JAQUELINE PEREIRA ROCCO	017.603.886-61	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.871-34	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JENIFER CIOTTI FERREIRA FELIPE	017.603.884-66	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES	017.603.847-19	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JESSICA POLIANA QUEIROZ	017.603.758-50	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	017.603.887-68	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	JEYZIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	017.603.890-41	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	JHENIFER GALINDO AVELINO SANTOS	017.603.784-63	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	017.603.770-53	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	017.603.841-45	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOCILEIA QUADROS MORONI	017.603.874-55	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	017.603.770-45	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.772-30	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JOSE LUZIA QUIRINO DOS SANTOS MARQUES	017.603.891-51	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	017.603.846-32	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	017.603.769-09	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JOSZISMARA DA COSTA	017.603.839-82	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JOYCE MARINA DE FARIA SANTOS	017.603.780-80	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	JOYCE THAIS DOS SANTOS	017.603.882-99	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JOZIANE COUTO ALVES DA SILVA	017.603.840-50	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO	017.603.886-77	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	017.603.793-60	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	JULIANA BACHEGA DE ARAUJO	017.603.765-99	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIANA DE MORAES MALVEZZI	017.603.861-80	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIANA PARPINELLI COLOMBO CAIXETA	017.603.802-63	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIANA RANIERO COSTA	017.603.881-21	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	JULIANE DORNE SCOLARI	017.603.883-49	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	017.603.833-60	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	JULIETE SANTOS BORGES	017.603.758-16	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	KARINA APARECIDA MARQUES	017.603.883-91	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	KARINE MARTINS BARBOSA FRANCO	017.603.840-61	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	KASSELINY MARQUES DOS SANTOS	017.603.876-26	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	KELEM ANGÉLICA DALOCA DE SOUZA	017.603.845-84	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	KELLY PRISCILA MENDES BONUGLI	017.603.878-64	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	017.603.757-32	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LAIS FERNANDA DA SILVA	017.603.810-66	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LAISA CAPEL ALBANO	017.603.775-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA	017.603.872-49	77.50	ELIMINADO

Professor de Educação Especial	LARISSA DE SOUZA SILVA	017.603.760-78	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	017.603.763-81	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	017.603.787-28	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LARISSA SILVA DOS SANTOS	017.603.781-99	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LEILIANE PEDROZA BOING	017.603.845-31	70.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LETICIA DE MENEZES GUELLES CORREA	017.603.814-59	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	017.603.888-75	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LETÍCIA ROCCO PEREIRA	017.603.784-35	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	017.603.762-40	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI	017.603.805-17	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LILIAM DOS SANTOS BORGES	017.603.784-72	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LILIAN ROGAL DE CASTRO NEUMANN	017.603.817-07	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LILIANE LAZARIN AMANCIO	017.603.799-89	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	LILIANE LOPES RIBEIRO	017.603.858-37	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LISCIA ARIANE PEREZ	017.603.761-41	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LORANY COSTA CEOLATO	017.603.757-22	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LORRANA SOUZA SANTOS	017.603.891-95	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LOURDES FERREIRA ROSSETTI	017.603.892-57	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUANA CHAVIER DOS SANTOS	017.603.884-56	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUANA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES SANTANA	017.603.765-37	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	017.603.881-87	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUANA STEM DE FREITAS	017.603.766-18	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	017.603.757-45	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LUCELENA DE MORAES DO CARMO	017.603.809-78	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	017.603.882-34	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIANA DE ARAÚJO NASCIMENTO GUARALDO	017.603.886-21	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIANA GARCIA AZEVEDO	017.603.842-57	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIANA MILÃO LAZARIN	017.603.812-08	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-37	70.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LUCIANE ZOCANTE	017.603.887-33	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCILENE DA SILVA PORELLI	017.603.835-72	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCINEIA HYRYCENA	017.603.881-52	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	LUCISLEY MARTENDAL BELLINO	017.603.884-75	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS	017.603.812-70	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.766-03	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-66	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	017.603.767-65	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MAELI MACORE	017.603.765-73	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MAIARA CRISTINA DE REZENDE	017.603.829-57	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MAISA CRISTINA BARBOSA	017.603.779-78	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARA LÚCIA DE SOUZA	017.603.879-93	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.892-14	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-52	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MÁRCIA CRISTINA HÜBNER PETENON	017.603.890-63	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARCIA FIGUEIRA	017.603.822-23	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARCIA MAJEWSKI DOS SANTOS	017.603.887-35	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI	017.603.873-82	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARCIA REGINA MACEDO SILVESTRE	017.603.888-13	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARCINÉIA REGINA ANASTACIO	017.603.773-17	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	017.603.878-32	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO	017.603.882-00	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA ALVINA DE JESUS GUIDO	017.603.763-18	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA DA SILVA	017.603.889-52	27.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA LOPES	017.603.764-72	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.603.886-95	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA XAVIER	017.603.809-05	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA CAROLINA MIESSE	017.603.887-40	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES	017.603.880-06	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA LIMA	017.603.875-20	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	017.603.795-64	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA	017.603.761-96	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES	017.603.888-19	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA	017.603.884-26	60.00	APROVADO

Professor de Educação Especial	MARIA JESUS DE SANTANA	017.603.888-53	0.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA JOSÉ CORRENTE	017.603.787-40	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA	017.603.777-52	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA	017.603.883-38	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	017.603.779-60	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	017.603.781-08	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA RITA ANTUNES RIBEIRO	017.603.871-53	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA ROSANA DIAS DOS SANTOS	017.603.880-49	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	017.603.813-89	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-54	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIANA DOGADO	017.603.808-14	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIANA RUBIA MOREIRA ARRIGO	017.603.888-28	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-90	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARILEIA APARECIDA SERAIN	017.603.774-28	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARISA DA SILVA SOUZA	017.603.832-83	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	017.603.814-03	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARISA TEREZINHA BRONHOLI ANGELI	017.603.881-57	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-97	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	017.603.873-96	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARLENE APARECIDA RINCK DOS SANTOS	017.603.886-17	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	017.603.784-67	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARLY APARECIDA LOURENÇO	017.603.883-67	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MARLY ELIANE REIS	017.603.883-87	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MEIRE LUCIA ARAUJO RIBEIRO	017.603.875-75	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MICHELE APARECIDO SILVA	017.603.880-33	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MICHELE RANIEL MARTINELLI	017.603.780-84	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MIRIAM CANDIDA DA SILVA MONTAGNOLI	017.603.877-07	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MIRIAN DE SOUZA ZARDETTO	017.603.861-07	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MIRIAN DO NASCIMENTO DA CRUZ	017.603.833-08	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-41	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MIRIAN MIRELE ALVES DOS REIS	017.603.884-20	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-45	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	MONICA IWAYA	017.603.817-27	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MONICA RAMOS DE PAULA	017.603.832-22	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MONICA RENATA BAHU DA SILVA	017.603.876-61	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	MÔNICA SEMOTO	017.603.876-52	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA	017.603.834-41	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NATALIA GODOY	017.603.792-88	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.854-16	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	017.603.818-31	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	NATHALIA VERONEZ	017.603.831-57	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NATIELI GARCIA ROSA MARTINS	017.603.891-21	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NAYARA DA SILVA DE OLIVEIRA	017.603.814-82	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES	017.603.788-06	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	017.603.829-25	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NEIVA MARTINS PAULO	017.603.799-75	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NELI KAVATA FERNANDES	017.603.891-75	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	NEUZA BATISTA DOS SANTOS	017.603.757-31	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	NICOLY DE PAULA BORGES	017.603.779-74	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES	017.603.776-22	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	NILZA DA SILVA	017.603.772-05	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS	017.603.806-39	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	NOÉLHIA NORMANDA GUIMARÃES DA SILVA	017.603.882-48	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	NOEMIA APARECIDA MARTINS	017.603.845-72	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ODENICEMARIA DA SILVA MULLER	017.603.770-61	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.884-08	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	OSMAR BORGES DA LUZ	017.603.830-41	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS	017.603.802-07	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAMELA FERNANDES DOS SANTOS	017.603.873-45	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAMELLA GASPAR NERI	017.603.759-81	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	PATRÍCIA APARECIDA SOARES DA COSTA	017.603.803-72	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	PATRICIA BUSO ROVIDA	017.603.847-42	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	017.603.766-65	70.00	APROVADO

Professor de Educação Especial	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA CORREA	017.603.768-04	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	017.603.777-01	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR	017.603.880-58	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	PATRICIA PACHEGA DA SILVA	017.603.798-18	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO	017.603.878-23	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PATRICIA VANESSA ALVES	017.603.877-24	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA	017.603.811-71	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAULA RIBEIRO	017.603.827-06	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	017.603.769-64	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PAULO FERNANDO SOARES	017.603.760-23	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	PRICILA ESGOTE BARCELLOS	017.603.757-76	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	PRISCILA CORRÊA MACHARET	017.603.822-85	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	PRISCILA FERREIRA BRAGA	017.603.779-92	30.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RAFAEL DE SOUZA MELO BRITO	017.603.807-29	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-12	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RAFAELA DA SILVA NEPOMUCENO	017.603.809-89	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	017.603.805-27	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	RAFAELEN MINGRONE PAPAIT	017.603.880-28	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RAQUEL CAMPOS DOS SANTOS GREGORIO	017.603.890-38	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RAQUEL COSTA DA SILVA	017.603.843-54	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	RAYANE PEIXOTO DE MELO	017.603.758-89	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	REBECA MARTINS DE LIMA DOS SANTOS	017.603.850-17	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	REGIELLI FONSECA FERNANDES	017.603.886-63	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	RENATA CRISTINA SILVA	017.603.885-73	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RENATO DOS SANTOS GOMES	017.603.877-08	75.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	RHAFAELA PENHA DO NASCIMENTO	017.603.852-78	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	RITA ROCHELE DINARTE GOMES	017.603.884-09	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	017.603.774-09	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	RODRIGO DA SILVA FONSECA	017.603.892-93	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROGERIA DA CUNHA MONPEAN	017.603.877-97	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROGIANA DA SILVA BENASSI	017.603.780-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA	017.603.886-45	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSANA	017.603.885-15	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	017.603.829-58	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSELEI LAMAS BERTON	017.603.848-50	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE ARO	017.603.892-34	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA.	017.603.813-43	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.782-08	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE FERREIRA	017.603.836-15	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	017.603.772-81	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN	017.603.890-80	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSEMEYRI RODRIGUES AONO	017.603.856-86	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSEMIRA ANDRÉ EVANGELISTA	017.603.792-17	35.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSENI DO NASCIMENTO DUTRA	017.603.795-16	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSIANE RAMOS CARMINATTI	017.603.817-98	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSILENE PEREIRA DE MELO CHICARELLI	017.603.830-34	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	017.603.780-38	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROSINÉIA DOS SANTOS ARAGÃO SANCHES	017.603.885-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ROSLAINE MASCHIO	017.603.769-31	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ROZILENE LOURENÇO MENDONÇA	017.603.814-22	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SAMANTHA REIS FREITAS	017.603.762-79	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SAMELLA FERREIRA LIMA MORAIS	017.603.874-68	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	017.603.797-70	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SELMA ALVES SANTANA	017.603.882-44	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SELMA DA SILVA SALVADOR	017.603.785-48	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	017.603.779-58	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	SILMARA APARECIDA DE LIMA	017.603.807-37	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SILVANA CAPELI DA SILVA RODRIGUES	017.603.780-51	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SILVANA JUSTINO DOS REIS DE MELO	017.603.877-17	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SILVANA MAGALHÃES BALSI CORREA	017.603.798-92	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SILVANA MARIA DE PAULA	017.603.776-23	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	70.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	017.603.879-75	0.00	AUSENTE

Professor de Educação Especial	SIMONE CRISTINA CUSTÓDIO DOS SANTOS	017.603.876-77	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SIRLEI ALVES SANTINI	017.603.874-90	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SIRLENE APARECIDA DE AQUINO	017.603.832-21	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SOLANGE CRISTINA ALVES	017.603.780-93	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA	017.603.798-43	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	SÔNIA VIEIRA LIMA WAKITA	017.603.758-03	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	017.603.877-67	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	017.603.777-75	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	SUELEN CAROLINE MILANI	017.603.786-37	72.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SUELEN MARINI DIAS	017.603.757-85	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	017.603.758-79	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	SUELI MAZINI	017.603.879-13	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO	017.603.794-23	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.880-60	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO	017.603.821-45	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	SUZANE FATIMA DO PRADO DA SILVA	017.603.844-89	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	SUZANE NOVAIS LOPES	017.603.780-64	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	SUZANIR GOMES ROSA	017.603.778-41	72.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TAISE SILVA RALLO	017.603.835-08	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TAMARA DA SILVA MORENO DE LIMA	017.603.828-29	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	017.603.778-01	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TATIANA GROTA DOS SANTOS	017.603.843-23	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.880-57	70.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TATIANE VANESSA CERESSO	017.603.884-59	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA	017.603.784-87	55.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	TEREZINHA LOPES DA SILVA	017.603.826-34	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO	017.603.762-37	62.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-56	77.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES	017.603.817-86	72.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAYNAN MARTINS BUENO	017.603.787-14	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-62	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAYNARA ZAMBALDI CORRÊIA	017.603.886-19	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	THAYSSA MILENE SIOLARI	017.603.762-59	60.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	017.603.812-46	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALDELICE NUNES RIBEIRO PEREIRA	017.603.824-41	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	017.603.764-56	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VALDENICE REGINA ANDRADE	017.603.882-23	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALDERENE APARECIDA ORASMO	017.603.822-89	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-32	67.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN	017.603.783-53	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	017.603.830-08	32.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	017.603.796-90	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	VALÉRIA MORAIS	017.603.766-20	65.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	VALÉRIA POLICARPO PEREIRA	017.603.873-77	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VALERIA RIBAS DE LIMA	017.603.786-76	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VALMIR DOS SANTOS BARBOSA	017.603.769-71	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANDERLEI BORGES FERREIRA	017.603.841-37	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	017.603.795-58	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	VANESSA DE CARVALHO FERNANDES	017.603.875-82	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANESSA DE LIMA	017.603.816-94	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANESSA PIVATI DUTRA	017.603.846-79	50.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	VANESSA VALERIO PAVAN	017.603.774-61	52.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VANIA ALVES DE BARROS	017.603.806-54	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	017.603.783-33	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	VASTICLER CARRARA LOBATO ROCHA	017.603.865-85	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VERA AP LARA FERREIRA	017.603.758-88	57.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	VERA FERREIRA TEIXEIRA	017.603.779-69	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VERA LUCIA DA SILVA SOARES	017.603.824-95	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VILMA SILVA DUTRA	017.603.784-71	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VITOR GABRIEL LEME	017.603.875-91	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-79	52.50	APROVADO

Professor de Educação Especial	VIVIANE IZO HORITA	017.603.881-54	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VIVIANE SIUNITI	017.603.767-01	30.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	WILLIAMS PEREIRA	017.603.883-28	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	YASMIN GARDINAL CONGIO	017.603.881-59	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	YOKO ENOMOTO NAKAMURA	017.603.834-78	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-93	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GISELE CRISTINA MENDES MATIAS	017.603.824-67	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	AARON CARDOSO SIQUEIRA	017.603.883-65	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS	017.603.829-83	82.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ALEXANDRE ZAMARIANO	017.603.785-73	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ALEXSANDER BEDIM JUNIOR	017.603.882-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	017.603.766-71	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA ANGELICA DE LIMA	017.603.892-23	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA CAROLINA MARTINS CREMONEZI	017.603.800-89	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA CAROLINA POLICANTE	017.603.892-78	90.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA CLARA RODRIGUES SOUZA	017.603.886-58	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA CLAUDIA BORGES GONZAGA	017.603.881-49	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ANA CLAUDIA VAZ	017.603.795-19	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA FLAVIA OLIVER	017.603.852-87	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA LUIZA MENDES FRAZATO	017.603.879-44	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA PAULA DEL RIO GRASSIOTIN	017.603.887-49	50.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA PAULA RISSATI GARCIA TEIXEIRA	017.603.875-34	50.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	017.603.765-05	87.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDREY AMORIM SARGI	017.603.850-42	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDRIA WATANABE DE GODOY	017.603.769-23	75.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA	017.603.860-47	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANGELINE PATRÍCIA CARVALHO	017.603.792-65	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANTONIO AUGUSTO AIRES	017.603.810-88	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ANTONIO CARLOS DE GÓES	017.603.759-27	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	017.603.761-10	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ARIADNE CARLA DE ALMEIDA	017.603.786-47	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	AUGUSTO COSTA SCARPINI	017.603.816-83	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	AYSLA KEILA CABRAL	017.603.763-78	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	BEATRIZ DA SILVA ALVES	017.603.889-33	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BEATRIZ PISSINATTI PEROGIL	017.603.890-90	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	BEATRIZ POZZA OLIMPIO	017.603.797-11	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BRENO RENAN RAIMUNDO	017.603.885-80	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BRENO VINÍCIUS RIYU DE LIMA	017.603.879-15	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	BRUNA SOUZA BENTO DIAS	017.603.876-68	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BRUNO FRANCELINO DA SILVA	017.603.886-91	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	BRUNO HENRIQUE DE BAIRROS	017.603.850-76	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA	017.603.886-00	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	BRUNO NICOLAU CERINE	017.603.889-84	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE	017.603.878-40	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA	017.603.877-48	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CAMILA NETTO CALOI ZARUR	017.603.758-13	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CARINA CRISTIANE TEODORO PIERINI	017.603.828-36	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	CARLA VANESSA MARINI	017.603.774-93	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	CARLOS EDUARDO BONETTI CAPEL	017.603.791-87	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	CAROLINE PEREIRA ANTHERO	017.603.829-20	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CAROLLINE ISABELE VAZ	017.603.889-09	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CÁSSIO BRENO NASCIMENTO LIMA	017.603.845-37	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	CELIA CRISTINA AZEVEDO	017.603.793-37	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CHARLESTON MARCOS ROCHA	017.603.882-24	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA	017.603.816-68	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	CLODOALDO SEID SCHIAVONI HIRADAI	017.603.876-98	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	DANIEL DE OLIVEIRA CAPELINI	017.603.887-24	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	DANIELA PEREIRA BENATTO	017.603.801-90	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	DANILO MOURA	017.603.762-27	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	DAVI CONEJO	017.603.886-73	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	DENNIS KIRA SHINNAI	017.603.808-36	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	DIEGO DA SILVA FERREIRA	017.603.790-25	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	017.603.812-24	67.50	APROVADO

Professor de Educação Física	DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ZACHARIAS	017.603.821-47	50.00	APROVADO
Professor de Educação Física	DIONE THIAGO VIEIRA	017.603.799-76	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EDCAR CESAR PEREIRA BORGES	017.603.785-76	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	EDIELSON APARECIDO ROCHA	017.603.828-96	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EDUARDO APARICIO FERNANDES	017.603.765-61	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	EDUARDO FERREIRA DE PAULA	017.603.825-97	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	EDUARDO RAFAEL VIEIRA	017.603.886-47	75.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-38	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	017.603.775-24	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	017.603.762-09	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ELIENE FREIRE LIMA	017.603.764-22	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ELISANGELA FONTANA DALAN	017.603.768-19	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA	017.603.887-72	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ELIZETE DOS SANTOS	017.603.822-83	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	EMERSON RIAN TEIXEIRA DE CASTRO	017.603.887-75	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	017.603.844-93	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ERICK VILANOVA CANDIDO	017.603.841-74	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	EUSEBIO MONTEIRO COLARES	017.603.889-36	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	EVERTON RICARDO AMARAL	017.603.878-65	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	EZEQUIEL DE JESUS SOUZA	017.603.775-12	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES	017.603.796-04	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA	017.603.766-54	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA	017.603.892-17	0.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	FELIPE ARDENGUE HAHN	017.603.757-72	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FELIPE BRASIL LIMA	017.603.801-41	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FELIPE FELTRIN MACIEL	017.603.784-91	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	FELIPE MAZETO MELO	017.603.883-30	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FELIPE PIOBELLI SALERNO	017.603.879-77	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.800-47	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	FERNANDA CRISTINA ZAMARQUE	017.603.770-92	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FERNANDA DE OLIVEIRA BEAZOTO	017.603.815-77	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	FERNANDA GALEANO	017.603.814-23	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	017.603.817-67	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FERNANDO SILVA MORENO	017.603.771-26	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	FERNANDO TENÓRIO DE LIMA	017.603.892-61	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS MARIANO	017.603.819-46	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FLAVIO AUGUSTO ALVES	017.603.886-15	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	FLÁVIO AUGUSTO BONILHA	017.603.817-25	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	FLÁVIO GALASSI	017.603.805-98	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.757-91	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FRANCIELI TEIXEIRA	017.603.874-47	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	017.603.771-75	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	FRANCISCO PELEGRINO BRESSAN JUNIOR	017.603.878-43	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIEL HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	017.603.814-29	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIELA PANCOTE CAETANO	017.603.808-13	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIELA TORRES TASSO	017.603.797-62	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA	017.603.877-89	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIELLY HELOISA PESSOA	017.603.815-74	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GABRIELY BOCALETTI DOS REIS	017.603.763-28	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GEOVANE LESSA MARTINS	017.603.871-45	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GILBERTO CASTRO DUARTE	017.603.880-76	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GILSIANE DE LOURDES BENKENDORF SILVA	017.603.840-87	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	GLEICE KELLI MENDES MOTA	017.603.829-17	37.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	017.603.775-34	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GUILHERME DUTRA DA CRUZ	017.603.867-90	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA	017.603.870-83	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	017.603.821-88	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO DE AGUIAR LUZ	017.603.891-46	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO FERREIRA MENEZES	017.603.831-32	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	017.603.829-40	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO LAÉRCIO DE SÁ FAXINA	017.603.886-24	0.00	AUSENTE

Professor de Educação Física	GUSTAVO LIMA CASSIANO	017.603.761-97	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO	017.603.802-95	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	GYOVANNA BREDA DIAS	017.603.798-11	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	HÉLIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI	017.603.757-08	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	IARA REGINA LIMA	017.603.858-83	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ISABELA APARECIDA DE CASTRO	017.603.888-78	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ISABELE LOUISE DOS SANTOS	017.603.778-43	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	IVO RICARDO MIGUENS DE AZEVEDO	017.603.882-10	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	IZABEL CRISTINA RIGONI FIALHO	017.603.797-63	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JAINARA SOUSA DA SILVA	017.603.846-33	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JAIR ANGELO LOPES JUNIOR	017.603.812-93	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	017.603.770-41	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JEISE DE MORAES SANTOS	017.603.835-77	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JESSICA FERNANDES BATISTA RIBEIRO	017.603.811-15	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JESSICA LOPES ARAUJO	017.603.875-99	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JESSICA MARIEN DE OLIVEIRA	017.603.871-11	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JHONATAN ALVES DOS SANTOS	017.603.891-47	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JOANY CAROLINE FERREIRA	017.603.881-27	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JOÃO GABRIEL QUADROS DE MELO OLIVEIRA	017.603.870-22	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JOÃO LUCAS REDMERSKI	017.603.882-38	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA	017.603.882-26	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA FURLAN	017.603.760-91	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	017.603.781-47	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JOÃO VITOR MARTINS GILBERTO	017.603.859-72	42.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR	017.603.880-59	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	JONATHAS MORARI	017.603.875-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	JORDANA DOS SANTOS SILVA	017.603.817-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	JORGE HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO	017.603.784-21	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JOSE VICTOR FRANCISCO DE SOUZA	017.603.843-99	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO	017.603.884-86	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JOSIANE DOS SANTOS	017.603.785-23	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	JOSIAS MORAES DE FIGUEIREDO	017.603.889-59	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	017.603.872-38	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	KAREN BATISTA MONTANHOLI	017.603.854-37	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	KAREN MARCELINO DE FREITAS	017.603.784-61	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	KATHLEEN MACEDO DA SILVA	017.603.769-88	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	KAUANE GABRIELA PEIXOTO SOARES	017.603.759-19	52.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	KAYT ARIANE DA COSTA	017.603.774-75	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	KEROLEN DE MELLO ALVES	017.603.830-22	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	KESIA CHRISTINA DE FARIAS	017.603.839-40	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	017.603.891-15	82.50	APROVADO
Professor de Educação Física	KLEBERELTON DA SILVA	017.603.814-09	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA	017.603.837-64	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LARISSA BEATRIZ BATISTA ALVES	017.603.776-45	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LARISSA PADILHA VIANA	017.603.802-42	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LAURA SILVÉRIO SILVEIRA	017.603.798-32	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LEONARDO KRACHESKI CASSIANO	017.603.888-69	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LÍCIA MARIA ROSINA	017.603.824-32	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LIGIA MARIA GROSSI	017.603.889-67	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LINCOLN MONTEIRO SILVA	017.603.880-62	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LIVIA GABRIELA NOGUEIRA	017.603.811-01	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LORAINE DE SOUZA DA SILVA	017.603.779-86	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	017.603.889-65	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUAN MOISES LIMA DE SOUZA	017.603.889-80	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LUANA PEREIRA DA SILVA	017.603.880-88	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCAS ADAMUCHIO LUCIO	017.603.775-65	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LUCAS EDUARDO TENORIO PASSOS	017.603.845-26	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LUCAS FELICIO LOPES DA SILVA	017.603.883-04	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCAS KRAITCH	017.603.831-89	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LUCAS LINO DOS SANTOS LEHMKUHL	017.603.832-01	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCAS SILVA SANTOS	017.603.892-55	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LUCÉLIA AMARO DE ANDRADE	017.603.769-45	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LUCIANE ZOCANTE	017.603.887-32	60.00	ELIMINADO

Professor de Educação Física	LUCINEIA PEREIRA DE AZEVEDO	017.603.889-37	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUÉLEN MARIN BUENO	017.603.892-62	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	017.603.765-96	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIS GUSTAVO ALVES DA SILVA	017.603.802-44	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-64	80.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ OTAVIO PEREIRA DA COSTA	017.603.786-26	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	017.603.887-77	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	MAISA MATEUS HENRIQUE	017.603.833-80	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARCELO CARLOS BORCK ANTUNES	017.603.887-63	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARCELO MORAIS	017.603.826-72	67.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARCELO STUCHI	017.603.883-31	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MÁRCIA GONÇALVES DE RAMOS	017.603.883-56	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARCOS ANDREY COSTA	017.603.817-81	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA	017.603.876-27	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	017.603.763-37	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARCOS NISHIMURA	017.603.882-73	62.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	017.603.792-31	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	MARCOS RODRIGO ROSA	017.603.778-47	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	017.603.835-59	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA	017.603.761-91	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIA VITÓRIA RODRIGUES SÓTER	017.603.882-89	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-89	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	MARILEIA APARECIDA SERAIN	017.603.774-30	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARILIA MARIA ZAIA ALVES MUZOLON	017.603.845-12	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIO MARCIO CAMPOSANO WATANABE JUNIOR	017.603.886-03	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MICHELE REGIANE CANUTO DE MOURA	017.603.801-22	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	017.603.888-22	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	MITALI CAMILA DOS SANTOS GIMENEZ	017.603.787-43	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	MURILO BISPO OLIVEIRA	017.603.892-68	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	017.603.768-67	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	NATALIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS 06431374916	017.603.770-42	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	NATHÁLIA SILVÉRIO DA SILVA	017.603.783-76	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	NELSON AFONSO DE SOUZA	017.603.885-89	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	NELSON DA SILVA	017.603.767-35	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ORLANDO HENRIQUE SANDES	017.603.822-04	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	017.603.822-31	75.00	APROVADO
Professor de Educação Física	PÂMELA RAFAELA DE ANDRADE FERNANDES	017.603.876-57	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	PAOLA FRANCIELE GOMES DOS SANTOS	017.603.882-65	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	PRISCILA DAYANNI CARVALHO CICHOCKI	017.603.865-43	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	RAFAEL ALEXANDER MELLO ABE DA SILVA	017.603.826-04	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RAFAEL DA SILVA CAGLIARI	017.603.823-80	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	RAFAEL GALENDE	017.603.803-39	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RAFAEL JHONATAN CORREIA EDUARDO	017.603.794-62	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	REGINA AMABILE MARIA MORAES	017.603.791-27	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	017.603.786-75	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	REGIS ALVES MOREIRA	017.603.782-18	70.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	RENATO MARDEGAN	017.603.824-00	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	RENE ARAUJO DO NASCIMENTO	017.603.822-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	017.603.787-30	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RICHARD NONATO SILVA SANTOS	017.603.780-87	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ROBSON DE ALMEIDA GONCALVES	017.603.789-76	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ROBSON DE PAULA GUIMARÃES	017.603.811-31	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RODRIGO HEIDERCHEIDT	017.603.805-97	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	RODRIGO MARTINS	017.603.763-91	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ROGÉRIO GRAVA CARREIRA	017.603.834-04	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	RONALDO ALVES BATISTA	017.603.810-08	45.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	RONDYNELI LOPES GONÇALVES	017.603.781-27	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	017.603.760-49	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	ROSIMEIRE MANGOLIN ALEGRE	017.603.885-85	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO	017.603.884-11	67.50	APROVADO

Professor de Educação Física	SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	017.603.810-85	57.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	SARA BERNARDES DOS SANTOS	017.603.764-20	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	SERGIO DE FREITAS JUNIOR	017.603.801-65	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	SIRLENE DE PAULA	017.603.832-96	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO	017.603.782-95	70.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	017.603.889-81	60.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	TAISE SILVA YASSINE	017.603.889-50	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	TAMIRES FERNANDA NOGUEIRA FERNANDES	017.603.775-83	70.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	TÂNIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	017.603.811-29	55.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	017.603.843-43	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	TAYNA DE MATOS FERREIRA	017.603.879-85	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	THAINARA TAVARES MARCELINO RAMOS	017.603.886-44	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	THAÍS DA SILVA MELO	017.603.768-33	77.50	APROVADO
Professor de Educação Física	THIAGO ALEX SANDRO MARQUES	017.603.877-06	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	THIAGO FELIPE DA SILVA	017.603.764-96	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TIAGO DONATO DA CRUZ	017.603.890-28	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	017.603.766-27	62.50	APROVADO
Professor de Educação Física	TIAGO JOSÉ TEIXEIRA	017.603.771-49	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS	017.603.762-04	65.00	APROVADO
Professor de Educação Física	VALDIR ANTONIO GONÇALVES	017.603.812-11	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	017.603.776-79	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VANESSA DE FARIA VARANA TEIXEIRA DA SILVA	017.603.845-64	47.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	VANESSA DE LIMA	017.603.816-97	60.00	APROVADO
Professor de Educação Física	VANESSA FIGUEIRA LEAL	017.603.879-92	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	017.603.777-41	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	017.603.771-15	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	017.603.757-56	55.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	VITOR HENRIQUE KOVALSKI	017.603.850-54	85.00	APROVADO
Professor de Educação Física	VITOR MACHADO DE MORAES	017.603.797-05	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	VITOR TAVARES DA SILVA	017.603.821-72	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	017.603.878-07	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	017.603.770-73	67.50	APROVADO
Professor de Educação Física	VIVIANE DONISETE RODRIGUES	017.603.875-08	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VIVIANE RODRIGUES KNUPP	017.603.869-41	65.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	WELLINGTON JOHN VIANA	017.603.789-62	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA	017.603.884-00	52.50	APROVADO
Professor de Educação Física	WELLISSON PONTAL PEREIRA	017.603.835-63	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	WESLEY GABRIEL DA SILVA ALEXANDRINO	017.603.777-96	72.50	APROVADO
Professor de Educação Física	WILLIAMS PEREIRA	017.603.857-56	52.50	APROVADO

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DC676DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 016/2025

EDITAL Nº 016/2025

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital, o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	DISCURSIVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23799386	GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA	90,40	100,00				95,20	1	ADVOGADO	13/06/1994	15,00	10,00	15,00	50,40
23799389	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	78,40	100,00				89,20	2	ADVOGADO	23/12/1996	6,00	10,00	12,00	50,40
23799323	LUCIMARA FÁTIMA DE	81,80	95,00				88,40	3	ADVOGADO	27/02/1998	12,00	8,00	9,00	52,80

	MACEDO SAVITRAZ													
23798283	MARA DANIELE GAMBETTA	74,80	100,00				87,40	4	ADVOGADO	04/02/1994	9,00	10,00	15,00	40,80
23799387	RONALDO PEDROSO DA SILVEIRA JUNIOR	62,20	100,00				81,10	5	ADVOGADO	15/10/1987	12,00	10,00	9,00	31,20
23798920	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO	76,60	85,00				80,80	6	ADVOGADO	20/02/1988	12,00	10,00	9,00	45,60
23799346	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	74,80	85,00				79,90	7	ADVOGADO	16/11/1981	15,00	10,00	9,00	40,80
23799055	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	79,00	80,00				79,50	8	ADVOGADO	19/02/1972	9,00	10,00	12,00	48,00
23799282	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	77,80	80,00				78,90	9	ADVOGADO	03/02/1994	15,00	10,00	12,00	40,80
23798419	FABIO JUNIOR CECCHETTO	77,60	80,00				78,80	10	ADVOGADO	16/02/1987	9,00	8,00	15,00	45,60
23798747	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	71,80	85,00				78,40	11	ADVOGADO	05/08/1992	12,00	10,00	9,00	40,80
23799045	LUANA ANDRÉIA WINK	63,20	90,00				76,60	12	ADVOGADO	04/07/1992	12,00	8,00	12,00	31,20
23799184	CAMILA ANDRESSA BEYER	63,40	85,00				74,20	13	ADVOGADO	17/12/2000	9,00	10,00	6,00	38,40
23798970	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	78,20	70,00				74,10	14	ADVOGADO	15/02/1994	12,00	8,00	15,00	43,20
23798617	LEONARDO ALESSI	70,60	75,00				72,80	15	ADVOGADO	15/01/2001	12,00	10,00	15,00	33,60
23798780	LEOVANIR LOSSO LISBOA	64,60	80,00				72,30	16	ADVOGADO	01/06/1982	12,00	10,00	9,00	33,60
23798767	NATALYA BETT	61,60	80,00				70,80	17	ADVOGADO	03/09/1996	9,00	4,00	15,00	33,60
23798891	DANIEL SOARES DE ANDRADE	77,80	60,00				68,90	18	ADVOGADO	04/04/1995	15,00	10,00	12,00	40,80
23799050	HUANDY MICHEL TEDESCO	67,60	70,00				68,80	19	ADVOGADO	10/08/1986	12,00	10,00	12,00	33,60
23798370	MARIENE MACIEL MASSA	74,20	60,00				67,10	20	ADVOGADO	14/09/1999	9,00	10,00	12,00	43,20
23798705	MAGNO COSTA DE ARAUJO	63,60	70,00				66,80	21	ADVOGADO	12/07/1984	12,00	6,00	12,00	33,60
23799262	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	62,80	70,00				66,40	22	ADVOGADO	21/08/1997	12,00	10,00	12,00	28,80
23799455	MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES	62,20	70,00				66,10	23	ADVOGADO	14/09/1970	9,00	10,00	12,00	31,20
23798729	EMERSON RIBEIRO SOARES	61,60	70,00				65,80	24	ADVOGADO	27/06/1995	12,00	4,00	12,00	33,60
23798785	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	65,20	65,00				65,10	25	ADVOGADO	26/03/1992	9,00	10,00	15,00	31,20
23798693	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	63,80	65,00				64,40	26	ADVOGADO	27/07/2003	15,00	8,00	12,00	28,80
23798413	CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM	68,00	50,00				59,00	27	ADVOGADO	16/04/1993	15,00	2,00	15,00	36,00
23798457	DIEGO CARDOSO TORRES	67,20	50,00				58,60	28	ADVOGADO	09/11/1995	9,00	6,00	9,00	43,20
23798314	LUCAS UBIALI	61,60	50,00				55,80	29	ADVOGADO	24/09/1994	15,00	4,00	9,00	33,60
23798415	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	57,40	50,00				53,70	30	ADVOGADO	21/12/1985	12,00	10,00	9,00	26,40
23799256	ANTONIO VIDAL DE LIMA	65,20	40,00				52,60	31	ADVOGADO	20/05/1963	12,00	10,00	12,00	31,20
23798462	JULIANA DA SILVA GIARETTA	53,20	50,00				51,60	32	ADVOGADO	11/07/2003	3,00	10,00	9,00	31,20
23799193	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	53,20	50,00				51,60	33	ADVOGADO	06/11/1992	12,00	10,00	12,00	19,20
23798963	LUANA ALVES CONCEIÇÃO	76,00					76,00	1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	29/11/1999	15,00	8,00	9,00	44,00
23798755	LUCIMARA DA SILVA	54,00					54,00	2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	08/03/1983	15,00	6,00	9,00	24,00
23798906	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	92,80					92,80	1	CONTADOR	17/01/1996	15,00	10,00	15,00	52,80
23798626	ANA CRISTINA MANGONI	91,60					91,60	2	CONTADOR	12/03/2002	12,00	10,00	12,00	57,60

23799082	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	87,40					87,40	3	CONTADOR	15/08/1993	12,00	10,00	15,00	50,40
23798295	LARISSA DALLELASTE BORILLI	86,80					86,80	4	CONTADOR	15/12/1994	12,00	10,00	12,00	52,80
23798306	NATHIELY APARECIDA PERIN	80,60					80,60	5	CONTADOR	24/03/2001	15,00	8,00	12,00	45,60
23798817	JOAO HENRIQUE BORGES	79,60					79,60	6	CONTADOR	15/09/1998	12,00	10,00	12,00	45,60
23798888	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	79,60					79,60	7	CONTADOR	01/01/2001	12,00	10,00	12,00	45,60
23799325	MARCELO DAL MOLIN	77,80					77,80	8	CONTADOR	10/03/1985	15,00	10,00	12,00	40,80
23798819	CAROLINA AKEMI HANGUI	76,00					76,00	9	CONTADOR	30/11/1999	9,00	10,00	9,00	48,00
23798437	JAQUELINE DEMETRIO	75,20					75,20	10	CONTADOR	14/11/1994	12,00	8,00	12,00	43,20
23798664	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	74,60					74,60	11	CONTADOR	29/03/1999	12,00	8,00	9,00	45,60
23798714	MATEUS BOSSA VICARI	73,00					73,00	12	CONTADOR	01/01/1980	12,00	10,00	3,00	48,00
23799430	ELIZANDRA DACHERY GOMES	72,80					72,80	13	CONTADOR	09/07/1991	15,00	8,00	9,00	40,80
23798284	RICARDO RUSCHEL	71,20					71,20	14	CONTADOR	28/07/1988	9,00	10,00	9,00	43,20
23799458	GABRIEL MORETTI IOP	69,40					69,40	15	CONTADOR	24/02/2000	12,00	10,00	9,00	38,40
23798724	FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA	67,00					67,00	16	CONTADOR	09/03/1990	15,00	10,00	6,00	36,00
23799313	GUSTAVO HENRIQUE WAGNER	67,00					67,00	17	CONTADOR	31/01/1992	12,00	10,00	9,00	36,00
23799174	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	64,60					64,60	18	CONTADOR	05/01/2000	12,00	10,00	9,00	33,60
23799510	DÉBORA KLEINIBING	63,40					63,40	19	CONTADOR	18/07/1993	15,00	10,00	12,00	26,40
23799423	MARCIO JASOM PEREIRA	62,20					62,20	20	CONTADOR	18/10/1987	12,00	10,00	9,00	31,20
23798416	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	62,20					62,20	21	CONTADOR	12/11/1998	9,00	10,00	12,00	31,20
23798750	REGINALDO MURAKAMI	61,60					61,60	22	CONTADOR	22/09/1977	6,00	10,00	12,00	33,60
23798976	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	60,40					60,40	23	CONTADOR	13/03/1989	9,00	10,00	15,00	26,40
23798981	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	58,60					58,60	24	CONTADOR	18/05/1989	9,00	4,00	12,00	33,60
23798897	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO	57,40					57,40	25	CONTADOR	10/01/1995	9,00	10,00	12,00	26,40
23798900	JOELMIR CARLOS MARTINS	57,20					57,20	26	CONTADOR	12/02/1985	9,00	8,00	9,00	31,20
23798894	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	56,20					56,20	27	CONTADOR	31/12/1996	9,00	10,00	6,00	31,20
23799190	BÁRBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT	55,40					55,40	28	CONTADOR	01/09/1990	9,00	8,00	12,00	26,40
23799115	MARINA MAYARA SCHONS	55,40					55,40	29	CONTADOR	22/08/1993	6,00	8,00	15,00	26,40
23799057	TANIA DONATTO BRUSTOLIN	55,20					55,20	30	CONTADOR	05/08/1986	9,00	6,00	9,00	31,20
23799192	NELINHO DE JESUS VIEIRA	54,80					54,80	31	CONTADOR	01/07/1978	6,00	8,00	12,00	28,80
23798768	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	54,40					54,40	32	CONTADOR	11/02/1998	6,00	10,00	12,00	26,40
23799015	CRISTINA ALMEIDA	53,80					53,80	33	CONTADOR	25/04/1998	6,00	10,00	9,00	28,80
23798478	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI	52,40					52,40	34	CONTADOR	11/10/1991	9,00	8,00	9,00	26,40
23799477	VINICIUS MORETTI IOP	52,40					52,40	35	CONTADOR	20/03/1996	9,00	8,00	9,00	26,40
23799076	VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA	51,80					51,80	36	CONTADOR	19/02/1977	3,00	8,00	12,00	28,80
23798409	TAISA CANEI	51,60					51,60	37	CONTADOR	12/06/1998	6,00	6,00	6,00	33,60
23799368	CRISTIANE ACORSI	51,40					51,40	38	CONTADOR	18/11/2001	6,00	10,00	9,00	26,40
23799108	HANNA PAULA LUZ TORRES	51,00					51,00	39	CONTADOR	30/11/1995	12,00	6,00	9,00	24,00
23798700	CLARICE LIMA DA SILVA	50,80					50,80	40	CONTADOR	06/04/1985	12,00	10,00	12,00	16,80
23798994	FABIANE DELABETA	50,20					50,20	41	CONTADOR	01/06/1988	9,00	4,00	6,00	31,20

	ZANCANARO													
23798285	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	82,00					82,00	1	DENTISTA III	25/06/1989	12,00	10,00	12,00	48,00
23798530	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	80,60					80,60	2	DENTISTA III	18/01/2000	15,00	8,00	12,00	45,60
23799399	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	79,00					79,00	3	DENTISTA III	02/08/2001	15,00	10,00	6,00	48,00
23798733	GUSTAVO LESSIO	77,20					77,20	4	DENTISTA III	19/11/2003	12,00	10,00	12,00	43,20
23799230	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	77,20					77,20	5	DENTISTA III	08/12/2003	12,00	10,00	12,00	43,20
23798421	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	77,00					77,00	6	DENTISTA III	07/01/1999	9,00	8,00	12,00	48,00
23799158	ANA LUIZA LEITE	76,60					76,60	7	DENTISTA III	24/10/2002	9,00	10,00	12,00	45,60
23798764	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	76,40					76,40	8	DENTISTA III	22/05/1989	9,00	8,00	9,00	50,40
23798838	BRUNA THAINÁ BARZOTTO	76,00					76,00	9	DENTISTA III	13/03/2001	12,00	10,00	6,00	48,00
23799234	NATHALY DE MELLO GAI	75,40					75,40	10	DENTISTA III	23/04/1997	6,00	10,00	9,00	50,40
23798587	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	75,20					75,20	11	DENTISTA III	03/06/1996	15,00	8,00	9,00	43,20
23799274	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	74,60					74,60	12	DENTISTA III	15/03/1968	12,00	8,00	9,00	45,60
23798875	DÉBORA SCOPEL REGELIN	74,20					74,20	13	DENTISTA III	23/08/1999	15,00	10,00	6,00	43,20
23798717	LARISSA MIORANZA	74,20					74,20	14	DENTISTA III	16/06/2004	12,00	10,00	9,00	43,20
23798427	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	73,60					73,60	15	DENTISTA III	04/06/1999	12,00	10,00	6,00	45,60
23798765	JOAO ARTHUR SARTORI HERBER	73,60					73,60	16	DENTISTA III	25/05/1998	9,00	10,00	9,00	45,60
23798935	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	73,00					73,00	17	DENTISTA III	25/03/2000	9,00	10,00	6,00	48,00
23798426	EDVAGNER GUIMARÃES	73,00					73,00	18	DENTISTA III	15/10/1974	12,00	10,00	15,00	36,00
23798878	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	72,20					72,20	19	DENTISTA III	03/03/2000	9,00	8,00	12,00	43,20
23799408	JULIA MUNDEL	71,20					71,20	20	DENTISTA III	16/05/1997	12,00	10,00	6,00	43,20
23798795	GUILHERME GHELLER ROCHA	71,20					71,20	21	DENTISTA III	05/12/2000	9,00	10,00	9,00	43,20
23799011	ARAO GASPAR PACHECO NETO	69,20					69,20	22	DENTISTA III	19/05/2003	9,00	8,00	9,00	43,20
23798958	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO	68,80					68,80	23	DENTISTA III	26/03/1999	6,00	10,00	12,00	40,80
23798736	MATEUS PACER DE LIMA	67,00					67,00	24	DENTISTA III	04/03/2001	6,00	10,00	3,00	48,00
23798402	ÉRICA SABRINA ZUPPA	67,00					67,00	25	DENTISTA III	02/11/1999	15,00	10,00	6,00	36,00
23799110	JULIA QUADRI	66,80					66,80	26	DENTISTA III	05/08/2003	12,00	8,00	6,00	40,80
23799227	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	65,80					65,80	27	DENTISTA III	21/01/2000	6,00	10,00	9,00	40,80
23799094	ANA CLARA ELEUTERIO PRETO	65,00					65,00	28	DENTISTA III	14/12/2003	9,00	8,00	0,00	48,00
23798781	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	65,00					65,00	29	DENTISTA III	26/11/2002	12,00	8,00	9,00	36,00
23799462	GRAZIELA CRISTINA MARCA	64,60					64,60	30	DENTISTA III	07/10/1976	12,00	10,00	9,00	33,60
23798930	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA	64,60					64,60	31	DENTISTA III	07/10/2003	12,00	10,00	9,00	33,60
23799363	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	64,60					64,60	32	DENTISTA III	25/07/2001	9,00	10,00	12,00	33,60
23798607	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	64,40					64,40	33	DENTISTA III	04/03/1999	9,00	8,00	9,00	38,40
23798959	DANIELLE GIROTTO	63,80					63,80	34	DENTISTA III	30/01/2003	6,00	8,00	9,00	40,80
23798822	ELUISA DAVID MACHADO	63,20					63,20	35	DENTISTA III	07/11/1997	12,00	8,00	12,00	31,20
23799425	JOÃO ARTUR SCHMIDT BERTUSSI	62,20					62,20	36	DENTISTA III	16/09/1999	9,00	10,00	12,00	31,20
23798689	ANA CÁSSIA GIACOMEL	61,80					61,80	37	DENTISTA III	28/06/1995	9,00	6,00	6,00	40,80

	DALL' AGNOLO													
23799384	MARIA JOANA CIBULSKI	61,00					61,00	38	DENTISTA III	30/07/2002	12,00	10,00	3,00	36,00
23799195	ULISSES BARBOSA DA SILVA NETO	60,80					60,80	39	DENTISTA III	06/06/2002	9,00	8,00	3,00	40,80
23799024	EDUARDA FAUST GRASSI	59,40					59,40	40	DENTISTA III	31/01/2001	6,00	6,00	9,00	38,40
23799186	ISABELA DE ARAUJO	59,40					59,40	41	DENTISTA III	06/05/1990	3,00	6,00	12,00	38,40
23799178	PAULA FERNANDA MORO PUGA	59,20					59,20	42	DENTISTA III	01/08/2003	9,00	10,00	9,00	31,20
23799344	BRENDA LEONARDA DE ALCANTARA ALDRIGUE	56,60					56,60	43	DENTISTA III	03/10/2003	12,00	8,00	3,00	33,60
23798303	CAROLINA GUSSO	56,40					56,40	44	DENTISTA III	20/07/1995	9,00	0,00	9,00	38,40
23798429	TÁSSIA FERNANDA SACKS	56,20					56,20	45	DENTISTA III	21/03/1997	9,00	10,00	6,00	31,20
23799472	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	55,40					55,40	46	DENTISTA III	19/12/1987	6,00	8,00	3,00	38,40
23798728	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	55,40					55,40	47	DENTISTA III	01/03/1992	0,00	8,00	9,00	38,40
23799222	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	54,60					54,60	48	DENTISTA III	28/12/1999	6,00	6,00	9,00	33,60
23799437	SAULO KFOURI LOPES	53,60					53,60	49	DENTISTA III	29/06/1985	9,00	8,00	3,00	33,60
23798584	JAIME STOCKMANN JUNIOR	53,60					53,60	50	DENTISTA III	07/01/2002	3,00	8,00	9,00	33,60
23798923	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO	53,20					53,20	51	DENTISTA III	28/02/2002	3,00	4,00	3,00	43,20
23799059	DHULLIANNE VALADARES PEREIRA	52,60					52,60	52	DENTISTA III	08/04/1991	12,00	4,00	3,00	33,60
23798439	GESSICA ADRIANE MACIEL	52,60					52,60	53	DENTISTA III	26/12/1991	9,00	4,00	6,00	33,60
23798468	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	51,80					51,80	54	DENTISTA III	15/10/1990	6,00	8,00	9,00	28,80
23799341	MILENA NAYUMI SAGAWA	50,60					50,60	55	DENTISTA III	17/12/2004	0,00	8,00	9,00	33,60
23798467	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	50,20					50,20	56	DENTISTA III	23/06/2005	6,00	4,00	9,00	31,20
23799450	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	81,40					81,40	1	FARMACÊUTICO	01/11/1993	9,00	10,00	12,00	50,40
23799479	RAFAEL GOMES DA SILVA DIAS	79,60					79,60	2	FARMACÊUTICO	19/07/1992	6,00	10,00	6,00	57,60
23798438	ANNALICIA MANICA VALTRICK	76,20					76,20	3	FARMACÊUTICO	26/01/2000	9,00	6,00	6,00	55,20
23799083	MILLENA CURTIS SOARES	75,20					75,20	4	FARMACÊUTICO	15/02/2001	3,00	8,00	9,00	55,20
23798300	KELIN DALBOSCO	74,00					74,00	5	FARMACÊUTICO	15/10/1987	6,00	8,00	12,00	48,00
23798988	CAMILA BERNART RODRIGUES	72,40					72,40	6	FARMACÊUTICO	31/07/1993	3,00	10,00	9,00	50,40
23798801	JOICI FERREIRA SANTANA	72,00					72,00	7	FARMACÊUTICO	26/07/1985	6,00	6,00	12,00	48,00
23798892	BRUNA LENI WILLEMANN	71,60					71,60	8	FARMACÊUTICO	06/08/1998	9,00	8,00	9,00	45,60
23798861	AMANDA REGINA SPILERE	71,40					71,40	9	FARMACÊUTICO	11/05/2001	3,00	6,00	12,00	50,40
23798450	SUELYN GIEBMEYER	70,80					70,80	10	FARMACÊUTICO	07/10/1994	6,00	6,00	6,00	52,80
23799390	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO	69,40					69,40	11	FARMACÊUTICO	04/12/2000	9,00	4,00	6,00	50,40
23799476	ELLEN FIERLBECK DE MATOS	68,80					68,80	12	FARMACÊUTICO	18/02/2000	9,00	10,00	9,00	40,80
23798915	MARIA LUIZA FORTUNATO LAURINDO	68,60					68,60	13	FARMACÊUTICO	13/05/2005	9,00	2,00	12,00	45,60
23798867	DIEGO PETRY NUNES	66,20					66,20	14	FARMACÊUTICO	02/09/1986	6,00	8,00	9,00	43,20
23799381	FERNANDA ALBERTON GRASSI	65,20					65,20	15	FARMACÊUTICO	16/09/1995	6,00	10,00	6,00	43,20

23798949	ELMA FATIMA DE SOUZA OLIVA	62,80					62,80	16	FARMACÊUTICO	04/06/1983	9,00	4,00	9,00	40,80
23799209	LAISA SCHLICKMANN	61,20					61,20	17	FARMACÊUTICO	17/05/2000	3,00	6,00	9,00	43,20
23799068	ISABELLI SZIMANSKI	59,00					59,00	18	FARMACÊUTICO	30/06/2004	3,00	8,00	0,00	48,00
23799468	AGTHA MELLO CAVAZOTTO	57,40					57,40	19	FARMACÊUTICO	11/06/1996	6,00	4,00	9,00	38,40
23799106	MILLENA GLEN SPANHOLI	56,20					56,20	20	FARMACÊUTICO	15/07/2003	3,00	4,00	6,00	43,20
23798978	CAMILA COLLA	53,80					53,80	21	FARMACÊUTICO	17/10/1999	3,00	4,00	6,00	40,80
23798502	DEISI DA SILVA OENNING	52,80					52,80	22	FARMACÊUTICO	16/09/2003	3,00	0,00	9,00	40,80
23798474	ROSYANNE MONTEIRO CASTILHO	51,60					51,60	23	FARMACÊUTICO	16/06/1973	0,00	0,00	6,00	45,60
23798820	GABRIELE CHEVBOTOER	78,00					78,00	1	FONOAUDIÓLOGO	26/05/1989	12,00	6,00	12,00	48,00
23798703	GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN	83,00			100,00		91,50	1	MECÂNICO	14/06/1979	15,00	8,00	12,00	48,00
23799012	CLAUDIO PEDRO BORGES	58,00			96,25		77,13	2	MECÂNICO	23/09/1986	6,00	6,00	6,00	40,00
23798706	VALDAIR SÁ DA ROCHA	59,00			75,00		67,00	3	MECÂNICO	06/04/1983	0,00	4,00	15,00	40,00
23798770	RAFAEL LUCAS DE SOUZA	86,00			94,50		90,25	1	PEDREIRO	14/01/1989	12,00	10,00	12,00	52,00
23799397	THIAGO MANIEZZO	82,00			63,75		72,88	2	PEDREIRO	28/06/1990	9,00	10,00	15,00	48,00
23798954	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	97,00				5,00	102,00	1	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/09/1994	15,00	10,00	12,00	60,00
23798702	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	97,00				5,00	102,00	2	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/06/1996	15,00	10,00	12,00	60,00
23798998	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	95,00				5,00	100,00	3	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/08/1981	15,00	8,00	12,00	60,00
23798507	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	95,00				5,00	100,00	4	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/10/2002	15,00	8,00	12,00	60,00
23798659	FERNANDA DELLABETTA FONTANA	94,00				5,00	99,00	5	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/10/2001	15,00	10,00	9,00	60,00
23799041	MÔNICA PIRES	97,00					97,00	6	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/12/1998	15,00	10,00	12,00	60,00
23798811	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI	92,00				5,00	97,00	7	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/05/1996	12,00	8,00	12,00	60,00
23799461	RENAN SILVA NOGUEIRA	94,00				2,50	96,50	8	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/01/1989	15,00	10,00	9,00	60,00
23799034	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	94,00				2,50	96,50	9	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/05/2003	12,00	10,00	12,00	60,00
23798562	LUCIANE BERTOLDO FORTE	91,00				5,00	96,00	10	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/05/1981	15,00	4,00	12,00	60,00
23799179	MARISETE DA SILVA NEIS	91,00				5,00	96,00	11	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/1990	15,00	4,00	12,00	60,00
23798349	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	91,00				5,00	96,00	12	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/06/1990	15,00	4,00	12,00	60,00
23798997	ANDRESSA GUERRA	95,00					95,00	13	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/2001	15,00	8,00	12,00	60,00
23799506	DILIELE MARTINS DE MELO	95,00					95,00	14	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/2003	15,00	8,00	12,00	60,00
23799524	ELIANY KOZAK	90,00				5,00	95,00	15	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/06/1981	15,00	6,00	9,00	60,00
23799298	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	90,00				5,00	95,00	16	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/04/1990	15,00	6,00	9,00	60,00
23799013	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	90,00				5,00	95,00	17	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/12/1979	12,00	6,00	12,00	60,00
23798394	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	94,00					94,00	18	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1990	15,00	10,00	9,00	60,00
23798490	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	89,00				5,00	94,00	19	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/02/1980	12,00	8,00	9,00	60,00
23798908	JUSSARA PECCHER DUFFECK	89,00				5,00	94,00	20	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/03/1983	12,00	8,00	9,00	60,00
23799438	FRANCIELI LUZIA PONSONI	89,00				5,00	94,00	21	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/08/1993	12,00	8,00	9,00	60,00

23798506	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	89,00				5,00	94,00	22	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/09/1998	12,00	8,00	9,00	60,00
23799367	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	89,00				5,00	94,00	23	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/03/1993	9,00	8,00	12,00	60,00
23798491	MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA	89,00				5,00	94,00	24	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/10/1999	12,00	10,00	15,00	52,00
23798351	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	91,00				2,50	93,50	25	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/02/1995	15,00	4,00	12,00	60,00
23798934	MARIANI RUBAS LANGER	91,00				2,50	93,50	26	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/12/1996	15,00	10,00	6,00	60,00
23799356	ALINE BARBIERI MARTINS	91,00				2,50	93,50	27	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/08/1999	15,00	10,00	6,00	60,00
23798927	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	88,00				5,00	93,00	28	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/1993	15,00	4,00	9,00	60,00
23799001	ELIANE APARECIDA MARTENDAL	88,00				5,00	93,00	29	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/08/1975	12,00	4,00	12,00	60,00
23799062	MARINA DA VEIGA KRAMER	88,00				5,00	93,00	30	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/11/1989	12,00	10,00	6,00	60,00
23799413	EDIVALDO RAMOS BATISTA	88,00				5,00	93,00	31	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/06/1998	12,00	10,00	6,00	60,00
23799029	HELOISA APARECIDA DEZAN	92,00					92,00	32	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/09/2006	15,00	8,00	9,00	60,00
23798469	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	87,00				5,00	92,00	33	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/05/1989	15,00	6,00	6,00	60,00
23798515	MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA	87,00				5,00	92,00	34	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/12/1994	15,00	6,00	6,00	60,00
23799300	ANDREIA PEREIRA	92,00					92,00	35	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/11/1980	12,00	8,00	12,00	60,00
23798890	SIMONE APARECIDA VIANA	92,00					92,00	36	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/10/1986	12,00	8,00	12,00	60,00
23798925	LEILA DE FARIAS DE CAMARGO	87,00				5,00	92,00	37	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/01/1976	12,00	6,00	9,00	60,00
23799072	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	87,00				5,00	92,00	38	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/06/1988	12,00	6,00	9,00	60,00
23798948	JÉSSICA MENCATTO	87,00				5,00	92,00	39	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/09/1988	12,00	6,00	9,00	60,00
23799380	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	87,00				5,00	92,00	40	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/09/1979	15,00	4,00	12,00	56,00
23799253	MELANIA TOKARSKI BELIN	87,00				5,00	92,00	41	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/02/1985	15,00	10,00	6,00	56,00
23798694	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	89,00				2,50	91,50	42	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/1999	15,00	8,00	6,00	60,00
23798992	EDILAINE ROSA RIBEIRO	89,00				2,50	91,50	43	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/09/1989	12,00	8,00	9,00	60,00
23798514	ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH	89,00				2,50	91,50	44	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/12/1989	12,00	8,00	9,00	60,00
23798991	MARINES DELABETTA	86,00				5,00	91,00	45	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/12/1982	15,00	2,00	9,00	60,00
23798905	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO	86,00				5,00	91,00	46	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/07/1988	12,00	2,00	12,00	60,00
23799487	EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM	86,00				5,00	91,00	47	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/04/1993	12,00	8,00	6,00	60,00
23798692	LUZIANE LUDVICHAK	86,00				5,00	91,00	48	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/12/1995	9,00	8,00	9,00	60,00
23799073	CREMILDA RODRIGUES BARBIERI	88,00				2,50	90,50	49	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/1972	15,00	8,00	9,00	56,00
23799291	MARLI FORNARI KOSKOSKI	85,00				5,00	90,00	50	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/05/1970	9,00	4,00	12,00	60,00
23799518	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	85,00				5,00	90,00	51	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/06/1977	9,00	4,00	12,00	60,00
23798505	BRUNA MARIA DA CUNHA	90,00					90,00	52	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/01/2008	15,00	10,00	9,00	56,00
23799304	BARBARA BRESOLA ROCHA BIANCHINI	85,00				5,00	90,00	53	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/09/1994	15,00	8,00	6,00	56,00
23798365	NILSEIA FORNASA	87,00				2,50	89,50	54	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/10/1984	12,00	6,00	9,00	60,00

23798919	MAISA ANDRESSA DICK	87,00				2,50	89,50	55	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/07/1993	15,00	10,00	6,00	56,00
23798779	LARISSA BORGES DE LARA	89,00					89,00	56	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/02/2007	15,00	2,00	12,00	60,00
23798309	ERICA NATALIA DA SILVA	89,00					89,00	57	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/02/2005	15,00	8,00	6,00	60,00
23799417	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	89,00					89,00	58	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/08/1991	12,00	8,00	9,00	60,00
23798304	BRENDA SPILLERE CHAVES	89,00					89,00	59	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/03/2007	12,00	8,00	9,00	60,00
23799038	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS	84,00				5,00	89,00	60	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/03/1980	12,00	6,00	6,00	60,00
23799322	JEAN LUCA QUADROS DE SOUZA	89,00					89,00	61	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/11/2006	9,00	8,00	12,00	60,00
23799188	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	84,00				5,00	89,00	62	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/08/1995	9,00	6,00	9,00	60,00
23798964	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	84,00				5,00	89,00	63	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/10/1999	9,00	6,00	9,00	60,00
23798545	WAGNER XAVIER DE SOUZA	84,00				5,00	89,00	64	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/05/1994	15,00	4,00	9,00	56,00
23799512	INES JOANA DUARTE	84,00				5,00	89,00	65	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/06/1973	12,00	8,00	12,00	52,00
23799182	CIDINÉIA GROBS CARDOSO	88,00					88,00	66	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1977	15,00	4,00	9,00	60,00
23799071	JUSSARA FATIMA DE QUADROS	83,00				5,00	88,00	67	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/1974	12,00	2,00	9,00	60,00
23799036	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	83,00				5,00	88,00	68	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/1977	12,00	2,00	9,00	60,00
23798293	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	88,00					88,00	69	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/07/2003	12,00	10,00	6,00	60,00
23798918	LUCIANE CARDOSO	88,00					88,00	70	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1986	12,00	8,00	12,00	56,00
23799111	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	83,00				5,00	88,00	71	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/1983	12,00	6,00	9,00	56,00
23798510	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	83,00				5,00	88,00	72	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/01/1989	12,00	6,00	9,00	56,00
23798929	ERONILDA PEREIRA	83,00				5,00	88,00	73	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/12/1975	9,00	6,00	12,00	56,00
23798924	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	85,00				2,50	87,50	74	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/12/2002	12,00	4,00	9,00	60,00
23799354	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	87,00					87,00	75	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/1989	15,00	6,00	6,00	60,00
23799407	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	87,00					87,00	76	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/01/1990	12,00	6,00	9,00	60,00
23799530	JUNIOR CESAR PRADO	87,00					87,00	77	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1991	12,00	6,00	9,00	60,00
23799167	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	87,00					87,00	78	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1996	12,00	6,00	9,00	60,00
23799069	LETICIA MOCELIN CASSOL	87,00					87,00	79	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/09/2003	12,00	6,00	9,00	60,00
23799113	GABRIELA CHAVES	87,00					87,00	80	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/09/2003	12,00	6,00	9,00	60,00
23798962	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	82,00				5,00	87,00	81	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/03/1979	12,00	4,00	6,00	60,00
23798943	MIRIAN DA SILVA BREMM	82,00				5,00	87,00	82	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/01/1986	12,00	4,00	6,00	60,00
23799352	MAYARA LIOTTO RODRIGUES	82,00				5,00	87,00	83	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/08/1991	9,00	4,00	9,00	60,00
23799104	BARBARA TARTARI	82,00				5,00	87,00	84	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/11/1991	9,00	4,00	9,00	60,00
23798444	SUELEN CRISTIANE BEZ	82,00				5,00	87,00	85	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/06/1995	15,00	2,00	9,00	56,00
23798946	THAIS CIOSTEK	82,00				5,00	87,00	86	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/11/1997	15,00	2,00	9,00	56,00
23799102	VANESSA SCARIOT PELENTIER	82,00				5,00	87,00	87	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/05/1997	12,00	8,00	6,00	56,00
23798499	DANIELE DAL CANTON	86,00					86,00	88	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/2005	15,00	2,00	9,00	60,00

23798373	VICTOR PEDRO PRADO LIMA	86,00					86,00	89	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/12/2006	15,00	2,00	9,00	60,00
23799499	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	86,00					86,00	90	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/01/2000	12,00	8,00	6,00	60,00
23798965	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	86,00					86,00	91	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/2000	12,00	8,00	6,00	60,00
23799040	VINICIUS JOSE MORAIS DOS PASSOS	86,00					86,00	92	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/06/2003	12,00	8,00	6,00	60,00
23798627	CAROLINE NACONESKI THOMAZONI	86,00					86,00	93	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/11/2007	12,00	8,00	6,00	60,00
23798855	DANIELI GRANOSKI PAULI	81,00				5,00	86,00	94	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/03/1983	6,00	6,00	9,00	60,00
23799391	JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS	81,00				5,00	86,00	95	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/09/1980	15,00	4,00	6,00	56,00
23798933	RODRIGO DE ANDRADE LANGER	86,00					86,00	96	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/09/1990	12,00	6,00	12,00	56,00
23799203	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	81,00				5,00	86,00	97	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/02/1984	12,00	4,00	9,00	56,00
23799168	DAIANE SIKOSKI DA VEIGA	83,00				2,50	85,50	98	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1990	6,00	2,00	15,00	60,00
23799412	LUCIMARA APARECIDA GUIMARÃES CROSS	85,00					85,00	99	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/09/1996	15,00	4,00	6,00	60,00
23798334	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	85,00					85,00	100	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/03/2003	15,00	4,00	6,00	60,00
23798631	TALITA STEFFENS	80,00				5,00	85,00	101	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/12/1992	15,00	2,00	3,00	60,00
23799431	ANDRESSA MAYER VIEIRA	80,00				5,00	85,00	102	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/11/1997	15,00	2,00	3,00	60,00
23798690	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	80,00				5,00	85,00	103	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/08/1987	9,00	2,00	9,00	60,00
23799260	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	80,00				5,00	85,00	104	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/04/1995	9,00	2,00	9,00	60,00
23798852	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	85,00					85,00	105	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/03/1981	15,00	8,00	6,00	56,00
23799492	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	80,00				5,00	85,00	106	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/10/1985	9,00	6,00	9,00	56,00
23798916	KARINA DIVENSI CASSOL	84,00					84,00	107	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/01/2007	12,00	6,00	6,00	60,00
23798907	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	84,00					84,00	108	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/06/2008	12,00	6,00	6,00	60,00
23799196	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	79,00				5,00	84,00	109	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/11/2001	12,00	4,00	3,00	60,00
23798904	LETICIA SOUZA GERHARDT KOENE	84,00					84,00	110	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/09/2002	9,00	6,00	9,00	60,00
23799507	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	79,00				5,00	84,00	111	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/06/1980	9,00	4,00	6,00	60,00
23798320	ANDRÉIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	79,00				5,00	84,00	112	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1993	9,00	4,00	6,00	60,00
23798791	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	79,00				5,00	84,00	113	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/1992	6,00	4,00	9,00	60,00
23798860	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	84,00					84,00	114	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/02/2004	12,00	4,00	12,00	56,00
23798408	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	79,00				5,00	84,00	115	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/08/1991	12,00	2,00	9,00	56,00
23798966	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	79,00				5,00	84,00	116	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/01/2000	15,00	6,00	6,00	52,00
23798740	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	79,00				5,00	84,00	117	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1980	9,00	6,00	12,00	52,00
23799427	MAISA DA COSTA FORNASA	83,00					83,00	118	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/05/2008	12,00	8,00	3,00	60,00
23798961	MÁRCIA DE SOUZA VANCCIN	83,00					83,00	119	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1985	9,00	2,00	12,00	60,00
23798558	ALINE SILVA DE ALMEIDA	78,00				5,00	83,00	120	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/1993	6,00	0,00	12,00	60,00
23798902	KARINA SCHMITZ	83,00					83,00	121	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/11/2007	15,00	6,00	6,00	56,00
23799439	SILVANA MAJEVSKI	78,00				5,00	83,00	122	PROFESSOR(A)	28/04/1987	12,00	4,00	6,00	56,00

	DOS SANTOS								MAGISTÉRIO					
23798397	EDIANE DINIZ DA CRUZ	83,00					83,00	123	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/03/1993	9,00	6,00	12,00	56,00
23799419	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	78,00				5,00	83,00	124	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/02/1971	9,00	4,00	9,00	56,00
23799329	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	82,00					82,00	125	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/08/2002	12,00	4,00	6,00	60,00
23799231	FABIANA TARTARI	82,00					82,00	126	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/04/1986	9,00	4,00	9,00	60,00
23799217	KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER	82,00					82,00	127	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/06/2001	9,00	4,00	9,00	60,00
23799053	CAMILLI ESMA DA COSTA	82,00					82,00	128	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/08/2005	6,00	4,00	12,00	60,00
23799105	JULIA PIANA DE SOUZA	82,00					82,00	129	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/03/2005	15,00	2,00	9,00	56,00
23798841	ANDRESSA DA ROCHA	82,00					82,00	130	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/2004	12,00	8,00	6,00	56,00
23798985	DEBORAH OENNING	77,00				5,00	82,00	131	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1992	9,00	0,00	12,00	56,00
23799409	SILVANA KAMMERS TOMAZI	79,00				2,50	81,50	132	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/08/1975	9,00	2,00	12,00	56,00
23798313	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	79,00				2,50	81,50	133	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/07/1999	15,00	0,00	12,00	52,00
23799523	ANDERSON PATRICK VICENTE	81,00					81,00	134	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/10/2004	12,00	6,00	3,00	60,00
23799283	JAIR RIBEIRO NUNES	81,00					81,00	135	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/04/1968	15,00	4,00	6,00	56,00
23799411	JAINE LIRIAN DALIBRA DOS SANTOS	81,00					81,00	136	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/2004	15,00	4,00	6,00	56,00
23798945	JULIO CESAR ROSSI LOPES	76,00				5,00	81,00	137	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/06/1995	12,00	2,00	6,00	56,00
23799491	SUZANA CONRADI	76,00				5,00	81,00	138	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1980	9,00	2,00	9,00	56,00
23799136	MARINA KUHNEN MENCATTO	76,00				5,00	81,00	139	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/1993	9,00	2,00	9,00	56,00
23798942	TAINÁ MARIA MARCHIORO BLAU	76,00				5,00	81,00	140	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/05/1996	6,00	8,00	6,00	56,00
23798974	ERIKA FERREIRA LOPES	78,00				2,50	80,50	141	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1995	12,00	8,00	6,00	52,00
23798805	ANA CLAUDIA MANICA	80,00					80,00	142	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/05/1987	9,00	2,00	9,00	60,00
23798630	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	80,00					80,00	143	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/07/1990	9,00	2,00	9,00	60,00
23799337	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	80,00					80,00	144	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/06/2004	9,00	2,00	9,00	60,00
23799281	CARINE OLIBONI	80,00					80,00	145	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/08/2008	9,00	2,00	9,00	60,00
23798825	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	75,00				5,00	80,00	146	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/07/1986	6,00	0,00	9,00	60,00
23799268	ALINE VITORIA DE SOUZA	80,00					80,00	147	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/01/2000	15,00	0,00	9,00	56,00
23799117	SABRINA FORNASA SIGOLIN	80,00					80,00	148	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/03/2006	12,00	6,00	6,00	56,00
23799349	CAROL DE SOUZA LINO	80,00					80,00	149	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/02/2007	12,00	6,00	6,00	56,00
23799454	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	75,00				5,00	80,00	150	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/09/2000	12,00	4,00	3,00	56,00
23798389	LETICIA MARIA KUHN VIZENTIN	80,00					80,00	151	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/01/2005	9,00	6,00	9,00	56,00
23799049	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	80,00					80,00	152	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/2006	9,00	6,00	9,00	56,00
23799155	JOSELAINE Z. DA VEIGA	77,00				2,50	79,50	153	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1985	12,00	4,00	9,00	52,00
23798944	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	79,00					79,00	154	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/02/2007	12,00	4,00	3,00	60,00
23798329	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	79,00					79,00	155	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/04/2008	9,00	4,00	6,00	60,00
23798598	ADRIANA LUZIA	79,00					79,00	156	PROFESSOR(A)	27/04/1984	6,00	4,00	9,00	60,00

	DETOFANO								MAGISTÉRIO					
23799401	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	79,00					79,00	157	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/08/1994	6,00	4,00	9,00	60,00
23798960	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	79,00					79,00	158	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/02/2003	6,00	4,00	9,00	60,00
23798343	LUCIANA APARECIDA SOARES	79,00					79,00	159	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/04/1978	15,00	2,00	6,00	56,00
23799474	RAFAELA MANICA DA SILVA	79,00					79,00	160	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/02/2004	12,00	2,00	9,00	56,00
23799014	MAIARA BREMM ZORSI	74,00				5,00	79,00	161	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/05/1989	12,00	0,00	6,00	56,00
23798979	VITÓRIA RODRIGUES BARBIERI	79,00					79,00	162	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/12/2005	6,00	2,00	15,00	56,00
23799429	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	76,00				2,50	78,50	163	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/10/1983	9,00	2,00	9,00	56,00
23799336	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	78,00					78,00	164	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/09/1984	9,00	0,00	9,00	60,00
23798876	SAMARA CRISTIANE TARTARI DE SOUZA	78,00					78,00	165	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/04/1987	9,00	0,00	9,00	60,00
23799047	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	78,00					78,00	166	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/2000	9,00	6,00	3,00	60,00
23798707	GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA	78,00					78,00	167	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/10/2006	12,00	4,00	6,00	56,00
23799081	CRISLAINE DE CARVALHO	78,00					78,00	168	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/09/1995	9,00	4,00	9,00	56,00
23799432	AMANDA FERNANDES CONRADI	78,00					78,00	169	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/07/2005	9,00	4,00	9,00	56,00
23799239	ELIANE DUARTE	73,00				5,00	78,00	170	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/10/1989	9,00	2,00	6,00	56,00
23799090	CLARENICE LOCH MÜLLER	73,00				5,00	78,00	171	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/03/1968	6,00	2,00	9,00	56,00
23798348	RAILANE ROCHA CAMARGO	75,00				2,50	77,50	172	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/06/1997	12,00	2,00	9,00	52,00
23798786	MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	77,00					77,00	173	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/09/1995	12,00	2,00	3,00	60,00
23798773	MARIA INES CHAVES GULHAK	77,00					77,00	174	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/2003	12,00	2,00	3,00	60,00
23799089	VITÓRIA CAROLINE FREITAS DE SOUZA	77,00					77,00	175	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/11/2004	12,00	2,00	3,00	60,00
23798590	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	77,00					77,00	176	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/11/1985	9,00	2,00	6,00	60,00
23798792	EDNA FERREIRA DA SILVA	77,00					77,00	177	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1990	9,00	2,00	6,00	60,00
23798440	ROSANA MANICA	77,00					77,00	178	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/12/1995	6,00	2,00	9,00	60,00
23799044	DERICA GOMES DA SILVA PERATT	77,00					77,00	179	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/04/1984	6,00	6,00	9,00	56,00
23798854	VANESSA LUIZA MARCHIORO	72,00				5,00	77,00	180	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/11/1985	6,00	4,00	6,00	56,00
23798802	NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS	72,00				5,00	77,00	181	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/11/1991	9,00	2,00	9,00	52,00
23799339	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	76,00					76,00	182	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/07/2005	15,00	2,00	3,00	56,00
23798971	KAMILLI VITÓRIA DE SOUZA BORGES	76,00					76,00	183	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/2008	9,00	2,00	9,00	56,00
23799048	ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA	71,00				5,00	76,00	184	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/05/1988	9,00	0,00	6,00	56,00
23799365	ISABELY DEZAN	76,00					76,00	185	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/04/2009	6,00	8,00	6,00	56,00
23799421	FERNANDA BUZIN GONCALVES	76,00					76,00	186	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/11/2008	9,00	6,00	9,00	52,00
23799297	THAUANY KOSKOSKI	75,00					75,00	187	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/07/2003	9,00	0,00	6,00	60,00
23798322	IDIANDRA APARECIDA BRAND	75,00					75,00	188	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/08/2005	12,00	4,00	3,00	56,00
23798472	EDUARDA CAMARGO	75,00					75,00	189	PROFESSOR(A)	17/08/2006	12,00	4,00	3,00	56,00

	SILVESTRE DA COSTA								MAGISTÉRIO					
23799269	JUSEMARA LANGE ANTUNES	75,00					75,00	190	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/09/1985	9,00	4,00	6,00	56,00
23798466	MONIQUE BARCELLOS TEODORO	75,00					75,00	191	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/04/2000	9,00	4,00	6,00	56,00
23798752	HELOISA CORREIA GARCIA	75,00					75,00	192	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/09/2005	9,00	4,00	6,00	56,00
23798638	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	75,00					75,00	193	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/2006	9,00	4,00	6,00	56,00
23799446	ISABELLY SCHREIBER	75,00					75,00	194	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/12/2005	12,00	2,00	9,00	52,00
23798341	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	70,00				5,00	75,00	195	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/08/1994	9,00	0,00	9,00	52,00
23799077	MARIANA ZANIS	74,00					74,00	196	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/01/2008	9,00	10,00	3,00	52,00
23799490	DOUGLAS BELARMINO VICENTE PONTES	73,00					73,00	197	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/06/2006	6,00	4,00	3,00	60,00
23798338	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	73,00					73,00	198	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/06/1993	3,00	4,00	6,00	60,00
23798525	ANA PAULA CORREIA	73,00					73,00	199	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/01/1986	9,00	2,00	6,00	56,00
23799398	ALINE MEURER OENNNING	73,00					73,00	200	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1989	9,00	2,00	6,00	56,00
23799400	FRANCIELI BUENO DA SILVA	73,00					73,00	201	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/04/1989	12,00	4,00	9,00	48,00
23799137	EDILENE DE MATOS DA ROCHA	73,00					73,00	202	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/06/1996	12,00	4,00	9,00	48,00
23799116	ANDRESSA DARIO VEZARO	72,00					72,00	203	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/01/1980	9,00	6,00	9,00	48,00
23799249	MARILU GLEN	71,00					71,00	204	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/12/1991	3,00	2,00	6,00	60,00
23799392	GIZELLI ASCARI	71,00					71,00	205	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/02/2005	9,00	0,00	6,00	56,00
23798975	PAMELA EDUARDA FORALOSSO	71,00					71,00	206	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/10/2007	9,00	0,00	6,00	56,00
23799017	IVONE MARIA MOREIRA DA TRINDADE	66,00				5,00	71,00	207	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/08/1976	6,00	2,00	6,00	52,00
23798869	MARIA DE LIMA TAVARES	70,00					70,00	208	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/11/2007	3,00	4,00	3,00	60,00
23799185	NICOLY MARTENDAL FERARI	70,00					70,00	209	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/09/2004	9,00	2,00	3,00	56,00
23798797	SAMARA ARTECOF MACIEL	70,00					70,00	210	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/11/1997	6,00	2,00	6,00	56,00
23798956	GABRIELA DELABETTA FORALOSSO	70,00					70,00	211	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/09/2006	6,00	2,00	6,00	56,00
23799463	MAQUELEN BREMM ZORSI	67,00				2,50	69,50	212	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/11/2002	9,00	4,00	6,00	48,00
23798336	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA	69,00					69,00	213	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/04/2003	6,00	4,00	3,00	56,00
23798834	SIDIMARA BIANCHINI FREITAS MARQUES	69,00					69,00	214	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/08/1996	3,00	4,00	6,00	56,00
23798796	KAMILA GONSALVES BORGES	69,00					69,00	215	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/2005	3,00	4,00	6,00	56,00
23798893	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	69,00					69,00	216	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/02/2006	12,00	2,00	3,00	52,00
23799241	NOILA DOS SANTOS COSTA	69,00					69,00	217	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/05/1979	6,00	2,00	9,00	52,00
23798354	MARCIA BARBIERI	69,00					69,00	218	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/06/1998	6,00	2,00	9,00	52,00
23799296	SALETE DA ROCHA	68,00					68,00	219	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/1983	3,00	6,00	3,00	56,00
23799302	INÊS DE FÁTIMA CARMINATTI	68,00					68,00	220	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1974	6,00	4,00	6,00	52,00
23799006	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI MORAIS	68,00					68,00	221	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/11/1992	3,00	4,00	9,00	52,00
23798387	LAZARA MARIA	65,00				2,50	67,50	222	PROFESSOR(A)	27/06/1975	3,00	0,00	6,00	56,00

	FAGUNDES ZEFERINO								MAGISTÉRIO					
23799235	BELISA MEURER POMA	65,00				2,50	67,50	223	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/01/1997	6,00	2,00	9,00	48,00
23799494	TAMIRES CAROLINE BRUCH	67,00					67,00	224	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/06/2001	6,00	2,00	3,00	56,00
23799301	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	67,00					67,00	225	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/07/1996	9,00	4,00	6,00	48,00
23798486	DAIANE DO NASCIMENTO NEVES	66,00					66,00	226	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/04/1994	6,00	2,00	6,00	52,00
23798323	RAQUEL ALVES	66,00					66,00	227	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/08/2007	6,00	2,00	6,00	52,00
23798993	EDUARDA BORTOLANZA PAIXÃO	66,00					66,00	228	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/06/2005	12,00	0,00	6,00	48,00
23799314	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	66,00					66,00	229	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/04/2002	9,00	4,00	9,00	44,00
23799097	ROSELI DA COSTA FORNASA	64,00					64,00	230	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/10/1974	6,00	0,00	6,00	52,00
23798829	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS	64,00					64,00	231	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1994	6,00	0,00	6,00	52,00
23799388	MARINALDA SALLA	64,00					64,00	232	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1986	9,00	2,00	9,00	44,00
23799019	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	64,00					64,00	233	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/12/1996	9,00	2,00	9,00	44,00
23798357	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	64,00					64,00	234	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/05/1993	6,00	8,00	6,00	44,00
23798681	GIZELE CRISTINA LANGENBERG	63,00					63,00	235	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/2000	12,00	0,00	3,00	48,00
23798315	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	57,00				5,00	62,00	236	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1997	9,00	2,00	6,00	40,00
23798808	FRANCIELI DO CARMO MARTINS FURQUIM	61,00					61,00	237	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/03/1992	3,00	0,00	6,00	52,00
23798643	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	61,00					61,00	238	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/03/2005	9,00	6,00	6,00	40,00
23798986	SUZILAINE POLLOM	60,00					60,00	239	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/04/1984	6,00	4,00	6,00	44,00
23798500	CAMILE DAL CANTON	59,00					59,00	240	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/03/2005	12,00	0,00	3,00	44,00
23798836	PATRICIA MENEGATTI	54,00				5,00	59,00	241	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1984	9,00	2,00	3,00	40,00
23799264	JÚLIA VITÓRIA FRIMUTH RYL	55,00					55,00	242	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/2003	0,00	0,00	3,00	52,00
23798881	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA	86,00					86,00	1	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	19/06/2000	12,00	10,00	12,00	52,00
23799016	SANDRO JOSE MORLO	61,00		20,00			81,00	2	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	16/02/1969	12,00	6,00	15,00	28,00
23799502	BRUNA GABRIELA REINEHR	67,00					67,00	3	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	28/02/1996	12,00	10,00	9,00	36,00
23799405	JULCIMAR LONGHI	66,00					66,00	4	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	03/12/1983	9,00	8,00	9,00	40,00
23799342	GABRIEL HENRIQUE VESCOVI MOREIRA DA CRUZ	64,00					64,00	5	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	18/06/1995	12,00	8,00	12,00	32,00
23799379	TAINARA BIANCHINI NUNES	59,00					59,00	6	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	14/10/2003	9,00	6,00	12,00	32,00
23798453	EDIMAR RIBEIRO	58,00					58,00	7	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	15/06/1991	9,00	4,00	9,00	36,00
23799416	NAIANY ZANELLA	56,00					56,00	8	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	16/04/1990	15,00	4,00	9,00	28,00
23799360	WESLEY CARDOSO MOREIRA	55,00					55,00	9	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	12/01/1980	6,00	0,00	9,00	40,00
23799456	OILSON BERGAMIN	54,00					54,00	10	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	17/11/1976	12,00	8,00	6,00	28,00
23799286	JACKSON PENTEADO CORDEIRO	53,00					53,00	11	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	10/06/1996	6,00	2,00	9,00	36,00
23799099	ROZALINO DE LIMA	53,00					53,00	12	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	12/09/1980	6,00	6,00	9,00	32,00
23798862	EVILIN MARIA PADILHA	51,00					51,00	13	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	02/07/2000	9,00	4,00	6,00	32,00

23799177	SIDMAR LAURINDO CACHOEIRA	51,00					51,00	14	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	31/07/1992	12,00	2,00	9,00	28,00
23799375	ALINE REINEHR WALKER	50,00					50,00	15	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	17/12/1988	12,00	4,00	6,00	28,00
23798417	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃOES	60,00					60,00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2005	6,00	4,00	6,00	44,00
23798842	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	59,00					59,00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1997	9,00	4,00	6,00	40,00
23799418	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	57,00					57,00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/09/1985	9,00	4,00	12,00	32,00
23798434	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	56,00					56,00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1985	12,00	2,00	6,00	36,00
23798939	SELLY MARA TONON	56,00					56,00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/1995	12,00	2,00	6,00	36,00
23798386	ROSANE OLIBONI DA SILVA	55,00					55,00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1992	3,00	0,00	12,00	40,00
23799420	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES	55,00					55,00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/1995	12,00	6,00	9,00	28,00
23799364	RAQUEL HELOISA SANTANA DA SILVA	52,00					52,00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2004	6,00	8,00	6,00	32,00
23798594	IANCA FONTANA DA SILVA	51,00					51,00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/1996	9,00	4,00	6,00	32,00
23798418	FRANCIELLI VEBER	51,00					51,00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1984	6,00	4,00	9,00	32,00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	DISCURSIVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23799193	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	53,20	50,00				51,60	1	ADVOGADO	06/11/1992	12,00	10,00	12,00	19,20
23799036	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	83,00				5,00	88,00	1	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/1977	12,00	2,00	9,00	60,00
23798974	ERIKA FERREIRA LOPES	78,00				2,50	80,50	2	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1995	12,00	8,00	6,00	52,00
23798829	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS	64,00					64,00	3	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1994	6,00	0,00	6,00	52,00

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:61E7A1F4